SISTEMA GERENCIADOR DAS PUBLICAÇÕES LEGAIS
DIÁRIO OFICIAL
DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
FAMURS
É no município que tudo acontece.

Rio Grande do Sul , 27 de Março de 2026 • Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Sul • ANO XVIII | Nº 4297

Expediente:
Federação das Associações de Municípios do Rio Grande do Sul – FAMURS

Diretoria da FAMURS

CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO – GESTÃO 2025/2026

Presidente:
Adriane Perin de Oliveira (PP)
Nonoai – AMNG

Vice-Presidentes:
Ique Vedovatto (MDB)
Imbé – AMLINORTE

Volmar Telles (PP)
Saldanha Marinho – AMAJA

Geverson Zimmermann (PSDB)
Estação – AMAU

Jonas Hauschild (PDT)
Tucunduva – AMUFRON

Marcia Rodrigues (UNIÃO BRASIL)
Novo Barreiro – AMZOP

Luiz Mainardi (PT)
Bagé – ASSUDOESTE

Tiago Manoel Michelon (PL)
Vespasiano Corrêa – AMAT

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Sul é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO DOS MUNICÍPIOS DO NORTE DO RIO GRANDE DO SUL

ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE EDITAL DE LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2026.

O Presidente do COMUNORS, torna público aos interessados, que expediu processo licitatório, PCE nº 1/2026, Registro de Preços para futura e eventual aquisição de máquinas rodoviárias, para os Entes Consorciados ao COMUNORS, através do site www.portaldecompraspublicas.com.br Data de julgamento: 14/04/2025, às 09h01min.

Trindade do Sul-RS, 26 de março de 2026.

CRISTIANO GNOATTO
Presidente

Publicado por:
Rogério Nardeli Kohlrausch
Código Identificador:B560F558

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO INTERMUNICIPAL DOS MUNICÍPIOS ALTO JACUÍ E ALTO DA SERRA DO BOTUCARAÍ

COMAJA
EXTRATO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO

O Consórcio de Desenvolvimento Intermunicipal dos Municípios do Alto Jacuí e Alto da Serra do Botucaraí RS – **COMAJA/RS** – inscrito sob o CNPJ nº 03.656.200/0001-95 torna público o credenciamento da empresa **RODRIGO SIPPEL SERVICOS LTDA**, inscrita no CNPJ nº 63.415.803/0001-27 no Processo: 82/2025, Chamamento Público / Credenciamento nº 04/2025, cujo objeto é o credenciamento de pessoas jurídicas na área de horas máquinas. Base Legal: Lei nº 14.133/2021 e suas alterações. Data do termo de credenciamento: 26/03/2026.

Ibirubá/RS, 26 de março de 2026.

Registre-se
Publique-se

VOLMAR TELLES DO AMARAL
Presidente Do COMAJA

Publicado por:
José Roberto de Souza Silva Junior
Código Identificador:B13AA6F8

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CONSÓRCIO DOS MUNICÍPIOS DA REGIÃO METROPOLITANA DE PORTO ALEGRE

SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
EXTRATO DE REPUBLICACAO DE EDITAL 05.2026

CONSÓRCIO PÚBLICO DA ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA REGIÃO METROPOLITANA DE PORTO ALEGRE – CM GRANPAL

EXTRATO DE REPUBLICAÇÃO DE EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 05/2026

Objeto: CREDENCIAMENTO de empresas para **SERVIÇOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA TÉCNICO-JURÍDICA - ADVOGADO** para municípios integrantes do Consórcio Público da Associação dos Municípios da Região Metropolitana de Porto Alegre – CM Granpal, conforme condições estabelecidas no Edital e seus anexos.
Credenciamento: O prazo para apresentação da documentação terá início em 27 de março de 2026, encerrando-se em 27 de maio de 2026. O Edital completo e seus anexos estão disponíveis no site oficial do Consórcio (www.granpal.atende.net), no Portal de Compras Públicas (www.portaldecompraspublicas.com.br).
Forma de envio: Os documentos deverão ser encaminhados exclusivamente por meio da plataforma do Portal de Compras Públicas.
Informações: Travessa São José, nº 455, Bairro Navegantes – Porto Alegre/RS. Atendimento das 08h às 17h. Telefone: (51) 3374-7448 – e-mail: celic@granpal.com.br.

Porto Alegre, 26 de março de 2026.

FERNANDO BECKER PIRES
Diretor Executivo – CM GRANPAL

Publicado por:
Roselaine Retamoso Moreira
Código Identificador:A944ECA7

SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
EXTRATO DE REPUBLICAÇÃO DO EDITAL 06.2026

CONSÓRCIO PÚBLICO DA ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS

DA REGIÃO METROPOLITANA DE PORTO ALEGRE – CM GRANPAL
REPUBLICAÇÃO DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 06/2026

Objeto: CREDENCIAMENTO de empresas para **SERVIÇOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA ADMINISTRATIVA** para municípios integrantes do Consórcio Público da Associação dos Municípios da Região Metropolitana de Porto Alegre – CM Granpal, conforme condições estabelecidas no Edital e seus anexos.
Credenciamento: O prazo para apresentação da documentação terá início em 27 de março de 2026, encerrando-se em 27 de maio de 2026. O Edital completo e seus anexos estão disponíveis no site oficial do Consórcio (www.granpal.atende.net), no Portal de Compras Públicas (www.portaldecompraspublicas.com.br).
Forma de envio: Os documentos deverão ser encaminhados exclusivamente por meio da plataforma do Portal de Compras Públicas.
Informações: Travessa São José, nº 455, Bairro Navegantes – Porto Alegre/RS. Atendimento das 08h às 17h. Telefone: (51) 3374-7448 – e-mail: celic@granpal.com.br.

Porto Alegre, 26 de março de 2026.

FERNANDO BECKER PIRES
Diretor Executivo – CM GRANPAL

Publicado por:
Roselaine Retamoso Moreira
Código Identificador:450CE4E4

SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
EXTRATO PUBLICAÇÃO DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº09/2026

EXTRATO PUBLICAÇÃO DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº09/2026
Objeto: CREDENCIAMENTO DE **PROFISSIONAIS CAPACITADOS E HABILITADOS PARA A PRESTAÇÃO DE APOIO TÉCNICO ESPECIALIZADO NA FORMULAÇÃO, REVISÃO, ANÁLISE E ACOMPANHAMENTO DE POLÍTICAS PÚBLICAS, PROJETOS E DADOS DE NATUREZA ECONÔMICA**, para municípios integrantes do Consórcio Público da Associação dos Municípios da Região Metropolitana de Porto Alegre– CM Granpal, conforme condições estabelecidas no Edital e seus anexos.
Credenciamento: O prazo para apresentação da documentação terá início em 27 de março de 2026, encerrando-se em 27 de maio de 2026.O Edital completo e seus anexos estão disponíveis no site oficial do consórcio (www.granpal.atende.net), no Portal de Compras Públicas(www.portaldecompraspublicas.com.br).
Forma de envio: Os documentos deverão ser encaminhados exclusivamente por meio da plataforma do Portal de Compras Públicas.
Informações: Travessa São José, nº 455, Bairro Navegantes – Porto Alegre/RS. Atendimento das 08h às 17h. Telefone: (51) 3374-7448 – e-mail: celic@granpal.com.br.
Porto Alegre, 26 de março de 2026.

FERNANDO BECKER PIRES
Diretor Executivo – CM GRANPAL

Publicado por:
Roselaine Retamoso Moreira
Código Identificador:0A5A972F

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DA REGIÃO NORDESTE DO RS

ADMINISTRAÇÃO - CIRENOR
RESOLUÇÃO Nº 001/2026, DE 25 DE MARÇO DE 2026

Resolução nº 001/2026, de 25 de março de 2026

Estabelece prazo para designação de servidores para utilização de softwares, bem como para designação de fiscais dos contratos de prestação de serviços e aquisição de bens disponibilizados pelo CIRENOR e dá outras providências.

Considerando os termos da Lei Federal nº 13.709, de 14 de agostro 2018, Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD);
Considerando a necessidade de rastreabilidade de informações, bem como de controle da efetiva prestação dos serviços e entrega de bens;
Considerando a decisão proferida pelos prefeitos na Assembleia Geral realizada em vinte e sete de fevereiro de 2026, conforme termos da ata nº 002/2026;
R E S O L V E

Art. 1º - Fico estabelecido o prazo de 15 (quinze) utéis, ou seja, até a data de 15 de abril de 2026, para que os Municípios consorciados designem, por instrumento próprio, servidores titulares e suplentes, para acessar aos Softwares de liberação de atendimentos, bem como solicitação de bens e serviços disponibilizados pelo Consórcio, nas seguintes áreas:
Serviços em saúde (preferencialmente secretário e responsável pelo agendamento);
Aquisição de medicamentos (preferencialmente farmacêutico);
Aquisição de bens e serviços diversos – (preferencialmente responsável pelo setor de compras);
§1º – O instrumento de designação deverá conter:
Nome;
Cadastro Nacional da Pessoa Física – CPF;
Telefone para contato;
E-mail;
§ 2º – O Município deverá enviar cópia do instrumento de designação para o e-mail diretoria@cirenor.rs.gov.br até a data descrita no caput deste artigo, ou seja, 15 de abril de 2026.
Art. 3º - Após o recebimento das portarias o Consórcio emitirá login para os servidores designados, contento usuário e senha, a qual será pessoal e intransverível, sendo de responsabilidade do servidor todos os lançamentos e autorizações que venham a ser efetuados com o seu usuário.
Parágrafo único – Ao receber os dados de login, o servidor obterá senha padrão, sendo que no primeiro acesso deverá efetuar a troca para senha de sua preferência, a qual será sigilosa e permanecerá exclusivamente sob sua responsabilidade.
Art. 2º - Fica estabelecido, igualmente, o prazo de 15 (quinze) utéis, ou seja, até a data de 15 de abril de 2026, para que os Municípios consorciados designem fiscais, titulares e suplenetes para os serviços que utilizam e bens que adquiram dentre os disponibilizados pelo consórcio.
Parágrafo único - O Município deverá enviar cópia do instrumento de designação para o e-mail diretoria@cirenor.rs.gov.br até a data descrita no caput deste artigo, ou seja, 15 de abril de 2026.

Art. 7º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sananduva/RS, 25 de março de 2026.

MARCIO CAPRINI
Presidente

Publicado por:
Ulisses Cecchin
Código Identificador:099EE29E

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DA SERRA GAÚCHA

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DA SERRA GAÚCHA
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0001/2026

O Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Sustentável da Serra Gaúcha, inscrito sob o CNPJ nº 14.662.467/0001-01 comunica que o

Pregão Eletrônico nº 0001/2026, que objetiva Contratação de pessoas jurídicas, para a prestação de serviços técnicos especializados nas áreas de Engenharia Civil, Engenharia de Agrimensura e Cartográfica e Engenharia Ambiental, com vistas à elaboração de projetos e demais atividades correlatas, para atender às necessidades demandadas pelos municípios consorciados ao CP – CISGA, foi homologado em 26/03/2026. O Resultado do certame está disponível no endereço eletrônico: https://www.cisga.com.br/licitações. Informações: fone (54) 3462.1708 / (54) 3462.2871 ou contato@cisga.com.br.

NELTON CARLOS CONTE
Presidente do CISGA

Publicado por:
Felipe de Lima Xavier
Código Identificador:F3E30CDC

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SERVIÇOS DO VALE DO TAQUARI

DIRETORIA EXECUTIVA
EXTRATOS DE CREDENCIAMENTO

PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 054/2025
CHAMAMENTO PÚBLICO 09/2026
TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 149.2026
Objeto: credenciamento de pessoa jurídica para a prestação de serviços na área da saúde.
Valor: R$ R$ 9.227,93
Contratado: SOCIEDADE SULINA DIVINA PROVIDÊNCIA LTDA
Data: 26.03.2026
Prazo: 24 meses, a contar de 26.03.2026

TIAGO MANOEL FERREIRA MICHELON
Presidente do CONSISA
Prefeito de Vespasiano Corrêa, RS

Publicado por:
Emanoele Mira
Código Identificador:F237A99A

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
FEDERAÇÃO DAS ASSOCIAÇÕES DE MUNICÍPIOS DO RIO GRANDE DO SUL - FAMURS

GABINETE DA PRESIDÊNCIA
RESOLUÇÃO FAMURS - COMISSÃO ELEITORAL - GESTÃO 2026/2027

RESOLUÇÃO FAMURS/PRES, DE 27 DE MARÇO DE 2026.

Cria e nomeia a Comissão Eleitoral para realização da Assembleia Geral de Eleições da FAMURS - Gestão 2026/2027.

A Presidente da Federação das Associações de Municípios do Rio Grande do Sul - FAMURS, no uso de suas atribuições, que lhe confere o artigo 27, inciso I, alínea "h" do Estatuto do Famurs,
CONSIDERANDO que a Diretoria da Gestão FAMURS 2025/2026 marcou a AGE – Assembleia Geral de Eleição para o dia 06 de abril de 2026;
CONSIDERANDO que o Estatuto da FAMURS prevê em seu artigo 36 que a Comissão Eleitoral será composta por 03 (três) representantes do Conselho Consultivo e 02 (dois) representantes do Conselho de Administração;
RESOLVE:
Art. 1º. Criar a Comissão Eleitoral para inscrição das chapas e nominatas, acompanhamento e realização da Assembleia Geral de Eleições da FAMURS - Gestão 2026/2027 que será realizada no dia 06 de abril de 2026.

Art. 2º. Nomear a Comissão Eleitoral para inscrição das chapas e nominatas, acompanhamento e realização da Assembleia Geral de Eleições da FAMURS - Gestão 2026/2027, que terá como integrantes os seguintes conselheiros:
Paulo Ricardo Salerno - Representante do Conselho Consultivo;
Luciano Orsi - Representante do Conselho Consultivo;
Paulo Ziulkoski - Representante do Conselho Consultivo;
Jonas Hauschild - Representante do Conselho de Administração – Gestão 2025/2026;
Volmar Teles - Representante do Conselho de Administração – Gestão 2025/2026.

Comissão Eleitoral composta pelos seguintes representantes do Conselho Consultivo e do Conselho de Administração da FAMURS: Presidente da Comissão Eleitoral Paulo Ricardo Salerno - Ex-presidente da FAMURS, 1º Secretário de Mesa, Luciano Orsi - Ex-presidente da FAMURS, 2.º Secretario de Mesa, Paulo Ziulkoski - Ex-presidente da FAMURS, 1ª Secretário da Junta de Apuração dos Votos, Jonas Hauschild - Vice-Presidente da FAMURS Gestão 2025/2026 e 2º Secretário da Junta de Apuração dos Votos, Volmar Teles – Vice-presidente da FAMURS Gestão 2025/2026.

Art. 3º. A Comissão Eleitoral terá por atribuições, além do acompanhamento presencial, na sede da FAMURS e de forma virtual do processo eleitoral, através de reuniões agendadas com o corpo técnico da FAMURS:
I – o recebimento das inscrições das chapas do Conselho de Administração e o protocolo do Plano de Gestão 2026-2027;
II – determinar a publicação no site da FAMURS, do Plano de Gestão 2026-2027 das chapas concorrentes ao Conselho de Administração;
III – determinar a abertura do processo eleitoral;
IV – acompanhar a apuração dos votos e declarar eleita a chapa que atender às condições estabelecidas no Estatuto da FAMURS;
V – encerrar a AGE – Assembleia Geral de Eleições – Gestão 2026-2027.

Art. 4º. Esta Resolução será publicada e disponibilizada no site da FAMURS.

Art. 5°. Esta Resolução entrará em vigor na data da sua publicação.

Gabinete da Presidência da FAMURS.

ADRIANE PERIN DE OLIVEIRA
Presidente da FAMURS
Gestão 2025/2026

Porto Alegre, 27 de março de 2026.

Publicado por:
Fernando Figueiredo Guntzel
Código Identificador:5A16DEB1

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE AGUDO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N.º 800/2026 DE 23 DE MARÇO DE 2026

REVOGA PORTARIA N.º 703/2026

LUÍS HENRIQUE KITTEL, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE AGUDO, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a legislação vigente,

RESOLVE

Art. 1.º Revogar na íntegra a Portaria N.º 703/2026 de 09 de março de 2026, que nomeou a Sra. **JANETE VANDA DUMKE**, para exercer a função de Monitor de Escola.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO, 23 de março de 2026.

LUÍS HENRIQUE KITTEL
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.

DANIELA ARGUILAR CAMARGO
Secretária de Administração e Gestão

Publicado por:
Thales Rossdeutscher
Código Identificador:BFA31BF2

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N.º 801/2026 DE 23 DE MARÇO DE 2026

REVOGA PORTARIA N.º 759/2026

LUÍS HENRIQUE KITTEL, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE AGUDO, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a legislação vigente,

RESOLVE

Art. 1.º Revogar na íntegra a Portaria N.º 759/2026 de 16 de março de 2026, que nomeou a Sra. **ANDRESSA DE MOURA MARCIANO**, para exercer a função de Merendeira-Servente.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO, 23 de março de 2026.

LUÍS HENRIQUE KITTEL
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.

DANIELA ARGUILAR CAMARGO
Secretária de Administração e Gestão

Publicado por:
Thales Rossdeutscher
Código Identificador:FA59F7E0

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N.º 827/2026 DE 26 DE MARÇO DE 2026

REVOGA PORTARIA N.º 668/2026

LUÍS HENRIQUE KITTEL, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE AGUDO, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a legislação vigente,

RESOLVE

Art. 1.º Revogar na íntegra a Portaria N.º 668/2026 de 05 de março de 2026, que nomeou a Sra. **MARIA LETICIA FETTERMANN DA SILVA**, para exercer a função de Monitor de Escola.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO, 26 de março de 2026.

LUÍS HENRIQUE KITTEL
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.

DANIELA ARGUILAR CAMARGO
Secretária de Administração e Gestão

Publicado por:
Thales Rossdeutscher
Código Identificador:AA947E90

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N.º 828/2026 DE 26 DE MARÇO DE 2026

REVOGA PORTARIA N.º 744/2026

LUÍS HENRIQUE KITTEL, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE AGUDO, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a legislação vigente,

RESOLVE

Art. 1.º Revogar na íntegra a Portaria N.º 744/2026 de 13 de março de 2026, que nomeou o Sr. **LEONARDO PEREIRA IHRIG**, para exercer a função de Monitor de Escola.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO, 26 de março de 2026.

LUÍS HENRIQUE KITTEL
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.

DANIELA ARGUILAR CAMARGO
Secretária de Administração e Gestão

Publicado por:
Thales Rossdeutscher
Código Identificador:A2A1C462

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE AMETISTA DO SUL

SECRETARIA DE OBRAS E VIAÇÃO
AVISO DE EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2026

O MUNICÍPIO DE AMETISTA DO SUL torna público para conhecimento dos interessados que será realizado edital de Pregão Eletrônico objetivando a **realização de registro de preços para aquisição de luminárias,** com Apresentação de Propostas até 09/04/2026, às 8h, e Etapa de Lances: 09/04/2026 às 8h30min, no site www.bllcompras.com, conforme Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021 e do Decreto Municipal nº 1.904, de 17 de março de 2023 e Lei Complementar nº 123/2006. Maiores Informações: Secretaria Municipal da Administração, na Av. Bento Gonçalves, nº 1.433, centro, pelo fone nº (55) 3752-1172, ou e-mail: licitacoes@ametistadosul.rs.gov.br ou através do site www.ametistadosul.rs.gov.br.

Ametista do Sul/RS, 26 de março de 2026.

GILMAR DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia Cristina Widmar Barros
Código Identificador:E3B8D367

SECRETARIA DE SAÚDE
AVISO DE DISPENSA N° 048/2026

AVISO DE DISPENSA Nº 048/2026 – COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO I, DA LEI 14.133/2021
O Prefeito Municipal de Ametista do Sul/RS, em conformidade com art. 75, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021, torna público aos interessados que a Administração Municipal pretende realizar **AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE PERSIANAS PARA O CEREST**, podendo eventuais interessados apresentarem Proposta de Preços no prazo de 3 (três) dias úteis, a contar desta Publicação, oportunidade em que a administração escolherá a mais vantajosa.
Limite para Apresentação da Proposta de Preço: 31/03/2026 às 23:59.

A proposta de Preços deverá ser entregue no Setor de Licitação da Prefeitura Municipal de Ametista do Sul/RS, sito à Avenida Bento Gonçalves n° 1433, centro, CEP – 98465-000, no horário das 07h30min às 11h30min ou das 13h às 17h, em dias úteis, ou pelo e-mail:licitacoes@ametistadosul.rs.gov.braté a data limite.
O Termo de Referência da Dispensa estará disponível no Site Oficial do Municípiohttps://ametistadosul.rs.gov.br/ ou através doe-mail: licitacoes@ametistadosul.rs.gov.br. Outras informações poderão ser obtidas no Setor de Licitações pelo telefone (55) 3752-1172 em horário de expediente.
Ametista do Sul/RS, 26 de março de 2026.

GILMAR DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia Cristina Widmar Barros
Código Identificador:568ADFC3

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CANUDOS DO VALE

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
SUMULAS DE CONTRATOS CELEBRADOS

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 047/2025, DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CANUDOS DO VALE
CONTRATADO: CESPRO PROCESSAMENTO DE DADOS LTDA
OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços técnicos de manutenção, atualização, compilação, consolidação, versionamento e publicação on-line na rede.
VALOR: Reajuste do valor, passando de R$ 375,00 (trezentos e setenta e cinco reais), para R$ 389,28 (trezentos e oitenta e nove reais e vinte e oito centavos) mensais.
PRAZO: Prorrogado por mais 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias a contar de 25 de março de 2025 a vigência do presente contrato.

Demais cláusulas permanecem inalteradas.
Em 20 de março de 2026

DISPENSA DE LICITAÇÃO 316/2026
Processo Administrativo nº 117/2026
Fundamentação Legal: Lei 14.133/2021, Art. 75, Inciso II.
OBJETO: serviços de serigrafia em camisetas para o evento da cavalgada
VALOR: R$ 2.400,00 (dois mil e quatrocentos reais)
PROPONENTE: 59.693.925 LEOVERAL DINIZ DE VARGAS
CNPJ nº 59.693.925/0001-08

Em 23 de março de 2026.

CONTRATO Nº 034/2026 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CANUDOS DO VALE
CONTRATADO: ANECI AHLERT BRACKMANN 62382675004
OBJETO: Contratação de bandas musicais de renome regional Os Atuais e Destaque Nacional para apresentação artística no baile do Município de Canudos do Vale, a ser realizado no dia 25 de abril.
VALORES: R$ 69.000,00 (sessenta e nove mil reais) pela prestação do serviço.
PRAZO: 60 dias a contar da assinatura.

Em, 23 de março de 2026.

----------1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 163/2025, DE COMPRA E VENDA
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CANUDOS DO VALE.
CONTRATADO: COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS CANUDOS DO VALE LTDA
OBJETO: Aquisição de combustíveis para frota municipal.
VALOR: Ficam reajustados os valores para:
De R$ 6,75 (seis reais e setenta e cinco centavos), por litro de gasolina comum para R$ 6,87 (seis reais e oitenta e sete centavos), reajuste de (+1,7970%);
De R$ 6,97 (seis reais e noventa e sete centavos), por litro de diesel comum para R$ 7,34 (sete reais e trinta e quatro centavos), reajuste de (+5,3099%);
De R$ 7,15 (sete reais e quinze centavos), por litro de diesel S10 para R$ 7,52 (sete reais e cinquenta e dois centavos), reajuste de (+5,1849%);
Demais cláusulas permanecem inalteradas.

Em 23 de março de 2026.

DISPENSA DE LICITAÇÃO 322/2026
Processo Administrativo nº 126/2026
Fundamentação Legal: Lei 14.133/2021, Art. 75, Inciso II.
OBJETO: Aquisição de livros para as escolas municipais.
VALOR: R$6.872,50 (seis mil, oitocentos e setenta e dois reais e cinquenta centavos).
PROPONENTE: RK LIVRARIA E PAPELARIA LTDA.
CNPJ nº 02.787.112/0001-60

Em 24 de março de 2026

CONTRATO Nº 035/2026 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CANUDOS DO VALE
CONTRATADO: PRO ATIVA FITNESS LTDA
OBJETO: Contratação de empresa para ministrar aulas de dança nas escolas da rede munipal de ensino.
PRAZO: 365 dias a contar da assinatura.
VALOR: R$ 100,00 (cem reais) por hora efetivamente trabalhada

Em, 24 de março de 2026.

Canudos do Vale, 27 de março de 2026.

MAICO JUAREZ BERGHAHN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Eugênia Lautert
Código Identificador:1E387FBB

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CAPÃO DO LEÃO

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2026

Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPÃO DO LEÃO
Secretaria Municipal de Finanças
Av. Narciso Silva, 1195.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2026

Processo de Compra nº 030/2026

O Município de Capão do Leão torna público que às **09h30min** do dia **14 de abril de 2026**, será realizado **PREGÃO ELETRÔNICO**, objetivando o **SRP para Contratação de Empresa Especializada na Prestação de Serviços de Manutenção Preventiva e Corretiva de Bebedouros Industriais – 1ª REEDIÇÃO**, através do sítio: www.portaldecompraspublicas.com.br. A retirada do Edital e as informações estarão à disposição no site e e-mail supracitados, na Secretaria de Finanças ou pelo fone (53) 3275.1543.

Capão do Leão, 26 de março de 2026.

PAULO RENATO L. DA COSTA
Secretário Municipal de Educação

Publicado por:
Paulo José Xavier Costa
Código Identificador:13718D4B

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2026

Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPÃO DO LEÃO
Secretaria Municipal de Finanças
Av. Narciso Silva, 1195.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2026

Processo de Compra nº 021/2026
O Município de Capão do Leão torna público que às **09h30min** do dia **09 de abril de 2026**, será realizado **PREGÃO ELETRÔNICO**, objetivando o **SRP para Aquisições de Ferramentas, Materiais Elétricos, Materiais de Construção e Itens Assemelhados**, através do sítio: www.portaldecompraspublicas.com.br. A retirada do Edital e as informações estarão à disposição no site e e-mail supracitados, na Secretaria de Finanças ou pelo fone (53) 3275.1543.

Capão do Leão, 26 de março de 2026.

PAULO RENATO L. DA COSTA
Secretário Municipal de Educação

Publicado por:
Paulo José Xavier Costa
Código Identificador:6B5D28FE

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CAPIVARI DO SUL

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO DE FORNECIMENTO 255-2026

SECRETARIA DA EDUCAÇÃO
CONTRATO N° 255/2026
CONTRATANTE:MUNICIPIO DE CAPIVARI DO SUL CNPJ n° 01.610.503/0001-41
CONTRATADO: ERIK LEMOS DA ROSA, CNPJ: 53.945.878/0001-66
OBJETO: Referente a contratação de empresa especializada para manutenção dos ares condicionados dos prédios públicos municipais, conforme pregão eletrônico n° 22/2024.
VALOR: R$ 2.870,00 (Dois mil, oitocentos e setenta reais)
Período de Vigência: O prazo de duração é de 12 meses ou 1 ano

Publicado por:
Náthaly Marques da Costa
Código Identificador:7B2A8869

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO DE FORNECIMENTO 260-2026

SECRETARIA DA SAÚDE
CONTRATO N° 260/2026
CONTRATANTE:MUNICIPIO DE CAPIVARI DO SUL CNPJ n° 01.610.503/0001-41
CONTRATADO: LC COMERCIO DE EMBALAGENS LTDA, CNPJ: 47.190.313/0001-13
OBJETO: Referente a contratação de empresa especializada para aquisição de materiais de copa e cozinha, conforme pregão eletrônico n° 51/2025
VALOR: R$ 177,50 (Cento e setenta e sete reais e cinquenta centavos)

Publicado por:
Náthaly Marques da Costa
Código Identificador:1977BC19

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO N° 262-2026

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE CAPIVARI DO SUL CNPJ n° 01.610.503/0001-41
CONTRATADO:SEGMENTO- CONSTRUTORA & GESTORA AMBIENTAL LTDA. CNPJ: 05.806.254/0001-15
OBJETO: Referente a contratação de empresa especializada em regime de empreitada global com material e mão de obra para construção de blocos de salas de aula e banheiros na EMEF Capivari. Concorrência Eletrônica nº 08/2025. Protocolo nº 4004/2025
VALOR: R$ 1.312.600,00 (Um milão, trezentos e doze mil e seicentos reais)
Período de Vigência:O prazo de duração é de 180 dias, a contar da ordem de início.

Publicado por:
Otavio Aguiar de Aguiar
Código Identificador:9F8C4217

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CHAPADA

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2026

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 028/2026
EDITAL Nº 015/2026

Objeto: Aquisição de equipamentos para academia.
Abertura da Licitação: 13/04/2026 as 09h podendo as propostas e os documentos serem enviados até às 08h59min, observado o horário de Brasília, no site: https://www.portaldecompraspublicas.com.br/.
Chapada/RS, 27/03/2026.

GELSON MIGUEL SCHERER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Keith Natana Gris
Código Identificador:0C5ED2D6

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2026

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 030/2026
EDITAL Nº 016/2026

Objeto: Aquisição de mobiliários, eletrodomésticos e equipamentos de informática para os espaços atendidos pela Secretaria de Assistência Social e Habitação.
Abertura da Licitação: A sessão virtual do pregão eletrônico será realizada no seguinte endereço: https://www.portaldecompraspublicas.com.br/ no dia **15 de abril de 2026, às 9h**, podendo as propostas e os documentos serem enviados até às **08h59min,** observado o horário de Brasília.
Chapada/RS, 27 de março de 2026.

GELSON MIGUEL SCHERER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Keith Natana Gris
Código Identificador:9E9360E4

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CIDREIRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDREIRA
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO CPP-PNAE N° 001/2026

GILBERTO DA COSTA SILVA, Prefeito Municipal de Cidreira, RS, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Legislação em vigor, especialmente a Lei 14.133/2021 e suas alterações posteriores, considerando os procedimentos adotados pela Comissão de Licitações, resolve:

1- Homologar e Adjudicar parcialmente o Processo Licitatório, abaixo especificado:

a) **Processo**: **0169/2025**, na modalidade de Chamada Pública nº **001/2026**
b) Objeto: A presente licitação tem por objeto a contratação de empresa para a aquisição de **GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR**, para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE, nas mínimas condições e especificações descritos no edital e seus anexos.
c) **Adjudicado** a empresa abaixo relacionada com seu valor correspondente:

1- COOPERATIVA DOS PRODUTORES ORGANICOS DE REFORMA AGRARIA DE VIAMAO - COPERAV, inscrita no CNPJ sob o nº 11.329.990/0001-22, no valor total de **R$ 83.594,00**
2- DANIEL GUGLIERI, fornecedor individual, inscrito no CPF sob n.º 895.583.080-72, no valor total de **R$ 39.975,74**
3- JOÃO VITOR PEREIRA DOS SANTOS, fornecedor individual, inscrito no CPF sob n.º 052.691.530-76, no valor total de **R$ 39.975,74**
4- MARCELO NUNES FERREIRA, fornecedor individual, inscrito no CPF sob n.º 977.785.400-53, no valor total de **R$ 7.315,00**
5- ADROALDO PEREIRA CARDOSO, fornecedor individual, inscrito no CPF sob n.º 909.717.010-91, no valor total de **R$ 22.928,00**
6- JULIANO ELLWANGER ESPINDOLA, fornecedor individual, inscrito no CPF sob n.º 909.224.840-15, no valor total de **R$ 38.710,00**
7- LUIZA FIGUEIREDO PEREIRA, fornecedora individual, , inscrita no CPF sob n.º 035.041.030-51, no valor total de **R$ 38.450,00**
8- MAURI FERNANDES MARTINS, fornecedor individual, inscrito no CPF sob n.º 644.673.250-34, no valor total de **R$ 39.996,33**
9- COOPERATIVA DOS SUINOCULTORES DO CAI SUPERIOR LTDA, inscrita no CNPJ sob n.º 91.360.420/0001-34, no valor total de **R$ 144.509,00**

2- Autorizar o empenho da despesa resultante da aplicação deste objeto na competente rubrica.

Cidreira, 25 de março de 2026.

GILBERTO DA COSTA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bartolomeu Antonio Menoncin
Código Identificador:5EE2A5F6

PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDREIRA
PUBLICAÇÃO CONTRATA 074

Contrato 2026/74
Tipo Bens
Modalidade Chamada Pública / PNAE
Licitação 2026/1
Fornecedor DANIEL GUGLIERI
Objeto AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS
Valor Total 39.975,74
Valor Mensal 0,00
Data Emissão 25/03/2026
Data Inicial 25/03/2026
Data Final 31/12/2026
Validade em dias 281
Observação PROC169/2025 1DOC

Publicado por:
Bartolomeu Antonio Menoncin
Código Identificador:2EC481FC

PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDREIRA
PUBLICAÇÃO CONTRATO 075

Contrato 2026/75
Tipo Bens
Modalidade Chamada Pública / PNAE
Licitação 2026/1
Fornecedor JOÃO VITOR PEREIRA DOS SANTOS
Objeto AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS
Valor Total 39.975,74
Valor Mensal 0,00
Data Emissão 25/03/2026
Data Inicial 25/03/2026
Data Final 31/12/2026
Validade em dias 281
Observação PROC169/2025 1DOC

Publicado por:
Bartolomeu Antonio Menoncin
Código Identificador:868BBAD5

PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDREIRA
PUBLICAÇÃO CONTRATO 078

Contrato 2026/78
Tipo Bens
Modalidade Chamada Pública / PNAE
Licitação 2026/1
Fornecedor MARCELO NUNES FERREIRA
Objeto AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS
Valor Total 7.315,00
Valor Mensal 0,00
Data Emissão 25/03/2026
Data Inicial 25/03/2026
Data Final 31/12/2026
Validade em dias 281
Observação PROC169/2025 1DOC

Publicado por:
Bartolomeu Antonio Menoncin
Código Identificador:36E23F65

PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDREIRA
PUBLICAÇÃO CONTRATO 079

Contrato 2026/79
Tipo Bens
Modalidade Chamada Pública / PNAE
Licitação 2026/1
Fornecedor MAURI FERNANDES MARTINS
Objeto AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS
Valor Total 39.996,33
Valor Mensal 0,00
Data Emissão 25/03/2026
Data Inicial 26/03/2026
Data Final 31/12/2026
Validade em dias 280
Observação PROC169/2025 1DOC

Publicado por:
Bartolomeu Antonio Menoncin
Código Identificador:6E6EDD01

PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDREIRA
PUBLICAÇÃO CONTRATO 080

Contrato 2026/80
Tipo Bens
Modalidade Chamada Pública / PNAE
Licitação 2026/1
Fornecedor COOPERATIVA PROD.ORG. DE REF.AGRA. DE VIAMAO
Objeto AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS
Valor Total 83.594,00
Valor Mensal 0,00
Data Emissão 25/03/2026
Data Inicial 26/03/2026
Data Final 31/12/2026
Validade em dias 280
Observação PROC169/2025 1DOC

Publicado por:
Bartolomeu Antonio Menoncin
Código Identificador:0283E4F2

PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDREIRA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PESSOAS

EDITAL 037/2026

"Convoca para admissão imediata, candidato aprovado em Concurso Público para a função de Motorista, para contrato temporário."

O Prefeito Municipal de Cidreira, Estado do Rio Grande do Sul, considerando o memorando, nº 2.041/2026 (via 1Doc), oriundo da Secretaria de Industria e Comércio, **CONVOCA,** para contrato temporário, o candidato classificado em 23º (vigésimo terceiro) lugar, para a função de Motorista, e TORNA PÚBLICO para conhecimento dos interessados, que será aproveitado para preenchimento das vagas temporárias o Edital de Concurso Público nº 01/2024 de 12 de março de 2024, de acordo com o Edital nº 015/2024 de Classificação Final, obedecendo os seguinte critérios:

I- **Convoca** o candidato classificado em 23º (vigésimo terceiro) lugar, para a função de Motorista:

23º- Jose Moacir Quadros Santos

II- O candidato convocado deverá se apresentar na Secretaria Municipal de Administração, Departamento de Gestão de Pessoas, sito rua João Neves, nº 194, no seguinte horário: das 9h às 11h30 e das 14h às 16h30, munido dos seguintes documentos:

Atestado de boa saúde física e mental, a ser fornecido pela perícia médica do Município, mediante exame médico, que comprove aptidão necessária para o exercício da função;
Cópia e original do documento de identidade;
Cópia e original do comprovante de escolaridade exigida;
Declaração negativa de acumulação de cargo público;
Cópia e original do comprovante de inscrição no PIS/PASEP;
01 (uma) foto 3 x 4;
Cópia e original do comprovante de inscrição CPF/CIC;
Cópia e original de quitação com o Serviço Militar (para candidatos do sexo masculino);
Cópia e original do Título de Eleitor, e Certidão de quitação eleitoral;
Folha corrida (www.tjrs.jus.br) clicar em serviços; civil e criminal;
Certidão de filhos menores e CPF;
Cópia e original carteira profissional de trabalho;
Cópia e original comprovante de residência;
Cópia e original do respectivo registro de conselho de classe (quando exigido).

III- O candidato convocado deverá se apresentar no endereço constante do item II no prazo de 03 (três) dias úteis a contar da publicação do presente Edital.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDREIRA, EM 25 DE MARÇO DE 2026.

GILBERTO DA COSTA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Liane Vanusa da Silva Pinto
Código Identificador:AE21AA15

PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDREIRA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PESSOAS

EDITAL 036/2026

"Convoca para admissão imediata, candidato aprovado em Concurso Público para a função de Professor de Educação Infantil, para contrato temporário."

O Prefeito Municipal de Cidreira, Estado do Rio Grande do Sul, considerando o memorando, nº 3.355/2026 (via 1Doc), oriundo da Secretaria de Educação e Cultura, **CONVOCA,** para contrato temporário, o candidato classificado em 100º (centésimo) lugar, para a função de Professor de Educação Infantil, e TORNA PÚBLICO para conhecimento dos interessados, que será aproveitado para preenchimento das vagas temporárias o Edital de Concurso Público nº 01/2024 de 12 de março de 2024, de acordo com o Edital nº 015/2024 de Classificação Final, obedecendo os seguinte critérios:

I- **Convoca** o candidato classificado em 100º (centésimo) lugar, para a função de Professor de Educação Infantil:

100º- Graziela Lucena Queiroz

II- O candidato convocado deverá se apresentar na Secretaria Municipal de Administração, Departamento de Gestão de Pessoas, sito rua João Neves, nº 194, no seguinte horário: das 9h às 11h30 e das 14h às 16h30, munido dos seguintes documentos:

Atestado de boa saúde física e mental, a ser fornecido pela perícia médica do Município, mediante exame médico, que comprove aptidão necessária para o exercício da função;
Cópia e original do documento de identidade;
Cópia e original do comprovante de escolaridade exigida;
Declaração negativa de acumulação de cargo público;
Cópia e original do comprovante de inscrição no PIS/PASEP;
01 (uma) foto 3 x 4;
Cópia e original do comprovante de inscrição CPF/CIC;
Cópia e original de quitação com o Serviço Militar (para candidatos do sexo masculino);
Cópia e original do Título de Eleitor, e Certidão de quitação eleitoral;
Folha corrida (www.tjrs.jus.br) clicar em serviços; civil e criminal;
Certidão de filhos menores e CPF;
Cópia e original carteira profissional de trabalho;
Cópia e original comprovante de residência;
Cópia e original do respectivo registro de conselho de classe (quando exigido).

III- O candidato convocado deverá se apresentar no endereço constante do item II no prazo de 03 (três) dias úteis a contar da publicação do presente Edital.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDREIRA, EM 25 DE MARÇO DE 2026.

GILBERTO DA COSTA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Liane Vanusa da Silva Pinto
Código Identificador:80AC7E6C

PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDREIRA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PESSOAS

EDITAL 038/2026

"Convoca para admissão imediata, candidato aprovado em Concurso Público para a função de Pedagogo com Especialização em Educação Especial, para contrato temporário."

O Prefeito Municipal de Cidreira, Estado do Rio Grande do Sul, considerando o memorando, nº 1.291/2026 (via 1Doc), oriundo da Secretaria de Educação e Cultura, **CONVOCA,** para contrato temporário, o candidato classificado em 28º (vigésimo oitavo) lugar, para a função de Pedagogo com Especialização em Educação Especial, e TORNA PÚBLICO para conhecimento dos interessados, que será aproveitado para preenchimento das vagas temporárias o Edital de Concurso Público nº 01/2024 de 12 de março de 2024, de

acordo com o Edital nº 015/2024 de Classificação Final, obedecendo os seguinte critérios:
I- **Convoca** o candidato classificado em 28º (vigésimo oitavo) lugar, para a função de Pedagogo com Especialização em Educação Especial:

28º- Tatiane Gonçalves Ferreira

II- O candidato convocado deverá se apresentar na Secretaria Municipal de Administração, Departamento de Gestão de Pessoas, sito rua João Neves, nº 194, no seguinte horário: das 9h às 11h30 e das 14h às 16h30, munido dos seguintes documentos:

Atestado de boa saúde física e mental, a ser fornecido pela perícia médica do Município, mediante exame médico, que comprove aptidão necessária para o exercício da função;
Cópia e original do documento de identidade;
Cópia e original do comprovante de escolaridade exigida;
Declaração negativa de acumulação de cargo público;
Cópia e original do comprovante de inscrição no PIS/PASEP;
01 (uma) foto 3 x 4;
Cópia e original do comprovante de inscrição CPF/CIC;
Cópia e original de quitação com o Serviço Militar (para candidatos do sexo masculino);
Cópia e original do Título de Eleitor, e Certidão de quitação eleitoral;
Folha corrida (www.tjrs.jus.br) clicar em serviços; civil e criminal;
Certidão de filhos menores e CPF;
Cópia e original carteira profissional de trabalho;
Cópia e original comprovante de residência;
Cópia e original do respectivo registro de conselho de classe (quando exigido).

III- O candidato convocado deverá se apresentar no endereço constante do item II no prazo de 03 (três) dias úteis a contar da publicação do presente Edital.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDREIRA, EM 25 DE MARÇO DE 2026.

GILBERTO DA COSTA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Liane Vanusa da Silva Pinto
Código Identificador:6888FACC

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICIPIO DE CONSTANTINA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO – CONCORRÊNCIA PRESENCIAL Nº 006/2026

AVISO DE LICITAÇÃO – CONCORRÊNCIA PRESENCIAL Nº 006/2026

O Prefeito Municipal de Constantina/RS, torna público, que se encontra aberta a Concorrência Presencial nº 006/2026. Objeto: **Contratação de empresa especializada, sob o Regime de Execução de EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL, compreendendo mão-de-obra e materiais, visando a execução de obras e serviços de engenharia para a recuperação de estradas vicinais do município de Constantina/RS, com recursos oriundos do Convênio FPE nº 657/2025, Programa de Recuperação de Estradas Vicinais do Governo do Rio Grande do Sul, caracterizada e especificada no Projeto Executivo, elaborado pelo Setor de Engenharia, na forma da lei.** Abertura: **12 de maio de 2026, às 09horas.** Cadastramento: das 08h30min às 09h00min do dia 12/05/2026, no Centro Administrativo Municipal. Edital: No Departamento de Compras e Licitações, sito na Rua João Mafessoni, nº 483, Bairro Centro, em Constantina/RS, CEP: 99.680-000, no site www.constantina.rs.gov.br e no Licitacon. Informações pelo fone (54) 3363-8100. Constantina/RS, em 26 de março de 2026.

CRISTIAN RIBOLI BRATZ –
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rieli Rossini
Código Identificador:31C772AA

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE ENTRE-IJUÍS

SECRETARIA DA FAZENDA E PLANEJAMENTO
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE ENTRE-IJUÍS
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITAÇÃO Nº 245/2026
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 236/2026

O Município de Entre-Ijuís, torna público que no dia **20 de março de 2026**, na sala de reuniões da Prefeitura Municipal, foi realizado processo de **Dispensa DE LICITAÇÃO**, com fundamento no **artigo 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021**, para a **Aquisição de móveis destinados ao consultório médico localizado no prédio da rede bem cuidar da unidade básica de saúde de Entre-Ijuís/RS.**

VENCEDOR: S&Z MOVEIS LTDA, inscrita no CNPJ n° 18.192.535/0001-77

Valor: R$ 5.554,00 (cinco mil quinhentos e cinquenta e quatro reais).

Processo: https://www.entreijuis.rs.gov.br/licitacao
Maiores informações:
Prefeitura Municipal: de segunda à sexta-feira
Horário: das 08h às 11h30min e das 13h30min às 17h.
Endereço: Rua Francisco Richter, n.º 601
Telefone para contato: (55) 2120-2779.
E-mail: licitacao@pmei.rs.gov.br

Entre-Ijuís/RS, 26 de março de 2026

BRASIL ANTONIO SARTORI -
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anderson Doberstein
Código Identificador:3EECB344

SECRETARIA DA FAZENDA E PLANEJAMENTO
AVISO DE LICITAÇÃO

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE ENTRE-IJUÍS
AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITAÇÃO Nº 272/2026
CONCORRÊNCIA PÚBLICA PRESENCIAL Nº 002/2026

O Município de Entre-Ijuís, torna público que no dia **15 de abril de 2026**, às **09h**, na sala de reuniões da Prefeitura Municipal, fará realizar licitação na modalidade de **CONCORRÊNCIA PÚBLICA presencial**, do tipo **menor preço global,** para Contratação de empresa especializada para fornecimento de material e mão-de-obra, através de **empreitada por preço global,** para **Execução de serviços de reforma e ampliação do prédio do Centro de Referência de Assistência Social (CRAS), situado na rua Francisco Richter, nº 583, bairro centro de Entre-Ijuís/RS.**

Edital: https://www.entreijuis.rs.gov.br/licitacao
Maiores informações:
Prefeitura Municipal: de segunda à sexta-feira
Horário: Manhã - das 08h às 11h30min - Tarde - 13h30min às 17h
Endereço: Rua Francisco Richter, n.º 601

Telefone para contato: (55) 2120-2779.
E-mail: licitacao@pmei.rs.gov.br

Entre-Ijuís/RS, 26 de março de 2026

BRASIL ANTONIO SARTORI -
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anderson Doberstein
Código Identificador:530F1F1B

SECRETARIA DA FAZENDA E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 098/2026
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 001/2026 – PROCESSO 137/2026
Comprador: **MUNICÍPIO DE ENTRE-IJUÍS/RS.**
Vendedor: **ALISSON PEREIRA DO NASCIMENTO**
CPF Vendedor: **032.390.050-00**
Objeto: **AQUISIÇÃO DE LOTE URBANO Nº 04, DA QUADRA 53, SETOR 07, DE FORMA IRREGULAR, COM ÁREA SUPERFICIAL DE 328,23 M2, MATRÍCULA Nº 11.018, SITUADO EM ENTRE-IJUIS/RS**
Valor: **R$ 30.000,00**
Verba: Recurso Próprio

BRASIL ANTONIO SARTORI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anderson Doberstein
Código Identificador:8473FB22

SECRETARIA DA FAZENDA E PLANEJAMENTO
EXTRATOS DE ATAS DE REGISTRO DE PREÇO

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 005/2026
PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) N° 002/2026 – PROCESSO 004/2026
Contratante: **MUNICÍPIO DE ENTRE-IJUÍS/RS.**
Contratado: **MEDSANTA COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS MÉDICOS LTDA**
CNPJ Contratado: **36.757.380/0001-50**
Objeto: **AQUISIÇÃO DE MATERIAL AMBULATORIAL**
Valor: **R$ 11.403,72**
Verba: Recurso Próprio, Estadual e Federal

BRASIL ANTONIO SARTORI
Prefeito Municipal

==========

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 010/2026
PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) N° 002/2026 – PROCESSO 004/2026
Contratante: **MUNICÍPIO DE ENTRE-IJUÍS/RS.**
Contratado: **ALTO URUGUAI COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALAR LTDA**
CNPJ Contratado: **52.415.955/0001-03**
Objeto: **AQUISIÇÃO DE MATERIAL AMBULATORIAL**
Valor: **R$ 479,50**
Verba: Recurso Próprio, Estadual e Federal

BRASIL ANTONIO SARTORI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anderson Doberstein
Código Identificador:693A3ADE

SECRETARIA DA FAZENDA E PLANEJAMENTO
EXTRATOS DE CONTRATOS

EXTRATO DE CONTRATO Nº 105/2026
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 002/2026 – PROCESSO 191/2026
Contratante: **MUNICÍPIO DE ENTRE-IJUÍS/RS.**
Contratado: **ALTO URUGUAI EVENTOS E TRANSPORTES LTDA**
CNPJ Contratado: **14.810.579/0001-62**
Objeto: **CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL DO SETOR ARTÍSTICO SRA. MARINES SIQUEIRA, POR MEIO DE EMPRESÁRIO EXCLUSIVO, DESTINADO À REALIZAÇÃO DO EVENTO "TROVA E GAITAÇO".**
Valor: **R$ 22.000,00**
Verba: Recurso Estadual

BRASIL ANTONIO SARTORI
Prefeito Municipal

==========

EXTRATO DE CONTRATO Nº 106/2026
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 002/2026 – PROCESSO 191/2026
Contratante: **MUNICÍPIO DE ENTRE-IJUÍS/RS.**
Contratado: **DILCEU VILMAR SENNE DOS SANTOS 42941750010**
CNPJ Contratado: **16.949.180/0001-92**
Objeto: **CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL DO SETOR ARTÍSTICO SR. DILCEU DOS SANTOS, DESTINADO À PARTICIPAÇÃO NO EVENTO "TROVA E GAITAÇO".**
Valor: **R$ 10.000,00**
Verba: Recurso Estadual

BRASIL ANTONIO SARTORI
Prefeito Municipal

==========

EXTRATO DE CONTRATO Nº 107/2026
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 002/2026 – PROCESSO 191/2026
Contratante: **MUNICÍPIO DE ENTRE-IJUÍS/RS.**
Contratado: **52.519.390 MARCIO COSTA CARVALHO**
CNPJ Contratado: **52.519.390/0001-04**
Objeto: **CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL DO SETOR ARTÍSTICO SR. MARCIO CARVALHO CONHECIDO COMO "BUGIO TROVADOR", DESTINADO À PARTICIPAÇÃO NO EVENTO "TROVA E GAITAÇO".**
Valor: **R$ 10.500,00**
Verba: Recurso Estadual

BRASIL ANTONIO SARTORI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anderson Doberstein
Código Identificador:877474BE

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE ITAARA

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE DISPENSA POR LIMITE

Ratificação da DISPENSA POR LIMITE Nº 007/2026, PROCESSO Nº 007/2026, nas seguintes condições:

OBJETO: Contratação de empresa para realizar manutenção no veículo Mitsubishi L200 Triton, placa JAP8C07, atualmente inoperante por necessidade de troca de óleo, substituição de insumos correlatos, conserto das fechaduras traseiras e substituição das correias dentada e de acessórios

CONTRATADA: FATIMA ROSANGELA ALBIERO LTDA
CNPJ: 61.623.911/0001-60

VALOR TOTAL: R$ 4.228.00 (Quatro mil duzentos e vinte oito reais)

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 75, inciso II, da Lei Federal n° 14.133, de 1° de abril de 2021.

DATA: 26/03/2026

Publicado por:
Adriams Victor Hostym
Código Identificador:30A7ABF7

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 015/2026

DISPENSA POR LIMITE Nº 023/2026
PROCESSO Nº 038/2026

OBJETO: O presente contrato tem por objeto a contratação de empresa especializada para a elaboração de projetos de engenharia, compreendendo: Estabelecer os critérios e diretrizes para a contratação de empresa de Engenharia com profissionais legalmente habilitados para a elaboração de levantamento topográfico georreferenciado e estudos de sondagem do solo no imóvel destinado a receber a edificação da Creche Pré-Escola Tipo 2, futuras edificações do complexo educacional de Itaara e ampliação da edificação que comporta o CRAS, na Secretaria de Assistência Social. Conforme especificações constantes no Termo de Referência e na proposta apresentada pela

CONTRATADA, Technisan Engenharia Ltda **CNPJ:** 04.650.752/0001-59

VALOR TOTAL: R$ 22.000,00 (Vinte e dois mil reais).

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 75, inciso II, da Lei Federal n° 14.133, de 1° de abril de 2021.

DATA: 25/03/2026

Publicado por:
Adriams Victor Hostym
Código Identificador:66C10F1C

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE ITAPUCA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPUCA
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº. 002/2026

O Prefeito Municipal de Itapuca/RS TORNA PUBLICO que se encontra aberto a Licitação na modalidade de Concorrência Eletrônica, que tem por objetivo a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE EXECUÇÃO DE REDE DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA**. As propostas e documentos deverão ser apresentados até às **08h29min do dia 16 de abril de 2026, sendo a sessão pública na mesma data às 08h30min**. Editais e seus anexos poderão ser obtidos na Prefeitura Municipal, pelo telefone (51) 9.9618.2895, pelos sites www.itapuca.rs.gov.br/licitacoes ou www.portaldecompraspublicas.com.br ou ainda pelo e-mail compras@itapuca.rs.gov.br. Itapuca/RS, 26 de março de 2026.

DELAVIR SCORSATTO –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Renato Reck
Código Identificador:F4665F1F

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE LAGOÃO

GABINETE DO PREFEITO
LISTA SELECIONADOS PROGRAMA QUALIFICAR

Lista de Selecionados curso Operação de Retroescavadeira, data de início 06 de abril de 2026 até dia 17 de abril de 2026, horário das 8h às 12h e 13h às 17h.

1- Renan Nepomoceno dos Reis
2- Gilmar Rodrigues Ramos
3- Vilmar Jahn de Moraes
4- Paulo Moises dos Reis
5- Alceu Soares da Silva
6- Vanderlei da Silva
7- Luan Rabuske França
8- Cleiton Dalvan Nunes
9- Odacir José Ferreira
10- Fabio Odinei de Queiroz Koelher
11- Airton da Silva Dos Reis
12- Alisson Camargo de Moraes
13- Marcio Roberto dos Santos Reis
14- Leandro Muller

Suplentes

1- Nilmar Isaias da Costa
2- Marcos Vinicios dos Santos
3- Elivelto de Queiroz Soares
4- Gilberto Fernandes
5- Leonardo da Costa Tariga
6- Raicon Dias Tariga
7- Ezequiel Monteiro dos Santos

Publicado por:
Daiani de Camargo
Código Identificador:84E2A54B

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE MARATÁ

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA
SÚMULA DE CONTRATO Nº 026/2026 DA LICITAÇÃO Nº 021/2026 - DISPENSA Nº 011/2026

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MARATÁ. **CONTRATADA:** MK CONSTRUÇÃO LTDA. **OBJETO:** Contratação de obras e serviços de engenharia com fornecimento de materiais para a execução de toda a estrutura de concreto armado e pista de rolagem em madeira, da construção da Ponte. A área total a ser construída será de 40,00m², por meio de execução dos serviços. **VALOR TOTAL DA OBRA:** R$ 129.500,00 (cento e vinte e nove mil e quinhentos reais). **PRAZO:** 06 (seis) meses a contar da emissão do contrato. **DATA DO CONTRATO:** 26/03/2026. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**
GABINETE: Ponte Seca Trilha Turística – 273001
GABINETE: Ponte Seca Trilha Turística – 274001

GISELE ADRIANA SCHNEIDER
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jéssica Maria Kremer
Código Identificador:26C769BF

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE MARIANO MORO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIANO MORO
SÚMULA DO CONTRATO

Inexigibilidade 29/2026
PROCESSO LICITATÓRIO – 293/2026
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 65/2026
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIANO MORO
EMPRESA CONTRATADA: IMPAR INDÚSTRIA DE PAPÉIS LTDA

CNPJ: 32.294.504/0001-58
OBJETO: AQUISIÇÃO DE PRODUTOS DE HIGIENE E LIMPEZA, ADESÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 042/2024 PREGÃO ELETRONICO
N° 042/2024 ADITIVO N° 013/2026 DO CIRAU.
VALOR CONTRATADO: R$ 3.108,00
PRAZO:30/07/2026
DATA DA ASSINATURA: 25/03/26

Publicado por:
Sedenir Leandro Barbieri
Código Identificador:29E7648B

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIANO MORO
SÚMULA DO CONTRATO

Inexigibilidade 29/2026
PROCESSO LICITATÓRIO – 293/2026
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 66/2026
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIANO MORO
EMPRESA CONTRATADA: NOVO HORIZONTE COMERCIO DE PROD. E
ACESSORIOS DE LIMPEZA LTDA
CNPJ: 34.034.228/0001-14
OBJETO: AQUISIÇÃO DE PRODUTOS DE HIGIENE E LIMPEZA, ADESÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 042/2024 PREGÃO ELETRONICO
N° 042/2024 ADITIVO N° 013/2026 DO CIRAU.
VALOR CONTRATADO: R$ 2.202,40
PRAZO:30/07/2026
DATA DA ASSINATURA: 25/03/26

Publicado por:
Sedenir Leandro Barbieri
Código Identificador:E331336F

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIANO MORO
SÚMULA DO CONTRATO

Inexigibilidade 29/2026
PROCESSO LICITATÓRIO – 293/2026
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 67/2026
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIANO MORO
EMPRESA CONTRATADA: PROQUILL PRODUTOS QUIMICOS DE
LIMPEZA LTDA
CNPJ: 87.174.991/0001-07
OBJETO: AQUISIÇÃO DE PRODUTOS DE HIGIENE E LIMPEZA, ADESÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 042/2024 PREGÃO ELETRONICO
N° 042/2024 ADITIVO N° 013/2026 DO CIRAU.
VALOR CONTRATADO: R$ 2.171,00
PRAZO:30/07/2026
DATA DA ASSINATURA: 25/03/26

Publicado por:
Sedenir Leandro Barbieri
Código Identificador:7883875B

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIANO MORO
SÚMULA DO CONTRATO

Inexigibilidade 29/2026
PROCESSO LICITATÓRIO – 293/2026
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 68/2026
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIANO MORO
EMPRESA CONTRATADA: LUCAS MORAES LEITE
CNPJ: 37.968.398/0001-64
OBJETO: AQUISIÇÃO DE PRODUTOS DE HIGIENE E LIMPEZA, ADESÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 042/2024 PREGÃO ELETRONICO
N° 042/2024 ADITIVO N° 013/2026 DO CIRAU.
VALOR CONTRATADO: R$ 3.616,90
PRAZO:30/07/2026
DATA DA ASSINATURA: 25/03/26

Publicado por:
Sedenir Leandro Barbieri
Código Identificador:93564CCC

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIANO MORO
SÚMULA DO CONTRATO

Inexigibilidade 29/2026
PROCESSO LICITATÓRIO – 293/2026
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 69/2026
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIANO MORO
EMPRESA CONTRATADA: HHJL EXPORTAÇÃO E IMPORTAÇÃO LTDA
CNPJ: 37.745.392/0001-28
OBJETO: AQUISIÇÃO DE PRODUTOS DE HIGIENE E LIMPEZA, ADESÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 042/2024 PREGÃO ELETRONICO
N° 042/2024 ADITIVO N° 013/2026 DO CIRAU.
VALOR CONTRATADO: R$ 881,00
PRAZO:30/07/2026
DATA DA ASSINATURA: 25/03/26

Publicado por:
Sedenir Leandro Barbieri
Código Identificador:03F8D49A

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIANO MORO
SÚMULA DO CONTRATO

Inexigibilidade 29/2026
PROCESSO LICITATÓRIO – 293/2026
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 70/2026
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIANO MORO
EMPRESA CONTRATADA: COMERCIO DE MATERIAIS SÃO JOSE LTDA
CNPJ: 50.461.133/0001-33
OBJETO: AQUISIÇÃO DE PRODUTOS DE HIGIENE E LIMPEZA, ADESÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 042/2024 PREGÃO ELETRONICO
N° 042/2024 ADITIVO N° 013/2026 DO CIRAU.
VALOR CONTRATADO: R$ 2.450,09
PRAZO:30/07/2026
DATA DA ASSINATURA: 25/03/26

Publicado por:
Sedenir Leandro Barbieri
Código Identificador:4E793673

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIANO MORO
SÚMULA DO CONTRATO

Inexigibilidade 29/2026
PROCESSO LICITATÓRIO – 293/2026
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 71/2026
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIANO MORO
EMPRESA CONTRATADA: ODIMED COMERCIO VAREJISTA DE
PRODUTOS DE HIGIENE E LIMPEZA LTDA
CNPJ: 42.188.256/0001-14
OBJETO: AQUISIÇÃO DE PRODUTOS DE HIGIENE E LIMPEZA, ADESÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 042/2024 PREGÃO ELETRONICO
N° 042/2024 ADITIVO N° 013/2026 DO CIRAU.

VALOR CONTRATADO: R$ 9.092,18
PRAZO:30/07/2026
DATA DA ASSINATURA: 25/03/26

Publicado por:
Sedenir Leandro Barbieri
Código Identificador:AB73AF3C

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIANO MORO
SÚMULA DO CONTRATO

Pregão 6/2026
PROCESSO LICITATÓRIO – 163/2026
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 72/2026
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIANO MORO
EMPRESA CONTRATADA: 216 MATERIAL HOSPITALAR LTDA
CNPJ: 15.631.700/0001-51
OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES PARA
DEMANDA DO HOSPITAL DE PEQUENO PORTE RINO FANTIN
(HPPRF).
VALOR CONTRATADO: R$ 14.780,00
PRAZO:12 MESES
DATA DA ASSINATURA: 25/03/26

Publicado por:
Sedenir Leandro Barbieri
Código Identificador:021F56EE

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIANO MORO
SÚMULA DO CONTRATO

Pregão 6/2026
PROCESSO LICITATÓRIO – 163/2026
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 73/2026
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIANO MORO
EMPRESA CONTRATADA: TLP MACRO DISTRIBUIDORA DE EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS LTDA
CNPJ: 42.581.113/0001-78
OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES PARA
DEMANDA DO HOSPITAL DE PEQUENO PORTE RINO FANTIN
(HPPRF).
VALOR CONTRATADO: R$ 16.380,00
PRAZO:12 MESES
DATA DA ASSINATURA: 25/03/26

Publicado por:
Sedenir Leandro Barbieri
Código Identificador:3E46B5D0

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIANO MORO
SÚMULA DO CONTRATO

Pregão 6/2026
PROCESSO LICITATÓRIO – 163/2026
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 74/2026
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIANO MORO
EMPRESA CONTRATADA: STARMEDICAL IMPORTACAO E EXPORTACAO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
CNPJ: 57.498.660/0001-61
OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES PARA
DEMANDA DO HOSPITAL DE PEQUENO PORTE RINO FANTIN
(HPPRF).
VALOR CONTRATADO: R$ 12.000,00
PRAZO:12 MESES
DATA DA ASSINATURA: 25/03/26

Publicado por:
Sedenir Leandro Barbieri
Código Identificador:24B70A16

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE MULITERNO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO 003/2026

MUNICIPIO DE MULITERNO
Edital de Licitação
O Município de Muliterno/RS torna público a Licitação **Pregão Eletrônico 003/2026** – **Objeto** – Aquisição de 01 minicarregadeira nova, equipada com vassoura recolhedora e capinadeira lateral - **Sessão Pública** - 14/04/2026 às 09:00 horas; A sessão será realizada via Plataforma www.bll.org.br, informações pelo fone (54) 9.9974-3244 ou ainda por e-mail: compras@muliterno-rs.com.br, Edital disponíveis no site www.muliterno.rs.gov.br. Muliterno, 25 de março de 2026.

CLEUCIR VIDI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eloir Mognon
Código Identificador:E21DE920

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE NOVA BOA VISTA

LICITAÇÕES
EXTRATO CHAMAMENTO/CREDENCIAMENTO 002/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BOA VISTA
AVISO DE LICITAÇÃO

O Município de Nova Boa Vista através de seu Prefeito Municipal, torna público abertura de Licitação na Modalidade **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, através de **PROCEDIMENTO AUXILIAR** de **CREDENCIAMENTO Nº 002/2026**, na forma **PRESENCIAL**, cujo objeto é o **CREDENCIAMENTO de Pessoas Jurídicas para a prestação de serviços de Quiropraxia e de Zumba, visando atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde de Nova Boa Vista/RS.** O período de **CREDENCIAMENTO terá início no dia 14 DE ABRIL DE 2026**. O edital e seus anexos poderão ser baixados por *download* no sítio oficial www.novaboavista.rs.gov.br ou no licitacon. Quaisquer informações ou dúvidas de ordem técnica, bem como aquelas decorrentes de interpretação do edital, poderão ser obtidas junto ao Setor de Licitações do Município de Nova Boa Vista, sito a Avenida Jacob Wagner Sobrinho, 939, Bairro Centro, neste Município, CEP: 99.580-000 ou no endereço eletrônico contratos@novaboavista.rs.gov.br, no horário compreendido entre as 08h00 as 12h00 e das 13h00min às 17h00min, preferencialmente, com antecedência mínima de 03 (três) dias da data marcada para recebimento dos envelopes.

Nova Boa Vista/RS, 25 de março de 2026.

CLEBER BADIN,
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiana Weber Merten
Código Identificador:AA6D680E

LICITAÇÕES
EXTRATO PE 012/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BOA VISTA
AVISO DE LICITAÇÃO

O Município de Nova Boa Vista através de seu Prefeito Municipal, torna público a abertura de Licitação na Modalidade **Pregão Eletrônico n° 012/2026** do **TIPO MENOR PREÇO POR ITEM,** cujo objeto é a **aquisição de equipamentos, materiais permanentes e móveis para a Secretaria Municipal de Saúde de Nova Boa Vista/RS, com recursos oriundos da Proposta do Ministério da Saúde n° 11826945000112409 (Itens para setores diversos da Atenção Básica), Proposta do Ministério da Saúde n° 11826945000124008 (Itens para outros setores da UBS) e Proposta Ministério da Saúde n° 118294500124011 (itens para estruturação de ações de serviços de saúde Digital, Telessaúde e Inovação no SUS).** Data do certame: **10 de abril de 2026** – **Início da Sessão de Disputa de Preços: às 09h30min**. Recebimento das Propostas: de **30 de março de 2026**, às **09h30min** até **10 de abril de 2026**, às **09h29min**. O edital e seus anexos poderão ser baixados por *download* nos sítios www.portaldecompraspublicas.com.br e www.novaboavista.rs.gov.br ou no licitacon**.** Quaisquer informações ou dúvidas de ordem técnica, bem como aquelas decorrentes de interpretação do edital, deverão ser solicitadas por escrito, ao Município de Nova Boa Vista, sito a Avenida Jacob Wagner Sobrinho, 939, Bairro Centro, neste Município, CEP: 99.580-000, ou no endereço eletrônico contratos@novaboavista.rs.gov.br, ou pelo telefone 54.99622.4236, no horário compreendido entre as 08h00 as 12h00 e das 13h00min às 17h00min, preferencialmente, com antecedência mínima de 03 (três) dias da data marcada para Início da Sessão de Disputa de Preços.

Nova Boa Vista/RS, 25 de março de 2026.

CLEBER BADIN,
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiana Weber Merten
Código Identificador:B23AE1B0

LICITAÇÕES
EXTRATO PE SRP 011/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BOA VISTA
AVISO DE LICITAÇÃO

O Município de Nova Boa Vista através de seu Prefeito Municipal, torna público a abertura de Licitação na Modalidade **Pregão Eletrônico SRP n° 011/2026** do **TIPO MENOR PREÇO POR ITEM,** cujo objeto é o **Registro de Preço para a futura e eventual contratação de empresa especializada para prestação de serviços técnicos, para conversão de documentos físicos, sob demanda, para o formato digital, com opção de locação de solução tecnológica, nos termos da legislação vigente, para o Município de Nova Boa Vista/RS.** Data do certame: **14 de abril de 2026** – **Início da Sessão de Disputa de Preços: às 14h00min**. Recebimento das Propostas: de **30 de março de 2026**, às **14h00min** até **14 de abril de 2026**, às **13h59min**. O edital e seus anexos poderão ser baixados por *download* nos sítios www.portaldecompraspublicas.com.br e www.novaboavista.rs.gov.br ou no licitacon**.** Quaisquer informações ou dúvidas de ordem técnica, bem como aquelas decorrentes de interpretação do edital, deverão ser solicitadas por escrito, ao Município de Nova Boa Vista, sito a Avenida Jacob Wagner Sobrinho, 939, Bairro Centro, neste Município, CEP: 99.580-000, ou no endereço eletrônico contratos@novaboavista.rs.gov.br, ou pelo telefone 54.99622.4236, no horário compreendido entre as 08h00 as 12h00 e das 13h00min às 17h00min, preferencialmente, com antecedência mínima de 03 (três) dias da data marcada para Início da Sessão de Disputa de Preços.

Nova Boa Vista/RS, 25 de março de 2026.

CLEBER BADIN,
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiana Weber Merten
Código Identificador:2666FA2F

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE NOVA CANDELÁRIA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS
PUBLICAÇÕES LEGAIS

AVISO DE LICITAÇÃO
1) Pregão Presencial 08/2026. Objeto: contratação de empresa para serviços de zeladoria, limpeza e manutenção do Pavilhão Comunitário (Schweinfest). Abertura: 14 de abril de 2026, às 9:00 horas. Edital e informações, junto a Prefeitura Municipal, sito à Rua São Pedro, nº 27 e na página http://www.novacandelaria.rs.gov.br/. Fone: (55)99952-3198.

ARI EDMUNDO ROEHRS –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Marcio Cristiano Feyh
Código Identificador:F68F2E09

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS
PUBLICAÇÕES LEGAIS

SÚMULA DE RESCISÃO
1) Termo de Rescisão Consensual do ConAsJur 28/2025. PARTES: Município de Nova Candelária e Lar Bom Pastor de Ivagaci e Escola Profissional. OBJETO: rescisão consensual. LICITAÇÃO. Processo de Inexigibilidade 04/2025. DATA DE ASSINATURA/VIGÊNCIA: 25/03/2026.

Publicado por:
Marcio Cristiano Feyh
Código Identificador:3878A917

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE NOVA PÁDUA

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO

O **MUNICÍPIO DE NOVA PÁDUA - RS** torna público a **RETIFICAÇÃO** do Edital de licitação na modalidade: **Pregão Eletrônico nº 009/2026.** Objeto: registro de preços para eventual aquisição de materiais de expediente e limpeza diversos para as secretarias municipais. **RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:** Das 16 horas do dia 23 de março de 2026 até às 09 horas do dia 10 de abril de 2026. **ABERTURA DAS PROPOSTAS:** Às 09 horas do dia 10 de abril de 2026. **INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS:** Às 13h30min do dia 10 de abril de 2026. **REFERÊNCIA DE TEMPO:** Horário de Brasília (DF). O certame será realizado no seguinte endereço eletrônico: www.pregaobanrisul.com.br. Editais e retificações disponíveis em www.novapadua.rs.gov.br, www.pregaobanrisul.com.br e www.pncp.gov.br. NOVA PÁDUA - RS, 27 de março de 2026.

ITAMAR BERNARDI –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Gilnei Bianchin Gonçalves
Código Identificador:DC5DC7F6

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO

O **MUNICÍPIO DE NOVA PÁDUA - RS** torna público a abertura de licitação na modalidade: **Pregão Eletrônico nº 010/2026.** Objeto: registro de preços para eventual aquisição de materiais elétricos. **RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:** Das 16 horas do dia 27 de março de 2026 até às 09 horas do dia 15 de abril de 2026. **ABERTURA DAS PROPOSTAS:** Às 09 horas do dia 15 de abril de 2026. **INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS:** Às 10h do dia 15 de abril de 2026. **REFERÊNCIA DE TEMPO:** Horário de

Brasília (DF). O certame será realizado no seguinte endereço eletrônico: www.pregaobanrisul.com.br. Editais e retificações disponíveis em www.novapadua.rs.gov.br, www.pregaobanrisul.com.br e www.pncp.gov.br. NOVA PÁDUA - RS, 27 de março de 2026.

ITAMAR BERNARDI –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Gilnei Bianchin Gonçalves
Código Identificador:753F5C38

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA
EXTRATO DA PORTARIA Nº 8.448

PROCESSO: Ofício nº 01760.000.126/2025-0006.
OBJETO: Instauração de Processo Administrativo Disciplinar (PAD) para apurar eventuais irregularidades atribuídas ao servidor Milton Rancan, conforme os fatos narrados no Ofício nº 01760.000.126/2025-0006, e designação da Comissão Processante composta pelos servidores: Nivaldo Marin (Presidente), Viviana Erpen e Vivia Fabian Copelli.
FUNDAMENTO LEGAL: art. 54 da Lei 1.241 de 15 de julho de 2021.
Prazo: 60 (sessenta) dias.

Data: 27 de março de 2026.

ITAMAR BERNARDI
Prefeito Municipal

PUBLIQUE-SE

JORGE DAL BÓ
Secretário da Administração e Fazenda

Publicado por:
Deivid Patrick Nothi
Código Identificador:B762291B

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE PAULO BENTO

PREFEITURA DE PAULO BENTO
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2026

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2026

OBJETIVO: CHAMAMENTO PÚBLICO PARA INSCRIÇÃO DOS INTERESSADOS EM PARTICIPAR DO EVENTO COMEMORATIVO AO ANIVERSÁRIO DO MUNICÍPIO, DENOMINADO "1ª CHURRASCADA FAMILIAR", QUE SERÁ REALIZADO NO DIA 18 DE ABRIL DE 2026, NO MUNICÍPIO DE PAULO BENTO – RS.

PERÍODO DE INSCRIÇÕES: 27/03/2026 A 08/04/2026.

EDITAL E INFORMAÇÕES: Junto a Prefeitura Municipal ou site https://www.paulobento.rs.gov.br

Paulo Bento/RS, 26 de março de 2026

EVANDRO BARATTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Paula Tederke
Código Identificador:90E18232

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE PRESIDENTE LUCENA

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
DECRETO MUNICIPAL Nº 023, DE 26 DE MARÇO DE 2026.

REGULAMENTA A LEI MUNICIPAL Nº 1.634, DE 26 DE MARÇO DE 2026 QUE CRIA E INCLUI CARGO NO QUADRO DOS CARGOS EM COMISSÃO E FUNÇÕES GRATIFICADAS, AUTORIZA A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R$63.940,00 (SESSENTA E TRÊS MIL, NOVECENTOS E QUARENTA REAIS NO ORÇAMENTO DE 2025, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PRESIDENTE LUCENA, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º Fica, o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 63.940,00 (sessenta e três mil, novecentos e quarenta reais) no Orçamento de 2026, Lei Municipal n° 1611, de 08 de dezembro de 2025, nas seguintes dotações:

8 - SECRET. DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO
1 - SECRET. DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO
12 - Educação
12.122 - Administração Geral
12.122.1004 - Gestão da Política de Educação e Cultura
12.122.1004.2050 - Manut. Desenv. Ativ. Sec. Educ.Cul.Desp.
3.1.90.11. Vencimentos e vantag. fixas - pes. civil
Conta nº 80000 (Recurso STN 501).....R$ 47.640,00
3.1.90.13. Obrigações patronais
Conta nº 80100 (Recurso STN 501).....R$ 8.100,00
3.3.90.46. Auxílio-alimentação
Conta nº 87800 (Recurso STN 501).....R$ 8.200,00

Art. 2º. Para atender as despesas previstas no artigo 1º servirá como recurso a redução no valor de R$ 63.940,00 (sessenta e três mil, novecentos e quarenta reais) das seguintes dotações orçamentárias:

9 - SECRET. TURISMO IND. E COMÉRCIO
1 - SECRET. TURISMO IND. E COMÉRCIO
23 - Comércio e Serviços
23.122 - Administração Geral
23.122.0021 - Administração Governamental
23.122.0021.2007 - Manut. Desenv. Ativ. Sec. Tur. Ind. Com.
3.1.90.11. Vencimentos e vantag. fixas - pes. civil
Conta nº 92100 (Recurso STN 501).....R$ 47.740,00
3.1.90.13. Obrigações patronais
Conta nº 92200 (Recurso STN 501).....R$ 8.200,00
3.3.90.46. Auxílio-alimentação
Conta nº 92400 (Recurso STN 501).....R$ 8.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Presidente Lucena, 26 de março de 2026.

LUIZ JOSÉ SPANIOL
Prefeito Municipal

Registre-se. Publique-se.

Publicado por:
Lucineia Gubert
Código Identificador:E21265F3

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
DECRETO MUNICIPAL Nº 024, DE 26 DE MARÇO DE 2026.

REGULAMENTA A LEI MUNICIPAL Nº 1.636, DE 26 DE MARÇO DE 2026 QUE AUTORIZA A CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO DE 01 (UM) MOTORISTA, AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO

VALOR DE R$ 36.100,00 (TRINA E SEIS MIL E CEM REAIS), AUTORIZA A ABERTURA DECRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R$4.500,00 (QUATRO MIL E QUINHENTOS REAIS), E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PRESIDENTE LUCENA, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º Fica, o Poder Executivo autorizado a abrir **Crédito Adicional Especial** no valor de R$ 36.100,00 (trina e seis mil e cem reais) no Orçamento de 2026, Lei Municipal n° 1611, de 08 de dezembro de 2025, na seguinte dotação:

5 SECRET. DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
2 DPTO DE SERVIÇOS PÚBLICOS
15 - Urbanismo
15.452 - Serviços Urbanos
15.452.0112 - Serviços Urbanos
15.452.0112.2030 - Manut. Dpto de Serviços Públicos
3.1.90.04. Contratação por tempo determinado
Conta nº 520300 (Fonte de Recurso STN 501).....R$ 36.100,00

Art. 2º Para atender a despesa prevista no artigo no artigo 1º servirá como recurso a redução no valor de R$ 36.100,00 (trinta e seis mil e cem reais) da seguinte dotação orçamentária:

5 SECRET. DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
2 DPTO DE SERVIÇOS PÚBLICOS
15 - Urbanismo
15.452 - Serviços Urbanos
15.452.0112 - Serviços Urbanos
15.452.0112.2030 - Manut. Dpto de Serviços Públicos
3.1.90.11. Vencimentos e vantag. fixas - pes. civil
Conta nº 50600 (Fonte de Recurso STN 501).....R$ 36.100,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Presidente Lucena, 26 de março de 2026.

LUIZ JOSÉ SPANIOL
Prefeito Municipal

Registre-se. Publique-se.

Publicado por:
Lucineia Gubert
Código Identificador:0AF692DC

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
DECRETO MUNICIPAL Nº 025, DE 26 DE MARÇO DE 2026.

REGULAMENTA A LEI MUNICIPAL Nº 1.636, DE 26 DE MARÇO DE 2026 AUTORIZA A CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO DE 01 (UM) MOTORISTA, AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO VALOR DE R$ 36.100,00 (TRINA E SEIS MIL E CEM REAIS), AUTORIZA A ABERTURA DECRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R$4.500,00 (QUATRO MIL E QUINHENTOS REAIS), E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PRESIDENTE LUCENA, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º Fica, o Poder Executivo autorizado a abrir **Crédito Adicional Suplementar** no valor de R$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais) no Orçamento de 2026, Lei Municipal n° 1611, de 08 de dezembro de 2025, na seguinte dotação:

5 SECRET. DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
2 DPTO DE SERVIÇOS PÚBLICOS
15 - Urbanismo
15.452 - Serviços Urbanos
15.452.0112 - Serviços Urbanos
15.452.0112.2030 - Manut. Dpto de Serviços Públicos
3.1.90.13. Obrigações patronais
Conta nº 50700 (Fonte de Recurso STN 501).....R$ 4.500,00

Art. 2º Para atender a despesa prevista no artigo no artigo 1º servirá como recurso a redução no valor de R$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais) da seguinte dotação orçamentária:

5 SECRET. DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
2 DPTO DE SERVIÇOS PÚBLICOS
15 - Urbanismo
15.452 - Serviços Urbanos
15.452.0112 - Serviços Urbanos
15.452.0112.2030 - Manut. Dpto de Serviços Públicos
3.1.91.13. Contribuições patronais
Conta nº 350700 (Fonte de Recurso STN 501).....R$ 4.500,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Presidente Lucena, 26 de março de 2026.

LUIZ JOSÉ SPANIOL
Prefeito Municipal

Registre-se. Publique-se.

Publicado por:
Lucineia Gubert
Código Identificador:D0BCA1B6

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL N° 1.637, DE 26 DE MARÇO DE 2026.

REVISA OS VALORES DOS VENCIMENTOS E CONCEDE AUMENTO REAL AOS SERVIDORES MUNICIPAIS ATIVOS, SERVIDORES MUNICIPAIS APOSENTADOS, ESTAGIÁRIOS, CONSELHO TUTELAR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PRESIDENTE LUCENA, no uso de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara aprovou e eu sanciono a seguinte:

LEI

Art. 1°. Os vencimentos e as vantagens de todos os **servidores municipais**, efetivos e nomeados para função de confiança, servidores municipais aposentados, os valores das funções gratificadas, os valores dos níveis de vencimentos do magistério municipal e suas funções gratificadas e os valores dos *jetons* serão revisados em **3,81%** (três vírgula oitenta e um cento).
Art. 2°. Os valores pagos a título de remuneração aos **Conselheiros Tutelares** serão revisados em **3,81% (três vírgula oitenta e um cento).**
Art. 3°. Os valores pagos a título de **Bolsa Auxílio** aos estudantes que estejam frequentando o ensino regular em instituições de educação superior, de educação profissional, de ensino médio, da educação especial e dos anos finais do ensino fundamental, na modalidade profissional de educação de jovens e adultos, serão revisados em **3,81% (três vírgula oitenta e um cento).**
Art. 4° Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder **aumento real** no percentual de **2,19%** (dois vírgula dezenove por

cento) no mês de **março de 2026**, incidindo sobre os vencimentos e salários dos cargos, funções e contratos temporários do Poder Executivo do Município de Presidente Lucena, aos Conselheiros Tutelares e aos proventos e pensões dos servidores, funcionários públicos inativos e pensionistas cujos benefícios tenham sido deferidos com fundamento no direito à paridade entre vencimentos e proventos.

Parágrafo único. Aos valores pagos a título de **Bolsa Auxílio aos estudantes** que estejam frequentando o ensino regular em instituições de educação superior, de educação profissional, de ensino médio, da educação especial e dos anos finais do ensino fundamental, na modalidade profissional de educação de jovens e adultos, será concedido aumento real no percentual de **2,19% (dois vírgula dezenove por cento).**

Art. 4°. No prazo de 30 (trinta) dias, contados da vigência desta Lei, o Poder Executivo deverá publicar as novas tabelas de vencimentos, salários, subsídios, proventos e pensões que vigorarão no(s) respeitante(s) exercício(s).

Art. 5º Não estão abrangidos por desta lei os empregados públicos, especificamente AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS e AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE, tendo em vista que a revisão salarial destes cargos fora contemplada pela Lei Municipal 1.624, de 12 de fevereiro de 2026.

Art. 6º. As despesas decorrentes da aplicação da presente Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias para o ano de 2026.

Art. 7°. Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, com vigência retroativa a contar de **1º de março de 2026**.

Presidente Lucena, 26 de março de 2026.

LUIZ JOSÉ SPANIOL
Prefeito Municipal

Registre-se. Publique-se.

Publicado por:
Lucineia Gubert
Código Identificador:917718E3

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL Nº 1.634, DE 26 DE MARÇO DE 2026.

CRIA E INCLUI CARGO NO QUADRO DOS CARGOS EM COMISSÃO E FUNÇÕES GRATIFICADAS, AUTORIZA A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R$ 63.940,00 (SESSENTA E TRÊS MIL, NOVECENTOS E QUARENTA REAIS NO ORÇAMENTO DE 2025, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PRESIDENTE LUCENA, no uso de suas atribuições legais, Faço saber que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte

L E I:

Art.1°. Fica criado e incluído no Quadro dos Cargos em comissão e funções gratificadas previstos no artigo 20 da Lei Municipal n° 808, de 02 de janeiro de 2012, o seguinte cargo:

Padrão	Cargo / Denominação	Número de Cargos
CC04/FG04	CHEFE DE SETOR DA ÁREA PEDAGÓGICA	01

Parágrafo único. Em razão do acréscimo mencionado no *caput*, fica parcialmente alterado o quadro de cargos descrito no artigo 20 da Lei Municipal n° 808, de 02 de janeiro de 2012, passando a contar com 08 cargos de Chefe de Setor.

Art. 2º. As descrições das atribuições, requisitos do cargo, carga horária e demais informações constam no ANEXO I da presente lei e torna-se parte integrante do anexo I da Lei Municipal 808, de 02 de janeiro de 2012.

Art. 3º. As despesas decorrentes da aplicação da presente Lei correrão por conta de dotações orçamentárias especificas, aprovadas anualmente para esta finalidade.

Art. 4º. Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 63.940,00 (sessenta e três mil, novecentos e quarenta reais) no Orçamento de 2026, Lei Municipal n° 1611, de 08 de dezembro de 2025, nas seguintes dotações:

8 - SECRET. DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO
1 - SECRET. DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO
12 - Educação
12.122 - Administração Geral
12.122.1004 - Gestão da Política de Educação e Cultura
12.122.1004.2050 - Manut. Desenv. Ativ. Sec. Educ.Cul.Desp.
3.1.90.11. Vencimentos e vantag. fixas - pes. civil
Conta nº 80000 (Recurso STN 501).....R$ 47.640,00
3.1.90.13. Obrigações patronais
Conta nº 80100 (Recurso STN 501).....R$ 8.100,00
3.3.90.46. Auxílio-alimentação
Conta nº 87800 (Recurso STN 501).....R$ 8.200,00

Art. 5º. Para atender as despesas previstas no artigo 4º servirá como recurso a redução no valor de R$ 63.940,00 (sessenta e três mil, novecentos e quarenta reais) das seguintes dotações orçamentárias:

9 - SECRET. TURISMO IND. E COMÉRCIO
1 - SECRET. TURISMO IND. E COMÉRCIO
23 - Comércio e Serviços
23.122 - Administração Geral
23.122.0021 - Administração Governamental
23.122.0021.2007 - Manut. Desenv. Ativ. Sec. Tur. Ind. Com.
3.1.90.11. Vencimentos e vantag. fixas - pes. civil
Conta nº 92100 (Recurso STN 501).....R$ 47.740,00
3.1.90.13. Obrigações patronais
Conta nº 92200 (Recurso STN 501).....R$ 8.200,00
3.3.90.46. Auxílio-alimentação
Conta nº 92400 (Recurso STN 501).....R$ 8.000,00

Art. 6°. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Presidente Lucena, 26 de março de 2026.

LUIZ JOSÉ SPANIOL
Prefeito Municipal

ANEXO I

QUADRO: Cargo em Comissão
CRITÉRIO DE SELEÇÃO: Indicação do Prefeito Municipal
CATEGORIA FUNCIONAL: Chefe de Setor
DENOMINAÇÃO DO CARGO: CHEFE DE SETOR DA ÁREA PEDAGÓGICA
PADRÃO: CC 04 OU FG 04

ATRIBUIÇÕES:
DESCRIÇÃO SINTÉTICA: Chefiar o desenvolvimento, a coordenação pedagógica e organização das atividades de sua área técnica. O profissional deve possuir perfil de liderança, capacidade de escuta ativa e visão estratégica para integrar a gestão administrativa à prática pedagógica.
DESCRIÇÃO ANALÍTICA: chefiar, planejar e organizar atividades técnico pedagógicas, estabelecendo normas para subsidiar os coordenadores, professores e demais servidores nos estabelecimentos escolares; realizar estudos e pesquisas relacionadas às atividades pedagógicas, utilizando documentos e fontes de informações para ampliar e aperfeiçoar sua atuação; chefiar o planejamento das atividades dos professores, distribuindo horários, número de horas/aula, determinando turmas, objetivando o desenvolvimento educativo dentro da Escola; zelar pelo constante aperfeiçoamento do corpo docente; promover e organizar reuniões com a Rede de Apoio às Escolas – RAE, visando à integração escola-família-comunidade; Atuar na mediação de conflitos e na integração com as famílias; Chefiar a organização dos coordenadores/assessores pedagógicos, nos

assuntos pertinentes à sala de aula e organizações cotidianas do desenvolvimento das crianças/estudantes; Propor ações que promovam a melhoria do ensino e da aprendizagem; Chefiar a elaboração e implementação dos Projetos Políticos Pedagógicos em sala de aula e zelar pela prática de acordo com o Regimento Escolar vigente; Orientar os coordenadores pedagógicos e professores na elaboração, no desenvolvimento e na avaliação dos planos de ensino; observar o trabalho em sala de aula e oferecer feedback construtivo aos professores; acompanhar a qualidade das metodologias e do planejamento pedagógico; chefiar a escolha de materiais didáticos e na implementação de novas metodologias ativas; planejar a construção coletiva da Proposta Pedagógica (PPP) e do Regimento Escolar; assegurar que o ensino esteja alinhado às diretrizes nacionais, como a Base Nacional Comum Curricular (BNCC), Referencial Curricular Gaúcho (RCG) e Documento Orientador Municipal (DOM); chefiar e planejar atividades de atualização e estudo para o corpo docente; promover momentos de troca de experiências e pesquisa pedagógica; chefiar, planejar e desenvolver em conjunto com os coordenadores as orientações didático-pedagógicas junto aos professores relativas a organização do trabalho; chefiar a implantação das normatizações curriculares. Executar outras tarefas correlatadas, determinadas pelo superior imediato, manter-se à disposição sempre que necessário.

CONDIÇÕES DE TRABALHO:
a) Horário: À disposição de sua Unidade Administrativa;
b) Outros: O exercício do cargo e/ou função poderá determinar a realização de trabalhos e
viagens aos sábados, domingos e feriados.

REQUISITOS PARA PROVIMENTO:
IDADE: Mínima de 21 anos
ESCOLARIDADE: Formação em Pedagogia ou Licenciatura Plena
EXPERIÊNCIA: No mínimo 2 (dois) anos comprovados de efetivo exercício na função de professor.

Publicado por:
Lucineia Gubert
Código Identificador:370FF350

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL Nº 1.635, DE 26 DE MARÇO DE 2026.

ALTERA CARGA HORÁRIA DE SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICIPIO DE PRESIDENTE LUCENA, SUJEITOS AO REGIME DE 44 HORAS SEMANAIS, PASSANDO A 40 HORAS SEMANAIS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PRESIDENTE LUCENA, no uso de suas atribuições legais, faço saber que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte

L E I:

Art. 1°. Fica fixada em **40 (quarenta) horas semanais** a carga horária dos servidores públicos municipais de Presidente Lucena, anteriormente estabelecida em 44 (quarenta e quatro) horas semanais.
§1º A redução da carga horária de que trata o caput deste artigo não implicará em qualquer redução de vencimentos, subsídios, vantagens fixas ou variáveis, gratificações ou demais direitos já incorporados à remuneração dos servidores.
§2º O disposto nesta Lei aplica-se aos servidores ocupantes de cargos de provimento efetivo, cargos em comissão e funções gratificadas, regidos pelo regime jurídico único do Município.
Art. 2º. Caberá ao Poder Executivo regulamentar, no que couber, a organização das escalas de trabalho e o funcionamento dos serviços públicos municipais, de modo a assegurar a continuidade e a eficiência na prestação dos serviços à população.
Art. 3º Em razão da alteração disposta no artigo 1º desta Lei, fica parcialmente alterado o disposto no artigo 54 da Lei Municipal n° 807, de 02 de janeiro de 2012, passando a contar com a seguinte redação:

Art. 54*A jornada normal de trabalho de cada cargo ou função é a estabelecida na legislação específica, não podendo ser superior a oito horas diárias e a* ***quarenta horas semanais****.*
Art. 4º Também, para fins de regulamentação do disposto no artigo 1º desta Lei, fica parcialmente alterado o ANEXO I da Lei Municipal n 808, de 02 de janeiro de 2012, especificamente quanto à carga horária a ser desempenhada pelos seguintes cargos:
CARGO: Motorista
[...]
CONDIÇÕES DE TRABALHO:
GERAL: Carga Horária semanal de ***40 horas****;*

CARGO: Operador de Máquina
[...]
CONDIÇÕES DE TRABALHO:
A) GERAL: Carga Horária semanal de ***40 horas****;*

CARGO: Operário
[...]
CONDIÇÕES DE TRABALHO:
A) GERAL: Carga Horária semanal de ***40 horas****;*

CARGO: Operário Especializado
[...]
CONDIÇÕES DE TRABALHO:
A) GERAL: Carga Horária semanal de ***40 horas****;*

Art. 5°. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, passando a produzir efeitos a contar de **01 de abril de 2026**.

Presidente Lucena, 26 de março de 2026.
Registre-se. Publique-se.

LUIZ JOSÉ SPANIOL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lucineia Gubert
Código Identificador:C44EA4AE

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL Nº 1.636, DE 26 DE MARÇO DE 2026.

AUTORIZA A CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO DE 01 (UM) MOTORISTA, AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO VALOR DE R$ 36.100,00 (TRINA E SEIS MIL E CEM REAIS), AUTORIZA A ABERTURA DECRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R$4.500,00 (QUATRO MIL E QUINHENTOS REAIS), E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PRESIDENTE LUCENA no uso de suas atribuições legais faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte:

LEI

Art. 1° Fica o Poder Executivo autorizado a efetuar a contratação de pessoal, em caráter excepcional, em quantidade e funções a seguir discriminadas:

Função	Padrão	Classe	Quantidade	Carga horária	Salário mensal
MOTORISTA	EF04	A	01	44HS	R$2.752,04

Parágrafo único. MOTORISTA
A) DESCRIÇÃO SINTÉTICA: Dirigir e zelar pela conservação de veículos automotores da frota da administração pública municipal tais como caminhões, ônibus, micro-ônibus, peruas, veículos leves, ambulâncias e demais veículos da frota, manipulando os comandos da marcha, direção e demais mecanismos conduzindo-os e operando-os

em programas determinados de acordo com as normas de trânsito e segurança, para efetuar o transporte de materiais, pessoas e estudantes;
B) DESCRIÇÃO ANALÍTICA: Inspeciona o veículo, verificando o estado dos pneus, os níveis de combustível e água, testa freios e parte elétrica; certifica-se de todas as condições gerais de funcionamento dos veículos automotores; recolhe o veículo à garagem ou local destinado quando concluída a jornada de trabalho do dia, comunicando qualquer defeito porventura existente; mantém os veículos em perfeitas condições de funcionamento; zela pela conservação do veículo que lhe for entregue; zela pela limpeza do veículo; encarrega-se do transporte de correspondência ou de carga que lhe for confiada; verifica o funcionamento de lâmpadas, faróis, sinaleiras, buzinas e indicadores de direção; verifica a calibração dos pneus; dirige o veículo obedecendo o código nacional de trânsito; zela pelo bom andamento dos serviços a serem executados com o veículo que lhe é destinado; efetua anotações de viagens realizadas, serviços realizados, quilometragem percorrida; executa outras tarefas correlatas determinadas pelo superior imediato.
CONDIÇÕES DE TRABALHO:
A) GERAL: Carga Horária semanal de 44 horas;
B) ESPECIAL: Uso de uniforme e sujeito a plantões, viagens e atendimento ao público
REQUISITOS PARA PROVIMENTO:
A) INSTRUÇÃO: Ensino Médio completo;
B) HABILITAÇÃO: Conforme previsto no Código de Trânsito Brasileiro, Carteira Nacional de Habilitação Categoria D, Curso de direção defensiva, Curso para transporte de passageiros.
C) IDADE: Mínima de 18 anos.

Art. 2º A contratação temporária de profissional de que trata o artigo 1º, tem por finalidade atender a demanda da Secretaria Municipal de Obras e serviços públicos.
Parágrafo único. Esta contratação se justifica em razão da lista de aprovados no concurso ter finalizado, não havendo candidatos aptos à nomeação até que o próximo concurso seja realizado.

Art. 3º O Processo de seleção do ocupante do cargo temporário de que trata o caput do artigo 1º, dar-se-á processo seletivo simplificado, mediante publicação de edital, nos termos da lei.

Art. 4º O contrato de que trata o artigo 1° será de natureza administrativa, ficando assegurados a/ao contratado(a) os direitos previstos no artigo 199 do Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Presidente Lucena – Lei Municipal N°807, de 02 de janeiro de 2012.
§1º. A contratação será por prazo determinado até final do ano de 2026, podendo ser prorrogado mediante demonstração de interesse e orçamentária.
§2º Além do salário básico previsto no artigo 1º, o contratado fará jus ao acréscimo de 20% a título de insalubridade.
Art. 5° Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Adicional Especial no valor de R$ 36.100,00 (trina e seis mil e cem reais) no Orçamento de 2026, Lei Municipal n° 1611, de 08 de dezembro de 2025, na seguinte dotação:

5 SECRET. DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
2 DPTO DE SERVIÇOS PÚBLICOS
15 - Urbanismo
15.452 - Serviços Urbanos
15.452.0112 - Serviços Urbanos
15.452.0112.2030 - Manut. Dpto de Serviços Públicos
3.1.90.04. Contratação por tempo determinado
Conta nº 520300 (Fonte de Recurso STN 501).....R$ 36.100,00

Art. 6º Para atender a despesa prevista no artigo no artigo 5º servirá como recurso a redução no valor de R$ 36.100,00 (trinta e seis mil e cem reais) da seguinte dotação orçamentária:

5 SECRET. DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
2 DPTO DE SERVIÇOS PÚBLICOS
15 - Urbanismo
15.452 - Serviços Urbanos
15.452.0112 - Serviços Urbanos
15.452.0112.2030 - Manut. Dpto de Serviços Públicos
3.1.90.11. Vencimentos e vantag. fixas - pes. civil
Conta nº 50600 (Fonte de Recurso STN 501).....R$ 36.100,00

Art. 7º Também, fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais) no Orçamento de 2026, Lei Municipal n° 1611, de 08 de dezembro de 2025, na seguinte dotação:

5 SECRET. DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
2 DPTO DE SERVIÇOS PÚBLICOS
15 - Urbanismo
15.452 - Serviços Urbanos
15.452.0112 - Serviços Urbanos
15.452.0112.2030 - Manut. Dpto de Serviços Públicos
3.1.90.13. Obrigações patronais
Conta nº 50700 (Fonte de Recurso STN 501).....R$ 4.500,00

Art. 8º Para atender a despesa prevista no artigo no artigo 7º servirá como recurso a redução no valor de R$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais) da seguinte dotação orçamentária:

5 SECRET. DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
2 DPTO DE SERVIÇOS PÚBLICOS
15 - Urbanismo
15.452 - Serviços Urbanos
15.452.0112 - Serviços Urbanos
15.452.0112.2030 - Manut. Dpto de Serviços Públicos
3.1.91.13. Contribuições patronais
Conta nº 350700 (Fonte de Recurso STN 501).....R$ 4.500,00

Art. 9° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Presidente Lucena, 26 de março de 2026.
Registre-se. Publique-se.

LUIZ JOSÉ SPANIOL
Prefeito Municipal.

ANEXO I
LEI MUNICIPAL Nº...../2026
CONTRATO ADMINISTRATIVO DE SERVIÇO TEMPORÁRIO N°

Contrato administrativo de serviço temporário que entre si celebram o Município de Presidente Lucena-RS e ....., com base em permissivo constitucional (artigo 37, inciso IX, da Constituição Federal/88), e a teor do disposto nas Leis Municipais n° 807, de 02 de janeiro de 2012 e nº ....., de.....

Pelo presente instrumento, o **Município de Presidente Lucena**, representado por seu Prefeito, Sr....., brasileiro, (estado civil), profissão, inscrito no CPF sob n° ....., residente e domiciliado na ....., na cidade de Presidente Lucena-RS, a seguir denominado **Contratante,** e o Sr ....., brasileiro, (estado civil), profissão, inscrito no CPF sob n° ....., residente e domiciliado ....., na cidade de ....., doravante identificado simplesmente por **Contratado(a),** têm certo, justo e acordado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA:
O **Contratado(a)** trabalhará para o **Contratante** na função de **CARGO MOTORISTA**
A) DESCRIÇÃO SINTÉTICA: Dirigir e zelar pela conservação de veículos automotores da frota da administração pública municipal tais como caminhões, ônibus, micro-ônibus, peruas, veículos leves, ambulâncias e demais veículos da frota, manipulando os comandos da marcha, direção e demais mecanismos conduzindo-os e operando-os em programas determinados de acordo com as normas de trânsito e segurança, para efetuar o transporte de materiais, pessoas e estudantes;

B) DESCRIÇÃO ANALÍTICA: Inspeciona o veículo, verificando o estado dos pneus, os níveis de combustível e água, testa freios e parte elétrica; certifica-se de todas as condições gerais de funcionamento dos veículos automotores; recolhe o veículo à garagem ou local destinado quando concluída a jornada de trabalho do dia, comunicando qualquer defeito porventura existente; mantém os veículos em perfeitas condições de funcionamento; zela pela conservação do veículo que lhe for entregue; zela pela limpeza do veículo; encarrega-se do transporte de correspondência ou de carga que lhe for confiada; verifica o funcionamento de lâmpadas, faróis, sinaleiras, buzinas e indicadores de direção; verifica a calibração dos pneus; dirige o veículo obedecendo o código nacional de trânsito; zela pelo bom andamento dos serviços a serem executados com o veículo que lhe é destinado; efetua anotações de viagens realizadas, serviços realizados, quilometragem percorrida; executa outras tarefas correlatas determinadas pelo superior imediato.
CONDIÇÕES DE TRABALHO:
A) GERAL: Carga Horária semanal de 44 horas;
B) ESPECIAL: Uso de uniforme e sujeito a plantões, viagens e atendimento ao público
REQUISITOS PARA PROVIMENTO:
A) INSTRUÇÃO: Ensino Médio completo;
B) HABILITAÇÃO: Conforme previsto no Código de Trânsito Brasileiro, Carteira Nacional de Habilitação Categoria D, Curso de direção defensiva, Curso para transporte de passageiros.
C) IDADE: Mínima de 18 anos.

CLÁUSULA SEGUNDA:
Pelo serviço acima mencionado e prestado, o **Contratado(a)** perceberá a quantia de **R$$2.752,04 (dois mil setecentos e cinquenta e dois reais e quatro centavos)**, pagos em moeda corrente nacional, conforme os demais servidores públicos.
§1º. O valor estabelecido no "caput" deste artigo será reajustado na mesma data e índice que o dos vencimentos e vantagens dos servidores públicos municipais.
§2º. Além do salário básico previsto no artigo 1º, o contratado fará jus ao acréscimo de 20% a título de insalubridade.

CLÁUSULA TERCEIRA:
A jornada de trabalho do **Contratado(a)** será de **44 (quarenta e quatro) horas semanais**.

CLÁUSULA QUARTA:
O presente contrato terá prazo determinado até o final de 2026, podendo ser prorrogado mediante demonstração de interesse e orçamentária
Parágrafo único. Caso a rescisão antes do prazo previsto parta da Contratante, esta poderá limitar-se a justificar a dispensa pelo atendimento ao melhor para o interesse público municipal.

CLÁUSULA QUINTA:
Qualquer das partes que desejar rescindir o presente contrato antes de seu término, previsto na cláusula anterior, deverá avisar a outra com antecedência mínima de 10 (dez) dias.

CLÁUSULA SEXTA:
O presente contrato será sumariamente rescindido pelo **Contratante**, sem que ao **Contratado(a)** caiba qualquer reparação pecuniária, exceto os dias trabalhados até então, se o **Contratado(a)** incidir em qualquer das faltas arroladas no Regime Jurídico dos Servidores do Município de Presidente Lucena, puníveis com a pena de demissão.

CLÁUSULA SÉTIMA:
O **Contratado(a)** poderá rescindir o presente contrato, com direito à indenização no valor equivalente à metade da remuneração a que teria direito até o término normal estipulado, quando:
não cumprir o **Contratante** as obrigações do contrato;
o **Contratante** ou seus prepostos praticarem, contra ele, ato lesivo da honra e boa fama;
o **Contratante** ou seus prepostos ofenderem-no fisicamente, salvo em caso de legítima defesa, própria ou de outrem.

CLÁUSULA OITAVA:
É lícito ao **Contratante** aplicar as penalidades de advertência e suspensão ao **Contratado(a),** nos casos e termos previstos na lei municipal que disciplina o regime jurídico dos servidores municipais.

CLÁUSULA NONA:
As situações e casos não expressamente tratados neste contrato regem-se pelo disposto na Lei Municipal n° 807, de 02 de janeiro de 2012, relativos à contratação de serviços temporários.

CLÁUSULA DÉCIMA:
A despesa decorrente da aplicação deste contrato, correrá por conta da seguinte dotação orçamentária:
5 - SECRET. DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
2 - DPTO DE SERVIÇOS PÚBLICOS
15.452.0112.2030 - Manut. Dpto de Serviços Públicos
3.1.90.04. Contratação por tempo determinado - conta nº 520300
3.1.90.13. Obrigações patronais - Conta nº 50700
3.3.90.46. Auxílio-alimentação - Conta nº 51900

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA:
As partes elegem o Foro da Comarca de Ivoti-RS para dirimir eventuais dúvidas emergentes do presente contrato.
Estando, assim, justos e Contratado(a)s, lavrou-se o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma que, após lido, conferido e achado conforme, vai assinado pelas partes e por duas testemunhas.

Presidente Lucena,
P / Contratante

P / Contratado

TESTEMUNHAS:

_____
Nome

_____
Nome

Publicado por:
Lucineia Gubert
Código Identificador:A1371997

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 141, DE 26 DE MARÇO DE 2026.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PRESIDENTE LUCENA-RS, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Municipal nº 807, Regime Jurídico dos Servidores e suas alterações,

RESOLVE:

RATIFICAR a **CONCESSÃO DE LICENÇA PARA ACOMPANHAR PESSOA DA FAMÍLIA**, não remunerada, à servidora **LETICIA ROCHA DA SILVA**, matrícula nº 1230, por ausentar-se do serviço no dia 26 de março de 2026, das 08:00 às 08:50, conforme protocolo nº 287, de 26 de março de 2026.

Registre-se. Publique-se.

Presidente Lucena, 26 de março de 2026.

LUIZ JOSÉ SPANIOL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lucineia Gubert
Código Identificador:22367F20

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 142, DE 26 DE MARÇO DE 2026.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PRESIDENTE LUCENA-RS, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Municipal nº 807, Regime Jurídico dos Servidores e suas alterações,

RESOLVE:

RATIFICAR a **CONCESSÃO DE LICENÇA PARA ACOMPANHAR PESSOA DA FAMÍLIA**, não remunerada, à servidora **GRACIELA ADAM**, matrícula nº 657, por ausentar-se do serviço no dia 23 de março de 2026, das 7:36 às 10:00, e no dia 25 de março de 2026 das 7:36 às 9:10, conforme protocolo nº 286, de 26 de março de 2026.

Registre-se. Publique-se.

Presidente Lucena, 26 de março de 2026.

LUIZ JOSÉ SPANIOL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lucineia Gubert
Código Identificador:B6332586

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 143, DE 26 DE MARÇO DE 2026.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PRESIDENTE LUCENA-RS, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e,
CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal nº 1.341, DE 23 DE SETEMBRO DE 2021, que "*ALTERA O ART. 107 DA LEI MUNICIPAL Nº 807, DE 02 DE JANEIRO DE 2012, QUE DISPÕE SOBRE O REGIME JURÍDICO DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE LUCENA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS*", que prevê que a remuneração dos servidores durante o seu período de férias dar-se-á nos termos do que dispõe a Lei Municipal nº 011, de 28 de janeiro de 1993 e o acréscimo de 1/3 (um terço) será pago proporcionalmente ao número de dias de férias concedidos em até 02 (dois) dias úteis antes do início de seu gozo.

RESOLVE:

CONCEDER período de gozo de férias ao servidor municipal integrante do Quadro Geral de Cargos, abaixo relacionado, com o pagamento da remuneração integral, acrescida de 1/3 (um terço):

Mat.	Nome	Período aquisitivo	Período férias	Retorno
448	GUILHERME ENZWEILER	07/05/2024 a 06/05/2025	08/04/2026 a 17/04/2026	20/04/2026

Registre-se. Publique-se.

Presidente Lucena, 26 de março de 2026.

LUIZ JOSÉ SPANIOL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lucineia Gubert
Código Identificador:166B534B

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE RESTINGA SÊCA

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
AVISO DE ALTERAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO 010/2026

Retificação nº 006/2026 – Pregão Eletrônico nº 010/2026: Em razão da retificação do edital mencionado, alteram-se as datas para recebimento das propostas e documentos para realização da sessão pública, conforme segue: Sessão Pública: **10/04/2026**, a partir das 08h30min, através do site https://bnccompras.com. Edital, retificação e informações: site www.restingaseca.rs.gov.br, fone: (55) 3261-3200, ou à Rua Moisés Cantarelli, 368, CEP 97200-000.

Restinga Sêca, 26 de março de 2026.

NORTON SOARES DA ROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bruna Medianeira Machado da Silva
Código Identificador:85F04031

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO

PREGÃO ELETRÔNICO 009/2026 – Objeto: Registro de preços para a contratação de serviços de vigilância e segurança privada desarmada, bem como zeladoria, guarda e preservação de bens públicos, e ainda na manutenção da ordem e do convívio social durante os eventos em geral, solicitado pela Secretaria Municipal de Turismo, Cultura e Esporte. Sessão Pública: **15/04/2026**, às 8h30min, através do site https://bnccompras.com. Edital e mais informações: site www.restingaseca.rs.gov.br, fone: (55) 3261-3200, ou à Rua Moisés Cantarelli n° 368, CEP 97200-000.

Restinga Sêca, 27 de março de 2026.

NORTON SOARES DA ROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Hellen Ivana Kirsch
Código Identificador:C5DB882F

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO 011/2026

PREGÃO ELETRÔNICO 011/2026 – Objeto: Registro de preços para a aquisição parcelada de sacos de ráfia personalizados, destinados ao acondicionamento de resíduos recicláveis pela população no âmbito da Coleta Seletiva do Município de Restinga Sêca. Sessão Pública: **13/04/2026**, às 8h30min, através do site https://bnccompras.com. Edital e mais informações: site www.restingaseca.rs.gov.br, fone: (55) 3261-3200, ou à Rua Moisés Cantarelli, 368, CEP 97200-000.

Restinga Sêca, 26 de março de 2026.

NORTON SOARES DA ROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isabelle da Silva Boligon
Código Identificador:F16D3D8A

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESTINGA SÊCA-RS
SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, CULTURA E ESPORTE

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 032/2026

CONTRATO Nº 033/2026
CONTRATADA: ARNILDO PEREIRA PEDROSO ME

CNPJ Nº 33.334.478/0001-07

OBJETO: Contratação artística em formato teatro/musical, a ser realizado durante evento comemorativo da Páscoa, que ocorrerá no dia 29 de março de 2026, na Esplanada do Prédio Dr. Miguel de Patta.
FUNDAMENTAÇÃO: Art. 74, II da Lei Federal nº 14.133/2021.
VALOR: R$ 5.200,00 (cinco mil e duzentos reais).
VIGÊNCIA: 30 dias.
DATA DO CONTRATO: 26/03/2026.

Restinga Sêca, 27 de março de 2026.

NORTON SOARES DA ROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Hellen Ivana Kirsch
Código Identificador:FB38F391

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE RIO GRANDE

SECRETARIA DE MUNICÍPIO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE ABERTURA DE PREGÃO ELETRÔNICO COM REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 24/2026 – SMMAS – Aquisição de materiais de sinalização para uso da SMMAS, com fornecimento parcelado. Abertura: 09/04/2026, às 8h30min. O EDITAL está disponível em:
https://grp.riogrande.rs.gov.br/transparencia/prefeitura/#/consultaLicitacao, https://bll.org.br/ e PNCP.

Publicado por:
Ingrid Cunha Ferreira
Código Identificador:F7A89E8D

SECRETARIA DE MUNICÍPIO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE ABERTURAS DE LICITAÇÃO – CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA nº 12/2026
OBJETO: Contratação de Empresa Especializada para Requalificação de Praça Pública localizada na Quarta Secção da Barra, no Município de Rio Grande/RS, conforme Termo de Referência.
ABERTURA: 15/04/2026 ÀS 09:30h
DISPONÍVEL:
https://grp.riogrande.rs.gov.br/transparencia/prefeitura,
https://www.gov.br/pncp/pt-br e https://www.famurs.com.br

Publicado por:
Érica Lopes Crizel de Biasi
Código Identificador:F04C9E61

SECRETARIA DE MUNICÍPIO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE ABERTURAS DE PREGÃO ELETRÔNICO COM REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO ELETRÔNICO – SRP nº 23/2026
OBJETO: Contratação dos serviços, sem dedicação exclusiva de mão de obra para limpeza e higienização dos reservatórios de água potável das diversas Secretarias de Município de Rio Grande, conforme Termo de Referência.
ABERTURA: 14/04/2026 ÀS 09:30h
DISPONÍVEL:
https://grp.riogrande.rs.gov.br/transparencia/prefeitura,
https://www.gov.br/pncp/pt-br e https://www.famurs.com.br

Publicado por:
Érica Lopes Crizel de Biasi
Código Identificador:F49EF8CF

SECRETARIA DE MUNICÍPIO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
DISPENSA DE ELETRÔNICA

DISPENSA ELETRÔNICA 030/2026
OBJETO: Serviços sem dedicação exclusiva de mão de obra para manutenção – confecção/instalação de divisória com 24,7 m linear x 2,10 m de altura, dando um total de 72,87 m2 com 2 portas em folha; além de 1 parede meio painel/meio vidro; o restante será todo cego para a SMED - Rio Grande/RS.
ABERTURA: 01/04/2026 às 08h45
DISPONÍVEL:
https://grp.riogrande.rs.gov.br/transparencia/prefeitura,
https://www.gov.br/pncp/pt-br, https://bllcompras.com e https://www.famurs.com.br

Publicado por:
Edmilson Vasconcellos da Silva
Código Identificador:C955A4DD

SECRETARIA DE MUNICÍPIO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
DISPENSA DE PRESENCIAL

DISPENSA PRESENCIAL: 011/2026
OBJETO: Serviços, sem dedicação exclusiva de mão de obra para abrigamento, referente a troca de residencial em favor de J.M.G.R., a fim de atender ao disposto no Procedimento nº 00852.003.009/2024-0016 conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência e demais anexos do processo.
CONTRATADO: DAIANE JUSTAMANT DOS SANTOS CNPJ 62.568.288/0001-52
VALOR DA CONTRATAÇÃO: R$ 3.900,00 (três mil e novecentos reais) mensal, perfazendo valor anual de 46.800,00 (quarenta e seis mil e oitocentos reais)
DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 26/03/2026
DISPONÍVEL:
https://grp.riogrande.rs.gov.br/transparencia/prefeitura,
https://www.gov.br/pncp/pt-br e https://www.famurs.com.br

Publicado por:
Edmilson Vasconcellos da Silva
Código Identificador:106D75D4

SECRETARIA DE MUNICÍPIO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE 2 APOSTILAMENTO AO TERMO DE FOMENTO 078/2022

EXTRATO DE 2 APOSTILAMENTO AO TERMO DE FOMENTO 078/2022

Termo de Fomento nº. 078/2022

Processo Administrativo nº. 017/2026 – 2 Termo de Apostilamento ao Termo de Fomento 078/2022, assinado em 24/03/2026. Contratante: Prefeitura Municipal de Rio Grande, signatário: Secretário (a) Municipal Dianelisa Amaral Peres (SMADH). Contratada: AGÊNCIA ADVENTISTA E DESENVOLVIMENTO E RECURSOS ASSISTÊNCIAS SUL- ADRA-SUL; CNPJ: 17.578.142/0003-03. Signatário: Procurador, Sr. Jorge Luís Wiebusch Martins. Objeto do termo de Apostilamento: Necessidade de retificação de correção de cláusulas do Terceiro Aditivo ao Termo de Fomento. Vigência: Acompanha o Termo de Fomento. Fundamentação Legal: Lei 8.666/93.

Publicado por:
Eliziane de Jesus Madruga da Silva
Código Identificador:81C4A278

SECRETARIA DE MUNICÍPIO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE 9 TERMO ADITIVO CONTRATUAL 331/2023

EXTRATO DE 9 TERMO ADITIVO CONTRATUAL 331/2023

Contrato: nº 331/2023
Termo Aditivo nº. 9

Processo Administrativo nº. 55061/2025 – 9 Termo Aditivo ao Contrato 331/2023, assinado em 24/03/2026. Contratante: Prefeitura Municipal de Rio Grande, signatário: Secretário Municipal Glauber Acunha Gonçalves (SMPLANH). Contratada: ELO CONSTRUÇÕES E INSTALAÇÕES LTDA; inscrito (a) no CPF sob nº: 21.440.933/0001-70. Objeto do termo aditivo: Reajuste de valores ao contrato original. Fundamentação Legal: Lei 8.666/93.

Publicado por:
Eliziane de Jesus Madruga da Silva
Código Identificador:C77C083A

SECRETARIA DE MUNICÍPIO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E LICITAÇÕES
PUBLICAÇÃO Nº 91/2026

O Secretário de Município de Gestão Administrativa, usando das atribuições que lhe confere a Portaria nº 009/2013- GABEX, de 23/01/2013.

Torna Nulo:
Com base na Portaria nº 575 de 26/03/2026 a nomeação para o cargo de Secretário de Escola - Afro-Brasileiro, a Sra. Camila Fiaux Sukekava, tendo em vista sua desistência para assumir o cargo, através do Processo nº 12.451/2026.

Torna Nulo:
Com base na Portaria nº 576 de 26/03/2026 a nomeação para o cargo de Assessor Administrativo, a Sra. Ana Claudia Flores Bibiano Pires, tendo em vista sua desistência para assumir o cargo, através do Processo nº 12.704/2026.

Torna Nulo:
Com base na Portaria nº 577 de 26/03/2026 a nomeação para o cargo de Bibliotecário, a Sra. Dionara Raquel Bergmann, tendo em vista sua desistência para assumir o cargo, através do Processo nº 11.672/2026.

Torna Nulo:
Com base na Portaria nº 578 de 26/03/2026 a nomeação para o cargo de Professor NII – Anos Iniciais, a Sra. Bruna Lindemann Dutra, tendo em vista sua desistência para assumir o cargo, através do Processo nº 12.850/2026.
Prefeitura Municipal do Rio Grande, 26 de Março de 2026.

RICARDO DE BIASI AMARAL
Secretária de Município de Gestão Administrativa

Publicado por:
Patricia Alves Lopes
Código Identificador:FB9FBED1

SECRETARIA DE MUNICÍPIO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E LICITAÇÕES
PUBLICAÇÃO Nº 91/2026

O Secretário de Município de Gestão Administrativa, usando das atribuições que lhe confere a Portaria nº 009/2013-GABEX, de 23/01/2013, publica **NOMEAÇÃO** para os cargos de Assessor Administrativo homologado em 24/11/2021, através do Edital 04/2021 e prorrogado através dos Decretos Municipais nº 20.341 de 31/10/2023 e 20.825 de 20/05/2024, Bibliotecário e Professor NII – Anos Iniciais homologado em 20/02/2020, através do Edital 04/2020 e prorrogado através dos Decretos Municipais nº 20.234 de 21/09/2023 e 20.825 de 20/05/2024, Secretário de Escola homologado em 20/02/2020, através do Edital 03/2020 e prorrogado através dos Decretos Municipais nº 20.233 de 21/09/2023 e 20.825 de 20/05/2024.
Favor atentar ao descrito no final da publicação.

01- Assessor Administrativo
Nº Nome Média Classificação
01 Cristina Silva Souza 64,40 95º

01- Bibliotecário
Nº Nome Média Classificação
01 Virginia Oliveira Borges 62,4 18º

01- Professor NII – Anos Iniciais
Nº Nome Média Classificação
01 Jucelene Pacheco de Essarts 65,0 101º

01- Secretário de Escola
Afro-Brasileiro
Nº Nome Média Classificação
01 Juliana Colares do Amaral 74,6 12º

O nomeado no cargo de **PROFESSOR DEVE** antes comparecer na Secretária da Educação e conversar com a Superintendência de Gestão de Pessoas, a Sra. Luciane Machado do Amaral para verificar a compatibilidade de horários, a mesma entregará em mãos a autorização para efetuar os demais procedimentos.
Outrossim, informamos que todo nomeado **DEVE** enviar e-mail para o endereço nstsmga@gmail.com manifestando interesse e o mesmo tem o prazo de 15 (quinze) dias corridos para efetuar sua posse. Se necessário, pedir prorrogação por igual período via e-mail constando seu nome, cargo nomeado e documento de identificação com foto em anexo, para o endereço protocolo.smga@riogrande.rs.gov.br, a não manifestação de interesse dentro do período citado acima, implicará a perda do Concurso.
Prefeitura Municipal do Rio Grande, 26 de Março de 2026.

RICARDO DE BIASI AMARAL
Secretária de Município de Gestão Administrativa

Publicado por:
Patricia Alves Lopes
Código Identificador:E5C5F12B

SECRETARIA DE MUNICÍPIO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E LICITAÇÕES
PUBLICAÇÃO Nº 93/2026

EXTRATO DO EDITAL DE ABERTURA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 003/2026

A Secretaria de Município de Gestão Administrativa, por seu Secretário de Município – Sr. Ricardo de Biasi Amaral - torna público, por este Extrato do Edital de Abertura o início das inscrições que ocorrerá no dia **30/03/2026**, e estabelece normas relativas à realização do Processo Seletivo Simplificado destinado a selecionar candidatos(as) para a contratação por tempo determinado de 10 (dez) vagas para o cargo de Médico Generalista 20hs e 05 (cinco) vagas para o cargo de Médico Generalista 40h para atuarem na Estratégia Saúde da Família da Secretaria de Município de Saúde. O presente Processo Seletivo Simplificado, assim como as contratações dos aprovados no mesmo, será regido pela Lei Municipal Nº 5.819/2003, Decreto Municipal Nº 12.008/2013 e Lei Municipal nº 9.412 de 19 de de Março de 2026, suas devidas alterações e demais legislações pertinentes. As inscrições iniciam- se no dia 30 de Março de 2026 e encerram-se em 07 de Março de 2026**, na Secretaria de Município de Gestão Administrativa, localizada na Rua General Osório, 467,** anexando os documentos solicitados conforme Edital. O edital completo será publicado na íntegra no dia 26 de Março de 2026, todas as atividades e demais publicações do respectivo edital serão realizadas on-line através do site www.riogrande.rs.gov.br/concursos.

Prefeitura Municipal de Rio Grande, 26 de Março de 2026.

RICARDO DE BIASI AMARAL
Secretário de Município de Gestão Administr**ativa**

Publicado por:
Patricia Alves Lopes
Código Identificador:2AB2C97C

SECRETARIA DE MUNICÍPIO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E LICITAÇÕES
PUBLICAÇÃO Nº 94/2026

EXTRATO DO EDITAL DE ABERTURA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 004/2026

A Secretaria de Município de Gestão Administrativa, por seu Secretário de Município – Sr. Ricardo de Biasi Amaral - torna público, por este Extrato do Edital de Abertura o início das inscrições que ocorrerá no dia **30/03/2026**, e estabelece normas relativas à realização do Processo Seletivo Simplificado destinado a selecionar candidatos(as) para a contratação por tempo determinado de 03 (três) vagas para o cargo de Médico Generalista 20hs para atuarem nos dispositivos de Saúde Mental da Secretaria de Município de Saúde. O presente Processo Seletivo Simplificado, assim como as contratações dos aprovados no mesmo, será regido pela Lei Municipal Nº

5.819/2003, Decreto Municipal Nº 12.008/2013 e Lei Municipal nº 9.411 de 19 de de Março de 2026, suas devidas alterações e demais legislações pertinentes. As inscrições iniciam- se no dia 30 de Março de 2026 e encerram-se em 07 de Março de 2026**, na Secretaria de Município de Gestão Administrativa, localizada na Rua General Osório, 467,** anexando os documentos solicitados conforme Edital. O edital completo será publicado na íntegra no dia 26 de Março de 2026, todas as atividades e demais publicações do respectivo edital serão realizadas on-line através do site www.riogrande.rs.gov.br/concursos.

Prefeitura Municipal de Rio Grande, 26 de Março de 2026.

RICARDO DE BIASI AMARAL
Secretário de Município de Gestão Administrativa

Publicado por:
Patricia Alves Lopes
Código Identificador:7457D964

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE ROLANTE

SEÇÕES DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS
2º TERMO - ADITIVO CONTRATO Nº 152/2025

PROCESSO Nº 4540/2024
MODALIDADE DE LICITAÇÃO: Concorrência Eletrônica nº 009/2025
CONTRATADA: **TERRAPLENAGEM BK LTDA.,** inscrita no CNPJ 13.254.201/0001-67
OBJETO: Execução de passeios públicos com blocos de concreto intertravados no bairro Contestado.
OBJETO DO ADITIVO: Fica alterada a Cláusula Segunda – Vigência e Prorrogação, prorrogando o prazo de execução da obra por mais 1 (um) mês.

ASSINATURAS:
ALCEU TREVIZANI DA ROSA
LUCAS KINZEL BUHLER
DATA DE ASSINATURA DO ADITIVO: 25/03/2026

Publicado por:
Angélica Berwanger
Código Identificador:A4047830

SEÇÕES DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS
3º TERMO ADITIVO - CONTRATO Nº 192/2024

PROCESSO Nº 206/2024
MODALIDADE DE LICITAÇÃO: Concorrência Eletrônica nº 040/2024
CONTRATADA: **DOBIL ENGENHARIA LTDA.,** inscrita no CNPJ 02.077.639/0001-09
OBJETO: Pavimentação asfáltica, pavimentação de passeio público, recuperação de solos moles e sinalização viária.
OBJETO DO ADITIVO: Fica alterada a Cláusula Primeira – Do Objeto, ACRESCENDO o item 1.5.6 - Assentamento de guia (meio-fio) em trecho reto, confeccionada em concreto pré-fabricado, dimensões 100 x 15 x 13 x 30 cm (comprimento x base inferior x base superior x altura), conforme solicitação apresentada pelo Fiscal da obra anexado aos autos do processo; Com base no acréscimo contido na Cláusula Primeira, fica alterada a Cláusula Quarta – Do Preço, acrescendo ao valor contratado a importância de R$ 21.283,50 (vinte e um mil, duzentos e oitenta e três reais e cinquenta centavos); Resta alterada a Clausula Sétima – Da Dotação Orçamentária.

ASSINATURAS:
ALCEU TREVIZANI DA ROSA
BILL BOF REIS
DATA DE ASSINATURA DO ADITIVO: 25/03/2026

Publicado por:
Angélica Berwanger
Código Identificador:9566760E

SEÇÕES DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS
CONTRATO Nº: 010/2026

PROCESSO Nº: 1444/2026
LICITAÇÃO: Dispensa nº 019/2026
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ROLANTE/RS
CONTRATADO: MODO BILINGUE LTDA., CNPJ/MF nº 45.524.008/0001-95
OBJETO: Contratação de empresa especializada em serviços de auxílio bilíngue em Língua Brasileira de Sinais (Libras) e Língua Portuguesa nas escolas da rede municipal de educação.
VALOR: O valor total contratado é de **R$ 30.000,00 (trinta mil reais).** O *pagamento será efetuado em 12 (doze) parcelas mensalmente*
ASSINATURAS:
ALCEU TREVIZANI DA ROSA
FRANCIELE LAIS FREITAS DE JESUS
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 25/03/2026.

Publicado por:
Túlio Marcos Hammerschmitt
Código Identificador:B787B449

SEÇÕES DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS
CONTRATO Nº: 011/2026

PROCESSO Nº: 1366/2026
LICITAÇÃO: Inexigibilidade (art. 74, inciso V, da Lei Federal14.133/21)
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ROLANTE/RS
CONTRATADO: JAQUES ANDRÉ REINHEIMER.
OBJETO: Locação de imóvel para Estacionamento
VALOR: O valor total contratado é de **R$ 18.000,00 (Dezoito mil reais).** O *pagamento será efetuado em 12 (doze) parcelas mensalmente.*
ASSINATURAS:
ALCEU TREVIZANI DA ROSA
JAQUES ANDRÉ REINHEIMER
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 25/03/2026.

Publicado por:
Túlio Marcos Hammerschmitt
Código Identificador:A748AB11

SEÇÕES DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS
INEXIGIBILIDADADE Nº 005/2026

Processo nº 1559/2026 – Ratifico a inexigibilidade de licitação para contratação de Serviço de realização de 13 (treze) Oficinas Culinárias de Salvaguarda da Cuca como patrimônio cultural imaterial do município, oferecida para todos os alunos do quarto ano do ensino fundamental, das escolas municipais, estaduais e particulares do município de Rolante, com base na justificativa juntada nos autos do Processo e no Parecer Jurídico, com amparo no art. 74, caput, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Rolante/RS, 26 de março de 2026.

ALCEU TREVIZANI DA ROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Túlio Marcos Hammerschmitt
Código Identificador:8263EB96

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
ORÇAMENTO DE CABO FLEXÍVEL 10MM

A Secretaria Municipal de Educação de Rolante está realizando pesquisa de preço para aquisição de cabo flexível 10mm.

Interessados poderão solicitar informações através do e-mail financeirosmee@rolante.rs.gov.br e enviar seu orçamento até o dia 31/03/2026.

Rolante, 26 de Março de 2026.

LÍSIA C. PETRY
Diretora Departamento Financeiro
SME/Rolante-RS

Publicado por:
Lisia Cristiana Petry
Código Identificador:96268731

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DO SUL

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DA AUTORIZAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Contratada: CALMED DISTRIBUIDORA E SERVIÇOS TÉCNICOS LTDA. Objeto: Autoriza a contratação de serviços de manutenção preventiva de câmaras de conservação de vacinas da unidade ESF Faxinal e ambulatório de diabetes. Fundamento: Art. 74, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021. Processo Administrativo nº 020/COMPRAS/2026. Data: 17/03/2026.

Contratada: M. E. GRASEL & CIA. LTDA. Objeto: Autoriza a contratação de serviço especializado de acolhimento da idosa M.M., em razão de vulnerabilidade. Fundamento: Art. 74, *caput,* da Lei Federal nº 14.133/2021. Processo Administrativo nº 024/COMPRAS/2026. Data: 24/03/2026.

Publicado por:
Melise Callage da Silva
Código Identificador:D9F9DB95

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DE CONTRATOS

Contrato nº 013/PGM/2026: COOPERATIVA REGIONAL DE ALIMENTOS SANTA CRUZ LTDA. – COOPERSANTA. Objeto: Compromisso de fornecer gêneros alimentícios perecíveis da agricultura familiar para alimentação escolar da rede pública municipal. Fundamento: Chamada Pública nº 001/2026. Processo Administrativo nº 009/CELIC/SEFAZ/2026. Data: 25/03/2026.

Contrato nº 014/PGM/2026: COOPERATIVA REGIONAL DE ALIMENTOS SANTA CRUZ LTDA. – COOPERSANTA. Objeto: Compromisso de fornecer gêneros alimentícios não perecíveis da agricultura familiar para alimentação escolar da rede pública municipal. Fundamento: Chamada Pública nº 001/2026. Processo Administrativo nº 009/CELIC/SEFAZ/2026. Data: 25/03/2026.

Contrato nº 022/PGM/2026: LUDA PNEUS LTDA. Objeto: Compromisso de fornecer pneus, câmaras de ar e protetores, destinados aos veículos e máquinas da frota municipal. Fundamento: Pregão Eletrônico nº 008/2026. Processo Administrativo nº 013/CELIC/2026. Data: 25/03/2026.

Contrato nº 025/PGM/2026: ZEUS COMERCIAL LTDA. Objeto: Compromisso de fornecer pneus, câmaras de ar e protetores, destinados aos veículos e máquinas da frota municipal. Fundamento: Pregão Eletrônico nº 008/2026. Processo Administrativo nº 013/CELIC/2026. Data: 25/03/2026.

Publicado por:
Melise Callage da Silva
Código Identificador:0862CDC5

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA Nº 40.173, DE 26 DE MARÇO DE 2026.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO SUL, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo inciso VIII, do artigo 61, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º Fica constituída a Comissão de Análise de Projetos da Secretaria Municipal de Cultura e Economia Criativa, composta pelos seguintes membros:
I – Gustavo Luiz Orlandi, Matrícula 14.374, Agente Administrativo, titular;
II – Jardel Nunes dos Santos, Matrícula 11.887, Agente Administrativo, titular;
III – Ludiron Dias Dutra, Matrícula nº 18.705, Contador, titular;
IV – Ivan Oscar Ferreira Pfeifer, Matrícula n° 42.020, Coordenador de Departamento de Eventos e Ações Multiculturais, suplente.

Art. 2º A Comissão terá as seguintes atribuições:
I – acompanhar e monitorar a execução de ações propostas;
II – homologar os Projetos que se habilitarão para receber os recursos disponibilizados via Editais;
III – avaliar os documentos apresentados classificando-os de acordo com critérios propostos nos Editais;
IV – definir, conforme critérios apresentados, os contemplados com os recursos previstos na Lei.

Art. 3º Fica revogada a Portaria nº 37.865, de 25 de fevereiro de 2025.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Cruz do Sul, 26 de março de 2026.

SÉRGIO IVAN MORAES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rodrigo Beling
Código Identificador:AAD5C638

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
AVISO APLICAÇÃO PENALIDADE

O Município de Santa Cruz do Sul - RS torna público que foram aplicadas à empresa COMÉRCIO ATACADISTA ILHA BELA DISTRIBUIDORA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 29.322.621/0001-7, as penalidades de multa, no valor de R$ 2.072,00 (dois mil e setenta e dois reais) e sanção de impedimento de licitar e contratar com o Município de Santa Cruz do Sul, pelo prazo de 3 (três) anos, com a consequente rescisão unilateral da Ata de Registro de Preços 021/2025 firmada com a empresa, conforme motivos explicitados no processo administrativo nº 025/Celic/2026.. Abre-se o prazo recursal de 15 (quinze) dias úteis do artigo 166 da Lei 14.133/21, a contar da publicação oficial. Inf.: licitacao@santacruz.rs.gov.br.

Publicado por:
Clovis Schwengber
Código Identificador:08634A0A

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
AVISO DE SUSPENSÃO

Concorrência Eletrônica nº 001/26 – em virtude da necessidade de avaliar eventuais alterações no Projeto Básico da licitação, que trata da contratação de Estudos Hidrológicos e Projetos de Macrodrenagem e Prevenção de Inundações e Alagamentos na Microbacia do Bairro Várzea, neste Município – FASE I, fica suspenso o certame, cuja data de abertura estava marcada para o dia 22/04/2026.
Concorrência Eletrônica nº 002/26 – em virtude da necessidade de avaliar eventuais alterações no Projeto Básico da licitação, que trata da contratação de Diagnóstico da Rede de Micro e Macrodrenagem e Estudos Hidrológicos e de Prevenção de Alagamentos nas Microbacias dos Bairros Centro e Santo Inácio, neste Município – FASE I, fica suspenso o certame, cuja data de abertura estava marcada para o dia 23/04/2026.
- Avisos de suspensões nos sites: www.santacruz.rs.gov.br e www.pregaobanrisul.com.br. Inf.: (51) 3120-4200, e-mail: licitacao@santacruz.rs.gov.br.

Publicado por:
Marcos Luís Diehl
Código Identificador:F142D02C

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E MOBILIDADE URBANA
DECRETO Nº 12.763, DE 25 DE MARÇO DE 2026.

ABRE CRÉDITO ESPECIAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O Prefeito Municipal de Santa Cruz do Sul, usando das atribuições que lhe são conferidas pelas leis em vigor e em conformidade com o artigo 1º da Lei nº 10.327, de 24 de março de 2026,

DECRETA:

Art. 1º É aberto um Crédito Adicional Especial no valor de R$ 10.138,85 (dez mil, cento e trinta e oito reais e oitenta e cinco centavos) com o objetivo de atender as despesas do orçamento em execução, conforme as dotações a seguir especificadas:

12.01.10.301.0022.2421
MANUTENÇÃO DE AÇÕES NA ATENÇÃO PRIMÁRIA EM SAÚDE
3.3.90.30.00.00.00.00.2621
MATERIAL DE CONSUMO R$ 7.138,85
0000506 4011-ATENÇÃO BÁSICA

3.3.90.39.00.00.00.00.2621
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA R$ 3.000,00
0000506 4011-ATENÇÃO BÁSICA

TOTAL R$ 10.138,85
Art. 2º Servirá de recurso para o crédito aberto no Art.1º deste decreto, o superávit financeiro existente em 31 de dezembro de 2025, conforme demonstrativos em anexo, fontes de recurso sob o vínculo:

621.0000506 - TRANSF FUNDO A FUNDO REC SUS PROV GOV ESTADUAL R$ 10.138,85

TOTAL R$ 10.138,85

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Cruz do Sul, em 25 de março de 2026.

SÉRGIO IVAN MORAES
Prefeito Municipal

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

MATHEUS LUÍS FERREIRA
Secretário Municipal de Administração e Gestão

Publicado por:
Marcelo Antonio Barbosa Alves
Código Identificador:34B6342D

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E MOBILIDADE URBANA
DECRETO Nº 12.764, DE 25 DE MARÇO DE 2026.

ABRE CRÉDITO ESPECIAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O Prefeito Municipal de Santa Cruz do Sul, usando das atribuições que lhe são conferidas pelas leis em vigor e em conformidade com o artigo 1º da Lei nº 10.321, de 24 de março de 2026,

DECRETA:

Art. 1º É aberto um Crédito Adicional Especial no valor de R$ 9.847.346,37 (nove milhões oitocentos e quarenta e sete mil, trezentos e quarenta e seis reais e trinta e sete centavos) com o objetivo de atender as despesas do orçamento em execução, conforme as dotações a seguir especificadas:

05.01.26.782.0003.1797
PROGRAMA PRÓ-TRANSPORTE - AVANÇAR CIDADES
4.4.90.51.00.00.00.00.2501
OBRAS E INSTALACOES R$ 492.367,32
0000001 0001-RECURSO LIVRE

4.4.90.51.00.00.00.00.1754
OBRAS E INSTALACOES R$ 9.354.979,05
0000496 CEF-O.C. PRÓ-TRANSPORTE-QUALIFICAÇÃO VIÁRIA-LEI

TOTAL R$ 9.847.346,37

Art. 2º Servirá de recurso para o crédito aberto no Art.1º deste decreto,

a) a operação de crédito junto à Caixa Econômica Federal, no âmbito do Programa Avançar Cidades – Mobilidade Urbana (Pró-Transporte – Qualificação Viária), fonte de recurso e montante:
1754.0000496 - CEF-O.C. PRÓ-TRANSP.-QUALIF. VIÁRIA-LEI 10272/2026 R$ 9.354.979,05

b) o superávit financeiro existente em 31 de dezembro de 2025, conforme demonstrativo em anexo, fonte de recurso e montante:
501.0000001 – RECURSO LIVRE R$ 492.367,32

TOTAL R$ 9.847.346,37

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Cruz do Sul, em 25 de março de 2026.

SÉRGIO IVAN MORAES
Prefeito Municipal

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

MATHEUS LUÍS FERREIRA
Secretário Municipal de Administração e Gestão

Publicado por:
Marcelo Antonio Barbosa Alves
Código Identificador:FD362470

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E MOBILIDADE URBANA
DECRETO Nº 12.765, DE 25 DE MARÇO DE 2026.

ABRE CRÉDITO ESPECIAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O Prefeito Municipal de Santa Cruz do Sul, usando das atribuições que lhe são conferidas pelas leis em vigor e em conformidade com o artigo 1º da Lei nº 10.322, de 24 de março de 2026,

DECRETA:

Art. 1º É aberto um Crédito Adicional Especial no valor de R$ 396.000,00 (trezentos e noventa e seis mil reais) com o objetivo de atender as despesas do orçamento em execução, conforme as dotações a seguir especificadas:

20.01.23.695.0034.1753
EXPANSÃO E APERFEIÇOAMENTO DAS AÇÕES TURÍSTICAS
4.4.90.51.00.00.00.00.2706
OBRAS E INSTALAÇÕES R$ 396.000,00
3110490 EMENDA PARLAMENTAR MARCELO MORAES 202540400002-NE008489

TOTAL R$ 396.000,00

Art. 2º Servirá de recurso para o crédito aberto no Art.1º deste decreto, as reduções das dotações a seguir especificadas:

17.01.27.812.0035.1748
EXPANSÃO E APERFEIÇOAMENTO DAS AÇÕES DE ESPORTE E LAZER
4.4.90.51.00.00.00.00.2706
OBRAS E INSTALAÇÕES R$ 277.200,00
3110490 EMENDA PARLAMENTAR MARCELO MORAES 202540400002-NE008489

4.4.90.52.00.00.00.00.2706
EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE R$ 118.800,00
3110490 EMENDA PARLAMENTAR MARCELO MORAES202540400002-NE008489

TOTAL R$ 396.000,00

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Cruz do Sul, em 25 de março de 2026.

SÉRGIO IVAN MORAES
Prefeito Municipal

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

MATHEUS LUÍS FERREIRA
Secretário Municipal de Administração e Gestão

Publicado por:
Marcelo Antonio Barbosa Alves
Código Identificador:9F00D87A

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E MOBILIDADE URBANA
DECRETO Nº 12.766, DE 25 DE MARÇO DE 2026.

ABRE CRÉDITO ESPECIAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O Prefeito Municipal de Santa Cruz do Sul, usando das atribuições que lhe são conferidas pelas leis em vigor e em conformidade com o artigo 1° da Lei nº 10.318, de 24 de março de 2026,

DECRETA:

Art. 1º É aberto um Crédito Adicional Especial no valor de R$ 100.000,00 (Cem mil reais) com o objetivo de atender as despesas do orçamento em execução, conforme as dotações a seguir especificadas:

16.01.13.392.0020.2619
FOMENTO A CULTURA E REALIZAÇÃO DE EVENTOS
3.3.90.31.00.00.00.00.1719
PREMIACOES CULTURAIS, ARTISTICAS, CIENTIFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS R$ 50.000,00
0000494 IMPLEMENTAÇÃO DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO A

16.01.13.392.0020.2619
FOMENTO A CULTURA E REALIZAÇÃO DE EVENTOS
3.3.90.36.00.00.00.00.1719
OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA R$ 25.000,00
0000494 IMPLEMENTAÇÃO DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO A

16.01.13.392.0020.2619
FOMENTO A CULTURA E REALIZAÇÃO DE EVENTOS
3.3.90.39.00.00.00.00.1719
OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA R$ 25.000,00
0000494 IMPLEMENTAÇÃO DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO A

TOTAL R$ 100.000,00
Art. 2º Servirá de recurso para o crédito aberto no Art.1º deste decreto a redução da dotação orçamentária:

16.01.13.392.0020.0066
AUXÍLIO FINANCEIRO A PROFISSIONAIS E ENTIDADES
3.3.90.31.00.00.00.00.1719
PREMIACOES CULTURAIS, ARTISTICAS, CIENTIFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS R$ 50.000,00
0000494 IMPLEMENTAÇÃO DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO A

16.01.13.392.0020.0066
AUXÍLIO FINANCEIRO A PROFISSIONAIS E ENTIDADES
3.3.90.36.00.00.00.00.1719
OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA R$ 25.000,00
0000494 IMPLEMENTAÇÃO DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO A

16.01.13.392.0020.0066
AUXÍLIO FINANCEIRO A PROFISSIONAIS E ENTIDADES
3.3.90.39.00.00.00.00.1719
OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA R$ 25.000,00
0000494 IMPLEMENTAÇÃO DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO A

TOTAL R$ 100.000,00

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Cruz do Sul, em 25 de março de 2026.

SÉRGIO IVAN MORAES
Prefeito Municipal

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

MATHEUS LUÍS FERREIRA
Secretário Municipal de Administração e Gestão

Publicado por:
Marcelo Antonio Barbosa Alves
Código Identificador:9EFC5725

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E MOBILIDADE URBANA
DECRETO Nº 12.767, DE 25 DE MARÇO DE 2026

ABRE CRÉDITO ESPECIAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O Prefeito Municipal de Santa Cruz do Sul, usando das atribuições que lhe são conferidas pelas leis em vigor e em conformidade com o artigo 1º da Lei nº 10.317, de 24 de março de 2026,

DECRETA:

Art. 1º É aberto um Crédito Adicional Especial no valor de R$ 153.651,79 (Cento e cinquenta e três mil, seiscentos e cinquenta e um reais e setenta e nove centavos) com o objetivo de atender as despesas do orçamento em execução, conforme as dotações a seguir especificadas:

05.01.04.121.0002.1731
EXPANSÃO E APERFEIÇOAMENTO DAS AÇÕES DE PLANEJAMENTO E MOBILIDADE URBANA
4.4.90.52.00.00.00.00.2755
EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE R$153.651,79
0000320 2704-RECURSOS DE LEILOES E ALIENACOES

TOTAL R$ 153.651,79

Art. 2º Servirá de recurso para o crédito aberto no Art.1º deste decreto o superávit financeiro existente em 31 de dezembro de 2025, conforme demonstrativos em anexo, fontes de recurso e montantes:

755.0000320 – REC DE ALIENAÇÃO DE BENS/ATIVOS – ADM. DIRETA R$ 153.651,79

TOTAL R$ 153.651,79

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Cruz do Sul, em 25 de março de 2026.

SÉRGIO IVAN MORAES
Prefeito Municipal

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

MATHEUS LUÍS FERREIRA
Secretário Municipal de Administração e Gestão

Publicado por:
Marcelo Antonio Barbosa Alves
Código Identificador:A3211960

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E MOBILIDADE URBANA
DECRETO Nº 12.768, DE 25 DE MARÇO DE 2026.

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O Prefeito Municipal de Santa Cruz do Sul, usando das atribuições que lhe são conferidas pelas leis em vigor e em conformidade com o artigo 5º, da Lei nº 10.230, de 19 de dezembro de 2025,

DECRETA:

Art. 1º É aberto um Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 1.420.442,43 (Um milhão, quatrocentos e vinte mil, quatrocentos e quarenta e dois reais e quarenta e três centavos), com o objetivo de atender as despesas do orçamento em execução, conforme as dotações a seguir especificadas:

10.01.12.122.0002.2395
MANUTENÇÃO DE PARCERIAS VOLUNTÁRIAS - RECURSOS LIVRES
3.3.50.43.00.00.00.00.1501
SUBVENCOES SOCIAIS R$ 14.500,00
0000001 0001-RECURSO LIVRE

10.03.12.361.0016.2579
AVALIAÇÃO DISGNÓSTICA E DE MONITORAMENTO – EMEF
3.3.90.30.00.00.00.00.1540
MATERIAL DE CONSUMO R$ 10.000,00
0000031 0031 - FUNDEB (SOMENTE OS 30%)

12.01.10.301.0022.2473
MANUTENÇÃO DA ESTRATÉGIA DE SAÚDE DA FAMÍLIA
3.3.90.36.00.00.00.00.1500
OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA R$ 20.000,00
1002040 0040-ACOES E SERVICOS PUBLICOS DE SAUDE – ASPS

12.01.10.302.0027.1464
ESTRUTURAÇÃO DA ATENÇÃO ESPECIALIZADA EM SAÚDE
4.4.90.51.00.00.00.00.1500
OBRAS E INSTALACOES R$ 1.263.942,43
1002040 0040-ACOES E SERVICOS PUBLICOS DE SAUDE – ASPS

12.01.10.304.0024.2444
MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA
3.3.90.36.00.00.00.00.2600
OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA R$ 2.000,00
0000536 4502-CUSTEIO - Vigilância em Saúde

13.04.08.245.0010.2650
BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE
3.1.90.94.00.00.00.00.1662
INDENIZACOES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS R$ 60.000,00
0000212 1380-FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

17.01.27.812.0035.2621
FOMENTO AO ESPORTE E LAZER
3.3.90.39.00.00.00.00.2501
OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA R$ 50.000,00
0000001 0001-RECURSO LIVRE

TOTAL R$ 1.420.442,43

Art. 2º Servirá de recurso para o crédito aberto no Art. 1º deste decreto,

a) a redução das dotações orçamentárias:

08.01.26.122.0002.2014
MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA
3.1.90.11.00.00.00.00.1500
VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL R$ 1.263.942,43
0000001 0001-RECURSO LIVRE

10.01.12.122.0002.2376
MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - ADMINISTRATIVO
3.3.90.39.00.00.00.00.1501
OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA R$ 14.500,00
0000001 0001-RECURSO LIVRE

10.03.12.361.0016.2579
AVALIAÇÃO DISGNÓSTICA E DE MONITORAMENTO – EMEF
3.3.90.39.00.00.00.00.1540
OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA R$ 10.000,00
0000031 0031 - FUNDEB (SOMENTE OS 30%)

12.01.10.301.0022.2473
MANUTENÇÃO DA ESTRATÉGIA DE SAÚDE DA FAMÍLIA
3.1.90.11.00.00.00.00.1500
VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL R$ 20.000,00
1002040 0040-ACOES E SERVICOS PUBLICOS DE SAUDE – ASPS

12.01.10.304.0024.2444
MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA
3.3.90.39.00.00.00.00.2600
OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA R$ 2.000,00
0000536 4502-CUSTEIO - Vigilância em Saúde

13.04.08.245.0008.2548
BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA
3.1.90.11.00.00.00.00.1662
VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL R$ 60.000,00
0000212 1380-FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

SUBTOTAL R$ 1.370.442,43

b) o superávit financeiro, existente em 31 de dezembro de 2025, conforme demonstrativo em anexo, na fonte de recurso e montante:
501.0000001 - OUTROS RECURSOS NÃO VINCULADOS R$ 50.000,00

SUBTOTAL R$ 50.000,00

TOTAL R$ 1.420.442,43

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Cruz do Sul, em 25 de março de 2026.

SÉRGIO IVAN MORAES
Prefeito Municipal

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

MATHEUS LUÍS FERREIRA
Secretário Municipal de Administração e Gestão

Publicado por:
Marcelo Antonio Barbosa Alves
Código Identificador:93454F61

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SÃO BORJA

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E PROJETOS
PCE 31/2025 - AVISO DE PRORROGAÇÃO E RETIFICAÇÃO Nº 01

Tipo: menor preço global. Modo de disputa: aberto. Objeto: Registro de preços para aquisição de óculos de grau destinados aos usuários do SUS atendidos pela Secretaria Municipal da Saúde. Data da sessão: 09/04/2026, às 08h30min. Local: Portal de Compras Públicas – www.portaldecompraspublicas.com.br. Informações, bem como cópia do Edital, poderão ser obtidas através dos e-mails licita@saoborja.rs.gov.br e licitacoes.saoborja@gmail.com e no site: www.saoborja.rs.gov.br, fone (55) 3431-9428.

São Borja, RS 26/03/2026.

JOSÉ LUIZ RODRIGUES MACHADO
Prefeito de São Borja.

Publicado por:
Evellyn Bar Noremberg
Código Identificador:E8A89BD0

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DA SERRA

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA
LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO 11/2026

O Município de São Pedro da Serra torna público que no dia **10 de abril de 2026, às 08:30h,** junto ao Portal de Compras online Banrisul, site https://pregaobanrisul.com.br realizará processo licitatório na modalidade Pregão, em sua forma Eletrônica, tipo menor preço por item, cujo objeto será aquisição de brita para manutenção de ruas e estradas do Município, em atendimento à Nova Lei de Licitações, Lei Federal nº 14.133/2021, conforme descrição e estabelecido no Termo de Referência – Anexo I.
São Pedro da Serra - RS, 27 de março de 2026.

LUIZ AUGUSTO HARTMANN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Solange Andrea Ritter
Código Identificador:2125EC8A

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICIPIO DE SÃO VENDELINO

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E MEIO AMBIENTE
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 017/2025

Contratante: MUNICÍPIO DE SÃO VENDELINO/RS
CNPJ: 91.984.492/0001-52

Contratada: VALADAR CASTRO PINTO 754937800020
CNPJ: 33.418.581/0001-35

Objeto: O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 017/2025, pelo período de 01 (um) ano, a contar do término do prazo originalmente estabelecido, visando à continuidade e conclusão dos serviços de limpeza externa e de fachada do Centro Administrativo, incluindo as manutenções periódicas previstas.

Fundamento Legal: Art. 107 da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como disposições contratuais.

São Vendelino/RS, 19 de março de 2026.

RÉGIS PAULO FRITZEN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thaíse Mayara Consorte
Código Identificador:E5DF5D04

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E MEIO AMBIENTE
SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 033/2023

Contratante: MUNICÍPIO DE SÃO VENDELINO/RS
CNPJ: 91.984.492/0001-52

Contratada: TELEFÔNICA BRASIL S.A.
CNPJ: 02.558.157/0001-62

Objeto: O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 033/2023 por mais 12 (doze) meses, a contar de 20 de março de 2026, o reajuste dos valores contratuais pelo Índice de Serviços de Telecomunicações (IST), no percentual de 3,46%, bem como o acréscimo quantitativo do objeto, consistente na ampliação do número de linhas telefônicas, em razão de novas demandas administrativas.

Valor: O valor mensal estimado passa a ser de R$ 939,00 (novecentos e trinta e nove reais), totalizando o valor global estimado de R$ 11.268,00 (onze mil duzentos e sessenta e oito reais) para o período de 12 (doze) meses.

São Vendelino/RS, 19 de março de 2026.

RÉGIS PAULO FRITZEN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thaíse Mayara Consorte
Código Identificador:6BFCB56E

SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2026

AVISO DE LICITAÇÃO. Pregão Eletrônico nº 006/2026. Registro de Preços. Objeto: Futura e eventual aquisição de implantes contraceptivos subdérmico de longa duração, destinado à promoção da saúde da mulher e fortalecimento da atenção básica no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social do Município de São Vendelino/RS, conforme descrição nos anexos do Edital.

Abertura dia 09 de abril de 2026, às 9h, no endereço eletrônico https://pregaobanrisul.com.br. Informações telefone (51) 99570-5591 ou pelo e-mail: licita@saovendelino.rs.gov.br.

RÉGIS PAULO FRITZEN,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Thaíse Mayara Consorte
Código Identificador:E2D09C02

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, TRÂNSITO E AGRICULTURA
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 004/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2026

Órgão Gerenciador: Município de São Vendelino/RS
CNPJ: 91.984.492/0001-52
Detentora da Ata: Grando Pneus Ltda
CNPJ: 03.562.696/0001-38

Objeto: Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços de recapagem e vulcanização de pneus, destinados aos veículos da frota municipal.
Vigência: 12 (doze) meses, a contar da assinatura, podendo ser prorrogada nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

Itens registrados:

• Recapagem de pneu 275/80 R22.5, radial, traseiro – 50 un – R$ 500,00 (unit.) – R$ 25.000,00 (total)
• Recapagem de pneu 10.00 R20, radial, traseiro – 40 un – R$ 500,00 (unit.) – R$ 20.000,00 (total)
• Recapagem de pneu 19.5 R24, traseiro, comum – 10 un – R$ 1.500,00 (unit.) – R$ 15.000,00 (total)
• Recapagem de pneu 19.5 R24, traseiro, radial – 10 un – R$ 1.700,00 (unit.) – R$ 17.000,00 (total)
• Vulcanização de pneu 19.5 R24 – 20 un – R$ 400,00 (unit.) – R$ 8.000,00 (total)
• Vulcanização de pneu 1000 R20, radial – 20 un – R$ 190,00 (unit.) – R$ 3.800,00 (total)
• Vulcanização de pneu 275/80 R22.5, radial – 20 un – R$ 190,00 (unit.) – R$ 3.800,00 (total)

Valor total registrado: R$ 92.600,00 (noventa e dois mil e seiscentos reais).

São Vendelino/RS, 09 de março de 2026.

RÉGIS PAULO FRITZEN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thaíse Mayara Consorte
Código Identificador:DB39FD58

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SENTINELA DO SUL

PM DE SENTINELA DO SUL
PREGÃO ELETRONICO Nº 006/2026

O Município de Sentinela do Sul/RS torna público que realizará Pregão Eletrônico nº 006/2026, do tipo Menor Preço por Item, modo de disputa aberto, objetivando o **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA E PARCELADA DE MOBILIÁRIO** , destinado a Secretarias Municipais.
Data da sessão pública: 10 de abril de 2026
Horário: 09h00min
Recebimento de propostas até: 08h59min
Local: Portal de Compras Públicas – www.portaldecompraspublicas.com.br
O edital encontra-se disponível no Portal de Compras Públicas e no site oficial do Município.

Publicado por:
Carlos Alberto da Silva Lopes
Código Identificador:6C1407D7

PM DE SENTINELA DO SUL
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2026

O Município de Sentinela do Sul/RS torna público que realizará Pregão Eletrônico nº 007/2026, do tipo Menor Preço Global, modo de disputa aberto, objetivando AQUISIÇÃO DE CAMINHÃO COLETOR/COMPACTADOR DE LIXO.
Data da sessão pública: 10 de abril de 2026
Horário: 09h00min
Recebimento de propostas até: 08h59min
Local: Portal de Compras Públicas – www.portaldecompraspublicas.com.br
O edital encontra-se disponível no Portal de Compras Públicas e no site oficial do Município.

Publicado por:
Carlos Alberto da Silva Lopes
Código Identificador:2645F48A

PM DE SENTINELA DO SUL
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2026

O Município de Sentinela do Sul/RS torna público que realizará Pregão Eletrônico nº 008/2026, do tipo Menor Preço por Item, modo de disputa aberto, objetivando o **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA E PARCELADA DE LAMINAS DE PATROLA** , destinado a Secretaria de obras.
Data da sessão pública: 10 de abril de 2026
Horário: 09h00min
Recebimento de propostas até: 08h59min
Local: Portal de Compras Públicas – www.portaldecompraspublicas.com.br
O edital encontra-se disponível no Portal de Compras Públicas e no site oficial do Município.

Publicado por:
Carlos Alberto da Silva Lopes
Código Identificador:E33030ED

PM DE SENTINELA DO SUL
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2026

O Município de Sentinela do Sul/RS torna público que realizará Pregão Eletrônico nº 009/2026, do tipo Menor Preço por Item, modo de disputa aberto, objetivando o **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA E PARCELADA DE TUBOS DE CONCRETO** , destinado a Secretarias Municipais.
Data da sessão pública: 14 de abril de 2026
Horário: 09h00min
Recebimento de propostas até: 08h59min
Local: Portal de Compras Públicas – www.portaldecompraspublicas.com.br
O edital encontra-se disponível no Portal de Compras Públicas e no site oficial do Município.

Publicado por:
Carlos Alberto da Silva Lopes
Código Identificador:173C8EF9

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SINIMBU

GABINETE DO PREFEITO
APLICA PENALIDADE À EMPRESA AMPLIE ASSESSORIA EM LICITAÇÕES LTDA.

PORTARIA Nº 12.127, de 26 de março de 2026.

APLICA PENALIDADE À EMPRESA AMPLIE ASSESSORIA EM LICITAÇÕES LTDA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SINIMBU, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o inciso VI, do artigo 66, da Lei Orgânica do Município,
CONSIDERANDO o relatório final apresentado pela Comissão Processante instaurada pela Portaria nº 11.771, de 08/09/2025, e considerando o teor do despacho final datado de 10 de março de 2026,
CONSIDERANDO as determinações contidas na Portaria nº 12.126, datada de 26 de março de 2026,
APLICA:
1. À Empresa AMPLIE ASSESSORIA EM LICITAÇÕES LTDA., inscrita no CNPJ sob o nº 25.095.248/0001-04, a pena de multa contratual de 30% (trinta por cento) sobre o valor do contrato em caso de inexecução total do objeto, na forma prevista na cláusula 18.2 do Contrato de Fornecimento nº 090/2025; e
2. Demais diligências legais.
Gabinete do Prefeito, 26 de março de 2026.

WILSON MOLZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcelo Henn Maas
Código Identificador:4B3740C4

GABINETE DO PREFEITO
APLICA PENALIDADE À EMPRESA MJ EMPREENDIMENTOS & SERVIÇOS LTDA.

PORTARIA Nº 12.125, de 26 de março de 2026.

APLICA PENALIDADE À EMPRESA MJ EMPREENDIMENTOS & SERVIÇOS LTDA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SINIMBU, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o inciso VI, do artigo 66, da Lei Orgânica do Município,
CONSIDERANDO o relatório final apresentado pela Comissão Processante instaurada pela Portaria nº 11.653, de 01/07/2026, e considerando o teor do despacho final datado de 24 de março de 2026,
CONSIDERANDO as determinações contidas na Portaria nº 12.124, datada de 26 de março de 2026,
APLICA:
1. À Empresa MJ EMPREENDIMENTOS & SERVIÇOS LTDA., inscrita no CNPJ sob o nº 25.183.093/0001-46, a pena de multa contratual de 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato e eventuais aditivos, na forma prevista na cláusula 9.1 do Contrato de Obra Pública nº 185/2023; e
2. Demais diligências legais.
Gabinete do Prefeito, 26 de março de 2026.

WILSON MOLZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcelo Henn Maas
Código Identificador:2D550979

GABINETE DO PREFEITO
DETERMINA PROVIDÊNCIAS RELATIVAS AO PROCESSO ADMINISTRATIVO ESPECIAL INSTAURADO PELA PORTARIA Nº 11.771, DE 08/09/2025.

PORTARIA Nº 12.126, de 26 de março de 2026.

DETERMINA PROVIDÊNCIAS RELATIVAS AO PROCESSO ADMINISTRATIVO ESPECIAL INSTAURADO PELA PORTARIA Nº 11.771, DE 08/09/2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SINIMBU, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o inciso VI, do artigo 66, da Lei Orgânica do Município.
CONSIDERANDO o relatório final apresentado pela Comissão Processante instaurada pela Portaria nº 11.771, de 08/09/2025, e considerando o teor do despacho final datado de 10 de março de 2026,
RESOLVE:
1. A intimação da empresa AMPLIE ASSESSORIA EM LICITAÇÕES LTDA., inscrita no CNPJ sob o nº 25.095.248/0001-04, do teor da decisão proferida no Processo Administrativo Especial;
2. A aplicação da penalidade de multa contratual de 30% (trinta por cento) sobre o valor do contrato em caso de inexecução total do objeto, na forma prevista na cláusula 18.2 do Contrato de Fornecimento nº 090/2025;
3. Determinar à Secretaria de Finanças e Planejamento que providencie a apuração do valor;
4. Determinar que a Procuradoria Jurídica proceda na cobrança judicial do valor devido caso não pago no prazo de 15 (quinze) dias corridos pela empresa, após intimação, cujo valor pendente deverá ser lançado em dívida ativa não tributária;
5. Após, arquive-se o processo no lugar de costume.
Gabinete do Prefeito, 26 de março de 2026.

WILSON MOLZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcelo Henn Maas
Código Identificador:B0E024BC

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
DETERMINA PROVIDÊNCIAS RELATIVAS AO PROCESSO ADMINISTRATIVO ESPECIAL INSTAURADO PELA PORTARIA Nº 11.653, DE 01/07/2025.

PORTARIA Nº 12.124, de 26 de março de 2026.

DETERMINA PROVIDÊNCIAS RELATIVAS AO PROCESSO ADMINISTRATIVO ESPECIAL INSTAURADO PELA PORTARIA Nº 11.653, DE 01/07/2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SINIMBU, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o inciso VI, do artigo 66, da Lei Orgânica do Município.
CONSIDERANDO o relatório final apresentado pela Comissão Processante instaurada pela Portaria nº 11.653, de 01/07/2026, e considerando o teor do despacho final datado de 24 de março de 2026,

RESOLVE:
1. A intimação da empresa MJ EMPREENDIMENTOS & SERVIÇOS LTDA., inscrita no CNPJ sob o nº 25.183.093/0001-46, do teor da decisão proferida no Processo Administrativo Especial;
2. A aplicação da penalidade de multa contratual de 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato e eventuais aditivos, na forma prevista na cláusula 9.1 do Contrato de Obra Pública nº 185/2023;
3. Determinar à Secretaria de Finanças e Planejamento que providencie a apuração do valor;
4. Determinar que a Procuradoria Jurídica proceda na cobrança judicial do valor devido caso não pago no prazo de 15 (quinze) dias corridos pela empresa, após intimação, cujo valor pendente deverá ser lançado em dívida ativa não tributária;
5. Após, arquive-se o processo no lugar de costume.
Gabinete do Prefeito, 26 de março de 2026.

WILSON MOLZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcelo Henn Maas
Código Identificador:B0A4B5C4

SECRETARIA FINANÇAS E PLANEJAMENTO
EXTRATO DO 1° TA AO CONTRATO Nº 26/2025

CONTRATANTE: Município de Sinimbu-RS. CONTRATADA: MARGARETH BENDER HOPPE. OBJETO: Locação de imóvel. VALOR TOTAL: R$53.891,76. PROCESSO: Inexigibilidade nº 004/2025. PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO: 026/2025. ASSINATURA: 05.03.2026.

Publicado por:
Caroline Weiss Batista
Código Identificador:756D35E8

SECRETARIA FINANÇAS E PLANEJAMENTO
EXTRATO DO 2º TA AO CONTRATO Nº036/2025

CONTRATANTE: Município de Sinimbu-RS. CONTRATADA: DERENI MATIAS DA SILVA LTDA. OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de transporte escolar por km rodado. VALOR TOTAL: R$ 203.280,00. PROCESSO: Pregão Eletrônico nº 006/2025. SEGUNDO ADITIVO AO CONTRATO: 036/2025. ASSINATURA: 24.03.2026.

Publicado por:
Caroline Weiss Batista
Código Identificador:CA62D2E1

SECRETARIA FINANÇAS E PLANEJAMENTO
EXTRATO DO CONTRATO N °026/2025

CONTRATANTE: Município de Sinimbu-RS. CONTRATADA: MARGARETH BENDER HOPPE. OBJETO: Locação de imóvel. VALOR TOTAL: R$51.600,00. PROCESSO: Inexigibilidade nº 004/2025. CONTRATO n° 026/2025. ASSINATURA: 28.02.2025.

Publicado por:
Caroline Weiss Batista
Código Identificador:139F4677

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE TRÊS PALMEIRAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS PALMEIRAS
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

AVISO DE PUBLICAÇÃO DE PREGÃO ELETRÔNICO N° 05/2026 – SISTEMA DE ATA DE PREÇOS – PROCESSO ADMINISTRATIVO N° **028/2026**; **O PREFEITO MUNICIPAL DE TRÊS PALMEIRAS – RS**, no uso de suas atribuições legais, torna público, para o conhecimento dos interessados, que no dia 10 de abril de 2026, as 9h, através do portal www.portaldecompraspublicas.com.br se realizará licitação na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo menor preço por item, objetivando a **aquisição parcelada de concreto usinado fck 25 mpa - s100, aço ca-50, 10,0 mm (vergalhao), aço ca-50, 8,0 mm (vergalhao), aço ca-50, 12,5 mm (vergalhao), aço ca-60, 5,0 mm (vergalhao) e fornecimento parcelado de bomba estacionaria durante as concretagens.** Todos os documentos do processo assim como edital podem ser consultados no site do município: www.trespalmeiras.rs.gov.br, via Licitacon Cidadão e no site www.portaldecompraspublicas.com.br, dúvidas e esclarecimento via www.portaldecompraspublicas.com.br.
27 De Março De 2026.

SILVÂNIO ANTÔNIO DIAS –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Damella Cortina
Código Identificador:A08A299C

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE UNISTALDA

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA, INDÚSTRIA E COMÉRCIO
AVISO DE RETIFICAÇÃO DE EDITAL DE LICITAÇÃO

RETIFICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11/2026. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 16/2026. **AQUISIÇÃO DE ADUBOS (NPK 10-16-10) PARA A SECRETARIA DE AGRICULTURA E PECUÁRIA EM CONJUNTO COM A EMATER**. RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS FINANCEIRAS: até as 08:29h do dia 16/04/2026. ABERTURA DAS PROPOSTAS DE PREÇO: 16/04/2026, às 08:30h. INÍCIO DA FASE DE DISPUTA DE PREÇOS: 16/04/2026, às 08:31min. LOCAL: https://www.portaldecompraspublicas.com.br.
Edital:www.unistalda.rs.gov.br.
Informações:licitacao@unistalda.rs.gov.br ou (55) 99613-2414. Unistalda, RS, 27 de março de 2026.

DIULINDA FERREIRA PIRES -
Vice- Prefeita Municipal (Em Exercício No Cargo de Prefeito Municipal).

Publicado por:
Francieli de Melo Strazzabosco
Código Identificador:759DA935

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 293, DE 26 DE MARÇO DE 2026.

DESIGNA SERVIDORES PARA ATUAREM COMO GESTOR E FISCAL DE CONTRATO ADMINISTRATIVO

A VICE-PREFEITA MUNICIPAL EM EXERCÍCIO DE UNISTALDA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

R E S O L V E

Art. 1° DESIGNAR a servidora **CATIUSCE ZANELLA RODRIGUES,** Professora Municipal, matrícula nº 312, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, como GESTOR DO CONTRATO e o servidor **GUSTAVO RODRIGUES BEILFUSS,** Motorista, matrícula nº 1277, lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura como FISCAL DO CONTRATO, referente ao Contrato Administrativo nº 15/2026, PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA VISANDO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR PARA ALUNOS DA REDE PÚBLICA DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE UNSITALDA (LOCALIDADES DE RINCÃO DOS PAVANELOS, RINCÃO DOS CAVALHEIROS, RINCÃO DOS PORTES E RINCÃO DOS GUERRAS), NOS TERMOS DO ART. 74, INCISO I, DA LEI 14.133/2021, a contar desta data.

Art. 2° O gestor do contrato deverá seguir o disposto no Art. 13, do Decreto Municipal nº 06, de 05 de fevereiro de 2024.

Art.3º O fiscal do contrato deverá seguir o disposto no Art. 14, do Decreto Municipal nº 06, de 05 de fevereiro de 2024.

Art. 4º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

DÊ-SE CONHECIMENTO AOS INTERESSADOS
REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE
UNISTALDA, EM 26 DE MARÇO DE 2026.

DIULINDA FERREIRA PIRES
Vice-Prefeita Municipal em Exercício

Publicado por:
Vandiele Lopes Martins
Código Identificador:DC8AEAEE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 294, DE 26 DE MARÇO DE 2026.

CONCEDE LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA

A VICE-PREFEITA MUNICIPAL EM EXERCÍCIO DE UNISTALDA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO o artigo 93, da Lei Municipal Nº 550/2022, que institui o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais,

CONSIDERANDO o Protocolo nº 1645.000000071/2026
R E S O L V E

Art. 1° CONCEDER a senhora **CARMEN MARIA DO NASCIMENTO IZOLAN,** Farmacêutica, matrícula nº 952, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, afastamento por motivo de Doença em Pessoa da Família, pelo prazo de 04 (um) dias, conforme atestado médico em anexo nos dias 20, 23,24 e 25 de março 2026.

Art. 2° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

DÊ-SE CONHECIMENTO AOS INTERESSADOS
REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE
UNISTALDA, EM 26 DE MARÇO DE 2026.

DIULINDA FERREIRA PIRES
Vice-Prefeita Municipal em Exercício

Publicado por:
Vandiele Lopes Martins
Código Identificador:501ECDD9

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE VACARIA

GESTÃO E FINANÇAS
AVISO DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE VACARIA/RS

Concorrência Eletrônica nº 02/2026: objeto: Registro de preços objetivando a contratação de prestação de serviços de engenharia, construções e manutenções de poços. Data de abertura: **13/04/2026 às 9h**.

A Sessão será realizada na plataforma eletrônica: https://www.portaldecompraspublicas.com.br/.

A íntegra do edital está disponível no site https://vacaria.rs.gov.br/.

ANDRÉ LUIZ ROKOSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lisiane de Oliveira
Código Identificador:EB2C1EDF

GESTÃO E FINANÇAS
EDITAL

EDITAL Nº 189/2026

"Convoca CandidatoS nomeadoS em cargo efetivo."

ANDRÉ LUIZ ROKOSKI, Prefeito Municipal de Vacaria, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o Edital 455/2025 de 30 de setembro de 2025, comunica que foram nomeados em caráter efetivo no cargo, através da Portaria nº 287/2026, de 26.03.2026, os candidatos abaixo relacionados, os quais ficam convocados através do presente Edital para tomarem posse no cargo no prazo de 10 (dez) dias, a contar da data de sua publicação, sob pena de se constituir em desistência.

CARGO: FISCAL SANITÁRIO

Nome: Classificação:
Ana Paula Giotto da Silva 1º
Rodrigo dos Santos Soldateli 2º

Registre-se e publique-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VACARIA, 26 de março de 2026.

ANDRÉ LUIZ ROKOSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandra Borsoi Panisson
Código Identificador:9C40553F

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEGRIA

ADMINISTRAÇÃO
TERMO ADITIVO À CHAMADA PUBLICA - CREDENCIAMENTO

ADMINISTRAÇÃO
TERMO ADITIVO À CHAMADA PUBLICA - CREDENCIAMENTO

1° TERMO ADITIVO À CHAMADA PUBLICA - CREDENCIAMENTO 01/2025

TERMO ADITIVO à Ata de Registro de Preços celebrado entre o **MUNICÍPIO DE ALEGRIA,** pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Prefeitura Municipal de Alegria - RS, cadastrado no CNPJ sob nº 92.465.228/0001-75 e endereço na Rua Sete de Setembro, n° 1171, Centro, na cidade de Alegria, RS, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Senhor **FÁBIO LUCIANO SCHAKOFSKI**, brasileiro, divorciado, portador da Carteira de Identidade RG nº 1067305183, inscrito no CPF sob nº 968.858.070-87, residente e domiciliado na Rua Casemiro Kochewicks nº 315, centro, no Município de Alegria/RS, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE** e de outro lado, a empresa **50.213.811 MATHEUS EDUARDO MELLA,** inscrita no CNPJ/CPF **50.213.811/0001-49,** situado a Rua 15 de Novembro, n ° 926, Fundos, Centro, na cidade de Alegria/RS, representada neste ato pelo senhor Matheus Eduardo Mella, inscrito na Carteira de Identidade sob n° 11053773186, CPF sob n° 026.211.110- 17, residente e domiciliado no município de Alegria/RS, doravante denominada **CONTRATADA,** têm entre si ajustado o presente Termo Aditivo, vinculando-se as partes ao Edital de Licitação, Chamada Publica - Credenciamento 01/2025, regendo-se esta ata pela Lei Federal no 14.133/2021, suas alterações posteriores, firmam o presente Termo Aditivo à Chamada Publica -Credenciamento n° 01/2025 de 13 de maio de 2025, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas: **CLÁUSULA PRIMEIRA** – O presente instrumento tem como objeto o acréscimo das quantidades dos seguintes itens abaixo:

Item	Descrição	Quant. Adicional	Valor Unit. R$
35.	LAVAGEM INTERNA E EXTERNA DE VEÍCULO (MICRO ONIBUS)	10	208,00

CLÁUSULA SEGUNDA – Permanecem inalteradas e com plenavigência as demais cláusulas da Chamada Publica
-Credenciamento n° 01/2025 de 13 de maio de 2025, não afetadas pelo presente aditamento.
E, assim justas e contratadas, firmam as partes o presente Termo Aditivo a ata para que dele surtam seus jurídicos e legais efeitos.

Alegria, RS, 26 de março de 2026.

FÁBIO LUCIANO SCHAKOFSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eduarda Wisch
Código Identificador:111C837B

ADMINISTRAÇÃO
TERMO ADITIVO À CHAMADA PUBLICA - CREDENCIAMENTO

ADMINISTRAÇÃO
TERMO ADITIVO À CHAMADA PUBLICA - CREDENCIAMENTO

2° TERMO ADITIVO À CHAMADA PUBLICA - CREDENCIAMENTO 01/2025
TERMO ADITIVO à Ata de Registro de Preços celebrado entre o **MUNICÍPIO DE ALEGRIA,** pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Prefeitura Municipal de Alegria - RS, cadastrado no CNPJ sob nº 92.465.228/0001-75 e endereço na Rua Sete de Setembro, n° 1171, Centro, na cidade de Alegria, RS, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Senhor **FÁBIO LUCIANO SCHAKOFSKI**, brasileiro, divorciado, portador da Carteira de Identidade RG nº 1067305183, inscrito no CPF sob nº 968.858.070-87, residente e domiciliado na Rua Casemiro Kochewicks nº 315, centro, no Município de Alegria/RS, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE** e de outro lado, a empresa **VALMIR DA SILVA SIMON**, inscrita no CNPJ/CPF **48.619.061/0001-68**, situado a R XV de Novembro, n° 926, sala 03, Centro, na cidade de Alegria/RS, representada neste ato pelo senhor Valmir da Silva Simon, inscrito na Carteira de Identidade sob n° 60811425461, CPF sob n° 002.006.210-92, residente e domiciliado no município de Alegria/RS, doravante denominada **CONTRATADA**, têm entre si ajustado o presente Termo Aditivo, vinculando-se as partes ao Edital de Licitação, Chamada Publica - Credenciamento 01/2025, regendo-se esta ata pela Lei Federal no 14.133/2021, suas alterações posteriores, firmam o presente Termo Aditivo à Chamada Publica -Credenciamento n° 01/2025 de 13 de maio de 2025, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:
CLÁUSULA PRIMEIRA – O presente instrumento tem como objeto o acréscimo das quantidades dos seguintes itens abaixo:

Item	Descrição	Quant. Adicional	Valor Unit. R$
4.	CONSERTO DE PNEU 215/60 R17 DUSTER	10	46,00
21.	CONSERTO DE PNEU TRASEIRO 18.4/34 TRATOR	04	282,00
37.	LUBRIFICAÇÃO COMPLETA DE MICRO ONIBUS	20	103
53.	MONTAGEM DE PNEU 215 R17.5 MICRO ONIBUS	20	68,00
54.	MONTAGEM DE PNEU 215/60 R 17 DUSTER	10	47,00
69.	MONTAGEM PNEU 1400X24	20	153,00
72.	MONTAGEM PNEU DIANTEIRO DO TRATOR 12 X 4.24	05	143,00
75.	MONTAGEM PNEU TRASEIRO DO TRATOR 18 X 4.34	06	303,00

CLÁUSULA SEGUNDA – Permanecem inalteradas e com plena vigência as demais cláusulas da Chamada Publica -Credenciamento n° 01/2025 de 13 de maio de 2025, não afetadas pelo presente aditamento.

E, assim justas e contratadas, firmam as partes o presente Termo Aditivo a ata para que dele surtam seus jurídicos e legais efeitos.

Alegria, RS, 26 de março de 2026.

FÁBIO LUCIANO SCHAKOFSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eduarda Wisch
Código Identificador:4C55B479

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, INOVAÇÃO E TRANSPARÊNCIA
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 125/2026, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 102/2025

Registro de Preços nº 125/2026
Ata de Registro de Preços nº 125/2026, Pregão Eletrônico nº 102/2025

Objeto: aquisição de recarga de gás liquefeito de petróleo – GLP – acondicionados em vasilhames P13 e P45 para atender às necessidades dos 05 (cinco) Centros de Referência Assistência Social (CRAS), para o CREAS, Casa de Acolhimento Arco-Íris e para a Secretaria Municipal de Educação-SMED.

LOTE 01 – GÁS GLP					
Item	**Produto/Complemento**	**Marca**	**Un**	**Qtd**	**Valor Unitário**
1	**GÁS GLP - P13** Especificações: Gás liquefeito de Petróleo GLP 13 (Gás de cozinha acondicionado em botijão de 13kg), de acordo com as Normas NBR 8460 da ABNT.	Consigaz	UN	120	R$ 119,99
2	**GÁS GLP - P45** Especificações: Gás liquefeito de Petróleo GLP 45 (Gás de cozinha acondicionado em botijão de 45kg), de acordo com as Normas NBR 8460 da ABNT.	Consigaz	UN	300	R$ 379,99

Detentora: **SANDRA CRISTINA DE MATTOS – GÁS LÍDER POA LTDA.,** inscrita no CNPJ sob o nº 53.498.104/0001-34.

Alvorada, 26 de março 2026.

DOUGLAS MARTELLO DE SOUZA SILVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patrícia Maciel Fidelis
Código Identificador:34F7B8E9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, INOVAÇÃO E TRANSPARÊNCIA
AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA – PREGÃO ELETRÔNICO Nº100/2025

Objeto: PREGÃO ELETRÔNICO, tendo como critério de julgamento o **MENOR PREÇO POR ITEM** e modo de disputa aberto e fechado, visando à contratação de empresa especializada na prestação de serviços de controle de qualidade externo (ensaio de proficiência).

Itens fracassados	
01	CONTROLE DE QUALIDADE EXTERNA

Não foram apresentadas propostas para o processo, que foi, portanto, considerado DESERTO. Na forma da Lei Federal nº 14.133/2021.em 26 de março de 2026.

Registre-se e publique-se.

Alvorada, 27 de março de 2026.

DOUGLAS MARTELLO DE SOUZA SILVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Paula Jonko Carrazzoni Tamiozzo
Código Identificador:72FBC5F1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, INOVAÇÃO E TRANSPARÊNCIA
CONTRATO N°37/2026 – DISPENSA DE LICITAÇÃO N°9/2026

Objeto: Contratação de empresa para locação de 12 (doze) veículos tipo hatch compacto sem motorista, bem como de 2 (duas) picapes com cabine dupla, sem motorista, destinados a atender as demandas de todas as secretarias da prefeitura Municipal de Alvorada/RS.
Contratada: Autolocadora Linck
Valor: 559.200,00 (quinhentos e cinquenta e nove mil e duzentos reais).
Alvorada, 26 de março de 2026.

DOUGLAS MARTELLO DE SOUZA SILVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiana Elidiane Martins Costa da Silva
Código Identificador:A6B30DD5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, INOVAÇÃO E TRANSPARÊNCIA
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 26/2026

Objeto: O curso de O Pronto Pagamento da Lei Federal nº 14.133/2021: Consequência do Regime de Adiantamento da Lei Federal nº 4.320/1964. Quando e como utilizá-lo?, que será realizado no dia 1º de abril de 2026: das 08h às 12h e das 13h às 17h, no Auditório da DPM Educação, sito na Av. Pernambuco, 1001, Térreo, Bairro Navegantes, Porto Alegre, de forma presencial, para o servidor: - RUDIMAR LUIZ KAMINSKI - matrícula 2025112656.

Item	Descrição (Detalhamento do objeto)	Unid.	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	CAPACITAÇÃO PARA SERVIDORES Curso de O Pronto Pagamento da Lei Federal nº 14.133/2021: Consequência do Regime de Adiantamento da Lei Federal nº 4.320/1964. Quando e como utilizá-lo?, que será realizado no dia 1º de abril de 2026: das 08h às 12h e das 13h às 17h. Servidor: - RUDIMAR LUIZ KAMINSKI - matrícula 2025112656.	SERV.	01	R$528,00	R$528,00

Contratada: DPM EDUCAÇÃO LTDA, inscrito no CNPJ sob o nº **13.021.017/0001-77.**

Valor Total: R$ 528,00 (quinhentos e vinte e oito reais).

Alvorada, 26 de março de 2026.

DOUGLAS MARTELLO DE SOUZA SILVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thierri Rech
Código Identificador:EB37AE7B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, INOVAÇÃO E TRANSPARÊNCIA
PORTARIA DE ESTABILIDADE Nº 1082/2026

PORTARIA MUNICIPAL Nº 1082/2026.

TAISON RIBAS NEVES, Secretário Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO o que determina a Constituição Federal, de 05 de outubro de 1988, Artigo 41, caput;

CONSIDERANDO o disposto nas Leis Municipais n° 1372/2003 e 3911/2023, que disciplinam o Estágio Probatório;

CONSIDERANDO o texto dos Decretos Municipais n° 425/2003 E 108/2024;

R E S O L V E:
TORNAR ESTÁVEL no Quadro Geral dos Servidores do Município o servidor abaixo relacionado, por ter sido aprovado em estágio probatório nos períodos infra especificado.

CÉSAR HENRIQUE ROCHA SILVEIRA – PROFESSOR II MATEMÁTICA

Matrícula: 2022110739 Período: 24/03/2022 A 23/03/2025.

Gabinete do Secretário Municipal de Administração, aos vinte e seis dias do mês de março de dois e vinte e seis.

TAISON RIBAS NEVES
Secretário Municipal de Administração.

Publique-se:

SILVIA MARIA SILVA DOS SANTOS
Diretor Geral de Recursos Humanos

Publicado por:
Neuza Beatriz Pinheiro Krauthein
Código Identificador:61E12A61

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, INOVAÇÃO E TRANSPARÊNCIA
PORTARIA MUNICIPAL Nº 1027/2026

O **Secretário Municipal de Administração, Inovação e Transparência**, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o Processo Eletrônico nº 67489/2025, da Secretaria Municipal de Assistência Social, considerando o disposto no Decreto Municipal nº 101, de 31 de julho de 2025,

Resolve:

Designar os servidores abaixo relacionados como fiscais dos instrumentos contratuais decorrentes da Inexigibilidade de Licitação nº 133/2025, referente ao Processo Administrativo nº 63218/2025, cujo objeto é a contratação direta, por inexigibilidade de licitação, de empresa especializada na realização de capacitação voltada ao desenvolvimento profissional de servidores públicos, abrangendo conteúdos técnicos e práticos relacionados às atividades desempenhadas no âmbito da Administração. Trata-se de Curso Online ministrado pelo Instituto Geração Amanhã: Combo 2 acolhimento em família acolhedora - teoria e prática de uma metodologia consolidada" + formação de famílias acolhedoras - como mobilizar, captar, selecionar, preparar e avaliar, com carga horária de 40h aula

• Fiscal administrativo titular:Jefferson Rodrigo Flores Victório – matrícula nº 2022111196;
• Fiscal administrativo suplente: Juliana Martins Costa Rancich – matrícula nº 2012106361;

Conforme a Ordem de Serviço nº 004/2025, esta Portaria Municipal entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Secretário Municipal de Administração, Inovação e Transparência, aos 20 dias do mês de março de 2026.

TAISON RIBAS NEVES
Secretário Municipal de Administração, Inovação e Transparência

Publique-se.

SILVIA MARIA SILVA DOS SANTOS
Diretora Geral de Recursos Humanos

Publicado por:
Denian Josué Nunes Menezes
Código Identificador:C19053D9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, INOVAÇÃO E TRANSPARÊNCIA
PORTARIA MUNICIPAL Nº 1030/2026

O **Secretário Municipal de Administração, Inovação e Transparência**, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o Processo Eletrônico nº 15914/2026, da Secretaria Municipal de Administração, Inovação e Transparência, considerando o disposto no Decreto Municipal nº 101, de 31 de julho de 2025,

Resolve:

Designar o servidor Valmor Ildo Goulart, Auxiliar Administrativo, matrícula nº 2021110287, como novo fiscal administrativo suplente para os instrumentos contratuais decorrentes da Dispensa de Licitação nº 27/2022, referente ao processo administrativo nº 3696/2022, em substituição à Priscila Guidotti de Barcellos, constante na Portaria Municipal nº 1932/2025, permanecendo inalterados os demais fiscais.
Conforme a Ordem de Serviço nº 004/2025, esta Portaria Municipal entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Secretário Municipal de Administração, Inovação e Transparência, aos 20 dias do mês de março de 2026.

TAISON RIBAS NEVES
Secretário Municipal de Administração, Inovação e Transparência

Publique-se.

SILVIA MARIA SILVA DOS SANTOS
Diretora Geral de Recursos Humanos

Publicado por:
Denian Josué Nunes Menezes
Código Identificador:E7E9A19A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, INOVAÇÃO E TRANSPARÊNCIA
PORTARIA MUNICIPAL Nº 1040/2026

O **Secretário Municipal de Administração, Inovação e Transparência**, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o Processo Eletrônico nº 14316/2026, da Secretaria Municipal de Assistência Social, considerando o disposto no Decreto Municipal nº 101, de 31 de julho de 2025,

Resolve:

Revogar as designações dos fiscais Camila Vaz Dal Carobo e Bianca Ferreira da Cunha, constantes na Portaria Municipal nº 4038/2025, para **designar** os servidores abaixo relacionados, como novos fiscais para os instrumentos contratuais decorrentes do Pregão Eletrônico nº 047/2020, referente ao processo administrativo nº 31464/2020, referente à contratação de empresa para prestação de serviços de fornecimento de urnas mortuárias, incluindo a preparação do corpo e/ou membros e translados.

• Fiscal de serviço titular:Katiuscia Voltz – matrícula nº 2024112109;
• Fiscal de serviço suplente:Marcia Silva do Nascimento – matrícula nº 2025112768;

• Fiscal administrativo titular:Silvia Leticia Martins Pereira– matrícula nº 2024111780;
• Fiscal administrativo suplente: Daiane Duarte do Nascimento – matrícula nº 2026112867;

Conforme a Ordem de Serviço nº 004/2025, esta Portaria Municipal entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Secretário Municipal de Administração, Inovação e Transparência, aos 23 dias do mês de março de 2026.

TAISON RIBAS NEVES
Secretário Municipal de Administração, Inovação e Transparência

Publique-se.

SILVIA MARIA SILVA DOS SANTOS
Diretora Geral de Recursos Humanos

Publicado por:
Denian Josué Nunes Menezes
Código Identificador:9650B521

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, INOVAÇÃO E TRANSPARÊNCIA
PORTARIA MUNICIPAL Nº 1042/2026

O **Secretário Municipal de Administração, Inovação e Transparência**, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o Processo Eletrônico nº 16162/2026, da Secretaria Municipal de Obras Públicas e Serviços Urbanos, considerando o disposto no Decreto Municipal nº 101, de 31 de julho de 2025,

Resolve:

Designar os servidores abaixo relacionados como fiscais dos instrumentos contratuais decorrentes do Pregão Eletrônico nº 89/2022, referente ao Processo Administrativo nº 36140/2022, cujo objeto é a contratação de empresa para fornecimento de mão de obra de cozinheiros, auxiliares de cozinha e de auxiliar de serviços gerais.

• Fiscal administrativo titular:Emerson Silva Mendes – matrícula nº 2025112218;
• Fiscal administrativo suplente: Keilla Nunes Tomaz – matrícula nº 2025112240;

Conforme a Ordem de Serviço nº 004/2025, esta Portaria Municipal entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Secretário Municipal de Administração, Inovação e Transparência, aos 23 dias do mês de março de 2026.

TAISON RIBAS NEVES
Secretário Municipal de Administração, Inovação e Transparência

Publique-se.

SILVIA MARIA SILVA DOS SANTOS
Diretora Geral de Recursos Humanos

Publicado por:
Denian Josué Nunes Menezes
Código Identificador:99DF8E6F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, INOVAÇÃO E TRANSPARÊNCIA
PORTARIA MUNICIPAL Nº 1051/2026

O **Secretário Municipal de Administração, Inovação e Transparência**, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o Processo Eletrônico nº 16121/2026, da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, considerando o disposto no Decreto Municipal nº 101, de 31 de julho de 2025,

Resolve:

Designar o servidor Felipe Gauze Bohns, Engenheiro Civil, matrícula nº 2010104747, como novo fiscal administrativo titular dos instrumentos contratuais decorrentes do Pregão Eletrônico nº 07/2024, referente ao processo administrativo nº 18060/2023, em substituição à Bruna Machado de Freitas, constante na Portaria Municipal nº 4517/2025, permanecendo inalterados os demais fiscais.

Conforme a Ordem de Serviço nº 004/2025, esta Portaria Municipal entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Secretário Municipal de Administração, Inovação e Transparência, aos 24 dias do mês de março de 2026.

TAISON RIBAS NEVES
Secretário Municipal de Administração, Inovação e Transparência

Publique-se.

SILVIA MARIA SILVA DOS SANTOS
Diretora Geral de Recursos Humanos

Publicado por:
Denian Josué Nunes Menezes
Código Identificador:05664D15

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, INOVAÇÃO E TRANSPARÊNCIA
PORTARIA MUNICIPAL Nº 1052/2026

O **Secretário Municipal de Administração, Inovação e Transparência**, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o Processo Eletrônico nº 16156/2026, da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, considerando o disposto no Decreto Municipal nº 101, de 31 de julho de 2025,

Resolve:

Designar a servidora Patricia da Silva Dutra, Auxiliar Administrativo, matrícula nº 2018109129, como novo fiscal administrativo titular dos instrumentos contratuais decorrentes do Pregão Eletrônico nº 089/2022, referente ao processo administrativo nº 36140/2022, em substituição à Bruna Machado de Freitas, constante na Portaria Municipal nº 4496/2025, permanecendo inalterados os demais fiscais.

Conforme a Ordem de Serviço nº 004/2025, esta Portaria Municipal entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Secretário Municipal de Administração, Inovação e Transparência, aos 24 dias do mês de março de 2026.

TAISON RIBAS NEVES
Secretário Municipal de Administração, Inovação e Transparência

Publique-se.

SILVIA MARIA SILVA DOS SANTOS
Diretora Geral de Recursos Humanos

Publicado por:
Denian Josué Nunes Menezes
Código Identificador:6B5E370B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, INOVAÇÃO E TRANSPARÊNCIA
PORTARIA MUNICIPAL Nº 1055/2026

O **Secretário Municipal de Administração, Inovação e Transparência**, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o Processo Eletrônico nº 16153/2026, da Secretaria Municipal de Administração, Inovação e Transparência, considerando o disposto no Decreto Municipal nº 101, de 31 de julho de 2025,

Resolve:

Designar os servidores abaixo relacionados como fiscais dos instrumentos contratuais decorrentes da Inexigibilidade de Licitação nº 25/2026, referente ao Processo Administrativo nº 15141/2026, cujo objeto é contratação de empresa para o fornecimento de curso presencial, sendo o curso: Lei Federal n° 13.019/2014: O Passo a Passo para Formalização de Parcerias - da identificação da demanda à assinatura do termo, para o servidor Fernando Gayer Carvalho (2022111136), que ocorrerá nos dias 9 e 10 de abril de 2026.

• Fiscal administrativo titular:Jonas Silva de Almeida – matrícula nº 2011105132;
• Fiscal administrativo suplente: Rosali Fernanda Brum Martha – matrícula nº 2024111582;

Conforme a Ordem de Serviço nº 004/2025, esta Portaria Municipal entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Secretário Municipal de Administração, Inovação e Transparência, aos 24 dias do mês de março de 2026.

TAISON RIBAS NEVES
Secretário Municipal de Administração, Inovação e Transparência

Publique-se.

SILVIA MARIA SILVA DOS SANTOS
Diretora Geral de Recursos Humanos

Publicado por:
Denian Josué Nunes Menezes
Código Identificador:04765793

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, INOVAÇÃO E TRANSPARÊNCIA
PORTARIA MUNICIPAL Nº 1056/2026

O **Secretário Municipal de Administração, Inovação e Transparência**, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o Processo Eletrônico nº 16262/2026, da Secretaria Municipal de Educação, considerando o disposto no Decreto Municipal nº 101, de 31 de julho de 2025,

Resolve:

Designar os servidores abaixo relacionados como fiscais dos instrumentos contratuais decorrentes da RPO nº 12/2025, Contrato n° 239/2025, referente ao Processo Administrativo nº 76477/2025, cujo objeto é kit de material escolar.

• Fiscal administrativo titular:Janete Fontana da Rosa – matrícula nº 2010104622;
• Fiscal administrativo suplente: Augusto Ramos Silveira – matrícula nº 2022111185;

Conforme a Ordem de Serviço nº 004/2025, esta Portaria Municipal entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Secretário Municipal de Administração, Inovação e Transparência, aos 24 dias do mês de março de 2026.

TAISON RIBAS NEVES
Secretário Municipal de Administração, Inovação e Transparência

Publique-se.

SILVIA MARIA SILVA DOS SANTOS
Diretora Geral de Recursos Humanos

Publicado por:
Denian Josué Nunes Menezes
Código Identificador:D824C1BC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, INOVAÇÃO E TRANSPARÊNCIA
PORTARIA MUNICIPAL Nº 1065/2026

PORTARIA MUNICIPAL Nº 1065/2026

Douglas Martello de Souza Silveira, Prefeito Municipal de Alvorada, no uso de suas atribuições legais;

Resolve
Retificar a Portaria Municipal nº 2832/2022, que concede a MILA JAQUELINE BURKERT FREITAS, médica geral comunitária, código funcional nº 6568, matrícula nº 2007103292, o direito à conversão, em tempo comum, o período prestado em condições especiais que prejudiquem a saúde ou a integridade física, compreendido entre os períodos: 21/05/2007 a 12/11/2019, passando a vigorar a seguinte redação: totalizando 3.431 (três mil, quatrocentos e trinta e um) dias, multiplicando o tempo especial por 1.2, constituem-se em 4.117 (quatro mil, cento e dezessete) dias, ou seja, 11 anos, 03 meses e 12 dias para fins de tempo de serviço destinado a aposentadoria, conforme estabelece o tema 942 do Supremo Tribunal Federal, aplicando assim as normas da Lei 8.231/1991, do regime Geral de Previdência.

ALVORADA, 25/03/2026.

DOUGLAS MARTELLO DE SOUZA SILVEIRA
Prefeito Municipal de Alvorada

Publique-se:

TAISON RIBAS NEVES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Gilson Mauro Saucedo Moraes
Código Identificador:31BF2931

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, INOVAÇÃO E TRANSPARÊNCIA
PORTARIA MUNICIPAL Nº 1066/2026

Douglas Martello De Souza Silveira, Prefeito Municipal de Alvorada, no uso de suas atribuições legais, conforme CI FUNSEMA n° 038/2026,

Resolve:
Exonerar a servidora Patrícia Cerva Câmara, por aposentadoria por tempo de contribuição, do cargo de provimento efetivo de Professora Anos Iniciais, matrícula funcional n.º 1999100920, lotada na Secretaria Municipal de Educação, a contar de 1° de abril de 2026.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alvorada, aos 25 dias do mês de março do ano de 2026.

DOUGLAS MARTELLO DE SOUZA SILVEIRA
Prefeito Municipal

Publique-se:

TAISON RIBAS NEVES
Secretário Municipal de Administração, Inovação e Transparência

Publicado por:
Keisse Gabriele Paulino Alexandrino Silva
Código Identificador:BF5877C4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, INOVAÇÃO E TRANSPARÊNCIA
PORTARIA MUNICIPAL Nº 1067/2026

Douglas Martello De Souza Silveira, Prefeito Municipal de Alvorada, no uso de suas atribuições legais, conforme CI FUNSEMA n° 038/2026,

Resolve:

Exonerar a servidora Eliane Retamoso Tomaz, por aposentadoria por tempo de contribuição, do cargo de provimento efetivo de Professora II / Língua Portuguesa, matrícula funcional n.º 2000101259, lotada na Secretaria Municipal de Educação, a contar de 1° de abril de 2026.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alvorada, aos 25 dias do mês de março do ano de 2026.

DOUGLAS MARTELLO DE SOUZA SILVEIRA
Prefeito Municipal

Publique-se:

TAISON RIBAS NEVES
Secretário Municipal de Administração, Inovação e Transparência

Publicado por:
Keisse Gabriele Paulino Alexandrino Silva
Código Identificador:BE2E34B3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, INOVAÇÃO E TRANSPARÊNCIA
PORTARIA MUNICIPAL Nº 1068/2026

Douglas Martello De Souza Silveira, Prefeito Municipal de Alvorada, no uso de suas atribuições legais, conforme CI FUNSEMA n° 038/2026,

Resolve:

Exonerar o servidor Vanderlan de Souza Caetano, por aposentadoria por tempo de contribuição, do cargo de provimento efetivo de Auxiliar Administrativo, matrícula funcional n.º 1999100846, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, a contar de 1° de abril de 2026.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alvorada, aos 25 dias do mês de março do ano de 2026.

DOUGLAS MARTELLO DE SOUZA SILVEIRA
Prefeito Municipal

Publique-se:

TAISON RIBAS NEVES
Secretário Municipal de Administração, Inovação e Transparência

Publicado por:
Keisse Gabriele Paulino Alexandrino Silva
Código Identificador:9E6711A0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, INOVAÇÃO E TRANSPARÊNCIA
PORTARIA MUNICIPAL Nº 1069/2026

Douglas Martello De Souza Silveira, Prefeito Municipal de Alvorada, no uso de suas atribuições legais, conforme CI FUNSEMA n° 038/2026,

Resolve:

Exonerar a servidora Lucia Correia Neves, por aposentadoria por invalidez, do cargo de provimento efetivo de Professora Anos Iniciais, nas matrículas funcionais n.º 2009104232 e n° 2019109565, lotada na Secretaria Municipal de Educação, a contar de 15 de abril de 2026.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alvorada, aos 25 dias do mês de março do ano de 2026.

DOUGLAS MARTELLO DE SOUZA SILVEIRA
Prefeito Municipal

Publique-se:

TAISON RIBAS NEVES
Secretário Municipal de Administração, Inovação e Transparência

Publicado por:
Keisse Gabriele Paulino Alexandrino Silva
Código Identificador:6EF108DC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, INOVAÇÃO E TRANSPARÊNCIA
PORTARIA MUNICIPAL Nº 1070/2026

Douglas Martello De Souza Silveira, Prefeito Municipal de Alvorada, no uso de suas atribuições legais, conforme CI FUNSEMA n° 038/2026,

Resolve:

Exonerar a servidora Roberta Bitencourt Machado, por aposentadoria por tempo de contribuição, do cargo de provimento efetivo de Professora Anos Iniciais, na matrícula funcional n.º 1998100328, lotada na Secretaria Municipal de Educação, a contar de 15 de abril de 2026.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alvorada, aos 25 dias do mês de março do ano de 2026.

DOUGLAS MARTELLO DE SOUZA SILVEIRA
Prefeito Municipal

Publique-se:

TAISON RIBAS NEVES
Secretário Municipal de Administração, Inovação e Transparência

Publicado por:
Keisse Gabriele Paulino Alexandrino Silva
Código Identificador:E158C179

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, INOVAÇÃO E TRANSPARÊNCIA
PORTARIA MUNICIPAL Nº 1071/2026

Douglas Martello De Souza Silveira, Prefeito Municipal de Alvorada, no uso de suas atribuições legais, e atendendo ao que consta nos termos da Portaria Municipal n° 704/2026, a qual encerra o Processo Administrativo Disciplinar n.º 10.412/2025,

Resolve:

Demitir o servidor CARLO FAE DE SOUZA, do cargo de provimento efetivo de Técnico em Enfermagem, matrícula funcional n.º 2019109540, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, conforme determina a Portaria Municipal n.º 704/2026, a contar de 13 de março de 2026, de acordo com o informado pelo Processo Digital n° 16083/2026.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alvorada, aos 25 dias do mês de março do ano de 2026.

DOUGLAS MARTELLO DE SOUZA SILVEIRA
Prefeito Municipal

Publique-se:

TAISON RIBAS NEVES
Secretário Municipal de Administração, Inovação e Transparência

Publicado por:
Keisse Gabriele Paulino Alexandrino Silva
Código Identificador:DD8A1BB1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, INOVAÇÃO E TRANSPARÊNCIA
PORTARIA MUNICIPAL Nº 1072/2026

Douglas Martello de Souza Silveira, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a C.I. nº 177/2026 e o Processo nº 16444/2026 da Secretaria Municipal de Assistência Social;

Resolve:

Designar membros abaixo relacionados como representantes do Conselho Municipal de Promoção e Igualdade Racial de Alvorada – COMPIR, conforme segue:

Representante Governamental:

SMCEJ – Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Juventude
Titular: Tadeu Nunes da Silva
Suplente: Marco Aurélio Schneider Pinheiro

SMED – Secretaria Municipal de Educação
Titular: Ana Cristina da Rosa Pires
Suplente: Valéria Goulart da Silva

SMAS – Secretaria Municipal de Assistência Social
Titular: Magda da Costa Martins Pires
Suplente: Nilton César Pereira

SMS – Secretaria Municipal de Saúde
Titular: Sílvio Luís Gomes dos Santos
Suplente: Dionathan Amaral de Lima

SMGG – Secretaria Municipal Geral de Governo
Titular: Helen Silva da Veiga
Suplente: Luana Angélica da Rosa Nunes

Representante Sociedade Civil:

Movimento Negro de Alvorada
Titular: Cristina Abigail Ribeiro Prates
Suplente: Catiana Leite Nunes

Estrela da Luz
Titular: Zulmira Xavier Rodrigues
Suplente: Verônica Xavier Rodrigues

Associação Amovifo
Titular: Geneci Silva de Oliveira
Suplente: Alexandre Vinícius Correa

Associação Afro Cultural Beneficente de Matriz Africana São Jerônico
Titular: Sheila Marins dos Santos
Suplente: Aquiles A. Saraiva dos Santos

LICA – Liga Independente dos Carnavalescos de Alvorada
Titular: Loarti da Silva Milanez
Suplente: Volmar Artur Berner

Gabinete do Prefeito Municipal de Alvorada, aos 25 dias do mês de março de 2026.

DOUGLAS MARTELLO DE SOUZA SILVEIRA
Prefeito Municipal

Publique-se

TAISON RIBAS NEVES
Secretário Municipal de Administração, Inovação e Transparência

Publicado por:
Mara Fernanda Weber Roth
Código Identificador:77282B01

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, INOVAÇÃO E TRANSPARÊNCIA
PORTARIA MUNICIPAL Nº 1073/2026

O **Secretário Municipal de Administração, Inovação e Transparência**, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o despacho exarado no protocolo nº. 10828/2026;

RESOLVE:

Conceder licença-prêmio de forma indenizada, à servidora **Adriana Roxo dos Santos**, Professor de História, matrícula n.º 2002101688, de 150 (cento e cinquenta) dias, correspondente aos períodos aquisitivos *09/12/2007 a 08/12/2012 e 09/12/2012 a 08/12/2017* de acordo com o previsto no art. 138 § 2º, da Lei Municipal n.º 3.670/2022, em face de seu indeferimento e consequente impossibilidade do gozo quando da implementação do período aquisitivo.

Gabinete do Secretário Municipal de Administração, Inovação e Transparência, aos vinte e cinco dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e seis.

TAISON RIBAS NEVES
Secretário Municipal de Administração, Inovação e Transparência

Publique-se:

SILVIA MARIA SILVA DOS SANTOS
Diretora de Recursos Humanos

Publicado por:
Letícia Dellazari
Código Identificador:5490562F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, INOVAÇÃO E TRANSPARÊNCIA
PORTARIA MUNICIPAL Nº 1074/2026

O **Secretário Municipal de Administração, Inovação e Transparência**, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o despacho exarado no protocolo nº. 11036/2026;

RESOLVE:
Conceder licença-prêmio de forma indenizada, à servidora **Ivani Tais Winck**, Professor Anos Iniciais, matrícula n.º 1994001719, de 90 (noventa) dias, correspondente ao período aquisitivo *01/01/2020 a 31/12/2024* de acordo com o previsto no art. 138 § 2º, da Lei Municipal n.º 3.670/2022, em face de seu indeferimento e consequente impossibilidade do gozo quando da implementação do período aquisitivo.

Gabinete do Secretário Municipal de Administração, Inovação e Transparência, aos vinte e cinco dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e seis.

TAISON RIBAS NEVES
Secretário Municipal de Administração, Inovação e Transparência

Publique-se:

SILVIA MARIA SILVA DOS SANTOS
Diretora de Recursos Humanos

Publicado por:
Letícia Dellazari
Código Identificador:7E79A339

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, INOVAÇÃO E TRANSPARÊNCIA
PORTARIA MUNICIPAL Nº 1075/2026

O **Secretário Municipal de Administração, Inovação e Transparência**, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o despacho exarado no protocolo nº. 11100/2026;

RESOLVE:

Conceder licença-prêmio de forma indenizada, ao servidor **Roque Dioni Schlottfeldt**, Operário, matrícula n.º 1999100889, de 240 (duzentos e quarenta) dias, correspondente aos períodos aquisitivos *13/10/2008 a 12/10/2013, 13/10/2013 a 12/10/2018 e 13/10/2018 a 12/10/2023* de acordo com o previsto no art. 138 § 2º, da Lei Municipal n.º 3.670/2022, em face de seu indeferimento e consequente impossibilidade do gozo quando da implementação do período aquisitivo.

Gabinete do Secretário Municipal de Administração, Inovação e Transparência, aos vinte e cinco dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e seis.

TAISON RIBAS NEVES
Secretário Municipal de Administração, Inovação e Transparência

Publique-se:

SILVIA MARIA SILVA DOS SANTOS
Diretora de Recursos Humanos

Publicado por:
Letícia Dellazari
Código Identificador:760D7AD2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, INOVAÇÃO E TRANSPARÊNCIA
PORTARIA MUNICIPAL Nº 1078/2026

O **Secretário Municipal de Administração, Inovação e Transparência**, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o Processo Eletrônico nº 15928/2026, da Secretaria Municipal de Saúde, considerando o disposto no Decreto Municipal nº 101, de 31 de julho de 2025,

Resolve:

Designar os servidores abaixo relacionados como fiscais dos instrumentos contratuais decorrentes da Dispensa de Licitação nº 06/2026, referente ao Processo Administrativo nº 1808/2026, cujo objeto é contratação de empresa no ramo de prestação de serviços de mão de obra especializada para as funções de Técnico de Laboratório/Análises Clínicas.

• Fiscal administrativo titular:Giovani Cardoso Mesko – matrícula nº 2017108819;
• Fiscal administrativo suplente: Fabricio Duarte Rodrigues – matrícula nº 2017108837;

Conforme a Ordem de Serviço nº 004/2025, esta Portaria Municipal entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Secretário Municipal de Administração, Inovação e Transparência, aos 25 dias do mês de março de 2026.

TAISON RIBAS NEVES
Secretário Municipal de Administração, Inovação e Transparência

Publique-se.

SILVIA MARIA SILVA DOS SANTOS
Diretora Geral de Recursos Humanos

Publicado por:
Denian Josué Nunes Menezes
Código Identificador:0C6F71F5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, INOVAÇÃO E TRANSPARÊNCIA
PORTARIA MUNICIPAL Nº 1080/2026

O **Secretário Municipal de Administração, Inovação e Transparência**, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o Processo Eletrônico nº 16491/2026, do Gabinete do Prefeito, considerando o disposto no Decreto Municipal nº 101, de 31 de julho de 2025,

Resolve:

Designar os servidores abaixo relacionados como fiscais do instrumento contratual n° 63/2023 decorrente do Pregão Eletrônico nº 105/2022, referente ao Processo Administrativo nº 24025/2022, cujo objeto é contratação de Pessoa Jurídica para a prestação de serviços continuados de locação de equipamentos de impressão multifuncionais.

• Fiscal administrativo titular:Valdirene dos Santos Fagundes – matrícula nº 2025112464;
• Fiscal administrativo suplente: Luana Angélica da Rosa Nunes – matrícula nº 2025112277;

Conforme a Ordem de Serviço nº 004/2025, esta Portaria Municipal entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Secretário Municipal de Administração, Inovação e Transparência, aos 25 dias do mês de março de 2026.

TAISON RIBAS NEVES
Secretário Municipal de Administração, Inovação e Transparência

Publique-se.

SILVIA MARIA SILVA DOS SANTOS
Diretora Geral de Recursos Humanos

Publicado por:
Denian Josué Nunes Menezes
Código Identificador:A3EDD81A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, INOVAÇÃO E TRANSPARÊNCIA
PORTARIA MUNICIPAL Nº 1081/2026

O **Secretário Municipal de Administração, Inovação e Transparência**, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o Processo Eletrônico nº 16249/2026, do Gabinete do Vice Prefeito, considerando o disposto no Decreto Municipal nº 101, de 31 de julho de 2025,

Resolve:

Designar os servidores abaixo relacionados como fiscais dos instrumentos contratuais decorrentes da Inexigibilidade de Licitação nº 18/2026, referente ao Processo Administrativo nº 12693/2026, cujo objeto é a inscrição de Wesley Souza Penido, CPF: 039.281.080-85, no evento denominado 7ª Edição do evento SMART CITY EXPO CURITIBA, módulo "Business" a ser realizado na ARENA DA BAIXADA - CURITIBA/PR no período de 25 a 27 de março de 2026.

• Fiscal administrativo titular:Verônica Tamara da Silva Ortiz – matrícula nº 2025112228;
• Fiscal administrativo suplente: Bruna Tavares Ramos – matrícula nº 2025112306;

Conforme a Ordem de Serviço nº 004/2025, esta Portaria Municipal entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Secretário Municipal de Administração, Inovação e Transparência, aos 25 dias do mês de março de 2026.

TAISON RIBAS NEVES
Secretário Municipal de Administração, Inovação e Transparência

Publique-se.

SILVIA MARIA SILVA DOS SANTOS
Diretora Geral de Recursos Humanos

Publicado por:
Denian Josué Nunes Menezes
Código Identificador:1AC574AD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, INOVAÇÃO E TRANSPARÊNCIA
TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 122/2024 A - CONCORRÊNCIA 004/2024

TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 122/2024 A - Concorrência 004/2024

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO ACRÉSCIMO
1.1. Conforme solicitação da Secretaria Municipal de Obras Públicas e Serviços Urbanos através do Processo nº 10388/2026, acrescentam-se **21,70%** ao contrato original, equivalente à R$ 276.623,63 (duzentos e setenta e seis mil seiscentos e vinte e três reais e sessenta e três centavos);
1.2. Com o acréscimo o contrato passa de R$ 1.274.998,52 (um milhão duzentos e setenta e quatro mil novecentos e noventa e oito reais e cinquenta e dois centavos) para **R$ 1.551.622,15 (um milhão quinhentos e cinquenta e um mil seiscentos e vinte e dois reais e quinze centavos)**.

Contratada: Total Serviços em Obras Ltda., inscrita no CNPJ sob o nº 11.009.308/0001-14

Alvorada, 26 de março de 2026

DOUGLAS MARTELLO DE SOUZA SILVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Denian Josué Nunes Menezes
Código Identificador:A9198AEF

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PUBLICAÇÃO DE EDITAL

PUBLICAÇÃO DE EDITAL

Em cumprimento aos dispositivos dos Artigos 37 da Lei Federal 6.437 de 20 de agosto de 1977, o serviço de Vigilância Sanitária da Secretaria Municipal de Saúde, torna pública a seguinte Decisão dos Processos Administrativos Sanitários, registrada na data de 26 de Março de 2026:
Autuado: M & B SORRISO LTDA.
Data da Autuação: 08/01/2025
CNPJ: 04.890.459/0002-40
Processo: 1105/2025
Município: Alvorada/RS
Dispositivos legais infringidos:1)-Item 12.1 da Portaria Estadual 799/2023 e artigo 423 caput do Decreto Estadual 23430/1974; 2)-Item 12.3 da Portaria Estadual 799/2023, 3)-Art. 18º caput § 6º inc. I da Lei federal 8078 de 11/09/1990; 4)-Item 3.27 do Anexo II da Portaria Estadual 799/2023 e artigo 433 incs. V e VI caput do Decreto Estadual 23430/1974, art. 10º Art. 6º da Portaria SES nº 763/2021 c/alteração 656/2022; 5)- Art. 13§ 2º da Portaria Estadual 656/2022 (763/2021); 6)- Art. 15 Incisos I ao VI da Portaria SES nº 763/2021 c/alteração 656/2022, 7)- Art. 436 caput do Regulamento aprovado pelo decreto estadual 23430/1974; 8)- Art. 6º inc. IV da Portaria SES nº 763/2021 c/alteração 656/2022; 8)- Ar. 8º da Portaria SES nº 763/2021 c/alteração 656/2022; 10)- Art. 23º inc. II da Portaria SES nº 763/2021 c/alteração 656/2022; 11)- Item 4.12 do anexo II da Portaria Estadual 799/2023 e artigo 332 caput do Decreto Estadual 23430/1974; 12)- Item 4.1 do anexo II da Portaria Estadual 799/2023 e artigo 332 caput do Decreto Estadual 23430/1974; 13)- Item 9.9 do anexo II da Portaria Estadual 799/2023; 14)- Item 3.5 do anexo II da Portaria Estadual 799/2023 Tipificadas no Art. 10º inc. XVIII, XXIX e XXXI da Lei Federal nº 6437 de 20/08/77.
Decisão: Julgada Procedente
Penalidade Imposta: Multa Grave 7,5 UPR

Autuado: L. da S. Correa
Data da Autuação: 13 de janeiro de 2025.
CNPJ 49.386.457/0001-75
Processo: **4835/2025**
Município: Alvorada/RS
Dispositivos legais infringidos:1)-Art. 332 caput §1 º e 2º do Regulamento aprovado pelo decreto estadual 23430/1974; 2)-Art. 347 inc IV, V, VII Regulamento aprovado pelo decreto estadual 23430/1974; 3)-Art. 16 § único §1º da Portaria SES nº 763/2021 c/alteração 656/2022; 4)- Art. 20 Portaria SES nº 763/2021 c/alteração 656/2022; 5)- Art. 17 inc. III da Portaria SES nº 763/2021 c/alteração 656/2022; 6)- Art. 18º caput § 6º inc. I da Lei Federal 8078 de 11/09/1990; 7)- Itens 3.5, 3.6, 3.7 e 3.8 do Anexo II da Portaria SES nº 799/2023 e Art. 11 inc. II da Portaria SES nº 763/2021 c/alteração 656/2022; 8)- Art. 433 inc. I do regulamento aprovado pelo Decreto 23430/1974; 9)- Item 3.14 do Anexo II da Portaria SES nº 799/2023; 10)- Itens 4.1 e 4.3 do Anexo II da Portaria SES nº 799/2023; 11)- Art. 10 da Portaria SES nº 763/2021/alteração 656/2022; 12)- Art. 15 Incisos I ao VI da Portaria SES nº 763/2021 c/alteração 656/2022; 13)- Art. 23 Incisos V da Portaria SES nº 763/2021 c/alteração 656/2022; 14)- Itens 5 anexo I e 5.1 e 5.2 do Anexo II da Portaria SES nº 799/2023; 15)- Item 8.6 do Anexo II da Portaria SES nº 799/2023; 16)- Item 9.10 do Anexo II da Portaria SES nº 799/2023; 17)- Art. 371 do Decreto Estadual 23.430 de 24/10/1974; 18)- Art.6º inc. II, II ,IV, V,VII da Portaria SES nº 763/2021 c/alteração 656/2022;19)- Art. 11 inc. IV da Portaria SES nº 763/2021 c/alteração 656/2022; 20)- Art. 423 incs. I, II, VI e X do Regulamento aprovado pelo decreto estadual 23430/1974; 21)- Itens 8.1 e 8.7 anexo I e 8.4 do Anexo II da Portaria SES nº 799/2023, tipificadas no Art. 10º inc. I, IV, XVII, XXIV e XXXI da Lei Federal nº 6437 de 20/08/77.
Decisão: Julgada Procedente
Penalidade Imposta: Multa gravíssima e Interdição.

Autuado: PASTÉIS DO BOB LTDA.
Data da Autuação: 29 de janeiro de 2025
CNPJ 48.691.540/0001-95
Processo: 5816/2025
Município: Alvorada/RS
Dispositivos legais infringidos:1)-Item 3.23 anexo I da Portaria Estadual 799/2023; 2)-Itens 5, 5.1 ao 5.6 anexo II da Portaria Estadual 799/2023; 3)- Item 12.3 anexo I da Portaria Estadual 799/2023; 4)- Item 8.4 e 8.6 do anexo II da Portaria SES nº 799/2023; 5)- Itens 10.6

anexo I da Portaria Estadual 799/2023, tipificadas no Art. 10º inc. I, IV e XXXI da Lei Federal nº 6437 de 20/08/77
Decisão: Julgada Procedente
Penalidade Imposta: Multa Leve

LUCIANA DA SILVEIRA
Coordenadora Centro de Vigilância em Saúde

Publicado por:
Clairton Alves
Código Identificador:CC573E11

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PUBLICAÇÃO DE EDITAL

PUBLICAÇÃO DE EDITAL

Em cumprimento aos dispositivos dos Artigos 37 da Lei Federal 6.437 de 20 de agosto de 1977, o serviço de Vigilância Sanitária da Secretaria Municipal de Saúde, torna pública a seguinte Decisão do Processo Administrativo Sanitário:
Autuado: Jardim do Saber Escola Infantil Ltda.
Data da Autuação: 16/10/2025
CNPJ: 60.804.197/0001-43
Processo: 65003/2025
Município: Alvorada/RS
Dispositivos legais infringidos e tipificação da Infração: 1) Art. 842 caput § 1º, Art. 332 caput e Art. 433 Inciso V do Decreto Estadual 23.430 de 24 de outubro de 1974; 2) Art. 9º § 1º e § 2º da Portaria 192 de 08 de abril de 2022; 3) Art. 1º da Portaria SMS nº 66 de 06 de janeiro de 2023; 4) Art. 17 e 20 da Resolução 02 de 18 de Maio de 2023; 5) Itens 4.1.14, 4.6.3, 4.8.13 e 4.8.15 do Anexo da RDC Anvisa nº216 de 15 de setembro de 2004; 6) Itens 3.1.3 letra f, 4.1.2, 4.1.6.1, 4.1.7.1, 5.1.1 letras a, b, i, j e m, 5.3.1 letra a, 6.3.1 letra e, 6.5.1 letras b e c, 6.1.7 letra i, 6.7.7 e 6.7.10 da Portaria SES/RS nº 940/2022; 7) Itens 3.19, 3.31, 5.5, 6.8, 6.9, 6.10, 8.4, 9.7, 9.11, 10.15, 10.16, 10.23, 10.34 e 12.4 do Anexo II da Portaria SES nº 799 de 04 de setembro de 2023.
Decisão: Julgada Procedente
Penalidade Imposta: MULTA GRAVE E INTERDIÇÃO TOTAL DO ESTABELECIMENTO

LUCIANA DA SILVEIRA
Coordenadora do Centro de Vigilância em Saúde

Publique-se:

JACSON RENATO DA COSTA DA SILVA
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Clairton Alves
Código Identificador:F9F41415

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PUBLICAÇÃO DE EDITAL

PUBLICAÇÃO DE EDITAL

Em cumprimento aos dispositivos dos Artigos 37 da Lei Federal 6.437 de 20 de agosto de 1977, o serviço de Vigilância Sanitária da Secretaria Municipal de Saúde, torna pública a seguinte Decisão dos Processos Administrativos Sanitários, registrada na data de 26/03/2026:
Autuado: Cerealista Oliveira Ltda filial 2
Data da Autuação: 05 de fevereiro de 2025.
CNPJ: 90.180.621/0002-78
Processo: 7844/2025
Município: Alvorada/RS
Dispositivos infringidos : 1)-ITEM 3.2 do anexo Ida Portaria Estadual SES Nº 799/2023 e art. 433 inc. XV do regulamento aprovado pelo Decreto estadual 23430/1974, 2)-ITEM 3.3 do anexo I da Portaria Estadual SES Nº 799/2023, 3)-ITEM 3.11 do anexo I e item 3.21 da Portaria Estadual SES Nº 799/2023,4)- ITEM 3.8 do anexo I e item 3.21 da Portaria Estadual SES Nº 799/2023, 5)-Art. 423 caput inc. I, II. IV, V e VI do Decreto estadual 23430/1974 E ITEM 3.15 do anexo I da Portaria Estadual SES Nº 799/2023, 6)- ITEM 3.5 do anexo II da Portaria Estadual SES Nº 799/2023 e art. 235caput §1º e art. 236 al. "a" inc. XV do regulamento aprovado pelo Decreto Estadual 23430/1974, 7)- Art. 355 caput §1º, Art. 356, art. 357 caput §2º, Art. 360 §1º do regulamento aprovado pelo Decreto Estadual 23430/1974, 8)- Art. 364 do regulamento aprovado pelo Decreto Estadual 23430/1974 e item 10.23 do anexo II da Portaria Estadual 799/2023, 9)- Art. 366 do regulamento aprovado pelo Decreto Estadual 23430/1974; 10)- Art. 368 do regulamento aprovado pelo Decreto Estadual 23430/1974 e ITEM 10.6 do anexo I da Portaria Estadual SES 799/2023; 11)- Art. 369 do regulamento aprovado pelo Decreto Estadual 23430/1974 ITEM 10.6 do anexo I da Portaria Estadual SES 799/2023; 12)- Art. 347 inc. III, VII e VIII do regulamento aprovado pelo Decreto Estadual 23430/1974 e Item 10.32 anexo II "a" da Portaria Estadual SES 799/2023; 13) - Art. 23 inc.V da Portaria SES nº 763/2021 c/alteração 656/2022, em face da constatação da seguinte irregularidade: Congelamento de carne bovina (file mignon); 14)-Art. 6º inc. IV da Portaria SES nº 763/2021 c/alteração 656/2022; 15)- Art. 6º inc. VII da Portaria SES nº 763/2021 c/alteração 656/2022; 16)- Art. 15 Incisos I ao VI da Portaria SES nº 763/2021 c/alteração 656/2022;17)- Art. 11 inc. IV da Portaria SES nº 763/2021 c/alteração 656/2022; 18)- ITEM 3.23 do anexo I da Portaria Estadual SES Nº 799/2023, Tipificadas no Art. 10º inc. I, IV,XXIV e XXXI da Lei Federal nº 6437 de 20/08/77.
Decisão: Julgada Procedente
Penalidade Imposta: Multa Grave.

LUCIANA DA SILVEIRA
Coordenadora Centro de Vigilância em Saúde

Publicado por:
Clairton Alves
Código Identificador:5EBAD98C

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAMBARÉ

LICITAÇÕES
AVISO DE ABERTURA 98-2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 12/2026 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 98/2026, O Prefeito de Arambaré torna público que realizará Pregão Eletrônico. OBJETO: FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE CHROMEBOOKS ESPECIALMENTE PROJETADOS PARA AMBIENTES EDUCACIONAIS, BEM COMO DE GABINETES DESTINADOS AO ARMAZENAMENTO, ORGANIZAÇÃO E RECARGA DOS EQUIPAMENTOS. DATA: 10/04/2026 HORÁRIO LIMITE: 09:01 LOCAL: O certame será realizado no endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br, O Edital encontra-se disponível no endereço eletrônico supramencionado e www.arambare.rs.gov.br. Maiores informações pelo e-mail licita@arambare.rs.gov.br. Arambaré, 26 de março de 2026.

IAGO DOS SANTOS KIELERMANN
(Prefeito).

Publicado por:
Cleber Barbosa Claro
Código Identificador:5873CA7D

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARICÁ

DIVISÃO DE CONSELHOS, COMISSÕES E JUNTAS
PORTARIA Nº 095/2026

Nomeia os membros da Junta Administrativa de Recursos de Infrações – JARI, nos termos da legislação municipal vigente.

OSEAS GARCIA, Prefeito Municipal de Araricá, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDOo disposto naLei Municipal nº 858, de 23 de junho de 2010, que criou aJunta Administrativa de Recursos de Infrações – JARIno Município de Araricá, como órgão colegiado responsável pelo julgamento de recursos interpostos contra penalidades aplicadas por infrações de trânsito;
CONSIDERANDOque aLei Municipal nº 1.609, de 07 de abril de 2021,alterou dispositivos da legislação anterior, especialmente quanto à composição da JARI;

CONSIDERANDOo que dispõe oDecreto Municipal nº 079, de 22 de outubro de 2021, que aprova o Regimento Interno da Junta Administrativa de Recursos de Infrações – JARI;

RESOLVE

Art. 1º Ficam nomeados, para comporem a Junta Administrativa de Recursos de Infrações – JARI do Município de Araricá, com mandato de dois anos, os seguintes membros:

	Seguimento	Função	Servidor
1	Representante da Secretaria Municipal de Segurança Pública, que deverá integrar o quadro de servidores do Município e que, por consequência, assumirá a presidência da JARI;	Titular	Luciano Ramos da Silva
		Suplente	Juliano Augusto Lisboa
2	Representante de entidade de classe ou da sociedade civil, escolhido preferencialmente entre aquelas que desenvolvam ações e trabalhos voltados à área de trânsito;	Titular	Ivonete Aparecida Bilibio Melo - *Consepro Presidente*
		Suplente	Clóvis Hilário da Silva - *Consepro Vice Presidente*
3	Integrante com conhecimento na área de trânsito e, no mínimo, nível médio de escolaridade.	Titular	Andrei Luan da Silva
		Suplente	Heitor Barbosa da Silva

Art. 2º AJARI atuará conforme previsto no Código de Trânsito Brasileiro, na legislação municipal vigente e demais normas que regem os recursos administrativos em matéria de trânsito.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 354/2025, de 04/08/2025.

Gabinete do Prefeito Municipal de Araricá,aos 25 Dias do Mês de Março de 2026.

Registre-se, Publique-see Cumpra-se.

OSEAS GARCIA
Prefeito Municipal

ALAN JUNIOR DA ROSA
Secretário Municipal de Segurança Pública
Sec. Mun. de Desenv. Econômico e Inovação

Publicado por:
Andrei Luan da Silva
Código Identificador:64DC390E

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARICÁ
EDITAL DE SELEÇÃO DE ALUNOS Nº 001/ 2026 - QUALIFICAÇÃO E CAPACITAÇÃO PROFISSIONAL

O Município de Araricá , representado pelo (a) Prefeito (a) Municipal, Sr (a) Oseas Garcia no uso de suas atribuições, considerando o disposto no Edital nº 02/2025/STDP, torna público, o Processo Seletivo para ingresso nos cursos de qualificação e capacitação profissional do Programa RS Qualificação Recomeçar. O referido programa é um convênio com o Estado do Rio Grande do Sul, por intermédio da Secretaria de Trabalho e Desenvolvimento Profissional – STDP, os cursos serão ofertados na modalidade presencial e regulados pelas normas contidas no presente Edital.

1. DO OBJETO
1.1 O presente edital tem por objetivo regulamentar a seleção de candidatos para participação nos cursos oferecidos pelo Programa RS Qualificação Recomeçar no Município de Araricá, visando promover a qualificação profissional e a reinserção no mercado de trabalho.
1.2 Os cursos ofertados são gratuitos.

2. DO PÚBLICO-ALVO
2.1 Poderão se inscrever pessoas com idade mínima de 16 anos e que atendam aos critérios de seleção constantes no item 5.
2.2 Menores de 18 anos devem comparecer ao local de inscrição acompanhados dos responsáveis legais.
2.2.1 O tratamento de dados pessoais de adolescentes observará o princípio do melhor interesse, sendo vedada a utilização das informações para finalidades diversas daquelas necessárias à execução do Programa, à qualificação profissional e ao pagamento da bolsa permanência.

3. DA DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA
3.1 No ato da inscrição, o candidato deverá apresentar:
3.1.1 Documento de identidade com foto (RG ou CNH);
3.1.2 Cadastro de Pessoa Física (CPF);
3.1.3 Comprovante de residência atualizado;
3.1.4 Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) – cópia digital;
3.1.5 Comprovante de inscrição no Cadastro Único, quando for o caso;
3.1.6 Documento de identidade do responsável legal, quando for o caso.

4. DA INSCRIÇÃO PRESENCIAL
4.1 As inscrições deverão ser realizadas a partir do dia 25/03/2026 até o dia 23/04/2026, por meio do preenchimento do formulário de inscrição disponível no endereço Rua Leopoldo Krupp, nº 137, Sala 4, Centro, Araricá/RS junto a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Inovação – Sala do Empreendedor, no horário de atendimento, qual seja, de Segunda-feira a quinta-feira das 12h30 às 18h30min e na Sexta-feira das 7h às 13h.
4.2 O formulário de inscrição conterá aviso de privacidade, informando de forma clara e objetiva sobre a finalidade da coleta, o tratamento e o compartilhamento dos dados pessoais, em conformidade com a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD).
4.3 O candidato inscrito para concorrer a vaga fica ciente que caso seja contemplado não poderá desistir do curso, após a efetivação da matrícula. Salvo por motivos devidamente justificados.
4.3.1 O candidato inscrito que desistir da vaga ficará impedido de participar dos cursos promovidos pelo Município pelo prazo de 3 anos.
4.3.2 O aluno que desistir do curso, sem justo motivo, após ter transcorrido 25% das aulas poderá ficar impedido de realizar novos cursos através dos programas de qualificação do Município pelo prazo de 3 anos.

5. DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO
A seleção será realizada com base nos seguintes critérios:
5.1.1 Pessoas em situação de vulnerabilidade social ou desemprego, obedecendo a seguinte prioridade e assegurando dentro de cada grupo 50% de preferência para mulheres:
Desempregados, inscritos no CADÚNICO;
Desempregados;
Subocupados, inscritos no CADÚNICO;
Subocupados;
Outros públicos inscritos no CADÚNICO.
5.1.2 Em qualquer dos casos, a classificação se dará por ordem de inscrição, respeitando o número de vagas disponíveis.
5.2 Ao término do preenchimento das vagas, será formada uma lista de espera para convocações futuras, no caso de desclassificações, desistências, cancelamento de matrícula ou ampliação da quantidade de vagas.

6. DAS VAGAS
6.1 Serão disponibilizadas 70 vagas para as qualificações:
6.1.1 Instalação e Manutenção de Ar-Condicionado (turma 1) - 10 alunos – 64h - tarde – LARGO DAS AZALÉIAS (UNIDADE MÓVEL - largo das azaleias) - ensino fundamental incompleto, o qual ocorrerá de 01/06/2026 à 23/06/2026 de segunda a sexta;
6.1.2 Instalação e Manutenção de Ar-Condicionado (turma 2) - 15 alunos – 64h – noite - LARGO DAS AZALÉIAS (UNIDADE MÓVEL) - ensino fundamental incompleto, o qual ocorrerá de 01/06/2026 à 23/06/2026 de segunda a sexta;

6.1.3 Instalações elétricas - 15 alunos – 80h – noite - Escola Municipal de Ensino Fundamental Professor Frederico Raschke - ensino fundamental incompleto, o qual ocorrerá de 29/06/2026 à 24/07/2026 de segunda a sexta;
6.1.4 Manutenção Predial - 15 alunos – 80h – noite - Escola Municipal de Ensino Fundamental Professor Frederico Raschke - ensino fundamental incompleto, o qual ocorrerá de 26/05/2026 à 23/06/2026 de segunda a sexta;
6.1.5 Pilotagem e Legislação para Voo com Drone - 15 alunos – 40h - Escola Municipal de Ensino Fundamental Professor Frederico Raschke - ensino fundamental incompleto o qual ocorrerá de 06/07/2026 à 17/07/2026 de segunda a sexta.

7. DO RESULTADO

7.1 O resultado da seleção será divulgado em 14/05/2026, no site oficial do município e no mural da Prefeitura Municipal de Araricá.
7.2 O candidato deverá acompanhar pelo site oficial do Município a divulgação dos editais de convocação para realização dos cursos, sendo de sua inteira responsabilidade a consulta ao referidos Editais.

8. DO RECURSO

8.1 O(A) candidato(a) poderá interpor recurso à Lista Preliminar de Selecionados mediante envio de e-mail ao endereço eletrônico saladoempreendedor@ararica.rs.gov.br, em até 05 (cinco) dias úteis após a divulgação dos resultados preliminares, qual seja do dia 05/05/2026 a 11/05/2026.
8.2 O recurso deverá ser individual e devidamente fundamentado.
8.3 Recursos inconsistentes, interpostos fora do prazo ou ainda que não observarem as normas previstas neste Edital serão indeferidos.
8.4 O resultado dos recursos será publicado no site oficial do Município e no mural da Prefeitura Municipal de Araricá.
8.5 O envio de recursos e de documentos complementares observará a confidencialidade das informações, comprometendo-se a Administração Pública a tratar os dados eventualmente apresentados sob sigilo, vedada sua divulgação em meios públicos.

9. DA MATRÍCULA

9.1 Os candidatos selecionados deverão efetuar matrícula no período de 15/05/2026 a 20/05/2026, apresentando a documentação original.
9.2 Havendo disponibilidade de vagas, um mesmo candidato poderá se matricular em dois cursos simultâneos, desde que não coincida o turno das aulas.
9.3 Será de responsabilidade exclusiva do candidato a identificação correta de seu local de realização do curso e o comparecimento no horário determinado.
9.4 O Município não assume qualquer responsabilidade quanto ao transporte dos alunos matriculados nas qualificações.

10. DA QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL

10.1 O candidato classificado que não comparecer no primeiro dia de aula, sem justo motivo será desclassificado do curso sendo que sua vaga será imediatamente colocada à disposição do cadastro de reserva.
10.2 Terão direito à certificação os estudantes que tiverem frequência mínima de 80% do total das aulas dadas, assiduidade, aproveitamento e participação das atividades propostas.

11. DO PAGAMENTO DAS BOLSAS

11.1 Os alunos que tiverem comprovadas a frequência mínima e o aproveitamento no curso, receberão uma bolsa permanência no valor de R$ 750,00 (setecentos e cinquenta reais) para cada 40 (quarenta) horas de qualificação concluídas.
11.2 O valor máximo a ser concedido de bolsa permanência será de R$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais) por aluno, identificado pelo cadastro de pessoa física (CPF), divididos em 2 (duas) parcelas mensais para cursos com duração igual ou superior a 80 (oitenta) horas.
11.3 Independentemente do número de qualificações profissionais realizadas, o aluno fará jus à bolsa permanência vinculada a apenas uma delas, podendo optar por aquela que lhe for mais vantajosa.
11.4 A bolsa permanência será repassada, pelo Estado, diretamente ao aluno concluinte por meio do Cartão Cidadão, que deverá ser retirado na agência Banrisul do Município.
11.5 O aluno que receber a bolsa qualificação e tiver constatada a inidoneidade de documento apresentado ou a falsidade de informação prestada, terá sua bolsa permanência cancelada e deverá restituir os valores já recebidos.

12. DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS (LGPD)

12.1 O tratamento de dados pessoais dos candidatos inscritos neste Processo Seletivo observará as disposições da Lei Federal nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), bem como demais normas aplicáveis à Administração Pública.
12.2 O Município de Araricá e a Secretaria de Trabalho e Desenvolvimento Profissional do Estado do Rio Grande do Sul – STDP atuam como controladores dos dados pessoais, sendo responsáveis pela coleta, utilização, armazenamento, compartilhamento e proteção das informações fornecidas pelos candidatos.
12.3 Os dados pessoais e documentos exigidos no item 3 deste Edital têm como finalidade exclusiva a execução da política pública de qualificação profissional, a seleção dos beneficiários, a comprovação dos critérios de prioridade e a viabilização do pagamento da bolsa permanência, não sendo utilizados para finalidades diversas das aqui previstas.
12.4 Os dados poderão ser compartilhados com órgãos e entidades públicas estritamente necessários à execução do Programa RS Qualificação Recomeçar, incluindo a instituição financeira responsável pelo pagamento da bolsa permanência, especialmente o Banrisul, para fins de emissão e operacionalização do Cartão Cidadão.
12.5 O tratamento dos dados observará os princípios da finalidade, adequação, necessidade, segurança, prevenção e transparência, sendo adotadas medidas técnicas e administrativas aptas a proteger as informações contra acessos não autorizados, vazamentos, perdas ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito.
12.6 A divulgação dos resultados do Processo Seletivo será realizada de forma a minimizar a exposição de dados pessoais, vedada a publicação de CPF completo ou de informações detalhadas acerca da condição socioeconômica dos candidatos, podendo ser utilizados nomes abreviados ou números de protocolo de inscrição.
12.7 O candidato, na condição de titular dos dados pessoais, poderá, a qualquer tempo, solicitar informações sobre o tratamento de seus dados, requerer correções, bem como obter esclarecimentos acerca do compartilhamento das informações, mediante solicitação formal ao Município.
12.8 Os dados pessoais coletados serão armazenados pelo prazo necessário ao cumprimento das finalidades do Programa, incluindo obrigações legais, administrativas e de prestação de contas aos órgãos de controle, sendo posteriormente eliminados ou anonimizados, nos termos da legislação vigente.

13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1 A inscrição no referido processo implicará aceitação integral das condições estabelecidas neste edital, não podendo alegar desconhecimento das regras nele estabelecidas.
13.2 O presente Edital poderá ser revogado ou anulado a qualquer tempo, no todo ou em parte, por motivo de interesse público ou exigência legal, sem que isso implique direito à indenização ou reclamação de qualquer natureza.
13.3 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Seleção designada pelo Município.
13.4 Esclarecimentos a respeito deste Edital deverão ser obtidos exclusivamente pelo e-mail saladoempreendedor@ararica.rs.gov.br, pelo telefone 35601011, ramal 4014 ou pelo whatsapp 51-991914135.
Araricá/RS, 25 de março de 2026.

ALAN JÚNIOR DA ROSA
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Inovação
Secretário Municipal de Segurança Pública

Publicado por:
Andrei Luan da Silva
Código Identificador:DA5B8D56

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARROIO DOS RATOS

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 08/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARROIO DOS RATOS
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
08/2026

Fica dispensada de licitação a despesa abaixo especificada, em observância ao artigo 75, inciso II, da Lei n° 14.133/2021 e em consonância com o Parecer Jurídico acostado aos autos.

CONTRATANTE: Município de Arroio dos Ratos/RS
CONTRATADO: Leonardo Bachi
Objeto do contrato: Realização de Projetos para regularização do Distrito Industrial, conforme solicitado pelo Ministério Público.
Valor Total: R$ 48.000,00
Vigência do Contrato: 30 de março a 30 de junho de 2026.
Licitação: Dispensa de licitação 45/2025, com fulcro no artigo 75, inciso II da Lei 14.133/2021
Recurso: 333903905000000
Data da Assinatura: 26 de março de 2025
Partes: Darci Renato Feiten

Arroio dos Ratos, 26 de março de 2026.

DARCI RENATO FEITEN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vitória Lemos da Silva
Código Identificador:7331AB0C

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº4.595 DE 25 DE MARÇO DE 2026

ALTERA A REDAÇÃO DO "CAPUT" DO ART 3º DA LEI MUNICIPAL Nº4.512 DE 25 DE JUNHO DE 2025 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DARCI RENATO FEITEN, Prefeito Municipal de Arroio dos Ratos - RS, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte LEI:

Art. 1º -A redação do caput do art. 3º, da Lei Municipal nº4.512 de 25 de junho de 2025 passa a vigorar com a seguinte redação.

Art. 3º.- Os benefícios fiscais de que trata o caput do art. 1º. deverão ser requeridos até o dia 30/06/2026 pelos interessados, mediante a apresentação do requerimento que consta no ANEXO I desta Lei e dos seguintes documentos:

I - Comprovação da habilitação junto ao Programa Compra Assistida ou FAR - Calamidade;
II - Cópia do contrato de promessa de compra e venda do imóvel;
III - comprovação de aceite do imóvel pela Caixa Econômica Federal;
IV.- Atestado emitido pela Secretaria da Assistência Social ou da Defesa Civil, do município de origem do requerente, de que o mesmo está na listagem das pessoas atingidas pela calamidade ocorrida em maio de 2024;
V.- Os documentos relacionados no inciso IV do art. 3º supra, devem obrigatoriamente estar assinado pelo responsável do órgão emitente, devidamente identificado e qualificado e acompanhar a guia de ITBI.

Art.2º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 25 de março de 2026

DARCI RENATO FEITEN
refeito Municipal

Registre-se e Publique-se.
Em,

MÁRIO LUIZ DE LIMA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Nathalia Dos Santos Vales
Código Identificador:33F1FF80

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO-DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS
CONCEDE LICENÇA POR MOTIVO DE FALECIMENTO DE PESSOA DA FAMÍLIA PARA O SERVIDOR FELIPE MIGUEL MELLITZ NEUBERGER.

PORTARIA Nº448/2026.

CONCEDE LICENÇA POR MOTIVO DE FALECIMENTO DE PESSOA DA FAMÍLIA PARA O SERVIDOR FELIPE MIGUEL MELLITZ NEUBERGER.

SÉRGIO LUÍS NEUBERGER, PREFEITO MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o que estabelece o Art. 473, inciso 1 da CLT, CONCEDE Licença de dois dias para o servidor FELIPE MIGUEL MELLITZ NEUBERGER, Matrícula 5219-1/1, cargo de Agente Comunitário de Saúde, do dia 23/03/2026 a 24/03/2026, pelo falecimento do avô WALDEMIRO FRANCISCO NEUBERGER.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA EM 26 DE MARÇO DE 2026.

SÉRGIO LUÍS NEUBERGER
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE
EM 26 DE MARÇO DE 2026.

CLÓVIS ROBERTO CONRAD
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Alexandre Roberto Wrasse
Código Identificador:0511AE57

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO-DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 10/2026

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 10/2026

SÉRGIO LUIS NEUBERGER, PREFEITO MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições legais, **CONVOCA** o(a) concursado(a) abaixo relacionado(a), para que compareça junto à Secretaria de Administração, para ser **NOMEADO(A)** no cargo de **PROFESSOR(A) DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS**, classificado(a) em 23º lugar no concurso público nº 01/2024 realizado em 21 de abril de 2024, devendo apresentar toda a documentação necessária para o devido registro legal.

PROFESSOR(A) DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS:

- SUELEN TAIS MAEHLER

OBSERVAÇÕES: A presente convocação tem validade por 10 (dez) dias a contar desta data, podendo ser este prazo revalidado por mais 10 (dez) dias, mediante solicitação por escrito do concursado.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA EM 27 DE MARÇO DE 2026.

SÉRGIO LUIS NEUBERGER
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE
EM 27 DE MARÇO DE 2026.

CLÓVIS ROBERTO CONRAD
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Andressa Netto Albrecht
Código Identificador:E720DF56

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO-DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS
NOMEIA SUELEN TAIS MAEHLER PARA EXERCER O CARGO DE PROFESSOR(A) DE EDUCAÇÃO INFANTIL E SÉRIES INICIAIS, EM PROVIMENTO EFETIVO

PORTARIA Nº 449/2026

NOMEIA SUELEN TAIS MAEHLER PARA EXERCER O CARGO DE PROFESSOR(A) DE EDUCAÇÃO INFANTIL E SÉRIES INICIAIS, EM PROVIMENTO EFETIVO.

SÉRGIO LUIS NEUBERGER, PREFEITO MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto nas Leis Municipais nº 777/03 e 776/03 de 9 de dezembro de 2003 que dispõe sobre o Regime Jurídico Único e o Quadro de Cargos e Funções Públicas do Município de Augusto Pestana – RS, resolve nomear, **SUELEN TAIS MAEHLER** aprovado(a) em 23º lugar, inscrição nº 88215933657-0 no Concurso Público nº 01/2024, realizado em 21 de abril de 2024, para exercer o cargo de Professor(a) de Educação Infantil e Séries Iniciais, classe A, com jornada de 22 horas semanais, devendo tomar posse, a fim de cumprir o Estágio Probatório, no prazo de 10 dias a contar do Edital nº 10/2026 de 27 de março de 2026.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA EM 26 DE MARÇO DE 2026.

SÉRGIO LUIS NEUBERGER
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE
EM 26 DE MARÇO DE 2026.

CLÓVIS ROBERTO CONRAD
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Andressa Netto Albrecht
Código Identificador:94F80404

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO-DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS
PROCESSO SELETIVO EMERGENCIAL Nº 02/2026 EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 02/2026 OPERÁRIO

PROCESSO SELETIVO EMERGENCIAL Nº 02/2026
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 02/2026
OPERÁRIO

SÉRGIO LUÍS NEUBERGER, PREFEITO MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições legais, **CONVOCA** do **Processo Seletivo Emergencial Nº 02/2026,** o 4º (quarto) colocado, abaixo relacionado, para que compareça junto à Secretaria de Administração para contratação, de forma temporária, no cargo de OPERÁRIO, carga horária de 44 (quarenta e quatro) horas semanais, conforme edital, devendo apresentar a documentação necessária para o devido registro legal.

OPERÁRIO

4. OSÉIAS OLEGARIO

OBSERVAÇÕES: A presente convocação tem validade por 02 (dois) dias a contar desta data, podendo este prazo, ser revalidado por mais 02 (dois) dias, mediante solicitação por escrito do selecionado.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA EM 27 DE MARÇO DE 2026.

SÉRGIO LUÍS NEUBERGER
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE
EM 27 DE MARÇO DE 2026.

CLÓVIS ROBERTO CONRAD
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Andressa Netto Albrecht
Código Identificador:A74F58FD

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO-DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS
PROCESSO SELETIVO EMERGENCIAL Nº 03/2026 EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 01/2026 PSICÓLOGO

PROCESSO SELETIVO EMERGENCIAL Nº 03/2026

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 01/2026

PSICÓLOGO

SÉRGIO LUÍS NEUBERGER, PREFEITO MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições legais, **CONVOCA** do **Processo Seletivo Emergencial Nº 03/2026,** o 1º (primeiro) colocado, abaixo relacionado, para que compareça junto à Secretaria de Administração para contratação, de forma temporária, no cargo de PSICÓLOGO, carga horária de 40 horas semanais, conforme edital, devendo apresentar a documentação necessária para o devido registro legal.

PSICÓLOGO:

1º ELISÂNGELA ROSIN MARTINS

OBSERVAÇÕES: A presente convocação tem validade por 02 (dois) dias a contar desta data, podendo este prazo, ser revalidado por mais 02 (dois) dias, mediante solicitação por escrito do selecionado.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA EM 27 DE MARÇO DE 2026.

SÉRGIO LUÍS NEUBERGER
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE
EM 27 DE MARÇO DE 2026.

CLÓVIS ROBERTO CONRAD
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Andressa Netto Albrecht
Código Identificador:D7DF43C8

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO-DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS
PROCESSO SELETIVO EMERGENCIAL Nº 15/2025 EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 01/2026 PSICÓLOGO

PROCESSO SELETIVO EMERGENCIAL Nº 15/2025

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 01/2026

PSICÓLOGO

SÉRGIO LUÍS NEUBERGER, PREFEITO MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições legais, **CONVOCA** do **Processo Seletivo Emergencial Nº 15/2025,** o 8º (oitavo) colocado, abaixo relacionado, para que compareça junto à Secretaria de Administração para contratação, de forma temporária, no cargo de PSICÓLOGO, carga horária de 40 horas semanais, conforme edital, devendo apresentar a documentação necessária para o devido registro legal.

PSICÓLOGO

8. LAURA KLEIN

OBSERVAÇÕES: A presente convocação tem validade por 02 (dois) dias úteis a contar desta data, podendo este prazo, ser revalidado por mais 02 (dois) dias úteis, mediante solicitação por escrito do selecionado.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA EM 27 DE MARÇO DE 2026.

SÉRGIO LUÍS NEUBERGER
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE
EM 27 DE MARÇO DE 2026.

CLÓVIS ROBERTO CONRAD
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Andressa Netto Albrecht
Código Identificador:F9A9819E

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO-DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS
PROCESSO SELETIVO EMERGENCIAL Nº 23/2025 EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 09/2026 MONITOR DE ESCOLA

PROCESSO SELETIVO EMERGENCIAL Nº 23/2025

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 09/2026

MONITOR DE ESCOLA

SERGIO LUIS NEUBERGER, PREFEITO MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições legais, **CONVOCA** do **Processo Seletivo Emergencial Nº 23/2025,** o 45º (quadragésimo quinto) colocado no Processo Seletivo Emergencial Nº 23/2025, abaixo relacionado, para que compareça junto à Secretaria de Administração para contratação de forma temporária, no cargo de Monitor de Escola, carga horária de 40 horas semanais, conforme edital, devendo apresentar a documentação necessária para o devido registro legal.

MONITOR DE ESCOLA

45. JOANA RAIANA ASSUNÇÃO

OBSERVAÇÕES: A presente convocação tem validade por 02 (dois) dias úteis a contar desta data, podendo este prazo, ser revalidado por mais 02 (dois) dias úteis, mediante solicitação por escrito do selecionado.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA EM 27 DE MARÇO DE 2026.

SERGIO LUIS NEUBERGER
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE
EM 27 DE MARÇO DE 2026.

CLÓVIS ROBERTO CONRAD
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Andressa Netto Albrecht
Código Identificador:3C050284

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO-PROCURADORIA JURIDICA
AUTORIZAÇÃO

AUTORIZAÇÃO

Analisando o presente Processo Administrativo n.º 351/2026 e com fundamento no art. 75, inciso VIII da Lei nº 14.133/2021, **AUTORIZO A DISPENSA DE LICITAÇÃO POR JUSTIFICATIVA n.º 326/2026**, para a contratação, em caráter emergencial, da empresa TRR RIGONATTO COMBUSTÍVEIS LTDA, inscrita no CNPJ sob n.º 4.533.205/0001-86, visando à aquisição de 10.000 (dez mil) litros de combustível diesel s-10, pelo valor total de R$72.000,00 (setenta e dois mil reais), sendo R$7,20 (sete reais e vinte centavos) o valor do litro.

A medida se fazer necessária para evitar a interrupção de atividades essenciais, tais como transporte escolar, serviços de saúde, manutenção de estradas e demais serviços públicos que dependem diretamente do abastecimento de combustível.

Publique-se. Cumpra-se.

Augusto Pestana/RS, 26 de março de 2026.

SERGIO LUÍS NEUBERGER,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Patricia Talita Steirnagel Wunder
Código Identificador:12987948

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO-PROCURADORIA JURIDICA
DECISÃO

JULGAMENTO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO DE RESPONSABILIZAÇÃO N.º 1/2025

Trata-se de Processo Administrativo de Responsabilização instaurado com a finalidade de apurar eventuais responsabilidades da empresa JPLED LTDA, inscrita no CNPJ n.º 32.683.888/0001-09, participante do Pregão Eletrônico n.º 20/2025, em razão da não apresentação de proposta readequada no sistema, bem como da solicitação de desclassificação da proposta sem a devida justificativa, conforme relatado no Memorando n.º 2.714/2025 do Setor de Compras e Licitações.

Foi determinada a intimação da empresa processada para apresentação de defesa prévia e produção de provas, conforme mandado datado de 29/10/2025 (fl. 36), tendo sido a mesma regularmente cientificada na mesma data, por meio eletrônico (fl. 38). A defesa prévia foi apresentada em 11/11/2025 (fls. 39/41).

Posteriormente, em 26/11/2025, foi expedido mandado de intimação para apresentação de defesa final (fl. 46), encaminhado via correio (fl. 47).

Entendida como encerrada a fase instrutória, a Comissão Processante apresentou Relatório Final (fls. 48/52), contendo a análise conclusiva dos fatos, sendo, na sequência, proferida decisão de julgamento (fl. 53), devidamente publicada.

Todavia, verificou-se a nulidade da intimação para apresentação de defesa final, tendo em vista a ausência de comprovação de recebimento da correspondência, o que comprometeu a fluência regular do prazo. Diante disso, foi declarada a nulidade da decisão proferida em 30/12/2025, com a consequente reabertura do prazo para apresentação de defesa final (fl. 66), decisão esta igualmente publicada.

Foi expedido novo mandado de intimação (fl. 69), encaminhado por meio de aplicativo de mensagens (fl. 70) e correio eletrônico (fl. 71), em 18/02/2026.

Em 03/03/2026, a empresa processada apresentou defesa final, acompanhada de documentos (fls. 72/92).

Concluída a fase instrutória, a Comissão Processante apresentou relatório conclusivo final (fls. 93/98).

É o relatório passo a decidir.

O relatório final elaborado pela Comissão Processante examinou de forma minuciosa, coerente e satisfatória os fatos apurados, observando os princípios da legalidade, do contraditório, da ampla defesa, da motivação e do devido processo legal.

Dessa forma, a fim de evitar desnecessária repetição de fundamentos, adoto, como razões de decidir, as conclusões e os argumentos apresentados pela Comissão, os quais passam a integrar a presente decisão.

Diante do exposto, **DETERMINO** a aplicação da penalidade de multa, no percentual de 20% (vinte por cento) sobre o valor total da proposta da empresa processada, no montante de R$ 144.470,00, perfazendo o valor de R$ 28.894,00 (vinte e oito mil, oitocentos e noventa e quatro reais), com fundamento no art. 156, inciso II, da Lei Federal n.º 14.133/2021, bem como na Cláusula 20.1, alínea “e”, do Edital do Pregão Eletrônico n.º 20/2025.

O valor da multa deverá ser recolhido junto ao Setor de Arrecadação Municipal, mediante guia própria, ou, alternativamente, por meio de depósito em conta bancária de titularidade do Município.

Em caso de inadimplemento, o crédito deverá ser inscrito em dívida ativa, com a adoção das medidas administrativas e judiciais cabíveis à sua cobrança.

Registre-se, ainda, que, em reanálise do conjunto fático-probatório e à luz dos princípios da razoabilidade e da proporcionalidade, deixa-se de aplicar a penalidade de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública, por se entender que a sanção de multa ora fixada revela-se medida adequada, suficiente e proporcional para a reprovação e prevenção da conduta apurada, atendendo plenamente ao caráter pedagógico e sancionatório da penalidade, sem implicar restrição excessiva à atividade da empresa processada.

Intime-se. Publique-se. Cumpra-se.

Augusto Pestana/RS, 26 de março de 2026.

SERGIO LUÍS NEUBERGER,
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia Talita Steirnagel Wunder
Código Identificador:280E50A8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO-PROCURADORIA JURIDICA
DECISÃO

TERMO DE INDEFERIMNTO DE PEDIDO DE REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

A empresa GROSSI DIESEL LTDA, já devidamente qualificada na Ata de Registro de Preços nº 17/2024, firmada em 25 de julho de 2024, decorrente do Pregão Eletrônico SRP nº 17/2024, protocolou pedido de reequilíbrio econômico-financeiro, alegando aumento nos custos de aquisição do produto Diesel S10, objeto da referida Ata.

Para fundamentar seu pleito, a empresa apresentou notas fiscais e indicou a ocorrência de elevação nos preços dos combustíveis em razão de fatores externos, como oscilações no mercado internacional.

Diante da solicitação, o Município realizou diligência administrativa, com o objetivo de aferir a compatibilidade do valor pleiteado com os preços praticados no mercado, mediante pesquisa junto a fornecedores do ramo.

Da análise dos elementos constantes nos autos, verifica-se que, embora tenha ocorrido aumento no preço do óleo diesel, tal elevação não se deu na proporção indicada pela empresa requerente. A pesquisa de preços realizada pela Administração demonstrou que o valor solicitado se encontra acima da média atualmente praticada no mercado.

Ademais, constatou-se que outra empresa apresentou proposta para fornecimento do mesmo produto pelo valor de R$ 7,20 (sete reais e vinte centavos), evidenciando a viabilidade de execução contratual por valor inferior ao pleiteado.

Registre-se, ainda, que a Administração oportunizou à requerente a possibilidade de adequação do valor proposto aos parâmetros de mercado, especialmente em relação ao preço ofertado por outro fornecedor. Contudo, a empresa informou não possuir condições de praticar tal valor.

Nesse contexto, não restou comprovada a ocorrência de fato superveniente capaz de ensejar a ruptura da equação econômico-financeira do contrato em nível que justifique a revisão pretendida, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

Diante do exposto, **INDEFERE-SE** o pedido de reequilíbrio econômico-financeiro referente ao item DIESEL S10, constante da Ata de Registro de Preços nº 17/2024, mantendo-se inalteradas as condições anteriormente pactuadas.

Augusto Pestana/RS, 26 de março de 2026.

SERGIO LUÍS NEUBERGER
Prefeito Municipal
Contratante

Publicado por:
Patricia Talita Steirnagel Wunder
Código Identificador:1B2AA808

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO-PROCURADORIA JURIDICA
TERMO ADITIVO

TERCEIRO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 19/2023

O **MUNICÍPIO DE AUGUSTO PESTANA-RS,** pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ n° 87.613.246/0001-17, com sede na Rua de República, n.º 96, representado por seu Prefeito Municipal, Sr. **SERGIO LUÍS NEUBERGER**, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob n° 392.040.810-15, portador da Carteira de Identidade nº 1026922151, residente e domiciliado à Rua Edwino Schroer, n.º 321, Centro, no município de Augusto Pestana - RS, daqui por diante denominado simplesmente de **CONTRATANTE**, e de outro lado a **ASSOCIAÇÃO PROTETORA HOSPITAL SÃO FRANCISCO DE AUGUSTO PESTANA**, inscrito no CNPJ sob o nº 90.735.622/0001-50, com sede na Rua Dr. Orozimbo Sampaio, n.º 370, nesta cidade de Augusto Pestana/RS, com Estatuto Social arquivado no Regime Civil, no Cartório de Augusto Pestana, com registro no CREMERS sob o nº 0570, neste ato representado pelo seu Presidente, Sr. **BALTHASAR RHODEN**, brasileiro, inscrito no RG n.º 5004374889, inscrito no CPF sob n.° 144.173.590-91, residente e domiciliado na Rua Expedicionário Helmuth Matte, n.º 214, Centro, na cidade de Augusto Pestana/RS, doravante denominada **CONTRATADA**, tendo em vista a Inexigibilidade de Licitação nº 06/2023 e Processo Administrativo n.º 379/2023, em conformidade com a Lei Federal n.º 8.666/93, RESOLVEM celebrar o presente aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços n.º 19/2023, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – O presente aditivo tem por finalidade alterar a Cláusula Décima Quinta do Contrato n.º 19/2023, a fim de prorrogar o prazo de vigência por mais 12 (doze) meses.
CLÁUSULA SEGUNDA – O reajuste de valores ocorrerá após o decurso de 12 (doze) meses de execução do contrato, através de mero apostilamento.

CLÁUSULA TERCEIRA – O presente aditivo passará a vigorar entre as partes a partir do dia 1/4/2026.

CLÁUSULA QUARTA – As demais cláusulas e condições inicias do contrato seguem inalteradas, estando, portanto, ratificadas por este instrumento.

E, por estarem as partes justas e contratadas, firmam o presente aditivo em quatro (4) vias de igual teor e forma para um único efeito, na presença de duas testemunhas, abaixo assinadas.

Augusto Pestana/RS, 26 de março de 2026.

SERGIO LUÍS NEUBERGER
Município de Augusto Pestana
Contratante

Associação Protetora Hospital São Francisco de Augusto Pestana
BALTHASAR RHODEN –
Presidente
Contratado

Publicado por:
Patricia Talita Steirnagel Wunder
Código Identificador:0613AD25

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO-PROCURADORIA JURIDICA
TERMO ADITIVO

TERCEIRO ADITIVO AO CONTRATO Nº 65/2025

O **MUNICÍPIO DE AUGUSTO PESTANA-RS**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua da República, nº 96, inscrito no CNPJ sob nº 87.613.246/0001-17, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **SERGIO LUÍS NEUBERGER**, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob n° 392.040.810-15, portador da Carteira de Identidade nº 1026922151, residente e domiciliado à Rua Edwino Schroer, n.º 321, Centro, no município de Augusto Pestana – RS, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE e, de outro lado, e a empresa **MODULO CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA** ,CNPJ Nº 58.842.984/0001-38, com sede na rua Nelson Flores Mafalda, nº 130, Norte Rua, sala 02 - Bairro Céu Azul, Cep: 98.3000-000, na cidade de Palmeira das Missões-RS, representada neste ato por seu Sócio/Administrador, Sr. **RAFAEL DA COSTA DE LIMA,** brasileiro, Casado, inscrito no CPF sob nº 024.961.050-70, portador do RG nº 6109913481, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem firmar o presente aditivo ao Contrato n.º 65/2025, conforme Concorrência Eletrônica nº 5/2025, Processo Administrativo nº 1148/2025, de acordo com a Lei Federal nº 14.133/2021, que se regerá mediante as cláusulas e condições que sub seguem.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO
1.1 Em razão da ampliação do objeto contratual e diante dos dias considerados impraticáveis, que impossibilitaram a contratada de concluir a obra, altera-se a Cláusula 5.1 do Contrato, prorrogando-se o prazo para conclusão das obras por mais 10 (dez) dias, a contar de 29/03/2026.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO
2.1 Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições contratuais, que ficam expressamente ratificadas por este instrumento.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

Augusto Pestana/RS, 26 de março 2026.

SERGIO LUÍS NEUBERGER
Prefeito Municipal
Contratante

RAFAEL DA COSTA DE LIMA
CPF: 61.099.134-81 -
Representante Legal
Modulo Construtora e Incorporadora LTDA
CNPJ Nº 58.842.984/0001-38-
Contratada

FRANCIS CAMPAGNOLO
CPF 034.991.400-12, CREA: RS236817
Responsável Técnico da Empresa
Modulo Construtora e Incorporadora LTDA
CNPJ Nº 58.842.984/0001-38-
Contratada

Publicado por:
Patricia Talita Steirnagel Wunder
Código Identificador:ED346ED5

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRACÃO

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 127, DE 26 DE MARÇO DE 2026

Exonera, a pedido, servidora municipal.

O PREFEITO MUNICIPAL faz saber que no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 2.616, de 21 de dezembro 2006, resolve:

Art. 1º Exonerar, a pedido, a servidora **Evelize Varela Webber,** ocupante do cargo efetivo de Assistente Social, padrão 10, Classe B, a contar da data de 23 de março de 2026.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor com efeitos retroativos a contar da data de 23 de março de 2026.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BARRACÃO,
em 26 de março de 2026.

LUÍZ CARLOS DA SILVA
Prefeito Municipal

Registre-se. Publique-se.
Data Supra.

Publicado por:
Camila Dallagnol Ramos da Silva
Código Identificador:E1EBE0D4

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 128, DE 26 DE MARÇO DE 2026

Dispõe sobre o procedimento administrativo de desligamento dos servidores aposentados pelo RGPS, nos termos do art. 35, inciso V, da Lei Municipal nº 2.616 de 2006.

O PREFEITO MUNICIPAL de Barracão, nos termos previstos na Lei Orgânica local e no uso de suas atribuições,
Considerando a termos da disposição legal contida no art. 35, inciso V, do Estatuto dos Servidores locais, que determina a vacância do cargo ocupado no momento da aposentadoria;
Considerando a previsão legal contida no artigo 37, §14, da Constituição Federal, que determina o rompimento do vínculo quando a aposentadoria for concedida com a utilização de tempo de contribuição decorrente de cargo, emprego ou função pública;
Considerando a deliberação do Supremo Tribunal Federal, nos autos do Recurso Extraordinário 130251;

Considerando que o servidor público aposentado pelo RGPS, com previsão de vacância do cargo em lei local, não tem direito a ser reintegrado ao mesmo cargo no qual se aposentou ou nele manter-se;

RESOLVE

Art. 1° Exonerar do quadro de funcionários do Município de Barracão a servidora abaixo relacionada tendo em vista as disposições legais acima citadas, bem como a efetiva concessão de aposentadoria pelo INSS.

Funcionário	Benefício	Nº Matrícula
Nereides Terezinha Nicola	NB nº 218.234.666-4	87.397.04-05

Art. 2º Esta portaria entra em vigor com efeitos retroativos a contar do dia 25 de março de 2026.
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BARRACÃO,
em 26 de março de 2026.

LUÍZ CARLOS DA SILVA
Prefeito Municipal

Registre-se. Publique-se.
Data Supra.

Publicado por:
Camila Dallagnol Ramos da Silva
Código Identificador:9B522F54

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 129, DE 26 DE MARÇO DE 2026

Altera local de trabalho de convocação de professora municipal para trabalhar em regime suplementar.

O PREFEITO MUNICIPAL faz saber que no uso das atribuições que lhes são conferidas, pelas Leis Municipais 3.592/2022 e 2.616/2006, resolve:

Art. 1º Alterar o local de trabalho da convocação da professora abaixo relacionada para trabalhar em regime suplementar de 20 horas.

Professora	Matrícula	Local
Vanusa de Fátima Vieira Manhante	87.1110.25-05	EMEF Paulo Freire

Art. 2º Esta portaria entra em vigor a contar da data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BARRACÃO,
em 26 de março de 2026.

LUÍZ CARLOS DA SILVA
Prefeito Municipal

Registre-se. Publique-se.
Data Supra.

Publicado por:
Camila Dallagnol Ramos da Silva
Código Identificador:9255F8A1

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 130, DE 26 DE MARÇO DE 2026

Nomeia membros representantes no Fórum Municipal de Educação – FME do Município de Barracão /RS.

Luíz Carlos da Silva, Prefeito Municipal de Barracão, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município e conforme a Portaria nº 406/2021, que instituiu o Fórum Municipal de Educação;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear os membros, titulares e suplentes, que atuarão como representantes no Fórum de Educação, conforme informações que seguem.

I. Secretária de Educação – Coordenadora:
Marli Ferreira da Silva - Titular
Marliza Werle dos Santos - Suplente

II. Representante do Conselho Municipal de Educação – Coordenador Assistente:
Adriana Kohl de Andrades - Titular
Lerise Cassia Fabiani - Suplente

III. Representantes da Educação Infantil e 1(um) do Ensino Fundamental da Rede Municipal:
Horacílio José Machado - Titular
Sandra Mara Lira França Daros - Suplente

IV. Representante do Ensino Fundamental e 1(um) do Ensino Médio da Rede Estadual:
Rosângela Gobet Domingues - Titular
Lisângela Bergamo Pretto - Suplente

V. Representante do Conselho de Acompanhamento do FUNDEB:
Liliane Simioni de Figueiredo - Titular
Katilene Giacomelli – Suplente

VI. Representante do Conselho Escolar ou CPM de cada instituição de ensino:
EMEF Constantino Machado Pereira
Jaci Maria Bergamo Schenato - Titular
Caciano Colombelli – Suplente

EMEF Paulo Freire
Ladiamara Teles da Silva Gomes - Titular
Greti Xavier Peruzzo – Suplente

EMEF Plinio Basso
Bárbara Salla dos Santos De Bastiani - Titular
Ana Cláudia Bombarda –Suplente

EMEI Libório Moreira de Lima
Chaiane Soso Chaves - Titular
Aline Duarte Luciano –Suplente

EMEI Primeiros Passos
Elizandra Daros da Cruz Lira –Titular
Jéssica Fabro de Lima –Suplente

VII. Representante da Secretaria Municipal da Saúde:
Jussara de Fátima Gobetti de Souza - Titular
Maurilia Peres de Chaves - Suplente

X. Representante da Secretaria do Município de Assistência Social e Habitação:
Monique de Mattos Fabiane - Titular
Reni Aparecida Girardi de Andrades – Suplente

Art. 4º - Poderão participar do Fórum Municipal de Educação:

Representantes do Poder Executivo Municipal:
Fernanda Paula Dalzotto - Titular
Jiqueli Elizabete da Fonseca - Suplente

Representantes do Poder Legislativo Municipal:
Tobias Antônio da Silva Lenz – Titular
Flagno Matos de Paula – Suplente

Representantes de Conselheiros Tutelares:
Diógene João Antoniolli - Titular
Janara Lenz dos Santos Sousa – Suplente

IV. Representantes de Associação de Sindicato dos Funcionários Municipais e demais sindicatos do município:
Taise Colombelli Daros - Titular
Lorena Bentaqui Alves – Suplente

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BARRACÃO,
em 26 de março de 2026

LUIZ CARLOS DA SILVA
Prefeito Municipal

Registre-se. Publique-se.
Data Supra.

Publicado por:
Camila Dallagnol Ramos da Silva
Código Identificador:AB1D0BA6

SECRETARIA DA FAZENDA
SÚMULA DE ADITIVO AO CONTRATO Nº 074/2025

Aditamento do contrato nº 074/2025, primeiro ao contrato, referente ao Chamamento Público/Credenciamento nº 074/2025, Processo Licitatório nº 057/2025. Contratada: **CLINICA E RESIDENCIAL NOVO TEMPO FF LTDA**, CNPJ sob nº 44.638.408/0001-69. Fica reajustado prorrogada a vigência do contrato nº 074/2025, por mais 12 meses, a contar de 27/03/2026.

Barracão – RS, 26 de março de 2026.

LUIZ CARLOS DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Helder Andrades Clamer
Código Identificador:EE668ACE

SECRETARIA DA FAZENDA
SÚMULA DE ADITIVO AO CONTRATO Nº 086/2022

Aditamento do contrato nº 086/2022, sétimo ao contrato, referente à Dispensa de Licitação nº 028/2022, Processo Licitatório nº 066/2022. Contratada: **ASSOCIAÇÃO RIOGRANDENSE DE EMPREENDIMENTOS DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL – EMATER/RS**, CNPJ sob nº 89.161.475/0001-73. Fica reajustado o valor mensal por quota, em R$ 3.302,10 (três mil, trezentos e dois reais e dez centavos), e prorrogada a vigência do contrato nº 086/2022, por mais 12 meses, a contar de 01/04/2026.

Barracão – RS, 26 de março de 2026.

LUIZ CARLOS DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Helder Andrades Clamer
Código Identificador:9180C398

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO GUARITA

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA USO PELO VETERINÁRIO - SECRETARIA DE AGRICULTURA.

PROCESSO DE DISPENSA SIMPLIFICADO 108/2025

Contratada: LUCIMAR KAPPES CNPJ: 14.337.981/0001-71

Objeto: Aquisição de materiais para uso pelo Veterinário - Secretaria de Agricultura.

Autorização da Autoridade Competente: 26/03/2026

Prazo: Imediato

Dotação Orçamentária: 292

Valor: R$ 1.980,00

Barra do Guarita, 26/03/2026

Publicado por:
Felipe Luis Portolan
Código Identificador:3F0E7930

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

O MUNICÍPIO DE BARRA DO GUARITA, torna público que, de acordo com as disposições da Lei nº 14.133-2021, realizará a licitação a seguir caracterizada:
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05/2026
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÁS DE COZINHA GLP 13KG E GLP 45KG, PARA ATENDER A DEMANDA DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS.
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SESSÃO DE PREGÃO: 13/04/2026
HORÁRIO: 08:30:00
Informações complementares e o Edital completo poderão ser obtidos pelos interessados no Setor de Licitações do Município de Barra do Guarita, na Rua Sobradinho, 09, de Segunda à Sexta-feira no horário das 7:30 às 11:30 e 13:00 às 17:00, pelo telefone (55) 3616-1010 ramal 212, ou ainda pelo site barradoguarita.atende.net.
Barra do Guarita, RS, 26/03/2026.

VALCIER BALESTRIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jaque Selis Bettio
Código Identificador:6444EB14

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA FUNDA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL 001/2026 - ABERTURA DE INSCRIÇÕES PARA SELEÇÃO DE INTERESSADOS À AQUISIÇÃO DE UNIDADES HABITACIONAIS POPULARES DO NÚCLEO HABITACIONAL "BEM VIVER"

O Município de Barra Funda através de seu Prefeito Municipal ANDRÉ SIGNOR, torna público EDITAL DE ABERTURA DE INSCRIÇÃO PARA SELEÇÃO DE INTERESSADOS À AQUISIÇÃO DE UNIDADES HABITACIONAIS POPULARES DO NÚCLEO HABITACIONAL "BEM VIVER".

Objeto: O presente edital tem por objetivo habilitar, selecionar e gerar cadastro reserva de famílias interessadas em adquirir, na modalidade de venda subsidiada, unidades habitacionais de interesse social do programa de política de habitação de interesse social do município de Barra Funda/RS - habitações populares do núcleo habitacional bem viver, e ainda, estabelecer critérios e procedimentos para inscrição, seleção e classificação de famílias do Programa Habitacional Bem Viver, em conformidade com as normas vigentes na Lei Municipal n° 1.493 de 27 de novembro 2025 e Lei Municipal Nº 1.505 de 24 de dezembro de 2025.

Inscrições: de 06/04 a 17/04/2026
Horário: das 08h30min às 11h30min e das 13h30min às 16h30min
Local: Sede da Prefeitura Municipal de Barra Funda

A cópia dos editais está disponível no site www.barrafunda.rs.gov.br ou na sede da Prefeitura Municipal, sita na Avenida 24 de março,735, centro, Barra Funda RS.

Barra Funda, 27 de março de 2026.

ANDRÉ SIGNOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Celio André Ré
Código Identificador:94559B8D

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARROS CASSAL

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO ADMINISTRATIVO DE SERVIÇO TEMPORÁRIO N° 20/2026.

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE SERVIÇO TEMPORÁRIO N° 20/2026.

Contrato Administrativo de Serviço Temporário, que entre si celebram o Município de BARROS CASSAL e a Sra. MARIA SIMONE DO NASCIMENTO SOARES, com base no Art. 37, IX, da Constituição Federal e Lei Municipal nº 1.881 de 20 de janeiro de 2026.

Pelo presente instrumento, o município de BARROS CASSAL, representado por seu Prefeito Municipal, Sr**. JOVIANO ZAGO,** brasileiro, casado, CPF n° 013.196.760-65, RG 6099237726, residente e domiciliado na Rua Ramiro Barcelos, nº 435, Barros Cassal - RS**,** CONTRATANTE e a Sra. **MARIA SIMONE DO NASCIMENTO SOARES,** casada, CPF n° 072.564.124-01, RG nº 3450200, residente e domiciliada na Rua Gaspar Martins, Nº 25, centro do município de Barros Cassal - RS, identificada simplesmente por CONTRATADA, têm certo, justo e acordado o seguinte:

Cláusula Primeira: A CONTRATADA trabalhará para o CONTRATANTE no cargo de **PROFESSOR DE ANOS FINAIS ARTES - 20 horas semanais**, conforme autorização contida na Lei Municipal nº 1.881 de 20 de fevereiro de 2026, e será regida pelas Leis Municipais n° 699 de 27 de outubro de 2010 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Barros Cassal) e n° 1.259 de 18 de setembro de 2019 (Plano de Carreira do Magistério e Respectivo Quadro de Cargos e Funções).

Cláusula Segunda: A CONTRATADA encontra-se apta a exercer o cargo que rege esse contrato, sendo que foram analisados os documentos pertinentes para o exercício e aptidão.

Cláusula Terceira: Pelo serviço acima mencionado e prestado, a CONTRATADA perceberá o valor de R$ 2061,14(Dois mil, e sessenta e um reais e quatorze centavos) por mês, mais vantagens previstas na Lei n° 1259, de 18 de setembro de 2019, pagos em moeda corrente nacional até o dia 05 do mês subsequente.

Cláusula Quarta: O presente contrato vigorará por 4 (quatro) meses, improrrogável, a **contar de 18 de fevereiro de 2026 até 18 de junho de 2026**, em cujo término será o mesmo extinto, independente de quaisquer interrupções ou suspensões.

Cláusula Quinta: Quaisquer das partes que desejar rescindir o presente contrato antes de seu término, previsto na cláusula anterior, deverá avisar a outra com antecedência mínima de 5 (cinco) dias.

Cláusula Sexta: O presente contrato será sumariamente rescindido pelo CONTRATANTE, sem que, à CONTRATADA, caiba qualquer reparação pecuniária, exceto os dias trabalhados até então, se a CONTRATADA incidir em qualquer das faltas arroladas no Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Barros Cassal, Lei Municipal nº 699, de 27 de outubro de 2010, puníveis com a pena de demissão, quando for o caso.

Cláusula Sétima: A CONTRATADA poderá rescindir o presente contrato, quando o CONTRATANTE:
Não cumprir, as obrigações do Contrato;
Praticar, o CONTRATANTE, ou seus prepostos, contra ela, ato lesivo da honra e boa fama;
O CONTRATANTE, ou seus prepostos, ofenderem-na fisicamente, salvo em caso de legítima defesa, própria ou de outrem.

Cláusula Oitava: É licito ao CONTRATANTE aplicar as penalidades de advertência e suspensão, à CONTRATADA, nos casos e termos previstos na Lei Municipal nº 699, de 27 de outubro de 2010 que disciplina o Regime Jurídico dos Servidores do Município.

Cláusula Nona: As situações e casos não expressamente tratados neste Contrato reger-se-ão pelo disposto na Lei Municipal nº 699 de 27 de outubro de 2010 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Barros Cassal).

Cláusula Décima: O Regime de Previdência da CONTRATADA será o Regime Geral de Previdência Social (INSS) e suas normas legais.

Cláusula Décima Primeira: Fica eleito o Foro da Comarca de Soledade para dirimir quaisquer controvérsias decorrentes do presente contrato.

Estando assim justos e contratados, lavrou-se o presente Contrato em duas (02) vias de igual forma e teor, que depois de lidas, serão assinadas pelas partes e por duas testemunhas.

Gabinete do Prefeito de Barros Cassal – RS, 26 de fevereiro de 2026.

JOVIANO ZAGO
Contratante

MARIA SIMONE DO NASCIMENTO SOARES
Contratada

Testemunhas:

_____
Nome: Ires Helena Corte
CPF: 656.942.520-04

_____
Nome: Ingrid Corte
CPF: 019.756.000-71

Publicado por:
Ingrid Corte
Código Identificador:ABE5408A

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO ADMINISTRATIVO DE SERVIÇO TEMPORÁRIO N° 21/2026.

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE SERVIÇO TEMPORÁRIO N° 21/2026.

Contrato Administrativo de Serviço Temporário, que entre si celebram o Município de BARROS CASSAL e a Sra. VANDA LUIZA SIMIONATO FERRABOLI, com base no Art. 37, IX, da Constituição Federal e Lei Municipal nº 1.881 de 20 de janeiro de 2026.

Pelo presente instrumento, o município de BARROS CASSAL, representado por seu Prefeito Municipal, Sr**. JOVIANO ZAGO,** brasileiro, casado, CPF n° 013.196.760-65, RG 6099237726, residente e domiciliado na Rua Ramiro Barcelos, nº 435, Barros Cassal - RS**,** CONTRATANTE e a Sra. **VANDA LUIZA SIMIONATO FERRABOLI**, casada, CPF n° 576.294.630-49, RG nº 5037023271, residente e domiciliada na Rua Eliseu de Almeida, Nº 176, centro do município de Barros Cassal - RS, identificada simplesmente por CONTRATADA, têm certo, justo e acordado o seguinte:

Cláusula Primeira: A CONTRATADA trabalhará para o CONTRATANTE no cargo de **PROFESSOR DE ANOS FINAIS HISTÓRIA - 20 horas semanais**, conforme autorização contida na Lei Municipal nº 1.881 de 20 de fevereiro de 2026, e será regida pelas Leis Municipais n° 699 de 27 de outubro de 2010 (Estatuto dos

Servidores Públicos do Município de Barros Cassal) e n° 1.259 de 18 de setembro de 2019 (Plano de Carreira do Magistério e Respectivo Quadro de Cargos e Funções).
Cláusula Segunda: A CONTRATADA encontra-se apta a exercer o cargo que rege esse contrato, sendo que foram analisados os documentos pertinentes para o exercício e aptidão.
Cláusula Terceira: Pelo serviço acima mencionado e prestado, a CONTRATADA perceberá o valor de R$ 2061,14(Dois mil, e sessenta e um reais e quatorze centavos) por mês, mais vantagens previstas na Lei n° 1259, de 18 de setembro de 2019, pagos em moeda corrente nacional até o dia 05 do mês subsequente.
Cláusula Quarta: O presente contrato vigorará por 4 (quatro) meses, improrrogável, a **contar de 20 de fevereiro de 2026 até 20 de junho de 2026**, em cujo término será o mesmo extinto, independente de quaisquer interrupções ou suspensões.
Cláusula Quinta: Quaisquer das partes que desejar rescindir o presente contrato antes de seu término, previsto na cláusula anterior, deverá avisar a outra com antecedência mínima de 5 (cinco) dias.

Cláusula Sexta: O presente contrato será sumariamente rescindido pelo CONTRATANTE, sem que, à CONTRATADA, caiba qualquer reparação pecuniária, exceto os dias trabalhados até então, se a CONTRATADA incidir em qualquer das faltas arroladas no Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Barros Cassal, Lei Municipal nº 699, de 27 de outubro de 2010, puníveis com a pena de demissão, quando for o caso.

Cláusula Sétima: A CONTRATADA poderá rescindir o presente contrato, quando o CONTRATANTE:
a)Não cumprir, as obrigações do Contrato;
b)Praticar, o CONTRATANTE, ou seus prepostos, contra ela, ato lesivo da honra e boa fama;
c)O CONTRATANTE, ou seus prepostos, ofenderem-na fisicamente, salvo em caso de legítima defesa, própria ou de outrem.

Cláusula Oitava: É licito ao CONTRATANTE aplicar as penalidades de advertência e suspensão, à CONTRATADA, nos casos e termos previstos na Lei Municipal nº 699, de 27 de outubro de 2010 que disciplina o Regime Jurídico dos Servidores do Município.

Cláusula Nona: As situações e casos não expressamente tratados neste Contrato reger-se-ão pelo disposto na Lei Municipal nº 699 de 27 de outubro de 2010 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Barros Cassal).

Cláusula Décima: O Regime de Previdência da CONTRATADA será o Regime Geral de Previdência Social (INSS) e suas normas legais.

Cláusula Décima Primeira: Fica eleito o Foro da Comarca de Soledade para dirimir quaisquer controvérsias decorrentes do presente contrato.

Estando assim justos e contratados, lavrou-se o presente Contrato em duas (02) vias de igual forma e teor, que depois de lidas, serão assinadas pelas partes e por duas testemunhas.

Gabinete do Prefeito de Barros Cassal – RS, 26 de fevereiro de 2026.

JOVIANO ZAGO
Contratante

VANDA LUIZA SIMIONATO FERRABOLI
Contratada

Testemunhas:

_____
Nome: Ires Helena Corte
CPF: 656.942.520-04

_____
Nome: Ingrid Corte
CPF: 019.756.000-71

Publicado por:
Ingrid Corte
Código Identificador:BCA7C42A

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO ADMINISTRATIVO DE SERVIÇO TEMPORÁRIO N° 22/2026

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE SERVIÇO TEMPORÁRIO N° 22/2026.

Contrato Administrativo de Serviço Temporário, que entre si celebram o Município de BARROS CASSAL e a Sra. BERNARDO CARLESSO SCHNEIDER, com base no Art. 37, IX, da Constituição Federal e Lei Municipal nº 1.881 de 20 de janeiro de 2026.

Pelo presente instrumento, o município de BARROS CASSAL, representado por seu Prefeito Municipal, Sr**. JOVIANO ZAGO,** brasileiro, casado, CPF n° 013.196.760-65, RG 6099237726, residente e domiciliado na Rua Ramiro Barcelos, nº 435, Barros Cassal - RS**,** CONTRATANTE e o Sr. **BERNARDO CARLESSO SCHNEIDER**, solteiro, CPF n°045.067.880-60, RG nº 3107498754, residente e domiciliado na Rua Boa Vista, Nº 336, centro do município de Barros Cassal - RS, identificada simplesmente por CONTRATADA, têm certo, justo e acordado o seguinte:

Cláusula Primeira: A CONTRATADA trabalhará para o CONTRATANTE no cargo de **PROFESSOR DE ANOS FINAIS EDUCAÇÃO FÍSICA- 20 horas semanais**, conforme autorização contida na Lei Municipal nº 1.881 de 20 de fevereiro de 2026, e será regida pelas Leis Municipais n° 699 de 27 de outubro de 2010 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Barros Cassal) e n° 1.259 de 18 de setembro de 2019 (Plano de Carreira do Magistério e Respectivo Quadro de Cargos e Funções).

Cláusula Segunda: A CONTRATADA encontra-se apta a exercer o cargo que rege esse contrato, sendo que foram analisados os documentos pertinentes para o exercício e aptidão.

Cláusula Terceira: Pelo serviço acima mencionado e prestado, a CONTRATADA perceberá o valor de R$ 2061,14(Dois mil, e sessenta e um reais e quatorze centavos) por mês, mais vantagens previstas na Lei n° 1259, de 18 de setembro de 2019, pagos em moeda corrente nacional até o dia 05 do mês subsequente.

Cláusula Quarta: O presente contrato vigorará por 4 (quatro) meses, improrrogável, a **contar de 18 de fevereiro de 2026 até 18 de junho de 2026**, em cujo término será o mesmo extinto, independente de quaisquer interrupções ou suspensões.

Cláusula Quinta: Quaisquer das partes que desejar rescindir o presente contrato antes de seu término, previsto na cláusula anterior, deverá avisar a outra com antecedência mínima de 5 (cinco) dias.

Cláusula Sexta: O presente contrato será sumariamente rescindido pelo CONTRATANTE, sem que, à CONTRATADA, caiba qualquer reparação pecuniária, exceto os dias trabalhados até então, se a CONTRATADA incidir em qualquer das faltas arroladas no Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Barros Cassal, Lei Municipal nº 699, de 27 de outubro de 2010, puníveis com a pena de demissão, quando for o caso.

Cláusula Sétima: A CONTRATADA poderá rescindir o presente contrato, quando o CONTRATANTE:
Não cumprir, as obrigações do Contrato;
Praticar, o CONTRATANTE, ou seus prepostos, contra ela, ato lesivo da honra e boa fama;
O CONTRATANTE, ou seus prepostos, ofenderem-na fisicamente, salvo em caso de legítima defesa, própria ou de outrem.

Cláusula Oitava: É licito ao CONTRATANTE aplicar as penalidades de advertência e suspensão, à CONTRATADA, nos casos e termos

previstos na Lei Municipal nº 699, de 27 de outubro de 2010 que disciplina o Regime Jurídico dos Servidores do Município.
Cláusula Nona: As situações e casos não expressamente tratados neste Contrato reger-se-ão pelo disposto na Lei Municipal nº 699 de 27 de outubro de 2010 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Barros Cassal).

Cláusula Décima: O Regime de Previdência da CONTRATADA será o Regime Geral de Previdência Social (INSS) e suas normas legais.

Cláusula Décima Primeira: Fica eleito o Foro da Comarca de Soledade para dirimir quaisquer controvérsias decorrentes do presente contrato.

Estando assim justos e contratados, lavrou-se o presente Contrato em duas (02) vias de igual forma e teor, que depois de lidas, serão assinadas pelas partes e por duas testemunhas.

Gabinete do Prefeito de Barros Cassal – RS, 26 de fevereiro de 2026.

JOVIANO ZAGO
Contratante

BERNARDO CARLESSO SCHNEIDER
Contratada

Testemunhas:

_____ –
Nome: Ires Helena Corte
CPF: 656.942.520-04

_____
Nome: Ingrid Corte
CPF: 019.756.000-71

Publicado por:
Ingrid Corte
Código Identificador:6578D39E

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO ADMINISTRATIVO DE SERVIÇO TEMPORÁRIO N° 23/2026.

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE SERVIÇO TEMPORÁRIO N° 23/2026.

Contrato Administrativo de Serviço Temporário, que entre si celebram o Município de BARROS CASSAL e a Sra. IVANIR DE ANDRADE, com base no Art. 37, IX, da Constituição Federal e Lei Municipal nº 1.881 de 20 de janeiro de 2026.

Pelo presente instrumento, o município de BARROS CASSAL, representado por seu Prefeito Municipal, Sr**. JOVIANO ZAGO,** brasileiro, casado, CPF n° 013.196.760-65, RG 6099237726, residente e domiciliado na Rua Ramiro Barcelos, nº 435, Barros Cassal - RS**,** CONTRATANTE e a Sra. **IVANIR DE ANDRADE**, viúva, CPF n° 420.599.090-15, RG nº 6032194001, residente e domiciliado na Rua Boa Vista, nº 249, centro do município de Barros Cassal - RS, identificada simplesmente por CONTRATADA, têm certo, justo e acordado o seguinte:

Cláusula Primeira: A CONTRATADA trabalhará para o CONTRATANTE no cargo de **PROFESSOR DE ANOS FINAIS CIÊNCIAS- 20 horas semanais**, conforme autorização contida na Lei Municipal nº 1.881 de 20 de fevereiro de 2026, e será regida pelas Leis Municipais n° 699 de 27 de outubro de 2010 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Barros Cassal) e n° 1.259 de 18 de setembro de 2019 (Plano de Carreira do Magistério e Respectivo Quadro de Cargos e Funções).

Cláusula Segunda: A CONTRATADA encontra-se apta a exercer o cargo que rege esse contrato, sendo que foram analisados os documentos pertinentes para o exercício e aptidão.

Cláusula Terceira: Pelo serviço acima mencionado e prestado, a CONTRATADA perceberá o valor de R$ 2061,14(Dois mil, e sessenta e um reais e quatorze centavos) por mês, mais vantagens previstas na Lei n° 1259, de 18 de setembro de 2019, pagos em moeda corrente nacional até o dia 05 do mês subsequente.

Cláusula Quarta: O presente contrato vigorará por 4 (quatro) meses, improrrogável, a **contar de 18 de fevereiro de 2026 até 18 de junho de 2026**, em cujo término será o mesmo extinto, independente de quaisquer interrupções ou suspensões.

Cláusula Quinta: Quaisquer das partes que desejar rescindir o presente contrato antes de seu término, previsto na cláusula anterior, deverá avisar a outra com antecedência mínima de 5 (cinco) dias.

Cláusula Sexta: O presente contrato será sumariamente rescindido pelo CONTRATANTE, sem que, à CONTRATADA, caiba qualquer reparação pecuniária, exceto os dias trabalhados até então, se a CONTRATADA incidir em qualquer das faltas arroladas no Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Barros Cassal, Lei Municipal nº 699, de 27 de outubro de 2010, puníveis com a pena de demissão, quando for o caso.

Cláusula Sétima: A CONTRATADA poderá rescindir o presente contrato, quando o CONTRATANTE:
Não cumprir, as obrigações do Contrato;
Praticar, o CONTRATANTE, ou seus prepostos, contra ela, ato lesivo da honra e boa fama;
O CONTRATANTE, ou seus prepostos, ofenderem-na fisicamente, salvo em caso de legítima defesa, própria ou de outrem.

Cláusula Oitava: É licito ao CONTRATANTE aplicar as penalidades de advertência e suspensão, à CONTRATADA, nos casos e termos previstos na Lei Municipal nº 699, de 27 de outubro de 2010 que disciplina o Regime Jurídico dos Servidores do Município.

Cláusula Nona: As situações e casos não expressamente tratados neste Contrato reger-se-ão pelo disposto na Lei Municipal nº 699 de 27 de outubro de 2010 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Barros Cassal).

Cláusula Décima: O Regime de Previdência da CONTRATADA será o Regime Geral de Previdência Social (INSS) e suas normas legais.

Cláusula Décima Primeira: Fica eleito o Foro da Comarca de Soledade para dirimir quaisquer controvérsias decorrentes do presente contrato.

Estando assim justos e contratados, lavrou-se o presente Contrato em duas (02) vias de igual forma e teor, que depois de lidas, serão assinadas pelas partes e por duas testemunhas.

Gabinete do Prefeito de Barros Cassal – RS, 26 de fevereiro de 2026.

JOVIANO ZAGO
Contratante

IVANIR DE ANDRADE
Contratada

Testemunhas:

_____
Nome: Ires Helena Corte
CPF: 656.942.520-04

_____
Nome: Ingrid Corte
CPF: 019.756.000-71

Publicado por:
Ingrid Corte
Código Identificador:B7C7ED5F

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO ADMINISTRATIVO DE SERVIÇO TEMPORÁRIO N° 24/2026.

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE SERVIÇO TEMPORÁRIO N° 24/2026.

Contrato Administrativo de Serviço Temporário, que entre si celebram o Município de BARROS CASSAL e o Sr. AFONSO JARDEL RIBEIRO, com base no Art. 37, IX, da Constituição Federal e Lei Municipal nº 1.881 de 20 de janeiro de 2026.

Pelo presente instrumento, o município de BARROS CASSAL, representado por seu Prefeito Municipal, Sr**. JOVIANO ZAGO,** brasileiro, casado, CPF n° 013.196.760-65, RG 6099237726, residente e domiciliado na Rua Ramiro Barcelos, nº 435, Barros Cassal - RS**,** CONTRATANTE e o Sr. **AFONSO JARDEL RIBEIRO**, solteiro, CPF n° 041.671.440-42, RG nº 5115153131, residente e domiciliado na comunidade Gramado dos Lima, s/n, interior do município de Barros Cassal - RS, identificada simplesmente por CONTRATADA, têm certo, justo e acordado o seguinte:

Cláusula Primeira: A CONTRATADA trabalhará para o CONTRATANTE no cargo de **PROFESSOR DE ANOS FINAIS LINGUA PORTUGUESA- 20 horas semanais**, conforme autorização contida na Lei Municipal nº 1.881 de 20 de fevereiro de 2026, e será regida pelas Leis Municipais n° 699 de 27 de outubro de 2010 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Barros Cassal) e n° 1.259 de 18 de setembro de 2019 (Plano de Carreira do Magistério e Respectivo Quadro de Cargos e Funções).

Cláusula Segunda: A CONTRATADA encontra-se apta a exercer o cargo que rege esse contrato, sendo que foram analisados os documentos pertinentes para o exercício e aptidão.

Cláusula Terceira: Pelo serviço acima mencionado e prestado, a CONTRATADA perceberá o valor de R$ 2061,14(Dois mil, e sessenta e um reais e quatorze centavos) por mês, mais vantagens previstas na Lei n° 1259, de 18 de setembro de 2019, pagos em moeda corrente nacional até o dia 05 do mês subsequente.

Cláusula Quarta: O presente contrato vigorará por 4 (quatro) meses, improrrogável, a **contar de 18 de fevereiro de 2026 até 18 de junho de 2026**, em cujo término será o mesmo extinto, independente de quaisquer interrupções ou suspensões.

Cláusula Quinta: Quaisquer das partes que desejar rescindir o presente contrato antes de seu término, previsto na cláusula anterior, deverá avisar a outra com antecedência mínima de 5 (cinco) dias.

Cláusula Sexta: O presente contrato será sumariamente rescindido pelo CONTRATANTE, sem que, à CONTRATADA, caiba qualquer reparação pecuniária, exceto os dias trabalhados até então, se a CONTRATADA incidir em qualquer das faltas arroladas no Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Barros Cassal, Lei Municipal nº 699, de 27 de outubro de 2010, puníveis com a pena de demissão, quando for o caso.

Cláusula Sétima: A CONTRATADA poderá rescindir o presente contrato, quando o CONTRATANTE:
Não cumprir, as obrigações do Contrato;
Praticar, o CONTRATANTE, ou seus prepostos, contra ela, ato lesivo da honra e boa fama;
O CONTRATANTE, ou seus prepostos, ofenderem-na fisicamente, salvo em caso de legítima defesa, própria ou de outrem.

Cláusula Oitava: É licito ao CONTRATANTE aplicar as penalidades de advertência e suspensão, à CONTRATADA, nos casos e termos previstos na Lei Municipal nº 699, de 27 de outubro de 2010 que disciplina o Regime Jurídico dos Servidores do Município.

Cláusula Nona: As situações e casos não expressamente tratados neste Contrato reger-se-ão pelo disposto na Lei Municipal nº 699 de 27 de outubro de 2010 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Barros Cassal).

Cláusula Décima: O Regime de Previdência da CONTRATADA será o Regime Geral de Previdência Social (INSS) e suas normas legais.

Cláusula Décima Primeira: Fica eleito o Foro da Comarca de Soledade para dirimir quaisquer controvérsias decorrentes do presente contrato.

Estando assim justos e contratados, lavrou-se o presente Contrato em duas (02) vias de igual forma e teor, que depois de lidas, serão assinadas pelas partes e por duas testemunhas.

Gabinete do Prefeito de Barros Cassal – RS, 27 de fevereiro de 2026.

JOVIANO ZAGO
Contratante

AFONSO JARDEL RIBEIRO
Contratada

Testemunhas:

_____
Nome: Ires Helena Corte
CPF: 656.942.520-04

_____
Nome: Ingrid Corte
CPF: 019.756.000-71

Publicado por:
Ingrid Corte
Código Identificador:524DCF94

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO ADMINISTRATIVO DE SERVIÇO TEMPORÁRIO N° 25/2026.

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE SERVIÇO TEMPORÁRIO N° 25/2026.

Contrato Administrativo de Serviço Temporário, que entre si celebram o Município de BARROS CASSAL e o Sr. GUILHERME MORAES RIBEIRO, com base no Art. 37, IX, da Constituição Federal e Lei Municipal nº 1.881 de 20 de janeiro de 2026.

Pelo presente instrumento, o município de BARROS CASSAL, representado por seu Prefeito Municipal, Sr**. JOVIANO ZAGO,** brasileiro, casado, CPF n° 013.196.760-65, RG 6099237726, residente e domiciliado na Rua Ramiro Barcelos, nº 435, Barros Cassal - RS**,** CONTRATANTE e o Sr. **GUILHERME MORAES RIBEIRO**, solteiro, CPF n° 040.090.060-21, RG nº 040.090.060-21, residente e domiciliado na comunidade Duas Léguas, s/n, interior do município de Barros Cassal - RS, identificada simplesmente por CONTRATADA, têm certo, justo e acordado o seguinte:

Cláusula Primeira: A CONTRATADA trabalhará para o CONTRATANTE no cargo de **PROFESSOR DE ANOS FINAIS MATEMÁTICA- 20 horas semanais**, conforme autorização contida na Lei Municipal nº 1.881 de 20 de fevereiro de 2026, e será regida pelas Leis Municipais n° 699 de 27 de outubro de 2010 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Barros Cassal) e n° 1.259 de 18 de setembro de 2019 (Plano de Carreira do Magistério e Respectivo Quadro de Cargos e Funções).

Cláusula Segunda: A CONTRATADA encontra-se apta a exercer o cargo que rege esse contrato, sendo que foram analisados os documentos pertinentes para o exercício e aptidão.

Cláusula Terceira: Pelo serviço acima mencionado e prestado, a CONTRATADA perceberá o valor de R$ 2061,14(Dois mil, e sessenta e um reais e quatorze centavos) por mês, mais vantagens previstas na Lei n° 1259, de 18 de setembro de 2019, pagos em moeda corrente nacional até o dia 05 do mês subsequente.

Cláusula Quarta: O presente contrato vigorará por 4 (quatro) meses, improrrogável, a **contar de 23 de fevereiro de 2026 até 23 de junho**

de 2026, em cujo término será o mesmo extinto, independente de quaisquer interrupções ou suspensões.

Cláusula Quinta: Quaisquer das partes que desejar rescindir o presente contrato antes de seu término, previsto na cláusula anterior, deverá avisar a outra com antecedência mínima de 5 (cinco) dias.

Cláusula Sexta: O presente contrato será sumariamente rescindido pelo CONTRATANTE, sem que, à CONTRATADA, caiba qualquer reparação pecuniária, exceto os dias trabalhados até então, se a CONTRATADA incidir em qualquer das faltas arroladas no Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Barros Cassal, Lei Municipal nº 699, de 27 de outubro de 2010, puníveis com a pena de demissão, quando for o caso.

Cláusula Sétima: A CONTRATADA poderá rescindir o presente contrato, quando o CONTRATANTE:
Não cumprir, as obrigações do Contrato;
Praticar, o CONTRATANTE, ou seus prepostos, contra ela, ato lesivo da honra e boa fama;
O CONTRATANTE, ou seus prepostos, ofenderem-na fisicamente, salvo em caso de legítima defesa, própria ou de outrem.

Cláusula Oitava: É licito ao CONTRATANTE aplicar as penalidades de advertência e suspensão, à CONTRATADA, nos casos e termos previstos na Lei Municipal nº 699, de 27 de outubro de 2010 que disciplina o Regime Jurídico dos Servidores do Município.

Cláusula Nona: As situações e casos não expressamente tratados neste Contrato reger-se-ão pelo disposto na Lei Municipal nº 699 de 27 de outubro de 2010 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Barros Cassal).

Cláusula Décima: O Regime de Previdência da CONTRATADA será o Regime Geral de Previdência Social (INSS) e suas normas legais.

Cláusula Décima Primeira: Fica eleito o Foro da Comarca de Soledade para dirimir quaisquer controvérsias decorrentes do presente contrato.

Estando assim justos e contratados, lavrou-se o presente Contrato em duas (02) vias de igual forma e teor, que depois de lidas, serão assinadas pelas partes e por duas testemunhas.

Gabinete do Prefeito de Barros Cassal – RS, 27 de fevereiro de 2026.

JOVIANO ZAGO
Contratante

GUILHERME MORAES RIBEIRO
Contratada

Testemunhas:

_____
Nome: Ires Helena Corte
CPF: 656.942.520-04

_____
Nome: Ingrid Corte
CPF: 019.756.000-71

Publicado por:
Ingrid Corte
Código Identificador:5F89F922

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO ADMINISTRATIVO DE SERVIÇO TEMPORÁRIO N° 26/2026.

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE SERVIÇO TEMPORÁRIO N° 26/2026.

Contrato Administrativo de Serviço Temporário, que entre si celebram o Município de BARROS CASSAL e a Sra. INDIARA NUNES, com base no Art. 37, IX, da Constituição Federal e Lei Municipal nº 1.881 de 20 de janeiro de 2026.

Pelo presente instrumento, o município de BARROS CASSAL, representado por seu Prefeito Municipal, Sr**. JOVIANO ZAGO,** brasileiro, casado, CPF n° 013.196.760-65, RG 6099237726, residente e domiciliado na Rua Ramiro Barcelos, nº 435, Barros Cassal - RS**,** CONTRATANTE e o Sra. **INDIARA NUNES**, casada, CPF n° 629.180.360-72, RG nº 4040053375, residente e domiciliada na Rua Ceferino Barbosa, nº 12, centro do município de Barros Cassal - RS, identificada simplesmente por CONTRATADA, têm certo, justo e acordado o seguinte:

Cláusula Primeira: A CONTRATADA trabalhará para o CONTRATANTE no cargo de **PROFESSOR DE ANOS FINAIS MATEMÁTICA- 20 horas semanais**, conforme autorização contida na Lei Municipal nº 1.881 de 20 de fevereiro de 2026, e será regida pelas Leis Municipais n° 699 de 27 de outubro de 2010 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Barros Cassal) e n° 1.259 de 18 de setembro de 2019 (Plano de Carreira do Magistério e Respectivo Quadro de Cargos e Funções).

Cláusula Segunda: A CONTRATADA encontra-se apta a exercer o cargo que rege esse contrato, sendo que foram analisados os documentos pertinentes para o exercício e aptidão.

Cláusula Terceira: Pelo serviço acima mencionado e prestado, a CONTRATADA perceberá o valor de R$ 2061,14(Dois mil, e sessenta e um reais e quatorze centavos) por mês, mais vantagens previstas na Lei n° 1259, de 18 de setembro de 2019, pagos em moeda corrente nacional até o dia 05 do mês subsequente.

Cláusula Quarta: O presente contrato vigorará por 4 (quatro) meses, improrrogável, a **contar de 18 de fevereiro de 2026 até 18 de junho de 2026**, em cujo término será o mesmo extinto, independente de quaisquer interrupções ou suspensões.

Cláusula Quinta: Quaisquer das partes que desejar rescindir o presente contrato antes de seu término, previsto na cláusula anterior, deverá avisar a outra com antecedência mínima de 5 (cinco) dias.

Cláusula Sexta: O presente contrato será sumariamente rescindido pelo CONTRATANTE, sem que, à CONTRATADA, caiba qualquer reparação pecuniária, exceto os dias trabalhados até então, se a CONTRATADA incidir em qualquer das faltas arroladas no Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Barros Cassal, Lei Municipal nº 699, de 27 de outubro de 2010, puníveis com a pena de demissão, quando for o caso.

Cláusula Sétima: A CONTRATADA poderá rescindir o presente contrato, quando o CONTRATANTE:
Não cumprir, as obrigações do Contrato;
Praticar, o CONTRATANTE, ou seus prepostos, contra ela, ato lesivo da honra e boa fama;
O CONTRATANTE, ou seus prepostos, ofenderem-na fisicamente, salvo em caso de legítima defesa, própria ou de outrem.

Cláusula Oitava: É licito ao CONTRATANTE aplicar as penalidades de advertência e suspensão, à CONTRATADA, nos casos e termos previstos na Lei Municipal nº 699, de 27 de outubro de 2010 que disciplina o Regime Jurídico dos Servidores do Município.

Cláusula Nona: As situações e casos não expressamente tratados neste Contrato reger-se-ão pelo disposto na Lei Municipal nº 699 de 27 de outubro de 2010 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Barros Cassal).

Cláusula Décima: O Regime de Previdência da CONTRATADA será o Regime Geral de Previdência Social (INSS) e suas normas legais.

Cláusula Décima Primeira: Fica eleito o Foro da Comarca de Soledade para dirimir quaisquer controvérsias decorrentes do presente contrato.

Estando assim justos e contratados, lavrou-se o presente Contrato em duas (02) vias de igual forma e teor, que depois de lidas, serão assinadas pelas partes e por duas testemunhas.

Gabinete do Prefeito de Barros Cassal – RS, 27 de fevereiro de 2026.

JOVIANO ZAGO
Contratante

INDIARA NUNES
Contratada

Testemunhas:

_____ _
Nome: Ires Helena Corte
CPF: 656.942.520-04

_____
Nome: Ingrid Corte
CPF: 019.756.000-71

Publicado por:
Ingrid Corte
Código Identificador:5007A287

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO ADMINISTRATIVO DE SERVIÇO TEMPORÁRIO N° 27/2026.

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE SERVIÇO TEMPORÁRIO N° 27/2026.

Contrato Administrativo de Serviço Temporário, que entre si celebram o Município de BARROS CASSAL e a Sra. RAQUEL FERREIRA DA SILVA, com base no Art. 37, IX, da Constituição Federal e Lei Municipal nº 1.881 de 20 de janeiro de 2026.

Pelo presente instrumento, o município de BARROS CASSAL, representado por seu Prefeito Municipal, Sr**. JOVIANO ZAGO,** brasileiro, casado, CPF n° 013.196.760-65, RG 6099237726, residente e domiciliado na Rua Ramiro Barcelos, nº 435, Barros Cassal - RS**,** CONTRATANTE e a Sra. **RAQUEL FERREIRA DA SILVA**, solteira, CPF n°047.693.000-69, RG nº 1129749774, residente e domiciliada na Comunidade Frei Clemente, nº s/n, centro do município de Barros Cassal - RS, identificada simplesmente por CONTRATADA, têm certo, justo e acordado o seguinte:
Cláusula Primeira: A CONTRATADA trabalhará para o CONTRATANTE no cargo de **PROFESSOR DE ANOS INICIAIS-20 horas semanais**, conforme autorização contida na Lei Municipal nº 1.881 de 20 de fevereiro de 2026, e será regida pelas Leis Municipais n° 699 de 27 de outubro de 2010 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Barros Cassal) e n° 1.259 de 18 de setembro de 2019 (Plano de Carreira do Magistério e Respectivo Quadro de Cargos e Funções).

Cláusula Segunda: A CONTRATADA encontra-se apta a exercer o cargo que rege esse contrato, sendo que foram analisados os documentos pertinentes para o exercício e aptidão.

Cláusula Terceira: Pelo serviço acima mencionado e prestado, a CONTRATADA perceberá o valor de R$ 2061,14(Dois mil, e sessenta e um reais e quatorze centavos) por mês, mais vantagens previstas na Lei n° 1259, de 18 de setembro de 2019, pagos em moeda corrente nacional até o dia 05 do mês subsequente.

Cláusula Quarta: O presente contrato vigorará por 4 (quatro) meses, improrrogável, a **contar de 18 de fevereiro de 2026 até 18 de junho de 2026**, em cujo término será o mesmo extinto, independente de quaisquer interrupções ou suspensões.

Cláusula Quinta: Quaisquer das partes que desejar rescindir o presente contrato antes de seu término, previsto na cláusula anterior, deverá avisar a outra com antecedência mínima de 5 (cinco) dias.

Cláusula Sexta: O presente contrato será sumariamente rescindido pelo CONTRATANTE, sem que, à CONTRATADA, caiba qualquer reparação pecuniária, exceto os dias trabalhados até então, se a CONTRATADA incidir em qualquer das faltas arroladas no Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Barros Cassal, Lei Municipal nº 699, de 27 de outubro de 2010, puníveis com a pena de demissão, quando for o caso.

Cláusula Sétima: A CONTRATADA poderá rescindir o presente contrato, quando o CONTRATANTE:
Não cumprir, as obrigações do Contrato;
Praticar, o CONTRATANTE, ou seus prepostos, contra ela, ato lesivo da honra e boa fama;
O CONTRATANTE, ou seus prepostos, ofenderem-na fisicamente, salvo em caso de legítima defesa, própria ou de outrem.

Cláusula Oitava: É licito ao CONTRATANTE aplicar as penalidades de advertência e suspensão, à CONTRATADA, nos casos e termos previstos na Lei Municipal nº 699, de 27 de outubro de 2010 que disciplina o Regime Jurídico dos Servidores do Município.

Cláusula Nona: As situações e casos não expressamente tratados neste Contrato reger-se-ão pelo disposto na Lei Municipal nº 699 de 27 de outubro de 2010 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Barros Cassal).

Cláusula Décima: O Regime de Previdência da CONTRATADA será o Regime Geral de Previdência Social (INSS) e suas normas legais.

Cláusula Décima Primeira: Fica eleito o Foro da Comarca de Soledade para dirimir quaisquer controvérsias decorrentes do presente contrato.

Estando assim justos e contratados, lavrou-se o presente Contrato em duas (02) vias de igual forma e teor, que depois de lidas, serão assinadas pelas partes e por duas testemunhas.

Gabinete do Prefeito de Barros Cassal – RS, 27 de fevereiro de 2026.

JOVIANO ZAGO
Contratante

RAQUEL FERREIRA DA SILVA
Contratada

Testemunhas:

_____
Nome: Ires Helena Corte
CPF: 656.942.520-04

_____
Nome: Ingrid Corte
CPF: 019.756.000-71

Publicado por:
Ingrid Corte
Código Identificador:C9071277

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO ADMINISTRATIVO DE SERVIÇO TEMPORÁRIO N° 28/2026.

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE SERVIÇO TEMPORÁRIO N° 28/2026.

Contrato Administrativo de Serviço Temporário, que entre si celebram o Município de BARROS CASSAL e a Sra. EDUARDO BACHY FISCHBON DE MORAES, com base no Art. 37, IX, da Constituição Federal e Lei Municipal nº 1.881 de 20 de janeiro de 2026.

Pelo presente instrumento, o município de BARROS CASSAL, representado por seu Prefeito Municipal, Sr**. JOVIANO ZAGO,** brasileiro, casado, CPF n° 013.196.760-65, RG 6099237726, residente e domiciliado na Rua Ramiro Barcelos, nº 435, Barros Cassal - RS**,**

CONTRATANTE e a Sra. **EDUARDO BACHY FISCHBON DE MORAES**, solteiro, CPF n° 049.459.610-42, RG nº 8137782713, residente e domiciliada na Rua Boa Vista, nº 444 , centro do município de Barros Cassal - RS, identificada simplesmente por CONTRATADA, têm certo, justo e acordado o seguinte:
Cláusula Primeira: A CONTRATADA trabalhará para o CONTRATANTE no cargo de **PROFESSOR DE ANOS INICIAIS-20 horas semanais**, conforme autorização contida na Lei Municipal nº 1.881 de 20 de fevereiro de 2026, e será regida pelas Leis Municipais n° 699 de 27 de outubro de 2010 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Barros Cassal) e n° 1.259 de 18 de setembro de 2019 (Plano de Carreira do Magistério e Respectivo Quadro de Cargos e Funções).
Cláusula Segunda: A CONTRATADA encontra-se apta a exercer o cargo que rege esse contrato, sendo que foram analisados os documentos pertinentes para o exercício e aptidão.

Cláusula Terceira: Pelo serviço acima mencionado e prestado, a CONTRATADA perceberá o valor de R$ 2061,14(Dois mil, e sessenta e um reais e quatorze centavos) por mês, mais vantagens previstas na Lei n° 1259, de 18 de setembro de 2019, pagos em moeda corrente nacional até o dia 05 do mês subsequente.

Cláusula Quarta: O presente contrato vigorará por 4 (quatro) meses, improrrogável, a **contar de 20 de fevereiro de 2026 até 20 de junho de 2026**, em cujo término será o mesmo extinto, independente de quaisquer interrupções ou suspensões.

Cláusula Quinta: Quaisquer das partes que desejar rescindir o presente contrato antes de seu término, previsto na cláusula anterior, deverá avisar a outra com antecedência mínima de 5 (cinco) dias.

Cláusula Sexta: O presente contrato será sumariamente rescindido pelo CONTRATANTE, sem que, à CONTRATADA, caiba qualquer reparação pecuniária, exceto os dias trabalhados até então, se a CONTRATADA incidir em qualquer das faltas arroladas no Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Barros Cassal, Lei Municipal nº 699, de 27 de outubro de 2010, puníveis com a pena de demissão, quando for o caso.

Cláusula Sétima: A CONTRATADA poderá rescindir o presente contrato, quando o CONTRATANTE:
Não cumprir, as obrigações do Contrato;
Praticar, o CONTRATANTE, ou seus prepostos, contra ela, ato lesivo da honra e boa fama;
O CONTRATANTE, ou seus prepostos, ofenderem-na fisicamente, salvo em caso de legítima defesa, própria ou de outrem.

Cláusula Oitava: É licito ao CONTRATANTE aplicar as penalidades de advertência e suspensão, à CONTRATADA, nos casos e termos previstos na Lei Municipal nº 699, de 27 de outubro de 2010 que disciplina o Regime Jurídico dos Servidores do Município.

Cláusula Nona: As situações e casos não expressamente tratados neste Contrato reger-se-ão pelo disposto na Lei Municipal nº 699 de 27 de outubro de 2010 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Barros Cassal).

Cláusula Décima: O Regime de Previdência da CONTRATADA será o Regime Geral de Previdência Social (INSS) e suas normas legais.

Cláusula Décima Primeira: Fica eleito o Foro da Comarca de Soledade para dirimir quaisquer controvérsias decorrentes do presente contrato.

Estando assim justos e contratados, lavrou-se o presente Contrato em duas (02) vias de igual forma e teor, que depois de lidas, serão assinadas pelas partes e por duas testemunhas.

Gabinete do Prefeito de Barros Cassal – RS, 27 de fevereiro de 2026.

JOVIANO ZAGO
Contratante

EDUARDO BACHY FISCHBON DE MORAES
Contratada

Testemunhas:

_____
Nome: Ires Helena Corte
CPF: 656.942.520-04

_____
Nome: Ingrid Corte
CPF: 019.756.000-71

Publicado por:
Ingrid Corte
Código Identificador:3FCCC6F9

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO ADMINISTRATIVO DE SERVIÇO TEMPORÁRIO N° 29/2026.

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE SERVIÇO TEMPORÁRIO N° 29/2026.

Contrato Administrativo de Serviço Temporário, que entre si celebram o Município de BARROS CASSAL e a Sra. SUSANA DE FREITAS BORGES FLORES, com base no Art. 37, IX, da Constituição Federal e Lei Municipal nº 1.881 de 20 de janeiro de 2026.

Pelo presente instrumento, o município de BARROS CASSAL, representado por seu Prefeito Municipal, Sr**. JOVIANO ZAGO,** brasileiro, casado, CPF n° 013.196.760-65, RG 6099237726, residente e domiciliado na Rua Ramiro Barcelos, nº 435, Barros Cassal - RS**,** CONTRATANTE e a Sra. **SUSANA DE FREITAS BORGES FLORES**, casada, CPF n°044.146.770-13, RG nº 5075032994, residente e domiciliada na Comunidade Frei Clemente, nº s/n, interior do município de Barros Cassal - RS, identificada simplesmente por CONTRATADA, têm certo, justo e acordado o seguinte:

Cláusula Primeira: A CONTRATADA trabalhará para o CONTRATANTE no cargo de **PROFESSOR DE ANOS INICIAIS-20 horas semanais**, conforme autorização contida na Lei Municipal nº 1.881 de 20 de fevereiro de 2026, e será regida pelas Leis Municipais n° 699 de 27 de outubro de 2010 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Barros Cassal) e n° 1.259 de 18 de setembro de 2019 (Plano de Carreira do Magistério e Respectivo Quadro de Cargos e Funções).

Cláusula Segunda: A CONTRATADA encontra-se apta a exercer o cargo que rege esse contrato, sendo que foram analisados os documentos pertinentes para o exercício e aptidão.

Cláusula Terceira: Pelo serviço acima mencionado e prestado, a CONTRATADA perceberá o valor de R$ 2061,14(Dois mil, e sessenta e um reais e quatorze centavos) por mês, mais vantagens previstas na Lei n° 1259, de 18 de setembro de 2019, pagos em moeda corrente nacional até o dia 05 do mês subsequente.

Cláusula Quarta: O presente contrato vigorará por 4 (quatro) meses, improrrogável, a **contar de 20 de fevereiro de 2026 até 20 de junho de 2026**, em cujo término será o mesmo extinto, independente de quaisquer interrupções ou suspensões.

Cláusula Quinta: Quaisquer das partes que desejar rescindir o presente contrato antes de seu término, previsto na cláusula anterior, deverá avisar a outra com antecedência mínima de 5 (cinco) dias.

Cláusula Sexta: O presente contrato será sumariamente rescindido pelo CONTRATANTE, sem que, à CONTRATADA, caiba qualquer reparação pecuniária, exceto os dias trabalhados até então, se a CONTRATADA incidir em qualquer das faltas arroladas no Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Barros Cassal, Lei Municipal nº 699, de 27 de outubro de 2010, puníveis com a pena de demissão, quando for o caso.

Cláusula Sétima: A CONTRATADA poderá rescindir o presente contrato, quando o CONTRATANTE:
Não cumprir, as obrigações do Contrato;
Praticar, o CONTRATANTE, ou seus prepostos, contra ela, ato lesivo da honra e boa fama;
O CONTRATANTE, ou seus prepostos, ofenderem-na fisicamente, salvo em caso de legítima defesa, própria ou de outrem.

Cláusula Oitava: É licito ao CONTRATANTE aplicar as penalidades de advertência e suspensão, à CONTRATADA, nos casos e termos previstos na Lei Municipal nº 699, de 27 de outubro de 2010 que disciplina o Regime Jurídico dos Servidores do Município.

Cláusula Nona: As situações e casos não expressamente tratados neste Contrato reger-se-ão pelo disposto na Lei Municipal nº 699 de 27 de outubro de 2010 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Barros Cassal).

Cláusula Décima: O Regime de Previdência da CONTRATADA será o Regime Geral de Previdência Social (INSS) e suas normas legais.

Cláusula Décima Primeira: Fica eleito o Foro da Comarca de Soledade para dirimir quaisquer controvérsias decorrentes do presente contrato.

Estando assim justos e contratados, lavrou-se o presente Contrato em duas (02) vias de igual forma e teor, que depois de lidas, serão assinadas pelas partes e por duas testemunhas.

Gabinete do Prefeito de Barros Cassal – RS, 27 de fevereiro de 2026.

JOVIANO ZAGO
Contratante

SUSANA DE FREITAS BORGES FLORES
Contratada

Testemunhas:

_____
Nome: Ires Helena Corte
CPF: 656.942.520-04

_____
Nome: Ingrid Corte
CPF: 019.756.000-71

Publicado por:
Ingrid Corte
Código Identificador:69B870A4

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO ADMINISTRATIVO DE SERVIÇO TEMPORÁRIO N° 30/2026.

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE SERVIÇO TEMPORÁRIO N° 30/2026.

Contrato Administrativo de Serviço Temporário, que entre si celebram o Município de **BARROS CASSAL** e a Sra**. CAROLINE DE OLIVEIRA FLORES,** com base no Art. 37, IX, da Constituição Federal e Lei Municipal nº 1.881 de 20 de janeiro de 2026.

Pelo presente instrumento, o município de BARROS CASSAL, representado por seu Prefeito Municipal, Sr**. JOVIANO ZAGO,** brasileiro, casado, CPF n° 013.196.760-65, RG 6099237726, residente e domiciliado na Rua Ramiro Barcelos, nº 435, Barros Cassal - RS**,** CONTRATANTE e a Sra. **CAROLINE DE OLIVEIRA FLORES**, solteiro, CPF n°041.601.210-80, RG nº 1131672691, residente e domiciliada na Rua Ramiro Barcelos, nº 378, centro do município de Barros Cassal - RS, identificada simplesmente por CONTRATADA, têm certo, justo e acordado o seguinte:

Cláusula Primeira: A CONTRATADA trabalhará para o CONTRATANTE no cargo de **PROFESSOR DE ANOS INICIAIS-20 horas semanais**, conforme autorização contida na Lei Municipal nº 1.881 de 20 de fevereiro de 2026, e será regida pelas Leis Municipais n° 699 de 27 de outubro de 2010 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Barros Cassal) e n° 1.259 de 18 de setembro de 2019 (Plano de Carreira do Magistério e Respectivo Quadro de Cargos e Funções).

Cláusula Segunda: A CONTRATADA encontra-se apta a exercer o cargo que rege esse contrato, sendo que foram analisados os documentos pertinentes para o exercício e aptidão.

Cláusula Terceira: Pelo serviço acima mencionado e prestado, a CONTRATADA perceberá o valor de R$ 2061,14(Dois mil, e sessenta e um reais e quatorze centavos) por mês, mais vantagens previstas na Lei n° 1259, de 18 de setembro de 2019, pagos em moeda corrente nacional até o dia 05 do mês subsequente.

Cláusula Quarta: O presente contrato vigorará por 4 (quatro) meses, improrrogável, a **contar de 23 de fevereiro de 2026 até 23 de junho de 2026**, em cujo término será o mesmo extinto, independente de quaisquer interrupções ou suspensões.

Cláusula Quinta: Quaisquer das partes que desejar rescindir o presente contrato antes de seu término, previsto na cláusula anterior, deverá avisar a outra com antecedência mínima de 5 (cinco) dias.

Cláusula Sexta: O presente contrato será sumariamente rescindido pelo CONTRATANTE, sem que, à CONTRATADA, caiba qualquer reparação pecuniária, exceto os dias trabalhados até então, se a CONTRATADA incidir em qualquer das faltas arroladas no Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Barros Cassal, Lei Municipal nº 699, de 27 de outubro de 2010, puníveis com a pena de demissão, quando for o caso.
Cláusula Sétima: A CONTRATADA poderá rescindir o presente contrato, quando o CONTRATANTE:
Não cumprir, as obrigações do Contrato;
Praticar, o CONTRATANTE, ou seus prepostos, contra ela, ato lesivo da honra e boa fama;
O CONTRATANTE, ou seus prepostos, ofenderem-na fisicamente, salvo em caso de legítima defesa, própria ou de outrem.
Cláusula Oitava: É licito ao CONTRATANTE aplicar as penalidades de advertência e suspensão, à CONTRATADA, nos casos e termos previstos na Lei Municipal nº 699, de 27 de outubro de 2010 que disciplina o Regime Jurídico dos Servidores do Município.

Cláusula Nona: As situações e casos não expressamente tratados neste Contrato reger-se-ão pelo disposto na Lei Municipal nº 699 de 27 de outubro de 2010 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Barros Cassal).
Cláusula Décima: O Regime de Previdência da CONTRATADA será o Regime Geral de Previdência Social (INSS) e suas normas legais.

Cláusula Décima Primeira: Fica eleito o Foro da Comarca de Soledade para dirimir quaisquer controvérsias decorrentes do presente contrato.

Estando assim justos e contratados, lavrou-se o presente Contrato em duas (02) vias de igual forma e teor, que depois de lidas, serão assinadas pelas partes e por duas testemunhas.

Gabinete do Prefeito de Barros Cassal – RS, 27 de fevereiro de 2026.

JOVIANO ZAGO
Contratante

CAROLINE DE OLIVEIRA FLORES
Contratada

Testemunhas:

_____
Nome: Ires Helena Corte
CPF: 656.942.520-04

_____
Nome: Ingrid Corte
CPF: 019.756.000-71

Publicado por:
Ingrid Corte
Código Identificador:B6420315

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO ADMINISTRATIVO DE SERVIÇO TEMPORÁRIO N° 31/2026.

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE SERVIÇO TEMPORÁRIO N° 31/2026.

Contrato Administrativo de Serviço Temporário, que entre si celebram o Município de BARROS CASSAL e a Sra. ANA CLAUDIA SOARES, com base no Art. 37, IX, da Constituição Federal e Lei Municipal nº 1.881 de 20 de janeiro de 2026.

Pelo presente instrumento, o município de BARROS CASSAL, representado por seu Prefeito Municipal, Sr**. JOVIANO ZAGO,** brasileiro, casado, CPF n° 013.196.760-65, RG 6099237726, residente e domiciliado na Rua Ramiro Barcelos, nº 435, Barros Cassal - RS**,** CONTRATANTE e a Sra. **ANA CLAUDIA SOARES**, solteira, CPF n° 047.340.650-04, RG nº 3112055649, residente e domiciliada na Comunidade Linha Goiabal, s/n, interior do município de Barros Cassal - RS, identificada simplesmente por CONTRATADA, têm certo, justo e acordado o seguinte:

Cláusula Primeira: A CONTRATADA trabalhará para o CONTRATANTE no cargo de **PROFESSOR DE ANOS INICIAIS-20 horas semanais**, conforme autorização contida na Lei Municipal nº 1.881 de 20 de fevereiro de 2026, e será regida pelas Leis Municipais n° 699 de 27 de outubro de 2010 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Barros Cassal) e n° 1.259 de 18 de setembro de 2019 (Plano de Carreira do Magistério e Respectivo Quadro de Cargos e Funções).

Cláusula Segunda: A CONTRATADA encontra-se apta a exercer o cargo que rege esse contrato, sendo que foram analisados os documentos pertinentes para o exercício e aptidão.

Cláusula Terceira: Pelo serviço acima mencionado e prestado, a CONTRATADA perceberá o valor de R$ 2061,14(Dois mil, e sessenta e um reais e quatorze centavos) por mês, mais vantagens previstas na Lei n° 1259, de 18 de setembro de 2019, pagos em moeda corrente nacional até o dia 05 do mês subsequente.

Cláusula Quarta: O presente contrato vigorará por 4 (quatro) meses, improrrogável, a **contar de 23 de fevereiro de 2026 até 23 de junho de 2026**, em cujo término será o mesmo extinto, independente de quaisquer interrupções ou suspensões.

Cláusula Quinta: Quaisquer das partes que desejar rescindir o presente contrato antes de seu término, previsto na cláusula anterior, deverá avisar a outra com antecedência mínima de 5 (cinco) dias.

Cláusula Sexta: O presente contrato será sumariamente rescindido pelo CONTRATANTE, sem que, à CONTRATADA, caiba qualquer reparação pecuniária, exceto os dias trabalhados até então, se a CONTRATADA incidir em qualquer das faltas arroladas no Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Barros Cassal, Lei Municipal nº 699, de 27 de outubro de 2010, puníveis com a pena de demissão, quando for o caso.

Cláusula Sétima: A CONTRATADA poderá rescindir o presente contrato, quando o CONTRATANTE:
Não cumprir, as obrigações do Contrato;
Praticar, o CONTRATANTE, ou seus prepostos, contra ela, ato lesivo da honra e boa fama;
O CONTRATANTE, ou seus prepostos, ofenderem-na fisicamente, salvo em caso de legítima defesa, própria ou de outrem.

Cláusula Oitava: É licito ao CONTRATANTE aplicar as penalidades de advertência e suspensão, à CONTRATADA, nos casos e termos previstos na Lei Municipal nº 699, de 27 de outubro de 2010 que disciplina o Regime Jurídico dos Servidores do Município.

Cláusula Nona: As situações e casos não expressamente tratados neste Contrato reger-se-ão pelo disposto na Lei Municipal nº 699 de 27 de outubro de 2010 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Barros Cassal).

Cláusula Décima: O Regime de Previdência da CONTRATADA será o Regime Geral de Previdência Social (INSS) e suas normas legais.

Cláusula Décima Primeira: Fica eleito o Foro da Comarca de Soledade para dirimir quaisquer controvérsias decorrentes do presente contrato.

Estando assim justos e contratados, lavrou-se o presente Contrato em duas (02) vias de igual forma e teor, que depois de lidas, serão assinadas pelas partes e por duas testemunhas.

Gabinete do Prefeito de Barros Cassal – RS, 27 de fevereiro de 2026.

JOVIANO ZAGO
Contratante

ANA CLAUDIA SOARES
Contratada

Testemunhas:

_____
Nome: Ires Helena Corte
CPF: 656.942.520-04

_____
Nome: Ingrid Corte
CPF: 019.756.000-71

Publicado por:
Ingrid Corte
Código Identificador:4D35808D

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO ADMINISTRATIVO DE SERVIÇO TEMPORÁRIO N° 32/2026.

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE SERVIÇO TEMPORÁRIO N° 32/2026.

Contrato Administrativo de Serviço Temporário, que entre si celebram o Município de BARROS CASSAL e a Sra. MARILIA JANDREY PEREIRA, com base no Art. 37, IX, da Constituição Federal e Lei Municipal nº 1.881 de 20 de janeiro de 2026.

Pelo presente instrumento, o município de BARROS CASSAL, representado por seu Prefeito Municipal, Sr**. JOVIANO ZAGO,** brasileiro, casado, CPF n° 013.196.760-65, RG 6099237726, residente e domiciliado na Rua Ramiro Barcelos, nº 435, Barros Cassal - RS**,** CONTRATANTE e a Sra. **MARILIA JANDREY PEREIRA**, solteira, CPF n° 043.072.900-62 RG nº 6129955792, residente e domiciliada na Comunidade Duas Léguas, s/n, interior do município de Barros Cassal - RS, identificada simplesmente por CONTRATADA, têm certo, justo e acordado o seguinte:

Cláusula Primeira: A CONTRATADA trabalhará para o CONTRATANTE no cargo de **PROFESSOR DE ANOS INICIAIS-20 horas semanais**, conforme autorização contida na Lei Municipal nº 1.881 de 20 de fevereiro de 2026, e será regida pelas Leis Municipais n° 699 de 27 de outubro de 2010 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Barros Cassal) e n° 1.259 de 18 de setembro de 2019 (Plano de Carreira do Magistério e Respectivo Quadro de Cargos e Funções).

Cláusula Segunda: A CONTRATADA encontra-se apta a exercer o cargo que rege esse contrato, sendo que foram analisados os documentos pertinentes para o exercício e aptidão.

Cláusula Terceira: Pelo serviço acima mencionado e prestado, a CONTRATADA perceberá o valor de R$ 2061,14(Dois mil, e sessenta e um reais e quatorze centavos) por mês, mais vantagens previstas na Lei n° 1259, de 18 de setembro de 2019, pagos em moeda corrente nacional até o dia 05 do mês subsequente.
Cláusula Quarta: O presente contrato vigorará por 4 (quatro) meses, improrrogável, a **contar de 18 de fevereiro de 2026 até 18 de junho de 2026**, em cujo término será o mesmo extinto, independente de quaisquer interrupções ou suspensões.

Cláusula Quinta: Quaisquer das partes que desejar rescindir o presente contrato antes de seu término, previsto na cláusula anterior, deverá avisar a outra com antecedência mínima de 5 (cinco) dias.

Cláusula Sexta: O presente contrato será sumariamente rescindido pelo CONTRATANTE, sem que, à CONTRATADA, caiba qualquer reparação pecuniária, exceto os dias trabalhados até então, se a CONTRATADA incidir em qualquer das faltas arroladas no Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Barros Cassal, Lei Municipal nº 699, de 27 de outubro de 2010, puníveis com a pena de demissão, quando for o caso.

Cláusula Sétima: A CONTRATADA poderá rescindir o presente contrato, quando o CONTRATANTE:
Não cumprir, as obrigações do Contrato;
Praticar, o CONTRATANTE, ou seus prepostos, contra ela, ato lesivo da honra e boa fama;
O CONTRATANTE, ou seus prepostos, ofenderem-na fisicamente, salvo em caso de legítima defesa, própria ou de outrem.

Cláusula Oitava: É licito ao CONTRATANTE aplicar as penalidades de advertência e suspensão, à CONTRATADA, nos casos e termos previstos na Lei Municipal nº 699, de 27 de outubro de 2010 que disciplina o Regime Jurídico dos Servidores do Município.

Cláusula Nona: As situações e casos não expressamente tratados neste Contrato reger-se-ão pelo disposto na Lei Municipal nº 699 de 27 de outubro de 2010 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Barros Cassal).

Cláusula Décima: O Regime de Previdência da CONTRATADA será o Regime Geral de Previdência Social (INSS) e suas normas legais.

Cláusula Décima Primeira: Fica eleito o Foro da Comarca de Soledade para dirimir quaisquer controvérsias decorrentes do presente contrato.

Estando assim justos e contratados, lavrou-se o presente Contrato em duas (02) vias de igual forma e teor, que depois de lidas, serão assinadas pelas partes e por duas testemunhas.

Gabinete do Prefeito de Barros Cassal – RS, 27 de fevereiro de 2026.

JOVIANO ZAGO
Contratante

MARILIA JANDREY PEREIRA
Contratada

Testemunhas:

_____
Nome: Ires Helena Corte
CPF: 656.942.520-04

_____
Nome: Ingrid Corte
CPF: 019.756.000-71

Publicado por:
Ingrid Corte
Código Identificador:43706435

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO ADMINISTRATIVO DE SERVIÇO TEMPORÁRIO N° 33/2026.

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE SERVIÇO TEMPORÁRIO N° 33/2026.

Contrato Administrativo de Serviço Temporário, que entre si celebram o Município de BARROS CASSAL e a Sra. ELISIANE APARECIDA SILVANO COSTA, com base no Art. 37, IX, da Constituição Federal e Lei Municipal nº 1.881 de 20 de janeiro de 2026.

Pelo presente instrumento, o município de BARROS CASSAL, representado por seu Prefeito Municipal, Sr**. JOVIANO ZAGO,** brasileiro, casado, CPF n° 013.196.760-65, RG 6099237726, residente e domiciliado na Rua Ramiro Barcelos, nº 435, Barros Cassal - RS**,** CONTRATANTE e a Sra. **ELISIANE APARECIDA SILVANO COSTA**, solteira, CPF n° 024.017.320-12 RG nº 5109700376, residente e domiciliada na Rua Kurt Spalding, nº 566, centro do município de Barros Cassal - RS, identificada simplesmente por CONTRATADA, têm certo, justo e acordado o seguinte:

Cláusula Primeira: A CONTRATADA trabalhará para o CONTRATANTE no cargo de **PROFESSOR DE ANOS INICIAIS-20 horas semanais**, conforme autorização contida na Lei Municipal nº 1.881 de 20 de fevereiro de 2026, e será regida pelas Leis Municipais n° 699 de 27 de outubro de 2010 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Barros Cassal) e n° 1.259 de 18 de setembro de 2019 (Plano de Carreira do Magistério e Respectivo Quadro de Cargos e Funções).

Cláusula Segunda: A CONTRATADA encontra-se apta a exercer o cargo que rege esse contrato, sendo que foram analisados os documentos pertinentes para o exercício e aptidão.

Cláusula Terceira: Pelo serviço acima mencionado e prestado, a CONTRATADA perceberá o valor de R$ 2061,14(Dois mil, e sessenta e um reais e quatorze centavos) por mês, mais vantagens previstas na Lei n° 1259, de 18 de setembro de 2019, pagos em moeda corrente nacional até o dia 05 do mês subsequente.

Cláusula Quarta: O presente contrato vigorará por 4 (quatro) meses, improrrogável, a **contar de 20 de fevereiro de 2026 até 20 de junho de 2026**, em cujo término será o mesmo extinto, independente de quaisquer interrupções ou suspensões.

Cláusula Quinta: Quaisquer das partes que desejar rescindir o presente contrato antes de seu término, previsto na cláusula anterior, deverá avisar a outra com antecedência mínima de 5 (cinco) dias.

Cláusula Sexta: O presente contrato será sumariamente rescindido pelo CONTRATANTE, sem que, à CONTRATADA, caiba qualquer reparação pecuniária, exceto os dias trabalhados até então, se a CONTRATADA incidir em qualquer das faltas arroladas no Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Barros Cassal, Lei Municipal nº 699, de 27 de outubro de 2010, puníveis com a pena de demissão, quando for o caso.

Cláusula Sétima: A CONTRATADA poderá rescindir o presente contrato, quando o CONTRATANTE:
Não cumprir, as obrigações do Contrato;
Praticar, o CONTRATANTE, ou seus prepostos, contra ela, ato lesivo da honra e boa fama;
O CONTRATANTE, ou seus prepostos, ofenderem-na fisicamente, salvo em caso de legítima defesa, própria ou de outrem.

Cláusula Oitava: É licito ao CONTRATANTE aplicar as penalidades de advertência e suspensão, à CONTRATADA, nos casos e termos previstos na Lei Municipal nº 699, de 27 de outubro de 2010 que disciplina o Regime Jurídico dos Servidores do Município.

Cláusula Nona: As situações e casos não expressamente tratados neste Contrato reger-se-ão pelo disposto na Lei Municipal nº 699 de 27 de outubro de 2010 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Barros Cassal).

Cláusula Décima: O Regime de Previdência da CONTRATADA será o Regime Geral de Previdência Social (INSS) e suas normas legais.

Cláusula Décima Primeira: Fica eleito o Foro da Comarca de Soledade para dirimir quaisquer controvérsias decorrentes do presente contrato.

Estando assim justos e contratados, lavrou-se o presente Contrato em duas (02) vias de igual forma e teor, que depois de lidas, serão assinadas pelas partes e por duas testemunhas.

Gabinete do Prefeito de Barros Cassal – RS, 27 de fevereiro de 2026.

JOVIANO ZAGO
Contratante

ELISIANE APARECIDA SILVANO COSTA
Contratada

Testemunhas:

_____
Nome: Ires Helena Corte
CPF: 656.942.520-04

_____
Nome: Ingrid Corte
CPF: 019.756.000-71

Publicado por:
Ingrid Corte
Código Identificador:8E746B78

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO ADMINISTRATIVO DE SERVIÇO TEMPORÁRIO N° 34/2026.

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE SERVIÇO TEMPORÁRIO N° 34/2026.

Contrato Administrativo de Serviço Temporário, que entre si celebram o Município de BARROS CASSAL e a Sra. VERONICA FLORES PADILHA, com base no Art. 37, IX, da Constituição Federal e Lei Municipal nº 1.881 de 20 de janeiro de 2026.

Pelo presente instrumento, o município de BARROS CASSAL, representado por seu Prefeito Municipal, Sr**. JOVIANO ZAGO,** brasileiro, casado, CPF n° 013.196.760-65, RG 6099237726, residente e domiciliado na Rua Ramiro Barcelos, nº 435, Barros Cassal - RS**,** CONTRATANTE e a Sra. **VERONICA FLORES PADILHA**, solteira, CPF n° 033.693.170-01 RG nº 1099040592, residente e domiciliada na Comunidade Linha Frei Clemente, s/n, interior do município de Barros Cassal - RS, identificada simplesmente por CONTRATADA, têm certo, justo e acordado o seguinte:

Cláusula Primeira: A CONTRATADA trabalhará para o CONTRATANTE no cargo de **PROFESSOR DE ANOS INICIAIS-20 horas semanais**, conforme autorização contida na Lei Municipal nº 1.881 de 20 de fevereiro de 2026, e será regida pelas Leis Municipais n° 699 de 27 de outubro de 2010 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Barros Cassal) e n° 1.259 de 18 de setembro de 2019 (Plano de Carreira do Magistério e Respectivo Quadro de Cargos e Funções).

Cláusula Segunda: A CONTRATADA encontra-se apta a exercer o cargo que rege esse contrato, sendo que foram analisados os documentos pertinentes para o exercício e aptidão.

Cláusula Terceira: Pelo serviço acima mencionado e prestado, a CONTRATADA perceberá o valor de R$ 2061,14(Dois mil, e sessenta e um reais e quatorze centavos) por mês, mais vantagens previstas na Lei n° 1259, de 18 de setembro de 2019, pagos em moeda corrente nacional até o dia 05 do mês subsequente.

Cláusula Quarta: O presente contrato vigorará por 4 (quatro) meses, improrrogável, a **contar de 18 de fevereiro de 2026 até 18 de junho de 2026**, em cujo término será o mesmo extinto, independente de quaisquer interrupções ou suspensões.

Cláusula Quinta: Quaisquer das partes que desejar rescindir o presente contrato antes de seu término, previsto na cláusula anterior, deverá avisar a outra com antecedência mínima de 5 (cinco) dias.

Cláusula Sexta: O presente contrato será sumariamente rescindido pelo CONTRATANTE, sem que, à CONTRATADA, caiba qualquer reparação pecuniária, exceto os dias trabalhados até então, se a CONTRATADA incidir em qualquer das faltas arroladas no Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Barros Cassal, Lei Municipal nº 699, de 27 de outubro de 2010, puníveis com a pena de demissão, quando for o caso.

Cláusula Sétima: A CONTRATADA poderá rescindir o presente contrato, quando o CONTRATANTE:
Não cumprir, as obrigações do Contrato;
Praticar, o CONTRATANTE, ou seus prepostos, contra ela, ato lesivo da honra e boa fama;
O CONTRATANTE, ou seus prepostos, ofenderem-na fisicamente, salvo em caso de legítima defesa, própria ou de outrem.

Cláusula Oitava: É licito ao CONTRATANTE aplicar as penalidades de advertência e suspensão, à CONTRATADA, nos casos e termos previstos na Lei Municipal nº 699, de 27 de outubro de 2010 que disciplina o Regime Jurídico dos Servidores do Município.

Cláusula Nona: As situações e casos não expressamente tratados neste Contrato reger-se-ão pelo disposto na Lei Municipal nº 699 de 27 de outubro de 2010 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Barros Cassal).

Cláusula Décima: O Regime de Previdência da CONTRATADA será o Regime Geral de Previdência Social (INSS) e suas normas legais.

Cláusula Décima Primeira: Fica eleito o Foro da Comarca de Soledade para dirimir quaisquer controvérsias decorrentes do presente contrato.

Estando assim justos e contratados, lavrou-se o presente Contrato em duas (02) vias de igual forma e teor, que depois de lidas, serão assinadas pelas partes e por duas testemunhas.

Gabinete do Prefeito de Barros Cassal – RS, 27 de fevereiro de 2026.

JOVIANO ZAGO
Contratante

VERONICA FLORES PADILHA
Contratada

Testemunhas:

_____
Nome: Ires Helena Corte
CPF: 656.942.520-04

_____
Nome: Ingrid Corte
CPF: 019.756.000-71

Publicado por:
Ingrid Corte
Código Identificador:E5F97295

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO ADMINISTRATIVO DE SERVIÇO TEMPORÁRIO N° 35/2026.

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE SERVIÇO TEMPORÁRIO N° 35/2026.

Contrato Administrativo de Serviço Temporário, que entre si celebram o Município de BARROS CASSAL

e a Sra. ANDREZA FLORES DO SANTOS, com base no Art. 37, IX, da Constituição Federal e Lei Municipal nº 1.881 de 20 de janeiro de 2026.

Pelo presente instrumento, o município de BARROS CASSAL, representado por seu Prefeito Municipal, Sr**. JOVIANO ZAGO,** brasileiro, casado, CPF n° 013.196.760-65, RG 6099237726, residente e domiciliado na Rua Ramiro Barcelos, nº 435, Barros Cassal - RS**,** CONTRATANTE e a Sra. **ANDREZA FLORES DOS SANTOS**, solteira, CPF n° 041.843.080-23 RG nº 7100298186, residente e domiciliada na Comunidade Colônia Santo Antonio, s/n, interior do município de Barros Cassal - RS, identificada simplesmente por CONTRATADA, têm certo, justo e acordado o seguinte:
Cláusula Primeira: A CONTRATADA trabalhará para o CONTRATANTE no cargo de **PROFESSOR DE ANOS INICIAIS-20 horas semanais**, conforme autorização contida na Lei Municipal nº 1.881 de 20 de fevereiro de 2026, e será regida pelas Leis Municipais n° 699 de 27 de outubro de 2010 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Barros Cassal) e n° 1.259 de 18 de setembro de 2019 (Plano de Carreira do Magistério e Respectivo Quadro de Cargos e Funções).

Cláusula Segunda: A CONTRATADA encontra-se apta a exercer o cargo que rege esse contrato, sendo que foram analisados os documentos pertinentes para o exercício e aptidão.

Cláusula Terceira: Pelo serviço acima mencionado e prestado, a CONTRATADA perceberá o valor de R$ 2061,14(Dois mil, e sessenta e um reais e quatorze centavos) por mês, mais vantagens previstas na Lei n° 1259, de 18 de setembro de 2019, pagos em moeda corrente nacional até o dia 05 do mês subsequente.

Cláusula Quarta: O presente contrato vigorará por 4 (quatro) meses, improrrogável, a **contar de 18 de fevereiro de 2026 até 18 de junho de 2026**, em cujo término será o mesmo extinto, independente de quaisquer interrupções ou suspensões.

Cláusula Quinta: Quaisquer das partes que desejar rescindir o presente contrato antes de seu término, previsto na cláusula anterior, deverá avisar a outra com antecedência mínima de 5 (cinco) dias.

Cláusula Sexta: O presente contrato será sumariamente rescindido pelo CONTRATANTE, sem que, à CONTRATADA, caiba qualquer reparação pecuniária, exceto os dias trabalhados até então, se a CONTRATADA incidir em qualquer das faltas arroladas no Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Barros Cassal, Lei Municipal nº 699, de 27 de outubro de 2010, puníveis com a pena de demissão, quando for o caso.

Cláusula Sétima: A CONTRATADA poderá rescindir o presente contrato, quando o CONTRATANTE:
Não cumprir, as obrigações do Contrato;
Praticar, o CONTRATANTE, ou seus prepostos, contra ela, ato lesivo da honra e boa fama;
O CONTRATANTE, ou seus prepostos, ofenderem-na fisicamente, salvo em caso de legítima defesa, própria ou de outrem.

Cláusula Oitava: É licito ao CONTRATANTE aplicar as penalidades de advertência e suspensão, à CONTRATADA, nos casos e termos previstos na Lei Municipal nº 699, de 27 de outubro de 2010 que disciplina o Regime Jurídico dos Servidores do Município.

Cláusula Nona: As situações e casos não expressamente tratados neste Contrato reger-se-ão pelo disposto na Lei Municipal nº 699 de 27 de outubro de 2010 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Barros Cassal).

Cláusula Décima: O Regime de Previdência da CONTRATADA será o Regime Geral de Previdência Social (INSS) e suas normas legais.

Cláusula Décima Primeira: Fica eleito o Foro da Comarca de Soledade para dirimir quaisquer controvérsias decorrentes do presente contrato.

Estando assim justos e contratados, lavrou-se o presente Contrato em duas (02) vias de igual forma e teor, que depois de lidas, serão assinadas pelas partes e por duas testemunhas.

Gabinete do Prefeito de Barros Cassal – RS, 02 de março de 2026.

JOVIANO ZAGO
Contratante

ANDREZA FLORES DOS SANTOS
Contratada

Testemunhas:

_____
Nome: Ires Helena Corte
CPF: 656.942.520-04

_____
Nome: Ingrid Corte
CPF: 019.756.000-71

Publicado por:
Ingrid Corte
Código Identificador:DE7DDE97

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO ADMINISTRATIVO DE SERVIÇO TEMPORÁRIO N° 36/2026.

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE SERVIÇO TEMPORÁRIO N° 36/2026.

Contrato Administrativo de Serviço Temporário, que entre si celebram o Município de BARROS CASSAL e a Sra. GESSICA MENDES DE AZEVEDO, com base no Art. 37, IX, da Constituição Federal e Lei Municipal nº 1.881 de 20 de janeiro de 2026.

Pelo presente instrumento, o município de BARROS CASSAL, representado por seu Prefeito Municipal, Sr**. JOVIANO ZAGO,** brasileiro, casado, CPF n° 013.196.760-65, RG 6099237726, residente e domiciliado na Rua Ramiro Barcelos, nº 435, Barros Cassal - RS**,** CONTRATANTE e a Sra. **GESSICA MENDES DE AZEVEDO**, solteira, CPF n°027.897.190-39 RG nº 1118020872, residente e domiciliada na Rua Riachuelo, nº 1238, centro do município de Barros Cassal - RS, identificada simplesmente] por CONTRATADA, têm certo, justo e acordado o seguinte:

Cláusula Primeira: A CONTRATADA trabalhará para o CONTRATANTE no cargo de **PROFESSOR DE ANOS INICIAIS-20 horas semanais**, conforme autorização contida na Lei Municipal nº 1.881 de 20 de fevereiro de 2026, e será regida pelas Leis Municipais n° 699 de 27 de outubro de 2010 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Barros Cassal) e n° 1.259 de 18 de setembro de 2019 (Plano de Carreira do Magistério e Respectivo Quadro de Cargos e Funções).

Cláusula Segunda: A CONTRATADA encontra-se apta a exercer o cargo que rege esse contrato, sendo que foram analisados os documentos pertinentes para o exercício e aptidão.

Cláusula Terceira: Pelo serviço acima mencionado e prestado, a CONTRATADA perceberá o valor de R$ 2061,14(Dois mil, e sessenta e um reais e quatorze centavos) por mês, mais vantagens previstas na Lei n° 1259, de 18 de setembro de 2019, pagos em moeda corrente nacional até o dia 05 do mês subsequente.

Cláusula Quarta: O presente contrato vigorará por 4 (quatro) meses, improrrogável, a **contar de 18 de fevereiro de 2026 até 18 de junho de 2026**, em cujo término será o mesmo extinto, independente de quaisquer interrupções ou suspensões.
Cláusula Quinta: Quaisquer das partes que desejar rescindir o presente contrato antes de seu término, previsto na cláusula anterior, deverá avisar a outra com antecedência mínima de 5 (cinco) dias.

Cláusula Sexta: O presente contrato será sumariamente rescindido pelo CONTRATANTE, sem que, à CONTRATADA, caiba qualquer reparação pecuniária, exceto os dias trabalhados até então, se a CONTRATADA incidir em qualquer das faltas arroladas no Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Barros Cassal, Lei Municipal nº 699, de 27 de outubro de 2010, puníveis com a pena de demissão, quando for o caso.

Cláusula Sétima: A CONTRATADA poderá rescindir o presente contrato, quando o CONTRATANTE:
Não cumprir, as obrigações do Contrato;
Praticar, o CONTRATANTE, ou seus prepostos, contra ela, ato lesivo da honra e boa fama;
O CONTRATANTE, ou seus prepostos, ofenderem-na fisicamente, salvo em caso de legítima defesa, própria ou de outrem.

Cláusula Oitava: É licito ao CONTRATANTE aplicar as penalidades de advertência e suspensão, à CONTRATADA, nos casos e termos previstos na Lei Municipal nº 699, de 27 de outubro de 2010 que disciplina o Regime Jurídico dos Servidores do Município.

Cláusula Nona: As situações e casos não expressamente tratados neste Contrato reger-se-ão pelo disposto na Lei Municipal nº 699 de 27 de outubro de 2010 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Barros Cassal).

Cláusula Décima: O Regime de Previdência da CONTRATADA será o Regime Geral de Previdência Social (INSS) e suas normas legais.

Cláusula Décima Primeira: Fica eleito o Foro da Comarca de Soledade para dirimir quaisquer controvérsias decorrentes do presente contrato.

Estando assim justos e contratados, lavrou-se o presente Contrato em duas (02) vias de igual forma e teor, que depois de lidas, serão assinadas pelas partes e por duas testemunhas.

Gabinete do Prefeito de Barros Cassal – RS, 02 de março de 2026.

JOVIANO ZAGO
Contratante

GESSICA MENDES DE AZEVEDO
Contratada

Testemunhas:

_____
Nome: Ires Helena Corte
CPF: 656.942.520-04

_____
Nome: Ingrid Corte
CPF: 019.756.000-71

Publicado por:
Ingrid Corte
Código Identificador:7ABB370C

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO ADMINISTRATIVO DE SERVIÇO TEMPORÁRIO N° 37/2026.

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE SERVIÇO TEMPORÁRIO N° 37/2026.

Contrato Administrativo de Serviço Temporário, que entre si celebram o Município de BARROS CASSAL e a Sra. GRAZIELA RAMOS BORGES BRUM, com base no Art. 37, IX, da Constituição Federal e Lei Municipal nº 1.881 de 20 de janeiro de 2026.

Pelo presente instrumento, o município de BARROS CASSAL, representado por seu Prefeito Municipal, Sr**. JOVIANO ZAGO,** brasileiro, casado, CPF n° 013.196.760-65, RG 6099237726, residente e domiciliado na Rua Ramiro Barcelos, nº 435, Barros Cassal - RS**,** CONTRATANTE e a Sra. **GRAZIELA RAMOS BORGES BRUM**, casada, CPF n° 019.598.120-09 RG nº 2118069513, residente e domiciliada na Comunidade Três Léguas, s/n, interior do município de Barros Cassal - RS, identificada simplesmente] por CONTRATADA, têm certo, justo e acordado o seguinte:

Cláusula Primeira: A CONTRATADA trabalhará para o CONTRATANTE no cargo de **PROFESSOR DE ANOS INICIAIS-20 horas semanais**, conforme autorização contida na Lei Municipal nº 1.881 de 20 de fevereiro de 2026, e será regida pelas Leis Municipais n° 699 de 27 de outubro de 2010 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Barros Cassal) e n° 1.259 de 18 de setembro de 2019 (Plano de Carreira do Magistério e Respectivo Quadro de Cargos e Funções).

Cláusula Segunda: A CONTRATADA encontra-se apta a exercer o cargo que rege esse contrato, sendo que foram analisados os documentos pertinentes para o exercício e aptidão.

Cláusula Terceira: Pelo serviço acima mencionado e prestado, a CONTRATADA perceberá o valor de R$ 2061,14(Dois mil, e sessenta e um reais e quatorze centavos) por mês, mais vantagens previstas na Lei n° 1259, de 18 de setembro de 2019, pagos em moeda corrente nacional até o dia 05 do mês subsequente.

Cláusula Quarta: O presente contrato vigorará por 4 (quatro) meses, improrrogável, a **contar de 18 de fevereiro de 2026 até 18 de junho de 2026**, em cujo término será o mesmo extinto, independente de quaisquer interrupções ou suspensões.

Cláusula Quinta: Quaisquer das partes que desejar rescindir o presente contrato antes de seu término, previsto na cláusula anterior, deverá avisar a outra com antecedência mínima de 5 (cinco) dias.

Cláusula Sexta: O presente contrato será sumariamente rescindido pelo CONTRATANTE, sem que, à CONTRATADA, caiba qualquer reparação pecuniária, exceto os dias trabalhados até então, se a CONTRATADA incidir em qualquer das faltas arroladas no Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Barros Cassal, Lei Municipal nº 699, de 27 de outubro de 2010, puníveis com a pena de demissão, quando for o caso.

Cláusula Sétima: A CONTRATADA poderá rescindir o presente contrato, quando o CONTRATANTE:
Não cumprir, as obrigações do Contrato;
Praticar, o CONTRATANTE, ou seus prepostos, contra ela, ato lesivo da honra e boa fama;
O CONTRATANTE, ou seus prepostos, ofenderem-na fisicamente, salvo em caso de legítima defesa, própria ou de outrem.

Cláusula Oitava: É licito ao CONTRATANTE aplicar as penalidades de advertência e suspensão, à CONTRATADA, nos casos e termos previstos na Lei Municipal nº 699, de 27 de outubro de 2010 que disciplina o Regime Jurídico dos Servidores do Município.

Cláusula Nona: As situações e casos não expressamente tratados neste Contrato reger-se-ão pelo disposto na Lei Municipal nº 699 de 27 de outubro de 2010 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Barros Cassal).

Cláusula Décima: O Regime de Previdência da CONTRATADA será o Regime Geral de Previdência Social (INSS) e suas normas legais.

Cláusula Décima Primeira: Fica eleito o Foro da Comarca de Soledade para dirimir quaisquer controvérsias decorrentes do presente contrato.

Estando assim justos e contratados, lavrou-se o presente Contrato em duas (02) vias de igual forma e teor, que depois de lidas, serão assinadas pelas partes e por duas testemunhas.

Gabinete do Prefeito de Barros Cassal – RS, 03 de março de 2026.

JOVIANO ZAGO
Contratante

GRAZIELA RAMOS BORGES BRUM
Contratada

Testemunhas:

_____
Nome: Ires Helena Corte
CPF: 656.942.520-04

_____
Nome: Ingrid Corte
CPF: 019.756.000-71

Publicado por:
Ingrid Corte
Código Identificador:1908698D

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO ADMINISTRATIVO DE SERVIÇO TEMPORÁRIO N° 38/2026.

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE SERVIÇO TEMPORÁRIO N° 38/2026.

Contrato Administrativo de Serviço Temporário, que entre si celebram o Município de BARROS CASSAL e a Sra. CLEONICE BATTISTI DOS SANTOS, com base no Art. 37, IX, da Constituição Federal e Lei Municipal nº 1.881 de 20 de janeiro de 2026.

Pelo presente instrumento, o município de BARROS CASSAL, representado por seu Prefeito Municipal, Sr**. JOVIANO ZAGO,** brasileiro, casado, CPF n° 013.196.760-65, RG 6099237726, residente e domiciliado na Rua Ramiro Barcelos, nº 435, Barros Cassal - RS**,** CONTRATANTE e a Sra. **CLEONICE BATTISTI DOS SANTOS**, solteira, CPF n° 016.073.180-16 RG nº 6100419891, residente e domiciliada na Avenida Mauricio Cardoso, nº 560, centro do município de Barros Cassal - RS, identificada simplesmente] por CONTRATADA, têm certo, justo e acordado o seguinte:

Cláusula Primeira: A CONTRATADA trabalhará para o CONTRATANTE no cargo de **PROFESSOR DE ANOS INICIAIS-20 horas semanais**, conforme autorização contida na Lei Municipal nº 1.881 de 20 de fevereiro de 2026, e será regida pelas Leis Municipais n° 699 de 27 de outubro de 2010 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Barros Cassal) e n° 1.259 de 18 de setembro de 2019 (Plano de Carreira do Magistério e Respectivo Quadro de Cargos e Funções).

Cláusula Segunda: A CONTRATADA encontra-se apta a exercer o cargo que rege esse contrato, sendo que foram analisados os documentos pertinentes para o exercício e aptidão.

Cláusula Terceira: Pelo serviço acima mencionado e prestado, a CONTRATADA perceberá o valor de R$ 2061,14(Dois mil, e sessenta e um reais e quatorze centavos) por mês, mais vantagens previstas na Lei n° 1259, de 18 de setembro de 2019, pagos em moeda corrente nacional até o dia 05 do mês subsequente.

Cláusula Quarta: O presente contrato vigorará por 4 (quatro) meses, improrrogável, a **contar de 18 de fevereiro de 2026 até 18 de junho de 2026**, em cujo término será o mesmo extinto, independente de quaisquer interrupções ou suspensões.

Cláusula Quinta: Quaisquer das partes que desejar rescindir o presente contrato antes de seu término, previsto na cláusula anterior, deverá avisar a outra com antecedência mínima de 5 (cinco) dias.

Cláusula Sexta: O presente contrato será sumariamente rescindido pelo CONTRATANTE, sem que, à CONTRATADA, caiba qualquer reparação pecuniária, exceto os dias trabalhados até então, se a CONTRATADA incidir em qualquer das faltas arroladas no Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Barros Cassal, Lei Municipal nº 699, de 27 de outubro de 2010, puníveis com a pena de demissão, quando for o caso.

Cláusula Sétima: A CONTRATADA poderá rescindir o presente contrato, quando o CONTRATANTE:
Não cumprir, as obrigações do Contrato;
Praticar, o CONTRATANTE, ou seus prepostos, contra ela, ato lesivo da honra e boa fama;
O CONTRATANTE, ou seus prepostos, ofenderem-na fisicamente, salvo em caso de legítima defesa, própria ou de outrem.

Cláusula Oitava: É licito ao CONTRATANTE aplicar as penalidades de advertência e suspensão, à CONTRATADA, nos casos e termos previstos na Lei Municipal nº 699, de 27 de outubro de 2010 que disciplina o Regime Jurídico dos Servidores do Município.

Cláusula Nona: As situações e casos não expressamente tratados neste Contrato reger-se-ão pelo disposto na Lei Municipal nº 699 de 27 de outubro de 2010 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Barros Cassal).

Cláusula Décima: O Regime de Previdência da CONTRATADA será o Regime Geral de Previdência Social (INSS) e suas normas legais.

Cláusula Décima Primeira: Fica eleito o Foro da Comarca de Soledade para dirimir quaisquer controvérsias decorrentes do presente contrato.

Estando assim justos e contratados, lavrou-se o presente Contrato em duas (02) vias de igual forma e teor, que depois de lidas, serão assinadas pelas partes e por duas testemunhas.

Gabinete do Prefeito de Barros Cassal – RS, 03 de março de 2026.

JOVIANO ZAGO
Contratante

CLEONICE BATTISTI DOS SANTOS
Contratada

Testemunhas:

_____
Nome: Ires Helena Corte
CPF: 656.942.520-04

_____
Nome: Ingrid Corte
CPF: 019.756.000-71

Publicado por:
Ingrid Corte
Código Identificador:EDF7807C

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO ADMINISTRATIVO DE SERVIÇO TEMPORÁRIO N° 39/2026.

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE SERVIÇO TEMPORÁRIO N° 39/2026.

Contrato Administrativo de Serviço Temporário, que entre si celebram o Município de BARROS CASSAL e a Sra. SONIA DOS SANTOS DIAS, com base no Art. 37, IX, da Constituição Federal e Lei Municipal nº 1.881 de 20 de janeiro de 2026.

Pelo presente instrumento, o município de BARROS CASSAL, representado por seu Prefeito Municipal, Sr**. JOVIANO ZAGO,** brasileiro, casado, CPF n° 013.196.760-65, RG 6099237726, residente e domiciliado na Rua Ramiro Barcelos, nº 435, Barros Cassal - RS**,** CONTRATANTE e a Sra. **SONIA DOS SANTOS DIAS**, casada, CPF n° 040.835.500-07 RG nº 4114326517, residente e domiciliada na Comunidade de Passo da Laje, s/n, interior do município de Barros Cassal - RS, identificada simplesmente] por CONTRATADA, têm certo, justo e acordado o seguinte:

Cláusula Primeira: A CONTRATADA trabalhará para o CONTRATANTE no cargo de **PROFESSOR DE ANOS INICIAIS-20 horas semanais**, conforme autorização contida na Lei Municipal nº 1.881 de 20 de fevereiro de 2026, e será regida pelas Leis Municipais n° 699 de 27 de outubro de 2010 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Barros Cassal) e n° 1.259 de 18 de setembro de 2019 (Plano de Carreira do Magistério e Respectivo Quadro de Cargos e Funções).
Cláusula Segunda: A CONTRATADA encontra-se apta a exercer o cargo que rege esse contrato, sendo que foram analisados os documentos pertinentes para o exercício e aptidão.
Cláusula Terceira: Pelo serviço acima mencionado e prestado, a CONTRATADA perceberá o valor de R$ 2061,14(Dois mil, e sessenta e um reais e quatorze centavos) por mês, mais vantagens previstas na Lei n° 1259, de 18 de setembro de 2019, pagos em moeda corrente nacional até o dia 05 do mês subsequente.
Cláusula Quarta: O presente contrato vigorará por 4 (quatro) meses, improrrogável, a **contar de 18 de fevereiro de 2026 até 18 de junho de 2026**, em cujo término será o mesmo extinto, independente de quaisquer interrupções ou suspensões.
Cláusula Quinta: Quaisquer das partes que desejar rescindir o presente contrato antes de seu término, previsto na cláusula anterior, deverá avisar a outra com antecedência mínima de 5 (cinco) dias.
Cláusula Sexta: O presente contrato será sumariamente rescindido pelo CONTRATANTE, sem que, à CONTRATADA, caiba qualquer reparação pecuniária, exceto os dias trabalhados até então, se a CONTRATADA incidir em qualquer das faltas arroladas no Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Barros Cassal, Lei Municipal nº 699, de 27 de outubro de 2010, puníveis com a pena de demissão, quando for o caso.
Cláusula Sétima: A CONTRATADA poderá rescindir o presente contrato, quando o CONTRATANTE:
Não cumprir, as obrigações do Contrato;
Praticar, o CONTRATANTE, ou seus prepostos, contra ela, ato lesivo da honra e boa fama;
O CONTRATANTE, ou seus prepostos, ofenderem-na fisicamente, salvo em caso de legítima defesa, própria ou de outrem.
Cláusula Oitava: É licito ao CONTRATANTE aplicar as penalidades de advertência e suspensão, à CONTRATADA, nos casos e termos previstos na Lei Municipal nº 699, de 27 de outubro de 2010 que disciplina o Regime Jurídico dos Servidores do Município.

Cláusula Nona: As situações e casos não expressamente tratados neste Contrato reger-se-ão pelo disposto na Lei Municipal nº 699 de 27 de outubro de 2010 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Barros Cassal).

Cláusula Décima: O Regime de Previdência da CONTRATADA será o Regime Geral de Previdência Social (INSS) e suas normas legais.

Cláusula Décima Primeira: Fica eleito o Foro da Comarca de Soledade para dirimir quaisquer controvérsias decorrentes do presente contrato.

Estando assim justos e contratados, lavrou-se o presente Contrato em duas (02) vias de igual forma e teor, que depois de lidas, serão assinadas pelas partes e por duas testemunhas.

Gabinete do Prefeito de Barros Cassal – RS, 03 de março de 2026.

JOVIANO ZAGO
Contratante

SONIA DOS SANTOS DIAS
Contratada

Testemunhas:

_____
Nome: Ires Helena Corte
CPF: 656.942.520-04

_____
Nome: Ingrid Corte
CPF: 019.756.000-71

Publicado por:
Ingrid Corte
Código Identificador:1642EDB7

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO ADMINISTRATIVO DE SERVIÇO TEMPORÁRIO N° 40/2026.

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE SERVIÇO TEMPORÁRIO N° 40/2026.

Contrato Administrativo de Serviço Temporário, que entre si celebram o Município de BARROS CASSAL e a Sra. ALICE CRISTINA DOS SANTOS PICOLI DA COSTA, com base no Art. 37, IX, da Constituição Federal e Lei Municipal nº 1.881 de 20 de janeiro de 2026.

Pelo presente instrumento, o município de BARROS CASSAL, representado por seu Prefeito Municipal, Sr**. JOVIANO ZAGO,** brasileiro, casado, CPF n° 013.196.760-65, RG 6099237726, residente e domiciliado na Rua Ramiro Barcelos, nº 435, Barros Cassal - RS**,** CONTRATANTE e a Sra. **ALICE CRISTINA DOS SANTOS PICOLI DA COSTA**, casada, CPF n°009.964.760-59 RG nº 6075127412, residente e domiciliada na Rua Boa Vista, nº 313, centro do município de Barros Cassal - RS, identificada simplesmente] por CONTRATADA, têm certo, justo e acordado o seguinte:

Cláusula Primeira: A CONTRATADA trabalhará para o CONTRATANTE no cargo de **PROFESSOR DE ANOS INICIAIS-20 horas semanais**, conforme autorização contida na Lei Municipal nº 1.881 de 20 de fevereiro de 2026, e será regida pelas Leis Municipais n° 699 de 27 de outubro de 2010 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Barros Cassal) e n° 1.259 de 18 de setembro de 2019 (Plano de Carreira do Magistério e Respectivo Quadro de Cargos e Funções).

Cláusula Segunda: A CONTRATADA encontra-se apta a exercer o cargo que rege esse contrato, sendo que foram analisados os documentos pertinentes para o exercício e aptidão.

Cláusula Terceira: Pelo serviço acima mencionado e prestado, a CONTRATADA perceberá o valor de R$ 2061,14(Dois mil, e sessenta e um reais e quatorze centavos) por mês, mais vantagens previstas na Lei n° 1259, de 18 de setembro de 2019, pagos em moeda corrente nacional até o dia 05 do mês subsequente.

Cláusula Quarta: O presente contrato vigorará por 4 (quatro) meses, improrrogável, a **contar de 18 de fevereiro de 2026 até 18 de junho de 2026**, em cujo término será o mesmo extinto, independente de quaisquer interrupções ou suspensões.

Cláusula Quinta: Quaisquer das partes que desejar rescindir o presente contrato antes de seu término, previsto na cláusula anterior, deverá avisar a outra com antecedência mínima de 5 (cinco) dias.

Cláusula Sexta: O presente contrato será sumariamente rescindido pelo CONTRATANTE, sem que, à CONTRATADA, caiba qualquer reparação pecuniária, exceto os dias trabalhados até então, se a CONTRATADA incidir em qualquer das faltas arroladas no Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Barros Cassal, Lei Municipal nº 699, de 27 de outubro de 2010, puníveis com a pena de demissão, quando for o caso.

Cláusula Sétima: A CONTRATADA poderá rescindir o presente contrato, quando o CONTRATANTE:
Não cumprir, as obrigações do Contrato;
Praticar, o CONTRATANTE, ou seus prepostos, contra ela, ato lesivo da honra e boa fama;
O CONTRATANTE, ou seus prepostos, ofenderem-na fisicamente, salvo em caso de legítima defesa, própria ou de outrem.

Cláusula Oitava: É licito ao CONTRATANTE aplicar as penalidades de advertência e suspensão, à CONTRATADA, nos casos e termos

previstos na Lei Municipal nº 699, de 27 de outubro de 2010 que disciplina o Regime Jurídico dos Servidores do Município.

Cláusula Nona: As situações e casos não expressamente tratados neste Contrato reger-se-ão pelo disposto na Lei Municipal nº 699 de 27 de outubro de 2010 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Barros Cassal).

Cláusula Décima: O Regime de Previdência da CONTRATADA será o Regime Geral de Previdência Social (INSS) e suas normas legais.

Cláusula Décima Primeira: Fica eleito o Foro da Comarca de Soledade para dirimir quaisquer controvérsias decorrentes do presente contrato.

Estando assim justos e contratados, lavrou-se o presente Contrato em duas (02) vias de igual forma e teor, que depois de lidas, serão assinadas pelas partes e por duas testemunhas.

Gabinete do Prefeito de Barros Cassal – RS, 03 de março de 2026.

JOVIANO ZAGO
Contratante

ALICE CRISTINA DOS SANTOS PICOLI DA COSTA
Contratada

Testemunhas:

_____
Nome: Ires Helena Corte
CPF: 656.942.520-04

_____
Nome: Ingrid Corte
CPF: 019.756.000-71

Publicado por:
Ingrid Corte
Código Identificador:2A0DD2B8

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO ADMINISTRATIVO DE SERVIÇO TEMPORÁRIO N° 41/2026.

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE SERVIÇO TEMPORÁRIO N° 41/2026.

Contrato Administrativo de Serviço Temporário, que entre si celebram o Município de BARROS CASSAL e a Sra. IVANETE MARIA DE OLIVEIRA, com base no Art. 37, IX, da Constituição Federal e Lei Municipal nº 1.881 de 20 de janeiro de 2026.

Pelo presente instrumento, o município de BARROS CASSAL, representado por seu Prefeito Municipal, Sr**. JOVIANO ZAGO,** brasileiro, casado, CPF n° 013.196.760-65, RG 6099237726, residente e domiciliado na Rua Ramiro Barcelos, nº 435, Barros Cassal - RS**,** CONTRATANTE e a Sra. **IVANETE MARIA DE OLIVEIRA**, casada, CPF n°407.163.680-72 RG nº 5028125747, residente e domiciliada na Rua Medianeira, nº 856, centro do município de Barros Cassal - RS, identificada simplesmente] por CONTRATADA, têm certo, justo e acordado o seguinte:

Cláusula Primeira: A CONTRATADA trabalhará para o CONTRATANTE no cargo de **PROFESSOR DE ANOS FINAIS LINGUA PORTUGUESA- 20 horas semanais**, conforme autorização contida na Lei Municipal nº 1.881 de 20 de fevereiro de 2026, e será regida pelas Leis Municipais n° 699 de 27 de outubro de 2010 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Barros Cassal) e n° 1.259 de 18 de setembro de 2019 (Plano de Carreira do Magistério e Respectivo Quadro de Cargos e Funções).

Cláusula Segunda: A CONTRATADA encontra-se apta a exercer o cargo que rege esse contrato, sendo que foram analisados os documentos pertinentes para o exercício e aptidão.

Cláusula Terceira: Pelo serviço acima mencionado e prestado, a CONTRATADA perceberá o valor de R$ 2061,14(Dois mil, e sessenta e um reais e quatorze centavos) por mês, mais vantagens previstas na Lei n° 1259, de 18 de setembro de 2019, pagos em moeda corrente nacional até o dia 05 do mês subsequente.

Cláusula Quarta: O presente contrato vigorará por 4 (quatro) meses, improrrogável, a **contar de 18 de fevereiro de 2026 até 18 de junho de 2026**, em cujo término será o mesmo extinto, independente de quaisquer interrupções ou suspensões.

Cláusula Quinta: Quaisquer das partes que desejar rescindir o presente contrato antes de seu término, previsto na cláusula anterior, deverá avisar a outra com antecedência mínima de 5 (cinco) dias.

Cláusula Sexta: O presente contrato será sumariamente rescindido pelo CONTRATANTE, sem que, à CONTRATADA, caiba qualquer reparação pecuniária, exceto os dias trabalhados até então, se a CONTRATADA incidir em qualquer das faltas arroladas no Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Barros Cassal, Lei Municipal nº 699, de 27 de outubro de 2010, puníveis com a pena de demissão, quando for o caso.

Cláusula Sétima: A CONTRATADA poderá rescindir o presente contrato, quando o CONTRATANTE:
Não cumprir, as obrigações do Contrato;
Praticar, o CONTRATANTE, ou seus prepostos, contra ela, ato lesivo da honra e boa fama;
O CONTRATANTE, ou seus prepostos, ofenderem-na fisicamente, salvo em caso de legítima defesa, própria ou de outrem.

Cláusula Oitava: É licito ao CONTRATANTE aplicar as penalidades de advertência e suspensão, à CONTRATADA, nos casos e termos previstos na Lei Municipal nº 699, de 27 de outubro de 2010 que disciplina o Regime Jurídico dos Servidores do Município.

Cláusula Nona: As situações e casos não expressamente tratados neste Contrato reger-se-ão pelo disposto na Lei Municipal nº 699 de 27 de outubro de 2010 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Barros Cassal).

Cláusula Décima: O Regime de Previdência da CONTRATADA será o Regime Geral de Previdência Social (INSS) e suas normas legais.

Cláusula Décima Primeira: Fica eleito o Foro da Comarca de Soledade para dirimir quaisquer controvérsias decorrentes do presente contrato.

Estando assim justos e contratados, lavrou-se o presente Contrato em duas (02) vias de igual forma e teor, que depois de lidas, serão assinadas pelas partes e por duas testemunhas.

Gabinete do Prefeito de Barros Cassal – RS, 03 de março de 2026.

JOVIANO ZAGO
Contratante

IVANETE MARIA DE OLIVEIRA
Contratada

Testemunhas:

_____
Nome: Ires Helena Corte
CPF: 656.942.520-04

_____
Nome: Ingrid Corte
CPF: 019.756.000-71

Publicado por:
Ingrid Corte
Código Identificador:2051D449

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO ADMINISTRATIVO DE SERVIÇO TEMPORÁRIO N° 42/2026.

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE SERVIÇO TEMPORÁRIO N° 42/2026.

Contrato Administrativo de Serviço Temporário, que entre si celebram o Município de BARROS CASSAL e a Sra. ANDRIELI BORGES FLORES, com base no Art. 37, IX, da Constituição Federal e Lei Municipal nº 1.881 de 20 de janeiro de 2026.

Pelo presente instrumento, o município de BARROS CASSAL, representado por seu Prefeito Municipal, Sr**. JOVIANO ZAGO,** brasileiro, casado, CPF n° 013.196.760-65, RG 6099237726, residente e domiciliado na Rua Ramiro Barcelos, nº 435, Barros Cassal - RS**,** CONTRATANTE e a Sra. **ANDRIELI BORGES FLORES**, casada, CPF n°040.476.100-38 RG nº 2123426526, residente e domiciliada na Comunidade Coxilha Grande, s/n, interior do município de Barros Cassal - RS, identificada simplesmente] por CONTRATADA, têm certo, justo e acordado o seguinte:

Cláusula Primeira: A CONTRATADA trabalhará para o CONTRATANTE no cargo de **PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL- 20 horas semanais**, conforme autorização contida na Lei Municipal nº 1.881 de 20 de fevereiro de 2026, e será regida pelas Leis Municipais n° 699 de 27 de outubro de 2010 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Barros Cassal) e n° 1.259 de 18 de setembro de 2019 (Plano de Carreira do Magistério e Respectivo Quadro de Cargos e Funções).

Cláusula Segunda: A CONTRATADA encontra-se apta a exercer o cargo que rege esse contrato, sendo que foram analisados os documentos pertinentes para o exercício e aptidão.

Cláusula Terceira: Pelo serviço acima mencionado e prestado, a CONTRATADA perceberá o valor de R$ 2061,14(Dois mil, e sessenta e um reais e quatorze centavos) por mês, mais vantagens previstas na Lei n° 1259, de 18 de setembro de 2019, pagos em moeda corrente nacional até o dia 05 do mês subsequente.

Cláusula Quarta: O presente contrato vigorará por 4 (quatro) meses, improrrogável, a **contar de 18 de fevereiro de 2026 até 18 de junho de 2026**, em cujo término será o mesmo extinto, independente de quaisquer interrupções ou suspensões.

Cláusula Quinta: Quaisquer das partes que desejar rescindir o presente contrato antes de seu término, previsto na cláusula anterior, deverá avisar a outra com antecedência mínima de 5 (cinco) dias.

Cláusula Sexta: O presente contrato será sumariamente rescindido pelo CONTRATANTE, sem que, à CONTRATADA, caiba qualquer reparação pecuniária, exceto os dias trabalhados até então, se a CONTRATADA incidir em qualquer das faltas arroladas no Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Barros Cassal, Lei Municipal nº 699, de 27 de outubro de 2010, puníveis com a pena de demissão, quando for o caso.

Cláusula Sétima: A CONTRATADA poderá rescindir o presente contrato, quando o CONTRATANTE:
Não cumprir, as obrigações do Contrato;
Praticar, o CONTRATANTE, ou seus prepostos, contra ela, ato lesivo da honra e boa fama;
O CONTRATANTE, ou seus prepostos, ofenderem-na fisicamente, salvo em caso de legítima defesa, própria ou de outrem.

Cláusula Oitava: É licito ao CONTRATANTE aplicar as penalidades de advertência e suspensão, à CONTRATADA, nos casos e termos previstos na Lei Municipal nº 699, de 27 de outubro de 2010 que disciplina o Regime Jurídico dos Servidores do Município.

Cláusula Nona: As situações e casos não expressamente tratados neste Contrato reger-se-ão pelo disposto na Lei Municipal nº 699 de 27 de outubro de 2010 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Barros Cassal).

Cláusula Décima: O Regime de Previdência da CONTRATADA será o Regime Geral de Previdência Social (INSS) e suas normas legais.

Cláusula Décima Primeira: Fica eleito o Foro da Comarca de Soledade para dirimir quaisquer controvérsias decorrentes do presente contrato.

Estando assim justos e contratados, lavrou-se o presente Contrato em duas (02) vias de igual forma e teor, que depois de lidas, serão assinadas pelas partes e por duas testemunhas.

Gabinete do Prefeito de Barros Cassal – RS, 03 de março de 2026.

JOVIANO ZAGO
Contratante

ANDRIELI BORGES FLORES
Contratada

Testemunhas:

_____
Nome: Ires Helena Corte
CPF: 656.942.520-04

_____
Nome: Ingrid Corte
CPF: 019.756.000-71

Publicado por:
Ingrid Corte
Código Identificador:EBC871B9

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO ADMINISTRATIVO DE SERVIÇO TEMPORÁRIO N° 43/2026.

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE SERVIÇO TEMPORÁRIO N° 43/2026.

Contrato Administrativo de Serviço Temporário, que entre si celebram o Município de BARROS CASSAL e a Sra. MILENE FERRARI, com base no Art. 37, IX, da Constituição Federal e Lei Municipal nº 1.881 de 20 de janeiro de 2026.

Pelo presente instrumento, o município de BARROS CASSAL, representado por seu Prefeito Municipal, Sr**. JOVIANO ZAGO,** brasileiro, casado, CPF n° 013.196.760-65, RG 6099237726, residente e domiciliado na Rua Ramiro Barcelos, nº 435, Barros Cassal - RS**,** CONTRATANTE e a Sra. **MILENE FERRARI**, solteira, CPF n° 036.222.860-40 RG nº 1112060395, residente e domiciliada na Rua Candido Carneiro Junior, nº 313, Barros Cassal do município de Barros Cassal - RS, identificada simplesmente por CONTRATADA, têm certo, justo e acordado o seguinte:

Cláusula Primeira: A CONTRATADA trabalhará para o CONTRATANTE no cargo de **PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL- 20 horas semanais**, conforme autorização contida na Lei Municipal nº 1.881 de 20 de fevereiro de 2026, e será regida pelas Leis Municipais n° 699 de 27 de outubro de 2010 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Barros Cassal) e n° 1.259 de 18 de setembro de 2019 (Plano de Carreira do Magistério e Respectivo Quadro de Cargos e Funções).

Cláusula Segunda: A CONTRATADA encontra-se apta a exercer o cargo que rege esse contrato, sendo que foram analisados os documentos pertinentes para o exercício e aptidão.

Cláusula Terceira: Pelo serviço acima mencionado e prestado, a CONTRATADA perceberá o valor de R$ 2061,14(Dois mil, e sessenta e um reais e quatorze centavos) por mês, mais vantagens previstas na Lei n° 1259, de 18 de setembro de 2019, pagos em moeda corrente nacional até o dia 05 do mês subsequente.

Cláusula Quarta: O presente contrato vigorará por 4 (quatro) meses, improrrogável, a **contar de 18 de fevereiro de 2026 até 18 de junho**

de 2026, em cujo término será o mesmo extinto, independente de quaisquer interrupções ou suspensões.

Cláusula Quinta: Quaisquer das partes que desejar rescindir o presente contrato antes de seu término, previsto na cláusula anterior, deverá avisar a outra com antecedência mínima de 5 (cinco) dias.

Cláusula Sexta: O presente contrato será sumariamente rescindido pelo CONTRATANTE, sem que, à CONTRATADA, caiba qualquer reparação pecuniária, exceto os dias trabalhados até então, se a CONTRATADA incidir em qualquer das faltas arroladas no Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Barros Cassal, Lei Municipal nº 699, de 27 de outubro de 2010, puníveis com a pena de demissão, quando for o caso.

Cláusula Sétima: A CONTRATADA poderá rescindir o presente contrato, quando o CONTRATANTE:
Não cumprir, as obrigações do Contrato;
Praticar, o CONTRATANTE, ou seus prepostos, contra ela, ato lesivo da honra e boa fama;
O CONTRATANTE, ou seus prepostos, ofenderem-na fisicamente, salvo em caso de legítima defesa, própria ou de outrem.

Cláusula Oitava: É licito ao CONTRATANTE aplicar as penalidades de advertência e suspensão, à CONTRATADA, nos casos e termos previstos na Lei Municipal nº 699, de 27 de outubro de 2010 que disciplina o Regime Jurídico dos Servidores do Município.

Cláusula Nona: As situações e casos não expressamente tratados neste Contrato reger-se-ão pelo disposto na Lei Municipal nº 699 de 27 de outubro de 2010 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Barros Cassal).

Cláusula Décima: O Regime de Previdência da CONTRATADA será o Regime Geral de Previdência Social (INSS) e suas normas legais.

Cláusula Décima Primeira: Fica eleito o Foro da Comarca de Soledade para dirimir quaisquer controvérsias decorrentes do presente contrato.

Estando assim justos e contratados, lavrou-se o presente Contrato em duas (02) vias de igual forma e teor, que depois de lidas, serão assinadas pelas partes e por duas testemunhas.

Gabinete do Prefeito de Barros Cassal – RS, 03 de março de 2026.

JOVIANO ZAGO
Contratante

MILENE FERRARI
Contratada

Testemunhas:

_____
Nome: Ires Helena Corte
CPF: 656.942.520-04

_____
Nome: Ingrid Corte
CPF: 019.756.000-71

Publicado por:
Ingrid Corte
Código Identificador:8B295D1F

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO ADMINISTRATIVO DE SERVIÇO TEMPORÁRIO N° 44/2026.

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE SERVIÇO TEMPORÁRIO N° 44/2026.

Contrato Administrativo de Serviço Temporário, que entre si celebram o Município de BARROS CASSAL e a Sra. PATRICIA PASTÓRIO SCHERER, com base no Art. 37, IX, da Constituição Federal e Lei Municipal nº 1.881 de 20 de janeiro de 2026.

Pelo presente instrumento, o município de BARROS CASSAL, representado por seu Prefeito Municipal, Sr**. JOVIANO ZAGO,** brasileiro, casado, CPF n° 013.196.760-65, RG 6099237726, residente e domiciliado na Rua Ramiro Barcelos, nº 435, Barros Cassal - RS**,** CONTRATANTE e a Sra. **PATRICIA PASTÓRIO SCHERER**, casada, CPF n° 038.032.420-29 RG nº 6116851632, residente e domiciliada na Comunidade Coxilha Grande, s/n, interior do município de Barros Cassal - RS, identificada simplesmente] por CONTRATADA, têm certo, justo e acordado o seguinte:

Cláusula Primeira: A CONTRATADA trabalhará para o CONTRATANTE no cargo de **PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL- 20 horas semanais**, conforme autorização contida na Lei Municipal nº 1.881 de 20 de fevereiro de 2026, e será regida pelas Leis Municipais n° 699 de 27 de outubro de 2010 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Barros Cassal) e n° 1.259 de 18 de setembro de 2019 (Plano de Carreira do Magistério e Respectivo Quadro de Cargos e Funções).

Cláusula Segunda: A CONTRATADA encontra-se apta a exercer o cargo que rege esse contrato, sendo que foram analisados os documentos pertinentes para o exercício e aptidão.

Cláusula Terceira: Pelo serviço acima mencionado e prestado, a CONTRATADA perceberá o valor de R$ 2061,14(Dois mil, e sessenta e um reais e quatorze centavos) por mês, mais vantagens previstas na Lei n° 1259, de 18 de setembro de 2019, pagos em moeda corrente nacional até o dia 05 do mês subsequente.

Cláusula Quarta: O presente contrato vigorará por 4 (quatro) meses, improrrogável, a **contar de 18 de fevereiro de 2026 até 18 de junho de 2026**, em cujo término será o mesmo extinto, independente de quaisquer interrupções ou suspensões.

Cláusula Quinta: Quaisquer das partes que desejar rescindir o presente contrato antes de seu término, previsto na cláusula anterior, deverá avisar a outra com antecedência mínima de 5 (cinco) dias.

Cláusula Sexta: O presente contrato será sumariamente rescindido pelo CONTRATANTE, sem que, à CONTRATADA, caiba qualquer reparação pecuniária, exceto os dias trabalhados até então, se a CONTRATADA incidir em qualquer das faltas arroladas no Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Barros Cassal, Lei Municipal nº 699, de 27 de outubro de 2010, puníveis com a pena de demissão, quando for o caso.

Cláusula Sétima: A CONTRATADA poderá rescindir o presente contrato, quando o CONTRATANTE:
Não cumprir, as obrigações do Contrato;
Praticar, o CONTRATANTE, ou seus prepostos, contra ela, ato lesivo da honra e boa fama;
O CONTRATANTE, ou seus prepostos, ofenderem-na fisicamente, salvo em caso de legítima defesa, própria ou de outrem.

Cláusula Oitava: É licito ao CONTRATANTE aplicar as penalidades de advertência e suspensão, à CONTRATADA, nos casos e termos previstos na Lei Municipal nº 699, de 27 de outubro de 2010 que disciplina o Regime Jurídico dos Servidores do Município.

Cláusula Nona: As situações e casos não expressamente tratados neste Contrato reger-se-ão pelo disposto na Lei Municipal nº 699 de 27 de outubro de 2010 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Barros Cassal).

Cláusula Décima: O Regime de Previdência da CONTRATADA será o Regime Geral de Previdência Social (INSS) e suas normas legais.

Cláusula Décima Primeira: Fica eleito o Foro da Comarca de Soledade para dirimir quaisquer controvérsias decorrentes do presente contrato.

Estando assim justos e contratados, lavrou-se o presente Contrato em duas (02) vias de igual forma e teor, que depois de lidas, serão assinadas pelas partes e por duas testemunhas.

Gabinete do Prefeito de Barros Cassal – RS, 06 de março de 2026.

JOVIANO ZAGO
Contratante

PATRICIA PASTÓRIO SCHERER
Contratada

Testemunhas:

_____
Nome: Ires Helena Corte
CPF: 656.942.520-04

_____
Nome: Ingrid Corte
CPF: 019.756.000-71

Publicado por:
Ingrid Corte
Código Identificador:664C186A

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO ADMINISTRATIVO DE SERVIÇO TEMPORÁRIO N° 45/2026.

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE SERVIÇO TEMPORÁRIO N° 45/2026.

Contrato Administrativo de Serviço Temporário, que entre si celebram o Município de BARROS CASSAL e a Sra. CLARICE PINTO DE SAIBRO IMHOFF, com base no Art. 37, IX, da Constituição Federal e Lei Municipal nº 1.881 de 20 de janeiro de 2026.

Pelo presente instrumento, o município de BARROS CASSAL, representado por seu Prefeito Municipal, Sr**. JOVIANO ZAGO,** brasileiro, casado, CPF n° 013.196.760-65, RG 6099237726, residente e domiciliado na Rua Ramiro Barcelos, nº 435, Barros Cassal - RS**,** CONTRATANTE e a Sra. **CLARICE PINTO DE SAIBRO IMHOFF**, casada, CPF n° 004.956.990-20 RG nº 4086780551, residente e domiciliada na Comunidade Linha Salete, s/n, interior do município de Barros Cassal - RS, identificada simplesmente] por CONTRATADA, têm certo, justo e acordado o seguinte:
Cláusula Primeira: A CONTRATADA trabalhará para o CONTRATANTE no cargo de **PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL- 20 horas semanais**, conforme autorização contida na Lei Municipal nº 1.881 de 20 de fevereiro de 2026, e será regida pelas Leis Municipais n° 699 de 27 de outubro de 2010 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Barros Cassal) e n° 1.259 de 18 de setembro de 2019 (Plano de Carreira do Magistério e Respectivo Quadro de Cargos e Funções).

Cláusula Segunda: A CONTRATADA encontra-se apta a exercer o cargo que rege esse contrato, sendo que foram analisados os documentos pertinentes para o exercício e aptidão.

Cláusula Terceira: Pelo serviço acima mencionado e prestado, a CONTRATADA perceberá o valor de R$ 2061,14(Dois mil, e sessenta e um reais e quatorze centavos) por mês, mais vantagens previstas na Lei n° 1259, de 18 de setembro de 2019, pagos em moeda corrente nacional até o dia 05 do mês subsequente.

Cláusula Quarta: O presente contrato vigorará por 4 (quatro) meses, improrrogável, a **contar de 18 de fevereiro de 2026 até 18 de junho de 2026**, em cujo término será o mesmo extinto, independente de quaisquer interrupções ou suspensões.

Cláusula Quinta: Quaisquer das partes que desejar rescindir o presente contrato antes de seu término, previsto na cláusula anterior, deverá avisar a outra com antecedência mínima de 5 (cinco) dias.

Cláusula Sexta: O presente contrato será sumariamente rescindido pelo CONTRATANTE, sem que, à CONTRATADA, caiba qualquer reparação pecuniária, exceto os dias trabalhados até então, se a CONTRATADA incidir em qualquer das faltas arroladas no Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Barros Cassal, Lei Municipal nº 699, de 27 de outubro de 2010, puníveis com a pena de demissão, quando for o caso.

Cláusula Sétima: A CONTRATADA poderá rescindir o presente contrato, quando o CONTRATANTE:
Não cumprir, as obrigações do Contrato;
Praticar, o CONTRATANTE, ou seus prepostos, contra ela, ato lesivo da honra e boa fama;
O CONTRATANTE, ou seus prepostos, ofenderem-na fisicamente, salvo em caso de legítima defesa, própria ou de outrem.

Cláusula Oitava: É licito ao CONTRATANTE aplicar as penalidades de advertência e suspensão, à CONTRATADA, nos casos e termos previstos na Lei Municipal nº 699, de 27 de outubro de 2010 que disciplina o Regime Jurídico dos Servidores do Município.

Cláusula Nona: As situações e casos não expressamente tratados neste Contrato reger-se-ão pelo disposto na Lei Municipal nº 699 de 27 de outubro de 2010 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Barros Cassal).

Cláusula Décima: O Regime de Previdência da CONTRATADA será o Regime Geral de Previdência Social (INSS) e suas normas legais.

Cláusula Décima Primeira: Fica eleito o Foro da Comarca de Soledade para dirimir quaisquer controvérsias decorrentes do presente contrato.

Estando assim justos e contratados, lavrou-se o presente Contrato em duas (02) vias de igual forma e teor, que depois de lidas, serão assinadas pelas partes e por duas testemunhas.

Gabinete do Prefeito de Barros Cassal – RS, 06 de março de 2026.

JOVIANO ZAGO
Contratante

CLARICE PINTO DE SAIBRO IMHOFF
Contratada

Testemunhas:

_____
Nome: Ires Helena Corte
CPF: 656.942.520-04

_____
Nome: Ingrid Corte
CPF: 019.756.000-71

Publicado por:
Ingrid Corte
Código Identificador:3FFD2487

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO ADMINISTRATIVO DE SERVIÇO TEMPORÁRIO N° 46/2026.

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE SERVIÇO TEMPORÁRIO N° 46/2026.

Contrato Administrativo de Serviço Temporário, que entre si celebram o Município de BARROS CASSAL e a Sra. ANA CARLA DOS SANTOS, com base no Art. 37, IX, da Constituição Federal e Lei Municipal nº 1.881 de 20 de janeiro de 2026.

Pelo presente instrumento, o município de BARROS CASSAL, representado por seu Prefeito Municipal, Sr**. JOVIANO ZAGO,** brasileiro, casado, CPF n° 013.196.760-65, RG 6099237726, residente

e domiciliado na Rua Ramiro Barcelos, nº 435, Barros Cassal - RS, CONTRATANTE e a Sra. **ANA CARLA DOS SANTOS**, solteira, CPF n° 840.315.060-15 RG nº 2077050471, residente e domiciliada na Rua Riachuelo, nº 913, centro do município de Barros Cassal - RS, identificada simplesmente] por CONTRATADA, têm certo, justo e acordado o seguinte:

Cláusula Primeira: A CONTRATADA trabalhará para o CONTRATANTE no cargo de **PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL- 20 horas semanais**, conforme autorização contida na Lei Municipal nº 1.881 de 20 de fevereiro de 2026, e será regida pelas Leis Municipais n° 699 de 27 de outubro de 2010 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Barros Cassal) e n° 1.259 de 18 de setembro de 2019 (Plano de Carreira do Magistério e Respectivo Quadro de Cargos e Funções).

Cláusula Segunda: A CONTRATADA encontra-se apta a exercer o cargo que rege esse contrato, sendo que foram analisados os documentos pertinentes para o exercício e aptidão.

Cláusula Terceira: Pelo serviço acima mencionado e prestado, a CONTRATADA perceberá o valor de R$ 2061,14(Dois mil, e sessenta e um reais e quatorze centavos) por mês, mais vantagens previstas na Lei n° 1259, de 18 de setembro de 2019, pagos em moeda corrente nacional até o dia 05 do mês subsequente.

Cláusula Quarta: O presente contrato vigorará por 4 (quatro) meses, improrrogável, a **contar de 18 de fevereiro de 2026 até 18 de junho de 2026**, em cujo término será o mesmo extinto, independente de quaisquer interrupções ou suspensões.

Cláusula Quinta: Quaisquer das partes que desejar rescindir o presente contrato antes de seu término, previsto na cláusula anterior, deverá avisar a outra com antecedência mínima de 5 (cinco) dias.

Cláusula Sexta: O presente contrato será sumariamente rescindido pelo CONTRATANTE, sem que, à CONTRATADA, caiba qualquer reparação pecuniária, exceto os dias trabalhados até então, se a CONTRATADA incidir em qualquer das faltas arroladas no Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Barros Cassal, Lei Municipal nº 699, de 27 de outubro de 2010, puníveis com a pena de demissão, quando for o caso.

Cláusula Sétima: A CONTRATADA poderá rescindir o presente contrato, quando o CONTRATANTE:
Não cumprir, as obrigações do Contrato;
Praticar, o CONTRATANTE, ou seus prepostos, contra ela, ato lesivo da honra e boa fama;
O CONTRATANTE, ou seus prepostos, ofenderem-na fisicamente, salvo em caso de legítima defesa, própria ou de outrem.

Cláusula Oitava: É licito ao CONTRATANTE aplicar as penalidades de advertência e suspensão, à CONTRATADA, nos casos e termos previstos na Lei Municipal nº 699, de 27 de outubro de 2010 que disciplina o Regime Jurídico dos Servidores do Município.

Cláusula Nona: As situações e casos não expressamente tratados neste Contrato reger-se-ão pelo disposto na Lei Municipal nº 699 de 27 de outubro de 2010 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Barros Cassal).

Cláusula Décima: O Regime de Previdência da CONTRATADA será o Regime Geral de Previdência Social (INSS) e suas normas legais.

Cláusula Décima Primeira: Fica eleito o Foro da Comarca de Soledade para dirimir quaisquer controvérsias decorrentes do presente contrato.

Estando assim justos e contratados, lavrou-se o presente Contrato em duas (02) vias de igual forma e teor, que depois de lidas, serão assinadas pelas partes e por duas testemunhas.

Gabinete do Prefeito de Barros Cassal – RS, 06 de março de 2026.

JOVIANO ZAGO
Contratante

ANA CARLA DOS SANTOS
Contratada

Testemunhas:

_____
Nome: Ires Helena Corte
CPF: 656.942.520-04

_____
Nome: Ingrid Corte
CPF: 019.756.000-71

Publicado por:
Ingrid Corte
Código Identificador:10F18DE6

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO ADMINISTRATIVO DE SERVIÇO TEMPORÁRIO N° 47/2026.

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE SERVIÇO TEMPORÁRIO N° 47/2026.

Contrato Administrativo de Serviço Temporário, que entre si celebram o Município de BARROS CASSAL e a Sra. TERESA ADAIR DE QUEIROZ STAATS, com base no Art. 37, IX, da Constituição Federal e Lei Municipal nº 1.881 de 20 de janeiro de 2026.

Pelo presente instrumento, o município de BARROS CASSAL, representado por seu Prefeito Municipal, Sr**. JOVIANO ZAGO,** brasileiro, casado, CPF n° 013.196.760-65, RG 6099237726, residente e domiciliado na Rua Ramiro Barcelos, nº 435, Barros Cassal - RS**,** CONTRATANTE e a Sra. **TERESA ADAIR DE QUEIROZ STAATS**, casada, CPF n° 450.471.890-15 RG nº 3037161578, residente e domiciliada na Rua Santa Isabel, nº 396, centro do município de Barros Cassal - RS, identificada simplesmente por CONTRATADA, têm certo, justo e acordado o seguinte:

Cláusula Primeira: A CONTRATADA trabalhará para o CONTRATANTE no cargo de **PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL- 20 horas semanais**, conforme autorização contida na Lei Municipal nº 1.881 de 20 de fevereiro de 2026, e será regida pelas Leis Municipais n° 699 de 27 de outubro de 2010 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Barros Cassal) e n° 1.259 de 18 de setembro de 2019 (Plano de Carreira do Magistério e Respectivo Quadro de Cargos e Funções).

Cláusula Segunda: A CONTRATADA encontra-se apta a exercer o cargo que rege esse contrato, sendo que foram analisados os documentos pertinentes para o exercício e aptidão.

Cláusula Terceira: Pelo serviço acima mencionado e prestado, a CONTRATADA perceberá o valor de R$ 2061,14(Dois mil, e sessenta e um reais e quatorze centavos) por mês, mais vantagens previstas na Lei n° 1259, de 18 de setembro de 2019, pagos em moeda corrente nacional até o dia 05 do mês subsequente.

Cláusula Quarta: O presente contrato vigorará por 4 (quatro) meses, improrrogável, a **contar de 18 de fevereiro de 2026 até 18 de junho de 2026**, em cujo término será o mesmo extinto, independente de quaisquer interrupções ou suspensões.

Cláusula Quinta: Quaisquer das partes que desejar rescindir o presente contrato antes de seu término, previsto na cláusula anterior, deverá avisar a outra com antecedência mínima de 5 (cinco) dias.

Cláusula Sexta: O presente contrato será sumariamente rescindido pelo CONTRATANTE, sem que, à CONTRATADA, caiba qualquer reparação pecuniária, exceto os dias trabalhados até então, se a CONTRATADA incidir em qualquer das faltas arroladas no Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Barros Cassal, Lei

Municipal nº 699, de 27 de outubro de 2010, puníveis com a pena de demissão, quando for o caso.
Cláusula Sétima: A CONTRATADA poderá rescindir o presente contrato, quando o CONTRATANTE:
Não cumprir, as obrigações do Contrato;
Praticar, o CONTRATANTE, ou seus prepostos, contra ela, ato lesivo da honra e boa fama;
O CONTRATANTE, ou seus prepostos, ofenderem-na fisicamente, salvo em caso de legítima defesa, própria ou de outrem.

Cláusula Oitava: É licito ao CONTRATANTE aplicar as penalidades de advertência e suspensão, à CONTRATADA, nos casos e termos previstos na Lei Municipal nº 699, de 27 de outubro de 2010 que disciplina o Regime Jurídico dos Servidores do Município.

Cláusula Nona: As situações e casos não expressamente tratados neste Contrato reger-se-ão pelo disposto na Lei Municipal nº 699 de 27 de outubro de 2010 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Barros Cassal).

Cláusula Décima: O Regime de Previdência da CONTRATADA será o Regime Geral de Previdência Social (INSS) e suas normas legais.

Cláusula Décima Primeira: Fica eleito o Foro da Comarca de Soledade para dirimir quaisquer controvérsias decorrentes do presente contrato.

Estando assim justos e contratados, lavrou-se o presente Contrato em duas (02) vias de igual forma e teor, que depois de lidas, serão assinadas pelas partes e por duas testemunhas.

Gabinete do Prefeito de Barros Cassal – RS, 06 de março de 2026.

JOVIANO ZAGO
Contratante

TEREZA ADAIR DE QUEIROZ STAATS
Contratada

Testemunhas:

_____
Nome: Ires Helena Corte
CPF: 656.942.520-04

_____
Nome: Ingrid Corte
CPF: 019.756.000-71

Publicado por:
Ingrid Corte
Código Identificador:E4AD29D9

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO ADMINISTRATIVO DE SERVIÇO TEMPORÁRIO N° 48/2026.

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE SERVIÇO TEMPORÁRIO N° 48/2026.

Contrato Administrativo de Serviço Temporário, que entre si celebram o Município de BARROS CASSAL e a Sra. ANA RAQUEL DOS SANTOS, com base no Art. 37, IX, da Constituição Federal e Lei Municipal nº 1.881 de 20 de janeiro de 2026.

Pelo presente instrumento, o município de BARROS CASSAL, representado por seu Prefeito Municipal, Sr**. JOVIANO ZAGO,** brasileiro, casado, CPF n° 013.196.760-65, RG 6099237726, residente e domiciliado na Rua Ramiro Barcelos, nº 435, Barros Cassal - RS**,** CONTRATANTE e a Sra. **ANA RAQUEL DOS SANTOS**, solteira, CPF n° 044.180.550-70 RG nº 7107857299, residente e domiciliada na Rua Pinheiro machado, nº 184, centro do município de Barros Cassal - RS, identificada simplesmente] por CONTRATADA, têm certo, justo e acordado o seguinte:

Cláusula Primeira: A CONTRATADA trabalhará para o CONTRATANTE no cargo de **PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL- 20 horas semanais**, conforme autorização contida na Lei Municipal nº 1.881 de 20 de fevereiro de 2026, e será regida pelas Leis Municipais n° 699 de 27 de outubro de 2010 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Barros Cassal) e n° 1.259 de 18 de setembro de 2019 (Plano de Carreira do Magistério e Respectivo Quadro de Cargos e Funções).

Cláusula Segunda: A CONTRATADA encontra-se apta a exercer o cargo que rege esse contrato, sendo que foram analisados os documentos pertinentes para o exercício e aptidão.

Cláusula Terceira: Pelo serviço acima mencionado e prestado, a CONTRATADA perceberá o valor de R$ 2061,14(Dois mil, e sessenta e um reais e quatorze centavos) por mês, mais vantagens previstas na Lei n° 1259, de 18 de setembro de 2019, pagos em moeda corrente nacional até o dia 05 do mês subsequente.

Cláusula Quarta: O presente contrato vigorará por 4 (quatro) meses, improrrogável, a **contar de 18 de fevereiro de 2026 até 18 de junho de 2026**, em cujo término será o mesmo extinto, independente de quaisquer interrupções ou suspensões.
Cláusula Quinta: Quaisquer das partes que desejar rescindir o presente contrato antes de seu término, previsto na cláusula anterior, deverá avisar a outra com antecedência mínima de 5 (cinco) dias.
Cláusula Sexta: O presente contrato será sumariamente rescindido pelo CONTRATANTE, sem que, à CONTRATADA, caiba qualquer reparação pecuniária, exceto os dias trabalhados até então, se a CONTRATADA incidir em qualquer das faltas arroladas no Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Barros Cassal, Lei Municipal nº 699, de 27 de outubro de 2010, puníveis com a pena de demissão, quando for o caso.
Cláusula Sétima: A CONTRATADA poderá rescindir o presente contrato, quando o CONTRATANTE:
Não cumprir, as obrigações do Contrato;
Praticar, o CONTRATANTE, ou seus prepostos, contra ela, ato lesivo da honra e boa fama;
O CONTRATANTE, ou seus prepostos, ofenderem-na fisicamente, salvo em caso de legítima defesa, própria ou de outrem.
Cláusula Oitava: É licito ao CONTRATANTE aplicar as penalidades de advertência e suspensão, à CONTRATADA, nos casos e termos previstos na Lei Municipal nº 699, de 27 de outubro de 2010 que disciplina o Regime Jurídico dos Servidores do Município.
Cláusula Nona: As situações e casos não expressamente tratados neste Contrato reger-se-ão pelo disposto na Lei Municipal nº 699 de 27 de outubro de 2010 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Barros Cassal).
Cláusula Décima: O Regime de Previdência da CONTRATADA será o Regime Geral de Previdência Social (INSS) e suas normas legais.
Cláusula Décima Primeira: Fica eleito o Foro da Comarca de Soledade para dirimir quaisquer controvérsias decorrentes do presente contrato.
Estando assim justos e contratados, lavrou-se o presente Contrato em duas (02) vias de igual forma e teor, que depois de lidas, serão assinadas pelas partes e por duas testemunhas.

Gabinete do Prefeito de Barros Cassal – RS, 13 de março de 2026.

JOVIANO ZAGO
Contratante

ANA RAQUEL DOS SANTOS
Contratada

Testemunhas:

_____
Nome: Ires Helena Corte
CPF: 656.942.520-04

_____
Nome: Ingrid Corte
CPF: 019.756.000-71

Publicado por:
Ingrid Corte
Código Identificador:77003817

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO ADMINISTRATIVO DE SERVIÇO TEMPORÁRIO N° 49/2026.

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE SERVIÇO TEMPORÁRIO N° 49/2026.

Contrato Administrativo de Serviço Temporário, que entre si celebram o Município de BARROS CASSAL e a Sra. JILIANI PINHEIRO DALBOSCO, com base no Art. 37, IX, da Constituição Federal e Lei Municipal nº 1.881 de 20 de janeiro de 2026.

Pelo presente instrumento, o município de BARROS CASSAL, representado por seu Prefeito Municipal, Sr**. JOVIANO ZAGO,** brasileiro, casado, CPF n° 013.196.760-65, RG 6099237726, residente e domiciliado na Rua Ramiro Barcelos, nº 435, Barros Cassal - RS**,** CONTRATANTE e a Sra. **JILIANI PINHEIRO DALBOSCO**, divorciada, CPF n° 019.953.130-76 RG nº 1104056856, residente e domiciliada na Rua Ceferino Barbosa, nº 17, centro do município de Barros Cassal - RS, identificada simplesmente] por CONTRATADA, têm certo, justo e acordado o seguinte:

Cláusula Primeira: A CONTRATADA trabalhará para o CONTRATANTE no cargo de **PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL- 20 horas semanais**, conforme autorização contida na Lei Municipal nº 1.881 de 20 de fevereiro de 2026, e será regida pelas Leis Municipais n° 699 de 27 de outubro de 2010 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Barros Cassal) e n° 1.259 de 18 de setembro de 2019 (Plano de Carreira do Magistério e Respectivo Quadro de Cargos e Funções).

Cláusula Segunda: A CONTRATADA encontra-se apta a exercer o cargo que rege esse contrato, sendo que foram analisados os documentos pertinentes para o exercício e aptidão.

Cláusula Terceira: Pelo serviço acima mencionado e prestado, a CONTRATADA perceberá o valor de R$ 2061,14(Dois mil, e sessenta e um reais e quatorze centavos) por mês, mais vantagens previstas na Lei n° 1259, de 18 de setembro de 2019, pagos em moeda corrente nacional até o dia 05 do mês subsequente.

Cláusula Quarta: O presente contrato vigorará por 4 (quatro) meses, improrrogável, a **contar de 18 de fevereiro de 2026 até 18 de junho de 2026**, em cujo término será o mesmo extinto, independente de quaisquer interrupções ou suspensões.

Cláusula Quinta: Quaisquer das partes que desejar rescindir o presente contrato antes de seu término, previsto na cláusula anterior, deverá avisar a outra com antecedência mínima de 5 (cinco) dias.

Cláusula Sexta: O presente contrato será sumariamente rescindido pelo CONTRATANTE, sem que, à CONTRATADA, caiba qualquer reparação pecuniária, exceto os dias trabalhados até então, se a CONTRATADA incidir em qualquer das faltas arroladas no Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Barros Cassal, Lei Municipal nº 699, de 27 de outubro de 2010, puníveis com a pena de demissão, quando for o caso.

Cláusula Sétima: A CONTRATADA poderá rescindir o presente contrato, quando o CONTRATANTE:
Não cumprir, as obrigações do Contrato;
Praticar, o CONTRATANTE, ou seus prepostos, contra ela, ato lesivo da honra e boa fama;
O CONTRATANTE, ou seus prepostos, ofenderem-na fisicamente, salvo em caso de legítima defesa, própria ou de outrem.

Cláusula Oitava: É licito ao CONTRATANTE aplicar as penalidades de advertência e suspensão, à CONTRATADA, nos casos e termos previstos na Lei Municipal nº 699, de 27 de outubro de 2010 que disciplina o Regime Jurídico dos Servidores do Município.

Cláusula Nona: As situações e casos não expressamente tratados neste Contrato reger-se-ão pelo disposto na Lei Municipal nº 699 de 27 de outubro de 2010 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Barros Cassal).

Cláusula Décima: O Regime de Previdência da CONTRATADA será o Regime Geral de Previdência Social (INSS) e suas normas legais.

Cláusula Décima Primeira: Fica eleito o Foro da Comarca de Soledade para dirimir quaisquer controvérsias decorrentes do presente contrato.

Estando assim justos e contratados, lavrou-se o presente Contrato em duas (02) vias de igual forma e teor, que depois de lidas, serão assinadas pelas partes e por duas testemunhas.

Gabinete do Prefeito de Barros Cassal – RS, 16 de março de 2026.

JOVIANO ZAGO
Contratante

JILIANI PINHEIRO DALBOSCO
Contratada

Testemunhas:

_____
Nome: Ires Helena Corte
CPF: 656.942.520-04

_____
Nome: Ingrid Corte
CPF: 019.756.000-71

Publicado por:
Ingrid Corte
Código Identificador:E2549C77

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO ADMINISTRATIVO DE SERVIÇO TEMPORÁRIO N° 50/2026.

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE SERVIÇO TEMPORÁRIO N° 50/2026.

Contrato Administrativo de Serviço Temporário, que entre si celebram o Município de BARROS CASSAL e a Sra. BRUNA GARCIA DOS VETTORAZZI, com base no Art. 37, IX, da Constituição Federal e Lei Municipal nº 1.881 de 20 de janeiro de 2026.

Pelo presente instrumento, o município de BARROS CASSAL, representado por seu Prefeito Municipal, Sr**. JOVIANO ZAGO,** brasileiro, casado, CPF n° 013.196.760-65, RG 6099237726, residente e domiciliado na Rua Ramiro Barcelos, nº 435, Barros Cassal - RS**,** CONTRATANTE e a Sra. **BRUNA GARCIA DOS SANTOS VETTORAZZI**, casada, CPF n° 022.935.730-01 RG nº 6094369276, residente e domiciliada na Comunidade Engenho Velho, nº 17, centro do município de Barros Cassal - RS, identificada simplesmente] por CONTRATADA, têm certo, justo e acordado o seguinte:

Cláusula Primeira: A CONTRATADA trabalhará para o CONTRATANTE no cargo de **PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL- 20 horas semanais**, conforme autorização contida na Lei Municipal nº 1.881 de 20 de fevereiro de 2026, e será regida pelas Leis Municipais n° 699 de 27 de outubro de 2010 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Barros Cassal) e n° 1.259 de 18 de setembro de 2019 (Plano de Carreira do Magistério e Respectivo Quadro de Cargos e Funções).

Cláusula Segunda: A CONTRATADA encontra-se apta a exercer o cargo que rege esse contrato, sendo que foram analisados os documentos pertinentes para o exercício e aptidão.

Cláusula Terceira: Pelo serviço acima mencionado e prestado, a CONTRATADA perceberá o valor de R$ 2061,14(Dois mil, e sessenta e um reais e quatorze centavos) por mês, mais vantagens previstas na Lei n° 1259, de 18 de setembro de 2019, pagos em moeda corrente nacional até o dia 05 do mês subsequente.

Cláusula Quarta: O presente contrato vigorará por 4 (quatro) meses, improrrogável, a **contar de 18 de fevereiro de 2026 até 18 de junho de 2026**, em cujo término será o mesmo extinto, independente de quaisquer interrupções ou suspensões.

Cláusula Quinta: Quaisquer das partes que desejar rescindir o presente contrato antes de seu término, previsto na cláusula anterior, deverá avisar a outra com antecedência mínima de 5 (cinco) dias.

Cláusula Sexta: O presente contrato será sumariamente rescindido pelo CONTRATANTE, sem que, à CONTRATADA, caiba qualquer reparação pecuniária, exceto os dias trabalhados até então, se a CONTRATADA incidir em qualquer das faltas arroladas no Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Barros Cassal, Lei Municipal nº 699, de 27 de outubro de 2010, puníveis com a pena de demissão, quando for o caso.

Cláusula Sétima: A CONTRATADA poderá rescindir o presente contrato, quando o CONTRATANTE:
Não cumprir, as obrigações do Contrato;
Praticar, o CONTRATANTE, ou seus prepostos, contra ela, ato lesivo da honra e boa fama;
O CONTRATANTE, ou seus prepostos, ofenderem-na fisicamente, salvo em caso de legítima defesa, própria ou de outrem.

Cláusula Oitava: É licito ao CONTRATANTE aplicar as penalidades de advertência e suspensão, à CONTRATADA, nos casos e termos previstos na Lei Municipal nº 699, de 27 de outubro de 2010 que disciplina o Regime Jurídico dos Servidores do Município.

Cláusula Nona: As situações e casos não expressamente tratados neste Contrato reger-se-ão pelo disposto na Lei Municipal nº 699 de 27 de outubro de 2010 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Barros Cassal).

Cláusula Décima: O Regime de Previdência da CONTRATADA será o Regime Geral de Previdência Social (INSS) e suas normas legais.

Cláusula Décima Primeira: Fica eleito o Foro da Comarca de Soledade para dirimir quaisquer controvérsias decorrentes do presente contrato.

Estando assim justos e contratados, lavrou-se o presente Contrato em duas (02) vias de igual forma e teor, que depois de lidas, serão assinadas pelas partes e por duas testemunhas.

Gabinete do Prefeito de Barros Cassal – RS, 16 de março de 2026.

JOVIANO ZAGO
Contratante

BRUNA GARCIA DOS SANTOS VETTORAZZI
Contratada

Testemunhas:

_____
Nome: Ires Helena Corte
CPF: 656.942.520-04

_____
Nome: Ingrid Corte
CPF: 019.756.000-71

Publicado por:
Ingrid Corte
Código Identificador:84541DEB

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO ADMINISTRATIVO DE SERVIÇO TEMPORÁRIO N° 51/2026.

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE SERVIÇO TEMPORÁRIO N° 51/2026.

Contrato Administrativo de Serviço Temporário, que entre si celebram o Município de BARROS CASSAL e a Sra. LUANA PAULA DUTRA, com base no Art. 37, IX, da Constituição Federal e Lei Municipal nº 1.881 de 20 de janeiro de 2026.

Pelo presente instrumento, o município de BARROS CASSAL, representado por seu Prefeito Municipal, Sr**. JOVIANO ZAGO,** brasileiro, casado, CPF n° 013.196.760-65, RG 6099237726, residente e domiciliado na Rua Ramiro Barcelos, nº 435, Barros Cassal - RS**,** CONTRATANTE e a Sra. **LUANA PAULA DUTRA**, solteira, CPF n° 033.118.850-31 RG nº 4104340171, residente e domiciliada na Rua Avenida Mauricio Cardoso, nº 36, centro do município de Barros Cassal - RS, identificada simplesmente] por CONTRATADA, têm certo, justo e acordado o seguinte:

Cláusula Primeira: A CONTRATADA trabalhará para o CONTRATANTE no cargo de **PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL- 20 horas semanais**, conforme autorização contida na Lei Municipal nº 1.881 de 20 de fevereiro de 2026, e será regida pelas Leis Municipais n° 699 de 27 de outubro de 2010 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Barros Cassal) e n° 1.259 de 18 de setembro de 2019 (Plano de Carreira do Magistério e Respectivo Quadro de Cargos e Funções).

Cláusula Segunda: A CONTRATADA encontra-se apta a exercer o cargo que rege esse contrato, sendo que foram analisados os documentos pertinentes para o exercício e aptidão.

Cláusula Terceira: Pelo serviço acima mencionado e prestado, a CONTRATADA perceberá o valor de R$ 2061,14(Dois mil, e sessenta e um reais e quatorze centavos) por mês, mais vantagens previstas na Lei n° 1259, de 18 de setembro de 2019, pagos em moeda corrente nacional até o dia 05 do mês subsequente.

Cláusula Quarta: O presente contrato vigorará por 4 (quatro) meses, improrrogável, a **contar de 20 de fevereiro de 2026 até 20 de junho de 2026**, em cujo término será o mesmo extinto, independente de quaisquer interrupções ou suspensões.

Cláusula Quinta: Quaisquer das partes que desejar rescindir o presente contrato antes de seu término, previsto na cláusula anterior, deverá avisar a outra com antecedência mínima de 5 (cinco) dias.

Cláusula Sexta: O presente contrato será sumariamente rescindido pelo CONTRATANTE, sem que, à CONTRATADA, caiba qualquer reparação pecuniária, exceto os dias trabalhados até então, se a CONTRATADA incidir em qualquer das faltas arroladas no Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Barros Cassal, Lei Municipal nº 699, de 27 de outubro de 2010, puníveis com a pena de demissão, quando for o caso.

Cláusula Sétima: A CONTRATADA poderá rescindir o presente contrato, quando o CONTRATANTE:
Não cumprir, as obrigações do Contrato;
Praticar, o CONTRATANTE, ou seus prepostos, contra ela, ato lesivo da honra e boa fama;
O CONTRATANTE, ou seus prepostos, ofenderem-na fisicamente, salvo em caso de legítima defesa, própria ou de outrem.

Cláusula Oitava: É licito ao CONTRATANTE aplicar as penalidades de advertência e suspensão, à CONTRATADA, nos casos e termos previstos na Lei Municipal nº 699, de 27 de outubro de 2010 que disciplina o Regime Jurídico dos Servidores do Município.

Cláusula Nona: As situações e casos não expressamente tratados neste Contrato reger-se-ão pelo disposto na Lei Municipal nº 699 de 27 de

outubro de 2010 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Barros Cassal).

Cláusula Décima: O Regime de Previdência da CONTRATADA será o Regime Geral de Previdência Social (INSS) e suas normas legais.

Cláusula Décima Primeira: Fica eleito o Foro da Comarca de Soledade para dirimir quaisquer controvérsias decorrentes do presente contrato.

Estando assim justos e contratados, lavrou-se o presente Contrato em duas (02) vias de igual forma e teor, que depois de lidas, serão assinadas pelas partes e por duas testemunhas.

Gabinete do Prefeito de Barros Cassal – RS, 16 de março de 2026.

JOVIANO ZAGO
Contratante

LUANA PAULA DUTRA
Contratada

Testemunhas:

_____
Nome: Ires Helena Corte
CPF: 656.942.520-04

_____
Nome: Ingrid Corte
CPF: 019.756.000-71

Publicado por:
Ingrid Corte
Código Identificador:3F90A62A

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO ADMINISTRATIVO DE SERVIÇO TEMPORÁRIO N° 52/2026.

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE SERVIÇO TEMPORÁRIO N° 52/2026.

Contrato Administrativo de Serviço Temporário, que entre si celebram o Município de BARROS CASSAL e a Sra. JANAINE APARECIDA CARDOSO LINHARES, com base no Art. 37, IX, da Constituição Federal e Lei Municipal nº 1.881 de 20 de janeiro de 2026.

Pelo presente instrumento, o município de BARROS CASSAL, representado por seu Prefeito Municipal, Sr**. JOVIANO ZAGO,** brasileiro, casado, CPF n° 013.196.760-65, RG 6099237726, residente e domiciliado na Rua Ramiro Barcelos, nº 435, Barros Cassal - RS**,** CONTRATANTE e a Sra. **JANAINE APARECIDA CARDOSO LINHARES**, solteira, CPF n° 040.208.300-88 RG nº 3123177441, residente e domiciliada na Comunidade Coxilha Grande, s/n, interior do município de Barros Cassal - RS, identificada simplesmente] por CONTRATADA, têm certo, justo e acordado o seguinte:

Cláusula Primeira: A CONTRATADA trabalhará para o CONTRATANTE no cargo de **PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL- 20 horas semanais**, conforme autorização contida na Lei Municipal nº 1.881 de 20 de fevereiro de 2026, e será regida pelas Leis Municipais n° 699 de 27 de outubro de 2010 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Barros Cassal) e n° 1.259 de 18 de setembro de 2019 (Plano de Carreira do Magistério e Respectivo Quadro de Cargos e Funções).

Cláusula Segunda: A CONTRATADA encontra-se apta a exercer o cargo que rege esse contrato, sendo que foram analisados os documentos pertinentes para o exercício e aptidão.

Cláusula Terceira: Pelo serviço acima mencionado e prestado, a CONTRATADA perceberá o valor de R$ 2061,14(Dois mil, e sessenta e um reais e quatorze centavos) por mês, mais vantagens previstas na Lei n° 1259, de 18 de setembro de 2019, pagos em moeda corrente nacional até o dia 05 do mês subsequente.

Cláusula Quarta: O presente contrato vigorará por 4 (quatro) meses, improrrogável, a **contar de 20 de fevereiro de 2026 até 20 de junho de 2026**, em cujo término será o mesmo extinto, independente de quaisquer interrupções ou suspensões.

Cláusula Quinta: Quaisquer das partes que desejar rescindir o presente contrato antes de seu término, previsto na cláusula anterior, deverá avisar a outra com antecedência mínima de 5 (cinco) dias.

Cláusula Sexta: O presente contrato será sumariamente rescindido pelo CONTRATANTE, sem que, à CONTRATADA, caiba qualquer reparação pecuniária, exceto os dias trabalhados até então, se a CONTRATADA incidir em qualquer das faltas arroladas no Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Barros Cassal, Lei Municipal nº 699, de 27 de outubro de 2010, puníveis com a pena de demissão, quando for o caso.

Cláusula Sétima: A CONTRATADA poderá rescindir o presente contrato, quando o CONTRATANTE:
Não cumprir, as obrigações do Contrato;
Praticar, o CONTRATANTE, ou seus prepostos, contra ela, ato lesivo da honra e boa fama;
O CONTRATANTE, ou seus prepostos, ofenderem-na fisicamente, salvo em caso de legítima defesa, própria ou de outrem.

Cláusula Oitava: É licito ao CONTRATANTE aplicar as penalidades de advertência e suspensão, à CONTRATADA, nos casos e termos previstos na Lei Municipal nº 699, de 27 de outubro de 2010 que disciplina o Regime Jurídico dos Servidores do Município.

Cláusula Nona: As situações e casos não expressamente tratados neste Contrato reger-se-ão pelo disposto na Lei Municipal nº 699 de 27 de outubro de 2010 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Barros Cassal).

Cláusula Décima: O Regime de Previdência da CONTRATADA será o Regime Geral de Previdência Social (INSS) e suas normas legais.

Cláusula Décima Primeira: Fica eleito o Foro da Comarca de Soledade para dirimir quaisquer controvérsias decorrentes do presente contrato.

Estando assim justos e contratados, lavrou-se o presente Contrato em duas (02) vias de igual forma e teor, que depois de lidas, serão assinadas pelas partes e por duas testemunhas.

Gabinete do Prefeito de Barros Cassal – RS, 16 de março de 2026.

JOVIANO ZAGO
Contratante

JANAINE APARECIDA CARDOSO LINHARES
Contratada

Testemunhas:

_____
Nome: Ires Helena Corte
CPF: 656.942.520-04

_____
Nome: Ingrid Corte
CPF: 019.756.000-71

Publicado por:
Ingrid Corte
Código Identificador:01653CF8

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO ADMINISTRATIVO DE SERVIÇO TEMPORÁRIO N° 53/2026.

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE SERVIÇO TEMPORÁRIO N° 53/2026.

Contrato Administrativo de Serviço Temporário, que entre si celebram o Município de BARROS CASSAL e a Sra. CAMILA DOS SANTOS ORTIZ, com base no Art. 37, IX, da Constituição Federal e Lei Municipal nº 1.881 de 20 de janeiro de 2026.

Pelo presente instrumento, o município de BARROS CASSAL, representado por seu Prefeito Municipal, Sr**. JOVIANO ZAGO,** brasileiro, casado, CPF n° 013.196.760-65, RG 6099237726, residente e domiciliado na Rua Ramiro Barcelos, nº 435, Barros Cassal - RS**,** CONTRATANTE e a Sra. **CAMILA DOS SANTOS ORTIZ**, solteira, CPF n° 033.863.280-83 RG nº 9099527161, residente e domiciliada na Avenida Mauricio Cardoso, nº 927, centro do município de Barros Cassal - RS, identificada simplesmente por CONTRATADA, têm certo, justo e acordado o seguinte:

Cláusula Primeira: A CONTRATADA trabalhará para o CONTRATANTE no cargo de **PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL- 20 horas semanais**, conforme autorização contida na Lei Municipal nº 1.881 de 20 de fevereiro de 2026, e será regida pelas Leis Municipais n° 699 de 27 de outubro de 2010 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Barros Cassal) e n° 1.259 de 18 de setembro de 2019 (Plano de Carreira do Magistério e Respectivo Quadro de Cargos e Funções).

Cláusula Segunda: A CONTRATADA encontra-se apta a exercer o cargo que rege esse contrato, sendo que foram analisados os documentos pertinentes para o exercício e aptidão.

Cláusula Terceira: Pelo serviço acima mencionado e prestado, a CONTRATADA perceberá o valor de R$ 2061,14(Dois mil, e sessenta e um reais e quatorze centavos) por mês, mais vantagens previstas na Lei n° 1259, de 18 de setembro de 2019, pagos em moeda corrente nacional até o dia 05 do mês subsequente.

Cláusula Quarta: O presente contrato vigorará por 4 (quatro) meses, improrrogável, a **contar de 20 de fevereiro de 2026 até 20 de junho de 2026**, em cujo término será o mesmo extinto, independente de quaisquer interrupções ou suspensões.

Cláusula Quinta: Quaisquer das partes que desejar rescindir o presente contrato antes de seu término, previsto na cláusula anterior, deverá avisar a outra com antecedência mínima de 5 (cinco) dias.

Cláusula Sexta: O presente contrato será sumariamente rescindido pelo CONTRATANTE, sem que, à CONTRATADA, caiba qualquer reparação pecuniária, exceto os dias trabalhados até então, se a CONTRATADA incidir em qualquer das faltas arroladas no Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Barros Cassal, Lei Municipal nº 699, de 27 de outubro de 2010, puníveis com a pena de demissão, quando for o caso.

Cláusula Sétima: A CONTRATADA poderá rescindir o presente contrato, quando o CONTRATANTE:
Não cumprir, as obrigações do Contrato;
Praticar, o CONTRATANTE, ou seus prepostos, contra ela, ato lesivo da honra e boa fama;
O CONTRATANTE, ou seus prepostos, ofenderem-na fisicamente, salvo em caso de legítima defesa, própria ou de outrem.

Cláusula Oitava: É licito ao CONTRATANTE aplicar as penalidades de advertência e suspensão, à CONTRATADA, nos casos e termos previstos na Lei Municipal nº 699, de 27 de outubro de 2010 que disciplina o Regime Jurídico dos Servidores do Município.

Cláusula Nona: As situações e casos não expressamente tratados neste Contrato reger-se-ão pelo disposto na Lei Municipal nº 699 de 27 de outubro de 2010 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Barros Cassal).

Cláusula Décima: O Regime de Previdência da CONTRATADA será o Regime Geral de Previdência Social (INSS) e suas normas legais.

Cláusula Décima Primeira: Fica eleito o Foro da Comarca de Soledade para dirimir quaisquer controvérsias decorrentes do presente contrato.

Estando assim justos e contratados, lavrou-se o presente Contrato em duas (02) vias de igual forma e teor, que depois de lidas, serão assinadas pelas partes e por duas testemunhas.

Gabinete do Prefeito de Barros Cassal – RS, 16 de março de 2026.

JOVIANO ZAGO
Contratante

CAMILA DOS SANTOS ORTIZ
Contratada

Testemunhas:

_____
Nome: Ires Helena Corte
CPF: 656.942.520-04

_____
Nome: Ingrid Corte
CPF: 019.756.000-71

Publicado por:
Ingrid Corte
Código Identificador:2400D245

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO ADMINISTRATIVO DE SERVIÇO TEMPORÁRIO N° 54/2026.

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE SERVIÇO TEMPORÁRIO N° 54/2026.

Contrato Administrativo de Serviço Temporário, que entre si celebram o Município de BARROS CASSAL e a Sra. ANA RETANA ANTUNES DE OLIVEIRA DAMIANI, com base no Art. 37, IX, da Constituição Federal e Lei Municipal nº 1.881 de 20 de janeiro de 2026.

Pelo presente instrumento, o município de BARROS CASSAL, representado por seu Prefeito Municipal, Sr**. JOVIANO ZAGO,** brasileiro, casado, CPF n° 013.196.760-65, RG 6099237726, residente e domiciliado na Rua Ramiro Barcelos, nº 435, Barros Cassal - RS**,** CONTRATANTE e a Sra. **ANA RENATA ANTUNES DE OLIVEIRA DAMIANI**, solteira, CPF n° 016.780.740-47 RG nº 8097315272, residente e domiciliada na Rua Assis Brasil, nº 2611, centro do município de Barros Cassal - RS, identificada simplesmente por CONTRATADA, têm certo, justo e acordado o seguinte:

Cláusula Primeira: A CONTRATADA trabalhará para o CONTRATANTE no cargo de **PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL- 20 horas semanais**, conforme autorização contida na Lei Municipal nº 1.881 de 20 de fevereiro de 2026, e será regida pelas Leis Municipais n° 699 de 27 de outubro de 2010 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Barros Cassal) e n° 1.259 de 18 de setembro de 2019 (Plano de Carreira do Magistério e Respectivo Quadro de Cargos e Funções).

Cláusula Segunda: A CONTRATADA encontra-se apta a exercer o cargo que rege esse contrato, sendo que foram analisados os documentos pertinentes para o exercício e aptidão.

Cláusula Terceira: Pelo serviço acima mencionado e prestado, a CONTRATADA perceberá o valor de R$ 2061,14(Dois mil, e sessenta e um reais e quatorze centavos) por mês, mais vantagens previstas na Lei n° 1259, de 18 de setembro de 2019, pagos em moeda corrente nacional até o dia 05 do mês subsequente.

Cláusula Quarta: O presente contrato vigorará por 4 (quatro) meses, improrrogável, a **contar de 18 de fevereiro de 2026 até 18 de junho de 2026**, em cujo término será o mesmo extinto, independente de quaisquer interrupções ou suspensões.

Cláusula Quinta: Quaisquer das partes que desejar rescindir o presente contrato antes de seu término, previsto na cláusula anterior, deverá avisar a outra com antecedência mínima de 5 (cinco) dias.

Cláusula Sexta: O presente contrato será sumariamente rescindido pelo CONTRATANTE, sem que, à CONTRATADA, caiba qualquer reparação pecuniária, exceto os dias trabalhados até então, se a CONTRATADA incidir em qualquer das faltas arroladas no Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Barros Cassal, Lei Municipal nº 699, de 27 de outubro de 2010, puníveis com a pena de demissão, quando for o caso.

Cláusula Sétima: A CONTRATADA poderá rescindir o presente contrato, quando o CONTRATANTE:
Não cumprir, as obrigações do Contrato;
Praticar, o CONTRATANTE, ou seus prepostos, contra ela, ato lesivo da honra e boa fama;
O CONTRATANTE, ou seus prepostos, ofenderem-na fisicamente, salvo em caso de legítima defesa, própria ou de outrem.

Cláusula Oitava: É licito ao CONTRATANTE aplicar as penalidades de advertência e suspensão, à CONTRATADA, nos casos e termos previstos na Lei Municipal nº 699, de 27 de outubro de 2010 que disciplina o Regime Jurídico dos Servidores do Município.

Cláusula Nona: As situações e casos não expressamente tratados neste Contrato reger-se-ão pelo disposto na Lei Municipal nº 699 de 27 de outubro de 2010 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Barros Cassal).

Cláusula Décima: O Regime de Previdência da CONTRATADA será o Regime Geral de Previdência Social (INSS) e suas normas legais.

Cláusula Décima Primeira: Fica eleito o Foro da Comarca de Soledade para dirimir quaisquer controvérsias decorrentes do presente contrato.

Estando assim justos e contratados, lavrou-se o presente Contrato em duas (02) vias de igual forma e teor, que depois de lidas, serão assinadas pelas partes e por duas testemunhas.

Gabinete do Prefeito de Barros Cassal – RS, 16 de março de 2026.

JOVIANO ZAGO
Contratante

ANA RENATA ANTUNES DE OLIVEIRA DAMIANI
Contratada

Testemunhas:

_____
Nome: Ires Helena Corte
CPF: 656.942.520-04

_____
Nome: Ingrid Corte
CPF: 019.756.000-71

Publicado por:
Ingrid Corte
Código Identificador:4B0BA754

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO ADMINISTRATIVO DE SERVIÇO TEMPORÁRIO N° 55/2026.

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE SERVIÇO TEMPORÁRIO N° 55/2026.

Contrato Administrativo de Serviço Temporário, que entre si celebram o Município de BARROS CASSAL e a Sra. ERIKA DE OLIVEIRA CAMPOS, com base no Art. 37, IX, da Constituição Federal e Lei Municipal nº 1.881 de 20 de janeiro de 2026.

Pelo presente instrumento, o município de BARROS CASSAL, representado por seu Prefeito Municipal, Sr**. JOVIANO ZAGO,** brasileiro, casado, CPF n° 013.196.760-65, RG 6099237726, residente e domiciliado na Rua Ramiro Barcelos, nº 435, Barros Cassal - RS**,** CONTRATANTE e a Sra. **ERIKA DE OLIVEIRA CAMPOS**, solteira, CPF n° 863.153.900-72 RG nº 1136959523, residente e domiciliada na Rua Ramiro Barcelos, nº 560, centro do município de Barros Cassal - RS, identificada simplesmente por CONTRATADA, têm certo, justo e acordado o seguinte:

Cláusula Primeira: A CONTRATADA trabalhará para o CONTRATANTE no cargo de **PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL- 20 horas semanais**, conforme autorização contida na Lei Municipal nº 1.881 de 20 de fevereiro de 2026, e será regida pelas Leis Municipais n° 699 de 27 de outubro de 2010 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Barros Cassal) e n° 1.259 de 18 de setembro de 2019 (Plano de Carreira do Magistério e Respectivo Quadro de Cargos e Funções).

Cláusula Segunda: A CONTRATADA encontra-se apta a exercer o cargo que rege esse contrato, sendo que foram analisados os documentos pertinentes para o exercício e aptidão.

Cláusula Terceira: Pelo serviço acima mencionado e prestado, a CONTRATADA perceberá o valor de R$ 2061,14(Dois mil, e sessenta e um reais e quatorze centavos) por mês, mais vantagens previstas na Lei n° 1259, de 18 de setembro de 2019, pagos em moeda corrente nacional até o dia 05 do mês subsequente.

Cláusula Quarta: O presente contrato vigorará por 4 (quatro) meses, improrrogável, a **contar de 20 de fevereiro de 2026 até 20 de junho de 2026**, em cujo término será o mesmo extinto, independente de quaisquer interrupções ou suspensões.

Cláusula Quinta: Quaisquer das partes que desejar rescindir o presente contrato antes de seu término, previsto na cláusula anterior, deverá avisar a outra com antecedência mínima de 5 (cinco) dias.

Cláusula Sexta: O presente contrato será sumariamente rescindido pelo CONTRATANTE, sem que, à CONTRATADA, caiba qualquer reparação pecuniária, exceto os dias trabalhados até então, se a CONTRATADA incidir em qualquer das faltas arroladas no Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Barros Cassal, Lei Municipal nº 699, de 27 de outubro de 2010, puníveis com a pena de demissão, quando for o caso.

Cláusula Sétima: A CONTRATADA poderá rescindir o presente contrato, quando o CONTRATANTE:
Não cumprir, as obrigações do Contrato;
Praticar, o CONTRATANTE, ou seus prepostos, contra ela, ato lesivo da honra e boa fama;
O CONTRATANTE, ou seus prepostos, ofenderem-na fisicamente, salvo em caso de legítima defesa, própria ou de outrem.

Cláusula Oitava: É licito ao CONTRATANTE aplicar as penalidades de advertência e suspensão, à CONTRATADA, nos casos e termos previstos na Lei Municipal nº 699, de 27 de outubro de 2010 que disciplina o Regime Jurídico dos Servidores do Município.

Cláusula Nona: As situações e casos não expressamente tratados neste Contrato reger-se-ão pelo disposto na Lei Municipal nº 699 de 27 de outubro de 2010 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Barros Cassal).

Cláusula Décima: O Regime de Previdência da CONTRATADA será o Regime Geral de Previdência Social (INSS) e suas normas legais.

Cláusula Décima Primeira: Fica eleito o Foro da Comarca de Soledade para dirimir quaisquer controvérsias decorrentes do presente contrato.

Estando assim justos e contratados, lavrou-se o presente Contrato em duas (02) vias de igual forma e teor, que depois de lidas, serão assinadas pelas partes e por duas testemunhas.

Gabinete do Prefeito de Barros Cassal – RS, 16 de março de 2026.

JOVIANO ZAGO
Contratante

ERIKA DE OLIVEIRA CAMPOS
Contratada

Testemunhas:

_____
Nome: Ires Helena Corte
CPF: 656.942.520-04

_____
Nome: Ingrid Corte
CPF: 019.756.000-71

Publicado por:
Ingrid Corte
Código Identificador:3893D30A

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO ADMINISTRATIVO DE SERVIÇO TEMPORÁRIO N° 56/2026.

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE SERVIÇO TEMPORÁRIO N° 56/2026.

Contrato Administrativo de Serviço Temporário, que entre si celebram o Município de BARROS CASSAL e a Sra. ADRIANA PRATES DA COSTA, com base no Art. 37, IX, da Constituição Federal e Lei Municipal nº 1.881 de 20 de janeiro de 2026.

Pelo presente instrumento, o município de BARROS CASSAL, representado por seu Prefeito Municipal, Sr**. JOVIANO ZAGO,** brasileiro, casado, CPF n° 013.196.760-65, RG 6099237726, residente e domiciliado na Rua Ramiro Barcelos, nº 435, Barros Cassal - RS**,** CONTRATANTE e a Sra. **ADRIANA PRATES DA COSTA**, solteira, CPF n° 039.497.540-59, RG nº 1109900173, residente e domiciliada na Rua Borges de Medeiros, nº 929, centro do município de Barros Cassal - RS, identificada simplesmente por CONTRATADA, têm certo, justo e acordado o seguinte:

Cláusula Primeira: A CONTRATADA trabalhará para o CONTRATANTE no cargo de **PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL- 20 horas semanais**, conforme autorização contida na Lei Municipal nº 1.881 de 20 de fevereiro de 2026, e será regida pelas Leis Municipais n° 699 de 27 de outubro de 2010 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Barros Cassal) e n° 1.259 de 18 de setembro de 2019 (Plano de Carreira do Magistério e Respectivo Quadro de Cargos e Funções).

Cláusula Segunda: A CONTRATADA encontra-se apta a exercer o cargo que rege esse contrato, sendo que foram analisados os documentos pertinentes para o exercício e aptidão.

Cláusula Terceira: Pelo serviço acima mencionado e prestado, a CONTRATADA perceberá o valor de R$ 2061,14(Dois mil, e sessenta e um reais e quatorze centavos) por mês, mais vantagens previstas na Lei n° 1259, de 18 de setembro de 2019, pagos em moeda corrente nacional até o dia 05 do mês subsequente.

Cláusula Quarta: O presente contrato vigorará por 4 (quatro) meses, improrrogável, a **contar de 18 de fevereiro de 2026 até 18 de junho de 2026**, em cujo término será o mesmo extinto, independente de quaisquer interrupções ou suspensões.

Cláusula Quinta: Quaisquer das partes que desejar rescindir o presente contrato antes de seu término, previsto na cláusula anterior, deverá avisar a outra com antecedência mínima de 5 (cinco) dias.

Cláusula Sexta: O presente contrato será sumariamente rescindido pelo CONTRATANTE, sem que, à CONTRATADA, caiba qualquer reparação pecuniária, exceto os dias trabalhados até então, se a CONTRATADA incidir em qualquer das faltas arroladas no Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Barros Cassal, Lei Municipal nº 699, de 27 de outubro de 2010, puníveis com a pena de demissão, quando for o caso.

Cláusula Sétima: A CONTRATADA poderá rescindir o presente contrato, quando o CONTRATANTE:
Não cumprir, as obrigações do Contrato;
Praticar, o CONTRATANTE, ou seus prepostos, contra ela, ato lesivo da honra e boa fama;
O CONTRATANTE, ou seus prepostos, ofenderem-na fisicamente, salvo em caso de legítima defesa, própria ou de outrem.

Cláusula Oitava: É licito ao CONTRATANTE aplicar as penalidades de advertência e suspensão, à CONTRATADA, nos casos e termos previstos na Lei Municipal nº 699, de 27 de outubro de 2010 que disciplina o Regime Jurídico dos Servidores do Município.

Cláusula Nona: As situações e casos não expressamente tratados neste Contrato reger-se-ão pelo disposto na Lei Municipal nº 699 de 27 de outubro de 2010 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Barros Cassal).

Cláusula Décima: O Regime de Previdência da CONTRATADA será o Regime Geral de Previdência Social (INSS) e suas normas legais.

Cláusula Décima Primeira: Fica eleito o Foro da Comarca de Soledade para dirimir quaisquer controvérsias decorrentes do presente contrato.

Estando assim justos e contratados, lavrou-se o presente Contrato em duas (02) vias de igual forma e teor, que depois de lidas, serão assinadas pelas partes e por duas testemunhas.

Gabinete do Prefeito de Barros Cassal – RS, 16 de março de 2026.

JOVIANO ZAGO
Contratante

ADRIANA PRATES DA COSTA
Contratada

Testemunhas:

_____
Nome: Ires Helena Corte
CPF: 656.942.520-04

_____
Nome: Ingrid Corte
CPF: 019.756.000-71

Publicado por:
Ingrid Corte
Código Identificador:6DAD7DC8

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO ADMINISTRATIVO DE SERVIÇO TEMPORÁRIO N° 57/2026.

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE SERVIÇO TEMPORÁRIO N° 57/2026.

Contrato Administrativo de Serviço Temporário, que entre si celebram o Município de BARROS CASSAL e a Sra. ROSELAINE DA CAS KERN, com base no Art. 37, IX, da Constituição Federal e Lei Municipal nº 1.881 de 20 de janeiro de 2026.

Pelo presente instrumento, o município de BARROS CASSAL, representado por seu Prefeito Municipal, Sr**. JOVIANO ZAGO,** brasileiro, casado, CPF n° 013.196.760-65, RG 6099237726, residente e domiciliado na Rua Ramiro Barcelos, nº 435, Barros Cassal - RS**,** CONTRATANTE e a Sra. **ROSELAINE DA CAS KERN**, solteira, CPF n° 004.985.540-90, RG nº 9075033234, residente e domiciliada na Rua Assis Brasil, nº 2602, centro do município de Barros Cassal -

RS, identificada simplesmente por CONTRATADA, têm certo, justo e acordado o seguinte:
Cláusula Primeira: A CONTRATADA trabalhará para o CONTRATANTE no cargo de **PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL- 20 horas semanais**, conforme autorização contida na Lei Municipal nº 1.881 de 20 de fevereiro de 2026, e será regida pelas Leis Municipais n° 699 de 27 de outubro de 2010 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Barros Cassal) e n° 1.259 de 18 de setembro de 2019 (Plano de Carreira do Magistério e Respectivo Quadro de Cargos e Funções).
Cláusula Segunda: A CONTRATADA encontra-se apta a exercer o cargo que rege esse contrato, sendo que foram analisados os documentos pertinentes para o exercício e aptidão.

Cláusula Terceira: Pelo serviço acima mencionado e prestado, a CONTRATADA perceberá o valor de R$ 2061,14(Dois mil, e sessenta e um reais e quatorze centavos) por mês, mais vantagens previstas na Lei n° 1259, de 18 de setembro de 2019, pagos em moeda corrente nacional até o dia 05 do mês subsequente.

Cláusula Quarta: O presente contrato vigorará por 4 (quatro) meses, improrrogável, a **contar de 18 de fevereiro de 2026 até 18 de junho de 2026**, em cujo término será o mesmo extinto, independente de quaisquer interrupções ou suspensões.

Cláusula Quinta: Quaisquer das partes que desejar rescindir o presente contrato antes de seu término, previsto na cláusula anterior, deverá avisar a outra com antecedência mínima de 5 (cinco) dias.

Cláusula Sexta: O presente contrato será sumariamente rescindido pelo CONTRATANTE, sem que, à CONTRATADA, caiba qualquer reparação pecuniária, exceto os dias trabalhados até então, se a CONTRATADA incidir em qualquer das faltas arroladas no Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Barros Cassal, Lei Municipal nº 699, de 27 de outubro de 2010, puníveis com a pena de demissão, quando for o caso.

Cláusula Sétima: A CONTRATADA poderá rescindir o presente contrato, quando o CONTRATANTE:
Não cumprir, as obrigações do Contrato;
Praticar, o CONTRATANTE, ou seus prepostos, contra ela, ato lesivo da honra e boa fama;
O CONTRATANTE, ou seus prepostos, ofenderem-na fisicamente, salvo em caso de legítima defesa, própria ou de outrem.

Cláusula Oitava: É licito ao CONTRATANTE aplicar as penalidades de advertência e suspensão, à CONTRATADA, nos casos e termos previstos na Lei Municipal nº 699, de 27 de outubro de 2010 que disciplina o Regime Jurídico dos Servidores do Município.

Cláusula Nona: As situações e casos não expressamente tratados neste Contrato reger-se-ão pelo disposto na Lei Municipal nº 699 de 27 de outubro de 2010 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Barros Cassal).

Cláusula Décima: O Regime de Previdência da CONTRATADA será o Regime Geral de Previdência Social (INSS) e suas normas legais.

Cláusula Décima Primeira: Fica eleito o Foro da Comarca de Soledade para dirimir quaisquer controvérsias decorrentes do presente contrato.

Estando assim justos e contratados, lavrou-se o presente Contrato em duas (02) vias de igual forma e teor, que depois de lidas, serão assinadas pelas partes e por duas testemunhas.

Gabinete do Prefeito de Barros Cassal – RS, 16 de março de 2026.

JOVIANO ZAGO
Contratante

ROSELAINE DA CAS KERN
Contratada

Testemunhas:

_____
Nome: Ires Helena Corte
CPF: 656.942.520-04

_____
Nome: Ingrid Corte
CPF: 019.756.000-71

Publicado por:
Ingrid Corte
Código Identificador:751A416C

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO ADMINISTRATIVO DE SERVIÇO TEMPORÁRIO N° 58/2026.

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE SERVIÇO TEMPORÁRIO N° 58/2026.

Contrato Administrativo de Serviço Temporário, que entre si celebram o Município de BARROS CASSAL e a Sra. GLORIA DA COSTA RIBEIRO, com base no Art. 37, IX, da Constituição Federal e Lei Municipal nº 1.881 de 20 de janeiro de 2026.

Pelo presente instrumento, o município de BARROS CASSAL, representado por seu Prefeito Municipal, Sr**. JOVIANO ZAGO,** brasileiro, casado, CPF n° 013.196.760-65, RG 6099237726, residente e domiciliado na Rua Ramiro Barcelos, nº 435, Barros Cassal - RS**,** CONTRATANTE e a Sra. **GLORIA DA COSTA RIBEIRO**, solteira, CPF n° 028.683.320-48, RG nº 1125318822, residente e domiciliada na Rua Rodolfo Borges, s/n, centro do município de Barros Cassal - RS, identificada simplesmente por CONTRATADA, têm certo, justo e acordado o seguinte:

Cláusula Primeira: A CONTRATADA trabalhará para o CONTRATANTE no cargo de **PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL- 20 horas semanais**, conforme autorização contida na Lei Municipal nº 1.881 de 20 de fevereiro de 2026, e será regida pelas Leis Municipais n° 699 de 27 de outubro de 2010 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Barros Cassal) e n° 1.259 de 18 de setembro de 2019 (Plano de Carreira do Magistério e Respectivo Quadro de Cargos e Funções).

Cláusula Segunda: A CONTRATADA encontra-se apta a exercer o cargo que rege esse contrato, sendo que foram analisados os documentos pertinentes para o exercício e aptidão.

Cláusula Terceira: Pelo serviço acima mencionado e prestado, a CONTRATADA perceberá o valor de R$ 2061,14(Dois mil, e sessenta e um reais e quatorze centavos) por mês, mais vantagens previstas na Lei n° 1259, de 18 de setembro de 2019, pagos em moeda corrente nacional até o dia 05 do mês subsequente.

Cláusula Quarta: O presente contrato vigorará por 4 (quatro) meses, improrrogável, a **contar de 20 de fevereiro de 2026 até 20 de junho de 2026**, em cujo término será o mesmo extinto, independente de quaisquer interrupções ou suspensões.

Cláusula Quinta: Quaisquer das partes que desejar rescindir o presente contrato antes de seu término, previsto na cláusula anterior, deverá avisar a outra com antecedência mínima de 5 (cinco) dias.

Cláusula Sexta: O presente contrato será sumariamente rescindido pelo CONTRATANTE, sem que, à CONTRATADA, caiba qualquer reparação pecuniária, exceto os dias trabalhados até então, se a CONTRATADA incidir em qualquer das faltas arroladas no Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Barros Cassal, Lei Municipal nº 699, de 27 de outubro de 2010, puníveis com a pena de demissão, quando for o caso.

Cláusula Sétima: A CONTRATADA poderá rescindir o presente contrato, quando o CONTRATANTE:
Não cumprir, as obrigações do Contrato;

Praticar, o CONTRATANTE, ou seus prepostos, contra ela, ato lesivo da honra e boa fama;
O CONTRATANTE, ou seus prepostos, ofenderem-na fisicamente, salvo em caso de legítima defesa, própria ou de outrem.

Cláusula Oitava: É licito ao CONTRATANTE aplicar as penalidades de advertência e suspensão, à CONTRATADA, nos casos e termos previstos na Lei Municipal nº 699, de 27 de outubro de 2010 que disciplina o Regime Jurídico dos Servidores do Município.

Cláusula Nona: As situações e casos não expressamente tratados neste Contrato reger-se-ão pelo disposto na Lei Municipal nº 699 de 27 de outubro de 2010 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Barros Cassal).

Cláusula Décima: O Regime de Previdência da CONTRATADA será o Regime Geral de Previdência Social (INSS) e suas normas legais.

Cláusula Décima Primeira: Fica eleito o Foro da Comarca de Soledade para dirimir quaisquer controvérsias decorrentes do presente contrato.

Estando assim justos e contratados, lavrou-se o presente Contrato em duas (02) vias de igual forma e teor, que depois de lidas, serão assinadas pelas partes e por duas testemunhas.

Gabinete do Prefeito de Barros Cassal – RS, 16 de março de 2026.

JOVIANO ZAGO
Contratante

GLORIA DA COSTA RIBEIRO
Contratada

Testemunhas:

_____
Nome: Ires Helena Corte
CPF: 656.942.520-04

_____
Nome: Ingrid Corte
CPF: 019.756.000-71

Publicado por:
Ingrid Corte
Código Identificador:DC03BA0F

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO ADMINISTRATIVO DE SERVIÇO TEMPORÁRIO N° 59/2026.

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE SERVIÇO TEMPORÁRIO N° 59/2026.

Contrato Administrativo de Serviço Temporário, que entre si celebram o Município de BARROS CASSAL e a Sra. ELIZIANE BRANDALIZA, com base no Art. 37, IX, da Constituição Federal e Lei Municipal nº 1.881 de 20 de janeiro de 2026.

Pelo presente instrumento, o município de BARROS CASSAL, representado por seu Prefeito Municipal, Sr**. JOVIANO ZAGO,** brasileiro, casado, CPF n° 013.196.760-65, RG 6099237726, residente e domiciliado na Rua Ramiro Barcelos, nº 435, Barros Cassal - RS**,** CONTRATANTE e a Sra. **ELIZIANE BRANDALIZA**, solteira, CPF n° 021.962.970-62, RG nº 3099039781, residente e domiciliada na Rua Borges de Medeiros, 448, centro do município de Barros Cassal - RS, identificada simplesmente por CONTRATADA, têm certo, justo e acordado o seguinte:

Cláusula Primeira: A CONTRATADA trabalhará para o CONTRATANTE no cargo de **PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL- 20 horas semanais**, conforme autorização contida na Lei Municipal nº 1.881 de 20 de fevereiro de 2026, e será regida pelas Leis Municipais n° 699 de 27 de outubro de 2010 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Barros Cassal) e n° 1.259 de 18 de setembro de 2019 (Plano de Carreira do Magistério e Respectivo Quadro de Cargos e Funções).

Cláusula Segunda: A CONTRATADA encontra-se apta a exercer o cargo que rege esse contrato, sendo que foram analisados os documentos pertinentes para o exercício e aptidão.

Cláusula Terceira: Pelo serviço acima mencionado e prestado, a CONTRATADA perceberá o valor de R$ 2061,14(Dois mil, e sessenta e um reais e quatorze centavos) por mês, mais vantagens previstas na Lei n° 1259, de 18 de setembro de 2019, pagos em moeda corrente nacional até o dia 05 do mês subsequente.

Cláusula Quarta: O presente contrato vigorará por 4 (quatro) meses, improrrogável, a **contar de 18 de fevereiro de 2026 até 18 de junho de 2026**, em cujo término será o mesmo extinto, independente de quaisquer interrupções ou suspensões.

Cláusula Quinta: Quaisquer das partes que desejar rescindir o presente contrato antes de seu término, previsto na cláusula anterior, deverá avisar a outra com antecedência mínima de 5 (cinco) dias.

Cláusula Sexta: O presente contrato será sumariamente rescindido pelo CONTRATANTE, sem que, à CONTRATADA, caiba qualquer reparação pecuniária, exceto os dias trabalhados até então, se a CONTRATADA incidir em qualquer das faltas arroladas no Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Barros Cassal, Lei Municipal nº 699, de 27 de outubro de 2010, puníveis com a pena de demissão, quando for o caso.

Cláusula Sétima: A CONTRATADA poderá rescindir o presente contrato, quando o CONTRATANTE:
Não cumprir, as obrigações do Contrato;
Praticar, o CONTRATANTE, ou seus prepostos, contra ela, ato lesivo da honra e boa fama;
O CONTRATANTE, ou seus prepostos, ofenderem-na fisicamente, salvo em caso de legítima defesa, própria ou de outrem.

Cláusula Oitava: É licito ao CONTRATANTE aplicar as penalidades de advertência e suspensão, à CONTRATADA, nos casos e termos previstos na Lei Municipal nº 699, de 27 de outubro de 2010 que disciplina o Regime Jurídico dos Servidores do Município.

Cláusula Nona: As situações e casos não expressamente tratados neste Contrato reger-se-ão pelo disposto na Lei Municipal nº 699 de 27 de outubro de 2010 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Barros Cassal).

Cláusula Décima: O Regime de Previdência da CONTRATADA será o Regime Geral de Previdência Social (INSS) e suas normas legais.

Cláusula Décima Primeira: Fica eleito o Foro da Comarca de Soledade para dirimir quaisquer controvérsias decorrentes do presente contrato.

Estando assim justos e contratados, lavrou-se o presente Contrato em duas (02) vias de igual forma e teor, que depois de lidas, serão assinadas pelas partes e por duas testemunhas.

Gabinete do Prefeito de Barros Cassal – RS, 16 de março de 2026.

JOVIANO ZAGO
Contratante

ELIZIANE BRANDALIZA
Contratada

Testemunhas:

_____
Nome: Ires Helena Corte
CPF: 656.942.520-04

_____
Nome: Ingrid Corte
CPF: 019.756.000-71

Publicado por:
Ingrid Corte
Código Identificador:562B1C88

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO ADMINISTRATIVO DE SERVIÇO TEMPORÁRIO N° 60/2026.

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE SERVIÇO TEMPORÁRIO N° 60/2026.

Contrato Administrativo de Serviço Temporário, que entre si celebram o Município de BARROS CASSAL e a Sra. LILIANA PRATES DE BORBA, com base no Art. 37, IX, da Constituição Federal e Lei Municipal nº 1.881 de 20 de janeiro de 2026.

Pelo presente instrumento, o município de BARROS CASSAL, representado por seu Prefeito Municipal, Sr**. JOVIANO ZAGO,** brasileiro, casado, CPF n° 013.196.760-65, RG 6099237726, residente e domiciliado na Rua Ramiro Barcelos, nº 435, Barros Cassal - RS**,** CONTRATANTE e a Sra. **LILIANA PRATES DE BORBA**, casada, CPF n° 013.313.510-14, RG nº 9094728236, residente e domiciliada na Rua Riachuelo, 1237, centro do município de Barros Cassal - RS, identificada simplesmente por CONTRATADA, têm certo, justo e acordado o seguinte:

Cláusula Primeira: A CONTRATADA trabalhará para o CONTRATANTE no cargo de **PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL- 20 horas semanais**, conforme autorização contida na Lei Municipal nº 1.881 de 20 de fevereiro de 2026, e será regida pelas Leis Municipais n° 699 de 27 de outubro de 2010 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Barros Cassal) e n° 1.259 de 18 de setembro de 2019 (Plano de Carreira do Magistério e Respectivo Quadro de Cargos e Funções).

Cláusula Segunda: A CONTRATADA encontra-se apta a exercer o cargo que rege esse contrato, sendo que foram analisados os documentos pertinentes para o exercício e aptidão.

Cláusula Terceira: Pelo serviço acima mencionado e prestado, a CONTRATADA perceberá o valor de R$ 2061,14(Dois mil, e sessenta e um reais e quatorze centavos) por mês, mais vantagens previstas na Lei n° 1259, de 18 de setembro de 2019, pagos em moeda corrente nacional até o dia 05 do mês subsequente.

Cláusula Quarta: O presente contrato vigorará por 4 (quatro) meses, improrrogável, a **contar de 18 de fevereiro de 2026 até 18 de junho de 2026**, em cujo término será o mesmo extinto, independente de quaisquer interrupções ou suspensões.

Cláusula Quinta: Quaisquer das partes que desejar rescindir o presente contrato antes de seu término, previsto na cláusula anterior, deverá avisar a outra com antecedência mínima de 5 (cinco) dias.

Cláusula Sexta: O presente contrato será sumariamente rescindido pelo CONTRATANTE, sem que, à CONTRATADA, caiba qualquer reparação pecuniária, exceto os dias trabalhados até então, se a CONTRATADA incidir em qualquer das faltas arroladas no Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Barros Cassal, Lei Municipal nº 699, de 27 de outubro de 2010, puníveis com a pena de demissão, quando for o caso.

Cláusula Sétima: A CONTRATADA poderá rescindir o presente contrato, quando o CONTRATANTE:
Não cumprir, as obrigações do Contrato;
Praticar, o CONTRATANTE, ou seus prepostos, contra ela, ato lesivo da honra e boa fama;
O CONTRATANTE, ou seus prepostos, ofenderem-na fisicamente, salvo em caso de legítima defesa, própria ou de outrem.

Cláusula Oitava: É licito ao CONTRATANTE aplicar as penalidades de advertência e suspensão, à CONTRATADA, nos casos e termos previstos na Lei Municipal nº 699, de 27 de outubro de 2010 que disciplina o Regime Jurídico dos Servidores do Município.

Cláusula Nona: As situações e casos não expressamente tratados neste Contrato reger-se-ão pelo disposto na Lei Municipal nº 699 de 27 de outubro de 2010 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Barros Cassal).

Cláusula Décima: O Regime de Previdência da CONTRATADA será o Regime Geral de Previdência Social (INSS) e suas normas legais.

Cláusula Décima Primeira: Fica eleito o Foro da Comarca de Soledade para dirimir quaisquer controvérsias decorrentes do presente contrato.

Estando assim justos e contratados, lavrou-se o presente Contrato em duas (02) vias de igual forma e teor, que depois de lidas, serão assinadas pelas partes e por duas testemunhas.

Gabinete do Prefeito de Barros Cassal – RS, 16 de março de 2026.

JOVIANO ZAGO
Contratante

LILIANA PRATES DE BORBA
Contratada

Testemunhas:

_____
Nome: Ires Helena Corte
CPF: 656.942.520-04

_____
Nome: Ingrid Corte
CPF: 019.756.000-71

Publicado por:
Ingrid Corte
Código Identificador:B2FECB09

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO ADMINISTRATIVO DE SERVIÇO TEMPORÁRIO N° 61/2026.

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE SERVIÇO TEMPORÁRIO N° 61/2026.

Contrato Administrativo de Serviço Temporário, que entre si celebram o Município de BARROS CASSAL e a Sra. NADIR CAMPOS, com base no Art. 37, IX, da Constituição Federal e Lei Municipal nº 1.881 de 20 de janeiro de 2026.

Pelo presente instrumento, o município de BARROS CASSAL, representado por seu Prefeito Municipal, Sr**. JOVIANO ZAGO,** brasileiro, casado, CPF n° 013.196.760-65, RG 6099237726, residente e domiciliado na Rua Ramiro Barcelos, nº 435, Barros Cassal - RS**,** CONTRATANTE e a Sra. **NADIR CAMPOS**, viúva, CPF n° 627.761.340-53, RG nº 8047557445, residente e domiciliada na Rua Gaspar Martins, nº 206, centro do município de Barros Cassal - RS, identificada simplesmente por CONTRATADA, têm certo, justo e acordado o seguinte:

Cláusula Primeira: A CONTRATADA trabalhará para o CONTRATANTE no cargo de **PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL- 20 horas semanais**, conforme autorização contida na Lei Municipal nº 1.881 de 20 de fevereiro de 2026, e será regida pelas Leis Municipais n° 699 de 27 de outubro de 2010 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Barros Cassal) e n° 1.259 de 18 de setembro de 2019 (Plano de Carreira do Magistério e Respectivo Quadro de Cargos e Funções).

Cláusula Segunda: A CONTRATADA encontra-se apta a exercer o cargo que rege esse contrato, sendo que foram analisados os documentos pertinentes para o exercício e aptidão.

Cláusula Terceira: Pelo serviço acima mencionado e prestado, a CONTRATADA perceberá o valor de R$ 2061,14(Dois mil, e sessenta e um reais e quatorze centavos) por mês, mais vantagens previstas na Lei n° 1259, de 18 de setembro de 2019, pagos em moeda corrente nacional até o dia 05 do mês subsequente.
Cláusula Quarta: O presente contrato vigorará por 4 (quatro) meses, improrrogável, a **contar de 23 de fevereiro de 2026 até 23 de junho de 2026**, em cujo término será o mesmo extinto, independente de quaisquer interrupções ou suspensões.

Cláusula Quinta: Quaisquer das partes que desejar rescindir o presente contrato antes de seu término, previsto na cláusula anterior, deverá avisar a outra com antecedência mínima de 5 (cinco) dias.

Cláusula Sexta: O presente contrato será sumariamente rescindido pelo CONTRATANTE, sem que, à CONTRATADA, caiba qualquer reparação pecuniária, exceto os dias trabalhados até então, se a CONTRATADA incidir em qualquer das faltas arroladas no Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Barros Cassal, Lei Municipal nº 699, de 27 de outubro de 2010, puníveis com a pena de demissão, quando for o caso.

Cláusula Sétima: A CONTRATADA poderá rescindir o presente contrato, quando o CONTRATANTE:
Não cumprir, as obrigações do Contrato;
Praticar, o CONTRATANTE, ou seus prepostos, contra ela, ato lesivo da honra e boa fama;
O CONTRATANTE, ou seus prepostos, ofenderem-na fisicamente, salvo em caso de legítima defesa, própria ou de outrem.

Cláusula Oitava: É licito ao CONTRATANTE aplicar as penalidades de advertência e suspensão, à CONTRATADA, nos casos e termos previstos na Lei Municipal nº 699, de 27 de outubro de 2010 que disciplina o Regime Jurídico dos Servidores do Município.

Cláusula Nona: As situações e casos não expressamente tratados neste Contrato reger-se-ão pelo disposto na Lei Municipal nº 699 de 27 de outubro de 2010 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Barros Cassal).

Cláusula Décima: O Regime de Previdência da CONTRATADA será o Regime Geral de Previdência Social (INSS) e suas normas legais.

Cláusula Décima Primeira: Fica eleito o Foro da Comarca de Soledade para dirimir quaisquer controvérsias decorrentes do presente contrato.

Estando assim justos e contratados, lavrou-se o presente Contrato em duas (02) vias de igual forma e teor, que depois de lidas, serão assinadas pelas partes e por duas testemunhas.

Gabinete do Prefeito de Barros Cassal – RS, 16 de março de 2026.

JOVIANO ZAGO
Contratante

NADIR CAMPOS
Contratada

Testemunhas:

_____
Nome: Ires Helena Corte
CPF: 656.942.520-04

_____
Nome: Ingrid Corte
CPF: 019.756.000-71

Publicado por:
Ingrid Corte
Código Identificador:F9C6A53D

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO ADMINISTRATIVO DE SERVIÇO TEMPORÁRIO N° 62/2026.

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE SERVIÇO TEMPORÁRIO N° 62/2026.

Contrato Administrativo de Serviço Temporário, que entre si celebram o Município de BARROS CASSAL e a Sra. LARISSA ORTIZ METZELTHIN, com base no Art. 37, IX, da Constituição Federal e Lei Municipal nº 1.881 de 20 de janeiro de 2026.

Pelo presente instrumento, o município de BARROS CASSAL, representado por seu Prefeito Municipal, Sr**. JOVIANO ZAGO,** brasileiro, casado, CPF n° 013.196.760-65, RG 6099237726, residente e domiciliado na Rua Ramiro Barcelos, nº 435, Barros Cassal - RS**,** CONTRATANTE e a Sra. **LARISSA ORTIZ METZELTHIN**, solteira, CPF n° 017.275.030-07 RG nº 4102878446, residente e domiciliada na Comunidade Linha Praxedes, s/n, interior do município de Barros Cassal - RS, identificada simplesmente] por CONTRATADA, têm certo, justo e acordado o seguinte:

Cláusula Primeira: A CONTRATADA trabalhará para o CONTRATANTE no cargo de **PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL- 20 horas semanais**, conforme autorização contida na Lei Municipal nº 1.881 de 20 de fevereiro de 2026, e será regida pelas Leis Municipais n° 699 de 27 de outubro de 2010 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Barros Cassal) e n° 1.259 de 18 de setembro de 2019 (Plano de Carreira do Magistério e Respectivo Quadro de Cargos e Funções).

Cláusula Segunda: A CONTRATADA encontra-se apta a exercer o cargo que rege esse contrato, sendo que foram analisados os documentos pertinentes para o exercício e aptidão.

Cláusula Terceira: Pelo serviço acima mencionado e prestado, a CONTRATADA perceberá o valor de R$ 2061,14(Dois mil, e sessenta e um reais e quatorze centavos) por mês, mais vantagens previstas na Lei n° 1259, de 18 de setembro de 2019, pagos em moeda corrente nacional até o dia 05 do mês subsequente.

Cláusula Quarta: O presente contrato vigorará por 4 (quatro) meses, improrrogável, a **contar de 18 de fevereiro de 2026 até 18 de junho de 2026**, em cujo término será o mesmo extinto, independente de quaisquer interrupções ou suspensões.

Cláusula Quinta: Quaisquer das partes que desejar rescindir o presente contrato antes de seu término, previsto na cláusula anterior, deverá avisar a outra com antecedência mínima de 5 (cinco) dias.

Cláusula Sexta: O presente contrato será sumariamente rescindido pelo CONTRATANTE, sem que, à CONTRATADA, caiba qualquer reparação pecuniária, exceto os dias trabalhados até então, se a CONTRATADA incidir em qualquer das faltas arroladas no Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Barros Cassal, Lei Municipal nº 699, de 27 de outubro de 2010, puníveis com a pena de demissão, quando for o caso.

Cláusula Sétima: A CONTRATADA poderá rescindir o presente contrato, quando o CONTRATANTE:
Não cumprir, as obrigações do Contrato;
Praticar, o CONTRATANTE, ou seus prepostos, contra ela, ato lesivo da honra e boa fama;
O CONTRATANTE, ou seus prepostos, ofenderem-na fisicamente, salvo em caso de legítima defesa, própria ou de outrem.

Cláusula Oitava: É licito ao CONTRATANTE aplicar as penalidades de advertência e suspensão, à CONTRATADA, nos casos e termos previstos na Lei Municipal nº 699, de 27 de outubro de 2010 que disciplina o Regime Jurídico dos Servidores do Município.

Cláusula Nona: As situações e casos não expressamente tratados neste Contrato reger-se-ão pelo disposto na Lei Municipal nº 699 de 27 de outubro de 2010 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Barros Cassal).

Cláusula Décima: O Regime de Previdência da CONTRATADA será o Regime Geral de Previdência Social (INSS) e suas normas legais.

Cláusula Décima Primeira: Fica eleito o Foro da Comarca de Soledade para dirimir quaisquer controvérsias decorrentes do presente contrato.

Estando assim justos e contratados, lavrou-se o presente Contrato em duas (02) vias de igual forma e teor, que depois de lidas, serão assinadas pelas partes e por duas testemunhas.

Gabinete do Prefeito de Barros Cassal – RS, 17 de março de 2026.

JOVIANO ZAGO
Contratante

LARISSA ORTIZ METZELTHIN
Contratada

Testemunhas:

_____
Nome: Ires Helena Corte
CPF: 656.942.520-04

_____
Nome: Ingrid Corte
CPF: 019.756.000-71

Publicado por:
Ingrid Corte
Código Identificador:21FA4671

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO ADMINISTRATIVO DE SERVIÇO TEMPORÁRIO N° 63/2026.

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE SERVIÇO TEMPORÁRIO N° 63/2026.

Contrato Administrativo de Serviço Temporário, que entre si celebram o Município de BARROS CASSAL e a Sra. FABIANA FRANCISCA CHAVES, com base no Art. 37, IX, da Constituição Federal e Lei Municipal nº 1.881 de 20 de janeiro de 2026.

Pelo presente instrumento, o município de BARROS CASSAL, representado por seu Prefeito Municipal, Sr**. JOVIANO ZAGO,** brasileiro, casado, CPF n° 013.196.760-65, RG 6099237726, residente e domiciliado na Rua Ramiro Barcelos, nº 435, Barros Cassal - RS**,** CONTRATANTE e a Sra. **FABIANA FRANCISCA CHAVES**, solteira, CPF n° 001.853.380-97 RG nº 1092841161, residente e domiciliada na Comunidade Duas Léguas, s/n, interior do município de Barros Cassal - RS, identificada simplesmente] por CONTRATADA, têm certo, justo e acordado o seguinte:

Cláusula Primeira: A CONTRATADA trabalhará para o CONTRATANTE no cargo de **PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL- 20 horas semanais**, conforme autorização contida na Lei Municipal nº 1.881 de 20 de fevereiro de 2026, e será regida pelas Leis Municipais n° 699 de 27 de outubro de 2010 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Barros Cassal) e n° 1.259 de 18 de setembro de 2019 (Plano de Carreira do Magistério e Respectivo Quadro de Cargos e Funções).

Cláusula Segunda: A CONTRATADA encontra-se apta a exercer o cargo que rege esse contrato, sendo que foram analisados os documentos pertinentes para o exercício e aptidão.

Cláusula Terceira: Pelo serviço acima mencionado e prestado, a CONTRATADA perceberá o valor de R$ 2061,14(Dois mil, e sessenta e um reais e quatorze centavos) por mês, mais vantagens previstas na Lei n° 1259, de 18 de setembro de 2019, pagos em moeda corrente nacional até o dia 05 do mês subsequente.

Cláusula Quarta: O presente contrato vigorará por 4 (quatro) meses, improrrogável, a **contar de 18 de fevereiro de 2026 até 18 de junho de 2026**, em cujo término será o mesmo extinto, independente de quaisquer interrupções ou suspensões.

Cláusula Quinta: Quaisquer das partes que desejar rescindir o presente contrato antes de seu término, previsto na cláusula anterior, deverá avisar a outra com antecedência mínima de 5 (cinco) dias.

Cláusula Sexta: O presente contrato será sumariamente rescindido pelo CONTRATANTE, sem que, à CONTRATADA, caiba qualquer reparação pecuniária, exceto os dias trabalhados até então, se a CONTRATADA incidir em qualquer das faltas arroladas no Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Barros Cassal, Lei Municipal nº 699, de 27 de outubro de 2010, puníveis com a pena de demissão, quando for o caso.

Cláusula Sétima: A CONTRATADA poderá rescindir o presente contrato, quando o CONTRATANTE:
Não cumprir, as obrigações do Contrato;
Praticar, o CONTRATANTE, ou seus prepostos, contra ela, ato lesivo da honra e boa fama;
O CONTRATANTE, ou seus prepostos, ofenderem-na fisicamente, salvo em caso de legítima defesa, própria ou de outrem.

Cláusula Oitava: É licito ao CONTRATANTE aplicar as penalidades de advertência e suspensão, à CONTRATADA, nos casos e termos previstos na Lei Municipal nº 699, de 27 de outubro de 2010 que disciplina o Regime Jurídico dos Servidores do Município.

Cláusula Nona: As situações e casos não expressamente tratados neste Contrato reger-se-ão pelo disposto na Lei Municipal nº 699 de 27 de outubro de 2010 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Barros Cassal).

Cláusula Décima: O Regime de Previdência da CONTRATADA será o Regime Geral de Previdência Social (INSS) e suas normas legais.

Cláusula Décima Primeira: Fica eleito o Foro da Comarca de Soledade para dirimir quaisquer controvérsias decorrentes do presente contrato.

Estando assim justos e contratados, lavrou-se o presente Contrato em duas (02) vias de igual forma e teor, que depois de lidas, serão assinadas pelas partes e por duas testemunhas.

Gabinete do Prefeito de Barros Cassal – RS, 17 de março de 2026.

JOVIANO ZAGO
Contratante

FABIANA FRANCISCA CHAVES
Contratada

Testemunhas:

_____
Nome: Ires Helena Corte
CPF: 656.942.520-04

_____
Nome: Ingrid Corte
CPF: 019.756.000-71

Publicado por:
Ingrid Corte
Código Identificador:1D7DA2DF

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO ADMINISTRATIVO DE SERVIÇO TEMPORÁRIO N° 64/2026.

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE SERVIÇO TEMPORÁRIO N° 64/2026.

Contrato Administrativo de Serviço Temporário, que entre si celebram o Município de BARROS CASSAL e a Sra. MARIA RECI RODRIGUES, com base no

Art. 37, IX, da Constituição Federal e Lei Municipal nº 1.881 de 20 de janeiro de 2026.

Pelo presente instrumento, o município de BARROS CASSAL, representado por seu Prefeito Municipal, Sr**. JOVIANO ZAGO,** brasileiro, casado, CPF n° 013.196.760-65, RG 6099237726, residente e domiciliado na Rua Ramiro Barcelos, nº 435, Barros Cassal - RS**,** CONTRATANTE e a Sra. **MARIA RECI RODRIGUES**, divorciada, CPF n° 615.365.390-15 RG nº 7056136232, residente e domiciliada na Rua Marechal Floriano, nº 2123, centro do município de Barros Cassal - RS, identificada simplesmente] por CONTRATADA, têm certo, justo e acordado o seguinte:

Cláusula Primeira: A CONTRATADA trabalhará para o CONTRATANTE no cargo de **PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL- 20 horas semanais**, conforme autorização contida na Lei Municipal nº 1.881 de 20 de fevereiro de 2026, e será regida pelas Leis Municipais n° 699 de 27 de outubro de 2010 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Barros Cassal) e n° 1.259 de 18 de setembro de 2019 (Plano de Carreira do Magistério e Respectivo Quadro de Cargos e Funções).

Cláusula Segunda: A CONTRATADA encontra-se apta a exercer o cargo que rege esse contrato, sendo que foram analisados os documentos pertinentes para o exercício e aptidão.

Cláusula Terceira: Pelo serviço acima mencionado e prestado, a CONTRATADA perceberá o valor de R$ 2061,14(Dois mil, e sessenta e um reais e quatorze centavos) por mês, mais vantagens previstas na Lei n° 1259, de 18 de setembro de 2019, pagos em moeda corrente nacional até o dia 05 do mês subsequente.

Cláusula Quarta: O presente contrato vigorará por 4 (quatro) meses, improrrogável, a **contar de 18 de fevereiro de 2026 até 18 de junho de 2026**, em cujo término será o mesmo extinto, independente de quaisquer interrupções ou suspensões.

Cláusula Quinta: Quaisquer das partes que desejar rescindir o presente contrato antes de seu término, previsto na cláusula anterior, deverá avisar a outra com antecedência mínima de 5 (cinco) dias.

Cláusula Sexta: O presente contrato será sumariamente rescindido pelo CONTRATANTE, sem que, à CONTRATADA, caiba qualquer reparação pecuniária, exceto os dias trabalhados até então, se a CONTRATADA incidir em qualquer das faltas arroladas no Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Barros Cassal, Lei Municipal nº 699, de 27 de outubro de 2010, puníveis com a pena de demissão, quando for o caso.

Cláusula Sétima: A CONTRATADA poderá rescindir o presente contrato, quando o CONTRATANTE:
Não cumprir, as obrigações do Contrato;
Praticar, o CONTRATANTE, ou seus prepostos, contra ela, ato lesivo da honra e boa fama;
O CONTRATANTE, ou seus prepostos, ofenderem-na fisicamente, salvo em caso de legítima defesa, própria ou de outrem.

Cláusula Oitava: É licito ao CONTRATANTE aplicar as penalidades de advertência e suspensão, à CONTRATADA, nos casos e termos previstos na Lei Municipal nº 699, de 27 de outubro de 2010 que disciplina o Regime Jurídico dos Servidores do Município.

Cláusula Nona: As situações e casos não expressamente tratados neste Contrato reger-se-ão pelo disposto na Lei Municipal nº 699 de 27 de outubro de 2010 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Barros Cassal).

Cláusula Décima: O Regime de Previdência da CONTRATADA será o Regime Geral de Previdência Social (INSS) e suas normas legais.

Cláusula Décima Primeira: Fica eleito o Foro da Comarca de Soledade para dirimir quaisquer controvérsias decorrentes do presente contrato.

Estando assim justos e contratados, lavrou-se o presente Contrato em duas (02) vias de igual forma e teor, que depois de lidas, serão assinadas pelas partes e por duas testemunhas.

Gabinete do Prefeito de Barros Cassal – RS, 17 de março de 2026.

JOVIANO ZAGO
Contratante

MARIA RECI RODRIGUES
Contratada

Testemunhas:

_____
Nome: Ires Helena Corte
CPF: 656.942.520-04

_____
Nome: Ingrid Corte
CPF: 019.756.000-71

Publicado por:
Ingrid Corte
Código Identificador:8E7FF0A0

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO ADMINISTRATIVO DE SERVIÇO TEMPORÁRIO N° 65/2026.

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE SERVIÇO TEMPORÁRIO N° 65/2026.

Contrato Administrativo de Serviço Temporário, que entre si celebram o Município de BARROS CASSAL e a Sra. CASIELI KEMPFER, com base no Art. 37, IX, da Constituição Federal e Lei Municipal nº 1.881 de 20 de janeiro de 2026.

Pelo presente instrumento, o município de BARROS CASSAL, representado por seu Prefeito Municipal, Sr**. JOVIANO ZAGO,** brasileiro, casado, CPF n° 013.196.760-65, RG 6099237726, residente e domiciliado na Rua Ramiro Barcelos, nº 435, Barros Cassal - RS**,** CONTRATANTE e a Sra. **CASIELEI KEMPFER**, divorciada, CPF n° 004.918.820-84 RG nº 1075032911, residente e domiciliada na Rua Santo Antonio, nº 584, centro do município de Barros Cassal - RS, identificada simplesmente por CONTRATADA, têm certo, justo e acordado o seguinte:

Cláusula Primeira: A CONTRATADA trabalhará para o CONTRATANTE no cargo de **PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL- 20 horas semanais**, conforme autorização contida na Lei Municipal nº 1.881 de 20 de fevereiro de 2026, e será regida pelas Leis Municipais n° 699 de 27 de outubro de 2010 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Barros Cassal) e n° 1.259 de 18 de setembro de 2019 (Plano de Carreira do Magistério e Respectivo Quadro de Cargos e Funções).

Cláusula Segunda: A CONTRATADA encontra-se apta a exercer o cargo que rege esse contrato, sendo que foram analisados os documentos pertinentes para o exercício e aptidão.

Cláusula Terceira: Pelo serviço acima mencionado e prestado, a CONTRATADA perceberá o valor de R$ 2061,14(Dois mil, e sessenta e um reais e quatorze centavos) por mês, mais vantagens previstas na Lei n° 1259, de 18 de setembro de 2019, pagos em moeda corrente nacional até o dia 05 do mês subsequente.

Cláusula Quarta: O presente contrato vigorará por 4 (quatro) meses, improrrogável, a **contar de 02 de março de 2026 até 01 julho de 2026**, em cujo término será o mesmo extinto, independente de quaisquer interrupções ou suspensões.

Cláusula Quinta: Quaisquer das partes que desejar rescindir o presente contrato antes de seu término, previsto na cláusula anterior, deverá avisar a outra com antecedência mínima de 5 (cinco) dias.

Cláusula Sexta: O presente contrato será sumariamente rescindido pelo CONTRATANTE, sem que, à CONTRATADA, caiba qualquer reparação pecuniária, exceto os dias trabalhados até então, se a CONTRATADA incidir em qualquer das faltas arroladas no Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Barros Cassal, Lei Municipal nº 699, de 27 de outubro de 2010, puníveis com a pena de demissão, quando for o caso.

Cláusula Sétima: A CONTRATADA poderá rescindir o presente contrato, quando o CONTRATANTE:
Não cumprir, as obrigações do Contrato;
Praticar, o CONTRATANTE, ou seus prepostos, contra ela, ato lesivo da honra e boa fama;
O CONTRATANTE, ou seus prepostos, ofenderem-na fisicamente, salvo em caso de legítima defesa, própria ou de outrem.

Cláusula Oitava: É licito ao CONTRATANTE aplicar as penalidades de advertência e suspensão, à CONTRATADA, nos casos e termos previstos na Lei Municipal nº 699, de 27 de outubro de 2010 que disciplina o Regime Jurídico dos Servidores do Município.

Cláusula Nona: As situações e casos não expressamente tratados neste Contrato reger-se-ão pelo disposto na Lei Municipal nº 699 de 27 de outubro de 2010 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Barros Cassal).

Cláusula Décima: O Regime de Previdência da CONTRATADA será o Regime Geral de Previdência Social (INSS) e suas normas legais.

Cláusula Décima Primeira: Fica eleito o Foro da Comarca de Soledade para dirimir quaisquer controvérsias decorrentes do presente contrato.

Estando assim justos e contratados, lavrou-se o presente Contrato em duas (02) vias de igual forma e teor, que depois de lidas, serão assinadas pelas partes e por duas testemunhas.

Gabinete do Prefeito de Barros Cassal – RS, 18 de março de 2026.

JOVIANO ZAGO
Contratante

CASIELI KEMPFER
Contratada

Testemunhas:

_____
Nome: Ires Helena Corte
CPF: 656.942.520-04

_____
Nome: Ingrid Corte
CPF: 019.756.000-71

Publicado por:
Ingrid Corte
Código Identificador:0E2DC835

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO ADMINISTRATIVO DE SERVIÇO TEMPORÁRIO N° 66/2026.

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE SERVIÇO TEMPORÁRIO N° 66/2026.

Contrato Administrativo de Serviço Temporário, que entre si celebram o Município de BARROS CASSAL e a Sra. ANALIA KARLINI DOS SANTOS, com base no Art. 37, IX, da Constituição Federal e Lei Municipal nº 1.881 de 20 de janeiro de 2026.

Pelo presente instrumento, o município de BARROS CASSAL, representado por seu Prefeito Municipal, Sr**. JOVIANO ZAGO,** brasileiro, casado, CPF n° 013.196.760-65, RG 6099237726, residente e domiciliado na Rua Ramiro Barcelos, nº 435, Barros Cassal - RS**,** CONTRATANTE e a Sra. **ANALIA KARLINI DOS SANTOS**, divorciada, CPF n° 019.307.780-90 RG nº 8099039581, residente e domiciliada na Rua Marechal Floriano Peixoto, nº 231, centro do município de Barros Cassal - RS, identificada simplesmente por CONTRATADA, têm certo, justo e acordado o seguinte:

Cláusula Primeira: A CONTRATADA trabalhará para o CONTRATANTE no cargo de **PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL- 20 horas semanais**, conforme autorização contida na Lei Municipal nº 1.881 de 20 de fevereiro de 2026, e será regida pelas Leis Municipais n° 699 de 27 de outubro de 2010 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Barros Cassal) e n° 1.259 de 18 de setembro de 2019 (Plano de Carreira do Magistério e Respectivo Quadro de Cargos e Funções).

Cláusula Segunda: A CONTRATADA encontra-se apta a exercer o cargo que rege esse contrato, sendo que foram analisados os documentos pertinentes para o exercício e aptidão.

Cláusula Terceira: Pelo serviço acima mencionado e prestado, a CONTRATADA perceberá o valor de R$ 2061,14(Dois mil, e sessenta e um reais e quatorze centavos) por mês, mais vantagens previstas na Lei n° 1259, de 18 de setembro de 2019, pagos em moeda corrente nacional até o dia 05 do mês subsequente.

Cláusula Quarta: O presente contrato vigorará por 4 (quatro) meses, improrrogável, a **contar de 02 de março de 2026 até 01 julho de 2026**, em cujo término será o mesmo extinto, independente de quaisquer interrupções ou suspensões.

Cláusula Quinta: Quaisquer das partes que desejar rescindir o presente contrato antes de seu término, previsto na cláusula anterior, deverá avisar a outra com antecedência mínima de 5 (cinco) dias.

Cláusula Sexta: O presente contrato será sumariamente rescindido pelo CONTRATANTE, sem que, à CONTRATADA, caiba qualquer reparação pecuniária, exceto os dias trabalhados até então, se a CONTRATADA incidir em qualquer das faltas arroladas no Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Barros Cassal, Lei Municipal nº 699, de 27 de outubro de 2010, puníveis com a pena de demissão, quando for o caso.

Cláusula Sétima: A CONTRATADA poderá rescindir o presente contrato, quando o CONTRATANTE:
Não cumprir, as obrigações do Contrato;
Praticar, o CONTRATANTE, ou seus prepostos, contra ela, ato lesivo da honra e boa fama;
O CONTRATANTE, ou seus prepostos, ofenderem-na fisicamente, salvo em caso de legítima defesa, própria ou de outrem.

Cláusula Oitava: É licito ao CONTRATANTE aplicar as penalidades de advertência e suspensão, à CONTRATADA, nos casos e termos previstos na Lei Municipal nº 699, de 27 de outubro de 2010 que disciplina o Regime Jurídico dos Servidores do Município.

Cláusula Nona: As situações e casos não expressamente tratados neste Contrato reger-se-ão pelo disposto na Lei Municipal nº 699 de 27 de outubro de 2010 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Barros Cassal).

Cláusula Décima: O Regime de Previdência da CONTRATADA será o Regime Geral de Previdência Social (INSS) e suas normas legais.

Cláusula Décima Primeira: Fica eleito o Foro da Comarca de Soledade para dirimir quaisquer controvérsias decorrentes do presente contrato.

Estando assim justos e contratados, lavrou-se o presente Contrato em duas (02) vias de igual forma e teor, que depois de lidas, serão assinadas pelas partes e por duas testemunhas.

Gabinete do Prefeito de Barros Cassal – RS, 18 de março de 2026.

JOVIANO ZAGO
Contratante

ANALIA KARLINI DOS SANTOS
Contratada

Testemunhas:

_____
Nome: Ires Helena Corte
CPF: 656.942.520-04

_____
Nome: Ingrid Corte
CPF: 019.756.000-71

Publicado por:
Ingrid Corte
Código Identificador:1B49AD9A

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO ADMINISTRATIVO DE SERVIÇO TEMPORÁRIO N° 67/2026.

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE SERVIÇO TEMPORÁRIO N° 67/2026.

Contrato Administrativo de Serviço Temporário, que entre si celebram o Município de BARROS CASSAL e a Sra. LIZETE FERREIRA PRATES, com base no Art. 37, IX, da Constituição Federal e Lei Municipal nº 1.881 de 20 de janeiro de 2026.

Pelo presente instrumento, o município de BARROS CASSAL, representado por seu Prefeito Municipal, Sr**. JOVIANO ZAGO,** brasileiro, casado, CPF n° 013.196.760-65, RG 6099237726, residente e domiciliado na Rua Ramiro Barcelos, nº 435, Barros Cassal - RS**,** CONTRATANTE e a Sra. **LIZETE FERREIRA PRATES**, solteira, CPF n° 026.764.360-82, RG nº 9110713221, residente e domiciliada na Comunidade Sitio Alegre, s/n, interior do município de Barros Cassal - RS, identificada simplesmente por CONTRATADA, têm certo, justo e acordado o seguinte:

Cláusula Primeira: A CONTRATADA trabalhará para o CONTRATANTE no cargo de **PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL- 20 horas semanais**, conforme autorização contida na Lei Municipal nº 1.881 de 20 de fevereiro de 2026, e será regida pelas Leis Municipais n° 699 de 27 de outubro de 2010 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Barros Cassal) e n° 1.259 de 18 de setembro de 2019 (Plano de Carreira do Magistério e Respectivo Quadro de Cargos e Funções).

Cláusula Segunda: A CONTRATADA encontra-se apta a exercer o cargo que rege esse contrato, sendo que foram analisados os documentos pertinentes para o exercício e aptidão.

Cláusula Terceira: Pelo serviço acima mencionado e prestado, a CONTRATADA perceberá o valor de R$ 2061,14(Dois mil, e sessenta e um reais e quatorze centavos) por mês, mais vantagens previstas na Lei n° 1259, de 18 de setembro de 2019, pagos em moeda corrente nacional até o dia 05 do mês subsequente.

Cláusula Quarta: O presente contrato vigorará por 4 (quatro) meses, improrrogável, a **contar de 03 de março de 2026 até 03 julho de 2026**, em cujo término será o mesmo extinto, independente de quaisquer interrupções ou suspensões.

Cláusula Quinta: Quaisquer das partes que desejar rescindir o presente contrato antes de seu término, previsto na cláusula anterior, deverá avisar a outra com antecedência mínima de 5 (cinco) dias.

Cláusula Sexta: O presente contrato será sumariamente rescindido pelo CONTRATANTE, sem que, à CONTRATADA, caiba qualquer reparação pecuniária, exceto os dias trabalhados até então, se a CONTRATADA incidir em qualquer das faltas arroladas no Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Barros Cassal, Lei Municipal nº 699, de 27 de outubro de 2010, puníveis com a pena de demissão, quando for o caso.

Cláusula Sétima: A CONTRATADA poderá rescindir o presente contrato, quando o CONTRATANTE:
Não cumprir, as obrigações do Contrato;
Praticar, o CONTRATANTE, ou seus prepostos, contra ela, ato lesivo da honra e boa fama;
O CONTRATANTE, ou seus prepostos, ofenderem-na fisicamente, salvo em caso de legítima defesa, própria ou de outrem.

Cláusula Oitava: É licito ao CONTRATANTE aplicar as penalidades de advertência e suspensão, à CONTRATADA, nos casos e termos previstos na Lei Municipal nº 699, de 27 de outubro de 2010 que disciplina o Regime Jurídico dos Servidores do Município.

Cláusula Nona: As situações e casos não expressamente tratados neste Contrato reger-se-ão pelo disposto na Lei Municipal nº 699 de 27 de outubro de 2010 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Barros Cassal).

Cláusula Décima: O Regime de Previdência da CONTRATADA será o Regime Geral de Previdência Social (INSS) e suas normas legais.

Cláusula Décima Primeira: Fica eleito o Foro da Comarca de Soledade para dirimir quaisquer controvérsias decorrentes do presente contrato.

Estando assim justos e contratados, lavrou-se o presente Contrato em duas (02) vias de igual forma e teor, que depois de lidas, serão assinadas pelas partes e por duas testemunhas.

Gabinete do Prefeito de Barros Cassal – RS, 18 de março de 2026.

JOVIANO ZAGO
Contratante

LIZETE FERREIRA PRATES
Contratada

Testemunhas:

_____
Nome: Ires Helena Corte
CPF: 656.942.520-04

_____
Nome: Ingrid Corte
CPF: 019.756.000-71

Publicado por:
Ingrid Corte
Código Identificador:3789ADFA

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO ADMINISTRATIVO DE SERVIÇO TEMPORÁRIO N° 68/2026.

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE SERVIÇO TEMPORÁRIO N° 68/2026.

Contrato Administrativo de Serviço Temporário, que entre si celebram o Município de BARROS CASSAL e a Sra. CENARA BORGES DA ROSA, com base no Art. 37, IX, da Constituição Federal e Lei Municipal nº 1.881 de 20 de janeiro de 2026.

Pelo presente instrumento, o município de BARROS CASSAL, representado por seu Prefeito Municipal, Sr**. JOVIANO ZAGO,** brasileiro, casado, CPF n° 013.196.760-65, RG 6099237726, residente e domiciliado na Rua Ramiro Barcelos, nº 435, Barros Cassal - RS**,** CONTRATANTE e a Sra. **CENARA BORGES DA ROSA**, solteira, CPF n° 027.812.64059, RG nº 8111815141, residente e domiciliada na Comunidade Vila Nova, s/n, interior do município de Barros Cassal - RS, identificada simplesmente por CONTRATADA, têm certo, justo e acordado o seguinte:

Cláusula Primeira: A CONTRATADA trabalhará para o CONTRATANTE no cargo de **PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL- 20 horas semanais**, conforme autorização contida na Lei Municipal nº 1.881 de 20 de fevereiro de 2026, e será regida pelas Leis Municipais n° 699 de 27 de outubro de 2010 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Barros Cassal) e n° 1.259 de 18 de setembro de 2019 (Plano de Carreira do Magistério e Respectivo Quadro de Cargos e Funções).
Cláusula Segunda: A CONTRATADA encontra-se apta a exercer o cargo que rege esse contrato, sendo que foram analisados os documentos pertinentes para o exercício e aptidão.
Cláusula Terceira: Pelo serviço acima mencionado e prestado, a CONTRATADA perceberá o valor de R$ 2061,14(Dois mil, e sessenta e um reais e quatorze centavos) por mês, mais vantagens previstas na Lei n° 1259, de 18 de setembro de 2019, pagos em moeda corrente nacional até o dia 05 do mês subsequente.
Cláusula Quarta: O presente contrato vigorará por 4 (quatro) meses, improrrogável, a **contar de 23 de fevereiro de 2026 até 23 junho de 2026**, em cujo término será o mesmo extinto, independente de quaisquer interrupções ou suspensões.
Cláusula Quinta: Quaisquer das partes que desejar rescindir o presente contrato antes de seu término, previsto na cláusula anterior, deverá avisar a outra com antecedência mínima de 5 (cinco) dias.
Cláusula Sexta: O presente contrato será sumariamente rescindido pelo CONTRATANTE, sem que, à CONTRATADA, caiba qualquer reparação pecuniária, exceto os dias trabalhados até então, se a CONTRATADA incidir em qualquer das faltas arroladas no Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Barros Cassal, Lei Municipal nº 699, de 27 de outubro de 2010, puníveis com a pena de demissão, quando for o caso.
Cláusula Sétima: A CONTRATADA poderá rescindir o presente contrato, quando o CONTRATANTE:
Não cumprir, as obrigações do Contrato;
Praticar, o CONTRATANTE, ou seus prepostos, contra ela, ato lesivo da honra e boa fama;
O CONTRATANTE, ou seus prepostos, ofenderem-na fisicamente, salvo em caso de legítima defesa, própria ou de outrem.
Cláusula Oitava: É licito ao CONTRATANTE aplicar as penalidades de advertência e suspensão, à CONTRATADA, nos casos e termos previstos na Lei Municipal nº 699, de 27 de outubro de 2010 que disciplina o Regime Jurídico dos Servidores do Município.

Cláusula Nona: As situações e casos não expressamente tratados neste Contrato reger-se-ão pelo disposto na Lei Municipal nº 699 de 27 de outubro de 2010 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Barros Cassal).

Cláusula Décima: O Regime de Previdência da CONTRATADA será o Regime Geral de Previdência Social (INSS) e suas normas legais.

Cláusula Décima Primeira: Fica eleito o Foro da Comarca de Soledade para dirimir quaisquer controvérsias decorrentes do presente contrato.

Estando assim justos e contratados, lavrou-se o presente Contrato em duas (02) vias de igual forma e teor, que depois de lidas, serão assinadas pelas partes e por duas testemunhas.

Gabinete do Prefeito de Barros Cassal – RS, 18 de março de 2026.

JOVIANO ZAGO
Contratante

CENARA BORGES DA ROSA
Contratada

Testemunhas:

_____
Nome: Ires Helena Corte
CPF: 656.942.520-04

_____
Nome: Ingrid Corte
CPF: 019.756.000-71

Publicado por:
Ingrid Corte
Código Identificador:16879343

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO ADMINISTRATIVO DE SERVIÇO TEMPORÁRIO N° 69/2026.

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE SERVIÇO TEMPORÁRIO N° 69/2026.

Contrato Administrativo de Serviço Temporário, que entre si celebram o Município de BARROS CASSAL e a Sra. LIDIANE FERNANDES DOS SANTOS, com base no Art. 37, IX, da Constituição Federal e Lei Municipal nº 1.881 de 20 de janeiro de 2026.

Pelo presente instrumento, o município de BARROS CASSAL, representado por seu Prefeito Municipal, Sr**. JOVIANO ZAGO,** brasileiro, casado, CPF n° 013.196.760-65, RG 6099237726, residente e domiciliado na Rua Ramiro Barcelos, nº 435, Barros Cassal - RS**,** CONTRATANTE e a Sra. **LIDIANE FERNANDES DOS SANTOS**, divorciada, CPF n° 048.346.960-22, RG nº 3134369374, residente e domiciliada na Rua Ceferino Barbosa, nº 836, centro do município de Barros Cassal - RS, identificada simplesmente por CONTRATADA, têm certo, justo e acordado o seguinte:

Cláusula Primeira: A CONTRATADA trabalhará para o CONTRATANTE no cargo de **PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL- 20 horas semanais**, conforme autorização contida na Lei Municipal nº 1.881 de 20 de fevereiro de 2026, e será regida pelas Leis Municipais n° 699 de 27 de outubro de 2010 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Barros Cassal) e n° 1.259 de 18 de setembro de 2019 (Plano de Carreira do Magistério e Respectivo Quadro de Cargos e Funções).

Cláusula Segunda: A CONTRATADA encontra-se apta a exercer o cargo que rege esse contrato, sendo que foram analisados os documentos pertinentes para o exercício e aptidão.

Cláusula Terceira: Pelo serviço acima mencionado e prestado, a CONTRATADA perceberá o valor de R$ 2061,14(Dois mil, e sessenta e um reais e quatorze centavos) por mês, mais vantagens previstas na Lei n° 1259, de 18 de setembro de 2019, pagos em moeda corrente nacional até o dia 05 do mês subsequente.

Cláusula Quarta: O presente contrato vigorará por 4 (quatro) meses, improrrogável, a **contar de 02 de março de 2026 até 01 julho de 2026**, em cujo término será o mesmo extinto, independente de quaisquer interrupções ou suspensões.

Cláusula Quinta: Quaisquer das partes que desejar rescindir o presente contrato antes de seu término, previsto na cláusula anterior, deverá avisar a outra com antecedência mínima de 5 (cinco) dias.

Cláusula Sexta: O presente contrato será sumariamente rescindido pelo CONTRATANTE, sem que, à CONTRATADA, caiba qualquer reparação pecuniária, exceto os dias trabalhados até então, se a CONTRATADA incidir em qualquer das faltas arroladas no Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Barros Cassal, Lei Municipal nº 699, de 27 de outubro de 2010, puníveis com a pena de demissão, quando for o caso.

Cláusula Sétima: A CONTRATADA poderá rescindir o presente contrato, quando o CONTRATANTE:
Não cumprir, as obrigações do Contrato;
Praticar, o CONTRATANTE, ou seus prepostos, contra ela, ato lesivo da honra e boa fama;
O CONTRATANTE, ou seus prepostos, ofenderem-na fisicamente, salvo em caso de legítima defesa, própria ou de outrem.

Cláusula Oitava: É licito ao CONTRATANTE aplicar as penalidades de advertência e suspensão, à CONTRATADA, nos casos e termos

previstos na Lei Municipal nº 699, de 27 de outubro de 2010 que disciplina o Regime Jurídico dos Servidores do Município.

Cláusula Nona: As situações e casos não expressamente tratados neste Contrato reger-se-ão pelo disposto na Lei Municipal nº 699 de 27 de outubro de 2010 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Barros Cassal).

Cláusula Décima: O Regime de Previdência da CONTRATADA será o Regime Geral de Previdência Social (INSS) e suas normas legais.

Cláusula Décima Primeira: Fica eleito o Foro da Comarca de Soledade para dirimir quaisquer controvérsias decorrentes do presente contrato.

Estando assim justos e contratados, lavrou-se o presente Contrato em duas (02) vias de igual forma e teor, que depois de lidas, serão assinadas pelas partes e por duas testemunhas.

Gabinete do Prefeito de Barros Cassal – RS, 18 de março de 2026.

JOVIANO ZAGO
Contratante

LIDIANE FERNANDES DOS SANTOS
Contratada

Testemunhas:

_____
Nome: Ires Helena Corte
CPF: 656.942.520-04

_____
Nome: Ingrid Corte
CPF: 019.756.000-71

Publicado por:
Ingrid Corte
Código Identificador:E2928FA7

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO ADMINISTRATIVO DE SERVIÇO TEMPORÁRIO N° 70/2026.

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE SERVIÇO TEMPORÁRIO N° 70/2026.

Contrato Administrativo de Serviço Temporário, que entre si celebram o Município de BARROS CASSAL e a Sra. JANI MARA DE OLIVEIRA, com base no Art. 37, IX, da Constituição Federal e Lei Municipal nº 1.881 de 20 de janeiro de 2026.

Pelo presente instrumento, o município de BARROS CASSAL, representado por seu Prefeito Municipal, Sr**. JOVIANO ZAGO,** brasileiro, casado, CPF n° 013.196.760-65, RG 6099237726, residente e domiciliado na Rua Ramiro Barcelos, nº 435, Barros Cassal - RS**,** CONTRATANTE e a Sra. **JANI MARA DE OLIVEIRA,** divorciada, CPF n° 924.319.840-87, RG nº 8065065263, residente e domiciliada na Rua Avenida Maurício Cardoso, nº 2145, centro do município de Barros Cassal - RS, identificada simplesmente por CONTRATADA, têm certo, justo e acordado o seguinte:

Cláusula Primeira: A CONTRATADA trabalhará para o CONTRATANTE no cargo de **PROFESSOR DE ANOS FINAIS LINGUA PORTUGUESA - 20 horas semanais**, conforme autorização contida na Lei Municipal nº 1.881 de 20 de fevereiro de 2026, e será regida pelas Leis Municipais n° 699 de 27 de outubro de 2010 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Barros Cassal) e n° 1.259 de 18 de setembro de 2019 (Plano de Carreira do Magistério e Respectivo Quadro de Cargos e Funções).

Cláusula Segunda: A CONTRATADA encontra-se apta a exercer o cargo que rege esse contrato, sendo que foram analisados os documentos pertinentes para o exercício e aptidão.

Cláusula Terceira: Pelo serviço acima mencionado e prestado, a CONTRATADA perceberá o valor de R$ 2061,14(Dois mil, e sessenta e um reais e quatorze centavos) por mês, mais vantagens previstas na Lei n° 1259, de 18 de setembro de 2019, pagos em moeda corrente nacional até o dia 05 do mês subsequente.

Cláusula Quarta: O presente contrato vigorará por 4 (quatro) meses, improrrogável, a **contar de 05 de março de 2026 até 04 de julho de 2026**, em cujo término será o mesmo extinto, independente de quaisquer interrupções ou suspensões.

Cláusula Quinta: Quaisquer das partes que desejar rescindir o presente contrato antes de seu término, previsto na cláusula anterior, deverá avisar a outra com antecedência mínima de 5 (cinco) dias.

Cláusula Sexta: O presente contrato será sumariamente rescindido pelo CONTRATANTE, sem que, à CONTRATADA, caiba qualquer reparação pecuniária, exceto os dias trabalhados até então, se a CONTRATADA incidir em qualquer das faltas arroladas no Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Barros Cassal, Lei Municipal nº 699, de 27 de outubro de 2010, puníveis com a pena de demissão, quando for o caso.

Cláusula Sétima: A CONTRATADA poderá rescindir o presente contrato, quando o CONTRATANTE:
Não cumprir, as obrigações do Contrato;
Praticar, o CONTRATANTE, ou seus prepostos, contra ela, ato lesivo da honra e boa fama;
O CONTRATANTE, ou seus prepostos, ofenderem-na fisicamente, salvo em caso de legítima defesa, própria ou de outrem.

Cláusula Oitava: É licito ao CONTRATANTE aplicar as penalidades de advertência e suspensão, à CONTRATADA, nos casos e termos previstos na Lei Municipal nº 699, de 27 de outubro de 2010 que disciplina o Regime Jurídico dos Servidores do Município.

Cláusula Nona: As situações e casos não expressamente tratados neste Contrato reger-se-ão pelo disposto na Lei Municipal nº 699 de 27 de outubro de 2010 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Barros Cassal).

Cláusula Décima: O Regime de Previdência da CONTRATADA será o Regime Geral de Previdência Social (INSS) e suas normas legais.

Cláusula Décima Primeira: Fica eleito o Foro da Comarca de Soledade para dirimir quaisquer controvérsias decorrentes do presente contrato.

Estando assim justos e contratados, lavrou-se o presente Contrato em duas (02) vias de igual forma e teor, que depois de lidas, serão assinadas pelas partes e por duas testemunhas.

Gabinete do Prefeito de Barros Cassal – RS, 18 de março de 2026.

JOVIANO ZAGO
Contratante

JANI MARA DE OLIVEIRA
Contratada

Testemunhas:

_____
Nome: Ires Helena Corte
CPF: 656.942.520-04

_____
Nome: Ingrid Corte
CPF: 019.756.000-71

Publicado por:
Ingrid Corte
Código Identificador:9CF94976

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO ADMINISTRATIVO DE SERVIÇO TEMPORÁRIO N° 71/2026.

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE SERVIÇO TEMPORÁRIO N° 71/2026.

Contrato Administrativo de Serviço Temporário, que entre si celebram o Município de BARROS CASSAL e o Sr. DANIEL DA SILVA BATISTA, com base no Art. 37, IX, da Constituição Federal e Leis Municipais nº 1.881 de 20 de janeiro de 2026 e 1.891 de 10 de março 2026.

Pelo presente instrumento, o município de BARROS CASSAL, representado por seu Prefeito Municipal, Sr**. JOVIANO ZAGO,** brasileiro, casado, CPF n° 013.196.760-65, RG 6099237726, residente e domiciliado na Rua Ramiro Barcelos, nº 435, Barros Cassal - RS**,** CONTRATANTE e o Sr. **DANIEL DA SILVA BATISTA**, solteiro, CPF n° 000.059.930-16, RG nº 1081820639, residente e domiciliado na Avenida Maurício Cardoso, nº 36, centro do município de Barros Cassal - RS, identificado simplesmente por CONTRATADO, têm certo, justo e acordado o seguinte:

Cláusula Primeira: O CONTRATADO trabalhará para o CONTRATANTE no cargo de **PROFESSOR DE ANOS FINAIS HISTÓRIA- 20 horas semanais**, conforme autorização contidas nas Leis Municipais nº 1.881 de 20 de janeiro de 2026 e 1.891 de 10 de março 2026, e será regida pelas Leis Municipais n° 699 de 27 de outubro de 2010 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Barros Cassal) e n° 1.259 de 18 de setembro de 2019 (Plano de Carreira do Magistério e Respectivo Quadro de Cargos e Funções).

Cláusula Segunda: O CONTRATADO encontra-se apta a exercer o cargo que rege esse contrato, sendo que foram analisados os documentos pertinentes para o exercício e aptidão.

Cláusula Terceira: Pelo serviço acima mencionado e prestado, o CONTRATADO perceberá o valor de R$ 2061,14(Dois mil, e sessenta e um reais e quatorze centavos) por mês, mais vantagens previstas na Lei n° 1259, de 18 de setembro de 2019, pagos em moeda corrente nacional até o dia 05 do mês subsequente.

Cláusula Quarta: O presente contrato vigorará por 4 (quatro) meses, improrrogável, a **contar de 16 de março de 2026 até 15 de julho de 2026**, em cujo término será o mesmo extinto, independente de quaisquer interrupções ou suspensões.

Cláusula Quinta: Quaisquer das partes que desejar rescindir o presente contrato antes de seu término, previsto na cláusula anterior, deverá avisar a outra com antecedência mínima de 5 (cinco) dias.

Cláusula Sexta: O presente contrato será sumariamente rescindido pelo CONTRATANTE, sem que, O CONTRATADO, caiba qualquer reparação pecuniária, exceto os dias trabalhados até então, se o CONTRATADO incidir em qualquer das faltas arroladas no Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Barros Cassal, Lei Municipal nº 699, de 27 de outubro de 2010, puníveis com a pena de demissão, quando for o caso.

Cláusula Sétima: O CONTRATADO poderá rescindir o presente contrato, quando o CONTRATANTE:
Não cumprir, as obrigações do Contrato;
Praticar, o CONTRATANTE, ou seus prepostos, contra ela, ato lesivo da honra e boa fama;
O CONTRATANTE, ou seus prepostos, ofenderem-na fisicamente, salvo em caso de legítima defesa, própria ou de outrem.

Cláusula Oitava: É licito ao CONTRATANTE aplicar as penalidades de advertência e suspensão, ao CONTRATADO, nos casos e termos previstos na Lei Municipal nº 699, de 27 de outubro de 2010 que disciplina o Regime Jurídico dos Servidores do Município.

Cláusula Nona: As situações e casos não expressamente tratados neste Contrato reger-se-ão pelo disposto na Lei Municipal nº 699 de 27 de outubro de 2010 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Barros Cassal).

Cláusula Décima: O Regime de Previdência do CONTRATADO será o Regime Geral de Previdência Social (INSS) e suas normas legais.

Cláusula Décima Primeira: Fica eleito o Foro da Comarca de Soledade para dirimir quaisquer controvérsias decorrentes do presente contrato.

Estando assim justos e contratados, lavrou-se o presente Contrato em duas (02) vias de igual forma e teor, que depois de lidas, serão assinadas pelas partes e por duas testemunhas.

Gabinete do Prefeito de Barros Cassal – RS, 18 de março de 2026.

JOVIANO ZAGO
Contratante

DANIEL BATISTA DA SILVA
Contratado

Testemunhas:

_____
Nome: Ires Helena Corte
CPF: 656.942.520-04

_____
Nome: Ingrid Corte
CPF: 019.756.000-71

Publicado por:
Ingrid Corte
Código Identificador:C697D155

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO ADMINISTRATIVO DE SERVIÇO TEMPORÁRIO N° 72/2026.

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE SERVIÇO TEMPORÁRIO N° 72/2026.

Contrato Administrativo de Serviço Temporário, que entre si celebram o Município de BARROS CASSAL e a Sra. ANA CAROLINA PINHEIRO DA SILVA, com base no Art. 37, IX, da Constituição Federal e Leis Municipais nº 1.881 de 20 de janeiro de 2026 e 1.891 de 10 de março 2026

Pelo presente instrumento, o município de BARROS CASSAL, representado por seu Prefeito Municipal, Sr**. JOVIANO ZAGO,** brasileiro, casado, CPF n° 013.196.760-65, RG 6099237726, residente e domiciliado na Rua Ramiro Barcelos, nº 435, Barros Cassal - RS**,** CONTRATANTE e a Sra. **ANA CAROLINA PINHEIRO DA SILVA**, solteira, CPF n° 044.435.800-04, RG nº 04443580004, residente e domiciliada na Rua Sete de Setembro, nº 462, centro de Barros Cassal do município de Barros Cassal - RS, identificada simplesmente por CONTRATADA, têm certo, justo e acordado o seguinte:

Cláusula Primeira: A CONTRATADA trabalhará para o CONTRATANTE no cargo de **PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL- 20 horas semanais**, conforme autorização contidas nas Leis Municipais nº 1.881 de 20 de janeiro de 2026 e 1.891 de 10 de março 2026 Leis Municipais nº 1.881 de 20 de janeiro de 2026, e será regida pelas Leis Municipais n° 699 de 27 de outubro de 2010 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Barros Cassal) e n° 1.259 de 18 de setembro de 2019 (Plano de Carreira do Magistério e Respectivo Quadro de Cargos e Funções).

Cláusula Segunda: A CONTRATADA encontra-se apta a exercer o cargo que rege esse contrato, sendo que foram analisados os documentos pertinentes para o exercício e aptidão.

Cláusula Terceira: Pelo serviço acima mencionado e prestado, a CONTRATADA perceberá o valor de R$ 2061,14(Dois mil, e sessenta e um reais e quatorze centavos) por mês, mais vantagens previstas na Lei n° 1259, de 18 de setembro de 2019, pagos em moeda corrente nacional até o dia 05 do mês subsequente.

Cláusula Quarta: O presente contrato vigorará por 4 (quatro) meses, improrrogável, a **contar de 13 de março de 2026 até 12 de julho de 2026**, em cujo término será o mesmo extinto, independente de quaisquer interrupções ou suspensões.

Cláusula Quinta: Quaisquer das partes que desejar rescindir o presente contrato antes de seu término, previsto na cláusula anterior, deverá avisar a outra com antecedência mínima de 5 (cinco) dias.

Cláusula Sexta: O presente contrato será sumariamente rescindido pelo CONTRATANTE, sem que, à CONTRATADA, caiba qualquer reparação pecuniária, exceto os dias trabalhados até então, se a CONTRATADA incidir em qualquer das faltas arroladas no Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Barros Cassal, Lei Municipal nº 699, de 27 de outubro de 2010, puníveis com a pena de demissão, quando for o caso.

Cláusula Sétima: A CONTRATADA poderá rescindir o presente contrato, quando o CONTRATANTE:
Não cumprir, as obrigações do Contrato;
Praticar, o CONTRATANTE, ou seus prepostos, contra ela, ato lesivo da honra e boa fama;
O CONTRATANTE, ou seus prepostos, ofenderem-na fisicamente, salvo em caso de legítima defesa, própria ou de outrem.

Cláusula Oitava: É licito ao CONTRATANTE aplicar as penalidades de advertência e suspensão, à CONTRATADA, nos casos e termos previstos na Lei Municipal nº 699, de 27 de outubro de 2010 que disciplina o Regime Jurídico dos Servidores do Município.

Cláusula Nona: As situações e casos não expressamente tratados neste Contrato reger-se-ão pelo disposto na Lei Municipal nº 699 de 27 de outubro de 2010 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Barros Cassal).

Cláusula Décima: O Regime de Previdência da CONTRATADA será o Regime Geral de Previdência Social (INSS) e suas normas legais.

Cláusula Décima Primeira: Fica eleito o Foro da Comarca de Soledade para dirimir quaisquer controvérsias decorrentes do presente contrato.

Estando assim justos e contratados, lavrou-se o presente Contrato em duas (02) vias de igual forma e teor, que depois de lidas, serão assinadas pelas partes e por duas testemunhas.

Gabinete do Prefeito de Barros Cassal – RS, 23 de março de 2026.

JOVIANO ZAGO
Contratante

ANA CAROLINA PINHEIRO DA SILVA
Contratada

Testemunhas:

_____
Nome: Ires Helena Corte
CPF: 656.942.520-04

_____
Nome: Ingrid Corte
CPF: 019.756.000-71

Publicado por:
Ingrid Corte
Código Identificador:1ABB459F

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO ADMINISTRATIVO DE SERVIÇO TEMPORÁRIO N° 73/2026.

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE SERVIÇO TEMPORÁRIO N° 73/2026.

Contrato Administrativo de Serviço Temporário, que entre si celebram o Município de BARROS CASSAL e a Sra. TAINA PRATES PADILHA, com base no Art. 37, IX, da Constituição Federal e Leis Municipais nº 1.881 de 20 de janeiro de 2026 e 1.891 de 10 de março 2026

Pelo presente instrumento, o município de BARROS CASSAL, representado por seu Prefeito Municipal, Sr**. JOVIANO ZAGO,** brasileiro, casado, CPF n° 013.196.760-65, RG 6099237726, residente e domiciliado na Rua Ramiro Barcelos, nº 435, Barros Cassal - RS**,** CONTRATANTE e a Sra. **TAINA PRATES PADILHA**, solteira, CPF n° 041.791.840-28, RG nº 2124722361, residente e domiciliada na Comunidade Passo da Laje, s/n, interior de Barros Cassal do município de Barros Cassal - RS, identificada simplesmente por CONTRATADA, têm certo, justo e acordado o seguinte:

Cláusula Primeira: A CONTRATADA trabalhará para o CONTRATANTE no cargo de **PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL- 20 horas semanais**, conforme autorização contidas nas Leis Municipais nº 1.881 de 20 de janeiro de 2026 e 1.891 de 10 de março 2026 Leis Municipais nº 1.881 de 20 de janeiro de 2026, e será regida pelas Leis Municipais n° 699 de 27 de outubro de 2010 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Barros Cassal) e n° 1.259 de 18 de setembro de 2019 (Plano de Carreira do Magistério e Respectivo Quadro de Cargos e Funções).

Cláusula Segunda: A CONTRATADA encontra-se apta a exercer o cargo que rege esse contrato, sendo que foram analisados os documentos pertinentes para o exercício e aptidão.

Cláusula Terceira: Pelo serviço acima mencionado e prestado, a CONTRATADA perceberá o valor de R$ 2061,14(Dois mil, e sessenta e um reais e quatorze centavos) por mês, mais vantagens previstas na Lei n° 1259, de 18 de setembro de 2019, pagos em moeda corrente nacional até o dia 05 do mês subsequente.

Cláusula Quarta: O presente contrato vigorará por 4 (quatro) meses, improrrogável, a **contar de 13 de março de 2026 até 12 de julho de 2026**, em cujo término será o mesmo extinto, independente de quaisquer interrupções ou suspensões.

Cláusula Quinta: Quaisquer das partes que desejar rescindir o presente contrato antes de seu término, previsto na cláusula anterior, deverá avisar a outra com antecedência mínima de 5 (cinco) dias.

Cláusula Sexta: O presente contrato será sumariamente rescindido pelo CONTRATANTE, sem que, à CONTRATADA, caiba qualquer reparação pecuniária, exceto os dias trabalhados até então, se a CONTRATADA incidir em qualquer das faltas arroladas no Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Barros Cassal, Lei Municipal nº 699, de 27 de outubro de 2010, puníveis com a pena de demissão, quando for o caso.

Cláusula Sétima: A CONTRATADA poderá rescindir o presente contrato, quando o CONTRATANTE:
Não cumprir, as obrigações do Contrato;
Praticar, o CONTRATANTE, ou seus prepostos, contra ela, ato lesivo da honra e boa fama;
O CONTRATANTE, ou seus prepostos, ofenderem-na fisicamente, salvo em caso de legítima defesa, própria ou de outrem.

Cláusula Oitava: É licito ao CONTRATANTE aplicar as penalidades de advertência e suspensão, à CONTRATADA, nos casos e termos previstos na Lei Municipal nº 699, de 27 de outubro de 2010 que disciplina o Regime Jurídico dos Servidores do Município.

Cláusula Nona: As situações e casos não expressamente tratados neste Contrato reger-se-ão pelo disposto na Lei Municipal nº 699 de 27 de outubro de 2010 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Barros Cassal).

Cláusula Décima: O Regime de Previdência da CONTRATADA será o Regime Geral de Previdência Social (INSS) e suas normas legais.

Cláusula Décima Primeira: Fica eleito o Foro da Comarca de Soledade para dirimir quaisquer controvérsias decorrentes do presente contrato.

Estando assim justos e contratados, lavrou-se o presente Contrato em duas (02) vias de igual forma e teor, que depois de lidas, serão assinadas pelas partes e por duas testemunhas.

Gabinete do Prefeito de Barros Cassal – RS, 23 de março de 2026.

JOVIANO ZAGO
Contratante

TAINA PRATES PADILHA
Contratada

Testemunhas:

_____
Nome: Ires Helena Corte
CPF: 656.942.520-04

_____
Nome: Ingrid Corte
CPF: 019.756.000-71

Publicado por:
Ingrid Corte
Código Identificador:ED0250FB

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO ADMINISTRATIVO DE SERVIÇO TEMPORÁRIO N° 74/2026.

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE SERVIÇO TEMPORÁRIO N° 74/2026.

Contrato Administrativo de Serviço Temporário, que entre si celebram o Município de BARROS CASSAL e a Sra. ANA CLAUDIA NUNES PEROTTI, com base no Art. 37, IX, da Constituição Federal e Leis Municipais nº 1.881 de 20 de janeiro de 2026 e 1.891 de 10 de março 2026

Pelo presente instrumento, o município de BARROS CASSAL, representado por seu Prefeito Municipal, Sr**. JOVIANO ZAGO,** brasileiro, casado, CPF n° 013.196.760-65, RG 6099237726, residente e domiciliado na Rua Ramiro Barcelos, nº 435, Barros Cassal - RS**,** CONTRATANTE e a Sra. **ANA CLAUDIA NUNES PEROTTI**, casada, CPF n° 016.439.710-85, RG nº 1099368167, residente e domiciliada na Rua Sete de Setembro, nº 218, centro de Barros Cassal do município de Barros Cassal - RS, identificada simplesmente por CONTRATADA, têm certo, justo e acordado o seguinte:

Cláusula Primeira: A CONTRATADA trabalhará para o CONTRATANTE no cargo de **PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL- 20 horas semanais**, conforme autorização contidas nas Leis Municipais nº 1.881 de 20 de janeiro de 2026 e 1.891 de 10 de março 2026 Leis Municipais nº 1.881 de 20 de janeiro de 2026, e será regida pelas Leis Municipais n° 699 de 27 de outubro de 2010 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Barros Cassal) e n° 1.259 de 18 de setembro de 2019 (Plano de Carreira do Magistério e Respectivo Quadro de Cargos e Funções).

Cláusula Segunda: A CONTRATADA encontra-se apta a exercer o cargo que rege esse contrato, sendo que foram analisados os documentos pertinentes para o exercício e aptidão.

Cláusula Terceira: Pelo serviço acima mencionado e prestado, a CONTRATADA perceberá o valor de R$ 2061,14(Dois mil, e sessenta e um reais e quatorze centavos) por mês, mais vantagens previstas na Lei n° 1259, de 18 de setembro de 2019, pagos em moeda corrente nacional até o dia 05 do mês subsequente.

Cláusula Quarta: O presente contrato vigorará por 4 (quatro) meses, improrrogável, a **contar de 16 de março de 2026 até 15 de julho de 2026**, em cujo término será o mesmo extinto, independente de quaisquer interrupções ou suspensões.

Cláusula Quinta: Quaisquer das partes que desejar rescindir o presente contrato antes de seu término, previsto na cláusula anterior, deverá avisar a outra com antecedência mínima de 5 (cinco) dias.

Cláusula Sexta: O presente contrato será sumariamente rescindido pelo CONTRATANTE, sem que, à CONTRATADA, caiba qualquer reparação pecuniária, exceto os dias trabalhados até então, se a CONTRATADA incidir em qualquer das faltas arroladas no Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Barros Cassal, Lei Municipal nº 699, de 27 de outubro de 2010, puníveis com a pena de demissão, quando for o caso.

Cláusula Sétima: A CONTRATADA poderá rescindir o presente contrato, quando o CONTRATANTE:
Não cumprir, as obrigações do Contrato;
Praticar, o CONTRATANTE, ou seus prepostos, contra ela, ato lesivo da honra e boa fama;
O CONTRATANTE, ou seus prepostos, ofenderem-na fisicamente, salvo em caso de legítima defesa, própria ou de outrem.

Cláusula Oitava: É licito ao CONTRATANTE aplicar as penalidades de advertência e suspensão, à CONTRATADA, nos casos e termos previstos na Lei Municipal nº 699, de 27 de outubro de 2010 que disciplina o Regime Jurídico dos Servidores do Município.

Cláusula Nona: As situações e casos não expressamente tratados neste Contrato reger-se-ão pelo disposto na Lei Municipal nº 699 de 27 de outubro de 2010 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Barros Cassal).

Cláusula Décima: O Regime de Previdência da CONTRATADA será o Regime Geral de Previdência Social (INSS) e suas normas legais.

Cláusula Décima Primeira: Fica eleito o Foro da Comarca de Soledade para dirimir quaisquer controvérsias decorrentes do presente contrato.

Estando assim justos e contratados, lavrou-se o presente Contrato em duas (02) vias de igual forma e teor, que depois de lidas, serão assinadas pelas partes e por duas testemunhas.

Gabinete do Prefeito de Barros Cassal – RS, 23 de março de 2026.

JOVIANO ZAGO
Contratante

ANA CLAUDIA NUNES PEROTTI
Contratada

Testemunhas:

_____
Nome: Ires Helena Corte
CPF: 656.942.520-04

_____
Nome: Ingrid Corte
CPF: 019.756.000-71

Publicado por:
Ingrid Corte
Código Identificador:94D5E23B

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO ADMINISTRATIVO DE SERVIÇO TEMPORÁRIO N° 75/2026.

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE SERVIÇO TEMPORÁRIO N° 75/2026.

Contrato Administrativo de Serviço Temporário, que entre si celebram o Município de BARROS CASSAL e a Sra. CRICIANE DA ROSA MORAES, com base no Art. 37, IX, da Constituição Federal e Lei Municipal nº 1.891 de 10 de março de 2026.

Pelo presente instrumento, o município de BARROS CASSAL, representado por seu Prefeito Municipal, Sr**. JOVIANO ZAGO,** brasileiro, casado, CPF n° 013.196.760-65, RG 6099237726, residente e domiciliado na Rua Ramiro Barcelos, nº 435, Barros Cassal - RS**,** CONTRATANTE e a Sra. **CRICIANE DA ROSA MORAES,** casada, CPF n° 002.930.870-40, RG nº 3081821153, residente e domiciliada na Comunidade Linha Ceccon, s/n, interior do município de Barros Cassal - RS, identificada simplesmente por CONTRATADA, têm certo, justo e acordado o seguinte:

Cláusula Primeira: A CONTRATADA trabalhará para o CONTRATANTE no cargo de **PROFESSOR DE ANOS INICIAIS-20 horas semanais**, conforme autorização contida na Lei Municipal nº 1.891 de 10 de março de 2026, e será regida pelas Leis Municipais n° 699 de 27 de outubro de 2010 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Barros Cassal) e n° 1.259 de 18 de setembro de 2019 (Plano de Carreira do Magistério e Respectivo Quadro de Cargos e Funções).

Cláusula Segunda: A CONTRATADA encontra-se apta a exercer o cargo que rege esse contrato, sendo que foram analisados os documentos pertinentes para o exercício e aptidão.

Cláusula Terceira: Pelo serviço acima mencionado e prestado, a CONTRATADA perceberá o valor de R$ 2061,14(Dois mil, e sessenta e um reais e quatorze centavos) por mês, mais vantagens previstas na Lei n° 1259, de 18 de setembro de 2019, pagos em moeda corrente nacional até o dia 05 do mês subsequente.

Cláusula Quarta: O presente contrato vigorará por 2 (dois) meses, improrrogável, a **contar de 18 de março de 2026 até 18 de maio de 2026**, em cujo término será o mesmo extinto, independente de quaisquer interrupções ou suspensões.

Cláusula Quinta: Quaisquer das partes que desejar rescindir o presente contrato antes de seu término, previsto na cláusula anterior, deverá avisar a outra com antecedência mínima de 5 (cinco) dias.

Cláusula Sexta: O presente contrato será sumariamente rescindido pelo CONTRATANTE, sem que, à CONTRATADA, caiba qualquer reparação pecuniária, exceto os dias trabalhados até então, se a CONTRATADA incidir em qualquer das faltas arroladas no Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Barros Cassal, Lei Municipal nº 699, de 27 de outubro de 2010, puníveis com a pena de demissão, quando for o caso.

Cláusula Sétima: A CONTRATADA poderá rescindir o presente contrato, quando o CONTRATANTE:
Não cumprir, as obrigações do Contrato;
Praticar, o CONTRATANTE, ou seus prepostos, contra ela, ato lesivo da honra e boa fama;
O CONTRATANTE, ou seus prepostos, ofenderem-na fisicamente, salvo em caso de legítima defesa, própria ou de outrem.

Cláusula Oitava: É licito ao CONTRATANTE aplicar as penalidades de advertência e suspensão, à CONTRATADA, nos casos e termos previstos na Lei Municipal nº 699, de 27 de outubro de 2010 que disciplina o Regime Jurídico dos Servidores do Município.

Cláusula Nona: As situações e casos não expressamente tratados neste Contrato reger-se-ão pelo disposto na Lei Municipal nº 699 de 27 de outubro de 2010 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Barros Cassal).

Cláusula Décima: O Regime de Previdência da CONTRATADA será o Regime Geral de Previdência Social (INSS) e suas normas legais.

Cláusula Décima Primeira: Fica eleito o Foro da Comarca de Soledade para dirimir quaisquer controvérsias decorrentes do presente contrato.

Estando assim justos e contratados, lavrou-se o presente Contrato em duas (02) vias de igual forma e teor, que depois de lidas, serão assinadas pelas partes e por duas testemunhas.

Gabinete do Prefeito de Barros Cassal – RS, 23 de março de 2026.

JOVIANO ZAGO
Contratante

CRICIANE DA ROSA MORAES
Contratada

Testemunhas:

_____
Nome: Ires Helena Corte
CPF: 656.942.520-04

_____
Nome: Ingrid Corte
CPF: 019.756.000-71

Publicado por:
Ingrid Corte
Código Identificador:272AA09B

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO ADMINISTRATIVO DE SERVIÇO TEMPORÁRIO N° 76/2026.

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE SERVIÇO TEMPORÁRIO N° 76/2026.

Contrato Administrativo de Serviço Temporário, que entre si celebram o Município de BARROS CASSAL e a Sra. CRISTIELE LUIZA EBERTZ, com base no Art. 37, IX, da Constituição Federal e Lei Municipal nº 1.891 de 10 de março de 2026.

Pelo presente instrumento, o município de BARROS CASSAL, representado por seu Prefeito Municipal, Sr**. JOVIANO ZAGO,** brasileiro, casado, CPF n° 013.196.760-65, RG 6099237726, residente e domiciliado na Rua Ramiro Barcelos, nº 435, Barros Cassal - RS**,** CONTRATANTE e a Sra. **CRISTIELE LUIZA EBERTZ,** divorciada, CPF n° 021.962.960-90, RG nº 3106962552, residente e domiciliada na Comunidade Vila Nova, s/n, interior do município de Barros Cassal - RS, identificada simplesmente por CONTRATADA, têm certo, justo e acordado o seguinte:

Cláusula Primeira: A CONTRATADA trabalhará para o CONTRATANTE no cargo de **PROFESSOR DE ANOS INICIAIS-20 horas semanais**, conforme autorização contida na Lei Municipal nº 1.891 de 10 de março de 2026, e será regida pelas Leis Municipais n° 699 de 27 de outubro de 2010 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Barros Cassal) e n° 1.259 de 18 de setembro de 2019 (Plano de Carreira do Magistério e Respectivo Quadro de Cargos e Funções).

Cláusula Segunda: A CONTRATADA encontra-se apta a exercer o cargo que rege esse contrato, sendo que foram analisados os documentos pertinentes para o exercício e aptidão.

Cláusula Terceira: Pelo serviço acima mencionado e prestado, a CONTRATADA perceberá o valor de R$ 2061,14(Dois mil, e sessenta e um reais e quatorze centavos) por mês, mais vantagens previstas na Lei n° 1259, de 18 de setembro de 2019, pagos em moeda corrente nacional até o dia 05 do mês subsequente.

Cláusula Quarta: O presente contrato vigorará por 2 (dois) meses, improrrogável, a **contar de 13 de março de 2026 até 12 de maio de**

2026, em cujo término será o mesmo extinto, independente de quaisquer interrupções ou suspensões.

Cláusula Quinta: Quaisquer das partes que desejar rescindir o presente contrato antes de seu término, previsto na cláusula anterior, deverá avisar a outra com antecedência mínima de 5 (cinco) dias.

Cláusula Sexta: O presente contrato será sumariamente rescindido pelo CONTRATANTE, sem que, à CONTRATADA, caiba qualquer reparação pecuniária, exceto os dias trabalhados até então, se a CONTRATADA incidir em qualquer das faltas arroladas no Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Barros Cassal, Lei Municipal nº 699, de 27 de outubro de 2010, puníveis com a pena de demissão, quando for o caso.

Cláusula Sétima: A CONTRATADA poderá rescindir o presente contrato, quando o CONTRATANTE:
Não cumprir, as obrigações do Contrato;
Praticar, o CONTRATANTE, ou seus prepostos, contra ela, ato lesivo da honra e boa fama;
O CONTRATANTE, ou seus prepostos, ofenderem-na fisicamente, salvo em caso de legítima defesa, própria ou de outrem.

Cláusula Oitava: É licito ao CONTRATANTE aplicar as penalidades de advertência e suspensão, à CONTRATADA, nos casos e termos previstos na Lei Municipal nº 699, de 27 de outubro de 2010 que disciplina o Regime Jurídico dos Servidores do Município.

Cláusula Nona: As situações e casos não expressamente tratados neste Contrato reger-se-ão pelo disposto na Lei Municipal nº 699 de 27 de outubro de 2010 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Barros Cassal).

Cláusula Décima: O Regime de Previdência da CONTRATADA será o Regime Geral de Previdência Social (INSS) e suas normas legais.

Cláusula Décima Primeira: Fica eleito o Foro da Comarca de Soledade para dirimir quaisquer controvérsias decorrentes do presente contrato.

Estando assim justos e contratados, lavrou-se o presente Contrato em duas (02) vias de igual forma e teor, que depois de lidas, serão assinadas pelas partes e por duas testemunhas.

Gabinete do Prefeito de Barros Cassal – RS, 23 de março de 2026.

JOVIANO ZAGO
Contratante

CRISTIELE LUIZA EBERTZ
Contratada

Testemunhas:

_____
Nome: Ires Helena Corte
CPF: 656.942.520-04

_____
Nome: Ingrid Corte
CPF: 019.756.000-71

Publicado por:
Ingrid Corte
Código Identificador:2387FB04

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO ADMINISTRATIVO DE SERVIÇO TEMPORÁRIO N° 77/2026.

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE SERVIÇO TEMPORÁRIO N° 77/2026.

Contrato Administrativo de Serviço Temporário, que entre si celebram o Município de BARROS CASSAL e a Sra. GABRIELA ARAUJO, com base no Art. 37, IX, da Constituição Federal e Lei Municipal nº 1.891 de 10 de março de 2026.

Pelo presente instrumento, o município de BARROS CASSAL, representado por seu Prefeito Municipal, Sr**. JOVIANO ZAGO,** brasileiro, casado, CPF n° 013.196.760-65, RG 6099237726, residente e domiciliado na Rua Ramiro Barcelos, nº 435, Barros Cassal - RS**,** CONTRATANTE e a Sra. **GABRIELA ARAUJO,** solteira, CPF n° 047.937.070-25, RG nº 1130297102, residente e domiciliada na Comunidade Vila Muller, s/n, interior do município de Barros Cassal - RS, identificada simplesmente por CONTRATADA, têm certo, justo e acordado o seguinte:

Cláusula Primeira: A CONTRATADA trabalhará para o CONTRATANTE no cargo de **PROFESSOR DE ANOS INICIAIS- 20 horas semanais**, conforme autorização contida na Lei Municipal nº 1.891 de 10 de março de 2026, e será regida pelas Leis Municipais n° 699 de 27 de outubro de 2010 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Barros Cassal) e n° 1.259 de 18 de setembro de 2019 (Plano de Carreira do Magistério e Respectivo Quadro de Cargos e Funções).

Cláusula Segunda: A CONTRATADA encontra-se apta a exercer o cargo que rege esse contrato, sendo que foram analisados os documentos pertinentes para o exercício e aptidão.

Cláusula Terceira: Pelo serviço acima mencionado e prestado, a CONTRATADA perceberá o valor de R$ 2061,14(Dois mil, e sessenta e um reais e quatorze centavos) por mês, mais vantagens previstas na Lei n° 1259, de 18 de setembro de 2019, pagos em moeda corrente nacional até o dia 05 do mês subsequente.

Cláusula Quarta: O presente contrato vigorará por 2 (dois) meses, improrrogável, a **contar de 18 de março de 2026 até 17 de maio de 2026**, em cujo término será o mesmo extinto, independente de quaisquer interrupções ou suspensões.

Cláusula Quinta: Quaisquer das partes que desejar rescindir o presente contrato antes de seu término, previsto na cláusula anterior, deverá avisar a outra com antecedência mínima de 5 (cinco) dias.

Cláusula Sexta: O presente contrato será sumariamente rescindido pelo CONTRATANTE, sem que, à CONTRATADA, caiba qualquer reparação pecuniária, exceto os dias trabalhados até então, se a CONTRATADA incidir em qualquer das faltas arroladas no Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Barros Cassal, Lei Municipal nº 699, de 27 de outubro de 2010, puníveis com a pena de demissão, quando for o caso.

Cláusula Sétima: A CONTRATADA poderá rescindir o presente contrato, quando o CONTRATANTE:
Não cumprir, as obrigações do Contrato;
Praticar, o CONTRATANTE, ou seus prepostos, contra ela, ato lesivo da honra e boa fama;
O CONTRATANTE, ou seus prepostos, ofenderem-na fisicamente, salvo em caso de legítima defesa, própria ou de outrem.

Cláusula Oitava: É licito ao CONTRATANTE aplicar as penalidades de advertência e suspensão, à CONTRATADA, nos casos e termos previstos na Lei Municipal nº 699, de 27 de outubro de 2010 que disciplina o Regime Jurídico dos Servidores do Município.

Cláusula Nona: As situações e casos não expressamente tratados neste Contrato reger-se-ão pelo disposto na Lei Municipal nº 699 de 27 de outubro de 2010 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Barros Cassal).

Cláusula Décima: O Regime de Previdência da CONTRATADA será o Regime Geral de Previdência Social (INSS) e suas normas legais.

Cláusula Décima Primeira: Fica eleito o Foro da Comarca de Soledade para dirimir quaisquer controvérsias decorrentes do presente contrato.

Estando assim justos e contratados, lavrou-se o presente Contrato em duas (02) vias de igual forma e teor, que depois de lidas, serão assinadas pelas partes e por duas testemunhas.

Gabinete do Prefeito de Barros Cassal – RS, 23 de março de 2026.

JOVIANO ZAGO
Contratante

GABRIELA ARAUJO
Contratada

Testemunhas:

_____
Nome: Ires Helena Corte
CPF: 656.942.520-04

_____
Nome: Ingrid Corte
CPF: 019.756.000-71

Publicado por:
Ingrid Corte
Código Identificador:DAB73DF7

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO ADMINISTRATIVO DE SERVIÇO TEMPORÁRIO Nº 17/2026.

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE SERVIÇO TEMPORÁRIO Nº 17/2026.

Contrato Administrativo de Serviço Temporário, que entre si celebram o Município de BARROS CASSAL e a Sra. TERESA JOCELIA PINHEIRO GRITTI com base no Art. 37, IX, da Constituição Federal e Lei Municipal nº 1.872 de 16 de janeiro de 2026.

Pelo presente instrumento, o município de **BARROS CASSAL,** representado por seu Prefeito, Sr. **JOVIANO ZAGO**, brasileiro, solteiro, portador do CPF 013.196.760-65 e RG nº 6099237726, residente e domiciliado na Rua Ramiro Barcelos, nº 435, centro de Barros Cassal RS, a seguir denominado CONTRATANTE e a Sra. **TERESA JOCELIA PINHEIRO GRITTI,** brasileira, casada, CPF nº 931.164.390-72, RG nº 8074798383, residente e domiciliada na Comunidade Duas Léguas, s/n, interior, Barros Cassal(RS), identificada simplesmente por CONTRATADA, têm certo, justo e acordado o seguinte:

Cláusula Primeira: A CONTRATADA trabalhará para o CONTRATANTE no cargo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS,** Padrão "1" (um), conforme autorização contida na Lei Municipal nº 1.872 de 16 de janeiro de 2026 e será regida pelas Leis Municipais n° 699 de 20 de outubro de 2010 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Barros Cassal) e n° 701 de 27 de outubro de 2010 (Plano de Carreira dos Servidores Públicos Municipais)

Cláusula Segunda: A CONTRATADA encontra-se apta a exercer o cargo que rege esse contrato, sendo que foram analisados os documentos pertinentes para o exercício e aptidão.

Cláusula Terceira: Pelo serviço acima mencionado e prestado, a CONTRATADA perceberá a quantia de R$ 1.279,99 (Mil duzentos e setenta e nove reais e noventa e nove centavos) por mês, pagos em moeda corrente nacional até o dia 05 do mês subsequente.
Cláusula Quarta: O presente contrato vigorará pelo prazo de até 06 meses, improrrogável, a contar de **13 de fevereiro de 2026 até 13 de agosto de 2026**, em cujo término será o mesmo extinto, independente de quaisquer interrupções ou suspensões.

Cláusula Quinta: Quaisquer das partes que desejar rescindir o presente contrato antes de seu término, previsto na cláusula anterior, deverá avisar a outra com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

Cláusula Sexta: O presente contrato será sumariamente rescindido pelo CONTRATANTE, sem que, à CONTRATADA, caiba qualquer reparação pecuniária, exceto os dias trabalhados até então, se a CONTRATADA incidir em qualquer das faltas arroladas no Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Barros Cassal, Lei Municipal nº 699, de 27 de outubro de 2010, puníveis com a pena de demissão, quando for o caso.

Cláusula Sétima: A CONTRATADA poderá rescindir o presente contrato, quando o CONTRATANTE:
a) Não cumprir, as obrigações do Contrato;
b) Praticar, o CONTRATANTE, ou seus prepostos, contra ela, ato lesivo da honra e boa fama;
c) O CONTRATANTE, ou seus prepostos, ofenderem-na fisicamente, salvo em caso de legítima defesa, própria ou de outrem.

Cláusula Oitava: É licito ao CONTRATANTE aplicar as penalidades de advertência e suspensão, à CONTRATADA, nos casos e termos previstos na Lei Municipal nº 699, de 27 de outubro de 2010 que disciplina o Regime Jurídico dos Servidores do Município.

Cláusula Nona: As situações e casos não expressamente tratados neste Contrato reger-se-ão pelo disposto na Lei Municipal nº 699 de 27 de outubro de 2010 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Barros Cassal).

Cláusula Décima: O Regime de Previdência da CONTRATADA será o Regime Geral de Previdência Social (INSS) e suas normas legais.

Cláusula Décima primeira: Fica eleito o Foro da Comarca de Soledade para dirimir quaisquer controvérsias decorrentes do presente contrato.

Estando assim justos e contratados, lavrou-se o presente Contrato em duas (02) vias de igual forma e teor, que depois de lidas, serão assinadas pelas partes e por duas testemunhas.

Gabinete do Prefeito de Barros Cassal - RS, 23 de fevereiro de 2026.

JOVIANO ZAGO
Contratante

TERESA JOCELIA PINHEIRO GRITTI
Contratada

Testemunhas:

_____
Nome: Ires Helena Corte
CPF: 656.942.520-04

_____
Nome: Ingrid Corte
CPF: 019.456.000-71

Publicado por:
Ingrid Corte
Código Identificador:BB64C1CC

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO ADMINISTRATIVO DE SERVIÇO TEMPORÁRIO Nº 18/2026.

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE SERVIÇO TEMPORÁRIO Nº 18/2026.

Contrato Administrativo de Serviço Temporário, que entre si celebram o Município de BARROS CASSAL e o Sr. LEANDRO VILMAR NUNES, com base no Art. 37, IX, da Constituição Federal e Lei Municipal nº 1.871 de 16 de janeiro de 2026.

Pelo presente instrumento, o município de BARROS CASSAL, representado por seu Prefeito Municipal, Sr. **JOVIANO ZAGO**, brasileiro, casado, CPF n° 013.196.760-65, RG 6099237726, residente e domiciliado na rua Ramiro Barcelos, Nº 435, Barros Cassal - RS, a seguir denominado CONTRATANTE e o Sr. **LEANDRO VILMAR**

NUNES, brasileiro, divorciado, CPF nº 014.593.900-67, RG nº 9094132405, residente e domiciliado na Rua Castro Alves, nº 294, Barros Cassal (RS), identificada simplesmente por CONTRATADA, têm certo, justo e acordado o seguinte:
Cláusula Primeira: O CONTRATADO trabalhará para o CONTRATANTE no cargo de **MOTORISTA**, Padrão "8" (oito), conforme autorização contida na Lei Municipal nº 1.786 de 05 de junho de 2025, as atribuições e padrão do cargo, e requisitos para admissão são os estabelecidos pelas Leis Municipais nº 699 e 700, de 27 de outubro de 2010.
Cláusula Segunda: Pelo serviço acima mencionado e prestado, o CONTRATADO perceberá a quantia de R$ 1.782,00 (mil, setecentos e oitenta e dois reais) por mês pagos em moeda corrente nacional até dia 05 do mês subsequente.
Cláusula Terceira: O presente contrato vigorará pelo prazo de até 6 (seis) meses, improrrogável**, a contar de 23 de fevereiro de 2026 até 23 de agosto de 2026**, em cujo termino será o mesmo extinto, independente de quaisquer interrupções ou suspensões.
Cláusula Quarta: Quaisquer das partes que desejar rescindir o presente contrato antes de seu término, previsto na cláusula anterior, deverá avisar a outra com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.
Cláusula Quinta: O presente contrato será sumariamente rescindido pelo CONTRATANTE, sem que, o CONTRATADO, caiba qualquer reparação pecuniária, exceto os dias trabalhados até então, se O CONTRATADO incidir em qualquer das faltas arroladas no Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Barros Cassal, Lei Municipal nº 699, de 27 de outubro de 2010, puníveis com a pena de demissão, quando for o caso.
Cláusula Sexta: O CONTRATADO poderá rescindir o presente contrato, quando o CONTRATANTE:
a) Não cumprir, as obrigações do Contrato;
b) Praticar, o CONTRATANTE, ou seus prepostos, contra ele, ato lesivo da honra e boa fama;
c) O CONTRATANTE, ou seus prepostos, ofenderem-no fisicamente, salvo em caso de legítima defesa, própria ou de outrem.
Cláusula Sétima: É licito ao CONTRATANTE aplicar as penalidades de advertência e suspensão, ao CONTRATADO nos casos e termos previstos na Lei Municipal nº 699, de 27 de outubro de 2010 que disciplina o Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Barros Cassal.
Cláusula Oitava: As situações e casos não expressamente tratados neste Contrato reger-se-ão pelo disposto na Lei Municipal nº 699 de 27 de outubro de 2010 (Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Barros Cassal).
Cláusula Nona: O Regime de Previdência do CONTRATADO será o Regime Geral de Previdência Social (INSS) e suas normas legais.
Cláusula Décima: Fica eleito o Foro da Comarca de Soledade para dirimir quaisquer controvérsias decorrentes do presente contrato.
Estando assim justos e contratados, lavrou-se o presente Contrato em duas (02) vias de igual forma e teor, que depois de lidas, vão assinadas, pelas partes e por duas testemunhas.

Gabinete do Prefeito de Barros Cassal-RS, 25 fevereiro de 2026.

JOVIANO ZAGO
Contratante

LEANDRO VILMAR NUNES
Contratado

Testemunhas:

_____
Nome: Ires Helena Corte
CPF: 656.942.520/04

_____
Nome: Ingrid Corte
CPF: 019.456.000-71

Publicado por:
Ingrid Corte
Código Identificador:887A552D

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO ADMINISTRATIVO DE SERVIÇO TEMPORÁRIO Nº 19/2026.

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE SERVIÇO TEMPORÁRIO Nº 19/2026.

Contrato Administrativo de Serviço Temporário, que entre si celebram o Município de BARROS CASSAL e o Sr. VALDINEI EBERTON BORGES CORREA com base no Art. 37, IX, da Constituição Federal e Lei Municipal nº 1.871 de 16 de janeiro de 2026.

Pelo presente instrumento, o município de BARROS CASSAL, representado por seu Prefeito Municipal, Sr. **JOVIANO ZAGO**, brasileiro, casado, CPF n° 013.196.760-65, RG 6099237726, residente e domiciliado na rua Ramiro Barcelos, Nº 435, Barros Cassal - RS, a seguir denominado CONTRATANTE e o Sr. **VALDINEI EBERTON BORGES CORREA**, brasileiro, casado, CPF nº 003.926.680-09, RG nº 1078701041, residente e domiciliado na Rua Cristóvão Colombo, nº 258, Barros Cassal (RS), identificada simplesmente por CONTRATADA, têm certo, justo e acordado o seguinte:

Cláusula Primeira: O CONTRATADO trabalhará para o CONTRATANTE no cargo de **MOTORISTA**, Padrão "8" (oito), conforme autorização contida na Lei Municipal nº 1.786 de 05 de junho de 2025, as atribuições e padrão do cargo, e requisitos para admissão são os estabelecidos pelas Leis Municipais nº 699 e 700, de 27 de outubro de 2010.

Cláusula Segunda: Pelo serviço acima mencionado e prestado, o CONTRATADO perceberá a quantia de R$ 1.782,00 (mil, setecentos e oitenta e dois reais) por mês pagos em moeda corrente nacional até dia 05 do mês subsequente.

Cláusula Terceira: O presente contrato vigorará pelo prazo de até 6 (seis) meses, improrrogável**, a contar de 24 de fevereiro de 2026 até 24 de agosto de 2026**, em cujo termino será o mesmo extinto, independente de quaisquer interrupções ou suspensões.

Cláusula Quarta: Quaisquer das partes que desejar rescindir o presente contrato antes de seu término, previsto na cláusula anterior, deverá avisar a outra com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

Cláusula Quinta: O presente contrato será sumariamente rescindido pelo CONTRATANTE, sem que, o CONTRATADO, caiba qualquer reparação pecuniária, exceto os dias trabalhados até então, se O CONTRATADO incidir em qualquer das faltas arroladas no Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Barros Cassal, Lei Municipal nº 699, de 27 de outubro de 2010, puníveis com a pena de demissão, quando for o caso.

Cláusula Sexta: O CONTRATADO poderá rescindir o presente contrato, quando o CONTRATANTE:
a) Não cumprir, as obrigações do Contrato;
b) Praticar, o CONTRATANTE, ou seus prepostos, contra ele, ato lesivo da honra e boa fama;
c) O CONTRATANTE, ou seus prepostos, ofenderem-no fisicamente, salvo em caso de legítima defesa, própria ou de outrem.

Cláusula Sétima: É licito ao CONTRATANTE aplicar as penalidades de advertência e suspensão, ao CONTRATADO nos casos e termos previstos na Lei Municipal nº 699, de 27 de outubro de 2010 que disciplina o Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Barros Cassal.

Cláusula Oitava: As situações e casos não expressamente tratados neste Contrato reger-se-ão pelo disposto na Lei Municipal nº 699 de 27 de outubro de 2010 (Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Barros Cassal).
Cláusula Nona: O Regime de Previdência do CONTRATADO será o Regime Geral de Previdência Social (INSS) e suas normas legais.

Cláusula Décima: Fica eleito o Foro da Comarca de Soledade para dirimir quaisquer controvérsias decorrentes do presente contrato.

Estando assim justos e contratados, lavrou-se o presente Contrato em duas (02) vias de igual forma e teor, que depois de lidas, vão assinadas, pelas partes e por duas testemunhas.

Gabinete do Prefeito de Barros Cassal-RS, 25 fevereiro de 2026.

JOVIANO ZAGO
Contratante

VALDINEI EBERTON BORGES CORREA
Contratado

Testemunhas:

_____
Nome: Ires Helena Corte
CPF: 656.942.520/04

_____
Nome: Ingrid Corte
CPF: 019.456.000-71

Publicado por:
Ingrid Corte
Código Identificador:407A1181

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO ADMINISTRATIVO DE SERVIÇO TEMPORÁRIO Nº 78/2026.

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE SERVIÇO TEMPORÁRIO Nº 78/2026.

Contrato Administrativo de Serviço Temporário, que entre si celebram o Município de BARROS CASSAL e o Sr. ANTONIO JUCELITO TRINDADE DA SILVA, com base no Art. 37, IX, da Constituição Federal e Lei Municipal nº 1.871 de 16 de janeiro de 2026.

Pelo presente instrumento, o município de BARROS CASSAL, representado por seu Prefeito Municipal, Sr. **JOVIANO ZAGO**, brasileiro, casado, CPF n° 013.196.760-65, RG 6099237726, residente e domiciliado na rua Ramiro Barcelos, Nº 435, Barros Cassal - RS, a seguir denominado CONTRATANTE e o Sr. **ANTONIO JUCELITO TRINDADE DA SILVA**, brasileiro, solteiro, CPF nº 886.999.190-34, RG nº 1067976688, residente e domiciliado na Comunidade Linha Ceccon, s/n, interior Barros Cassal (RS), identificada simplesmente por CONTRATADA, têm certo, justo e acordado o seguinte:

Cláusula Primeira: O CONTRATADO trabalhará para o CONTRATANTE no cargo de **MOTORISTA**, Padrão "8" (oito), conforme autorização contida na Lei Municipal nº 1.786 de 05 de junho de 2025, as atribuições e padrão do cargo, e requisitos para admissão são os estabelecidos pelas Leis Municipais nº 699 e 700, de 27 de outubro de 2010.

Cláusula Segunda: Pelo serviço acima mencionado e prestado, o CONTRATADO perceberá a quantia de R$ 1.782,00 (mil, setecentos e oitenta e dois reais) por mês pagos em moeda corrente nacional até dia 05 do mês subsequente.

Cláusula Terceira: O presente contrato vigorará pelo prazo de até 6 (seis) meses, improrrogável**, a contar de 12 de março de 2026 até 11 de setembro de 2026**, em cujo termino será o mesmo extinto, independente de quaisquer interrupções ou suspensões.

Cláusula Quarta: Quaisquer das partes que desejar rescindir o presente contrato antes de seu término, previsto na cláusula anterior, deverá avisar a outra com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

Cláusula Quinta: O presente contrato será sumariamente rescindido pelo CONTRATANTE, sem que, o CONTRATADO, caiba qualquer reparação pecuniária, exceto os dias trabalhados até então, se O CONTRATADO incidir em qualquer das faltas arroladas no Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Barros Cassal, Lei Municipal nº 699, de 27 de outubro de 2010, puníveis com a pena de demissão, quando for o caso.

Cláusula Sexta: O CONTRATADO poderá rescindir o presente contrato, quando o CONTRATANTE:
Não cumprir, as obrigações do Contrato;
Praticar, o CONTRATANTE, ou seus prepostos, contra ele, ato lesivo da honra e boa fama;
O CONTRATANTE, ou seus prepostos, ofenderem-no fisicamente, salvo em caso de legítima defesa, própria ou de outrem.

Cláusula Sétima: É licito ao CONTRATANTE aplicar as penalidades de advertência e suspensão, ao CONTRATADO nos casos e termos previstos na Lei Municipal nº 699, de 27 de outubro de 2010 que disciplina o Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Barros Cassal.

Cláusula Oitava: As situações e casos não expressamente tratados neste Contrato reger-se-ão pelo disposto na Lei Municipal nº 699 de 27 de outubro de 2010 (Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Barros Cassal).

Cláusula Nona: O Regime de Previdência do CONTRATADO será o Regime Geral de Previdência Social (INSS) e suas normas legais.

Cláusula Décima: Fica eleito o Foro da Comarca de Soledade para dirimir quaisquer controvérsias decorrentes do presente contrato.

Estando assim justos e contratados, lavrou-se o presente Contrato em duas (02) vias de igual forma e teor, que depois de lidas, vão assinadas, pelas partes e por duas testemunhas.

Gabinete do Prefeito de Barros Cassal-RS, 23 março de 2026.

JOVIANO ZAGO
Contratante

ANTONIO JUCELITO TRINDADE DA SILVA
Contratado

Testemunhas:

_____
Nome: Ires Helena Corte
CPF: 656.942.520/04

_____
Nome: Ingrid Corte
CPF: 019.456.000-71

Publicado por:
Ingrid Corte
Código Identificador:0539E5B7

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO ADMINISTRATIVO DE SERVIÇO TEMPORÁRIO Nº 79/2026.

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE SERVIÇO TEMPORÁRIO Nº 79/2026.

Contrato Administrativo de Serviço Temporário, que entre si celebram o Município de BARROS CASSAL e a Sra. VERONI LOPES DE PIAÍ, com base no Art. 37, IX, da Constituição Federal e Lei Municipal nº 1.872 de 16 de janeiro de 2026.

Pelo presente instrumento, o município de **BARROS CASSAL,** representado por seu Prefeito, Sr. **JOVIANO ZAGO**, brasileiro, solteiro, portador do CPF 013.196.760-65 e RG nº 6099237726, residente e domiciliado na Rua Ramiro Barcelos, nº 435, centro de Barros Cassal RS, a seguir denominado CONTRATANTE e a Sra.

VERONI LOPES DE PIAÍ, brasileira, solteira, CPF nº 924.512.410-04, RG nº 2078486939, residente e domiciliada na Rua Ademar Santos, nº 333, centro de Barros Cassal(RS), identificada simplesmente por CONTRATADA, têm certo, justo e acordado o seguinte:
Cláusula Primeira: A CONTRATADA trabalhará para o CONTRATANTE no cargo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS,** Padrão "1" (um), conforme autorização contida na Lei Municipal nº 1.872 de 16 de janeiro de 2026 e será regida pelas Leis Municipais n° 699 de 20 de outubro de 2010 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Barros Cassal) e n° 701 de 27 de outubro de 2010 (Plano de Carreira dos Servidores Públicos Municipais)
Cláusula Segunda: A CONTRATADA encontra-se apta a exercer o cargo que rege esse contrato, sendo que foram analisados os documentos pertinentes para o exercício e aptidão.
Cláusula Terceira: Pelo serviço acima mencionado e prestado, a CONTRATADA perceberá a quantia de R$ 1.279,99 (Mil duzentos e setenta e nove reais e noventa e nove centavos) por mês, pagos em moeda corrente nacional até o dia 05 do mês subsequente.
Cláusula Quarta: O presente contrato vigorará pelo prazo de até 06 meses, improrrogável, a contar de **03 de março de 2026 até 02 de setembro de 2026**, em cujo término será o mesmo extinto, independente de quaisquer interrupções ou suspensões.
Cláusula Quinta: Quaisquer das partes que desejar rescindir o presente contrato antes de seu término, previsto na cláusula anterior, deverá avisar a outra com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.
Cláusula Sexta: O presente contrato será sumariamente rescindido pelo CONTRATANTE, sem que, à CONTRATADA, caiba qualquer reparação pecuniária, exceto os dias trabalhados até então, se a CONTRATADA incidir em qualquer das faltas arroladas no Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Barros Cassal, Lei Municipal nº 699, de 27 de outubro de 2010, puníveis com a pena de demissão, quando for o caso.
Cláusula Sétima: A CONTRATADA poderá rescindir o presente contrato, quando o CONTRATANTE:
Não cumprir, as obrigações do Contrato;
Praticar, o CONTRATANTE, ou seus prepostos, contra ela, ato lesivo da honra e boa fama;
O CONTRATANTE, ou seus prepostos, ofenderem-na fisicamente, salvo em caso de legítima defesa, própria ou de outrem.
Cláusula Oitava: É licito ao CONTRATANTE aplicar as penalidades de advertência e suspensão, à CONTRATADA, nos casos e termos previstos na Lei Municipal nº 699, de 27 de outubro de 2010 que disciplina o Regime Jurídico dos Servidores do Município.
Cláusula Nona: As situações e casos não expressamente tratados neste Contrato reger-se-ão pelo disposto na Lei Municipal nº 699 de 27 de outubro de 2010 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Barros Cassal).
Cláusula Décima: O Regime de Previdência da CONTRATADA será o Regime Geral de Previdência Social (INSS) e suas normas legais.
Cláusula Décima primeira: Fica eleito o Foro da Comarca de Soledade para dirimir quaisquer controvérsias decorrentes do presente contrato.
Estando assim justos e contratados, lavrou-se o presente Contrato em duas (02) vias de igual forma e teor, que depois de lidas, serão assinadas pelas partes e por duas testemunhas.

Gabinete do Prefeito de Barros Cassal - RS, 23 de março de 2026.

JOVIANO ZAGO
Contratante

VERONI LOPES DE PIAÍ
Contratada

Testemunhas:

_____
Nome: Ires Helena Corte
CPF: 656.942.520-04

_____
Nome: Ingrid Corte
CPF: 019.456.000-71

Publicado por:
Ingrid Corte
Código Identificador:4770B756

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO ADMINISTRATIVO DE SERVIÇO TEMPORÁRIO Nº 80/2026.

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE SERVIÇO TEMPORÁRIO Nº 80/2026.

Contrato Administrativo de Serviço Temporário, que entre si celebram o Município de BARROS CASSAL e a Sra. SILVANA APARECIDA FERREIRA, com base no Art. 37, IX, da Constituição Federal e Lei Municipal nº 1.872 de 16 de janeiro de 2026.

Pelo presente instrumento, o município de **BARROS CASSAL,** representado por seu Prefeito, Sr. **JOVIANO ZAGO**, brasileiro, solteiro, portador do CPF 013.196.760-65 e RG nº 6099237726, residente e domiciliado na Rua Ramiro Barcelos, nº 435, centro de Barros Cassal RS, a seguir denominado CONTRATANTE e a Sra. **SILVANA APARECIDA FERREIRA,** brasileira, divorciada, CPF nº 919.429.420-87, RG nº 6073782788, residente e domiciliada na Comunidade Duas Léguas, s/n, interior de Barros Cassal(RS), identificada simplesmente por CONTRATADA, têm certo, justo e acordado o seguinte:

Cláusula Primeira: A CONTRATADA trabalhará para o CONTRATANTE no cargo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS,** Padrão "1" (um), conforme autorização contida na Lei Municipal nº 1.872 de 16 de janeiro de 2026 e será regida pelas Leis Municipais n° 699 de 20 de outubro de 2010 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Barros Cassal) e n° 701 de 27 de outubro de 2010 (Plano de Carreira dos Servidores Públicos Municipais)

Cláusula Segunda: A CONTRATADA encontra-se apta a exercer o cargo que rege esse contrato, sendo que foram analisados os documentos pertinentes para o exercício e aptidão.

Cláusula Terceira: Pelo serviço acima mencionado e prestado, a CONTRATADA perceberá a quantia de R$ 1.279,99 (Mil duzentos e setenta e nove reais e noventa e nove centavos) por mês, pagos em moeda corrente nacional até o dia 05 do mês subsequente.
Cláusula Quarta: O presente contrato vigorará pelo prazo de até 06 meses, improrrogável, a contar de **09 de março de 2026 até 08 de setembro de 2026**, em cujo término será o mesmo extinto, independente de quaisquer interrupções ou suspensões.

Cláusula Quinta: Quaisquer das partes que desejar rescindir o presente contrato antes de seu término, previsto na cláusula anterior, deverá avisar a outra com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

Cláusula Sexta: O presente contrato será sumariamente rescindido pelo CONTRATANTE, sem que, à CONTRATADA, caiba qualquer reparação pecuniária, exceto os dias trabalhados até então, se a CONTRATADA incidir em qualquer das faltas arroladas no Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Barros Cassal, Lei Municipal nº 699, de 27 de outubro de 2010, puníveis com a pena de demissão, quando for o caso.

Cláusula Sétima: A CONTRATADA poderá rescindir o presente contrato, quando o CONTRATANTE:
Não cumprir, as obrigações do Contrato;
Praticar, o CONTRATANTE, ou seus prepostos, contra ela, ato lesivo da honra e boa fama;
O CONTRATANTE, ou seus prepostos, ofenderem-na fisicamente, salvo em caso de legítima defesa, própria ou de outrem.

Cláusula Oitava: É licito ao CONTRATANTE aplicar as penalidades de advertência e suspensão, à CONTRATADA, nos casos e termos previstos na Lei Municipal nº 699, de 27 de outubro de 2010 que disciplina o Regime Jurídico dos Servidores do Município.

Cláusula Nona: As situações e casos não expressamente tratados neste Contrato reger-se-ão pelo disposto na Lei Municipal nº 699 de 27 de outubro de 2010 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Barros Cassal).

Cláusula Décima: O Regime de Previdência da CONTRATADA será o Regime Geral de Previdência Social (INSS) e suas normas legais.

Cláusula Décima primeira: Fica eleito o Foro da Comarca de Soledade para dirimir quaisquer controvérsias decorrentes do presente contrato.

Estando assim justos e contratados, lavrou-se o presente Contrato em duas (02) vias de igual forma e teor, que depois de lidas, serão assinadas pelas partes e por duas testemunhas.

Gabinete do Prefeito de Barros Cassal - RS, 23 de março de 2026.

JOVIANO ZAGO
Contratante

SILVANA APARECIDA FERREIRA
Contratada

Testemunhas:

_____
Nome: Ires Helena Corte
CPF: 656.942.520-04

_____
Nome: Ingrid Corte
CPF: 019.456.000-71

Publicado por:
Ingrid Corte
Código Identificador:60C54EFA

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO ADMINISTRATIVO DE SERVIÇO TEMPORÁRIO Nº 81/2026.

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE SERVIÇO TEMPORÁRIO Nº 81/2026.

Contrato Administrativo de Serviço Temporário, que entre si celebram o Município de BARROS CASSAL e a Sra. NORENI FATIMA PADILHA com base no Art. 37, IX, da Constituição Federal e Lei Municipal nº 1.872 de 16 de janeiro de 2026.

Pelo presente instrumento, o município de **BARROS CASSAL,** representado por seu Prefeito, Sr. **JOVIANO ZAGO**, brasileiro, solteiro, portador do CPF 013.196.760-65 e RG nº 6099237726, residente e domiciliado na Rua Ramiro Barcelos, nº 435, centro de Barros Cassal RS, a seguir denominado CONTRATANTE e a Sra. **NORENI FÁTIMA PADILHA,** brasileira, solteira, CPF nº 683.644.230-53, RG nº 2059212651, residente e domiciliada na Rua Cândido Carneiro Junior, 485, centro, Barros Cassal(RS), identificada simplesmente por CONTRATADA, têm certo, justo e acordado o seguinte:

Cláusula Primeira: A CONTRATADA trabalhará para o CONTRATANTE no cargo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS,** Padrão "1" (um), conforme autorização contida na Lei Municipal nº 1.872 de 16 de janeiro de 2026 e será regida pelas Leis Municipais n° 699 de 20 de outubro de 2010 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Barros Cassal) e n° 701 de 27 de outubro de 2010 (Plano de Carreira dos Servidores Públicos Municipais)

Cláusula Segunda: A CONTRATADA encontra-se apta a exercer o cargo que rege esse contrato, sendo que foram analisados os documentos pertinentes para o exercício e aptidão.

Cláusula Terceira: Pelo serviço acima mencionado e prestado, a CONTRATADA perceberá a quantia de R$ 1.279,99 (Mil duzentos e setenta e nove reais e noventa e nove centavos) por mês, pagos em moeda corrente nacional até o dia 05 do mês subsequente.

Cláusula Quarta: O presente contrato vigorará pelo prazo de até 06 meses, improrrogável, a contar de **03 de março de 2026 até 02 de setembro de 2026**, em cujo término será o mesmo extinto, independente de quaisquer interrupções ou suspensões.

Cláusula Quinta: Quaisquer das partes que desejar rescindir o presente contrato antes de seu término, previsto na cláusula anterior, deverá avisar a outra com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

Cláusula Sexta: O presente contrato será sumariamente rescindido pelo CONTRATANTE, sem que, à CONTRATADA, caiba qualquer reparação pecuniária, exceto os dias trabalhados até então, se a CONTRATADA incidir em qualquer das faltas arroladas no Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Barros Cassal, Lei Municipal nº 699, de 27 de outubro de 2010, puníveis com a pena de demissão, quando for o caso.

Cláusula Sétima: A CONTRATADA poderá rescindir o presente contrato, quando o CONTRATANTE:
Não cumprir, as obrigações do Contrato;
Praticar, o CONTRATANTE, ou seus prepostos, contra ela, ato lesivo da honra e boa fama;
O CONTRATANTE, ou seus prepostos, ofenderem-na fisicamente, salvo em caso de legítima defesa, própria ou de outrem.

Cláusula Oitava: É licito ao CONTRATANTE aplicar as penalidades de advertência e suspensão, à CONTRATADA, nos casos e termos previstos na Lei Municipal nº 699, de 27 de outubro de 2010 que disciplina o Regime Jurídico dos Servidores do Município.

Cláusula Nona: As situações e casos não expressamente tratados neste Contrato reger-se-ão pelo disposto na Lei Municipal nº 699 de 27 de outubro de 2010 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Barros Cassal).

Cláusula Décima: O Regime de Previdência da CONTRATADA será o Regime Geral de Previdência Social (INSS) e suas normas legais.

Cláusula Décima primeira: Fica eleito o Foro da Comarca de Soledade para dirimir quaisquer controvérsias decorrentes do presente contrato.

Estando assim justos e contratados, lavrou-se o presente Contrato em duas (02) vias de igual forma e teor, que depois de lidas, serão assinadas pelas partes e por duas testemunhas.

Gabinete do Prefeito de Barros Cassal - RS, 23 de fevereiro de 2026.

JOVIANO ZAGO
Contratante

NORENI FATIMA PADILHA
Contratada

Testemunhas:

_____
Nome: Ires Helena Corte
CPF: 656.942.520-04

_____
Nome: Ingrid Corte
CPF: 019.456.000-71

Publicado por:
Ingrid Corte
Código Identificador:F8D3CE8A

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO ADMINISTRATIVO DE SERVIÇO TEMPORÁRIO Nº 82/2026.

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE SERVIÇO TEMPORÁRIO Nº 82/2026.

Contrato Administrativo de Serviço Temporário, que entre si celebram o Município de BARROS CASSAL e a Sra. CASSIANE FERNANDES MULINARI, com base no Art. 37, IX, da Constituição Federal e Lei Municipal nº 1.887 de 10 de fevereiro de 2026.

Pelo presente instrumento, o município de **BARROS CASSAL,** representado por seu Prefeito, Sr. **JOVIANO ZAGO**, brasileiro, solteiro, portador do CPF 013.196.760-65 e RG nº 6099237726, residente e domiciliado na Rua Ramiro Barcelos, nº 435, centro de Barros Cassal RS, a seguir denominado CONTRATANTE e a Sra. **CASSIANE FERNANDES MULINARI,** brasileira, solteira, CPF nº 048.922.510-11, RG nº 7122855096, residente e domiciliada na Comunidade Vila Nova, s/n, interior de Barros Cassal(RS), identificada simplesmente por CONTRATADA, têm certo, justo e acordado o seguinte:

Cláusula Primeira: A CONTRATADA trabalhará para o CONTRATANTE no cargo de **TÉCNICO AGRÍCOLA**, Padrão "10" (dez), conforme autorização contida na Lei Municipal nº 1.887 de 10 de fevereiro de 2026, e será regida pelas Leis Municipais n° 699 de 20 de outubro de 2010 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Barros Cassal) e n° 700 de 27 de outubro de 2010 (Plano de Carreira dos Servidores Públicos de Barros Cassal), em substituição a servidor exonerado a pedido.

Cláusula Segunda: A CONTRATADA encontra-se apto a exercer o cargo que rege esse contrato, sendo que foram analisados os documentos pertinentes para o exercício e aptidão.

Cláusula Terceira: Pelo serviço acima mencionado e prestado, o CONTRATADO perceberá a quantia de R$ 2.070,60 (Dois mil e setenta, com sessenta centavos) por mês, pagos em moeda corrente nacional até o dia 05 do mês subsequente.

Cláusula Quarta: O presente contrato vigorará pelo prazo de 6 (seis) meses, improrrogável, a contar de **17 de março de 2026 até 16 de setembro de 2026**, em cujo término será o mesmo extinto, independente de quaisquer interrupções ou suspensões.

Cláusula Quinta: Quaisquer das partes que desejar rescindir o presente contrato antes de seu término, previsto na cláusula anterior, deverá avisar a outra com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

Cláusula Sexta: O presente contrato será sumariamente rescindido pelo CONTRATANTE, sem que, a CONTRATADA, caiba qualquer reparação pecuniária, exceto os dias trabalhados até então, se o CONTRATADO incidir em qualquer das faltas arroladas no Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Barros Cassal, Lei Municipal nº 699, de 27 de outubro de 2010, puníveis com a pena de demissão, quando for o caso.

Cláusula Sétima: A CONTRATADA poderá rescindir o presente contrato, quando o CONTRATANTE:
Não cumprir, as obrigações do Contrato;
Praticar, o CONTRATANTE, ou seus prepostos, contra ela, ato lesivo da honra e boa fama;
O CONTRATANTE, ou seus prepostos, ofenderem-na fisicamente, salvo em caso de legítima defesa, própria ou de outrem.

Cláusula Oitava: É licito ao CONTRATANTE aplicar as penalidades de advertência e suspensão, a CONTRATADA, nos casos e termos previstos na Lei Municipal nº 699, de 27 de outubro de 2010 que disciplina o Regime Jurídico dos Servidores do Município.

Cláusula Nona: As situações e casos não expressamente tratados neste Contrato reger-se-ão pelo disposto na Lei Municipal nº 699 de 27 de outubro de 2010 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Barros Cassal).

Cláusula Décima: O Regime de Previdência da CONTRATADA será o Regime Geral de Previdência Social (INSS) e suas normas legais.

Cláusula Décima primeira: Fica eleito o Foro da Comarca de Soledade para dirimir quaisquer controvérsias decorrentes do presente contrato.

Estando assim justos e contratados, lavrou-se o presente Contrato em duas (02) vias de igual forma e teor, que depois de lidas, serão assinadas pelas partes e por duas testemunhas.

Gabinete do Prefeito Municipal de Barros Cassal-RS, 24 de março de 2026.

JOVIANO ZAGO
Contratante

CASSIANE FERNANDES MULINARI
Contratada

Testemunhas:

_____
Nome: Ires Helena Corte
CPF: 656.942.520-04

_____
Nome: Ingrid Corte
CPF: 019.456.000-71

Publicado por:
Ingrid Corte
Código Identificador:F13A82BD

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO ADMINISTRATIVO DE SERVIÇO TEMPORÁRIO Nº 83/2026

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE SERVIÇO TEMPORÁRIO Nº 83/2026

Contrato Administrativo de Serviço Temporário que entre si celebram o Município de BARROS CASSAL e o Sr. CLEITON CARLESSO DE QUADROS, com base no Art. 37, IX, da Constituição Federal e a Lei Municipal nº **1.**889 de 18 de fevereiro de 2026.

Pelo presente instrumento, o município de **BARROS CASSAL,** representado por seu Prefeito, Sr. **JOVIANO ZAGO**, brasileiro, solteiro, portador do CPF 013.196.760-65 e RG nº 6099237726, residente e domiciliado na Rua Ramiro Barcelos, nº 435, centro de Barros Cassal RS, a seguir denominado **CONTRATANTE** e o Sr. **CLEITON CARLESSO DE QUADROS**, brasileiro, solteiro, portador do CPF nº 038.974.260-05, e RG nº 9116551996, residente e domiciliado na Rua Vivaldino Camargo, 272, centro, de Barros Cassal (RS), identificado simplesmente por **CONTRATADO**, tem certo, justo e acordado o seguinte:

Cláusula Primeira: O CONTRATADO trabalhará para o CONTRATANTE no cargo de **OPERADOR DE MÁQUINAS**, Padrão "8" (oito), conforme autorização contida na Lei Municipal nº 1.889 de 18 de março de 2026, e será regida pelas Leis Municipais n° 699 de 20 de outubro de 2010 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Barros Cassal) e n° 700 de 27 de outubro de 2010 (Plano de Carreira dos Servidores Públicos de Barros Cassal).

Cláusula Segunda: O CONTRATADO encontra-se apto a exercer o cargo que rege esse contrato, sendo que foram analisados os documentos pertinentes para o exercício e aptidão.

Cláusula Terceira: Pelo serviço acima mencionado e prestado, o CONTRATADO perceberá a quantia de R$ 1.620,00 (mil seiscentos e vinte reais) por mês, pagos em moeda corrente nacional até o dia 05 do mês subsequente.

Cláusula Quarta: O presente contrato vigorará pelo prazo de até 6 (seis) meses, **a contar de 02 de março de 2026,** podendo ser prorrogado por igual período, em cujo término será o mesmo extinto, independente de quaisquer interrupções ou suspensões.

Cláusula Quinta: Quaisquer das partes que desejar rescindir o presente contrato antes de seu término, previsto na cláusula anterior, deverá avisar a outra com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

Cláusula Sexta: O presente contrato será sumariamente rescindido pelo CONTRATANTE, sem que, ao CONTRATADO, caiba qualquer reparação pecuniária, exceto os dias trabalhados até então, se o CONTRATADO incidir em qualquer das faltas arroladas no Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Barros Cassal, Lei Municipal nº 699, de 27 de outubro de 2010, puníveis com a pena de demissão, quando for o caso.

Cláusula Sétima: O CONTRATADO poderá rescindir o presente contrato, quando o CONTRATANTE:
Não cumprir, as obrigações do Contrato;
Praticar, o CONTRATANTE, ou seus prepostos, contra ela, ato lesivo da honra e boa fama;
O CONTRATANTE, ou seus prepostos, ofenderem-na fisicamente, salvo em caso de legítima defesa, própria ou de outrem.

Cláusula Oitava: É licito ao CONTRATANTE aplicar as penalidades de advertência e suspensão, ao CONTRATADO, nos casos e termos previstos na Lei Municipal nº 699, de 27 de outubro de 2010 que disciplina o Regime Jurídico dos Servidores do Município.

Cláusula Nona: As situações e casos não expressamente tratados neste Contrato reger-se-ão pelo disposto na Lei Municipal nº 699 de 27 de outubro de 2010 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Barros Cassal).

Cláusula Décima: O Regime de Previdência do CONTRATADO será o Regime Geral de Previdência Social (INSS) e suas normas legais.

Cláusula Décima primeira: Fica eleito o Foro da Comarca de Soledade para dirimir quaisquer controvérsias decorrentes do presente contrato.

Estando assim justos e contratados, lavrou-se o presente Contrato em duas (02) vias de igual forma e teor, que depois de lidas, serão assinadas pelas partes e por duas testemunhas.

Gabinete do Prefeito Municipal de Barros Cassal- RS, 24 de março de 2026.

JOVIANO ZAGO
Contratante

CLEITON CARLESSO DE QUADROS
Contratado

Testemunhas:

_____
Nome: Ires Helena Corte
CPF: 656.942.520-04

_____
Nome: Ingrid Corte
CPF: 019.456.000-71

Publicado por:
Ingrid Corte
Código Identificador:1354278C

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO ADMINISTRATIVO DE SERVIÇO TEMPORÁRIO Nº 84/2026.

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE SERVIÇO TEMPORÁRIO Nº 84/2026.

Contrato Administrativo de Serviço Temporário que entre si celebram o Município de BARROS CASSAL e a Sra. JUSEANA SOARES, com base no Art. 37, IX, da Constituição Federal e Lei Municipal nº 1.859 de 09 de dezembro de 2025.

Pelo presente instrumento, o município de **BARROS CASSAL,** representado por seu Prefeito, Sr. **JOVIANO ZAGO**, brasileiro, solteiro, portador do CPF 013.196.760-65 e RG nº 6099237726, residente e domiciliado na Rua Ramiro Barcelos, nº 435, centro de Barros Cassal RS, a seguir denominado CONTRATANTE e a Sra. **JUSEANA SOARES,** brasileira, Solteira, CPF nº 047.353.350-21, RG nº 2112781204, residente e domiciliada na Comunidade Linha São Goiabal, s/n, interior, Barros Cassal(RS), identificada simplesmente por CONTRATADA, têm certo, justo e acordado o seguinte:

Cláusula Primeira: A CONTRATADA trabalhará para o CONTRATANTE no cargo de **Visitador do Programa Primeira Infância Melhor**, conforme autorização contida na **Lei Municipal nº 1.859 de 09 de dezembro de 2025**.

Cláusula Segunda: Pelo serviço acima mencionado e prestado, a CONTRATADA perceberá a quantia de R$ 1.551,14 (mil, quinhentos e cinquenta e um reais e quatorze centavos) por mês, pagos em moeda corrente nacional até o dia 05 do mês subsequente.

Cláusula Terceira: O presente contrato vigorará pelo prazo de 1 (um) ano, **a contar de 23 de março de 2026 até 22 de março de 2027**, em cujo término será o mesmo extinto, independente de quaisquer interrupções ou suspensões.

Cláusula Quarta: Quaisquer das partes que desejar rescindir o presente contrato antes de seu término, previsto na cláusula anterior, deverá avisar a outra com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

Cláusula Quinta: O presente contrato será sumariamente rescindido pelo CONTRATANTE, sem que, ao CONTRATADA, caiba qualquer reparação pecuniária, exceto os dias trabalhados até então, se a CONTRATADA incidir em qualquer das faltas arroladas no Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Barros Cassal, Lei Municipal nº 699, de 27 de outubro de 2010, puníveis com a pena de demissão, quando for o caso.

Cláusula Sexta: A CONTRATADA poderá rescindir o presente contrato, quando o CONTRATANTE:
Não cumprir, as obrigações do Contrato;
Praticar, o CONTRATANTE, ou seus prepostos, contra ele, ato lesivo da honra e boa fama;
O CONTRATANTE, ou seus prepostos, ofenderem-no fisicamente, salvo em caso de legítima defesa, própria ou de outrem.

Cláusula Sétima: É licito ao CONTRATANTE aplicar as penalidades de advertência e suspensão, ao CONTRATADA nos casos e termos previstos na Lei Municipal nº 699, de 27 de outubro de 2010 que disciplina o Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Barros Cassal.

Cláusula Oitava: As situações e casos não expressamente tratados neste Contrato reger-se-ão pelo disposto na Lei Municipal nº 699 de 27 de outubro de 2010 (Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Barros Cassal).

Cláusula Nona: O Regime de Previdência do CONTRATADA será o Regime Geral de Previdência Social (INSS) e suas normas legais.

Cláusula Décima: Fica eleito o Foro da Comarca de Soledade para dirimir quaisquer controvérsias decorrentes do presente contrato.

Estando assim justos e CONTRATADOS, lavrou-se o presente Contrato em duas (02) vias de igual forma e teor, que depois de lidas, vão assinadas, pelas partes e por duas testemunhas.

Gabinete do prefeito de Barros Cassal-RS, 26 de março de 2026.

JOVIANO ZAGO
Contratante

JUSEANA SOARES
Contratada

Testemunhas:

_____
Nome: Ires Helena Corte
CPF: 656.942.520-04

_____
Nome: Ingrid Corte
CPF: 019.456.000-71

Publicado por:
Ingrid Corte
Código Identificador:A0F8B1F9

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO ADMINISTRATIVO DE SERVIÇO TEMPORÁRIO Nº 85/2026.

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE SERVIÇO TEMPORÁRIO Nº 85/2026.

Contrato Administrativo de Serviço Temporário que entre si celebram o Município de BARROS CASSAL e a Sra. PATRICIA APARECIDA PEREIRA DIAS, com base no Art. 37, IX, da Constituição Federal e Lei Municipal nº 1.859 de 09 de dezembro de 2025.

Pelo presente instrumento, o município de **BARROS CASSAL,** representado por seu Prefeito, Sr. **JOVIANO ZAGO**, brasileiro, solteiro, portador do CPF 013.196.760-65 e RG nº 6099237726, residente e domiciliado na Rua Ramiro Barcelos, nº 435, centro de Barros Cassal RS, a seguir denominado CONTRATANTE e a Sra. **PATRICIA APARECIDA PEREIRA DIAS,** brasileira, Solteira, CPF nº 030.782.410-17, RG nº 3100297526, residente e domiciliada na Comunidade Linha Sitio Alegre, s/n, interior, Barros Cassal(RS), identificada simplesmente por CONTRATADA, têm certo, justo e acordado o seguinte:

Cláusula Primeira: A CONTRATADA trabalhará para o CONTRATANTE no cargo de **Visitador do Programa Primeira Infância Melhor**, conforme autorização contida na **Lei Municipal nº 1.859 de 09 de dezembro de 2025**.

Cláusula Segunda: Pelo serviço acima mencionado e prestado, a CONTRATADA perceberá a quantia de R$ 1.551,14 (mil, quinhentos e cinquenta e um reais e quatorze centavos) por mês, pagos em moeda corrente nacional até o dia 05 do mês subsequente.

Cláusula Terceira: O presente contrato vigorará pelo prazo de 1 (um) ano, **a contar de 23 de março de 2026 até 22 de março de 2027**, em cujo término será o mesmo extinto, independente de quaisquer interrupções ou suspensões.

Cláusula Quarta: Quaisquer das partes que desejar rescindir o presente contrato antes de seu término, previsto na cláusula anterior, deverá avisar a outra com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

Cláusula Quinta: O presente contrato será sumariamente rescindido pelo CONTRATANTE, sem que, ao CONTRATADA, caiba qualquer reparação pecuniária, exceto os dias trabalhados até então, se a CONTRATADA incidir em qualquer das faltas arroladas no Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Barros Cassal, Lei Municipal nº 699, de 27 de outubro de 2010, puníveis com a pena de demissão, quando for o caso.

Cláusula Sexta: A CONTRATADA poderá rescindir o presente contrato, quando o CONTRATANTE:
Não cumprir, as obrigações do Contrato;
Praticar, o CONTRATANTE, ou seus prepostos, contra ele, ato lesivo da honra e boa fama;
O CONTRATANTE, ou seus prepostos, ofenderem-no fisicamente, salvo em caso de legítima defesa, própria ou de outrem.

Cláusula Sétima: É licito ao CONTRATANTE aplicar as penalidades de advertência e suspensão, ao CONTRATADA nos casos e termos previstos na Lei Municipal nº 699, de 27 de outubro de 2010 que disciplina o Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Barros Cassal.

Cláusula Oitava: As situações e casos não expressamente tratados neste Contrato reger-se-ão pelo disposto na Lei Municipal nº 699 de 27 de outubro de 2010 (Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Barros Cassal).

Cláusula Nona: O Regime de Previdência do CONTRATADA será o Regime Geral de Previdência Social (INSS) e suas normas legais.

Cláusula Décima: Fica eleito o Foro da Comarca de Soledade para dirimir quaisquer controvérsias decorrentes do presente contrato.

Estando assim justos e CONTRATADOS, lavrou-se o presente Contrato em duas (02) vias de igual forma e teor, que depois de lidas, vão assinadas, pelas partes e por duas testemunhas.

Gabinete do prefeito de Barros Cassal-RS, 26 de março de 2026.

JOVIANO ZAGO
Contratante

PATRICIA APARECIDA PEREIRA DIAS
Contratada

Testemunhas:

_____
Nome: Ires Helena Corte
CPF: 656.942.520-04

_____
Nome: Ingrid Corte
CPF: 019.456.000-71

Publicado por:
Ingrid Corte
Código Identificador:E769245A

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO ADMINISTRATIVO DE SERVIÇO TEMPORÁRIO Nº 86/2026.

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE SERVIÇO TEMPORÁRIO Nº 86/2026.

Contrato Administrativo de Serviço Temporário que entre si celebram o Município de BARROS CASSAL e a Sra. TEREZINHA APARECIDA BORGES DA ROSA, com base no Art. 37, IX, da Constituição Federal e Lei Municipal nº 1.859 de 09 de dezembro de 2025.

Pelo presente instrumento, o município de **BARROS CASSAL,** representado por seu Prefeito, Sr. **JOVIANO ZAGO**, brasileiro, solteiro, portador do CPF 013.196.760-65 e RG nº 6099237726, residente e domiciliado na Rua Ramiro Barcelos, nº 435, centro de Barros Cassal RS, a seguir denominado CONTRATANTE e a Sra. **TEREZINHA APARECIDA BORGES DA ROSA,** brasileira, casada, CPF nº 015.202.430-14, RG nº 7099529427, residente e domiciliada na Comunidade Pontão do Hopp, s/n, interior, Barros Cassal(RS), identificada simplesmente por CONTRATADA, têm certo, justo e acordado o seguinte:

Cláusula Primeira: A CONTRATADA trabalhará para o CONTRATANTE no cargo de **Visitador do Programa Primeira Infância Melhor**, conforme autorização contida na **Lei Municipal nº 1.859 de 09 de dezembro de 2025**.

Cláusula Segunda: Pelo serviço acima mencionado e prestado, a CONTRATADA perceberá a quantia de R$ 1.551,14 (mil, quinhentos e cinquenta e um reais e quatorze centavos) por mês, pagos em moeda corrente nacional até o dia 05 do mês subsequente.

Cláusula Terceira: O presente contrato vigorará pelo prazo de 1 (um) ano, **a contar de 23 de março de 2026 até 22 de março de 2027**, em cujo término será o mesmo extinto, independente de quaisquer interrupções ou suspensões.

Cláusula Quarta: Quaisquer das partes que desejar rescindir o presente contrato antes de seu término, previsto na cláusula anterior, deverá avisar a outra com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

Cláusula Quinta: O presente contrato será sumariamente rescindido pelo CONTRATANTE, sem que, ao CONTRATADA, caiba qualquer reparação pecuniária, exceto os dias trabalhados até então, se a CONTRATADA incidir em qualquer das faltas arroladas no Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Barros Cassal, Lei Municipal nº 699, de 27 de outubro de 2010, puníveis com a pena de demissão, quando for o caso.

Cláusula Sexta: A CONTRATADA poderá rescindir o presente contrato, quando o CONTRATANTE:
Não cumprir, as obrigações do Contrato;
Praticar, o CONTRATANTE, ou seus prepostos, contra ele, ato lesivo da honra e boa fama;
O CONTRATANTE, ou seus prepostos, ofenderem-no fisicamente, salvo em caso de legítima defesa, própria ou de outrem.

Cláusula Sétima: É licito ao CONTRATANTE aplicar as penalidades de advertência e suspensão, ao CONTRATADA nos casos e termos previstos na Lei Municipal nº 699, de 27 de outubro de 2010 que disciplina o Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Barros Cassal.

Cláusula Oitava: As situações e casos não expressamente tratados neste Contrato reger-se-ão pelo disposto na Lei Municipal nº 699 de 27 de outubro de 2010 (Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Barros Cassal).

Cláusula Nona: O Regime de Previdência do CONTRATADA será o Regime Geral de Previdência Social (INSS) e suas normas legais.

Cláusula Décima: Fica eleito o Foro da Comarca de Soledade para dirimir quaisquer controvérsias decorrentes do presente contrato.

Estando assim justos e CONTRATADOS, lavrou-se o presente Contrato em duas (02) vias de igual forma e teor, que depois de lidas, vão assinadas, pelas partes e por duas testemunhas.

Gabinete do prefeito de Barros Cassal-RS, 26 de março de 2026.

JOVIANO ZAGO
Contratante

TEREZINHA APARECIDA BORGES DA ROSA
Contratada

Testemunhas:

_____
Nome: Ires Helena Corte
CPF: 656.942.520-04

_____
Nome: Ingrid Corte
CPF: 019.456.000-71

Publicado por:
Ingrid Corte
Código Identificador:81D828CB

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO EDITAL Nº 07/2026- HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL

CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE CARGOS
MUNICÍPIO DE BARROS CASSAL
EXTRATO DO EDITAL N.º 07/2026 – HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL

O Município de Barros Cassal, representado pelo Prefeito, no uso de suas atribuições legais, em razão do Concurso Público n.º 01/2026 regido pelo Edital n.º 01/2026, de 09 de janeiro de 2026, torna público o presente Edital para comunicar o que segue: 1. Homologa-se o Resultado Final do Concurso Público para os cargos de Professor de Anos Finais - Ciências, Professor de Anos Finais - Geografia, Professor de Anos Finais - História, Professor de Anos Finais - Língua Portuguesa, Professor de Anos Finais - Matemática, Professor de Anos Iniciais, Professor de Arte, Professor de Educação Especial, Professor de Educação Física, Professor de Educação Infantil, Professor de Língua Inglesa e Supervisor Escolar. O edital na íntegra pode ser conferido nos sites do Instituto Legalle: *www.institutolegalle.org.br* e da Prefeitura Municipal: *www.barroscassal.rs.gov.br*. Barros Cassal/RS, 25/03/2026. Registre-se, publique-se e cumpra-se.

JOVIANO ZAGO,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Ingrid Corte
Código Identificador:6B78928B

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DO BURICÁ

LICITAÇÕES
PREGÃO ELETRÔNICO 017/2026 => PNEUS NOVOS

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICIPIO DE BOA VISTA DO BURICÁ/RS

PUBLICAÇÃO DO EDITAL

PREGÃO ELETRÔNICO 017/2026 - FORMALIZAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS (SRP) COM VISTAS À FORNECIMENTO DE PNEUS NOVOS A MÁQUINAS E VEÍCULOS DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA DO BURICÁ. Abertura 10/04/2026 às 09 horas. Edital disponível em www.pregaobanrisul.com.br e https://boavistadoburica.rs.gov.br/site/licitacoes.

JOAO RUDINEI SEHNEM,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Nelson Francisco Warken
Código Identificador:1E39F0D2

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO

O Município de Bom Jesus/RS torna público, a quem possa interessar, que encontra-se aberta a licitação: **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2026** – Prestação de serviço de Recuperação Parcial da Estrada BJ-115 – Convenio FPE 2144/2022, Processo 22/1300-0001825-0. Propostas: até às 09:00h do dia 10/04/2026. Edital: site www.bll.org. O edital encontra-se publicado no site https://www.bomjesus.rs.gov.br/licitacoes, maiores informações no Setor de Licitações da Prefeitura, (54) 3084-0005.

Bom Jesus, 27 de março de 2026.

FREDERICO ARCARI BECKER,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Meire Tramontin da Silva
Código Identificador:7AA02EBD

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAGA

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO Nº. 024/2026

Modalidade: CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA nº 002/2026, tipo: EMPREITADA GLOBAL, tendo como objeto a **contratação de empresa especializada para execução de obra de ampliação do prédio da Unidade Básica de Saúde (UBS) do Município de Braga/RS, compreendendo o fornecimento de materiais, mão de obra, equipamentos e todos os insumos necessários à completa execução dos serviços**, conforme especificações técnicas detalhadas no Projeto Básico/Memorial Descritivo e demais anexos do edital. **Credenciamento e recebimento das propostas:** até as 08h00min do dia **16/04/2026**, através do site: www.portaldecompraspublicas.com.br; Abertura das propostas a partir das 08h01min. **Informações:** pelo e-mail: licitacao@braga.rs.gov.br.
Braga/RS, 27 de março de 2026.

MARINES CHIELE BALESTRIN
Prefeita Municipal em Exercício

Publicado por:
Ana Julia Gai
Código Identificador:955BDBDA

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO Nº. 027/2026

Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO nº 013/2026 - **Tipo**: MENOR PREÇO POR ITEM. **Objeto**: Registro de preços para eventual e futura aquisição de brindes para diversas datas comemorativas, ações, campanhas, programas, projetos e eventos institucionais, conforme solicitação das Secretarias Municipais. **Credenciamento e recebimento das propostas:** até as 8 horas do dia **14/04/2026**, através do site: www.portaldecompraspublicas.com.br; Abertura das propostas a partir das 08h01min. Informações: pelo e-mail: licitacao@braga.rs.gov.br.
Braga/RS, 27 de março de 2026.

MARINES CHIELE BALESTRIN
Prefeita Municipal em Exercício

Publicado por:
Ana Julia Gai
Código Identificador:1FF4D4CC

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
EXTRATO DISPENSA Nº 008/2026

Modalidade: Dispensa nº 008/2026. **Objeto:** a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de segurança, com a finalidade de atender aos eventos públicos: 08/05/2026 baile em comemoração ao dia do município e 18/12/2026 baile de Natal, sendo necessário que a empresa disponibilize agentes **de segurança devidamente uniformizados e habilitados.** Os eventos ocorrerão na Praça Padre Mário Marzari. **Contratada: PIETCZAK SEGURANÇA PRIVADA LTDA,** inscrita no CNPJ n° 64.139.183/0001-03. **Valor total:** R$ 4.000,00 (quatro mil reais). **Prazo de Contratação:** 12 (doze) meses.
Braga/RS, 27 de março de 2026.

MARINÊS CHIELE BALESTRIN
Prefeita Municipal em Exercício

Publicado por:
Ana Julia Gai
Código Identificador:98A8925F

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
EXTRATO DISPENSA Nº 009/2026

Modalidade: Dispensa nº 009/2026. **Objeto:** Contratação de empresa para serviço de organização e cronometragem da 7º Rústica da Hospitalidade do município de Braga, que será realizada no 09 de maio de 2026, no período da tarde. **Contratada: HERTER DE MOURA EMPREENDIMENTO LTDA,** inscrita no CNPJ n° 60.175.880/0001-69. **Valor total:** R$ 6.600,00 (seis mil e seiscentos reais). **Prazo de Contratação:** 12 (doze) meses.
Braga/RS, 27 de março de 2026.

MARINÊS CHIELE BALESTRIN
Prefeita Municipal em Exercício

Publicado por:
Ana Julia Gai
Código Identificador:AA91E809

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
EXTRATO DISPENSA Nº 010/2026

Modalidade: Dispensa nº 010/2026. **Objeto:** a Contratação de empresa especializada para locação de banheiros químicos. Os banheiros deverão ficar disponíveis por 07 horas (das 19h do dia 08/05/26 até 02h do dia 9/05/2026); e por 07 horas (das 19h dia18/12/26 até 02h do dia 19/12/26), na praça Padre Mario Marzari. Para os eventos de comemoração ao aniversário do município e Natal. **Contratada: EZEQUIEL F DA S MOURA,** inscrita no CNPJ n° 12.480.944/0001-92. **Valor total:** R$ 3.960,00 (três mil novecentos e sessenta reais). **Prazo de Contratação:** 12 (doze) meses.
Braga/RS, 27 de março de 2026.

MARINÊS CHIELE BALESTRIN
Prefeita Municipal em Exercício

Publicado por:
Ana Julia Gai
Código Identificador:DDA553AE

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
EXTRATO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 004/2026

Modalidade: Inexigibilidade nº 004/2026. **Objeto:** Contratação de uma banda para a **comemoração alusiva ao Natal** no município de Braga. O show deverá ter duração mínima de 4 horas, garantindo entretenimento e animação ao público presente. **Contratada:** Danubio Azul Banda Society Ltda. **CNPJ nº:** 05.628.556/0001-40. **Valor total:** R$ 28.000,00 (vinte e oito mil reais). **Prazo de Contratação:** 12 meses.
Braga/RS, 27 de março de 2026.

MARINES CHIELE BALESTRIN
Prefeita Municipal em Exercício

Publicado por:
Ana Julia Gai
Código Identificador:9E27CF56

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
PORTARIA Nº 66.596, DE 25 DE MARÇO DE 2026.

DETERMINA SINDICÂNCIA DISCIPLINAR.

GIOVANI BATISTA FELTES, Prefeito Municipal de Campo Bom, no uso de suas atribuições legais,
Considerando o teor da Sindicância Investigatória,
Considerando o parecer da COMPAQ que opina pela instauração de Sindicância Disciplinar, com vistas à apuração dos fatos e à eventual responsabilização do servidor,

R E S O L V E:

Art. 1º. Determinar a instauração da SINDICÂNCIA DISCIPLINAR, com a finalidade de apurar irregularidades atribuídas ao servidor

JAIR DA SILVA FAGUNDES, matrícula nº 12075, titular do cargo de Auxiliar de Ensino.
Art. 2º Atividades estas que, se comprovadas, tornam o servidor incurso na Lei Municipal nº 4.125/2014, artigo 94, inciso II e XIII e artigo 95, incisos V e VI.
Art. 3º. Designar a COMISSÃO PERMANENTE DE CAPACITAÇÃO, CONTROLE E AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO E QUALIDADE DO SERVIDOR E DO SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL (COMPAQ) para proceder a Sindicância Disciplinar instaurada por esta Portaria.
Art. 4º. Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Bom, 25 de março de 2026.

GIOVANI BATISTA FELTES,
Prefeito Municipal.

Registre-se e publique-se.

NEIVA ROSANE STACKE SOARES DA SILVA,
Secretária Municipal de Administração.

Publicado por:
Danuse Gabriele Ganzer Duarte
Código Identificador:F83BDDDB

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
PORTARIA Nº 66.604, DE 25 DE MARÇO DE 2026.

DESIGNA GESTOR DO TERMO DE FOMENTO Nº 002/2026.

GIOVANI BATISTA FELTES, Prefeito Municipal de Campo Bom, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

I – Nomear a servidora **SCHEILA PATRICIA BENDER**, matrícula nº 12042, CPF nº 907.xxx.xxx-15, como Gestora do Termo de Fomento nº 002/2026, referente ao "46º Rodeio Nacional de Campo Bom", em substituição a JANINHA ANTÔNIO.

II – Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, ficando revogada a Portaria nº 66.314, de 20 de fevereiro de 2026.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Bom, 25 de março de 2026.

GIOVANI BATISTA FELTES,
Prefeito Municipal.

Registre-se e publique-se.

NEIVA ROSANE STACKE SOARES DA SILVA,
Secretária Municipal de Administração.

Publicado por:
Fabíula Dieter Fontoura
Código Identificador:9EC9670C

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - AVISO DE LICITAÇÃO REVOGADA.

REF.: CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 013/2025 - Objeto: contratação de empresa especializada com responsabilidade técnica, material e mão de obra na reforma e ampliação da EMEF Morada do Sol. O Município de Campo Bom/RS torna público, para conhecimento dos interessados, que foi REVOGADO o edital em epígrafe, nos termos do Art. 71, inciso II, da Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021.

GIOVANI BATISTA FELTES,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Fabíula Dieter Fontoura
Código Identificador:EF9A7638

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
TERMO DE RATIFICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 048/2026.

O Prefeito Municipal de Campo Bom, Sr. Giovani Batista Feltes, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no Artigo 74, INCISO IV, da Lei Federal nº 14.133/2021, **RATIFICA a Inexigibilidade de Licitação nº 048/2026**, nos termos do parecer jurídico proferido nos autos do expediente em epígrafe.

REQUERENTE: Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Habitação.
OBJETO: Vaga em Instituição de Longa Permanência para Idosos - Grau III de dependência, nos termos do Credenciamento nº 023/2025, através do edital de Credenciamento nº 005/2024, em favor do credenciado LAR DE IDOSOS RECANTO JARDIM DO SOL LTDA.
FORNECEDOR: LAR DE IDOSOS RECANTO JARDIM DO SOL LTDA, CNPJ 34.360.945/0001-36
VALOR TOTAL: R$ 59.700,00 (cinquenta e nove mil e setecentos reais).

Publique-se no prazo legal.
Campo Bom, 24 de março de 2026.

GIOVANI BATISTA FELTES,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Fabíula Dieter Fontoura
Código Identificador:EAC3D967

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
TERMO DE RATIFICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 049/2026.

O Prefeito Municipal de Campo Bom, Sr. Giovani Batista Feltes, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no Artigo 74, INCISO IV, da Lei Federal nº 14.133/2021, **RATIFICA a Inexigibilidade de Licitação nº 049/2026**, nos termos do parecer jurídico proferido nos autos do expediente em epígrafe.

REQUERENTE: Secretaria Municipal de Saúde.
OBJETO: Contrato do saldo remanescente referente ao Chamamento Público nº 005/2025 em favor do credenciado Adonar N. Schmidt Junior Fisioterapia.
FORNECEDOR: ADONAR N. SCHMIDT JUNIOR FISIOTERAPIA LTDA, CNPJ 04.038.689/0001-02.
VALOR TOTAL: R$ 179.100,00 (cento e setenta e nove mil e cem reais).

Publique-se no prazo legal.
Campo Bom, 24 de março de 2026.

GIOVANI BATISTA FELTES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabíula Dieter Fontoura
Código Identificador:A0889427

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CÂNDIDO GODÓI

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 754/2026, DE 26 DE MARÇO DE 2026.

DECRETO Nº 754/2026, DE 26 DE MARÇO DE 2026.

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO MUNICIPAL VIGENTE NO VALOR DE R$ 17.900,00.

GUERINO BACKES, Prefeito do Município de Cândido Godói, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei nº 3.134/2025 (LOA), de 17 de dezembro de 2025, conforme artigo 7º, inciso II.

D E C R E T A

Art. 1º - Fica aberto crédito suplementar no orçamento público municipal de 2026 no valor de R$ 17.900,00 (dezessete mil e novecentos reais) nas seguintes dotações.

07.03 SEC MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
ATIVIDADE: 081220125.2.062000 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOC
ELEMENTO DESPESA: 339036.000-Outros serviços de terceiros-p. física.....R$11.900,00 (262)

04.01 SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANCAS
ATIVIDADE: 041230110.2.006000 MANUTENÇÃO SECRETARIA DAS FINANÇAS
ELEMENTO DESPESA: 339093.000-Indenizações e restituições.....R$6.000,00(44)

Art. 2º - Para cobertura do crédito suplementar aberto pelo art. 1º, servirão os recursos no valor de R$ 17.900,00 (dezessete mil e novecentos reais) por anulação da seguinte dotação:

07.03 SEC MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
ATIVIDADE: 081220125.2.062000 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOC
ELEMENTO DESPESA: 339030.000-Material de consumo.....R$11.900,00 (260)

04.01 SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANCAS
ATIVIDADE: 041230110.2.006000 MANUTENÇÃO SECRETARIA DAS FINANÇAS
ELEMENTO DESPESA: 339039.000-Outros serviços de terceiros-p. jurídica.....R$6.000,00(42)

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Cândido Godói, RS, em 26 de março de 2026.

Registre-se e Publique-se.

GUERINO BACKES
Prefeito

ELTON LUIS PERIUS
Secretário da Administração

Publicado por:
Sara Isabel Ostapiuk
Código Identificador:E4FC2AB5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO EDITAL Nº 06– CLASSIFICAÇÃO FINAL E HOMOLOGAÇÃO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº01/2026 MÉDICO

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº01/2026 MÉDICO

EXTRATO DO EDITAL Nº 06– CLASSIFICAÇÃO FINAL E HOMOLOGAÇÃO

O MUNICÍPIO DE CÂNDIDO GODÓI/RS, representado pelo seu Prefeito, Sr. GUERINO BACKES, no uso de suas atribuições legais, TORNA PÚBLICO a CLASSIFICAÇÃO FINAL dos candidatos e HOMOLOGAÇÃO do Processo Seletivo Simplificado nº 01/2026 para contratação, em caráter temporário e formação de cadastro reserva (CR), de servidores para o cargo de **MÉDICO (40 horas).** O Edital completo está disponível no mural de publicações da Prefeitura Municipal e no sítio eletrônico oficial do Município http://www.candidogodoi.rs.gov.br.

Cândido Godói/RS, 27 de março de 2026.

GUERINO BACKES
Prefeito de Cândido Godói

Publicado por:
Sara Isabel Ostapiuk
Código Identificador:74F2D072

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO EDITAL Nº 08/2026 – RECLASSIFICAÇÃO PROCESSO SELETIVO Nº 05/2025 – RECLASSIFICAÇÃO DO CARGO DE VISITADOR DO PIM

PROCESSO SELETIVO Nº 05/2025 – RECLASSIFICAÇÃO DO CARGO DE VISITADOR DO PIM

EXTRATO DO EDITAL Nº 08/2026 – RECLASSIFICAÇÃO

O MUNICÍPIO DE CÂNDIDO GODÓI/RS, representado pelo seu Prefeito, Sr. Guerino Backes, no uso de suas atribuições legais, TORNA PÚBLICO a RECLASSIFICAÇÃO dos candidatos após pedido para passar para o final da lista de classificados do Processo Seletivo nº 05/2025 para contratação, em caráter temporário e formação de cadastro reserva (CR), de servidores para o cargo de **VISITADOR DO PIM**. O Edital completo está disponível no mural de publicações da Prefeitura Municipal e no sítio eletrônico oficial do Município http://www.candidogodoi.rs.gov.br.

Cândido Godói/RS, 27 de março de 2026.

GUERINO BACKES
Prefeito de Cândido Godói/RS

Publicado por:
Sara Isabel Ostapiuk
Código Identificador:82D4F6FE

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPÃO DA CANOA

SECRETARIA DA SAÚDE E VIGILÂNCIA SANITÁRIA. PUBLICAÇÃO FINAL DE EDITAL DE PROCESSO ADMINSTRATIVO SANITÁRIO

Em cumprimento ao disposto no Artigo 37 da Lei Federal nº 6.347, de 20 de agosto de 1977, a Vigilância Sanitária de Capão da Canoa, torna pública seguinte DECISÃO FINAL em Processo Administrativo Sanitário nº 01/26, Auto de Infração nº 01/2026. Autuado: Muller e Maciel Comércio de Medicamentos Ltda, CNPJ sob nº 18.946.748/0001-47. Data da Autuação: 06 de janeiro de 2026, Capão da Canoa. Dispositivos legais transgredidos: 1) Artigos 15 e 16 da RDC 22/2014 da ANVIS; Artigo 39, VIII da Lei Federal 8078/90. Tipificação da Infração: Artigo 10, inciso IV e XXIX da Lei Federal nº 6437/77. Data da decisão final em 27/03/2026, penalidade Multa.

MARCELO BERASI VIEIRA
Secretário da Saúde

Publicado por:
Ricardo da Rocha Martins
Código Identificador:4D8246EF

SECRETARIA DA SAÚDE E VIGILÂNCIA SANITÁRIA. PUBLICAÇÃO FINAL DE EDITAL DE PROCESSO ADMINSTRATIVO SANITÁRIO

Em cumprimento ao disposto no Artigo 37 da Lei Federal nº 6.347, de 20 de agosto de 1977, a Vigilância Sanitária de Capão da Canoa, torna pública seguinte DECISÃO FINAL em Processo Administrativo Sanitário nº 02/26, Auto de Infração nº 02/2026. Autuado: Comércio

de Medicamentos Brair Ltda., CNPJ sob nº 88.212.113/1047-38. Data da Autuação: 06 de janeiro de 2026, Capão da Canoa. Dispositivos legais transgredidos: 1) Artigo 40 Caput da Lei Municipal nº 838/94, artigo 15 caput, §1º e 17 da Lei Federal 5991/73, artigo 6º Inciso I da Lei Federal 13021/2014, artigo 3º e 37 da RDC 44/2009 da ANVISA, artigo 67 da Portaria 344/98 M.S, artigo 39 Inciso VIII da Lei federal 8079/90. Tipificação da Infração: Artigo 10, incisos IV, XXV e XXIX da Lei Federal nº 6437/77. Data da decisão final em 27/03/2026, penalidade Multa.

MARCELO BERASI VIEIRA
Secretário da Saúde

Publicado por:
Ricardo da Rocha Martins
Código Identificador:96D361B3

SECRETARIA DA SAÚDE E VIGILÂNCIA SANITÁRIA. PUBLICAÇÃO FINAL DE EDITAL DE PROCESSO ADMINSTRATIVO SANITÁRIO

Em cumprimento ao disposto no Artigo 37 da Lei Federal nº 6.347, de 20 de agosto de 1977, a Vigilância Sanitária de Capão da Canoa, torna pública seguinte DECISÃO FINAL em Processo Administrativo Sanitário nº 03/26, Auto de Infração nº 03/2026. Autuado: RS Trilhas da Amazônia LTD., CNPJ sob nº 43.437.892/0001-03. Data da Autuação: 07 de janeiro de 2026, Capão da Canoa. Dispositivos legais transgredidos: 1) Itens 3.17 e 12.4 da Portaria SES RS 799/2023. Tipificação da Infração: Artigo 10, incisos IV e XXIX da Lei Federal nº 6437/77. Data da decisão final em 27/03/2026, penalidade Multa.

MARCELO BERASI VIEIRA
Secretário da Saúde

Publicado por:
Ricardo da Rocha Martins
Código Identificador:EA63F3E1

SECRETARIA DA SAÚDE E VIGILÂNCIA SANITÁRIA. PUBLICAÇÃO FINAL DE EDITAL DE PROCESSO ADMINSTRATIVO SANITÁRIO

Em cumprimento ao disposto no Artigo 37 da Lei Federal nº 6.347, de 20 de agosto de 1977, a Vigilância Sanitária de Capão da Canoa, torna pública seguinte DECISÃO FINAL em Processo Administrativo Sanitário nº 04/26, Auto de Infração nº 04/2026. Autuado: Raupp Comércio de Alimentos Ltda., sob nº 61.521.063/0001-88. Data da Autuação: 07 de janeiro de 2026, Capão da Canoa. Dispositivos legais transgredidos: 1) Itens 3.17 e 12.4 da Portaria SES RS 799/2023. Tipificação da Infração: Artigo 10, incisos IV e XXIX da Lei Federal nº 6437/77. Data da decisão final em 27/03/2026, penalidade Advertência.

MARCELO BERASI VIEIRA
Secretário da Saúde

Publicado por:
Ricardo da Rocha Martins
Código Identificador:6A6C815D

SECRETARIA DA SAÚDE E VIGILÂNCIA SANITÁRIA. PUBLICAÇÃO FINAL DE EDITAL DE PROCESSO ADMINSTRATIVO SANITÁRIO

Em cumprimento ao disposto no Artigo 37 da Lei Federal nº 6.347, de 20 de agosto de 1977, a Vigilância Sanitária de Capão da Canoa, torna pública seguinte DECISÃO FINAL em Processo Administrativo Sanitário nº 05/26, Auto de Infração nº 05/2026. Autuado: Supermercado Popular, sob nº 08.593.122/0008-17. Data da Autuação: 15 de janeiro de 2026, Capão da Canoa. Dispositivos legais transgredidos. Artigo 16 Caput e §1º e 2º, artigo 17, artigo 18 caput e alíneas “A, B, C” e artigo 21 da Lei Municipal nº 838/94; artigos 80 e 99 caput e alíneas “A, B, C, E”, artigo 115 alínea “A” do Decreto Estadual 23430/74.. Tipificação da Infração: Artigo 10, incisos XXIV e XXIX da Lei Federal nº 6437/77. Data da decisão final em 27/03/2026, penalidade Advertência.

MARCELO BERASI VIEIRA
Secretário da Saúde

Publicado por:
Ricardo da Rocha Martins
Código Identificador:807CDC38

SECRETARIA DA SAÚDE E VIGILÂNCIA SANITÁRIA. PUBLICAÇÃO FINAL DE EDITAL DE PROCESSO ADMINSTRATIVO SANITÁRIO

Em cumprimento ao disposto no Artigo 37 da Lei Federal nº 6.347, de 20 de agosto de 1977, a Vigilância Sanitária de Capão da Canoa, torna pública seguinte DECISÃO FINAL em Processo Administrativo Sanitário nº 06/26, Auto de Infração nº 06/2026. Autuado: Supermercado Popular, sob nº 08.593.122/0008-17. Data da Autuação: 21 de janeiro de 2026, Capão da Canoa. Dispositivos legais transgredidos: Artigo 1º, §1º da Lei Federal 10.674/23; artigo 4º, Inciso I e Artigo 7º Inciso XIII da RDC 727/22 ANVISA; artigo 6º, III e 31 da Lei Federal 8078/90, 2) Artigos 26, 29 caput e 31 da Lei Municipal 838/94; item 4.8.16 da RDC 216/2004 ANVISA; artigos 340 caput, 346 Incisos I, II e IV, 347 incisos VI e VIII, 350 Inciso V, 355 caput do Decreto Estadual 23.430/74; 3) artigos 26 e 29 caput da Lei Municipal 838/94; artigo 366 do Decreto Estadual 23430/74; artigo 18 §6º incisos II e III da Lei Federal 8078/90; 4) Artigos 26 e 29 da Lei Municipal 838/94, artigo 340 caput, 346 Incisos I, II e IV, 350 Inciso V do Decreto estadual 23430/74; artigo 18§6º, incisos I e II, 39 inciso VIII da Lei Federal 8078/90; 5) Artigos 1º e 2º da RDC 691/02 ANVISA, artigo 39 inciso VIII da Lei Federal 8078/90; 6) artigos 26 e 29 da Lei Municipal 838/94, artigos 346, I e II , 347, VIII e 355 do Decreto Estadual 23430/74; artigos 18 §6º, II da Lei Federal 8078/90. Tipificação da Infração: Artigo 10, incisos IV, XXIX e XXXV da Lei Federal nº 6437/77. Data da decisão final em 27/03/2026, penalidades de Interdição Cautelar nº 02/2026 em apreensão definitiva, advertência, apreensão e inutilização termo nº 02/2026.

MARCELO BERASI VIEIRA
Secretário da Saúde

Publicado por:
Ricardo da Rocha Martins
Código Identificador:9F5F5FEB

SECRETARIA DE GESTÃO, INOVAÇÃO E TECNOLOGIA ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPÃO DA CANOA EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0004/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 28/2025
ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS ARP25CIM000142
EXTRATO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DE OUTRO ÓRGÃO

O MUNICÍPIO DE CAPÃO DA CANOA/RS, através de seu Prefeito Municipal em Exercício, Sr. Renato Silveira, comunica aos interessados que ADERIU a Ata de Registro de Preços ARP25CIM000142, decorrente do Edital de Pregão Eletrônico nº 0004/2025, cujo ÓRGÃO GERENCIADOR é o CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO ALTO URUGUAI - CIMAU, com o objetivo o fornecimento de máquinas pesadas.

DETENDORA DA ATA: M. CORNELLI BERTINATTO, inscrita no CNPJ sob o nº 04.166.333/0002-27, estabelecida na Rua Vereador Germano Luiz Vieira, nº 429, sala Adm. Box 11- Itaipava, Itajaí - SC CEP: 88.316-701.
VIGÊNCIA DA ATA DO REGISTRO DE PREÇOS: 12 meses.
TOTAL GERAL DA ADESÃO: R$ 1.179.000,00 (um milhão, cento e setenta e nove mil reais).

Capão da Canoa, 26 de março de 2026.

RENATO SILVEIRA
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Sandro José Brito Dalsotto
Código Identificador:D6037E64

SECRETARIA DE GESTÃO, INOVAÇÃO E TECNOLOGIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPÃO DA CANOA
CHAMADA PÚBLICA Nº 095/2025 – EDITAL Nº 219/2026

OBJETO: **Credenciamento de pessoas jurídicas para prestação de serviços técnicos de prótese dentária, destinados à Secretaria Municipal de Saúde de Capão da Canoa.** LIMITE PARA PROPOSTAS: Do dia 14/04/2026 a 14/04/2027. Maiores informações poderão ser obtidas através do telefone 0800 115 1551. O processo ocorrerá no sítio www.portaldecompraspublicas.com.br.
Capão da Canoa, 26 de Março de 2026.

RENATO SILVEIRA
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Sandro José Brito Dalsotto
Código Identificador:8665F917

SECRETARIA DE GESTÃO, INOVAÇÃO E TECNOLOGIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPÃO DA CANOA
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 007/2026 – EDITAL Nº 209/2026

OBJETO: **Contratação de empresa para realizar a substituição do Circuito de Alimentação do Quadro de distribuição de circuitos elétricos da Cozinha da EMEF Iglesias Minosso Ribeiro.** LIMITE PARA RECEBIMENTO DE PROPOSTAS: Até as 14h00min do dia 15.04.2026. Maiores informações poderão ser obtidas através do telefone 0800 115 1551. A licitação ocorrerá no sítio www.portaldecompraspublicas.com.br.
Capão da Canoa, 26 de Março de 2026.

RENATO SILVEIRA
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Sandro José Brito Dalsotto
Código Identificador:265851A1

SECRETARIA DE GESTÃO, INOVAÇÃO E TECNOLOGIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPÃO DA CANOA
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 008/2026 – EDITAL Nº 221/2026

OBJETO: **Contratação de empresa para realizar a reforma e reestruturação da EMEI Jardelino Novaski.** LIMITE PARA RECEBIMENTO DE PROPOSTAS: Até as 14h00min do dia 17.04.2026. Maiores informações poderão ser obtidas através do telefone 0800 115 1551. A licitação ocorrerá no sítio www.portaldecompraspublicas.com.br.
Capão da Canoa, 26 de Março de 2026.

RENATO SILVEIRA
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Sandro José Brito Dalsotto
Código Identificador:F8223AF9

SECRETARIA DE GESTÃO, INOVAÇÃO E TECNOLOGIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPÃO DA CANOA
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 009/2026 – EDITAL Nº 224/2026

OBJETO: **Contratação de empresa para realizar a substituição de telhas da cobertura do ginásio de esportes e da biblioteca da EMEF Iglesias Minosso Ribeiro.** LIMITE PARA RECEBIMENTO DE PROPOSTAS: Até as 14h00min do dia 14.04.2026. Maiores informações poderão ser obtidas através do telefone 0800 115 1551. A licitação ocorrerá no sítio www.portaldecompraspublicas.com.br.
Capão da Canoa, 26 de Março de 2026.

RENATO SILVEIRA
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Sandro José Brito Dalsotto
Código Identificador:FD1948BA

SECRETARIA DE GESTÃO, INOVAÇÃO E TECNOLOGIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPÃO DA CANOA
EXTRATO DE ADENDO N° 001 AO TERMO DE FOMENTO 019/2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAPÃO DA CANOA.
CONTRATADA: **ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DO AUTISTA AMA CAPÃO DA CANOA.**
OBJETIVO: Fica prorrogado o prazo do Termo, pelo período de 45 (quarenta e cinco) dias, a contar de 16 de outubro de 2026 até a data de 30 de novembro de 2026, de acordo com o despacho n° 051 do protocolo.
VIGÊNCIA: 30/11/2026;
FUNDAMENTO LEGAL: Arts. 55 e 57, da Lei Federal nº 13.019/2014.
Capão da Canoa, 25 de março de 2026.

RENATO SILVEIRA
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Sandro José Brito Dalsotto
Código Identificador:83413FB7

SECRETARIA DE GESTÃO, INOVAÇÃO E TECNOLOGIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPÃO DA CANOA PREGÃO ELETRÔNICO Nº 116/2026 – EDITAL Nº 202/2026

OBJETO**: Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços médicos de telecardiologia para a emissão de laudos de Eletrocardiograma (ECG) à distância.** LIMITE PARA RECEBIMENTO DE PROPOSTAS: Até as 14h00min do dia 14.04.2026. Maiores informações poderão ser obtidas através do telefone 0800 115 1551. O pregão eletrônico ocorrerá no sítio www.portaldecompraspublicas.com.br.
Capão da Canoa, 26 de Março de 2026.

RENATO SILVEIRA
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Sandro José Brito Dalsotto
Código Identificador:FA681EF6

SECRETARIA DE GESTÃO, INOVAÇÃO E TECNOLOGIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPÃO DA CANOA PREGÃO ELETRÔNICO Nº 117/2026 – EDITAL Nº 204/2026

OBJETO**: Contratação de empresa para a prestação de serviço de seguro total para o veículo Chevrolet Spin, placas TRC6I59, da Secretaria de Cultura.** LIMITE PARA RECEBIMENTO DE PROPOSTAS: Até as 14h00min do dia 14.04.2026. Maiores informações poderão ser obtidas através do telefone 0800 115 1551. O pregão eletrônico ocorrerá no sítio www.portaldecompraspublicas.com.br.
Capão da Canoa, 26 de Março de 2026.

RENATO SILVEIRA
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Sandro José Brito Dalsotto
Código Identificador:287FE119

SECRETARIA DE GESTÃO, INOVAÇÃO E TECNOLOGIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPÃO DA CANOA PREGÃO ELETRÔNICO Nº 119/2026 – EDITAL Nº 206/2026

OBJETO**: Contratação de empresa para realizar a manutenção do veículo escolar placas JBH7E63.** LIMITE PARA RECEBIMENTO

DE PROPOSTAS: Até as 14h00min do dia 16.04.2026. Maiores informações poderão ser obtidas através do telefone 0800 115 1551. O pregão eletrônico ocorrerá no sítio www.portaldecompraspublicas.com.br.
Capão da Canoa, 26 de Março de 2026.

RENATO SILVEIRA
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Sandro José Brito Dalsotto
Código Identificador:BAC2386B

SECRETARIA DE GESTÃO, INOVAÇÃO E TECNOLOGIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPÃO DA CANOA PREGÃO ELETRÔNICO Nº 120/2026 – EDITAL Nº 207/2026

OBJETO**: Registro de Preços para aquisição de impressoras térmicas e tablets para as Secretarias do Município.** LIMITE PARA RECEBIMENTO DE PROPOSTAS: Até as 14h00min do dia 10.04.2026. Maiores informações poderão ser obtidas através do telefone 0800 115 1551. O pregão eletrônico ocorrerá no sítio www.portaldecompraspublicas.com.br.
Capão da Canoa, 26 de Março de 2026.

RENATO SILVEIRA
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Sandro José Brito Dalsotto
Código Identificador:EDE603A3

SECRETARIA DE GESTÃO, INOVAÇÃO E TECNOLOGIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPÃO DA CANOA PREGÃO ELETRÔNICO Nº 121/2026 – EDITAL Nº 208/2026

OBJETO**: Registro de Preços para aquisição de lâminas retas para motoniveladora CASE 845B ano 2015 da Secretaria de Obras e Secretaria de Coordenação de Distritos.** LIMITE PARA RECEBIMENTO DE PROPOSTAS: Até as 14h00min do dia 10.04.2026. Maiores informações poderão ser obtidas através do telefone 0800 115 1551. O pregão eletrônico ocorrerá no sítio www.portaldecompraspublicas.com.br.
Capão da Canoa, 26 de Março de 2026.

RENATO SILVEIRA
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Sandro José Brito Dalsotto
Código Identificador:19EC07F6

SECRETARIA DE GESTÃO, INOVAÇÃO E TECNOLOGIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPÃO DA CANOA PREGÃO ELETRÔNICO Nº 122/2026 – EDITAL Nº 210/2026

OBJETO**: Registro de Preços para aquisição de projetores para o Gabinete do Prefeito, STDE, SME, SMS, SCDL, SAIS e SGIT.** LIMITE PARA RECEBIMENTO DE PROPOSTAS: Até as 14h00min do dia 13.04.2026. Maiores informações poderão ser obtidas através do telefone 0800 115 1551. O pregão eletrônico ocorrerá no sítio www.portaldecompraspublicas.com.br.
Capão da Canoa, 26 de Março de 2026.

RENATO SILVEIRA
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Sandro José Brito Dalsotto
Código Identificador:9CD8B0D9

SECRETARIA DE GESTÃO, INOVAÇÃO E TECNOLOGIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPÃO DA CANOA PREGÃO ELETRÔNICO Nº 123/2026 – EDITAL Nº 211/2026

OBJETO**: Registro de Preços para aquisição de materiais de construção e manutenção para a SME, SAIS, SCDL, SMS e SGIT.** LIMITE PARA RECEBIMENTO DE PROPOSTAS: Até as 14h00min do dia 15.04.2026. Maiores informações poderão ser obtidas através do telefone 0800 115 1551. O pregão eletrônico ocorrerá no sítio www.portaldecompraspublicas.com.br.
Capão da Canoa, 26 de Março de 2026.

RENATO SILVEIRA
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Sandro José Brito Dalsotto
Código Identificador:B86E0216

SECRETARIA DE GESTÃO, INOVAÇÃO E TECNOLOGIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPÃO DA CANOA PREGÃO ELETRÔNICO Nº 124/2026 – EDITAL Nº 212/2026

OBJETO**: Registro de Preços para aquisição e instalação de cancela automática para o estacionamento do Centro Administrativo - Secretaria de Gestão.** LIMITE PARA RECEBIMENTO DE PROPOSTAS: Até as 14h00min do dia 15.04.2026. Maiores informações poderão ser obtidas através do telefone 0800 115 1551. O pregão eletrônico ocorrerá no sítio www.portaldecompraspublicas.com.br.
Capão da Canoa, 26 de Março de 2026.

RENATO SILVEIRA
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Sandro José Brito Dalsotto
Código Identificador:956CD206

SECRETARIA DE GESTÃO, INOVAÇÃO E TECNOLOGIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPÃO DA CANOA PREGÃO ELETRÔNICO Nº 125/2026 – EDITAL Nº 213/2026

OBJETO**: Registro de Preços para aluguel de veículos tipo monovolumes de 07 lugares, sem limite de quilometragem, com seguro total e manutenção, para as Secretarias do Município.** LIMITE PARA RECEBIMENTO DE PROPOSTAS: Até as 14h00min do dia 16.04.2026. Maiores informações poderão ser obtidas através do telefone 0800 115 1551. O pregão eletrônico ocorrerá no sítio www.portaldecompraspublicas.com.br.
Capão da Canoa, 26 de Março de 2026.

RENATO SILVEIRA
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Sandro José Brito Dalsotto
Código Identificador:E12DCBF6

SECRETARIA DE GESTÃO, INOVAÇÃO E TECNOLOGIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPÃO DA CANOA PREGÃO ELETRÔNICO Nº 126/2026 – EDITAL Nº 214/2026

OBJETO**: Registro de Preços para aquisição de autoclave e detector fetal para a Secretaria de Saúde.** LIMITE PARA RECEBIMENTO DE PROPOSTAS: Até as 14h00min do dia 17.04.2026. Maiores informações poderão ser obtidas através do telefone 0800 115 1551. O pregão eletrônico ocorrerá no sítio www.portaldecompraspublicas.com.br.
Capão da Canoa, 26 de Março de 2026.

RENATO SILVEIRA
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Sandro José Brito Dalsotto
Código Identificador:CC83BC84

SECRETARIA DE GESTÃO, INOVAÇÃO E TECNOLOGIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPÃO DA CANOA PREGÃO ELETRÔNICO Nº 127/2026 – EDITAL Nº 215/2026

OBJETO**: Contratação de empresa para realizar a manutenção do veículo escolar placa IXC1877 da Secretaria de Educação.** LIMITE PARA RECEBIMENTO DE PROPOSTAS: Até as 16h00min do dia 16.04.2026. Maiores informações poderão ser obtidas através do telefone 0800 115 1551. O pregão eletrônico ocorrerá no sítio www.portaldecompraspublicas.com.br.
Capão da Canoa, 26 de Março de 2026.

RENATO SILVEIRA
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Sandro José Brito Dalsotto
Código Identificador:A7788827

SECRETARIA DE GESTÃO, INOVAÇÃO E TECNOLOGIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPÃO DA CANOA PREGÃO ELETRÔNICO Nº 128/2026 – EDITAL Nº 218/2026

OBJETO**: Registro de Preços para aquisição de material para serviços de manutenção e pintura destinados às Secretarias do Município.** LIMITE PARA RECEBIMENTO DE PROPOSTAS: Até as 14h00min do dia 16.04.2026. Maiores informações poderão ser obtidas através do telefone 0800 115 1551. O pregão eletrônico ocorrerá no sítio www.portaldecompraspublicas.com.br.
Capão da Canoa, 26 de Março de 2026.

RENATO SILVEIRA
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Sandro José Brito Dalsotto
Código Identificador:335DD83C

SECRETARIA DE GESTÃO, INOVAÇÃO E TECNOLOGIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPÃO DA CANOA PREGÃO ELETRÔNICO Nº 129/2026 – EDITAL Nº 220/2026

OBJETO**: Contratação de empresa especializada em serviço de vigilância patrimonial para a Secretaria de Saúde.** LIMITE PARA RECEBIMENTO DE PROPOSTAS: Até as 14h00min do dia 17.04.2026. Maiores informações poderão ser obtidas através do telefone 0800 115 1551. O pregão eletrônico ocorrerá no sítio www.portaldecompraspublicas.com.br.
Capão da Canoa, 26 de Março de 2026.

RENATO SILVEIRA
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Sandro José Brito Dalsotto
Código Identificador:AE701856

SECRETARIA DE GESTÃO, INOVAÇÃO E TECNOLOGIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPÃO DA CANOA PREGÃO ELETRÔNICO Nº 130/2026 – EDITAL Nº 222/2026

OBJETO**: Registro de Preços para aquisição de bateria automotiva 12V, 60Ah para as Secretarias do Município.** LIMITE PARA RECEBIMENTO DE PROPOSTAS: Até as 14h00min do dia 17.04.2026. Maiores informações poderão ser obtidas através do telefone 0800 115 1551. O pregão eletrônico ocorrerá no sítio www.portaldecompraspublicas.com.br.
Capão da Canoa, 26 de Março de 2026.

RENATO SILVEIRA
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Sandro José Brito Dalsotto
Código Identificador:FD462E5F

SECRETARIA DE GESTÃO, INOVAÇÃO E TECNOLOGIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPÃO DA CANOA PREGÃO ELETRÔNICO Nº 131/2026 – EDITAL Nº 223/2026

OBJETO**: Aquisição de produtos para lavagem de veículos da Secretaria de Educação.** LIMITE PARA RECEBIMENTO DE PROPOSTAS: Até as 14h00min do dia 22.04.2026. Maiores informações poderão ser obtidas através do telefone 0800 115 1551. O pregão eletrônico ocorrerá no sítio www.portaldecompraspublicas.com.br.
Capão da Canoa, 26 de Março de 2026.

RENATO SILVEIRA
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Sandro José Brito Dalsotto
Código Identificador:B25F8E7F

SECRETARIA DE GESTÃO, INOVAÇÃO E TECNOLOGIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPÃO DA CANOA
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 2.459/2026

Número do contrato: 221/2026.
Objeto: Aquisição de materias para a UPA, da Secretaria Municipal de Saúde.
Contratada: **ALFA MED SISTEMAS MEDICOS LTDA.**
CNPJ: 11.405.384/0001-49.
Valor: R$ 7.800,00 (sete mil e oitocentos reais).
Capão da Canoa, 26 de março de 2026

RENATO SILVEIRA
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Sandro José Brito Dalsotto
Código Identificador:FE544C9A

SECRETARIA DE GESTÃO, INOVAÇÃO E TECNOLOGIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPÃO DA CANOA
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 2.459/2026

Número do contrato: 222/2026.
Objeto: Aquisição de materias para a UPA, da Secretaria Municipal de Saúde.
Contratada: **AMB DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTO E MATERIAIS HOSPITALARES LTDA.**
CNPJ: 37.885.137/0001-80.
Valor: R$ 1.700,00 (um mil e setecentos reais).
Capão da Canoa, 26 de março de 2026

RENATO SILVEIRA
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Sandro José Brito Dalsotto
Código Identificador:9B81EA66

SECRETARIA DE GESTÃO, INOVAÇÃO E TECNOLOGIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPÃO DA CANOA
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 2.459/2026

Número do contrato: 223/2026.
Objeto: Aquisição de materias para a UPA, da Secretaria Municipal de Saúde.
Contratada: **CLAUDIO VICENTE CARGNIN.**
CNPJ: 10.942.457/0001-79.
Valor: R$ 14.700,00 (quatorze mil e setecentos reais).
Capão da Canoa, 26 de março de 2026

RENATO SILVEIRA
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Sandro José Brito Dalsotto
Código Identificador:A892E346

SECRETARIA DE GESTÃO, INOVAÇÃO E TECNOLOGIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPÃO DA CANOA
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 2.459/2026

Número do contrato: 224/2026.
Objeto: Aquisição de materias para a UPA, da Secretaria Municipal de Saúde.
Contratada: **LEISTUNG EQUIPAMENTOS LTDA.**
CNPJ: 04.187.384/0001-54.
Valor: R$ 58.400,00 (cinquenta e oito mil e quatrocentos reais).
Capão da Canoa, 26 de março de 2026

RENATO SILVEIRA
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Sandro José Brito Dalsotto
Código Identificador:E49A3A37

SECRETARIA DE GESTÃO, INOVAÇÃO E TECNOLOGIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPÃO DA CANOA
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 2.464/2026

Número do contrato: 226/2026.
Objeto: Aquisição de Aparelhos de ar condicionado 24 BTUS para a APS, da Secretaria Municipal de Saúde.
Contratada: **AGASERV COMERCIO E ASSISTENCIA TECNICA LTDA.**
CNPJ: 77.853.083/0003-58.
Valor: R$ 3.995,00 (três mil, novecentos e noventa e cinco reais).
Capão da Canoa, 26 de março de 2026

RENATO SILVEIRA
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Sandro José Brito Dalsotto
Código Identificador:B5E8D7AC

SECRETARIA DE GESTÃO, INOVAÇÃO E TECNOLOGIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPÃO DA CANOA
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 3.016/2026

Número do contrato: 217/2026.
Objeto: Aquisição de aparelhos de ar condicionado, para a Secretaria Municipal de Educação.
Contratada: **CLAUDIO VICENTE CARGNIN.**
CNPJ: 10.942.457/0001-79.
Valor: R$ 29.505,00 (vinte e nove mil, quinhentos e cinco reais).
Capão da Canoa, 25 de março de 2026

RENATO SILVEIRA
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Sandro José Brito Dalsotto
Código Identificador:5971FA4B

SECRETARIA DE GESTÃO, INOVAÇÃO E TECNOLOGIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPÃO DA CANOA
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 3.016/2026

Número do contrato: 218/2026.
Objeto: Aquisição de aparelhos de ar condicionado, para a Secretaria Municipal de Educação.
Contratada: **CLAUDIO VICENTE CARGNIN.**
CNPJ: 10.942.457/0001-79.
Valor: R$ 9.310,00 (nove mil, trezentos e dez reais).
Capão da Canoa, 25 de março de 2026

RENATO SILVEIRA
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Sandro José Brito Dalsotto
Código Identificador:00CDC223

SECRETARIA DE GESTÃO, INOVAÇÃO E TECNOLOGIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPÃO DA CANOA
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 3.016/2026

Número do contrato: 219/2026.
Objeto: Aquisição de aparelhos de ar condicionado, para a Secretaria Municipal de Educação.
Contratada: **CLAUDIO VICENTE CARGNIN.**
CNPJ: 10.942.457/0001-79.
Valor: R$ 12.810,00 (doze mil, oitocentos e dez reais).
Capão da Canoa, 25 de março de 2026

RENATO SILVEIRA
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Sandro José Brito Dalsotto
Código Identificador:4D467BEE

SECRETARIA DE GESTÃO, INOVAÇÃO E TECNOLOGIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPÃO DA CANOA
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 3.112/2026

Número do contrato: 220/2026.
Objeto: Contratação do cantor Bernardo Fortes (voz e violão), para a 2º Feira de Páscoa Sabor e Tradição, no Largo do Baronda na Beira Mar de Capão da Canoa, no dia 04 de abril de 2026, para uso da Secretaria de Turismo e Desenvolvimento Econômico.
Contratada: **RICARDO DA ROSA FORTES.**
CNPJ: 30.323.481/0001-37.
Valor: R$ 3.000,00 (três mil reais).
Capão da Canoa, 25 de março de 2026

RENATO SILVEIRA
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Sandro José Brito Dalsotto
Código Identificador:90660FE9

SECRETARIA DE GESTÃO, INOVAÇÃO E TECNOLOGIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPÃO DA CANOA
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 3.228/2026

Número do contrato: 225/2026.
Objeto: Contratação da empresa Rodrigo Azevedo de Lima Ltda, especializado para apresentação do espetáculo cênico "Mistérios da Paixão, para a 2º Feira de Páscoa Sabor e Tradição, no Largo do Baronda na Beira Mar de Capão da Canoa, no dia 03 de abril de 2026, para uso da Secretaria de Cultura, Desporto e Lazer.
Contratada: **RODRIGO AZEVEDO DE LIMA LTDA.**
CNPJ: 21.898.584/0001-34.
Valor: R$ 60.000,00 (sessenta mil reais).
Capão da Canoa, 26 de março de 2026

RENATO SILVEIRA
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Sandro José Brito Dalsotto
Código Identificador:C1E81384

SECRETARIA DE GESTÃO, INOVAÇÃO E TECNOLOGIA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPÃO DA CANOA TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 034/2026

Fica dispensada de licitação a despesa cujo objeto é: **Solicitação de Manutenção/Revisão de veículo em garantia, pertencente a Secretaria de Orçamento e Finanças - SPIN JBX9A21 90.000KM.**
Dispensa no inciso IV do art. 75, da Lei nº 14.133/2021, conforme Processo Administrativo nº 304/2026.
CONTRATADA: PINHO COMERCIAL DE VEICULOS LTDA;
CNPJ N°: 03.359.771/0001-68.

VALOR: R$ 2.360,65

Capão da Canoa, 26 de Março de 2026.

RENATO SILVEIRA
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Sandro José Brito Dalsotto
Código Identificador:375A5447

**SECRETARIA DE GESTÃO, INOVAÇÃO E TECNOLOGIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPÃO DA CANOA TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 091/2026**

Fica dispensado de licitação o processo, cujo objeto é: **Inscrição para a XXVII Marcha em Defesa dos Municípios - STDE.**
Inexigibilidade no inciso III do art. 74, da Lei nº 14.133/2021, conforme Processo Administrativo nº 290/2026.
CREDOR: CONFEDERACAO NACIONAL DE MUNICIPIOS.
CNPJ N°: 00.703.157/0001-83.
VALOR: R$ 600,00
Capão da Canoa, 26 de Março de 2026.

RENATO SILVEIRA
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Sandro José Brito Dalsotto
Código Identificador:1C4C512D

**SECRETARIA DE GESTÃO, INOVAÇÃO E TECNOLOGIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPÃO DA CANOA TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 092/2026**

Fica dispensado de licitação o processo, cujo objeto é: **Contratação direta da empresa Confederação Nacional de Municípios, por meio de inexigibilidade de licitação, para pagamento de inscrição na XXVI Marcha a Brasília em Defesa dos Municípios.**
Inexigibilidade no inciso III do art. 74, da Lei nº 14.133/2021, conforme Processo Administrativo nº 294/2026.
CREDOR: CONFEDERACAO NACIONAL DE MUNICIPIOS.
CNPJ N°: 00.703.157/0001-83.
VALOR: R$ 600,00
Capão da Canoa, 26 de Março de 2026.

RENATO SILVEIRA
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Sandro José Brito Dalsotto
Código Identificador:29CC3682

**SECRETARIA DE GESTÃO, INOVAÇÃO E TECNOLOGIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPÃO DA CANOA TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 093/2026**

Fica dispensado de licitação o processo, cujo objeto é: **Aquisição de materiais e móveis exclusivos para atender os alunos das EMEIs.**
Inexigibilidade no inciso I do art. 74, da Lei nº 14.133/2021, conforme Processo Administrativo nº 296/2026.
CREDOR: VOLSKI CULTURAL LTDA.
CNPJ N°: 03.920.811/0001-07.
VALOR: R$ 221.078,48

Capão da Canoa, 26 de Março de 2026.

RENATO SILVEIRA
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Sandro José Brito Dalsotto
Código Identificador:06899E4E

**SECRETARIA DE GESTÃO, INOVAÇÃO E TECNOLOGIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPÃO DA CANOA TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 094/2026**

Fica dispensado de licitação o processo, cujo objeto é: **Contratação da empresa RODRIGO AZEVEDO DE LIMA LTDA, inscrita sob o CNPJ 21.898.584/0001-34, especializado para apresentação do espetáculo cênico "Mistérios da Paixão" a ser realizado no dia 03 de abril, em razão das celebrações da Sexta-Feira Santa, com apresentação aberta ao público no Município de Capão da Canoa. A contratação visa à realização de espetáculo artístico-cultural que retrata a Paixão, Morte e Ressurreição de Cristo, manifestação cultural tradicionalmente associada às celebrações religiosas da Qtde de Itens Total dos Itens Semana Santa, integrando a programação cultural do município.**
Inexigibilidade no inciso II do art. 74, da Lei nº 14.133/2021, conforme Processo Administrativo nº 297/2026.
CREDOR: RODRIGO AZEVEDO DE LIMA LTDA.
CNPJ N°: 21.898.584/0001-34.
VALOR: R$ 60.000,00
Capão da Canoa, 26 de Março de 2026.

RENATO SILVEIRA
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Sandro José Brito Dalsotto
Código Identificador:95C5BC61

**SECRETARIA DE GESTÃO, INOVAÇÃO E TECNOLOGIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPÃO DA CANOA TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 097/2026**

Fica dispensado de licitação o processo, cujo objeto é: **Contratação do artista Cloves Fortes Pereira para se apresentar na 2ª Feira de Páscoa Sabor e Tradição, que acontecerá no Largo do Baronda, nos dias 02/04 a 05/04.**
Inexigibilidade no inciso II do art. 74, da Lei nº 14.133/2021, conforme Processo Administrativo nº 302/2026.
CREDOR: 15.371.447 CLOVIS FORTES PEREIRA.
CNPJ N°: 15.371.447/0001-44.
VALOR: R$ 10.000,00
Capão da Canoa, 26 de Março de 2026.

RENATO SILVEIRA
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Sandro José Brito Dalsotto
Código Identificador:44E21CFE

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPÃO DO CIPÓ

**SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11 E PREGÃO ELETRÔNICO Nº 12**

Pregão Eletrônico nº 11/2026. Objeto: Locação de geradores para Expocipó. Data de abertura dia 16/04/2026 às 09:00 horas através do site www.pregaobanrisul.com.br. **Pregão Eletrônico nº 12/2026**. Objeto: Locação de sonorização para Expocipó. Data de abertura dia 17/04/2026 às 09:00 horas através do site www.pregaobanrisul.com.br. Editais em www.capaodocipo.rs.gov.br.

ADAIR FRACARO CARDOSO-
Prefeito de Capão do Cipó.

Publicado por:
Deolinda Luciane da Silva Machado
Código Identificador:0AA4781E

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**

DESPACHO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 218/2026
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 08/2026

Do Objeto: Aquisição de peças para conserto da **Retroescavadeira XCMG XC870 BR-I,** lotada na Secretaria Municipal de Agricultura.

Do Contratado: GRA Assessoria e Consultoria em Negócios Internacionais Ltda

Do Valor e do Pagamento: Pela aquisição do objeto do presente Termo, será pago a CONTRATADA o valor total de **R$ 16.390,00,** conforme proposta apresentada.

Da Justificativa: A necessidade da presente contratação, tem por finalidade a aquisição de peças originais destinados a máquina Retroescavadeira XCMG XC870 BR-I, lotada na Secretaria Municipal da Agricultura, afetada por problemas de manutenção. A urgência da medida se justifica pela necessidade de restabelecer o funcionamento da máquina o mais breve possível, haja vista sua importância para as atividades da Secretaria Municipal de Agricultura. A paralisação da máquina, em decorrência da falta de peças, tem causado diversos transtornos, elencados no atraso das demandas e serviços oriundos da secretaria. Desta forma, a aquisição de peças para a máquina, a caráter de inexigibilidade de licitação se faz necessária e é facultada nos princípios do art. 74 da nova lei de licitações e contratos (lei 14.133/21), que faculta a realização de processo de licitação, quando inviável a competição. Neste caso excepcional, vale ressaltar critérios fundamentais que explicam a necessidade da máquina pública em optar pelo critério de inexigibilidade. Para a pesquisa de preços, apenas foi possível realizar uma cotação. Visto isso, e afirmando que a aquisição das peças necessitam ser originais, o único fornecedor que permaneceu apto ao fornecimento de orçamento é o fornecedor **GRA ASSESSORIA E CONSULTORIA EM NEGÓCIOS INTERNACIONAIS LTDA**, que possui Certificação exclusiva no Rio Grande do Sul, afirmando que está autorizado a comercializar, vender, promover e realizar serviços de garantia e assistência técnica dos serviços de manutenção, caso necessário, conforme documento apresentado. Então, após estudo e levantamento de cotação, foi constatado a necessidade de formalizar a aquisição das peças através de inexigibilidade de licitação, uma vez que é inexequível de competição entre fornecedores. Cumpre ressaltar que apenas será efetivada a aquisição das peças, deste modo, o serviço de instalação das mesmas será realizado posteriormente, não sendo responsabilidade da empresa fornecedora das peças.

Da Contratação e Fiscalização: A contratação será formalizada através de Ordem de Compra e/ou Nota de Empenho, esta, que substituirá o Contrato Administrativo conforme art. 95 da Lei Federal nº 14.133/2021, sendo a vigência correspondente ao período de entrega/execução do objeto.

Considerando a instrução do presente processo, **FORMALIZO** a contratação mencionada com base no **Art. 74, inciso I da Lei Federal nº 14.133/21**.

PAULO CÉSAR RIZZI
Agente de Contratação
Portaria de Nomeação nº 269/2023

Ciente e de acordo, **RATIFICO** o presente processo.

Nos termos do art. 117 Lei nº 14.133/2021 e do Decreto Municipal nº 46/2023, ficam designados os **Srs. Adriano Werner, Mat. 927 e José Luiz Possamai, Mat. 931** para acompanhar e fiscalizar a entrega do objeto, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

Gabinete do Prefeito Municipal, 26 de março de 2026.

MÁRCIO ANDRÉ DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Bruxel Brod
Código Identificador:3269C88B

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO GRANDE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 009/2026

Objeto: Contratação do Serviço Social do Comércio – SESC/RS para planejamento, organização, coordenação e execução da 2ª Rústica em comemoração aos 38 anos do Município de Cerro Grande/RS. A íntegra do edital e informações para manifestação de interesse encontram-se no Site Oficial (www.cerrogrande.rs.gov.br) e junto ao Setor de Licitações e Contratos, situado na Prefeitura Municipal, Rua América, nº 100, Centro, das 07h30 às 11h30 e das 13h às 17h.
Cerro Grande – RS, 27 de março de 2026.

ALVARO DECARLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paula Pinheiro
Código Identificador:945C0E79

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL Nº 22/2026 CONVOCAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA

O MUNICÍPIO DE CERRO GRANDE/RS, através de seu prefeito Municipal, Alvaro Decarli, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais e de acordo com o art. 37, inciso IX, da Constituição Federal de 1988, e Lei Orgânica Municipal em conformidade com as disposições contidas na relação constante no edital nº 14/2025 - HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DO CONCURSO PÚBLICO 01/2025 e com base na LEI MUNICIPAL Nº2293, DE 20/03/2026, RESOLVE:
1. CONVOCAR a candidata aprovada no referido certame – edital nº 14/2025 - HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DO CONCURSO PÚBLICO, no prazo de até 20 (vinte) dias, para apresentação de documentos pessoais, certidões e com vistas à CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA conforme tabela a seguir:

NOME	CLASSIFICAÇÃO	CARGO
ADRIANA DE MOURA CARDOSO	24	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL

2. O candidato acima convocado fica ciente de que a municipalidade necessita convoca-lo para desenvolver as atividades inerentes ao cargo.
3. Se o candidato não comparecer ao setor de recursos humanos no prazo estabelecido ou por qualquer motivo não apresentar a documentação e exames exigidos no prazo deste Edital perderá automaticamente o direito à contratação.
4. Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.
Cerro Grande/RS, 26 de março de 2026.

ALVARO DECARLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paula Pinheiro
Código Identificador:FEEA0ACB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE EDITAL CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 003/2026

Objeto: Contratação de empresa especializada para execução de obra de pavimentação asfáltica, com a utilização de CBUQ (Concreto Betuminoso Usinado a Quente), na via urbana Linha Sella, no Município de Cerro Grande/RS, no âmbito do Convênio com a Secretaria de Desenvolvimento Urbano e Metropolitano - SEDUR nº 2025/5136 de Repasse nº 954648/2023/MCIDADES/CAIXA, conforme especificações contidas neste Edital e seus anexos. Data de

Abertura: A sessão virtual será realizada no seguinte endereço: www.bll.org.br, no dia 16/04/2026, às 08h30min, podendo as propostas e os documentos serem enviados até às 00h00min do dia 16/04/2026, sendo que todas as referências de tempo observam o horário de Brasília. A íntegra do edital encontra-se junto ao Setor de Licitações e Contratos, situado na Prefeitura, Rua América, nº 100, Centro, no Site Oficial, e no portal do sistema BLL.
Cerro Grande - RS, 27 de março de 2026.

ALVARO DECARLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paula Pinheiro
Código Identificador:52CBAC8E

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO LARGO

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
MUNICÍPIO DE CERRO LARGO/ RS EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 13/2026

Extrato de Dispensa de Licitação n° 13/2026, que tem como objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM AVALIAÇÃO NEUROPSICOLÓGICA, VISANDO A REALIZAÇÃO DE PROCESSO AVALIATIVO ESPECIALIZADO VOLTADO À COMPREENSÃO DO FUNCIONAMENTO NEUROLÓGICO DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES, tendo como contratada a empresa JUSTEN E LIMA CLÍNICA DE PSICOLOGIA LTDA, pelo valor total de R$ 60.000,00 (sessenta mil reais). Cerro Largo, 26 de março de 2026.

PROTÁSIO PEDRO BUTZEN
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Diego de Lira Roedel
Código Identificador:26FE1DDA

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
MUNICÍPIO DE CERRO LARGO/ RS EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 14/2026

Extrato de Dispensa de Licitação n° 14/2026, que tem como objeto SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS PARA REGULARIZAÇÃO DO CEMITÉRIO MUNICIPAL, REFERENTE ELABORAÇÃO DE ESTUDOS NECESSÁRIOS E O PROTOCOLO JUNTO AO ÓRGÃO AMBIENTAL COMPETENTE VISANDO À OBTENÇÃO DA LICENÇA DE OPERAÇÃO CORRETIVA (LOC). tendo como contratada a empresa GABRIELA ERTEL HEINEN, pelo valor total de R$ 8.600,00 (oito mil e seiscentos reais).
Cerro Largo, 26 de março de 2026.

PROTÁSIO PEDRO BUTZEN
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Diego de Lira Roedel
Código Identificador:B79CFEA2

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
MUNICÍPIO DE CERRO LARGO/ RS EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 15/2026

Extrato de Dispensa de Licitação n° 15/2026, que tem como objeto A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS E ASSISTÊNCIA EM VIVEIROS, INCLUINDO A REALIZAÇÃO DE OFICINA EDUCATIVA A SER MINISTRADA NA E.M.E.F SÃO FRANCISCO tendo como contratada a empresa VT AGRO CONSULTORIA LTDA, pelo valor total de R$ 44.000,00 (quarenta e quatro mil reais).
Cerro Largo, 26 de março de 2026.

PROTÁSIO PEDRO BUTZEN
Prefeito Municipal.
.

Publicado por:
Diego de Lira Roedel
Código Identificador:F5AD3CC5

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHIAPETTA

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ADITIVO

SEGUNDO ADITIVO DO CONTRATO Nº 216/2025 DE FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Chiapetta/RS
MODALIDADE: Pregão Presencial n° 14/2025
OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de combustíveis destinados ao abastecimento da frota de veículos automotores, máquinas e equipamentos, lotados nas diversas secretarias do Município.
Reequilíbrio contratual no tocante ao aumento no valor de R$ 0,56/litro, no item gasolina comum, referente ao pregão presencial nº 14/2025
CONTRATADA: JOSÉ ANTONIO MATTIONI - ME
CNPJ: 08.455.457/0001-00

JOÃO CARLOS ANTENOFF
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Romildo Jose Feyh
Código Identificador:03DB3071

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
SÚMULA DE CONTRATO

SÚMULA DE CONTRATO
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Chiapetta/RS
MODALIDADE: Pregão Eletrônico n° 06/2026
OBJETO: Contratação de empresa para o fornecimento parcelado de lanches diversos, conforme demanda da Secretaria Municipal De Saúde, destinados aos grupos de hipertensos, diabéticos e gestantes, no âmbito do Programa Rede Bem Cuidar.
CONTRATO: 77/2026
VALOR: 16.350,95(Dezesseis mil trezentos e cinquenta reais e noventa e cinco centavos).
CONTRATADA: JAIME JOSE PARADZINSKI
CNPJ: 05.776.553/0001-54
CONTRATO: 78/2026
VALOR: 48.311,30 (Quarenta e oito mil trezentos e onze reais e trinta centavos)
CONTRATADA: RAFAEL NATAL MAÇALAI - ME
CNPJ: 08.585.163/0001-95

JOÃO CARLOS ANTENOFF
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Romildo Jose Feyh
Código Identificador:179C2DD1

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
SÚMULA DE CONTRATO

SÚMULA DE CONTRATO
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Chiapetta/RS
MODALIDADE: Pregão Eletrônico n° 07/2026
OBJETO: Contrato a contratação de empresa para fornecimento de cestas básicas destinadas ao plantão social (benefícios eventuais) pelo período de 12 (doze) meses.
CONTRATO: 79/2026
VALOR: 66.360,00 (sessenta e seis mil trezentos e sessenta reais)

CONTRATADA: RAFAEL NATAL MAÇALAI - ME
CNPJ: 08.585.163/0001-95

JOÃO CARLOS ANTENOFF
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Romildo Jose Feyh
Código Identificador:C7132601

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
SÚMULA DE CONTRATO

SÚMULA DE CONTRATO
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Chiapetta/RS
MODALIDADE: Pregão Eletrônico n° 08/2026
OBJETO: Contratação de empresa para o fornecimento parcelado de gêneros alimentícios, conforme demanda, destinados ao atendimento das atividades socioassistenciais desenvolvidas pelo Centro de Referência de Assistência Social – CRAS, em atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social do Município de Chiapetta/RS.
CONTRATO: 80/2026
VALOR: R$ 8.037,43 (vinte e oito mil e trinta e sete reais e quarenta e três centavos)
CONTRATADA: SUPERMERCADO SÃO ROQUE LTDA
CNPJ: 63.671.982/0001-63

JOÃO CARLOS ANTENOFF
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Romildo Jose Feyh
Código Identificador:CEC16217

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
SÚMULA DE CONTRATO

SÚMULA DE CONTRATO
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Chiapetta/RS
MODALIDADE: Inexigibilidade n° 04/2026
OBJETO: Contratação direta, por inexigibilidade de licitação, do Centro de Acolhimento Martinho Lutero, para o fornecimento de 1 (uma) vaga em Lar para Acolhimento Institucional, em atendimento à determinação judicial constante no Processo nº 5000865-87.2026.8.21.0123/RS
CONTRATO: 81/2026
VALOR: R$ 4.780,68 (quatro mil setecentos e oitenta reais e sessenta e oito centavos) mensais
CONTRATADA: CENTRO DE ACOLHIMENTO MARTINHO LUTERO
CNPJ: 01.953.014/0001-92

JOÃO CARLOS ANTENOFF
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Romildo Jose Feyh
Código Identificador:8D9B5228

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
SÚMULA DE CONTRATO

SÚMULA DE CONTRATO
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Chiapetta/RS
MODALIDADE: Inexigibilidade n° 05/2026
OBJETO: Contratação do palestrante ANDRE BOTTEZINI PIOVESAN para a realização da palestra "Transforma Bullying", compreendendo a execução de 5 (cinco) palestras educativas, com duração mínima de 2 (duas) horas cada, a serem realizadas no dia 30 de março de 2026.
CONTRATO: 82/2026
VALOR: R$ 7.000,00 (sete mil reais)
CONTRATADA: 44.188.022 SILVANA GERMANO
CNPJ: 44.188.022/0001-00

JOÃO CARLOS ANTENOFF
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Romildo Jose Feyh
Código Identificador:1EB8C9B1

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
SÚMULA DE CONTRATO

SÚMULA DE CONTRATO
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Chiapetta/RS
MODALIDADE: Inexigibilidade n° 06/2026
OBJETO: Contratação da pedagoga/psicopedagoga clínica RAFAELA GUSATTI SCHMIDT para a realização de formação pedagógica destinada aos professores da Educação Infantil e do Ensino Fundamental, a ser realizada no dia 31 de março de 2026, com duração mínima de 3 (três) horas, abordando aspectos pedagógicos relacionados à transição entre a Educação Infantil e o Ensino Fundamental, alinhados à Base Nacional Comum Curricular – BNCC.
CONTRATO: 83/2026
VALOR: R$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais)
CONTRATADA: 61.479.467 RAFAELA GUSATTI SCHMIDT
CNPJ: 61.479.467/0001-50

JOÃO CARLOS ANTENOFF
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Romildo Jose Feyh
Código Identificador:B1CDA6A6

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL BICACO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO 035/2026

DECRETO Nº 35, de 24 de março de 2026

AUTORIZA A TRANSFERÊNCIA DE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

O Prefeito Municipal de Coronel Bicaco, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com a Lei Municipal 5100/2025, de 16/12/2025.
DECRETA:
Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a transferir dotações orçamentárias do orçamento de 2026, até o limite de **R$ 3.485,62 (três mil, quatrocentos e oitenta e cinco reais e sessenta e dois centavos)** atender a despesa da seguinte classificação orçamentária.

10 - SEC.MUN. DO PLANEJ. E MEIO AMBIENTE	
10.002 - Departamento Municipal de Meio Ambiente	
2039 - Manutenção das Atividades do Departamento Municipal de Meio Ambiente	
33390080000000000000.599 - Outros benefícios assistenciais	R$ 3.485,62
Total.....	**R$ 3.485,62**

Art. 2º - Para cobertura das Transferências autorizadas no artigo anterior, será reduzido o mesmo valor das seguintes dotações orçamentárias do orçamento vigente:

10 - SEC.MUN. DO PLANEJ. E MEIO AMBIENTE	
10.002 - Departamento Municipal de Meio Ambiente	
2039 - Manutenção das Atividades do Departamento Municipal de Meio Ambiente	
33190110000000000000.449 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	R$ 3.485,62
Total.....	**R$ 3.485,62**

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE CORONEL BICACO-RS, AOS 24 DIAS DO MÊS DE MARÇO DE 2026.

ARLEU VALADAR MACHADO
Prefeito

Registre-se e Publique-se

Publicado por:
Elizabete Bombardelli
Código Identificador:055776CB

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 162/2026

PORTARIA Nº 162/2026, de 25 de março de 2026.

Concede Auxílio-doença a servidora ocupante do cargo de Merendeira.

ARLEU VALADAR MACHADO, **Prefeito de Coronel Bicaco, Estado do Rio Grande do Su**l, no uso de suas atribuições legais;

Considerando inspeção médica realizada no dia 18 de fevereiro de 2026, que constatou a incapacidade laboral,

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder Auxílio-doença, a servidora MARIA ISABEL OLIVEIRA GASPAR**,** ocupante do cargo de merendeira, lotada na Secretaria Municipal de Educação , a contar de 20 de março a 20 de setembro de 2026, de acordo com a Inspeção Médica realizada pelo Médico Dr. Dari Leonhardt CRM 12393.

Art. 2º – A servidora não poderá dedicar-se a qualquer outra atividade remunerada, sob pena de ter o auxílio suspenso.

Art. 3º – A servidora deverá retornar ao trabalho em 21 de setembro de 2026.

Art. 4º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 20 de março de 2026.

GABINETE DO PREFEITO DE CORONEL BICACO -RS, AOS 25 DIAS DO MÊS MARÇO DE 2026.

ARLEU VALADAR MACHADO
Prefeito

Registre-se e Publique-se

FERNANDO JÚNIOR KNOP DOS SANTOS
Secretário da Administração

Publicado por:
Elizabete Bombardelli
Código Identificador:E9C5C8BF

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 163/2026

PORTARIA Nº 163/2026, de 25 de março de 2026.

Concede Auxílio-doença a servidora ocupante do cargo de Servente.

ARLEU VALADAR MACHADO, **Prefeito de Coronel Bicaco, Estado do Rio Grande do Su**l, no uso de suas atribuições legais;

Considerando inspeção médica realizada no dia 18 de fevereiro de 2026, que constatou a incapacidade laboral,

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder Auxílio-doença, a servidora **MARIA NILZA FORTES BUENO,** ocupante do cargo de servente, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social , a contar de 24 de março a 24 de abril de 2026, de acordo com a Inspeção Médica realizada pelo Médico Dr. Sidnei Ronaldo Daniel CRM 18429.

Art. 2º – A servidora não poderá dedicar-se a qualquer outra atividade remunerada, sob pena de ter o auxílio suspenso.

Art. 3º – A servidora deverá retornar ao trabalho em 25 de abril de 2026.

Art. 4º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 24 de março de 2026.

GABINETE DO PREFEITO DE CORONEL BICACO -RS, AOS 25 DIAS DO MÊS MARÇO DE 2026.

ARLEU VALADAR MACHADO
Prefeito

Registre-se e Publique-se

FERNANDO JÚNIOR KNOP DOS SANTOS
Secretário da Administração

Publicado por:
Elizabete Bombardelli
Código Identificador:1691E95A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
RESOLUÇÃO LEGISLATIVA 001/2026

RESOLUÇÃO LEGISLATIVA Nº 001/2026, de 23 de março de 2026.

Concede revisão geral anual e aumento real aos servidores da Câmara Municipal de Vereadores de Coronel Bicaco/RS e dá outras providências.

A MESA DIRETORA da Câmara Municipal de Vereadores de Coronel Bicaco-RS, no uso de suas atribuições legais e regimentais, FAZ SABER que o Plenário da Câmara Municipal aprovou e eu, na forma regimental, promulgo a seguinte:

RESOLUÇÃO LEGISLATIVA

Art. 1º Fica concedida a revisão geral anual, de que trata o art. 37, inciso X, da Constituição Federal, no percentual de **3,81% (três vírgula oitenta e um por cento)**, correspondente à reposição inflacionária apurada pelo IPCA acumulado nos últimos doze meses, sobre os vencimentos dos servidores da Câmara Municipal de Vereadores, efetivos e comissionados, bem como sobre os valores das funções gratificadas.

Art. 2º Fica concedido, além da revisão prevista no artigo anterior, o percentual de **0,19% (zero vírgula dezenove por cento)**, a título de aumento real, sobre os vencimentos dos servidores da Câmara Municipal.

Art. 3º A revisão geral anual e o aumento real previstos nesta Resolução aplicam-se aos servidores ativos, inativos e pensionistas vinculados ao Poder Legislativo Municipal, e também aos servidores vinculados ao regime celetista do Poder Legislativo Municipal, se houver, observada a legislação pertinente.

Art. 4º As despesas decorrentes da presente Resolução correrão por conta de dotações orçamentárias próprias da Câmara Municipal, rubrica 3.1.90.110.100.00 podendo ser suplementadas, se necessário.

Art. 5º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, **retroagindo seus efeitos a 1º de março de 2026**.

Art. 6º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência da Câmara de Vereadores de Coronel Bicaco/RS, 23 de março de 2026.

VER. PAULO LEANDRO DINIZ
Presidente

VER. CLAUDIANE DA SILVA
Vice Presidente

VER. MARCOS RUTILI
1º Secretário

Publicado por:
Elizabete Bombardelli
Código Identificador:C2E5BC68

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE COTIPORÃ

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 020/2026.

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 020/2026.
CONTRATANTE: Município de Cotiporã
CONTRATADA: EDITORA EDUCACIONAL CORREA LTDA
CNPJ nº 56.170.867/0001-40
OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de Baú Literário Afro-Indígena destinados ao atendimento das demandas pedagógicas da rede municipal de ensino, segundo demanda formalizada pela Secretaria Municipal de Educação e Desporto.
FUNDAMENTAÇÃO: Art. 74, Inciso I, da Lei Federal 14.133/2021.
VALOR: R$6.400,00(seis mil e quatrocentos reais) sendo R$ 3.200,00 (três mil e duzentos reais) para EMEI Amor e Carinho e R$3.200,00(três mil e duzentos reais) para a EMEF Carinho do Saber.

Cotiporã, 26 de março de 2026.

JOSÉ CARLOS BREDA
Prefeito

Publicado por:
Letícia Frizon
Código Identificador:F6B2EB45

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 107, DE 26 DE MARÇO DE 2026.

EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 107, DE 26 DE MARÇO DE 2026.
CONTRATANTE: Município de Cotiporã
CONTRATADA: EDITORA EDUCACIONAL CORREA LTDA
CNPJ nº 56.170.867/0001-40
OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de Baú Literário Afro-Indígena destinados ao atendimento das demandas pedagógicas da rede municipal de ensino, segundo demanda formalizada pela Secretaria Municipal de Educação e Desporto.
FUNDAMENTAÇÃO: Art. 74, Inciso I, da Lei Federal 14.133/2021.
VINCULAÇÃO: Inexigibilidade de Licitação n° 020/2026.
VALIDADE: 30 (trinta) dias

VALOR: R$6.400,00(seis mil e quatrocentos reais) sendo R$ 3.200,00 (três mil e duzentos reais) para EMEI Amor e Carinho e R$3.200,00(três mil e duzentos reais) para a EMEF Carinho do Saber.

Cotiporã, 26 de março de 2026.

ELISANDRA SCUSSEL
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Letícia Frizon
Código Identificador:58D9D1AB

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE COXILHA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ADITIVO 03/2026 AO CONTRATO N° 26/2024

ESPÉCIE:ADITIVO 03/2026 AO CONTRATO N° 26/2024
CONTRATADA: THROP TECNOLOGIA EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS LTDA
OBJETIVO: RENOVAÇÃO CONTRATUAL + REAJUSTE DE VALOR
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE IMPRESSÃO, CÓPIA E DIGITALIZAÇÃO, COM FORNECIMENTO DE SUPRIMENTOS SEM LIMITES DE QUANTIDADES COM LIVRE DEMANDA (SEM LIMITES PARA IMPRESSÃO, CÓPIA E DIGITALIZAÇÃO), PEÇAS DE REPOSIÇÃO, SUPORTE TÉCNICO, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA
VALOR R$ 23.331,84 (VINTE E TRÊS MIL, TREZENTOS E TRINTA E UM REAIS COM OITENTA E QUATRO CENTAVOS)
ADITIVO: 26/03/2026 VIGÊNCIA: 21/03/2027
ASSINAM:PELO MUNICÍPIO DE COXILHA: JOÃO EDUARDO OLIVEIRA MANICA, PREFEITO MUNICIPAL E PELA EMPRESA: **LEANDRO FERREIRA DA ROSA**

Publicado por:
Evilin Salinet Nunes
Código Identificador:DB802FBB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LICITAÇÃO COMPARTILHADA Nº 54/2026 PREGÃO ELETRÔNICO – CIRAU Nº 002/2025 ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 002/2025 ADITIVO Nº 001/2025

MUNICÍPIO DE COXILHA
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO
LICITAÇÃO COMPARTILHADA Nº 54/2026
PREGÃO ELETRÔNICO – CIRAU Nº 002/2025
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 002/2025
ADITIVO Nº 001/2025

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE COXILHA/RS
CONTRATADA: GRA ASSESSORIA E CONSULTORIA EM NEGÓCIOS INTERNACIONAIS LTDA
VALOR DO PROCESSO: R$ 753.500,00 (SETECENTOS E CINQUENTA E TRÊS MIL E QUINHENTOS REAIS).
OBJETO: AQUISIÇÃO DE 01 (UMA) MOTONIVELADORA NOVA TIPO 4, COM AS SEGUINTES CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: MARCA XCMG, MODELO GR1803BR, NOVO (ZERO HORA), NA COR PREDOMINANTE AMARELA; ANO DE FABRICAÇÃO/MODELO 2025 OU SUPERIOR; PESO OPERACIONAL 17.150 KG; MOTOR A DIESEL, DE 6 CILINDROS, DE POTÊNCIA BRUTA DE 190 HP; ASPIRAÇÃO: TURBOALIMENTADO; NÍVEL DE EMISSÃO DE POLUENTES CONFORME A NORMA VIGENTE; CAPACIDADE MÍNIMA DO TANQUE DE COMBUSTÍVEL DE 280 LITROS; TRANSMISSÃO COM 6 MARCHAS À FRENTE E 3 MARCHAS À RÉ; LÂMINA COM CONTROLE HIDRÁULICO DE DESLOCAMENTO ANGULAR E LATERAL; PNEUS NOVOS, CONDIZENTES COM AS DIMENSÕES DO EQUIPAMENTO E ESPECIFICAÇÕES/CATÁLOGO DO MODELO; ALARME SONORO DE DESLOCAMENTO À RÉ; CABINE FECHADA DE FÁBRICA, COM AR-CONDICIONADO ORIGINAL E PROTEÇÕES DO TIPO OPS/FOPS; ASSENTO DO OPERADOR ERGONÔMICO AJUSTÁVEL, COM APOIO PARA OS BRAÇOS E CINTO DE SEGURANÇA; COM ESCARIFICADOR TRASEIRO E CONTRAPESO DIANTEIRO; COMPRIMENTO TOTAL DE 8.900 MM; LARGURA, MEDIDA EXTERNAMENTE AO PNEU, DE 2.625 MM; ALTURA, ATÉ O TOPO DA CABINE, DE 3.420 MM; EQUIPADO COM TODOS OS ITENS DE SÉRIE, CONFORME CATÁLOGO COMERCIAL DO PRODUTO, E COM TODOS OS DEMAIS EQUIPAMENTOS E ITENS EXIGIDOS PELA LEGISLAÇÃO. PARA ATENDER DEMANDA DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL ATRAVÉS DE ATA REGISTRO DE PREÇO Nº 002/2025 (CIRAU).
INICIO: 26/03/2026 VIGÊNCIA: 26/03/2027.
COXILHA/RS, 26 DE MARÇO DE 2026.

Publicado por:
Amanda Amarante
Código Identificador:CFDB743B

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISSIUMAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO SRP N° 039/2026

PREGÃO ELETRÔNICO SRP N° 039/2026: O município de Crissiumal torna público aos interessados que se encontra aberta licitação na modalidade *Pregão Eletrônico,* cujo objeto é o *registro de preços unitários para a aquisição de tubos, galerias e postes de concreto.* Data da abertura das propostas no dia **22 de abril 2026 às 08:30 horas**. Certame e Edital: https://www.portaldecompraspublicas.com.br.

Crissiumal, 26 de março de 2026.

MARCO AURÉLIO NEDEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mateus Guaragni Lobo
Código Identificador:1A1C17CA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO SRP N° 041/2026

PREGÃO ELETRÔNICO SRP N° 041/2026: O município de Crissiumal torna público aos interessados que se encontra aberta licitação na modalidade *Pregão Eletrônico, Licitação Exclusiva às Beneficiárias da Lei Complementar nº 123/2006,* cujo objeto é o *registro de preços unitários para a aquisição de material de artesanato e ornamentação.* Data da abertura das propostas no dia **27 de abril 2026 às 08:30 horas**. Certame e Edital: https://www.portaldecompraspublicas.com.br.

Crissiumal, 26 de março de 2026.

MARCO AURÉLIO NEDEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mateus Guaragni Lobo
Código Identificador:E31582DB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL RGP N° 040/2026

PREGÃO PRESENCIAL RGP N° 040/2026: O município de Crissiumal torna público aos interessados que se encontra aberta licitação na modalidade *Pregão Presencial*, cujo objeto é o *registro de preços unitários para contratação de instrutores para as oficinas do contraturno escolar.* Data da abertura das propostas no dia **23 de abril 2026 às 15:00 horas**. Edital e informações pelo fone: 55 3524 1180, via e-mail: licitacoes@crissiumal-rs.com.br ou pelo site: www.crissiumal-rs.com.br.

Crissiumal, 26 de março de 2026.

MARCO AURÉLIO NEDEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mateus Guaragni Lobo
Código Identificador:192E6D0D

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE DERRUBADAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE INTENÇÃO DE CONTRATAÇÃO POR DISPENSA DE LICITAÇÃO

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 007/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 023/2026
Fundamento Legal: Artigo Nº 75, inciso II, §3º da Lei 14.133/2021.

O Município de Derrubadas/RS, estabelecido na Avenida Pelotas, nº 595, Centro, através do Senhor MIRO MÜLBEIER, Prefeito Municipal *torna público que tem interesse* na **contratação de empresa especializada para prestação de serviços de limpeza e manutenção mensal da piscina pública e aquisição de materiais necessários para manutenção da piscina.**

Limite para apresentação da Proposta de Preços e Habilitação: 04 de Abril de 2026 às 09h00min.

O aviso de intenção da contratação com as exigências se encontra disponível no site da Prefeitura/aba licitações/dispensa-inexigibilidades/2026 – ou através do link - **http://186.237.213.75/index.php/licitacoes2a/dispensas/dispensas-2026**

LINK PARA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO:
https://derrubadas.msgestaopublica.app.br:8079/comprasedital/

Derrubadas/RS, 26 de Março de 2026.

MIRO MÜLBEIER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mateus Andre Geroldini
Código Identificador:4E410906

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO MUNICIPAL Nº 012, DE 16 DE MARÇO DE 2026

PRORROGA A VIGÊNCIA DA PORTARIA Nº 364/2021, QUE NOMEIA MEMBROS PARA COMPOREM O CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA DO MUNICÍPIO DE DERRUBADAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

MIRO MÜLBEIER, Prefeito Municipal de Derrubadas, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Legislação vigente,

CONSIDERANDO a necessidade de alteração da Legislação Municipal para fins de adequação à Lei Federal 14.644, de 02 de agosto de 2023, que Altera a Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996 (Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional), para prever a instituição de Conselhos Escolares e de Fóruns dos Conselhos Escolares,

DECRETA:

Art. 1º FICA PRORROGADA A VIGÊNCIA DA PORTARIA Nº 364/2021, QUE NOMEIA MEMBROS PARA COMPOREM O CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA DO MUNICÍPIO DE DERRUBADAS, por um período de 12 (doze) meses, a contar de 09/03/2026 a 08/03/2027.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 09/03/2026.

Gabinete do Prefeito Municipal de Derrubadas/RS, aos 16 dias do mês de março de 2026.

MIRO MÜLBEIER
Prefeito de Derrubadas

Registre-se e Publique-se.
Aos 16/03/2026.

LUIS CARLOS SEFFRIN
Secretário Municipal de Administração.

Publicado por:
Helio Lampert
Código Identificador:BE2FD8F9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 013, DE 23 DE MARÇO DE 2026

Decreta ponto facultativo em todas as repartições públicas do município de Derrubadas, no turno da tarde do dia 02 de abril de 2026.

MIRO MÜLBEIER, Prefeito Municipal de Derrubadas, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Legislação vigente,
Considerando o feriado nacional da Sexta-Feira Santa, Paixão de Cristo, celebrado no dia 03/04/2026,

DECRETA

Art. 1º Fica decretado ponto facultativo em todas as repartições públicas do Município de Derrubadas, no turno da tarde do dia 02 de abril de 2026, quinta-feira.

Art. 2º As escolas Municipais funcionarão todas no turno da manhã, no dia 02/04/2026, com atendimento de todas as turmas, conforme planejamento e organização elaborados em conjunto com a Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto e Escolas Municipais.

Art. 3º Excetuam-se do disposto neste Decreto os serviços de sobreaviso na área da Saúde para o atendimento de situações de emergência.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Derrubadas, RS, aos 23 dias do mês de março de 2026.

MIRO MÜLBEIER
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.
Aos 23/03/2026.

LUIS CARLOS SEFFRIN
Secretário Municipal de Administração.

Publicado por:
Helio Lampert
Código Identificador:F169E75A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 022/2024

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 022/2024. Dispensa de Licitação/Valor nº 007/2024. Contratado: Carla Zilio. CNPJ Nº 27.000.590/0001-09. Objeto: Fica ajustado entre as partes a renovação e prorrogação de vigência do contrato supracitado por mais 12 (doze) meses e reajustado em 3,93 % (quatro vírgula noventa e seis por cento) conforme IPCA-E. Valor: R$ 1.445,51 (hum mil quatrocentos e quarenta e cinco reais e cinquenta e um centavos) mensal. Vigência: 02/04/2026 à 01/04/2027. Assinatura do Termo Aditivo: 26/03/2026.

Derrubadas/RS, 26 de março de 2026.

MIRO MULBEIER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ramon Ulisses Agnoletto
Código Identificador:F63A3A6F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL N° 1.697, DE 17 DE MARÇO DE 2026

Autoriza o Poder Executivo Municipal a conceder Escritura Pública e dá outras providências.

MIRO MÜLBEIER, Prefeito Municipal de Derrubadas, Estado do Rio Grande do Sul, usando das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente, FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e EU sanciono e promulgo a seguinte **LEI:**

Artigo 1° - Fica o Poder Executivo de Derrubadas autorizado a efetuar a outorga de Escritura Pública dos lotes urbanos abaixo discriminados, de propriedade da Prefeitura Municipal de Derrubadas, aos seguintes munícipes posseiros:

1- **KELLY SIMONE DE OLIVEIRA DE SOUZA,** residente e domiciliada na cidade de Derrubadas/RS, RG n° 3109861868 e CPF nº 025.492.210-44, Lote nº 04 da Quadra nº 42, com área superficial de 621,38m² (seiscentos e vinte e um metros e trinta e oito centímetros quadrados), matrícula nº 18.347, do Registro de Imóveis do Cartório de Tenente Portela/RS;

2- **GELSI DOS SANTOS OLIVEIRA**, residente e domiciliado na cidade de Derrubadas/RS, RG n° 9101020429 e CPF nº 608.882.100-00, Lote nº 08 da Quadra nº 42, com área superficial de 497,17m² (quatrocentos e noventa e sete metros e dezessete centímetros quadrados), matrícula nº 18.351, do Registro de Imóveis do Cartório de Tenente Portela/RS;

3- **CLAUDIR FAGUNDES RODRIGUES,** residente e domiciliado na cidade de Derrubadas/RS, RG n° 2062180332 e CPF nº 995.935.990.53, Lote nº 09 da Quadra nº 42, com área superficial de 230,45m² (duzentos e trinta metros e quarenta e cinco centímetros quadrados), matrícula nº 18.352, do Registro de Imóveis do Cartório de Tenente Portela/RS;

4- **OSMAR DUTRA**, residente e domiciliado na cidade de Derrubadas/RS, RG n° 4034699597 e CPF nº 589.616.820-91, Lote nº 13 da Quadra nº 43, com área superficial de 283,70m² (duzentos e oitenta e três metros e setenta centímetros quadrados), matrícula nº 18.369, do Registro de Imóveis do Cartório de Tenente Portela/RS;

5- **ANA LUCIA PEREIRA,** residente e domiciliada na cidade de Derrubadas/RS, RG n° 3099320421 e CPF nº 012.852.800-16, Lote nº 13 da Quadra nº 27, com área superficial de 1.000,00m² (mil metros quadrados), matrícula nº 11.479, do Registro de Imóveis do Cartório de Tenente Portela/RS;

6- **JANETE DOS SANTOS PANZENHAGEM**, residente e domiciliada na cidade de Derrubadas/RS, RG n° 2098603323 e CPF nº 015.350.730-63, Lote nº 01 da Quadra nº 26, com área superficial de 600,00m² (seiscentos metros quadrados), matrícula nº 12.420, do Registro de Imóveis do Cartório de Tenente Portela/RS;

7- **CLAUDIA WOJCIK RAMOS,** residente e domiciliada na cidade de Derrubadas/RS, RG n° 6.084.436.4 e CPF nº 865.817.169-87, Lote nº 01 da Quadra nº 20, com área superficial de 1.125,00m² (mil, cento e vinte e cinco metros quadrados), matrícula nº 14.727, do Registro de Imóveis do Cartório de Tenente Portela/RS;

8- **LIDIANE SILVEIRA FIUZA,** residente e domiciliada na cidade de Derrubadas/RS, RG n° 1110864319 e CPF nº 026.848.410-47, Lote nº 06-A da Quadra nº 25, com área superficial de 500,00m² (quinhentos metros quadrados), matrícula nº 15.324, do Registro de Imóveis do Cartório de Tenente Portela/RS;

9- **CLECI DUINOSKI PEREIRA**, residente e domiciliada na cidade de Derrubadas/RS, RG n° 6083305026 e CPF nº 018.624.680-36, Lote nº 07 da Quadra nº 38, com área superficial de 276,75m² (duzentos e

setenta e seis metros e setenta e cinco centímetros quadrados), matrícula nº 15.586, do Registro de Imóveis do Cartório de Tenente Portela/RS;

10- **ENI DE MOURA,** residente e domiciliada na cidade de Derrubadas/RS, RG n° 4091668551 e CPF nº 005.725.590-38, Lote nº 3 da Quadra nº 27, com área superficial de 348,95m² (trezentos e quarenta e oito metros e noventa e cinco centímetros quadrados), matrícula nº 19.967, do Registro de Imóveis do Cartório de Tenente Portela/RS;

11- **ALDAIR SCHAEFER**, residente e domiciliado na cidade de Derrubadas/RS, RG n° 9098603443 e CPF nº 981.980.840-53, Lote nº 8 da Quadra nº 27, com área superficial de 849,92m² (oitocentos e quarenta e nove metros e noventa e dois centímetros quadrados), matrícula nº 19.965, do Registro de Imóveis do Cartório de Tenente Portela/RS;

12- **LENIR DORNELES**, residente e domiciliada na cidade de Derrubadas/RS, RG n° 3092806367 e CPF nº 006.858.260-90, Lote nº 3-B da Quadra nº 27, com área superficial de 323,28m² (trezentos e vinte e três metros e vinte e oito centímetros quadrados), matrícula nº 19.968, do Registro de Imóveis do Cartório de Tenente Portela/RS;

13- **CLEBERSON RAFAEL SCHAEFER MARIN**, residente e domiciliado na cidade de Derrubadas/RS, RG n° 1114376138 e CPF nº 090.668.509-57, Lote nº 2 da Quadra nº 27, com área superficial de 629,23m² (seiscentos e vinte e nove metros e vinte e três centímetros quadrados), matrícula nº 19.964, do Registro de Imóveis do Cartório de Tenente Portela/RS;

14- **CARMEN DOS SANTOS RICHTER,** residente e domiciliada na cidade de Derrubadas/RS, RG n° 8121906187 e CPF nº 020.762.870-00, Lote nº 04-A da Quadra nº 11, com área superficial de 215,94m² (duzentos e quinze metros e noventa e quatro centímetros quadrados), matrícula nº 20.047, do Registro de Imóveis do Cartório de Tenente Portela/RS;

15- **LORECI TERESINHA BAIRROS DA SILVA**, residente e domiciliada na cidade de Derrubadas/RS, RG n° 1084507187 e CPF nº 992.402.200-97, Lote nº 7 da Quadra nº 26, com área superficial de 1.082,76m² (mil e oitenta e dois metros e setenta e seis centímetros quadrados), matrícula nº 19.966, do Registro de Imóveis do Cartório de Tenente Portela/RS;

16- **MARLI DUTRA DIAS,** residente e domiciliada na cidade de Derrubadas/RS, RG n° 8083309859 e CPF nº 977.080.380-49, Lote nº 03-A, da Quadra nº 43, com área superficial de 306,15m² (trezentos e seis metros e quinze centímetros quadrados), matrícula nº 18.359, do Registro de Imóveis do Cartório de Tenente Portela/RS;

17- **VALDIR VIEIRA DA SILVA**, residente e domiciliado na cidade de Derrubadas/RS, RG n° 4054749728 e CPF nº 678.493.180-72, Lote nº 1 da Quadra nº 14-A, com área superficial de 837,08m² (oitocentos e trinta e sete metros e oito centímetros quadrados), matrícula nº 19.969, do Registro de Imóveis do Cartório de Tenente Portela/RS;

Artigo 2° - A autorização disposta na presente Lei terá vigência por 180 (cento e oitenta) dias, a contar da sua publicação, devendo os beneficiários outorgados procederem no registro dos lotes urbanos sob pena de perda do direito ora concedido.

Artigo 3º - Os imóveis objetos da presente outorga não poderão ser alienados e/ou transferidos, a qualquer título, por prazo de 10 (dez) anos a contar da assinatura das escrituras.

Parágrafo Único: A disposição do "caput" deste artigo deverá ser transcrita na íntegra nas escrituras públicas de doação.

Artigo 4º - Os beneficiários deverão estar quites com a tesouraria da Prefeitura Municipal de Derrubadas, para receber a escritura do respectivo imóvel.

Artigo 5° - As despesas decorrentes de escrituração correrão por conta dos beneficiários.

Artigo 6° - Revogam-se as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE DERRUBADAS, aos 17 de março de 2026.

MIRO MÜLBEIER
Prefeito de Derrubadas

Registre-se e Publique-se.
Aos 17/03/2026.

LUIS CARLOS SEFFRIN
Secretário Municipal de Administração.

Publicado por:
Helio Lampert
Código Identificador:E45B1D28

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL Nº 1.698, DE 17 DE MARÇO DE 2026

Autoriza o Poder Executivo Municipal a firmar Convênio com a APAE de Tenente Portela e dá outras providências.

MIRO MÜLBEIER, Prefeito Municipal de Derrubadas, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e Legislação vigente, **FAÇO SABER** que a Câmara Municipal de Vereadores de Derrubadas aprovou e **EU** sanciono e promulgo a seguinte **LEI:**

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar convênio com repasse mensal de recursos à APAE - Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Tenente Portela/RS, para fins de atendimento de pessoas com Transtorno do Espectro Autista (TEA) e outros transtornos do desenvolvimento infantil.

Parágrafo Único. O valor mensal do repasse disposto no art. 1º será de R$ 1.148,84 (mil, cento e quarenta e oito reais e oitenta e quatro centavos) por aluno atendido pela APAE-Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Tenente Portela/RS, encaminhado pelo Município de Derrubadas, com reajuste anual, tendo por base a variação do IPCA-E.

Art. 2º Fica autorizado o Poder Executivo a promover as medidas orçamentárias, financeiras e contábeis, relativas à assinatura do convênio de que trata esta lei.

Art. 3º As despesas decorrentes com a execução da presente lei correrão por conta de dotações orçamentárias do orçamento municipal.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
Gabinete do Prefeito Municipal de Derrubadas, aos 17 de março de 2026.

MIRO MÜLBEIER
Prefeito de Derrubadas

Registre-se e Publique-se.
Aos 17/03/2026.

LUÍS CARLOS SEFFRIN
Secretário Municipal de Administração.

Publicado por:
Helio Lampert
Código Identificador:D847C8C5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL Nº 1.699, DE 17 DE MARÇO DE 2026

Autoriza o Poder Executivo Municipal a patrocinar, como forma de apoio cultural, o programa informativo municipal produzido pela Rádio Comunitária Progresso FM 87.9, de Derrubadas e dá outras providências.

MIRO MÜLBEIER, Prefeito Municipal de Derrubadas, Estado do Rio Grande do Sul, **FAÇO SABER**, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte **LEI**:

Art. 1º Fica autorizado o Poder Executivo de Derrubadas a patrocinar, como forma de apoio cultural, o programa informativo municipal produzido pela Rádio Comunitária Progresso FM 87.9, de Derrubadas/RS, mantida pela Associação de Desenvolvimento Comunitário Progresso de Derrubadas, CNPJ nº 05.772.345/0001-87, nos termos desta Lei.

Art. 2º O patrocínio concedido pelo Município consistirá no repasse de recursos financeiros, no valor de R$ 712,00 (setecentos e doze reais) mensais, pelo período de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por iguais períodos, havendo disponibilidade orçamentária e financeira, mediante termos aditivos.

§1º - A utilização dos recursos que integram o patrocínio municipal terão utilização exclusiva no planejamento, criação, desenvolvimento, produção e veiculação do programa informativo municipal da Rádio Comunitária Progresso FM 87.9, de Derrubadas, que vai ao ar todos os sábados, no horário das 11h45min às 12h20min.

§2º - O valor do patrocínio será reajustado anualmente, tendo como base o IPCA-E, divulgado pelo IBGE (Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística).

Art. 3º Fica de igual forma autorizado o Poder Executivo a promover a renovação da concessão de uso do seguinte bem móvel: *01 (um) conjunto de Link UHF, contendo uma antena de alcance de até 1km, 02 (dois) conjuntos de cabos conectorizados com 15 metros cada, potência de transmissão de 10W na faixa de 937 MHZ ATÉ 960 MHZ, padrão Rack 19, marca Teletronix, número de patrimônio nº 4512".*

Parágrafo único: O patrocínio e o termo de renovação de concessão de uso de que trata esta Lei será objeto de instrumento administrativo próprio.

Art. 4º Para a firmatura do convênio, a Associação de Desenvolvimento Comunitário Progresso de Derrubadas, mantenedora da Rádio Comunitária Progresso FM 87.9 deverá comprovar a sua regularidade jurídica, fiscal e trabalhista, mediante apresentação dos seguintes documentos:
I - apresentação do estatuto ou regulamento da entidade, devidamente registrados em cartório;
II - ata ou outro documento formal de designação da diretoria em exercício;
III - cópia do Registro Geral (RG) e Cadastro de Pessoa Física (CPF) do representante legal da entidade, responsável pela assinatura do contrato;
IV - alvará de funcionamento da Rádio Comunitária;
V - prova de regularidade quanto aos tributos e encargos sociais administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB e quanto à Dívida Ativa da União administrada pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional – PGFN (Certidão Conjunta Negativa);
VI - prova de regularidade com a Fazenda Estadual, relativa ao domicílio ou sede da entidade;
VII - prova de regularidade com a Fazenda Municipal, relativa ao domicílio ou sede da entidade;
VIII– prova de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;
IX - prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa de débitos trabalhistas;
X - cópia do cartão do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;

Parágrafo único. A Rádio Comunitária Progresso FM 87.9 deverá comprovar a cada prorrogação de prazo, as condições de habilitação e qualificação exigidas para celebração do ajuste.

Art. 5º No programa patrocinado pelo Município, a Rádio Comunitária fará a inserção da seguinte mensagem: "este programa conta com o apoio cultural do Município de Derrubadas".

Art. 6º A Rádio Comunitária deverá comprovar mensalmente, nos termos constantes no convênio, a veiculação do programa com a menção expressa do apoio cultural.

Art. 7º As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias.
Art. 8º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos a contar de 01 de março de 2026.

Gabinete do Prefeito Municipal de Derrubadas, aos 17 de março de 2026.

MIRO MÜLBEIER
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.
Aos 17/03/2026.

LUÍS CARLOS SEFFRIN
Secretário Municipal da Administração.

Publicado por:
Helio Lampert
Código Identificador:A3CB55FE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 098, DE 23 DE MARÇO DE 2026

Altera a Portaria nº 310, de 04 de agosto de 2025, que nomeia membros para comporem a Rede de Apoio às vítimas de violência e dá outras providências.

MIRO MÜLBEIER, Prefeito Municipal de Derrubadas, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Legislação vigente, com base no Decreto Municipal nº 018/2019, **ALTERA** a Portaria nº 310, de 04 de agosto de 2025, que Nomeia membros para comporem a Rede de Apoio às vítimas de violência, passando a viger com a seguinte redação:

N O M E I A:

As pessoas abaixo relacionadas, indicadas pelas respectivas entidades para comporem a Rede de Apoio às vítimas de violência, visando o atendimento à população em geral, crianças, adolescentes, jovens, mulheres, homens, pessoas portadoras de deficiência, idosos e demais grupos de risco, vítimas de violência, sexual, violência doméstica, abuso, exploração, violência física ou psicológica, negligência, abandono, maus tratos e outros tipos de violência.

MEMBROS DA REDE DE APOIO:

Cristiane Führ – Representante da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto.
Maryneide Berghetti Gross – Representante da Escola Municipal de Ensino Fundamental Salto Grande.
Carlos Nitsch – Representante da Brigada Militar.
Bruna Kaufman – Representante do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.
Noiseli Fatima Weber - Representante da Secretaria Municipal de Habitação e Assistência Social.
Fernanda Bianchi - Representante do Conselho Tutelar.
Ildonez Barbosa– Representante da Escola Estadual de Ensino Médio Getúlio Vargas;
Vera Silvana Didonet Kuntz – Representante da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento.
Marcela Simone Prochnow – Representante da Estratégia Saúde da Família.

Deise Camargo – Representante do Centro de Referência de Assistência Social.

Gabinete do Prefeito Municipal de Derrubadas, 23 de março de 2026.

MIRO MÜLBEIER
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.
Aos 23/03/2026.

HELIO LAMPERT
Agente de Recursos Humanos.

Publicado por:
Helio Lampert
Código Identificador:C453544C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 099, DE 23 DE MARÇO DE 2026

Concede férias à servidora municipal e dá outras providências.

MIRO MULBEIER, Prefeito Municipal de Derrubadas, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente, em especial ao art. 88 do Estatuto do Servidor Público do Município de Derrubadas,

C O N C E D E

À servidora municipal, **ISOLDE TERESINHA HERGESSEL**, Serviços Gerais de Escola, lotada na Secretaria Municipal da Indústria, Comércio e Turismo, 08 (oito) dias de férias, a contar de 17/03/2026 a 24/03/2026, referente ao período aquisitivo de 01/12/2024 a 30/11/2025.

Vinte e dois (22) dias de férias do referido período aquisitivo foram concedidos anteriormente.

Gabinete do Prefeito Municipal de Derrubadas, aos 23 de março de 2026.

MIRO MULBEIER
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.
Aos 23/03/2026

HELIO LAMPERT
Agente de Recursos Humanos.

Publicado por:
Helio Lampert
Código Identificador:D14DD312

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PROJETO DE LEI N° 018, DE 23 DE MARÇO DE 2026

Autoriza o Poder Executivo a formalizar convênio com a Associação Esportiva FUTEBOL CLUBE YUCUMÃ, CNPJ nº 63.357.202/0001-05 e dá outras providências.

MIRO MÜLBEIER, Prefeito Municipal de Derrubadas, Estado do Rio Grande do Sul, **FAÇO SABER**, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte **LEI**:
Art. 1º Fica autorizado o Poder Executivo de Derrubadas a formalizar convênio com a Associação Esportiva FUTEBOL CLUBE YUCUMÃ, inscrita no CNPJ nº 63.357.202/0001-05, com sede na Avenida Porto Alegre, nº 845, centro, na cidade de Derrubadas/RS, com repasse de subvenção social, tendo por objetivo desenvolver o Projeto Futsal **"O esporte levado a sério"**, visando a participação de uma equipe de futsal do município de Derrubadas no Campeonato Estadual de Futsal série "C", durante o ano de 2026.
Art. 2º A autorização disposta no artigo anterior contempla o repasse de até R$ 100.000,00 (cem mil reais), a título de subvenção social para a Associação Esportiva FUTEBOL CLUBE YUCUMÃ, visando auxiliar no custeio de parte das despesas com a participação no referido Campeonato Estadual.
§ 1º Para fins de repasse dos recursos, a entidade beneficiária deverá apresentar mensalmente ao Executivo Municipal, uma previsão detalhada das despesas a serem custeadas com a participação do referido Campeonato.
§ 2º A entidade recebedora dos recursos deverá realizar prestações de contas referente a subvenção social recebida com base na presente lei, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar do recebimento, sob pena de devolução das quantias recebidas e cancelamento das demais parcelas de repasses.
Art. 3º O recurso para a cobertura da presente Lei correrá à conta de rubrica orçamentária própria com recursos da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto.
Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.
Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
Gabinete do Prefeito Municipal de Derrubadas, aos 23 dias do mês de março de 2026.

MIRO MÜLBEIER
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.
Aos 23/03/2026.

LUÍS CARLOS SEFFRIN
Secretário Municipal de Administração.

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS AO PROJETO DE LEI Nº 018/2026
Autoriza o Poder Executivo a formalizar convênio com a Associação Esportiva **FUTEBOL CLUBE YUCUMÃ**, CNPJ nº 63.357.202/0001-05 e dá outras providências.

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores,

Cumprimentamos cordialmente Vossas Senhorias, oportunidade em que encaminhamos para apreciação, o Projeto de Lei 018/2026, que trata de convênio com Associação Esportiva de nosso município, com repasse de subvenção social, para fins de auxiliar nas despesas com a participação de uma equipe de futsal de Derrubadas no Campeonato Estadual de Futsal série "C", durante o ano de 2026.

A participação em campeonato a nível estadual, gera despesas consideráveis, com aquisição de matérias de esportivos, inscrição, arbitragem, despesas de transporte, alimentação, hospedagem e despesas diversas, sendo importante e necessária a participação do Poder Público, mediante o repasse de recursos para viabilizar a participação na competição.

Não se estabeleceu um valor fixo de repasse de recursos por parte do Poder Executivo, por não estar definido até o presente momento, os locais onde acontecerão os jogos da equipe de Futsal de Derrubadas e também não se sabe até que fase equipe alcançará na competição, por conta disso, se estabeleceu um limite máximo de repasse, sendo necessário a apresentação de uma previsão de despesa mensal para definir o valor do repasse.

O incentivo ora proposto vem ao interesse público na medida em que fortalece as atividades esportivas e promove o nome do Município de Derrubadas com o seu potencial cultural e turístico em face dos jogos que ocorrem em outras regiões do estado.

Importante mencionar os excelentes resultados obtidos por equipes e atletas de Derrubadas em outras competições regionais e estaduais, eventos que são verdadeiras vitrines que proporcionam a descoberta de talentos pelos grandes clubes de futebol.

Diante do exposto, esperamos a provação do presente projeto de lei.

MIRO MÜLBEIER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Helio Lampert
Código Identificador:B4579342

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PROJETO DE LEI N° 020, DE 23 DE MARÇO DE 2026

Autoriza o cômputo do período compreendido entre 28 de maio de 2020 a 31 de dezembro de 2021, para fins de concessão de vantagens funcionais temporais, com efeitos financeiros, bem como o pagamento de valores retroativos, nos termos da Lei Complementar Federal nº 226, de 12 de janeiro de 2026 e dá outras providências.

MIRO MÜLBEIER, Prefeito Municipal de Derrubadas, Estado do Rio Grande do Sul, usando das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente, FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e EU sanciono e promulgo a seguinte **LEI:**

Art. 1° Fica autorizado, no âmbito do Poder Executivo do Município de Derrubadas/RS, o cômputo do período compreendido entre 28 de maio de 2020 a 31 de dezembro de 2021, para fins de concessão de vantagens funcionais temporais, aos servidores públicos municipais, nos termos da legislação municipal vigente que rege cada vantagem.
Parágrafo único. O cômputo de que trata o *caput* observará, integralmente, as regras previstas na legislação municipal aplicável a cada vantagem funcional, inclusive quanto as causas suspensivas, interruptivas ou impeditivas da contagem de tempo.

Art. 2° Os valores devidos em razão da revisão das vantagens funcionais, relativamente ao período referido no art. 1º, serão pagos a título de retroativos, desde que apurado e reconhecido o direito em levantamento individual de cada servidor realizado pela autoridade competente, em expediente administrativo próprio, desde que verificada a consonância com a avaliação da capacidade orçamentária, financeira e fiscal do município.

Art. 3º O pagamento dos valores retroativos poderá ser efetuado de forma parcelada, conforme cronograma compatível com a disponibilidade orçamentária e financeira do município, com início do pagamento, após a conclusão do expediente administrativo de trata o art. 2º.
Parágrafo único. Os pagamentos ficam condicionados à manutenção da Despesa Total com Pessoal abaixo do limite prudencial da LRF. Caso o limite seja atingido, o pagamento das parcelas retroativas será suspenso até o reestabelecimento do equilíbrio fiscal.

Art. 4º As despesas decorrentes da aplicação desta Lei, correrão à conta de dotações orçamentárias próprias, consignadas na Lei Orçamentária Anual.

Art. 5° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE DERRUBADAS, aos 23 de março de 2026.

MIRO MÜLBEIER
Prefeito de Derrubadas

Registre-se e Publique-se.
Aos 23/03/2026.

LUÍS CARLOS SEFFRIN
Secretário Municipal de Administração.

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS AO PROJETO DE LEI N° 020/2026
Autoriza o cômputo do período compreendido entre 28 de maio de 2020 a 31 de dezembro de 2021, para fins de concessão (aquisição) de vantagens funcionais temporais, com efeitos financeiros, bem como o pagamento de valores retroativos, nos termos da Lei Complementar Federal nº 226, de 12 de janeiro de 2026 e dá outras providências.

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores,

Através deste Projeto de Lei estamos solicitando autorização da Câmara de Vereadores para que o Poder Executivo possa computar o período de compreendido entre 28 de maio de 2020 a 31 de dezembro de 2021, para fins de concessão de vantagens funcionais temporais, com efeitos financeiros, bem como o pagamento de valores retroativos.

Trata-se do período da Pandemia do Coronavirus SARS-CoV-2 (Covid 19), que em cumprimento da Lei Complementar Federal nº 173, de 27 de maio de 2022, que estabeleceu o Programa Federativo de Enfrentamento ao Covid,
ficou suspensa a contagem do tempo de serviço, do período de 28 de maio de 2020 a 31 de dezembro de 2021, para fins de concessão de direitos, como triênios e licenças-prêmios aos servidores municipais.

Recentemente, com publicação da Lei Complementar Federal nº 226, de 12 de março de 2026, que alterou a Lei Complementar nº 173, de 27 de maio de 2020, houve a autorização da contagem daquele tempo de serviço, para fins de concessão de vantagens aos servidores, mediante aprovação de lei específica do ente federativo, desde que respeitada sua disponibilidade orçamentária própria.

Em um levantamento prévio realizado pelo Departamento de Pessoal, foi apurado um valor aproximado de R$ 240.000,00 (duzentos e quarenta mil reais), a título de retroativos aos servidores municipais efetivos, os quais deverão ser pagos em 19 (dezenove) parcelas mensais, em folha de pagamento, com início após a conclusão do cálculo individual, indicando o valor que cada servidor terá a receber, possivelmente a contar de junho de 2026.

É a justificativa.

MIRO MÜLBEIER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Helio Lampert
Código Identificador:BF42ED4D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PROJETO DE LEI Nº 019, DE 23 DE MARÇO DE 2026

Autoriza o Município a receber em doação bens móveis do Consórcio Intermunicipal de Gestão de Resíduos Sólidos - CIGRES e a proceder à sua incorporação ao patrimônio público municipal e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE DERRUBADAS, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e pela Constituição Federal, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a receber, em doação, bens móveis do Consórcio Intermunicipal de Gestão de Resíduos Sólidos - CIGRES, associação pública de natureza autárquica intermunicipal, inscrita no CNPJ sob nº 07.363.412/0001-35.

Art. 2º A doação de que trata esta Lei refere-se a bens adquiridos no âmbito do Convênio FPE nº 2296/2022, celebrado com o Ministério Público do Estado do Rio Grande do Sul, por intermédio do Fundo para Reconstituição de Bens Lesados – FRBL.

Art. 3º Os bens a serem recebidos pelo Município compreendem 01 (um) kit composto por:
I - 01 (um) veículo automotor;
II - 01 (um) notebook;
III - 01 (uma) câmera digital;

IV - 01 (um) equipamento de GPS portátil;
Parágrafo único. Os bens serão individualizados no respectivo Termo de Doação, com indicação de características, número de patrimônio e valor estimado.

Art. 4º Fica o Poder Executivo autorizado a firmar o competente Termo de Doação de Bens Móveis com o CIGRES, observadas as condições, obrigações e cláusulas nele estabelecidas.

Art. 5º Os bens recebidos serão incorporados ao patrimônio público municipal, mediante registro no sistema de controle patrimonial, com a devida classificação contábil.

Art. 6º Os bens deverão ser utilizados exclusivamente para fins de interesse público, especialmente nas ações de:
I - gestão de resíduos sólidos;
II - fiscalização ambiental;
III - educação ambiental;
IV - atividades vinculadas ao CIGRES.

Art. 7º O Município assumirá integral responsabilidade pelos bens recebidos, a partir da assinatura do Termo de Doação, inclusive quanto a:
I - guarda, conservação e manutenção;
II - despesas de uso, incluindo combustível, manutenção, seguro, licenciamento e tributos;
III - responsabilidade civil, administrativa e penal pelo uso;
IV - contratação de seguro total do veículo;
V - correta identificação dos bens conforme exigências do CIGRES e do FRBL.

Art. 8º Fica vedada a alienação, cessão ou transferência dos bens pelo prazo mínimo de 02 (dois) anos, contados da assinatura do Termo de Doação, salvo autorização expressa do CIGRES e do órgão concedente.

Art. 9º Na hipótese de descumprimento da finalidade pública ou das obrigações assumidas, os bens poderão ser revertidos ao patrimônio do CIGRES, nos termos do Termo de Doação.

Art. 10. A assinatura do Termo de Doação implicará:
I - a transferência definitiva da propriedade dos bens ao Município;
II - a revogação do termo de comodato anteriormente firmado com o CIGRES;
III - a autorização para incorporação dos bens ao patrimônio municipal.

Art. 11. As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias.

Art. 12. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Derrubadas/RS, 23 de março de 2026.

MIRO MÜLBEIER
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique
Aos 23/03/2026.

LUÍS CARLOS SEFFRIN
Secretário Municipal de Administração.

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS AO PROJETO DE LEI Nº 019/2026
Autoriza o Município a receber em doação bens móveis do Consórcio Intermunicipal de Gestão de Resíduos Sólidos - CIGRES e a proceder à sua incorporação ao patrimônio público municipal e dá outras providências.

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores,

O presente Projeto de Lei tem por finalidade autorizar o Município a receber, em doação, bens móveis provenientes do Consórcio Intermunicipal de Gestão de Resíduos Sólidos - CIGRES, adquiridos no âmbito do Convênio FPE nº 2296/2022, celebrado com o Ministério Público do Estado do Rio Grande do Sul, por intermédio do Fundo para Reconstituição de Bens Lesados - FRBL.
A medida visa fortalecer as ações municipais de gestão de resíduos sólidos, fiscalização e educação ambiental, garantindo maior eficiência na execução das políticas públicas vinculadas ao consórcio.
Destaca-se que os bens já se encontram afetados ao interesse público e sua transferência definitiva aos Municípios consorciados assegura maior autonomia administrativa, sem prejuízo da vinculação às finalidades do convênio.
Diante do relevante interesse público envolvido, contamos com a aprovação do presente Projeto de Lei.

Atenciosamente,

MIRO MÜLBEIER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Helio Lampert
Código Identificador:943DB91F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PROJETO DE LEI Nº 021, DE 23 DE MARÇO DE 2026

Dispõe sobre a denominação de Rua Pública do Perímetro Urbano do Município de Derrubadas e dá outras providências.

MIRO MÜLBEIER, Prefeito Municipal de Derrubadas, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte **L E I:**

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a efetivar a denominação da Rua Pública situada no perímetro urbano do município de Derrubadas-RS, com a seguinte descrição:

ÁREA URBANA DE TERRAS, interna e de formato irregular, com 790,84 m² de superfície, situada na cidade de Derrubadas, registrada sob a matrícula nº 20.130 do Registro de Imóveis de Tenente Portela, constituída de uma subparte do Lote 43, da 4ª seção Brasil, e confronta-se, **na frente**, ao **nor-nordeste**, em 5,00m com a Rua Frederico Guilherme Beck; **no fundo**, ao **su-sudoeste,** em 78,60m com área urbana de terras (M.19625), do casal de Elmo Elsenbach; **num lado**, ao **lés-sudeste,** em 3 segmentos, o 1º deles, de 24,70m, parte da linha frontal e segue na direção **su-sudoeste** até o 2º, de 54,00m, e segue na direção **lés-sudeste** até o 3º, e último, de 8,00m, e segue na direção sul até a divisa do fundo; e divide-se, no 1º segmento e em 14,00m do 2º, com terreno (M.19204), de Robson Elsenbach e Roseni Correa da Silva, em outros 14,00m do 2º segmento, com terreno (M.18614), de Roseli Bomm Fontana, em 10,00m do 2º, com terreno (M.18613), do casal de Elmo Elsenbach; e no último segmento, com área urbana de terras (M.19625), do casal de Elmo Elsenbach; e **noutro lado**, a **oés-noroeste,** em três segmentos: o 1º deles, de 25,30m, parte da linha frontal e segue na direção **su-sudoeste** até o 2º, de 14,69m, e segue na direção oeste até o 3º, e último, de 12,20m, e daí segue na direção su-sudeste até a divisa ao fundo; e divide-se, no 1º e 2º segmentos, com área urbana (M.1925), do casal de Elmo Elsenbach.

Parágrafo Único. Esta Rua identificada no memorial descritivo em anexo, passará a denominar-se RUA DE ACESSO OLDINA MÜLLER BECK".

Artigo 2° - Revogam-se as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE DERRUBADAS, aos 23 dias do mês de março de 2026.

MIRO MÜLBEIER
Prefeito de Derrubadas

Registre-se e Publique-se.
Aos 23/03/2026.

LUIS CARLOS SEFFRIN
Secretário Municipal de Administração.

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS AO PROJETO DE LEI Nº 021/2026
Dispõe sobre a denominação de Rua Pública do Perímetro Urbano do Município de Derrubadas e dá outras providências.

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores.

A abertura de novas ruas no perímetro urbano é uma necessidade constante e a denominação das ruas é de competência do Poder Executivo, com autorização do Poder Legislativo.

Para tanto, encaminhamos para análise dos nobres pares dessa casa legislativa a solicitação do Poder Executivo para a denominação de uma rua, a qual acha-se descrita no croqui e matrícula, em anexo ao Projeto de Lei.

Com a denominação da rua municipal, os proprietários de terrenos circunvizinhos estarão aptos a procederem no encaminhamento de averbações, indicação de logradouro para endereços, solicitação de ligação de energia elétrica e água, entre outros.

É a justificativa.

MIRO MÜLBEIER
Prefeito de Derrubadas

Publicado por:
Helio Lampert
Código Identificador:F4BD433B

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS IRMÃOS DAS MISSÕES

SECRETARIA MUN DA FAZENDA
AVISO DE LICITAÇÃO

O Prefeito Municipal, **Mauro Procópio Fortes de Quadros**, no exercício de suas atribuições, torna público para o conhecimento dos interessados que se realizará no dia **10 de abril de 2026, às 09:00hs**, na sala de Reuniões da Prefeitura Municipal, a abertura da sessão, conforme determina o edital do **Pregão Presencial nº 05/2026.**
O Edital pode ser acessado no Site do Município: https://doisirmaosdasmissoes.atende.net/cidadao ou ainda ser retirado na sala de licitações da prefeitura.

Finalidade: **AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIO SOB MEDIDA DESTINADO À NOVA CRECHE DO MUNICÍPIO DE DOIS IRMÃOS DAS MISSÕES/RS.**

Dois Irmãos das Missões/RS, 24 de março de 2026.

MAURO PROCÓPIO FORTES DE QUADROS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tauana da Silva Dallabrida
Código Identificador:C151460F

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR MAURÍCIO CARDOSO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA
AVISO DE LICITAÇÃO

Edital de Pregão Eletrônico nº 08/2026

O Prefeito de Doutor Maurício Cardoso, RS, comunica que está aberto o edital de Pregão Eletrônico nº 08/2026 para Aquisição de materiais laboratoriais e reagentes.O processo Licitatório é exclusivo às Empresas beneficiárias da LC Nº 123/2006. A abertura da licitação será às 09h do dia 09 de abril de 2026. O edital e maiores informações poderão ser obtidos das 07h30min às 12horas e das 13h30min às 17horas na Prefeitura Municipal, sita a Rua Marechal Deodoro, 967, pelo telefone (55) 99932-0281 ou pelos sites: www.pdrmcard.com.br e www.portaldecompraspublicas.com.br.

LAURI JOSÉ ELY
Prefeito

Publicado por:
Marciane Tais Ames
Código Identificador:009422CD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA
EXTRATO CONTRATUAL

– MATEUS DA SILVEIRA BRUXEL CNPJ nº 36.525.725/0001-40 Contrato Administrativo nº 0128/2026 – Inexigibilidade 06/2026 – Contratação de pessoa jurídica especializada para elaboração de projetos elétricos a serem encaminhados à concessionária RGE e à permissionária CERTHIL. Valor de R$ 8.500,00 Assinatura: 25/03/2026

– ANGELICA DIANINA LEAL DE AMARAL CNPJ nº 37.591.857/0001-33 Contrato Administrativo nº 0127/2026 – Dispensa 06/2026 – Contratação de pessoa jurídica especializada para realização de serviço técnico especializado para manutenção do sistema de iluminação pública. Valor de R$ 21.500,00 Assinatura: 25/03/2026

LAURI JOSÉ ELY
Prefeito

Publicado por:
Marciane Tais Ames
Código Identificador:979B8345

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA
EXTRATO CONTRATUAL

– REFRIGERAÇÃO PETERMANN LTDA CNPJ nº 04.010.896/0001-40 Termo aditivo nº 001/2026. Contrato Administrativo nº 083/2026 – Pregão Presencial 008/2026 – Prorrogação de Prazo de 20 de março de 2026 a 10 de abril de 2026. Assinatura: 20/03/2026

LAURI JOSÉ ELY
Prefeito

Publicado por:
Marciane Tais Ames
Código Identificador:2D4AFD6F

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ELDORADO DO SUL

PROCURADORIA JURÍDICA
ALTERA A LEI MUNICIPAL N° 6.081, DE 05 DE AGOSTO DE 2025, QUE DISPÕE SOBRE O PLANO PLURIANUAL PARA O PERÍODO DE 2026 A 2029 – PPA, LEI MUNICIPAL N° 6.111, DE 16 DE SETEMBRO DE 2025, QUE DISPÕE SOBRE A LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA 2026 – LDO 2026.

LEI MUNICIPAL N° 6.255, DE 24 DE MARÇO DE 2026.

Altera a Lei Municipal n° 6.081, de 05 de Agosto de 2025, que dispõe sobre o Plano Plurianual para o período de 2026 a 2029 – PPA, Lei Municipal n° 6.111, de 16 de Setembro de 2025, que dispõe sobre a Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2026 – LDO 2026, a Lei Municipal nº 6.170, de 02 de dezembro de 2025, que Estima a Receita e Fixa a Despesa do Município para o exercício financeiro de 2026 – Lei Orçamentária Anual 2026, no âmbito da Secretaria Municipal de Agricultura, e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE ELDORADO DO SUL, Estado do Rio Grande do Sul, **JULIANA DIAS FAGUNDES CARVALHO,** faz saber, que a Câmara Municipal aprovou e que, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, sanciona e promulga a seguinte:

LEI

Art. 1º Fica acrescentada à Lei Municipal nº 6.081, de 05 de agosto de 2025 (Plano Plurianual 2026 – 2029) a seguinte ação governamental:

Órgão: 14 – Secretaria de Agricultura
Unidade: 01 – Secretaria de Agricultura
Função: 20 – Agricultura
Subfunção: 608 – Promoção da Produção Agropecuária
Programa de Governo: 0110 – Incentivando o Setor Agrícola
Ação: 1.346
Tipo de Ação: Projeto
Descrição da Ação: Aquisição de Equipamentos e Material Permanente – COOTAP
Produto: Equipamento/Material Permanente Adquirido
Unidade de Medida: unidade

Metas (Físicas)				Metas Financeiras				
				Fonte de Financiamento (Recursos)	Custo Previsto			
2026	2027	2028	2029		2026	2027	2028	2029
5	-	-	-	2.706 – Transferência Especial da União	R$ 300.000,00	-	-	-

Art. 2º Fica acrescentada à Lei n º 6.111, de 16 de setembro de 2025 – Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO 2026 – a seguinte ação governamental:

Órgão: 14 – Secretaria de Agricultura
Unidade: 01 – Secretaria de Agricultura
Função: 20 – Agricultura
Subfunção: 608 – Promoção da Produção Agropecuária
Programa de Governo: 0110 – Incentivando o Setor Agrícola
Ação: 1.346
Tipo de Ação: Projeto
Descrição da Ação: Aquisição de Equipamentos e Material Permanente – COOTAP
Produto: Equipamento/Material Permanente Adquirido
Unidade de Medida: unidade

ANO	Metas (Físicas)	Fonte de Financiamento (Recursos)	Custo Previsto em R$						
			TOTAL	Detalhamento por Categoria Econômica e Grupo de Natureza da Despesa					
				Pessoal e Encargos Sociais	Juros e Encargos da Dívida	Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inversões Financ.	Amortização da Dívida
2026	5	2.706 – Transferência Especial da União	R$ 300.000,00				R$ 300.000,00		

Art. 3º Fica acrescido à Lei Municipal nº 6.170 de 02 de dezembro de 2025 – Lei Orçamentária Anual – LOA 2026, crédito especial no valor de R$ 300.000,00 (trezentos mil reais), como segue:

Órgão: 14 – Secretaria de Agricultura
Unidade: 01 – Secretaria de Agricultura
Função: 20 – Agricultura
Subfunção: 608 – Promoção da Produção Agropecuária
Programa de Governo: 0110 – Incentivando o Setor Agrícola
Ação: 1.346 – Aquisição de Equipamentos e Material Permanente – COOTAP
Rubrica: 4.4.50.42.00.00.00 – Auxílios
Recurso: 2.706 – Transferência Especial da União
Valor: 300.000,00

Art. 4º Servirá de recurso para a cobertura do Crédito Adicional Especial acima o superávit financeiro referente ao recurso 2.706 – Transferência Especial da União no valor de R$ 300.000,00 (trezentos mil reais).

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Eldorado do Sul, 26 de março de 2026.

JULIANA DIAS FAGUNDES CARVALHO
Prefeita Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

DAIANA ELZA STRAPAZZON CURCI
Secretária da Administração

Publicado por:
Glauco Luciano Soares
Código Identificador:E1E7B182

PROCURADORIA JURÍDICA
ALTERA A LEI MUNICIPAL Nº 3384, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2010, QUE "DETERMINA QUE, OS PROPRIETÁRIOS, ARRENDATÁRIOS E LOCATÁRIOS DE TERRENOS, COM OU SEM EDIFICAÇÕES, SÃO OBRIGADOS A MANTÊ-LOS LIMPOS, CAPINADOS, DRENADOS E CERCADOS.

LEI MUNICIPAL N° 6.244, DE 10 DE MARÇO DE 2026.

Altera a Lei Municipal nº 3384, de 22 de dezembro de 2010, que "DETERMINA QUE, OS PROPRIETÁRIOS, ARRENDATÁRIOS E LOCATÁRIOS DE TERRENOS, COM OU SEM EDIFICAÇÕES, SÃO OBRIGADOS A MANTÊ-LOS LIMPOS, CAPINADOS, DRENADOS E CERCADOS, COMPETINDO-LHES TAMBÉM CONSERVAR LIMPOS OS PASSEIOS FRONTEIROS AOS MESMOS", para incluir a autorização para o Município realizar a limpeza de terrenos particulares e a cobrança dos custos decorrentes, e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE ELDORADO DO SUL, Estado do Rio Grande do Sul, **JULIANA DIAS FAGUNDES CARVALHO,** faz saber, que a Câmara Municipal aprovou e que, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, sanciona e promulga a seguinte:

LEI

Art. 1º A Lei Municipal nº 3384, de 22 de dezembro de 2010, passa a vigorar com as seguintes alterações e acréscimos:

Art. 2º (...)
§ 1º A notificação de que trata o caput deste artigo será expedida pelo órgão competente da Prefeitura Municipal, concedendo-se o prazo de 30 (trinta) dias para o cumprimento da obrigação.
§ 2º Nos casos em que o proprietário, arrendatário ou locatário for desconhecido, incerto ou com endereço desconhecido/inacessível, a Administração Pública procederá a notificação por edital publicado em seus canais oficiais concedendo o prazo improrrogável de 30 (trinta) dias para cumprimento da obrigação.
§ 3º Vencido o prazo estabelecido no § 1º deste artigo, sem que o proprietário, arrendatário ou locatário tenha cumprido a obrigação,

e após a aplicação da multa prevista no Art. 3º, o Município fica autorizado a realizar a limpeza, capina, drenagem e/ou cercamento do terreno, diretamente ou por intermédio de empresas credenciadas ou contratadas para este fim.
§ 4º Os custos decorrentes da execução dos serviços previstos no § 2º deste artigo serão lançados em nome do proprietário, arrendatário ou locatário do imóvel, e serão cobrados administrativamente, podendo ser incluídos no lançamento do Imposto Predial e Territorial Urbano (IPTU) subsequente ou inscritos em Dívida Ativa do Município, acrescidos de juros, multa e correção monetária, nos termos da legislação tributária municipal.
§ 5º A realização dos serviços pelo Município, nos termos do § 2º, não exime o proprietário, arrendatário ou locatário da aplicação da multa prevista no Art. 3º desta Lei, nem de outras sanções cabíveis.

Art. 3º (...)
Parágrafo Único. A multa de que trata o caput será aplicada sem prejuízo das demais medidas administrativas e judiciais cabíveis, incluindo a execução dos serviços pelo Município e a cobrança dos custos, conforme previsto no Art. 2º, §§ 2º, 3º e 4º desta Lei.

Art. 4º (...)
Parágrafo Único. A cobrança da multa não impede a execução dos serviços pelo Município e a cobrança dos custos, nos termos do Art. 2º, §§ 2º, 3º e 4º desta Lei.

Art. 4º-A. Em casos de iminente risco à saúde pública, à segurança de pessoas ou bens, ou ao meio ambiente, devidamente comprovado por laudo técnico ou parecer do órgão municipal competente, o Município poderá realizar a limpeza, capina, drenagem e/ou cercamento do terreno, independentemente de notificação prévia, aplicando-se, no que couber, o disposto nos §§ 3º e 4º do Art. 2º desta Lei.
Parágrafo Único. A notificação do proprietário, arrendatário ou locatário sobre a realização dos serviços e a cobrança dos custos deverá ser efetuada em até 30 (trinta) dias úteis após a intervenção, por meio idôneo que comprove o recebimento.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Eldorado do Sul, 24 de março de 2026.

JULIANA DIAS FAGUNDES CARVALHO
Prefeita Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

DAIANA ELZA STRAPAZZON CURCI
Secretária da Administração

Publicado por:
Glauco Luciano Soares
Código Identificador:583B9963

PROCURADORIA JURÍDICA
ALTERA A LEI MUNICIPAL Nº 6.170, DE 02 DE DEZEMBRO DE 2025, QUE ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2026 – LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2026, NO ÂMBITO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LEI MUNICIPAL N° 6.252, DE 17 DE MARÇO DE 2026.

Altera a Lei Municipal nº 6.170, de 02 de dezembro de 2025, que Estima a Receita e Fixa a Despesa do Município para o exercício financeiro de 2026 – Lei Orçamentária Anual 2026, no âmbito da Secretaria Municipal de Agricultura, e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE ELDORADO DO SUL, Estado do Rio Grande do Sul, JULIANA DIAS FAGUNDES CARVALHO, faz saber, que a Câmara Municipal aprovou e que, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, sanciona e promulga a seguinte:

LEI

Art. 1º Fica acrescido à Lei Municipal nº 6.170 de 02 de dezembro de 2025 – Lei Orçamentária Anual – LOA 2026, crédito adicional especial no valor de R$ 124.467,65 (cento e vinte e quatro mil, quatrocentos e sessenta e sete reais e sessenta e cinco centavos), como segue:

Órgão: 14 – Secretaria de Agricultura
Unidade: 01 – Secretaria de Agricultura
Função: 20 – Agricultura
Subfunção: 608 – Promoção e Produção Agropecuária
Programa de Governo: 0110 – Incentivando o Setor Agrícola
Ação: 1.109 – Aquisição de Máquinas e Equipamentos Agrícolas
Rubrica: 4.4.90.52.00.00.00 – Equipamentos e Material Permanente
Recurso: 2.706 – Transferência Especial da União
Detalhamento: 1.042 – Emenda Transferência Especial
Valor: R$ 124.467,65

Art. 2º Servirá de recurso para a cobertura do Crédito Adicional Especial acima, o superávit financeiro do recurso 2.706 – Transferência Especial da União no valor de R$ 124.467,65 (cento e vinte e quatro mil, quatrocentos e sessenta e sete reais e sessenta e cinco centavos).

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Eldorado do Sul, 24 de março de 2026.

JULIANA DIAS FAGUNDES CARVALHO
Prefeita Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

DAIANA ELZA STRAPAZZON CURCI
Secretária da Administração

Publicado por:
Glauco Luciano Soares
Código Identificador:5C34B0CD

PROCURADORIA JURÍDICA
ALTERA A LEI MUNICIPAL Nº 6.170, DE 02 DE DEZEMBRO DE 2025, QUE ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2026 – LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2026, REFERENTE ÀS DESPESAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNC

LEI MUNICIPAL N° 6.249, DE 17 DE MARÇO DE 2026.

Altera a Lei Municipal nº 6.170, de 02 de dezembro de 2025, que Estima a Receita e Fixa a Despesa do Município para o exercício financeiro de 2026 – Lei Orçamentária Anual 2026, referente às despesas da Secretaria Municipal de Saúde, e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE ELDORADO DO SUL, Estado do Rio Grande do Sul, JULIANA DIAS FAGUNDES CARVALHO, faz saber, que a Câmara Municipal aprovou e que, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, sanciona e promulga a seguinte:

LEI

Art. 1º Fica acrescido à Lei Municipal nº 6.170 de 02 de dezembro de 2025 – Lei Orçamentária Anual – LOA 2026, crédito adicional especial no valor de R$ 21.900,00 (vinte e um mil e novecentos reais), como segue:

Órgão: 06 – Secretaria de Saúde
Unidade: 02 – Fundo Municipal de Saúde – FMS
Função: 10 – Saúde
Subfunção: 301 – Atenção Básica
Programa de Governo: 0109 – Saúde é Vida
Ação: 1.301 – Desapropriação de Área
Rubrica: 4.4.90.92.00.00.00 – Despesas de Exercícios Anteriores
Recurso: 1634 – Operação de crédito
Detalhamento: 0640
Valor: R$ 21.900,00

Art. 2º Servirá de recurso para a cobertura do Crédito Adicional Especial acima, a redução do seguinte crédito orçamentário, como segue:

Órgão: 06 – Secretaria de Saúde
Unidade: 02 – Fundo Municipal de Saúde – FMS
Função: 10 – Saúde
Subfunção: 301 – Atenção Básica
Programa de Governo: 0109 – Saúde é Vida
Ação: 1.301 – Desapropriação de Área
Rubrica: 4.5.90.61.00.00.00 – Desapropriação de Área
Recurso: 1634 – Operação de crédito
Detalhamento: 0640
Valor: R$ 21.900,00

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Eldorado do Sul, 24 de março de 2026.

JULIANA DIAS FAGUNDES CARVALHO
Prefeita Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

DAIANA ELZA STRAPAZZON CURCI
Secretária da Administração

Publicado por:
Glauco Luciano Soares
Código Identificador:9189F2F5

PROCURADORIA JURÍDICA
"ALTERA A PORTARIA Nº 269/26 E CEDE A SERVIDORA MARIA DO CARMO RODRIGUES KARAM À SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO ESTADO - SEDUC/RS"

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ELDORADO DO SUL
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 278, DE 20 DE MARÇO DE 2026.

"ALTERA A PORTARIA Nº 269/26 E CEDE A SERVIDORA MARIA DO CARMO RODRIGUES KARAM À SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO ESTADO - SEDUC/RS"

JULIANA DIAS FAGUNDES CARVALHO, Prefeita Municipal de Eldorado do Sul, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições legais que lhe conferem os artigos 45 e 117 da Lei Municipal nº 1.108/99 e de acordo com o Memorando 1Doc nº 26.842/25;
DESIGNA:

Art. 1º - A cedência da servidora **MARIA DO CARMO RODRIGUES KARAM,** Professora, matrícula 5654-5, à **SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO ESTADO - SEDUC/RS**, pelo período de 17 de março de 2026 a 31 de dezembro de 2027, **com ônus para o Poder Executivo, mediante rssarcimento,** a qual poderá ser prorrogada ou alterada por mais 02 (dois) anos.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ELDORADO DO SUL, EM 20 DE MARÇO DE 2026.

JULIANA DIAS FAGUNDES CARVALHO
Prefeita Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

ADELAR DE SENA RODRIGUES
Secretário de Administração

Publicado por:
Glauco Luciano Soares
Código Identificador:B9C7373E

PROCURADORIA JURÍDICA
ALTERA O ART. 3º DA LEI MUNICIPAL Nº 6.230, DE 24 DE FEVEREIRO DE 2026.

LEI MUNICIPAL N° 6.250, DE 17 DE MARÇO DE 2026.

Altera o art. 3º da Lei Municipal nº 6.230, de 24 de fevereiro de 2026.

A PREFEITA MUNICIPAL DE ELDORADO DO SUL, Estado do Rio Grande do Sul, JULIANA DIAS FAGUNDES CARVALHO, faz saber, que a Câmara Municipal aprovou e que, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, sanciona e promulga a seguinte:

LEI

Art. 1º Fica alterado o art. 3º da Lei Municipal nº 6.230, de 24 de fevereiro de 2026, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 3º Fica acrescido à Lei Municipal nº 6.170 de 02 de dezembro de 2025 – Lei Orçamentária Anual – LOA 2026, crédito adicional especial no valor de R$ 193.250,00 (cento e noventa e três mil, duzentos e cinquenta reais), como segue:
Órgão: 14 – Secretaria de Agricultura
Unidade: 01 – Secretaria de Agricultura
Função: 20 – Agricultura
Subfunção: 608 – Promoção e Produção Agropecuária
Programa de Governo: 0110 – Incentivando o Setor Agrícola
Ação: 1.294 – Aquisição de Trator
Rubrica: 4.4.90.52.00.00.00 – Equipamentos e Material Permanente
Recurso: 1.700 – Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos
Valor: R$ 143.250,00
Rubrica: 4.4.90.52.00.00.00 – Equipamentos e Material Permanente
Recurso: 1.500 – Recursos Não Vinculados de Impostos
Valor: R$ 50.000,00

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Eldorado do Sul, 24 de março de 2026.

JULIANA DIAS FAGUNDES CARVALHO
Prefeita Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

DAIANA ELZA STRAPAZZON CURCI
Secretária da Administração

Publicado por:
Glauco Luciano Soares
Código Identificador:680EF0AD

PROCURADORIA JURÍDICA
ALTERA OS ARTS. 2º, 4º, 6º DA LEI MUNICIPAL Nº 1990, DE 04 DE FEVEREIRO DE 2005.

LEI MUNICIPAL N° 6.241, DE 10 DE MARÇO DE 2026.

Altera os arts. 2º, 4º, 6º da Lei Municipal nº 1990, de 04 de fevereiro de 2005.

A PREFEITA MUNICIPAL DE ELDORADO DO SUL, Estado do Rio Grande do Sul, **JULIANA DIAS FAGUNDES CARVALHO,** faz saber, que a Câmara Municipal aprovou e que, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, sanciona e promulga a seguinte:
LEI

Art. 1º Fica alterado o art. 2º da Lei Municipal nº 1990, de 04 de fevereiro de 2005, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 2º O programa acima referido proporcionará atendimento às pessoas da terceira idade residentes e domiciliadas neste Município que atenderem às condições estabelecidas nesta Lei, através da doação mensal, em valor a ser definido em lei específica.
§ 1º (. . .)
§ 2º Poderão ser contemplados mais de um idoso por família, desde que atendidos os critérios e requisitos para contemplação.

Art. 2º Fica alterado o art. 4º da Lei Municipal nº 1990, de 04 de fevereiro de 2005, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 4º A coordenação do Programa e cadastramento dos beneficiados ficará a cargo da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, que ficará ainda responsável por fornecer os recursos humanos e materiais necessários para o bom e fiel desempenho das atividades deste Programa.

Art. 3º Fica alterado o art. 6º da Lei Municipal nº 1990, de 04 de fevereiro de 2005, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 6º A origem dos recursos para implementação, desenvolvimento e doação do valor autorizado por esta Lei, decorrerá da seguinte dotação orçamentária:
Conta: 10215 Desdobramento da Despesa Despesa Principal: 9891
Órgão: 07 – SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
Unidade Orçamentária: 07.04 – FUNDO MUNICIPAL DO IDOSO – FMI
Funcional: 082410136 Assistência Social
Projeto/Atividade: 2072000 DESENVOLVIM DE ACOES VOLTADAS AOS IDOSOS
Natureza da despesa: 3.3.90.48.01.00.00 AUXÍLIO A PESSOAS FISICAS
Fonte de Recurso: 1500 Recursos não Vinculados de Impostos
Detalhamento da Fonte: 0 – Não se Aplica

Art.4º Os demais dispositivos da Lei Municipal nº 1990, de 04 de fevereiro de 2005, permanecem inalterados.

Art.5º Revogam-se as disposições em contrário.

Art.6º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Eldorado do Sul, 24 de março de 2026.

JULIANA DIAS FAGUNDES CARVALHO
Prefeita Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

DAIANA ELZA STRAPAZZON CURCI
Secretária da Administração

Publicado por:
Glauco Luciano Soares
Código Identificador:31A61681

PROCURADORIA JURÍDICA
AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A CONTRATAR OPERAÇÃO DE CRÉDITO COM O BRDE – BANCO REGIONAL DE DESENVOLVIMENTO DO EXTREMO SUL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LEI MUNICIPAL N° 6.242, DE 10 DE MARÇO DE 2026.

Autoriza o Poder Executivo a contratar operação de crédito com o BRDE – Banco Regional de Desenvolvimento do Extremo Sul, e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE ELDORADO DO SUL, Estado do Rio Grande do Sul, **JULIANA DIAS FAGUNDES CARVALHO,** faz saber, que a Câmara Municipal aprovou e que, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, sanciona e promulga a seguinte:

LEI

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a contratar operação de crédito junto ao BRDE – Banco Regional de Desenvolvimento do Extremo Sul, até o valor de R$ 11.000.000,00 (onze milhões de reais), no âmbito do Programa FIIS (Fundo Nacional de Investimento em Infraestrutura Social) destinados ao CAMDEF – Centro de Atendimento Multidisciplinar à Pessoa com Deficiência, observada a legislação vigente, em especial as disposições da Lei Complementar n° 101, de 04 de maio de 2000.

Art. 2º Os prazos de amortização e carência, os encargos financeiros e outras condições de vencimento e liquidação da dívida a ser contratada, obedecerão às normas pertinentes estabelecidas pelas autoridades monetárias federais, e notadamente o que dispõe a Resolução 43/2001 de 21/12/2001 do Senado Federal, bem como normas específicas do BRDE – Banco Regional de Desenvolvimento do Extremo Sul.

Art. 3º Fica o Poder Executivo autorizado a repassar, como forma de pagamento e em garantia das operações de crédito de que trata esta Lei, os recebíveis que se fizerem necessários, provenientes de produto da arrecadação tributária municipal, inclusive quotas-parte do Imposto sobre Operações relativas à circulação de mercadorias e serviços e do Fundo de Participação dos Municípios, bem como outras garantias em direito admitidas.
Art. 4º Os recursos provenientes da operação de crédito a que se refere esta Lei deverão ser consignados como receita no Orçamento ou em créditos adicionais, nos termos do inc. II, § 1º, art. 32, da Lei Complementar 101/2000.
Art. 5º Os orçamentos ou os créditos adicionais deverão consignar as dotações necessárias às amortizações e aos pagamentos dos encargos anuais, relativos aos contratos de financiamento a que se refere o artigo 1º desta Lei.

Art. 6º Fica a Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir créditos adicionais destinados a fazer face aos pagamentos de obrigações decorrentes da operação de crédito ora autorizada.
Art. 7º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 8º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Eldorado do Sul, 24 de março de 2026.

JULIANA DIAS FAGUNDES CARVALHO
Prefeita Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

DAIANA ELZA STRAPAZZON CURCI
Secretária da Administração

Publicado por:
Glauco Luciano Soares
Código Identificador:AE220D86

PROCURADORIA JURÍDICA
AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CONTRATAR, POR TEMPO DETERMINADO E EM CARÁTER DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, 01 (UM) ASSISTENTE SOCIAL PARA PRESTAR SERVIÇOS JUNTO À SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LEI MUNICIPAL N° 6.248, DE 17 DE MARÇO DE 2026.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a contratar, por tempo determinado e em caráter de excepcional interesse público, 01 (um) Assistente Social para prestar serviços junto à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE ELDORADO DO SUL, Estado do Rio Grande do Sul, **JULIANA DIAS FAGUNDES CARVALHO,** faz saber, que a Câmara Municipal aprovou e que, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, sanciona e promulga a seguinte:

LEI

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a contratar, em caráter temporário e de excepcional interesse público, 01 (um) Assistente Social para prestar serviços junto à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, em razão da vacância do cargo e da inexistência de candidatos aptos para convocação no último concurso público, com fundamento no art. 2º, inciso VI, da Lei Municipal nº 4.986/2019.
§ 1º A contratação terá prazo de até 06 (seis) meses, podendo ser rescindida antecipadamente ou prorrogada, nos termos do art. 198 da Lei Municipal nº 1.108/1999.
§ 2º A seleção do profissional será de responsabilidade da Secretaria Municipal de Administração e Patrimônio, mediante processo seletivo simplificado, observados os requisitos legais previstos nas Leis Municipais nº 1.108/1999, nº 2.595/2007 e nº 4.986/2019.
§ 3º A carga horária e a remuneração mensal corresponderão às previstas no quadro permanente de servidores municipais para o cargo equivalente.
§ 4º Em caso de rescisão contratual, poderá ser firmado novo contrato pelo período remanescente, respeitada a ordem de classificação do processo seletivo, se houver.
§ 5º O processo seletivo simplificado para a contratação emergencial terá validade de 01 (um) ano, a contar da data de publicação do resultado.

Art. 2º As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta de dotação orçamentária própria, consignada no orçamento vigente.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Eldorado do Sul, 24 de março de 2026.

JULIANA DIAS FAGUNDES CARVALHO
Prefeita Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

DAIANA ELZA STRAPAZZON CURCI
Secretária da Administração

Publicado por:
Glauco Luciano Soares
Código Identificador:06E06A67

PROCURADORIA JURÍDICA
AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A FIRMAR CONVÊNIO COM A EMATER/RS-ASCAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LEI MUNICIPAL N° 6.257, DE 24 DE MARÇO DE 2026.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a firmar convênio com a EMATER/RS-ASCAR e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE ELDORADO DO SUL, Estado do Rio Grande do Sul, **JULIANA DIAS FAGUNDES CARVALHO,** faz saber, que a Câmara Municipal aprovou e que, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, sanciona e promulga a seguinte:

LEI

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal, através da Secretaria de Agricultura, autorizado a firmar convênio com a Associação Riograndense de Empreendimentos de Assistência Técnica e Extensão Rural – EMATER/RS-ASCAR, CNPJ nº 89.161.475/0001-73, sediada em Porto Alegre, na Rua Botafogo, nº 1.051, visando a realização de serviços de assistência técnica e extensão rural direcionados aos produtores agropecuários e suas famílias no Município de Eldorado do Sul.

Art. 2º Para operacionalizar o convênio firmado entre as partes o Município de Eldorado do Sul disponibilizará a área física destinada à instalação do escritório de atendimento, assim como bens móveis necessários ao funcionamento dos serviços e designação de 01 (um) servidor público municipal para funções junto a EMATER local, com ônus para o Município.

Art. 3º O Município contribuirá com o valor mensal de R$ 3.302,10 (três mil, trezentos e dois reais e dez centavos) por quota, para cada técnico disponibilizado pela EMATER/RS-ASCAR na execução das atividades previstas neste convênio.
§1º O valor da quota será reajustado anualmente pelo índice oficial adotado pelo Município.
§2º Fica limitada a utilização de até 03 (três) técnicos, mediante solicitação do Município e apresentação de relatório das atividades realizadas, a ser validado pela Secretaria Municipal de Agricultura.

Art. 4º A EMATER/RS-ASCAR realizará programa de caráter educativo junto aos produtores agropecuários e suas famílias, serviços de assistência técnica e extensão rural, visando à disseminação de conhecimentos científicos de natureza técnica, econômica e social, necessários ao aumento da produtividade e qualidade da produção agropecuária e a melhoria das condições de vida no meio rural.

Art. 5º A EMATER/RS-ASCAR submeterá os Planos Anuais de Trabalho ao Município para apreciação e eventuais modificações, mediante acordo entre as partes, com a devida aprovação pelo Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural.

Art. 6º As despesas decorrentes da presente lei correrão a conta da seguinte dotação orçamentária:

Conta: 3590 – Crédito Orçamentário;
Órgão: 14 – Secretaria de Agricultura;
Unidade Orçamentária: 14.01 – Secretaria de Agricultura;
Funcional: 0412200002 – Administração;
Projeto/Atividade: 2098000 – Manutenção das Atividades da Secretaria de Agricultura;
Natureza da despesa: 3.3.90.39.99.02.00 – Associações, Federações e Confederações;
Recurso: 0001 – Livre.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Eldorado do Sul, 26 de março de 2026.

JULIANA DIAS FAGUNDES CARVALHO
Prefeita Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

DAIANA ELZA STRAPAZZON CURCI
Secretária da Administração

Publicado por:
Glauco Luciano Soares
Código Identificador:45ABA331

PROCURADORIA JURÍDICA
AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A REPASSAR A TÍTULO DE AUXÍLIO O VALOR DE R$ 146.400,00 (CENTO E QUARENTA E SEIS MIL E QUATROCENTOS REAIS) A 61 (SESSENTA E UM) IDOSOS INSERIDOS NO PROGRAMA "TERCEIRA IDADE COM SERIEDADE" E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LEI MUNICIPAL N° 6.240, DE 10 DE MARÇO DE 2026.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a repassar a título de auxílio o valor de R$ 146.400,00 (cento e quarenta e seis mil e quatrocentos reais) a 61 (sessenta e um) idosos inseridos no Programa "TERCEIRA IDADE COM SERIEDADE" e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE ELDORADO DO SUL, Estado do Rio Grande do Sul, **JULIANA DIAS FAGUNDES CARVALHO,** faz saber, que a Câmara Municipal aprovou e que, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, sanciona e promulga a seguinte:

LEI

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a repassar a quantia de R$ 146.400,00 (cento e quarenta e seis mil e quatrocentos reais) anual, no período de 1º de janeiro a 31 de dezembro de 2026, a 61 (sessenta e um) idosos inseridos no Programa ''TERCEIRA IDADE COM SERIEDADE'', instituído pela Lei Municipal nº 1.990 de 04 de fevereiro de 2005.
§ 1º Os idosos contemplados por esta Lei, são aqueles inscritos e devidamente habilitados no "Programa Terceira Idade com Seriedade", relativo ao exercício de 2025, cuja inscrição ocorreu entre os dias 01 de dezembro de 2025 a 30 de janeiro de 2026 na sede do Centro de Referência de Assistência Social (CRAS).
§ 2º O valor a ser repassado será de R$ 200,00 (duzentos reais) a cada idoso, contemplando o total de 61 (sessenta e um) idosos habilitados no exercício de 2025.
§ 3º A quantia será repassada aos idosos em parcelas mensais, pelo período de 12 (doze) meses, a serem pagos no início de cada mês.
§ 4º A relação dos 61 (sessenta e um) idosos contemplados com este auxílio referente ao exercício de 2025 será publicizada no site da Prefeitura e no mural da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social.
§ 5º Qualquer alteração de valores referente a ser repassado, deverá ser realizado mediante lei específica.

Art. 2º As inscrições para o "Programa Terceira Idade com Seriedade" que serão relativas aos repasses que ocorrerão no exercício de 2027, dar-se-ão no último trimestre do ano de 2026, com calendário, critérios, prazos e informações específicas, e será amplamente publicizado pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social.

Art. 3º Somente farão jus ao auxílio, o idoso inserido no "Programa Terceira Idade com Seriedade", e que preencha os seguintes requisitos:
I – Idade igual ou superior a 60 anos;
II – Residir no Município de Eldorado do Sul, há pelo menos 02 (dois) anos;
III – Estar inscrito no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal, estando este devidamente atualizado;
IV – Renda mensal per capita familiar, formal ou informal, igual ou inferior a 50% (cinquenta por cento) do salário-mínimo nacional.

§ 1º Para os efeitos deste artigo, a renda mensal familiar é composta pelo núcleo social básico, vinculado por laço sanguíneos, de aliança ou afinidade, circunscrito a obrigações recíprocas e mútuas, organizadas em torno de relações afetivas que vivam sob o mesmo teto.
§ 2º Poderão ser contemplados mais de um idoso por família.

Art. 4º Os recursos do Programa Bolsa Família, instituído pela Lei Federal 10.836 de 09 janeiro de 2004, não serão considerados no cálculo da renda mensal familiar para concessão do auxílio.

Art. 5º Se concluído o prazo de inscrição, houver mais de 61 (sessenta e um) idosos inscritos que atendam aos critérios estabelecidos no art. 2º, o critério de desempate será avaliado na seguinte ordem:
a) receber a menor renda mensal per capita familiar;
b) idoso com maior idade.

Art. 6º A avaliação dos cadastros dos idosos interessados no auxílio será realizada pelos técnicos sociais vinculados à política pública de assistência social do Município.
Parágrafo único. Entende-se por técnicos sociais: os(as) assistentes sociais, psicólogos(as), advogados(as) e outras categorias profissionais de nível superior atuantes na política pública de assistência social, conforme normas operacionais básicas de recursos humanos do Sistema Único de Assistência Social.

Art.7º As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:
Conta: 10215 Desdobramento da Despesa Despesa Principal: 9891
Órgão: 07 – SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
Unidade Orçamentária: 07.04 – FUNDO MUNICIPAL DO IDOSO – FMI
Funcional: 082410136 Assistência Social
Projeto/Atividade: 2072000 DESENVOLVIM DE ACOES VOLTADAS AOS IDOSOS
Natureza da despesa: 3.3.90.48.01.00.00 AUXÍLIO A PESSOAS FÍSICAS
Fonte de Recurso: 1500 Recursos não Vinculados de Impostos
Detalhamento da Fonte: 0 – Não se Aplica

Art. 8º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro de 2026.

Eldorado do Sul, 24 de março de 2026.

JULIANA DIAS FAGUNDES CARVALHO
Prefeita Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

DAIANA ELZA STRAPAZZON CURCI
Secretária da Administração

Publicado por:
Glauco Luciano Soares
Código Identificador:A8BE9944

PROCURADORIA JURÍDICA
"CEDE A SERVIDORA CARLA SANTOS COSTA À SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO ESTADO - 11ª CRE."

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ELDORADO DO SUL
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 279, DE 20 DE MARÇO DE 2026.

"CEDE A SERVIDORA CARLA SANTOS COSTA À SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO ESTADO - 11ª CRE"

JULIANA DIAS FAGUNDES CARVALHO, Prefeita Municipal de Eldorado do Sul, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições legais que lhe conferem os artigos 45 e 117 da Lei Municipal nº 1.108/99 e de acordo com o Memorando 1Doc nº 340/26;
DESIGNA:

Art. 1º - A cedência da servidora **CARLA SANTOS COSTA,** Professora, matrícula 5833-5, à **SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO ESTADO - 11ª CRE**, pelo período de 20 de março de 2026 a 31 de dezembro de 2026, **com ônus para o Poder Executivo, mediante ressarcimento.**

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ELDORADO DO SUL, EM 20 DE MARÇO DE 2026.

JULIANA DIAS FAGUNDES CARVALHO
Prefeita Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

ADELAR DE SENA RODRIGUES
Secretário de Administração

Publicado por:
Glauco Luciano Soares
Código Identificador:84DEE0AE

PROCURADORIA JURÍDICA
"CONCEDE LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA À SERVIDORA ALESSANDRA BITTENCOURT DE LEMOS."

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ELDORADO DO SUL
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 283, DE 24 DE MARÇO DE 2026.

"CONCEDE LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA À SERVIDORA ALESSANDRA BITTENCOURT DE LEMOS"

JULIANA DIAS FAGUNDES CARVALHO, Prefeita Municipal de Eldorado do Sul do Estado do Rio Grande do Sul, em exercício, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município e atendendo ao que consta no Protocolo Servidor 1Doc nº 1.140/26, na forma do art. 111 da Lei Municipal nº 1.108, de 28 de julho de 1999, **CONCEDE LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA** à servidora **ALESSANDRA BITTENCOURT DE LEMOS,** Bióloga, matrícula 3608-0, nos dias 16, 17, 18, 19 e 20 de março de 2026.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE ELDORADO DO SUL, EM 24 DE MARÇO DE 2026.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

JULIANA DIAS FAGUNDES CARVALHO
Prefeita Municipal

DAIANA ELZA STRAPAZZON CURCI
Secretária de Administração

Publicado por:
Glauco Luciano Soares
Código Identificador:4D0B898F

PROCURADORIA JURÍDICA
"CONCEDE LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA À SERVIDORA FERNANDA SILVEIRA FERREIRA."

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ELDORADO DO SUL
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 285, DE 24 DE MARÇO DE 2026.

"CONCEDE LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA À SERVIDORA FERNANDA SILVEIRA FERREIRA"

JULIANA DIAS FAGUNDES CARVALHO, Prefeita Municipal de Eldorado do Sul do Estado do Rio Grande do Sul, em exercício, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município e atendendo ao que consta no Protocolo Servidor 1Doc nº 1.046/26, na forma do art. 111 da Lei Municipal nº 1.108, de 28 de julho de 1999, **CONCEDE LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA** à servidora **FERNANDA SILVEIRA FERREIRA,** Atendente de Creche, matrícula 4980-8, nos dias 13 e 14 de março de 2026.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE ELDORADO DO SUL, EM 24 DE MARÇO DE 2026.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

JULIANA DIAS FAGUNDES CARVALHO
Prefeita Municipal

DAIANA ELZA STRAPAZZON CURCI
Secretária de Administração

Publicado por:
Glauco Luciano Soares
Código Identificador:9020DEDB

PROCURADORIA JURÍDICA
"CONCEDE LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA À SERVIDORA MARIANA ESCOBAR DE SOUZA FREITAS."

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ELDORADO DO SUL
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 282, DE 24 DE MARÇO DE 2026.

"CONCEDE LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA À SERVIDORA MARIANA ESCOBAR DE SOUZA FREITAS"

JULIANA DIAS FAGUNDES CARVALHO, Prefeita Municipal de Eldorado do Sul do Estado do Rio Grande do Sul, em exercício, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município e atendendo ao que consta no Protocolo Servidor 1Doc nº 990/26, na forma do art. 111 da Lei Municipal nº 1.108, de 28 de julho de 1999, **CONCEDE LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA** à servidora **MARIANA ESCOBAR DE SOUZA FREITAS,** Atendente de Creche, matrícula 6262-6, nos dias 10, 11, 12 e 13 de março de 2026.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE ELDORADO DO SUL, EM 24 DE MARÇO DE 2026.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

JULIANA DIAS FAGUNDES CARVALHO
Prefeita Municipal

DAIANA ELZA STRAPAZZON CURCI
Secretária de Administração

Publicado por:
Glauco Luciano Soares
Código Identificador:ABF7FD6D

PROCURADORIA JURÍDICA
CRIA O FUNDO MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E BEM-ESTAR ANIMAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LEI MUNICIPAL N° 6.245, DE 10 DE MARÇO DE 2026.

Cria o Fundo Municipal de Proteção e Bem-Estar Animal e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE ELDORADO DO SUL, Estado do Rio Grande do Sul, **JULIANA DIAS FAGUNDES CARVALHO,**

faz saber, que a Câmara Municipal aprovou e que, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, sanciona e promulga a seguinte:

LEI

Art. 1º Fica criado o Fundo Municipal de Proteção e Bem-Estar Animal, que tem por finalidade captar e aplicar recursos visando o financiamento, investimento, expansão, implantação e aprimoramento das ações voltadas à proteção e bem-estar dos animais, bem como o implemento do controle populacional e de medidas de prevenção de zoonoses e demais moléstias.

Art. 2º Os recursos do Fundo Municipal de Proteção e Bem-Estar Animal serão destinados a ações, programas e projetos que contemplem os objetivos seguintes:
I – Incentivo da posse responsável dos animais, assegurando-lhes condições dignas de vida e o cumprimento do direito ao abrigo, alimentação adequada, água potável, vacinas e espaço físico adequado ao seu deslocamento e desenvolvimento;
II – Apoio, financiamento e investimento em programas e projetos relativos ao bem-estar dos animais;
III – Implantação e desenvolvimento de programas de controle populacional, que contemplem registro, identificação, recolhimento, manejo e destinação de cães e gatos;
IV – Fiscalização e aplicação da legislação municipal relativa à proteção e controle animal, bem como à criação, comercialização, propriedade, posse, guarda, uso, transporte e tráfego de animais domésticos e domesticados, além das normas concernentes à fauna silvestre e marinha;
V – Apoio aos programas e projetos que visem defender, oferecer tratamento e destinação aos animais;
VI – Promoção de medidas educativas e de conscientização;
VII – Informação e divulgação de ações, programas, projetos, medidas preventivas e profiláticas, normas, princípios e preceitos voltados ao bem-estar animal;
VIII – Capacitação de agentes, funcionários e profissionais de pessoas jurídicas de direito público ou privado, para os fins de proteção da vida animal.

Art. 3º Constituem receitas do Fundo:
I – Doações, legados ou subvenções de pessoas físicas ou jurídicas, de direito público ou privado;
II – Recursos provenientes de acordos, contratos, consórcios e convênios, termos de cooperação e outras modalidades de ajuste;
III – Rendimentos obtidos com a aplicação de seu próprio patrimônio;
IV – Transferências ou repasses financeiros provenientes de convênios celebrados com os governos federal e estadual, destinados à execução de planos e programas de interesse comum no que concerne às ações de promoção do bem-estar animal, prevenção e salvaguarda da saúde pública;
V – Outras receitas eventuais.
Parágrafo único. Os recursos destinados ao Fundo serão contabilizados como receita orçamentária e a ele alocados por meio de dotações consignadas na lei orçamentária ou de créditos adicionais, obedecendo a sua aplicação às normas gerais de direito financeiro.

Art. 4º Os recursos do Fundo serão depositados, obrigatoriamente, em conta-corrente específica de estabelecimento oficial de crédito, indicada pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente.
§ 1º Os recursos do Fundo serão administrados pelo Conselho Diretor e aplicados no financiamento de projetos e programas que atendam aos objetivos e diretrizes previstas nesta lei.
§ 2º Os ativos e bens adquiridos com recursos financeiros do Fundo integrarão o patrimônio do Município de Eldorado do Sul.
§ 3º A contabilidade do Fundo obedecerá às normas da contabilidade pública e todos os relatórios gerados para a sua gestão passarão a integrar a contabilidade geral do Município.
§ 4º O saldo positivo, apurado ao final do exercício, será transferido para o exercício seguinte.

Art. 5º A aplicação dos recursos do Fundo obedecerá a cronograma previamente aprovado pelo Conselho Diretor, mediante a apresentação e aprovação de projetos.

Art. 6º O Fundo Municipal de Proteção e Bem-Estar Animal é vinculado à Secretaria Municipal de Meio Ambiente e será administrado por um Conselho Diretor.

Art. 7º O Conselho Diretor será composto por 6 (seis) membros, sendo:
I – Secretário(a) Municipal do Meio Ambiente;
II – Coordenador(a) do Bem-Estar Animal;
III – 1 (um) veterinário vinculado à Secretaria do Meio Ambiente;
IV – 1 (um) representante da Secretaria da Fazenda e Desenvolvimento Econômico;
V – 1 (um) representante da Secretaria Municipal de Saúde;
VI – 1 (um) representante da Secretaria Municipal de Mobilidade Urbana e Segurança Pública.

Art. 8º O Conselho Diretor reunir-se-á ordinariamente, uma vez por mês, e extraordinariamente, tantas vezes quantas necessárias.
§ 1º Os Conselheiros serão nomeados pelo Prefeito e terão mandato de 2 (dois) anos, admitida 1 (uma) recondução.
§ 2º O Presidente do Conselho Diretor será escolhido entre os membros que o compõem, mediante votação direta e aberta.
§ 3º As decisões do Conselho Diretor serão tomadas mediante votação por maioria simples, com a presença mínima de 5 (cinco) de seus membros, cabendo ao Presidente o voto de qualidade.

Art. 9º Compete ao Conselho Diretor:
I – Estabelecer as diretrizes para a gestão do Fundo Municipal de Proteção e Bem-Estar Animal;
II – Aprovar as operações de financiamento;
III – Deliberar quanto à aplicação de recursos;
IV – Administrar e prover o cumprimento das finalidades do Fundo;

V – Aceitar doações, legados, subvenções e contribuições de qualquer natureza;
VI – Elaborar relatório financeiro mensal, com o demonstrativo de receitas e despesas, a ser encaminhado à Secretaria da Fazenda e Desenvolvimento Econômico para contabilização.
§ 1º O Conselho Diretor estabelecerá as diretrizes, prioridades e programas de alocação dos recursos do Fundo, em conformidade com a Política Municipal, obedecidas às diretrizes federais e estaduais e os princípios da legalidade, moralidade, impessoalidade e isonomia.
§ 2º As contas do Fundo, prestadas pelo Conselho Diretor na forma da lei, serão analisadas e aprovadas, anualmente, pela Secretaria da Fazenda e Desenvolvimento Econômico.

Art. 10 Para a execução dos trabalhos do Conselho Diretor serão designados, se necessário, servidores pertencentes aos quadros da Secretaria Municipal de Meio Ambiente.
Parágrafo único. Os servidores designados na forma do caput não terão direito a nenhuma vantagem, além daquelas inerentes aos cargos que ocupam na Administração Municipal.

Art. 11 As funções dos membros do Conselho Diretor serão consideradas como serviço público relevante, vedada sua remuneração a qualquer título.

Art. 12 As despesas com a execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 13 Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Eldorado do Sul, 24 de março de 2026.

JULIANA DIAS FAGUNDES CARVALHO
Prefeita Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

DAIANA ELZA STRAPAZZON CURCI
Secretária da Administração

Publicado por:
Glauco Luciano Soares
Código Identificador:4818F48B

PROCURADORIA JURÍDICA
"EXONERA A SERVIDORA SONIA BUJES SCHWALBE DO CARGO EFETIVO DE PROFESSORA DE EDUCAÇÃO INICIAL."

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ELDORADO DO SUL
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 280, DE 20 DE MARÇO DE 2026.

"EXONERA A SERVIDORA SONIA BUJES SCHWALBE DO CARGO EFETIVO DE PROFESSORA DE EDUCAÇÃO INICIAL**"**

JULIANA DIAS FAGUNDES CARVALHO, Prefeita Municipal de Eldorado do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, **EXONERA**, a pedido, a partir de 19 de março de 2026, a servidora **SONIA BUJES SCHWALBE,** matrícula 6124-7, do cargo efetivo de **PROFESSORA DE EDUCAÇÃO INICIAL**, conforme solicitação constante no Protocolo do Servidor 1Doc nº 1.150/26.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE ELDORADO DO SUL, EM 20 DE MARÇO DE 2026.

JULIANA DIAS FAGUNDES CARVALHO
Prefeita Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

ADELAR DE SENA RODRIGUES
Secretário de Administração

Publicado por:
Glauco Luciano Soares
Código Identificador:F0BA5AC8

PROCURADORIA JURÍDICA
INSTITUI E REGULAMENTA O PROGRAMA MUNICIPAL DE ENFRENTAMENTO À ESPOROTRICOSE DE ELDORADO DO SUL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LEI MUNICIPAL N° 6.243, DE 10 DE MARÇO DE 2026.

Institui e regulamenta o Programa Municipal de Enfrentamento à Esporotricose de Eldorado do Sul e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE ELDORADO DO SUL, Estado do Rio Grande do Sul, **JULIANA DIAS FAGUNDES CARVALHO,** faz saber, que a Câmara Municipal aprovou e que, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, sanciona e promulga a seguinte:

LEI

Art. 1° Fica instituído, no âmbito do Município de Eldorado do Sul, o Programa Municipal de Enfrentamento à Esporotricose, com o objetivo de promover ações de prevenção, controle, tratamento e conscientização sobre a esporotricose, doença zoonótica que vem apresentando aumento de casos no Estado do Rio Grande do Sul e no Município.

Art. 2º O Programa será coordenado pela Coordenadoria de Bem-Estar Animal, vinculada à Secretaria Municipal do Meio Ambiente, em cooperação com a Secretaria Municipal de Saúde, instituições de ensino, organizações da sociedade civil e protetores independentes.

Art. 3° São diretrizes do Programa:
I - Disponibilizar, por meio da Coordenadoria de Bem-Estar Animal, a medicação antifúngica necessária ao tratamento dos animais diagnosticados com esporotricose que se enquadrem em uma ou mais das seguintes situações:
a) tutelados por ONGs ou protetores independentes;
b) tutelados por pessoas que comprovem, por meio de apresentação de CadÚnico ou benefícios do governo, a insuficiência financeira para arcar com o tratamento por meios próprios;
II – Promover o acesso gratuito ao diagnóstico e tratamento da esporotricose para os animais enquadrados nas situações previstas no inciso II deste artigo;
III – Realizar o fornecimento da medicação mensalmente, mediante reavaliação presencial ou remota do paciente, a ser definido pela(o) médica(o) veterinária(o) municipal;
IV – Condicionar o fornecimento da medicação à assinatura de Termo de Responsabilidade, no qual o tutor ou cuidador se responsabiliza em respeitar e cumprir com todas as suas obrigações, explicitadas nesta legislação.
V – Implantar ações de vigilância epidemiológica, com registro e monitoramento dos casos identificados;
VI – Desenvolver campanhas educativas e informativas voltadas à população sobre a prevenção da esporotricose, formas de transmissão, sinais clínicos e condutas adequadas diante de casos suspeitos;
VII – Capacitar profissionais da área da saúde e do bem-estar animal para identificação precoce e manejo adequado do animal doente;
VIII – Estimular a guarda responsável e o controle populacional de animais domésticos, especialmente felinos, bem como estimular a criação in door.
§ 1º Animais tutelados por ONGs ou protetores independentes serão automaticamente vinculados ao CPF de seu protetor, que passa a ser o responsável legal pelo animal e ficará sujeito às sanções legais.
§ 2º Somente terão direito a atendimento os animais comprovadamente domiciliados no município e em caso de transferência domiciliar, a responsabilidade passará ao seu tutor juntamente com as políticas públicas do município receptor.

Art. 4º Ao médico veterinário do Município competirá a orientação sobre a viabilidade da continuidade ou não do tratamento conforme a resposta clínica do animal.

Art. 5º O recolhimento dos corpos dos animais com esporotricose poderá ser feito pelo Município a todo requerente que solicitar, independentemente de comprovação de insuficiência financeira.

Art. 6º Os casos confirmados deverão ser registrados em sistema próprio, para fins de controle, acompanhamento e elaboração de relatórios epidemiológicos pela Coordenadoria de Bem-Estar Animal.

Art. 7º Suspeita de casos humanos associados deverão ser repassados imediatamente ao Departamento de Vigilância em Saúde, assim como as notificações de todos os casos animais para fins de fortalecimento do Programa Nacional.

Art. 8º O diagnóstico será realizado em laboratório municipal, devidamente equipado e composto por servidores efetivos, sempre que possível.
Parágrafo Único: Na impossibilidade de laboratório municipal, o Município poderá firmar contratos, convênios ou parcerias com laboratórios especializados para a realização de exames de raspagem e diagnóstico micológico em animais suspeitos de esporotricose.

Art. 9º Os animais contaminados encontrados em vias públicas ou em situação de abandono passarão a ser tutelados provisoriamente pela Coordenadoria de Bem-Estar Animal, que será responsável por:
I – Acolhimento e avaliação clínica para verificar a viabilidade de tratamento;
II – Isolamento;
III – Notificação à Secretaria de Saúde sempre que o animal receber o primeiro atendimento pela(o) médica(o) veterinária(o) municipal, considerando que a esporotricose é zoonose de notificação compulsória;
IV – Manejo do tratamento medicamentoso, quando declarada a viabilidade do tratamento, conforme protocolo veterinário;

V – Acompanhamento de evolução do quadro e garantia de bem-estar do animal;
VI – Após remissão total da esporotricose, encaminhamento para adoção responsável, sempre que possível.

§1° A eutanásia humanitária somente será admitida em casos excepcionais, mediante laudo técnico veterinário, quando:
I – O animal apresentar sofrimento extremo e irreversível, sem possibilidade terapêutica;
II – Houver risco grave e comprovado à saúde pública, nos termos da legislação vigente;
III – Situações específicas e individuais, desde que devidamente laudadas.
§ 2º A Coordenadoria de Bem-Estar Animal dará a destinação adequada aos cadáveres dos animais atendidos, inclusive àqueles cujo diagnóstico seja presuntivo.
Art. 10 Animais positivos com responsável devem ter acompanhamento veterinário regular, com periodicidade mínima mensal, e serem submetidos a tratamento adequado.
§1º O responsável pelo animal positivo assinará um Termo de Compromisso no qual se compromete a seguir as diretrizes que garantem a saúde do animal e seus comunicantes, assim como a segurança sanitária, no qual também autorizará a microchipagem do animal a ser realizada pelo Município, a critério da(o) médica(o) veterinária(o) da Coordenadoria de Bem-Estar Animal.
§2º O responsável pelo animal positivo deverá se comprometer a isolar o animal durante todo o tratamento, evitando contato com outros animais, e ministrar a medicação adequadamente.
§3º O responsável fica proibido de interromper o tratamento sem autorização expressa da(o) médica(o) veterinária(o).
§4º No caso de óbito de animal que se enquadre na situação prevista no art. 3º, I, o responsável pelo animal deverá informar imediatamente a Coordenadoria de Bem-Estar Animal para recolhimento do corpo e destinação adequada. Nos demais casos, deverá o tutor responsável providenciar a destinação correta e apresentar comprovante se assim solicitado pelos órgãos municipais.
§5º As equipes da prefeitura acompanharão a evolução dos casos individualmente, com reavaliação periódica dos pacientes até a total remissão da doença, momento em que a notificação de esporotricose animal deverá ser finalizada.
§6º O descumprimento da responsabilidade de isolar e tratar o animal até sua evolução final caracteriza maus-tratos, nos termos da Lei Municipal 4.808/18, art. 2º, § 6º, IV, estando sujeito a multa de R$ 500,00 a R$ 3.000,00 por indivíduo, conforme dispõem o art. 32 da Lei Federal nº 9.605/98 e o art. 28 do Decreto Federal nº 6.514/08.

Art. 11 As despesas decorrentes da execução deste Programa correrão por conta de dotações orçamentárias próprias do município, podendo ser suplementadas por parcerias, convênios e outras formas de cooperação com entidades públicas e privadas, incluindo doações por pessoas físicas ou jurídicas.

Art. 12 O Poder Executivo poderá regulamentar esta Lei estabelecendo as normas necessárias ao seu fiel cumprimento.
Parágrafo Único. Este regulamento poderá ser adaptado para outras zoonoses de perfil epidemiológico semelhante.

Art. 13 Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 14 Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Eldorado do Sul, 24 de março de 2026.

JULIANA DIAS FAGUNDES CARVALHO
Prefeita Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

DAIANA ELZA STRAPAZZON CURCI
Secretária da Administração

Publicado por:
Glauco Luciano Soares
Código Identificador:AFFD3460

PROCURADORIA JURÍDICA
INSTITUI NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE ELDORADO DO SUL O PROGRAMA 60 MAIS DIGITAL, VOLTADA À TERCEIRA IDADE.

LEI MUNICIPAL N° 6.247, DE 03 DE MARÇO DE 2026.

Institui no âmbito do Município de Eldorado do Sul o Programa 60 MAIS DIGITAL, voltada à Terceira Idade**.**

A PREFEITA MUNICIPAL DE ELDORADO DO SUL, Estado do Rio Grande do Sul, **JULIANA DIAS FAGUNDES CARVALHO,** faz saber, que a Câmara Municipal aprovou e que, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, sanciona e promulga a seguinte:

LEI

Art. 1º Fica instituído no âmbito do Município de Eldorado do Sul o Programa 60 MAIS DIGITAL, voltada à Terceira Idade no município, com o objetivo de promover a inclusão digital, capacitando pessoas idosas no uso de tecnologias digitais, especialmente no manejo de telefone celular, aplicativos e navegação segura na internet.

Art. 2º O Programa 60 MAIS DIGITAL**,** tem como objetivos:
I – Capacitar idosos para o uso de tecnologias digitais, incluindo smartphones, computadores e internet;
II – Promover oficinas e cursos de formação em temas como navegação na internet, uso de redes sociais, segurança digital e acesso a serviços públicos online;
III – Facilitar o acesso dos idosos a plataformas digitais que ofereçam serviços de saúde, segurança, lazer e educação;
IV – Reduzir o isolamento social e a exclusão digital da população idosa, proporcionando maior inclusão social;
V – Garantir que os idosos tenham a assistência necessária para se adaptarem às novas tecnologias e possam usufruir dos benefícios da vida digital.

Art. 3º Serão beneficiárias do Programa as pessoas idosas:
I – Com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos;
II – Residentes no Município de Eldorado do Sul.

Art. 4º O Programa 60 MAIS DIGITAL poderá ser executado pela Secretaria Municipal competente, conforme definição do Poder Executivo, preferencialmente em articulação com o Conselho Municipal do Idoso.

Art. 5º Para a implementação do Programa, o Município poderá firmar convênios, termos de cooperação e parcerias com:
I – Instituições de ensino técnico e superior;
II – Organizações da sociedade civil;
III – Projetos sociais;
IV – Empresas de tecnologia;
V – Entidades públicas e privadas;
VI – Outros órgãos da Administração Pública Municipal.

Art. 6º A execução do Programa observará a disponibilidade orçamentária e financeira do Município, podendo ser viabilizada por meio de dotações próprias, emendas parlamentares, convênios, parcerias e recursos de fundos municipais, especialmente o Fundo Municipal do Idoso, nos termos da legislação vigente.

Art. 7° A Secretaria responsável deverá promover a divulgação do programa o acompanhamento e avaliação periódica do Programa, podendo publicar relatório anual contendo:
I – Número de pessoas idosas participantes;
II – Número de oficinas e turmas realizadas;
III – Avaliação de impacto social;
§1º As pessoas idosas atendidas nos equipamentos da rede socioassistencial do Município, especialmente nos Centros de Referência de Assistência Social (CRAS) e nos Serviços de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV), poderão ser orientadas e estimuladas a participar do Programa.
§2º A participação no Programa observará o respeito à autonomia, à dignidade e à liberdade de escolha da pessoa idosa, nos termos da legislação vigente.

Art. 8° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Eldorado do Sul, 24 de março de 2026.

JULIANA DIAS FAGUNDES CARVALHO
Prefeita Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

DAIANA ELZA STRAPAZZON CURCI
Secretária da Administração

Publicado por:
Glauco Luciano Soares
Código Identificador:0BE0C05B

PROCURADORIA JURÍDICA
"REGULAMENTA O USO, A OCUPAÇÃO, A CONSERVAÇÃO, A FISCALIZAÇÃO E O REGIME DISCIPLINAR APLICÁVEL AOS MÓDULOS HABITACIONAIS TEMPORÁRIOS DESTINADOS ÀS FAMÍLIAS ATINGIDAS PELO EVENTO CLIMÁTICO DE MAIO DE 2024, NOS TERMOS DO DECRETO MUNICIPAL Nº 10.535/2025".

DECRETO Nº 10.951, DE 24 MARÇO DE 2026.

"REGULAMENTA O USO, A OCUPAÇÃO, A CONSERVAÇÃO, A FISCALIZAÇÃO E O REGIME DISCIPLINAR APLICÁVEL AOS MÓDULOS HABITACIONAIS TEMPORÁRIOS DESTINADOS ÀS FAMÍLIAS ATINGIDAS PELO EVENTO CLIMÁTICO DE MAIO DE 2024, NOS TERMOS DO DECRETO MUNICIPAL Nº 10.535/2025**"**

JULIANA DIAS FAGUNDES CARVALHO, Prefeita Municipal de Eldorado do Sul, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e de acordo com o Memorando 1Doc nº 4.781/26;

CONSIDERANDO o disposto no Decreto nº 10.535/25, que estabelece critérios para acesso às Unidades Habitacionais Temporárias, de acordo com a Lei Estadual 16.138, de 07 de junho de 2024 e na Portaria nº 27/2024-SEHAB, previstas para uso da população residente em Eldorado do Sul, desabrigadas em decorrência do evento climático que ensejou a Declaração de Calamidade Pública no Município, por meio do Decreto nº 10.061, de 09 de maio de 2024;

CONSIDERANDO a necessidade de estabelecer normas e procedimentos claros para a gestão, uso e fiscalização dos Módulos Habitacionais Temporários, visando garantir a finalidade social e a adequada utilização desses equipamentos públicos;

DECRETA:

Art. 1º Fica regulamentado, no âmbito da Secretaria Municipal de Habitação, o uso, a ocupação, a conservação, a fiscalização e o regime disciplinar aplicável aos Módulos Habitacionais Temporários destinados às famílias atingidas pelo evento climático de maio de 2024, nos termos do Decreto Municipal nº 10.535/2025.

Art. 2º Os módulos habitacionais temporários disponibilizados pelo Município destinam-se exclusivamente à moradia provisória de famílias atingidas pela enchente de maio de 2024 e constituem bem público de uso especial, de caráter precário, provisório e vinculado exclusivamente à função social de abrigo transitório, sendo vedada sua utilização para finalidade diversa da moradia temporária do grupo familiar regularmente contemplado.

Art. 3º A ocupação do módulo habitacional será formalizada mediante termo de entrega e responsabilidade, assinado pelo beneficiário.

Art. 4º O módulo habitacional é bem público, cedido pelo Estado, administrado pelo Município, de uso temporário, sendo vedada sua venda, cessão, locação, transferência ou qualquer forma de comercialização.

Art. 5º São deveres dos beneficiários:

I – utilizar o módulo exclusivamente para fins de moradia;
II – conservar a estrutura física do módulo e os móveis disponibilizados;
III – manter condições adequadas de higiene e limpeza do local;
IV – respeitar as normas de convivência comunitária;
V – respeitar o horário de silêncio no período compreendido entre 22h e 7h;
VI – zelar pelo espaço comum e pelo bem-estar dos demais moradores;
VII – impedir que animais de sua responsabilidade causem sujeira ou danos em módulos vizinhos ou áreas comuns.
Art. 6º É proibido aos beneficiários:

I – perfurar, alterar ou modificar a estrutura do módulo habitacional;
II – retirar, vender, doar ou descartar os móveis e equipamentos pertencente ao Módulo;
III – permitir que pessoas não autorizadas passem a residir permanentemente no módulo;
IV – utilizar o módulo para fins comerciais ou atividades incompatíveis com moradia;
V – abandonar o módulo por período prolongado sem comunicação à Secretaria responsável;
VI – causar danos ao módulo ou às áreas comuns do local;
VII – manter animais em condições que comprometam a higiene, a segurança ou a convivência com os demais moradores.
Art. 7º O descumprimento das normas previstas neste Decreto sujeitará o beneficiário às seguintes penalidades administrativas, observada a gravidade da infração:

I – advertência verbal ou escrita;
II – notificação para regularização da conduta;
III – ressarcimento de danos ao patrimônio público;
IV – suspensão de benefícios eventualmente concedidos pelo Município;
V – revogação do direito de uso do módulo habitacional e desocupação da unidade.

Art. 8º A prática de atos que configurem dano, furto, apropriação ou comercialização indevida de bens públicos poderá ensejar:

I – cancelamento imediato do benefício;
II – obrigação de ressarcimento ao erário;
III – encaminhamento do fato às autoridades competentes para apuração de responsabilidade, nos termos da legislação vigente, inclusive do Código Penal Brasileiro.

Art. 9º A fiscalização do cumprimento deste Decreto caberá à Secretaria Municipal de Habitação e à Secretaria Municipal de Meio Ambiente, que poderão realizar vistorias periódicas para verificar sua observância.

Art. 10 Constatada irregularidade, será assegurado ao beneficiário prazo para apresentação de esclarecimentos, conforme procedimento administrativo definido pela Secretaria responsável.
Parágrafo único. A notificação será realizada preferencialmente por escrito, com comprovante de recebimento, ou por outros meios eficazes que garantam a ciência do beneficiário.
Art. 11 Uma vez revogada a concessão e efetivada a desocupação do patrimônio Público, o módulo será destinado ao próximo beneficiário elegível da lista de espera, observados os critérios de seleção e priorização.

Art. 12 Os casos omissos e as dúvidas surgidas na aplicação desta Portaria serão dirimidos pelo(a) Secretário(a) Municipal de Habitação.

Art. 13 Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE ELDORADO DO SUL, 24 DE MARÇO DE 2026.

JULIANA DIAS FAGUNDES CARVALHO
Prefeita Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

DAIANA ELZA STRAPAZZON CURCI
Secretária de Administração

Publicado por:
Glauco Luciano Soares
Código Identificador:7039E751

PROCURADORIA JURÍDICA
"REVOGA A PORTARIA Nº 1.615/25 E DESIGNA OS MEMBROS DA COMISSÃO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DAS PARCERIAS CELEBRADAS NO ÂMBITO DA SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO DE ELDORADO DO SUL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ELDORADO DO SUL
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 284, DE 24 DE MARÇO DE 2026.

"REVOGA A PORTARIA Nº 1.615/25 E DESIGNA OS MEMBROS DA COMISSÃO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DAS PARCERIAS CELEBRADAS NO ÂMBITO DA SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO DE ELDORADO DO SUL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

JULIANA DIAS FAGUNDESCARVALHO, Prefeita Municipal de Eldorado do Sul, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e de acordo com o art. 2º, inciso XI, da Lei Federal13.019/2014 e com o Memorando 1Doc nº 4.671/26 da Secretaria Municipal da Educação, resolve:

Art. 1º Ficam designados, para compor a **COMISSÃO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DAS PARCERIAS DO MUNICÍPIO DE ELDORADO DO SUL**, os seguintes membros:

COMISSÃO
ADRIANA CHARLIZE NUNES GHIORZI – Professora, matrícula 5878-5 - Presidente
ANA CLÁUDIA PATICHEL PESSATO - Nutricionista, matrícula 6801-2
MARINES GOTTARDO – Professora, matrícula 3848-2
HERMETO SOARES RAMIRES JÚNIOR – Contador, matrícula 6954-0
ROSANGELA DE LOURDES CAVALHEIRO PINTO - Professora, matrícula 5641-3

Art. 2ºA Comissão terá como atribuições acompanhar, monitorar e avaliar a execução das parcerias firmadas entre o Município e as Organizações da Sociedade Civil, elaborando relatórios e recomendações, nos termos da legislação vigente.

Art. 3ºA Comissão reunir-se-á mensalmente e, extraordinariamente, sempre que necessário, mediante convocação do Presidente.

Art. 4º - Fica revogada a Portaria nº 1.615 de 18 de novembro de 2025.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE ELDORADO DO SUL, EM 24 DE MARÇO DE 2026.

JULIANA DIAS FAGUNDES CARVALHO
Prefeita Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

DAIANA ELZA STRAPAZZON CURCI
Secretária de Administração

Publicado por:
Glauco Luciano Soares
Código Identificador:BCA9F314

PROCURADORIA JURÍDICA
"REVOGA A PORTARIA Nº 1.693/25, E DESIGNA SERVIDORES PARA EXERCEREM A FUNÇÃO DE FISCAIS DE CONTRATOS DA SECRETARIA DE MOBILIDADE URBANA."

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ELDORADO DO SUL
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 286, DE 24 DE MARÇO DE 2026.

"REVOGA A PORTARIA Nº 1.693/25, E DESIGNA SERVIDORES PARA EXERCEREM A FUNÇÃO DE FISCAIS DE CONTRATOS DA SECRETARIA DE MOBILIDADE URBANA"

JULIANA DIAS FAGUNDES CARVALHO, Prefeita Municipal de Eldorado do Sul, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município e nos termos do que é estabelecido no artigo 117 da Lei nº 14.133/21, e de acordo com o Decreto Municipal nº 10.762/25 e Memorado 1Doc nº 4.764/26, **REVOGA** a Portaria nº 1.693/25 e **DESIGNA** servidores para exercerem a função de **FISCAIS DE CONTRATOS DA SECRETARIA DE MOBILIDADE URBANA**, a partir de 31 de março de 2026, conforme segue:

CONTRATO	FISCAL TITULAR	FISCAL SUPLENTE
Nº 96/21 - TICKET SOLUÇÕES HDFGT S.A	ELISANDRO MENEZES ROCHA	ARTUR DA COSTA BRUM
Nº 70/22 - PROCERGS	ELISANDRO MENEZES ROCHA	ARTUR DA COSTA BRUM
Nº 161/22 - AVATEC TECNOLOGIA LTDA	ELISANDRO MENEZES ROCHA	ARTUR DA COSTA BRUM
Nº 104/22 - SEGURA COOPERATIVA DE TRABALHO, PORTARIA LIMPEZA E SERVIÇOS	ELISANDRO MENEZES ROCHA	ARTUR DA COSTA BRUM
Nº 155/25 - JAMSE GESTÃO TECNOLOGIA LTDA	ELISANDRO MENEZES ROCHA	ARTUR DA COSTA BRUM
Nº 168/25 - FUNDATEC - FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE EMPRESA DE TECNOLOGIA E CIENCIAS	ELISANDRO MENEZES ROCHA	ARTUR DA COSTA BRUM
Nº 010/26 - RADIONET LTDA	ELISANDRO MENEZES ROCHA	ARTUR DA COSTA BRUM
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 05/2026 EVG SINALIZAÇÃO INDUSTRIA E COMERCIO LTDA JANAINA SARETO VOLPI MASTERFER COMERCIO E FERRAGENS LTDA PALUDO SINALIZAÇÃO LTDA PIRA SINAL COMERCIO DE MATERIAIS PARA SINALIZAÇÃO LTDA SUPERTINTAS INDUSTRIA E COMERCIO DE TINTAS LTDA	ELISANDRO MENEZES ROCHA	ARTUR DA COSTA BRUM
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 42/2025 GHC UNIFORMES PROFISSIONAIS LTDA PETTER UNIFORMES EIRELI BECOR INDÚSTRIA E COMÉRCIO DO VESTUÁRIO LTDA ALEXANDRE SPELLMEIER LTDA RP TEXTIL LTDA, JB PONTES COMÉRCIO LTDA INVEST FACCAO LTDA ALS UNIFORMES PROFISSIONAIS LTDA IMPERMASUL INDUSTRIA E COMERCIO DE IMPERMEÁVEIS E EPIS LTDA	ELISANDRO MENEZES ROCHA	ARTUR DA COSTA BRUM
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 58/2025 AUTO LOCADORA MULTI-KAR LTDA - ME AUTOSUL LOCADORA DE VEÍCULOS LTDA ALVEM ALUGUÉIS DE VEÍCULOS LTDA	ELISANDRO MENEZES ROCHA	ARTUR DA COSTA BRUM
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 62/2025 THIAGO SANTINELLI	ELISANDRO MENEZES ROCHA	ARTUR DA COSTA BRUM

De acordo com a Lei Municipal nº 4.597/17 e suas alterações, os servidores responsáveis pela fiscalização dos contratos de prestação de serviços, compras e fornecimento decorrentes de processo licitatório, perceberão gratificação no valor de R$ 500,00 (quinhentos reais) mensais.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE ELDORADO DO SUL, EM 24 DE MARÇO DE 2026.

JULIANA DIAS FAGUNDES CARVALHO
Prefeita Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

DAIANA ELZA STRAPAZZON CURCI
Secretária de Administração

Publicado por:
Glauco Luciano Soares
Código Identificador:9C8D8859

PROCURADORIA JURÍDICA
"REVOGA A PORTARIA Nº 192/25 E NOMEIA O SERVIDOR ALEX SCHMIDT PARA EXERCER O CARGO EM COMISSÃO DE DIRETOR DE DEPARTAMENTO."

PORTARIA Nº 277, DE 20 DE MARÇO DE 2026.

"REVOGA A PORTARIA Nº 192/25 E NOMEIA O SERVIDOR ALEX SCHMIDT PARA EXERCER O CARGO EM COMISSÃO DE DIRETOR DE DEPARTAMENTO"

JULIANA DIAS FAGUNDES CARVALHO, Prefeita Municipal de Eldorado do Sul, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, **REVOGA** a Portaria nº 192/25 e **NOMEIA**, a partir de 20 de março de 2026, o servidor **ALEX SCHMIDT** para exercer o Cargo em Comissão de **DIRETOR DE DEPARTAMENTO**, percebendo, para tanto, o vencimento mensal correspondente ao Cargo em Comissão Padrão "CC4", enquanto durar o pleno exercício deste comissionamento.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE ELDORADO DO SUL, EM 20 DE MARÇO DE 2026.

JULIANA DIAS FAGUNDES CARVALHO
Prefeita Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

ADELAR DE SENA RODRIGUES
Secretário de Administração

Publicado por:
Glauco Luciano Soares
Código Identificador:60214AFA

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ENCRUZILHADA DO SUL

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO 11/2026

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 215/2026
PREGÃO ELETRÔNICO - EDITAL Nº 11/2026
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

Comunicamos abertura de licitação, Pregão Eletrônico, Registro de Preços, visando aquisição de **LOMBADAS DE BORRACHA – TIPO B**. Prazo para recebimento de propostas: até **08:30 horas** do dia **10-04-2026**, abertura da sessão pública: **09:00 horas** do dia **10-04-2026**, horário de Brasília-DF, através do site: www.portaldecompraspublicas.com.br Edital na Prefeitura, Av. Rio Branco, 261, sites www.encruzilhadadosul.rs.gov.br e www.portaldecompraspublicas.com.br Informações fone (51) 3733 1180. Encruzilhada do Sul, 26-03-2026.

BENITO FONSECA PASCHOAL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Benicio Luis Dos Santos Borba
Código Identificador:C911C2B1

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO 18/2026

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 348/2026
PREGÃO ELETRÔNICO - EDITAL Nº 18/2026
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

Comunicamos abertura de licitação, Pregão Eletrônico, Registro de Preços, visando contratação de empresa especializada para serviços de **RADIODIFUSÃO**. Prazo para recebimento de propostas: até **08:30 horas** do dia **15-04-2026**, abertura da sessão pública: **09:00 horas** do dia **15-04-2026**, horário de Brasília-DF, através do site: www.portaldecompraspublicas.com.br Edital na Prefeitura, Av. Rio Branco, 261, sites www.encruzilhadadosul.rs.gov.br e www.portaldecompraspublicas.com.br Informações fone (51) 3733 1180. Encruzilhada do Sul, 26-03-2026.

BENITO FONSECA PASCHOAL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joice Maria Ferreira Klafke
Código Identificador:38E9CD9E

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO 19/2026

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 376/2026
PREGÃO ELETRÔNICO - EDITAL Nº 19/2026

Comunicamos abertura de licitação, Pregão Eletrônico, **EXCLUSIVO PARA ME/EPP,** conforme Lei Complementar nº 123/2006 e nº 147/2014, visando contratação de empresa especializada para serviços de **LINK DE INTERNET**. Prazo para recebimento de propostas: até **08:30 horas** do dia **17-04-2026**, abertura da sessão pública: **09:00 horas** do dia **17-04-2026**, horário de Brasília-DF, através do site: www.portaldecompraspublicas.com.br Edital na Prefeitura, Av. Rio Branco, 261, sites www.encruzilhadadosul.rs.gov.br e www.portaldecompraspublicas.com.br Informações fone (51) 3733 1180. Encruzilhada do Sul, 26-03-2026.

BENITO FONSECA PASCHOAL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joice Maria Ferreira Klafke
Código Identificador:8373325D

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO 20/2026

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 473/2026
PREGÃO ELETRÔNICO - EDITAL Nº 20/2026
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

Comunicamos abertura de licitação, Pregão Eletrônico, Registro de Preços, **EXCLUSIVO PARA ME/EPP**, **EXCETO ITENS COM AMPLA CONCORRÊNCIA,** conforme Lei Complementar nº 123/2006 e nº 147/2014, visando contratação de empresa especializada para **SERVIÇOS MÉDICOS PERICIAIS**. Prazo para recebimento de propostas: até **08:30 horas** do dia **14-04-2026**, abertura da sessão pública: **09:00 horas** do dia **14-04-2026**, horário de Brasília-DF, através do site: www.portaldecompraspublicas.com.br Edital na Prefeitura, Av. Rio Branco, 261, sites www.encruzilhadadosul.rs.gov.br e www.portaldecompraspublicas.com.br Informações fone (51) 3733 1180. Encruzilhada do Sul, 26-03-2026.

BENITO FONSECA PASCHOAL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joice Maria Ferreira Klafke
Código Identificador:3BEBB768

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ERECHIM

DIRETORIA DE COMPRAS
EXTRATO DE DISPENSA EXCETO PEQUENO VALOR, Nº 239/2026, PROCESSO 7381/2026.

Contratante: MUNICÍPIO DE ERECHIM/RS; CONTRATADA: **GIBA MÓVEIS EIRELI – ME, MIGUEL JOAO DE ALMEIDA LARA – ME, SÃO JOÃO INDUSTRIA DE ESTOFADOS LTDA.** Aquisição emergencial de mobiliário danificado em decorrência da tempestade de granizo, para o Arquivo Histórico Municipal da Secretaria de Cultura, Esporte e Economia Criativa. Valor total de R$ **62.182,00**. Fundamento Art. 75, inc. VIII, da Lei nº 14.133/21. Ato de Autorização em 25/03/2026.

WALLACE AUGUSTO SOARES,
Secretário(a) Municipal de Cultura, Esporte e Economia Criativa.

Publicado por:
Leonardo Rauch Dos Santos
Código Identificador:0822A3B3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AGENDA SEMANAL LICITAÇÕES (30 A 31)

AGENDA SEMANAL LICITAÇÕES (30 a 31) – Prefeitura Municipal de Erechim			
SEGUNDA-FEIRA 30/03/2026	08:30	PE 14/2026	Contratação de empresa especializada para estruturar atendimento ao Migrante, através da Secretaria Municipal de Assistência Social,com Recursos Transf. do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS.
TERÇA-FEIRA 31/03/2026	08:30	CC 04/2026	Contratação de empresa especializada com o fornecimento de material e mão de obra para construção de nova Unidade Básica de Saúde - UBS Novo Atlântico/Demoliner, através da Secretaria Municipal de Saúde, com outros Recursos Vinculados à Saúde

Publicado por:
Andressa Carla Camilotto
Código Identificador:A58BF822

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO. Pregão Eletrônico (Lei 14.133)Nº 28/2026 Objeto: Aquisição de estrutura metálica e placas de identificação, através da Secretaria Municipal de Saúde, com Recursos Transferidos do SUS, Governo federal, bloco de manutenção das ASPS **Abertura: 17/04/2026 às 08:30,** através do Portal de Compras Públicas www.portaldecompraspublicas.com.br. O Edital está à disposição dos interessados nos seguintes endereços eletrônicos: www.pmerechim.rs.gov.br, www.portaldecompraspublicas.com.br e www.gov.br/pncp/pt-br. Erechim, 26 de Março de 2026.

ALINE DA COSTA,
Secretária Municipal de Administração.

Publicado por:
Andressa Carla Camilotto
Código Identificador:A636B950

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO. Pregão Eletrônico (Lei 14.133)Nº 27/2026 Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de carimbos e afins para todas as Secretarias Municipais, através da Secretaria Municipal de Administração, com Recursos Não Vinculados de Impostos. **Abertura: 16/04/2026 08:30**, através do Portal de Compras Públicas www.portaldecompraspublicas.com.br. O Edital está à disposição dos interessados nos seguintes endereços eletrônicos: www.pmerechim.rs.gov.br, www.portaldecompraspublicas.com.br e www.gov.br/pncp/pt-br. Erechim, 26 de Março de 2026.

ALINE DA COSTA,
Secretária Municipal de Administração.

Publicado por:
Andressa Carla Camilotto
Código Identificador:9D1E7C63

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO N.º 246/2026

Processo n.º 32943/2025. Parceria a ser celebrada entre o MUNICÍPIO DE ERECHIM e o CPM DA ESCOLA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL MARIA CLARA. Recursos oriundos de créditos referentes à Emenda Impositiva n.º 64 ao Projeto de Lei n.º 173/2025, realizado pela Câmara Municipal de Vereadores de Erechim. Valor de R$ 20.000,00 (vinte mil reais). Dotação orçamentária: 11.01.12.361.0011.2081.3.3.50.41.99.00.00. Objeto: realização do projeto "Cultivando Saberes: Horta Escolar na EMEI Maria Clara". Fundamentação legal: Art. 29 da Lei n.º 13.019/2014 e Art. 29, Inciso I do Decreto Municipal n.º 4.503/2017. Justificativa da Dispensa de Chamamento Público em 20 de março de 2026.

VERENICE TERESINHA LIPSCH –
Secretária Municipal de Educação.

Publicado por:
Raquel Duarte
Código Identificador:208B725F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE, Nº 35/2026, PROCESSO 6638/2026.

Contratante: MUNICÍPIO DE ERECHIM/RS; CONTRATADA: **SERVIÇO SOCIAL DA INDUSTRIA - SESI.** Locação de espaço para realização de competições do Dep. Esportes, visando atender o calendário esportivo de 2026. Valor total de **R$84.240,00**. Fundamento Art. 74, inc. V, da Lei nº 14.133/21. Ato de Autorização em 24/03/2026.

WALLACE AUGUSTO SOARES,
Secretário Municipal de Cultura e Esporte.

Publicado por:
Jenifer Cieslak
Código Identificador:521D727E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE COLABORAÇÃO N.º 001, DE 25 DE MARÇO DE 2026.

Processo Administrativo n.º 2743/2026. Chamamento Público n.º 001/2026. Termo de Colaboração n.º 001, de 25 de março de 2026, celebrado entre o MUNICÍPIO DE ERECHIM e o GALPÃO CAMPEIRO – CENTRO DE TRADIÇÕES GAÚCHAS, visando a execução do projeto "RAÍZES – Cultivando a Tradição Gaúcha de Geração em Geração". O Município de Erechim repassará o valor de R$ 200.000,00 (duzentos mil reais), por meio da dotação orçamentária: 08.01.13.392.0008.2035.3.3.50.41.99.00.00. O presente Termo de Colaboração vigorará, a contar da data do recebimento do recurso, por 12 (doze) meses. A íntegra do Termo de Colaboração n.º 001/2026 poderá ser obtida no seguinte endereço eletrônico: www.pmerechim.rs.gov.br. Erechim/RS, 25 de março de 2026.

WALLACE AUGUSTO SOARES –
Secretário Municipal de Cultura, Esporte e Economia Criativa.

Publicado por:
Jean Rodrigo Nervis
Código Identificador:3939617C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO N.º 007, DE 06 DE MARÇO DE 2026

Processo Administrativo n.º 33747/2025. Chamamento Público Dispensado n.º 169/2026. Termo de Fomento n.º 007, de 06 de março de 2026, celebrado entre o MUNICÍPIO DE ERECHIM e a ASSOCIAÇÃO BENEFICIENTE LAR DA CRIANÇA, visando à execução do projeto "Reconstruir com Afeto". O Município de Erechim repassará o valor de R$ 424.156,52 (quatrocentos e vinte e quatro mil cento e cinquenta e seis reais e cinquenta e dois centavos), por meio da dotação orçamentária: 10.01.08.245.0010.2062.4.4.50.42.01.00.00. O presente Termo de Fomento vigorará, a contar da data do recebimento do recurso por 12 (doze) meses. A íntegra do Termo de Fomento n.º 007/2026 poderá ser obtida no seguinte endereço eletrônico: www.pmerechim.rs.gov.br. Erechim/RS, 06 de março de 2026.

MICAEL ALAN KASMIRSKI
Secretário Municipal de Assistência Social.

Publicado por:
Diego Vagner Albertoni
Código Identificador:8FA32F1C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO N.º 015, DE 20 DE MARÇO DE 2026

Processo Administrativo n.º 34066/2025. Chamamento Público Dispensado n.º 204/2026. Termo de Fomento n.º 015, de 20 de março de 2026, celebrado entre o MUNICÍPIO DE ERECHIM e a ASSOCIAÇÃO DE APOIO AO IDOSO ERECHINENSE – AAIE, visando à execução do projeto "Movimento, Ritmo e Vida na Melhor Idade". O Município de Erechim repassará o valor de R$ 45.820,29 (quarenta e cinco mil oitocentos e vinte reais e vinte e nove centavos), por meio da dotação orçamentária: 08.01.13.392.0008.2035.3.3.50.41.01.00.00. O presente Termo de Fomento vigorará, a contar da data do recebimento do recurso por 04 (quatro) meses. A íntegra do Termo de Fomento n.º 015/2026 poderá ser obtida no seguinte endereço eletrônico: www.pmerechim.rs.gov.br. Erechim/RS, 20 de março de 2026.

WALLACE AUGUSTO SOARES –
Secretário Municipal de Cultura, Esporte e Economia Criativa.

Publicado por:
Diego Vagner Albertoni
Código Identificador:6743437D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEIS MUNICIPAIS

Aline da Costa, Secretária Municipal de Administração, torna público que foram sancionadas as seguintes Leis Municipais:
LEI N.º 7.781, DE 25 DE MARÇO DE 2026 - Autoriza o Poder Executivo a proceder compensação tarifária à empresa concessionária do Serviço de Transporte Coletivo Urbano de Erechim.
LEI N.º 7.782, DE 25 DE MARÇO DE 2026 - Dispõe sobre a instituição do programa "Erechim, Cidade que Lê" e dá outras providências.
LEI N.º 7.783, DE 25 DE MARÇO DE 2026 - Autoriza o Poder Executivo Municipal a doar cestas para pães às associações de moradores do Município de Erechim.
LEI N.º 7.784, DE 25 DE MARÇO DE 2026 - Autoriza o Poder Executivo a contratar, em caráter temporário, 02 (dois) Médicos(as) Ginecologistas/Obstetras, com carga horária de 12 (doze) horas semanais e 02 (dois) Médicos(as) Pediatras, com carga horária de 12 (doze) horas semanais, para execução de ações e serviços junto à Secretaria Municipal de Saúde.
LEI N.º 7.785, DE 25 DE MARÇO DE 2026 - Prorroga o prazo de vigência da Lei n.º 5.883, de 17 de junho de 2015, que Aprova o Plano Municipal de Educação – PME.
LEI N.º 7.786, DE 25 DE MARÇO DE 2026 - Denomina artéria de nossa cidade de Rua Waldemiro Scaratti. Pioneiro no Bairro Esperança.
LEI N.º 7.787, DE 25 DE MARÇO DE 2026 - Denomina artéria de nossa cidade de Rua Maristela A. Menegolla Motter.
LEI N.º 7.788, DE 25 DE MARÇO DE 2026 - Denomina artéria de nossa cidade de Rua Natalino Fracaro - Pioneiro.

Erechim/RS, 26 de março de 2026.

ALINE DA COSTA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Aline Dos Santos Prataviera Pansera
Código Identificador:E069471C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
REGISTRO DE PREÇO DE OUTROS ÓRGÃOS 27/2026

EXTRATO DE COMPRA DE ITENS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 012/2024, promovida pelo CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DA REGIÃO DO ALTO URUGUAI – CIRAU/RS, referente ao Pregão Eletrônico nº 012/2024 para registro de preços para aquisição de veículos automotores novos, para os Municípios consorciados e aos que vierem a aderir ao CIRAU. **CONTRATADA: GRIFFE VEÍCULOS LTDA – CNPJ: 16.634.352/0001-39. VALOR TOTAL: R$127.290,00,** realizada através da Secretaria Municipal de Gestão e Governança, com recursos não vinculados de Impostos.
Erechim, 25 de Março de 2026.

ALINE DA COSTA
Secretária Municipal de Administração

EDGAR MARMENTINI
Secretário Municipal de Gestão e Governança

Publicado por:
Jenifer Cieslak
Código Identificador:01790A1C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RETIFICAÇÃO E REPUBLICAÇÃO DE EDITAL. CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N° 04/2026

RETIFICAÇÃO E REPUBLICAÇÃO DE EDITAL.CONCORRÊNCIAELETRÔNICA N° 04/2026 A Divisão de Editais informa que o instrumento convocatório referente a Concorrência Eletrônica nº 04/2026 contratação de empresa especializada com o fornecimento de material e mão de obra para construção de nova Unidade Básica de Saúde - UBS Novo Atlântico/Demoliner, através da Secretaria Municipal de Saúde, com outros Recursos Vinculados à Saúde, foi republicado pois houve retificação no **Edital, no ANEXO VII – Memoriais Descritivos e ANEXO VIII – Planilha Orçamentária e de Composição de Custos.** Tendo em vista as retificações o edital será republicado e sua data de abertura será dia **14/04/2026 às 13:30 horas.** O Edital está à disposição dos interessados nos endereços eletrônicos: www.pmerechim.rs.gov.br www.portaldecompraspublicas.com.br e www.gov.br/pncp/pt-br. Erechim, Erechim, 26 de março de 2026.

ALINE DA COSTA,
Secretária Municipal de Administração.

Publicado por:
Andressa Carla Camilotto
Código Identificador:C3CC0B7C

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ERNESTINA

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2026 - ALIMENTOS DA AGRICULTURA FAMILIAR

EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA/PNAE Nº 01/2026.

O **MUNICÍPIO DE ERNESTINA,** comunica aos interessados que está procedendo à **CHAMADA PÚBLICA**, para Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural destinado ao atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar, em conformidade com a Lei Federal no 11.947/2009, Resoluções FNDE nº 06/2020, nº 20/2020, nº 21/2021, nº 02/2023, Lei Federal n° 14.660/2023 e Lei Federal nº 14.133/21.

O objeto do presente edital de chamada pública consiste na Aquisição de Gêneros Alimentícios para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE, conforme especificações abaixo, para atender demanda das Escolas Municipais de Educação Infantil e Ensino Fundamental do Município de Ernestina/RS, para o ano letivo de 2026, de conformidade com o Termo de Referência e edital.

O prazo para a entrega dos envelopes será no período de 30 de março de 2026 a 22 de abril de 2026 até as 9:00h, na Prefeitura Municipal de Ernestina, sito na Rua Júlio dos Santos, 2021, Centro.
A relação dos proponentes e dos projetos de venda será apresentada em sessão pública no dia 22 de abril de 2026, às 9:00h, na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Ernestina/RS.

DO EDITAL
As cópias do Edital e Anexo, poderão ser adquiridos junto ao site da Prefeitura Municipal de Ernestina RS, www.ernestina.rs.gov.br

Informações complementares poderão ser obtidas no endereço indicado para recebimento das propostas, em horário comercial de segunda à sexta-feira das 8:00h às 11:30h e das 13:30h às 17:30h, ou pelo fone 0 xx 54 3378- 2022.
Gabinete do Prefeito, Ernestina/RS, 26 de março de 2026.

ODIR JOÃO BOEHM
Prefeito Municipal

Publique-se,

LISETE GIARETTA
Setor de Licitações

Publicado por:
Lisete Giaretta da Silva
Código Identificador:D1E53CB2

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO INEXIGIBILIDADE 09/2026

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 09/2026.

Contratante: MUNICÍPIO DE ERNESTINA/RS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 92.406.180/0001-24, com sede administrativa na Rua Júlio dos Santos, nº 2021, Centro, Ernestina/RS, neste ato representado pelo Prefeito Municipal;

Contratada:
Contratação da empresa Banda Pérola Negra, representada pela empresa Musical Banda Pérola Negra LTDA ME, inscrita no CNPJ n° 28.281.549/0001-10
O **valor total de** R**$ 15.000,00 (quinze mil reais)**

DO OBJETO
O presente instrumento tem por objeto a contratação da renomada Banda PÉROLA NEGRA para realizar um show musical no dia 10 de abril de 2026, véspera do aniversário do Município de Ernestina. O show baile será realizado no Salão Paroquial São José e terá 04 (quatro) horas de duração, tendo início, aproximadamente, às 23horas.
Fundamento legal: A**rt. 74, inciso I,** da Lei 14.133/2021.

Ernestina, 26 de março 2026.

ODIR JOÃO BOEHM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leonel da Silva Borba
Código Identificador:63EA6DBF

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ERVAL SECO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E COORDENAÇÃO GERAL
EXTRATO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 067/2026 DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 22/2026 DO PROCESSO Nº 19/2026

CONVENIENTE: MUNICIPIO DE ERVAL SECO/RS.

CONVENIADA: **MARCOS A. MAOSKI- POÇOS ATESIANOS**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE PERFURAÇÃO DE POÇO TUBULAR PROFUNDO PARA ABASTECIMENTO DA POPULAÇÃO NO BAIRRO LEMES, COMPREENDENDO A EXECUÇÃO DAS ATIVIDADES NECESSÁRIAS À CAPTAÇÃO DE ÁGUA SUBTERRÂNEA.

VALOR TOTAL: R$ 23.100,00 (VINTE E TRÊS MIL E CEM REAIS)

VIGÊNCIA: 30/06/2026

ERVAL SECO-RS, 26 DE MARÇO DE 2026

EDERSON WINK
Prefeito Municipal

Publicado por:
Felipe Meisner Wegner
Código Identificador:FD4CF6BC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E COORDENAÇÃO GERAL
EXTRATO DA INEXIGIBILIDADE Nº 19/2026 PROCESSO Nº 55/2026

CONVENIENTE: MUNICIPIO DE ERVAL SECO/RS.

CONVENIADA: ASSOCIAÇÃO BENEFICIENTE E CULTURAL COMUNITÁRIA ERVAL SECO

OBJETO: REPASSE FINANCEIRO NO VALOR DE R$ 24.000,00 (VINTE E QUATRO MIL REAIS) PARA A ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE E CULTURAL COMUNITÁRIA DE ERVAL SECO, MANTEDORA DA RÁDIO COMUNITÁRIA NATIVA DE ERVAL SECO.
O PRAZO DO REPASSE SERÁ ATÉ O MÊS DE DEZEMBRO DE 2026, COM EFEITOS RETROATIVOS AO INÍCIO DE JANEIRO DE 2026

VALOR TOTAL R$ 24.000,00 (VINTE E QUATRO MIL REAIS). DIVIDIDOS EM 12 (DOZE) PARECELAS MENSAIS DE R$ 2.000 (DOIS MIL REAIS)

VIGÊNCIA: 31/12/2026

EDERSON WINK
Prefeito Municipal

Publicado por:
Felipe Meisner Wegner
Código Identificador:AF5D5AC2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E COORDENAÇÃO GERAL
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 031/2026 PROCESSO Nº 063/2026

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE ERVAL SECO/RS

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS NAS ÁREAS DE ENGENHARIA CIVIL E ARQUITETURA, DESTINADOS A PRESTAR APOIO TÉCNICO AO SETOR DE ENGENHARIA DO MUNICÍPIO DE ERVAL SECO – RS,

VALOR TOTAL DE REFERÊNCIA: R$ 98.100,00 (NOVENTA E OITO MIL E CEM REAIS)

ERVAL SECO-RS, 26 DE MARÇO DE 2026.

EDERSON WINK
Prefeito Municipal

Publicado por:
Felipe Meisner Wegner
Código Identificador:9161C5E1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E COORDENAÇÃO GERAL
EXTRATO DE TERMO DE FOMENTO Nº 08/2026 PROCESSO Nº 55/2026

CONVENIENTE: MUNICIPIO DE ERVAL SECO/RS.

CONVENIADA: ASSOCIAÇÃO BENEFICIENTE E CULTURAL COMUNITÁRIA ERVAL SECO

OBJETO: REPASSE FINANCEIRO NO VALOR DE R$ 24.000,00 (VINTE E QUATRO MIL REAIS) PARA A ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE E CULTURAL COMUNITÁRIA DE ERVAL SECO, MANTEDORA DA RÁDIO COMUNITÁRIA NATIVA DE ERVAL SECO.
O PRAZO DO REPASSE SERÁ ATÉ O MÊS DE DEZEMBRO DE 2026, COM EFEITOS RETROATIVOS AO INÍCIO DE JANEIRO DE 2026

VALOR TOTAL R$ 24.000,00 (VINTE E QUATRO MIL REAIS). DIVIDIDOS EM 12 (DOZE) PARECELAS MENSAIS DE R$ 2.000 (DOIS MIL REAIS)

VIGÊNCIA: 31/12/2026

EDERSON WINK
Prefeito Municipal

Publicado por:
Felipe Meisner Wegner
Código Identificador:312FEDAF

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTEIO

CÂMARA MUNICIPAL DE ESTEIO
ADITIVO 4 AO CONTRATO Nº 02/2022

O Presidente da Câmara Municipal de Esteio, torna público:

Aditivo 04 ao Contrato 02/2022 – Dispensa de Licitação 29/2022 – Processo n° 31/2022. Contratada: Fundação Universidade Empresa de Tecnologia e Ciências - FUNDATEC, CNPJ 87.878.476/0001-08, Objeto: Prorrogação da vigência do Contrato pelo período de 12 (doze) meses, bem como a aplicação do reajuste previsto na Cláusula 4ª do contrato, ambos com efeitos a partir de 06 de abril de 2026. Taxa mensal: 2,29%.

Esteio, 27 de março de 2026.

DERLI FREITAS SCIENZA
Presidente

Publicado por:
Andreza Jovana Salcher
Código Identificador:AFC40FC5

FUNDAÇÃO DE SAÚDE PUBLICA SÃO CAMILO DE ESTEIO
AVISO DE LICITAÇÃO PE 31/2026

AVISO DE LICITAÇÃO PE 31/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 92/2026
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE HARDWARES E PRODUTOS PARA MANUTENÇÕES DA TIC.
PROPOSTAS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO: Serão recebidas, exclusivamente, através da Internet no Portal de Compras da FSPSCE (http://www.portaldecompraspublicas.com.br), até o dia **13 de abril de 2026 às 09h 20min**.
Não serão aceitas propostas encaminhadas fora do horário determinado nem em outro meio que não através do Portal de Compras da FSPSCE.

LANCES: Os lances serão recebidos, exclusivamente, através do Portal de Compras da FSPSCE (http://www.portaldecompraspublicas.com.br) no dia **13 de abril de 2026** a partir das **9h 30min**.
EDITAL: Os interessados poderão efetuar o download do edital, no portal de Compras da FSPSCE/Licitações em: http://www.portaldecompraspublicas.com.br

INFORMAÇÕES: Fone: 51 2126-8374 Email: licitacao.hospital@esteio.rs.gov.br

FUNDAMENTO: Lei 14.133/2021.

JONATÃ CARVALHO DA SILVA
Diretor Geral Interino
FSPSCE

Publicado por:
Luciana Polly
Código Identificador:49723321

FUNDAÇÃO DE SAÚDE PUBLICA SÃO CAMILO DE ESTEIO
AVISO DE LICITAÇÃO PE 33/2026

A Fundação de Saúde Pública São Camilo de Esteio comunica aos interessados, que realizará Pregão Eletrônico, cujo Edital assim se resume:

AVISO DE LICITAÇÃO PE 33/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 120/2026
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ACESSO À INTERNET DE ALTA DISPONIBILIDADE COM REDE SEM FIO (WIRELESS) EM REDE MESH (WIFI MESH), COM FORNECIMENTO E SUPORTE TÉCNICO DE LINK VIA FIBRA ÓPTICA PARA TODOS OS SETORES/DEPARTAMENTOS DA FUNDAÇÃO DE SAÚDE PÚBLICA SÃO CAMILO DE ESTEIO(FSPSCE), CONTEMPLANDO HARDWARE, SOFTWARE, LICENÇAS, GARANTIA, IMPLANTAÇÃO E SUPORTE ESPECIALIZADO.

PROPOSTAS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO: Serão recebidas, exclusivamente, através da Internet no Portal de Compras da FSPSCE (http://www.portaldecompraspublicas.com.br), até o dia **15 de abril de 2026 às 09h 50min**.
Não serão aceitas propostas encaminhadas fora do horário determinado nem em outro meio que não através do Portal de Compras da FSPSCE.

LANCES: Os lances serão recebidos, exclusivamente, através do Portal de Compras da FSPSCE (http://www.portaldecompraspublicas.com.br) no dia **15 de abril de 2026** a partir das **10h**.

EDITAL: Os interessados poderão efetuar o download do edital, no portal de Compras da FSPSCE/Licitações em: http://www.portaldecompraspublicas.com.br

INFORMAÇÕES: Fone: 51 2126-8374 Email: licitacao.hospital@esteio.rs.gov.br

FUNDAMENTO: Lei 14.133/2021.

JONATÃ CARVALHO DA SILVA
Diretor Geral Interino
FSPSCE

Publicado por:
Luciana Polly
Código Identificador:3192210A

FUNDAÇÃO DE SAÚDE PUBLICA SÃO CAMILO DE ESTEIO
AVISO DE LICITAÇÃO PE 33/2026

A Fundação de Saúde Pública São Camilo de Esteio comunica aos interessados, que realizará Pregão Eletrônico, cujo Edital assim se resume:

AVISO DE LICITAÇÃO PE 33/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 157/2026
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS.

PROPOSTAS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO: Serão recebidas, exclusivamente, através da Internet no Portal de Compras da FSPSCE (http://www.portaldecompraspublicas.com.br), até o dia **16 de abril de 2026 às 09h 20min**.
Não serão aceitas propostas encaminhadas fora do horário determinado nem em outro meio que não através do Portal de Compras da FSPSCE.
LANCES: Os lances serão recebidos, exclusivamente, através do Portal de Compras da FSPSCE (http://www.portaldecompraspublicas.com.br) no dia **16 de abril de 2026** a partir das **9h 30min**.
EDITAL: Os interessados poderão efetuar o download do edital, no portal de Compras da FSPSCE/Licitações em: http://www.portaldecompraspublicas.com.br
INFORMAÇÕES: Fone: 51 2126-8374 Email: licitacao.hospital@esteio.rs.gov.br
FUNDAMENTO: Lei 14.133/2021.

JONATÃ CARVALHO DA SILVA
Diretor Geral
FSPSCE

Publicado por:
Luciana Polly
Código Identificador:FAFBC664

FUNDAÇÃO DE SAÚDE PUBLICA SÃO CAMILO DE ESTEIO
EXTRATO APLICAÇÃO DE MULTA E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 01/2026
CONTRATO Nº 50159/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 54/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO N° 93/2025
CONTRATADA: ALPHA GESTÃO E SERVIÇOS LTDA
CNPJ: 48.736.361/0001-27
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA SERVIÇOS NA ÁREA DA SAÚDE (FARMACÊUTICO, FARMACÊUTICO RESPONSÁVEL TÉCNICO E AUXILIAR DE FARMÁCIA) DE FORMA CONTINUADA.

Fundamentação da Lei Federal n° 14.133/2021. Artigo 155 inciso III, 156,inciso III § 3°, §4° da Lei 14.133/2021 e Cláusula Nona do Contrato nº 50159/2025 e Edital.

Aplicação de Penalidade: Fica a empresa acima qualificada sancionada com Multa (30%) do valor do Contrato e Suspensão / Impedimento de licitar 3 (três) anos pelo descumprimento total do Contrato supracitado conforme Processo Administrativo em epígrafe.

Fica a empresa notificada que, contra a presente sanção caberá Recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da publicação com base no artigo 166 da Lei 14.133/2021.

JONATÃ CARVALHO DA SILVA
Diretor Geral
FSPSCE

Publicado por:
Kenny Pinto Santos
Código Identificador:949F9666

FUNDAÇÃO DE SAÚDE PUBLICA SÃO CAMILO DE ESTEIO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 50008/2026 - DL 12/2026

EXTRATO DE CONTRATO Nº 50008/2026
DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 12/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 158/2026

OBJETO: CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO CORRETIVA, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS, MATERIAIS, INSUMOS E MÃO DE OBRA, EM CÂMARA FRIA E BALCÃO TÉRMICO PERTENCENTES AO SERVIÇO DE NUTRIÇÃO E DIETÉTICA DA FUNDAÇÃO DE SAÚDE PÚBLICA SÃO CAMILO DE ESTEIO.

CONTRATADA: MOREIRA CLIMATIZAÇÃO E SERVIÇOS LTDA.
CNPJ: 41.867.459/0001-74
VALOR TOTAL REGISTRADO: R$ 20.350,00 (vinte mil trezentos e cinquenta reais).
VIGÊNCIA: 90 (noventa) dias.
DATA DA ASSINATURA: 23/03/2026
FUNDAMENTO: art. 75, VIII da Lei 14.133/2021.

JONATÃ CARVALHO DA SILVA
Diretor Geral
FSPSCE

Publicado por:
Kenny Pinto Santos
Código Identificador:43A2D897

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DE DECRETO Nº 8.884 DE 26 DE MARÇO DE 2026

Abre crédito suplementar no Orçamento da Administração Direta do Município de Esteio.

Prefeitura Municipal de Esteio, 26 de março de 2026.

FELIPE COSTELLA
Prefeito Municipal de Esteio

Publicado por:
Raquel Marques Nunes
Código Identificador:D4A794D8

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
ATA DE JULGAMENTO - CREDENCIAMENTO 01/2026

ATA DE JULGAMENTO-CREDENCIAMENTO 01/2026
Aos vinte e seis dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e seis, às dez horas, em sessão na Sala de Licitações da Secretaria Municipal de Governança e Gestão, Diretoria de Compras, reuniram-se Daiane Scartezini Carreño, Isadora Delgado dos Santos e Lafaiete Costa Pereira, todos integrantes da Comissão incumbida de dirigir e julgar o procedimento licitatório em epígrafe, a fim de proceder a análise e julgamento dos documentos de habilitação apresentados pelos proponentes até a data limite de *nove de março de dois mil e vinte e seis*, conforme previsto no edital correspondente. Iniciando os trabalhos, foi atribuído um número de inscrição a cada um dos proponentes, de acordo com a ordem cronológica de inscrição.

Destaca-se que foi possibilitado que os documentos apresentados através de inscrições encaminhadas posteriormente e dentro do período previsto em edital, sejam considerados para fins de habilitação. Registra-se que a Comissão de Licitações promoveu a busca ativa dos Certificados de Condição de Microempreendedor Individual, além dos documentos correspondentes à regularidade fiscal e trabalhista, dispostos no edital, junto ao rol dos documentos de habilitação, alíneas a4 à a9, tais documentos foram juntados ao processo e considerados para fins de habilitação. Uma vez procedida a análise quantitativa e formal do conjunto de documentos de habilitação observando sua vigência, conforme definido pelo edital, decidiu-se, **HABILITAR: RAFAELE CARVALHO BULSO**, pelas *Inscrições Nº 11 e 15*, para a oficina de ARTES VISUAIS – 25h; **SARAH POLICENA SILVA**, pela *Inscrição Nº 48*, para a oficina de TECNOLOGIAS EDUCACIONAIS – 25h; **NICOLE FERNANDA FOGAÇA DE ARAUJO**, pela *Inscrição Nº 50*, para a oficina de ARTES CÊNICAS E CORPORAIS - 20h e **KAIRA BENITEZ KOCH GUERRA**, pela *Inscrição Nº 54*, para a oficina de ARTES MARCIAIS E CAPOEIRA – 25h. **INABILITAR: HAIRTON BILL ANTUNES DOS SANTOS**, pela *Inscrição Nº 1*, para a oficina de ARTES VISUAIS - 25h, por deixar de apresentar o requerido pelo edital nos itens a7; **MAYNA BELMONTE SOLANO**, pela *Inscrição Nº 2*, para a oficina de ARTES VISUAIS - 20h, por deixar de apresentar o requerido pelo edital nos itens a5 e a14; **MAYNA BELMONTE SOLANO**, pela *Inscrição Nº 3*, para a oficina de ARTES VISUAIS - 25h, por deixar de apresentar o requerido pelo edital nos itens a5 e a14; **BRUNA DERNITZ FLORES BERNARDO**, pela *Inscrição Nº 4*, para a oficina de ARTES CÊNICAS E CORPORAIS - 25h, por deixar de apresentar o requerido pelo edital nos itens a2, a5, a7, a10, a12, a13, a14 e a15; **MAYNA BELMONTE SOLANO**, pela *Inscrição Nº 5*, para a oficina de ARTES VISUAIS - 20h, por deixar de apresentar o requerido pelo edital nos itens a5 e a14; **BRUNA DERNITZ FLORES BERNARDO**, pela *Inscrição Nº 6*, para a oficina de ARTES CÊNICAS E CORPORAIS - 25h, por deixar de apresentar o requerido pelo edital nos itens a15; **MAYNA BELMONTE SOLANO**, pela *Inscrição Nº 7*, para a oficina de ARTES VISUAIS - 20h, por deixar de apresentar o requerido pelo edital nos itens a5 e a14; **HAIRTON BILL ANTUNES DOS SANTOS**, pela *Inscrição Nº 8*, para a oficina de ARTES VISUAIS - 25h, por deixar de apresentar o requerido pelo edital nos itens a7; **ARIANA PORCIUNCULA DE SOUZA**, pela *Inscrição Nº 9*, para a oficina de ARTES CÊNICAS E CORPORAIS - 25h, por deixar de apresentar o requerido pelo edital nos itens a5, a10, a12, a13, a14 e a15; **BRUNA DERNITZ FLORES BERNARDO**, pela *Inscrição Nº 10*, para a oficina de ARTES CÊNICAS E CORPORAIS - 25h, por deixar de apresentar o requerido pelo edital nos itens a5 e a8; **ANDREIA DE SOUZA SCHMITZ**, pela *Inscrição Nº 12*, para a oficina de ARTES CÊNICAS E CORPORAIS - 25h, por deixar de apresentar o requerido pelo edital nos itens a2, a10, a12, a13, a14 e a15; **TATIANE CARVALHO BULSO**, pela *Inscrição Nº 13*, para a oficina de ARTES VISUAIS - 25h, por deixar de apresentar o requerido pelo edital nos itens a2, a10, a12, a14 e a15; **PEDRO GOMES TOJA**, pela *Inscrição Nº 14*, para a oficina de MÚSICA - 20h, por deixar de apresentar o requerido pelo edital nos itens a1, a2, a3, a4, a5, a6, a7, a8, a9, a10, a11, a12, a13, a14 e a15 (impossível diligenciar as certidões, visto que o CNPJ informado é inválido); **JULIA DUTRA CARDOZO**, pela *Inscrição Nº 16*, para a oficina de ARTES VISUAIS - 20h, por deixar de apresentar o requerido pelo edital nos itens a2, a10, a12, a13, a14 e a15; **LETICIA DE SOUZA PRADO DA SILVA**, pela *Inscrição Nº 17*, para a oficina de ESPORTES TRADICIONAIS E NÃO TRADICIONAIS - 20h, por deixar de apresentar o requerido pelo edital nos itens a10 e a12; **OSEAS AVILA DA SILVA**, pela *Inscrição Nº 18*, para a oficina de TECNOLOGIAS EDUCACIONAIS - 25h, por deixar de apresentar o requerido pelo edital nos itens a7; **DEOKMIN-DO ARTES MARCIAIS**, pela *Inscrição Nº 19*, para a oficina de ARTES MARCIAIS E CAPOEIRA - 25h, por deixar de apresentar o requerido pelo edital nos itens a13 e a14; **ISABELLA CAPELLA FAGUNDES**, pela *Inscrição Nº 20*, para a oficina de TECNOLOGIAS EDUCACIONAIS - 25h, por deixar de apresentar o requerido pelo edital nos itens a13; **BRUNA RODRIGUES DA SILVA**, pela *Inscrição Nº 21*, para a oficina de ESPORTES TRADICIONAIS E NÃO TRADICIONAIS - 25h, por deixar de apresentar o requerido pelo edital nos itens a7 e a14; **SIDNEI DE OLIVEIRA SILVEIRA GOMES**, pela *Inscrição Nº 22*, para a oficina de ESPORTES TRADICIONAIS E NÃO TRADICIONAIS - 25h, por ter se inscrito na condição de pessoa física – o presente edital é apenas para participação de pessoas jurídicas; **DEOKMIN-DO ARTES MARCIAIS**, pela *Inscrição Nº 23*, para a oficina de ARTES MARCIAIS E CAPOEIRA - 20h, por deixar de apresentar o requerido pelo edital nos itens a13 e a14; **BIANCA CANELLO PADILHA**, pela *Inscrição Nº 24*, para a oficina de ARTES CÊNICAS E CORPORAIS - 20h, por deixar de apresentar o requerido pelo edital nos itens a2, a7, a10, a12, a13, a14 e a15; **LEANDRO DE ABREU**, pela *Inscrição Nº 25*, para a oficina de ARTES MARCIAIS E CAPOEIRA - 20h , por deixar de apresentar o requerido pelo edital nos itens a14; **LEANDRO DE ABREU**, pela *Inscrição Nº 26*, para a oficina de ARTES MARCIAIS E CAPOEIRA - 25h, por deixar de apresentar o requerido pelo edital nos itens a14; **LEANDRO DE ABREU**, pela *Inscrição Nº 27*, para a oficina de ARTES MARCIAIS E CAPOEIRA - 20h, por deixar de apresentar o requerido pelo edital nos itens a14; **OSEAS AVILA DA SILVA**, pela *Inscrição Nº 28*, para a oficina de TECNOLOGIAS EDUCACIONAIS - 25h, por deixar de apresentar o requerido pelo edital nos itens a7; **TÁBATA RAMOS DOS SANTOS**, pela *Inscrição Nº 29*, para a oficina de ARTES CÊNICAS E CORPORAIS - 20h, por deixar de apresentar o requerido pelo edital nos itens a2, a10, a12, a13, a14 e a15; **LUCIANE MEDEIROS DE FRAGA**, pela *Inscrição Nº 30*, para a oficina de ARTES CÊNICAS E CORPORAIS - 25h, por deixar de apresentar o requerido pelo edital nos itens a12 e a14; **LUCIANE MEDEIROS DE FRAGA**, pela *Inscrição Nº 31*, para a oficina de ARTES CÊNICAS E CORPORAIS - 20h, por deixar de apresentar o requerido pelo edital nos itens a12 e a14; **GUILHERME TEIXEIRA SILVEIRA**, pela *Inscrição Nº 32*, para a oficina de TECNOLOGIAS EDUCACIONAIS - 25h, por deixar de apresentar o requerido pelo edital nos itens a2, a7, a10, a12, a13, a14 e a15; **MÔNICA TAIS FLORES**, pela *Inscrição Nº 33*, para a oficina de TECNOLOGIAS EDUCACIONAIS - 20h, por deixar de apresentar o requerido pelo edital nos itens a2, a5, a10, a12, a13, a14 e a15; **JINCA INVESTIGAÇÃO E PRODUÇÃO AFRO LTDA**, pela *Inscrição Nº 34*, para a oficina de ARTES CÊNICAS E CORPORAIS - 20h, por deixar de apresentar o requerido pelo edital nos itens a14; **JHONATAN PACHECO PEREIRA**, pela *Inscrição Nº 35*, para a oficina de MÚSICA - 20h, por deixar de apresentar o requerido pelo edital nos itens a2, a7, a10, a12, a13, a14 e a15; **DANIELE LOUREIRO BOTELHO SCHWENGBER**, pela *Inscrição Nº 36*, para a oficina de ARTES VISUAIS - 25h, por deixar de apresentar o requerido pelo edital nos itens a2, a5, a7, a10, a12, a13, a14 e a15; **LAURA GARCIA LERINA**, pela *Inscrição Nº 37*, para a oficina de ARTES VISUAIS - 25h, por deixar de apresentar o requerido pelo edital nos itens a7; **HARIEL MATHEUS CAMARGO DA ROSA**, pela *Inscrição Nº 38*, para a oficina de ARTES MARCIAIS E CAPOEIRA - 20h, por deixar de apresentar o requerido pelo edital nos itens a14; **ANTONIA ROSALINA DA SILVA BUENO**, pela *Inscrição Nº 39*, para a oficina de ARTES VISUAIS - 25h, por deixar de apresentar o requerido pelo edital nos itens a7; **ANTONIA ROSALINA DA SILVA BUENO**, pela *Inscrição Nº 40*, para a oficina de ARTES VISUAIS - 20h, por deixar de apresentar o requerido pelo edital nos itens a7; **LEONARDO ABNER WALTHER VARGAS**, pela *Inscrição Nº 41*, para a oficina de ARTES CÊNICAS E CORPORAIS - 20h, por deixar de apresentar o requerido pelo edital nos itens a2, a7, a10, a12, a13, a14 e a15; **DIEISON MACHADO SIQUEIRA**, pela *Inscrição Nº 42*, para a oficina de MÚSICA - 20h, por deixar de apresentar o requerido pelo edital nos itens a14; **CR CONSULTORIA**, pela *Inscrição Nº 43*, para a oficina de TECNOLOGIAS EDUCACIONAIS - 25h, por deixar de apresentar o requerido pelo edital nos itens a1, a2, a5, a6, a12, a13, a14 e a15; **DOMINGUES PRODUÇÕES ARTISTICAS LTDA**, pela *Inscrição Nº 44*, para a oficina de ARTES VISUAIS - 25h, por deixar de apresentar o requerido pelo edital nos itens a14; **JOSIANE VANESSA PADILHA DOS SANTOS**, pela *Inscrição Nº 45*, para a oficina de ARTES CÊNICAS E CORPORAIS - 25h, por deixar de apresentar o requerido pelo edital nos itens a7 e a14; **GIDEONE SANTOS DA SILVA**, pela *Inscrição Nº 46*, para a oficina de ARTES VISUAIS - 20h, por deixar de apresentar o requerido pelo edital nos itens a14; **GIDEONE SANTOS DA SILVA**, pela *Inscrição Nº 47*, para a oficina de ARTES VISUAIS - 25h, por deixar de apresentar o requerido pelo edital nos itens a14; **CAMILA FOGAÇA RUIZ**, pela

Inscrição Nº 49, para a oficina de ARTES VISUAIS - 20h, por deixar de apresentar o requerido pelo edital nos itens a2, a7, a10, a12, a13, a14 e a15; **ASSOCIAÇÃO YOM CHI TEAM CTMFB**, pela *Inscrição Nº 51*, para a oficina de ARTES MARCIAIS E CAPOEIRA - 25h, por deixar de apresentar o requerido pelo edital nos itens a7; **WILLIAN MARTINS NUNES**, pela *Inscrição Nº 52*, para a oficina de ARTES MARCIAIS E CAPOEIRA - 25h, por deixar de apresentar o requerido pelo edital nos itens a10, a12, a13 e a14; **WILLIAN MARTINS NUNES**, pela *Inscrição Nº 53*, para a oficina de ARTES MARCIAIS E CAPOEIRA - 20h, por deixar de apresentar o requerido pelo edital nos itens a10, a12, a13 e a14; **MARLA ANDRESSA NEUMANN PRITSCH**, pela *Inscrição Nº 55*, para a oficina de ARTES VISUAIS - 20h, por deixar de apresentar o requerido pelo edital nos itens a2, a10, a12, a13, a14 e a15; **FLÁVIO LUIZ PEREIRA**, pela *Inscrição Nº 56*, para a oficina de ARTES MARCIAIS E CAPOEIRA - 20h, por deixar de apresentar o requerido pelo edital nos itens a2, a12, a13 e a15; **PEDRO GOMES TOJA**, pela *Inscrição Nº 57*, para a oficina de MÚSICA - 20h, por deixar de apresentar o requerido pelo edital nos itens a14; **HARYEDNE ALVES PRETTO DE OLIVEIRA**, pela *Inscrição Nº 58*, para a oficina de ARTES CÊNICAS E CORPORAIS - 25h, por deixar de apresentar o requerido pelo edital nos itens a2, a12 e a14; **HARYEDNE ALVES PRETTO DE OLIVEIRA**, pela *Inscrição Nº 59*, para a oficina de ARTES CÊNICAS E CORPORAIS - 20h, por deixar de apresentar o requerido pelo edital nos itens a2, a12 e a14; **VANESSA CRISTINA FIUZA SILVEIRA**, pela *Inscrição Nº 60*, para a oficina de ARTES CÊNICAS E CORPORAIS - 25h, por deixar de apresentar o requerido pelo edital nos itens a14; e **JOSÉ VINICIUS NUNES BORGES**, pela *Inscrição Nº 61*, para a oficina de TECNOLOGIAS EDUCACIONAIS - 20h, por ter encaminhado inscrição e documentos em data posterior ao prazo limite para inscrições, bem como, por deixar de apresentar o requerido pelo edital nos itens a12, a14 e a15. Os interessados habilitados através da presente ata de julgamento ficam classificados na primeira colocação para as vagas que se inscreverem. Aos demais, na eventual apresentação dos documentos faltantes através do mesmo formulário de credenciamento utilizado para as inscrições anteriores (https://forms.gle/KM1bpp7NMNK3dW729) ocorrerá a atribuição de novos números de inscrição à medida que os documentos forem encaminhados e a ordem de classificação dos próximos habilitados seguirá por essa numeração. O presente julgamento será publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Sul – FAMURS e encaminhado através do e-mail informado nas inscrições. Os interessados em interpor recurso disporão do prazo de três dias úteis para encaminhar sua manifestação através do e-mail credenciamentos@esteio.rs.gov.br, vedada a inclusão de novos documentos. Nada mais tendo a constar, foi encerrada a presente sessão da qual eu, Isadora Delgado dos Santos, digitei a presente ata que, lida e aprovada, vai assinada por todos. Esteio, 26 de março de 2026.

Publicado por:
Isadora Delgado Dos Santos
Código Identificador:4A8F3ABB

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
AVISO DE LICITAÇÃO – PE 16/2026

O Município de Esteio torna público, que será realizado **PREGÃO ELETRÔNICO**, nos termos da Lei nº 14.133/2021, cujo Edital assim se resume:

PREGÃO ELETRÔNICO N° 16/2026. Processo Administrativo: **N° 852/2026.** Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PERECÍVEIS (LATICÍNIOS) – SME.** Exclusividade ME/EPP/Equiparadas: **NÃO.** Modo de Disputa: **ABERTO**. Critério de Julgamento: **MENOR PREÇO.** Forma de adjudicação: **ITEM.** Tipo de Objeto: **BEM COMUM .** Data e Hora da Abertura da Sessão Pública: **NO DIA 17 DE ABRIL DE 2026, ÀS 10:00 HORAS.** Edital e certame: **http://www.portaldecompraspublicas.com.br (Portal de Compras Públicas).**

Prefeito Municipal

Publicado por:
Bianca Teixeira Kucybala
Código Identificador:A1E75884

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
AVISO DE LICITAÇÃO – PE 36/2026

O Município de Esteio torna público, que será realizado **PREGÃO ELETRÔNICO**, nos termos da Lei nº 14.133/2021, cujo Edital assim se resume:

PREGÃO ELETRÔNICO N° 36/2026. Processo Administrativo: **N° 1533/2026.** Objeto: **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE USO NA OFICINA MECÂNICA - SMOSU**. Exclusividade ME/EPP/Equiparadas: **NÃO.** Modo de Disputa: **ABERTO**. Critério de Julgamento: **MENOR PREÇO.** Forma de adjudicação: **ITEM.** Tipo de Objeto: **BENS COMUNS.** Data e Hora da Abertura da Sessão Pública: **NO DIA 16 DE ABRIL DE 2026, ÀS 10:00 HORAS.** Edital e certame: **http://www.portaldecompraspublicas.com.br (Portal de Compras Públicas).**

Prefeito Municipal

Publicado por:
Bianca Teixeira Kucybala
Código Identificador:AF799AAD

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
ERRATA I CREDENCIAMENTO N° 1/2026

ERRATA I
CREDENCIAMENTO N° 1/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 639/2026

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ESTEIO**, no uso de suas atribuições legais, torna público aos interessados que foi feita a seguinte alteração no edital epigrafado, referente a **"CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS, INCLUINDO MEI'S, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE OFICINA DE ARTES CÊNICAS E CORPORAIS, ARTES VISUAIS, TECNOLOGIAS EDUCACIONAIS, ARTES MARCIAIS E CAPOEIRA, MÚSICA, ESPORTES TRADICIONAIS E NÃO TRADICIONAIS - SME":**

1. Nos termos do Art. 55, § 1º da Lei 14.133/2021, a data para o recebimento da documentação através do formulário online de credenciamento (https://forms.gle/KM1bpp7NMNK3dW729), fica **PRORROGADA** para dia **12 de abril de 2026, até as 23h59min**.

Prefeito Municipal

Publicado por:
Isadora Delgado Dos Santos
Código Identificador:A1ACFDA7

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 1336/2026

Gabriela Dame Deeb Uthman, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, RETIFICAR a Portaria 60/2024, para fazer constar: PRORROGAR CEDENCIA da servidora Cintia Fabiana da Silva, Professor, 24 horas, Estatutário, matrícula nº 40395, para o município de São Leopoldo, pelo período de 12 (doze) meses, contados de 01 de janeiro de 2024, sendo mantidas todas as cláusulas do instrumento originário, conforme Lei Municipal 5266/2011, e não como constou.

GABRIELA DAME DEEB UTHMAN
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Jaqueline de Rosso
Código Identificador:3E41FC93

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 1337/2026

Gabriela Dame Deeb Uthman, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, RETIFICAR a Portaria 481/2025, para fazer constar: PRORROGAR CEDÊNCIA de Cintia Fabiana da Silva, Professor, 24 horas, Estatutário, matrícula nº 40395, para o município de São Leopoldo, no período de 01/01/2025 a 31/12/2025, ônus para origem, mediante ressarcimento, pelo período de 01/01/2025 a 31/12/2025, conforme Lei Municipal nº 5.231/2011, e não como constou.

GABRIELA DAME DEEB UTHMAN
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Jaqueline de Rosso
Código Identificador:57F87A17

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 1338/2026

Gabriela Dame Deeb Uthman, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, RECONHECER para Cátia dos Santos Rodrigues Roos, Professor Educação Física, Estatutário, matrícula nº 46231, Licença Prêmio, referente ao período de 23/02/2018 a 17/05/2023, com prorrogação, com base no art. 119 da Lei Municipal nº 5231/2011.

GABRIELA DAME DEEB UTHMAN
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Jaqueline de Rosso
Código Identificador:C629D653

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 1339/2026

Gabriela Dame Deeb Uthman, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, RECONHECER para Carla Aparecida de Moura Sparremberger Martins, Professor de Anos Iniciais, Estatutário, matrícula nº 47171, Licença Prêmio, referente ao período de 22/07/2019 a 22/07/2024, com base no art. 120 da Lei Municipal nº 5231/2011.

GABRIELA DAME DEEB UTHMAN
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Jaqueline de Rosso
Código Identificador:8EDA23FC

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 1340/2026

Gabriela Dame Deeb Uthman, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Valmira da Silva Alves, Servente Escolar, Estatutário, matrícula nº 7412, licença por incapacidade temporária para o trabalho, no período de 19/03/2026 até 20/03/2026, com remuneração, com base no art. 151 - E da Lei Complementar nº 5231/2011 com redação conferida pela Lei Complementar nº 7660/2020.

GABRIELA DAME DEEB UTHMAN
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Jaqueline de Rosso
Código Identificador:8DFB911C

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 1341/2026

Gabriela Dame Deeb Uthman, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Michel Teixeira Pereira, Professor de Inglês, Estatutário, matrícula nº 47746, licença por incapacidade temporária para o trabalho, no período de 16/03/2026 até 19/03/2026, com remuneração, com base no art. 151 - E da Lei Complementar nº 5231/2011 com redação conferida pela Lei Complementar nº 7660/2020.

GABRIELA DAME DEEB UTHMAN
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Jaqueline de Rosso
Código Identificador:227415C3

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 1342/2026

Gabriela Dame Deeb Uthman, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Leonardo Dala Santa Mota, Assistente Administrativo, Estatutário, matrícula nº 50691, licença por incapacidade temporária para o trabalho, no dia 19/03/2026, com remuneração, com base no art. 151 - E da Lei Complementar nº 5231/2011 com redação conferida pela Lei Complementar nº 7660/2020.

GABRIELA DAME DEEB UTHMAN
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Jaqueline de Rosso
Código Identificador:9209CEB5

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 1343/2026

Gabriela Dame Deeb Uthman, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Raquel Farias Rozeno, Enfermeiro Assistencial, estatutário, matrícula 31749, licença por incapacidade temporária para o trabalho, no dia 20/03/2026 , com remuneração, com base no art.151 - E da Lei Complementar nº 5231/2011 com redação conferida pela Lei Complementar nº 7660/2020.

GABRIELA DAME DEEB UTHMAN
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Jaqueline de Rosso
Código Identificador:AA5E0912

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 1344/2026

Gabriela Dame Deeb Uthman, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Juliana Lucas Kohlrausch, Auxiliar de Farmácia, Estatutário, matrícula nº 30675, licença por incapacidade temporária para o trabalho, no dia 19/03/2026, com remuneração, com base no art.151 - E da Lei Complementar nº 5231/2011 com redação conferida pela Lei Complementar nº 7660/2020.

GABRIELA DAME DEEB UTHMAN
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Jaqueline de Rosso
Código Identificador:AFA1E20E

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 1345/2026

Gabriela Dame Deeb Uthman, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Ângela Cristiane Stroff, Professor Anos Iniciais/ Professor de Séries Iniciais, Estatutário, matrículas nº 4905/40003, licença por incapacidade temporária para o trabalho, no dia 19/03/2026, com remuneração, com base no art. 151 - E da Lei Complementar nº 5231/2011 com redação conferida pela Lei Complementar nº 7660/2020.

GABRIELA DAME DEEB UTHMAN
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Jaqueline de Rosso
Código Identificador:E0F3449A

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 1346/2026

Gabriela Dame Deeb Uthman, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Crislaine Ferla de Freitas, Professor Educação Infantil, Estatutário, matrícula n°41250, licença por incapacidade temporária para o trabalho, no período de 17/03/2026 até 19/03/2026, com remuneração, com base no art. 151 - E da Lei Complementar nº 5231/2011 com redação conferida pela Lei Complementar nº 7660/2020.

GABRIELA DAME DEEB UTHMAN
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Jaqueline de Rosso
Código Identificador:26914214

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 1347/2026

Gabriela Dame Deeb Uthman, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Jurema Bueno da Silva Scota, Professor de Educação Infantil, Estatutário, matrícula n° 41164, licença por incapacidade temporária para o trabalho, no dia 19/03/2026, com remuneração, com base no art.151 - E da Lei Complementar nº 5231/2011 com redação conferida pela Lei Complementar nº 7660/2020.

GABRIELA DAME DEEB UTHMAN
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Jaqueline de Rosso
Código Identificador:07F851AE

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 1348/2026

Gabriela Dame Deeb Uthman, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Natcha Priscila Loureiro, Professor de Educação Infantil, Estatutário, matrículas nº 41407/49069, licença por incapacidade temporária para o trabalho, no período de 19/03/2026 até 20/03/2026, com remuneração, com base no art.151 - E da Lei Complementar nº 5231/2011 com redação conferida pela Lei Complementar nº 7660/2020.

GABRIELA DAME DEEB UTHMAN
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Jaqueline de Rosso
Código Identificador:B7315675

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 1349/2026

Gabriela Dame Deeb Uthman, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCECER para Lucineia Alves, Guarda Municipal, Estatutário, matrícula nº 31496, licença por incapacidade temporária para o trabalho, no dia 19/03/2026, com remuneração, com base no art.151 - E da Lei Complementar nº 5231/2011 com redação conferida pela Lei Complementar nº 7660/2020.

GABRIELA DAME DEEB UTHMAN
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Jaqueline de Rosso
Código Identificador:4E2F600C

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 1350/2026

Gabriela Dame Deeb Uthman, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Tatiane Tressoldi de Oliveira, Professor Educação Infantil, Estatutário, matrícula nº 41340, licença por incapacidade temporária para o trabalho, no dia 17/03/2026, com remuneração, com base no art.151 - E da Lei Complementar nº 5231/2011 com redação conferida pela Lei Complementar nº 7660/2020.

GABRIELA DAME DEEB UTHMAN
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Jaqueline de Rosso
Código Identificador:D437DF4A

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 1351/2026

Gabriela Dame Deeb Uthman, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Evelise Birck Rodrigues, Enfermeiro PACS, Estatutário, matrícula nº 30990, licença por incapacidade temporária para o trabalho, no período de 02/03/2026 até 06/03/2026, com remuneração, com base no art.151 - E da Lei Complementar nº 5231/2011 com redação conferida pela Lei Complementar nº 7660/2020.

GABRIELA DAME DEEB UTHMAN
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Jaqueline de Rosso
Código Identificador:C9CA31BF

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 1352/2026

Gabriela Dame Deeb Uthman, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Miriam Beatriz Silveira Darski, Continuo, Estatutário, matrícula n° 7320, licença por incapacidade temporária para o trabalho, no período de 06/03/2026 até 09/03/2026, com remuneração, com base no art. 151 - E da Lei Complementar nº 5231/2011 com redação conferida pela Lei Complementar nº 7660/2020.

GABRIELA DAME DEEB UTHMAN
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Jaqueline de Rosso
Código Identificador:E9212677

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 1353/2026

Gabriela Dame Deeb Uthman, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, PRORROGAR para Daniela Caponi Araújo, Orientador Educacional, Estatutário, matrícula 46796, a licença por incapacidade temporária para o trabalho, concedida pela Portaria 927/2026, no período de 21/03/2026 até 20/07/2026, com remuneração, com base no art. 140, § 2° da Lei Complementar nº 5231/2011.

GABRIELA DAME DEEB UTHMAN
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Jaqueline de Rosso
Código Identificador:F7D69253

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 1354/2026

Gabriela Dame Deeb Uthman, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, RETIFICAR a Portaria 6890/2022, para fazer constar: RECONHECER o direito de Juliana Colbeich Trajano Flores, Psicólogo, Estatutário, matrícula nº 30374, à Licença Prêmio, referente ao período de 03/11/2015 a 03/11/2020, com base no art. 119 da Lei Municipal nº 5231/2011, e não como constou.

GABRIELA DAME DEEB UTHMAN
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Jaqueline de Rosso
Código Identificador:0975B527

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 1355/2026

Gabriela Dame Deeb Uthman, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, RETIFICAR a Portaria 6891/2022, para fazer constar: CONCEDER para Juliana Colbeich Trajano Flores, Psicólogo, Estatutário, matrícula nº 30374, 01 (um) mês de Licença Prêmio convertida em gozo, a partir de 12/09/2022, concedida pela Portaria nº 1354/2026.

GABRIELA DAME DEEB UTHMAN
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Jaqueline de Rosso
Código Identificador:064D8601

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 1356/2026

Gabriela Dame Deeb Uthman, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Rosangela da Costa Rossatto, Médico Clínico Geral Plantonista, Estatutário, matrícula nº 3884, licença por incapacidade temporária para o trabalho, no dia 18/03/2026, com remuneração, com base no art. 151 - E da Lei Complementar nº 5231/2011 com redação conferida pela Lei Complementar nº 7660/2020.

GABRIELA DAME DEEB UTHMAN
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Jaqueline de Rosso
Código Identificador:7A7EB2C1

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 1357/2026

Gabriela Dame Deeb Uthman, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Vagner Ari Rampinini da Rosa, Professor de Inglês, Estatutário, matrícula nº 47235, licença por incapacidade temporária para o trabalho, no dia 20/03/2026, com remuneração, com base no art. 151 - E da Lei Complementar nº 5231/2011 com redação conferida pela Lei Complementar nº 7660/2020.

GABRIELA DAME DEEB UTHMAN
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Jaqueline de Rosso
Código Identificador:76E24FC4

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 1358/2026

Gabriela Dame Deeb Uthman, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Marlene de Fátima Macedo Padilha, Professor de Anos Iniciais, Estatutário, matrícula n°47705, licença por incapacidade temporária para o trabalho, no período de 19/03/2026 até 20/03/2026, com remuneração, com base no art. 151 - E da Lei Complementar nº 5231/2011 com redação conferida pela Lei Complementar nº 7660/2020.

GABRIELA DAME DEEB UTHMAN
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Jaqueline de Rosso
Código Identificador:7B082AC2

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 1359/2026

Gabriela Dame Deeb Uthman, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Marisandra Silva de Oliveira, Professor de Educação Infantil 36h, Estatutário, matrícula nº 47807, licença por incapacidade temporária para o trabalho, no dia 19/03/2026, com remuneração, com base no art. 151 - E da Lei Complementar nº 5231/2011 com redação conferida pela Lei Complementar nº 7660/2020.

GABRIELA DAME DEEB UTHMAN
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Jaqueline de Rosso
Código Identificador:75FC2B3A

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 1360/2026

Gabriela Dame Deeb Uthman, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Carla Sandreli Fritsch Sousa, Gestor Pedagógico, estatutário, matrícula 47742, licença por incapacidade temporária para o trabalho, no dia período de 19/03/2026 até 20/03/2026, com remuneração, com base no art. 151 - E da Lei Complementar nº 5231/2011 com redação conferida pela Lei Complementar nº 7660/2020.

GABRIELA DAME DEEB UTHMAN
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Jaqueline de Rosso
Código Identificador:3DDEE911

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 1361/2026

Gabriela Dame Deeb Uthman, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Mariane Arruda Moreira, Professor de Educação Infantil 36h, Estatutário, matrícula 49059, licença por incapacidade temporária para o trabalho, no dia 20/03/2026, com remuneração, com base no art. 151 - E da Lei Complementar nº 5231/2011 com redação conferida pela Lei Complementar nº 7660/2020.

GABRIELA DAME DEEB UTHMAN
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Jaqueline de Rosso
Código Identificador:4E6928BB

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 1362/2026

Gabriela Dame Deeb Uthman, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Josele Regina Kraemer, Professor de Educação Infantil 30h, Estatutário, matrícula nº 47137, licença por incapacidade temporária para o trabalho, no dia 20/03/2026, com remuneração, com base no art. 151 - E da Lei Complementar nº 5231/2011 com redação conferida pela Lei Complementar nº 7660/2020.

GABRIELA DAME DEEB UTHMAN
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Jaqueline de Rosso
Código Identificador:043CDBDC

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 1363/2026

Gabriela Dame Deeb Uthman, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Ana Paula Siqueira Goulart, Professor de Anos Iniciais, Estatutário, matrícula nº 47782, licença por incapacidade temporária para o trabalho, no dia 27/02/2026 , com remuneração, com base no art. 151 - E da Lei Complementar nº 5231/2011 com redação conferida pela Lei Complementar nº 7660/2020.

GABRIELA DAME DEEB UTHMAN
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Jaqueline de Rosso
Código Identificador:FBFA6432

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 1364/2026

Gabriela Dame Deeb Uthman, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Mara Cristiane Maia dos Santos, Professor de Anos Iniciais/Supervisor Escolar, Estatutário, matrículas nº 40092 e 46724, licença por incapacidade temporária para o trabalho, no dia 19/03/2026, com remuneração, com base no art.151 - E da Lei Complementar nº 5231/2011 com redação conferida pela Lei Complementar nº 7660/2020.

GABRIELA DAME DEEB UTHMAN
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Jaqueline de Rosso
Código Identificador:8A8A8D31

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 1365/2026

Gabriela Dame Deeb Uthman, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Roberta da Silva Martins, Técnico de Enfermagem, Estatutário, matrícula nº 31875, licença por incapacidade temporária para o trabalho, no dia 19/03/2026, com remuneração, com base no art.151 - E da Lei Complementar nº 5231/2011 com redação conferida pela Lei Complementar nº 7660/2020.

GABRIELA DAME DEEB UTHMAN
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Jaqueline de Rosso
Código Identificador:A2A43E67

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 1366/2026

Gabriela Dame Deeb Uthman, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Gelson Luiz Ambrosi, Professor Educação Física, Estatutário, matrícula nº 47234, licença por incapacidade temporária para o trabalho, no dia 23/03/2026, com remuneração, com base no art.151 - E da Lei Complementar nº 5231/2011 com redação conferida pela Lei Complementar nº 7660/2020.

GABRIELA DAME DEEB UTHMAN
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Jaqueline de Rosso
Código Identificador:0359DF14

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 1367/2026

Gabriela Dame Deeb Uthman, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Geovana Kirchhof, Agente Comunitário de Saúde, Estatutário, matrícula nº 31458, licença por incapacidade temporária para o trabalho, no período de 23/03/2026 até 24/03/2026, com remuneração, com base no art.151 - E da Lei Complementar nº 5231/2011 com redação conferida pela Lei Complementar nº 7660/2020.

GABRIELA DAME DEEB UTHMAN
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Jaqueline de Rosso
Código Identificador:9FBEE3B8

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 1368/2026

Gabriela Dame Deeb Uthman, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Simone Castilhos Ibanez, Professor de Anos Iniciais/ Professor de Educação Infantil, Estatutário, matrículas nº 40225 e 41122, licença por incapacidade temporária para o trabalho, no dia 23/03/2026, com remuneração, com base no art. 151 - E da Lei Complementar nº 5231/2011 com redação conferida pela Lei Complementar nº 7660/2020.

GABRIELA DAME DEEB UTHMAN
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Jaqueline de Rosso
Código Identificador:F707ABAB

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 1369/2026

Gabriela Dame Deeb Uthman, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, DESIGNAR Graciele Gomes Medeiros Jankee, Assistente Administrativo, Estatutário, matrícula nº 31393, para substituir, sem prejuízo de suas funções, Cibele Dotto, Fisioterapeuta, Estatutário, matrícula nº 41261, durante seu afastamento por motivo de férias, no período de 11/05/2026 a 22/05/2026, com percepção proporcional de FG, em conformidade com o art. 40 da Lei Municipal n°5.231/2011.

GABRIELA DAME DEEB UTHMAN
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Jaqueline de Rosso
Código Identificador:30E3BAD1

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 1370/2026

Gabriela Dame Deeb Uthman, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, DESIGNAR Camila Liara da Silva, Enfermeiro Assistencial, Estatutário, matrícula nº 31853, para substituir, sem prejuízo de suas funções, Cesar Alexandre Parreira da Rosa, Enfermeiro Assistencial, Estatutário, matrícula nº 31542, durante seu afastamento por motivo de férias, no período de 13/04/2026 a 17/04/2026, sem percepção proporcional de FG, em conformidade com o art. 40 da Lei Municipal n°5.231/2011.

GABRIELA DAME DEEB UTHMAN
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Jaqueline de Rosso
Código Identificador:2ADA9B3E

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 1371/2026

Gabriela Dame Deeb Uthman, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, DESIGNAR Jonata Carvalho da Silva, Administrador, adido da Fundação de Saúde Pública São Camilo de Esteio, para o exercício da Função Gratificada Equivalente FG-09 A de Diretor-Geral da Fundação de Saúde Pública São Camilo de Esteio, a partir de 06/03/2026, com base na Lei Municipal n° 7.662, de 23 de dezembro de 2020.
GABRIELA DAME DEEB UTHMAN
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Jaqueline de Rosso
Código Identificador:DBD7786C

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 1372/2026

Gabriela Dame Deeb Uthman, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, TORNAR SEM EFEITO a Portaria 931/2026, que nomeou Jonata Carvalho da Silva, Diretor Geral da Fundação de Saúde Pública São Camilo de Esteio - FSPSCE, para representar a Autarquia Hospital Municipal São Camilo, criada pela lei Municipal n° 763, de 02 de abril de 1971, CNPJ 89.734.313/0001-87, perante a Receita Federal, a Caixa Econômica Federal para fins de FGTS, bem como solicitar a certificação digital e demais atos necessários.

GABRIELA DAME DEEB UTHMAN
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Jaqueline de Rosso
Código Identificador:056E2E7F

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 1373/2026

Gabriela Dame Deeb Uthman, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Marcia Cledenir Maciel de Los Santos, Professor Geografia, Estatutário, matrícula n°46979, licença por incapacidade temporária para o trabalho, no período de 23/03/2026 até 24/03/2026, com remuneração, com base no art. 151 - E da Lei Complementar nº 5231/2011 com redação conferida pela Lei Complementar nº 7660/2020.

GABRIELA DAME DEEB UTHMAN
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Jaqueline de Rosso
Código Identificador:4BDF7775

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 1374/2026

Gabriela Dame Deeb Uthman, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Carina Nunes Soares, Professor Educação Infantil, matrícula n° 41080, licença por incapacidade temporária para o trabalho, no dia 23/03/2026, com remuneração, com base no art.151 - E da Lei Complementar nº 5231/2011 com redação conferida pela Lei Complementar nº 7660/2020.

GABRIELA DAME DEEB UTHMAN
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Jaqueline de Rosso
Código Identificador:A6A10E7F

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 1375/2026

Gabriela Dame Deeb Uthman, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Valtoni Rodrigues Castilho, Agente Comunitário de Saúde, Estatutário, Matrícula n° 31836, licença por incapacidade temporária para o trabalho, no período de 04/03/2026 até 13/03/2026 e no período de 20/03/2026 até 03/05/2026, com remuneração, com base no art.151 - E da Lei Complementar nº 5231/2011 com redação conferida pela Lei Complementar nº 7660/2020.

GABRIELA DAME DEEB UTHMAN
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Jaqueline de Rosso
Código Identificador:38266965

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 1376/2026

Gabriela Dame Deeb Uthman, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Eliane Maria de Oliveira Ubatuba, Servente, Estatutário, matrícula n° 50594, licença

por incapacidade temporária para o trabalho, no período de 11/03/2026 até 13/03/2026, com remuneração, com base no art.151 - E da Lei Complementar nº 5231/2011 com redação conferida pela Lei Complementar nº 7660/2020.

GABRIELA DAME DEEB UTHMAN
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Jaqueline de Rosso
Código Identificador:1B508836

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 1377/2026

Gabriela Dame Deeb Uthman, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Claudionei Freitas Machado, Assistente Administrativo, Estatutário, matrícula nº 30830, licença por incapacidade temporária para o trabalho, no período de 26/02/2026 até 25/04/2026, com remuneração, com base no art.151 - E da Lei Complementar nº 5231/2011 com redação conferida pela Lei Complementar nº 7660/2020.

GABRIELA DAME DEEB UTHMAN
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Jaqueline de Rosso
Código Identificador:1603C22C

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 1378/2026

Gabriela Dame Deeb Uthman, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Carla Fernanda Chaves Rodrigues, Professor de Educação Infantil, Estatutário, matrícula nº 41920, 120 dias de licença maternidade, a partir de 18/03/2026, em conformidade com o art. 148 da Lei Municipal n° 5.231/2011.

GABRIELA DAME DEEB UTHMAN
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Jaqueline de Rosso
Código Identificador:024C4983

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 1379/2026

Gabriela Dame Deeb Uthman, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, PRORROGAR para Carla Fernanda Chaves Rodrigues, Professor de Educação Infantil, Estatutário, matrícula nº 41920, 60 dias de licença maternidade, a partir de 16/07/2026, em conformidade com o art. 148 da Lei Municipal n° 5.231/2011.

GABRIELA DAME DEEB UTHMAN
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Jaqueline de Rosso
Código Identificador:6B7AE338

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 1380/2026

Felipe Costella, Prefeito Municipal de Esteio, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, RESOLVE, RECOMPOR, a partir de 26/03/2026, Comissão do Conselho Municipal do Plano Diretor do Município de Esteio, conforme o Decreto n° 8.856/2026, ficando assim a representação:

Comissão Técnica de revisão do Plano Diretor de Desenvolvimento Urbano de Esteio (PDDUE)

Representante da Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Meio Ambiente (SMDEMA):
Titular: William da Silva Papi.

Representante da Secretaria Municipal de Urbanismo (SMU):
Titular: Bibiana Valiente Umann Borba.

Representante da Secretaria Municipal de Governança e Gestão (SMGG):
Titular: Janice Izabel de Oliveira.

Representante da Procuradoria Geral do Município - (PGM):
Titular: Bruna da Costa Sampaio Lima.

Representante da Secretaria Municipal da Fazenda (SMF):
Titular: Julia Auxiliadora Alves de Menezes.

Representante da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos (SMOSU):
Titular: Gabriel Brasil Barbosa.

Representante da Fundação Estadual de Planejamento Metropolitano e Regional - Metroplan:
Titular: Daniel Tochetto de Oliveira;
Suplente: Ivan José da Silva.

Representante do Conselho Municipal de Desenvolvimento Urbano - CMDU:
Titular: Regina Célia Rodrigues da Silva

FELIPE COSTELLA
Prefeito Municipal

GABRIELA DAMÉ DEEB UTHMAN
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Jaqueline de Rosso
Código Identificador:A4431429

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAGUNDES VARELA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
PROCESSO ADMINISTRATIVO DE DISPENSA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 184/2026 – DISPENSA POR LIMITE Nº 139/2026
O Prefeito Municipal de Fagundes Varela, torna público a contratação da empresa **CATUCIA LORINI 96125020053,** CNPJ: 23.029.131/0001-05: **Objeto**: Aquisição de um arco de balões para ornamentação da Unidade Básica de Saúde, para o dia D da campanha de vacinação contra a Influenza, a realizar-se no dia 28 de março de 2026, das 8h às 12h. **Valor:** R$ 400,00 **Prazo: 03** DIAS**.** O processo encontra-se publicado no site www.fagundesvarelars.gov.br. ou pelo fone (54) 3445 1066.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 183/2026 – INEXIGIBILIDADE Nº 32/2026
O Prefeito Municipal de Fagundes Varela, torna público a contratação das empresas ARPL DISTRIBUIDORA LTDA – CNPJ: 51.978.129/0001-00, M.M.DOS SANTOS – MARIA ANITA DISTRIBUIDORA – CNPJ: 48.400.615/0001-31, MEGALIMPO PRODUTOS DE HIGIENE E LIMPEZA LTDA – CNPJ: 44.910.500/0001-36, ODIMED COMERCIO VAREJISTA DE PRODUTOS DE HIGIENE E LIMPEZA LTDA – CNPJ: 42.188.256/0001-14, VIDEQUIMICA INDUSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS QUIMICOS LTDA – CNPJ: 00.112.092/0003-63: **Objeto**: Aquisição de materiais de Higiene e Limpeza através do

Pregão Eletrônico nº 02/2025 do Consórcio Intermunicipal da Serra Gaúcha (CISGA), do qual o Município de Fagundes Varela faz parte. **Valor:** R$ 3.266,34. **Prazo:** 15 dias. O processo encontra-se publicado no site www.fagundesvarelars.gov.br ou pelo fone (54) 3445 1066.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 182/2026 – DISPENSA POR LIMITE Nº 138/2026
O Prefeito Municipal de Fagundes Varela, torna público a contratação das empresas **CENTERMEDI COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA,** CNPJ: 03.652.030/0001-70, **INOVAMED HOSPITALAR LTDA** – CNPJ: 12.889.035/0001-02 e **PELEGRINI – DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA** – CNPJ: 27.451.260/0001-30: **Objeto**: Aquisição de medicamentos para distribuição gratuita na farmácia Municipal, de forma emergencial, tendo em vista a não entrega das aquisições realizadas pelo Consórcio Intermunicipal da Serra Gaúcha. **Valor:** R$ 17.362,00 **Prazo:** 15 DIAS**.** O processo encontra-se publicado no site www.fagundesvarelars.gov.br. ou pelo fone (54) 3445 1066.

Fagundes Varela, 26 de março de 2026.

NELTON CARLOS CONTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aline Sangali Giaretta Ghidin
Código Identificador:F59B70BE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
PROCESSO ADMINISTRATIVO DE INEXIGIBILIDADE

CONTRATO Nº 041 DE 26 DE MARÇO DE 2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 181/2026 – INEXIGIBILIDADE Nº 31/2026
ART. 74 – III, alínea "c" da Lei Federal 14.133/2021
O Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Fagundes Varela, torna público a contratação da empresa **DUTRA & NUSS ADVOCACIA LTDA,** CNPJ: 13.046.862/0001-05: **Objeto**: Contratação empresa especializada para prestação de serviços de consultoria e assessoria jurídica para assessoramento integral da Comissão Parlamentar de Inquérito (CPI) instaurada pela Câmara Municipal de Vereadores
de Fagundes Varela/RS. **Valor:** R$ 18.000,00 **Prazo:** 60 dias. O processo encontra-se publicado no site www.fagundesvarelars.gov.br. ou pelo fone (54) 3445 1066.

Fagundes Varela, 26 de março de 2026.

DAIR LUIS CORTELINI
Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Fagundes Varela

Publicado por:
Aline Sangali Giaretta Ghidin
Código Identificador:2C0DF1EB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
SUMULA DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 040/2026
O Município de Fagundes Varela/RS torna público a contratação da empresa **Valdomiro Sottili ME** (CNPJ: 05.056.231/0001-30), sediada em Veranópolis/RS, com atuação representada por **Valdomiro Sottili (CPF: 328.910.670-53)**, conforme Processo Licitatório nº 122/2026 – Pregão Presencial nº 007/2026, com fundamento na Lei nº 14.133/2021.
Objeto: Prestação de serviço de transporte escolar para alunos da rede municipal e estadual, com monitor em todos os trajetos.
Linha: São José, São Caetano Costa Curta, Nossa Senhora do Carmo e Santo Antônio do Moro.
Quilometragem diária: 82,8 km
Valor: R$ 8,00 por km rodado
Vigência: 1º de abril de 2026 até o término do ano letivo de 2026.
O contrato encontra-se publicado em sua íntegra no sitendeela.rs.gov.br
O mesmo encontra-s epublicado em sua integra no site www.fagundesvarela.rs.gov.br

NELTON C. CONTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosecleia Zatt
Código Identificador:6AC1052C

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAXINAL DO SOTURNO

ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO FINANCEIRA
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

Dispensa de Licitação nº 412/2026 – Processo nº 480/2026.
Contratada: JOSE FRANCISCO ORLANDI E CIA LTDA, CNPJ: 89.891.485/0001-64; Objeto: contratação de empresa especializada para aquisição de troféus e medalhas para o 25º Torneio Internacional de Bocha da Quarta Colônia em Faxinal do Soturno. **R$ 2.940,00 (dois mil e novecentos e quarenta reais).**
Dispensa de Licitação nº 418/2026 – Processo nº 486/2026.
Contratada: MMP AUTO MECANICA FENIX LTDA. CNPJ: 37.647.747/0001-46; Objeto: Contratação de empresa para manutenção corretiva e preventiva da camioneta VW Saveiro de placa JBW-2J77 com fornecimento de peças e mão de obra. **R$ 8.266,78 (oito mil, duzentos e sessenta e seis reais e setenta e oito centavos).**
Os editais estão à disposição no seguinte endereço eletrônico: https://www.faxinaldosoturno.rs.gov.br/licitacoes-e-contratos.
GABINETE DO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE FAXINAL DO SOTURNO-RS, 26 de março de 2026.

LOURENÇO DOMINGOS MORO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristina Cerezer
Código Identificador:4C12FCBC

ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO FINANCEIRA
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO – Nº 06/2026
O Prefeito Municipal de Faxinal do Soturno/RS comunica aos interessados que se encontra aberta a licitação na modalidade Pregão Eletrônico, cujo objeto é a aquisição de material de copa e cozinha para a preparação de merenda escolar. A data de abertura das propostas será no dia 13/04/2026, às 08h31min. Os editais se encontram à disposição no seguinte endereço eletrônico: https://www.faxinaldosoturno.rs.gov.br/licitacoes-e-contratos
GABINETE DO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE FAXINAL DO SOTURNO-RS, 26 de março 2026.

LOURENÇO DOMINGOS MORO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristina Cerezer
Código Identificador:0A2B4350

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORES DA CUNHA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO nº 032/2026
O Município de Flores da Cunha, RS torna público a realização da licitação em destaque, que objetiva a Contratação de empresa para prestação de serviços de plantio de exemplares nativos arbóreos, com

fornecimento de materiais, equipamentos, ferramentas, máquinas e veículos, sem dedicação exclusiva, a serem executados no Parque de Eventos Dante Oliboni e no Camping da Vindima, visando atender às necessidades da Administração Pública Municipal. Data/Hora limite para recebimento de propostas: 13/04/2026, às 8h30. Data/Hora da Abertura das Propostas: 13/04/2026, às 8h31. Data/Hora da Disputa: 13/04/2026, às 9h. Local: www.pregaobanrisul.com.br. Edital disponível nas páginas: www.floresdacunha.rs.gov.br; www.pregaobanrisul.com.br e Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP). Informações fone (54) 3279-3600.

CÉSAR ULIAN,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Ana Caroline Zeiser Kovaleski
Código Identificador:26A1B2A3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO nº 035/2026
O Município de Flores da Cunha, RS torna público a realização da licitação em destaque, que objetiva a Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços gráficos e editoriais, compreendendo a produção, diagramação, editoração, revisão, finalização e publicação digital (em formato e-book), bem como a aquisição de material gráfico institucional, destinados à divulgação de eventos e ao suporte organizacional de ações promovidas pelas Secretarias do Município de Flores da Cunha. Data/Hora limite para recebimento de propostas: 10/04/2026, às 8h30. Data/Hora da Abertura das Propostas: 10/04/2026, às 8h31. Data/Hora da Disputa: 10/04/2026, às 9h. Local: www.pregaobanrisul.com.br. Edital disponível nas páginas: www.floresdacunha.rs.gov.br; www.pregaobanrisul.com.br e Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP). Informações fone (54) 3279-3600.

CÉSAR ULIAN,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Ana Caroline Zeiser Kovaleski
Código Identificador:E7AD3256

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO nº 034/2026
O Município de Flores da Cunha, RS torna público a realização da licitação em destaque, que objetiva a Aquisição de instrumentos musicais e respectivos acessórios, destinados ao atendimento das bandas das Escolas Municipais de Flores da Cunha/RS, visando ao adequado desenvolvimento das atividades pedagógicas e culturais. Data/Hora limite para recebimento de propostas: 10/04/2026, às 8h30. Data/Hora da Abertura das Propostas: 10/04/2026, às 8h31. Data/Hora da Disputa: 10/04/2026, às 9h. Local: www.pregaobanrisul.com.br. Edital disponível nas páginas: www.floresdacunha.rs.gov.br; www.pregaobanrisul.com.br e Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP). Informações fone (54) 3279-3600.

CÉSAR ULIAN,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Ana Caroline Zeiser Kovaleski
Código Identificador:949BA9B7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
RATIFICAÇÃO

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 025/2026
O Prefeito Municipal de Flores da Cunha RATIFICA a Inexigibilidade de Licitação em destaque, com base no art. 74, II da Lei nº 14.133/21. Objeto: Contratação de apresentação artístico-musical para compor a programação do 1º Congresso Donna, a ser realizado no dia 28 de março de 2026, no Centro Empresarial de Flores da Cunha, no Município de Flores da Cunha.

CESAR ULIAN,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Gregory Pacheco Bolsoni
Código Identificador:CCB6F769

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
RATIFICAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 410/2026
O Prefeito Municipal de Flores da Cunha RATIFICA a Dispensa de Licitação em destaque, com base no art. 75, inciso VIII, da Lei nº 14.133/21. Objeto: Contratação emergencial de empresa especializada para a prestação de serviços de monitoria escolar, fornecendo profissionais para auxiliar crianças e estudantes público-alvo da Educação Especial em sua rotina escolar, garantindo condições de acesso, permanência, participação e aprendizagem. Secretaria de Educação e Desporto.

CESAR ULIAN,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Aline Teixeira Bernardi
Código Identificador:80B37DDE

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORIANO PEIXOTO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
DISPENSA DE LICITAÇÃO: PROCESSO 28/2026 - DISPENSA Nº 17/2026 TERMO ADMINISTRATIVO CONTRATUAL 47/2026

O Prefeito Municipal de Floriano Peixoto, Estado do Rio Grande do Sul, ratifica a presente dispensa de Licitação obedecendo aos seguintes termos: **OBJETO:** AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA; **VALOR TOTAL:** R$ 27.483,70; **FUNDAMENTO:** Lei Federal nº 14.133/21, Artigo 75, Inciso II; **CONTRATADA:** LUMANTI ILUMINACAO LTDA; **CNPJ:** 06.171.042/0001-71; **CONTRATO:** 47/2026. **VIGÊNCIA CONTRATUAL:** 25 de março de 2026 a 24 de abril de 2026. Floriano Peixoto, RS, 26 de março de 2026.

JAIR ANTÔNIO OSTROWSKI,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Tiago Leone Sbeghen
Código Identificador:D38612DE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
DISPENSA DE LICITAÇÃO: PROCESSO 29/2026 - DISPENSA Nº 18/2026 TERMO ADMINISTRATIVO CONTRATUAL 48/2026

O Prefeito Municipal de Floriano Peixoto, Estado do Rio Grande do Sul, ratifica a presente dispensa de Licitação obedecendo aos seguintes termos: **OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DE ESTUDO GEOLÓGICO E GEOFÍSICO PARA LOCAÇÃO DE POÇO TUBULAR PROFUNDO. **VALOR TOTAL:** R$ 10.000,00; **FUNDAMENTO:** Lei Federal nº 14.133/21, Artigo 75, Inciso II; **CONTRATADA:** DIDONÉ SERVIÇOS GEOLÓGICOS LTDA; **CNPJ:** 59.199.597/0001-98; **CONTRATO:** 48/2026. **VIGÊNCIA CONTRATUAL:** 25 de março de 2026 a 24 de abril de 2026. Floriano Peixoto, RS, 26 de março de 2026.

JAIR ANTÔNIO OSTROWSKI,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Tiago Leone Sbeghen
Código Identificador:809A7B52

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE GIRUÁ

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO FINANCEIRA E SUPRIMENTOS
AVISO DE LICITAÇÃO PE RP 012/2026

AVISO DE LICITAÇÃO:

Pregão Eletrônico Nº 012/2026-RP. Objeto: Aquisição de leite fórmula infantil para atender a demanda do abrigo provisório de Giruá. **Abertura em 10 de abril de 2026, às 09 horas**, no endereço eletrônico **www.pregaoonlinebanrisul.com.br**

Informações pelo telefone (55) 3361-2000 em horário de expediente, ou pelo site www.girua.rs.gov.br

Giruá-RS, 26 de março de 2026.

DARI PAULO PRESTES TABORDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Viviane Raquel de Lima de Matos
Código Identificador:B83247B1

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO FINANCEIRA E SUPRIMENTOS
EXTRATO DE DISPENSA 031 E CONTRATO 061/2026

I - EXTRATO DE DISPENSAS DE LICITAÇÃO:

PROCESSO Nº 031/2026. Base Legal: Art. 75, XV, da Lei nº 14.133/2021. Objeto: Contratação de empresa sem fins lucrativos, especializada na prestação de serviços para agente de integração de estágios, visando o recrutamento e seleção de estagiários, estudantes de cursos de educação superior, ensino médio, de educação profissional, na modalidade profissional de jovens e adultos, para preenchimento de oportunidades de estágio nas diversas secretarias da prefeitura municipal de Giruá. **CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA ESCOLA DO RIO GRANDE DO SUL – CIEE-RS, empresa sem fins lucrativos inscrita no CNPJ sob Nº 92.954.957/0001- 95**, no **valor total de R$ 624.670,08.**

II – EXTRATO DE CONTRATOS:

CONTRATO Nº 061/2026 - CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA ESCOLA DO RIO GRANDE DO SUL – CIEE-RS, empresa sem fins lucrativos inscrita no CNPJ sob Nº 92.954.957/0001- 95. DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 031/2026. Objeto: Contratação de empresa sem fins lucrativos, especializada na prestação de serviços para agente de integração de estágios, visando o recrutamento e seleção de estagiários, estudantes de cursos de educação superior, ensino médio, de educação profissional, na modalidade profissional de jovens e adultos, para preenchimento de oportunidades de estágio nas diversas secretarias da prefeitura municipal de Giruá, no valor total de R$ 624.670,08**.** Lei nº 14.133/2021.

Informações pelo telefone (55) 3361-2000 em horário de expediente, ou pelo site www.girua.rs.gov.br

Giruá-RS, 26 de março de 2026.

DARI PAULO PRESTES TABORDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Viviane Raquel de Lima de Matos
Código Identificador:DA2FD1CC

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE GLORINHA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO MUNICIPAL Nº 8.830/2026

Abre crédito suplementar no valor de R$ 5.400,00 (cinto mil e quatrocentos reais)

2543 Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAR com Superávit Financeiro.

Carlos Leonardo Vargas Carvalho, Prefeito Municipal de Glorinha, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 6º, Inciso II da Lei Orgânica Municipal e nos termos do Artigo 7º, Inciso I, alínea B da Lei Nº 2.363 de 16 de Dezembro de 2024.

DECRETA:
Art. 1º Fica aberto um crédito suplementar no montante de R$ 5.400,00 (cinco mil e quatrocentos reais), no orçamento vigente, nas seguintes classificações:

Programa de Trabalho	Categoria Econômica	Descrição Categoria	Valor	Fonte de Recurso
05.03.12.361.0022.2.051	3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	R$ 5.400,00	2543

Art. 2º Servirá de recurso para cobertura do Crédito Suplementar solicitado, superávit financeiro verificado no recurso:
Fonte de Recurso:
Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GLORINHA, 25 de Março de 2026.

CARLOS LEONARDO VARGAS CARVALHO
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

ROBINSON BARTH LIMA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Caroline Soares Collares
Código Identificador:BBD81E0A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO MUNICIPAL Nº 8.831/2026

Abre crédito suplementar no valor de R$ 500,00 (quinhentos reais) por Recursos de Anulação de Dotação.

Carlos Leonardo Vargas Carvalho, Prefeito Municipal de Glorinha, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 6º, Inciso II da Lei Orgânica Municipal e nos termos do Artigo 7º, Inciso I, alínea A da Lei Nº 2.451 de 05 de Dezembro de 2025.
DECRETA:
Art. 1º Fica aberto um crédito suplementar no montante de R$ 500,00 (quinhentos reais), no orçamento vigente, nas seguintes classificações:

Programa de Trabalho	Categoria Econômica	Descrição Categoria	Valor
12.01.15.452.0025.2.081	3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	R$ 500,00

Art. 2º Servirá de recurso para cobertura do Crédito Suplementar solicitado a redução das seguintes dotações:

Programa de Trabalho	Categoria Econômica	Descrição Categoria	Valor
12.01.15.452.0025.2.081	3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	R$ 500,00

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.....

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GLORINHA, 25 de Março de 2026.

CARLOS LEONARDO VARGAS CARVALHO
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

ROBINSON BARTH LIMA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Caroline Soares Collares
Código Identificador:9DFFD86A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO MUNICIPAL Nº 8.832/2026

Abre crédito suplementar no valor de R$ 146,51 (cento e quarenta e seis reais e cinquenta e um centavos)

2660 Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS com Superávit Financeiro.
Carlos Leonardo Vargas Carvalho, Prefeito Municipal de Glorinha, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 6º, Inciso II da Lei Orgânica Municipal e nos termos do Artigo 7º, Inciso I, alínea B da Lei Nº 2.363 de 16 de Dezembro de 2024.
DECRETA:
Art. 1º Fica aberto um crédito suplementar no montante de R$ 146,51 (cento e quarenta e seis reais e cinquenta e um centavos), no orçamento vigente, nas seguintes classificações:

Programa de Trabalho	Categoria Econômica	Descrição Categoria	Valor	Fonte de Recurso
07.02.08.245.0077.2.470	3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	R$ 146,51	2660

Art. 2º Servirá de recurso para cobertura do Crédito Suplementar solicitado, superávit financeiro verificado no recurso:
Fonte de Recurso:
Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GLORINHA, 25 de Março de 2026.

CARLOS LEONARDO VARGAS CARVALHO
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

ROBINSON BARTH LIMA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Caroline Soares Collares
Código Identificador:B163DE7B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO 18/2026

Título: AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N° 018/2026 – OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECILIZADA NA REFORMA DA COBERTURA DA CLÍNICA DE REABILITAÇÃO para a Secretaria Municipal de Saúde, conforme Memorial Descritivo - Anexo I, deste Edital.
Abertura das propostas dia**14/04/2026**às**08h30min**, através do sitewww.portaldecompraspublicas.com.br. Informações de 2ª à 6ª, das 8h às 12h das 13h às 17h, no Setor de Compras e Licitações, pelo telefone n° 0xx51 3487-1020 e pelo e-mail pregao@glorinha.rs.gov.br.

Glorinha, 27 de março de 2026.

CARLOS LEONARDO VARGAS CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Flávia Juliana Schmitz
Código Identificador:7FB720BC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 311//2026

autoriza a contratação administrativa temporária de professor de educação infantil e anos iniciais do ensino fundamental e ensino de jovens e adultos.

Carlos Leonardo Vargas Carvalho, Prefeito Municipal de Glorinha, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 55, Inciso VI, da Lei Orgânica do Município, e conforme resultados homologados pelo Edital n° 005/2025, do Processo seletivo 007/2025, Edital de Convocação nº 006/2026, e a Lei Municipal n° 2.462/2026,

resolve:

Autorizar a contratação administrativa temporária, nesta data, e pelo prazo de até 06 (seis) meses, a contar da assinatura do contrato, de **JESSICA LETICIA KLUG BUENO**, para o cargo de **Professor de Educação Infantil e Anos Iniciais do Ensino Fundamental e Ensino de Jovens e Adultos**, com carga horária de 22 (vinte e duas) horas semanais, junto à Secretaria Municipal de Educação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Glorinha – RS, em 25 de março de 2026.

CARLOS LEONARDO VARGAS CARVALHO
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

ROBINSON BARTH LIMA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Caroline Soares Collares
Código Identificador:9CDF8163

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 312/2026

autoriza a contratação administrativa temporária de especialista em educação – educação especial.

Carlos Leonardo Vargas Carvalho, Prefeito Municipal de Glorinha, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 55, Inciso VI, da Lei Orgânica do Município, e conforme resultados homologados pelo Edital n° 005/2025, do Processo seletivo 007/2025, Edital de Convocação nº 002/2026, e a Lei Municipal n° 2.464/2026,

resolve:

Autorizar a contratação administrativa temporária, nesta data, e pelo prazo de até 06 (seis) meses, a contar da assinatura do contrato, de **PATRÍCIA DANIELA LEUCK**, para o cargo de **Especialista em Educação - Educação Especial**, com carga horária de 22 (vinte e duas) horas semanais, junto à Secretaria Municipal de Educação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Glorinha – RS, em 25 de março de 2026.

CARLOS LEONARDO VARGAS CARVALHO
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

ROBINSON BARTH LIMA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Caroline Soares Collares
Código Identificador:04268F1E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 314/2026

retifica a portaria n.º 1.268/2025

Carlos Leonardo Vargas Carvalho, Prefeito Municipal de Glorinha, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 55, Inciso VI, da Lei Orgânica do Município,

resolve:
1 – **Retificar a Portaria n.º 1.268, de 16 de dezembro de 2025**, que passa a viger com a seguinte redação, a contar de 25 de março de 2026:

*"2 – A função de Presidente da Comissão passa a ser de responsabilidade da servidora **Cristiane Soares Raupp – Agente Fiscal, matrícula n° 576-2**."*

Gabinete do Prefeito Municipal de Glorinha/RS, 25 de março de 2026.

CARLOS LEONARDO VARGAS CARVALHO
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

ROBINSON BARTH LIMA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Caroline Soares Collares
Código Identificador:1FD75215

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 319/2026

designa fiscais para acompanhamento dos trabalhos de recuperação de estradas rurais, referentes ao termo de cooperação firmado com o estado do rio grande do sul.

Carlos Leonardo Vargas Carvalho, Prefeito Municipal de Glorinha, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 55, Inciso VI, da Lei Orgânica do Município,

resolve:

1 – Designar os servidores abaixo relacionados para atuarem como fiscais responsáveis pelo acompanhamento e fiscalização dos trabalhos de recuperação de estradas rurais, referentes ao Termo de Cooperação firmado entre o Estado do Rio Grande do Sul, por intermédio da Secretaria de Agricultura, Pecuária, Produção Sustentável e Irrigação – SEAPI, e o Município de Glorinha:

I – Fiscal Titular: Victor Martins Teixeira – Engenheiro Civil – matrícula 5720-1;
II – Fiscal Suplente: Claudiomar Souza dos Santos – Secretário Municipal de Obras e Infraestrutura – matrícula 5500-1.

2 – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Glorinha – RS, em 26 de março de 2026.

CARLOS LEONARDO VARGAS CARVALHO
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

ROBINSON BARTH LIMA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Caroline Soares Collares
Código Identificador:8C046B04

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SÚMULA DO CONTRATO 038

PROCESSO N° 290/2026
OBJETO:
AQUISIÇÃO DE DISCADOR E BATERIA PARA CÂMARA CONSERVADORA

MODALIDADE:
INEXIGIBILIDADE N° 086/2026

VALOR:
R$ 4.871,50

FIRMADO EM:
24/03/2026
Glorinha, 26 de março de 2026.

CARLOS LEONARDO VARGAS CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paola Silva Medeiros
Código Identificador:E84CE235

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SÚMULA DO CONTRATO 045

PROCESSO N° 089/2026
OBJETO:
ROCADEIRA HIDRAULICA ARTICULADA (TIPO BRACO ARTICULADO COM UNIDADE DE CORTE COMPATIVEL COM TRATOR NA FAIXA DE 75 CV) SISTEMA DE ARTICULACAO HIDRAULICA, COM OPERACAO LATERAL E VERTICAL PARA PERMITIR O ALCANCE DE DIFERENTES ANGULOS DE TRABALHO, INCLUINDO SUPERFICIES INCLINADAS, DECLIVES E AREAS ELEVADAS. LARGURA DE CORTE DE 1,5M, DEVERA SER DE TIPO ROCADEIRA COM 2 NAVALHAS. ACOPLAMENTO POR SISTEMA DE 3 PONTOS (CATEGORIA II) AO TRATOR AGRICOLA, COM ACIONAMENTO VIA TOMADA DE FORCA (TDP) DE 540 RPM. COMANDO HIDRAULICO DE OPERACAO SIMPLES, ACESSIVEL AO OPERADOR. SISTEMA DE PROTECAO HIDRAULICA COM VALVULAS DE ALIVIO INDEPENDENTES PARA CADA CIRCUITO

MODALIDADE:
PREGÃO ELETRÔNICO N° 005/2026

VALOR:
R$ 44.500,00

FIRMADO EM:
26/03/2026
Glorinha, 26 de março de 2026.

CARLOS LEONARDO VARGAS CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paola Silva Medeiros
Código Identificador:437E9790

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SÚMULA DO CONTRATO 053

PROCESSO N° 464/2026
OBJETO:

CONTRATAÇÃO DA DUPLA SOFIA E MARCELO PARA ANIMAÇÃO MUSICAL DO BAILE DA MELHOR IDADE, COM FORNECIMENTO DE SISTEMA DE SONORIZAÇÃO E ILUMINAÇÃO, A REALIZAR-SE NO CTG SENTINELA DO RIO GRANDE
MODALIDADE:
INEXIGIBILIDADE Nº 099/2026

VALOR:
R$ 500,00

FIRMADO EM:
26/03/2026
Glorinha, 26 de março de 2026.

CARLOS LEONARDO VARGAS CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paola Silva Medeiros
Código Identificador:F10EF37B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE DISPENSA Nº50

RETIFICADO
TERMO DE DISPENSA
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 295/2026
Dispensa por Justificativa nº 50

Fica Dispensada de Licitação, nos termos da **Lei n° 14.133/2021, Art. 75, inc. XV**, cujo objeto é **Contratação do SESC para gestão integrada do esporte municipal, incluindo formação esportiva e paradesportiva, realização de campeonatos municipais e ações de esporte e lazer**, para a SECR.MUN.DE TURISMO, CULT., ESP. E LAZER conforme parecer jurídico acostado nos autos.

NOME	VALOR R$
SERVIÇO SOCIAL DO COM RCIO- SESC CNPJ: 03.575.238/0001-33 ENDEREÇO: Av. Alberto Bins , 665, PORTO ALEGRE/RS	90.000,00

Glorinha, 13 de março de 2026

CARLOS LEONARDO VARGAS CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Hiorana de Ávila do Nascimento
Código Identificador:2AE6D221

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE DISPENSA Nº62

TERMO DE DISPENSA
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 472/2026
Dispensa por Limite nº 62

Fica Dispensada de Licitação, nos termos da **Lei n° 14.133/2021, Art. 75, inc. II**, cujo objeto é **A AQUISIÇÃO PRETENDIDA TEM POR OBJETIVO ATENDER AOS PEQUENOS AGRICULTORES DO MUNICÍPIO, CORTANDO, PICANDO PLANTAS FORRAGEIRAS COMO CAPIM, MILHO, SORGO, ENTRE OUTROS, E TRANSFORMÁ- LAS EM SILAGEM.**, para a SECR.MUN.DE AGRICULTURA E DESENV. RURAL.

NOME: POSSELT IMPLEMENTOS MAQUINAS LTDA
CNPJ: 94.747.771/0001-90
ENDEREÇO: RUA DONA ALZIRA, 795, PORTO ALEGRE/RS
VALOR R$ R$ 4.920,00

Glorinha, 26 de março de 2026

CARLOS LEONARDO VARGAS CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Hiorana de Ávila do Nascimento
Código Identificador:9DFA5024

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAMADO DOS LOUREIROS

SETOR DE LICITAÇÕES
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 007/2026

Pregão Eletrônico n.º 007/2026, Processo Licitatório nº 020/2026. **Objeto:** Contratação de empresa(s) especializada(s) para AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ODONTOLOGICOS DESTINADOS À UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO, de acordo com o termo de referência, anexo I deste edital, do tipo MENOR PREÇO, que será regida pela Lei Federal nº 14.133/2021, com alterações posteriores, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.**Data realização: 09/04/2026. Horário: 08H30.** A íntegra do Edital encontra-se no endereço:www.gramadodosloureiros.rs.gov.br. e www.portaldecompraspublicas.com.br Gramado dos Loureiros/RS. 26/03/2026.

ARTUR CEREZA,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Jaísa Batista
Código Identificador:47F74063

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÍBA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
CONVITE PARA REUNIÃO COMUNITÁRIA – MODERNIZAÇÃO DO PLANO DIRETOR

A Prefeitura Municipal de Guaíba, por meio da Secretaria de Meio Ambiente, Urbanismo e Sustentabilidade, convida a comunidade para participar da Audiência Pública que tratará dos seguintes temas: Modernização do Plano Diretor Municipal; Elaboração do Plano de Mobilidade Urbana; Revisão e atualização do Código de Obras; Revisão e atualização do Código de Posturas; Elaboração da Lei de Parcelamento do Solo do Município de Guaíba.

A reunião será realizada no dia 09 de abril de 2026, às 18 horas, na Associação Comunitária da Vila Pedras Brancas , localizada na Estrada Dr. José Carlos Ferreira, nº 361, bairro Pedras Brancas, Guaíba/RS .

A participação da comunidade é fundamental para contribuir com o planejamento e o desenvolvimento sustentável do município.

Os materiais referentes ao processo de modernização estão disponíveis no site da Prefeitura de Guaíba: guaiba.atende.net.

Prefeito Municipal de Guaiba

Secretária de Meio Ambiente, Urbanismo e Sustentabilidade

Publicado por:
Divino Mcgiver Dos Santos Silveira
Código Identificador:1668EA30

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE ARP Nº 07- PE Nº 100/2024

INSTRUMENTO: Extrato de Termo Aditivo de Ata de Registro de Preço Nº 07 - Pregão Eletrônico Nº 100/2024
LICITAÇÃO: Pregão Eletrônico Nº 100/2024

CONTRATADO: **REALIZA INDÚSTRIA COMERCIO LTDA**
CNPJ: 57.177.385/0001-84

OBJETO: **PRORROGAR** o prazo da ARP 07/2025 - PE 100/2024, por **12 (doze) meses**, contemplando-se, nesta ocasião, o período de

29/03/2026 a 28/03/2027 na forma do artigo 84 da Lei nº 14.133, de 2021.
REAJUSTAR o valor do contrato em **4,504635**%, que corresponde ao indexador IPCA/E acumulado no período de 02/2025 a 01/2026.

PROCESSO DIGITAL: 14731/2026
DATA DA ASSINATURA: 25/03/2026

Publicado por:
Pedro Eduardo Plocharski Calegari
Código Identificador:8362352D

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO À ARP Nº 003/2025 - PE 133/2024

INSTRUMENTO: Primeiro Termo Aditivo à Ata de Registro de Preços nº 003/2025 - Pregão Eletrônico nº 133/2024
LICITAÇÃO: Pregão Eletrônico n° 133/2024
CONTRATADO: **JB PONTES COMÉRCIO LTDA**
CNPJ: 48.937.333/0001-78

OBJETO: **PRORROGAR** o prazo da vigência da Ata de Registro de Preços nº 003/2025, por **12 (doze) meses**, contemplando-se, nesta ocasião, o período de 01/03/2026 a 01/03/2027, nos termos do art. 84 da Lei nº 14.133/2021.

PROCESSO DIGITAL nº 10342/2026
DATA DA ASSINATURA: 24/03/2026

Publicado por:
Pedro Eduardo Plocharski Calegari
Código Identificador:31877BEC

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 046/2022

INSTRUMENTO: Quarto Termo Aditivo ao CT 046/2022
LICITAÇÃO: Chamamento Público nº 001/2021

CONTRATADO: **BANCO BRADESCO S/A.**
CPF/CNPJ nº: 60.746.948/0001-12

OBJETO: **PRORROGAR** o prazo da vigência do Contrato nº 046/2022, por **12 (doze) meses**, contemplando-se, nesta ocasião, o período de 01/04/2026 a 31/03/2027, nos termos do art. 57, II, da Lei n.º 8.666, de 1993.
REAJUSTAR o valor do contrato em **2,7050%**, que corresponde a Correção da Unidade Fiscal de Referência Municipal (UFIRM), conforme determina o Decreto Municipal nº 423/2025.

DATA DA ASSINATURA: 17/03/2026

VALOR UNITÁRIO POR SERVIÇO: **R$ 2,71** (dois reais e setenta e um centavos).

PROCESSO: 1080/2026

Publicado por:
Pedro Eduardo Plocharski Calegari
Código Identificador:05ED041B

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 30/2022

INSTRUMENTO: Quarto Termo Aditivo ao Contrato Nº30/2022
LICITAÇÃO: Dispensa 11/2022

CONTRATADO: **INCORPORADORA E CONSTRUTORA JUPECO LTDA,** inscrita no CNPJ n° 25.432.870/0001-60.
REPRESENTADA PELA **HOSS IMOBILIARIA LTDA.**
OBJETO:
1.1.1. **PRORROGAR** o prazo da vigência do Contrato nº 30/2022, por **12 (doze) meses**, contemplando-se, nesta ocasião, o período de 24/03/2026 a 23/03/2027, nos termos do art. 57, II, da Lei n.º 8.666, de 1993.
1.1.2. **REAJUSTAR** o valor do contrato em **3,034600%**, que corresponde ao indexador IGPM, entre 09/2024 a 08/2025.

PROCESSO: 12542/2026
DATA DE ASSINATURA: 25/03/2026

Publicado por:
Pedro Eduardo Plocharski Calegari
Código Identificador:2BE8DF49

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 076/2023

INSTRUMENTO: Terceiro Termo Aditivo ao Contrato nº 076/2023
LICITAÇÃO: Pregão Eletrônico 021/2023

CONTRATADO: **NELI ORTIZ EIRELI ME**
CNPJ sob o N° 01.678.367/0001-21

OBJETO: **PRORROGAR** o prazo da vigência do Contrato nº 076/2023, por **12 (doze) meses.**
REAJUSTAR o valor do contrato com base no custo do serviço (CHP), conforme a Tabela SINAPI de dezembro/2025, conforme estipulado na 4ª Cláusula, sub item 4.3 do contrato.

VALOR: **R$ 575.920,00** (quinhentos e setenta e cinco mil, novecentos e vinte reais).

DATA DA ASSINATURA: 23/03/2026
PROCESSO DIGITAL: 8612/2026

Publicado por:
Pedro Eduardo Plocharski Calegari
Código Identificador:313513F7

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO 416/2023

INSTRUMENTO: Termo de Rescisão Consensual do Contrato nº 416/2023
LICITAÇÃO: Credenciamento - Chamamento Publico nº 002/2023

CONTRATADO: **BOLEK ANÁLISES CLÍNICAS LTDA**.
CPF/CNPJ nº: 94.094.844/0003-54

OBJETO: **Rescisão Consensual** do Contrato 416/2023
DATA DA ASSINATURA: 18/03/2026
PROCESSO: 2581/2026

Publicado por:
Pedro Eduardo Plocharski Calegari
Código Identificador:11DF94C1

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARANI DAS MISSÕES

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, SANEAMENTO E TRÂNSITO
EXTRATO DE EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2026

O Prefeito de Guarani das Missões/RS, no uso de suas atribuições legais e atendendo ao disposto na Lei Federal nº 14.133/2021, comunica aos interessados que fará licitação, modalidade Pregão Eletrônico, objetivando a contratação de empresa (s) para o fornecimento de peças para a manutenção de veículos e máquinas da frota municipal, conforme descrições do edital. O edital encontra-se

disponível no site www.guaranidasmissoes.rs.gov.br e junto ao Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Guarani das Missões/RS, à Rua Boa Vista, 265.

LEANDRO INÁCIO WASTOWSKI –
Prefeito

Publicado por:
Marcio Novak
Código Identificador:F600050A

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE HARMONIA

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 029/2026
FORNECEDOR: LAVS INDUSTRIA E COMERCIO DE ARTIGOS EDUCATIVOS LTDA
CNPJ: 11.766.884/0001-06
OBJETO: REFERENTE À AQUISIÇÃO DE 21 CAMINHAS EMPILHÁVEIS, SENDO 11 DESTINADAS À EMEI MUNDO DA CRIANÇA E 10 À EMEI ANJO DA GUARDA.
VALOR TOTAL: R$ 6.090,00
DATA DE EMISSÃO: 26/03/2026
EMBASAMENTO LEGAL: LEI Nº 14.133/2021, ART. 75, INCISO II.

Harmonia/RS, 27 de março de 2026.

Nota: processo disponível no Portal da Transparência do Site Municipal para consulta.

ERNANI JOSÉ FORNECK
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tífane Pletsch
Código Identificador:F33FCD4E

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
EXTRATO PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE

INEXIGIBILIDADE Nº 017/2026
ENTIDADE: CÍRCULO DE PAIS E MESTRES ESCOLA MUNICIPAL DE ENSINO FUNDAMENTAL ESPAÇO DO SABER
CNPJ: 22.347.430/0001-17
OBJETO: FORMALIZAÇÃO DE TERMO DE FOMENTO ENTRE O MUNICÍPIO DE HARMONIA E O CÍRCULO DE PAIS E MESTRES ESCOLA MUNICIPAL DE ENSINO FUNDAMENTAL ESPAÇO DO SABER, OBJETIVANDO O REPASSE DE RECURSOS FINANCEIROS PARA VIABILIZAR A AUTONOMIA FINANCEIRA DA ESCOLA NA MANUTENÇÃO E MELHORIA DO PROCESSO EDUCACIONAL, CONFORME PLANO DE TRABALHO.
VALOR TOTAL: R$ 34.000,00
DATA DE EMISSÃO: 25/03/2026
EMBASAMENTO LEGAL: LEI Nº 13.019/2014, ART. 31.

Harmonia/RS, 27 de março de 2026.

ERNANI JOSÉ FORNECK
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tífane Pletsch
Código Identificador:EC6525C2

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
SÚMULA DE TERMO DE FOMENTO

TERMO DE FOMENTO Nº 012/2026
ENTIDADE: CIRCULO DE PAIS E MESTRES ESCOLA MUNICIPAL DE ENSINO FUNDAMENTAL ESPACO DO SABER
CNPJ: 22.347.430/0001-17
OBJETO: ESTE TERMO TEM POR OBJETIVO O REPASSE DE SUBVENÇÃO ECONÔMICA AO CIRCULO DE PAIS E MESTRES ESCOLA MUNICIPAL DE ENSINO FUNDAMENTAL ESPACO DO SABER, CONFORME AUTORIZAÇÃO PREVISTA NA LEI MUNICIPAL Nº 1679, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2025 (LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2026).
A REFERIDA SUBVENÇÃO SERVIRÁ PARA CUSTEAR DESPESAS COM A MANUTENÇÃO DAS INSTALAÇÕES FÍSICAS DOS PRÉDIOS ESCOLARES, INCLUINDO PEQUENOS CONSERTOS E REPAROS. TAMBÉM SERVIRÁ PARA A AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DIDÁTICOS, PEDAGÓGICOS, EQUIPAMENTOS E OUTROS MATERIAIS QUE CONTRIBUAM PARA A MELHORIA CONTÍNUA DO PROCESSO DE EDUCAÇÃO, CONFORME PLANO DE TRABALHO ANEXO AO PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 017/2026.
VALOR TOTAL: R$ 34.000,00
DATA DE EMISSÃO: 25/03/2026
VIGÊNCIA: 25/03/2026 A 31/12/2026
PROCESSO: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 017/2026.

Harmonia/RS, 27 de março de 2026.

ERNANI JOSÉ FORNECK
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tífane Pletsch
Código Identificador:4DD9F40F

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E VIAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 030/2026
FORNECEDOR: MECANICA KAFER LTDA
CNPJ: 04.560.612/0001-90
OBJETO: REFERENTE À AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E À PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA A MANUTENÇÃO DO VEÍCULO TRANSIT, PLACA IUV-6A75, UTILIZADO PELA SMOV.
VALOR TOTAL: R$ 38.204,00
DATA DE EMISSÃO: 26/03/2026
EMBASAMENTO LEGAL: LEI Nº 14.133/2021, ART. 75, INCISO I.

Harmonia/RS, 27 de março de 2026.

Nota: processo disponível no Portal da Transparência do Site Municipal para consulta.

ERNANI JOSÉ FORNECK
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tífane Pletsch
Código Identificador:87BABB85

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRAIARAS

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE ALTERAÇÃO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 28/2024 TERMO ADITIVO VII

MUNICÍPIO DE IBIRAIARAS, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o n.º 87.613.584/0001-59, com sede física na Rua João Stella, n.º 55, na cidade de Ibiraiaras/RS, representado por seu Prefeito municipal, informa a celebração do seguinte aditivo ao contrato administrativo em epígrafe no mês de março de 2026:

Aditivo VII ao Contrato Administrativo n.º 28/2024; Pregão Eletrônico n.º 07/2024;
Contratada: GOVERNANÇABRASIL S/A TECNOLOGIA E GESTÃO EM SERVIÇOS;
Objeto do aditivo: renovação contratual até 31/03/2026 e aplicação de índice de correção IPCA em 3.81%;
Data do aditivo: 25/03/2026.

JOEL ISIDORO CRISTIANETTI,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Leonilce Audiberte
Código Identificador:89324797

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 02/2025 - APOSTILA N.º VI

MUNICÍPIO DE IBIRAIARAS, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o n.º 87.613.584/0001-59, com sede física na Rua João Stella, n.º 55, na cidade de Ibiraiaras/RS, representado pelo Prefeito Municipal**,** informa a celebração do seguinte apostilamento à ata de registro de preços no mês de março de 2026:

Apostila n.º III à ata de registro de preços n.º 02/2025; Pregão Eletrônico n.º 3/2025; Contratada: **SANDER COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA**; objeto: Alteração do objeto contratado - **Item 02 - Óleo Diesel S500 aditivado:** R$ 6,72 (seis reais e setenta e dois centavos) por litro;

Data de assinatura: 26/03/2026.

JOEL ISIDORO CRISTIANETTI
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Leonilce Audiberte
Código Identificador:8FCF6662

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 209/2026 DE 26 DE MARÇO DE 2026

Concede Licença para Tratamento de Saúde a Servidora Municipal.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IBIRAIARAS, usando das atribuições legais que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e considerando o Art. 112-A da Lei Municipal nº 1.492/2002,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder licença para tratamento de saúde, a ser suportada pelo município, conforme avaliação médica/profissional da saúde ou declaração de comparecimento de clínica de saúde/hospital, a servidora municipal a seguir relacionada:

788-9	Sonia de Fatima Dal Olmo Vuelma	24/03/2026	04	David Portales Lopez CRM 52.811

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a 24/03/2026.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL,
IBIRAIARAS, 26 DE MARÇO DE 2026.

JOEL ISIDORO CRISTIANETTI
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE
Em 26 de março de 2026.

MARCELA DE SOUSA CARVALHO
Secretária da Administração e Planejamento

Publicado por:
Ivaneza Simioni
Código Identificador:99ED031A

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRUBÁ

GABINETE DA PREFEITA
EDITAL DE PROCESSO SELETIVO Nº 052/2026 DE 26 DE MARÇO DE 2026

DIVULGA LISTA HOMOLOGADA DE INSCRITOS DO PROCESSO SELETIVO PARA O CARGO DE PROFESSOR(A) DE ANOS INICIAIS e DE EDUCAÇÃO INFANTIL.

JAQUELINE BRIGNONI WINSCH, Prefeita Municipal de Ibirubá, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, **TORNA PÚBLICO** para os interessados, a PUBLICAÇÃO DA LISTA HOMOLOGADA DE INSCRITOS do Processo Seletivo para Contratação de PROFESSOR(A) DE ANOS INICIAIS e DE EDUCAÇÃO INFANTIL, de acordo com o Edital de Abertura nº 045/2026:

Art. 1º - PROFESSOR(A) DE ANOS INICIAIS:

Nº	NOME
01	ANDREIA LUISA CARDOSO VIANA LAUXEN
02	ANGELICA ROSSNER SCHNEIDER
03	CAMILA KERNER LEAL SCAPINI
04	LISETE ADRIANA SPALL
05	MARIA HELENA WEBER
06	MIRIAM DE SOUZA
07	SARITA RODRIGUES DA ROSA
08	TATIELE CARDOZO SILVEIRA

Art. 2º - PROFESSOR(A) DE EDUCAÇÃO INFANTIL:

Nº	NOME
01	ALYNE BICHOFF
02	ANDREIA LUISA CARDOSO VIANA LAUXEN
03	ANGÉLICA ROSSNER SCHNEIDER
04	BRUNA NAZARETH RODRIGUES CARVALHO
05	CAMILA DE MELLO PEREIRA
06	CAMILA KERNER LEAL SCAPINI
07	CRISTINA PRIORI MACHADO DA SILVA
08	JAÍNE RIBEIRO DA SILVIA VOGT
09	LISETE ADRIANA SPALL
10	LÍVIA DE SOUZA BIRGEIER
12	MARIA HELENA WEBER
13	MIRIAM DE SOUZA
14	MIRNA MARIA SCHNEIDER SCAPINI
15	SARITA RODRIGUES DA ROSA
16	SELMA ELISABETH SCHNEIDER WEBER
17	TATIELE CARDOZO SILVEIRA

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE IBIRUBÁ/RS,
em 26 de março de 2026.

JAQUELINE BRIGNONI WINSCH,
Prefeita Municipal.

Registre-se e Publique-se.
Cumpra-se.

EVERTON LAGEMANN,
Secretário da Administração e Planejamento.

Publicado por:
Clarete Soldin Schumann
Código Identificador:0424EB0A

GABINETE DA PREFEITA
HOMOLOGAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO SEM DISPUTA

JAQUELINE BRIGNONI WINSCH, Prefeita, à vista dos autos ora analisados, HOMOLOGA E ADJUDICA a Dispensa de Licitação 48-2026 – Processo 87-2026, Processo APROVA 1543-26-IBR-CLI, com fulcro no art. 75, inciso II, da Lei Federal, nº 14133/21, para fins de

contratação da empresa REVIMEDIC EQUIPAMENTOS MÉDICOS LTDA – CNPJ 27.074.498/0001-93, para aquisição de peças para a manutenção corretiva em 04 (quatro) câmaras frias de conservação, pelo valor total de R$ 10.250,00 (dez mil, duzentos e cinquenta reais), conforme documentos e solicitação da Secretaria da Saúde e em conformidade com o Parecer Jurídico Referencial n.º 004-2025.

Ibirubá - RS, 26 de março de 2026.

JAQUELINE BRIGNONI WINSCH
Prefeita

Publicado por:
Vania Teresinha Rodrigues Löser
Código Identificador:A1D08F28

GABINETE DA PREFEITA
REPUBLICA EXTRATO DA PORTARIA Nº17671/2026

PROCESSO N.º 009/2025

OBJETO: demissão da servidora CASSANA GRIEP CASTRO do cargo de AUXILIAR ADMINISTRATIVO, a contar de 25 de março de 2026.

FUNDAMENTO LEGAL: artigo 81, III e art. 86, II, da Lei Complementar n.º 009/03 – Estatuto dos Servidores Municipais.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE
IBIRUBÁ-RS, em 25 de março de 2026.

JAQUELINE BRIGNONI WINSCH,
Prefeita.

Registre-se, Publique-se,
Cumpra-se.

EVERTON LAGEMANN,
Secretário da Administração e Planejamento.

Publicado por:
Lucia Fernanda Wohlenberg
Código Identificador:9FEB12A6

GABINETE DA PREFEITA
RETIFICAÇÃO EXTRATO DO PRIMEIRO ADITIVO AO TERMO DE FOMENTO

Na publicação do Extrato do Primeiro Aditivo ao Termo de Fomento, realizada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Sul, Edição nº 4290, de 18 de março de 2026, Código Identificador 5A0559AA, onde se lê:
"Primeiro Aditivo do Termo de Fomento nº 17/2025"
Leia-se:
"Primeiro Aditivo do Termo de Fomento nº 03/2025".
Permanecem inalteradas as demais disposições constantes da publicação.

Ibirubá/RS, 26 de março de 2026.

JAQUELINE BRIGNONI WINSCH
Prefeita Municipal

Publicado por:
Clarete Soldin Schumann
Código Identificador:0ABA5C98

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 039-2026 – BIOMA ENGENHARIA & CONSULTORIA AMBIENTAL LTDA – EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO 003-2025 COMAJA

Contratante: Prefeitura Municipal de Ibirubá
Objeto: prestação de serviços técnicos especializados de engenharia ambiental, por meio de empresa habilitada, para execução de estudos ambientais necessários à renovação da Licença Ambiental da Associação de Catadores Cidadania Sustentável de Ibirubá, atendendo as necessidades da Secretaria do Desenvolvimento Econômico, Agropecuário e Ambiental.
Contratada: **BIOMA ENGENHARIA & CONSULTORIA AMBIENTAL LTDA**
CNPJ: 22.155.492/0001-27
Item: 1
Valor total: R$ 1.272,00

Publicado por:
Franciele Elisa Cornelius
Código Identificador:1B3F006C

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DO 1º ADITIVO AO TERMO DE CREDENCIAMENTO 61-2025 VINCULADO AO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 009-2025

Contratante: Município de Ibirubá.
Objeto: credenciamento de pessoas jurídicas especializadas, para o fornecimento de vagas em Serviços Residenciais Terapêuticos (SRT Tipo I, II e III), obedecendo a programação físico financeira, mediante autorização prévia da Secretaria da Saúde.
Valor: conforme quantidade de vagas ocupadas.

TERMO DE CREDENCIAMENTO N° 61-2025.
Contratada: LAR RECANTO DOS PÁSSAROS LTDA
CNPJ 44.245.734/0002-97
Itens: 2 e 3
Prazo: 26/03/2026 a 21/07/2026

Publicado por:
Franciele Elisa Cornelius
Código Identificador:34D42FF8

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBÉ

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE IMBÉ
EXTRATO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 71/2026
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N°07/2026

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE IMBÉ, CNPJ: 90.256.728/0001-71
CONTRATADA:INSTITUTO GAMMA DE ASSESSORIA A ORGÃOS PUBLICOS LTDA- CNPJ:01.484.706/0001-39
INSTRUMENTO: Nota de empenho 139/2026
OBJETO DO CONTRATO: Aquisição de curso "Capacitação em Licitacon e Licitacon obras: Boas práticas de envio de dados ao TCE-RS e fortalecimento da governança Pública"
VIGÊNCIA: 26 de março de 2026 e término 27 de março de 2026.
FUNDAMENTO LEGAL: Art. 74, Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021.
VALOR ESTIMADO: R$ 920,00 (novecentos e vinte reais).

Imbé, 25 de março de 2026.

VEREADOR JORGE SOUZA
Presidente do Legislativo

Publicado por:
Silvia Regina Einecke
Código Identificador:C9236990

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO – ABERTURA – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0029/2026 – FAMURS

Prefeitura Municipal de Imbé/RS

Pregão Eletrônico nº 0029/2026 – Abertura

Objeto: Registro de Preços, para eventual e futura aquisição de material elétrico – cabos e fios. Material necessário para manutenção,

ampliação e/ou reposição das instalações elétricas dos prédios públicos, vias e demais estruturas sob responsabilidade do Município.

Abertura: 10/04/2026, às 08:31 horas no portal de compras públicas **https://pregaobanrisul.com.br/** plataforma usada pela Prefeitura Municipal de Imbé/RS.

Maiores informações e Edital para retirada no e-mail **licitacao@imbe.rs.gov.br (colocar os dados da empresa (razão social, nº do CNPJ, endereço e telefone),** ou nos sites www.imbe.rs.gov.br/ https://pregaobanrisul.com.br/, horário de expediente seg. à sex. das 08hs às 12hs e das13:30hs às 17:30hs, fone (51) 3627-8201 ramais 307 e 308.

Imbé, 26 de março de 2026.

LUIS HENRIQUE VEDOVATO
Prefeito Municipal de Imbé

Publicado por:
Tiago Cardoso Marques
Código Identificador:3DC8C968

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE INDEPENDÊNCIA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ABERTURA DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 24/2026 PROCESSO Nº 296/2026 EDITAL Nº 28/2026

OBJETO: CONTRATAÇÃO EXCLUSIVA DE EMPRESA BENEFICIÁRIA DA LC 123/06 PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS PERMANENTES, às 08 horas e 30 minutos do dia 16 de abril de 2026, através do site www.pregaoonlinebanrisul.com.br. Maiores informações poderão ser obtidas junto ao Setor de Licitações do Município, pelo fone: (55) 3539-4224, e o edital completo no site www.independencia.rs.gov.br.
Independência, 26 de março de 2026.

EDUARDO MAAHS MARASCA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eduardo Felipe Vogt
Código Identificador:23534CAA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO PORTARIA N.º 14/2026 - PA DETERMINA A REALIZAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR.

EDUARDO MARASCA, Prefeito Municipal de Independência, no uso de suas atribuições legais, diante dos Memorandos nº 18/2026 e 19/2026 encaminhado pela Secretaria de Serviços Urbanos e Trânsito ao Setor Pessoal, e do Parecer Técnico n.º 31/2026 da Consultoria Jurídica, nos termos dos artigos 129, 130 e 139 da Lei Municipal nº 1.700/05 do Regime Jurídico, **DETERMINA** a realização de **PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR** em face ao servidor, para que sejam averiguados os fatos apontados nos Memorandos supramencionados.
Outrossim, designa os servidores, nomeados pela Portaria n.º 96, de 17 de junho de 2025, para constituírem a Comissão Processante, a qual deverá encaminhar Relatório conclusivo ao Prefeito Municipal, no prazo de sessenta (60) dias.
A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE INDEPENDÊNCIA, EM 26 DE MARÇO DE 2026.

EDUARDO MARASCA
Prefeito Municipal

MAURI GUILHERME RICHTER
Secretário de Administração

Registre-se, Publique-se e cumpra-se.

Publicado por:
Camila Signorini
Código Identificador:FD49003B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO DE DISPENSA Nº 234/2026 PROCESSO Nº 298/2026.

O Prefeito Municipal de Independência – RS, no uso de suas atribuições legais, e com base no Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21, dispensa o processo licitatório para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE CADERNOS PERSONALIZADOS,** sendo a empresa contratada ANDRESSA GARCIA PUHL ME, inscrita no CNPJ nº 39.269.843/0001-23, no valor de R$ 240,00 (duzentos e quarenta reais).

Independência, 26 de março de 2026.

EDUARDO MAAHS MARASCA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Paula Alf Lima
Código Identificador:16BD25F8

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO DE DISPENSA Nº 235/2026 PROCESSO Nº 299/2026.

O Prefeito Municipal de Independência – RS, no uso de suas atribuições legais, e com base no Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21, dispensa o processo licitatório para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONSERTO DE APARELHO DE AR CONDICIONADO,** sendo a empresa contratada CLEBER ROGERIO ZAWACKI, inscrita no CNPJ nº 33.557.914/0001-07, no valor de R$ 120,00 (cento e vinte reais).

Independência, 26 de março de 2026.

EDUARDO MAAHS MARASCA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Paula Alf Lima
Código Identificador:0E8ED3D9

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO DE DISPENSA Nº 236/2026 PROCESSO Nº 300/2026.

O Prefeito Municipal de Independência – RS, no uso de suas atribuições legais, e com base no Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21, dispensa o processo licitatório para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS,** sendo a empresa contratada VILSON MEURER - ME, inscrita no CNPJ nº 91.814.285/0001-50, no valor de R$ 810,00 (oitocentos e dez reais).

Independência, 26 de março de 2026.

EDUARDO MAAHS MARASCA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Paula Alf Lima
Código Identificador:9869863A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO DE DISPENSA Nº 237/2026 PROCESSO Nº 301/2026.

O Prefeito Municipal de Independência – RS, no uso de suas atribuições legais, e com base no Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21, dispensa o processo licitatório para **CONTRATAÇÃO DE**

EMPRESA PARA TRANSPORTE DE GRUPO DE IDOSOS, sendo a empresa contratada HFTUR TRANSPORTES LTDA, inscrita no CNPJ nº 14.683.647/0001-70, no valor de R$ 1.400,00 (um mil e quatrocentos reais).

Independência, 26 de março de 2026.

EDUARDO MAAHS MARASCA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Paula Alf Lima
Código Identificador:C36BC4E0

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO DE DISPENSA Nº 238/2026 PROCESSO Nº 302/2026.

O Prefeito Municipal de Independência – RS, no uso de suas atribuições legais, e com base no Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21, dispensa o processo licitatório para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ELABORAÇÃO DE LAUDOS TÉCNICOS,** sendo a empresa contratada BUTZKE CONSTRUCOES LTDA, inscrita no CNPJ nº 93.587.293/0001-36, no valor de R$ 3.100,00 (três mil e cem reais).

Independência, 26 de março de 2026.

EDUARDO MAAHS MARASCA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Paula Alf Lima
Código Identificador:1BC7DDCD

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO DE DISPENSA Nº 239/2026 PROCESSO Nº 303/2026.

O Prefeito Municipal de Independência – RS, no uso de suas atribuições legais, e com base no Art. 75, parágrafo 7º, da Lei 14.133/21, dispensa o processo licitatório para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA MANUTENÇÃO DO VEÍCULO SIENA PLACA IYB5E64,** sendo a empresa contratada ADEMIR ZUSE- SZ AUTO PEÇAS, inscrita no CNPJ nº 02.946.109/0001-41, no valor de R$ 339,60 (trezentos e trinta e nove reais com sessenta centavos).

Independência, 26 de março de 2026.

EDUARDO MAAHS MARASCA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Paula Alf Lima
Código Identificador:C47BF8FA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO DE DISPENSA Nº 240/2026 PROCESSO Nº 304/2026.

O Prefeito Municipal de Independência – RS, no uso de suas atribuições legais, e com base no Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21, dispensa o processo licitatório para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ESPORTIVOS,** sendo a empresa contratada JEISSON EZEQUIEL WISCHNESKI - ME, inscrita no CNPJ nº 24.187.564/0001-43no valor de R$ 1.364,10 (um mil, trezentos e sessenta e quatro reais com dez centavos).

Independência, 26 de março de 2026.

EDUARDO MAAHS MARASCA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Paula Alf Lima
Código Identificador:E479A9A9

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO. EDITAL N.º 25/2026

EDUARDO MARASCA, Prefeito Municipal de Independência, no uso de suas atribuições legais, nos termos do Edital n.º 14/2026, **TORNA PÚBLICO A CLASSIFICAÇÃO FINAL,** dos candidatos ao Processo Seletivo Simplificado, visando à contratação de Engenheiro Civil, para desempenhar funções, junto à Secretaria de Planejamento, Industria, Comércio e Serviços conforme segue abaixo:

FUNÇÃO: ENGENHEIRO CIVIL

CANDIDATOS	PONTUAÇÃO	CLASSIFICAÇÃO PRELIMINAR
CLAYTON EDUARDO SCHONARDIE	70 PONTOS	1º LUGAR
BIANCA MILENA GIRARDI	60 PONTOS	2º LUGAR
EDGAR RAFAEL HILGEMANN	50 PONTOS	3º LUGAR
JORDANA RAE ANTUNES	35 PONTOS	4º LUGAR
JEAN TRATSCH	20 PONTOS	5º LUGAR

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE INDEPENDÊNCIA, EM 26 DE MARÇO DE 2026.

EDUARDO MARASCA
Prefeito Municipal

MAURI GUILHERME RICHTER
Secretário de Administração

Registre-se, publique – se e cumpra-se.

Publicado por:
Camila Signorini
Código Identificador:027187B9

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SÚMULA DO CONTRATO Nº 49/2026

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE INDEPENDÊNCIA, CNPJ Nº 87.612.826/0001-90.

CONTRATADO: COOPERATIVA DE TRABALHO DOS TECNICOS DO NOROESTE DO RS LTDA, CNPJ nº 01.404.787/0001-10.

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de assessoria técnica para implantação de políticas públicas de atendimento e proteção à mulher.

VALOR: R$ 13.999,68 (treze mil, novecentos e noventa e nove reais com sessenta e oito centavos).

VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste contrato é a partir de sua assinatura e encerra-se em 25 de setembro do corrente ano.

Com base no Processo nº 305/2026, Inexigibilidade de Licitação nº 37/2026 e na Lei n° 14.133/21.

Data de assinatura: GABINETE DO PREFEITO DE INDEPENDÊNCIA – RS, 26 de março de 2026.

EDUARDO MAAHS MARASCA,
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Paula Alf Lima
Código Identificador:5090D700

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SÚMULA DO TERMO ADITIVO 002 AO CONTRATO Nº 37/2024

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE INDEPENDÊNCIA, CNPJ Nº 87.612.826.0001/90.

CONTRATADA: PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS, CNPJ n° 61.198.164/0001-60.

DO OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de seguro para o veículo: CHEVROLET MONTANA 2024/2024, CHASSI 9BGEA43B0RB221622.

DA VIGÊNCIA: O prazo de vigência do contrato em epígrafe fica prorrogado pelo período de 12 (doze) meses, a contar de 27/03/2026.

DO ADITAMENTO: O valor do seguro passará a ser R$ 2.505,82 (dois mil, quinhentos e cinco reais com oitenta e dois centavos).

Data de assinatura: Independência, 26 de março de 2026.

EDUARDO MAAHS MARASCA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Paula Alf Lima
Código Identificador:CB398DC8

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SÚMULA DO TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO N° 75/2024

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE INDEPENDÊNCIA, CNPJ nº 87.612.826/0001-90.

CONTRATADA: NEO CONSULTORIA E ADMINISTRAÇÃO DE BENEFÍCIOS LTDA., CNPJ n.º 25.165.749/0001-10.

NOTIFICAR a empresa NEO CONSULTORIA E ADMINISTRAÇÃO DE BENEFÍCIOS LTDA., acerca dos reiterados relatos de atraso no pagamento dos postos de combustíveis credenciados, vinculados ao contrato n.º 75/2024, especialmente no tocante às obrigações expressamente previstas na cláusula 3.3 do Termo Aditivo n.º 02/2025.
Fica a parte Notificada formalmente cientificada da rescisão contratual, em razão do descumprimento das obrigações pactuadas, sem prejuízo da adoção das demais medidas administrativas e legais cabíveis. Ressalta-se que a presente notificação possui caráter extrajudicial, servindo como meio formal de ciência à parte Notificada de que, em razão do descumprimento das cláusulas contratuais, o contrato fica desde logo rescindido, produzindo seus efeitos a partir do recebimento da presente notificação.

DATA DE ASSINATURA: GABINETE DO PREFEITO DE INDEPENDÊNCIA/RS, 26 DE MARÇO DE 2026.

EDUARDO MAAHS MARASCA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Paula Alf Lima
Código Identificador:9512EFDD

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAÍ

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
AVISOS

AVISO DE CONCORRÊNCIA ELETRONICA N° 05/2026
O Município de IRAI - RS, Estado do Rio Grande do Sul, torna público, para conhecimento dos interessados a abertura da CONCORRENCIA ELETRONICA nº 05-2026. no dia 14 de ABRIL de 2026, as 08 horas. Contratação de empresa para realização de recapeamento asfaltico na avenida alcindo silveira carpes conforme contrato de repasse nº º 983921/2025/mtur/Caixa objetivando ações relacionadas ao turismo. Atráves do portal de compras publicas. Dúvidas pelo telefone: 553745 1288; email: licitacao@irai.rs.gov.br;
Irai, 26 de março de 2026.

VOLMIR JOSE BIELSKI
Prefeito Municipal

AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO N° 38/2026
O Município de IRAI - RS, Estado do Rio Grande do Sul, torna público, para conhecimento dos interessados a abertura do PREGÃO ELETRÔNICO nº 38-2026. no dia 14 de abril de 2026, as 14 horas. Aquisição de equipamentos e materiais permanentes conforme Emenda Parlamentar nº 143, formalizada pela Portaria SES nº 200/2025, de 07/04/2025. Atráves do portal de compras publicas. Dúvidas pelo telefone: 553745 1288; email: licitacao@irai.rs.gov.br;
Irai, 26 de março de 2026.

VOLMIR JOSE BIELSKI
#Prefeito Municipal

AVISO DISPENSA DE LICITAÇÃO 12/2026
O Município de IRAI - RS, Estado do Rio Grande do Sul, torna público, para conhecimento dos interessados a publicação de dispensa nº 12/2026 para
contratação de empresa especializada para fiscalização de obras públicas e elaboração de projetos, inclusos de pavimentação no Município de Iraí.
O Termo de referência da contratação encontra-se disponível nos anexos desta Publicação. A proposta deverá ser entregue no Setor de Compras e Licitações sito RuaVazulmiro Dutra, 161, centro ou pelo e-mail: licitacao@irai.rs.gov.br até o dia 31.03.2026 17 horas.
Irai, 26 DE MARÇO de 2026

VOLMIR JOSE BIELSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Dayane Bonatti Stasiak
Código Identificador:D65AFF4E

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACURUBI

SEC.DA FAZENDA
HOMOLOGAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº057/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACURUBI
DISPENSA DE LICITAÇÃO

O Município de Itacurubi torna pública a homologação do processo de Dispensa de Licitação Nº057/2026, Processo Administrativo N°072/2026, conforme informações abaixo:

Objeto: COMPRA DE MATERIAIS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DE BOMBAS D'ÁGUA DOS POÇOS DO MUNICÍPIO.

Fundamento: Artigo 75, inciso II da lei 14.133/2021.

Empresa contratada: ALBIERO SERVICOS DE POCOS ARTESIANOS LTDA
CNPJ: 04.524.287/0001-00
Valor contratado: R$ 20.382,00

Homologação: 25/03/2026

GELSO DOS SANTOS SOARES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paola Prestes Spindola
Código Identificador:034CC90B

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAQUI

SECRETARIA DA FAZENDA E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
DISPENSA DE LICITAÇÃO 043-2026

EXTRATO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 043/2026

O Município de Itaqui/RS, no uso das atribuições legais que são conferidas à autoridade competente, torna publico a seguinte contratação:
PROCESSO ADMINISTRATIVO: MEM06873/2026;
OBJETO: Aquisição e Serviço de Troca de Chave Seta para Uno Mille ano 2010, Placa IQT2658;
CONTRATADA: Orval de Vargas Prestes ME;
CNPJ: 87.838.561/0001-42;
VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO: R$ 811,00;
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Artigo 75 §7º, da Lei Federal nº 14.133/2021;
CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Por lote;
DATA: 25/03/2026;
FORMALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO: Através de Nota de Empenho.
Para mais informações acessar o site da Prefeitura de Itaqui (www.itaqui.rs.gov.br).

Itaqui/RS, 26 de Março de 2026.

Publicado por:
Viviane Bonorino Rampelotto
Código Identificador:536F5C47

SECRETARIA DA FAZENDA E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
EXTRATO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 044/2026

O Município de Itaqui/RS, no uso das atribuições legais que são conferidas à autoridade competente, torna publico a seguinte contratação:
PROCESSO ADMINISTRATIVO: MEM00080/2026;
OBJETO: Aquisição de Gêneros Alimentícios Perecíveis;
CONTRATADA: Comercial Valoni Ltda.;
CNPJ: 05.147.403/0001-81;
VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO: R$ 1.209,60;
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Artigo 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021;
CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Por item;
DATA: 24/03/2026;
FORMALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO: Através de Nota de Empenho.
Para mais informações acessar o site da Prefeitura de Itaqui (www.itaqui.rs.gov.br).

Publicado por:
Fabiane Mainardi
Código Identificador:7930F3AA

SECRETARIA DA FAZENDA E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
EXTRATO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 045/2026

O Município de Itaqui/RS, no uso das atribuições legais que são conferidas à autoridade competente, torna publico a seguinte contratação:
PROCESSO ADMINISTRATIVO: MEM07247/2026;
OBJETO: Aquisição de Materiais de Construção;
CONTRATADA: Leomar Dauinhermer Schuquel Ltda.;
CNPJ: 07.851.418/0001-51;
CONTRATADA: Lojas Becker Ltda.;
CNPJ: 04.415.928/0163-53;
CONTRATADA: Bitolândia Parafusos e Ferragens Ltda.;
CNPJ: 01.006.441/0001-63;
VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO: R$ 2.645,90;
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Artigo 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021;
CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Por item;
DATA: 26/03/2026;
FORMALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO: Através de Nota de Empenho.
Para mais informações acessar o site da Prefeitura de Itaqui (www.itaqui.rs.gov.br).

Publicado por:
Fabiane Mainardi
Código Identificador:C8B2D86C

SECRETARIA DA FAZENDA E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
EXTRATO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 046/2026

O Município de Itaqui/RS, no uso das atribuições legais que são conferidas à autoridade competente, torna publico a seguinte contratação:
PROCESSO ADMINISTRATIVO: MEM07865/2026;
OBJETO: Serviço Gráfico;
CONTRATADA: Subli Arte Gráfica Ltda.;
CNPJ: 03.071.816/0001-02;
VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO: R$ 980,00;
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Artigo 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021;
CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Por item;
DATA: 26/03/2026;
FORMALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO: Através de Nota de Empenho.
Para mais informações acessar o site da Prefeitura de Itaqui (www.itaqui.rs.gov.br).

Publicado por:
Fabiane Mainardi
Código Identificador:7D827F99

SECRETARIA DA FAZENDA E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 319/2026

Contratado: **KENYA OLIVEIRA FERNANDES LIMA SOARES ME**
CNPJ: **27.171.625/0001-72**
Objeto:Aquisição de AQUISIÇÃO DE BATERIAS AUTOMOTIVAS
Valor: R$ 700,00 (Setecentos reais).
Pregão Eletrônico nº 036/2025
Datado de 26.03.2026

LEONARDO DICSON SANCHEZ BETIN
Prefeito

Publicado por:
Paraguassú Marengo
Código Identificador:7742DDC2

SECRETARIA DA FAZENDA E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
EXTRATO DE CONTRATO

TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 136/2026

Contratado: **VALIENTE E VALIENTE LTDA**
CNPJ: **05.502.837/0001-52**
Objeto: Alteração de Dotação
Contrato nº 376/2022
Datado de 26/03/2026.

LEONARDO DICSON SANCHEZ BETIN
Prefeito

Publicado por:
Paraguassú Marengo
Código Identificador:BBDCC69C

SECRETARIA DA FAZENDA E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 318/2026

Contratado: **VR COMÉRCIO DE MERCADORIAS LTDA**
CNPJ: **40.687.125/0001-56**
Objeto: Aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS
Valor: R$ 71.550,70 (Setenta e um mil quinhentos e cinquenta reais com setenta centavos)
Pregão Eletrônico nº 067/2025
Datado de 26.03.2026

LEONARDO DICSON SANCHEZ BETIN
Prefeito

Publicado por:
Paraguassú Marengo
Código Identificador:CABA48F5

SECRETARIA DA FAZENDA E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 311/2026

Contratado: **KENYA OLIVEIRA FERNANDES LIMA SOARES ME**
CNPJ: **27.171.625/0001-72**
Objeto: Aquisição de AQUISIÇÃO DE BATERIAS AUTOMOTIVAS
Valor: R$ 236,00 (Duzentos e trinta e seis reais)
Pregão Eletrônico nº 036/2025
Datado de 26.03.2026

LEONARDO DICSON SANCHEZ BETIN
Prefeito

Publicado por:
Paraguassú Marengo
Código Identificador:9915F2C6

SECRETARIA DA FAZENDA E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
TERMO ADITIVO

TERMO ADITIVO Nº 034/2026

Contratado: **ONDE ANDA RASTREAMENTO VEICULAR LTDA ME.**
CNPJ: **33.367.127/0001-00**
Objeto: Aumento por inclusão de itens novos
Contrato nº 475/2023
Datado de 26/03/2026.

LEONARDO DICSON SANCHEZ BETIN
Prefeito

Publicado por:
Paraguassú Marengo
Código Identificador:8059E3D4

SECRETARIA DA FAZENDA E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
TERMO ADITIVO

TERMO ADITIVO Nº 033/2026

Empresa: **ESTAÇÃO RODOVIÁRIA DE ITAQUI**
CNPJ: **94.704.301/0001-40**
Objeto: Formalização da alteração societária
Termo de Concessão nº 223/2008
Datado de 25/03/2026.

LEONARDO DICSON SANCHEZ BETIN
Prefeito

Publicado por:
Paraguassú Marengo
Código Identificador:5826938D

SECRETARIA DA FAZENDA E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
TERMO ADITIVO

TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 134/2026

Contratado:**MÁXIMA DENTAL IMPORTAÇÃO, EXPORTAÇÃO E COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS LTDA – PORTE DEMAIS**
CNPJ: **28.857.335/0001-40**
Objeto: Alteração de Dotação
Contrato nº 0645/2025
Datado de 26/03/2026.

LEONARDO DICSON SANCHEZ BETIN
Prefeito

Publicado por:
Paraguassú Marengo
Código Identificador:1871E93C

SECRETARIA DA FAZENDA E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
TERMO ADITIVO

TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 135/2026

Contratado: **SPACE ATIVIDADES DE LIMPEZA EIRELI**
CNPJ: **39.323.495/0001-25**
Objeto: Alteração de Dotação
Contrato nº 532/2021
Datado de 26/03/2026.

LEONARDO DICSON SANCHEZ BETIN
Prefeito

Publicado por:
Paraguassú Marengo
Código Identificador:799D8E75

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARI

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
AVISO DE DL 41/2026.

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 41/2026

Osnei dos Santos Azeredo, Prefeito Municipal de Jari, acolhendo Parecer Jurídico nº 88/2026, reconhece ser **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 41/2026**, para contratação da empresa **JANAINA IVERONICA DE OLIVEIRA - ME CNPJ Nº 07.851.743/0001-14,** visando a aquisição de cânulas de traqueostomia para uso da Secretaria de Saúde, no valor total de **R$ 5.010,00 (cinco mil e dez reais)**, com fundamento no **art. 75, inciso II, da Lei 14.133/2021.**
Jari, 26 de março de 2026.

OSNEI DOS SANTOS AZEREDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristian André Wagner
Código Identificador:B30BBFDA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
AVISO DE DL 42/2026.

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 42/2026

Osnei dos Santos Azeredo, Prefeito Municipal de Jari, acolhendo Parecer Jurídico nº 42/2026, reconhece ser **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 89/2026**, para contratação da empresa **JORNADA PEÇAS E SUPRIMENTOS CNPJ Nº 88.777.156/0001-24;** visando a aquisição de peças para manutenção das Motoniveladoras Caterpillar 120K e 140k, no valor total de **R$ 7.249,60 (sete mil e duzentos e quarenta e nove reais e sessenta centavos)**, com fundamento no **art. 75, parágrafo § 7º, da Lei 14.133/2021**.
Jari, 26 de março de 2026.

OSNEI DOS SANTOS AZEREDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristian André Wagner
Código Identificador:E071A541

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAMPITUBA

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO
AVISO DE CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2026

O Município de Mampituba/RS torna público que realizará **Chamada Pública nº 01/2026** para **aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar**, destinados à alimentação escolar dos alunos da rede municipal, em atendimento ao **Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE**, conforme **Lei nº 14.133/2021** e **Resolução FNDE nº 06/2020**. **Recebimento dos envelopes:** de **30/03/2026, às 08h00**, até **15/04/2026, às 11h30**.
Abertura: 15/04/2026, às 14h00, na Sala de Reuniões da Prefeitura Municipal.Edital disponível no site www.mampituba.rs.gov.br/licitações.

Mampituba, 26 de março de 2026.

GILBERTO LOPES ROLDÃO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Laura Bertoti Costa
Código Identificador:196E4C49

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANOEL VIANA

SECRETARIA DE GOVERNO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 025/2026

O Prefeito Municipal de Manoel Viana-RS, no uso de suas atribuições legais, torna público que no dia **16 de Abril de 2026** às 09horas, no **www.portaldecompraspublicas.com.br** , realizará licitação na modalidade Pregão Eletrônico para **Contratação de empresa perfuradora especializada cadastrada no DRH/SEMA para a execução dos serviços de perfuração, construção do poço tubular profundo na localidade do Rincão do Mamoneiro, no município de Manoel Viana/RS, conforme especificações técnicas constantes no Termo de Referência e estudos técnicos preliminares (recursos provenientes do Convênio FPE nº 1926/2023**, julgamento por Menor Preço Empreitada Global**.** Maiores informações pelo telefone (55) 0800-0004199 ramal 203, ou pelo e-mail licitacoes@manoelviana.rs.gov.br, o Edital e anexos estão disponíveis no site da Prefeitura Municipal e no **Portal de Compras Públicas.**

Manoel Viana-RS, 26 de março de 2026.

ANTÔNIO FLÁVIO FERNANDES BUSNELO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lisônia Liane Marotz Neuenschwander
Código Identificador:DF0486C3

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAQUINÉ

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAQUINÉ
PORTARIA 175

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAQUINÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS

PORTARIA N° 175, DE 24 DE MARÇO DE 2026.

ALTERA PORTARIA N° 012/2026, QUE NOMEIA O SERVIDOR MUNICIPAL ANDRIO DE QUADROS SILVEIRA, COMO FISCAL DE CONTRATO.

LUCIANO DE ALMEIDA ALVES, PREFEITO MUNICIPAL DE MAQUINÉ, no uso
de suas atribuições legais, considerando o disposto no processo administrativo n° PRO16400/2025 altera a portaria n° 012, de 12 de janeiro de 2026, que “nomeia o servidor municipal Andrio de Quadros Silveira, como fiscal de contrato.”

Onde se lê:

“... como fiscal do contrato que visa finalização dos bueiros de grota da localidade
Forqueta”

Leia-se:

“...como fiscal do contrato 001/2026 - M1-Reconstrução bueiro tubular (bueiro de grota) sobre o arroio Forqueta na estrada municipal linha Forqueta. Comprimento (vão) 20m, largura 4m; M2 Reconstrução bueiro tubular (bueiro de grota) sobre o arroio Forqueta na estrada municipal linha Forqueta - REC-RS-4311775-20231213-04. SEI 59053.014093/2024-62"

Esta portaria terá os seus efeitos retroativos à data de 12 de janeiro de 2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAQUINÉ, EM 24 DE MARÇO DE 2026.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Edgar Richard Monteiro Alves Secretário de Administração e RH

LUCIANO DE ALMEIDA ALVES
Prefeito Municipal

Rua Osvaldo Bastos, nº 622, centro, 95530-000, Maquiné – RS, Fone/fax: (51)3628-1325, (51)3628-1322

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAQUINE

Acesse para verificar assinatura: https://atendimento.maquine.rs.gov.br/consulta/documento Codigo para verificacao: aa6985d2be881e9bd05b97e1ebc42611fc53e6fe
Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatarios nas datas indicadas:

LUCIANO DE ALMEIDA ALVES (CPF 005.277.060-51)
LUCIANO DE ALMEIDA ALVES:00527706051 24/03/2026 16:14:00
E-Cidade << CA Privado << Unidade Certificadora

EDGAR RICHARD MONTEIRO ALVES (CPF 003.575.160-60)
EDGAR RICHARD MONTEIRO ALVES:00357516060 25/03/2026 08:59:44
E-Cidade << CA Privado << Unidade Certificadora

Publicado por:
Edgar Richard Monteiro Alves
Código Identificador:7AA3DD85

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATO CASTELHANO

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N° 21, DE 26 DE MARÇO DE 2026

Estabelece Ponto Facultativo nas Repartições Públicas Municipais no turno da tarde do dia 02 de abril de 2026, Quinta-Feira Santa.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE MATO CASTELHANO/RS**, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o disposto no art. 100, inciso VII da Lei Orgânica Municipal,

D E C R E T A

Art. 1º Fica estabelecido Ponto Facultativo nas Repartições Públicas Municipais no turno da tarde do dia 02 de abril de 2026.

Art. 2º O disposto no artigo anterior não se aplica aos serviços públicos essenciais, que deverão manter seu funcionamento regular e ininterrupto, a fim de assegurar o atendimento adequado à população.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Mato Castelhano, 26 de março de 2026.

ROGÉRIO AZEREDO FRANÇA
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:

CLAUDETE DE FÁTIMA DA ROSA NASCIMENTO
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Gabriel Vieira Ribas
Código Identificador:D4472510

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
LEI COMPLEMENTAR Nº 42, DE 26 DE MARÇO DE 2026

INSTITUI O PROGRAMA DE RECUPERAÇÃO FISCAL DO MUNICÍPIO – REFIS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL, no uso de suas atribuições legais, na forma do art. 80 da Lei Orgânica do Município, faz saber que o Legislativo aprovou e ele promulga a seguinte Lei:

Art. 1º A presente Lei tem como objeto instituir o Programa de Recuperação Fiscal do Município – REFIS, com a finalidade de implementar a arrecadação, bem como efetivar a regularização de créditos do Município, decorrentes de débitos dos contribuintes, pessoas físicas e jurídicas, relativos a tributos, tarifas, contribuição de melhoria ou serviços, vencidos até 31 de dezembro de 2025, constituídos ou não, inscritos ou não em dívida ativa, tributários ou não tributários, ajuizados ou a ajuizar, com exigibilidade suspensa ou não e aqueles com parcelamento em andamento.

Parágrafo único. O REFIS será administrado pela Secretaria Municipal da Fazenda em consonância e/ou conjuntamente com a Assessoria Jurídica do Município.

Art. 2º O REFIS não alcança débitos relativos ao imposto sobre transmissão Inter Vivos de Bens Imóveis – ITBI.

Art. 3ºA adesão ao REFIS dar-se-á por opção do sujeito passivo, mediante o qual fará jus ao regime especial de consolidação e parcelamento dos débitos fiscais e não fiscais, incluídos no programa, nos termos e condições previstas nesta lei.

§ 1º A opção pelo programa poderá ser formalizada de 01 de abril de 2026 a 01 de julho de 2026.

§ 2º O prazo estipulado no parágrafo anterior poderá ser prorrogado por Decreto do Executivo.

§ 3º O sujeito passivo deverá por ocasião da opção relacionar todos os débitos, inclusive os ainda não confessados ou autuados.

§ 4º Os débitos existentes em nome do sujeito passivo, bem como aqueles relacionados na opção, serão consolidados, tendo por base a data do pedido de adesão ao REFIS.

§ 5º A pessoa jurídica que suceder a outra e for responsável por débitos devidos pela sucedida, na hipótese dos art. 132 e 133 do Código Tributário Nacional, deverá solicitar a convalidação da opção feita pela sucedida.

§ 6º As denúncias e informações sobre créditos tributários e não tributários não declarados, feitas de forma espontânea junto à repartição fazendária municipal até 01 de julho de 2026, também terão o benefício da remissão de multas e juros aplicados por esta lei.

Art. 4º Os débitos parcelados serão consolidados por devedor na data do parcelamento e sempre no início de cada novo ano financeiro o saldo devedor dos débitos consolidados sofrerão apenas a atualização monetária, nos termos estabelecidos pela Legislação Municipal.

Art. 5º Os débitos apurados poderão ser pagos à vista ou parcelados, até as datas fixadas, sendo sempre devidos o valor principal e a atualização monetária.

§ 1º Para as adesões realizadas até a data de 01 de julho de 2026, será concedido a remissão de 100% (cem por cento) das multas e dos juros moratórios, para pagamento à vista, em parcela única.

§ 2º Para pagamento parcelado, com adesão até a data de 01 de julho de 2026, será concedido remissão, da multa e dos juros moratórios, de:

I – 80% (oitenta por cento) para pagamento em 03 (três) parcelas, mensais e consecutivas, com pagamento da primeira parcela no ato da formalização;

II – 60% (sessenta por cento) para pagamento em 06 (seis) parcelas, mensais e consecutivas, com pagamento da primeira parcela no ato da formalização;

§ 3º No caso de parcelamento, o valor de cada parcela não poderá ser inferior a R$ 100,00 (cem reais).

Art. 6º O atraso no pagamento de 01 (uma) ou mais parcelas, por um período igual ou superior a 90 (noventa) dias, ou o não atendimento de quaisquer condições previstas nesta Lei serão causa de cancelamento integral da moratória concedida no ato do parcelamento e de perda dos benefícios aqui previstos tais como multa e juros.

Parágrafo único. Ocorrendo o cancelamento da moratória, o saldo devedor existente no momento da opção pelos benefícios desta Lei será recomposto, dele deduzindo-se o valor dos pagamentos efetuados com base nesta Lei, porém não serão mantidos os benefícios por estes concedidos relativamente às parcelas pagas e futuras.

Art. 7º Aquele que opta pelo REFIS sujeita-se a:

I - à confissão irrevogável dos débitos consolidados;

II - à expressa renúncia a qualquer defesa ou recurso administrativo ou judicial, bem como desistência dos interpostos, relativamente aos débitos incluídos no pedido por opção do contribuinte;

III - à aceitação plena e irretratável de todas as condições estabelecidas para ingresso e permanência no programa;

IV - ao pagamento regular das parcelas do débito consolidado, bem como dos tributos de que tratam esta lei, decorrentes de fatos geradores ocorridos posteriormente.

Art. 8º Poderão igualmente ser parcelados os débitos já ajuizados, devendo o contribuinte, nestes casos, quitar as custas e demais ônus sucumbenciais, salvo se beneficiário da Assistência Judicial Gratuita apresentando à Secretaria da Fazenda esta comprovação, ficando o processo suspenso durante o prazo do parcelamento.

Art. 9º Qualquer que seja a hipótese do parcelamento, o pagamento da primeira parcela será prévio, no ato da assinatura do termo de opção do REFIS, devendo ser apresentada a guia quitada no mesmo ato.
Parágrafo único. Quaisquer parcelas do valor consolidado que forem pagas com atraso terão os acréscimos previstos na legislação municipal vigente.

Art. 10.Os contribuintes que aderiram a parcelamentos autorizados por meio de leis anteriores poderão optar pela adesão aos benefícios da presente Lei, ficando automaticamente excluídos dos programas anteriores.

Art. 11. O descumprimento do acordo firmado importará na perda do benefício concedido, com o consequente cancelamento do parcelamento e retorno à situação originária do débito, abatendo-se o valor pago do saldo devedor, nas mesmas proporções do parcelamento.

Art. 12. A Secretaria da Fazenda e Assessoria Jurídica Municipal expedirão as instruções necessárias à implantação do REFIS.

Art. 13. A concessão de remissão de valores de Multas e dos Juros, não contraria as determinações do artigo 14 da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, por tratar-se de valores não "tributários".
Art. 14. A presente Lei poderá ser regulamentada por Decreto, no que couber.

Art. 15. Os benefícios concedidos por esta Lei não conferem qualquer direito à restituição ou compensação de importância já paga ou compensada.

Art. 16. As disposições da presente Lei ficam inclusas no Plano Plurianual de Investimentos e Lei de Diretrizes Orçamentárias vigentes para o presente exercício.

Art. 17. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Mato Castelhano, 26 de março de 2026.

ROGÉRIO AZEREDO FRANÇA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gabriel Vieira Ribas
Código Identificador:35908B3F

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO MUNICÍPIO DE MATO CASTELHANO – LICITAÇÕES EDITAL DE PROCESSO LICITATÓRIO Nº 38/2026, DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 28/2026

O Prefeito Municipal de Mato Castelhano, Senhor **ROGÉRIO AZEREDO FRANÇA**, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no Artigo 75, inciso I, da Lei nº 14.133/21, **FORMALIZA** a Dispensa de Licitação nº 28/2026.

REQUERENTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, DESPORTO, CULTURA E JUVENTUDE.

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de manutenção mecânica preventiva e corretiva em veículo da frota municipal (**VEÍCULO VOLARE PLACA IPT3192)**, incluindo diagnóstico, reparos, revisão e substituição de peças necessárias, visando garantir o adequado funcionamento do veículo e a continuidade dos serviços públicos.

VALOR: R$14.811,00 (quatorze mil, oitocentos e onze reais).

Publique-se no prazo legal.

Mato Castelhano, 26 de março de 2026.

ROGÉRIO AZEREDO FRANÇA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Flávia Tatiane Saggiorato de Albuquerque
Código Identificador:C40C0E02

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO MUNICÍPIO DE MATO CASTELHANO – LICITAÇÕES EXTRATO DE ADITIVO 19/2026

ESPÉCIE: ADITIVO Nº 01/2026 AO CONTRATO Nº 07/2025.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MATO CASTELHANO.

CONTRATADA: GAIA ASSESSORIA AMBIENTAL E SEGURANÇA DO TRABALHO LTDA

OBJETO: O contrato originário fica prorrogado até o dia 30 de abril de 2026, com efeitos retroativos a 19 de fevereiro de 2026. Os valores previstos no contrato originário ficam reajustados pela aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, no percentual acumulado de 3,81% (três virgula oitenta e um por cento).

DATA DO ADITIVO: 25/03/2026.

ASSINAM:

PELO MUNICÍPIO DE MATO CASTELHANO: Senhor Prefeito ROGÉRIO AZEREDO FRANÇA

PELA EMPRESA: Elder Dettenborn.

Mato Castelhano, 26 de março de 2026.

ROGÉRIO AZEREDO FRANÇA – Prefeito Municipal

Publicado por:
Ingrid Prado Dos Santos
Código Identificador:0D7CFD9D

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO MUNICÍPIO DE MATO CASTELHANO – LICITAÇÕES EXTRATO DE ADITIVO 20/2026

ESPÉCIE: ADITIVO Nº 01/2026 AO CONTRATO Nº 24/2025.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MATO CASTELHANO.

CONTRATADA: SAMIR CASAGRANDE - ME

OBJETO: O contrato originário fica prorrogado pelo período de 12 (doze) meses, com efeitos retroativos a 03 de março de 2026.

DATA DO ADITIVO: 26/03/2026.

ASSINAM:

PELO MUNICÍPIO DE MATO CASTELHANO: Senhor Prefeito ROGÉRIO AZEREDO FRANÇA

PELA EMPRESA: Samir Casagrande.

Mato Castelhano, 26 de março de 2026.

ROGÉRIO AZEREDO FRANÇA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ingrid Prado Dos Santos
Código Identificador:1634CB19

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE DOS CAMPOS

MUNICÍPIO DE MONTE ALEGRE DOS CAMPOS
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO – Pregão Eletrônico nº 05/2026 – **O Município de Monte Alegre dos Campos**, torna público a **retificação da data de abertura do processo dar-se-á as 09h do dia 09 de abril de 2026**, junto a plataforma Portal de Compras Públicas, site https://www.portaldecompraspublicas.com.br/ "acesso identificado", realizará o processo licitatório na modalidade Pregão em sua forma Eletrônica, tipo menor preço por lote, cujo objeto será **Aquisição de Materiais de Artesanato**. Os interessados poderão solicitar o edital pelo email:licita@montealegredoscampos.com- sites: www.montealegredoscampos.rs.gov.br e no portal (acima indicado) / telefones: (54) 3908 3700. Monte Alegre dos Campos/RS, 26 de março de 2026.

ONILTON JOÃO CAPELINI,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Jolise Cassiana Novelli Rosa
Código Identificador:0C36591A

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO REDONDO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DA CE Nº 02/2026

Comunicamos aos interessados, que se encontra aberto o edital abaixo relacionado, sob a modalidade CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA.
Concorrência Eletrônica 02/2026: contratação de empresa especializada para perfuração de 02 (dois) poços tubulares totalmente revestidos. Sessão Pública: às 09:00h do dia 15/04/2026.

Cópias do edital poderão ser obtidas em: bllcompras.com ou www.morroredondo.rs.gov.br/portal/editais.

Morro Redondo, 26 de março de 2026.

RUI VALDIR OTTO BRIZOLARA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jodiel Ribes Pereira
Código Identificador:E632D188

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO REUTER

DEPARTAMENTO DE COMPRAS
AVISO DE PROVA DE CONCEITO -CONCORRÊNCIA Nº 008/2025 – ELETRÔNICA

AVISO DE PROVA DE CONCEITO

Modalidade – Concorrência nº 008/2025 – Eletrônica
A Prefeitura Municipal de Morro Reuter/RS torna público que, às 14 horas do dia 06 de abril de 2026, serão iniciados os trabalhos relativos à prova de conceito da Concorrência nº 008/2025 – Eletrônica, tendo por finalidade a contratação de empresa especializada para a locação de serviços de videomonitoramento.
Cópias da documentação produzida podem ser extraídas no site www.morroreuter.rs.gov.br/licitacoes , e maiores informações podem ser obtidas junto à Comissão de Licitações, no horário das 8h às 11h30min e das 13h às 16h45min, de segunda-feira a quinta-feira, e das 8h às 13h nas sextas-feiras.
Morro Reuter/RS, 26 de setembro de 2025.

JOSÉ ARIEL DEIMLING
Agente de Contratação

Publicado por:
Jose Ariel Deimling
Código Identificador:9A7F13CD

DEPARTAMENTO DE COMPRAS
SUMULA DOS INSTRUMENTOS CONTRATUAIS
CONTRATO 66/2026

CONTRATO 66/2026

Contratação da Banda Típica Immer Lustig para compor a programação de três eventos de Morro Reuter, reforçando o caráter cultural das atividades realizadas pela administração municipal. A presença da bandinha típica alemã representa relevante incremento qualitativo às programações do 34º Aniversário de Morro Reuter, do Café na Colônia e da Festa da Lavanda, agregando autenticidade cultural e fortalecendo a identidade das celebrações. Destaca-se, ainda, que o formato de apresentação itinerante, com deslocamento entre os espaços do evento, proporciona maior dinamismo, interação direta com o público e integração entre expositores, visitantes e atrações, criando uma experiência mais envolvente e participativa. Tal característica contribui para ampliar o tempo de permanência do público nas festividades, estimular o ambiente festivo e valorizar as tradições germânicas que marcam a história e a cultura do Município. A banda Immer Lustig é é um grupo musical focado em animação de eventos, com forte influência da cultura alemã, reconhecida no Rio Grande do Sul por performances típicas e animadas.
Contrato: 66
Assinatura: 16/03/2026
Expiração: 22/03/2026
Contratado: Rafael Strassburger
CNPJ/CPF:
62.265.372/0001-05
Modalidade:Inexigibilidade
Número da Licitação: 24
Morro Reuter, 16 de março de 2026.

AIRTON BOHN,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Andrei Luan Scholles
Código Identificador:2AABC4F1

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOSTARDAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO EDITAL N.º 07/2026- RETIFICAÇÃO DO EDITAL DE ABERTURA E INSCRIÇÕES

O **Município de Mostardas**, representado pelo Prefeito, no uso de suas atribuições legais, em razão do Concurso Público n.º 01/2025 regido pelo Edital n.º 01/2025, de 15 de dezembro de 2025, torna público o presente Edital para comunicar o que segue: Retifica-se o Edital de Abertura e Inscrições: 1. O item 2. DA DIVULGAÇÃO E DO CRONOGRAMA, subitem 2.1, Cronograma Preliminar (sujeito a alterações), para alterar a data de Aplicação da Prova Prática. 2. 2 O item 6. DAS PROVAS, subitem 6.2, Prova Prática, para incluir as

cidades de aplicação da Prova Prática e os respectivos cargos. O edital na íntegra pode ser conferido nos sites da Legalle Concursos: *www.legalleconcursos.com.br* e do Município: *www.mostardas.rs.gov.br*. Mostardas/RS, 26/03/2026. Registre-se, publique-se e cumpra-se.

GILNEI JOSÉ NAZARETH DE SOUZA,
Prefeito Municipal de Mostardas/RS.

Publicado por:
Raíssa Silva da Silva
Código Identificador:6CB8EBC5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS
(RENOVAÇÃO)

A **Gerenciadora do Sistema de Registro de Preços,** no uso de suas atribuições legais, torna público aos interessados que está disponível no Site Oficial do Município (www.mostardas.rs.gov.br) a renovação da ata com preços registrados, saldos e fornecedor referente ao Pregão Eletrônico nº 09/2025, Processo nº 50/2025, **Aquisição de teste rápido para uso nas unidades básicas de saúde.** em conformidade com o Art. 84 da Lei Federal 14.133/2021.

Mais informações pelo telefone (51) 3673-1166 (ramal: 239) www.mostardas.rs.gov.br ou via correio eletrônico: licitacoes@mostardas.rs.gov.br.

Mostardas, 27 de março de 2026.

GILNEI JOSÉ NAZARETH DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jucier Lopes Paiva
Código Identificador:752C8A24

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SÚMULA DE INTENÇÃO DE CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAIS COM HABILITAÇÃO TÉCNICA, PARA DESENVOLVIMENTO DE OFICINAS E ATIVIDADES EDUCATIVAS

Contratante: Município de Mostardas.
Objeto: CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAIS COM HABILITAÇÃO TÉCNICA, PARA DESENVOLVIMENTO DE OFICINAS E ATIVIDADES EDUCATIVAS, RECREATIVAS, ESPORTIVAS E MUSICAL COM ALUNOS ATENDIDOS PELO PROGROMA PROIN. SME.

*Arquivos disponíveis no ícone Licitações e Dispensas, link de acesso: https://www.mostardas.rs.gov.br/licitacao

*Aberto para recebimento de proposta no período de até o dia 31/03/2026.

*A proposta deverá ser enviada para o e-mail: comprasmostardas2018@gmail.com
Mais informações pelo telefone (51) 3673-1166 (ramal: 240)
www.mostardas.rs.gov.br

Mostardas, 26 de março de 2026.

GILNEI JOSÉ NAZARETH DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gilberto da Silva Araújo
Código Identificador:16376F07

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE NONOAI

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO Nº 016/2026

Processo: Adesão 001/2026 - ARP 007/2025-CIRAU. Contratante: Município de Nonoai/RS (CNPJ 91.567.974/0001-07). Contratada: GRA Assessoria e Consultoria em Negócios Internacionais Ltda (CNPJ 14.767.899/0001-87). Objeto: Aquisição de 01 Escavadeira Hidráulica 22,5 TN, 181 HP. Fundamento: Lei 14.133/21. Valor: R$ 709.000,00. Recursos: Convênio SPOA/SE/MAPA nº 980013/2025 (Transferegov.br nº 049276/2025). Vigência: 12 meses. Assinatura: 26/03/2026. Nonoai, 26 de março de 2026.

ADRIANE PERIN DE OLIVEIRA,
Prefeita Municipal de Nonoai/RS.

Publicado por:
Jeferson Clayton Poncio
Código Identificador:E65C613D

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA HARTZ

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
CONCORRENCIA 02.2026

RETIFICAÇÃO NA CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N.º 02/2026

O **MUNICÍPIO DE NOVA HARTZ–RS,** torna público, para o conhecimento dos interessados, que foi retificado **A DATA DE ABERTURA** , na **CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N.º 02/2026** do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL** para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE INSTALAÇÕES DE DISPOSITIVOS DE DRENAGEM, SERVIÇOS DE TERRAPLANAGEM E PAVIMENTAÇÃO COM BLOCOS DE CONCRETO INTERTRAVADOS NO TRECHO DA RUA DA IGREJA NA LOCALIDADE DE ARROIO DA BICA- NOVA HARTZ/RS, DE ACORDO COM O MEMORIAL DESCRITIVO, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA, CRONOGRAMA, PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE BDI E PROJETOS, ANEXOS DO EDITAL,** onde leu-se: *"...dia 02 de abril de 2026 ;* **LEIA-SE: "...DIA 16 DE ABRIL DE 2026 COM INÍCIO ÀS 14 HORAS..."** através do site www.pregaobanrisul.com.br. Esta retificação estará disponível também no site do Município Nova Hartz, 27 de março de 2026.

NERI CARLOS BUENO CHICATTO.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Simoni Rejane da Costa Luft
Código Identificador:9BDD96B0

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
EDITAL DE INTIMAÇÃO E NOTIFICAÇÃO Nº 001/2026

Com base no art. 27, § 1º, alínea "d", da Lei Municipal nº 2.974/2026, NOTIFICAMOS o sujeito passivo RODRIGO HERNAN SAN JUAN VOLONTE, CPF nº 841.702.200-72, que se encontra em lugar incerto e não sabido, tendo em vista a frustrada tentativa de notificação via remessa postal (AR nº BN 606 148 955 BR), no endereço Rua Ernesto Alves, nº 1558, Bairro Centro, no Município de Taquara/RS, da Notificação Fiscal nº 014/2026, lavrada em 09/02/2026, para realizar a limpeza do imóvel, conforme previsto no art. 26 da Lei Municipal nº 2.974/2026. NOTIFICAMOS, ainda, o referido contribuinte para que, no prazo de 20 (vinte) dias, contados da publicação deste Edital no Diário Oficial dos Municípios, proceda à limpeza do imóvel ou, querendo, apresente impugnação, total ou parcial, à notificação, junto a qualquer repartição fazendária municipal. A cópia da Notificação Fiscal encontra-se à disposição na Prefeitura Municipal de Nova Hartz, situada na Rua Emílio Jost, nº 387, Bairro Centro, Nova Hartz/RS, CEP 93890-000.

Nova Hartz, 26 de março de 2026.

NERI CHICATTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Glaucia Francieli Sossmeier
Código Identificador:68D81151

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA PRATA

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
INEXIGIBILIDADE Nº 14/2026

EXTRATO DE CONTRATO - INEXIGIBILIDADE
Processo Administrativo Nº 220/2026 – Inexigibilidade Nº 14/2026
Contratado: ADRIANO LUIS MARTINI PRODUÇÕES ME
Valor: R$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais).
Finalidade: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE ANIMAÇÃO CULTURAL PARA EVENTOS DA "PÁSCOA DE PRATA"
Nova Prata, 26 de março de 2026.

UMBERTO LUIZ CARNEVALLI
Prefeito Municipal de Nova Prata

Publicado por:
Laura Faleiro Miozzo
Código Identificador:EEA16619

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA RITA

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS PÚBLICAS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2026

O Município de Nova Santa Rita**, Torna Público** que encontra-se aberta a licitação pública, Modalidade Pregão na forma Eletrônica, objetivando o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRIO ELÉTRICO, POR DIÁRIA, COMPREENDENDO VEÍCULO, SISTEMA DE SONORIZAÇÃO, OPERADOR TÉCNICO, FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL, BEM COMO MONTAGEM E DESMONTAGEM DA ESTRUTURA, E DE SERVIÇOS DE SEGURANÇA DESARMADA,** mediante disponibilização de profissionais devidamente habilitados, uniformizados e identificados, destinados à realização de eventos culturais, turísticos, institucionais e comunitários promovidos pelo Município de Nova Santa Rita/RS. A data de abertura da presente será dia **14/04/2026 a partir das 09:01hs.** O edital e seus anexos estão disponíveis no sítio: www.pregaoonlinebanrisul.com.br e www.novasantarita.rs.gov.br.
Nova Santa Rita/RS, 27 de março de 2026.

Secretaria Municipal de Compras Públicas

Publicado por:
Marcela Soares
Código Identificador:2047502E

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO CABRAIS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONCEDE UMA HORA PARA AMAMENTAÇÃO

PORTARIA N.º 167/2026, DE 26 DE MARÇO DE 2026.

CONCEDE UMA HORA PARA AMAMENTAÇÃO.

Leodegar Rodrigues, Prefeito Municipal em Exercício de Novo Cabrais, fazendo uso de suas atribuições legais e, em conformidade com o artigo 114, parágrafo único da Lei Municipal n.º 335/2001 de 28 de dezembro de 2001, CONCEDE:

Art. 1º - A servidora Tamires Tainara Borstmann, ocupante do cargo de provimento efetivo de Assistente Administrativo, matrícula n° 1601-2, uma hora por dia, do horário das 13:00 às 14:00 para amamentar o próprio filho até que este complete seis meses de idade, conforme solicitação no protocolo 794/2026 de 25 de março de 2026.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a 25 de março de 2026.
Novo Cabrais, 26 de março de 2026.

LEODEGAR RODRIGUES
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.

EDSON JOEL LAWALL
Secretário de Administração

Publicado por:
Reginaldo Diego Seckler
Código Identificador:D936C8BA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATA FISIOTERAPEUTA

PORTARIA N.º 169/2026, DE 26 DE MARÇO DE 2026.

CONTRATA FISIOTERAPEUTA, CONFORME LEI MUNICIPAL N.º 2.873/2026, DE 17 DE MARÇO DE 2026.

Leodegar Rodrigues, Prefeito Municipal de Novo Cabrais, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais e em atendimento ao Despacho 3, do Memorando nº 054/2026 (1Doc),

Resolve:

Art. 1º - Contrata-se, com base em permissivo constitucional (art. 37, IX, da CF/88), e o teor do disposto na Lei Municipal n.º 2.873/2026, de 17 de março de 2026, para exercer a função de Fisioterapeuta, a Sra. **Vanessa Moura Moro** - classificada em 3º lugar, no Processo Seletivo Simplificado Edital n.º 01/2026, de 26 de janeiro de 2026, homologado através do Edital de Homologação de Resultado Final n.º 06/2026, de 11 de março de 2026 – pelo período de 6 (seis) meses, com carga horária de 20 (vinte) horas semanais, percebendo a remuneração mensal por esse período, no valor de R$ 2.794,32 (dois mil, setecentos e noventa e quatro reais e trinta e dois centavos), pagos em moeda corrente nacional, de acordo com o estipulado pela Lei Municipal n.º 2.873/2026, de 17 de março de 2026, tendo sido designada para exercer suas atribuições na Secretaria Municipal de Saúde.
Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Novo Cabrais, 26 de março de 2026.

LEODEGAR RODRIGUES
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.

EDSON JOEL LAWALL
Secretário de Administração

Publicado por:
Edson Joel Lawall
Código Identificador:6CA32406

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATA PSICÓLOGO

PORTARIA N.º 166/2026, DE 26 DE MARÇO DE 2026.

CONTRATA PSICÓLOGO, CONFORME A LEI MUNICIPAL N.º 2.870/2026, DE 17 DE MARÇO DE 2026.

Leodegar Rodrigues, Prefeito Municipal de Novo Cabrais, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais e conforme Processo Administrativo nº 611/2026 (1Doc),

Resolve:

Art. 1º - Contrata-se, com base em permissivo constitucional (art. 37, IX, da CF/88), e o teor do disposto na Lei Municipal n.º 2.870/2026, de 17 de março de 2026, para exercer a função de PSICÓLOGO, a Sra. **Vanessa Silva Santos** - classificada em 12º lugar, no Concurso Público Edital n.º 01/2023, de 19 de abril de 2023, homologado através do Edital de Homologação de Resultado Final n.º 07/2023, de 24 de agosto de 2023 – o prazo de contratação será até o final do presente ano letivo, previsto para 18 de dezembro de 2026, com carga horária de 20 (vinte) horas semanais, percebendo a remuneração mensal por esse período, no valor de R$ 3.636,18 (três mil, seiscentos e trinta e seis reais e dezoito centavos), pago em moeda corrente nacional, de acordo com o estipulado pela Lei Municipal n.º 2.870/2026, de 17 de março de 2026, tendo sido designada para exercer suas atribuições na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Novo Cabrais, 26 de março de 2026.

LEODEGAR RODRIGUES
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.

EDSON JOEL LAWALL
Secretário de Administração

Publicado por:
Edson Joel Lawall
Código Identificador:4717A0D6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 12/2026

ESPÉCIE: CONTRATO Nº 12/2026. FIRMADO EM 26/03/2026. CONTRATANTE: Município De Novo Cabrais. **CONTRATADA:** POLICLINICA MEDVIDA LTDA; **OBJETO:** Contratação é uma prestação de serviços especializados na área de fonoaudiologia, compreendendo a realização de consultas e sessões de acompanhamento terapêutico destinadas aos pacientes do Município que necessitam de atendimento especializado, especialmente crianças que apresentem alterações ou atrasos no desenvolvimento da fala, linguagem, comunicação e demais funções relacionadas**; VALOR CONTRATADO:** R$ 62.730,00**; PAGAMENTO:** O pagamento será efetuado em até 10 (dez) dias, após a apresentação de nota fiscal e aprovação da fiscalização da CONTRATANTE**; VIGÊNCIA:** 26/03/2027**; ELEMENTO DE DESPESA:** 3.3.90.39.00.00.00**; PROJETO/ATIVIDADE:** 0290**, FONTE DE RECURSO:** 1500 – Recursos não vinculados de impostos (0040 ASPS)**; AMPARO LEGAL:** Dispensa de Licitação 35/2026.

LEODEGAR RODRIGUES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda Couto da Rosa
Código Identificador:4E8202D1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TORNA SEM EFEITO CONTRATAÇÃO DE PSICÓLOGO

PORTARIA N.º 165/2026, DE 26 DE MARÇO DE 2026.

TORNA SEM EFEITO A CONTRATAÇÃO DE PSICÓLOGO.

Leodegar Rodrigues, Prefeito Municipal de Novo Cabrais, no Estado do Rio Grande do Sul, fazendo uso de suas atribuições legais e,

Considerando que a candidata formalizou desistência da vaga, conforme Nota Interna anexada ao Ofício nº 352/2026 (1Doc).

Resolve:

Art. 1º - Tornar sem efeito a contratação da senhora **Michele de Barros Corrêa**, contratada pela Portaria n.º 154/2026, de 20 de março de 2026, para a função de Psicólogo.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Novo Cabrais, 26 de março de 2026.

LEODEGAR RODRIGUES
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.

EDSON JOEL LAWALL
Secretário de Administração

Publicado por:
Edson Joel Lawall
Código Identificador:18EEA63A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TORNA SEM EFEITO CONTRATAÇÃO FISIOTERAPEUTA

PORTARIA N.º 168/2026, DE 26 DE MARÇO DE 2026.

TORNA SEM EFEITO A CONTRATAÇÃO DE FISIOTERAPEUTA.

Leodegar Rodrigues, Prefeito Municipal de Novo Cabrais, no Estado do Rio Grande do Sul, fazendo uso de suas atribuições legais e,

Considerando que a candidata formalizou desistência da vaga, conforme Tramitação 1, do Ofício nº 387/2026 (1Doc),

Resolve:

Art. 1º - Tornar sem efeito a contratação da senhora **Jaqueline Basso Stivanin**, contratada pela Portaria n.º 163/2026, de 25 de março de 2026, para a função de Fisioterapeuta.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Novo Cabrais, 26 de março de 2026.

LEODEGAR RODRIGUES
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.

EDSON JOEL LAWALL
Secretário de Administração

Publicado por:
Edson Joel Lawall
Código Identificador:50F13AC6

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE OSÓRIO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE DECRETO

DECRETO Nº 41/2026

Prorroga a vigência e os efeitos da Lei Municipal n.º 6.695, de 7 de novembro de 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE OSÓRIO, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista a Lei Municipal n.º 6.695, de 7 de novembro de 2022, e de acordo com o processo n.º 8318/2026,

D E C R E T A:

Art. 1° Prorroga-se a vigência e os efeitos da Lei Municipal n.º 6.695, de 7 de novembro de 2022, por 12 (doze) meses.
Parágrafo único. A prorrogação de que trata o *caput* deste artigo refere-se a 10 (dez) servidores do cargo de Monitor de Transporte Escolar; 33 (trinta e três) servidores do cargo de Monitor Categoria Educação Especial, cujas vagas não forem providas em caráter definitivo, e 30 (trinta) servidores do cargo de Auxiliar de Educação Infantil, cujas vagas não forem providas em caráter definitivo.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE OSÓRIO, em 26 de março de 2026.

ED DA SILVA MORAES,
Prefeito Municipal, em Exercício.

CLAITON LUIZ DOS SANTOS DA ROSA,
Secretário de Administração.

Publicado por:
Victoria Lima Dos Santos
Código Identificador:BA668817

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE LEI

LEI nº 7.107, de 25 de março de 2026.

Autoriza o Município de Osório a outorgar escritura pública de domínio pleno à Marli Teresinha Schardosim Rosa, e dá outras providências.

ED DA SILVA MORAES, Prefeito Municipal de Osório, em exercício,
Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:
Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a outorgar escritura pública de domínio pleno à MARLI TERESINHA SCHARDOSIM ROSA, referente ao imóvel matriculado sob nº 7.947 no Registro de Imóveis de Osório, *"um terreno urbano, situado no Loteamento Lomba, nesta cidade de Osório, constituído pelo lote nº 17 da quadra P-9, medindo 12 metros de frente por 33,40 metros confrontando; ao Norte, com a Rua Deoclécio bastos; ao sul, com o lote 3; ao Leste, com o lote 18; ao Oeste, com o lote 11; distando 28 metros da esquina com a Rua Mário Capelani dos Santos; quarteirão formado pelas Ruas José Airton J. de Oliveira, Mario Capelani dos Santos, Deoclécio Bastos e Farroupilha"*.

Art. 2º Consta nos autos do Processo Administrativo nº 15093/2025 a comprovação de que o preço referente à aquisição do imóvel foi integralmente quitado, conforme documentação juntada e certificação do setor competente.

Art. 3º O imóvel referido no artigo anterior não é foreiro, conforme manifestação técnica do Cadastro Imobiliário Municipal.

Art. 4º A lavratura da escritura pública deverá conter expressamente a anotação de que o valor do imóvel encontra-se totalmente quitado, não havendo qualquer saldo pendente.

Art. 5º As despesas notariais, decorrentes de escrituração, e as registrais, decorrentes da abertura de matrícula no registro de imóveis, correrão por conta da adquirente.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE OSÓRIO, em 25 de março de 2026.

ED DA SILVA MORAES,
Prefeito Municipal, em exercício.

CLAITON LUIZ DOS SANTOS DA ROSA,
Secretário de Administração.

Publicado por:
Victoria Lima Dos Santos
Código Identificador:5A8F28D6

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE LEI

LEI nº 7.108, de 25 de março de 2026.

Altera dispositivos da Lei n.º 3.997, de 3 de maio de 2007, que "Cria o Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente - COMDEMA".

ED DA SILVA MORAES, Prefeito Municipal de Osório, em exercício,
Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Altera a redação dos incisos II e IV do § 1º do art. 3º da Lei Municipal n.º 3.997, de 3 de maio de 2007, que passam a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 3º [...]
§ 1º [...]
II - 03 (três) membros representantes da categoria de profissionais liberais;
[...]
IV - 01 (um) membro representante da categoria de organização não-governamental;
[...]"

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE OSÓRIO, em 25 de março de 2026.

ED DA SILVA MORAES,
Prefeito Municipal, em Exercício.

CLAITON LUIZ DOS SANTOS DA ROSA,
Secretário de Administração.

Publicado por:
Victoria Lima Dos Santos
Código Identificador:B1D0887E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 510/2026

PORTARIA Nº 510/2026

Concede aposentadoria a Servidora SANDRA TEREZINHA PEREIRA VARGAS TEIXEIRA

O **PREFEITO MUNICIPAL DE OSÓRIO** , no uso de suas atribuições legais , de acordo com o processo nº 6379/2026 e em conformidade com o que estabelece o artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41/2003, **CONCEDE APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO,** a contar de 01 de abril de 2026 à servidora **SANDRA TEREZINHA PEREIRA VARGAS TEIXEIRA**, matrícula 1401-02, cargo de Servente, padrão 02 subpadrão 01, classe F, regime jurídico estatutário, com carga horária de 40(quarenta) horas semanais, com proventos mensais integrais no valor de R$ 5.945,63 (cinco mil, novecentos e quarenta e cinco reais e sessenta e três centavos) composto das seguintes vantagens: 50%(cinquenta por cento) relativo a 10(dez) avanços trienais, de acordo com o artigo 86 da Lei Municipal nº 2351 de 1991; 40%(quarenta por cento) de adicional de insalubridade grau máximo de acordo com o art. 219, inciso IV, da Lei nº 2351/1991; 25%(vinte e cinco por cento) de adicional por tempo de serviço, conforme artigo 85 da Lei Municipal nº 2351 de 1991. a ser custeada por FPSMO e seu reajuste será efetivado pela paridade .

PREFEITURA MUNICIPAL DE OSÓRIO, em 25 de março de 2026.

ED DA SILVA MORAES
Prefeito Municipal em Exercício

CLAITON LUIZ DOS SANTOS DA ROSA
Secretário de Administração

Publicado por:
Kelen Cristian Silva
Código Identificador:5ACE2FB1

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 511/2026

PORTARIA Nº 511/2026

Concede Licença Prêmio a uma servidora.

O **SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE OSÓRIO**, no uso de suas atribuições legais e na forma do artigo 111 da Lei nº 2.351, de 23 de maio de 1991, que dispõe sobre o Regime Jurídico Único dos Servidores Municipais, alterado pela Lei nº 2.537, de 15 de julho de 1993, **CONCEDE 03 (TRÊS) MESES DE LICENÇA PRÊMIO** à servidora **DENISE SANTOS DE SOUZA FARIAS,** do cargo de Vigilante, matrícula 3793-01, correspondente ao 2º período de efetividade, compreendido entre 01 de outubro de 2015 a 30 de setembro de 2020, cujo gozo fica condicionado à conveniência do serviço, de acordo com o processo nº 2952/2026.

PREFEITURA MUNICIPAL DE OSÓRIO, em 25 de março de 2026.

ED DA SILVA MORAES
Prefeito Municipal em Exercício

CLAITON LUIZ DOS SANTOS DA ROSA
Secretário de Administração

Publicado por:
Kelen Cristian Silva
Código Identificador:C1B56E58

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 512/2026

PORTARIA Nº 512/2026

Designa servidora como responsável pelo Lançamento/Registro no Sistema CEIS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE OSÓRIO**, no uso de suas atribuições legais, e conforme processo nº 321/2025, **DESIGNA** a servidora **SIMONE ROSA**, matrícula 3084-01, do cargo de Auxiliar de Administração, como responsável pelo Lançamento/Registro no Sistema CEIS (Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas).

PREFEITURA MUNICIPAL DE OSÓRIO, em 25 de março de 2026.

ED DA SILVA MORAES
Prefeito Municipal em Exercício

CLAITON LUIZ DOS SANTOS DA ROSA
Secretário de Administração

Publicado por:
Kelen Cristian Silva
Código Identificador:9235E8AB

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 513/2026

PORTARIA Nº 513/2026

Retifica a portaria nº 942/2023 a fim de corrigir o período aquisitivo.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE OSÓRIO,** no uso de suas atribuições legais e conforme processo nº 7328/2026, **RETIFICA A PORTARIA Nº 942/2023,** passando a vigorar com a seguinte redação:
"O **SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE OSÓRIO**, no uso de suas atribuições legais e na forma do artigo 111 da Lei nº 2.351, de 23 de maio de 1991, que dispõe sobre o Regime Jurídico Único dos Servidores Municipais, alterado pela Lei nº 2.537, de 15 de julho de 1993, **CONCEDE 03 (TRÊS) MESES DE LICENÇA PRÊMIO,** a servidora **NEUSA TERESINHA JAQUES DA SILVA,** do cargo de professora, matrícula 5367-02, correspondente ao 4º período de efetividade, compreendido entre 08 de março de 2016 a 07 de março de 2021, cujo gozo fica condicionado à conveniência do serviço, de acordo com o processo nº 14827/2023".

PREFEITURA MUNICIPAL DE OSÓRIO, em 25 de março de 2026.

ED DA SILVA MORAES
Prefeito Municipal em Exercício

CLAITON LUIZ DOS SANTOS DA ROSA
Secretário de Administração

Publicado por:
Kelen Cristian Silva
Código Identificador:4482C291

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 514/2026

PORTARIA Nº 514/2026

Concede Licença Prêmio a uma servidora.

O **SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE OSÓRIO**, no uso de suas atribuições legais e na forma do artigo 111 da Lei nº 2.351, de 23 de maio de 1991, que dispõe sobre o Regime Jurídico Único dos Servidores Municipais, alterado pela Lei nº 2.537, de 15 de julho de 1993, **CONCEDE 03 (TRÊS) MESES DE LICENÇA PRÊMIO** à servidora **NEUSA TERESINHA JAQUES DA SILVA,** do cargo de Professora, matrícula 5367-02, correspondente ao 5º período de efetividade, compreendido entre 08 de março de 2021 a 07 de março de 2026, cujo gozo fica condicionado à conveniência do serviço, de acordo com o processo nº 7328/2026.

PREFEITURA MUNICIPAL DE OSÓRIO, em 25 de março de 2026.

ED DA SILVA MORAES
Prefeito Municipal em Exercício

CLAITON LUIZ DOS SANTOS DA ROSA
Secretário de Administração

Publicado por:
Kelen Cristian Silva
Código Identificador:D937F7AC

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 515/2026

PORTARIA Nº 515/2026

Designa servidores para exercerem a fiscalização da contratação através do EDITAL DE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 07/2026.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE OSÓRIO**, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, Decreto Municipal nº 133/2023 e Decreto Municipal nº 88/224, **DESIGNA** os servidores relacionados abaixo para atuarem como fiscais da contratação de empresa para prestação de serviços de engenharia visando a PERFURAÇÃO E INSTALAÇÃO DE DOIS POÇOS TUBULARES PROFUNDOS PARA CAPTAÇÃO DE ÁGUA SUBTERRÂNEA, com a finalidade de ampliação do sistema de abastecimento público de água potável, na localidade de Morro Alto, interior do município, a serem executados em regime de empreitada

por preço UNITÁRIO, através do processo licitatório do **EDITAL DE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 07/2026**, observando as atribuições previstas no Decreto nº 88/2024, conforme processo nº 7677/2026:
Titular: **MAURICIO MACHADO SALVI**, matrícula 7497-01
Suplente: **VOLNEI DE MELO**, matrícula 7495-01

PREFEITURA MUNICIPAL DE OSÓRIO, em 26 de março de 2026.

ED DA SILVA MORAES
Prefeito Municipal em Exercício

CLAITON LUIZ DOS SANTOS DA ROSA
Secretário de Administração

Publicado por:
Kelen Cristian Silva
Código Identificador:B3AC0554

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 516/2026

PORTARIA Nº 516/2026

Concede gratificação de difícil provimento à servidora CLAUDIA JOSIANE SANA DA SILVA.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE OSÓRIO,** no uso de suas atribuições legais e de conformidade com os artigos 37 e 38 da Lei nº 3.839, de 10 de maio de 2006, e decreto nº 141/2015, concede à servidora **CLAUDIA JOSIANE SANA DA SILVA**, matrícula 3354-01, lotada na **EMEI PEDROLINA JOSÉ FIRME – VÓ PEDRA**, **A GRATIFICAÇÃO DE 10% (DEZ POR CENTO) DE DIFÍCIL PROVIMENTO,** a contar de 19 de fevereiro de 2026, de acordo com o processo nº 6388/2026.
E, fica revogada a gratificação de 10% (dez por cento) de difícil provimento concedido à servidora através da portaria nº 257/2026.

PREFEITURA MUNICIPAL DE OSÓRIO, em 26 de março de 2026.

ED DA SILVA MORAES
Prefeito Municipal em Exercício

CLAITON LUIZ DOS SANTOS DA ROSA
Secretário de Administração

Publicado por:
Kelen Cristian Silva
Código Identificador:6D6A23F4

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 517/2026

PORTARIA Nº 517/2026

Designa servidores para exercerem a fiscalização do registro de preços através do EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 13/2026.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE OSÓRIO**, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, Decreto Municipal nº 133/2023 e Decreto Municipal nº 88/2024, **DESIGNA** os servidores relacionados abaixo para atuarem como fiscais do registro de preços para contratação de empresa para fornecimento de Emulsão Asfáltica do tipo RR-1C, em tonel com capacidade de 200 litros, através do processo licitatório do **EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 13/2026**, observando as atribuições previstas no Decreto nº 88/2024, conforme processo nº 7487/2026:
Titular: **LUIS JOSIAS LOPES ROCHA,** matrícula 4959-01
Suplente: **VINICIUS LIEDTKE GARCIA**, matrícula 6867-01

PREFEITURA MUNICIPAL DE OSÓRIO, em 26 de março de 2026.

ED DA SILVA MORAES
Prefeito Municipal em Exercício

CLAITON LUIZ DOS SANTOS DA ROSA
Secretário de Administração

Publicado por:
Kelen Cristian Silva
Código Identificador:CA2AD9F8

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
RESOLUÇÃO 01, DE 18 DE MARÇO DE 2026

RESOLUÇÃO Nº 01 DE 18 DE MARÇO DE 2026

Dispõe sobre a aprovação das alterações no DOMI – Diretrizes, Objetivos, Metas e Indicadores do Plano Municipal de Saúde 2026–2029, conforme Ofício nº [•]/2026, e dá outras providências.

O CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE OSÓRIO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei nº 8.080/1990, Lei nº 8.142/1990 e Resolução CNS nº 453/2012, e em conformidade com o Regimento Interno deste Conselho; CONSIDERANDO o encaminhamento formalizado pela Secretaria Municipal da Saúde por meio do Ofício datado de 26 de fevereiro de 2026, que submete a este Conselho as alterações promovidas no DOMI do Plano Municipal de Saúde 2026–2029; CONSIDERANDO que as alterações visam adequação metodológica das unidades de medida dos indicadores, assegurando coerência técnica, consistência na apuração dos resultados e conformidade com os critérios de monitoramento e avaliação; CONSIDERANDO que nos indicadores com unidade de medida "número" foi realizada a consolidação das metas previstas para o quadriênio com posterior redistribuição anual, garantindo compatibilidade entre a meta global e as metas anuais; CONSIDERANDO que nos indicadores expressos em percentual, índice ou taxa foi mantida como meta do período o valor projetado para o último ano da série, observando sua natureza progressiva e acumulativa; CONSIDERANDO a conversão de indicadores de número absoluto para percentual ou taxa, conforme lista apresentada; CONSIDERANDO a consolidação de metas mediante soma das projeções anuais, nos termos indicados; CONSIDERANDO a correção de inconsistências formais e erros de digitação, bem como os ajustes redacionais promovidos em indicadores específicos; CONSIDERANDO a supressão do indicador 1.2.4, por já estar contemplado no indicador 1.2.5, evitando sobreposição de monitoramento; CONSIDERANDO a análise técnica realizada pela plenária deste Conselho e a deliberação favorável na reunião realizada em [•] de março de 2026; RESOLVE:
Art. 1º Aprovar as alterações promovidas no DOMI – Diretrizes, Objetivos, Metas e Indicadores do Plano Municipal de Saúde 2026–2029, nos termos encaminhados pela Secretaria Municipal da Saúde e constantes no documento anexo a esta Resolução. Art. 2º As alterações ora aprovadas passam a integrar o Plano Municipal de Saúde 2026–2029 para todos os fins de planejamento, monitoramento, avaliação e prestação de contas no âmbito do Sistema Único de Saúde. Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Registre-se, publique-se e cumpra-se. Osório, 18 de março de 2026.

MÁRCIA CRISTINA PIRES
Presidente do Conselho Municipal de Saúde de Osório

Publicado por:
Ana Cristina Dutra Cordeiro
Código Identificador:79C7CF89

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
RESOLUÇÃO 02/2026

RESOLUÇÃO 02/2026
O Conselho Municipal de Saúde de Osório, no uso de suas atribuições capituladas na Lei Federal 8.142/1990 e Lei Municipal 2.736/2008, bem como prerrogativas regimentais, e conforme registro na ata 02/2026, RESOLVE:
Art. 1º: APROVAR, por unanimidade, o seguinte parecer, conforme tema apresentado pela Secretaria Municipal de Saúde, esta que

cumpre o Processo 3304 do Controle Interno da Prefeitura Municipal de Osório.

§1º: É o parecer deste conselho, referente ao item "k" da Resolução 1134/2022 do Tribunal de Contas do Estado do RS, artigo segundo, que a Prefeitura Municipal de Osório, via Secretaria Municipal da Saúde, elaborou e está atualmente executando o Plano Municipal de Saúde (Plano de Saúde Plurianual), aplicando com êxito os percentuais mínimos em ações e serviços públicos de saúde, conforme a lei complementar 141/2012. Cabe salientar que a análise financeira se deu apenas sobre o primeiro e segundo quadrimestre de 2025, visto que o prazo legal para o município apresentar o terceiro quadrimestre, e o relatório anual de gestão, ainda não findou. Visto isto, este Conselho não pode exigir análise de documentação que ainda possui prazo legal para elaboração e/ou entrega.
Em relação ao cumprimento das metas para a saúde, este Conselho conclui que as metas têm apresentado claro crescimento durante a série histórica apresentada, deste modo, sendo cumpridas, todavia, este Conselho também aplica ressalvas devido a existência de metas ainda não cumpridas, apesar de estarem em evolução positiva. Como recomendação, este Plenário sugere maior atenção, cuidado, e empenho nas atividades de saúde, principalmente nas áreas da Atenção Básica e da Vigilância em Saúde, visando a continuidade plena das melhorias e atingimento das metas ainda não batidas.
Art. 2º: Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário.

MÁRCIA CRISTINA PIRES
Presidente do Conselho Municipal de Saúde
(Resolução nº04 de Junho de 2025)

Publicado por:
Ana Cristina Dutra Cordeiro
Código Identificador:3782537C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
DISPENSA POR LIMITE 24/2026

O SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES DA PREFEITURA DE OSÓRIO INFORMA: EXTRATO DE DISPENSA

Protocolo: 9313/2026 e 9400/2026
Valor: R$ 3.922,50
Credor: SLC MAQUINAS LTDA
Objeto: Contratação de serviço de revisão prevista no plano de manutenção preventiva, do Trator John Deer 5080E, ano 2023/2023, conforme art. 75, inciso IV, alínea "a", da lei 14133/21. Mais informações pelo e-mail: pmo.compras2022@gmail.com

Osório/RS, 27 de março de 2026.

CLAITON LUIZ DOS SANTOS DA ROSA
Secretário de Administração

Publicado por:
Izabela Cristina Pisoni Braga
Código Identificador:E115A3CE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
INEXIGIBILIDADES DE LICITAÇÃO 87/2026

O SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES DA PREFEITURA DE OSÓRIO INFORMA:

Protocolo: 9278/2026
Valor: 52.076,00
Credor: TRANSFLOR TRANSPORTES ANFLOR LTDA

Objeto: Aquisição de bilhetes escolares para serem usados por alunos da rede pública do município de Osório no período abril/maio/2026, nas linhas Osório x Atlantida Sul/Mariápolis e na linha Osório x Borússia., conforme art.74, I, da lei 14133/21. Mais informações pelo e-mail pmo.compras2022@gmail.com

Osório/RS, 27 de março de 2026.

CLAITON LUIZ DOS SANTOS DA ROSA
Secretário de Administração

Publicado por:
Simone Rosa
Código Identificador:DD148A91

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - EQUIPE DE PESSOAL
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 71/2026

CONTRATO ADMINISTRATIVO PARA ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO

Contrato Administrativo para atender necessidade temporária de excepcional interesse público que entre si celebram o Município de Osório e o Sr.(a) GRASIELA DA SILVA SCHROER**,** com base no art. 37, IX, da Constituição Federal e na Lei Municipal nº 5.569 de 19 de Maio de 2015.

Pelo presente instrumento, o Município de Osório, com sede administrativa na Av. Jorge Dariva, 1251, bairro Centro, Osório/RS, CEP 95520-000, neste ato representado por seu Prefeito em exercício, Excelentíssimo Senhor **ED DA SILVA MORAES**, brasileiro, casado, Carteira de Identidade nº 501XXXXXXX, CPF nº 360.XXXXXXXX, residente e domiciliado na Rua XXXXX, n° XXXX, bairro: XXXX, XXXX – RS, de ora em diante denominado simplesmente **CONTRATANTE** e o Sr.(a) **GRASIELA DA SILVA SCHROER,** Registro Geral -CPF: 001XXXXXXXX, brasileira, XXXX, residente e domiciliada na Av XXXX, nº XXXX, ap 0XX, Bairro: XXXX, XXXXX-RS CEP 95XXX-000 doravante identificado por **CONTRATADO(A)**, têm certo justo e acordado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA – O presente **CONTRATO** visa atender necessidade temporária de excepcional interesse público, sendo que o contratado trabalhará para o **CONTRATANTE** na função de **PROFESSOR ÁREA I- ENSINO FUNDAMENTAL**, para atendimento na área da Educação, conforme o que dispõe a Lei Municipal n°5.569 de 19/05/2015.

CLÁUSULA SEGUNDA – Pelo serviço acima mencionado e prestado, o CONTRATADO perceberá a quantia de R$1.708,36 (Um mil setecentos e oito reais e trinta e seis centavos) por 20(vinte) horas semanais, conforme Nível I.

CLÁUSULA SEGUNDA A – a parte contratada fará jus a décimo terceiro salário e férias remuneradas acrescidas do terço constitucional.

CLÁUSULA SEGUNDA B – a parte contratada fará jus a gratificação de difícil provimento conforme disposições no art. 37 da Lei n° 3839/2006.

CLÁUSULA TERCEIRA – A jornada de Trabalho será de 20 horas semanais, ficando desde logo convencionados que o horário de trabalho aqui estabelecido, respeitada a carga horária semanal, poderá ser alterado unilateralmente pelo **CONTRATANTE**, no atendimento do interesse público, podendo ser executado em plantões ininterruptos de trabalho.

CLÁUSULA TERCEIRA A – a parte contratada poderá ser convocada para regime suplementar de trabalho para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, desde que demonstrada a necessidade do serviço, a situação de interesse público e a correspondente disponibilidade orçamentária, conforme Lei Municipal nº 6913/2024, em seu artigo 2º, que dispõe sobre a alteração da Lei Municipal nº 5569/2015 e do art.29 da Lei Municipal nº 3839/2006.

CLÁUSULA QUARTA – O presente contrato se regerá pelo regime jurídico estatutário e será por prazo determinado, **iniciando na data do exercício até o dia 26/03/2027** com base no art. 2°, inciso VI da Lei Municipal 5.569/2015, a demanda justifica-se pelo ingresso de novos alunos na rede municipal e a necessidade de abertura de novas turmas no Ensino Fundamental e, com o objetivo de " assegurar a prestação dos serviços educacionais e o pleno atendimento aos alunos e à comunidade escolar no ano letivo de 2026", sendo autorizada a convocação no processo n° 982/2026.

PARÁGRAFO ÚNICO- O exercício do contratado **iniciará em 27/03/2026,** conforme previsão no artigo 4º, parágrafo 6º, do Decreto Municipal nº 205/2024.

CLÁUSULA QUINTA – Qualquer das partes que desejar rescindir o presente contrato antes de seu término, previsto na cláusula anterior, deverá avisar à outra com antecedência mínima de 15 dias, sem necessidade de justificativa, sob pena de indenizar o período respectivo, se não trabalhado, ou sem aplicação de indenização quando se trata de acordo entre as partes.

CLÁUSULA SEXTA – O Aso exigido pelo Decreto nº 205/2024, serão as custas do CONTRATADO.

CLÁUSULA SÉTIMA – As atribuições do contratado deverão ser executadas nos termos da Lei nº 5.873 de 24/02/2017.

CLÁUSULA OITAVA – O presente contrato será rescindido pelo CONTRATANTE, sem que ao **CONTRATADO** caiba qualquer reparação pecuniária, exceto os dias trabalhados até então, se o **CONTRATADO** incidir em qualquer das faltas FUNCIONAIS arroladas no Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais – Lei Municipal nº 2.351 de 23 de maio de 1991, desde que isto reste demonstrado através de processo administrativo de natureza especial no qual lhe seja assegurada a ampla defesa e o contraditório.

CLÁUSULA NONA – As situações e casos não expressamente tratados neste contrato, regem-se pelo disposto no Regime Jurídico dos Servidores Municipais -Lei Municipal nº 2.351, de 23 de maio de 1991.

CLÁUSULA DÉCIMA – O presente contrato foi realizado nos termos do Processo Seletivo nº 031/2025, homologado pelo Edital nº 084/2025, tendo o Contratado logrado o 25° lugar na lista de classificação.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – Fica eleito o foro da Comarca de Osório para dirimir quaisquer controvérsias decorrentes do presente contrato.

E por estarem assim contratados, lavrou-se o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, que vão assinadas pelas partes, para finalidade de direito.

PREFEITURA MUNICIPAL DE OSÓRIO, em 26 de março de 2026.

Contratante

Contratado (a)

Secretário de Educação

Publicado por:
Cristiele Maiara Dos Santos Sedrez
Código Identificador:8CC5189D

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMARES DO SUL

CÂMARA DE VEREADORES DE PALMARES DO SUL
AVISO DE DISPENSA

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 15/2026

OBJETO: Contratação de solução integrada composta por plataforma de Inteligência Artificial (IA), em ambiente computacional compatível com as necessidades da Administração, e serviços técnicos especializados associados ao auxílio na elaboração dos documentos da fase interna dos processos de compra.
ESPECIFICAÇÕES: O objeto consiste no licenciamento e acesso mensal à plataforma integrada com IA para elaboração de DFD, ETP, TR e Pesquisa de Preços. Inclui assessoramento técnico ilimitado na elaboração de toda documentação, revisão de processos com sugestões de melhoria, interface web com gestão de usuários, registros de auditoria, treinamento/capacitação e suporte técnico contínuo com níveis de serviço (SLA) definidos.
VALOR ESTIMADO: R$ 37.182,00 (trinta e sete mil, cento e oitenta e dois reais),
correspondente ao valor global para 12 (doze) meses de contrato (R$ 3.098,50 mensais).
FUNDAMENTO LEGAL: Art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.
A Câmara Municipal de Palmares do Sul torna público o interesse em obter propostas adicionais de eventuais interessados.
Prazo para envio de propostas: 03 (três) dias úteis a contar desta publicação.
Data limite: 01 de abril de 2026, às 17h (considerando o prazo de 3 dias úteis a partir de 27/03).
E-mail para envio: camara@camarapalmaresdosul.rs.gov.br.
Os documentos que instruem este processo, incluindo o Termo de Referência detalhado,
encontram-se disponíveis no Mural de Licitações do site oficial:
www.camarapalmaresdosul.rs.gov.br.
Palmares do Sul, 26 de março de 2026.

CRISTIANA DAMKE
Setor de Compras e Licitações

Publicado por:
Cristiana Damke
Código Identificador:BB6A234B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA

Nº 24.135 DE 26 DE MARÇO DE 2026. Objeto: Designa o servidor **SERGIO MOACIR BOEIRA RODRIGUES** para atuar como fiscal do contrato n.º 43/2026.

REGIS BAUERMANN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Michele Jamila Caitano
Código Identificador:B1102F06

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRA DAS MISSÕES

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 199/2026

O município de Palmeira das Missões-RS, torna público a todos os interessados que estará realizando: LICITAÇÃO Nº 199/2026 – MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO, REGISTRO DE PREÇOS – **Menor preço por LOTE** - Abertura às **09 horas** do **dia 22/04/2026**. **OBJETO**: Contratação de empresa especializada para execução de serviços técnicos de consultoria, engenharia e planejamento urbano, visando à elaboração de todos os estudos, levantamentos, projetos e documentos necessários à estruturação do processo licitatório destinado à contratação de empresa para implantação, gestão e operação de sistema de estacionamento rotativo pago no Munícipio de Palmeira das Missões/RS. Conforme edital.
Maiores informações pelo fone 55-3191-0666 e pelo site: www.palmeiradasmissoes-rs.com.br / publicações / licitações / editais

Palmeira das Missões/RS, 25 de março de 2026.

EVANDRO LUIS MASSING
Prefeito Municipal

Publicado por:
Celito Hendges Junior
Código Identificador:017AEA3A

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITINHO

SECRETARIA DA FAZENDA
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 40/2026

O MUNICÍPIO DE PALMITINHO/RS, torna público que realizou o Pregão Eletrônico nº 07/2026 para a Aquisição de geomembrana para ser utilizada na reservação de água, visando combater a estiagem e fortalecendo a conservação do solo e promoção da agricultura sustentável no Município de Palmitinho, conforme Memorial Descritivo, Termo de Referência e Convênio FPE nº 72/2024. Contratada: BUTIA GEOMEMBRANAS LTDA. CNPJ nº 43.350.862/0001-57 Contratante: Prefeitura Municipal de Palmitinho/RS. Valor: R$ 48.300,00. Vigência: 31/12/2026

Palmitinho/RS, 25 de março de 2026

BENHUR DAILOR BARTH
Prefeito Municipal

Publicado por:
Danilo Francisco Pedon
Código Identificador:F89B0E9F

SECRETARIA DA FAZENDA
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 07/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 26/2026

Benhur Dailor Barth, Prefeito Municipal de Palmitinho/RS, no uso de suas atribuições legais, comunica a todos os interessados que com fundamento no art. 71, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/2021, e conforme o que consta do Processo Administrativo nº 26/2026, ADJUDICOU o objeto licitado no Pregão Eletrônico nº 07/2026 em favor da Empresa BUTIA GEOMEMBRANAS LTDA, pela proposta mais vantajosa para esse Município no valor total de R$ 48.300,00 (quarenta e oito mil e trezentos reais), e HOMOLOGOU o procedimento licitatório, tipo menor preço por item, cujo o objeto é a aquisição de geomembrana para ser utilizada na reservação de água, visando combater a estiagem e fortalecendo a conservação do solo e promoção da agricultura sustentável no Município de Palmitinho/RS, Convênio FPE nº 72/2024, da Secretaria Estadual da Agricultura. A homologação e adjudicação foram realizadas no dia 25 de março de 2026.

Palmitinho/RS, 25 de março de 2026

BENHUR DAILOR BARTH
Prefeito Municipal

Publicado por:
Danilo Francisco Pedon
Código Identificador:4738EB94

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRAS ALTAS

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 9.673 DE 26 DE MARÇO DE 2026

Designa a Comissão Permanente do Processo Administrativo de Responsabilização – PAR, no âmbito da Administração Pública Municipal, e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de PedrasAltas, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais e;

Considerando o disposto na Lei nº 14.133/2021, especialmente seu art. 158;
Considerando a necessidade de instauração do Processo Administrativo de Responsabilização – PAR;

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados para compor a Comissão Permanente Disciplinar, ficando a presidência sob responsabilidade do primeiro, conforme segue:
I – Titulares:
Viviane Faria Peixoto, Agente Administrativo, **Matrícula nº 140-6**;
Jane Centena Pereira, Agente Administrativo, **matricula nº 386-7**;
Junior Beles Soares, Agente Administrativo, **matriculanº 1708-6**.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita,
Em 26 de Março de 2026.

VIVIANE MARIA AVILA DE ALBUQUERQUE
Prefeita Municipal de Pedras Altas/RS

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Publicado por:
Rosemari Souza Rosa
Código Identificador:76DB1523

SEC.ADMINISTRAÇÃO E ASSUNTOS JURIDICOS
EXTRATO CONTRATO 42/2026

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO
CONTRATANTE: Município de Pedras Altas
CONTRATADO: Carla Berenice Carballo Prez
OBJETO;CONTRATAÇÃO DE INTERNET PARA O POSTO DE SAÚDE DO REGINA e CONTRATAÇÃO DE INTERNET PARA O POSTO DE SAÚDE DO REGINA
MODALIDADE: Dispensa por Limite 68/2026
CONTRATO: 42/2026.
VALOR: R$ 8.140,00 (oito mil cento e quarenta reais)
VIGÊNCIA 23/03/26 a 23/03/27.
DOTAÇÃO: 339040130000
339039050000

Pedras Altas, 25 de março de 2026

VIVIANE MARIA AVILA DE ALBUQUERQUE
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jane Centena Pereira
Código Identificador:46F6BB9E

SEC.ADMINISTRAÇÃO E ASSUNTOS JURIDICOS
EXTRATO CONTRATO 46/2026

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO
CONTRATANTE: Município de Pedras Altas
CONTRATADO: TIAGO DE AVILA PEREIRA & CIA LTDA
OBJETO;CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE OFICINA
MODALIDADE: Chamamento Público/Credenciamento 1/2024
CONTRATO: 46/2026.
VALOR: R$ 20.516,30 (vinte mil quinhentos e dezesseis reais e trinta centavos)
VIGÊNCIA 25/03/26 a 25/07/26.
DOTAÇÃO: 339039190000
Pedras Altas, 26 de março de 2026

VIVIANE MARIA AVILA DE ALBUQUERQUE
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jane Centena Pereira
Código Identificador:15329B07

SEC.ADMINISTRAÇÃO E ASSUNTOS JURIDICOS
EXTRATO CONTRATO 47/2026

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO
CONTRATANTE: Município de Pedras Altas
CONTRATADO: Abastecedora F & G LTDA
OBJETO;COMBUSTIVEIS E LUBRIFICANTES PARA USO NOS CAMINHÕES PLACAS JAF7H29, JBX2H92 E JBX7D79 - ESTIMATIVA PARA 30 DIAS. e COMBUSTIVEIS E LUBRIFICANTES - ESTIMATIVA PARA 30 DIAS - PARA USO NOS VEICULOS DA SECRETARIA DE EDUCAÇAO - MICRO PLACA JBP8F14 E ÕNIBUS PLACA IUB3106.
MODALIDADE: Inexigibilidade 36/2026
CONTRATO: 47/2026.
VALOR: R$ 22.170,00 (vinte e dois mil cento e setenta reais)
VIGÊNCIA 26/03/26 a 25/04/26.
DOTAÇÃO: 339030010000
Pedras Altas, 26 de março de 2026

VIVIANE MARIA AVILA DE ALBUQUERQUE
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jane Centena Pereira
Código Identificador:83BE8B42

SEC.ADMINISTRAÇÃO E ASSUNTOS JURIDICOS
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DI 35-2026

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

Contratante: Município de Pedras Altas- RS
Contratado: Igam-Instituto Gamma De Asses. Orgãos Públicos
Objeto: Treinamento: MSC - matriz de saldos contábeis consolidada 2025: como garantir conformidade no siconfi, evitar erros críticos e melhorar o posicionamento do município com o uso da ia - inteligência artificial. Servidora:Suelen Medeiros- dias:07 e 08/04/2026
Valor: R$ 1.100,00 (hum mil e cem reais)
Modalidade: Inexigibilidade 35/2026
Amparo Legal: Lei n° 14.133/2021, Art. 74, inc. III, alínea "f"

Pedras Altas, 25 de março de 2026

VIVIANE MARIA AVILA DE ALBUQUERQUE
Prefeita Municipal

Publicado por:
Daniele Goulart Oliveira
Código Identificador:00D415D0

SEC.ADMINISTRAÇÃO E ASSUNTOS JURIDICOS
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DI 36-2026

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

Contratante: Município de Pedras Altas- RS
Contratado: Abastecedora F & G LTDA
Objeto: Aquisição de combustíveis e lubrificantes para uso nos caminhões placas jaf7h29, jbx2h92 e jbx7d79 - estimativa para 30 dias. Para uso nos veículos da secretaria de Educação - micro placa jbp8f14 e ônibus placa IUB3106.
Valor: R$ 22.170,00 (vinte e dois mil cento e setenta reais)
Modalidade: Inexigibilidade 36/2026
Amparo Legal: Lei n° 14.133/2021, Art. 74, "caput"

Pedras Altas, 26 de março de 2026

VIVIANE MARIA AVILA DE ALBUQUERQUE
Prefeita Municipal

Publicado por:
Daniele Goulart Oliveira
Código Identificador:6B7D32FA

SEC.ADMINISTRAÇÃO E ASSUNTOS JURIDICOS
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DL 81-2026

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO
Contratante: Município de Pedras Altas- RS
Contratado: Cicla Distribuidora de Produtos para Diagnosticos LTDA
Objeto: Material hospitalar para o equipamento exame cardíaco.
Valor: R$ 1.100,00 (hum mil e cem reais)
Modalidade: Dispensa por Limite 81/2026
Amparo Legal: Lei n° 14.133/2021, Art. 75, inc. II
Pedras Altas, 26 de março de 2026

VIVIANE MARIA AVILA DE ALBUQUERQUE
Prefeita Municipal

Publicado por:
Daniele Goulart Oliveira
Código Identificador:FE673521

SEC.ADMINISTRAÇÃO E ASSUNTOS JURIDICOS
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DL 82-2026

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

Contratante: Município de Pedras Altas- RS
Contratado: Guincho Piratini LTDA
Objeto: Buscar veículo do Gabinete da Prefeita na cidade de Pelotas.
Valor: R$ 960,00 (novecentos e sessenta reais)
Modalidade: Dispensa por Limite 82/2026
Amparo Legal: Lei n° 14.133/2021, Art. 75, inc. II

Pedras Altas, 26 de março de 2026

VIVIANE MARIA AVILA DE ALBUQUERQUE
Prefeita Municipal

Publicado por:
Daniele Goulart Oliveira
Código Identificador:349778DB

SEC.ADMINISTRAÇÃO E ASSUNTOS JURIDICOS
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DL 84-2026

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO
Contratante: Município de Pedras Altas- RS
Contratado: Lia S. Baron Ltda
Objeto: Aquisição de exames especiais sem cota sus.
Valor: R$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais)
Modalidade: Dispensa por Limite 84/2026
Amparo Legal: Lei n° 14.133/2021, Art. 75, inc. II
Pedras Altas, 26 de março de 2026

VIVIANE MARIA AVILA DE ALBUQUERQUE
Prefeita Municipal

Publicado por:
Daniele Goulart Oliveira
Código Identificador:CC6EAFFC

SEC.ADMINISTRAÇÃO E ASSUNTOS JURIDICOS
PORTARIA N.º 9670 DE 26 DE MARÇO DE 2026.

Designa servidores para atuarem como fiscais do contrato de nº 42/2026.

O Prefeito Municipal do Município de Pedras Altas, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o Art. 117 da Lei Federal no 14.133, de 1º de abril de 2021 e,
Considerando, a Solicitação de contratação – **Processo Digital 1344/2026** , via sistema 1DOC.,
RESOLVE:
Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados para fiscalizar o contrato administrativo de nº 42/**2026**, decorrentes da Dispensa por Limite 68/2026, cujo objeto é CONTRATAÇÃO DE INTERNET PARA O POSTO DE SAÚDE DO REGINA e CONTRATAÇÃO DE INTERNET PARA O POSTO DE SAÚDE DO REGINA.
Titular: Leandro Bandeira de Bandeira, matrícula – 379-4;
Suplente: Carmen Silvia Araújo dos Santos, matrícula nº 15741;

Art. 2º O fiscal deverá anotar, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução dos serviços referentes ao Contrato de nº 42/**2026**, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.
§ 1º As decisões ou providências que ultrapassarem a competência do fiscal, inclusive o aditamento do contrato, deverão ser solicitadas à autoridade superior em tempo hábil para adoção das medidas cabíveis.
§ 2º Em caso de descumprimento contratual, o fiscal deverá informar imediatamente a autoridade superior, para a adoção das providências necessárias, inclusive a abertura de processo administrativo especial para a aplicação de sanções e rescisão contratual, se for o caso.
Art. 3º Compete ao fiscal realizar relatório das atividades que foram realizadas, assinado pelas partes, na forma e no prazo previsto no contrato nº 42/**2026.**
Art. 4º O fiscal poderá solicitar, a qualquer tempo, a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes para o desempenho das suas atribuições.
Parágrafo único: O fiscal também poderá realizar diligências, bem como solicitar parecer técnicos ou jurídicos, que forem necessários para o regular desempenho das suas atribuições.
Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Gabinete do Prefeito, 26 de março de 2026.

VIVIANE MARIA AVILA DE ALBUQUERQUE
Prefeita Municipal

Registre-se e Publique-se.

Publicado por:
Jane Centena Pereira
Código Identificador:935F27A2

SEC.ADMINISTRAÇÃO E ASSUNTOS JURIDICOS
PORTARIA N.º 9671 DE 26 DE MARÇO DE 2026.

Designa servidores para atuarem como fiscais do contrato de nº 46/2026.

O Prefeito Municipal do Município de Pedras Altas, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o Art. 117 da Lei Federal no 14.133, de 1º de abril de 2021 e,
Considerando, a Solicitação de contratação – Processo Digital 1515/2026 , via sistema 1DOC.,
RESOLVE:
Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados para fiscalizar o contrato administrativo de nº 46/2026, decorrentes da Chamamento Público/Credenciamento 1/2024, cujo objeto é CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE OFICINA.

Titular: Alexandre Forgiarini Firpo, matrícula – 1910-0;
Suplente: Paulo Rogerio Vasconcelos Camargo, matrícula nº 1964-0;

Art. 2º O fiscal deverá anotar, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução dos serviços referentes ao Contrato de nº 46/2026, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.
§ 1º As decisões ou providências que ultrapassarem a competência do fiscal, inclusive o aditamento do contrato, deverão ser solicitadas à autoridade superior em tempo hábil para adoção das medidas cabíveis.
§ 2º Em caso de descumprimento contratual, o fiscal deverá informar imediatamente a autoridade superior, para a adoção das providências necessárias, inclusive a abertura de processo administrativo especial para a aplicação de sanções e rescisão contratual, se for o caso.
Art. 3º Compete ao fiscal realizar relatório das atividades que foram realizadas, assinado pelas partes, na forma e no prazo previsto no contrato nº 46/2026..
Art. 4º O fiscal poderá solicitar, a qualquer tempo, a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes para o desempenho das suas atribuições.
Parágrafo único: O fiscal também poderá realizar diligências, bem como solicitar parecer técnicos ou jurídicos, que forem necessários para o regular desempenho das suas atribuições.
Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Gabinete do Prefeito, 26 de março de 2026

VIVIANE MARIA AVILA DE ALBUQUERQUE
Prefeita Municipal

Registre-se e Publique-se.

Publicado por:
Jane Centena Pereira
Código Identificador:413BBFF8

SEC.ADMINISTRAÇÃO E ASSUNTOS JURIDICOS
PORTARIA N.º 9674 DE 26 DE MARÇO DE 2026.

Designa servidores para atuarem como fiscais do contrato de nº 47/2026.

O Prefeito Municipal do Município de Pedras Altas, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o Art. 117 da Lei Federal no 14.133, de 1º de abril de 2021 e,
Considerando, a Solicitação de contratação – Processo Digital 1702/2026 , via sistema 1DOC.,
RESOLVE:
Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados para fiscalizar o contrato administrativo de nº 47/2026, decorrentes da Inexigibilidade 36/2026, cujo objeto é COMBUSTIVEIS E LUBRIFICANTES PARA USO NOS CAMINHÕES PLACAS JAF7H29, JBX2H92 E JBX7D79 - ESTIMATIVA PARA 30 DIAS. e COMBUSTIVEIS E LUBRIFICANTES - ESTIMATIVA PARA 30 DIAS - PARA USO NOS VEICULOS DA SECRETARIA DE EDUCAÇAO - MICRO PLACA JBP8F14 E ÔNIBUS PLACA IUB3106..
Titular: Fabio de Oliveira Gonçalves, matrícula – 985-7 ;
Suplente: Paulo Rogerio Vasconcelos Camargo, matrícula nº 1964-0;
Art. 2º O fiscal deverá anotar, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução dos serviços referentes ao Contrato de nº 47/2026, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.
§ 1º As decisões ou providências que ultrapassarem a competência do fiscal, inclusive o aditamento do contrato, deverão ser solicitadas à autoridade superior em tempo hábil para adoção das medidas cabíveis.
§ 2º Em caso de descumprimento contratual, o fiscal deverá informar imediatamente a autoridade superior, para a adoção das providências necessárias, inclusive a abertura de processo administrativo especial para a aplicação de sanções e rescisão contratual, se for o caso.
Art. 3º Compete ao fiscal realizar relatório das atividades que foram realizadas, assinado pelas partes, na forma e no prazo previsto no contrato nº 47/2026..
Art. 4º O fiscal poderá solicitar, a qualquer tempo, a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes para o desempenho das suas atribuições.
Parágrafo único: O fiscal também poderá realizar diligências, bem como solicitar parecer técnicos ou jurídicos, que forem necessários para o regular desempenho das suas atribuições.
Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Gabinete do Prefeito, 26 de março de 2026

VIVIANE MARIA AVILA DE ALBUQUERQUE
Prefeita Municipal

Registre-se e Publique-se.

Publicado por:
Jane Centena Pereira
Código Identificador:45D1CFAD

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PELOTAS

CÂMARA MUNICIPAL DE PELOTAS
AVISO DE INTENÇÃO DE CONTRATAÇÃO Nº 52/2026

Tipo: Menor Preço.
Objeto: Contratação de empresa para instalação de aparelho de ar condicionado tipo split, com capacidade nominal de 18.000 BTUs, a ser executada na sala da UTI, contemplando a execução dos serviços de recarga de fluido refrigerante, fornecimento da tubulação frigorígena em cobre devidamente isolada, interligações elétricas,

fornecimento e instalação de toda a infraestrutura necessária, em conformidade com as normas técnicas vigentes;
Eventuais interessados poderão apresentar propostas no prazo de 03 dias, conforme Art. 75, parágrafo 3º, da Lei 14.133/2021, para o Setor de Compras, pelo e-mail patrimonio@camarapel.rs.gov.br.

Pelotas, 26 de março de 2026.

MICHEL FERREIRA ESCALANTE
Presidente da Câmara Municipal de Pelotas

Publicado por:
Letícia Silva Moreira
Código Identificador:AC962482

CÂMARA MUNICIPAL DE PELOTAS
AVISO DE INTENÇÃO DE CONTRATAÇÃO Nº 53/2026

Tipo: Menor Preço.
Objeto: Aquisição dos seguintes materiais:
150 (cento e cinquenta) cabos PP flexíveis 2x2,5mm, em metros;
20 (vinte) plugues fêmea 2p+t 10A 250V;
100(cem) fitas abraçadeira nylon 4,8x300mm;
2 (duas) fitas isolante 20 m;

Eventuais interessados poderão apresentar propostas no prazo de 03 dias, conforme Art. 75, parágrafo 3º, da Lei 14.133/2021, para o Setor de Compras, pelo e-mail patrimonio@camarapel.rs.gov.br.

Pelotas, 26 de março de 2026.

MICHEL FERREIRA ESCALANTE
Presidente da Câmara Municipal de Pelotas

Publicado por:
Letícia Silva Moreira
Código Identificador:94687585

CÂMARA MUNICIPAL DE PELOTAS
DECRETO LEGISLATIVO Nº 928/2025

Decreto Legislativo nº 928

Dá o nome de João Carlos Lessa Canto à rua 20 do bairro Pestano.

O Sr. Presidente da Câmara Municipal de Pelotas, Estado do Rio Grande do Sul.
Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo o seguinte decreto legislativo.

Art. 1º Fica atribuído o nome de Rua João Carlos Lessa Canto à Rua 20 situada no bairro Pestano.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data da sua publicação.

Unidade de Apoio Legislativo, 26 de março de 2026.

MICHEL FERREIRA ESCALANTE
Presidente

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

PAULO CÉSAR COITINHO DOS SANTOS
1ª Secretário

Publicado por:
Caroline Silva de Souza
Código Identificador:F0DB245D

CÂMARA MUNICIPAL DE PELOTAS
RESOLUÇÃO Nº 02/2025

RESOLUÇÃO Nº 02

Altera a redação do caput, do artigo 10, da Resolução nº. 6, de 02 de maio de 2023, e dá outras providências.

O Sr. Presidente da Câmara Municipal de Pelotas, Estado do Rio Grande do Sul.
FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU A SEGUINTE RESOLUÇÃO.

Art. 1º O caput, do artigo 10, da Resolução nº. 6, de 02 de maio de 2023, passa a ter a seguinte redação:

"Art. 10. Fica facultada ao Vereador Presidente da Câmara Municipal, via portaria, a criação da Comissão de Proteção de Dados do Poder Legislativo Municipal, composta por 05 (cinco) servidores."

Art. 2º As despesas decorrentes desta Resolução correrão por conta das dotações orçamentárias próprias.

Art. 3º Esta Resolução tem sua vigência a contar da data de sua publicação.

Unidade de Apoio Legislativo, 26 de março de 2026.

MICHEL FERREIRA ESCALANTE
Presidente

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

PAULO CÉSAR COITINHO DOS SANTOS
1ª Secretário

Publicado por:
Caroline Silva de Souza
Código Identificador:38C5E506

CÂMARA MUNICIPAL DE PELOTAS
RESULTADO DO AVISO DE INTENÇÃO DE CONTRATAÇÃO Nº 39/2026

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE PELOTAS
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 21/2026
PROCESSO N.º 032/2026

A **CÂMARA MUNICIPAL DE PELOTAS**, por meio do presente, com fundamento no artigo 75, da Lei nº 14.133/2021 (regulamentada pelo Decreto nº 12.807/2025), torna pública a dispensa de licitação, do Processo Administrativo nº 032/2026, que prevê a aquisição de 06 (seis) certificações digitais E-CPF, padrão ICP-Brasil, tipo A3, com token e validade de 3 (três) anos, destinadas aos vereadores Cristiano Silva, Jurandir Silva, Marisa Schwarzer, Rafael Amaral, Rafael Barriga e à servidora Marta Prestes, conforme Aviso de Intenção de Contratação nº 39/2026 e Memorando nº 012/2026, autorizado pela Direção-Geral (fls. 005/006), tendo em vista certidão positiva municipal (fl. 018) da primeira colocada, não há impedimento à autorização da contratação da segunda colocada, a empresa **IMPÉRIO CERTIFICADO DIGITAL LTDA.**, inscrita no CNPJ 57.794.545/0001-34, no valor apresentado de R$ 1.170,00 (mil cento e setenta reais).

Pelotas, 19 de março de 2026.

MICHEL FERREIRA ESCALANTE
Presidente da Câmara Municipal de Pelotas

Publicado por:
Letícia Silva Moreira
Código Identificador:4A8FC8AD

SECRETARIA MUNICIPAL DA CULTURA
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO - EDITAL Nº 002/2026 - SECULT - BANCO DE PARECERISTAS - EDITAL DE CREDENCIAMENTO DE PARECERISTAS

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO
A SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA torna público, a partir de 27 de março, o EDITAL 002/2026, para credenciamento de pareceristas/avaliadores para atuarem de forma remunerada na análise de propostas e projetos culturais submetidos aos editais vinculados à SECULT Pelotas.

O período para solicitação de impugnação é de 27 de março a 31 de março.
O período de inscrições se dará a partir das 0h01min do dia 02 de abril de 2026 até às 13 horas do dia 17 de abril de 2026.

Este Edital se encontra disponível na íntegra no portalhttps://www.pelotas.com.br/publicacoes/cultura, e na sede da Secretaria Municipal de Cultura, situada na Praça Coronel Pedro Osório n. 02, Centro.

Esclarecimentos a respeito deste Edital poderão ser obtidos pelo telefone (53)3040-0007, pelo e-mail departamentodeprojetos.secult@gmail.com ou na sede da Secretaria, de segunda a sexta-feira, das 8h30 às 13h30.

SIMONE DELANOY
Secretária de Cultura em Exercício

Publicado por:
Angela Maria Signorini Hardtke
Código Identificador:988CC01C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE CONCORRENCIA ELETRONICA N 018/2025 SME

O Municipio de Pelotas, atraves do Departamento de Compras Governamentais da SMA, torna publico que realizara licitacao na modalidade de Concorrencia eletronica para Contratacao de empresa para a execucao de obras e serviços relativos a pintura externa da EMEI Mario Quintana, no Municipio de Pelotas/RS.

DATA DE ABERTURA DA SESSAO E INICIO DA DISPUTA: 15 de abril de 2026, as 10:00h. Site www.portaldecompraspublicas.com.br.

Outras informacoes poderao ser obtidas no D.C.G., situado na Rua Santos Dumont, 149, 2 andar, e-mail: licitacaopmpelotas@gmail.com ou no site www.portaldecompraspublicas.com.br e www.pelotas.com.br.

Pelotas/RS, 23 de marco de 2026.

GISLAINE DUARTE RODRIGUES
Diretora do Departamento de Compras Governamentais.

Publicado por:
Gislaine Duarte Rodrigues
Código Identificador:8516E984

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE NOVA DATA E NOVO EDITAL CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 001/2026 SECULT

O Município de Pelotas, através do Departamento de Compras Governamentais da SMA, torna público que alterou a data e edital da licitação na modalidade de Concorrência eletrônica para Contratação de Empresa Para a Execução de Obras de Restauração e Adequações Referentes à Implantação do Museu da Cidade, Localizada na Pça. CEL. Pedro Osório, Nº 06, Centro Histórico de Pelotas/RS.

NOVA DATA DE ABERTURA DA SESSÃO E INÍCIO DA DISPUTA: 28 de abril de 2026, às 09:00h. Site www.portaldecompraspublicas.com.br.

Outras informações poderão ser obtidas no D.C.G., situado na Rua Santos Dumont, 149, 2º andar, e-mail: licitacaopmpelotas@gmail.com ou no site www.portaldecompraspublicas.com.br e www.pelotas.com.br.

Pelotas/RS, 26 de março de 2026.

GISLAINE DUARTE RODRIGUES
Diretora do Departamento de Compras Governamentais.

Publicado por:
Gislaine Duarte Rodrigues
Código Identificador:691747BD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE NOVA DATA E NOVO EDITAL CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 008/2025 SME

O Município de Pelotas, através do Departamento de Compras Governamentais da SMA, torna público que alterou a data e edital da licitação na modalidade de Concorrência eletrônica para Contratação de Empresa Para a Execução de Obra de Construção da Escola Municipal de Ensino Fundamental Darcy Ribeiro, incluindo os serviços de sondagem e topografia do terreno, localizada na Rua Um, s/nº (Esq. Av. Manoel Antônio Peres), Bairro Dunas /Areal, no município de Pelotas/RS.

NOVA DATA DE ABERTURA DA SESSÃO E INÍCIO DA DISPUTA: 17 de abril de 2026, às 09:00h.
Site www.portaldecompraspublicas.com.br.

Outras informações poderão ser obtidas no D.C.G., situado na Rua Santos Dumont, 149, 2º andar, e-mail: licitacaopmpelotas@gmail.com ou no site www.portaldecompraspublicas.com.br e www.pelotas.com.br.

Pelotas/RS, 25 de março de 2026.

GISLAINE DUARTE RODRIGUES
Diretora do Departamento de Compras Governamentais.

Publicado por:
Gislaine Duarte Rodrigues
Código Identificador:357933CD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RESULTADO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 209203/2026 – SMDR

O Município de Pelotas, através do Departamento de Compras Governamentais da SMA, com base no Artigo 74, Inciso I, da Lei nº 14.133/2021, torna pública a **Dispensa de Licitação nº 209203/2026**, promovida pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural, referente a aquisição de Óleo e filtros para escavadeira, em favor da seguinte empresa:

DISTRIBUIDORA MERIDIONAL DE MOTORES CUMMINS SA (CNPJ: 90627332/0001-93).
Empenho Nº 006199/2026, no valor total de R$3.190,51(três mil e cento e noventa reais e cinquenta e um centavos);
Empenho Nº 006198/2026, no valor total de R$620,14(seiscentos e vinte reais e quatorze centavos);

Em conformidade com o DFD nº 010/2026 – SMDR, SC000131/2026 e SC000203/2026, processo nº 200.101272/2026, anexo ao Memorando: 003929/2026.

Pelotas, 26 de março de 2026.

ANTONIO LEONEL RODRIGUES SOARES
Secretário Municipal de Desenvolvimento Rural

Publicado por:
Gislaine Duarte Rodrigues
Código Identificador:DD1CCE8A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RESULTADO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 209455/2026 – SMDR

O Município de Pelotas, através do Departamento de Compras Governamentais da SMA, com base no Artigo 75, Inciso II, da Lei nº 14.133/2021, torna pública a **Dispensa de Licitação nº 209455/2026**, promovida pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural, referente a aquisição de Lâmpadas de LED, em favor da seguinte empresa:

FERRAGEM LORENZET LTDA (CNPJ: 88318456/0001-45).
Empenho Nº 006200/2026, no valor total de R$304,40(trezentos e quatro reais e quarenta centavos);

Em conformidade com o DFD nº 023/2026 – SMDR, SC000455/2026, processo nº 200.101353/2026, anexo ao Memorando: 005444/2026.

Pelotas, 26 de março de 2026.

ANTONIO LEONEL RODRIGUES SOARES
Secretario Municipal de Desenvolvimento Rural

Publicado por:
Gislaine Duarte Rodrigues
Código Identificador:A679F60B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO RESULTADO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 24214/2026 – SAS

O Município de Pelotas, através do Departamento de Compras Governamentais da SMA, com base no Artigo 75, Inciso II, da Lei nº 14.133/2021, torna pública a **Dispensa de Licitação nº 24214/2026**, promovida pela Secretaria Municipal de Assistência Social, referente a aquisição de um banner, em favor da seguinte empresa:

THIAGO PEREIRA STAFFORD MARQUES (CNPJ: 27276598/0001-00).
Empenho Nº 006249/2026, no valor total de R$92,00(noventa e dois reais);

Em conformidade com o DFD nº 141/2026 – SAS, SC000014/2026, processo nº 200.101527/2026, anexo ao Memorando: 004938/2026.

Pelotas, 26 de março de 2026.

ROBERTA BORGES MELLO
Secretária Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Gislaine Duarte Rodrigues
Código Identificador:4936DE08

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO RESULTADO DE LICITAÇÃO – RPE 087/2025 – SME / SMS

O Município de Pelotas, através do Departamento de Compras Governamentais da SMA, torna público o resultado da licitação via **REGISTRO DE PREÇOS - RPE Nº 087/2025 – SME / SMS,** para a **AQUISIÇÃO DE ALIMENTAÇÃO NÃO PERECÍVEIS III.**

ITEM 1 – L.A. COMPANY REPRESENTAÇÕES LTDA, CNPJ:33.980.249/0001-60, no valor unitário de R$6,89.

ITEM 2 – JF RAMOS SILVEIRA LTDA, CNPJ:42.846.652/0001-91, no valor unitário de R$33,65.

ITEM 3 – ABF DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA, CNPJ:43.463.101/0001-01, no valor unitário de R$1,13.

ITEM 4 – JF RAMOS SILVEIRA LTDA, CNPJ:42.846.652/0001-91, no valor unitário de R$9,65.

ITEM 5 – ABF DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA, CNPJ:43.463.101/0001-01, no valor unitário de R$3,17.

Outras Informações poderão ser obtidas no D.C.G., localizado na Rua Santos Dumont nº 149, ou através do e-mail licitacaopmpelotas@gmail.com. No site www.portaldecompraspublicas.com.br e www.pelotas.com.br.

Pelotas, 26 de março de 2026.

GISLAINE DUARTE RODRIGUES
Diretora do Departamento de Compras Governamentais

Publicado por:
Gislaine Duarte Rodrigues
Código Identificador:D93D7ED7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO RESULTADO DE LICITAÇÃO – RPE 128/2025 – SME / SMS / SMPM

O Município de Pelotas, através do Departamento de Compras Governamentais da SMA, torna público o resultado da licitação via **REGISTRO DE PREÇOS - RPE Nº 128/2025 – SME / SMS / SMPM,** para a **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO - SUCOS.**

ITEM 1 – COOPERATIVA AGROINDUSTRIAL NOVA ALIANÇA LTDA, CNPJ:88.612.486/0001-60, no valor unitário de R$6,38.

ITEM 2 – L.A. COMPANY REPRESENTAÇÕES LTDA, CNPJ:33.980.249/0001-60, no valor unitário de R$2,56

Outras Informações poderão ser obtidas no D.C.G., localizado na Rua Santos Dumont nº 149, ou através do e-mail licitacaopmpelotas@gmail.com. No site www.portaldecompraspublicas.com.br e www.pelotas.com.br.

Pelotas, 26 de março de 2026.

GISLAINE DUARTE RODRIGUES
Diretora do Departamento de Compras Governamentais

Publicado por:
Gislaine Duarte Rodrigues
Código Identificador:A3291F5B

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS EDITAL N° 215/2026 EDITAL DE ABERTURA N° 438/2025 CONCURSO PÚBLICO PARA O MAGISTÉRIO MUNICIPAL

MEMORANDO DE RETIFICAÇÃO Nº 09
ASSUNTO: Retificação EDITAL 438/2025 Cronograma.

Onde se Lê:
EDITAL 438/2025 - CAPÍTULO IV – DO CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO (SUJEITO A ALTERAÇÕES)
4.1. Cronograma:

Atividade	Data Prevista
Publicação do Edital - Concurso Público para o Magistério Municipal	03/10/2025
Período de Impugnação do Edital do Concurso Público para o Magistério Municipal	03/10/2025 a 07/10/2025
Resultado dos Pedidos de Impugnação	13/10/2025
Aplicação da Prova Nacional Docente pelo Inep	26/10/2025
Resultado estimado da Prova Nacional Docente pelo Inep	12/12/2025
Período de inscrições em Edital próprio a ser lançado.	29/12/2025 a 12/02/2026
Período de solicitação de isenção	29/12/2025 a 07/01/2026
Acréscimo de período para solicitar isenção	19/01/2026 a 20/01/2026
Período para Submissão do Anexo V - Formulário de títulos *	23/01/2026 a 12/02/2026
Consulta à situação provisória da isenção	27/01/2026
Período de Recurso do indeferimento da isenção	28/01/2026 a 30/01/2026
Resultado final dos pedidos de isenção	04/02/2026
Último dia para efetuar o pagamento da taxa de inscrição	13/02/2026
Publicação do Edital das Inscrições Homologadas - Lista preliminar de inscritos.	24/02/2026
Período de Recursos - Homologação das Inscrições	25/02/2026 a 02/03/2026

Resultado da Homologação das Inscrições - Lista oficial dos inscritos	10/03/2026
Resultado Preliminar Comissão Especial PCD	25/03/2026
Período de Recursos - Resultado Preliminar Comissão Especial PCD	26, 27 e 28/03/2026
Banca de Comissão Especial de Heteroidentificação	30, 31 e 1º/04/2026
Resultado Pós Recurso Comissão Especial PCD	06/04/2026
Resultado Preliminar Banca de Comissão Especial de Heteroidentificação	08/04/2026
Período de Recursos - Resultado Preliminar Banca de Comissão Especial de Heteroidentificação	09, 10 e 11/04/2026
Publicação das Notas Preliminares - Prova de Títulos	02/04/2026
Período da solicitação de vistas do formulário Prova de Títulos	03/04/2026 a 08/04/2026
Período de Recursos - Notas Preliminares da Prova de Títulos	09/04/2026 a 11/04/2026
Resultado final do Período de Recursos da Prova de Títulos	15/04/2026
Publicação das Notas Oficiais das Prova de Títulos	17/04/2026
Classificação preliminar dos candidatos	17/04/2026
Recurso contra a classificação preliminar	20/04/2026
Classificação final	A definir.

Leia-se:
EDITAL 438/2025 - CAPÍTULO IV – DO CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO (SUJEITO A ALTERAÇÕES)
4.1. Cronograma:

Atividade	Data Prevista
Publicação do Edital - Concurso Público para o Magistério Municipal	03/10/2025
Período de Impugnação do Edital do Concurso Público para o Magistério Municipal	03/10/2025 a 07/10/2025
Resultado dos Pedidos de Impugnação	13/10/2025
Aplicação da Prova Nacional Docente pelo Inep	26/10/2025
Resultado estimado da Prova Nacional Docente pelo Inep	12/12/2025
Período de inscrições em Edital próprio a ser lançado.	29/12/2025 a 12/02/2026
Período de solicitação de isenção	29/12/2025 a 07/01/2026
Acréscimo de período para solicitar isenção	19/01/2026 a 20/01/2026
Período para Submissão do Anexo V - Formulário de títulos *	23/01/2026 a 12/02/2026
Consulta à situação provisória da isenção	27/01/2026
Período de Recurso do indeferimento da isenção	28/01/2026 a 30/01/2026
Resultado final dos pedidos de isenção	04/02/2026
Último dia para efetuar o pagamento da taxa de inscrição.	13/02/2026
Publicação do Edital das Inscrições Homologadas - Lista preliminar de inscritos.	24/02/2026
Período de Recursos - Homologação das Inscrições.	25 a 02/03/2026
Resultado da Homologação das Inscrições - Lista oficial dos inscritos.	10/03/2026
Resultado Preliminar Comissão Especial PCD.	25/03/2026
Banca de Comissão Especial de Heteroidentificação.	30, 31 e 1º/04/2026
Publicação das Notas Preliminares - Prova de Títulos.	02/04/2026
Período da solicitação de vistas do formulário Prova de Títulos.*	03 a 06/04/2026
Resultado Preliminar Banca de Comissão Especial de Heteroidentificação.	08/04/2026
Período de Recursos: •Resultado Preliminar Comissão Especial PCD; •Resultado Preliminar Comissão Especial de Heteroidentificação.	09, 10 e 11/04/2026
Período de Recursos - Notas Preliminares da Prova de Títulos.	09 a 11/04/2026
Resultado final do Recursos da Prova de Títulos e a Publicação das Notas Oficiais das Prova de Títulos.	16/04/2026
Resultado Pós Recurso Comissão Especial PCD e Heteroidentificação.	17/04/2026
Classificação preliminar dos candidatos.	20/04/2026
Recurso contra a classificação preliminar.	22 a 25/04/2026
Resultado Recurso contra a classificação preliminar.	28/04/2026
Classificação final.	A definir.

*A pontuação discriminada dos Títulos estará disponível para todos candidatos na publicação das notas preliminares da Prova de Títulos.

Atenciosamente,

Pelotas, 27 de março de 2026.

VITÓRIA FELDENS
Secretária Municipal de Educação Interina

LOUISE LANES LEMÕES
Secretária Municipal de Recursos Humanos em exercício

Publicado por:
Luciane Maria Medina Avila
Código Identificador:17DFAF6F

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL Nº 214/2026 – PSS – PROFESSOR II – TEATRO
EDITAL DE ABERTURA Nº 562/2025

1. O MUNICÍPIO DE PELOTAS, através da **SECRETARIA DE RECURSOS HUMANOS, CONVOCA**, em **27/03/2026**, os candidatos do Processo de Seleção Simplificada abaixo especificado, conforme Lei Municipal n.º 7.375, de 20 de fevereiro de 2025.
CONVOCAÇÃO

FUNÇÃO	PROFESSOR II – TEATRO – CLASSIFICAÇÃO GERAL		
		DATA DA ADMISSÃO: 02/04/2026	
CLASS.	CANDIDATO	HORÁRIO EXAME MÉDICO ADMISSIONAL	HORÁRIO EXAME PSICOLÓGICO ADMISSIONAL
09°	LORENA GOULART ZANETTI	09:30	09:10
10°	ANDERSON MORAIS DEMUTTI	09:30	09:10

•OS EXAMES MÉDICOS E PSICOLÓGICOS OCORRERÃO NAS DATAS E HORÁRIOS AGENDADOS NESTE EDITAL.

•NO DIA AGENDADO, O CANDIDATO DEVERÁ COMPARECER MUNIDO DOS EXAMES LABORATORIAIS E JÁ TER ENVIADO A DOCUMENTAÇÃO PARA ADMISSÃO PELO E-MAIL SARH.ADMISSAO@PELOTAS.RS.GOV.BR**.**

•NÃO HAVENDO INTERESSE NA VAGA, O CANDIDATO DEVE COMUNICAR, IMEDIATAMENTE, PELO E-MAIL SARH.ADMISSAO@PELOTAS.RS.GOV.BR**.**

•A DOCUMENTAÇÃO DEVE SER ENVIADA IMEDIATAMENTE PELO E-MAIL SARH.ADMISSAO@PELOTAS.RS.GOV.BR.

•A CÓPIA DA DOCUMENTAÇÃO SOLICITADA DEVE SER ENTREGUE NO ATO DA ADMISSÃO.

1.1. DA CONVOCAÇÃO
1.1.1 Os candidatos convocados deverão encaminhar, em formato "pdf", de acordo com o cronograma, os documentos abaixo especificados (frente e verso), em e-mail único para sarh.admissao@pelotas.rs.gov.br, constando no resumo de assunto do email "Nome Completo + Convocação + Função" e no corpo do e-mail os candidatos deverão transcrever a declaração, devidamente preenchida, conforme modelo do Anexo I deste Edital. Os arquivos devem ser anexados separadamente, estar nomeados de acordo com a lista abaixo e ter o tamanho máximo de 2MB, a cópia de toda documentação também deve ser entregue no ato admissão:
a) Carteira de Identidade;
b) Comprovante de situação cadastral no CPF, disponível no site: https://servicos.receita.fazenda.gov.br/servicos/cpf/consultasituacao/consultapublica.asp;
c) Título de eleitor;
d) Certidão de quitação eleitoral, retirada pelo site: http://www.tse.gov.br; e) Carteira de trabalho + PIS/PASEP ativo;
f) Certificado de quitação militar;
g) Certidão de nascimento dos dependentes declarados no anexo III deste Edital;
h) Carteira de vacinação (filhos menores de 5 anos);
i) Comprovante de frequência escolar dos filhos até 14 anos;
j) Certidão de casamento, divórcio ou união estável (nesse caso, deverá ser anexado também o documento de identidade do (a) companheiro (a));
k) Comprovante de residência atual no nome do candidato (água, luz ou telefone fixo) ou comprovante de residência atual com declaração simples do titular da conta acrescida da cópia do seu documento de identidade (água, luz ou telefone fixo);
l) Diploma ou Certificado de Conclusão de Graduação em Licenciatura Plena, com habilitação específica, conforme exigência da função;
m) Alvará judicial de folha corrida expedido pelo Foro, retirada pelo site: https://www.tjrs.jus.br/novo/processos-e-servicos/servicos-processuais/emissao-de-antecedentes-e-certidoes// ;
n) Certidão Judicial Criminal expedido pelo Foro, retirada pelo site: https://www2.trf4.jus.br/trf4/processos/certidao/index.php ;
o) Certidão de antecedentes policiais, expedida pela Polícia Civil e retirada pelo site: http://www.pc.rs.gov.br;
p) Declaração de bens conforme modelo anexo;

q) Certidão negativa de processo administrativo disciplinar, no caso de candidato que tem ou já teve vínculo de cargo ou emprego público, nas esferas: municipal, estadual e/ou federal;
r) Foto em formato 3x4;
s) Número de agência e conta-corrente no Banco Banrisul. Na hipótese de ainda não ter conta bancária junto ao Banrisul, favor informar;
t) Declarações disponíveis no Anexo II deste Edital;
u) Ficha de Identificação disponível no Anexo III deste Edital;
v) Exames laboratoriais e demais documentos para o exame de saúde, considerando:
I) hemograma com plaquetas;
II) glicemia de jejum;
III) creatinina;
IV) EQU;
V) VDRL;
VI) VHS;
VII) vacinas: tríplice viral (até 49 anos); tétano, hepatite b e Covid19.
1.1.2 O candidato que tem ou já teve vínculo em cargo ou emprego público com o Município de Pelotas deverá solicitar a emissão de certidão negativa de processo administrativo disciplinar, emitida pela Procuradoria Geral dos Municípios, situada na Av. Ferreira Viana, nº 1135.
1.1.3 Toda a comunicação para o processo admissional dar-se-á exclusivamente para o e-mail recebido do candidato, ficando este ciente e responsável pelo acompanhamento das informações e procedimentos que serão encaminhados.
1.1.4 O candidato deverá apresentar, no ato da admissão, os documentos, certificados e/ou comprovantes considerados na avaliação curricular, ficando a contratação condicionada ao atendimento deste item.
1.1.5. O candidato deverá comparecer na data agendada, acompanhado de todos os documentos originais, inclusive exames laboratoriais, ou seja, deve apresentar os documentos físicos no ato da admissão.
1.1.6. Os exames admissionais, médico e psicológico, ocorrerão na Secretaria de Recursos Humanos, Rua General Osório, nº 938. Após a realização dos referidos exames, os candidatos deverão dirigir-se ao Setor de Admissão de Pessoal, situado na rua General Osório, nº 918, horário de funcionamento das 08:00h às 14:00h, portando os laudos de aptidão médica e psicológica.
1.1.7 O prazo de contratação se encerra em **15 de abril 2026**, conforme estabelecido no Art.18 da Lei Municipal nº 3.008/86 (Estatuto) e nos termos das Leis Municipais nº 5.011/03 e nº 7.375/2025. O candidato só será contratado, na forma da lei, se preencher os requisitos exigidos para a função e apresentar toda a documentação, informações e laudos de aptidão da avaliação médica e psicológica até a referida data.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Pelotas, 27 de março de 2026.

RENATA DE VARGAS RIBEIRO
Diretora de Recursos Humanos

LOUISE LANES LEMÕES
Secretária Municipal de Recursos Humanos em Exercício

Publicado por:
Luciane Maria Medina Avila
Código Identificador:DF9CA216

SERVIÇO AUTÔNOMO DE SANEAMENTO DE PELOTAS
PREGÃO ELETRÔNICO 06/2026

AVISO DE LICITAÇÃO

O **Serviço Autônomo de Saneamento de Pelotas – SANEP comunica a PUBLICAÇÃO do Pregão Eletrônico abaixo relacionado, conforme segue:**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 06/2026: Aquisição de vergalhão de ferro CA-50, fornecido em barras com 12 (doze) metros de comprimento, nas bitolas 4,2 mm, 6,0 mm, 8,0 mm, 10 mm e 12 mm, bem como de cantoneira de ferro de 1 (uma) polegada por 3,17 mm de espessura, destinados às atividades operacionais do SANEP, especialmente para a confecção de tampas e lajes de caixas (PV) das galerias.

MODALIDADE DE CONTRATAÇÃO: Menor Preço;

LOCAL, DATA E HORÁRIO: Às 10h01 do dia 09/04/2026 no endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br.

Pelotas, 26 de março de 2026.

TAMIRIS COELHO
Pregoeira do SANEP

ELLEMAR WOJAHN
Diretor-Presidente do SANEP

Publicado por:
Tamiris da Conceicao Cafumana Coelho
Código Identificador:00297BBB

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHAL

SEC. MUNICIPAL DE FINANÇAS
EXTRATO DE EDITAL

PROCESSO SELETIVO DE QUALIFICAÇÃO E CAPACITAÇÃO PROFISSIONAL
N.º 001/2026
EXTRATO DO EDITAL N.º 03/2026 – LISTA PRELIMINAR DE INSCRITOS

O **Município de Pinhal**, representado pelo Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais, em razão do Processo Seletivo para Seleção de Alunos em cursos profissionalizantes ofertados através do Programa RS Qualificação Recomeçar, regido pelo Edital n.º 01/2026, de 13 de janeiro de 2026, TORNA PÚBLICO o presente Edital para comunicar o que segue: **1.** Publicação da Lista Preliminar de inscritos e o período de recursos. O edital na íntegra pode ser conferido no site do Município: *https://pinhal.atende.net/cidadao*.

Pinhal/RS, 25 de março de 2026.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

LUIZ CARLOS PINTO RIBEIRO
Prefeito Municipal de Pinhal/RS.

Publicado por:
Olivio Camara de Souza
Código Identificador:A0A9BD56

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRATINI

CÂMARA MUNICIPAL DE PIRATINI
INTENÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 08/2026 (ART. 75, § 3º, DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021)

A CÂMARA MUNICIPAL DE PIRATINI, CNPJ nº 22.862.949/0001-33, com sede na Rua Bento Gonçalves, 6, Centro, Piratini-RS, CEP: 96490-000, nos termos do art. 75, § 3º, da Lei 14.133/2021, torna público aos interessados que o Poder Legislativo Municipal pretende efetuar a:
"Contratação para aquisição de eletros e materiais de copa e cozinha para a Câmara Municipal de Piratini,"

As manifestações de interesse e orçamentos deverão ser enviados para o e-mail: licitacao@camarapiratini.rs.gov.br ou cadastradas junto ao site da Câmara Municipal de Piratini, no link https://camarapiratini.rs.gov.br/dispensas-de-licitacoes até às

23h59min do dia 30 de março de 2026, oportunidade em que a administração escolherá a proposta mais vantajosa.
O Termo de Referência da Dispensa estará disponível como anexo deste arquivo, podendo também ser obtido no link https://camarapiratini.rs.gov.br/dispensas-de-licitacoes
Maiores informações serão prestadas pelo e-mail licitacao@camarapiratini.rs.gov.br.
Piratini/RS, 26 de março de 2026.

LEONARDO OLIVEIRA DE OLIVEIRA
Agente Administrativo

Publicado por:
Leonardo Oliveira de Oliveira
Código Identificador:7D1C41DA

CÂMARA MUNICIPAL DE PIRATINI
PORTARIA Nº 30, DE 26 DE MARÇO DE 2026. DECLARA PONTO FACULTATIVO DIA 2 DE ABRIL DE 2026.

ALTINO ALÉXIS REYES DE MATOS, Presidente da Câmara Municipal de Piratini, no uso de suas atribuições legais e,
CONSIDERANDO o feriado nacional de Sexta-feira da Paixão (Sexta-Feira Santa), no dia 3 de abril do corrente ano,
CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 34/2026, que declara ponto facultativo na mesma data,
RESOLVE:
Art. 1º Declarar ponto facultativo, na Câmara Municipal de Piratini, no dia 2 de abril de 2026 (quinta-feira), sem prejuízo aos serviços desta Câmara Municipal.
Art. 2º As horas não trabalhadas em decorrência do disposto no art. 1° desta Portaria serão compensadas conforme critério da Mesa Diretora.
Art. 3° Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Piratini, 26 de março de 2026.

ALTINO ALÉXIS REYES DE MATOS
Presidente Legislativo 2026

Publicado por:
Leonardo Oliveira de Oliveira
Código Identificador:CA8F7955

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO - PROCESSO SELETIVO 001/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRATINI
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO N. 025/2026

Marcio Manetti Porto, Prefeito Municipal de Piratini, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, **CONVOCA** as pessoas abaixo relacionadas para entrar em contato com a Secretaria Municipal de Administração de Piratini, na Rua Comendador Freitas nº 255, a fim de assumir Contrato Temporário, conforme Lei n° 2.608/2025 , **O não comparecimento no prazo de 05 dias úteis a contar desta data será entendido que o candidato desistiu do contrato.**

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL
89° - Cíntia Bueno.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE PIRATINI, EM 26 DE MARÇO DE 2026.

MARCIO MANETTI PORTO
Prefeito Municipal.

MÁRCIO DE FARIAS LUÇARDO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Tâmazi Hellwig Voss
Código Identificador:4D8A93AD

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO MAUÁ

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PREGÃO ELETRÔNICO 21/2026

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PREGÃO ELETRÔNICO 21/2026

O Município de Porto Mauá – RS, torna público que está disponível o edital de Pregão Eletrônico nº 21/2026 objetivando **AQUISIÇÃO DE LÂMINAS PARA AS MOTONIVELADORAS PERTENCENTES A FROTA DA SECRETARIA DE OBRAS DO MUNICÍPIO DE PORTO MAUÁ / RS, DESTINADO EXCLUSIVAMENTE A BENEFICIÁRIOS DA LEI COMPLEMENTAR 123/2006,** com abertura de propostas e sessão de lances e habilitação marcada para o dia 13/04/2026 às 09h no site www.portaldecompraspublicas.com.br. O edital encontra-se disponível no site www.portaldecompraspublicas.com.br e no site www.portomaua.rs.gov.br.

Porto Mauá, 26 de março de 2026

CARLOS CESAR DINON
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bruna Gabriela Warmbier
Código Identificador:3A1C8E93

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
SUMULA DO CONTRATO 59/2026

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PORTO MAUÁ
CONTRATADO: REFRIGERAÇÃO PETERMANN LTDA
OBJETO: Contratação emergencial de empresa especializada para conserto de bombas de poço d'agua nas localidades de São Jorge e São João Do Mauá.
VIGÊNCIA: 31/12/2026
BASE LEGAL: Lei n.º 14.133/2021

Porto Mauá – RS, 26 de março de 2026.

CARLOS CESAR DINON
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jessica Pereira
Código Identificador:C4E1518A

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO NOVO

SECRETARIA DA EDUCAÇÃO E CULTURA
AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

O Município de Pouso Novo, Estado do Rio Grande do Sul**,** representado neste ato por seu Prefeito Municipal**, CARLOS ALBERTO BONACINA,** torna público aos interessados, ABERTURA, do processo de Inexigibilidade de licitação:
Inexigibilidade de Licitação nº 06/2026
Objeto: Contratação de empresa especializada para a organização, execução e direção do Concurso de Soberanas de 2026, que será realizado no dia 24 de abril de abril de 2026, na Rua Coberta na sede do Município de pouso Novo/RS;
Regência: Com fundamento no Art. 74, I, da Lei nº 14.133/2021.
Valor R$: 22.500,00;
Contratado: R. Conte Ltda
O Edital/Termo de Referência da Inexigibilidade estará disponível no Site Oficial do Município, Mural e foi publicado em Jornal de circulação regional.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL EM 27 DE MARÇO DE 2026.

CARLOS ALBERTO BONACINA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rita Zago
Código Identificador:E66803EB

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA
PORTARIA Nº 1.192/2026

PORTARIA Nº 1.192/2026.

Aplica as penalidades, conforme abaixo especificadas, ao fornecedor LUAN E. DE OLIVEIRA RAMBO, inscrito no CNPJ sob nº 55.813.393/0001-44, em conformidade com o Processo Administrativo de Avaliação de Fornecedor nº 12.488/2026.

CARLOS ALBERTO BONACINA, PREFEITO MUNICIPAL DE POUSO NOVO, RS, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021, com suas devidas alterações, aplica as penalidade de rescisão contratual e impedimento de licitar e contratar com o Município de Pouso Novo, por três anos, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, ao fornecedor LUAN E. DE OLIVEIRA RAMBO, inscrito no CNPJ sob nº 55.813.393.0001-44, em conformidade com o Processo Administrativo de Avaliação de Fornecedor nº 12.488/2026, face a inexecução contratual grave e reiterada por parte da empresa, relacionada a Ata de Registro de Preços n° 04/2025, pregão eletrônico n° 12/2025,com efeitos a partir desta data.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, EM 24 DE MARÇO DE 2026.

CARLOS ALBERTO BONACINA,
Prefeito Municipal.

Registre-se e Publique-se
Data Supra

CRISTIANE M. PALUDO,
Secretária de Administração e Fazenda

Publicado por:
Rita Zago
Código Identificador:DB036720

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA
PORTARIA Nº 1.193/2026

PORTARIA Nº 1.193/2026.

Aplica as penalidades, conforme abaixo especificadas, ao fornecedor M.S. MACHADO DA LUZ, inscrito no CNPJ sob nº 40.047.365.0001-96, em conformidade com o Processo Administrativo de Avaliação de Fornecedor nº 11.579/2025.

CARLOS ALBERTO BONACINA, PREFEITO MUNICIPAL DE POUSO NOVO, RS, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021, com suas devidas alterações, aplica as penalidade de rescisão contratual e impedimento de licitar e contratar com o Município de Pouso Novo, por três anos, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, ao fornecedor M.S. MACHADO DA LUZ, inscrito no CNPJ sob nº 40.047.365.0001-96, em conformidade com o Processo Administrativo de Avaliação de Fornecedor nº 11.579/2025, face a inexecução contratual grave por parte da empresa, relacionada ao Contrato n° 35/2025, Dispensa de Licitação Eletrônica n°12/2025 ,com efeitos a partir desta data.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, EM 24 DE MARÇO DE 2026.

CARLOS ALBERTO BONACINA,
Prefeito Municipal.

Registre-se e Publique-se
Data Supra

CRISTIANE M. PALUDO,
Secretária de Administração e Fazenda

Publicado por:
Rita Zago
Código Identificador:3F840721

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA
SUMULA DO TERMO DE CREENCIAMENTO Nº 01/2026

CONTRATANTE: Município de Pouso Novo/RS
CONTRATADO: MV Eventos Esportivos Ltda
OBJETO: Credenciamento para prestação de serviços de arbitragem de voleibol, futebol sete e futsal para eventos esportivos promovidos e/ou apoiados pela Administração do Município de Pouso Novo/RS,
VALOR: Conforme Tabela do Termo de Credenciamento
BASE LEGAL: CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2026
VIGÊNCIA: um ano;
SÚMULA DO CONTRATO N° 35/2026
CONTRATANTE: Município de Pouso Novo/RS
CONTRATADO: Boqueirão Desmonte Ltda
OBJETO*:* Contratação de empresa especializada para execução de serviço de detonação e perfuração visando ampliação da estrada do interior do Município de Pouso Novo/RS. Demais especificações constam no Termo de Referência.
VALOR MENSAL: R$ 65.364,00
BASE LEGAL: Dispensa de Licitação Eletrônica Nº 17/2026
CONTRATO: nº 35/2026
VIGÊNCIA: um ano;
SÚMULA DO CONTRATO N° 36/2026
CONTRATANTE: Município de Pouso Novo/RS
CONTRATADO: Simone Kaciano de Araújo Ltda
OBJETO: aquisição de materiais para artesanato destinados ao atendimento das demandas das Secretarias Municipais e o Centro de Referência e Assistência Social do Município de Pouso Novo/RS
VALOR R$: 41.752,79
BASE LEGAL: Dispensa de Licitação Eletrônica Nº 18/2026
CONTRATO: nº 36/2026
VIGÊNCIA: um ano;
Pouso Novo, 26 de março de 2026.

CARLOS ALBERTO BONACINA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rita Zago
Código Identificador:FA6A736A

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUARAÍ

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
PLANEJAMENTO E MEIO AMBIENTE
SETOR DE LICITAÇÕES

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUARAÍ

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
PLANEJAMENTO E MEIO AMBIENTE
SETOR DE LICITAÇÕES

EXTRATO DE INCLUSÃO

Modalidade: Pregão Eletrônico Registro de Preços nº 073/2025. **Data do aditivo:** 25/03/2026. **Objeto:** ADITIVO 1**, Termo Aditivo de alteração por acréscimo quantitativo,** dentro do limite legal permitido de 25% (vinte e cinco por cento), ao contrato nº 369/2025, que tem como contratação de empresa para prestação de serviços de Provedor de Internet para Fornecimento de Links de Internet para Zona Urbana e Zona Rural do município e manutenção da rede de dados. **Empresa Contratada:** OSIRNET INFO TELECOM EIRELI | CNPJ nº 10.773.501/0001-64. **Valor Total do Lote:** R$ 60.157,20 (sessenta mil, cento e cinquenta e sete reais e vinte centavos). **Valor Total do Lote com acréscimo:** R$ 61.652,20 (sessenta e um mil, seiscentos e cinquenta e dois reais e vinte centavos).
Quaraí/RS, 26 de março de 2026.

JEFERSON DA SILVA PIRES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lúcio de Oliveira Menna Barreto
Código Identificador:5F2AD63A

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEVEDOS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CC 01/2026 - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM OBRAS DE ENGENHARIA CIVIL

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEVEDOS
SÚMULA DO EDITAL DE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 01/2026

A Prefeita de Quevedos - RS, no uso de suas atribuições legais, torna público que a Pregoeira Tiéli Lautenschlaeger Braz, designada pela Portaria Municipal de nº 03/2025, de 07/01/2025, receberá a documentação e propostas para o **CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA nº 01/2026**, conforme fixado no Edital e seus anexos, sendo a licitação do tipo **"MENOR PREÇO GLOBAL"**, com **INÍCIO DA SESSÃO DE LANCES** às **09:00 horas** do dia **13/04/2026**, cujo **OBJETO** é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM OBRAS DE ENGENHARIA CIVIL PARA A CONSTRUÇÃO DE UMA UNIDADE DO CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CRAS, COM ÁREA TOTAL DE 219,39 M², LOCALIZADA NO MUNICÍPIO DE QUEVEDOS/RS, CONFORME PROJETO ARQUITETÔNICO, PLANILHAS ORÇAMENTÁRIAS, MEMORIAL DESCRITIVO, CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO, TERMO DE REFERÊNCIA E DEMAIS DOCUMENTOS TÉCNICOS INTEGRANTES DESTE PROCESSO,** conforme especificações do Edital. Edital disponível no site da Prefeitura **www.quevedos.rs.gov.br** (aba licitações – pregão eletrônico) e na plataforma do pregão pertencente ao Portal de Compras Públicas (www.portaldecompraspublicas.com.br). Informações adicionais: Setor de Licitações – Rua Humaitá, 69, Centro, Quevedos – RS, telefones 0800-090-1083 ou e-mail licitacao@quevedos.rs.gov.br.

Quevedos, 26 de março de 2026.

TAIS FABIANE DA MAIA FLORES ROSA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Tieli Lautenschlaeger Braz
Código Identificador:5122F5C9

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE REDENTORA

GABINETE
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 12 PSS Nº 02/2025

PROCEDE A DÉCIMA SEGUNDA CONVOCAÇÃO DE CLASSIFICADOS NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 02/2025, CONFORME CLASSIFICAÇÃO FINAL DOS CANDIDATOS APROVADOS.

MALBERK ANTOINE KUNST DULLIUS, Prefeito Municipal de Redentora, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei;

Considerando o Edital de Processo Seletivo Simplificado n.º 02/2025;

Considerando as disposições da Lei Municipal n° 2.934/2025,

CONVOCA

Art. 1°. Fica convocada a interessado que apresentou Currículo Profissional para o Processo Seletivo de Avaliação de Currículos, referente à função de Professor de Educação Física, que obteve a classificação abaixo relacionada:

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA
Nome Classificação
Heloísa Alberto Amann 5ª

Art. 2°. A Convocada acima deverá comparecer até a data de **30.03.2026**, no Serviço de Pessoal da Prefeitura Municipal de Redentora, munida dos documentos necessários para o Ato de Contratação, em conformidade com o item 10.3 do Edital de Processo Seletivo Simplificado n° 02/2025.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE REDENTORA, RS, aos vinte e seis dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e seis (26.03.2026).

MALBERK ANTOINE KUNST DULLIUS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andressa Mainardi Dos Santos
Código Identificador:C9359637

GABINETE
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

AUTORIZAÇÃO DO PREFEITO

Processo de Contratação nº 036/2026 por Dispensa de Licitação 010/2026

Nos termos do art. 72 da Lei Federal nº14.133/2021, acolho o parecer exarado no processo nº 036/2026 e **RATIFICO** a dispensa de licitação nº 010/2026 para a Contratação da OPESADÃO AUTOPEÇAS LTDA - CNPJ:20.383.454/0001-04, para a CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE ESTOFARIA PARA REFORMA DOS BANCOS EM ÔNIBUS PÚBLICOS ESCOLARES DA REDE DE ENSINO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO REDENTORA - RS, no **Valor R$ 7.117,29 (sete mil cento e dezessete reais e vinte nove centavos).**

Redentora/RS, 26 de março de 2026.

MALBERK ANTOINE KUNST DULLIUS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andressa Mainardi Dos Santos
Código Identificador:F7E28EA3

GABINETE
PORTARIA Nº 111/2026

"DESIGNA GESTORES DE CONTRATO."

MALBERK ANTOINE KUNST DULLIUS, Prefeito Municipal de Redentora, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais e considerando a necessidade de gestão e acompanhamento da

execução dos Contratos, Convênios, Acordos, Ajustes, Termos Aditivos e demais instrumentos congêneres firmados pelo Poder Executivo Municipal, conforme preconizado na legislação vigente,
RESOLVE:
Art. 1º – Designar os Secretários Municipais e/ou responsáveis pelas respectivas pastas para atuarem como Gestores de Contrato, abrangendo todos os instrumentos firmados pelo Poder Executivo Municipal, no âmbito das seguintes Secretarias:

• **Gabinete do Prefeito / Secretaria Municipal de Administração/ Secretaria Municipal do Planejamento e Desenvolvimento:**

• LUCIANO ANDRE SCHUNEMANN;

• **Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente/ Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural:**

• JAIME JUNG;

• **Secretaria Municipal de Educação:**

• LUIS HENRIQUE PERDONCINI DOS SANTOS;

• **Secretaria Municipal de Saúde;**

• MONICA TERESINHA MANICA;

• **Secretaria Municipal de Assistência Social:**

• IVONILDO ALDAIR DOS SANTOS VIEIRA;

• **Secretaria Municipal de Obras, Viação, Transporte e Trânsito:**

• JOSE VALIDO DOS SANTOS ALVES;

• **Secretaria Municipal da Fazenda:**

• NOELI DE OLIVEIRA PEREIRA;

• **Secretaria Municipal de Indústria e Comércio:**

• JORGE LUIZ LANGNER DE OLIVEIRA;

• **Secretaria Municipal dos Povos Indígenas:**

• JOEL FORTUNATO;

• **Secretaria Municipal de Esporte, Turismo, Lazer e Cultura:**

• LEOMAR DOUGLAS RIBEIRO.

Art. 2º – Os Gestores de Contrato ora designados deverão acompanhar, fiscalizar e zelar pela correta execução dos instrumentos firmados no âmbito de suas respectivas Secretarias, adotando todas as providências necessárias ao fiel cumprimento das obrigações contratuais.
Art. 3º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, especificamente a Portaria nº 0880/2025, de 12 de novembro de 2025.
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE REDENTORA, RS, aos 05 dias do mês de fevereiro de 2026.

MALBERK ANTOINE KUNST DULLIUS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andressa Mainardi Dos Santos
Código Identificador:B75F4B08

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMISTRAÇÃO E FINANÇAS
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 039/2026 - PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 021/2026.PROCESSO LICITATÓRIO Nº 038/2026 - PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 020/2026.
MUNICÍPIO DE REDENTORA/RS.
Processo Licitatório nº 039/2026 - Pregão Presencial SRP nº 021/2026.
Objeto**: CONTRATAÇÃO, MEDIANTE SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS (SRP), PARA AQUISIÇÃO DE CONCRETO USINADO BOMBEAVEL. Recebimento das propostas dia 08 de abril de 2026 às 08h30min.**
Processo Licitatório nº 038/2026 - Pregão Presencial SRP nº 020/2026.
Objeto**: CONTRATAÇÃO, MEDIANTE SRP, PARA AQUISIÇÃO DE LUBRIFICANTES AUTOMOTIVOS E CORRELATOS, PARA A FROTA MUNICIPAL DE REDENTORA/RS. Nova data de recebimento das propostas dia 09 de abril às 08h30min.** Informações sobre o edital estão disponíveis na Prefeitura e no site www.redentora.rs.gov.br

Redentora -RS, 27 de março de 2026.

MALBERK ANTOINE KUNST DULLIUS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Dyeila Caroline Batista
Código Identificador:B6D0F786

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIOZINHO

SECRETARIA DE TURISMO, CULTURA E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO
PROCESSO Nº 1608/2026
PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 006/2026

AIRTON TREVIZANI DA ROSA, Prefeito Municipal, no uso suas atribuições que lhe são conferidos por Lei, em cumprimento ao parágrafo único do art. 72 da Lei 14.133/2021, e considerando toda documentação que consta nos autos do processo nº 1608/2026, inexigibilidade de licitação nº 006/2026, em especial, o parecer técnico e jurídico, autorizo a contratação da empresa **CARLOS ALBERTO KLEIN CURTO ARTES,** inscrita no CNPJ nº 94.623.477/0001-77, para contratação do espetáculo cultural "Kinder Kerbfest com a Herta", a ser realizado no dia 08 de abril de 2026, às 20h30, no Município de Riozinho/RS, em atendimento ao Termo de Convênio SEDAC nº 08/2026, vinculado ao projeto "Raízes Alemã em Riozinho: Levantamento Histórico, Patrimonial e Cultural no Bicentenário Alemão", conforme Processo nº 24/1300.0001725-5 – FPE nº 529/2026 – Consulta Popular, com a finalidade de promover, valorizar e difundir a cultura e as tradições germânicas no município. O valor total da contratação é de R$ 8.000,00 (oito mil reais), nos termos do art. 74, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021. Riozinho/RS, 26 de março de 2026.

AIRTON TREVIZANI DA ROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Letícia Maria Figueira da Silva
Código Identificador:80577FAF

SECRETARIA DE TURISMO, CULTURA E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1608/2026
PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 006/2026
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 022/2026
FUNDAMENTO DA CONTRATAÇÃO: ART. 74, INCISO II DA LEI FEDERAL 14.133/2021.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE RIOZINHO/RS

CONTRATADO: CARLOS ALBERTO KLEIN CURTO ARTES, inscrita no CNPJ nº 94.623.477/0001-77
OBJETO: Contratação do espetáculo cultural "Kinder Kerbfest com a Herta", a ser realizado no dia 08 de abril de 2026, às 20h30, no Município de Riozinho/RS, em atendimento ao Termo de Convênio SEDAC nº 08/2026, vinculado ao projeto "Raízes Alemã em Riozinho: Levantamento Histórico, Patrimonial e Cultural no Bicentenário Alemão", conforme Processo nº 24/1300.0001725-5 – FPE nº 529/2026 – Consulta Popular, com a finalidade de promover, valorizar e difundir a cultura e as tradições germânicas no município.
VALOR TOTAL DO CONTRATO: R$ 8.000,00 (oito mil reais).
VIGÊNCIA: 30 (Trinta) dias
DATA ASSINATURA: 26/03/2026.
Riozinho/RS, 26 de março de 2026.

AIRTON TREVIZANI DA ROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Letícia Maria Figueira da Silva
Código Identificador:4BED1F15

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAGRADA FAMILIA

LICITAÇÕES
DISPENSA DE LICITAÇÃO 42/2026

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
MUNICÍPIO DE SAGRADA FAMÍLIA/RS
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 42/2026
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº: 18/2026
OBJETO
Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de **consultoria e assessoria técnica ambiental**, junto ao Departamento Municipal de Meio Ambiente, vinculado à Secretaria Municipal da Saúde e Meio Ambiente, compreendendo:

• Análise de processos de licenciamento ambiental de impacto local;
• Emissão de pareceres técnicos;
• Assessoria em saneamento básico e resíduos sólidos;
• Regularização de poços artesianos;
• Apoio técnico em convênios ambientais;
• Orientação quanto às normas ambientais vigentes, conforme diretrizes do Conselho Estadual do Meio Ambiente e da Resolução CONSEMA nº 372/2018.

VALOR TOTAL
R$ 12.000,00 (doze mil reais)
VIGÊNCIA
12 (doze) meses
FUNDAMENTO LEGAL
Art. 75, inciso II da Lei nº 14.133/2021.
JUSTIFICATIVA
A contratação justifica-se pela necessidade de suporte técnico especializado para atendimento das demandas ambientais do Município, considerando a ausência de equipe técnica suficiente, bem como a obrigatoriedade de cumprimento da legislação ambiental vigente.
Sagrada Família/RS, 26 de março de 2026.

_____
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliane Vargas Ronsani
Código Identificador:B92CE1D2

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO JACUÍ

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA - SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES
1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 205/2025

Processo Administrativo nº 768/2025 – Processo de Inexigibilidade do RPPS nº 018/2025.
Contratada: **LUMENS ASSESSORIA E CONSULTORIA ATUARIAL LTDA., de CNPJ 18.934.959/0001-60.**
OBJETO: Contratação de empresa para consultoria de avaliação atuarial. Prorroga o prazo contratual por mais doze meses, a contar de 25/04/2026 e reajusta o valor do contrato para R$ 11.750,00 mensais.

RONALDO OLIMPIO PEREIRA DE MORAES -
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Diéssica Taís Adiers
Código Identificador:D24CAC31

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA - SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO – REGISTRO DE PREÇOS Nº 006/2026

O Município de Salto do Jacuí torna público a abertura do processo licitatório nº 332/2026, na modalidade Pregão Eletrônico sob nº 006/2026, o qual tem por objeto a aquisição de gêneros alimentícios para o Centro de Referência da Criança e Adolescente – CMRCA E cras – Desenvolver, pelo período de até 1 ano. Data limite para envio das propostas: 10 de abril de 2026, às 08 horas. Início da disputa: 10 de abril de 2026, às 09 horas. Maiores informações e Edital disponíveis através da plataforma BLL Compras (https://bllcompras.com), telefone 55-3327-1085/ 55-3327-1400 (ramal 203), site www.saltodojacui.rs.gov.br, ou ainda através do e-mail comprasjacui@hotmail.com. Salto do Jacuí, 26 de março de 2026.

RONALDO OLIMPIO PEREIRA DE MORAES –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Diéssica Taís Adiers
Código Identificador:EB9C06A9

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA - SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 019/2026

O Prefeito Municipal de Salto do Jacuí, no uso de suas atribuições legais, torna pública a Dispensa de Licitação nº 019/2026, com fulcro no art. 75, "II", da Lei 14.133/21, que tem por objeto a contratação de empresa para serviços em artesanato junto aos Grupos do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV), pelo prazo de dez meses (01/03/26 a 31/12/19), em favor da empresa CASSIANE TRINDADE BISOGNIN, de CNPJ nº 42.762.710/0001-07, no valor de R$ 24.000,00 (Vinte e quatro mil reais), sendo R$ 2.400,00 mensais. Salto do Jacuí, 24 de março de 2026.

RONALDO OLIMPIO PEREIRA DE MORAES -
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Diéssica Taís Adiers
Código Identificador:64AC2507

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA - SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 020/2026

O Prefeito Municipal de Salto do Jacuí, no uso de suas atribuições legais, torna pública a Dispensa de Licitação nº 020/2026, com fulcro no art. 75, "II", da Lei 14.133/21, que tem por objeto a aquisição de peças automotivas, bicos injetores e bomba de alta pressão e contratação de mão de obra para conserto do micro-ônibus placa IWC 6148, da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, em favor da empresa NELVO FRIEDRICH – ME, de CNPJ 04.370.601/0001-47, no valor total de R$ 23.892,00 (Vinte e três mil, oitocentos e noventa e dois reais). Salto do Jacuí, 26 de março de 2026.

RONALDO OLIMPIO PEREIRA DE MORAES
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Diéssica Taís Adiers
Código Identificador:60E02878

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA - SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 021/2026

O Prefeito Municipal de Salto do Jacuí, no uso de suas atribuições legais, torna pública a Dispensa de Licitação nº 021/2026, com fulcro no art. 75, "II", da Lei 14.133/21, que tem por objeto a contratação emergencial e excepcional de auxiliar de limpeza por RPA para atuar junto ao Centro Municipal da Criança e Adolescente – CMRCA pelo prazo de 30 dias (05/03/26 a 03/04/26), em favor de ANGÉLICA VICENTE DE MORAES, de CPF 030.xxx.xxx-28, no valor total de R$ 1.982,55 (Mil, novecentos e oitenta e dois reais e cinquenta e cinco centavos). Salto do Jacuí, 26 de março de 2026.

RONALDO OLIMPIO PEREIRA DE MORAES
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Diéssica Taís Adiers
Código Identificador:389ED2BD

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA - SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 006/2026

O Prefeito Municipal de Salto do Jacuí, no uso de suas atribuições legais, torna pública a Inexigibilidade de Licitação de nº 006/2026, com fulcro no Art. 74, III, "c", da Lei 14.133/21, que tem por objeto a contratação de empresa especializada em assessoramento, elaboração e avaliação do Plano Municipal de Educação, em favor da empresa SIMAE SISTEMA DE MONITORAMENTO E APOIO EDUCACIONAL LTDA., de CNPJ 26.796.200/0001-96, no valor total de R$ 11.400,00 (Onze mil e quatrocentos reais), divididos em três parcelas de igual valor. Salto do Jacuí, 26 de março de 2026.

RONALDO OLIMPIO PEREIRA DE MORAES –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Diéssica Taís Adiers
Código Identificador:710C9B38

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA - SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO 003/2026

O Prefeito Municipal de Salto do Jacuí, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE: **HOMOLOGAR** o procedimento licitatório na modalidade **Pregão Eletrônico 003/2026**, cujo objeto é a aquisição de veículo automotor novo, zero km, 4 portas, ano/modelo mínimo 2026/2026, motor no mínimo 1.3, tipo "pick up", cabine dupla, em favor da empresa GUARACAR COMÉRCIO DE AUTOMÓVEIS LTDA., de CNPJ 88.952.577/0001-44, no valor total de R$ 196.000,00 (Cento e noventa e seis mil reais). Salto do Jacuí, 26 de março de 2026.

RONALDO OLIMPIO PEREIRA DE MORAES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Diéssica Taís Adiers
Código Identificador:CA6C3EEB

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA DO SUL

PREFEITURA DE SANTA BÁRBARA DO SUL - RS
PORTARIA N.º 225 CONVOCA SERVIDORA PARA REGIME ESPECIAL DE TRABALHO

LEANDRO CARAFFINI VENERAL, Prefeito Municipal de Santa Bárbara do Sul, RS, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei,
RESOLVE:
Art. 1º CONVOCAR para Regime Especial de Trabalho de mais 20 (vinte) horas semanais a Servidora Municipal JANETE PÉRTILE OTT, Professora, matrícula funcional n.º 4249, para substituir a Professora Luana Stumm, matrícula n.º 4882, que está desempenhando as funções de Vice-Diretora da EMEF Egydio Véscia, pelo prazo determinado de 25 de março à 18 de dezembro do corrente ano. Conforme solicitação da Secretaria de Educação, Cultura, Desporto e Lazer, através do Memorando Interno n.º 114/2026.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor a contar desta data.

Santa Bárbara do Sul, RS, 25 de março de 2026.

LEANDRO CARAFFINI VENERAL
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

LARRI LEONEL BAZZANELLA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Eroni Teresinha Barbosa
Código Identificador:C1D6F2C6

PREFEITURA DE SANTA BÁRBARA DO SUL - RS
PORTARIA N.º 226/2026 DESIGNA GESTOR E FISCAL

Art. 1º DESIGNAR os servidores abaixo relacionados para atuarem como gestor e fiscal, referente à solicitação do Gabinete do Prefeito, para fiscalização de contratos expedidos com base no Processo de Dispensa de Licitação n.º 21/2026, cujo objeto é a realização de revisão de 80.000 KM do veículo TIGGO, pertencente ao gabinete do prefeito.
Gestor:
João Guilherme Corvalão
Fiscal:
José Francisco dos Santos
Art. 2º Esta portaria entra em vigor nesta data.

Santa Bárbara do Sul, RS, 26 de março de 2026.

LEANDRO CARAFFINI VENERAL
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

LARRI LEONEL BAZZANELLA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Eroni Teresinha Barbosa
Código Identificador:38EAE79A

PREFEITURA DE SANTA BÁRBARA DO SUL - RS
PORTARIA N.º 227/2026 DESIGNA GESTOR E FISCAL

LEANDRO CARAFFINI VENERAL, Prefeito Municipal de Santa Bárbara do Sul, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei,
RESOLVE:
Art. 1º DESIGNAR os servidores abaixo relacionados para atuarem como gestor e fiscal, referente à solicitação da Secretaria Municipal de Obras, Viação, Habitação e Serviços Públicos, para fiscalização de contratos expedidos com base no Pregão Eletrônico nº 09/2025, Ata de Registro de Preços nº 09/2025, cujo objeto é a contratação de serviços mecânica.
Gestor:
Luiz Fernando Moraes da Silva Hauenstein
Fiscal:

Fernando Aires da Costa
Art. 2º Esta portaria entra em vigor nesta data.

Santa Bárbara do Sul, RS, 26 de março de 2026.

LEANDRO CARAFFINI VENERAL
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

LARRI LEONEL BAZZANELLA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Eroni Teresinha Barbosa
Código Identificador:98B89D53

PREFEITURA DE SANTA BÁRBARA DO SUL - RS
PORTARIA N.º 228/2026 CEDE SERVIDORA AO MUNICÍPIO DE SALDANHA MARINHO

LEANDRO CARAFFINI VENERAL, Prefeito Municipal de Santa Bárbara do Sul, RS, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e de acordo com a Lei Municipal n.º 5.530/2025, CEDE a servidora KELLIN CAROLLO, monitora sócio educacional, matrícula funcional n.º 4355, carga horária de 30 horas semanais, para o Município de Saldanha Marinho/RS **pelo período de 12 (doze) meses, até 05 de março de 2026**, com ônus para o cessionário, conforme Termo de Cedência 001/2025, Aditivo 001/2026.
Esta Portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a 05 de março de 2026.

Santa Bárbara do Sul, RS, 26 de março de 2025.

LEANDRO CARAFFINI VENERAL
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

LARRI LEONEL BAZZANELL
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Eroni Teresinha Barbosa
Código Identificador:DD16299F

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA BOA VISTA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 4022 DE 26 DE MARÇO DE 2026

Regulamenta a emissão de Laudos de inspeção veicular referente a Transporte Escolar, no Município de Santana da Boa Vista-RS.

GARLENO ALVES DA SILVA, Prefeito Municipal de Santana da Boa Vista, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO a necessidade da fixação de regras, para fins de enquadramento perante o Detran/RS, para fins de registro e licenciamento e enquadramentos em isenções de IPVA, estabelecemos uma forma documental com relação a esses, e, sem prejuízo de estabelecer requisitos para o serviço de Transporte Escolar da Rede básica, de ensino e habilitação em Processo licitatório, vinculado a PORTARIA DETRAN/RS Nº 439/2022, em conformidade com as disposições contidas no §1º da referida Portaria, pela obrigatoriedade de documentação emitida por Instituições Técnicas Licenciadas - ITLs.
DECRETA:

Art. 1º - Fica regulamentado no âmbito do Município de Santana da Boa Vista-RS, os Laudos de inspeção veicular referente a Transporte Escolar, para o cumprimento de requisitos para Contratos Administrativos de Transporte Escolar da Rede básica de ensino e habilitação, ficando vinculado a PORTARIA DETRAN/RS Nº 439/2022, em conformidade com as disposições contidas no §1º da referida Portaria, pela obrigatoriedade de documentação emitida por Instituições Técnicas Licenciadas – ITLs;

Art. 2° - No âmbito do Município de Santana da Boa Vista-RS, a emissão declaração de prestação de serviço mediante contrato entre o solicitante e a municipalidade, referente a Transporte Escolar, para fins de registro e licenciamento perante o Detran/RS, e enquadramentos em isenções de IPVA, poderá ser mediante autorização (Anexo I desse Decreto) da Administração Municipal emitir a declaração;

Art. 3° - O cadastramento de veículos utilizados para o transporte escolar, será obrigatório, devendo ser apresentada relação de veículos enquadrados no art. 1° desse Decreto, devendo constar em relatório assinado, servindo para os amplos fins de fiscalização e controle da Administração Municipal;
Art. 4º - As regras mencionadas nesse decreto, obedecem para fins de enquadramento as disposições gerais contidas na Lei Municipal n° 2927/2017 e Decreto Estadual N° 32144 de 30/12/1985;
Art. 5° - Este DECRETO entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DA BOA VISTA,

EM 26 DE MARÇO DE 2026.

GARLENO ALVES DA SILVA
Prefeito Municipal

Registre-se
e Publique-se

GUILHERME ALVES DA SILVA
Secretário Municipal de Administração e Desporto

Publicado por:
Claiton Oliveira da Silva
Código Identificador:5606F815

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº. 4.023 DE 26 DE MARÇO DE 2026

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR POR REDUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

GARLENO ALVES DA SILVA, Prefeito Municipal de Santana da Boa Vista, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e de acordo com autorização contida no **Art. 7º** da **Lei Municipal nº. 3.690 de 09/12/2025**, fixo o seguinte **DECRETO:**

Art. 1º - Abre **CRÉDITO SUPLEMENTAR** nas seguintes Dotações Orçamentárias:
02.01.04.122.0100.**2.002 – Manutenção do Gabinete do Prefeito**
3.1.90.16.00.00.00 **(27)** – Outras Despesas Variáveis-Pessoal Civil..... R$ 600,00
RECURSO: 1500 – Recursos não Vinculados de Impostos
03.01.04.122.0100.**2.003 – Manutenção da Secretaria Municipal da Administração e Desporto**
3.1.90.94.00.00.00 **(46)** – Indenizações e Restituições..... R$ 2.700,00
RECURSO: 1500 – Recursos não Vinculados de Impostos
05.02.12.361.0507.**2.101 – Manutenção da Rede Fundamental de Ensino**
3.1.90.94.00.00.00 **(227)** – Indenizações e Restituições..... R$ 3.700,00
RECURSO: 1540 – Transferências do FUNDEB
07.01.10.122.0700.**2.021 – Manutenção da Secretaria Municipal da Saúde**
3.1.90.11.00.00.00 **(467)** – Vencimentos e Vantagens Fixas-Pessoal Civil..... R$ 12.000,00
RECURSO: 1500 – Recursos não Vinculados de Impostos

07.01.10.301.0700.**2.024 – Manutenção da Atenção Primária em Saúde**
3.1.90.94.00.00.00 **(495)** – Indenizações e Restituições..... R$ 3.500,00
RECURSO: 1500 – Recursos não Vinculados de Impostos
3.1.90.94.00.00.00 **(496)** – Indenizações e Restituições..... R$ 5.200,00
RECURSO: 1600 – Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS
07.01.10.301.0700.**2.118 – Manutenção da Rede Bem Cuidar-PIAPS-RBC**
3.1.90.94.00.00.00 **(540)** – Indenizações e Restituições..... R$ 2.100,00
RECURSO: 1621 – Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS
07.01.10.301.0700.**2.119 – Manutenção do Programa PIM**
3.1.90.94.00.00.00 **(558)** – Indenizações e Restituições..... R$ 4.000,00
RECURSO: 1500 – Recursos não Vinculados de Impostos
07.03.08.244.0703.**2.129 – Gestão Administrativa do Fundo de Assistência Social**
3.1.90.04.00.00.00 **(711)** – Contratação por Tempo Determinado..... R$ 1.100,00
3.1.90.11.00.00.00 **(714)** – Vencimentos e Vantagens Fixas-Pessoal Civil..... R$ 12.600,00
3.1.90.16.00.00.00 **(716)** – Outras Despesas Variáveis-Pessoal Civil..... R$ 150,00
RECURSO: 1660 – Transferências de Recursos do FNAS

TOTAL DO ARTIGO PRIMEIRO..... R$ 47.650,00

Art.2º - Servirá de recurso para cobertura do crédito de que trata o art. 1º. a seguinte redução orçamentária.
03.01.04.122.0100.**2.003 – Manutenção da Secretaria Municipal da Administração**
3.1.90.11.00.00.00 **(43)** – Vencimentos e Vantagens Fixas-Pessoal Civil..... R$ 22.950,00
RECURSO: 1500 – Recursos não Vinculados de Impostos
05.02.12.361.0507.**2.101 – Manutenção da Rede Fundamental de Ensino**
3.1.90.11.00.00.00 **(221)** – Vencimentos e Vantagens Fixas-Pessoal Civil..... R$ 3.700,00
RECURSO: 1540 – Transferências do FUNDEB
07.01.10.301.0700.**2.024 – Manutenção da Atenção Primária em Saúde**
3.1.90.04.00.00.00 **(483)** – Contratação por Tempo Determinado..... R$ 5.200,00
RECURSO: 1600 – Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS
3.1.90.11.00.00.00 **(490)** – Vencimentos e Vantagens Fixas-Pessoal Civil..... R$ 2.100,00
RECURSO: 1621 – Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS
07.03.08.244.0703.**2.030 – Bloco de Gestão do Programa Bolsa Família e Cadastro Único**
3.3.90.30.00.00.00 **(704)** – Material de Consumo..... R$ 13.700,00
RECURSO: 1660 – Transferências de Recursos do FNAS

TOTAL DO ARTIGO SEGUNDO..... R$ 47.650,00

Art. 3º – Este DECRETO entra em vigor na data de sua publicação**.**

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DA BOA VISTA, EM 26 DE MARÇO DE 2026.

GARLENO ALVES DA SILVA
Prefeito Municipal

JANICE DA SILVA KAIZER
Secretária Municipal da Fazenda

Registre-se
e Publique-se

GUILHERME ALVES DA SILVA
Secretário Municipal de Administração e Desporto

Publicado por:
Claiton Oliveira da Silva
Código Identificador:F903D748

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO N° 99/2026

Contrato: nº 99/2026
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA BOA VISTA - RS
Contratada: M.G.A REPARAÇÕES AUTOMÁTICAS LTDA
CNPJ/CPF: 25.305.958/0001-11
Objeto: Dispensa de Licitação para contratação de empresa especializada em manutenção veicular para troca de para-brisa para a caçamba IVECO 240E28 placa IZX4D53, ano 2020, da Secretaria Municipal de Obras e Viação, do município de Santana da Boa Vista/RS, Dispensa de Licitação para contratação de empresa especializada em manutenção veicular para troca de para-brisa para a caçamba IVECO 240E28 placa IZX4D53, ano 2020, da Secretaria Municipal de Obras e Viação, do município de Santana da Boa Vista/RS.
Valor total do contrato: R$ 249,00 (Duzentos e quarenta e nove reais)
Vinculação: Processo de inexigibilidade nº 07/2026
Vigência: A vigência deste contrato será pelo período de 06 (seis) meses, com início em 25/03/2026 e término em 25/09/2026.

Data da Assinatura: 26/03/2026

Prefeitura Municipal de Santana da Boa Vista, 26 de março de 2026.

GARLENO ALVES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Claiton Oliveira da Silva
Código Identificador:CA0CD27F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO 02 AO CONTRATO Nº 75/2025

Contrato: nº 75/2025

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA BOA VISTA – RS

Contratada: **JOÃO HERNESTO BATISTA HERBSTRITH**

I – ALTERA A CLÁUSULA 3.1, para fazer vigorar constando a seguinte redação:
- A vigência deste contrato fica prorrogada pelo período de 02 (dois) meses, a contar de 23 de março de 2026 até 23 de maio de 2026.

II - DEMAIS DECLARAÇÕES- Fica declarado, por esse instrumento, que o Locatário João Hernesto Batista Herbstrith, declarou que não pretende dar continuidade ao contrato de locação, conforme o atual valor, declara estar defasado, isso considerando que não é mais praticado no mercado de locação de imóveis do padrão do objeto do contrato n° 75/2025, isso resultou na mora para o ato de assinatura, entre a data de 23/03/2026 e 26/03/2026.

E, por estarem às partes acima ajustadas assinam o presente instrumento em três vias de igual teor.

Data da Assinatura: 26/03/2026

Prefeitura Municipal de Santana da Boa Vista, 26 de março de 2026.

GARLENO ALVES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Claiton Oliveira da Silva
Código Identificador:92F34C6E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº.203/2026

GARLENO ALVES DA SILVA – Prefeito Municipal de Santana da Boa Vista, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, **CONCEDE,** ao Servidor **MATHEUS FERREIRA DE CASTRO,** matrícula 2850-9, Topógrafo, **30** (trinta) dias de Licença Prêmio por Assiduidade, nos termos do artigo 112 da Lei Municipal 514/92, a contar de **06.04.2026 a 05.05.2026**, referente ao período aquisitivo **12.08.2011 a 11.08.2016.**

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DA BOA VISTA,

EM 26 DE MARÇO DE 2026

GARLENO ALVES DA SILVA
Prefeito Municipal

Registre-se
e Publique-se

CLAITON OLIVEIRA DA SILVA
Responsável Pela Secretaria Municipal de Administração e Desporto

Publicado por:
Claiton Oliveira da Silva
Código Identificador:5FC2F4C6

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO LIVRAMENTO

DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTOS
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO Nº. 90.006/2026
ELETRÔNICO – SRP

OBJETO: Registro de Preços para Contratação de serviços de mecânica pesada e peças de mecânica pesada..

DATA DA ABERTURA: 14/04/2026
HORA: 09 horas (horário de Brasília/DF)
LOCAL: no sítio https://www.gov.br/compras
UASG: 925282 – Departamento de Água e Esgotos de Santana do Livramento/RS

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: a partir da data da divulgação do Edital no sítio https://www.gov.br/compras

Cópia do respectivo Edital poderá ser adquirida no local, pelos sites:
https://www.gov.br/compras
https://www.gov.br/pncp/pt-br
https://dae.santanadolivramento.rs.gov.br/transparencia/portal/#/consultaLicitacao

Podendo ainda solicitado através do e-mail: dae.licitacao@gmail.com. Mais informações pelo Watts 3242-4440.

Sant'Ana do Livramento, 25 de março de 2026.

KRISTOFER MARQUES CUNHA
Chefe do Setor de Licitações

IZABEL DA CUNHA ALVAREZ
Diretora-Presidente do DAE

Publicado por:
Antonio Carlos Melo Ferreira
Código Identificador:2BCFEB2C

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
EXTRATO DE RESULTADO E CONTRATAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO: 0011/2026

O Departamento de Licitações e Contratos da Prefeitura, no uso de suas atribuições torna público:

EXTRATO DE RESULTADO E CONTRATAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO: 0011/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 10920/2025
OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE TUBOS PEAD.

ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 0053/2026 (Vigência de 12 meses)
EMPRESA: CIMFLEX-INDUSTRIA E COMERCIO DE PLASTICOS LTDA
CNPJ: 07.009.980/0001-32

Item 01 – Valor Unitário – R$3.774,00
Item 02 – Valor Unitário – R$9.043,00

Data de assinatura: 20 de março de 2026.

TIAGO B. DE LOS SANTOS
Ch. do Departamento de Licitações e Contratos

Publicado por:
Thais de Freitas do Nascimento e Silva
Código Identificador:784864EC

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
EXTRATO DE RESULTADO E CONTRATAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0012/2026

O Departamento de Licitações e Contratos da Prefeitura, no uso de suas atribuições torna público:

EXTRATO DE RESULTADO E CONTRATAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0012/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 10902/2025
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE LIVROS, PARA FORMAÇÃO CONTINUADA DE PROFESSORES DA REDE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL.

ATADEREGISTRODE PREÇO N° 0054/2026
EMPRESA:LISBOA DISTRIBUIDORA DE LIVROS LTDA - ME

Item 01 – Valor Unitário R$72,48
Item 02 – Valor Unitário R$44,16
Item 03 – Valor Unitário R$66,67

Validade:12 meses.
Data da assinatura: 23 de março de 2026

TIAGO B. DE LOS SANTOS
Ch. do Departamento de Licitações e Contratos

Publicado por:
Thais de Freitas do Nascimento e Silva
Código Identificador:563AC27C

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
EXTRATO DERESULTADO ECONTRATAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº0013/2026

O Departamento de Licitações e Contratos da Prefeitura, no uso de suas atribuições torna público:

EXTRATO DERESULTADO ECONTRATAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº0013/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1090/2026

OBJETO:CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR DE 200 E 210 DIAS LETIVOS PARA (02) DUAS LINHAS DO ENSINO FUNDAMENTAL.
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

CONTRATONº 0043/2026
EMPRESA:JORGE ENEDINO MACHADO FONSECA E COMPANHIA LIMITADA - ME
Item 01 – Valor Total - R$: 6,53
Item 02– Valor Total - R$: 36,13

Validade:12 meses
Data da assinatura:23 de março de 2026.

TIAGO B. DE LOS SANTOS
Ch. do Departamento de Licitações e Contratos

Publicado por:
Thais de Freitas do Nascimento e Silva
Código Identificador:9C38DF15

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
EXTRATO DE TERMO ADITIVO - PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 0012/2025

O Departamento de Licitações e Contratos da Prefeitura, no uso de suas atribuições torna público:

EXTRATO DE TERMO ADITIVO
INEXIGIBILIDADE N° 0007/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1122/2005
CONTRATO N° 0012/2025
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA E ASSESSORAMENTO TÉCNICO DA SECRETARIA DE SAÚDE.

LOCATÁRIO: SÃO LUCAS SERVIÇOS MÉDICOS LTDA
PRIMEIRO TERMO ADITIVO
CLÁUSULA PRIMEIRA – PRORROGAÇÃO DE PRAZO
CLÁUSULA SEGUNDA – DO RECURSO FINANCEIRO
Data de assinatura: 11 de fevereiro de 2026.

TIAGO B. DE LOS SANTOS
Ch. do Departamento de Licitações e Contratos

Publicado por:
Thais de Freitas do Nascimento e Silva
Código Identificador:BA670883

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
EXTRATO DE TERMO ADITIVO - SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 0097/2025

O Departamento de Licitações e Contratos da Prefeitura, no uso de suas atribuições torna público:

EXTRATO DE TERMO ADITIVO
CHAMAMENTO PUBLICO N° 0002/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1823/2025
CONTRATO Nº 0097/2025
SEGUNDO TERMO ADITIVO
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZA PARA EXECUÇÃO DA OBRA DE CONSTRUÇÃO DA UBS MIRANTE DELBOSQUE.

EMPRESA: NISA ENGENHARIA LTDA
SEGUNDO TERMO ADITIVO
CLÁUSULA PRIMEIRA DO ACRÉSCIMO DE VALORES
CLÁUSULA SEGUNDA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA
Data de assinatura: 13 de março de 2026.

TIAGO BATISTA DE LOS SANTOS
Chefe do Departamento de Licitações e Contratos

Publicado por:
Thais de Freitas do Nascimento e Silva
Código Identificador:FDAE97C6

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTIAGO

GESTÃO - CELIC
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 011/2026

MUNICÍPIO DE SANTIAGO
O Município de Santiago torna público o seguinte processo:
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 011/2026. Processo Administrativo nº 00081/2026. Objeto: Contratação de solução tecnológica de Inteligência Artificial (IA) Generativa e Integrada para fins de otimização de rotinas administrativas, automação de fluxos de trabalho e suporte à elaboração de atos normativos e técnicos no âmbito do Município de Santiago. Valor: R$ 6.112,80. Contratada: Inner AI Tecnologia LTDA. Maiores informações no site www.santiago.rs.gov.br, no Quadro de Publicações Oficiais do Município e pelo fone (55)3249-7500.
MUNICÍPIO DE SANTIAGO, 26/03/2026.

MARCELO GÖRSKI DE MATOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bruno Andres
Código Identificador:315E3B27

GESTÃO - CELIC
INEXIGIBILIDADE Nº 007/2026

MUNICÍPIO DE SANTIAGO
O Município de Santiago torna público o seguinte processo:
INEXIGIBILIDADE Nº 007/2026. Processo Administrativo nº 0099/2026. Objeto: Contratação do professor mestre Eurico Barcelos dos Santos, para ministrar curso com a temática "Jogos tradicionais e Populares – Ferramenta Teórico-Prática de investigação pedagógica psicomotora na Educação Infantil", durante a programação do Curso de Formação "Maternal em Foco". Valor: R$ 3.300,00. Maiores informações no site www.santiago.rs.gov.br, no Quadro de Publicações Oficiais do Município e pelo fone (55)3249-7500.
MUNICÍPIO DE SANTIAGO, 26/03/2026.

MARCELO GÖRSKI DE MATOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bruno Andres
Código Identificador:303CC0E8

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ÂNGELO

CÂMARA DE VEREADORES
EXTRATO DE CONTRATO 03/2026

DISPENSA 16/2026
OBJETO: locação de máquina de café 4 funções. Fornecedor: Grings Café LTDA - CNPJ 17.739.630/0001-85. Valor R$ 250,00 mensal + insumos consumidos. Prazo 12 meses.

OSVALDIR RIBEIRO DE SOUZA
Presidente do Poder Legislativo

Publicado por:
Alcides Balzan
Código Identificador:62E49BF8

DEP. DE COMPRAS E PATRIMONIO
AVISO DE ALTERAÇÃO E REAGENDAMENTO DO PREGÃO ELETRONICO 21/2026

O Departamento de Compras do Município de Santo Ângelo/RS comunica o reagendamento do Pregão Eletrônico nº. 021/2026. Cujo

objeto é o registro de preços de móveis e equipamentos para a cozinha do núcleo comunitário do bairro Rogowski - emenda parlamentar nº 202440730001, O motivo do reagendamento é a Alteração nos descritivos dos itens no anexo I,(modelo da proposta) do Edital, as propostas poderão ser postadas até as 8 horas do dia 10/04/2026, no Sistema Eletrônico no sítio: www.pregaoonlinebanrisul.com.br. Sessão de lances: dia 10/04/2026 às 09 horas. Informações pelo telefone (055) 3312-0136, e-mail licitacao@santoangelo.rs.gov.br. O edital poderá ser acessado através do sítio www.santoangelo.rs.gov.br.

NÍVIO BOELTER BRAZ
Prefeito

Publicado por:
Giani Scremin Segatto
Código Identificador:4F7485EC

DEP. DE COMPRAS E PATRIMONIO
AVISO DE PENALIDADE

Conforme decisão no Processo Administrativo Especial nº 05/2025/PAE, fica suspensa do direito de licitar e impedida de contratar com o Município de Santo Ângelo, pelo período de 01 (um) ano a empresa ELISABETE DE MOURA PAIVA NOLASCO - ME, inscrita no CNPJ sob o nº 11.221.278/0001-05, nos termos da Lei nº 14.133/21, art. 155, incisos I e V, e item 14.1 do Edital de Pregão Eletrônico nº 02/2025.
Santo Ângelo em 26 março de 2026.

NIVIO BOELTER BRAZ
Prefeito

Publicado por:
Silmar Maciel Dos Santos
Código Identificador:2E38C669

DEP. DE COMPRAS E PATRIMONIO
AVISO DO PREGÃO ELETRÔNICO 026/2026

Pregão Eletrônico nº. 026/2026. Objeto: o registro de preço de material para sinalização viária destinados à Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano; Propostas: deverão ser postadas das 08 horas do dia 31/03/2026 até as 8 horas do dia 10/04/2026, no Sistema Eletrônico no sítio: www.pregaoonlinebanrisul.com.br. Sessão de lances: dia 10/04/2026 às 09 horas. Informações pelo telefone (055) 3312-0136, e-mail licitacao@santoangelo.rs.gov.br. O edital poderá ser acessado através do sítio www.santoangelo.rs.gov.br

NIVIO BOELTER BRAZ
Prefeito

Publicado por:
Silmar Maciel Dos Santos
Código Identificador:C3587E11

DEP. DE COMPRAS E PATRIMONIO
EXTRATO DA DSISPENSA DE LICITAÇÃO 047/2026

Extrato da Dispensa de Licitação 047/2026 que tem como objeto a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de engenharia de segurança e medicina do trabalho, visando a realização de visita técnica e elaboração de laudo pericial de insalubridade e/ou periculosidade na UPA 24h, tendo como Contratada MASTERPLAN LTDA – ME, pelo valor de R$ 1.900,00 (um mil e novecentos reais).

NIVIO BOELTER BRAZ
Prefeito

Publicado por:
Silmar Maciel Dos Santos
Código Identificador:7B659D31

DEP. DE COMPRAS E PATRIMONIO
EXTRATO DA HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO 013/2026

Extrato da Homologação do Pregão Eletrônico 013/2026 que tem como objeto o registro de preços para aquisição de equipamentos e mobiliário para escolas municipais, tendo como empresas vencedoras nos seguintes itens e valores:
ZDX PRODUTOS ELETRONICOS LTDA- 19531

Item	DESCRITIVO ITEM EXCLUSIVO	Marca	Valor Unitário
01	CARRINHO PARA BEBÊ	VOYAGE	R$ 435,00
Item	DESCRITIVO ITEM AMPLA DISPUTA	Marca	Valor Unitário
03	CARRINHO PARA BEBÊ	VOYAGE	R$ 435,00

QUERENCIACOMERCIAL E DISTRIBUIDORAEIREL

Item	DESCRITIVO ITEM EXCLUSIVO	Marca	Valor Unitário
02	COLCHONETE 1,20X0,60X0,04	QUERENCIA	R$ 435,00

NIVIO BOELTER BRAZ
Prefeito

Publicado por:
Silmar Maciel Dos Santos
Código Identificador:68532825

DEP. DE COMPRAS E PATRIMONIO
EXTRATO DA HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO 014/2026

Extrato da Homologação do Pregão Eletrônico 014/2026 que tem como objeto o registro de preços de tubos de concreto, tendo como empresas vencedoras nos seguintes itens e valores:
INDUSTRIA E COMERCIO DE CONCRETOS CONTRI LTDA

Item	DESCRITIVO DO ITEM	Valor Unitário
09	TUBO DE CONCRETO FERRADO 1M X 1M	306,00

WILLERS & WILLERS LTDA – ME

Item	DESCRITIVO DO ITEM	Valor Unitário
01	TUBO DE CONCRETO FERRADO 40CM X 1M	100,40
03	TUBO DE CONCRETO FERRADO 80CM X 1M	284,00
07	TUBO DE CONCRETO FERRADO 40CM X 1M	100,40
10	TUBO DE CONCRETO FERRADO 80CM X 1M	290,00

PANASEL ARTEFATOS DE CIMENTO EIRELI

Item	DESCRITIVO DO ITEM	Valor Unitário
02	TUBO DE CONCRETO FERRADO 60CM X 1M	140,00
04	TUBO DE CONCRETO FERRADO 1 M X 1 M	387,00
08	TUBO DE CONCRETO FERRADO 60CM X 1M	140,00
11	TUBO DE CONCRETO FERRADO 1,5M X 1M	969,00

BOZZETO PRE FABRICADOS LTDA

Item	DESCRITIVO DO ITEM	Valor Unitário
05	TUBO DE CONCRETO FERRADO 1,5 M X 1 M	892,00

NIVIO BOELTER BRAZ
Prefeito

Publicado por:
Silmar Maciel Dos Santos
Código Identificador:61F55F9A

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DA PATRULHA

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
ABERTURA DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 037/2026.

Comunicamos aos interessados que o Pregão Eletrônico nº. 037/2026 do tipo menor preço por item para REGISTRO DE PREÇOS destinados à aquisição de Persiana Rolo do tipo Tela Solar, com fator de abertura de 1% (um por cento), na cor branca, confeccionadas em tecido translúcido e produzidas sob medida, incluindo instalação das novas persianas, com fornecimento de todos os materiais, acessórios, equipamentos e mão de obra necessários à perfeita execução e funcionamento, destinadas às dependências da Secretaria Municipal da Saúde, está aberto. O credenciamento e a sessão pública serão realizados no site www.portaldecompraspublicas.com.br, com abertura no dia 10/04/2026, às 09h01min.
As propostas das empresas interessadas deverão ser anexadas até às 09h do mesmo dia.
Santo Antônio da Patrulha, 26 de Março de 2026.

RODRIGO GOMES MASSULO.
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jerônimo da Silveira Borba
Código Identificador:DC4DC49F

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EDITAL N.° 38/2026 - CUIDADOR SOCIAL - 40H

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DA PATRULHA
NOTIFICAÇÃO PARA CONTRATO TEMPORÁRIO
EDITAL N.° 38/2026

Edital de notificação de contratação temporária, conforme classificação do Processo Seletivo Simplificado previsto no Edital n.° 002/2026.
O Prefeito Municipal de Santo Antônio da Patrulha, no uso das atribuições que lhe confere o art. 53 da Lei Orgânica do Município, notifica o (a) candidato (a) abaixo relacionado (a) para se manifestar sobre o interesse em uma contração temporária (emergencial) pelo período de 12 (doze) meses, podendo ser renovado por igual período, junto a Secretaria Municipal da Educação (SEMED), conforme disposições do Processo Seletivo Simplificado previsto no Edital n.° 02/2026, em conformidade com a Lei Municipal n.° 10.821, de 23 de dezembro de 2025, conforme segue:

CARGO	NOME	CLASSIFICAÇÃO
Cuidador Social - 40h	**Mara Denise Torres**	37.°

I - O (A) candidato (a) tem um prazo de 2 (dois) dias corridos, a contar da publicação, para manifestação sobre o interesse na contratação e 10 (dez) dias corridos para providenciar a referida documentação, realizar biometria médica de ingresso e iniciar as atividades.
II - As informações sobre documentos a serem apresentados e procedimento para biometria médica de ingresso, para contratação, poderão ser obtidas pelo telefone (51) 99159-4815.
III - O contrato firmado em decorrência desta Lei poderá ser rescindido a qualquer tempo.
Santo Antônio da Patrulha, 26 de março de 2026.

RODRIGO GOMES MASSULO
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

CLÉIA JUÇARA AIROLDI
Secretária da Administração e Finanças

Publicado por:
Giovana Dos Santos
Código Identificador:AAE6F575

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EDITAL N.° 39/2026 - CUIDADOR SOCIAL - 40H

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DA PATRULHA
NOTIFICAÇÃO PARA CONTRATO TEMPORÁRIO
EDITAL N.° 39/2026

Edital de notificação de contratação temporária, conforme classificação do Processo Seletivo Simplificado previsto no Edital n.° 02/2026.
O Prefeito Municipal de Santo Antônio da Patrulha, no uso das atribuições que lhe confere o art. 53 da Lei Orgânica do Município, notifica o (a) candidato (a) abaixo relacionado (a) para se manifestar sobre o interesse em uma contração temporária (emergencial) pelo período remanescente de 20 (vinte) dias e 10 (dez) meses, podendo ser renovado por mais 12 (doze) meses, junto a Secretaria Municipal da Educação (SEMED), conforme disposições do Processo Seletivo Simplificado previsto no Edital n.° 02/2026, em conformidade com a Lei Municipal n.° 10.821, de 23 de dezembro de 2025 conforme segue:

CARGO	NOME	CLASSIFICAÇÃO
Cuidador Social - 40h	**Mariana Souza da Silva**	38.°

I - O (A) candidato (a) tem um prazo de 2 (dois) dias corridos, a contar da publicação, para manifestação sobre o interesse na contratação e 10 (dez) dias corridos para providenciar a referida documentação, realizar biometria médica de ingresso e iniciar as atividades.
II - As informações sobre documentos a serem apresentados e procedimento para biometria médica de ingresso, para contratação, poderão ser obtidas pelo telefone (51) 99159-4815.
III - O contrato firmado em decorrência desta Lei poderá ser rescindido a qualquer tempo.
Santo Antônio da Patrulha, 26 de março de 2026.

RODRIGO GOMES MASSULO
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

CLÉIA JUÇARA AIROLDI
Secretária da Administração e Finanças

Publicado por:
Giovana Dos Santos
Código Identificador:33F21539

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 021/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 020/2026 VALIDADE: 25/03/2026 A 25/03/2027 (01 ANO)

O Município de Santo Antônio da Patrulha/RS, neste ato representado por seu Prefeito Rodrigo Gomes Massulo, expressa a publicação da Ata de Registro de Preços do Processo na Modalidade de Pregão Eletrônico nº 020/2026, para aquisição de materiais de consumo destinados à utilização na rampa de lavagem de veículos da Secretaria Municipal de Obras, Trânsito e Segurança, conforme segue:

KAPRICHO DISTRIBUIDORA LTDA.

ITEM	QUANT.	UNIDADE	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	VALOR REFERÊNCIA
01	20	Bombona de 200 litros	Desengraxante automotivo, para chassi com forma exclusiva para combinar solventes e detergentes especiais, com alto poder desengraxante em superfícies onde os resíduos graxos encontram-se misturados com partículas solidas, formando uma capa ressecada e aderente. Ação desincrustante e desengraxante. Bombona de 200 litros. **Marca: Porquill**	R$ 735,00
02	20	Bombona de 200 litros	Detergente ácido – limpa alumínio, para limpar e dar brilho em superfícies de alumínio como, carrocerias, ônibus, caminhões, etc… Com fórmula balanceada que possua ação desengraxante e auxilia na limpeza da superfície. Produto com ph ácido. **Marca: Porquill**	R$ 800,00
03	20	Bombona de 200 litros	Shampoo automotivo com PH neutro. Bombona de 200 litros. **Marca: Porquill**	R$ 900,00

O relatório de Cadastro Reserva, e Ranking do processo estão disponíveis para downloads no Portal de Compras públicas no site www.portaldecompraspublicas.com.br, através de consulta pelo número do respectivo processo licitatório.

OBSERVAÇÃO: * A ata na íntegra estará disponível no site http://www.santoantoniodapatrulha.rs.gov.br.
Santo Antônio da Patrulha, 26 março de 2026.

RODRIGO GOMES MASSULO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edna Muniz Dos Santos
Código Identificador:0957C73F

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE 5° ATUALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 20/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 13/2025 VALIDADE: 26/03/2025 a 26/03/2026, podendo ser prorrogado por igual período.
1. O Município de Santo Antônio da Patrulha/RS, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, expressa a publicação da Ata de Registro de Preços do Processo na Modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO nº. 13/2025, destinado ao REGISTRO DE PREÇOS para 20/2025, conforme especificados abaixo:
1.1. REGISTRO DE PREÇOS para aquisição de Colchonetes, conforme ata de registro de preço disponibilizada no sítio oficial da Prefeitura Municipal (link abaixo).
1.2. Ficam atualizadas as quantidades registradas para os itens, conforme relatório.
1.3 O relatório de Cadastro Reserva e Ranking do processo estão disponíveis para downloads no Portal de Compras públicas no site www.portaldecompraspublicas.com.br, através de consulta pelo número do respectivo processo licitatório.
OBSERVAÇÃO: * A ata na íntegra estará disponível sítio oficial da Prefeitura de Santo Antônio da Patrulha, acessível no link: https://www.santoantoniodapatrulha.rs.gov.br/?post_type=atas-de-registroarp&p=13268&preview=true Santo Antônio da Patrulha, 26 de Março de 2026.

RODRIGO GOMES MASSULO,
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jerônimo da Silveira Borba
Código Identificador:E3D63D82

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA N° 954, DE 26 DE MARÇO DE 2026.

Torna sem efeito nomeação de Cirurgião Dentista 40h aprovado em concurso público e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL de Santo Antônio da Patrulha, no uso das atribuições que lhe confere o art. 53 da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1° Tornar sem efeito a nomeação do Senhor **Felipe Rachi Ludvig,** constante no Edital n° 056/2026, aprovado no Concurso Público previsto no Edital n.° 01, de 10 de julho de 2023, homologado pelo Edital n.° 23, de 31 de outubro de 2023 e prorrogado pela Portaria Municipal n.° 2.525/2025, para exercer o cargo de provimento efetivo de **Cirurgião Dentista 40h**.

Parágrafo único. O candidato mencionado no *caput* deste artigo passa para o final da fila da lista de classificados para o respectivo cargo, em conformidade com o solicitado através do Protocolo Geral n° 2026/3783.

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor a contar de 27 de março de 2026.

Santo Antônio da Patrulha, 26 de março de 2026.

RODRIGO GOMES MASSULO
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

CLÉIA JUÇARA AIROLDI
Secretária da Administração e Finanças

Publicado por:
Tainara da Rocha Muniz
Código Identificador:0E406506

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA N.º 956, DE 26 DE MARÇO DE 2026

RODRIGO GOMES MASSULO, PREFEITO MUNICIPAL de PM DE SANTO ANTÔNIO DA PATRULHA, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o que estabelece o art. 40, § 1º, I, da CF, c/c art. 81, I da LOM c/c art. 13 e art. 14, c/c art. 32, § 11, e 33, I, da LCM 142/2024, CONCEDE APOSENTADORIA PROPORCIONAL POR INCAPACIDADE PERMANENTE, a contar de 26/03/2026, à servidora NADIA SILVEIRA FERNANDES, matrícula 34735, cargo de Auxiliar de Serviços Técnicos Est, padrão 13, classe C, regime jurídico estatutário, 40 horas semanais, com proventos mensais proporcionais no valor de R$ 2.593,76 de acordo com a média das contribuições, a ser custeada por Fundo Municipal de Aposentadoria e Pensão do Servidor e seu reajuste será efetivado pelo valor real.
SANTO ANTÔNIO DA PATRULHA, 26/03/2026.

RODRIGO GOMES MASSULO
Prefeito Municipal de PM de Santo Antônio da Patrulha

OBS.: Ato sujeito a exame para fins de registro.

Publicado por:
Simone Lorence Fraga
Código Identificador:E9D3FE46

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
SÚMULA DE CONTRATO

Contrato de Prestação de Serviços e Fornecimento de Materiais nº. 052/2026

Modalidade: Concorrência Eletrônica n.º 054/2025.
Contratada: NELSON OSVALDO DE SOUZA LTDA, CNPJ: 17.273.348/0001-55

Objeto: contratação de empresa para a prestação de serviços e fornecimento de materiais para construção de Praça de Eventos no Parque Caetano Tedesco - Santo Antônio da Patrulha, com recursos oriundos do Contrato de Repasse n.º 973401/2024/MTUR/CAIXA.
VALOR TOTAL: R$ 870.625,00 (Oitocentos e setenta mil seiscentos e vinte e cinco reais).

PRAZO DE VIGÊNCIA: 360 (Trezentos e Sessenta) dias, podendo ser prorrogado.

Publicado por:
Luiza de Freitas Muller
Código Identificador:73EC0916

SECRETARIA MUNICIPAL DO PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO 011/2026

SECRETARIA MUNICIPAL DO PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO – **EDITAL DE NOTIFICAÇÃO n.º 011 2026 - AUTO DE LANÇAMENTO DE MULTA POR INFRAÇÃO n.º 58/2026** – Pelo presente instrumento fica Vossa Senhoria intimado(a), em razão da não **execução do passeio público em toda a extensão do imóvel** de sua propriedade, localizado na Av. Paulo Maciel de Moares, imobiliário 1803600, Santo Antônio da Patrulha/RS, a regularizar a situação no prazo de 15 (quinze) dias, bem como recolher à Fazenda Municipal o total da multa no valor de 175 URM's, que nesta data equivalem a R$1.098,42 (hum mil, noventa e oito reais e quarenta e dois centavos) em conformidade com os padrões estabelecidos na legislação e ao que dispõe o Artigo 30 da Lei Municipal n° 2.674/93, sendo que o contribuinte será considerado notificado no dia posterior a publicação deste.

CPJ/CNPJ	NOME DO CONTRIBUINTE	PROCESSO ADMINISTRATIVO **5962/2025**
17.641.659/0001-20	**JOÃO LUIZ SCOPEL FILHO**	AUTO DE LANÇAMENTO **58 /2026**

Publicado por:
Sabrina Brito Litarowicz
Código Identificador:351CE270

SECRETARIA MUNICIPAL DO PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO 012/2026

SECRETARIA MUNICIPAL DO PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO – **EDITAL DE NOTIFICAÇÃO n.º 012 2026 - AUTO DE LANÇAMENTO DE MULTA POR INFRAÇÃO n.º 58/2026** – Pelo presente instrumento fica Vossa Senhoria intimado(a), em razão da não realização da **roçada e limpeza com a retirada dos resíduos** do terreno de sua propriedade, localizado na Rua Alipio Selistre, n.º 69, imobiliário 1154900, Santo Antônio da Patrulha/RS, a regularizar a situação no prazo de 15 (quinze) dias, bem como recolher à Fazenda Municipal o total da multa no valor de 175 URM's, que nesta data equivalem a R$1.098,42 (hum mil, noventa e oito reais e quarenta e dois centavos) em conformidade com os padrões estabelecidos na legislação e ao que dispõe o Artigo 30 da Lei Municipal n° 2.674/93, sendo que o contribuinte será considerado notificado no dia posterior a publicação deste.

CPJ/CNPJ	NOME DO CONTRIBUINTE	PROCESSO ADMINISTRATIVO **4483/2025**
300.572.800-53	**STANISLAU MARQUEVIKIS**	AUTO DE LANÇAMENTO **254 /2025**

Publicado por:
Sabrina Brito Litarowicz
Código Identificador:C3A8A473

SECRETARIA MUNICIPAL DO PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO 013/2026

SECRETARIA MUNICIPAL DO PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO – **EDITAL DE NOTIFICAÇÃO n.º 013 2026 - AUTO DE LANÇAMENTO DE MULTA POR INFRAÇÃO n.º 58/2026** – Pelo presente instrumento fica Vossa Senhoria intimado(a), em razão da não realização da **roçada e limpeza com a retirada dos resíduos** do terreno de sua propriedade, localizado na Rua Marechal Rondon, n.º 335, imobiliário 1200800, Santo Antônio da Patrulha/RS, a regularizar a situação no prazo de 15 (quinze) dias, bem como recolher à Fazenda Municipal o total da multa no valor de 175 URM's, que nesta data equivalem a R$1.098,42 (hum mil, noventa e oito reais e quarenta e dois centavos) em conformidade com os padrões estabelecidos na legislação e ao que dispõe o Artigo 30 da Lei Municipal n° 2.674/93, sendo que o contribuinte será considerado notificado no dia posterior a publicação deste.

INSCRIÇÃO MUNICIPAL	NOME DO CONTRIBUINTE	PROCESSO ADMINISTRATIVO **6047/2025**
15402	**ESPÓLIO DE ALMIRO PINHEIRO DA SILVA**	AUTO DE LANÇAMENTO **12 /2026**

Publicado por:
Sabrina Brito Litarowicz
Código Identificador:051372BF

SECRETARIA MUNICIPAL DO PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
SUMULA ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 003/2025

SUMULA AO TERMO DE COLABORAÇÃO

MODALIDADE: CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/2025
CONTRATO: Primeiro Aditivo ao Termo de Colaboração nº 003/2025
CONTRATADO: Esporte Clube Liberdade
CNPJ: 88.883.681/0001-24
OBJETO: Altera-se a Clausula Décima, notadamente o item 10.2 para substituir a gestora Termo de Colaboração, que passará a ser a servidora Monique Terra dos Santos, conforme Portaria 865/2026, de 19/03/2026.

Publicado por:
Mariza Pereira Ramos
Código Identificador:81A6B666

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AUGUSTO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONVOCAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA

A Prefeita de Santo Augusto/RS torna pública a convocação para a Contratação Temporária para provimento do cargo abaixo, conforme disposto na Lei 3.461 de 11 de março de 2025:

CONVOCA PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA, JOSOE PEREIRA, classificado em 20° lugar, para o cargo de MOTORISTA;

Os (as) candidatos (as) convocados (as) deverão comparecer à Divisão de Recursos Humanos no prazo de 10 dias a contar da data de publicação da convocação, para apresentação dos documentos. Findo o prazo, será convocado (a) o (a) próximo (a) candidato (a) de acordo com a ordem de classificação.

A seleção obedece à ordem de classificação do **Concurso Público instaurado pelo Edital nº 01/2023** de Edital nº 01/2023de 19 de dezembro de 2023, resultado final homologado pelo Edital nº 17/2024, publicado em 02 de maio de 2024.

GABINETE DA PREFEITA DE SANTO AUGUSTO, 27 DE MARÇO DE 2026.

LILIAN FONTOURA DEPIERE
Prefeita Municipal
Matrícula 2285-2

Publicado por:
Priscila Schüler Mosmann Cavalheiro
Código Identificador:A1916BF1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO 1º ADITIVO AO CONTRATO Nº 114/2025.

Extrato Aditivo 001 – Acréscimo de Valores - Contrato Nº: 114/2025. Contratante..: MUNICÍPIO DE SANTO AUGUSTO - RS. Contratada...: CAIBI ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA. Valor: R$ 58.408,73 (cinquenta e oito mil, quatrocentos e oito reais e setenta e três centavos). Dotações Orçamentárias: 4490/82-747 (R$ 38.408,73) e 4490/82-746 (R$ 20.000,00). Vigência.....: Início: 26/03/2026. Término: 28/02/2027. Licitação.....: Concorrência n° 012/2025 (Processo Licitatório nº 198/2025). Objeto.....: Contratação de empresa especializada para construção de 20 Unidades Habitacionais de 44,33 m², com recursos oriundos Convênio FPE n° 5725/2024 (Processo nº 24/1700-00001277-5), firmado com o Governo no Estado do Rio Grande do Sul, por intermédio da Secretaria de Habitação e Regularização Fundiária, no âmbito do Programa de Construção de Unidades Habitacionais - A Casa é Sua, e contrapartida do Município, conforme especificações constantes do Projeto Técnico e Estudo Técnico Preliminar-ETP, anexos ao Edital (ANEXO II e III) e da proposta vencedora, que fazem parte integrante desse contrato, como se nele estivessem transcritos. **Do Aditivo:** Fica acrescido o objeto do presente contrato, com fundamento no art. 124, inciso l, alínea "b", e art. 125 e art. 127, ambos da Lei nº 14.133/2021, mediante solicitação da Secretaria Municipal de Saúde, através dos Memorandos nºs 076/2026/SMS e nº 076/2026, Laudo emitido pelo Responsável Técnico, Parecer da Procuradora do Município e

despacho da Sra. Prefeita Municipal, que passam a fazer parte do presente aditivo para todos os efeitos legais. Santo Augusto – RS, 26 de março de 2026.

LILIAN FONTOURA DEPIERE,
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Fabio Skalski do Amaral
Código Identificador:A28E5830

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO 2º ADITIVO AO CONTRATO Nº 022/2025.

Extrato Aditivo 002 – Prorrogação Prazo de Vigência - Contrato Nº 022/2025. Contratante..: MUNICÍPIO DE SANTO AUGUSTO. Contratada...: HUMANIZE CENTRO DE REABILITAÇÃO LTDA. Valor: R$ 15.000,00 (quinze mil reais). Dotação Orçamentária: 3390/71-617. Vigência.....: Início: 28/03/2026. Término: 28/09/2026. Licitação.....: Dispensa de Licitação n° 15/2025 (Processo Administrativo nº 34/2025). Objeto.....: Contratação da Instituição Humanize Centro de Reabilitação LTDA. (CNPJ nº 49.120.117/0001-06), localizada na cidade de Gravataí - RS, para internação do incapaz, J.M.M pelo período de 06 (seis) meses, para fins de cumprimento de determinação judicial expedida nos autos do Processo nº 5002323-13.2024.8.21.0123/RS. **Do Aditivo:** Prorrogação do prazo de vigência do presente Contrato por 06 (seis) meses, de 28.03.2026 até 28.09.2026, conforme previsão contratual constante na cláusula 4 (quatro), subitem 4.1 (quatro ponto um) e nos termos do art. 107, da Lei Federal Nº 14.133/21, mediante solicitação da Secretaria Municipal de Saúde através do Memorando nº 010/2026/NAAB/SMS, parecer do Assessor Jurídico e despacho da Srª. Prefeita Municipal, que passam a fazer parte do presente aditivo para todos os efeitos legais. Santo Augusto – RS, 26 de março de 2026.

LILIAN FONTOURA DEPIERE,
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Fabio Skalski do Amaral
Código Identificador:89A185F8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 060/2026.

Extrato do Contrato Nº 060/2026. Contratante..: MUNICIPIO DE SANTO AUGUSTO. Contratada...: JORDANO PEREIRA COPETTI. Valor.....: R$ 6.000,00 (seis mil reais). Vigência.....: Início: O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da publicação do seu extrato no Diário Oficial dos Municípios do Rio Grande do Sul, no endereço eletrônico www.diariomunicipal.com.br/famurs. Licitação.....: Inexigibilidade de Licitação n° 21/2026 (Processo Administrativo nº 030/2026). Dotações Orçamentárias: 3390/71-712. Objeto.....: Contratação da empresa JORDANO PEREIRA COPETTI (CNPJ nº 28.901.094/0001-99), localizada na cidade de Cruz Alta - RS, para consulta especializadas do paciente, K.D.S., pelo período de 12 (doze) meses, para fins de cumprimento de determinação judicial expedida nos autos do Processo nº 500223-85.2024.8.21.0123/RS. Santo Augusto – RS, 26 de março.

LILIAN FONTOURA DEPIERE,
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Fabio Skalski do Amaral
Código Identificador:53F90075

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO TERMO DE EXTINÇÃO CTR 115/2025.

Extrato Termo de Extinção - Contrato Nº 115/2025. Contratante..: MUNICIPIO DE SANTO AUGUSTO. Contratada...: CENTRO DE ACOLHIMENTO MARTINHO LUTERO - CAMAL. Licitação.....: Inexigibilidade de Licitação (Processo Administrativo nº 220). Objeto.....: Contratação do CENTRO DE ACOLHIMENTO MARTINHO LUTERO - CAMAL, pessoa jurídica de direito privado, entidade filantrópica, inscrita no CNPJ sob o nº 01.953.014/0001-92 com sede na Avenida Salgado Filho, s/nº, Bairro Aliança, na cidade de Santo Angêlo/RS, representada neste ato por seu Presidente Sr. Marco Timm e por sua Diretora Financeira, Sra. Jacinta Maria Jung Tomm pelo período de 12 (doze) meses, para fins de cumprimento de determinação judicial expedida nos autos do Processo nº 5002684-93.2025.8.21.0123. **Do Termo de Extinção:** Por força da presente extinção consensual, as partes dão por terminado o Contrato de que trata a Cláusula Primeira, a contar de 12/02/2026, conforme solicitação através do Memorando n° 051/2026/SEHAS, Parecer Jurídico n° 079/2026 e despacho da Srª. Prefeita Municipal, o Município e a Instituição extinguem o Contrato de que trata a Cláusula Primeira, com fundamento na Cláusula 9 do Contrato e com base no artigo 137, inciso VIII, da Lei nº 14.133/21, nada mais tendo a reclamar uma da outra, a qualquer título e em qualquer época, relativamente às obrigações assumidas no ajuste ora extinguidas. Santo Augusto – RS, 26 de março de 2026.

LILIAN FONTOURA DEPIERE,
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Fabio Skalski do Amaral
Código Identificador:407C737E

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO INHACORÁ

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Nº 033/2026

O Prefeito Municipal de São José do Inhacorá, Estado do Rio Grande do Sul, ***DECLARA DISPENSÁVEL A LICITAÇÃO*** referente à contratação da empresa **ELETROCAR – FERREIRA E SANTOS ACES. P/VEICULOS** CNPJ nº 16.668.049/0001-57, cujo objeto é a prestação de serviços de para realizar a intervenção técnica do tacógrafo, serviço de verificação, aferição e regularização do cronotacógrafo, com emissão do certificado e lacração dos equipamentos instalados nos Caminhões ERM9C02, IDQ7704 e IVM1726, Caminhão IFA2426, Caminhão IZE4E69, para fins de regularização conforme determina o Código de Transito Brasileiro, e conforme especificações no estudo técnico preliminar, pelo valor total de R$ 1.870,00 e de acordo com os processos nº 351, 354, 355/2026 e com base no art. 75, § 7º, da Lei Federal nº 14.133/2021, de 01 de abril de 2021, serviços de manutenção de veículos automotores de propriedade do órgão ou entidade contratante.

Gabinete do Prefeito Municipal de São José do Inhacorá, 26 de março de 2026.

ADEMIR JOSÉ SCHNEIDER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Renato Gräf
Código Identificador:DCCF1780

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Nº 034/2026

O Prefeito Municipal de São José do Inhacorá, Estado do Rio Grande do Sul, ***DECLARA DISPENSÁVEL A LICITAÇÃO*** referente à contratação das empresas **WEBRAN DISTRIBUIDORA MEDICAMENTOS LTDA** CNPJ Nº 04.372.020/0001-44, **SIDD COMERCIAL DIST. MEDICAMENTOS LTDA** CNPJ Nº 00.203.590/0001-50, **PONTAMED FARMACEUTICA LTDA** CNPJ Nº 02.816.696/0001-54, **COMERCIAL CANDIMÉDICA MEDIC. HUMANOS LTDA** CNPJ Nº 94.271.293/0001-95, **A.G. KIENEN & CIA LTDA – AGKVIDA (PROMEDIC)** CNPJ Nº 82.225.947/0001-65, **NOVA MEDICAMENTOS** CNPJ Nº 41.365.113/0001-78, cujo objeto é a aquisição emergencial de

medicamentos até conclusão de licitação, ata de registro de preços ou liberação de pedido através de Consórcio Intermunicipal, a indisponibilidade de medicamentos através do Consórcio Intermunicipal do Noroeste do RS (CISA), de acordo com ofícios C.M. nº 53/2026 e nº 52/2026, pelos valores de R$ 1.755,05 R$ 1.793,70, R$ 2.589,00 R$ 8.361,50 R$ 7.378,00 e 705,05 respectivamente perfazendo um valor total de R$ 22.582,25 de acordo com o processo nº 420/2026 e com base no art. 75, VIII, da Lei Federal nº 14.133/2021, de 01 de abril de 2021, uma vez que, tendo em vista na urgência na aquisição de medicamentos.

Gabinete do Prefeito Municipal de São José do Inhacorá, 26 de março de 2026.

ADEMIR JOSÉ SCHNEIDER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Renato Gräf
Código Identificador:C230F5E4

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO OURO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 022/2026

Contrato nº 022/2026 – Dispensa de Licitação n° 013/2026: Constitui objeto deste instrumento, a contratação de empresa para prestação de serviços de limpeza, organização, manutenção e conservação das rodovias ERS 343, 492, 477 e de outras áreas públicas adjacentes, no segmento relativo ao perímetro urbano do Município, incluindo a limpeza e remoção de resíduos, manutenção e reparos em canaletas, corte de grama, podas de capoeiras e árvores, pintura e conservação de meios-fios, bem como a execução de outros serviços correlatos e complementares, para adequada conservação, funcionalidade e segurança das áreas atendidas.

Contratante: Município de São José do Ouro/RS
Contratada: 63.942.559 ADRIANO PAIZ
CNPJ Nº 63.942.559/0001-50
Vigência: 06 meses, a contar de 06 de abril de 2026
Mensal: R$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais)
Contrato Assinado em: 24 de março de 2026
Fiscal do contrato: Antônio Carlos Mazzuti

VILMAR DE BIASI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maikel Kunzler
Código Identificador:DA3A2400

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO TERMO ADITIVO XII - CONTRATO Nº 021/2021

Contratante: Município de São José do Ouro
Contratada: Foxconect Provedor de Internet Ltda
CNPJ nº 10.410.094/0001-20

Objeto: Contratação da empresa especializada para fornecimento pontos de internet interligado por rede VPN, instalação e suporte técnico, para atendimento das demandas operacionais da Administração Municipal, compreendendo o centro administrativo, secretarias municipais, setores da administração e locais públicos do Município.

CLÁUSULA PRIMEIRA: Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato firmado entre as partes, pelos mesmos preços contratados, até o dia **15 de julho de 2026**, com amparo legal no art. 57, § 4° da Lei n° 8.666/93 e no parecer jurídico, até a conclusão do novo processo.

CLAUSULA SEGUNDA: As demais cláusulas do contrato original permanecem inalteradas.

São José do Ouro, RS, 26 de março de 2026

VILMAR DE BIASI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maikel Kunzler
Código Identificador:F71FFC91

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
REEQUILÍBRIO FINANCEIRO ITENS ARP Nº 78/2025

Ata de Registro de Preços nº 078/2025, decorrente do Pregão Eletrônico nº 31/2025: Foram **reequilibrados os preços de itens do lote 6** da referida Ata, em razão de pedido de reequilíbrio econômico-financeiro apresentado pela empresa **MUNARI ATACADISTA LTDA, CNPJ nº 10.878.273/0001-97**, acolhido conforme **Parecer Jurídico nº 18/2026.**
Passam a vigorar os seguintes preços:
Item 149 – Feijão carioca tipo 1, embalagem de 1 kg - **R$ 10,64**
Item 150 – Feijão preto, classe média, tipo 1, embalagem de 1 kg - **R$ 4,98**
Item 162 – Leite UHT zero lactose, embalagem de 1 litro - **R$ 5,21**
Item 163 – Leite UHT integral, embalagem de 1 litro - **R$ 5,20**
Novos preços válidos para **para pedidos a partir de 25 de março de 2026**, permanecendo inalteradas as demais cláusulas e condições da Ata de Registro de Preços nº 078/2025.
São José do Ouro/RS, 25 de março de 2026.

VILMAR DE BIASI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maikel Kunzler
Código Identificador:AB02385A

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LEOPOLDO

FUNDAÇÃO HOSPITAL CENTENÁRIO
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 146/2026

O MUNICÍPIO DE SÃO LEOPOLDO – RS, por intermédio da **FUNDAÇÃO HOSPITAL CENTENÁRIO**, torna público que está instaurada a Licitação na modalidade **Dispensa de Licitação Eletrônica nº 146/2026,** tipo **Menor Preço global. OBJETO:** Contratação emergencial de pessoa jurídica especializada para prestação de serviços médicos na **especialidade de Ginecologia e Obstetrícia**, destinados ao atendimento da Linha Materno Infantil, compreendendo a atuação no Centro Obstétrico, Maternidade, Urgência e Emergência Ginecológica e Obstétrica, bem como o atendimento obstétrico no Ambulatório de Alto Risco da Fundação Hospital Centenário, assegurando a continuidade a integralidade e a qualidade da assistência à saúde da mulher e do recém-nascido; **Data de início de recebimento de propostas:** 26/03/2026 às 11:45 (horário de Brasília); **Data fim de recebimento de propostas:** 31/03/2026 às 11:45 (horário de Brasília); Termo de referência do Processo Administrativo nº 173/2026, por dispensa de licitação, nos termos do art. 75, VIII, da Lei Federal nº 14.133/2021. O edital está disponível no endereço www.portaldecompraspublicas.com.br

ADRIANA RODRIGUES CAMARGO SIBEMBERG
Vice-Presidente Administrativa

São Leopoldo, Berço da colonização Alemã no Brasil.

Publicado por:
Marcelo Antunes Schmitt
Código Identificador:DCFCDF43

FUNDAÇÃO HOSPITAL CENTENÁRIO
TERMO DE DISTRATO ADMINISTRATIVO

FUNDAÇÃO HOSPITAL CENTENÁRIO
DISTRATO ADMINISTRATIVO DO CONTRATO N° 40841/2024
PÓLIS INFORMÁTICA LTDA
MODALIDADE: Inexigibilidade n° 0113/2024;
CNPJ: 00.125.392/0001-15;
OBJETO: Prestação de suporte técnico de manutenção em informática para contabilidade pública e tesouraria, mediante o sistema integrado denominado módulo controle de contratos e módulo contas públicas fácil para Fundação Hospital Centenário;
DO DISTRATO: Com base no art. 138, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, o presente **termo de distrato** tem por objeto a rescisão consensual do Contrato nº 40.841/2024.
MOTIVAÇÃO/INTERESSE PÚBLICO: A presente rescisão ocorre por razões de interesse público, uma vez que os serviços contratados serão o objeto de licitação futura;
LEGISLAÇÃO: O presente distrato tem como base legal os termos da Lei Federal nº. 14.133, de 01 de abril de 2021.

ADRIANA RODRIGUES CAMARGO SIBEMBERG
Vice- Presidente Administrativa

São Leopoldo, Berço da colonização Alemã no Brasil.
Publicado por:
Marcelo Antunes Schmitt
Código Identificador:8C1B2E14

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 140.887

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, por delegação atribuída pela Lei nº 10.432 de 12 de dezembro de 2025 e em face do que consta do Protocolo sob nº 7051 de 20 de Março de 2026,

C O N C E D E

A servidora **DANIELA LOPES SILVA DA PAZ, matrícula n° 85699**, ocupante do cargo de Professora de Educação Infantil /30 horas, Nível **"II"**, Padrão **"A"**, nomeada através da Portaria nº 84.534 de 12 de maio de 2014, **um (01) dia** de **LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA**, relativo ao dia **13 março de 2026,** na forma que dispõem os art. 121, da Lei Municipal nº 6.055, de 14 de setembro de 2006.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 20 de março de 2026.

EVERTON FRAGA DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Cristiane Rodrigues do Nascimento
Código Identificador:76FEFD44

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 140.888

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, por delegação atribuída pela Lei nº 10.432 de 12 de dezembro de 2025 e em face do que consta do Protocolo sob nº 6988 de 20 de março de 2026,

C O N C E D E

A servidora **THAYNARA MACEDO DA SILVA, matrícula n° 88115**, ocupante do cargo de Enfermeiro do Trabalho, Nível **"XI"**, Padrão **"A"**, nomeada através da Portaria nº 133.343 de 23 de outubro de 2024, **três (03) dias** de **LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA**, relativo ao período de **17 de março a 19 de março de 2026,** na forma que dispõem os art. 121, da Lei Municipal nº 6.055, de 14 de setembro de 2006.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 20 de março de 2026.

EVERTON FRAGA DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Cristiane Rodrigues do Nascimento
Código Identificador:5BEAFCB1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 140.889

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, por delegação atribuída pela Lei nº 10.432 de 12 de dezembro de 2025 e em face do que consta do Protocolo sob nº 7004 de 20 de Março de 2026,

C O N C E D E

A servidora **DENISE FATIMA MENEGOTTO BINS, matrícula n° 85715**, ocupante do cargo de Professora, Nível **"IV"**, Padrão **"D"**, nomeada através da Portaria nº 84.658 de 22 de maio de 2014, **sete (07) dias** de **LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA**, relativo ao período **11 de março a 17 de março de 2026,** na forma que dispõem os art. 121, da Lei Municipal nº 6.055, de 14 de setembro de 2006.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 20 de março de 2026.

EVERTON FRAGA DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Cristiane Rodrigues do Nascimento
Código Identificador:04F95EF6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 140.894

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LEOPOLDO**, no uso das atribuições legais e, em face do que consta no Memorando n.º 024/2026, de 18 de março de 2026, da Superintendência da Captação de Recursos, do Gabinete do Prefeito,

R E S O L V E

Alterar na Portaria n° 136.996, de 29 de julho de 2025, os membros representantes da UNIDADE EXECUTORA LOCAL responsável pelos procedimentos resultantes do Termo de Compromisso nº 966608/2024 – PAC Steigleder, na forma abaixo relacionada:

GABINETE DO PREFEITO:

Titular: LINARA GERARDE – mat. 84335 – e-mail: linara.gerarde@saoleopoldo.rs.gov.br
Suplente: RUBENS SELINK – mat. 55863 – e-mail: rubens.selinke@saoleopoldo.rs.gov.br

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO:

Titular: CARLOS ROBERTO SCHOKAL – mat. 55758 – e-mail: carlos.shokal@saoleopoldo.rs.gov.br
Suplente: PATRÍCIA GUIDALI – mat. 84207 – e-mail: patrícia.guidali@saoleopoldo.rs.gov.br

SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE:

Titular: LISANDRO DA SILVEIRA GONÇALVES – mat. 55710 – e-mail: lisandro.goncalves@saoleopoldo.rs.gov.br
Suplente: FABIANO DE MARI – mat. 84968 – e-mail: fabianom@saoleopoldo.rs.gov.br

SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO:

Titular: LÍVIA FERNANDA RIBEIRO NUNES – mat. 55793 – e-mail: livia.nunes@saoleopoldo.rs.gov.br

Suplente: RAFAEL DA SILVA NUNES – mat. 55828 – e-mail: rafael.nunes@saoleopoldo.rs.gov.br

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E VIAÇÃO:

Titular: NILSON KARAN – mat. 84324 – e-mail: semov.departamentotecnico@saoleopoldo.rs.gov.br
Suplente: NÍVEA SCHIAVON – mat. 87575 – e-mail: semov.departamentotecnico@saoleopoldo.rs.gov.br

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES:

Titular: RAFAEL DE ALMEIDA – mat. 55840 – e-mail: rafael.almeida@saoleopoldo.rs.gov.br
Suplente: CAROLINA SEBASTIANY KAMINSKI – mat. 55911 – e-mail: carolina.kaminski@saoleopoldo.rs.gov.br

SECRETARIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO ANIMAL:

Titular: LUCIANO ARRUDA DO CANTO – mat. 55784 – e-mail: Luciano.sl1990@hotmail.com
Suplente: MATHEUS VINICIUS PIRES MASSING – mat. 88302 – e-mail: matheus.massing@saoleopoldo.rs.gov.br

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL:

Titular: GREGORI DE MORAES SORANSO – mat. 83923 – e-mail: gregori@saoleopoldo.rs.gov.br
Suplente: GABRIELA CHAVES – mat. 87324 – gabriela.chaves@saoleopoldo.rs.gov.br

SERVIÇO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO

Titular: KAUÊ PEREIRA GUIMARÃES – mat. 660 – e-mail: kaue.guimaraes@semae.rs.gov.br
Suplente: CRISTIANO BAUMGARTEN – mat. 657 – e-mail: cristiano.baumgarten@semae.rs.gov.br

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE:

Titular: ANA PAULA BECKER – mat. 55817 – e-mail: ana.becker@saoleopoldo.rs.gov.br
Suplente: VANESSA DOS SANTOS PORT – mat. 55665 – e-mail: vanessa.port@saoleopoldo.rs.gov.br

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO:

Titular: JUCIMÉIA DE OLIVEIRA ZIANI – mat. 85283 – e-mail: jucimeia.ziani@saoleopoldo.rs.gov.br
Suplente: EDSON CALOR RIBEIRO JUNIOR – mat. 88151 – e-mail: edson.ribeiro@prof.edu.saoleopoldo.rs.gov.br

SUPERINTENDÊNCIA DE COMUNICAÇÃO:

Titular: LAURA PIFFERO – mat. 55655 – e-mail: laura.piffero@saoleopoldo.rs.gov.br
Suplente: EDUARDA TOLEDO BENKENSTEIN – mat. 55779 – e-mail: eduarda.benkenstein@saoleopoldo.rs.gov.br

SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER:

Titular: SAMUEL RYCEMBEM DE MELLO – mat. 55855 – e-mail: Samuel.mello@saoleopoldo.rs.gov.br
Suplente: MARI CORREA – mat. 55932 – e-mail: mariemurilo@gmail.com

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E RELAÇÕES INTERNACIONAIS:

Titular: KÁTIA DE FÁTIMA CAXAMBU – mat. 55717 – e-mail: katia.caxambu@saoleopoldo.rs.gov.br
Suplente: LUIS FERNANDO FRACASSO – mat. 55744 – e-mail: Fernando.fracasso@saoleopoldo.rs.gov.br

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TECNOLÓGICO:

Titular: MAURICIO PRASS – mat. 80823 – e-mail: mauricio@saoleopoldo.rs.gov.br
Suplente: ADRIANA VIER – mat. 55868 – e-mail: adriana.vier@saoleopoldo.rs.gov.br

SECRETARIA MUNICIPAL DE POLÍTICAS PARA AS MULHERES:

Titular: ROSANGELA DE FÁTIMA GARCIA DORNELES – mat. 5598 – e-mail: rogarciadorneles@gmail.com
Suplente: ANA CLAUDIA FERRAZ – mat. 55916 – e-mail: ana.ferraz@saoleopoldo.rs.gov.br

SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA COMUNITÁRIA:

Titular: MARCONE DA SILVEIRA – mat. 83991 – e-mail: marcone@saoleopoldo.rs.gov.br
Suplente: CLÉBER SILVA DE ÁVILA – mat. 92071 – e-mail: cleber.gcm@saoleopoldo.rs.gov.br

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 20 de março de 2026.

HELIOMAR ATHAYDES FRANCO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Rodrigues do Nascimento
Código Identificador:E6F8D3EC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 140.899

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, por delegação atribuída pela Lei nº 10.432 de 12 de dezembro de 2025 e em face do que consta do protocolo nº 6.387 de 13 de março de 2026,

C O N C E D E

A servidora **CLAUDIA CRISTINA MONTEIRO**, **matrícula n° 85287,** ocupante do cargo de Professora de Educação Infantil/30 horas, Nível **"III"**, Padrão **"D"**, nomeada através da Portaria nº 73.965 de 1º de março de 2012, **SEIS MESES DE LICENÇA-PRÊMIO**, relativo ao decênio compreendido entre as datas **05 de março de 2012 a 05 de maio de 2022**, na forma que dispõem os art. 127 ao 130, da Lei Municipal nº 6.055, de 14 de setembro de 2006.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 23 de março de 2026.

EVERTON FRAGA DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Cristiane Rodrigues do Nascimento
Código Identificador:A006B559

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 140.901

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, por delegação atribuída pela Lei nº 10.432 de 12 de dezembro de 2025 e em face do que consta do protocolo nº 6581 de 16 de março de 2026,

C O N C E D E

A servidora **DAIANE CARDOSO MORAES**, **matrícula n° 85714,** ocupante do cargo de Professora de Língua Portuguesa, Nível **"IV"**, Padrão **"D"**, nomeada através da Portaria nº 84.649 de 22 de maio de 2014, **SEIS MESES DE LICENÇA-PRÊMIO**, relativo ao decênio compreendido entre as datas **26 de maio de 2014 a 25 de maio de 2024**, na forma que dispõem os art. 127 ao 130, da Lei Municipal nº 6.055, de 14 de setembro de 2006.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 23 de março de 2026.

EVERTON FRAGA DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Cristiane Rodrigues do Nascimento
Código Identificador:52F90676

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 140.902

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, por delegação atribuída pela Lei nº 10.432 de 12 de dezembro de 2025 e em face do que consta do protocolo nº 3494 de 11 de fevereiro de 2026,

C O N C E D E

Ao servidor **FABIO JOSE ZELL**, **matrícula n° 85421,** ocupante de cargo de Médico Cirurgião de Cabeça e Pescoço, Nível **"I"**, Padrão **"E"**, nomeado através da Portaria nº 76.433 de 20 de agosto de 2012, **SEIS MESES DE LICENÇA-PRÊMIO**, relativo ao decênio compreendido entre as datas **24 de agosto de 2012 as 23 de outubro de 2022**, na forma que dispõem os art. 127 ao 130, da Lei Municipal nº 6.055, de 14 de setembro de 2006.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 23 de março de 2026.

EVERTON FRAGA DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Cristiane Rodrigues do Nascimento
Código Identificador:8DA600AE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 140.903

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LEOPOLDO, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 152, da Lei Orgânica do Município e em face do que consta no Memorando nº 176/2026, da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo,

D E S I G N A

no período de 26 de março à 17 de abril de 2026 (23 dias), o servidor **MARCO ANTONIO FILLIPIN RODRIGUES,** matrícula nº 85038, para responder pela Função Gratificada de Diretor do Sistema Municipal de Cultura, percebendo o valor da Função Gratificada correspondente, símbolo FG-2, em substituição ao titular ÉDSON LUÍS DUTRA, matrícula nº 85224, em gozo de férias, na forma do que dispõe a Lei Municipal nº 6.055, de 14 de setembro de 2006.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 23 de março de 2026.

HELIOMAR ATHAYDES FRANCO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Rodrigues do Nascimento
Código Identificador:61DB2602

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 140.905

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, por delegação atribuída pela Lei nº 10.432 de 12 de dezembro de 2025 e em face do que consta do protocolo sob nº 7.184 de 23 de março de 2026.

E X O N E R A

À pedido, com vigência a partir de **23 de março de 2026,** a servidora **RENATA LOPES PELUFE,** matrícula nº 85163, exercendo o cargo de Agente Administrativo III, Nível **"VIII",** Padrão **"E"**, nomeada através da Portaria nº 71.916 de 21 de setembro de 2011, da Secretaria Municipal de Administração - SEMAD.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 24 de março de 2026.

EVERTON FRAGA DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Cristiane Rodrigues do Nascimento
Código Identificador:0D18DD88

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 140.906

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, por delegação atribuída pela Lei nº 10.432 de 12 de dezembro de 2025 e em face do que consta do Protocolo sob nº 7168 de 23 de março de 2026,

C O N C E D E

Ao servidor **JOSE CARLOS DE OLIVEIRA PEDROZO, matrícula** n° 84705, ocupante do cargo de Guarda Civil Municipal, Nível **"VIII"**, Padrão **"F"**, nomeado através da Portaria nº 64.933 de 05 de maio de 2010, **um (01) dia** de **LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA**, relativo ao dia **17 de março de 2026,** na forma que dispõem os art. 121, da Lei Municipal nº 6.055, de 14 de setembro de 2006.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 24 de março de 2026.

EVERTON FRAGA DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Cristiane Rodrigues do Nascimento
Código Identificador:243569CB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 140.907

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, por delegação atribuída pela Lei nº 10.432 de 12 de dezembro de 2025 e em face do que consta do Protocolo sob nº 7210 de 23 de Março de 2026,

C O N C E D E

A servidora **DANIELA BITENCOURT ANDARA, matrícula n° 84484**, ocupante do cargo de Professora de Educação Infantil /30 horas, Nível **"III"**, Padrão **"F"**, nomeada através da Portaria nº 60.362 de 30 de junho de 2009 e **matrícula n° 84151**, ocupante do cargo de Professora, Nível **"IV"**, Padrão **"F"**, nomeada através da Portaria nº 55.778 de 26 de maio de 2008, **dois (02) dias** de **LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA**, relativo aos dias **17 março e 18 de março de 2026,** na forma que dispõem os art. 121, da Lei Municipal nº 6.055, de 14 de setembro de 2006.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 24 de março de 2026.

EVERTON FRAGA DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Cristiane Rodrigues do Nascimento
Código Identificador:8CE26B4C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 140.908

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, por delegação atribuída pela Lei nº 10.432 de 12 de dezembro de 2025 e em face do que consta do Protocolo sob nº 7.211 de 23 de Março de 2026,

C O N C E D E

A servidora **JUCELIA MEDIANEIRA SCHUBERT, matrícula n° 86041**, ocupante do cargo de Professora de Educação Física, Nível

"IV", Padrão **"B"**, nomeada através da Portaria nº 100.077 de 04 de maio de 2017 e **matrícula n° 83760**, ocupante do cargo de Professora de Educação Física, Nível **"IV"**, Padrão **"F"**, nomeada através da Portaria nº 50.419 de 19 de setembro de 2006, **um (01) dia** de **LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA**, relativo ao dia **20 de março de 2026,** na forma que dispõem os art. 121, da Lei Municipal nº 6.055, de 14 de setembro de 2006.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 24 de março de 2026.

EVERTON FRAGA DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Cristiane Rodrigues do Nascimento
Código Identificador:AD50552B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 140.909

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, por delegação atribuída pela Lei nº 10.432 de 12 de dezembro de 2025 e em face do que consta do Protocolo sob nº 7.191 de 23 de Março de 2026,

C O N C E D E

A servidora **THAIS SALOMON FALCETTA, matrícula n° 84465**, ocupante do cargo de Professora de Matemática, Nível **"IV"**, Padrão **"C"**, nomeada através da Portaria nº 60.172 de 03 de junho de 2009, **vinte (20) dias** de **LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA**, relativo ao período de **02 março a 21 de março de 2026,** na forma que dispõem os art. 121, da Lei Municipal nº 6.055, de 14 de setembro de 2006.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 24 de março de 2026.

EVERTON FRAGA DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Cristiane Rodrigues do Nascimento
Código Identificador:4DEA6EF3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 140.910

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, por delegação atribuída pela Lei nº 10.432 de 12 de dezembro de 2025 e em face do que consta do protocolo sob nº 7.148 de 23 de março de 2026.

E X O N E R A

À pedido, com vigência a partir de **23 de março de 2026,** a servidora **CATIA ROSANE ZITZKE HONKE,** matrícula nº 85828, exercendo o cargo de Professora de Educação Infantil/25 horas, Nível **"II",** Padrão **"B"**, nomeada através da Portaria nº 96.400 de 24 de agosto de 2016, da Secretaria Municipal de Educação - SMED.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 24 de março de 2026.

EVERTON FRAGA DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Cristiane Rodrigues do Nascimento
Código Identificador:8193F4EC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 140.914

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LEOPOLDO,** no uso de suas atribuições legais, e em face do que consta no Processo Protocolado sob n° 7255/2026, de 24 de março de 2026,

A U T O R I Z A

o afastamento dos servidores, **MAHARA VICENTE MACEDO DA SILVA** , matrícula nº 88301, CPF nº 010.880.450-06 e o servidor **JOSÉ HENRIQUE FLECK**, matrícula nº 88310, CPF nº 987.774.750-20, lotados na Secretaria Municipal da Fazenda, afim de participarem do Evento IGAM – Como Utilizar a Inteligência Artificial na Contabilidade Pela Plataforma do IGAM, a ser realizado em Porto Alegre/RS, no dia 17 de março de 2026, sem ônus para o município, conforme dispõe a Lei Municipal n° 6.055, de 14 de setembro de 2006.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 24 de março de 2026.

HELIOMAR ATHAYDES FRANCO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Rodrigues do Nascimento
Código Identificador:E74ABA33

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 140.915

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LEOPOLDO,** no uso de suas atribuições legais, e em face do que consta no Processo Protocolado sob n° 7256/2026, de 24 de março de 2026.

A U T O R I Z A
o afastamento do servidor **JOÃO CARLOS BANDEIRA**, matrícula nº 2488, CPF nº 318.563.570-15, lotado na Secretaria Municipal de Administração, referente ao deslocamento até o Município de Bento Gonçalves/RS para levar a servidora Márcia Schwantes, para participar do I Congresso de Direito do Consumidor, no dia 20 de março de 2026, fazendo jus ao pagamento de 25 (vinte e cinco) UPM's, conforme dispõe a Lei Municipal n° 6.055, de 14 de setembro de 2006.
Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 24 de março de 2026.

HELIOMAR ATHAYDES FRANCO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Rodrigues do Nascimento
Código Identificador:114972C6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 140.916

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,** no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 10.432, de 12 de dezembro de 2025 e, em face do que consta no Protocolo n° 2294, de 29 de janeiro de 2026, Parecer Jurídico datado de 18 de fevereiro de 2026 e Perícia Médica datada de 25 de março de 2026 do Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Servidores Municipais de São Leopoldo - IAPS,

R E S O L V E

CANCELAR, com vigência a partir de 26 de março de 2026, a Portaria nº 139.180, de 05 de janeiro de 2026, que concedeu o benefício de Salário Maternidade à servidora **FERNANDA VALÉRIO FERRAZ**, matrícula nº 83889, ocupante do cargo de Agente Administrativo III, Nível VIII, Classe G, lotada na Secretaria Municipal de Administração, no período de 23 de dezembro de 2025 a 20 de junho de 2026 (180 dias).

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 25 de março de 2026.

EVERTON FRAGA DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Cristiane Rodrigues do Nascimento
Código Identificador:BF5DCC1B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 140.917

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LEOPOLDO,** no uso de suas atribuições legais, e em face do que consta no Processo Protocolado sob n° 7380/2026, de 25 de março de 2026.

A U T O R I Z A
o afastamento do Sr. Prefeito **HELIOMAR ATHAYDES FRANCO**, matrícula nº 55649, CPF nº 485.514.490-87 e o servidor **DOUGLAS RODRIGUES DA SILVA**, matrícula nº 55724, CPF nº 811.885.870-72, lotados no Gabinete do Prefeito, a fim de participarem do 11° Congresso de Inovação da Indústria, em São Paulo/SP, com saída prevista no dia 25 de março de 2026, ás 18h30min e retorno no dia 26 de março de 2026, ás 23h10min, fazendo jus ao pagamento de 175 (cento e setenta e cinco) UPM's para cada servidor, conforme dispõe a Lei Municipal n° 6.055, de 14 de setembro de 2006.
Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 25 de março de 2026.

HELIOMAR ATHAYDES FRANCO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Rodrigues do Nascimento
Código Identificador:F3BA3E46

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 140.922

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, por delegação atribuída pela Lei nº 10.432, de 12 de dezembro de 2025 e tendo em vista o Protocolo nº.6755/2026,

C O N C E D E

a averbação na ficha funcional da servidora **BÁRBARA SANTOS DE OLIVEIRA,** matrícula **88028,** de 1.896(MIL, OITOCENTOS E NOVENTA E SEIS) dias, correspondendo a 05(CINCO) ANOS, 02(DOIS) MESES E 11(ONZE) DIAS, de serviços prestados à atividade pública, com base na Certidão fornecida pela Prefeitura Municipal de Sapucaia do Sul, datada de 11 de março de 2026, n°.005/2026, com fundamento na Lei Municipal n.º 6.055 de 14 de setembro de 2006.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 25 de março de 2026.

ÉVERTON FRAGA DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Cristiane Rodrigues do Nascimento
Código Identificador:8A8724CF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 140.924

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, por delegação atribuída pela Lei nº 10.432, de 12 de dezembro de 2025 e tendo em vista o Protocolo nº.7286/2026,

RETIFICA

A Portaria **n° 64.736**, de **20 de fevereiro de 2008**, que passa a viger com a seguinte redação:
CONCEDE a averbação na ficha funcional da servidora VERA ALICE RODRIGUES TABORDA**,** matrícula 83854**,** de 1.330(MIL, TREZENTOS E TRINTA) dias, correspondendo a 03(TRÊS) ANOS, 07(SETE) MESES E 25(VINTE E CINCO) DIAS, de serviços prestados à atividade pública, referente ao período de 25/04/1995 a 15/12/1998, com base na Certidão nº 039609, fornecida pelo Governo do Estado do Rio Grande do Sul, Secretaria da Administração e dos Recursos Humanos, datada de 28 de julho de 2025, com fundamento na Lei Municipal n.º 6.055 de 14 de setembro de 2006.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 25 de março de 2026.

ÉVERTON FRAGA DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Cristiane Rodrigues do Nascimento
Código Identificador:A7F4C738

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA NORMATIVA PGM Nº 02, DE 05 DE MARÇO DE 2026.

Dispõe sobre as manifestações jurídicas da Procuradoria-Geral do Município de São Leopoldo.

A **PROCURADORA-GERAL DO MUNICÍPIO**, nos termos do Decreto nº 11.084, de 26 de maio de de 2025, e da Lei Orgânica do Município;

Considerando a necessidade de disciplina e uniformização no tratamento das manifestações realizadas pela Procuradoria Geral do Município de São Leopoldo;

R E S O L V E:

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º As manifestações jurídicas da Procuradoria-Geral do Município de São Leopoldo, nas atividades de consultoria e assessoria jurídicas, reger-se-ão por esta Portaria Normativa.

Art. 2º As manifestações jurídicas da Procuradoria-Geral do Município serão formalizadas por meio de:
I - parecer jurídico;
II - parecer jurídico instrutório;
III - nota;
IV - parecer jurídico referencial;
V - aprovação.

Art. 3º Na elaboração das manifestações jurídicas:
I - deverão ser numeradas as folhas;
II - haverá indicação expressa aos atos e/ou às manifestações anteriores que sejam, por meio dela, eventualmente alterados ou revisados, se aplicável;
III - terá conteúdo exclusivamente jurídico.
IV - poderão ser elaboradas de forma individual e/ou coletiva, no âmbito da competência de uma ou mais procuradorias adjuntas.

CAPÍTULO II
DAS MANIFESTAÇÕES JURÍDICAS EM ESPÉCIE

Seção I
Do Parecer Jurídico

Art. 4º O parecer jurídico é a manifestação jurídica de caráter opinativo, resultado de estudos e análises jurídicas da legislação, jurisprudência e doutrina, que exijam aprofundamento de conteúdo e desenvolvimento de raciocínio lógico-jurídico, que não estejam relacionados a pressupostos, condições de instrução e prosseguimento válidos do processo específicos.

Art. 5º A estrutura do parecer jurídico conterá:
I - preâmbulo;
II - ementa;
III - relatório;
IV - fundamentação; e
V - conclusão.

§ 1º O preâmbulo abrangerá o número do expediente, o assunto, o(s) órgão(ãos) interessado(s) e da pessoa natural ou jurídica interessada, se houver.

§ 2º A ementa será elaborada, preferencialmente, sem o emprego de verbos e adjetivos, necessariamente, sem a indicação de nomes próprios, e conterá sinteticamente:
I - a questão central, a dúvida, o fato jurídico ou o instrumento cogitado;
II - o sentido do entendimento exarado.

§ 3º O relatório será constituído de narrativa sucinta, cronológica e suficiente dos fatos ou documentos absolutamente pertinentes à análise.

§ 4º A fundamentação será embasada na análise ponderada dos fatos, dos princípios, presunções, precedentes, doutrina e/ou jurisprudência e compõe-se de argumentos cujo encadeamento revela a relação mais direta entre a questão jurídica central e a orientação a ser firmada.

§ 5º A conclusão consistirá em resposta objetiva a consulta e também conterá, em sua literalidade, as recomendações pertinentes ao consulente, quando cabíveis.

§ 6º O parecerista deverá atentar-se às manifestações jurídicas de que trata os incisos I, II e IV do art. 2º, anteriormente expedidas, devendo utilizá-las como precedentes em sua fundamentação, ressalvado, quando for o caso, seu entendimento pessoal.

§ 7º O parecer jurídico será submetido ao superior hierárquico do subscritor e posteriormente ao(a) Procurador(a)-Geral do Município para apreciação.

Art. 6º O parecer jurídico, quando aprovado, será numerado de forma sequencial contínua e em formatação padronizada.

Seção II
Do Parecer Jurídico Instrutório

Art. 7º O Parecer Jurídico Instrutório é a manifestação jurídica de caráter opinativo, resultado da análise prévia de processo administrativo que exija a avaliação de aspectos jurídicos relacionados aos seus pressupostos, condições de instrução e prosseguimento válidos do processo, ou ainda, se for o caso, do mérito, como procedimento preparatório à tomada de decisão pela Autoridade consulente.

Art. 8º A estrutura do Parecer Jurídico Instrutório conterá os elementos e requisitos descritos no art. 5º.

§ 1º O preâmbulo abrangerá o número do expediente, o assunto, o(s) órgão(ãos) interessado(s) e da pessoa natural ou jurídica interessada.

§ 2º A ementa será elaborada, preferencialmente, sem o emprego de verbos e adjetivos, necessariamente, sem a indicação de nomes próprios, e conterá sinteticamente:
I - a questão central, a dúvida, o fato jurídico ou o instrumento cogitado;
II - o sentido do entendimento exarado.

§ 3º O relatório será constituído de narrativa sucinta, cronológica e suficiente dos fatos ou documentos absolutamente pertinentes à análise jurídica.

§ 4º A fundamentação será embasada na análise ponderada dos fatos, dos princípios, presunções, precedentes, doutrina e/ou jurisprudência e compõe-se de argumentos cujo encadeamento revela a relação mais direta entre a questão jurídica central e a orientação a ser firmada.

§ 5º A conclusão consistirá em resposta objetiva e também conterá, em sua literalidade, as recomendações pertinentes ao consulente.

§ 6º O parecerista deverá atentar-se às manifestações jurídicas anteriormente expedidas, devendo utilizá-las como precedentes em sua fundamentação, ressalvado, quando for o caso, seu entendimento pessoal.

§ 7º O Parecer Jurídico Instrutório será submetido ao superior hierárquico do subscritor e posteriormente ao(a) Procurador(a)-Geral do Município para apreciação.

Art. 9º O parecer jurídico, quando aprovado, será numerado de forma sequencial contínua e em formatação padronizada.

Seção III
Da Nota

Art. 10. A Nota é manifestação jurídica de caráter opinativo, resultado de estudos e análises jurídicas da legislação, jurisprudência e doutrina nos casos de menor complexidade jurídica, admitindo pronunciamento simplificado.

§ 1º A Nota dispensa a descrição da consulta, o histórico dos fatos e a demonstração do raciocínio jurídico desenvolvido.

§ 2º Do embasamento jurídico da Nota deverá constar simples referência aos dispositivos da legislação aplicável, a eventual Parecer Jurídico, à obra doutrinária consultada e/ou à fonte jurisprudencial.

§ 3º A Nota será submetida ao superior hierárquico do subscritor e posteriormente ao(a) Procurador(a)-Geral do Município para apreciação, e, quando aprovado, será numerado de forma sequencial contínua e em formatação padronizada.

Seção IV
Do Parecer Jurídico Referencial

Art. 11. O Parecer Jurídico Referencial é a manifestação jurídica de caráter opinativo, resultado de estudos e análises jurídicas da legislação, jurisprudência e doutrina que exijam aprofundamento de conteúdo e desenvolvimento de raciocínio lógico-jurídico e o seu desenvolvimento, decorrentes de consultas concretas que envolvam matérias relevantes, idênticas e/ou recorrentes.

§ 1º Para a elaboração de Parecer Jurídico Referencial devem ser observados os seguintes requisitos:
I - o volume de consultas em matérias idênticas e/ou recorrentes a justificar;
II - uniformidade de entendimento da Procuradoria-Geral do Município sobre a(s) matéria(s) objeto de consulta;
III - necessidade de orientação sobre determinada matéria para fins de prevenção sobre eventuais dúvidas jurídicas.

§ 2º O Parecer Jurídico Referencial poderá ser revisto a qualquer tempo, de ofício ou mediante provocação.

Art. 12. A estrutura do Parecer Jurídico Referencial conterá os elementos e requisitos descritos no art. 5º.

§ 1º O preâmbulo abrangerá o número do expediente, o órgão(ãos) interessado(s) e o assunto.

§ 2º A ementa será elaborada, preferencialmente, sem o emprego de verbos e adjetivos, necessariamente, sem a indicação de nomes próprios, e conterá sinteticamente:
I - a questão central, a dúvida, o fato jurídico ou o instrumento cogitado;
II - o sentido do entendimento exarado.

§ 3º O relatório será constituído de narrativa sucinta, cronológica e suficiente dos fatos ou documentos absolutamente pertinentes à análise.

§ 4º A fundamentação será embasada na análise ponderada de fatos, princípios, regras, presunções, precedentes, doutrina e/ou jurisprudência e compõe-se de argumentos cujo encadeamento revela a relação mais direta entre a questão jurídica central e a orientação a ser firmada.

§ 5º A conclusão consistirá na resposta objetiva e também conterá, em sua literalidade, as recomendações gerais pertinentes ao Órgão da Administração a que se direciona o Parecer Jurídico Referencial.

§ 6º O texto deverá expressar a opinião técnica fundamentada da Procuradoria-Geral do Município, devendo ser observada a jurisprudência e a doutrina predominante.

§ 7º O parecerista deverá atentar-se às manifestações jurídicas anteriormente expedidas, devendo utilizá-las como precedentes em sua fundamentação, ressalvado, quando for o caso, seu entendimento pessoal.

§ 8º Caso o texto se fundamente em Parecer Jurídico pretérito, ainda que isolado, deverá ser citado o número respectivo em nota de rodapé.

§ 9º O Parecer Jurídico Referencial será submetido ao superior hierárquico do subscritor e posteriormente ao(a) Procurador(a)-Geral do Município para apreciação.

Art. 13. O parecer jurídico referencial, quando aprovado, será numerado de forma sequencial contínua e em formatação padronizada.

Seção V
Da Aprovação

Art. 14. A Aprovação é o instrumento de apreciação das manifestações jurídicas exaradas no âmbito da Procuradoria-Geral do Município e do seu encaminhamento ao setor competente.

Art. 15. O Parecer Jurídico, a Nota, o Parecer Jurídico Instrutório e o Parecer Jurídico Referencial, somente após aprovados, assumirão o caráter de manifestações jurídicas da Procuradoria-Geral do Município.

Art. 16. A aprovação será lançada sequencialmente à manifestação jurídica, ou, caso necessário, em documento à parte, podendo apresentar o seguinte conteúdo:
I - aprovação, quando a manifestação jurídica for acolhida na sua totalidade, com o acréscimo, ou não, de subsídios pertinentes ao conteúdo relevante da manifestação;
II - aprovação parcial, quando o(a) Procurador(a)-Geral do Município discordar de parte da manifestação jurídica, caso em que deverá indicar expressamente a discordância e resolver a questão jurídica objeto da divergência;
III - não-aprovação, quando a manifestação jurídica não for acolhida.

§ 1º A aprovação poderá conter, ainda, subsídios complementares à manifestação jurídica submetida, inclusive com as instruções sobre o encaminhamento do assunto, bem como a revisão ou a menção a manifestações anteriores.

§ 2º Se a aprovação exarada inserir subsídios complementares, e/ou se a aprovação for parcial com a resolução da questão jurídica objeto da divergência em apartado, seus termos acompanharão a manifestação jurídica original, fazendo parte integrante deste.

CAPÍTULO III
DAS MANIFESTAÇÕES JURÍDICAS NÃO APROVADAS

Art. 17. Caso o(a) superior(a) hierárquico(a) do subscritor(a) e/ou o(a) Procurador(a)-Geral do Município não aprove a manifestação jurídica exarada, poderá:
I - solicitar o seu reexame ao parecerista;
II - solicitar sua complementação, caso não aborde integralmente o tema objeto da consulta, ou contenha obscuridades que impeçam a sua perfeita compreensão;
III - emitir manifestação própria.

Art. 18. Se constatado erro crasso ou teratológico, a matéria poderá ser redistribuída a outro integrante da mesma unidade hierarquicamente subordinada.

Parágrafo único. Considera-se erro crasso ou teratológico quando a manifestação jurídica:
I - carecer de fundamentação jurídica a respaldar as suas conclusões;
II - apresentar incongruência entre as conclusões e os fundamentos jurídicos manejados;

Art. 19. A manifestação jurídica não aprovada será objeto de registro interno, mediante a consignação da sua não aprovação.

CAPÍTULO IV
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 20. As manifestações jurídicas observarão formatação padronizada.

Art. 21. As manifestações jurídicas deverão ser disponibilizadas em banco de dados da rede interna da Procuradoria-Geral do Município, a fim de permitir a pesquisa, o compartilhamento institucional e o controle de uniformização de documentos e/ou entendimentos.

Art. 22. Os pareceres jurídicos, os instrutórios e os referenciais aprovados serão publicizados no site institucional da Procuradoria-Geral do Município.

Parágrafo único. Não será publicizado o parecer a que se refere o *caput* quando protegido por sigilo ou por direito à privacidade, à honra e à imagem.

Art. 23. Esta Portaria Normativa entra em vigor na data de sua publicação.

PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO DE SÃO LEOPOLDO aos 05 (cinco) dias do mês de março do ano de 2026.

FERNANDA VAZ LUFT
Procuradora-Geral do Município

Publicado por:
Cristiane Rodrigues do Nascimento
Código Identificador:09EE1227

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS PÚBLICAS
DÉCIMO-SÉTIMO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE GESTÃO Nº 1002/2023

MODALIDADE: Chamamento Público 04/2022
CONTRATADA: INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO, ENSINO E ASSISTÊNCIA À SAÚDE – IDEAS, inscrito no CNPJ sob nº 24.006.302/0025-02.
Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE SÃO LEOPOLDO**, inscrito no CNPJ sob o nº 89.814.693/0001-60, com sede na Avenida Dom João Becker, nº 754, Bairro Centro, representado neste ato por seu Prefeito Municipal, **Sr. Heliomar Athaydes Franco**, adiante denominado **CONTRATANTE**, e, de outro lado, a Organização Social **INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO, ENSINO E ASSISTÊNCIA À SAÚDE – IDEAS** (Filial), com sede na Rua Leopoldo Albino Scherer, nº 125, Bairro Scharlau – São Leopoldo/RS, inscrita no CNPJ sob nº 24.006.302/0025-02, representada por seu representante legal, **Sr. Sandro Natalino Demétrio**, inscrito no CPF sob o nº 003.689.649-73, adiante denominada **CONTRATADA**, ajustam entre si o aditamento (**Prorrogação de Vigência**) ao Contrato de Gestão nº 1002/2023, oriundo do TR nº 66/2022, com respaldo na Lei n° 8.666/1993, em seu Art. 57, II e § 1º da Lei de Licitações, objeto do Chamamento Público 04/2022 e seus Anexos, mediante as seguintes cláusulas e condições que ao final assinam.
CLÁUSULA PRIMEIRA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO
O Contrato nº 1002/2023, oriundo do Chamamento Público nº 04/2022, firmado com a empresa IDEAS – Instituto de Desenvolvimento, Ensino e Assistência à Saúde, cujo objeto é a operacionalização e execução dos serviços de saúde da UPA 24h Zona Norte, Opção VIII, com serviço de odontologia de acordo com o plano de metas fica **PRORROGADO** por mais **06 (seis) meses** a contar da data de **19 de fevereiro de 2026**.
CLÁUSULA SEGUNDA – RATIFICAÇÃO
As demais cláusulas, não alteradas por este instrumento, ficam ratificadas.

IARA TERESA CARDOSO
Secretária Municipal de Saúde

São Leopoldo, Berço da Colonização Alemã no Brasil

Publicado por:
Rochele Steffen
Código Identificador:3F36DD01

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS PÚBLICAS
SÚMULA DO DÉCIMO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO N° 06/2019

MODALIDADE: Chamada Pública nº 01/2019
CONTRATADA: ALDEF – ASSOCIAÇÃO LEOPOLDENSE DE DEFICIENTES, inscrita no CNPJ sob o nº 90.609.637/0001-32.
DO OBJETO:O presente instrumento tem por objeto o Aditamento do Termo de Colaboração n.º 06/2019, aprovação do Plano de Trabalho, aumento de atendimentos, conforme edital e cláusulas estipuladas, de acordo com o novo Plano de Trabalho 2026/2027 apresentado pela OSC, que faz parte integrante deste, independente de transição.

DO REPASSE E CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO: Para execução das atividades previstas neste Termo de Colaboração, no presente exercício, o MUNICÍPIO transferirá à OSC, o valor de R$ 336.000,00 (trezentos e trinta e seis mil reais, divididos em 12 parcelas mensais no valor de R$ 28.000,00 (vinte e oito mil reais), correspondentes ao número de metas comprovadas de atendimento. Aprova a ampliação de metas no Plano de Trabalho 2026/2027 – Décimo Termo Aditivo de Prazo e de Metas conforme estabelece o Decreto Municipal n.º 9163/2018, em seu art. 26, inciso I, alínea "b". As metas aprovadas pela Comissão de Seleção do Edital n.º 01/2019 passa a vigorar, a partir deste, para 80 (oitenta) atendimentos. Conforme parecer técnico da gestora do contrato, em anexo.
DA VIGÊNCIA: Prorroga-se o Termo de Colaboração n.º 06/2019, por 1 (um) ano a contar da data de 01 de abril de 2026 e encerramento em 31/03/2027, conforme Plano de Trabalho 2026/2027, que faz parte integrante do presente instrumento.

JEFERSON FALCÃO MELLO
Secretário Municipal de Educação

São Leopoldo, Berço da Colonização Alemã no Brasil

Publicado por:
Silvana Epifânio de Camargo
Código Identificador:25B6A29B

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS PÚBLICAS
SÚMULA DO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 13/2026

MODALIDADE: Chamamento Público nº 01/2025
COLABORADORA: ASSOCIAÇÃO CRISTÃ DO MORRO DO PAULA, inscrito no CNPJ sob o nº 31.714.791/0002-26**.**
OBJETO: O presente instrumento tem por objeto o implemento de ação conjunta entre o MUNICÍPIO e a OSC para o atendimento de 59 (cinquenta e nove) crianças com idades entre 0 anos a 5 anos e 11 meses.
VALOR: O valor do projeto será de R$ 361.508,52 (trezentos e sessenta e um mil quinhentos e oito reais e cinquenta e dois centavos).
DOTAÇÃO: As despesas decorrentes do presente Termo de Colaboração correrão por conta da seguinte dotação orçamentária: Recurso 1500 – MDE; Rubrica 3.3.5.0.43.00.00.00.00; Projeto 2471- Educação Infantil (Creche); 2472- Educação Infantil (Pré-escola); 2473- Atendimento Educ. Especializado (AEE); Recurso 1550- Sal. Educação; Rubrica 3.3.5.0.43.00.00.00.00; Projeto 2471- Educação Infantil (Creche); 2472- Educação Infantil (Pré-escola); 2473- Atendimento Educ. Especializado (AEE).

PRAZO: O presente Termo de Colaboração terá o prazo de vigência de 12 (doze) meses a partir da assinatura do termo.
DATA DA ASSINATURA: 20/01/2026

JEFÉRSON FALCÃO MELO
Secretária Municipal de Educação

São Leopoldo, Berço da Colonização Alemã no Brasil

Publicado por:
Vitória Rafaela Nunes
Código Identificador:77D42351

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS PÚBLICAS
SÚMULA DO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 14/2026

MODALIDADE: Chamamento Público nº 01/2025
COLABORADORA: Associação Beneficente e Cultural São Jorge, inscrito no CNPJ sob o nº 19313486/0001-46**.**
OBJETO: O presente instrumento tem por objeto o implemento de ação conjunta entre o MUNICÍPIO e a OSC para o atendimento de 80 (oitenta) crianças com idades entre 0 (zero) anos a 5 anos e 11 meses (cinco anos e onze meses).
VALOR: O valor do projeto será de R$ 701.179,80 (setecentos e um mil cento e setenta e nove reais e oitenta centavos).
DOTAÇÃO: As despesas decorrentes do presente Termo de Colaboração correrão por conta da seguinte dotação orçamentária: Recurso 1500 – MDE; Rubrica 3.3.5.0.43.00.00.00.00; Projeto 2471- Educação Infantil (Creche); 2472- Educação Infantil (Pré-escola); 2473- Atendimento Educ. Especializado (AEE); Recurso 1550- Sal. Educação; Rubrica 3.3.5.0.43.00.00.00.00; Projeto 2471- Educação Infantil (Creche); 2472- Educação Infantil (Pré-escola); 2473- Atendimento Educ. Especializado (AEE).
PRAZO: O presente Termo de Colaboração terá o prazo de vigência de 12 (doze) meses a partir da assinatura do termo.
DATA DA ASSINATURA: 20/01/2026

JEFÉRSON FALCÃO MELO
Secretária Municipal de Educação

São Leopoldo, Berço da Colonização Alemã no Brasil

Publicado por:
Vitória Rafaela Nunes
Código Identificador:4397E017

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS PÚBLICAS
SÚMULA DO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 15/2026

MODALIDADE: Chamamento Público nº 01/2025
COLABORADORA: Centro de Integração Social, Educação, Adolescência e Infância – CEIADI, inscrito no CNPJ sob o nº 54.167.506/0001-19**.**
OBJETO: O presente instrumento tem por objeto o implemento de ação conjunta entre o MUNICÍPIO e a OSC para o atendimento de 65 (sessenta e cinco) crianças com idades entre 1 (um) ano a 5 anos e 11 meses).
VALOR: O valor do projeto será de R$ 521.171,76 (quinhentos e vinte e um mil cento e setenta e um reais e setenta e seis centavos).
DOTAÇÃO: As despesas decorrentes do presente Termo de Colaboração correrão por conta da seguinte dotação orçamentária: Recurso 1500 – MDE; Rubrica 3.3.5.0.43.00.00.00.00; Projeto 2471- Educação Infantil (Creche); 2472- Educação Infantil (Pré-escola); 2473- Atendimento Educ. Especializado (AEE); Recurso 1550- Sal. Educação; Rubrica 3.3.5.0.43.00.00.00.00; Projeto 2471- Educação Infantil (Creche); 2472- Educação Infantil (Pré-escola); 2473- Atendimento Educ. Especializado (AEE).
PRAZO: O presente Termo de Colaboração terá o prazo de vigência de 12 (doze) meses a partir da assinatura do termo.
DATA DA ASSINATURA: 20/01/2026

JEFÉRSON FALCÃO MELO
Secretária Municipal de Educação

São Leopoldo, Berço da Colonização Alemã no Brasil

Publicado por:
Vitória Rafaela Nunes
Código Identificador:5DC28D8A

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS PÚBLICAS
SÚMULA DO TERMO DE FOMENTO Nº 09/2026

MODALIDADE: Chamamento Público de Inexigibilidade de Licitação nº 13/2026
FOMENTADA: MUSEU HISTÓRICO VISCONDE DE SÃO LEOPOLDO, inscrito no CNPJ sob o nº 96.760.418/0001-76,
OBJETO: O presente Termo de Fomento celebrado entre o MUNICÍPIO DE SÃO LEOPOLDO e a ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA BAIRRO SCHARLAU tem por tem como objetivo viabilizar a execução do evento "Juntas Somos Mais"
VALOR: O valor total do repasse será de **R$ 40.000,00 (Quarenta Mil),** conforme estabelecido no Plano de Trabalho;
DOTAÇÃO: ÓRGÃO: 19 Secretaria Municipal de Políticas para Mulheres
UNIDADE: 01 Administração Central do Gabinete
PROGRAMA DE TRABALHO: 19.01.14.244.0047.2384 São Leopoldo – Juntas Somos Mais
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.50.43.00.00.00.00 Subvenções Sociais
RUBRICA: 33504306000000 Instituição de Caráter de Assistência Social
RECURSO: 1500 Recursos não Vinculados de Impostos
PRAZO: 12.1 O presente Termo de Fomento terá prazo de vigência e execução de noventa (noventa) dias a partir do recebimento do valor de repasse.
DATA DA ASSINATURA:25/03/2026

SIMONE MARIA DUTRA
Secretária Municipal de Assistência Social

São Leopoldo, Berço da Colonização Alemã no Brasil

Publicado por:
Eduardo Tramontina
Código Identificador:715EB589

SERVIÇO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTOS
PREGÃO ELETRÔNICO 11/2026

O SERVIÇO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTOS - SEMAE, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES - SECOL,** torna público que está instaurada a Licitação, **Pregão Eletrônico nº 11/2026**, Menor Preço Global, Modo de Disputa: aberto, **OBJETO:** Contratação de empresa especializada para prestação de serviços técnicos especializados de engenharia relativos ao apoio à fiscalização de obras de execução de adutoras e construção/ampliação de três Complexos de Reservação, contratados de forma integrada. **DATA DE ABERTURA:** 16 de abril de 2026, às 09h00min. O edital está disponível no endereço http://www.portaldecompraspublicas.com.br.

CLADIS MAGNANI
Presidente – SEMAE

São Leopoldo, Berço da Colonização Alemã no Brasil

Publicado por:
Thiago Paixão Oliveira
Código Identificador:6BD85CDA

SERVIÇO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTOS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 13/2026

O SERVIÇO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTOS - SEMAE, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES - SECOL,** torna público que está instaurada a Licitação, **Pregão Eletrônico nº 13/2026**, Menor Preço Global, Modo de Disputa: aberto, **OBJETO:** Contratação de empresa especializada para prestação de serviços técnicos especializados de engenharia relativos ao apoio à fiscalização de obra de execução do Sistema de Esgotamento Sanitário - SES Santos Dumont de São Leopoldo. **DATA DE ABERTURA:** 13 de abril de 2026, às 09h00min. O edital está disponível no endereço http://www.portaldecompraspublicas.com.br.
CLADIS MAGNANI
Diretora Geral - SEMAE

Publicado por:
Thiago Paixão Oliveira
Código Identificador:D1AED859

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUIZ GONZAGA

GABINETE DO PREFEITO E ASSESSORIAS
AVISO DE LICITAÇÃO

O Município de São Luiz Gonzaga/RS, Poder Executivo, torna público que irá realizar a seguinte licitação:
Concorrência Eletrônica nº 90002/2026- Proc. Adm. nº 1.011/2026, do tipo menor preço global, destinado à construção do Espaço Esportivo Comunitário - **Recurso proveniente do Termo de Compromisso n.º 987262/2025, Operação n.º 1106959-62, Plano Nacional de Investimentos do NOVO PAC 2025, Proposta TransfereGov nº 64.615/2025-. Data da Sessão: 22/04/2026, às 09 horas**, no endereço eletrônico Compras.gov.br.
Os Editais estão disponíveis no site www.saoluizgonzaga.rs.gov.br ou no Setor de Licitações, e ainda no site Compras.gov.br relativo ao Pregão Eletrônico. Maiores informações serão obtidas no órgão acima indicado ou pelo fone 55 3352 9316.

Gabinete do Prefeito, São Luiz Gonzaga, RS, em 26 de março de 2026.

JOSÉ ANTÔNIO FLACH WERLE.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Vagner Rambo de Ávila
Código Identificador:8CE72A7A

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO SUL

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N° 4544 DE 26 DE MARÇO DE 2026

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R$ 20.000,00 (VINTE MIL REAIS) NA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL E DÁ PROVIDÊNCIAS.

FERNANDO PILAR CEZAR, Prefeito Municipal de São Pedro do Sul, Estado do Rio Grande do Sul, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e a Lei Municipal n° 4028, de 03 de Dezembro de 2025.

D E C R E T A

Art. 1°. Abre crédito adicional suplementar no valor R$ 20.000,00 (vinte mil reais) no Orçamento do Município para o Exercício de 2026, que passa a integrar a Lei Municipal n° 4028, de 03 de Dezembro de 2025, conforme segue:

1	ÓRGÃO: CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES	
101	UNIDADE: CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES	
2000	PROJET/ATIV MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADE LEGISLATIVAS	
319004	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	R$ 20.000,00
Total		**R$ 20.000,00**

Art. 2º O crédito suplementar será coberto pela redução da seguinte dotação, como segue:

1	ÓRGÃO: CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES	
101	UNIDADE: CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES	
2000	PROJET/ATIV MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADE LEGISLATIVAS	
339039	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	R$ 20.000,00
Total		**R$ 20.000,00**

Art. 3° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de São Pedro do Sul, aos 26 (vinte e seis) dias do mês de março, de dois mil e vinte e seis.

FERNANDO PILAR CEZAR,
Prefeito Municipal.

MARIANE BRAIBANTE PEREIRA
Procuradora Municipal

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE
E CUMPRA-SE.

Publicado por:
Sara Crisana Simon
Código Identificador:F1FBD094

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DP Nº 0425/2026, 26 DE MARÇO DE 2026.

PORTARIA DP Nº 0425/2026, 26 DE MARÇO DE 2026.

NOMEIA SECRETÁRIO MUNICIPAL DA FAZENDA

FERNANDO PILAR CÉZAR, Prefeito Municipal , no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município.
NOMEIA, ALEXSANDRO BICCA ESCOBAR, para exercer a função de **SECRETÁRIO MUNICIPAL DA FAZENDA** , cargo criado nos termos do Anexo II, da Lei Municipal n.º 314/89-92, com percepção de SUBSÍDIO, conforme Oficio nº041/ GP/2025, a contar de **27.03.2026**.

Revogadas as disposições em contrário, a presente Portaria entra em vigor a contar de 27.03.2026.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Pedro do Sul, aos vinte seis dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e seis.

FERNANDO PILAR CÉZAR
Prefeito Municipal

BRUNA CAROLINA MARIANO
Chefe do Departamento Pessoal

Publicado por:
Marlize de Fátima Pinheiro Peres
Código Identificador:554657D3

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DP Nº 0426/2026, 26 DE MARÇO DE 2026

PORTARIA DP Nº 0426/2026, 26 DE MARÇO DE 2026

PRORROGA PRAZO PARA TOMAR POSSE

FERNANDO PILAR CÉZAR, Prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

PRORROGA, o prazo para tomar posse de **CALIEL BOPP PINTO**, nomeada pela Portaria 0379/2026, 17.03.2026 por mais 15 (quinze) dias, a contar de 01.04.2026 para o cargo efetivo de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE**, conforme pedido protocolado n° 1580 de 24.03.2026.

Revogadas as disposições em contrário, a presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Pedro do Sul, aos vinte seis dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e seis.

FERNANDO PILAR CÉZAR
Prefeito Municipal

BRUNA CAROLINA MARIANO
Chefe do Dpto. Pessoal

Publicado por:
Marlize de Fátima Pinheiro Peres
Código Identificador:F4F1291C

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DP Nº 0427/2026, 26 DE MARÇO DE 2026

PORTARIA DP Nº 0427/2026, 26 DE MARÇO DE 2026

REVOGA PORTARIA DE NOMEAÇÃO Nº 0340 de 09/03/2026

FERNANDO PILAR CÉZAR Prefeito Municipal de São Pedro do Sul no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

REVOGA a Portaria de nomeação de nº **0340/2026** de **09.03.2026**, que nomeia **CIRILO NUNES DA SILVA** para exercer o cargo efetivo de **PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL/ANOS FINAIS-ARTES**, classificada em 03 º lugar no Concurso Público nº 001/2023 **POR DECURSO DE PRAZO.**

Revogadas as disposições em contrário, a presente a presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
.
Gabinete do Prefeito Municipal de São Pedro do Sul, aos vinte seis dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e seis

FERNANDO PILAR CÉZAR
Prefeito Municipal

BRUNA CAROLINA MARIANO
Chefe do Dpto. Pessoal

Publicado por:
Marlize de Fátima Pinheiro Peres
Código Identificador:1AFA7BFE

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DP Nº 0428/2026, 27 DE MARÇO DE 2026

PORTARIA DP Nº 0428/2026, 27 DE MARÇO DE 2026

NOMEIA SERVIDOR APROVADO EM CONCURSO PÚBLICO

FERNANDO PILAR CÉZAR, Prefeito Municipal de São Pedro do Sul, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, **NOMEIA INDIRA ZUHAIRA RICHTER POHL** , nos termos do Artº 15, Inciso II e Artº 16 da Lei Municipal Estatutária n.º 313-89/92, para exercer o cargo efetivo de **PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL/ANOS FINAIS – ARTES**, criado pela Lei 3610 de 08 de Novembro de 2022, com carga horária de 24 horas semanais, Nivel 1 em virtude de sua aprovação em **04º Lugar**, no Concurso Público realizado nos termos do Edital n.º 001/2023, homologado conforme Edital n.º 26/2023 de 05.06.2023, devendo tomar posse no prazo de 15 (quinze) dias a contar da presente data junto ao Departamento de Pessoal desta Prefeitura apresentando a documentação necessária, conforme relação em anexo. Ficando ciente que, por ocasião do Exercício estará submisso ao Estágio Probatório durante 36 meses, conforme Artigo 26 da Lei Municipal 313-89/92, alterada pela LM 1249 de 05.04.2000**.**

Gabinete do Prefeito Municipal de São Pedro do Sul, aos vinte seis dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e seis.

FERNANDO PILAR CÉZAR
Prefeito Municipal

BRUNA CAROLINA MARIANO
Chefe do Dpto. Pessoal

Publicado por:
Marlize de Fátima Pinheiro Peres
Código Identificador:0EF10E29

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 4.659 DE 17 DE MARÇO DE 2026.

PRORROGA PRAZO PARA CONCLUSÃO DE PROCESSO DE SINDICÂNCIA DISCIPLINAR INSTAURADO PELA PORTARIA 4.619 DE 20 DE FEVEREIRO DE 2026 E DÁ PROVIDÊNCIAS.

FERNANDO PILAR CÉZAR, Prefeito Municipal de São Pedro do Sul, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, e em cumprimento às disposições constantes do Regime Jurídico Único dos Servidores insertas na Lei Municipal nº 313, de 17 de outubro de 1990;

Considerando o Memorando nº 01/2026 assinado pela presidente da Comissão do Processo Disciplinar instaurado pela portaria municipal 4.619 de 20 de fevereiro de 2026.

D E T E R M I N A

Art. 1°. A prorrogação do prazo de conclusão da portaria 4.619/2026, por mais 150 (cento e cinquenta) dias, a contar de 20 de março de 2026.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de São Pedro do Sul, aos 17 (dezessete) dias do mês de março de 2026 (dois mil e vinte e seis).

FERNANDO PILAR CÉZAR
Prefeito Municipal

MARIANE BRAIBANTE PEREIRA
Procuradora Municipal

FREDERICO REZER BAYER
Secretário da Administração

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE
E CUMPRA-SE.

Publicado por:
Sara Crisana Simon
Código Identificador:896AF96A

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 4.667, DE 26 DE MARÇO DE 2026.

ALTERA FISCAL DO CONTRATO FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO SUL E MECANICA PANCIERA LTDA E DÁ PROVIDÊNCIAS

FERNANDO PILAR CÉZAR, Prefeito Municipal de São Pedro do Sul Municipal, Estado do Rio Grande do Sul, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

ALTERA DESIGNAÇÃO
Art. 1º Altera designação da fiscal do Contrato nº 117/2021, assinado entre a Administração Municipal e a empresa Mecanica Panciera Ltda.

Art. 2º A fiscal a partir desta data, será o servidor José Claudio Moura Alves que terá a responsabilidade de acompanhar, registrar e fiscalizar o andamento das atividades constantes no Contrato nº 117/2021, bem como cientificar a Secretaria de Administração de eventuais descumprimentos contratuais.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Dê-se ciência ao servidor designado.

Gabinete do Prefeito de São Pedro do Sul, aos 26 (vinte e seis) dias do mês de março de 2026 (dois mil e vinte e seis).

FERNANDO PILAR CÉZAR
Prefeito Municipal

MARIANE BRAIBANTE PEREIRA
Procuradora Municipal

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE
E CUMPRA-SE.

Publicado por:
Sara Crisana Simon
Código Identificador:31B72A4F

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
REPÚBLICAÇÃO PORTARIA MUNICIPAL Nº 4.666, DE 24 DE MARÇO DE 2026.

DESIGNA FISCAL DO CONTRATO FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO SUL E MECANICA PANCIERA LTDA E DÁ PROVIDÊNCIAS

FERNANDO PILAR CÉZAR, Prefeito Municipal de São Pedro do Sul, Estado do Rio Grande do Sul, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

DESIGNA

Art. 1º O servidor Moacir Augusto Marcuso Marquezan para atuar como fiscal do Contrato nº 117/2021, assinado entre a Administração Municipal e a empresa Mecanica Panciera Ltda.

Art. 2º O fiscal terá a responsabilidade de acompanhar, registrar e fiscalizar o andamento das atividades constantes no Contrato nº 117/2021, bem como cientificar a Secretaria de Administração de eventuais descumprimentos contratuais.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Dê-se ciência ao servidor designado.

Gabinete do Prefeito de São Pedro do Sul, aos 24 (vinte e quatro) dias do mês de março de 2026 (dois mil e vinte e seis).

FERNANDO PILAR CÉZAR
Prefeito Municipal

MARIANE BRAIBANTE PEREIRA
Procuradora Municipal

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE
E CUMPRA-SE.

Registrado no livro competente, Gabinete do Prefeito. Publicado em 24 de março de 2026 e republicado em 26 de março de 2026. A revisão foi formalizada pela Secretaria de Administração em razão da necessidade de retificar a numeração da portaria, uma vez que duas portarias haviam sido publicadas com a mesma numeração.

Publicado por:
Sara Crisana Simon
Código Identificador:EC57F29D

SETOR DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO

RETIFICAÇÃO E ALTERAÇÃO DA DATA DA CHAMADA PÚBLICA PARA CREDENCIAMENTO Nº 003/2026

O Município de São Pedro do Sul – RS, vem a público comunicar a alteração data de Credenciamento para a Chamada Pública nº 003/2026, a qual foi alterada, e passa a vigorar com nova redação:

ONDE SE LÊ – Credenciamento até dia 10.03.2026 às 9h.

LEIA-SE: Credenciamento até o dia Dia 30.09.2026, ás 9h.

São Pedro do Sul, 27 de novembro de 2026.

FERNANDO PILAR CEZAR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sara Crisana Simon
Código Identificador:410EBBD5

SETOR DE LICITAÇÕES
RETIFICAÇÃO SÚMULA DE PUBLICAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 007.2026

Fernando Pilar Cezar, PrefeitoMunicipal de São Pedro do Sul, RS, no uso de suas atribuições legais, **TORNA PÚBLICO**queratifica a **INEXIGIBILIDADE DELICITAÇÃO**, com base no Artigo 74, inciso I, da Lei Federal 14.133/2021, cujo objeto é a **contratação de empresa especializada para assinatura de sistema de orçamento de obras "OrçaFascio" nos módulos: Orçamento, Bases Adicionais e Planejamento, em atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Planejamento.**Tendo como contratada a empresa **3F LTDA, detentora dos direitos da OrçaFascio", inscrita no CNPJ sob nº 23.484.444/0001-45**, com sede à Av. Portugal, nº 1002, Centro, CEP: 09.040-001, na cidade de Santo André, SP. Pela prestação dos serviços, **contratada receberá o valor de R$ 3.297,00 (três mil, duzentos e noventa e sete reais), com pagamento anual.**O prazo de contratação será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado nos termos da Lei.

São Pedro do Sul,RS,26 de março de 2026.

FERNANDO PILAR CEZAR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciana Essy Brutti
Código Identificador:D89B6A75

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VALENTIM DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VALENTIM DO SUL
APOSTILAMENTO

SEGUNDO APOSTILAMENTO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 027/2025
Objeto: Adequação redação de item.
Contratante: MUNICÍPIO DE SÃO VALENTIM DO SUL - RS
Contratada: RAFAEL SIEGA CAVAGNOLI-ME
Onde constou:
Item 15 – Piso tátil, podotátil, ladrilho hidráulico/concreto, 25 x 25 cm, espessura 2,5 cm, padrão tátil alerta ou direcional, cor amarela, conforme NBR 16537.
Passa a constar:
Item 15 – Piso tátil, podotátil, ladrilho hidráulico/concreto, 33 x 33 cm, espessura 2,5 cm, padrão tátil alerta ou direcional, cor cinza, conforme NBR 16537.

Publicado por:
Gabriela Borges Bassani
Código Identificador:073BF84B

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VALENTIM DO SUL
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

DÉCIMO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 078/2023
- TERMO ADITIVO 069/2026 –
Processo: Pregão Presencial nº 08/2023.
Objeto: Acréscimo de quantitativo.
Contratante: MUNICÍPIO DE SÃO VALENTIM DO SUL-RS
Contratada: TRANSPORTES FRIGHETTO LTDA
Valor: Fica acrescido o quantitativo de 555 (quinhentos e cinquenta e cinco) quilômetros ao transporte escolar no interior do Município.

Publicado por:
Gabriela Borges Bassani
Código Identificador:45DE6CA1

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VALENTIM DO SUL
TERMO DE RATIFICAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 016/2026
O Prefeito Municipal de São Valentim do Sul, Sr. MOISÉS CAVANUS, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no Artigo 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/21, RATIFICA a Dispensa de Licitação n.º 016/2026, nos termos do parecer jurídico proferido nos autos do expediente em epígrafe.
REQUERENTE: Secretaria Municipal de Obras.
OBJETO: Contratação de empresa especializada para a prestação de até 200 (duzentas) horas de serviços de Caminhão Munck, equipado com cesto aéreo acoplado à extremidade da lança, incluindo motorista, fornecimento de combustível, bem como manutenção preventiva e corretiva do veículo e dos equipamentos, destinados à execução de serviços de instalação, manutenção, reparo e substituição de luminárias e lâmpadas na rede de iluminação pública do Município de São Valentim do Sul/RS, conforme especificações técnicas detalhadas no Termo de Referência.
CONTRATADA: MINAS BRASIL LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 25.157.947/0001-31, com sede na Rua Borges do Canto, nº 121, Loja A, Bairro São Francisco, CEP 95.703-054, no município de Bento Gonçalves/RS.
VALOR: R$ 55.000,00 (cinquenta e cinco mil reais), sendo R$ 275,00 (duzentos e setenta e cinco reais) por hora de serviço.
Publique-se no prazo legal.
São Valentim do Sul/RS, 26 de março de 2026.

MOISÉS CAVANUS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eduardo Menzem Pauletto
Código Identificador:590362A7

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VALENTIM DO SUL
TERMO DE RATIFICAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 018/2026
O Prefeito Municipal de São Valentim do Sul, Sr. MOISÉS CAVANUS, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no Artigo 75, inciso XV, da Lei Federal nº 14.133/21, RATIFICA a Dispensa de Licitação n.º 018/2026, nos termos do parecer jurídico proferido nos autos do expediente em epígrafe.
REQUERENTE: Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Turismo.
OBJETO: Contratação do Serviço Social do Comércio – SESC, para realização, condução, organização, planejamento e execução de atividades de entretenimento nas áreas de cultura e educação, a serem desenvolvidas nos eventos "Retorno às Aulas" (março e agosto), "Feira do Livro", "Dia da Criança" e "Cinema de Rua", destinados

aos alunos da rede de ensino do Município de São Valentim do Sul/RS, conforme especificações técnicas detalhadas no Termo de Referência.

CONTRATADA: SESC – ADMINISTRAÇÃO REGIONAL NO ESTADO RIO GRANDE DO SUL, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 03.575.238/0001-33, com sede administrativa na Rua Fecomércio, nº 101, Bairro: Anchieta, na cidade Porto Alegre/RS.
VALOR: R$ 32.500,00 (trinta e dois mil e quinhentos reais).
Publique-se no prazo legal.
São Valentim do Sul/RS, 26 de março de 2026.

MOISÉS CAVANUS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eduardo Menzem Pauletto
Código Identificador:1663F9D4

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VALÉRIO DO SUL

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO NOMEIA DENISE OLIVEIRA DA ROSA BUENO PARA EXERCER O CARGO EFETIVO DE COORDENADOR DO CRAS.

PORTARIA Nº 25.220, DE 26 DE MARÇO DO ANO DE 2026.

Nomeia DENISE OLIVEIRA DA ROSA BUENO para exercer o cargo Efetivo de Coordenador do CRAS.

Clovis Taborda Padilha, Prefeito Municipal de São Valério do Sul, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais,

D E T E R M I N O:

PELA NOMEAÇÃO, a contar do dia 27 de março de 2026, de acordo com a Lei Complementar 01, de 13 de setembro de 2023, art. 11, inciso II, de DENISE OLIVEIRA DA ROSA BUENO, em virtude de aprovação em 1º lugar no Concurso Público, Edital n.º 01, de 12 de março de 2024, e posterior solicitação de final de fila, para exercer o cargo Efetivo de Coordenador do CRAS, Classe A, Padrão 10, Nível 4, 40:00 horas semanais, Regime Jurídico Estatutário, com contribuição para o Regime Próprio de Previdência Social, pertencente ao Quadro de Cargos e Funções Públicas do Município, conforme Lei Municipal nº 1.426, de 13 de setembro de 2023 e alterações posteriores.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Valério do Sul - RS, aos 26 dias do mês de março do ano de 2026.

CLOVIS TABORDA PADILHA,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Maria Ines Dos Santos Maciel
Código Identificador:09996A46

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPUCAIA DO SUL

DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 16/2026

O Município de Sapucaia do Sul TORNA PÚBLICO para conhecimento dos interessados, que realizará a seguinte Licitação na data e horário que segue: Dia 09/04/2026 às 14h. Pregão Eletrônico nº. 16/2026, Objeto: Aquisição de equipamentos médico-hospitalares para urgência e bloco cirúrgico. O Edital de Licitação estará à disposição dos interessados, nos seguintes endereços eletrônicos: http://www.sapucaiadosul.rs.gov.br/ e www.portaldecompraspublicas.com.br.

JOÃO GABRIEL PETRY DE BRITO
Diretor de Compras e Licitações

VOLMIR RODRIGUES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Simone de Almeida
Código Identificador:7AC53D8E

DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO - CHAMAMENTO PÚBLICO 06/2025

O Município de Sapucaia do Sul torna público, para fins de conhecimento dos interessados, que foi HOMOLOGADO o resultado da solicitação de credenciamento referente ao Edital de Chamamento Público nº 06/2025 – Processo nº 25351/2025; Chamamento público de credenciamento de leiloeiros oficiais para a prestação de serviços para alienação de bens móveis inservíveis, veículos, imóveis e lotes/terrenos do Distrito Industrial, de propriedade do município de Sapucaia do Sul – RS, incluindo todos os atos necessários à organização do certame, disposição dos lotes, divulgação, visitação, realização do leilão, prestação de contas, e entrega dos bens, por meio de licitação na modalidade de leilão público. Credenciado: RODOLFO DA ROSA SCHÖNTAG, Processo 8935/2026, CPF 907.645.950-91.

VOLMIR RODRIGUES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Simone de Almeida
Código Identificador:4E448AA5

DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE RESULTADO - CHAMAMENTO 01/2026

O Município de Sapucaia do Sul, por meio da Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Inovação (SMDEI), no uso de suas atribuições legais informa o resultado das inscrições conforme cronograma do **EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2026**, que trata do credenciamento para organização dos espaços destinados à comercialização de peixes congelados e/ou resfriados, bem como frutos do mar e produtos alusivos ao feriado da Sexta-Feira Santa. Não houve interessados ao Credenciamento, dessa forma não haverá o evento FEIRA DO PEIXE 2026.
Os documentos encontram-se à disposição dos interessados no seguinte endereço eletrônico: http://www.sapucaiadosul.rs.gov.br

SIMONE DE ALMEIDA
Agente de Contratação

JOÃO GABRIEL PETRY DE BRITO
Diretor de Compras e Licitações

Publicado por:
Simone de Almeida
Código Identificador:2D4ACB31

FUNDAÇÃO HOSPITALAR GETULIO VARGAS
PUBLICAÇÃO DE RESULTADOS

A Comissão de Licitação da Fundação Hospitalar Getúlio Vargas indica:
PROCESSO 272099 – PERP 023/2025 – Objeto: Contratação de empresa especializada em serviços técnicos, para fornecimento de licenças de uso de software para solução de PACS – Picture Archiving And Communication System. Fornecedor: ASL SOFTHOUSE LTDA (10606378000197) R$ 58.800,00.
PROCESSO 297420 – PERP 177/2025 – Objeto: Aquisição de material médico para a Fundação Hospitalar Getúlio Vargas. Fornecedor: DIMACI MATERIAL CIRÚRGICO LTDA (90251109000194) R$ 319.808,40. Fornecedor: ENDOGERAIS

EQUIPAMENTOS MÉDICOS LTDA (08697852000191) R$ 6.840,00.
PROCESSO 297603 – PERP 180/2025 – Objeto: Aquisição de material de manutenção para a Fundação Hospitalar Getúlio Vargas. Fornecedor: ELETROQUIP COMERCIO E LICITAÇÕES LTDA (05854663000197) R$ 4.200,00.
PROCESSO 305354 – PERP 004/2026 – Objeto: Aquisição de material de manutenção para a Fundação Hospitalar Getúlio Vargas. Fornecedor: INSTALART MATERIAIS ELETRICOS LTDA (05.117.514/0001-45) R$ 14.140,80. Fornecedor: JOAO ARNO DE CASTRO TELES (60513755000111) R$ 2.112,00.
PROCESSO 305802 – PERP 011/2026 – Objeto: Aquisição de EPI-equipamento de proteção individual para a Fundação Hospitalar Getúlio Vargas. Fornecedor: FORTE SINAL EQUIPAMENTOS LTDA (26729755000115) R$ 5.340,00.

Sapucaia do Sul, 27 de março de 2026.

MAURO FETT SPARTA DE SOUZA
Diretor Geral

Publicado por:
Guilherme Furtado Pereira
Código Identificador:0AE8F654

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
DECRETO Nº. 5.334, DE 23 DE MARÇO DE 2026.

Altera o Decreto nº 5.316, de 20 de fevereiro de 2026 que altera fonte de recurso da Lei Orçamentária Anual de 2026, abrindo crédito suplementar por superávit, no valor de R$ 1.885.120,00 (um milhão oitocentos e oitenta e cinco mil cento e vinte reais), crédito suplementar por excesso, no valor de R$ 599.995,00 (quinhentos e noventa e nove mil novecentos e noventa e cinco reais) e crédito suplementar por redução, no valor de R$ 4.832,85 (quatro mil oitocentos e trinta e dois reais e oitenta e cinco centavos). Abre crédito suplementar por superávit, no valor de R$ 300,00 (trezentos reais) e crédito suplementar por redução, no valor de R$ 1.323.632,66 (um milhão trezentos e vinte e três mil seiscentos e trinta e dois reais e sessenta e seis centavos), nas dotações abaixo.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SAPUCAIA DO SUL, no uso de suas atribuições, nos termos do art. 82, inciso X, da Lei Orgânica do Município,
DECRETA:
Art. 1º Fica revogado o art. 2º do Decreto nº 5.316/2026.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Sapucaia do Sul, 23 de março de 2026.

VOLMIR RODRIGUES
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

Publicado por:
Tisciana Francis Pereira Medeiros
Código Identificador:193D68C9

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
DECRETO Nº. 5.335, DE 23 DE MARÇO DE 2026.

Altera o Decreto nº 4.864, de 13 de dezembro de 2022 que nomeia a composição do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SAPUCAIA DO SUL, no uso de suas atribuições, nos termos do art. 82, inciso X, da Lei Orgânica do Município,
DECRETA:
Art. 1º Ficam alteradas as alíneas "a" e "b" do inciso I do Decreto nº 4.864/2022, que passam a vigorar com a seguinte redação:
"Art. 1º ...
I- …
...
a) Titular: Lisiane Bergmann Anselmo;
b) Suplente: Anelise Camboim de Oliveira.".
Art. 2º Ficam alteradas as alíneas "c" e "d" do inciso IX do Decreto nº 4.864/2022, que passam a vigorar com a seguinte redação:
"Art. 1º ...
IX- …
...
c) Titular: Fernanda Alves Correa;
d) Suplente: Franciele Correa Martins.".

Art. 2º Ficam acrescidas as alíneas "c" e "d" ao inciso VI do Decreto nº 4.864/2022, que passam a vigorar com a seguinte redação:
"Art. 1º ...
VI- …

...
c) Titular: Valdirene Ramos Mendes;
d) Suplente: Eliane da Silva Talasca.".
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Sapucaia do Sul, 23 de março de 2026.

VOLMIR RODRIGUES
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

Publicado por:
Tisciana Francis Pereira Medeiros
Código Identificador:D794C7DA

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
DECRETO Nº. 5.336, DE 23 DE MARÇO DE 2026.

Altera o Decreto nº 5.264, de 10 de outubro de 2025, que nomeia membros do Conselho Municipal de Educação – CME.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SAPUCAIA DO SUL, no uso de suas atribuições, nos termos do art. 82, inciso X, da Lei Orgânica do Município,
DECRETA:
Art. 1º Ficam alterados dispositivos do Decreto nº 5.264/2025, que passam a vigorar com a seguinte redação:
"Art. 1º ...
...
IV- ...
a) Titular: Letícia Velleda de Oliveira (mandato até 2029);
b) Suplente: Graziela Silva Santos Walter (mandato até 2029).
...
VI- ...
a) Titular Juliana Queiroz Matos Correa (mandato até 2027);
b) Suplente: Sirlane dos Santos Souza (mandato até 2027).".
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Sapucaia do Sul, 23 de março de 2026.

VOLMIR RODRIGUES
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

Publicado por:
Tisciana Francis Pereira Medeiros
Código Identificador:CDA5643A

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
DECRETO Nº. 5.337, DE 23 DE MARÇO DE 2026.

Altera o Decreto nº 4.848, de 25 de outubro de 2022 que nomeia membros do Conselho Municipal de Alimentação Escolar - CAE.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SAPUCAIA DO SUL, no uso de suas atribuições, nos termos do art. 82, inciso X, da Lei Orgânica do Município,
DECRETA:
Art. 1º Ficam alterados dispositivos do Decreto nº 4.848/2022, que passam a vigorar com a seguinte redação:
"Art. 1º ...
...
III- ...
a) Titular: Luis Rogério de Oliveira Machado;
b) Suplente: Dorvalina Campos de Almeida;
...
d) Suplente: Elaine Rodrigues.".
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Sapucaia do Sul, 23 de março de 2026.

VOLMIR RODRIGUES
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

Publicado por:
Tisciana Francis Pereira Medeiros
Código Identificador:5EC4C13B

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
DECRETO Nº 5.338, DE 26 DE MARÇO DE 2026.

Abre crédito especial de R$ 1.963.767,00 (um milhão novecentos e sessenta e três mil setecentos e sessenta e sete reais) criando rubrica no Orçamento de 2026 na Secretaria Municipal de Saúde.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SAPUCAIA DO SUL, no uso de suas atribuições legais, conforme art. 82, inciso IX e X, da Lei Orgânica Municipal, com fundamento no art. 41, inciso II, art. 42, e art. 43, caput, da Lei Federal N. º 4.320/64 e § 1º, inciso III, e, Lei Municipal nº 4.527, de 09 de dezembro de 2025, Lei Municipal nº 4.532, de 12 de dezembro de 2025, e Lei Municipal nº 4.540 de 26 de março de 2026,
DECRETA:
Art. 1º É aberto crédito especial no valor de R$ 1.963.767,00 (um milhão novecentos e sessenta e três mil setecentos e sessenta e sete reais), destinados à ampliação das unidades de saúde UBS Cohab Blocos, UBS Centro, UBS Colina Verde e UBS Carioca, criando rubricas no orçamento de 2026:

10 Secretaria Municipal de Saúde
02 Manutenção dos Convênios e Repasses
10.301.0003.1026 Estruturação da rede de atenção primária
4.4.90.51 Obras e Instalações.....R$ 521.428,00

10 Secretaria Municipal de Saúde
02 Manutenção dos Convênios e Repasses
10.301.0003.1026 Estruturação da rede de atenção primária
4.4.90.51 Obras e Instalações.....R$ 399.995,00

10 Secretaria Municipal de Saúde
02 Manutenção dos Convênios e Repasses
10.301.0003.1026 Estruturação da rede de atenção primária
4.4.90.51 Obras e Instalações.....R$ 546.390,00

10 Secretaria Municipal de Saúde
02 Manutenção dos Convênios e Repasses
10.301.0003.1026 Estruturação da rede de atenção primária
4.4.90.51 Obras e Instalações.....R$ 495.954,00

Art. 2º Servirá de cobertura para o crédito especial de que trata o artigo anterior as Emendas Parlamentares, nº 202550410007 da Comissão de Saúde, nº 202442710001 do deputado Hamilton Mourão, e os Convênios firmados com o Ministério da Saúde através das propostas números 11413.8100001/24-014 e 11413.8100001/24-015.
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Sapucaia do Sul, 26 de março de 2026.

VOLMIR RODRIGUES
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

Publicado por:
Tisciana Francis Pereira Medeiros
Código Identificador:8157768A

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
LEI Nº 4.536, DE 24 DE MARÇO DE 2026.

Autoriza abertura de crédito especial de R$6.501.989,14 (seis milhões, quinhentos e um mil, novecentos e oitenta e nove reais e quatorze centavos) criando rubrica no Orçamento de 2026 na Secretaria de Obras e Serviços Públicos.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SAPUCAIA DO SUL, faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu, com fundamento no art.82, inciso IV da Lei Orgânica do Município, art. 41 incisos II, art. 42, e art. 43 *caput* da Lei Federal 4.320/64, sanciono a seguinte:
LEI:
Art. 1º Autoriza abertura de crédito especial no valor de R$6.501.989,14 (seis milhões, quinhentos e um mil, novecentos e oitenta e nove reais e quatorze centavos), destinado à execução da limpeza e do hidrojateamento das redes de drenagem do município, criando rubrica no orçamento de 2026:

11 Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos
02 Manutenção dos Convênios e Repasses
17.512.0004.2107 Manutenção das redes de esgoto
4.4.90.51 Obras e instalações ..... R$6.501.989,14

Art. 2º Servirá de cobertura para o crédito especial de que trata o artigo anterior, a transferência do FUNRIGS/RS conforme Resolução nº 32/2025 do Estado do Rio Grande do Sul.
Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.
Sapucaia do Sul, 24 de março de 2026.

VOLMIR RODRIGUES
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

Publicado por:
Tisciana Francis Pereira Medeiros
Código Identificador:C7DA7DA4

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
LEI Nº 4.537, DE 24 DE MARÇO DE 2026.

Dispõe sobre a denominação da Escola Municipal Padre Darcy Fernandes, que passa a denominar-se oficialmente ECMEB - Escola Cívico Municipal de Educação Básica Padre Darcy Fernandes.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SAPUCAIA DO SUL, faço saber que em cumprimento ao disposto no art. 82, inciso III, da Lei Orgânica do Município, sanciono a seguinte,
LEI:
Art. 1º Fica oficialmente denominada **ECMEB** - Escola Cívico Municipal de Educação Básica Padre Darcy Fernandes a unidade de ensino localizada à Rua Silveira Martins, nº 662, bairro Capão da Cruz, CEP 93226-230, no Município de Sapucaia do Sul.
Art. 2º A **ECMEB** - Escola Cívico Municipal de Educação Básica Padre Darcy Fernandes, oferta a Educação Básica, compreendendo as etapas da Educação Infantil (Pré-escola), os anos iniciais e os anos finais do Ensino Fundamental.
Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
Sapucaia do Sul, 24 de março de 2026.

VOLMIR RODRIGUES
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

Publicado por:
Tisciana Francis Pereira Medeiros
Código Identificador:A1C969C4

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
LEI Nº 4.538, DE 24 DE MARÇO DE 2026.

Autoriza a reposição salarial dos servidores municipais de Sapucaia do Sul, dos cargos do magistério, no percentual de 5,4% (cinco vírgula quatro cento).

O PREFEITO MUNICIPAL DE SAPUCAIA DO SUL, faço saber que em cumprimento ao disposto no art. 82, inciso III, da Lei Orgânica do Município, sanciono a seguinte,
LEI:
Art. 1º Fica autorizada reposição salarial de 5,4% (cinco vírgula quatro cento) aos servidores membros do Magistério e demais cargos da área da Educação, que tenham seus salários contemplados pelo FUNDEB, em especial: atendente de educação infantil, auxiliar de disciplina, auxiliar municipal – atendente de creche, auxiliar municipal – auxiliar administrativo, auxiliar municipal – servente escolar, oficial municipal – profissional de apoio, oficial municipal – tradutor intérprete de línguas e secretário de escola, para o período de 2026.
Parágrafo único. A reposição de que trata o *caput* deste artigo, retroagirá ao dia 01 de janeiro de 2026.
Art. 2º As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias.
Art. 3º Esta Lei entre em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de janeiro de 2026.
Sapucaia do Sul, 24 de março de 2026.

VOLMIR RODRIGUES
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

Publicado por:
Tisciana Francis Pereira Medeiros
Código Identificador:F76B1C0C

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
LEI Nº 4.539, DE 24 DE MARÇO DE 2026.

Autoriza o reajuste anual do vale-alimentação aos servidores municipais pertencentes ao Poder Executivo de Sapucaia do Sul, dos cargos do magistério, no percentual de 5% (cinco por cento).

O PREFEITO MUNICIPAL DE SAPUCAIA DO SUL, faço saber que em cumprimento ao disposto no art. 82, inciso III, da Lei Orgânica do Município, sanciono a seguinte,
Considerando o art. 6º, da Lei Municipal nº 4.194, de 28 de abril de 2022;
Considerando o parágrafo único, do Art. 4º da Lei nº 4.297, de 23 de maio de 2023;
LEI:
Art. 1º Fica autorizado o reajuste anual do vale-alimentação aos servidores públicos do Poder Executivo do município de Sapucaia do Sul, dos cargos do magistério, e demais cargos da área da Educação que tenham seus salários contemplados pelo FUNDEB, em especial: atendente de educação infantil, auxiliar de disciplina, auxiliar municipal – atendente de creche, auxiliar municipal – auxiliar administrativo, auxiliar municipal – servente escolar, oficial municipal – profissional de apoio, oficial municipal – tradutor intérprete de línguas e secretário de escola, para o período de 2026, no percentual de 5% (cinco por cento).
Parágrafo único. O reajuste de que trata o caput deste artigo, retroagirá ao dia 01 de janeiro de 2026.
Art. 2º As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias.
Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de janeiro de 2026.
Sapucaia do Sul, 24 de março de 2026.

VOLMIR RODRIGUES
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

Publicado por:
Tisciana Francis Pereira Medeiros
Código Identificador:38D0EE1C

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
LEI Nº 4.540, DE 26 DE MARÇO DE 2026.

Autoriza abertura de crédito especial de R$ 1.963.767,00 (um milhão novecentos e sessenta e três mil setecentos e sessenta e sete reais) criando rubrica no Orçamento de 2026 na Secretaria Municipal de Saúde.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SAPUCAIA DO SUL, faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu, com fundamento no art. 82, inciso IV da Lei Orgânica do Município, art. 41 incisos II, art. 42, e art. 43 *caput* da Lei Federal 4.320/64, sanciono a seguinte:
LEI:
Art. 1º Autoriza abertura de crédito especial no valor de R$ 1.963.767,00 (um milhão novecentos e sessenta e três mil setecentos e sessenta e sete reais), destinados à ampliação das unidades de saúde UBS Cohab Blocos, UBS Centro, UBS Colina Verde e UBS Carioca, criando rubricas no orçamento de 2026:

10 Secretaria Municipal de Saúde
02 Manutenção dos Convênios e Repasses
10.301.0003.1026 Estruturação da rede de atenção primária
4.4.90.51 Obras e Instalações.....R$ 521.428,00

10 Secretaria Municipal de Saúde
02 Manutenção dos Convênios e Repasses
10.301.0003.1026 Estruturação da rede de atenção primária
4.4.90.51 Obras e Instalações.....R$ 399.995,00

10 Secretaria Municipal de Saúde
02 Manutenção dos Convênios e Repasses
10.301.0003.1026 Estruturação da rede de atenção primária
4.4.90.51 Obras e Instalações.....R$ 546.390,00

10 Secretaria Municipal de Saúde
02 Manutenção dos Convênios e Repasses
10.301.0003.1026 Estruturação da rede de atenção primária
4.4.90.51 Obras e Instalações.....R$ 495.954,00

Art. 2º Servirá de cobertura para o crédito especial de que trata o artigo anterior as Emendas Parlamentares, nº 202550410007 da Comissão de Saúde, nº 202442710001 do deputado Hamilton Mourão, e os Convênios firmados com o Ministério da Saúde através das propostas números 11413.8100001/24-014 e 11413.8100001/24-015.
Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.
Sapucaia do Sul, 26 de março de 2026.

VOLMIR RODRIGUES
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

Publicado por:
Tisciana Francis Pereira Medeiros
Código Identificador:DA803BD3

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SEBERI

SECRETARIA DE ADMINISTRACÃO
REVOGAÇÃO CONCORRÊNCIA 05/2026

AVISO DE REVOGAÇÃO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 37/2026
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 05/2026

O MUNICÍPIO DE SEBERI/RS, por meio de seu Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente, especialmente a Lei nº 14.133/2021, torna público para conhecimento dos interessados que fica REVOGADO o Processo Licitatório nº 37/2026 - Concorrência Eletrônica nº 05/2026, conforme Decreto Municipal nº 30/2026.

OBJETO: Contratação de empresa especializada para execução de obra de construção de 25 (vinte e cinco) unidades habitacionais.

MOTIVO DA REVOGAÇÃO: A revogação decorre de razões de interesse público, devidamente fundamentadas, em virtude da necessidade de adequações técnicas no projeto de engenharia das unidades habitacionais, especialmente no que se refere às fundações, conforme apontado pelos estudos geotécnicos realizados nos lotes. As análises técnicas indicaram a necessidade de: revisão das soluções estruturais adotadas; atualização das planilhas orçamentárias; adequação dos memoriais descritivos e demais peças técnicas; reencaminhamento do projeto à Caixa Econômica Federal para nova análise e aprovação.

Tais alterações configuram modificação substancial das condições originalmente estabelecidas no edital, comprometendo a manutenção do certame sem prejuízo aos princípios da isonomia, competitividade e seleção da proposta mais vantajosa.

Diante desse contexto, a Administração opta pela revogação do certame, com fundamento no interesse público, assegurando-se a posterior realização de novo procedimento licitatório após a devida adequação e aprovação dos projetos.

INFORMAÇÕES: Os autos do processo encontram-se à disposição dos interessados junto ao Setor de Licitações do Município.

Nos termos da legislação vigente, fica assegurado aos interessados o direito ao contraditório e à ampla defesa.

Seberi/RS, 25 de março de 2026.

ADILSON ADAM BALESTRIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Angela Dias Vilanova
Código Identificador:EF3FEBF5

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPERA

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

No uso de atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, **OSVALDO HENRICH FILHO**, Prefeito Municipal, torna pública a Dispensa de Licitação nº 1142/2026 com base nos termos do artigo 75, II, da Lei Federal nº 14.133/21 referente a compra de tubos galvanizados utilizados para fixar placas de trânsito nas vias do município, com a empresa **F. G. MIRANDA & CIA LTDA.**
Tapera, em 26 de Março de 2026.

OSVALDO HENRICH FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Meda Maria Marx Kuhn
Código Identificador:C0674B45

SECRETARIA DA EDUCAÇÃO
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

No uso de atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, **OSVALDO HENRICH FILHO**, Prefeito Municipal, torna pública a Dispensa de Licitação nº 1159/2026 com base nos termos do artigo 75, II, da Lei Federal nº 14.133/21 referente a serviço de remoção e instalação de azulejos nos banheiros do Ginásio Romeu Cláudio Kloeckner, com a empresa **JERÔNIMO JARDEL DOS SANTOS.**
Tapera, em 26 de Março de 2026.

OSVALDO HENRICH FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Meda Maria Marx Kuhn
Código Identificador:4E8BB81D

SECRETARIA DA INFRAESTRUTURA
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

No uso de atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, **OSVALDO HENRICH FILHO**, Prefeito Municipal, torna pública a Dispensa de Licitação nº 1147/2026 com base nos termos do artigo 75, II, da Lei Federal nº 14.133/21 referente a compra de dois postes de eletricidade que serão utilizados na iluminação pública interna do Parque de Exposições José e Rosalina Koehler, com a empresa **GILSON J. PORTELA.**
Tapera, em 26 de Março de 2026.

OSVALDO HENRICH FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Meda Maria Marx Kuhn
Código Identificador:F667B49D

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARA

DIVISÃO DE ABASTECIMENTO - COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE EDITAL DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 032/2026

AVISO DE EDITAL DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 032/2026

PROCESSO Nº: 2026/1296
DESTINAÇÃO: Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Mineração e Turismo
TIPO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR ITEM
Modo de disputa: ABERTO
DATA/HORA: 10 de abril 2026, às 08h30min.
Licitação Exclusiva para beneficiárias da Lei Complementar 123/06

A presente licitação tem por finalidade o Registro de Preço para aquisição, de forma parcelada, de itens destinados a fortalecer a presença institucional da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Mineração e Turismo em eventos internos e externos, conforme as especificações técnicas detalhadas no Termo de Referência, que segue em anexo a este instrumento convocatório.

A sessão virtual do pregão eletrônico será realizada no seguinte endereço: **https://www.portaldecompraspublicas.com.br**, no dia e hora estabelecidos no preâmbulo do Edital, sendo que todas as referências de tempo observam o horário de Brasília.

O Edital encontra-se disponível no site do Município de Taquara/RS (aba Empresas/Consulta Licitações), www.portaldecompraspublicas.com.br e posteriormente, na página do TCE-RS – LicitaCon Cidadão e PNCP.

Taquara, 25 de março de 2026.

SIRLEI TERESINHA BERNARDES DA SILVEIRA
Prefeita Municipal de Taquara

Publicado por:
Alessandra de Paula Machado
Código Identificador:5A222192

DIVISÃO DE ABASTECIMENTO - COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO EDITAL DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 033/2026

AVISO DE LICITAÇÃO
EDITAL DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 033/2026
PROCESSO Nº: 2026/2050

DESTINAÇÃO: Secretaria Municipal de Saúde
TIPO DE JULGAMENTO: Menor preço por ITEM
MODO DE DISPUTA: Aberto
DATA/HORA: 10 de abril 2026, às 10h30min.
Licitação Exclusiva para beneficiárias da Lei Complementar 123/06.
A presente licitação tem por finalidade a aquisição e entrega de pás/eletrodos descartáveis para desfibrilador externo automático (DEA), marca ZOLL, modelo CPR Stat Padz, para os equipamentos utilizados pelo Serviço de Atendimento Móvel de Urgência – SAMU, visando à reposição de materiais essenciais para atendimento de urgência e emergência, conforme demais especificações técnicas detalhadas no Termo de Referência e no Estudo Técnico Preliminar, que seguem anexos a este instrumento convocatório.
A sessão virtual do pregão eletrônico será realizada no seguinte endereço: **https://www.portaldecompraspublicas.com.br**, no dia e hora estabelecidos no preâmbulo do Edital, sendo que todas as referências de tempo observam o horário de Brasília.
O Edital encontra-se disponível no site do Município de Taquara/RS (aba Empresas/Consulta Licitações), www.portaldecompraspublicas.com.br e posteriormente, na página do TCE-RS – LicitaCon Cidadão e PNCP.

Taquara, 26 de março de 2026.

SIRLEI TERESINHA BERNARDES DA SILVEIRA
Prefeita Municipal de Taquara

Publicado por:
Alessandra de Paula Machado
Código Identificador:B7234469

DIVISÃO DE ABASTECIMENTO - COMPRAS E LICITAÇÕES
SÚMULA DO 13º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 092/2021

13º TERMO ADITIVO
CONTRATON°:092/2021
PROCESSO N°: 3588/2021

MODALIDADE DE LICITAÇÃO: Pregão Eletrônico n° 043/2021
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TAQUARA/RS
CONTRATADA: AJA TRANSPORTES LTDA ME
OBJETO: Contratação de empresas para prestação de serviços de transporte escolar
OBJETO DO ADITIVO: Alterado o Anexo Único do presente Contrato – referente a *Linha 25*, ACRESCENDO ao trajeto atual, **14km (quatorze quilômetros) diários**; Alterada a Cláusula Terceira – Do Preço, Forma de Pagamento e Reajuste, em seu **item 3.1,** SOMANDO ao valor mensal o montante de *R$ 1.545,46 (um mil e quinhentos e quarenta e cinco reais e quarenta e seis centavos),* o qual passa a ser de *R$ 41.487,03 (quarenta e um mil e quatrocentos e oitenta e sete reais e três centavos)* mensais.
ASSINATURAS:
SIRLEI TERESINHA BERNARDES DA SILVEIRA
MILTON OSCAR BAUER
DATA DE ASSINATURA DO ADITIVO: 26/03/2026

Seção de Licitações

Publicado por:
Diovana Gerhard
Código Identificador:4A25856F

DIVISÃO DE ABASTECIMENTO - COMPRAS E LICITAÇÕES
SÚMULA DO 1º TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 045/2025

RESUMO DE ADITIVO

1º TERMO ADITIVO
ARP N°: 045/2025
PROCESSO N°: 2025/5722
MODALIDADE DE LICITAÇÃO: Pregão Eletrônico n° 063/2025
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TAQUARA/RS
CONTRATADA: FR DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA
OBJETO: Registro de Preço de empresa especializada para o fornecimento, de forma parcelada, demedicamentos para a rede pública de saúde, para atender os pacientes das UBSs e farmácias básicas domunicípio de Taquara.
OBJETO DO ADITIVO: Altera-se a Cláusula Primeira da Ata - Objeto, Preços e Fornecedores, REEQUILIBRANDO o valor unitário do Item 0026 - ALBENDAZOL 40MG/ML FR10ML - para R$ 1,3238, daAta de Registro de Preços nº 045/2025, com efeitos a partir de 27 de março de 2026.
ASSINATURAS:
SIRLEI TERESINHA BERNARDES DA SILVEIRA
CLEBER FLORAO RODRIGUES DA SILVA
DATA DE ASSINATURA DO ADITIVO: 26/03/2026

Seção de Licitações

Publicado por:
Octávio Henrique Abbady
Código Identificador:C0E56D67

SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS
AVISO COTAÇÃO/PEDIDO DE COMPRA 2026/1563

SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS

AVISO COTAÇÃO/PEDIDO DE COMPRA 2026/1563

Considerando as justificativas anexadas no pedido de compra n° 2026/1563, referente à licitação de aquisição e entrega de PEÇAS destinadas à manutenção da ESCAVADEIRA LIUGONG 922E, placa AAA3030, pertencente à Secretaria de Obras e Serviços, a fim de obter a proposta mais vantajosa ao Município, SOLICITO a publicação no Diário Oficial dos Municípios – DOM, pelo prazo de 03 (três) dias úteis. Sendo assim, os interessados podem enviar cotação até as 23:59 do dia 01/04/2026.

Deverão acompanhar a proposta os seguintes documentos:
Certidão de Débitos Relativos a Créditos TributáriosFederais e à Dívida Ativa da União;
Certidão Negativa de débitos para com a Fazenda Estadual do domicílio da sede da licitante;
Certidão Negativa de débitos para com a Fazenda Municipal do domicílio da sede da licitante;
Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) perantee Fundo de Garantia do Tempo de Serviço;
Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de CertidãoNegativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, nos termos do Título VII - A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943, na aplicação da Lei n° 12.440 de 7 de julho de 2011.
As empresas interessadas em apresentar cotação, nesse primeiro momento, podem enviá-la de forma eletrônica para o endereço de e-mail obras07@taquara.rs.gov.br, ou de forma presencial, em envelope com identificação da empresa, ou ainda, através do WhatsApp 51-3542 3775.
Da mesma forma, posteriormente, as propostas poderão ser enviadas de forma eletrônica para o endereço de e-mail acima mencionado, de forma presencial, em envelope lacrado com identificação da empresa proponente, ou ainda, via WhatsApp.
As propostas que não estiverem acompanhadas da documentação solicitada serãodesclassificadas.

SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS
Fone: (51) 3542-3775 / 3541-9200

Publicado por:
Maria Eduarda Schein
Código Identificador:97FA67FD

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE PORTELA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E COMUNICAÇÃO SOCIAL
CREDENCIAMENTO

A Agente de Contratação da PREFEITURA MUNICIPAL DETENENTE PORTELA, no exercício das atribuições que lheconfere a(o) Portaria nº. 953/2025, torna público paraconhecimento dos interessados, que fará realizar no dia 08/04/2026, às 09 horas, no endereço Praça Tenente Portela,23, Centro - Tenente Portela-RS, análise e recebimento depropostas, conforme especificado no edital de credenciamentoabaixo descrito.
DATA: 08/04/2026
HORÁRIO: 9h – Horário de Brasília
Processo Licitatório nº 45/2026
Credenciamento: 09/2026
Objeto da Licitação:Credenciamentode pessoas jurídicas aptas à prestação de serviços de divulgação institucional dos eventos, campanhas e ações realizados pela Administração Municipal.
Informa-seque a íntegra do Edital encontra-se disponível noendereço supra citado, bem como no site da Prefeitura MunicipaldeTenentePortela
–
https://www.tenenteportela.rs.gov.br/licitacao

Tenente Portela/RS, 26 de março de 2026.

ROSEMAR ANTONIO SALA–
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leana Raquel Ribeiro
Código Identificador:E243A288

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO RURAL
DISPENSA DE LICITAÇÃO

AUTORIZAÇÃO DO PREFEITO
Processo de Contratação 43/2026por Dispensa de Licitação 17/2026

Nos termos do art. 72 da Lei no 14.133/2021, acolho o parecer exarado no processo n°**43/2026**e ratifico a dispensa de licitação nº**17/2026**, para a contratação da empresa **OLAIR GOMES DE AMORIM– CNPJ10.626.598/0001-82** para aquisição de peça para o veículo retroescavadeira, placas JBJ9C32, pertencente à frota da Secretaria Municipal de Transporte e Infraestrutura Rural,no valor de**R$11.840,00 (onze mil e oitocentas e quarenta reais)**, com prazo de 05 (cinco) dias para entrega do objeto a contar da assinatura do instrumento de contrato.

Tenente Portela/RS,26 de marçode 2026.

ROSEMAR ANTONIO SALA
Prefeito Municipal

Publicado por:
João Carlos Ganacini
Código Identificador:499564E5

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO

AVISO DE EDITAL

O Município de Tenente Portela, Estado do Rio Grande do Sul, torna público, para conhecimento dos interessados que procederá na realização do Processo Licitatório nº 37/2026, Pregão Eletrônico nº 08/2026, tipo menor preço por item, através do endereço eletrônico https://bll.org.br/,. A sessão pública será realizadano dia 06/04/2026, com inicio às 9h, horário de Brasília DF, tudo em conformidade com as disposições da Lei Federal n.º 10.520, de 17/07/2002, Decreto Municipal n.º 270/2021, subsidiariamente a Lei 14.133/2021 e a Lei Complementar nº 123/2006 e alterações, bem como as condições a seguir estabelecidas:

Pregão Eletrônico nº 08/2026
Processo Licitatório nº 37/2026

Data da Sessão: 06/04/2026
Hora da Sessão: 9h – Horário de Brasília

Início de recebimento das propostas dia 20/03/2026, às 11:00 horas - Horário de Brasília
Fim de recebimento de propostas dia 06/04/2026, às 08:59horas – Horário de Brasília

Objeto da Licitação: Formação de Ata de Registro de Preço para futura e eventual aquisição de produtos de higiene e limpeza para uso na Secretaria de Educação, Cultura e Desporto.

Informamos que a íntegra do Edital encontra-se disponível no endereço supra citado, bem como no site da Prefeitura Municipal de Tenente Portela – www.tenenteportela.rs.gov.br– Licitações.

Tenente Portela/RS, 26 de março de 2026

ROSEMAR ANTONIO SALA–
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leana Raquel Ribeiro
Código Identificador:08B174F2

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA DE AREIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E CULTURA
EXTRATO DO CONTRATO Nº 18/2026

Contratante: Prefeitura Municipal de Terra de Areia/RS
Contratado: Ricardo da Rosa Fortes
CNPJ/CPF: 30.323.481/0001-37
Objeto: Contratação de show do músico Bernardo Fortes, para evento de abril no Município de Terra de Areia/RS, que acontecerá no dia 10 de abril de 2026, com duração de 2h, início as 20h pela Secretaria Municipal de Turismo e Cultura.
Valor: R$ 6.000,00 (seis mil reais).
Vigência: 45 (quarenta e cinco) dias, com início na data de 26 de março de 2026 e com data fim no dia 10 de maio de 2026.
Data de Emissão: 26 de março de 2026

EVERTON DIAS BREHM
Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico, Turismo e Cultura

Publicado por:
Pedro Henrique Titoni Reis
Código Identificador:05EA9D51

SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E CULTURA
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 24/2026

Contratante: Prefeitura Municipal de Terra de Areia
Contratado: Ricardo da Rosa Fortes
CNPJ/CPF: 30.323.481/0001-37
Objeto: Contratação de show do músico Bernardo Fortes, para evento de abril no Município de Terra de Areia/RS, que acontecerá no dia 10 de abril de 2026, com duração de 2h, início as 20h pela Secretaria Municipal de Turismo e Cultura.
Valor: R$ 6.000,00 (seis mil reais).

Fundamento legal: Art.74, inciso II, Lei n° 14.133/2021.

EVERTON DIAS BREHM
Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico, Turismo e Cultura

Publicado por:
Pedro Henrique Titoni Reis
Código Identificador:A1A7A49D

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIO HUGO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 039/2026
PREGÃO ELETRÔNICO 005/2026

CONTRATANTE: **Município de Tio Hugo**
CONTRATADO: **CASTRO COMERCIO E SERVIÇOS LTDA**
OBJETO: Aquisição de Material de limpeza, higiene e consumo, para as Secretarias Municipais e Escolas de Ensino Infantil e Fundamental.
VALOR TOTAL: R$ 35.635,00 (trinta e cinco mil, seiscentos e trinta e cinco reais)

VALDUZE BACK VOLLMER
Prefeita Municipal

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 040/2026
PREGÃO ELETRÔNICO 005/2026

CONTRATANTE: **Município de Tio Hugo**
CONTRATADO: **CAEDU MALHAS LTDA**
OBJETO: Aquisição de Material de limpeza, higiene e consumo, para as Secretarias Municipais e Escolas de Ensino Infantil e Fundamental.
VALOR TOTAL: R$ 1.433,70 (um mil, quatrocentos e trinta e três reais e setenta centavos)

VALDUZE BACK VOLLMER
Prefeita Municipal

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 041/2026
PREGÃO ELETRÔNICO 005/2026

CONTRATANTE: **Município de Tio Hugo**
CONTRATADO: **GAMBA CONEXÕES COMÉRCIO ATACADISTA DE ALIMENTOS LTDA**
OBJETO: Aquisição de Material de limpeza, higiene e consumo, para as Secretarias Municipais e Escolas de Ensino Infantil e Fundamental.
VALOR TOTAL: R$ 11.556,00 (onze mil, quinhentos e cinquenta e seis reais)

VALDUZE BACK VOLLMER
Prefeita Municipal

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 042/2026
PREGÃO ELETRÔNICO 005/2026

CONTRATANTE: **Município de Tio Hugo**
CONTRATADO: **KAPRICHO DITRIBUIDORA LTDA**
OBJETO: Aquisição de Material de limpeza, higiene e consumo, para as Secretarias Municipais e Escolas de Ensino Infantil e Fundamental.
VALOR TOTAL: R$ 2.616,50 (dois mil, seiscentos e dezesseis e cinquenta centavos)

VALDUZE BACK VOLLMER
Prefeita Municipal

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 043/2026
PREGÃO ELETRÔNICO 005/2026

CONTRATANTE: **Município de Tio Hugo**
CONTRATADO: **NSC COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA**
OBJETO: Aquisição de Material de limpeza, higiene e consumo, para as Secretarias Municipais e Escolas de Ensino Infantil e Fundamental.
VALOR TOTAL: R$ 2.244,00 (dois mil, duzentos e quarenta e quatro reais)

VALDUZE BACK VOLLMER
Prefeita Municipal

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 044/2026
PREGÃO ELETRÔNICO 005/2026

CONTRATANTE: **Município de Tio Hugo**
CONTRATADO: **SÃO LOURENÇO COMERCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA**
OBJETO: Aquisição de Material de limpeza, higiene e consumo, para as Secretarias Municipais e Escolas de Ensino Infantil e Fundamental.
VALOR TOTAL: R$ 2.820,21 (dois mil, oitocentos e vinte e vinte e um centavos)

VALDUZE BACK VOLLMER
Prefeita Municipal

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 045/2026
PREGÃO ELETRÔNICO 005/2026

CONTRATANTE: **Município de Tio Hugo**
CONTRATADO: **VANDERSON LAMB LTDA**
OBJETO: Aquisição de Material de limpeza, higiene e consumo, para as Secretarias Municipais e Escolas de Ensino Infantil e Fundamental.
VALOR TOTAL: R$ 500,00 (quinhentos reais)

VALDUZE BACK VOLLMER
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria Elisabete Picoli
Código Identificador:B4D37473

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO 027/2026
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 17/2026

CONTRATANTE: **Município de Tio Hugo**
CONTRATADO: **VJP CONSTRUÇÕES LTDA**
OBJETO: Ampliação da Incubadora Empresarial - construção de varanda.
VALOR TOTAL: R$ 21.500,20 (vinte e um mil, quinhentos reais e vinte centavos)

VALDUZE BACK VOLLMER
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria Elisabete Picoli
Código Identificador:B979A4F3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO 028/2026
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 03/2026

CONTRATANTE: **Município de Tio Hugo**
CONTRATADO: **BANDA PORTAL DA SERRA PRODUÇÕES MUSICAIS LTDA**
OBJETO: Contratação da Banda Musical PORTAL DA SERRA para o Baile Show de aniversário do Município, na data de 11 de abril de 2026.
VALOR TOTAL: R$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais)

VALDUZE BACK VOLLMER
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria Elisabete Picoli
Código Identificador:1CBC874F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO 029/2026
DISPENSA DE LICITAÇÃO 18/2026

CONTRATANTE: **Município de Tio Hugo**
CONTRATADO: **COMERCIO DE MADEIRAS ERNESTINA LTDA**
OBJETO: Aquisição de madeiras (pranchas) para reforma de 02 pontes no interior do Município, uma na localidade de Poligono do Erval, estrada que dá acesso a Adutora, sobre o Rio Arroio Grande, e a outra na localidade de Passo dos Camargos, divisa com o Município de Ibirapuitã, sobre o Rio Arroio Taquara.
VALOR TOTAL: R$ 14.480,00 (quatorze mil, quatrocentos e oitenta reais)

VALDUZE BACK VOLLMER
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria Elisabete Picoli
Código Identificador:6A293EBF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO 030/2026
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 04/2026

CONTRATANTE: **Município de Tio Hugo**
CONTRATADO: **HENRIQUE BUDKE ZANONN**
OBJETO: Apresentação artística destinada a animação do baile de comemoração dos 26 anos de Emancipação Política Administrativa de Tio Hugo, na data de 11 de abril de 2026.
VALOR TOTAL: R$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais)

VALDUZE BACK VOLLMER
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria Elisabete Picoli
Código Identificador:0BEABFFB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO 031/2026
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 05/2026

CONTRATANTE: **Município de Tio Hugo**
CONTRATADO: **LEONARDO ARENDT E CIA LTDA**
OBJETO: Contratação de show musical para animação do Baile da Melhor Idade, na data de 15 de abril de 2026.
VALOR TOTAL: R$ 3.242,00 (três mil, duzentos e quarenta e dois reais)

VALDUZE BACK VOLLMER
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria Elisabete Picoli
Código Identificador:3AD0F80B

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TOROPI

GABINETE
DECRETO DE SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA

Extrato do Decreto Nº 3810-25/2028- Situação de Emergência. O Prefeito Municipal de Toropi, no uso de suas atribuições, torna público o Extrato do Decreto 3810-25/2028, de 24/03/2026, que Declara Situação de Emergência nas áreas do município afetadas pelo evento adverso estiagem - COBRADE 14110, conforme Portaria Nº 260/2022 - MDR. A íntegra do Decreto será publicada no mural da Prefeitura e no site: https://toropi.rs.gov.br/. Toropi-RS, 24 de Março de 2026.

VANDIR OESTERREICH
Prefeito Municipal

Publicado por:
Denise Gabriel de Melo
Código Identificador:CDE9313E

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRAMANDAÍ

LICITAÇÃO
AVISO DE EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 35/2026.

AVISO DE EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 35/2026.
JUAREZ MARQUES DA SILVA, Prefeito Municipal de Tramandaí, no uso de suas atribuições legais, torna público para conhecimento dos interessados, a publicação do Edital do Pregão Eletrônico n° 35/2026, que tem por objeto a **aquisição de material odontológico para uso nas Unidades Básicas de Saúde do Município.** Toda documentação deverá ser incluída junto ao sistema até as 13h do dia 08/04/2026 (para verificação de conformidade com o Edital). O edital encontra-se disponível nos sites: www.banrisul.com.br, ou www.pregaoonlinebanrisul.com.br, portal de licitações do Banrisul. Maiores informações no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal, sito à Avenida da Igreja, 346, 3° andar, Centro, Tramandaí/RS e cópia do Edital em nossa página na Internet, no endereço eletrônico www.tramandai.rs.gov.br, opção licitações, Edital de Pregão Eletrônico nº 35/2026.

Publicado por:
Luis Antonio Consul Machado
Código Identificador:FD274333

LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA Nº 42/2026

EXTRATO DE DISPENSA Nº 42/2026. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TRAMANDAÍ. CONTRATADA: **SANDRO MÁRCIO DE OLIVEIRA TEIXEIRA PLACAS**, inscrita no **CNPJ nº 08.829.687/0001-84.** Objeto: Aquisição de 01 (um), par de placas para o veículo SPIN 1.8L LTZ AT, conforme Anexo I – Termo de Referência no processo nº 21.389/2026, nos termos definidos pelo art. 75, II da Lei 14.133/2021, pelo valor **total da contratação de R$ 330,00** (trezentos e trinta reais). O pagamento será realizado após a emissão da nota fiscal eletrônica devidamente atestada pela Secretária de Segurança, Transporte e Trânsito do município.

Publicado por:
Cindi Garcia Amaral
Código Identificador:FB8D83BB

LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 075/2026.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 075/2026. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TRAMANDAÍ. **CONTRATADA: DESVELAR CLÍNICA DE PSICOLOGIA LTDA**, inscrito no **CNPJ** sob o n° 33.632.351/0001-74. **Objeto:** Credenciamento de todos interessados para prestar serviços de exames de disgnósticos e/ou consultas especializadas e/ou sessões de Fisioterapia, para atender à demanda da Secretaria Municipal da Saúde. **Valor: R$ 54,38 (cinquenta e quatro reais),** por consulta/sessão de consulta especializada com Nutricionista. **Prazo:** O prazo do Contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura e podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos até o limite máximo previsto por Lei. **CHAMAMENTO PÚBLICO nº 253/2023.**

Publicado por:
Luis Antonio Consul Machado
Código Identificador:75F4EBDE

LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 071/2025

EXTRATO DO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 071/2025 - Contratada: SIMAE -SISTEMA DE MONITORAMENTO E APOIO EDUCACIONAL LTDA. Fica alterada a Cláusula Quinta do Contrato Original, no tocante ao prazo, para renovar o mesmo por mais 01 (um) ano. Fica alterada também a Cláusula Terceira do contrato original, no tocante ao preço para reajustá -lo, passando ao valor mensal de R$ 857,77 (oitocentos e cinquenta e sete reais e setenta e sete centavos), conforme calculo efetuado pela Contadoria Geral do Município. Solicitação contida no Memorando nº 114/2026 da Secretaria Municipal de Educação. INEXIGIBILIDADE Nº 074/2025.

Publicado por:
Luis Antonio Consul Machado
Código Identificador:663C51FA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RETIFICAÇÃO Nº 02 DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2026

O Município de Tramandaí/RS, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde, torna pública a RETIFICAÇÃO Nº 02 do Edital nº 0012026, referente ao Processo nº 18528/2026, que tem por objeto a celebração de Termo de Colaboração com Organização da Sociedade Civil para a execução compartilhada de ações e serviços de saúde no âmbito do Município.
Fica alterado o valor estimado da contratação, passando de R$ 16.554.608,59 (dezesseis milhões, quinhentos e cinquenta e quatro mil, seiscentos e oito reais e cinquenta e nove centavos) para R$ 20.097.212,04 (vinte milhões, noventa e sete mil, duzentos e doze reais e quatro centavos), em razão de revisão técnica dos valores e atualização dos quantitativos considerados na composição dos custos.
Considerando que a alteração impacta diretamente na formulação das propostas, ficam reabertos os prazos do certame, nos termos da legislação vigente.

ETAPA / ATO / PROCEDIMENTO	PRAZO / DATA
1 – Republicação do Edital	27/03/2026
2 – Impugnação do Edital	27/03/2026 a 31/03/2026
2 – Julgamento das Impugnações do Edital	Em até 5 dias corridos
3 – Prazo limite para envido das propostas pela OSC	25/04/2026
4 – Julgamento preliminar das propostas	27/04/2026
4 – Divulgação do julgamento preliminar	28/04/2026
5 – Recursos: apresentação	De 29/04/2026 a 03/05/2026
5 – Recursos: contrarrazões	De 04/05/2026 a 08/05/2026
6 – Recursos: análise	Em até 5 dias corridos
6 – Homologação do resultado final	13/05/2026
6 – Publicação do resultado final	13/05/2026 – data estimada

Permanecem inalteradas as demais disposições do edital.
O Edital completo e seus anexos encontram-se disponíveis no sítio eletrônico oficial do Município:https://tramandai.rs.gov.br/-SERVIÇOS - Chamamento Público - Lei nº 13019/2014

Publicado por:
Jesica Tatiane da Silva Melfior
Código Identificador:437B62C4

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRAVESSEIRO

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO Nº 2.454/2026, DE 17 DE MARÇO DE 2026.

Abre um crédito suplementar no valor de R$ 9.939,66 (nove mil, novecentos e trinta e nove reais e sessenta e seis centavos), indica recursos e dá outras providências.

GILMAR LUIZ SOUTHIER, PREFEITO MUNICIPAL DE TRAVESSEIRO, RS, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Municipal nº 1.996, de 19 de novembro de 2025,

DECRETA,

Art. 1º Abre um crédito suplementar no valor de R$ 9.939,66 (nove mil, novecentos e trinta e nove reais e sessenta e seis centavos).
06 – SECRETARIA DA SAÚDE
02 – Convênios
10.301.0010.2118.0000 – Transformação Digital no SUS …… R$ 9.939,66
3.3.90.40.00.00.00.00 – Serviços de tecnologia da informação e comunicação (551) . R$ 9.939.66
TOTAL …..…..…..…..……..…….. R$ 9.939,66

Art. 2º Para cobertura do crédito aberto no artigo 1º deste Decreto, é indicado o Superavit Financeiro verificado no final do exercício anterior, no valor de R$ 9.939,66 (nove mil, novecentos e trinta e nove reais e sessenta e seis centavos).

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRAVESSEIRO, RS, em 17 de março de 2026.

Registre-se e
Publique-se
Data Supra

GILMAR LUIZ SOUTHIER
Prefeito Municipal

MAICON WILAND THEISEN
Secretário da Administração e Finanças

Publicado por:
Raquel Henz
Código Identificador:D95CC55E

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 133/2026

DESIGNA, os servidores que menciona, como fiscais do Contrato de Prestação de Serviços nº 031/2026, e dá outras providências.

GILMAR LUIZ SOUTHIER, PREFEITO MUNICIPAL DE TRAVESSEIRO, RS, no uso de suas atribuições legais e com base no Decreto Municipal nº 2.412/2025, de 12 de novembro de 2025, **DESIGNA** as servidoras **THAÍS CRISTINA MEYER, Dirigente de Equipe,** matrícula nº 1021 e **JAQUELINE BRANDENBURG QUINOT, Professora de Educação Básica,** matrícula nº 902, como fiscal titular e suplente, respectivamente, do Contrato de Prestação de Serviços nº 031/2026, firmado com a empresa GRAFFO ARTE - PINTURAS ARTÍSTICAS LTDA.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRAVESSEIRO, RS, em 26 de março de 2026.

Registre-se e
Publique-se
Data supra

GILMAR LUIZ SOUTHIER
Prefeito Municipal

MAICON WILAND THEISEN
Secretário da Administração e Finanças

Publicado por:
Raquel Henz
Código Identificador:6D3CA9B7

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS CACHOEIRAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EDITAL DE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 03/2026

EDITAL DE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 03/2026
O município de **Três Cachoeiras – RS** torna público que fará realizar a seguinte licitação na modalidade Concorrência Eletrônica nº 03/2026. **Objeto**: contratação de empresa para prestação de serviços e fornecimento de materiais para pavimentação asfáltica na Travessa Três Irmãos na Comunidade de Vila Fernando Ferrari, conforme Contrato de Repasse nº 988446/2025MCidades/Caixa. **Abertura das propostas:** às 8h50min do dia 15 de abril de 2026. **Horário da disputa:** às 09h do dia 15 de abril de 2026. **Tempo da disputa:** 10 minutos, após será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance nos últimos 02 minutos. Os procedimentos para acesso a Concorrência Eletrônica estão disponíveis através do site https://bll.org.br/. Demais informações poderão ser obtidas pelo telefone 0800 090 0118 e endereço eletrônico licitacoes@trescachoeiras.rs.gov.br.

FABIANA RAUPP VALIM LEFFA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Marcia Hendler Cardoso
Código Identificador:275ECA21

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EDITAL DE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 04/2026

EDITAL DE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 04/2026
O município de **Três Cachoeiras – RS** torna público que fará realizar a seguinte licitação na modalidade Concorrência Eletrônica nº 04/2026. **Objeto**: contratação de empresa para prestação de serviços e fornecimento de materiais pavimentação asfáltica na Rua da Saibreira na Comunidade de Santo Anjo da Guarda, conforme Plano de Ação nº 09032025-083170/2025 Transferegov. **Abertura das propostas:** às 8h50min do dia 16 de abril de 2026. **Horário da disputa:** às 09h do dia 16 de abril de 2026. **Tempo da disputa:** 10 minutos, após será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance nos últimos 02 minutos. Os procedimentos para acesso a Concorrência Eletrônica estão disponíveis através do site https://bll.org.br/. Demais informações poderão ser obtidas pelo telefone 0800 090 0118 e endereço eletrônico licitacoes@trescachoeiras.rs.gov.br.

FABIANA RAUPP VALIM LEFFA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Marcia Hendler Cardoso
Código Identificador:03655B28

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11/2026

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11/2026
Licitação exclusiva para as beneficiárias da Lei Complementar nº 123/2006
O município de **Três Cachoeiras – RS** torna público que fará realizar a seguinte licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 11/2026. **Objeto**: contratação de empresa para prestação de serviços de arbitragem do Campeonato Municipal de Voleibol, categoria adulto Masculino e Feminino e categoria sub 15 Masculino e Feminino. **Abertura das propostas:** às 08:50h do dia 13 de abril de 2026. **Horário da disputa:** às 09h do dia 13 de abril de 2026. **Tempo da disputa:** 10 minutos, após será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance nos últimos 02 minutos. Os procedimentos para acesso ao Pregão Eletrônico estão disponíveis através do site https://bll.org.br/. Demais informações poderão ser obtidas pelo telefone: 0800 090 0118, ramal 220, ou pelo endereço eletrônico licitacoes@trescachoeiras.rs.gov.br.

FABIANA RAUPP VALIM LEFFA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Marcia Hendler Cardoso
Código Identificador:4D9F4757

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS COROAS

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE PUBLICAÇÃO

O Município de Três Coroas/RS torna público aos interessados a PUBLICAÇÃO do seguinte edital: **PREGÃO ELETRÔNICO nº 013/2026**. Objeto: Registro de Preços, com validade de 12 meses, podendo ser prorrogado, para contratação de empresa especializada para fornecimento de concreto usinado, com resistência característica mínima FCK 35 Mpa, produzido em usina de concreto e transportado em caminhão betoneira até o local, dentro do território de Três Coroas/RS, indicado pela Administração. Sessão Pública: 10 de abril de 2026, às 10h**.** Edital disponível em: Sede da Prefeitura Municipal, sito à Av. João Correa, 380, e no site www.trescoroas.rs.gov.br. Informações: 0800 000 8932. Três Coroas, 27 de março de 2026.

Publicado por:
Natã Mateus Marchiori Ratzlaff
Código Identificador:C753EFD1

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIUNFO

ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 3.335/2026

LEI Nº 3.335, de 26 de março de 2026.

Altera a Lei Municipal nº 3.329, de 04 de março de 2026, que autoriza o Poder Executivo a proceder a desafetação e doação de imóvel de propriedade do Município de Triunfo ao Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Sul – Rio – Grandense – IFSUL.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE TRIUNFO**, Estado do Rio Grande do Sul.
FAZ SABER, em cumprimento ao disposto no artigo 143, inciso III, da Lei Orgânica do Município de Triunfo, que, tendo a Câmara de Vereadores aprovado, sanciona e promulga a seguinte

L E I:

Art. 1º. Altera os arts. 4º, 5º e 6º da Lei Municipal nº 3.329, de 04 de março de 2026, passando a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 4º. Oimóvel descrito no art. 2º será utilizado para a instalação de uma unidade (câmpus) do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Sul-Rio-Grandense – IFSUL, devendo odonatário implantar a unidadeno prazo de 18 (dezoito) meses, contados da data do registro da escritura pública de doação no Cartório de Registro de Imóveis, admitida prorrogação por até 12 (doze) meses, mediante justificativa fundamentada e aprovação do Poder Executivo. (NR)"
"Art. 5º. O Campus de Triunfo do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Sul-Rio-Grandense – IFSUL, será planejado, estruturado e implantado atentando-se para os termos da Lei 11.892/2008. (NR)"

"Art. 6º. O descumprimento dos encargos previstos nesta Lei implicará na reversão automática do imóvel ao patrimônio do Município de Triunfo, sem direito à indenização por benfeitorias realizadas.
Parágrafo único. É vedada a alienação do imóvel pelo donatário, sendo que, no caso de não mais servir às finalidades que motivaram a doação, o bem doado reverterá ao domínio do Município, sem qualquer indenização, inclusive por benfeitorias de qualquer natureza nele introduzidas. (NR)"
Art. 2º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRIUNFO, em 26 de março de 2026.

MARCELO ESSVEIN
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:

ZACARIAS EDUARDO DE PONTE
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Viviane de Souza Maia
Código Identificador:077FA2BD

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS.
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 037/2026 PROC 106/2026

REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE HORTIFRUTIGRANJEIROS PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS ESCOLAS MUNICIPAIS E ABRIGO MUNICIPAL

O Município de Triunfo comunica que receberá no dia 09 de abril de 2026, às 09 horas, no endereço www.portaldecompraspublicas.com.br a proposta e habilitação para o edital acima citado. Informações na Secretaria Municipal de Compras, Licitações e Contratos, das 8h30min às 12h e das 13h30min às 16h36min ou no site www.triunfo.rs.gov.br.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRIUNFO, EM 25 DE MARÇO DE 2026.

MARCELO ESSVEIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cláudio Roberto Ehlers
Código Identificador:07983D50

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS.
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 42/2026
Torna-se público que a Prefeitura Municipal de Triunfo, por meio da Secretaria Municipal de Compras, Licitações e Contratos, realizará Dispensa de Licitação, nos termos do §3º do artigo 75 da Lei Federal nº 14.133/2021,e demais legislações aplicáveis, com critério de julgamento pelo **Menor Preço**.
MODALIDADE: **DISPENSA 46/2026**
ORGÃO REQUISITANTE: **SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA**
LEGISLAÇÃO: **Lei nº 14.133 de 01/04/2021, Art. 75, inciso I**
CRITÉRIO DE JULGAMENTO: **Menor Preço**
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: **105/2026 - Requisição: 338/2026**
OBJETO: **Aquisição de peças para manutenção da frota da secretaria requisitante, conforme Termo de Referência.**
RECEBIMENTO DE PROPOSTAS: **27 a 31 de março 2026, até as 15h.**
As propostas poderão ser protocoladas na sede da Secretaria de Compras, Licitações e Contratos ou através do e-mail sclc.recebimentodepropostas@triunfo.rs.gov.br, até o prazo final de apresentação.
Informações sobre a dispensa de licitação no site https://www.triunfo.rs.gov.br (Aba publicações), constante como anexo (Termo de referência – Coleta de Preços).

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRIUNFO, EM 26 DE MARÇO DE 2026.

MARCELO ESSVEIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniela Dutra Ramos
Código Identificador:44F58023

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS.
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 43/2026
Torna-se público que a Prefeitura Municipal de Triunfo, por meio da Secretaria Municipal de Compras, Licitações e Contratos, realizará Dispensa de Licitação, nos termos do §3º do artigo 75 da Lei Federal nº 14.133/2021,e demais legislações aplicáveis, com critério de julgamento pelo **menor preço.**
MODALIDADE: **DISPENSA 47/2026**
ORGÃO REQUISITANTE: **SECRETARIA MUNICIPAL DE MANUTENÇÃO E SEGURANÇA**
LEGISLAÇÃO: **Lei nº 14.133 de 01/04/2021, Art. 75, inciso I**
CRITÉRIO DE JULGAMENTO: **Menor Preço**
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: **107/2026 - Requisição: 357/2026**
OBJETO: **Aquisição de peças e contratação de mão de obra para manutenção do Trator Roçadeira Agrale, patrimônio 31756, ano 2015, conforme Termo de Referência.**
RECEBIMENTO DE PROPOSTAS: **27 a 31 de março 2026, até às 15h.**
As propostas poderão ser protocoladas na sede da Secretaria de Compras, Licitações e Contratos ou através do e-mail sclc.recebimentodepropostas@triunfo.rs.gov.br, até o prazo final de apresentação.
Informações sobre a dispensa de licitação no site https://www.triunfo.rs.gov.br (Aba publicações), constante como anexo (Termo de referência – Coleta de Preços).

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRIUNFO, EM 26 DE MARÇO DE 2026.

MARCELO ESSVEIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniela Dutra Ramos
Código Identificador:2A90F35C

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS.
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 44/2026
Torna-se público que a Prefeitura Municipal de Triunfo, por meio da Secretaria Municipal de Compras, Licitações e Contratos, realizará Dispensa de Licitação, nos termos do §3º do artigo 75 da Lei Federal nº 14.133/2021,e demais legislações aplicáveis, com critério de **julgamento pelo menor preço.**

MODALIDADE: **DISPENSA 48/2026**
ORGÃO REQUISITANTE: **SECRETARIA MUNICIPAL DE MANUTENÇÃO E SEGURANÇA**
LEGISLAÇÃO: **Lei nº 14.133 de 01/04/2021, Art. 75, inciso I**
CRITÉRIO DE JULGAMENTO: **Menor Preço**
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº**: 111/2026** - Requisição: **417/2026**
OBJETO: **Aquisição de peças para manutenção da Motoniveladora Case, patrimônio 31371, chassi nº HBZN0845CEAF04151, conforme Termo de Referência.**
RECEBIMENTO DE PROPOSTAS**: 27 a 31 de março 2026, até às 15h.**
As propostas poderão ser protocoladas na sede da Secretaria de Compras, Licitações e Contratos ou através do e-mail sclc.recebimentodepropostas@triunfo.rs.gov.br, até o prazo final de apresentação.
Informações sobre a dispensa de licitação no site https://www.triunfo.rs.gov.br (Aba publicações), constante como anexo (Termo de referência – Coleta de Preços).

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRIUNFO, EM 26 DE MARÇO DE 2026.

MARCELO ESSVEIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniela Dutra Ramos
Código Identificador:15C536A9

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS.
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE CONTRATO

Processo nº 77/2026
Pregão Eletrônico n.º 24/2026
Contrato n° 61/2026
Contratante: Município de Triunfo/RS
Contratada: IVANIR CAMPOS PEIXOTO LTDA
Objeto do contrato: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR NO MUNICÍPIO DE TRIUNFO - RS
Prazo de vigência: O prazo de vigência deste contrato será de 12 (doze) meses, após a publicação da respectiva súmula no site do município, podendo ser prorrogado, a critério da Administração, respeitada a vigência máxima decenal.
Valor total do contrato: O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, preço definido conforme a proposta vencedora da licitação, ofertada pela CONTRATADA, os valores unitários abaixo especificados:

item	Quant	Un.	Descrição	Valor Unitário	Valor Total
1	12	MÊS	Rota 21 F	15.191,55	182.298,60

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRIUNFO, EM 26 DE MARÇO DE 2026.

MARCELO ESSVEIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Oliveira Dos Santos
Código Identificador:8B4FA4C2

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS.
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE TERMO ADITIVO

Processo 384/2025
Pregão Eletrônico nº 128/2025
Contrato 17/2026
Contratante: MUNICÍPIO DE TRIUNFO
Contratada: ROBERTO RAUBER ME (48.960.351 LTDA)
Termo aditivo n° 02
Objeto do contrato: Aquisição de mobília e materiais diversos para o novo prédio da Escola Municipal de Educação Infantil MUNDO DA FANTASIA, recentemente construído na localidade do Estaleiro-Triunfo/RS
Objeto do termo aditivo: prorrogação do prazo de vigência do contrato firmado entre as partes, pelo prazo de 30 (trinta) dias, conforme solicitação e justificativa apresentadas através do Memorando 1Doc n° 2.068/2026, a contar de 26 de março de 2026 com previsão de encerramento em 25 de abril de 2026.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRIUNFO, em 26 de março de 2026.

MARCELO ESSVEIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Julia Machry de Castro
Código Identificador:540103B2

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS.
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE TERMO ADITIVO

Processo 384/2025
Pregão Eletrônico nº 128/2025
Contrato 20/2026
Contratante: MUNICÍPIO DE TRIUNFO
Contratada: SONHO BOM ENXOVAIS INDUSTRIA E COMERCIO LTDA
Termo aditivo n° 02
Objeto do contrato: Aquisição de mobília e materiais diversos para o novo prédio da Escola Municipal de Educação Infantil MUNDO DA FANTASIA, recentemente construído na localidade do Estaleiro-Triunfo/RS
Objeto do termo aditivo: prorrogação do prazo de vigência do contrato firmado entre as partes, pelo prazo de 30 (trinta) dias, conforme solicitação e justificativa apresentadas através do Memorando 1Doc n° 2.068/2026, a contar de 26 de março de 2026 com previsão de encerramento em 25 de abril de 2026.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRIUNFO, em 26 de março de 2026.

MARCELO ESSVEIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Julia Machry de Castro
Código Identificador:55B9F996

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS.
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE TERMO ADITIVO

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE TERMO ADITIVO
Processo Administrativo nº 175/2022
Pregão Presencial nº 40/2022
Contrato nº 74/2022
Contratante: Município de Triunfo
Contratada: REFERÊNCIA GESTÃO E RISCO LTDA ME
Termo aditivo n° 08
Objeto do contrato: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços técnicos de assessoria de investimentos às equipes de gestão do RPPS/FAPETRI do município de Triunfo,

conforme especificações contidas no edital acima mencionado e em seus anexos, em especial o termo de referência (Anexo I do instrumento convocatório).

Objeto do termo aditivo: Prorrogação do prazo de vigência do contrato em epígrafe, pelo prazo de 12 (doze) meses, a contar de 01 de abril de 2026, com previsão de encerramento em 31 de março de 2027, conforme solicitação da secretaria gestora através do Memorando 1Doc nº 1.398/2026.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRIUNFO, EM 26 DE MARÇO DE 2026.

MARCELO ESSVEIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniela Dutra Ramos
Código Identificador:EECD6156

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUPANCIRETÃ

GABINETE DO PREFEITO
LEI ORDINÁRIA Nº 5122 DE 25 DE MARÇO DE 2026

LEI ORDINÁRIA Nº 5122
DE 25 DE MARÇO DE 2026

Autoriza o Poder Executivo de Tupanciretã/RS a realizar serviços em área privada.

O **Prefeito de Tupanciretã**, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais vigentes, e de acordo com a Lei Orgânica Municipal e demais fontes do Estado Democrático de Direito,

FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei Ordinária:

Art. 1º Fica autorizado o Município de Tupanciretã/RS a realizar serviços em área privada com a finalidade de efetuar manutenção, adequação e preparação da pista que sediará o evento "No Limite – Corrida no Barro com Obstáculos", integrante do Calendário de Eventos do Município.

§ 1º Para a realização dos serviços previstos no *caput* deste artigo, o Município poderá disponibilizar material, maquinário e mão de obra necessários, compreendendo, entre outros:

I – Patrolamento e nivelamento do terreno;

II – Utilização de retroescavadeira para abertura de valas e adequação do percurso;

III – Limpeza e roçagem da área;

IV – Demais intervenções necessárias à preparação da pista e segurança da atividade.

§ 2º O evento consiste em prova de resistência com obstáculos em pista de barro, promovendo esporte, lazer e integração social, conforme plano de trabalho elaborado pela Administração Municipal.

§ 3º O local de realização do evento situa-se no Território do Peixe, neste Município de Tupanciretã/RS.

§ 4º A execução dos serviços previstos nesta Lei fica condicionada à autorização formal do proprietário ou possuidor do imóvel, mediante documento firmado junto à Administração Municipal.

Art. 2º Esta Lei Ordinária entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE TUPANCIRETÃ/RS, aos 25 (vinte e cinco) dias do mês de março de 2026.

GUSTAVO HERTER TERRA
Prefeito de Tupanciretã
(Assinado Digitalmente via Sistema 1DOC)

Registre-se e Publique-se.

Publicado por:
Rafael Rodrigues da Conceição
Código Identificador:2AA92A6D

GABINETE DO PREFEITO
LEI ORDINÁRIA Nº 5123 DE 25 DE MARÇO DE 2026

LEI ORDINÁRIA Nº 5123
DE 25 DE MARÇO DE 2026

Autoriza o Poder Executivo Municipal a adquirir premiação para o Desafio Intermunicipal de Educação Fiscal – DIEF 2026, e dá outras providências.

O **Prefeito de Tupanciretã**, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais vigentes, e de acordo com a Lei Orgânica Municipal e demais fontes do Estado Democrático de Direito,

FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei Ordinária:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a adquirir bens destinados à premiação do Desafio Intermunicipal de Educação Fiscal – DIEF 2026, iniciativa educacional desenvolvida em parceria entre os Municípios de Tupanciretã e Lavras do Sul, destinada a estudantes do ensino fundamental de municípios participantes do projeto.

Art. 2º A premiação consistirá na aquisição de até 06 (seis) tablets, destinados aos estudantes integrantes da equipe classificada em primeiro lugar no Desafio Intermunicipal de Educação Fiscal – DIEF 2026, independentemente do Município ao qual estejam vinculados, observados os critérios estabelecidos no edital do certame.

Art. 3º O Desafio Intermunicipal de Educação Fiscal – DIEF tem por finalidade promover a educação fiscal, estimular a cidadania e incentivar o protagonismo estudantil por meio de atividades pedagógicas e desafios voltados à compreensão da função social dos tributos e da gestão dos recursos públicos.

Art. 4º A aquisição dos bens destinados à premiação de que trata esta Lei deverá observar as disposições da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que estabelece normas gerais de licitações e contratos administrativos.

Art. 5º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

Órgão: 18 – Secretaria Municipal da Fazenda e Fomento Empresarial
Unidade: 01 – Diretoria de Arrecadação
Função: 04 - Administração
Subfunção: 129 – Administração de Receitas
Programa: 0022 – Administração de Receitas
Atividade: 2.176 – Manutenção dos Serviços de Tributação, Fiscalização e Arrecadação
Natureza da Despesa: 3.3.90.31 – Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras
Código da Despesa: 5288 – Outras Premiações
Fonte de Recursos: 1500 – Recursos Não Vinculados de Impostos

Art. 6º Esta Lei Ordinária entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE TUPANCIRETÃ/RS, aos 25 (vinte e cinco) dias do mês de março de 2026.

GUSTAVO HERTER TERRA
Prefeito de Tupanciretã
(Assinado Digitalmente via Sistema 1DOC)

Registre-se e Publique-se.

Publicado por:
Rafael Rodrigues da Conceição
Código Identificador:E7ECBF4B

GABINETE DO PREFEITO
LEI ORDINÁRIA Nº 5124 DE 25 DE MARÇO DE 2026

LEI ORDINÁRIA Nº 5124
DE 25 DE MARÇO DE 2026

Autoriza o Poder Executivo Municipal a custear passagens para participação em avaliação esportiva e dá outras providências.

O **Prefeito de Tupanciretã**, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais vigentes, e de acordo com a Lei Orgânica Municipal e demais fontes do Estado Democrático de Direito,
FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei Ordinária:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a custear passagens terrestres para o menor K.V.A.P, CPF nº ..***-25, para deslocamento até o Município de Porto Alegre/RS, com a finalidade de participação em avaliação esportiva**.**

Art. 2º Fica igualmente autorizado o custeio de passagens para 01 (um) acompanhante legal, qual seja, Elizandro Rodrigues Peixoto, CPF nº ..***-45, em razão da menoridade do beneficiário**.**

Art. 3º O deslocamento ocorrerá no período compreendido entre os dias 23 de março de 2026 a 27 de março de 2026, conforme solicitação constante no Protocolo nº 1.204/2026.

Art. 4º As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotação orçamentária própria.

Art. 5º Esta Lei Ordinária entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE TUPANCIRETÃ/RS, aos 25 (vinte e cinco) dias do mês de março de 2026.

GUSTAVO HERTER TERRA
Prefeito de Tupanciretã
(Assinado Digitalmente Via Sistema 1DOC)

Registre-se e Publique-se.

Publicado por:
Rafael Rodrigues da Conceição
Código Identificador:C6F0AAB3

GABINETE DO PREFEITO
LEI ORDINÁRIA Nº 5125 DE 25 DE MARÇO DE 2026

LEI ORDINÁRIA Nº 5125
DE 25 DE MARÇO DE 2026

Dispõe sobre o auxílio-alimentação devido aos servidores do Poder Legislativo Municipal de Tupanciretã/RS.

O **Prefeito de Tupanciretã**, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais vigentes, e de acordo com a Lei Orgânica Municipal e demais fontes do Estado Democrático de Direito,

FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei Ordinária:

Art. 1º Os servidores ativos receberão mensalmente auxílio-alimentação, verba indenizatória, que será paga em pecúnia.

§ 1º O valor mensal será de R$ 1.150,00 (hum mil, cento e cinquenta reais), sendo reajustado nas mesmas datas e nos mesmos índices da revisão geral anual.

§ 2º O servidor participará financeiramente do benefício no percentual de 1% (um por cento) do valor estabelecido.

§ 3º É devido o pagamento do auxílio-alimentação durante os afastamentos remunerados dos servidores, sendo descontado à razão de 1/30 (um trinta avos) por dia no caso de ausência injustificada.

Art. 2º Fica estendido aos vereadores, nos termos do Parecer Coletivo nº 23/2025 do E. Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Sul, o auxílio alimentação, da mesma forma e no mesmo valor do art. 1º.

§ 1º Não é devido o pagamento do auxílio-alimentação durante os afastamentos não remunerados dos vereadores, sendo descontado à razão de 1/30 (um trinta avos) por dia no caso de ausência injustificada.

§ 2º O vereador participará financeiramente do benefício no percentual de 1% (um por cento) do valor estabelecido.

Art. 3º O auxílio-alimentação será concedido em pecúnia, mediante crédito em conta bancária vinculada à folha de pagamento do servidor e do vereador.

Art. 4º O auxílio-alimentação previsto nesta Lei possui natureza indenizatória e observará as seguintes disposições legais:

I - Não possui natureza salarial ou remuneratória;

II - Não é caracterizado como salário-utilidade ou prestação salarial in natura;

III - Não se incorpora à remuneração para quaisquer efeitos legais;

IV - Não será considerado para fins de cálculo de 13º (décimo terceiro) salário ou férias;

V - Não integrará a base de cálculo de contribuições previdenciárias ou de assistência à saúde;

VI - Não constitui rendimento tributável para o servidor;

VII - Não poderá ser objeto de retenção por instituições financeiras, a qualquer título;

VIII - Não constitui base de cálculo para concessão de crédito consignado ou margem consignável.

Art. 5º O auxílio-alimentação será concedido individualmente a cada servidor ativo e vereador, tendo caráter pessoal, e será pago até o dia 15 (quinze) de cada mês, em data autônoma e distinta da folha de pagamento regular.

Art. 6º As despesas decorrentes desta Lei complementar correrão à conta das dotações orçamentárias apropriadas.

Art. 7º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Art. 8º Esta Lei Ordinária entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE TUPANCIRETÃ/RS, aos 25 (vinte e cinco) dias do mês de março de 2026.

GUSTAVO HERTER TERRA
Prefeito de Tupanciretã
(Assinado Digitalmente Via Sistema 1DOC)

Registre-se e Publique-se.

Publicado por:
Rafael Rodrigues da Conceição
Código Identificador:88B3D75F

GABINETE DO PREFEITO
LEI ORDINÁRIA Nº 5126 DE 25 DE MARÇO DE 2026

LEI ORDINÁRIA Nº 5126
DE 25 DE MARÇO DE 2026

Institui no Município de Tupanciretã o Selo "Empresa Amiga da Mulher", destinado a reconhecer empresas que adotem práticas de valorização, promoção e proteção dos direitos das mulheres no ambiente de trabalho.

O **Prefeito de Tupanciretã**, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais vigentes, e de acordo com a Lei Orgânica Municipal e demais fontes do Estado Democrático de Direito,

FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei Ordinária:

Art. 1º Fica instituído no âmbito do Município de Tupanciretã o Selo "Empresa Amiga da Mulher", destinado a reconhecer e incentivar empresas e estabelecimentos que adotem políticas voltadas à valorização, inclusão, proteção e promoção dos direitos das mulheres no ambiente de trabalho.

Art. 2º O Selo "Empresa Amiga da Mulher" poderá ser concedido às empresas que adotem iniciativas como:

I – Promoção da igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no ambiente profissional;

II – Incentivo à contratação e valorização da mão de obra feminina;

III – Adoção de políticas internas de combate à discriminação e ao assédio no ambiente de trabalho;

IV – Apoio à qualificação profissional e ao desenvolvimento de mulheres em cargos de liderança;

V – Implementação de ações que favoreçam o equilíbrio entre a vida profissional e familiar das trabalhadoras;

VI – Apoio ou participação em campanhas de conscientização sobre os direitos das mulheres e combate à violência doméstica.

Art. 3º A concessão do Selo "Empresa Amiga da Mulher" terá caráter honorífico, podendo ser renovada periodicamente mediante avaliação dos critérios estabelecidos em regulamento.

Art. 4º As empresas contempladas poderão utilizar o Selo em:

I – Materiais institucionais;

II – Campanhas publicitárias;

III – Redes sociais e demais meios de divulgação;

IV – Identificação em seus estabelecimentos comerciais.

Art. 5º O Poder Executivo poderá regulamentar a presente Lei, estabelecendo os critérios, procedimentos e prazos para a concessão do Selo.

Art. 6º A concessão do Selo poderá ser divulgada nos meios institucionais do Município como forma de valorização das boas práticas adotadas pelas empresas.

Art. 7º Esta Lei Ordinária entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE TUPANCIRETÃ/RS, aos 25 (vinte e cinco) dias do mês de março de 2026.

GUSTAVO HERTER TERRA
Prefeito de Tupanciretã
(Assinado Digitalmente via Sistema 1DOC)

Registre-se e Publique-se.

Publicado por:
Rafael Rodrigues da Conceição
Código Identificador:3A0BC470

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SÚMULA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 068/2026

CONTRATANTE: Município de Tupanciretã
CONTRATADA: Rádio Sociedade Tupanciretã Ltda
OBJETO: Contratação de serviço de divulgação de publicidade institucional e de utilidade pública, na imprensa falada (rádio), na frequência AM, pelo período de sete minutos diários, de segunda a sexta-feira, no horário do meio dia, totalizando 140 minutos mensais de divulgação.
VALOR: R$ 8.529,00 (oito mil quinhentos e vinte e nove reais) mensais
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, a contar de 24 de março de 2026.
MODALIDADE: Pregão Eletrônico nº 11/2026
AMPARO LEGAL: Lei Federal nº 14.133/2021

Tupanciretã, 24 de março de 2026.

GUSTAVO HERTER TERRA
Prefeito de Tupanciretã

Publicado por:
Henrique da Silva Veron
Código Identificador:A0CC29D6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SÚMULA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 073/2026

CONTRATANTE: Município de Tupanciretã
CONTRATADA: Juliana Silveira Paz
OBJETO: Prestação de serviços de palestra e avaliação técnica de futebol de base no evento "Descobrindo Talentos – Peneira", a ser realizado no Município de Tupanciretã/RS.
VALOR TOTAL: R$ 8.300,00 (oito mil e trezentos reais)
VIGÊNCIA: Até o termino do evento, previsto para ser realizada entre os meses de maio e junho de 2026
MODALIDADE: Dispensa de Licitação por Limite nº 186/2026
AMPARO LEGAL: Artigo 75, inciso II da Lei 14.133/21

Tupanciretã, 25 de março de 2026.

GUSTAVO HERTER TERRA
Prefeito de Tupanciretã

Publicado por:
Henrique da Silva Veron
Código Identificador:8F3BC4DF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SÚMULA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 074/2026

CONTRATANTE: Município de Tupanciretã
CONTRATADA: On Line Informática Ltda
OBJETO: Aquisição de 01 (um) servidor NAS destinado ao armazenamento, gerenciamento e realização de backup de arquivos digitais da Imprensa Municipal de Tupanciretã
VALOR TOTAL: R$ 14.299,00 (quatorze mil duzentos e noventa e nove reais), pela aquisição do equipamento
VIGÊNCIA: Até a efetiva entrega do equipamento, sendo que o prazo máximo é de 30 (trinta) dias, contados da emissão da Nota de Empenho e encaminhamento da mesma via e-mail.
MODALIDADE: Dispensa de Licitação por Limite nº 187/2026
AMPARO LEGAL: Artigo 75, inciso II da Lei 14.133/21

Tupanciretã, 25 de março de 2026.

GUSTAVO HERTER TERRA
Prefeito de Tupanciretã

Publicado por:
Henrique da Silva Veron
Código Identificador:96C36B80

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SÚMULA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 075/2026

CONTRATANTE: Município de Tupanciretã
CONTRATADA: Campo Forte Maquinas e Ferramentas Ltda
OBJETO: Aquisição de ferramentas e equipamentos especializados para a Oficina Mecânica Municipal de Tupanciretã/RS.
VALOR TOTAL: R$ 6.390,00 (seis mil trezentos e noventa reais), pelos produtos adquiridos.
VIGÊNCIA: Até a efetiva entrega dos produtos adquiridos, que deverá ocorrer no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados da emissão da Nota de Empenho e encaminhamento da mesma via e-mail.
MODALIDADE: Dispensa de Licitação por Limite nº 191/2026
AMPARO LEGAL: Artigo 75, inciso II da Lei 14.133/21.

Tupanciretã, 26 de março de 2026.

GUSTAVO HERTER TERRA

Prefeito de Tupanciretã

Publicado por:
Henrique da Silva Veron
Código Identificador:24ADCE4D

SETOR DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 17/2026

O PREFEITO DE TUPANCIRETÃ torna público, que no dia **14 de abril de 2026, às 8h30min**, procederá a abertura da licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 17/2026,** tipo Menor Preço por Lote, para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE TOPOGRAFIA E DE SONDAGEM,** compreendendo a execução de levantamentos topográficos, georreferenciamentos, serviços de sondagem de solo e atividades correlatas, de forma a atender às demandas das secretarias e órgãos da Administração Pública Municipal**,** através do **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO**. O Edital completo está disponível nos sites: **www.portaldecompraspublicas.com.br / www.tupancireta.rs.gov.br**. Maiores informações poderão ser obtidas pelo telefone (55) 99706 5486 ou pelo e-mail: licitacao@tupancireta.rs.gov.br

Tupanciretã, 25 de março de 2026.

GUSTAVO HERTER TERRA
Prefeito de Tupanciretã

Publicado por:
Henrique da Silva Veron
Código Identificador:18039F47

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUPANDI

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO PARA IMPLANTAÇÃO DE SISTEMA DE VIDEOMONITORAMENTO

AVISO DE LICITAÇÃO. Pregão Eletrônico nº 12/2026. Objeto: Contratação de empresa para implantação de sistema de videomonitoramento integrado, incluindo fornecimento, instalação, configuração e entrega em pleno funcionamento conforme descrição nos anexos do Edital. Abertura dia 15/04/2026, às 09h00min, no endereço eletrônico https://www.portaldecompraspublicas.com.br. Edital disponível no Site:www.tupandi.rs.gov.br. Informações complementares pelo telefone (51) 3635-8040.

PAULINHO LUDWIG,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Ivo Neumann Dhein
Código Identificador:EFA4AB27

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUPARENDI

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL Nº 087/2026

Edital nº 087/2026

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TUPARENDI, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, **CONVOCA** os classificados do **CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2024**, conforme ordem classificatória do Edital Nº 09/2024 – Homologação do Resultado Final do Concurso Público.

DA CONVOCAÇÃO:
Ficam convocados os PROFESSORES abaixo nominados para preenchimento das vagas, conforme segue:

Nome	Inscrição	Classificação	
Sibeli Tanise Saggin	91001086393-5	111	

DOCUMENTOS A SEREM ENTREGUES:

Os classificados, constantes no item 1, estão CONVOCADOS a comparecerem no Departamento de Pessoal do Município de Tuparendi, situado na Avenida Tucunduva, 2.617 – Prédio Administrativo da Prefeitura Municipal de Tuparendi-RS, munidos dos documentos listados no Item 14.3.1 do Edital do Concurso Público Nº 01/2024, e a seguir relacionados:
a) Carteira de Identidade Civil que contenha o nº do Registro Geral (RG) com a data da emissão inferior a dez anos;
b) Comprovante de Estado Civil (Certidão de Nascimento, Casamento, ou averbação de separação, divórcio ou óbito quando for o caso);
c) Certificado de Reservista ou outro documento de regularidade de situação militar, se do sexo masculino;
d) Comprovante de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF);
e) Título de Eleitor;
f) Certidão de Quitação Eleitoral e Certidão Negativa de Crimes Eleitorais, que poderão ser acessadas através dos links abaixo:
http://www.tse.jus.br/eleitor//certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral
http://www.tse.jus.br/eleitor/servicos/certidoes/certidao-de-crimes-eleitorais
g) PIS/PASEP;
h) 1 (uma) foto 3x4cm recente e de frente;
i) CTPS – página da foto e dos dados pessoais;
j) Última declaração do Imposto de Renda;
k) Certidão de Nascimento de filhos dependentes;
l) Carteira de Vacinação de filhos menores de 2 anos de idade;
m) Declaração de inexistência de impedimento para assumir o cargo, consubstanciada no não exercício de outro cargo, emprego ou função pública, constitucionalmente inacumulável;
n) Declaração atualizada dos respectivos bens, com assinatura reconhecida em cartório;
o) Atestado Médico de aptidão para o exercício do cargo fornecido pelo Serviço Médico designado pelo Município de Tuparendi;
p) Prova do status de brasileiro nato ou naturalizado;
q) Prova da idade mínima de 18 (dezoito) anos;
r) Prova do atendimento das exigências da Lei Federal nº 7.853/89 e do Decreto Federal nº 3.298/99;
s) Prova da escolaridade mínima completa, da habilitação específica e do preenchimento dos demais requisitos exigidos no item 1.1 do Edital de Concurso Público Nº 01/2024 para o cargo pretendido;

t) Comprovante de consulta a qualificação cadastral com situação "REGULAR", realizada através do site consultacadastral.inss.gov.br, em cumprimento às disposições contidas no Decreto Federal nº 8.373/2014 e Resoluções do Comitê Gestor do eSocial (Federal) nº 1/2015 e nº 4/2015 - Observação: o comprovante de impressão da Consulta à Qualificação Cadastral –CQC – eSocial, sem divergências, que poderá ser obtido no endereço eletrônico do Governo Federal http://consultacadastral.inss.gov.br/Esocial/pages/index.xhtml, em cumprimento às disposições contidas no Decreto Federal nº 8.373/2014 e Resoluções nº1/2015 e nº 4/2015, do Comitê Gestor do eSocial (Federal).
u) Comprovante do endereço por meio de entrega de cópias de conta de luz, de água, de telefone ou de IPTU, em nome do candidato, ou declaração de que o candidato reside no endereço indicado, que deverá estar assinada pelo candidato aprovado com assinatura reconhecida em cartório.
v) Apresentação dos seguintes exames, na inspeção médica oficial: Hemograma com plaquetas, Glicemia de Jejum, Creatinina / Uréia e Ácido Úrico, TGO (AST) / TGP (ALT), TSH, Exame Qualitativo de Urina (EQU), Eletrocardiograma em repouso com laudo, Radiografia de coluna (topografias cervical, torácica e tóraco-lombar), Exame Acuidade Visual - Escala Optométrica (Snellen) e Laudo de Aptidão Psicológica, expedido por profissional Graduado na área da Psicologia e para convocados no item 1.2, **novo documento comprobatório, original, que ateste a provável causa da deficiência, com data de emissão de, no máximo, 90 (noventa) dias anteriores à data da avaliação.**
w) Certidão Judicial Cível Negativa de 1° Grau e Certidão Judicial Criminal Negativa emitidas no endereço:<https://www.tjrs.jus.br/novo/processos-e-servicos/servicos-processuais/emissao-de-antecedentes-e-certidoes/>;
x) Certidão Judicial Criminal Negativa - Justiça Federal da 4ª região, emitida no endereço https://www2.trf4.jus.br/trf4/processos/certidao/index.php;
y) Número de conta salário junto ao Sicredi – agência Tuparendi.

z) Documento que comprove as contribuições previdenciárias já efetuadas junto ao RGPS ou RPPS.

Conforme disposto no item 14.4 do Edital Nº 01/2024, o candidato na ocasião da contratação, deverá entregar cópias de todos os documentos encaminhados na Prova de Títulos e, ainda, apresentar os originais para autenticação, na forma da Lei Federal nº 14.726/2018.

PRAZO
Os classificados estão CONVOCADOS a comparecerem no Departamento de Pessoal do Município de Tuparendi, situado na Avenida Tucunduva, 2.617 – Prédio Administrativo da Prefeitura Municipal de Tuparendi-RS, **a partir do dia 27 de março de 2026**.

Abre-se o prazo de 05 (cinco) dias a contar da data da nomeação, seja **27/03/2026**, para a posse, podendo, a pedido, ser prorrogado por igual período.

Tuparendi-RS, 26 de março de 2026.

JULIO CESAR MATTIAZZI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Talita Brun
Código Identificador:445E6CCF

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO A ATA 54/2025, PREGÃO 08/2025

Primeiro termo aditivo a Ata de Registro de Preços nº 54/2025, proveniente do pregão eletrônico nº 08/2025, que entre si celebram o Município de Tuparendi e a Empresa Grossi Diesel Ltda.

Validade: 25/03/2025 a 24/03/2026

O Município de Tuparendi, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 87.613.634/0001-06, com endereço na Avenida Tucunduva, 2.617, CEP 98940-000, na cidade de Tuparendi, RS, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Julio Cesar Mattiazzi, e de outro lado, a empresa **Grossi Diesel Ltda**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 94.929.007/0001-36, com sede na Rodovia RS 569, s/nº, Km 32, Barra Funda/RS, CEP: 99585-000, e-mail: grossibf@grossicombustiveis.com.br, fone: 54-99905-1763, neste ato representada por sua representante legal, Jaqueli da Silveira, inscrita no CPF sob nº 017.975.950-75, resolvem, de comum acordo, celebrar o presente termo aditivo à **Ata de Registro de Preços nº 54/2025, proveniente do pregão eletrônico nº 08/2025**, nos termos do Decreto Nº 3.886 de 19 de janeiro de 2024, e pelas cláusulas e condições seguintes:

Cláusula Primeira – Do Objeto
1.1. O presente termo aditivo tem por objeto a alteração de preço do item 01 – Óleo Diesel S10 em decorrência da oscilação dos preços de mercado demonstrada na Planilha de Cálculo, de acordo com o artigo 124, inciso II, alínea "d" da lei 14.133/2021, a contar da data do protocolo - 19.03.2026.

1.2. O item 01 – Óleo Diesel S10, passará de R$ 5,55 para R$ 7,40.

Cláusula Segunda – Ratificação
Ratificam-se, neste ato, todas as demais cláusulas e condições da referida ata, permanecendo as mesmas inalteradas. E, por estarem justas e acordadas, as partes firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Tuparendi (RS), 23 de março de 2026.

JULIO CESAR MATTIAZZI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabio Roberto Altenhofen Sefstrom
Código Identificador:34CCA658

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 75/2025

Primeiro termo aditivo ao contrato nº 75/2025, de contratação de Agente de Obras e Serviço Público, com carga horária de 44 (quarenta e quatro) horas semanais, que celebram o Município de Tuparendi/RS e Juarez Marin.

Termo Aditivo, que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE TUPARENDI/RS,** pessoa jurídica de direito publico interno, inscrito no CNPJ n.º 87.613.634/0001-06, estabelecido à Av. Tucunduva, 2.617, nesta cidade, neste ato representado pelo Prefeito Sr. Julio Cesar Mattiazzi, em pleno e regular exercício de seu mandato, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e de outra parte **Juarez Marim,** brasileiro, solteiro, portador do CPF nº 635.209.820-72, RG 1044695731 residente à Avenida Tucunduva, nº 2237, Tuparendi - RS, doravante identificada simplesmente por **Contratado**, com base na Lei nº 3.141/2025 e o Processo Seletivo nº 007/2025, e suas alterações posteriores, têm, entre si, certo e ajustado o presente termo aditivo nos termos das cláusulas e condições a seguir estipuladas:

Cláusula Primeira: Do Objeto
O presente termo aditivo tem por objeto a prorrogação da vigência contratual por mais 12 (doze) meses, ficando vigente até a data de **06/03/2027.**

Cláusula Terceira: Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial, que não conflitem com as disposições do presente termo aditivo. E por assim estarem justos e contratados assinam o presente instrumento aditivo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito juntamente com duas testemunhas.

Gabinete do Prefeito Municipal de Tuparendi, 11 de março de 2026.

JULIO CESAR MATTIAZZI
Prefeito Municipal

JUAREZ MARIN
Contratado

Publicado por:
Fabio Roberto Altenhofen Sefstrom
Código Identificador:1D21DE86

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 81/2025

Primeiro termo aditivo ao contrato nº 81/2025, de contratação de Operador de Máquinas, com carga horária de 44 (quarenta e quatro) horas semanais, que celebram o Município de Tuparendi/RS e Juarez Musialowski.

Termo Aditivo, que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE TUPARENDI/RS,** pessoa jurídica de direito publico interno, inscrito no CNPJ n.º 87.613.634/0001-06, estabelecido à Av. Tucunduva, 2.617, nesta cidade, neste ato representado pelo Prefeito Sr. Julio Cesar Mattiazzi, em pleno e regular exercício de seu mandato, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e de outra parte **Juarez Musialowski,** brasileiro, casado, portador do CPF nº 005.211.020-65, RG 6075989118, residente à Lajeado Grande, s/n, Interior, Santa Rosa - RS, doravante identificado simplesmente por **Contratado**, com base na Lei nº 3.141/2025 e o Processo Seletivo nº 007/2025, e suas alterações posteriores, têm, entre si, certo e ajustado o presente termo aditivo nos termos das cláusulas e condições a seguir estipuladas:
Cláusula Primeira: Do Objeto
O presente termo aditivo tem por objeto a prorrogação da vigência contratual por mais 12 (doze) meses, ficando vigente até a data de **06/03/2027.**
Cláusula Terceira: Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial, que não conflitem com as disposições do presente termo aditivo. E por assim estarem justos e contratados assinam o presente instrumento aditivo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito juntamente com duas testemunhas.

Gabinete do Prefeito Municipal de Tuparendi, 18 de março de 2026.

JULIO CESAR MATTIAZZI
Prefeito Municipal

JUAREZ MUSIALOWSKI
Contratado

Publicado por:
Fabio Roberto Altenhofen Sefstrom
Código Identificador:B5D257CF

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SÚMULA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 72/2026

SÚMULA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO 72/2026

O **MUNICÍPIO DE TUPARENDI**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 87.613.634/0001-06, com sede na Avenida Tucunduva, n° 2.617, Centro, na cidade de Tuparendi, RS, CEP 98940-000, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, Exmo. Sr. Julio Cesar Mattiazzi, a seguir denominado **CONTRATANTE**, e do outro lado **BELA VIDA CLÍNICA DE REPOUSO PARA IDOSOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrita no CNPJ: 26.294.761/0001-78, com endereço na Rua Olga Dreschler nº 15, Bairro Cruzeiro Santa Rosa/RS, adiante denominada **Contratada,** têm entre si o presente CONTRATO, celebrado com o amparo no celebrado com amparo do art. 74 da Lei nº 14.133/2021 e em decorrência de Inexigibilidade de Licitação 07/2026. O objeto da presente licitação é a contratação de empresa especializada para acolhimento de idoso , que se encontra em situação de vulnerabilidade social. A contratação é necessária para atendimento ao procedimento 00868.000.020/2026 do Ministério Público, sendo baseada nos artigos 3º e 43º do Estatuto do Idoso, e se conecta diretamente com a atuação da Proteção Social Especial no âmbito do Sistema Único de Assistência Social. O CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO pelo fornecimento dos serviços que trata o presente contrato, a importância mensal de R$ 4.000,00 (quatro mil reais), ou seja, ao final de 12 (doze) meses um total de R$ 48.000,00 (quarenta e oito mil reais).

Tuparendi (RS), 17 de março de 2026.

JULIO CESAR MATTIAZZI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabio Roberto Altenhofen Sefstrom
Código Identificador:6BC8330A

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE VERDE

ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE FORNECIMENTO DE COMBUSTIVEL Nº01/2026

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE FORNECIMENTO DE COMBUSTIVEL Nº01/2026
O **MUNICÍPIO DE VALE VERDE**, pessoa jurídica de direito público, **CNPJ n° 01.624.729/0001-00**, com prefeitura localizada na Rua Frederico Trarbach, 655, na cidade de Vale Verde, Estado do Rio Grande do Sul, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, Exmo Sr. **RICARDO FROEMMING**, brasileiro, casado, residente e domiciliado em Vale Verde/RS, CPF N° 944.665.130-15 de agora em diante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e, do outro lado, a Empresa **TOILLIER E SILVA COMÉRCIO DE COMBUTÍVEIS LTDA - ME**, inscrita no CNPJ sob o n° **01.694.310/0001-16**, com sede na Assis Brasil, s/n, Vale Verde/RS, neste ato representada por LIANE CRISTINA DA SILVA TOILLIER, brasileira, casada, portador do CPF nº 585.939.260-53, de agora em diante denominada simplesmente **CONTRATADA**, ajustam entre si o presente termo aditivo, oriundo do Processo Administrativo nº001/2026 – Inexigibilidade de Licitação nº001/2026 sob as cláusulas e condições que seguem:
CLÁUSULA PRIMEIRA
Fica alterado por este termo aditivo, os valores dos combustíveis, Óleo Diesel BS500 E Óleo Diesel S10, conforme comprovação do desequilibro financeiro, através das notas ficais em anexo.
Óleo Diesel BS500, R$6,55 (seis reais e cinquenta e cinco centavos);
Óleo Diesel S10, R$6,42 (seis reais e quarenta e dois centavos);
CLAUSULA SEGUNDA
Permanecem inalteradas e revigoradas as demais cláusulas do contrato original.
E para firmeza e validade do aqui convencionado, lavrou-se este Termo Aditivo que passa a vigorar de 18 de março do corrente ano e vai assinado pelas partes em duas vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas.
Vale Verde,18 de março de 2026.

Município de Valve Verde –
Contratante
RICARDO FROEMMING –
Prefeito Municipal

Toiller e Silva Com. de Combustiveis LTDA - ME –
Contratada
LIANE CRISTINA DA SILVA TOILLER –
Representante Legal

Analisei e Aprovei o Presente Instrumento.

CLAUBER LUIZ FISCHER
OAB/RS Nº100.151

Publicado por:
Fernanda Wodarski
Código Identificador:1C196E56

ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE FORNECIMENTO DE COMBUSTIVEL Nº01/2026

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE FORNECIMENTO DE COMBUSTIVEL Nº01/2026
O **MUNICÍPIO DE VALE VERDE**, pessoa jurídica de direito público, **CNPJ n° 01.624.729/0001-00**, com prefeitura localizada na Rua Frederico Trarbach, 655, na cidade de Vale Verde, Estado do Rio Grande do Sul, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, Exmo Sr. **RICARDO FROEMMING**, brasileiro, casado, residente e domiciliado em Vale Verde/RS, CPF N° 944.665.130-15 de agora em diante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e, do outro lado, a Empresa **TOILLIER E SILVA COMÉRCIO DE COMBUTÍVEIS LTDA - ME**, inscrita no CNPJ sob o n° **01.694.310/0001-16**, com sede na Assis Brasil, s/n, Vale Verde/RS, neste ato representada por LIANE CRISTINA DA SILVA TOILLIER, brasileira, casada, portador do CPF nº 585.939.260-53, de agora em diante denominada simplesmente **CONTRATADA**, ajustam entre si o presente termo aditivo, oriundo do Processo Administrativo nº001/2026 – Inexigibilidade de Licitação nº001/2026 sob as cláusulas e condições que seguem:
CLÁUSULA PRIMEIRA
Fica alterado por este termo aditivo, os valores dos combustíveis, **Óleo Diesel S10**, conforme comprovação do desequilibro financeiro, através das notas ficais em anexo.
Óleo Diesel S10, R$6,83 (seis reais e oitenta e três centavos);
CLAUSULA SEGUNDA
Permanecem inalteradas e revigoradas as demais cláusulas do contrato original.
E para firmeza e validade do aqui convencionado, lavrou-se este Termo Aditivo que passa a vigorar de 23 de março do corrente ano e vai assinado pelas partes em duas vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas.
Vale Verde,23 de março de 2026.

Município de Valve Verde – Contratante
RICARDO FROEMMING –
Prefeito Municipal

Toiller e Silva Com. de Combustiveis LTDA - ME – Contratada
LIANE CRISTINA DA SILVA TOILLER –
Representante Legal

Analisei e aprovei o presente instrumento.

CLAUBER LUIZ FISCHER
OAB/RS Nº100.151

Publicado por:
Fernanda Wodarski
Código Identificador:3AEDD788

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE VENÂNCIO AIRES

SETOR DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO – EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2026

O MUNICÍPIO DE VENÂNCIO AIRES, RS, torna público, para o conhecimento dos interessados, que se encontra aberta a licitação na modalidade de Pregão Eletrônico cujo objeto é locação de sistema de gestão do imposto sobre serviços de qualquer natureza – ISSQN, conforme descrito em Edital. A abertura das propostas será no dia 15/04/2026, às 09 horas. Cópias do Edital poderão ser obtidas no site www.venancioaires.rs.gov.br, www.portaldecompraspublicas.com.br, ou pelo telefone (51) 2183-0299. Gabinete do Prefeito Municipal, em 26/03/2026.

JARBAS DANIEL DA ROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Beatris Regina Vogel
Código Identificador:016C9209

SETOR DE LICITAÇÕES
AVISO DE REPUBLICAÇÃO – CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2024

O MUNICÍPIO DE VENÂNCIO AIRES, RS, torna público, para o conhecimento dos interessados, a republicação do Edital em epígrafe, que tem por objeto Credenciamento de pessoas jurídicas, para realização dos serviços de consultas de psicologia. Os valores serão reajustados. Cópia da republicação e maiores informações poderão ser obtidas no site www.venancioaires.rs.gov.br, www.portaldecompraspublicas.com.br, ou pelo telefone (51) 2183-0299. Gabinete do Prefeito Municipal, em 26/03/2026.

JARBAS DANIEL DA ROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Beatris Regina Vogel
Código Identificador:7BC6D2B2

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO TERMO ADITIVO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 008/2026. Contratante: MUNICÍPIO DE VENÂNCIO AIRES, RS. Contratada: BECKER TRANSPORTES LTDA. Oriundo do Edital de Pregão Eletrônico nº 75/2025. Objeto: Adita-se o Contrato em epígrafe, atualizando o valor do salário mínimo Nacional. Considerando a atualização é concedido reequilíbrio financeiro aos valores previstos na Cláusula Sexta do instrumento contratual, passando a vigorar os valores de R$ 11,04 para o item 01 e R$ 9,86 para item 02, ordenado com base no disposto no art. 124, inciso II, alínea "d" e art. 134, ambos da Lei nº 14.133/21. Assinatura: 26/03/2026.

JARBAS DANIEL DA ROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maiquel Henn
Código Identificador:68B82984

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO TERMO ADITIVO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 006/2026. Contratante: MUNICÍPIO DE VENÂNCIO AIRES, RS. Contratada: ARI NAGEL TURISMO LTDA. Oriundo do Edital de Pregão Eletrônico nº 75/2025. Objeto: Adita-se o Contrato em epígrafe, atualizando o valor do salário mínimo Nacional. Considerando a atualização é concedido reequilíbrio financeiro aos valores previstos na Cláusula Sexta do instrumento contratual, passando a vigorar os valores de R$ 5,45 para o item 01, ordenado com base no disposto no art. 124, inciso II, alínea "d" e art. 134, ambos da Lei nº 14.133/21. Assinatura: 26/03/2026.

JARBAS DANIEL DA ROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maiquel Henn
Código Identificador:43CC507A

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO TERMO ADITIVO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 005/2026. Contratante: MUNICÍPIO DE VENÂNCIO AIRES, RS. Contratada: ANANDA TUR LTDA. Oriundo do Edital de Pregão Eletrônico nº

75/2025. Objeto: Adita-se o Contrato em epígrafe, atualizando o valor do salário mínimo Nacional. Considerando a atualização é concedido reequilíbrio financeiro aos valores previstos na Cláusula Sexta do instrumento contratual, passando a vigorar os valores de R$ 8,30 para o item 01 e 02, ordenado com base no disposto no art. 124, inciso II, alínea "d" e art. 134, ambos da Lei nº 14.133/21. Assinatura: 26/03/2026.

JARBAS DANIEL DA ROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maiquel Henn
Código Identificador:21BE5CE7

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO TERMO ADITIVO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 004/2026. Contratante: MUNICÍPIO DE VENÂNCIO AIRES, RS. Contratada: ALTAIR LUIZ HERMES & CIA LTDA. Oriundo do Edital de Pregão Eletrônico nº 75/2025. Objeto: Adita-se o Contrato em epígrafe, atualizando o valor do salário mínimo Nacional. Considerando a atualização é concedido reequilíbrio financeiro aos valores previstos na Cláusula Sexta do instrumento contratual, passando a vigorar os valores de R$ 11,49 para o item 01, R$ 11,61 para o item 02, R$ 12,52 para o item 03 e R$ 12,30 para o item 04, ordenado com base no disposto no art. 124, inciso II, alínea "d" e art. 134, ambos da Lei nº 14.133/21. Assinatura: 26/03/2026.

JARBAS DANIEL DA ROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maiquel Henn
Código Identificador:C85A5877

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO TERMO ADITIVO

NONO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 13/2024. Contratante: MUNICÍPIO DE VENÂNCIO AIRES, RS. Contratada: VILSON J. FERREIRA. Oriundo do Edital de Pregão Eletrônico nº 101/2023. Adita-se o Contrato em epígrafe, atualizando o valor do salário mínimo Nacional. Considerando a inclusão da obrigação é concedido reequilíbrio financeiro aos valores previstos na Cláusula Sexta do instrumento contratual, passando a vigorar os valores de R$ 8,21 para o item 01 do Lote 01, R$ 11,36 para o item 02 do Lote 01 e R$ 5,53 para o item 01 do Lote 07, ordenado com base no disposto no artigo 65, inciso II, alínea "d" da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações. Venâncio Aires, 26/03/2026.

JARBAS DANIEL DA ROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maiquel Henn
Código Identificador:DAA7AB53

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO TERMO ADITIVO

11º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 12/2024. Contratante: MUNICÍPIO DE VENÂNCIO AIRES, RS. Contratada: TRANSPORTES CUNHA & SILVA LTDA. Oriundo do Edital de Pregão Eletrônico nº 101/2023. Adita-se o Contrato em epígrafe, atualizando o valor do salário mínimo Nacional. Considerando a inclusão da obrigação é concedido reequilíbrio financeiro aos valores previstos na Cláusula Sexta do instrumento contratual, passando a vigorar os valores de R$ 8,22 para o item 01 do Lote 17 e R$ 9,37 para o item 01 do Lote 20, ordenado com base no disposto no artigo 65, inciso II, alínea "d" da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações. Venâncio Aires, 26/03/2026.

JARBAS DANIEL DA ROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maiquel Henn
Código Identificador:C9627412

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO TERMO ADITIVO

SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 10/2024. Contratante: MUNICÍPIO DE VENÂNCIO AIRES, RS. Contratada: GODOY TUR LTDA. Oriundo do Edital de Pregão Eletrônico nº 101/2023. Adita-se o Contrato em epígrafe, atualizando o valor do salário mínimo Nacional. Considerando a inclusão da obrigação é concedido reequilíbrio financeiro aos valores previstos na Cláusula Sexta do instrumento contratual, passando a vigorar os valores de R$ 6,83 para o item 01 do Lote 08 e R$ 8,93 para o item 02 do Lote 08, ordenado com base no disposto no artigo 65, inciso II, alínea "d" da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações. Venâncio Aires, 26/03/2026.

JARBAS DANIEL DA ROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maiquel Henn
Código Identificador:825A56EF

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO TERMO ADITIVO

12º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 07/2024. Contratante: MUNICÍPIO DE VENÂNCIO AIRES, RS. Contratada: ARI NAGEL TURISMO LTDA. Oriundo do Edital de Pregão Eletrônico nº 101/2023. Adita-se o Contrato em epígrafe, atualizando o valor do salário mínimo Nacional. Considerando a inclusão da obrigação é concedido reequilíbrio financeiro aos valores previstos na Cláusula Sexta do instrumento contratual, passando a vigorar os valores de R$ 9,71 para o item 01 do Lote 02, R$ 10,12 para o item 02 do Lote 02, R$ 9,61 para o item 01 do Lote 04 e R$ 10,72 para o item 01 do Lote 21, ordenado com base no disposto no artigo 65, inciso II, alínea "d" da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações. Venâncio Aires, 26/03/2026.

JARBAS DANIEL DA ROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maiquel Henn
Código Identificador:9C00D9FD

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO TERMO ADITIVO

SÉTIMO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 09/2024. Contratante: MUNICÍPIO DE VENÂNCIO AIRES, RS. Contratada: BIENERT TRANSPORTES LTDA. Oriundo do Edital de Pregão Eletrônico nº 101/2023. Adita-se o Contrato em epígrafe, atualizando o valor do salário mínimo Nacional. Considerando a inclusão da obrigação é concedido reequilíbrio financeiro aos valores previstos na Cláusula Sexta do instrumento contratual, passando a vigorar os valores de R$ 4,08 para o item 01 do Lote 12, ordenado com base no disposto no artigo 65, inciso II, alínea "d" da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações. Venâncio Aires, 26/03/2026.

JARBAS DANIEL DA ROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maiquel Henn
Código Identificador:758576F6

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO TERMO ADITIVO

SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 06/2024. Contratante: MUNICÍPIO DE VENÂNCIO AIRES, RS. Contratada: ANANDA TUR LTDA. Oriundo do Edital de Pregão Eletrônico nº 101/2023. Adita-se o Contrato em epígrafe, atualizando o valor do

salário mínimo Nacional. Considerando a inclusão da obrigação é concedido reequilíbrio financeiro aos valores previstos na Cláusula Sexta do instrumento contratual, passando a vigorar os valores de R$ 9,45 para o item 01 do Lote 06, ordenado com base no disposto no artigo 65, inciso II, alínea "d" da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações. Venâncio Aires, 26/03/2026.

JARBAS DANIEL DA ROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maiquel Henn
Código Identificador:956EFC21

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO TERMO ADITIVO

SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 04/2024. Contratante: MUNICÍPIO DE VENÂNCIO AIRES, RS. Contratada: AGÊNCIA DE VIAGENS E TURISMO SAYONARATUR LTDA. Oriundo do Edital de Pregão Eletrônico nº 101/2023. Adita-se o Contrato em epígrafe, atualizando o valor do salário mínimo Nacional. Considerando a inclusão da obrigação é concedido reequilíbrio financeiro aos valores previstos na Cláusula Sexta do instrumento contratual, passando a vigorar os valores de R$ 10,01 para o item 01 do Lote 13 e R$ 7,61 para o item 02 do Lote 13, ordenado com base no disposto no artigo 65, inciso II, alínea "d" da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações. Venâncio Aires, 26/03/2026.

JARBAS DANIEL DA ROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maiquel Henn
Código Identificador:411450C8

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO TERMO ADITIVO

OITAVO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 05/2024. Contratante: MUNICÍPIO DE VENÂNCIO AIRES, RS. Contratada: ALTAIR LUIZ HERMES & CIA LTDA. Oriundo do Edital de Pregão Eletrônico nº 101/2023. Adita-se o Contrato em epígrafe, atualizando o valor do salário mínimo Nacional. Considerando a inclusão da obrigação é concedido reequilíbrio financeiro aos valores previstos na Cláusula Sexta do instrumento contratual, passando a vigorar os valores de R$ 8,62 para o item 01 do Lote 14, ordenado com base no disposto no artigo 65, inciso II, alínea "d" da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações. Venâncio Aires, 26/03/2026.

JARBAS DANIEL DA ROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maiquel Henn
Código Identificador:BA1AED95

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO TERMO ADITIVO

OITAVO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 93/2024. Contratante: MUNICÍPIO DE VENÂNCIO AIRES, RS. Contratada: MTX CONSTRUÇÕES LTDA. Oriundo do Edital de Concorrência Eletrônica nº 07/2024. Objeto: Adita-se o Contrato em epígrafe, alterando quantitativamente o contrato, referente a ajustes técnicos e construtivos. Por conseguinte, as alterações supra citadas, geram uma supressão de R$ 35.949,95 (trinta e cinco mil, novecentos e quarenta e nove reais, e noventa e cinco centavos) ao valor contratual inicialmente pactuado, em conformidade com o disposto no Art. 124, I, "b" da Lei Federal nº 14.133/2.021, bem como no §3º da Cláusula Oitava do instrumento contratual. Assinatura: 26/03/2026.

JARBAS DANIEL DA ROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maiquel Henn
Código Identificador:AC84ACD3

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO TERMO ADITIVO

NONO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 93/2024. Contratante: MUNICÍPIO DE VENÂNCIO AIRES, RS. Contratada: MTX CONSTRUÇÕES LTDA. Oriundo do Edital de Concorrência Eletrônica nº 07/2024. Objeto: Adita-se o Contrato em epígrafe, alterando quantitativamente o contrato, referente a itens que foram suprimidos, porém constavam em reajuste anterior. Por conseguinte, as alterações supra citadas, geram uma supressão de R$ 1.923,26 (um mil, novecentos e vinte três reais, e vinte e seis centavos) ao valor contratual inicialmente pactuado, em conformidade com o disposto no Art. 124, I, "b" da Lei Federal nº 14.133/2.021, bem como no §3º da Cláusula Oitava do instrumento contratual. Assinatura: 26/03/2026.

JARBAS DANIEL DA ROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maiquel Henn
Código Identificador:CC50F85B

SETOR DE LICITAÇÕES
ORDEM DE COMPRA

ORDEM DE COMPRA/SERVIÇO Nº 2848/2026 – Partes: O MUNICÍPIO DE VENÂNCIO AIRES, RS e a Contratada WEBER & ANGELO LTDA, oriundo do Processo de Dispensa de Licitação nº 22/2026. Objeto: Aquisição de materiais elétricos destinados à recuperação e manutenção do quadro geral de baixa tensão da EMEF Otto Gustavo Daniel Brands, danificado em decorrência de incêndio. Dotação Orçamentária: 2026/255 - 05.03.12.361.0008.2025 – Manutenção do Ensino Fundamental. Valor: R$ 3.400,00 (três mil e quatrocentos reais). Data: 26/03/2026.

Setor de Licitações
MUNICÍPIO DE VENÂNCIO AIRES/RS

Publicado por:
Maiquel Henn
Código Identificador:5970BC65

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE XANGRI-LÁ

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 180584/2025

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Fica dispensada de licitação a despesa abaixo especificada**, cujo objeto é REFERENTE A SOLICIAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA AQUISIÇÃO DE PLACAS INDICATIVAS PARA PORTAS E CORREDORES PARA O NOVO 24H, com fulcro no artigo 75, INC II** da Lei n° **14.133/21**, e em consonância com o Parecer Jurídico acostado no processo n° 180584/**2025**.
CREDOR: S. S. BASSO - COMERCIO E IMPRESSAO GRAFICA LTDA -
ENDEREÇO: ESTRADA RS 407 CAPAO DA CANOA
3907 07.303.736/0001-88
VALOR: 3.300,00
Xangri-Lá, 25 de Março de 2026.

CELSO BASSANI BARBOSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Diego de Souza Pereira
Código Identificador:5838D7E0

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DA REGIÃO NORDESTE DO RS

ADMINISTRAÇÃO - CIRENOR
ATO Nº 115/2026. PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 774/2025

ATO Nº 115/2026.PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 774/2025 DE FORNECIMENTO AO CIRENOR – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2025.

O **Consórcio Intermunicipal da Região Nordeste** - **CIRENOR**, com sede na Av. Fiorentino Bacchi, n° 932, Centro, na cidade de Sananduva- RS, inscrito no CNPJ sob o nº 15.344.304-0001/43, neste ato legalmente representado pelo seu presidente Sr. **MARCIO CAPRINI**, brasileiro, Prefeito Municipal de Cacique Doble/RS, residente na Rua Getúlio Guimaraes nº 193 - Centro em Cacique Doble/RS, inscrito no RG 6085038385 e CPF nº 006.512.080-92, denominado de ÓRGÃO GERENCIADOR e de outro lado **DIMASTER COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**, pessoa Jurídica de Direito Privado, situada na Rod BR-480, n°180, Bairro Centro, na cidade de Barão de Cotegipe/RS– CEP: 99740-000, inscrita no CNPJ sob o n° 02.520.829/0001-40 neste ato representada pelo Sr(a). Suema Tussi Brunelo, administradora da empresa, CPF nº 448.443.280-34, doravante denominado FORNECEDOR, firmam o presente ato conforme segue:

PRIMEIRA – O presente termo aditivo tem como objeto o equilíbrio econômico-financeiro do item nº 415 – Lactulose xp, passando a vigorar a tabela anexa, conforme anexo I do Edital.

0415	LACTULOSE 667 MG/ML, XAROPE - FRASCO 120 ML (BR0383750) - SGS=100154	MAYBEN	MAYBEN	36.825 FR	R$ 4,2500	R$ 156.506,2500

SEGUNDA – Permanecem inalteradas as demais cláusulas do instrumento original.

E, por estarem justos e de acordo, firmam o presente instrumento, em duas vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas abaixo firmadas, para que produza os devidos e legais efeitos.

Sananduva, 24 de março de 2026.

CIRENOR
MARCIO CAPRINI

Publicado por:
Ulisses Cecchin
Código Identificador:9D455B24

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
PORTARIA Nº 66.598, DE 25 DE MARÇO DE 2026.

NOMEIA MEMBROS PARA COMPOR A COMISSÃO DO PROJETO DIVERSIDADE: a IGUALDADE ESTÁ NAS DIFERENÇAS.

GIOVANI BATISTA FELTES, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO BOM, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

I - Nomear os servidores abaixo relacionados para comporem a Comissão do Projeto Diversidade: A igualdade está nas diferenças, a partir de 10 de março de 2026, nos termos do Artigo 5º da Lei Municipal nº 5.358/2022, de 06.12.2022,

Escolas	Professor representante
EMEF Adriano Dias	Franciele Maria Anezi
EMEF Borges de Medeiros	Jussara Oliveira Baptista
EMEF CEI	Jéssica Elen Silveira Pires
EMEF Dom Pedro II	Amanda Sander Lisboa
EMEF Dona Augusta	Cintia Maria Ermel
EMEF Duque de Caxias	Miriane Leite Araujo
EMEF Edmundo Strassburger	Vinicius Gabriel Martins
EMEF Emílio Vetter	Jander Fernandes Martins
EMEF Esperança	Adriana Reas Saraiva
EMEF Genuíno Sampaio	Michele Pedrolo Maciel
EMEF Lúcia Mossmann	Micheli Capeletti
EMEF Marcos Silvano Vieira	Francieli Machado de Souza
EMEF Marquês do Herval	Daniela Cristiane Szalanski
EMEF Morada do Sol	Cezar de Oliveira Neto
EMEF Octacílio Ermindo Fauth e EMEI Dedinho de Ouro	Julia Maria Figueiró Gaide
EMEF Presidente Vargas	Cristiano da Cruz Fraga
EMEF Princesa Isabel e EMEI Princesinha	Alexsandra da Luz Oliveira
EMEF Rui Barbosa	Adeneide Tatiana Zimmer
EMEF Santos Dumont	Taniamara Leidens
EMEF 25 de Julho	Franciele Maria Anezi
SMEC	Letícia Rohsler
SMEC	Cleiton Rafael Fick

EMEI Amarelinha	Camila Caetano Da Silva Trentini
EMEI Amiguinho	Priscila Druzzian Pain
EMEI Arco-Íris	Daiane Borghelotto
EMEI Bem-Viver	Suzy Mara Dias De Paula
EMEI Casa da Criança	Bruna Gonçalves Padilha
EMEI Casinha da Alegria	Janete Taís Brentano
EMEI Cebolinha	Cintia Fabiana Alves Lemes
EMEI Chapeuzinho Vermelho	Gabriele Jesus Ramos
EMEI Claudy Schaefer	Tatiana Jungthon Da Silva
EMEI D. Pedro I	Juliana Port
EMEI Estrelinha Azul	Clarissa Maurer Flôres
EMEI Guilhermina Blos	Elisandra Kraemer Cozer
EMEI Leonel de Moura Brizola	Marisa Alff Dos Santos
EMEI Pastor Waldemar Ramão	Lisiane Veloso Rodrigues
EMEI Paulistinha	Nilva Sandra Kurrle
EMEI Pedacinho do Céu	Lilian Estefania Amorim
EMEI Primeiros Passos	Maria Jaqueline Land Dias
EMEI Santo Antônio	Suelen Dos Santos Duarte
EMEI Sempre Unidos	Marta Daiana Becker
EMEI Sempre Viva	Jéssica Luana Brizola De Azevedo
EMEI Tico-Tico	Marilu Silva Nunes Ferreira
Coordenadora SOP Educação Infantil	Darjela Cima
SOP Educação Infantil	Juliana Pereira da Silva Wingert

II – Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, com efeitos retroativos a 10 de março de 2026.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Bom, 25 de março de 2026.

GIOVANI BATISTA FELTES,
Prefeito Municipal.

Registre-se e publique-se.

NEIVA ROSANE STACKE SOARES DA SILVA,
Secretária Municipal de Administração.

Publicado por:
Danuse Gabriele Ganzer Duarte
Código Identificador:3B7E94EA

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
LEI MUNICIPAL

LEI Nº 1.976/2026 DE 26 DE MARÇO DE 2.026.

AUTORIZA o Município de Capitão a conceder um repasse financeiro à SOCIEDADE SULINA DIVINA PROVIDÊNCIA – HOSPITAL SÃO JOSÉ de Arroio do Meio/RS, indica recursos, celebra Convênio de serviços e dá outras providências.

MÁRCIO ANDRÉ DA COSTA, PREFEITO MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE CAPITÃO, RS.,

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo, autorizado a conceder um repasse financeiro mensal no valor de **R$ 41.137,56(Quarenta e um mil, cento e trinta e sete reais e cinquenta e seis centavos)**, para custeio e manutenção de serviços médico-hospitalares, atendimentos de especialidades, serviços em saúde e manutenção da Unidade de Terapia Intensiva - UTI, celebra Convênio, indica recursos e dá outras providências, conforme Minuta de Convênio em anexo.
§ 1º - Os serviços em saúde relacionados no Quadro II do Convênio, serão cobrados por produção, sendo praticados os valores da tabela constante do Anexo I, que integra o Convenio a ser celebrado. Os munícipes que precisarem de atendimentos junto à instituição conveniada, deverão obrigatoriamente ser encaminhados através da Secretaria Municipal de Saúde do Município.
§ 2º - O repasse mensal no valor de **R$ 22.305,30(Vinte e dois mil, trezentos e cinco reais e trinta centavos)** destinado à manutenção econômica da Unidade de Tratamento Intensivo - UTI, será encerrado no momento que iniciar o aporte financeiro do Governo Federal à Conveniada.

Art. 2º - A vigência do Convênio será de 12(doze) meses, vigendo a partir de **01 de abril de 2.026.**

Parágrafo Único: O convênio a ser celebrado, poderá ser renovado por iguais e sucessivos períodos, caso houver interesse entre as partes, sendo o mesmo reajustado por índice oficial adotado pelo Município.

Art. 3º - As despesas decorrentes desta Lei, serão atendidas pela seguinte dotação orçamentária:

05.01 Secretaria Municipal de Saúde
2.028 Manutenção Serviços Médicos/Odontológicos
3.3.90.39.00.000000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PJ (144)

Art. 4º - A Entidade conveniada deverá prestar contas mensalmente ao Município, através de relatório de atendimentos, encaminhado para a Secretaria Municipal de Saúde, a qual autorizará o pagamento.

Art. 5º - Revogadas as disposições em contrário, a presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAPITÃO, 26 de março de 2026.

MÁRCIO ANDRÉ DA COSTA
PREFEITO MUNICIPAL

Registre-se e Publique-se

VANUSA LORENZON
Secretária Municipal de Administração e Finanças

MINUTA DE TERMO CONVÊNIO

Pelo presente instrumento, de um lado, **MUNICÍPIO DE CAPITÃO**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o n° 94.706.132/0001-87, representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **Marcio Andre da Costa**, brasileiro, residente e domiciliado no Município de Capitão/RS, doravante denominada simplesmente **CONVENENTE** e de outro lado, **SOCIEDADE SULINA DIVINA PROVIDÊNCIA - HOSPITAL SÃO JOSÉ,** pessoa jurídica de direito privado, associação civil, sem fins econômicos e lucrativos, de caráter beneficente e assistência social, qualificada como de utilidade pública, com atividade preponderante na área da saúde, sediada em Arroio do Meio/RS, na Rua Júlio de Castilhos, 314, bairro Centro, inscrita no CNPJ nº 87.317.764/0002-74, presente neste ato por seu procurador, Sr. **JOSÉ CLÓVIS SOARES**, brasileiro, inscrita no CPF nº 347.325.000-72 e portadora da cédula de identidade RG nº 4014589421, doravante denominada simplesmente **CONVENIADA**, tem como justo e acordado o que segue:
Disposições Preliminares
Este Termo tem como objetivo a concessão de auxílio financeiro pela Convenente à Conveniada, pelo período de 12 (doze) meses, conforme Lei Municipal nº ..... de ..../...../2026

CLÁUSULA PRIMEIRA: Do Objeto e Valores pagos
1.1 Constitui objeto do presente convênio a concessão de auxílio financeiro, a ser repassado pela CONVENENTE à CONVENIADA, com a finalidade de viabilizar o custeio e manutenção dos serviços médico-hospitalares especificados nos Quadros I da cláusula 1.4 e II da Cláusula 1.5, proporcionando atendimento adequado e condigno à população do Município de CAPITÃO/RS, que necessite dos serviços prestados por ela.

1.2 Os atendimentos referidos no item 1.1, a critério da CONVENIADA, poderão ser realizados no Hospital Estrela, em Estrela/RS, no Hospital Santa Isabel em Progresso/RS ou no Hospital Divina Providência em Porto Alegre/RS também mantidos pela Sociedade Sulina Divina Providência.

1.3 Os recursos referidos no item 1.1 deverão ser aplicados conforme cronograma do anexo, compreendendo os serviços médico-hospitalares especificados nos Quadros I da cláusula 1.4 e II da Cláusula 1.5.

1.4 A CONVENENTE pagará à CONVENIADA, mensalmente, a importância de **R$ R$ 41.137,56 (quarenta e um mil cento e trinta e sete reais e cinquenta e seis centavos)** considerando-se 2.994 habitantes, conforme Quadro I a seguir:

QUADRO I – Dos valores fixos:

ESPECIFICAÇÃO	**VALOR (R$)**
Pronto Socorro (Urgência e Emergência): honorários de plantonista e manutenção dos serviços básicos e de urgência/emergência: procedimentos de ambulatório, sala de observação, materiais, medicamentos, exames (RX e eletrocardiograma). Plantão presencial de 24 (vinte e quatro) horas por dia, 07 (sete) dias por semana.	R$ 1,89 (um real e oitenta e nove centavos) por habitante, totalizando **R$ 5.658,66 (cinco mil seiscentos e cinquenta e oito reais e sessenta e seis centavos)** · Número de habitantes para fins de cálculo – 2.994
Obstetrícia (Urgência e Emergência): manutenção do plantão da especialidade. Plantão presencial de 24 (vinte e quatro) horas por dia, 07 (sete) dias por semana. Na obstetrícia os atendimentos pós-cirúrgicos devem ser realizados na UBS, incluindo a retirada de pontos. Na obstetrícia inclui 1 (um) atendimento pós cirúrgico no prazo de 15 dias após a alta hospitalar. Caso a paciente necessite de uma avaliação pós-cirúrgica após 15 dias de alta ou a partir da segunda em prazo menor encaminhada pela UBS deverá haver autorização prévia do município. **Anestesiologia:** manutenção do plantão da especialidade. Plantão sobreaviso de 24 (vinte e quatro) horas por dia, 07 (sete) dias por semana. **Pediatria (Urgência e Emergência):** manutenção do plantão da especialidade, com cobertura para sala de parto e atendimento pediátrico. Plantão sobreaviso de 24 (vinte e quatro) horas por dia, 07 (sete) dias por semana.	R$ 4,40 (quatro reais e quarenta centavos) por habitante, totalizando **R$ 13.173,60 (treze mil cento e setenta e três reais e sessenta e centavos)**
Unidade de Terapia Intensiva UTI: Manutenção da viabilidade econômica.	R$ 7,45 (sete reais e quarenta e cinco centavos) por habitante, totalizando R**$ 22.305,30 (vinte e dois mil trezentos e cinco reais e trinta centavos)**
Total Valor Fixo	**R$ 41.137,56**
Observação: O pagamento relativo à manutenção da viabilidade econômica da Unidade de Terapia Intensiva será encerrado quando iniciar o aporte do incentivo federal à CONVENIADA.	

1.5 Além dos valores estabelecidos na Cláusula 1.4 supra, para os serviços variáveis a CONVENENTE pagará à CONVENIADA os valores constantes no Quadro II, a seguir:

QUADRO II – Dos valores por produção:

ATENDIMENTO / AVALIAÇÃO		
ESPECIFICAÇÃO		**VALOR**
Avaliação de especialista Urgência/Emergência: avaliações de especialidades solicitadas pelo médico assistente da internação ou médico plantonista do pronto socorro, exceto obstetrícia.		. R$ 200,99 (duzentos reais e noventa e nove centavos) por atendimento . R$ 261,37 (duzentos e sessenta e um reais e trinta e sete centavos) por atendimento horário especial *Segunda a Sexta-feira: 19h às 07h. * Sábados, Domingos e Feriados.
Consulta Médica em Atenção especializada: consultas de especialidades e/ou médicos anestesistas, exceto obstetrícia.		R$ 107,14 (cem e sete reais e quatorze centavos) por atendimento.
SERVIÇOS PROFISSIONAIS CIRÚRGICOS		
Todos os procedimentos realizados, inclusive urgências (estas sem necessidade de autorização prévia), serão cobradas por produção, compreendendo a AIH mais complementação dos honorários médicos e hospitalar da seguinte forma: **- Grupo 01: Procedimentos dos Portes Cirúrgicos 1A ao 3C da tabela CBHPM 2016:**		
GRUPO 01:		
Procedimentos dos portes cirúrgico 1A ao 3C:	PORTE	VALOR
Serviços Médicos e hospitalares com AIH		R$ 1.072,43

Anestesia		Valor porte anestésico
- Grupo 02: procedimentos dos portes cirúrgicos 4A ao 6C da tabela CBHPM 2016:		
GRUPO 02:		
Procedimentos dos portes cirúrgico 4A ao 6C:	PORTE	VALOR
Serviços Médicos e hospitalares com AIH		R$ 2.235,21
Anestesia		Valor porte anestésico
- Grupo 03: procedimentos dos portes cirúrgicos 7A ao 8C da tabela CBHPM 2016:		
GRUPO 03:		
Procedimentos dos portes cirúrgico 7A ao 8C:	PORTE	VALOR
Serviços Médicos e hospitalares com AIH		R$ 2.804,34
Taxa de equipamentos (Torre de vídeo, laser, endoscópio flexível, endoscópio rígido)		R$ 281,42
Anestesia		Valor porte anestésico
- Grupo 04: procedimentos dos portes cirúrgicos 9A ao 11C da tabela CBHPM 2016:		
GRUPO 04:	PORTE	VALOR
Procedimentos dos portes cirúrgico 9A ao 11C:		
Serviços Médicos e hospitalares com AIH		R$ 3.886,47
Taxa de equipamentos (Torre de vídeo, laser, endoscópio flexível, endoscópio rígido)		R$ 281,42
Anestesia		Valor porte anestésico
- Grupo 05: procedimentos dos portes cirúrgicos 12A ao 14C da tabela CBHPM 2016:		
GRUPO 05:	PORTE	VALOR
Procedimentos dos portes cirúrgico 12A ao 14C:		
Serviços Médicos e hospitalares com AIH		R$ 5.277,84
Taxa de equipamentos (Torre de vídeo, laser, endoscópio flexível, endoscópio rígido)		R$ 281,42
Anestesia		Valor porte anestésico

Observações:
** Para procedimentos eletivos **sem AIH** será acrescido 35% nos valores de Honorários médicos, anestesistas e serviços Hospitalares.*
** Honorários Médicos conforme tabela CBHPM 2016 e Unidade de Custo Operacional - UCO R$ 21,50, atualizada em 29 de outubro de 2018;*
** Órteses, próteses e materiais especiais não cobertos pelo SUS, será solicitada complementação de valores, conforme apresentação de orçamento, devendo as diferenças serem pagas pela CONVENENTE;*
** Procedimentos considerados de Alta Complexidade poderão ser realizados de acordo com os portes da tabela CBHPM 2016 (UCO R$ 21,50) e mediante avaliação de capacidade técnica.*
** Quanto ao exame de colangeopancreatografia (CPRE) fica estabelecido o fluxo para os pacientes de Capitão RS que após sete dias de cadastro no GERINT, não havendo êxito na referência neste período poderão ser agendados no Hospital Divina (HD) mediante orçamento prévio a ser autorizado pelo Município. Neste caso, mantendo o cadastro no GERINT até a efetiva realização do exame no HD.*

Serviço de Anestesiologia:
Os honorários de anestesia serão pagos por cirurgia/produção, baseados nos portes anestésicos da tabela CBHPM 2016, da seguinte forma:
- Porte Anestésico 1, 2 e 3 da CBHPM 2016: R$ 486,73 (quatrocentos e oitenta e seis reais e setenta e três centavos) – equivalente a 77% do porte cirúrgico 4C da CBHPM;
- Porte Anestésico 4 da CBHPM 2016: R$ 748,85 (setecentos e quarenta e oito reais e oitenta e cinco centavos) — equivalente a 77% do porte cirúrgico 6B da CBHPM;
- Porte Anestésico 5 da CBHPM 2016: R$ 1.076,90 (Um mil e setenta e seis reais e noventa centavos) — equivalente a 77% do porte cirúrgico 7C da CBHPM;
- Porte Anestésico 6 da CBHPM 2016: R$ 1.457,64 (um mil quatrocentos e cinquenta e sete reais e sessenta e quatro centavos) — equivalente a 77% do porte cirúrgico 9B da CBHPM;

Observações:
** Honorários Médicos conforme tabela CBHPM 2016 e Unidade de Custo Operacional - UCO R$ 21,50, atualizada em 29 de outubro de 2018;*

Obstetrícia:
Procedimentos obstétricos sem a necessidade de autorização prévia.
AIH + Complementação de honorários médicos e hospitalar da seguinte forma:

Procedimento	**Horário Normal**	**Horário Especial**
Cesariana	R$ 4.232,98	R$ 4.674,08
Cesariana + Ligadura tubária	R$ 5.899,02	R$ 7.668,75
Parto Normal	R$ 2.659,70	R$ 2.814,65
Curetagem	R$ 1.711,21	R$ 1.840,72

Internações clínicas (adulto/pediátrico): Complementação da diária internação SUS	R$ 96,54 (noventa e seis reais e cinquenta e quatro centavos) por diária
Exames Laboratoriais e Exames de Imagem, como Ecografia, endoscopia, tomografia, colonoscopia, entre outros. Mediante autorização prévia.	Conforme tabela
Materiais e medicamentos não cobertos pelo SUS	Mediante apresentação do valor a ser ressarcido

1.6 Da valoração dos atos cirúrgicos:

1.6.1 Quando previamente planejada, ou quando se verificar, durante o ato cirúrgico, a indicação de atuar em vários órgãos ou regiões ou em múltiplas estruturas articulares a partir da mesma via de acesso, a quantificação do porte da cirurgia será a que corresponder, por aquela via, ao procedimento de maior porte, acrescido de 50% do previsto para cada um dos demais atos médicos praticados, desde que não haja um código específico para o conjunto.
1.6.2 Quando ocorrer mais de uma intervenção por diferentes vias de acesso, deve ser adicionado ao porte da cirurgia considerada principal o equivalente a 70% do porte de cada um dos demais atos praticados.
1.6.3 Obedecem às normas acima as cirurgias bilaterais, realizadas por diferentes incisões (70%), ou pela mesma incisão (50%).
1.6.4 Quando duas equipes distintas realizarem simultaneamente atos cirúrgicos diferentes, a cada uma delas será atribuído porte de acordo com o procedimento realizado e previsto nesta Classificação.
1.6.5 Quando um ato cirúrgico for parte integrante de outro, valorar-se-á não o somatório do conjunto, mas apenas o ato principal.
1.7 Dos auxiliares de cirurgia:
1.7.1 A valoração dos serviços prestados pelos médicos auxiliares dos atos cirúrgicos corresponderá ao percentual de 30% da valoração do porte do ato praticado pelo cirurgião para o primeiro auxiliar, de 20% para o segundo e terceiro auxiliares e, quando o caso exigir, também para o quarto auxiliar.
1.7.2. Quando uma equipe, num mesmo ato cirúrgico, realizar mais de um procedimento, o número de auxiliares será igual ao previsto para o procedimento de maior porte, e a valoração do porte para os serviços desses auxiliares será calculada sobre a totalidade dos serviços realizados pelo cirurgião.

1.8 Os atos médicos praticados em caráter de urgência ou emergência terão um acréscimo de trinta por cento (30%) em seus portes nas seguintes eventualidades:
a) No período compreendido entre 19h e 7h do dia seguinte;
b) Em qualquer horário aos sábados, domingos e feriados;
c) Ao ato médico iniciado no período normal e concluído no período de urgência/emergência, aplica-se o acréscimo de 30% quando mais da metade do procedimento for realizado no horário de urgência/emergência;
d) Para as especialidades médicas com pagamento de sobreaviso, previsto no Quadro I do item 1.4, não será aplicada a cobrança diferenciada para o médico obstetra em caráter de urgência ou emergência.

1.9 Para as Órteses, próteses e materiais especiais (OPME) não cobertos pelo SUS, ou com valores superiores a Tabela Unificada SUS, será solicitada complementação de valores, conforme apresentação de orçamento, devendo as diferenças serem pagas pela CONVENENTE.

1.10 Para os serviços prestados deverão ser observados os seguintes critérios referentes à complementação de valores:
a) Para outros procedimentos não descritos neste convênio, a complementação de honorários médicos e/ou valor hospitalar será apresentada conforme tabela aplicada ao caso específico: AIH + Complementação. Os honorários médicos serão faturados ao hospital, que repassará aos profissionais;
b) No caso de mutirão de Cirurgias Eletivas, serão aplicados os valores específicos para o mutirão, mediante apresentação de orçamento prévio;
c) Situações pontuais não especificadas neste convênio serão resolvidas entre as partes;
d) Exames de diagnósticos eletivos poderão ser realizados mediante aprovação prévia;
e) Para as especialidades médicas que não possuem cobertura de sobreaviso os atendimentos serão condicionados a avaliação de capacidade técnica e disponibilidade dos profissionais.

Cláusula II - Do Pagamento
2.1 O CONVENENTE repassará à CONVENIADA o valor fixo mensal especificado no Quadro I, item 1.4, acrescidos do valor de produção, conforme fatura de valores especificados no Quadro II, item 1.5.
2.2 O pagamento será efetuado até o 10º (décimo) dia do mês seguinte ao vencido, mediante depósito na Conta Corrente nº 97152-9 e agência 0136 do Banco do Sicredi
2.3 Ocorrendo atraso nos pagamentos, os valores deverão ser acrescidos de correção monetária pelo INPC (FGV), ou outro índice oficial que venha a substituí-lo.

Cláusula III – Da Vigência
3.1 Este Convênio vigerá pelo prazo de 12 (doze) meses, a contar de 01/04/2026. Caso não ocorra manifestação em contrário, observado o prazo de 60 dias antes do encerramento, o convênio será renovado, automaticamente, por períodos sucessivos de 12 (doze) meses.

Cláusula IV - Do Reajuste
4.1 Os valores objetos do presente convênio serão reajustados da seguinte forma:
I – Automaticamente, a cada período de vigência do presente instrumento, pela aplicação da variação positiva acumulada dos últimos 12 (doze) meses, pelo índice relacionado à saúde – IPCA/IBGE sobre o valor fixo por habitante – Quadro I, cláusula 1.4, e sobre os valores variáveis – Quadro II, cláusula 1.5;
II – Anualmente, sempre que atualizados os dados acerca da "População Estimada" do CONVENENTE, conforme último dado divulgado pelo IBGE no seu site oficial (http://www.cidades.ibge.gov.br). Nesta hipótese, as partes deverão assinar um termo aditivo ao convênio, atualizando-se o valor mensal per capita, num prazo máximo de 30 dias.

Cláusula V - Da Dotação Orçamentária
5.1 As despesas deste Convênio serão atendidas pela dotação orçamentária vigente, a seguir descrita:
05.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
2.028 – Manutenção serviços médicos/odontológicos
3.3.9.0.39.00.000000 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PJ (144)

Cláusula VI – Do Encaminhamento do Paciente
6.1 Todo encaminhamento de paciente do município de CAPITÃO ou de outro hospital para a CONVENIADA, obrigatoriamente, deverá observar o disposto nos incisos e alíneas abaixo:
I - Previamente ao encaminhamento do paciente, deverá existir contato telefônico entre profissional médico da CONVENENTE, de preferência o médico que assiste o paciente, ou por médico da Secretaria Municipal de Saúde, com a equipe médica de plantão da CONVENIADA, observando o seguinte:
a) Todas as informações referentes ao quadro clínico do paciente deverão ser repassadas à equipe médica da CONVENIADA de modo fiel, claro, técnico e completo.
b) Sempre que houver prévia avaliação do quadro clínico do paciente, por profissional da medicina, o diagnóstico deverá ser escrito em receituário datado e com a identificação do médico (com nome, assinatura e CRM), bem como deverá ser encaminhado junto com o paciente. Tal documentação poderá ser enviada previamente por e-mail, após contato prévio com a equipe médica de plantão.
c) Todos os exames realizados previamente pelo paciente em sua localidade de origem, de preferência, devem ser encaminhados à CONVENIADA para um melhor diagnóstico e acompanhamento do caso.
II - O documento de referência e contra referência deverá ser encaminhado junto com o paciente.
6.2 A CONVENENTE é integralmente responsável pelos pacientes até que sejam recebidos pela CONVENIADA, inclusive pelo transporte em veículo apropriado, assumindo os riscos de eventuais acidentes e/ou intercorrências ocorridas durante esse deslocamento.
6.3 Para os atendimentos não enquadrados como de urgência e emergência e não previstos neste contrato a CONVENENTE deverá recorrer à Coordenadoria Regional de Saúde e à Central Estadual de Regulação de Leitos, para localização e encaminhamento do paciente a hospital que reúna as condições necessárias para tratamento do quadro clínico do paciente.

Cláusula VII – Das Obrigações
7.1 Compete à CONVENENTE:
a) Encaminhar as AIHs autorizadas no prazo de 72hs após o recebimento do laudo preenchido, sendo que em caso de cirurgias eletivas, as AIHs devem vir acompanhadas do paciente no momento da internação;
b) Caso a CONVENIADA perca o prazo de apresentação da fatura ao SUS pela falta de emissão e fornecimento de Autorização para Internação Hospitalar (AIH) pela CONVENENTE, esta se compromete a pagar a conta gerada pelo paciente no próximo faturamento, conforme valores previstos na tabela de preços da CONVENIADA (duas vezes o valor da fatura do SUS);
c) Emitir parecer quanto aos relatórios mensais de atendimentos realizados pela CONVENIADA até o quinto dia útil do mês seguinte ao vencido;
d) Depositar rigorosamente em dia o repasse referente a este Convênio;
e) Fiscalizar a aplicação dos recursos através de servidor designado pela SMSAS e acompanhamento da prestação de contas;
f) Disponibilizar o transporte adequado para o paciente, especialmente o caracterizado como "UTI Móvel", se assim requerer o quadro clínico do paciente e havendo negativa da Central de Regulação do Estado. Além disso, é de exclusiva responsabilidade da CONVENENTE a contratação dos profissionais adequados para acompanhamento do transportado(a) em deslocamentos por ambulância;
g) Manter o atendimento na ASSISTÊNCIA BÁSICA DE SAÚDE aos seus munícipes, sendo certo que tais serviços não são de responsabilidade da CONVENIADA.
7.2 Compete à CONVENIADA:
a) Apresentar relatórios mensais de atendimentos realizados, até o último dia do mês;

b) Enviar a nota fiscal até o quinto dia útil do mês seguinte ao vencido;
c) Manter os serviços contratados;
d) Manter os serviços básicos, material/medicamentos, procedimentos ambulatoriais, sala de observação, exames (RX e eletrocardiograma), serviços de enfermagem e todos os demais necessários para atender ao objeto deste convênio;
e) Realizar curativos e retiradas de pontos nos finais de semana e feriados, conforme horários estipulados pela CONVENIADA, mediante fornecimento de autorização da CONVENENTE;
f) Manter sobreaviso médico conforme objeto deste convênio;
g) Providenciar encaminhamento/transferência do paciente sempre que o atendimento não puder ser prestado no Hospital São José ou naqueles indicados no item 1.2, da Cláusula I, conforme objeto deste convênio, buscando as referências em alta complexidade junto às instituições hospitalares e Secretaria de Saúde do Estado (Coordenadoria Regional de Saúde, DAHA – Departamento de Assistência Hospitalar e Ambulatorial e Central de Regulação de Leitos).

Cláusula VIII – Da Resolução
8.1 Resolve-se este convênio mediante prévio comunicado, com prazo de 60 (sessenta) dias, de qualquer das partes.

Cláusula IX - Das Sanções
9.1 Pelo inadimplemento total ou parcial deste ajuste caberá, à CONVENENTE a aplicação das sanções previstas no art. 87 e incisos, da Lei 8.666/93, permitida cumulação da aplicação de multa.
9.1.1 A multa fica, desde já, estipulada em 0,5% até o total de 10% do valor do objeto descrito na Cláusula I, caput do item 1.4, não elidindo a imediata resolução do Convênio.
9.1.2 A resolução do ajuste não exclui a responsabilidade de composição de perdas e danos, desde que devidamente apurados e comprovados.
9.1.3 As sanções de que trata esta cláusula serão aplicadas mediante procedimento administrativo prévio, no qual seja assegurado o contraditório e a ampla defesa.

Cláusula X - Das Disposições Gerais
10.1 Quaisquer modificações das condições aqui ajustadas só terão validade se por escrito.
10.2 Qualquer tolerância em relação à obediência das obrigações recíprocas assumidas de parte-a-parte, deverá ser compreendida restritivamente, não tendo o condão de revogar as disposições pactuadas.
10.3 As comunicações, notificações, citações e intimações de parte a parte, relacionadas tanto em relação à execução como também na solução de conflitos do presente, poderão ser efetuadas por qualquer forma inequívoca de cientificação; ou seja correspondência, e-mail, fac-símile ou entrega pessoal.
10.4 O presente contrato se sobrepõe a todas as disposições relacionadas à matéria em questão.
10.5 Caso qualquer das cláusulas seja considerada, em juízo, sem força legal, tal nulidade não afetará a sobrevivência das outras cláusulas deste contrato.
10.6 As Partes, em comum acordo, submetem-se ao cumprimento dos deveres e obrigações referentes à proteção de dados pessoais e se obrigam a tratar os dados pessoais compartilhados no âmbito deste contrato conforme a legislação vigente aplicável, incluindo, mas não se limitando ao art. 5º, inciso LXXIX da Constituição Federal e à Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais ou "LGPD"), no que couber. As partes deverão, também, garantir que seus empregados, agentes e subcontratados observem os dispositivos dos diplomas legais em referência relacionados à proteção de dados pessoais, incluindo, mas não se limitando, à LGPD.

Cláusula XI – Do Foro
11.1 Elegem as partes o foro da comarca de Arroio do Meio/RS para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes deste Convênio.

E, estando justas e acordadas, firmam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que surta os jurídicos e legais efeitos.

CAPITÃO/RS, ... de ..... de 2026.

Contratante
Município De Capitão
MARCIO ANDRÉ DA COSTA
Prefeito Municipal
Contratada
Sociedade Sulina Divina Providência – Hospital São José
JOSÉ CLÓVIS SOARES

TESTEMUNHAS:
_____
_____

Publicado por:
Adriana Bruxel Brod
Código Identificador:0FE29372

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL BICACO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO 034/2026

DECRETO Nº 34, de 24 de março de 2026

AUTORIZA A TRANSFERÊNCIA DE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

O Prefeito Municipal de Coronel Bicaco, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com a Lei Municipal 5100/2025, de 16/12/2025.

DECRETA:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a transferir dotações orçamentárias do orçamento de 2026, até o limite de **R$ 26.411,87 (vinte e seis mil, quatrocentos e onze reais e oitenta e sete centavos)** atender a despesa da seguinte classificação orçamentária.

05 - SEC. MUN. DE OBRAS, VIAÇÃO E URBANISMO	
05.001 - Sec. Mun. de Obras, Viação e Urbanismo	
2043 - Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Obras, Viação e Urbanismo	
33190130000000000000.105 - Obrigações patronais	R$ 4.910,77
06 - SEC. MUN. EDUC., CULTURA E DESPORTO	
06.001 - Secretaria Municipal de Educação	
2014 - Transporte Escolar	
33191130000000000000.165 - Contribuições patronais	R$ 14.339,58
2016 - Manutenção da Educação Infantil	
33190130000000000000.224 - Obrigações patronais	R$ 1.118,62
33190160000000000000.597 - Outras despesas variáveis - pessoal civil	R$ 3.252,60
07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
07.001 - Secretaria Municipal de Saúde	
2064 - Manutenção dos Serviços de Vigilância em Saúde	
33190130000000000000.332 - Obrigações patronais	R$ 1.204,56
10 - SEC.MUN. DO PLANEJ. E MEIO AMBIENTE	
10.001 - Sec. Mun. de Planej. e Meio Ambiente.	
2038 - Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Planejamento e Meio Ambiente	
33390080000000000000.598 - Outros benefícios assistenciais	R$ 160,59
10.002 - Departamento Municipal de Meio Ambiente	
2039 - Manutenção das Atividades do Departamento Municipal de Meio Ambiente	
33390080000000000000.599 - Outros benefícios assistenciais	R$ 1.425,15
Total.....	**R$ 26.411,87**

Art. 2º - Para cobertura das Transferências autorizadas no artigo anterior, será reduzido o mesmo valor das seguintes dotações orçamentárias do orçamento vigente:

05 - SEC. MUN. DE OBRAS, VIAÇÃO E URBANISMO	
05.001 - Sec. Mun. de Obras, Viação e Urbanismo	
2043 - Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Obras, Viação e Urbanismo	
33190110000000000000.104 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	R$ 4.910,77
06 - SEC. MUN. EDUC., CULTURA E DESPORTO	
06.001 - Secretaria Municipal de Educação	
2014 - Transporte Escolar	
33190110000000000000.160 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	R$ 14.339,58
2016 - Manutenção da Educação Infantil	
33190110000000000000.221 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	R$ 1.118,62
34490520000000000000.234 - Equipamentos e material permanente	R$ 3.252,60
07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
07.001 - Secretaria Municipal de Saúde	
2064 - Manutenção dos Serviços de Vigilância em Saúde	
33190110000000000000.329 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	R$ 1.204,56
10 - SEC.MUN. DO PLANEJ. E MEIO AMBIENTE	
10.001 - Sec. Mun. de Planej. e Meio Ambiente.	
2038 - Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Planejamento e Meio Ambiente	
33390300000000000000.438 - Material de consumo	R$ 160,59
10.002 - Departamento Municipal de Meio Ambiente	
2039 - Manutenção das Atividades do Departamento Municipal de Meio Ambiente	
33390300000000000000.452 - Material de consumo	R$ 1.425,15
Total.....	**R$ 26.411,87**

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE CORONEL BICACO-RS, AOS 24 DIAS DO MÊS DE MARÇO DE 2026.

ARLEU VALADAR MACHADO
Prefeito

Registre-se e Publique-se

Publicado por:
Elizabete Bombardelli
Código Identificador:8DAF3D99

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM FELICIANO

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE CONTRATOS N. º 07/2026

Nº	TIPO	OBJETO	CONTRATADA	VALOR	DATA DA ASSINATURA
46/2026	CONTRATO	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE CONSULTORIAS TÉCNCAS DE INOVAÇÃO - SEBRAETEC - E CONSULTORIAS DE GESTÃO PELA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, AGRICULTURA E PECUÁRIA, CONFORME DOCUMENTOS EM ANEXO. DL Nº 80/2026, PROTOCOLO Nº 4050/2026.	SEBRAE - SERVIÇO DE APOIO ÀS MICRO E PEQ	R$ 64.640,00	20/03/2026
47/2026	CONTRATO	CONTRATAÇÃO POR INEXIGIBILIDADE DE EMPRESA PRESTADORA DE	ERNI S. KRZESINSKI ME	R$ 202.288,00	20/03/2026

		SERVIÇOS DE TRANSPORTE, CONCESSÃO 122/2008, PARA FORNECIMENTO DE PASSAGEM DE TRANSPORTE ESCOLAR, POR 200 DIAS LETIVOS A CONTAR DO DIA 23/02/2026 ATÉ 18/12/2026, COM O OBJETIVO DE ATENDER ALUNOS DA REDE MUNICIPAL E ESTADUAL DE ENSINO, MANTIDOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CONFORME DOCUMENTOS EM ANEXO. INEXIGIBILIDADE Nº 24/2026, PROTOCOLO Nº 2165/2026.			

TIAGO ANDRÉ SZORTYKA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Émerson Moch Pedro
Código Identificador:E2335DF3

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR MAURÍCIO CARDOSO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA
2026 - RREO - SIMPLIFICADO - 1º BIMESTRE

Estado do Rio Grande do Sul	
MUNICIPIO DE DOUTOR MAURICIO CARDOSO	
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORCAMENTÁRIA	
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL	
1º Bimestre/2026	
LRF, Art. 48 – Anexo 14	R$ 1,00
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	Até o Bimestre
RECEITAS	
Previsão Inicial	58.669.528,00
Previsão Atualizada	58.669.528,00
Receitas Realizadas	8.650.730,42
Déficit Orcamentário	0,00
Saldos de Exercicios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	3.581.699,68
DESPESAS	
Dotação Inicial	54.169.528,00
Créditos Adicionais	3.591.732,91
Dotação Atualizada	57.761.260,91
Despesas Empenhadas	14.837.107,74
Despesas Liquidadas	5.978.724,68
Despesas Pagas	4.816.423,76
Superávit Orcamentário	2.672.005,74
DESPESA POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	Até o Bimestre
Despesas Empenhadas	14.837.107,74
Despesas Liquidadas	5.978.724,68

DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE	Limites Constitucionais Anuais		
	Valor Apurado Até o Bimestre	% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Mínimo Anual de 25% das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	1.191.424,05	25%	19,98%
Mínimo Anual de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	505.839,89	70%	54,66%
DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Limites Constitucionais Anuais		
	Valor Apurado Até o Bimestre	% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Despesas Próprias com Ações e Serviços Públicos de Saúde	781.276,86	15%	13,10%

Publicado por:
Patrick Roberto Rex da Silva
Código Identificador:0C45F4BB

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ELDORADO DO SUL

PROCURADORIA JURÍDICA
ALTERA A LEI MUNICIPAL N° 6.081, DE 05 DE AGOSTO DE 2025, QUE DISPÕE SOBRE O PLANO PLURIANUAL PARA O PERÍODO DE 2026 A 2029 – PPA E A LEI MUNICIPAL N° 6.111, DE 16 DE SETEMBRO DE 2025, QUE DISPÕE SOBRE A LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA 2026.

LEI MUNICIPAL N° 6.246, DE 10 DE MARÇO DE 2026.

Altera a Lei Municipal n° 6.081, de 05 de agosto de 2025, que dispõe sobre o Plano Plurianual para o período de 2026 a 2029 – PPA e a Lei Municipal n° 6.111, de 16 de setembro de 2025, que dispõe sobre a Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2026 – LDO 2026, para recepcionar nas referidas peças orçamentárias as ações oriundas das Emendas Impositivas de 2026.

A PREFEITA MUNICIPAL DE ELDORADO DO SUL, Estado do Rio Grande do Sul, **JULIANA DIAS FAGUNDES CARVALHO,** faz saber, que a Câmara Municipal aprovou e que, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, sanciona e promulga a seguinte:

LEI

Art. 1º Fica acrescentada à Lei Municipal nº 6.081, de 05 de agosto de 2025 (Plano Plurianual 2026 – 2029) a seguinte ação governamental:

Órgão: 06 – Secretaria da Saúde

Unidade: 02 – Fundo Municipal da Saúde
Função: 10 – Saúde
Subfunção: 301 – Atenção Básica
Programa de Governo: 0109 – Saúde é Vida
Ação: 1.320
Tipo de Ação: Projeto
Descrição da Ação: CONSTRUÇÃO CAF – FARMÁCIA – EMENDA IMPOSITIVA
Produto: Prédio Construído/Reformado/Ampliado
Unidade de Medida: unidade.

Metas (Físicas)				Metas Financeiras				
				Fonte de Financiamento (Recursos)	Custo Previsto			
2026	2027	2028	2029		2026	2027	2028	2029
1	-	-	-	1.500 – Recursos não Vinculados de Impostos	R$ 1.166.321,73	-	-	

Órgão: 06 – Secretaria da Saúde
Unidade: 02 – Fundo Municipal da Saúde
Função: 10 – Saúde
Subfunção: 301 – Atenção Básica
Programa de Governo: 0109 – Saúde é Vida
Ação: 1.323
Tipo de Ação: Projeto
Descrição da Ação: ESF LOTEAMENTO – EMENDA IMPOSITIVA
Produto: Prédio Construído/Reformado/Ampliado
Unidade de Medida: unidade

Metas (Físicas)				Metas Financeiras				
				Fonte de Financiamento (Recursos)	Custo Previsto			
2026	2027	2028	2029		2026	2027	2028	2029
1	-	-	-	1.500 – Recursos não Vinculados de Impostos	R$ 90.000,00	-	-	

Órgão: 06 – Secretaria da Saúde
Unidade: 02 – Fundo Municipal da Saúde
Função: 10 – Saúde
Subfunção: 301 – Atenção Básica
Programa de Governo: 0109 – Saúde é Vida
Ação: 1.325
Tipo de Ação: Projeto
Descrição da Ação: EMENDA IMPOSITIVA – PA
Produto: Prédio Construído/Reformado/Ampliado
Unidade de Medida: unidade

Metas (Físicas)				Metas Financeiras				
				Fonte de Financiamento (Recursos)	Custo Previsto			
2026	2027	2028	2029		2026	2027	2028	2029
1	-	-	-	1.500 – Recursos não Vinculados de Impostos	R$ 170.000,00	-	-	

Órgão: 06 – Secretaria da Saúde
Unidade: 02 – Fundo Municipal da Saúde
Função: 10 – Saúde
Subfunção: 301 – Atenção Básica
Programa de Governo: 0109 – Saúde é Vida
Ação: 1.326
Tipo de Ação: Projeto
Descrição da Ação: EMENDA IMPOSITIVA – ESF SANS SOUCI
Produto: Prédio Construído/Reformado/Ampliado
Unidade de Medida: unidade

Metas (Físicas)				Metas Financeiras				
				Fonte de Financiamento (Recursos)	Custo Previsto			
2026	2027	2028	2029		2026	2027	2028	2029
1	-	-	-	1.500 – Recursos não Vinculados de Impostos	R$ 38.000,00	-	-	

Órgão: 06 – Secretaria da Saúde
Unidade: 02 – Fundo Municipal da Saúde
Função: 10 – Saúde
Subfunção: 301 – Atenção Básica
Programa de Governo: 0109 – Saúde é Vida
Ação: 1.327
Tipo de Ação: Projeto
Descrição da Ação: EMENDA IMPOSITIVA – ESF PROGRESSO
Produto: Prédio Construído/Reformado/Ampliado

Unidade de Medida: unidade

Metas (Físicas)				Metas Financeiras				
				Fonte de Financiamento (Recursos)	Custo Previsto			
2026	2027	2028	2029		2026	2027	2028	2029
1	-	-	-	1.500 – Recursos não Vinculados de Impostos	R$ 36.617,39	-	-	

Órgão: 06 – Secretaria da Saúde
Unidade: 02 – Fundo Municipal da Saúde
Função: 10 – Saúde
Subfunção: 301 – Atenção Básica
Programa de Governo: 0109 – Saúde é Vida
Ação: 1.330
Tipo de Ação: Projeto
Descrição da Ação: EMENDA IMPOSITIVA – ESF BOM RETIRO
Produto: Prédio Construído/Reformado/Ampliado
Unidade de Medida: unidade

Metas (Físicas)				Metas Financeiras				
				Fonte de Financiamento (Recursos)	Custo Previsto			
2026	2027	2028	2029		2026	2027	2028	2029
1	-	-	-	1.500 – Recursos não Vinculados de Impostos	R$ 108.000,00	-	-	

Órgão: 06 – Secretaria da Saúde
Unidade: 02 – Fundo Municipal da Saúde
Função: 10 – Saúde
Subfunção: 301 – Atenção Básica
Programa de Governo: 0109 – Saúde é Vida
Ação: 1.331
Tipo de Ação: Projeto
Descrição da Ação: EMENDA IMPOSITIVA – CADEIRA DE RODAS
Produto: Prédio Construído/Reformado/Ampliado
Unidade de Medida: unidade

Metas (Físicas)				Metas Financeiras				
				Fonte de Financiamento (Recursos)	Custo Previsto			
2026	2027	2028	2029		2026	2027	2028	2029
1	-	-	-	1.500 – Recursos não Vinculados de Impostos	R$ 12.617,39	-	-	

Órgão: 06 – Secretaria da Saúde
Unidade: 02 – Fundo Municipal da Saúde
Função: 10 – Saúde
Subfunção: 301 – Atenção Básica
Programa de Governo: 0109 – Saúde é Vida
Ação: 1.332
Tipo de Ação: Projeto
Descrição da Ação: EMENDA IMPOSITIVA – PARQUE ELDORADO
Produto: Prédio Construído/Reformado/Ampliado
Unidade de Medida: unidade

Metas (Físicas)				Metas Financeiras				
				Fonte de Financiamento (Recursos)	Custo Previsto			
2026	2027	2028	2029		2026	2027	2028	2029
1	-	-	-	1.500 – Recursos não Vinculados de Impostos	R$ 20.000,00	-	-	

Órgão: 06 – Secretaria da Saúde
Unidade: 02 – Fundo Municipal da Saúde
Função: 10 – Saúde
Subfunção: 301 – Atenção Básica
Programa de Governo: 0109 – Saúde é Vida
Ação: 1.333
Tipo de Ação: Projeto
Descrição da Ação: EMENDA IMPOSITIVA – ESF CENTRO
Produto: Prédio Construído/Reformado/Ampliado
Unidade de Medida: unidade

Metas (Físicas)				Metas Financeiras				
				Fonte de Financiamento (Recursos)	Custo Previsto			
2026	2027	2028	2029		2026	2027	2028	2029
1	-	-	-	1.500 – Recursos não Vinculados de Impostos	R$ 8.000,00	-	-	

Órgão: 06 – Secretaria da Saúde
Unidade: 02 – Fundo Municipal da Saúde
Função: 10 – Saúde
Subfunção: 301 – Atenção Básica
Programa de Governo: 0109 – Saúde é Vida
Ação: 1.334
Tipo de Ação: Projeto
Descrição da Ação: EMENDA IMPOSITIVA – MELHOR EM CASA
Produto: Equipamento/Material Permanente Adquirido
Unidade de Medida: Unidade

Metas (Físicas)				Metas Financeiras				
				Fonte de Financiamento (Recursos)	Custo Previsto			
2026	2027	2028	2029		2026	2027	2028	2029
1	-	-	-	1.500 – Recursos não Vinculados de Impostos	R$ 40.000,00	-	-	

Órgão: 02 – Gabinete do Prefeito
Unidade: 01 – Gabinete do Prefeito
Função: 04 – Administração
Subfunção: 122 – Administração Geral
Programa de Governo: 0002 – Gestão Administrativa do Executivo
Ação: 1.314
Tipo de Ação: Projeto
Descrição da Ação: CONTRIBUIÇÃO ORGANIZ. RELIGIOSA – EMENDA IMPOSITIVA
Produto: Equipamento/Material Permanente Adquirido
Unidade de Medida: Unidade

Metas (Físicas)				Metas Financeiras				
				Fonte de Financiamento (Recursos)	Custo Previsto			
2026	2027	2028	2029		2026	2027	2028	2029
1	-	-	-	1.500 – Recursos não Vinculados de Impostos	R$ 376.534,78	-	-	

Órgão: 02 – Gabinete do Prefeito
Unidade: 01 – Gabinete do Prefeito
Função: 04 – Administração
Subfunção: 122 – Administração Geral
Programa de Governo: 0002 – Gestão Administrativa do Executivo
Ação: 1.315
Tipo de Ação: Projeto
Descrição da Ação: CONTRIBUIÇÃO AO CONSEPRO – EMENDA IMPOSITIVA
Produto: Equipamento/Material Permanente Adquirido
Unidade de Medida: Unidade

Metas (Físicas)				Metas Financeiras				
				Fonte de Financiamento (Recursos)	Custo Previsto			
2026	2027	2028	2029		2026	2027	2028	2029
1	-	-	-	1.500 – Recursos não Vinculados de Impostos	R$ 77.000,00	-	-	

Órgão: 02 – Gabinete do Prefeito
Unidade: 01 – Gabinete do Prefeito
Função: 04 – Administração
Subfunção: 122 – Administração Geral
Programa de Governo: 0002 – Gestão Administrativa do Executivo
Ação: 1.316
Tipo de Ação: Projeto
Descrição da Ação: CONTRIBUIÇÃO AO CORPO DE BOMBEIROS – EMENDA IMPOSITIVA
Produto: Equipamento/Material Permanente Adquirido
Unidade de Medida: Unidade

Metas (Físicas)				Metas Financeiras				
				Fonte de Financiamento (Recursos)	Custo Previsto			
2026	2027	2028	2029		2026	2027	2028	2029
1	-	-	-	1.500 – Recursos não Vinculados de Impostos	R$ 30.000,00	-	-	

Órgão: 02 – Gabinete do Prefeito
Unidade: 01 – Gabinete do Prefeito
Função: 04 – Administração
Subfunção: 122 – Administração Geral
Programa de Governo: 0002 – Gestão Administrativa do Executivo
Ação: 1.319
Tipo de Ação: Projeto

Descrição da Ação: CONTRIBUIÇÃO ENT SEM FINS LUCRATIVOS – EMENDA IMPOSITIVA
Produto: Contribuição Concedida
Unidade de Medida: Unidade

Metas (Físicas)				Metas Financeiras				
				Fonte de Financiamento (Recursos)	Custo Previsto			
2026	2027	2028	2029		2026	2027	2028	2029
1	-	-	-	1.500 – Recursos não Vinculados de Impostos	R$ 216.234,78	-	-	

Órgão: 05 – Secretaria da Educação
Unidade: 01 – Manutenção das Atividades da Secretaria da Educação
Função: 12 – Educação
Subfunção: 365 – Educação Infantil
Programa de Governo: 0175 – Gestão Administrativa – Governança por uma Educação de Qualidade
Ação: 1.321
Tipo de Ação: Projeto
Descrição da Ação: EMENDA IMPOSITIVA – ESCOLINHAS
Produto: Contribuição Concedida
Unidade de Medida: Unidade

Metas (Físicas)				Metas Financeiras				
				Fonte de Financiamento (Recursos)	Custo Previsto			
2026	2027	2028	2029		2026	2027	2028	2029
1	-	-	-	1.500 – Recursos não Vinculados de Impostos	R$ 204.271,74	-	-	

Órgão: 05 – Secretaria da Educação
Unidade: 01 – Manutenção das Atividades da Secretaria da Educação
Função: 12 – Educação
Subfunção: 365 – Educação Infantil
Programa de Governo: 0175 – Gestão Administrativa – Governança por uma Educação de Qualidade
Ação: 1.329
Tipo de Ação: Projeto
Descrição da Ação: EMENDA IMPOSITIVA – AESPE
Produto: Contribuição Concedida
Unidade de Medida: Unidade

Metas (Físicas)				Metas Financeiras				
				Fonte de Financiamento (Recursos)	Custo Previsto			
2026	2027	2028	2029		2026	2027	2028	2029
1	-	-	-	1.500 – Recursos não Vinculados de Impostos	R$ 5.000,00	-	-	

Órgão: 05 – Secretaria da Educação
Unidade: 01 – Manutenção das Atividades da Secretaria da Educação
Função: 12 – Educação
Subfunção: 365 – Educação Infantil
Programa de Governo: 0175 – Gestão Administrativa – Governança por uma Educação de Qualidade
Ação: 2.357
Tipo de Ação: Atividade
Descrição da Ação: EMENDA IMPOSITIVA – ESCOLINHAS
Produto: Atividade Mantida
Unidade de Medida: Unidade

Metas (Físicas)				Metas Financeiras				
				Fonte de Financiamento (Recursos)	Custo Previsto			
2026	2027	2028	2029		2026	2027	2028	2029
1	-	-	-	1.500 – Recursos não Vinculados de Impostos	R$ 35.000,00	-	-	

Órgão: 05 – Secretaria de Cultura, Esporte e Turismo

Unidade: 01 – Secretaria de Cultura, Esporte e Turismo
Função: 13 – Cultura

Subfunção: 392 – Difusão Cultural
Programa de Governo: 0160 – SECULTCHÊ
Ação: 2.354
Tipo de Ação: Atividade
Descrição da Ação: EMENDA IMPOSITIVA – CULTURA
Produto: Atividade Mantida
Unidade de Medida: Unidade

Metas (Físicas)				Metas Financeiras				
				Fonte de Financiamento (Recursos)	Custo Previsto			
2026	2027	2028	2029		2026	2027	2028	2029

1	-	-	-	1.500 – Recursos não Vinculados de Impostos	R$ 80.234,78	-	-	

Órgão: 07 – Secretaria de Desenvolvimento Social
Unidade: 03 – Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS
Função: 08 – Assistência Social
Subfunção: 244 – Assistência Comunitária
Programa de Governo: 0136 – Eldorado Acolhedor
Ação: 1.339
Tipo de Ação: Projeto
Descrição da Ação: APOIO A ENTIDADES SOCIAIS – EMENDA IMPOSITIVA
Produto: Atividade Mantida
Unidade de Medida: Unidade

Metas (Físicas)				Metas Financeiras				
				Fonte de Financiamento (Recursos)	Custo Previsto			
2026	2027	2028	2029		2026	2027	2028	2029
1	-	-	-	1.500 – Recursos não Vinculados de Impostos	R$ 42.617,39	-	-	

Órgão: 19 – Secretaria Extraordinária da Reconstrução, Resiliência Climática e Defesa Civil, de Caráter Provisório/Temporário
Unidade: 01 – Secretaria Extraordinária da Reconstrução, Resiliência Climática e Defesa Civil, de Caráter Provisório/Temporário
Função: 04 – Administração
Subfunção: 122 – Administração Geral
Programa de Governo: 0002 – Gestão Administrativa do Executivo
Ação: 1.335
Tipo de Ação: Projeto
Descrição da Ação: EMENDA IMPOSITIVA – DEFESA CIVIL
Produto: Equipamento/Material Permanente Adquirido
Unidade de Medida: Unidade

Metas (Físicas)				Metas Financeiras				
				Fonte de Financiamento (Recursos)	Custo Previsto			
2026	2027	2028	2029		2026	2027	2028	2029
1	-	-	-	1.500 – Recursos não Vinculados de Impostos	R$ 5.000,00	-	-	

Art. 2º Fica acrescentada à Lei nº nº 6.111, de 16 de Setembro de 2025 – Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO 2026 – a seguinte ação governamental:

Órgão: 06 – Secretaria da Saúde
Unidade: 02 – Fundo Municipal da Saúde
Função: 10 – Saúde
Subfunção: 301 – Atenção Básica
Programa de Governo: 0109 – Saúde é Vida
Ação: 1.320
Tipo de Ação: Projeto
Descrição da Ação: CONSTRUÇÃO CAF – FARMÁCIA – EMENDA IMPOSITIVA
Produto: Prédio Construído/Reformado/Ampliado
Unidade de Medida: unidade

ANO	Meta (Físicas)	Fonte de Financiamento (Recursos)	Custo Previsto em R$						
			TOTAL	Detalhamento por Categoria Econômica e Grupo de Natureza da Despesa					
				Pessoal e Encargos Sociais	Juros e Encargos da Dívida	Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inversões Financ.	Amortização da Dívida
2026	-	1.500 – Recursos não Vinculados de Impostos	R$ 1.166.321,73				R$ 1.166.321,73		

Órgão: 06 – Secretaria da Saúde
Unidade: 02 – Fundo Municipal da Saúde
Função: 10 – Saúde
Subfunção: 301 – Atenção Básica
Programa de Governo: 0109 – Saúde é Vida
Ação: 1.323
Tipo de Ação: Projeto
Descrição da Ação: ESF LOTEAMENTO – EMENDA IMPOSITIVA
Produto: Contribuição Concedida
Unidade de Medida: Unidade

ANO	Metas (Físicas)	Fonte de Financiamento (Recursos)	Custo Previsto em R$						
			TOTAL	Detalhamento por Categoria Econômica e Grupo de Natureza da Despesa					
				Pessoal e Encargos Sociais	Juros e Encargos da Dívida	Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inversões Financ.	Amortização da Dívida
2026	-	1.500 – Recursos não Vinculados de Impostos	R$ 90.000,00				R$ 90.000,00		

Órgão: 06 – Secretaria da Saúde
Unidade: 02 – Fundo Municipal da Saúde
Função: 10 – Saúde
Subfunção: 301 – Atenção Básica
Programa de Governo: 0109 – Saúde é Vida
Ação: 1.325
Tipo de Ação: Projeto
Descrição da Ação: EMENDA IMPOSITIVA – PA
Produto: Equipamento/Material Permanente Adquirido
Unidade de Medida: Unidade

ANO	Metas (Físicas)	Fonte de Financiamento (Recursos)	Custo Previsto em R$						
			TOTAL	Detalhamento por Categoria Econômica e Grupo de Natureza da Despesa					
				Pessoal e Encargos Sociais	Juros e Encargos da Dívida	Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inversões Financ.	Amortização da Dívida
2026	-	1.500 – Recursos não Vinculados de Impostos	R$ 170.000,00				R$ 170.000,00		

Órgão: 06 – Secretaria da Saúde
Unidade: 02 – Fundo Municipal da Saúde
Função: 10 – Saúde
Subfunção: 301 – Atenção Básica
Programa de Governo: 0109 – Saúde é Vida
Ação: 1.326
Tipo de Ação: Projeto
Descrição da Ação: EMENDA IMPOSITIVA – ESF SANS SOUCI
Produto: Equipamento/Material Permanente Adquirido
Unidade de Medida: Unidade

ANO	Metas (Físicas)	Fonte de Financiamento (Recursos)	Custo Previsto em R$						
			TOTAL	Detalhamento por Categoria Econômica e Grupo de Natureza da Despesa					
				Pessoal e Encargos Sociais	Juros e Encargos da Dívida	Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inversões Financ.	Amortização da Dívida
2026	-	1.500 – Recursos não Vinculados de Impostos	R$ 38.000,00				R$ 38.000,00		

Órgão: 06 – Secretaria da Saúde
Unidade: 02 – Fundo Municipal da Saúde
Função: 10 – Saúde
Subfunção: 301 – Atenção Básica
Programa de Governo: 0109 – Saúde é Vida
Ação: 1.327
Tipo de Ação: Projeto
Descrição da Ação: EMENDA IMPOSITIVA – ESF PROGRESSO
Produto: Equipamento/Material Permanente Adquirido
Unidade de Medida: Unidade

ANO	Metas (Físicas)	Fonte de Financiamento (Recursos)	Custo Previsto em R$						
			TOTAL	Detalhamento por Categoria Econômica e Grupo de Natureza da Despesa					
				Pessoal e Encargos Sociais	Juros e Encargos da Dívida	Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inversões Financ.	Amortização da Dívida
2026	-	1.500 – Recursos não Vinculados de Impostos	R$ 36.617,39				R$ 36.617,39		

Órgão: 06 – Secretaria da Saúde
Unidade: 02 – Fundo Municipal da Saúde
Função: 10 – Saúde
Subfunção: 301 – Atenção Básica
Programa de Governo: 0109 – Saúde é Vida
Ação: 1.330
Tipo de Ação: Projeto
Descrição da Ação: EMENDA IMPOSITIVA – ESF BOM RETIRO
Produto: Prédio Veículo Adquirido
Unidade de Medida: Unidade

ANO	Metas (Físicas)	Fonte de Financiamento (Recursos)	Custo Previsto em R$						
			TOTAL	Detalhamento por Categoria Econômica e Grupo de Natureza da Despesa					
				Pessoal e Encargos Sociais	Juros e Encargos da Dívida	Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inversões Financ.	Amortização da Dívida
2026	-	1.500 – Recursos não Vinculados de Impostos	R$ 108.000,00				R$ 108.000,00		

Órgão: 06 – Secretaria da Saúde
Unidade: 02 – Fundo Municipal da Saúde
Função: 10 – Saúde
Subfunção: 301 – Atenção Básica
Programa de Governo: 0109 – Saúde é Vida

Ação: 1.331
Tipo de Ação: Projeto
Descrição da Ação: EMENDA IMPOSITIVA – CADEIRAS DE RODAS
Produto: Equipamento/Material Permanente Adquirido
Unidade de Medida: Unidade

ANO	Metas (Físicas)	Fonte de Financiamento (Recursos)	Custo Previsto em R$						
			TOTAL	Detalhamento por Categoria Econômica e Grupo de Natureza da Despesa					
				Pessoal e Encargos Sociais	Juros e Encargos da Dívida	Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inversões Financ.	Amortização da Dívida
2026	-	1.500 – Recursos não Vinculados de Impostos	R$ 12.617,39				R$ 12.617,39		

Órgão: 06 – Secretaria da Saúde
Unidade: 02 – Fundo Municipal da Saúde
Função: 10 – Saúde
Subfunção: 301 – Atenção Básica
Programa de Governo: 0109 – Saúde é Vida
Ação: 1.332
Tipo de Ação: Projeto
Descrição da Ação: EMENDA IMPOSITIVA – PARQUE ELDORADO
Produto: Equipamento/Material Permanente Adquirido
Unidade de Medida: Unidade

ANO	Metas (Físicas)	Fonte de Financiamento (Recursos)	Custo Previsto em R$						
			TOTAL	Detalhamento por Categoria Econômica e Grupo de Natureza da Despesa					
				Pessoal e Encargos Sociais	Juros e Encargos da Dívida	Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inversões Financ.	Amortização da Dívida
2026	-	1.500 – Recursos não Vinculados de Impostos	R$ 20.000,00				R$ 20.000,00		

Órgão: 06 – Secretaria da Saúde
Unidade: 02 – Fundo Municipal da Saúde
Função: 10 – Saúde
Subfunção: 301 – Atenção Básica
Programa de Governo: 0109 – Saúde é Vida
Ação: 1.333
Tipo de Ação: Projeto
Descrição da Ação: EMENDA IMPOSITIVA – ESF CENTRO
Produto: Equipamento/Material Permanente Adquirido
Unidade de Medida: Unidade

ANO	Metas (Físicas)	Fonte de Financiamento (Recursos)	Custo Previsto em R$						
			TOTAL	Detalhamento por Categoria Econômica e Grupo de Natureza da Despesa					
				Pessoal e Encargos Sociais	Juros e Encargos da Dívida	Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inversões Financ.	Amortização da Dívida
2026	-	1.500 – Recursos não Vinculados de Impostos	R$ 8.000,00				R$ 8.000,00		

Órgão: 06 – Secretaria da Saúde
Unidade: 02 – Fundo Municipal da Saúde
Função: 10 – Saúde
Subfunção: 301 – Atenção Básica
Programa de Governo: 0109 – Saúde é Vida
Ação: 1.334
Tipo de Ação: Projeto
Descrição da Ação: EMENDA IMPOSITIVA – MELHOR EM CASA
Produto: Equipamento/Material Permanente Adquirido
Unidade de Medida: Unidade

ANO	Metas (Físicas)	Fonte de Financiamento (Recursos)	Custo Previsto em R$						
			TOTAL	Detalhamento por Categoria Econômica e Grupo de Natureza da Despesa					
				Pessoal e Encargos Sociais	Juros e Encargos da Dívida	Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inversões Financ.	Amortização da Dívida
2026	-	1.500 – Recursos não Vinculados de Impostos	R$ 40.000,00				R$ 40.000,00		

Órgão: 02 – Gabinete do Prefeito
Unidade: 01 – Gabinete do Prefeito
Função: 04 – Administração
Subfunção: 122 – Administração Geral
Programa de Governo: 0002 – Gestão Administrativa do Executivo
Ação: 1.314
Tipo de Ação: Projeto
Descrição da Ação: CONTRIBUIÇÃO ORGANIZ. RELIGIOSA – EMENDA IMPOSITIVA

Produto: Equipamento/Material Permanente Adquirido
Unidade de Medida: Unidade

ANO	Metas (Fisicas)	Fonte de Financiamento (Recursos)	Custo Previsto em R$						
			TOTAL	Detalhamento por Categoria Econômica e Grupo de Natureza da Despesa					
				Pessoal e Encargos Sociais	Juros e Encargos da Dívida	Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inversões Financ.	Amortização da Dívida
2026	-	1.500 – Recursos não Vinculados de Impostos	R$ 376.534,78				R$ 376.534,78		

Órgão: 02 – Gabinete do Prefeito
Unidade: 01 – Gabinete do Prefeito
Função: 04 – Administração
Subfunção: 122 – Administração Geral
Programa de Governo: 0002 – Gestão Administrativa do Executivo
Ação: 1.315
Tipo de Ação: Projeto
Descrição da Ação: CONTRIBUIÇÃO AO CONSEPRO – EMENDA IMPOSITIVA
Produto: Equipamento/Material Permanente Adquirido
Unidade de Medida: Unidade

ANO	Metas (Fisicas)	Fonte de Financiamento (Recursos)	Custo Previsto em R$						
			TOTAL	Detalhamento por Categoria Econômica e Grupo de Natureza da Despesa					
				Pessoal e Encargos Sociais	Juros e Encargos da Dívida	Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inversões Financ.	Amortização da Dívida
2026	-	1.500 – Recursos não Vinculados de Impostos	R$ 77.000,00				R$ 77.000,00		

Órgão: 02 – Gabinete do Prefeito
Unidade: 01 – Gabinete do Prefeito
Função: 04 – Administração
Subfunção: 122 – Administração Geral
Programa de Governo: 0002 – Gestão Administrativa do Executivo
Ação: 1.316
Tipo de Ação: Projeto
Descrição da Ação: CONTRIBUIÇÃO AO CORPO DE BOMBEIROS – EMENDA IMPOSITIVA
Produto: Contribuição Concedida
Unidade de Medida: Unidade

ANO	Metas (Fisicas)	Fonte de Financiamento (Recursos)	Custo Previsto em R$						
			TOTAL	Detalhamento por Categoria Econômica e Grupo de Natureza da Despesa					
				Pessoal e Encargos Sociais	Juros e Encargos da Dívida	Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inversões Financ.	Amortização da Dívida
2026	-	1.500 – Recursos não Vinculados de Impostos	R$ 30.000,00				R$ 30.000,00		

Órgão: 02 – Gabinete do Prefeito
Unidade: 01 – Gabinete do Prefeito
Função: 04 – Administração
Subfunção: 122 – Administração Geral
Programa de Governo: 0002 – Gestão Administrativa do Executivo
Ação: 1.319
Tipo de Ação: Projeto
Descrição da Ação: CONTRIBUIÇÃO ENT SEM FINS LUCRATIVOS – EMENDA IMPOSITIVA
Produto: Contribuição Concedida
Unidade de Medida: Unidade

ANO	Metas (Fisicas)	Fonte de Financiamento (Recursos)	Custo Previsto em R$						
			TOTAL	Detalhamento por Categoria Econômica e Grupo de Natureza da Despesa					
				Pessoal e Encargos Sociais	Juros e Encargos da Dívida	Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inversões Financ.	Amortização da Dívida
2026	-	1.500 – Recursos não Vinculados de Impostos	R$ 216.234,78				R$ 216.234,78		

Órgão: 05 – Secretaria da Educação
Unidade: 01 – Manutenção das Atividades da Secretaria da Educação
Função: 12 – Educação
Subfunção: 365 – Educação Infantil
Programa de Governo: 0175 – Gestão Administrativa – Governança por uma Educação de Qualidade
Ação: 1.321
Tipo de Ação: Projeto
Descrição da Ação: EMENDA IMPOSITIVA – ESCOLINHAS
Produto: Contribuição Concedida
Unidade de Medida: Unidade

ANO	Metas (Físicas)	Fonte de Financiamento (Recursos)	Custo Previsto em R$						
			TOTAL	Detalhamento por Categoria Econômica e Grupo de Natureza da Despesa					
				Pessoal e Encargos Sociais	Juros e Encargos da Dívida	Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inversões Financ.	Amortização da Dívida
2026	-	1.500 – Recursos não Vinculados de Impostos	R$ 204.271,74				R$ 204.271,74		

Órgão: 05 – Secretaria da Educação
Unidade: 01 – Manutenção das Atividades da Secretaria da Educação
Função: 12 – Educação
Subfunção: 365 – Educação Infantil
Programa de Governo: 0175 – Gestão Administrativa – Governança por uma Educação de Qualidade
Ação: 1.329
Tipo de Ação: Projeto
Descrição da Ação: EMENDA IMPOSITIVA – AESPE
Produto: Contribuição Concedida
Unidade de Medida: Unidade.

ANO	Metas (Físicas)	Fonte de Financiamento (Recursos)	Custo Previsto em R$						
			TOTAL	Detalhamento por Categoria Econômica e Grupo de Natureza da Despesa					
				Pessoal e Encargos Sociais	Juros e Encargos da Dívida	Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inversões Financ.	Amortização da Dívida
2026	-	1.500 – Recursos não Vinculados de Impostos	R$ 5.000,00				R$ 5.000,00		

Órgão: 05 – Secretaria da Educação
Unidade: 01 – Manutenção das Atividades da Secretaria da Educação
Função: 12 – Educação
Subfunção: 365 – Educação Infantil
Programa de Governo: 0175 – Gestão Administrativa – Governança por uma Educação de Qualidade
Ação: 2.357
Tipo de Ação: Atividade
Descrição da Ação: EMENDA IMPOSITIVA – ESCOLINHAS
Produto: Atividade Mantida
Unidade de Medida: Unidade

ANO	Metas (Físicas)	Fonte de Financiamento (Recursos)	Custo Previsto em R$						
			TOTAL	Detalhamento por Categoria Econômica e Grupo de Natureza da Despesa					
				Pessoal e Encargos Sociais	Juros e Encargos da Dívida	Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inversões Financ.	Amortização da Dívida
2026	-	1.500 – Recursos não Vinculados de Impostos	R$ 35.000,00				R$ 35.000,00		

Órgão: 05 – Secretaria de Cultura, Esporte e Turismo
Unidade: 01 – Secretaria de Cultura, Esporte e Turismo
Função: 13 – Cultura
Subfunção: 392 – Difusão Cultural
Programa de Governo: 0160 – SECULTCHÊ
Ação: 2.354
Tipo de Ação: Atividade
Descrição da Ação: EMENDA IMPOSITIVA – CULTURA
Produto: Atividade Mantida
Unidade de Medida: Unidade

ANO	Metas (Físicas)	Fonte de Financiamento (Recursos)	Custo Previsto em R$						
			TOTAL	Detalhamento por Categoria Econômica e Grupo de Natureza da Despesa					
				Pessoal e Encargos Sociais	Juros e Encargos da Dívida	Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inversões Financ.	Amortização da Dívida
2026	-	1.500 – Recursos não Vinculados de Impostos	R$ 80.234,78				R$ 80.234,78		

Órgão: 07 – Secretaria de Desenvolvimento Social
Unidade: 03 – Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS
Função: 08 – Assistência Social
Subfunção: 244 – Assistência Comunitária
Programa de Governo: 0136 – Eldorado Acolhedor
Ação: 1.339
Tipo de Ação: Projeto
Descrição da Ação: APOIO A ENTIDADES SOCIAIS – EMENDA IMPOSITIVA
Produto: Atividade Mantida
Unidade de Medida: Unidade

ANO	Metas (Físicas)	Fonte de Financiamento (Recursos)	Custo Previsto em R$						
			TOTAL	Detalhamento por Categoria Econômica e Grupo de Natureza da Despesa					
				Pessoal e Encargos Sociais	Juros e Encargos da Dívida	Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inversões Financ.	Amortização da Dívida
2026	-	1.500 – Recursos não Vinculados de Impostos							

			R$ 42.617,39				R$ 42.617,39		

Órgão: 19 – Secretaria Extraordinária da Reconstrução, Resiliência Climática e Defesa Civil, de Caráter Provisório/Temporário
Unidade: 01 – Secretaria Extraordinária da Reconstrução, Resiliência Climática e Defesa Civil, de Caráter Provisório/Temporário
Função: 04 – Administração
Subfunção: 122 – Administração Geral
Programa de Governo: 0002 – Gestão Administrativa do Executivo
Ação: 1.335
Tipo de Ação: Projeto
Descrição da Ação: EMENDA IMPOSITIVA – DEFESA CIVIL
Produto: Equipamento/Material Permanente Adquirido
Unidade de Medida: Unidade

ANO	Metas (Fisicas)	Fonte de Financiamento (Recursos)	Custo Previsto em R$						
			TOTAL	Detalhamento por Categoria Econômica e Grupo de Natureza da Despesa					
				Pessoal e Encargos Sociais	Juros e Encargos da Dívida	Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inversões Financ.	Amortização da Dívida
2026	-	1.500 – Recursos não Vinculados de Impostos	R$ 5.000,00				R$ 5.000,00		

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Eldorado do Sul, 24 de março de 2026.

JULIANA DIAS FAGUNDES CARVALHO
Prefeita Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

DAIANA ELZA STRAPAZZON CURCI
Secretária da Administração

Publicado por:
Glauco Luciano Soares
Código Identificador:45270E92

PROCURADORIA JURÍDICA
ALTERA A LEI MUNICIPAL N° 6.081, DE 05 DE AGOSTO DE 2025, QUE DISPÕE SOBRE O PLANO PLURIANUAL PARA O PERÍODO DE 2026 A 2029 – PPA, LEI MUNICIPAL N° 6.111, DE 16 DE SETEMBRO DE 2025, QUE DISPÕE SOBRE A LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA 2026 – LDO 2026.

LEI MUNICIPAL N° 6.251, DE 17 DE MARÇO DE 2026.

Altera a Lei Municipal n° 6.081, de 05 de Agosto de 2025, que dispõe sobre o Plano Plurianual para o período de 2026 a 2029 – PPA, Lei Municipal n° 6.111, de 16 de Setembro de 2025, que dispõe sobre a Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2026 – LDO 2026, a Lei Municipal nº 6.170, de 02 de dezembro de 2025, que Estima a Receita e Fixa a Despesa do Município para o exercício financeiro de 2026 – Lei Orçamentária Anual 2026, no âmbito da Secretaria de Obras e Infraestrutura, e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE ELDORADO DO SUL, Estado do Rio Grande do Sul, JULIANA DIAS FAGUNDES CARVALHO, faz saber, que a Câmara Municipal aprovou e que, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, sanciona e promulga a seguinte:

LEI

Art. 1º Fica acrescentada à Lei Municipal nº 6.081, de 05 de agosto de 2025 (Plano Plurianual 2026 – 2029) a seguinte ação governamental:

Órgão: 08 – Secretaria de Obras e Infraestrutura
Unidade: 01 – Secretaria de Obras e Infraestrutura
Função: 15 – Urbanismo
Subfunção: 451 – Infraestrutura Urbana
Programa de Governo: 0148 – Reconstruindo a Cidade
Ação: 1.313
Tipo de Ação: Projeto
Descrição da Ação: REVIGORA ELDORADO
Produto: Rede Construída Ampliada
Unidade de Medida: unidade

Metas (Fisicas)				Metas Financeiras				
				Fonte de Financiamento (Recursos)	Custo Previsto			
2026	2027	2028	2029		2026	2027	2028	2029
m2	-	-	-	1.759 – Recursos Vinculados a Fundos	R$ 8.874.760,41	-	-	-

Art. 2º Fica acrescentada à Lei nº 6.111, de 16 de Setembro de 2025 – Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO 2026 – a seguinte ação governamental:

Órgão: 08 – Secretaria de Obras e Infraestrutura

Unidade: 01 – Secretaria de Obras e Infraestrutura
Função: 15 – Urbanismo
Subfunção: 451 – Infraestrutura Urbana
Programa de Governo: 0148 – Reconstruindo a Cidade
Ação: 1.313
Tipo de Ação: Projeto
Descrição da Ação: REVIGORA ELDORADO
Produto: Rede Construída Ampliada
Unidade de Medida: unidade

ANO	Metas (Físicas)	Fonte de Financiamento (Recursos)	Custo Previsto em R$						
			TOTAL	Detalhamento por Categoria Econômica e Grupo de Natureza da Despesa					
				Pessoal e Encargos Sociais	Juros e Encargos da Dívida	Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inversões Financ.	Amortização da Dívida
2026	m2	1.759 – Recursos Vinculados a Fundos	R$ 8.874.760,41				R$ 8.874.760,41		

Art. 3º Fica acrescido à Lei Municipal nº 6.170 de 02 de dezembro de 2025 – Lei Orçamentária Anual – LOA 2026, crédito adicional especial no valor de R$ 8.874.760,41 (oito milhões, oitocentos e setenta e quatro mil, setecentos e sessenta reais e quarenta e um centavos), como segue:

Órgão: 08 – Secretaria de Obras e Infraestrutura
Unidade: 01 – Secretaria de Obras e Infraestrutura
Função: 15 – Urbanismo
Subfunção: 451 – Infraestrutura Urbana
Programa de Governo: 0148 – Reconstruindo a Cidade
Ação:1.313 (Projeto): REVIGORA ELDORADO
Rubrica: 4.4.9.0.39.00.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Recurso: 1.759 – Recursos Vinculados a Fundos
Valor: R$ 5.000.000,00
Detalhamento: 035
Rubrica: 4.4.9.0.51.00.00.00.00 – Obras e Instalações
Recurso: 1.759 – Recursos Vinculados a Fundos
Valor: R$ 53.861,34
Detalhamento: 035

Rubrica: 4.4.9.0.39.00.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Recurso: 1.759 – Recursos Vinculados a Fundos
Valor: R$ 2.900.000,00
Detalhamento: 036
Rubrica: 4.4.9.0.51.00.00.00.00 – Obras e Instalações
Recurso: 1.759 – Recursos Vinculados a Fundos
Valor: R$ 73.946,50
Detalhamento: 036

Rubrica: 4.4.9.0.39.00.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Recurso: 1.759 – Recursos Vinculados a Fundos
Valor: R$ 785.000,00
Detalhamento: 037
Rubrica: 4.4.9.0.51.00.00.00.00 – Obras e Instalações
Recurso: 1.759 – Recursos Vinculados a Fundos
Valor: R$ 5.500,00
Detalhamento: 037

Rubrica: 4.4.9.0.39.00.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Recurso: 1.759 – Recursos Vinculados a Fundos
Valor: R$ 55.000,00
Detalhamento: 038
Rubrica: 4.4.9.0.51.00.00.00.00 – Obras e Instalações
Recurso: 1.759 – Recursos Vinculados a Fundos
Valor: R$ 1.452,57
Detalhamento: 038

Art. 4º Servirá de recurso para a cobertura do crédito adicional especial acima, a redução do seguinte crédito orçamentário, no valor de R$ 8.874.760,41 (oito milhões, oitocentos e setenta e quatro mil, setecentos e sessenta reais e quarenta e um centavos), como segue:

Órgão: 19 – Secretaria Extraordinária da Reconstrução, Resiliência Climática e Defesa Civil, de Caráter Provisório/Temporário
Unidade: 03 – Fundo Municipal de Reconstrução e Resiliência Climática
Função: 15 – Urbanismo
Subfunção: 451 – Infraestrutura Urbana
Programa de Governo: 0148 – Reconstruindo a Cidade
Ação:1.313 (Projeto): REVIGORA ELDORADO
Rubrica: 4.4.9.0.39.00.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Recurso: 1.759 – Recursos Vinculados a Fundos
Valor: R$ 5.000.000,00

Detalhamento: 035
Rubrica: 4.4.9.0.51.00.00.00.00 – Obras e Instalações
Recurso: 1.759 – Recursos Vinculados a Fundos
Valor: R$ 53.861,34
Detalhamento: 035

Rubrica: 4.4.9.0.39.00.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Recurso: 1.759 – Recursos Vinculados a Fundos
Valor: R$ 2.900.000,00
Detalhamento: 036
Rubrica: 4.4.9.0.51.00.00.00.00 – Obras e Instalações
Recurso: 1.759 – Recursos Vinculados a Fundos
Valor: R$ 73.946,50
Detalhamento: 036

Rubrica: 4.4.9.0.39.00.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Recurso: 1.759 – Recursos Vinculados a Fundos
Valor: R$ 785.000,00
Detalhamento: 037
Rubrica: 4.4.9.0.51.00.00.00.00 – Obras e Instalações
Recurso: 1.759 – Recursos Vinculados a Fundos
Valor: R$ 5.500,00
Detalhamento: 037

Rubrica: 4.4.9.0.39.00.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Recurso: 1.759 – Recursos Vinculados a Fundos
Valor: R$ 55.000,00
Detalhamento: 038
Rubrica: 4.4.9.0.51.00.00.00.00 – Obras e Instalações
Recurso: 1.759 – Recursos Vinculados a Fundos
Valor: R$ 1.452,57
Detalhamento: 038

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Eldorado do Sul, 24 de março de 2026.

JULIANA DIAS FAGUNDES CARVALHO
Prefeita Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

DAIANA ELZA STRAPAZZON CURCI
Secretária da Administração

Publicado por:
Glauco Luciano Soares
Código Identificador:41EE0FE6

PROCURADORIA JURÍDICA
ALTERA A LEI MUNICIPAL N° 6.081, DE 05 DE AGOSTO DE 2025, QUE DISPÕE SOBRE O PLANO PLURIANUAL PARA O PERÍODO DE 2026 A 2029 – PPA, LEI MUNICIPAL N° 6.111, DE 16 DE SETEMBRO DE 2025, QUE DISPÕE SOBRE A LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA 2026 – LDO 2026.

LEI MUNICIPAL N° 6.253, DE 24 DE MARÇO DE 2026.

Altera a Lei Municipal n° 6.081, de 05 de Agosto de 2025, que dispõe sobre o Plano Plurianual para o período de 2026 a 2029 – PPA, Lei Municipal n° 6.111, de 16 de Setembro de 2025, que dispõe sobre a Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2026 – LDO 2026, a Lei Municipal nº 6.170, de 02 de dezembro de 2025, que Estima a Receita e Fixa a Despesa do Município para o exercício financeiro de 2026 – Lei Orçamentária Anual 2026, no âmbito da Extraordinária da Reconstrução, Resiliência, Climática e Defesa Civil, e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE ELDORADO DO SUL, Estado do Rio Grande do Sul, **JULIANA DIAS FAGUNDES CARVALHO,** faz saber, que a Câmara Municipal aprovou e que, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, sanciona e promulga a seguinte:

LEI

Art. 1º Fica acrescentada à Lei Municipal nº 6.081, de 05 de agosto de 2025 (Plano Plurianual 2026 – 2029) a seguinte ação governamental:

Órgão: 19 – Secretaria Extraordinária da Reconstrução, Resiliência, Climática e Defesa Civil, de Caráter Provisório/Temporário
Unidade: 02 – Fundo Municipal Defesa Civil – FUMDECI
Função: 06 – Segurança Pública
Subfunção: 182 – Defesa Civil
Programa de Governo: 0149 – Cidade Protegida
Ação: 1.306 – FORTALECE ELDORADO – EMENDA PARLAMENTAR

Tipo de Ação: Projeto
Descrição da Ação:
Produto: Equipamento/Material Permanente adquirido
Unidade de Medida: unidade

Metas (Físicas)				Metas Financeiras				
				Fonte de Financiamento (Recursos)	Custo Previsto			
2026	2027	2028	2029		2026	2027	2028	2029
8	-	-	-	2.706 – Transferência Especial da União	-	-	-	R$ 247.500,00

Art. 2º Fica acrescentada à Lei n º 6.111, de 16 de setembro de 2025 – Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO 2026 – a seguinte ação governamental:

Órgão: 19 – Secretaria Extraordinária da Reconstrução, Resiliência, Climática e Defesa Civil, de Caráter Provisório/Temporário
Unidade: 02 – Fundo Municipal Defesa Civil – FUMDECI
Função: 06 – Segurança Pública
Subfunção: 182 – Defesa Civil
Programa de Governo: 0149 – Cidade Protegida
Ação: 1.306 – FORTALECE ELDORADO – EMENDA PARLAMENTAR
Tipo de Ação: Projeto
Descrição da Ação:
Produto: Equipamento/Material Permanente adquirido
Unidade de Medida: unidade

ANO	Metas (Físicas)	Fonte de Financiamento (Recursos)	Custo Previsto em R$						
			TOTAL	Detalhamento por Categoria Econômica e Grupo de Natureza da Despesa					
				Pessoal e Encargos Sociais	Juros e Encargos da Dívida	Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inversões Financ.	Amortização da Dívida
2026	8	2.706 – Transferência Especial da União	R$ 247.500,00				R$ 247.500,00		

Art. 3º Fica acrescido à Lei Municipal nº 6.170 de 02 de dezembro de 2025 – Lei Orçamentária Anual – LOA 2026, crédito adicional especial no valor de R$ 247.500,00 (duzentos e quarenta e sete mil e quinhentos reais), como segue:

Órgão: 19 – Secretaria Extraordinária da Reconstrução, Resiliência, Climática e Defesa Civil, de Caráter Provisório/Temporário
Unidade: 02 – Fundo Municipal Defesa Civil – FUMDECI
Função: 06 – Segurança Pública
Subfunção: 182 – Defesa Civil
Programa de Governo: 0148 – Reconstruindo a Cidade
Ação: 1.306 – FORTALECE ELDORADO – EMENDA PARLAMENTAR
Rubrica: 4.4.90.52.00.00.00 – Equipamentos e Material Permanente
Recurso: 2.706 – Transferência Especial da União
Valor: 247.500,00

Art. 4º Servirá de recurso para a cobertura do Crédito Adicional Especial acima, o superávit financeiro do recurso 2.706 – Transferência Especial da União (Detalhamento 043), no valor de R$ 247.500,00 (duzentos e quarenta e sete mil e quinhentos reais).

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Eldorado do Sul, 26 de março de 2026.

JULIANA DIAS FAGUNDES CARVALHO
Prefeita Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

DAIANA ELZA STRAPAZZON CURCI
Secretária da Administração

Publicado por:
Glauco Luciano Soares
Código Identificador:78AC5590

PROCURADORIA JURÍDICA
ALTERA A LEI MUNICIPAL N° 6.081, DE 05 DE AGOSTO DE 2025, QUE DISPÕE SOBRE O PLANO PLURIANUAL PARA O PERÍODO DE 2026 A 2029 – PPA, LEI MUNICIPAL N° 6.111, DE 16 DE SETEMBRO DE 2025, QUE DISPÕE SOBRE A LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA 2026 – LDO 2026.

LEI MUNICIPAL N° 6.254, DE 24 DE MARÇO DE 2026.

Altera a Lei Municipal n° 6.081, de 05 de Agosto de 2025, que dispõe sobre o Plano Plurianual para o período de 2026 a 2029 – PPA, Lei Municipal n° 6.111, de 16 de Setembro de 2025, que dispõe sobre a Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2026 – LDO

2026, a Lei Municipal nº 6.170, de 02 de dezembro de 2025, que Estima a Receita e Fixa a Despesa do Município para o exercício financeiro de 2026 – Lei Orçamentária Anual 2026, no âmbito da Secretaria Municipal de Habitação, e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE ELDORADO DO SUL, Estado do Rio Grande do Sul, **JULIANA DIAS FAGUNDES CARVALHO,** faz saber, que a Câmara Municipal aprovou e que, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, sanciona e promulga a seguinte:

LEI

Art. 1º Fica acrescentada à Lei Municipal nº 6.081, de 05 de agosto de 2025 (Plano Plurianual 2026 – 2029) a seguinte ação governamental:

Órgão: 21 – Secretaria Municipal de Habitação
Unidade: 02 – Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social – FMHIS
Função: 16 – Habitação
Subfunção: 482 – Habitação Urbana
Programa de Governo: 0129 – Aluguel Social
Ação: 2.285
Tipo de Ação: Atividade
Descrição da Ação: MANUTENÇÃO DO ALUGUEL SOCIAL
Produto: Atividade Mantida
Unidade de Medida: Atividade

Metas (Físicas)				Metas Financeiras				
				Fonte de Financiamento (Recursos)	Custo Previsto			
2026	2027	2028	2029		2026	2027	2028	2029
10	-	-	-	1.500 – Recursos não Vinculados de Impostos	R$ 200.000,00	-	-	-

Art. 2º Fica acrescentada à Lei nº 6.111, de 16 de setembro de 2025 – Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO 2026 – a seguinte ação governamental:

Órgão: 21 – Secretaria Municipal de Habitação
Unidade: 02 – Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social – FMHIS
Função: 16 – Habitação
Subfunção: 482 – Habitação Urbana
Programa de Governo: 0129 – Aluguel Social
Ação: 2.285
Tipo de Ação: Atividade
Descrição da Ação: MANUTENÇÃO DO ALUGUEL SOCIAL
Produto: Atividade Mantida
Unidade de Medida: Atividade

ANO	Metas (Físicas)	Fonte de Financiamento (Recursos)	Custo Previsto em R$						
			TOTAL	Detalhamento por Categoria Econômica e Grupo de Natureza da Despesa					
				Pessoal e Encargos Sociais	Juros e Encargos da Divida	Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inversões Financ.	Amortização da Dívida
2026	10	1.500 – Recursos não Vinculado de Impostos	R$ 200.000,00			R$ 200.000,00			

Art. 3º Fica acrescido à Lei Municipal nº 6.170 de 02 de dezembro de 2025 – Lei Orçamentária Anual – LOA 2026, crédito adicional especial no valor de R$ 200.000,00 (Duzentos mil reais), como segue:

Órgão: 21 – Secretaria Municipal de Habitação
Unidade: 02 – Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social
Função: 16 – Habitação
Subfunção: 482 – Habitação Urbana
Programa de Governo: 0129 – Aluguel Social
Ação:2.285 (Atividade): MANUTENÇÃO DO ALUGUEL SOCIAL
Rubrica: 3.3.90.36.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física
Recurso: 1.500 – Recursos não Vinculados de Impostos
Valor: R$ 100.000,00
Rubrica: 3.3.90.39.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Recurso: 1.500 – Recursos não Vinculados de Impostos
Valor: R$ 100.000,00
Art. 4º Servirá de recurso para a cobertura do Crédito Adicional Especial acima, a redução dos seguintes créditos orçamentários no valor de R$ 200.000,00 (Duzentos mil reais), como segue:

Órgão: 21 – Secretaria Municipal de Habitação
Unidade: 02 – Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social
Função: 16 – Habitação
Subfunção: 482 – Habitação Urbana
Programa de Governo: 0140 – Reforma Lar
Ação: 2.289 – Manutenção do Programa Reforma Lar
Rubrica: 3.3.90.32.00.00.00 – Material, Bem ou Serviço para doação
Recurso: 1.500 – Recursos Não Vinculados de Impostos

Valor: R$ 200.000,00

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Eldorado do Sul, 26 de março de 2026.

JULIANA DIAS FAGUNDES CARVALHO
Prefeita Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

DAIANA ELZA STRAPAZZON CURCI
Secretária da Administração

Publicado por:
Glauco Luciano Soares
Código Identificador:5E95C388

PROCURADORIA JURÍDICA
ALTERA A LEI MUNICIPAL N° 6.081, DE 05 DE AGOSTO DE 2025, QUE DISPÕE SOBRE O PLANO PLURIANUAL PARA O PERÍODO DE 2026 A 2029 – PPA, LEI MUNICIPAL N° 6.111, DE 16 DE SETEMBRO DE 2025, QUE DISPÕE SOBRE A LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA 2026 – LDO 2026.

LEI MUNICIPAL N° 6.256, DE 24 DE MARÇO DE 2026.

Altera a Lei Municipal n° 6.081, de 05 de Agosto de 2025, que dispõe sobre o Plano Plurianual para o período de 2026 a 2029 – PPA, Lei Municipal n° 6.111, de 16 de Setembro de 2025, que dispõe sobre a Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2026 – LDO 2026, a Lei Municipal nº 6.170, de 02 de dezembro de 2025, que Estima a Receita e Fixa a Despesa do Município para o exercício financeiro de 2026 – Lei Orçamentária Anual 2026, no âmbito da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE ELDORADO DO SUL, Estado do Rio Grande do Sul, **JULIANA DIAS FAGUNDES CARVALHO,** faz saber, que a Câmara Municipal aprovou e que, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, sanciona e promulga a seguinte:

LEI

Art. 1º Fica acrescentada à Lei Municipal nº 6.081, de 05 de agosto de 2025 (Plano Plurianual 2026 – 2029) a seguinte ação governamental:

Órgão: 07 – Secretaria de Desenvolvimento Social
Unidade: 03 – Fundo Municipal de Assistência Social
Função: 08 – Assistência Social
Subfunção: 244 – Assistência Comunitária
Programa de Governo: 0136 – Eldorado Acolhedor
Ação: 2. 364
Tipo de Ação: Atividade
Descrição da Ação: Manutenção do Programa Prato Gaúcho
Produto: Atividade mantida
Unidade de Medida: Atividade

Metas (Físicas)				Metas Financeiras				
				Fonte de Financiamento (Recursos)	Custo Previsto			
2026	2027	2028	2029		2026	2027	2028	2029
1	-	-	-	2.500 – Recursos não Vinculados de Impostos	R$ 18.016,47	-	-	-
				1.665 – Transferências de Convênios e Instrumentos congêneres vinculados à Assistência Social	R$ 43.162,99			

Órgão: 07 – Secretaria de Desenvolvimento Social
Unidade: 03 – Fundo Municipal de Assistência Social
Função: 08 – Assistência Social
Subfunção: 244 – Assistência Comunitária
Programa de Governo: 0136 – Eldorado Acolhedor
Ação: 1.347
Tipo de Ação: Projeto
Descrição da Ação: Aquisição de Equipamento e Material Permanente – Programa Prato Gaúcho
Produto: Equipamento e Material Permanente adquirido
Unidade de Medida: unidade

Metas (Físicas)				Metas Financeiras				
				Fonte de Financiamento (Recursos)	Custo Previsto			
2026	2027	2028	2029		2026	2027	2028	2029
36	-	-	-	1.665 – Transferências de Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Assistência Social	R$ 76.837,01	-	-	-

Art. 2º Fica acrescentada à Lei nº 6.111, de 16 de setembro de 2025 – Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO 2026 – a seguinte ação governamental:
Órgão: 07 – Secretaria de Desenvolvimento Social

Unidade: 03 – Fundo Municipal de Assistência Social
Função: 08 – Assistência Social
Subfunção: 244 – Assistência Comunitária
Programa de Governo: 0136 – Eldorado Acolhedor
Ação: 2. 364
Tipo de Ação: Atividade
Descrição da Ação: Manutenção do Programa Prato Gaúcho
Produto: Atividade mantida
Unidade de Medida: Atividade

ANO	Metas (Físicas)	Fonte de Financiamento (Recursos)	Custo Previsto em R$						
			TOTAL	Detalhamento por Categoria Econômica e Grupo de Natureza da Despesa					
				Pessoal e Encargos Sociais	Juros e Encargos da Dívida	Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inversões Financ.	Amortização da Dívida
2026	1	1.665 – Transferências de Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Assistência Social	R$ 61.179,46			R$ 43.162,99			
		2.500 – Recursos não Vinculados de Impostos				R$ 18.016,47			

Órgão: 07 – Secretaria de Desenvolvimento Social
Unidade: 03 – Fundo Municipal de Assistência Social
Função: 08 – Assistência Social
Subfunção: 244 – Assistência Comunitária
Programa de Governo: 0136 – Eldorado Acolhedor
Ação: 1.347
Tipo de Ação: Atividade
Descrição da Ação: Aquisição de Equipamento e Material Permanente – Programa Prato Gaúcho
Produto: Equipamento/Material Permanente Adquirido
Unidade de Medida: unidade

ANO	Metas (Físicas)	Fonte de Financiamento (Recursos)	Custo Previsto em R$						
			TOTAL	Detalhamento por Categoria Econômica e Grupo de Natureza da Despesa					
				Pessoal e Encargos Sociais	Juros e Encargos da Dívida	Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inversões Financ.	Amortização da Dívida
2026	36	Fonte de Financiamento (Recursos) 1.665 – Transferências de Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Assistência Social	R$ 76.837,01				R$ 76.837,01		

Art. 3º Fica acrescido à Lei Municipal nº 6.170 de 02 de dezembro de 2025 – Lei Orçamentária Anual – LOA 2026, crédito adicional especial no valor de R$ 138.016,47 (cento e trinta e oito mil, dezesseis reais e quarenta e sete centavos), como segue:

Órgão: 07 – Secretaria de Desenvolvimento Social
Unidade: 03 – Fundo Municipal de Assistência Social
Função: 08 – Assistência Social
Subfunção: 244 – Assistência Comunitária
Programa de Governo: 0136 – Eldorado Acolhedor
Ação: 2.364 – Manutenção do Programa Prato Gaúcho
Rubrica: 3.3.90.30.00.00.00 – Material de Consumo
Recurso: 1.665 – Transferências de Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Assistência Social
Detalhamento: 0
Valor: R$ 43.162,99

Rubrica: 3.3.90.30.00.00.00 – Material de Consumo
Recurso: 2.500 – Recursos não Vinculados de Impostos
Detalhamento: 0
Valor: R$ 18.016,47

Órgão: 07 – Secretaria de Desenvolvimento Social
Unidade: 03 – Fundo Municipal de Assistência Social
Função: 08 – Assistência Social
Subfunção: 244 – Assistência Comunitária
Programa de Governo: 0136 – Eldorado Acolhedor
Ação: 1.347 – Aquisição de Equipamento e Material Permanente – Programa Prato Gaúcho
Rubrica: 4.4.90.52.00.00.00 – Equipamentos e Material Permanente
Recurso: 1.665 – Transferências de Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Assistência Social
Detalhamento: 0
Valor: R$ 76.837,01

Art. 4º Servirá de recurso para a cobertura do Crédito Adicional Especial acima o excesso de arrecadação referente ao recurso 1.665 – Transferências de Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Assistência Social no valor de R$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais) e superávit financeiro referente ao recurso 2.500 – Recursos não Vinculados de Impostos, no valor de R$ 18.016,47 (dezoito mil, dezesseis reais e quarenta e sete centavos).

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Eldorado do Sul, 26 de março de 2026.

JULIANA DIAS FAGUNDES CARVALHO
Prefeita Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Daiana Elza Strapazzon Curci
Secretária da Administração

Publicado por:
Glauco Luciano Soares
Código Identificador:0930C355

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMIGUEIRO

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
CONTRATO Nº12.2026

Contrato nº 12/2026
Vinculado à Dispensa de Licitação n.º142/2026 Processo nº 155/2026

Contrato que celebram entre si, de um lado o Município de Formigueiro, CNPJ n.º 97.228.126/0001-50, neste ato representado pelo Sr. **Cristiano Cezar Cassol Rubert**, Prefeito Municipal, doravante denominado "CONTRATANTE" e de outro a empresa **Kátia Regina Portz Schardong**, CNPJ n.º 19.620.378/0001-16, localizada a Rua João Pessoa, 471,Bairro Erico Verissimo no Município de Três Passos- RS, Telefone: (055) 99622 8882, email: assessoriaeconsultoria@gmail.com, neste ato representada pelo Sra. Katia Regina Portz Schardong, inscrito no CPF sob nº 921.327.400-97 e RG nº 5068753275, órgão expedidor SSP-RS, brasileira residente e domiciliado tambem a Rua João Pessoa, 471, Bairro Erico Verissimo no Município de Três Passos- RS, CEP 98.600-000, doravante denominada "CONTRATADA", ajustam e acordam o presente instrumento de Contrato de Prestação de Serviços, que será regido pelas cláusulas e disposições seguintes, bem como, com o que dispõe a Lei nº 14.133/21, com suas devidas alterações e supletivamente, com as normas legais de direito privado.

CLÁUSULA PRIMEIRA– DO OBJETO:
I-Constitui objeto da presente licitação a contratação de empresa especializada nos serviços de assessoria técnica tributária como segue abaixo:

Item	Especificação	Unid	Quant.	Valor Un	Valor total 12 meses
01	Acompanhamento e verificação das empresas do Simples Nacional prestadoras de serviço e orientação referente ao programa PIT;(Programa de Integração Tributaria), da execução do programa Educação Fiscal e NFG; Análise das guias mensais de todas as empresas do município; Emissão de relatórios e acompanhamento referente ao retorno do ICMS por empresas do município e por produtor rural com Valor; Adicionado Fiscal e retorno financeiro; Disponibilização de listagem das empresas analisadas com saldos operacional negativo sujeiras a CVI;(comunicação de Verificação de Indícios). Impugnações (recursos) de ICMS das empresas com erros contábeis, de Produtor Rural, Sistema Integrado, PPR,MEI, ou qualquer outro item integrante do ICMS; Analise das empresas de fora do município, que fazem parte do Anexo I, que agregam valor adicionado fiscal; Analise do Anexo II, referente a fretes que agregam valor adicionado ao município; Orientação sobre todos os tópicos que integram o ICMS; Analise da Modelo A, que integra todos os débitos e créditos provenientes de outros munícipios; Análise da DASN(DECLARAÇÃO ANUAL DO SIMPLES NACIONAL) receitas, despesas e saldo operacional; Palestras sobre educação fiscal com os alunos da rede municipal e estadual, a partir dos 6º anos.; Orientação do sobre a retenção de ISS, das empresas prestadoras de serviço que são do Simples Nacional. O acompanhamento e assessoramento será efetuado com visitas presenciais a cada 60(sessenta) dias e á disposição sempre que necessários nos telefones e e-mail da empresa.	Srv	12	R$ 800,00	R$9.600,00

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO:
- O valor a ser pago pela execução dos serviços será de R$ 800,00 (oitocentos reais) mensais, sendo o valor total do contrato, R$ 9.600,00 (nove mil e seiscentos reais), para o período de 12 meses, conforme proposta da CONTRATADA.
- Todas as despesas com os custos para execução do contrato, como tributos e legislação trabalhista, incidentes sobre o objeto contratado, serão de inteira responsabilidade da empresa contratada.

CLÁUSULA TERCEIRA- DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:
O serviço será realizado na sede da empresa contratada e no Município de Formigueiro- RS, in loco ou com acesso remoto, ou seja, o acompanhamento e assessoramento será efetuado com visitas presenciais uma vez a cada dois meses e à disposição sempre que necessário nos telefones e e-mail de contato da empresa.
Endereço: Avenida João Isidoro, nº 222, Centro, CEP 97.210-000.
O serviço será realizado em horário de expediente da Prefeitura Municipal, sendo das 8h às 11:30hs e das 13h30min as 17:00 hs, de segunda-feira à sexta-feira, ou em horários previamente combinados.
A CONTRATANTE deverá agendar com a CONTRATADA a data e horário para a devida prestação do serviço, caso o mesmo seja fora do horário de expediente.
V-O serviço compreende as seguintes atividades técnicas:
Acompanhamento das empresas do Simples Nacional e orientações sobre o programa PIT;
Execução e acompanhamento dos programas Educação Fiscal e Nota Fiscal Gaúcha (NFG);
Análise mensal das guias de todas as empresas e produtores rurais do município;
Emissão de relatórios sobre o retorno de ICMS e Valor Adicionado Fiscal; • Identificação de empresas com saldo operacional negativo (CVI);
Elaboração de impugnações/recursos de ICMS (erros contábeis, sistema integrado, MEI, etc.);
Análise de fretes (Anexo II) e empresas externas que agregam valor ao município (Anexo I);
Realização de palestras de educação fiscal para alunos da rede municipal/estadual (a partir do 6º ano);
Consultoria sobre retenção de ISS para empresas do Simples Nacional.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA E RENOVAÇÃO DO CONTRATO:
- O presente contrato terá vigência por 12 (doze) meses, após a sua assinatura, podendo ser prorrogado conforme solicitação da contratada e conveniência da administração.

CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta da dotação orçamentária especificada abaixo, sem prejuízo da possibilidade da emissão de reforços ou anulações, em razão da disponibilidade orçamentária, ou ainda, nova determinação legal:

Unidade: Secretaria Municipal da Fazenda Ação (Atividade ou Projeto): 2005
Natureza da Despesa: 33.90.39- Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica Fonte de Recurso: 01- Livre
Despesa:939

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO:
O pagamento será efetuado contra empenho, após a conclusão dos serviços, por intermédio da Tesouraria do Município e mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura.
A nota fiscal/fatura emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do processo, número do pregão e da ordem de fornecimento, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento do material e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.
O pagamento será efetuado no prazo até o 15º (décimo quinto) dia a contar da liquidação da Nota do Empenho.
Ocorrendo atraso no pagamento, os valores serão corrigidos monetariamente pelo IGPM/FGV do período, ou outro índice que vier a substituí-lo, e a Administração compensará a contratada com juros de 1% ao mês, pro rata.
V-O pagamento será efetuado através de transferência bancária, para o Banco Banco do Estado do Rio Grande do Sul, Agência nº 0945 e Conta Corrente nº 060705490-3, citada na Proposta da participante.

CLÁUSULA SEXTA - DO REAJUSTE E DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO/ FINANCEIRO
I- Na hipótese de prorrogação do prazo contratual previsto neste instrumento, o valor ajustado, objetivando manter o equilíbrio econômico/financeiro, será REAJUSTADO anualmente pela variação do índice do IGP-M ocorrido nos doze meses antecedentes.
- Diante da ocorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis que venham a inviabilizar a execução do contrato nos termos inicialmente pactuados, será possível a alteração dos valores pactuados visando o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, mediante a correspondente comprovação da ocorrência e do impacto gerado, respeitando-se a repartição objetiva de risco estabelecida.
O reequilíbrio econômico-financeiro poderá ser indicado pelo CONTRATANTE ou solicitado pela CONTRATADA.
Em sendo solicitado o reequilíbrio econômico-financeiro, o CONTRATANTE responderá ao pedido dentro do prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis contados da data do protocolo correspondente, devidamente instruído da documentação suporte.
Dentro do prazo previsto no item acima, o CONTRATANTE poderá requerer
esclarecimentos e realizar diligências junto a CONTRATADA ou a terceiros, hipótese em que o prazo para resposta será suspenso.
CLÁUSULA SÉTIMA - RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS
I - O objeto do presente contrato será recebido:
II - Provisoriamente, de forma sumária, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, designado pelo CONTRATANTE, com verificação posterior da conformidade do serviço com as exigências contratuais. O recebimento provisório deverá ocorrer no ato da entrega do serviço, pela CONTRATADA, mediante documento.
III - Definitivamente por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante assinatura de termo de recebimento definitivo comprovando o atendimento das exigências contratuais. O recebimento definitivo ocorrerá depois de transcorrido o prazo de 03 (três) dias úteis do recebimento provisório.
IV - O recebimento provisório ou definitivo não eximirá a CONTRATADA de eventual responsabilização em âmbito civil pela perfeita execução do contrato.
CLÁUSULA OITAVA – GARANTIA DOS SERVIÇOS
I - A CONTRATADA se responsabilizará pela execução dos serviços conforme solicitado pelo CONTRATANTE.
CLÁUSULA NONA– DAS OBRIGAÇÕES:
Das Obrigações da Contratada:
Orientar os servidores municipais que atuam na área para que procedam de forma correta e eficiente na coleta das informações, em especial dos talões de produtores rurais;
Prestar orientações às empresas que atuam no Município através dos profissionais responsáveis pela contabilidade das mesmas e que prestam informações ao sistema;
Elaborar e colocar à apreciação da Administração Municipal um plano de ação cujo cronograma físico deverá ser executado em todas as suas etapas durante a vigência do Contrato;
Prestar os serviços tanto neste Município como em sua sede, de acordo com as necessidades;
Elaborar e entregar junto à Secretaria Municipal da Fazenda no mínimo dois relatórios das atividades desenvolvidas e os resultados atingidos/conquistados no período, sendo um logo após a publicação do índice provisório e o segundo ao final da vigência deste Termo;
Responder pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrente do presente contrato;
Manter durante toda a execução do contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigida;
Responsabilizar-se por todo e qualquer dano a que der causa, de forma direta ou indireta ao Município ou a terceiros, seja por culpa, dolo ou má fé na execução deste termo; e
Apresentar sempre que solicitado pela Prefeitura, documentação comprovando, através de certidões, a regularidade junto:
Ao Fundo de Garantia – FGTS;
À Previdência Social;
À Receita estadual;
À Secretaria da Receita Federal – Tributos Federais e da Dívida Ativa da União;
À Prefeitura de Santa Maria.
Manter sigilo sobre informações/dados dos contribuintes quando tais procedimentos assim o exigirem.

Das Obrigações da Contratante:
O CONTRATANTE deverá efetuar o pagamento na forma e condições estabelecidas no item 8- DO PAGAMENTO.
De acordo com as necessidades a **CONTRATANTE** deverá colocar à disposição da **CONTRATADA**, servidores, materiais e veículos para a realização de trabalhos no território do Município, mediante prévio agendamento;
Fornecer à **CONTRATADA t**odos os elementos e informações indispensáveis ao bom desempenho da assessoria, franquear acesso ao Serviço de Arrecadação, em especial o Setor do ICMS do Município para análise e readequação das metodologias atualmente em uso e providenciar o cadastro dos profissionais da empresa como operadores junto a Secretaria de Estado da Fazenda/RS/DETIF, permitindo-lhes o acesso ao sistema daquele órgão para acompanhamento das informações dos contribuintes locais;

CLÁUSULA DÉCIMA -SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
- O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:
dar causa à inexecução parcial do contrato;
dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
dar causa à inexecução total do contrato;
deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
Descumprir determinações de obra (ordens de serviço, marcos de medição, padrões de qualidade e segurança, normas de saúde e segurança do trabalho, regras ambientais e de integridade);
Obstruir a fiscalização do contrato, inclusive sonegar informações e registros técnicos;
- Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas no inciso I desta cláusula as seguintes sanções, que poderão ser aplicadas isolada ou cumulativamente, observados a motivação, a proporcionalidade a gravidade do fato e a reincidência da contratada, sem prejuízo das responsabilidades civil, administrativa e penal:
advertência;
multa de no mínimo 0,5% (cinco décimos por cento) e máximo de 30% (trinta por cento) do valor do objeto licitado ou contratado, podendo ser moratória (atraso) e/ou compensatória/indenizatória;
impedimento de licitar e contratar, no âmbito da Administração Pública direta e indireta do órgão licitante, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.
As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” do inciso II da presente cláusula poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista na alínea “b” do mesmo inciso. Vedada a cumulação de impedimento de licitar e contratar com a declaração de inidoneidade.
- A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções, conforme previsto no inciso II da presente cláusula contratual.
- Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente, podendo haver retenções de pagamentos até o saneamento da falha ou compensação, sem prejuízo da correção monetária desde o evento danoso ou em desacordo, acrescidos de juros de mora.
- A aplicação das sanções previstas no inciso II desta cláusula contratual não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública, com eventual refazimento de serviços em desacordo técnico as suas expensas, a critério da fiscalização.
- Utiliza-se como matriz orientadora mínima, sem prejuízo das cumulações e da análise do caso concreto:
Não apresentar documentação ou apresentar documento falso/declaração falsa: multa de 2% a 10% e impedimento de até 3 anos; em caso de falsidade grave ou fraude, inidoneidade de 3 a 6 anos.
Não manter a proposta ou recusa injustificada em contratar: multa de 2% a 15% e impedimento de até 3 anos.
Conduta no certame (perturbar, fraudar, frustrar competitividade, ato inidôneo): multa de 5% a 30% e impedimento de até 3 anos; quando em conluio/corrupção/fraude relevante, inidoneidade de 3 a 6 anos.
Atraso (mora): multa diária de 0,05% a 0,50%, limitada, no conjunto, a 30% do valor do contrato; se comprometer a execução, reclassificar como inexecução parcial/total.
Irregularidades sanáveis (sem prejuízo ao resultado): advertência e prazo para correção; se persistir, multa única de 0,5% a 5% e, conforme gravidade, impedimento de até 3 anos.
Inexecução parcial: multa de 5% a 20% sobre a parcela afetada e impedimento de até 3 anos; havendo fraude associada, poderá acarretar em inidoneidade de 3 a 6 anos.
Inexecução parcial que cause grave dano a administração: multa de 10% a 25% sobre a parcela afetada e impedimento de 3 anos; havendo fraude associada, poderá acarretar em inidoneidade de 3 a 6 anos.
Inexecução total / abandono: multa de 15% a 30% e impedimento de até 3 anos; havendo dolo/fraude/prejuízo elevado, inidoneidade de 3 a 6 anos.
Prejuízo material ao Contratante: ressarcimento integral, multa de 5% a 30% e impedimento de até 3 anos ou inidoneidade de 3 a 6 anos, conforme gravidade.
Obstrução da fiscalização / sonegação de informação: multa de 2% a 10% e impedimento de até 3 anos; com fraude, inidoneidade de 3 a 6 anos.
- Na aplicação da sanção prevista no inciso II, alínea “b”, da presente cláusula, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
- Para aplicação das sanções previstas nas alíneas “c” e “d” do inciso II da presente cláusula contratual o licitante ou o contratado será intimado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.
- Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.
- Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.
- A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta Lei ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.
- É admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos, cumulativamente:
reparação integral do dano causado à Administração Pública;
pagamento da multa;
transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;
cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;
análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste artigo.

XVI - A sanção pelas infrações previstas nas alíneas “h” e “m” do inciso I da presente cláusula contratual exigirá, como condição de reabilitação do licitante ou contratado, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO:
I - A gestão e a fiscalização do contrato serão feitas observando as regras da legislação Federal e regramento Municipal, no que couber.
II - A gestão e fiscalização do contrato ficará a cargo do Secretaria da Fazenda Sr. João Laerte Meleu Ferreira, matricula 1507-5, designado através da Portaria nº 15.853 e pela fiscalização ficara a cargo do servidor Diego Pansad Alves, os quais foram designados através portaria nº15.853 de 26 de março de 2026, emitida pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal. sendo este responsável pela aceitação dos serviços prestados, devendo declarar no verso da Nota Fiscal ou em documento em separado.
IV - Dentre as responsabilidades do(s) fiscal(is) está aceitação dos serviços prestados, devendo declarar no verso da Nota Fiscal ou em documento em separado a necessidade de anotar, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, inclusive quando de seu fiel cumprimento, determinando o que for necessário para a regularização de eventuais faltas ou defeitos observados.
CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA EXTINÇÃO
I - As hipóteses que constituem motivo para extinção contratual estão elencadas no art.
137 da Lei Federal nº 14.133/2021, que poderão se dar, após assegurados o contraditório e a ampla defesa à **CONTRATADA**.
II - A extinção do contrato poderá ser:
Determinada por ato unilateral e escrito do **CONTRATANTE**, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta.
Consensual, por acordo entre as partes, desde que haja interesse do
CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO VÍNCULO:
I- Este contrato está vinculado a Dispensa por Limite nº 142/2026, Processo nº 155/2026, e a proposta da empresa **Kátia Regina Portz Schardong**, CNPJ n.º 19.620.378/0001-16, contratada.
CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL:
Este Contrato, bem como os demais instrumentos a ele relacionados estão subordinados a Lei Federal nº 14.133/2021.
CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO:
Fica eleito o Foro da Comarca de São Sepé, para dirimir quaisquer dúvidas que possam emanar do presente Contrato.
E por estarem justos e contratados e de pleno acordo com tudo que se encontra no presente instrumento, assinam em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas.

Formigueiro, 26 de março de 2026.

CRISTIANO CEZAR CASSOL RUBERT
Prefeito Municipal – Contratante

KÁTIA REGINA PORTZ SCHARDONG ME
CNPJ n.º 19.620.378/0001-16- Contratada

JOÃO LAERTE MELEU FERREIRA
Gestor do Contrato

DIEGO PANSAD ALVES
Fiscalizador do Contrato

Testemunhas:

CPF nº

CPF nº

Publicado por:
Eleci Campos Ziebell
Código Identificador:9D3AA37F

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE GLORINHA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
INEXIGIBILIDADE Nº99

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA
464/2026

OBJETO: CONTRATAÇÃO DA DUPLA SOFIA E MARCELO PARA ANIMAÇÃO MUSICAL DO BAILE DA MELHOR IDADE, COM FORNECIMENTO DE SISTEMA DE SONORIZAÇÃO E ILUMINAÇÃO, A REALIZAR-SE NO CTG SENTINELA DO RIO GRANDE, NO DIA 28/03/2026, DAS 18H ÀS 22H.
Processo : 196/**2026**
Modalidade: Inexigibilidade N° **99/2026**
Forma de Julgamento:
Forma Pgto Reajuste: **Em em até 15 dias após a conclusão dos serviços**
Prazo Entrega Exec. : **IMEDIATO**
Local de Entrega :
Fundamento Legal…: Lei n° 14.133/2021, Art. 74, inc. II

Fornecedor	CNPJ/CPF	Endereço	N°	Telefone
60.152.933 MARCELO WULFF DA SILVA	60.152.933/0001-26	AV JAQUELINE	387	(51) 9619-1869

Despesa	Descrição	Fonte de Recurso	Natureza da Despesa	Valor Previsto
30614	Promoção de atividades culturais e artís	1500 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	339039230000	500,00

Lote	Item	Descrição	Un.	Qtd.	Vl. Unit.	Vl. Total.
1	1	Contratação da dupla Sophia e Marcelo para cantarem no Baile da melhor idade no CTG Sentinela do Rio Grande.	SVÇ	1,0	500,00	500,00

Glorinha, 25 de março de 2026

CARLOS LEONARDO VARGAS CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Hiorana de Ávila do Nascimento
Código Identificador:FA553F10

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRUBÁ

GABINETE DA PREFEITA
ANEXO 1 RREO - BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

MUNICÍPIO DE IBIRUBÁ - RS
Relatório Resumido da Execução Orçamentária
Balanço Orçamentário
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
Janeiro a Fevereiro/2026
RREO - Anexo 1 (LRF, art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º) — R$

Receitas	Previsão Inicial	Previsão Atualizada (a)	Receitas Realizadas				Saldo a Realizar (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTARIAS) (I)	169.110.000,00	169.110.000,00	25.578.149,15	15,13	25.578.149,15	15,13	143.531.850,85
RECEITAS CORRENTES	168.099.000,00	168.099.000,00	24.721.200,00	14,71	24.721.200,00	14,71	143.377.800,00
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	27.671.000,00	27.671.000,00	2.506.008,82	9,06	2.506.008,82	9,06	25.164.991,18
Impostos	25.092.000,00	25.092.000,00	2.330.729,24	9,29	2.330.729,24	9,29	22.761.270,76
Taxas	2.070.000,00	2.070.000,00	163.116,72	7,88	163.116,72	7,88	1.906.883,28
Contribuição de Melhoria	509.000,00	509.000,00	12.162,86	2,39	12.162,86	2,39	496.837,14
CONTRIBUIÇÕES	5.869.000,00	5.869.000,00	612.549,94	10,44	612.549,94	10,44	5.256.450,06
Contribuições Sociais	4.365.000,00	4.365.000,00	344.484,32	7,89	344.484,32	7,89	4.020.515,68
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	1.504.000,00	1.504.000,00	268.065,62	17,82	268.065,62	17,82	1.235.934,38
RECEITA PATRIMONIAL	16.195.000,00	16.195.000,00	3.146.355,75	19,43	3.146.355,75	19,43	13.048.644,25
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	60.000,00	60.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	60.000,00
Valores Mobiliários	16.135.000,00	16.135.000,00	3.146.355,75	19,50	3.146.355,75	19,50	12.988.644,25
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUARIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	171.000,00	171.000,00	3.915,37	2,29	3.915,37	2,29	167.084,63
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	77.000,00	77.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	77.000,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	94.000,00	94.000,00	3.915,37	4,17	3.915,37	4,17	90.084,63
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	117.679.000,00	117.679.000,00	18.415.501,26	15,65	18.415.501,26	15,65	99.263.498,74

Receitas	Previsão Inicial	Previsão Atualizada (a)	Receitas Realizadas				Saldo a Realizar (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Transferências da União e de suas Entidades	47.059.400,00	47.059.400,00	7.426.382,17	15,78	7.426.382,17	15,78	39.633.017,83
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	50.224.600,00	50.224.600,00	7.704.217,99	15,34	7.704.217,99	15,34	42.520.382,01
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	214.000,00	214.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	214.000,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	20.175.000,00	20.175.000,00	3.284.901,10	16,28	3.284.901,10	16,28	16.890.098,90
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Transferências	6.000,00	6.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	6.000,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	514.000,00	514.000,00	36.868,86	7,17	36.868,86	7,17	477.131,14
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	63.000,00	63.000,00	215,75	0,34	215,75	0,34	62.784,25
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	117.000,00	117.000,00	1.451,80	1,24	1.451,80	1,24	115.548,20
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	334.000,00	334.000,00	35.201,31	10,54	35.201,31	10,54	298.798,69
RECEITAS DE CAPITAL	1.011.000,00	1.011.000,00	856.949,15	84,76	856.949,15	84,76	154.050,85
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	750.000,00	750.000,00	28.000,00	3,73	28.000,00	3,73	722.000,00
Alienação de Bens Móveis	100.000,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00
Alienação de Bens Imóveis	650.000,00	650.000,00	28.000,00	4,31	28.000,00	4,31	622.000,00

Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	161.000,00	161.000,00	1.718,74	1,07	1.718,74	1,07	159.281,26
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	100.000,00	100.000,00	827.230,41	827,23	827.230,41	827,23	-727.230,41
Transferências da União e de suas Entidades	100.000,00	100.000,00	50.873,71	50,87	50.873,71	50,87	49.126,29
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	776.356,70	0,00	776.356,70	0,00	-776.356,70
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Receitas	**Previsão Inicial**	**Previsão Atualizada (a)**	**Receitas Realizadas**				**Saldo a Realizar (a-c)**
			No Bimestre (b)	**% (b/a)**	**Até o Bimestre (c)**	**% (c/a)**	
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	9.050.000,00	9.050.000,00	673.179,63	7,44	673.179,63	7,44	8.376.820,37
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	**178.160.000,00**	**178.160.000,00**	**26.251.328,78**	**14,73**	**26.251.328,78**	**14,73**	**151.908.671,22**
OPERAÇÕES DE CRÉDITO/REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (V)=(III+IV)	**178.160.000,00**	**178.160.000,00**	**26.251.328,78**	**14,73**	**26.251.328,78**	**14,73**	**151.908.671,22**
DÉFICIT (VI)*	-	-	-	-	**0,00**	-	-
TOTAL COM DÉFICIT (VII)=(V+VI)	**178.160.000,00**	**178.160.000,00**	**26.251.328,78**	**14,73**	**26.251.328,78**	**14,73**	-
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	**0,00**	**0,00**	-	-	**2.590.387,04**	-	-
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	**0,00**	**0,00**	-	-	-	-	-
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais	-	**0,00**	-	-	**2.590.387,04**	-	-

Despesas	**Dotação Inicial (d)**	**Dotação Atualizada (e)**	**Despesas Empenhadas**		**Saldo (g) = (e-f)**	**Despesas Liquidadas**		**Saldo (i) = (e-h)**	**Despesas Pagas Até o Bimestre (j)**
			No Bimestre	**Até o Bimestre (f)**		**No Bimestre**	**Até o Bimestre (h)**		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTARIAS) (VIII)	151.350.000,00	157.210.506,99	43.318.998,15	43.318.998,15	113.891.508,84	18.020.677,80	18.020.677,80	139.189.829,19	14.327.128,90
DESPESAS CORRENTES	139.674.218,21	141.751.130,37	40.386.322,90	40.386.322,90	101.364.807,47	17.413.961,47	17.413.961,47	124.337.168,90	14.088.242,58
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	64.734.000,00	64.756.400,00	9.195.502,36	9.195.502,36	55.560.897,64	9.115.988,06	9.115.988,06	55.640.411,94	8.903.072,07
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	900.000,00	900.000,00	900.000,00	900.000,00	0,00	144.044,41	144.044,41	755.955,59	116.980,27
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	74.040.218,21	76.094.730,37	30.290.820,54	30.290.820,54	45.803.909,83	8.153.929,00	8.153.929,00	67.940.801,37	5.068.190,24
DESPESAS DE CAPITAL	11.358.160,77	15.223.855,60	2.932.675,25	2.932.675,25	12.291.180,35	606.716,33	606.716,33	14.617.139,27	238.886,32
INVESTIMENTOS	10.146.160,77	14.011.855,60	1.902.058,85	1.902.058,85	12.109.796,75	434.946,93	434.946,93	13.576.908,67	107.691,27
INVERSÕES FINANCEIRAS	166.000,00	166.000,00	0,00	0,00	166.000,00	0,00	0,00	166.000,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	1.046.000,00	1.046.000,00	1.030.616,40	1.030.616,40	15.383,60	171.769,40	171.769,40	874.230,60	131.195,05
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	317.621,02	235.521,02	-	-	235.521,02	-	-	235.521,02	-
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTARIAS) (IX)	9.440.000,00	9.451.000,00	1.344.221,30	1.344.221,30	8.106.778,70	1.344.221,30	1.344.221,30	8.106.778,70	673.179,63
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	**160.790.000,00**	**166.661.506,99**	**44.663.219,45**	**44.663.219,45**	**121.998.287,54**	**19.364.899,10**	**19.364.899,10**	**147.296.607,89**	**15.000.308,53**
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA/REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (XII)=(X+XI)	**160.790.000,00**	**166.661.506,99**	**44.663.219,45**	**44.663.219,45**	**121.998.287,54**	**19.364.899,10**	**19.364.899,10**	**147.296.607,89**	**15.000.308,53**
SUPERAVIT (XIII)	-	-	-	**0,00**	-	-	**6.886.429,68**	-	**11.251.020,25**
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV)=(XII+XIII)	**160.790.000,00**	**166.661.506,99**	**44.663.219,45**	**44.663.219,45**	-	**19.364.899,10**	**26.251.328,78**	-	**26.251.328,78**
RESERVA DO RPPS	**17.370.000,00**	**17.370.000,00**	-	-	**17.370.000,00**	-	-	**17.370.000,00**	-

Receitas Intra-Orçamentária	**Previsão Inicial**	**Previsão Atualizada (a)**	**Receitas Realizadas**				**Saldo a Realizar (a-c)**
			No Bimestre (b)	**% (b/a)**	**Até o Bimestre (c)**	**% (c/a)**	
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTARIAS) (II)	9.050.000,00	9.050.000,00	673.179,63	7,44	673.179,63	7,44	8.376.820,37
RECEITAS CORRENTES	9.050.000,00	9.050.000,00	673.179,63	7,44	673.179,63	7,44	8.376.820,37
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Taxas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	9.050.000,00	9.050.000,00	673.179,63	7,44	673.179,63	7,44	8.376.820,37
Contribuições Sociais	9.050.000,00	9.050.000,00	673.179,63	7,44	673.179,63	7,44	8.376.820,37
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA PATRIMONIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUARIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Receitas Intra-Orçamentária	Previsão Inicial	Previsão Atualizada (a)	Receitas Realizadas				Saldo a Realizar (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Tranferências Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Receitas Intra-Orçamentária	Previsão Inicial	Previsão Atualizada (a)	Receitas Realizadas				Saldo a Realizar (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	**9.050.000,00**	**9.050.000,00**	**673.179,63**	**7,44**	**673.179,63**	**7,44**	**8.376.820,37**

Despesas Intra-Orçamentárias	Dotação Inicial (d)	Dotação Atualizada (e)	Despesas Empenhadas		Saldo (g) = (e-f)	Despesas Liquidadas		Saldo (i) = (e-h)	Despesas Pagas Até o Bimestre (j)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)		
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTARIAS) (IX)	9.440.000,00	9.451.000,00	1.344.221,30	1.344.221,30	8.106.778,70	1.344.221,30	1.344.221,30	8.106.778,70	673.179,63
DESPESAS CORRENTES	9.440.000,00	9.451.000,00	1.344.221,30	1.344.221,30	8.106.778,70	1.344.221,30	1.344.221,30	8.106.778,70	673.179,63
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	9.440.000,00	9.451.000,00	1.344.221,30	1.344.221,30	8.106.778,70	1.344.221,30	1.344.221,30	8.106.778,70	673.179,63
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVESTIMENTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	0,00	0,00	-	-	0,00	-	-	0,00	-
TOTAL	**9.440.000,00**	**9.451.000,00**	**1.344.221,30**	**1.344.221,30**	**8.106.778,70**	**1.344.221,30**	**1.344.221,30**	**8.106.778,70**	**673.179,63**

FONTE: Sistema Digifred, Unidade Responsável MUNICÍPIO DE IBIRUBA - RS, Data de emissão 26 de março de 2026 e hora de emissão 07h e 06m

* O déficit será apurado pela diferença entre a receita realizada e a despesa liquidada nos cinco primeiros bimestres e a despesa empenhada no último bimestre.

Nota:

JAQUELINE BRIGNONI WINSCH	*EDER LUIS DONATO*	*RICARDO FORGERINI*
Prefeita	Contador	Responsável Controle Interno

Publicado por:
Eder Luis Donato
Código Identificador:70FFEC62

GABINETE DA PREFEITA
ANEXO 8 - DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MDE

MUNICÍPIO DE IBIRUBÁ - RS	
Relatório Resumido da Execução Orçamentária	
Demonstrativo das Receitas e Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino - MDE	
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social	
1º Bimestre/2026	
RREO - ANEXO 8 (LDB, Art. 72)	R$

RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (Arts. 212 e 212-A da Constituição Federal)		
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)**
1 - RECEITA DE IMPOSTOS	25.092.000,00	2.330.729,24
1.1 - Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU	5.709.000,00	192.599,09
1.2 - Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	3.496.000,00	158.392,59
1.3 - Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	10.971.000,00	1.310.640,52
1.4 - Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	4.916.000,00	669.097,04
2 - RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	102.130.000,00	16.307.018,39
2.1 - Cota-Parte FPM	41.400.000,00	7.088.721,41
2.1.1 - Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	37.000.000,00	7.088.721,41
2.1.2 - Parcela referente à CF, art. 159, I, alíneas d, e e f	4.400.000,00	0,00
2.2 - Cota-Parte ICMS	48.125.000,00	6.662.137,72
2.3 - Cota-Parte IPI-Exportação	594.000,00	89.017,51
2.4 - Cota-Parte ITR	1.418.000,00	60.260,10
2.5 - Cota-Parte IPVA	10.593.000,00	2.406.881,65
2.6 - Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00
2.7 - Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00
3 - TOTAL DA RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (1 + 2)	**127.222.000,00**	**18.637.747,63**
4 - TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - 20% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7))	**19.546.000,00**	**3.261.403,68**
5 - VALOR MÍNIMO A SER APLICADO ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB - 5% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7)) + 25% DE ((1.1) + (1.2) + (1.3) + (1.4) + (2.1.2) + (2.6))	**12.259.500,00**	**1.398.033,23**

FUNDEB		
RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)**
6 - TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS	**21.213.000,00**	**3.575.942,39**
6.1- FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	20.143.000,00	3.285.749,10
6.1.1- Principal	20.100.000,00	3.279.947,27
6.1.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	43.000,00	5.801,83
6.1.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.2- FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00
6.2.1- Principal	0,00	0,00
6.2.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.2.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.3- FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00
6.3.1- Principal	0,00	0,00
6.3.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.3.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.4- FUNDEB - Complementação da União - VAAR	1.070.000,00	290.193,29
6.4.1- Principal	1.070.000,00	288.309,20
6.4.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	1.884,09
6.4.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
7 - RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1 – 4)*	**554.000,00**	**18.543,59**
RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT)	**VALOR**	
8 - TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT	**0,00**	
8.1- SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR	0,00	
8.2- SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS	0,00	
9 - TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (6 + 8)	**3.575.942,39**	

DESPESAS COM RECUROS DO FUNDEB (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RP NÃO PROCESSADOS (g)
10- TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB	**21.213.000,00**	**3.118.861,97**	**3.109.802,72**	**2.811.026,48**	**0,00**
10.1- PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	17.388.000,00	3.009.945,16	3.009.945,16	2.720.233,39	0,00
10.1.1 - Educação Infantil	8.091.000,00	1.665.411,43	1.665.411,43	1.493.267,75	0,00
10.1.2- Ensino Fundamental	8.101.000,00	1.276.479,58	1.276.479,58	1.167.477,30	0,00
10.1.3- Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.4- Educação Especial	1.196.000,00	68.054,15	68.054,15	59.488,34	0,00
10.1.5- Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2- OUTRAS DESPESAS	3.825.000,00	108.916,81	99.857,56	90.793,09	0,00
10.2.1- Educação Infantil	1.380.000,00	64.557,07	64.557,07	64.557,07	0,00
10.2.2- Ensino Fundamental	2.002.000,00	11.696,85	11.696,85	11.696,85	0,00
10.2.3- Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.4- Educação Especial	443.000,00	32.662,89	23.603,64	14.539,17	0,00
10.2.5- Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.6- Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.7- Outras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADORES DO FUNDEB						
DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)**	**INSCRITAS EM RP NÃO PROCESSADOS (g)**	**INSCRITAS EM RP NÃO PROCESSADOS (SEM DISP. DE CAIXA) ******* (h)**	**DESPESAS LIQUIDADAS/EMPENHADAS EM VALOR SUPERIOR AO TOTAL DAS RECEITAS RECEBIDAS NO EXERCÍCIO (i)**
11- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	**3.118.861,97**	**3.109.802,72**	**2.811.026,48**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
11.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	3.118.861,97	3.109.802,72	2.811.026,48	0,00	0,00	0,00
11.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.3- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.4- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
12- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB COM PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO	3.009.945,16	3.009.945,16	2.720.233,39	0,00	0,00	0,00

BÁSICA						
13- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS NA EDUCAÇÃO INFANTIL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
14- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS EM DESPESA DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADORES - Art. 212-A, inciso XI e § 3º - Constituição Federal **	VALOR EXIGIDO (j)	VALOR APLICADO (k)	VALOR CONSIDERADO APÓS DEDUÇÕES (l)	% APLICADO (m)
15- MÍNIMO DE 70% DO FUNDEB NA REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	2.300.024,37	3.009.945,16	3.009.945,16	91,61
16- PERCENTUAL DA CONTEMPLAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB - VAAT VINCULADO A EDUCAÇÃO INFANTIL	0,00	0,00	0,00	0,00
17- MÍNIMO DE 15% DA COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB - VAAT EM DESPESAS DE CAPITALINDICADOR	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Máximo de 10% de Superávit) ***	VALOR MÁXIMO PERMITIDO (n)	VALOR NÃO APLICADO (o)	VALOR NÃO APLICADO APÓS AJUSTE (p)	VALOR NÃO APLICADO EXCEDENTE AO MÁXIMO PERMITIDO (q)	% NÃO APLICADO (r)
18- TOTAL DA RECEITA RECEBIDA E NÃO APLICADA NO EXERCÍCIO	357.594,24	466.139,67	466.139,67	108.545,43	13,04

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 (Aplicação do Superávit de Exercício Anterior) ***	VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (s)	VALOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (t)	VALOR DE SUPERÁVIT APLICADO ATÉ O 1º QUADRIMESTRE (u)	VALOR APLICADO APÓS O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (v)	VALOR TOTAL DE SUPERÁVIT NÃO APLICADO ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO (w)	VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ATUAL (x)
19- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM SUPERÁVIT DO FUNDEB	1.929.411,40	351.305,07	193.608,87	0,00	157.696,20	157.696,20
19.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	1.836.791,58	286.944,43	193.608,87	0,00	93.335,56	93.335,56
19.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União (VAAF + VAAT + VAAR)	92.619,82	64.360,64	0,00	0,00	64.360,64	64.360,64

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB)					
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS - EXCETO FUNDEB (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RP NÃO PROCESSADOS (g)
20-TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS	**15.866.000,00**	**4.307.055,52**	**1.731.241,80**	**1.186.652,98**	**0,00**
20.1- Educação Infantil	6.749.000,00	1.075.796,71	551.509,91	396.406,11	0,00
20.2- Ensino Fundamental	5.549.000,00	2.556.655,11	660.844,24	329.971,76	0,00
20.3- Educação de Jovens e Adultos	22.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.4- Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.5- Administração Geral	3.546.000,00	674.603,70	518.887,65	460.275,11	0,00
20.6- Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.7- Outras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS E COM RECURSOS DO FUNDEB					
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB (Por Área de Atuação) ******	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RP NÃO PROCESSADOS (g)
21- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS E FUNDEB	**31.872.000,00**	**6.650.596,75**	**4.230.499,08**	**3.463.376,84**	**0,00**
21.1- EDUCAÇÃO INFANTIL	16.220.000,00	2.805.765,21	2.281.478,41	1.954.230,93	0,00
21.1.1- Creche	9.732.000,00	1.683.459,13	1.368.887,05	1.172.538,56	0,00
21.1.2- Pré-escola	6.488.000,00	1.122.306,08	912.591,36	781.692,37	0,00
21.2- ENSINO FUNDAMENTAL	15.652.000,00	3.844.831,54	1.949.020,67	1.509.145,91	0,00

APURAÇÃO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL					VALOR
22- TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS = (L20(d ou e))					1.731.241,80
23- TOTAL DAS RECEITAS TRANSFERIDAS AO FUNDEB = (L4)					3.261.403,68
24- (-) RECEITAS DO FUNDEB NÃO UTILIZADAS NO EXERCÍCIO, EM VALOR SUPERIOR A 10% = L18(q)					108.545,43
25- (-) SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ATUAL = L19(x)					93.335,56
26- (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS					0,00
27- (-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (L30.1(af) + L30.2(af))					0,00
28- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (22 + 23 - 24 - 25 - 26 - 27)					**4.790.764,49**
APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL ** e ***	**VALOR EXIGIDO (z)**			**VALOR APLICADO (aa)**	**% APLICADO (ab)**
29- APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	4.659.436,91			4.790.764,49	25,70
RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS					
ANTERIORES DE DESPESAS CONSIDERADAS PARA CUMPRIMENTO DO LIMITE ********	**SALDO INICIAL (ac)**	**RP LIQUIDADOS (ad)**	**RP PAGOS (ae)**	**RP CANCELADOS (af)**	**SALDO FINAL (ag) = (ac) - (ae) - (af)**
30- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
30.1 - Executadas com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
30.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
30.3 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União (VAAT + VAAF + VAAR)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE		
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
31- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	2.162.100,00	335.816,20
31.1- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA)	1.771.000,00	306.496,19
31.1.1- Salário-Educação	1.301.000,00	260.455,48
31.1.2- PDDE	12.000,00	251,71

31.1.3- PNAE	381.000,00	45.789,00
31.1.4- PNATE	77.000,00	0,00
31.1.5- Outras Transferências do FNDE	0,00	0,00
31.2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	386.100,00	28.577,42
31.3- RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
31.4- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
31.5- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	5.000,00	742,59

OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (Por Subfunção) ******	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)**	**INSCRITAS EM RP NÃO PROCESSADOS (g)**
32- TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	**2.903.100,00**	**1.081.577,76**	**165.353,97**	**21.125,74**	**0,00**
32.1- EDUCAÇÃO INFANTIL	1.261.000,00	460.911,78	35.027,62	10.846,55	0,00
32.2- ENSINO FUNDAMENTAL	1.274.000,00	468.435,23	23.945,60	6.757,49	0,00
32.3- ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.4- ENSINO SUPERIOR	217.100,00	99.998,10	99.998,10	0,00	0,00
32.5- ENSINO PROFISSIONAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.6- EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	20.000,00	17.000,00	0,00	0,00	0,00
32.7- EDUCAÇÃO ESPECIAL	68.000,00	31.756,42	2.906,42	1.453,21	0,00
32.8- OUTRAS	63.000,00	3.476,23	3.476,23	2.068,49	0,00
TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)**	**INSCRITAS EM RP NÃO PROCESSADOS (g)**
33- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (10 + 20 + 32)	**13.046.000,00**	**6.940.061,56**	**4.326.446,25**	**3.762.772,90**	**0,00**
33.1- Despesas Correntes	12.298.000,00	6.927.421,56	4.315.706,25	3.752.032,90	0,00
33.1.1- Pessoal Ativo	0,00	2.939.444,97	2.939.444,97	2.889.617,75	0,00
33.1.2- Pessoal Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.1.3- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	8.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.1.4- Outras Despesas Correntes	12.290.000,00	3.987.976,59	1.376.261,28	862.415,15	0,00
33.2- Despesas de Capital	748.000,00	12.640,00	10.740,00	10.740,00	0,00
33.2.1- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	18.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.2.2- Outras Despesas de Capital	730.000,00	12.640,00	10.740,00	10.740,00	0,00

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA	**FUNDEB (ah)**	**SALÁRIO EDUCAÇÃO (ai)**
34- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2025	0,00	0,00
35- (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário)	3.575.942,39	260.455,48
36- (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário e restos a pagar)	-2.858.092,67	0,00
37- (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	717.849,72	260.455,48
38- (+) AJUSTES POSITIVOS (RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	0,00	0,00
39- (-) AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	0,00	0,00
40- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO (Saldo Bancário)	717.849,72	260.455,48

FONTE:Sistema Digifred, Unidade Responsável MUNICÍPIO DE IBIRUBÁ - RS, Data de emissão 26 de março de 2026 e hora de emissão 07h e 25m

* SE RESULTADO LÍQUIDO DA TRANSFERÊNCIA (7) > 0 = ACRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB, SE RESULTADO LÍQUIDO DA TRANSFERÊNCIA (7) < 0 = DECRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB

** Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.

*** Art. 25, § 3º, Lei 14.113/2020: "Até 10% (dez por cento) dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União, nos termos do § 2º do art. 16 desta Lei, poderão ser utilizados no primeiro quadrimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante abertura de crédito adicional."

**** Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira vinculada à educação deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.

***** Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada

****** As linhas representam áreas de atuação e não correspondem exatamente às subfunções da Função Educação. As despesas classificadas nas demais subfunções típicas e nas subfunções atípicas deverão ser rateadas para essas áreas de atuação.

******* Valor inscrito em RPNP sem disponibilidade de caixa, que não deve ser considerado na apuração dos indicadores e limites

******** Controle da execução de restos a pagar considerados no cumprimento do limite mínimo dos exercícios anteriores.

NOTA:

IBIRUBÁ - RS, 26 de março de 2026

JAQUELINE BRIGNONI WINSCH	***EDER LUIS DONATO***	***RICARDO FORGERINI***
Prefeita	Contador	Responsável Controle Interno

Publicado por:
Eder Luis Donato
Código Identificador:08A67904

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO CABRAIS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 04/2025

ESPÉCIE: ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 04/2025. FIRMADA EM 25/02/2025. PRORROGADA EM: 16/12/2025; CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE NOVO CABRAIS. **EMPRESAS REGISTRADAS:** TERRA RAIZ TERRAPLANAGEM E TRANSPORTES DE MAQUINAS PESADAS LTDA, VANIA OLIVEIRA DE BAIRROS; **OBJETO**: Contratação de empresa para a execução de serviços de escavadeira hidráulica e retroescavadeira, sob o sistema de registro de preços; **DO REAJUSTAMENTO:**

EMPRESA: TERRA RAIZ TERRAPLANAGEM E TRANSPORTE DE MÁQUINAS PESADAS LTDA

CNPJ Nº: 37.150.339/0001-84

Item	**Especificação**	**Unid.**	**Valor unitário R$**
1	SERVIÇOS COM MÁQUINA ESCAVADEIRA HIDRÁULICA SOBRE ESTEIRAS, COM PESO OPERACIONAL DE NO MÍNIMO 22 TON, COM CAÇAMBA DE NO MINIMO 1,2M³, ANO FABRICAÇÃO E MODELO DE NO MAXIMO 05 ANOS, SERVIÇO COM OPERADOR DE MAQUINA INCLUSO E PLANCHA PARA O TRANSPORTE, MANUTENÇAO E COMBUSTIVEL POR CONTA DA EMPRESA CONTRATADA	HORA	267,73

EMPRESA: VANIA OLIVEIRA DE BAIRROS

CNPJ Nº: 08.219.056/0001-43

TABELA VALORES UNITÁRIOS

Item	**Especificação**	**Unid.**	**Valor unitário R$**

2	SERVIÇOS COM MÁQUINA ESCAVADEIRA HIDRÁULICA SOBRE ESTEIRAS, COM PESO OPERACIONAL DE NO MÍNIMO 14.000 TON, COM CAÇAMBA DE NO MINIMO 0,76 m³, ANO FABRICAÇÃO E MODELO DE NO MAXIMO 05 ANOS, SERVIÇO COM OPERADOR DE MAQUINA INCLUSO E PLANCHA PARA O TRANSPORTE, MANUTENÇAO E COMBUSTIVEL POR CONTA DA EMPRESA CONTRATADA.	HORA	256,92
3	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE RETROESCAVADEIRA 4X4 COMPLETA, COM HORÍMETRO EM PLENO FUNCIONAMENTO PARA CONTROLE DAS HORAS TRABALHADAS, EQUIPAMENTO COM NO MÁXIMO 10 ANOS DE FABRICAÇÃO, COM FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL E OPERADOR.	HORA	148,34

PRAZO DE EXECUÇÃO: 5 dias úteis. **PAGAMENTO:** Até 10 dias uteis após o recebimento da nota fiscal. **AMPARO LEGAL:** Pregão nº 06/2025 - tipo eletrônico. **ORGÃO PARTICIPANTE:** Secretaria Municipal de Obras, Trânsito e Serviços Públicos e Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária, Industria e Comércio.

LEODEGAR RODRIGUES
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

EDSON JOEL LAWALL
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Jarbas Ivanês Deicke
Código Identificador:3036DF62

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRAS ALTAS

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 2.997/2026

Abre Crédito Suplementar - Anulação de Dotação

A Prefeita Municipal de Pedras Altas no uso de suas atribuições legais nos termos da Lei n° 1887/2025;

DECRETA:

Art.1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito suplementar por redução no Orçamento em vigor no valor de R$ 45.880,00 (Quarenta e Cinco Mil Oitocentos e oitenta Reais), nas seguintes dotações orçamentárias:

Programa de Trabalho	Categoria Econômica	Fonte de Recurso	Descrição Categoria	Valor
02.01.04.122.1002.2.015	3.3.90.30.00.00.00	1500	MATERIAL DE CONSUMO	R$ 7.200,00
02.02.04.122.1002.1.370	4.4.90.52.00.00.00	1500	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	R$ 3.000,00
02.02.04.122.1002.2.023	3.3.90.47.00.00.00	1500	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	R$ 1.510,00
03.02.04.128.1002.2.265	3.3.90.39.00.00.00	1500	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	R$ 1.700,00
03.04.28.846.1030.0.991	3.3.90.91.00.00.00	1500	SENTENÇAS JUDICIAIS	R$ 1.500,00
04.02.04.122.1002.2.274	3.3.90.30.00.00.00	1500	MATERIAL DE CONSUMO	R$ 500,00
07.02.13.392.1014.2.138	3.3.90.14.00.00.00	1500	DIÁRIAS - CIVIL	R$ 50,00
08.01.10.128.1022.2.217	3.3.90.14.00.00.00	1500	DIÁRIAS - CIVIL	R$ 420,00
08.01.10.302.1019.2.192	3.3.90.39.00.00.00	1500	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	R$ 24.400,00
08.01.10.305.1021.2.215	3.3.90.32.00.00.00	1500	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	R$ 1.000,00
08.01.10.305.1021.2.215	3.3.90.39.00.00.00	1500	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	R$ 2.600,00
09.02.08.245.1024.2.235	3.3.90.14.00.00.00	1500	DIÁRIAS - CIVIL	R$ 2.000,00

Art. 2º O Crédito Adicional Suplementar autorizado no artigo anterior, será custeado pela anulação total/parcial da(s) seguinte(s) dotação(ões) do orçamento vigente, conforme preceitua o inciso III do § 1º do art. 43 da Lei 4.320/64, conforme segue:

Programa de Trabalho	Categoria Econômica	Fonte de Recurso	Descrição Categoria	Valor
05.01.20.608.1007.1.047	3.3.50.41.00.00.00	1500	CONTRIBUIÇÕES	R$ 17.506,00
05.01.20.608.1007.1.048	3.3.50.41.00.00.00	1500	CONTRIBUIÇÕES	R$ 3.974,00
08.01.10.301.1018.2.173	3.3.90.39.00.00.00	1500	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	R$ 14.400,00
08.01.10.301.1018.2.175	3.3.90.30.00.00.00	1500	MATERIAL DE CONSUMO	R$ 10.000,00

Art. 3° - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação**.**

Gabinete da Prefeita,
Em 23 de março de 2026.

VIVIANE MARIA ÁVILA DE ALBUQUERQUE
Prefeita Municipal

Registre-se e Publique-se

Publicado por:
Hemelin Lucas Gomes Rodrigues
Código Identificador:22121E05

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PELOTAS

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N.º 7.157, DE 16 DE MARÇO DE 2026.

Abre Crédito Suplementar no Orçamento do Município, e dá outras providências.

O Prefeito de Pelotas, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e, tendo em vista as disposições do artigo 4º, incisos I, III e IV da Lei Municipal n.º 7.502, de 15 de dezembro de 2025;

D E C R E T A:

Art. 1º Fica aberto um crédito adicional suplementar no Orçamento do Município, conforme os seguintes programas de trabalho e respectivas categorias econômicas:

200 - PODER EXECUTIVO			
203 - SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS			
04.122.0002.2015 - Gestão, Manutenção e Serviços de Gestão de Recursos Humanos		**R$**	**3.200,00**
3390490000	AUXÍLIO TRANSPORTE - 1500	R$	3.200,00
206 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS E INFRAESTRUTURA			
15.122.0002.2019 - Gestão, Manutenção e Serviços de Serviços Urbanos e Infraestrutura		**R$**	**10.000,00**
3390470000	OBRIGAÇÕES TRIBUTARIAS E CONTRIBUTIVAS - 1500	R$	10.000,00
208 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE			
10.122.0002.2004 - Gestão, Manutenção e Serviços da Saúde		**R$**	**30.000,00**
3390470000	OBRIGAÇÕES TRIBUTARIAS E CONTRIBUTIVAS - 1500-1002	R$	30.000,00
10.301.0105.1010 - Construção de Unidades Básicas de Saúde		**R$**	**949.092,85**
4490510000	OBRAS E INSTALAÇÕES - 1500-1002	R$	949.092,85
10.301.0105.2167 - Atenção Primária em Saúde		**R$**	**9.450.220,48**
3190040000	SALÁRIO CONTRATO TEMPORÁRIO - 1600	R$	50.000,00
3190110000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS P/ CIVIL - 1600	R$	8.946.220,48
3390360000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - P. FÍSICA - 2621	R$	301.000,00
3390400000	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PJ - 2621	R$	153.000,00
10.302.0105.1009 - Construção de Policlínica de Referência Regional de Pelota		**R$**	**17.271.127,63**
4490510000	OBRAS E INSTALAÇÕES - 1500-1002	R$	7.997.127,63
4490510000	OBRAS E INSTALAÇÕES - 1601	R$	9.274.000,00
10.302.0105.2168 - Atenção Hospitalar e Especializada		**R$**	**1.825.772,77**
3390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - P. JURÍDICA - 1621	R$	1.693.172,77
3390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - P. JURÍDICA - 2621	R$	132.600,00
10.302.0105.2169 - Rede de Urgências e Emergências		**R$**	**256.444,52**
3390340000	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO - 1621	R$	54.000,00
3390340000	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO - 2621	R$	54.000,00
3390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - P. JURÍDICA - 2621	R$	120.000,00
4490520000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - 1500-1002	R$	28.444,52
10.302.0105.2170 - Unidade de Pronto Socorro		**R$**	**14.271.820,27**
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO - 1621	R$	200.000,00
4490520000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - 2621	R$	14.071.820,27
10.302.0105.2171 - Serviço de Atendimento Móvel de Urgência - SAMU		**R$**	**265.000,00**
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO - 2621	R$	200.000,00
4490520000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - 2601	R$	65.000,00
10.303.0105.2182 - Hemocentro		**R$**	**2.000,00**
3390490000	AUXÍLIO TRANSPORTE - 1621	R$	2.000,00
10.304.0105.2178 - Vigilância Sanitária		**R$**	**144.734,47**
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO - 2621	R$	110.000,00
3390320000	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA - 2621	R$	34.734,47
10.305.0105.2179 - Vigilância em Saúde		**R$**	**346.798,31**
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO - 2621	R$	150.798,31
3390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - P. JURÍDICA - 2621	R$	150.000,00
3390400000	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PJ - 2621	R$	16.000,00
3390490000	AUXÍLIO TRANSPORTE - 1500-1002	R$	30.000,00
209 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL			
20.122.0002.2020 - Gestão, Manutenção e Serviços de Desenvolvimento Rural		**R$**	**30.636,55**
3390490000	AUXÍLIO TRANSPORTE - 1500	R$	30.036,60
3390920000	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES - 1500	R$	599,95
210 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE E TRÂNSITO SMTT			
26.122.0002.2021 - Gestão, Manutenção e Serviços de Gestão do Trânsito		**R$**	**21.972,20**
3390490000	AUXÍLIO TRANSPORTE - 1500	R$	21.972,20
214 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA			
13.122.0002.2022 - Gestão, Manutenção e Serviços da Cultura		**R$**	**7.088,40**
3390490000	AUXÍLIO TRANSPORTE - 1500	R$	7.088,40

13.392.0107.2210 - Atividades Culturais e de Valorização da Diversidade		**R$**	**130.000,00**
3350430000	SUBVENÇÕES SOCIAIS - 1500	R$	130.000,00
13.392.0107.2213 - Reserva Técnica do Museu da Baronesa		**R$**	**278.948,75**
4430930000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES - 2701	R$	278.948,75
13.392.0113.2265 - Fomento à Produção Cultural		**R$**	**50.400,00**
3390480000	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS - 2719	R$	50.400,00
223 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E PAVIMENTAÇÃO			
15.122.0002.2024 - Gestão, Manutenção e Serviços da Obras e Pavimentação		**R$**	**3.979,80**
3390490000	AUXÍLIO TRANSPORTE - 1500	R$	3.979,80
233 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESPORTO			
12.361.0106.1015 - Reforma e Manutenção da Rede Escolar - EMEF		**R$**	**2.554.420,00**
4490520000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - 1500-1001	R$	2.554.420,00
12.361.0106.2199 - Manutenção e Desenvolvimento do Ensino - EMEF		**R$**	**40.000,00**
3390360000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - P. FÍSICA - 1500-1001	R$	40.000,00
234 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EMPREENDEDORISMO, DESENVOLVIMENTO E INOVAÇÃO			
23.122.0002.2027.00 - Gestão, Manutenção e Serviços de Empreendedorismo, Desenvolvimento e Inovação		**R$**	**3.979,80**
3390490000	AUXÍLIO TRANSPORTE - 1500	R$	3.979,80
23.391.0113.2258.00 - Mercado Central de Pelotas		**R$**	**38.854,42**
3390340000	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO - 1799-1004	R$	22.784,75
3390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - P. JURÍDICA - 1799-1004	R$	802,85
3390920000	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES - 1799-1004	R$	15.266,82
242 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL			
242.1 - ASSISTÊNCIA SOCIAL - ADMINISTRATIVO			
08.122.0002.2030 - Gestão, Manutenção e Serviços de Gestão da Assistência Social		**R$**	**119.647,14**
3190960000	RESSARCIMENTO DE DESPESAS DE PESSOAL REQUISITADO - 1500	R$	59.647,14
3390490000	AUXÍLIO TRANSPORTE - 1500	R$	60.000,00
242.2 - ASSISTÊNCIA SOCIAL - FUNDO MUNICIPAL SOCIAL			
08.243.0105.2189 - Centros de Referência de Assistência Social - CRAS		**R$**	**1.000,00**
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO - 1500	R$	1.000,00
08.243.0109.2233 - Famílias Acolhedoras e Apadrinhamento Afetivo		**R$**	**1.400,00**
3390920000	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES - 1500	R$	1.400,00
08.244.0105.2163 - Cadastro Único		**R$**	**5.000,00**
3390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - P. JURÍDICA - 1660	R$	5.000,00
244 - SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO			
15.122.0002.2028 - Gestão, Manutenção e Serviços de Gestão do Urbanismo		**R$**	**14.454,80**
3390490000	AUXÍLIO TRANSPORTE - 1500	R$	6.454,80
3390920000	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES - 1500	R$	8.000,00
247 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, LAZER E JUVENTUDE			
04.122.0002.2033 - Gestão, Manutenção e Serviços da Igualdade Racial		**R$**	**3.105,60**
3390400000	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PJ - 1500	R$	3.105,60
248 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, LAZER E JUVENTUDE			
27.813.0110.2236 - Juventude em Movimento		**R$**	**18.300,00**
3390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - P. JURÍDICA - 1500	R$	18.300,00
251 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO			
23.695.0108.2217 - Divulgação e Promoção de Pelotas		**R$**	**3.350,00**
3390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - P. JURÍDICA - 1500	R$	3.350,00
	TOTAL	**R$**	**48.152.748,76**

Art. 2º São reduzidos os valores abaixo indicados nos seguintes programas de trabalho e categorias econômicas:

200 - PODER EXECUTIVO			
203 - SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS			
04.122.0002.2015 - Gestão, Manutenção e Serviços de Gestão de Recursos Humanos		**R$**	**3.200,00**
4490520000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - 1500	R$	3.200,00
206 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS E INFRAESTRUTURA			
15.122.0002.2019 - Gestão, Manutenção e Serviços de Serviços Urbanos e Infraestrutura		**R$**	**10.000,00**
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO - 1500	R$	10.000,00
208 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE			
10.122.0002.2004 - Gestão, Manutenção e Serviços da Saúde		**R$**	**30.000,00**
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO - 1500-1002	R$	30.000,00
10.301.0105.2166 - Rede Materno Infantil		**R$**	**28.444,52**
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO - 1500-1002	R$	28.444,52
10.301.0105.2167 - Atenção Primária em Saúde		**R$**	**8.996.220,48**
3190110000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS P/ CIVIL - 1500-1002	R$	8.946.220,48
3190110000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS P/ CIVIL - 1600	R$	50.000,00

10.301.0117.2275 - Planejamento, Gestão Estratégica e Participativa		**R$**	**30.000,00**
3390470000	OBRIGAÇÕES TRIBUTARIAS E CONTRIBUTIVAS - 1500-1002	R$	30.000,00
10.303.0105.2182 - Hemocentro		**R$**	**2.000,00**
3390460000	AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO - 1621	R$	2.000,00
209 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL			
20.122.0002.2020 - Gestão, Manutenção e Serviços de Desenvolvimento Rural		**R$**	**599,95**
3390400000	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PJ - 1500	R$	599,95
20.608.0114.2270 - Agroecologia e Produção Orgânica		**R$**	**30.036,60**
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO - 1500	R$	30.036,60
210 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE E TRÂNSITO SMTT			
26.122.0002.2021 - Gestão, Manutenção e Serviços de Gestão do Trânsito		**R$**	**21.972,20**
3190110000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS P/ CIVIL - 1500	R$	21.972,20
214 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA			
13.122.0002.2022 - Gestão, Manutenção e Serviços da Cultura		**R$**	**7.088,40**
3390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - P. JURÍDICA - 1500	R$	7.088,40
13.392.0113.2265 - Fomento à Produção Cultural		**R$**	**50.400,00**
3350430000	SUBVENÇÕES SOCIAIS - 2719	R$	50.400,00
13.392.0114.2267 - Carnaval		**R$**	**130.000,00**
3350430000	SUBVENÇÕES SOCIAIS - 1500	R$	110.000,00
3390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - P. JURÍDICA - 1500	R$	20.000,00
223 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E PAVIMENTAÇÃO			
15.122.0002.2024 - Gestão, Manutenção e Serviços da Obras e Pavimentação		**R$**	**3.979,80**
3390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - P. JURÍDICA - 1500	R$	3.979,80
233 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESPORTO			
12.361.0106.1015 - Reforma e Manutenção da Rede Escolar - EMEF		**R$**	**2.554.420,00**
3390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - P. JURÍDICA - 1500-1001	R$	2.554.420,00
12.361.0106.2199 - Manutenção e Desenvolvimento do Ensino - EMEF		**R$**	**40.000,00**
4490520000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - 1500-1001	R$	40.000,00
234 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EMPREENDEDORISMO, DESENVOLVIMENTO E INOVAÇÃO			
23.122.0002.2027.00 - Gestão, Manutenção e Serviços de Empreendedorismo, Desenvolvimento e Inovação		**R$**	**3.979,80**
3390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - P. JURÍDICA - 1500	R$	3.979,80
23.391.0113.2258.00 - Mercado Central de Pelotas		**R$**	**38.854,42**
3390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - P. JURÍDICA - 1799-1004	R$	38.051,57
4490510000	OBRAS E INSTALAÇÕES - 1799-1004	R$	802,85
242 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL			
242.2 - ASSISTÊNCIA SOCIAL - FUNDO MUNICIPAL SOCIAL			
08.243.0109.2232 - Acolhimento Institucional - Crianças e Adolescentes		**R$**	**61.000,00**
3190110000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS P/ CIVIL - 1500	R$	61.000,00
08.243.0109.2233 - Famílias Acolhedoras e Apadrinhamento Afetivo		**R$**	**61.047,14**
3390140000	DIARIAS - PESSOAL CIVIL - 1500	R$	1.400,00
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO - 1500	R$	59.647,14
08.244.0105.2163 - Cadastro Único		**R$**	**5.000,00**
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO - 1660	R$	2.000,00
3390400000	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PJ - 1660	R$	3.000,00
244 - SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO			
15.122.0002.2028 - Gestão, Manutenção e Serviços de Gestão do Urbanismo		**R$**	**8.000,00**
4490510000	OBRAS E INSTALAÇÕES - 1500	R$	8.000,00
15.121.0120.1038 - Urbanização Integral em Áreas de Vulnerabilidade Socioespacial		**R$**	**6.454,80**
4490520000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - 1500	R$	6.454,80
247 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, LAZER E JUVENTUDE			
04.122.0002.2033 - Gestão, Manutenção e Serviços da Igualdade Racial		**R$**	**3.105,60**
3390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - P. JURÍDICA - 1500	R$	3.105,60
248 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, LAZER E JUVENTUDE			
27.812.0108.2227 - Vida Ativa		**R$**	**18.300,00**
3190040000	SALÁRIO CONTRATO TEMPORÁRIO - 1500	R$	18.300,00
251 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO			
23.695.0108.2217 - Divulgação e Promoção de Pelotas		**R$**	**3.350,00**
3350430000	SUBVENÇÕES SOCIAIS - 1500	R$	3.350,00
	TOTAL	**R$**	**12.147.453,71**

Art. 3º Servirá de recurso para a cobertura de que trata o art. 1º, a redução constante no art. 2º, bem como, Superávit Financeiro do exercício anterior nas Fontes: 2601 no valor de R$ 65.000,00, 2621 no valor de R$ 15.493.953,05 e 2701 no valor de R$ 278.948,75 e Excesso de Arrecadação, no exercício, nas Fontes: 1600 no valor de R$ 8.946.220,48, 1601 no valor de R$ 9.274.000,00 e 1621 no valor de R$ 1.947.172,77.

Gabinete do Prefeito de Pelotas, em 16 de março de 2026.

FERNANDO MARRONI
Prefeito

Registre-se. Publique-se.

MIRIAM PAZ GARCEZ MARRONI
Secretária de Governo

Publicado por:
Priscila Rossales Vasconcelos
Código Identificador:C2333F59

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO JACUÍ

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL 023/2026 PSP 001/2026 AGENTES DE COMBATE ÀS ENDEMIAS ABERTURA EDITAL

PROCESSO SELETIVO PÚBLICO N.º 001/2026
Edital de Abertura n.º 023/2026

O Prefeito Municipal de Salto do Jacuí, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, mediante as condições estipuladas neste Edital, em conformidade com a Constituição Federal e demais disposições atinentes à matéria, em conjunto com a Comissão Organizadora de processos seletivos, nomeada através da Portaria n° 186/2026, de 19 de março de 2026, **TORNA PÚBLICO** a realização de Processo Seletivo Público, destinado à contratação de pessoal nos termos da Lei Federal N°11.350/2006, e da Lei Municipal nº2.993, de 02 de abril de 2025, para a investidura em cargo público, na forma prevista em lei.

1.DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES
1.1O Processo Seletivo Público a que se refere o presente Edital será executado **pela Wisdom Cursos e Treinamentos**, endereço eletrônico **https://portal.wisdomcursos.org/** e correio eletrônico **wisdomcursosetreinamentos@gmail.com**
1.2O edital também ficará disponível no site do município de Salto do Jacuí no endereço eletrônico www.saltodojacui.rs.gov.br
1.3O Processo Seletivo Público destina-se para as vagas da Tabela 3.1 e CR – Cadastro Reserva de acordo com a Tabela 3.1 deste Edital;
1.4A convocação para as vagas informadas na Tabela 3.1 deste Edital será feita de acordo com a necessidade e a conveniência do Poder Executivo Municipal, dentro do prazo de validade do processo seletivo público;
1.5Os requisitos e as atribuições dos cargos estão relacionados no Anexo I deste Edital;
1.6Os conteúdos programáticos da prova objetiva encontram-se no Anexo II deste Edital;
1.7Não serão fornecidas, por telefone ou e-mail, informações a respeito de datas, locais e horários de realização das provas e demais eventos. O candidato deverá observar rigorosamente as formas de divulgação estabelecidas neste Edital e demais publicações no endereço eletrônico **https://portal.wisdomcursos.org/**
1.8Os candidatos que vierem a ser contratados, serão convocados e nomeados para a investidura no cargo regidos pela Lei Municipal nº2.993, de 02 de abril de 2025, e posteriores alterações, de acordo com seus respectivos cargos;
1.9**É de inteira responsabilidade do candidato, ler e tomar ciência de todos itens constantes no presente edital;**
1.10Este edital tem prazo de validade de 2 (dois) anos a contar da data de homologação do certame, podendo ser prorrogado por igual período a critério do Poder Executivo Municipal.
2.DO CRONOGRAMA
2.1Os candidatos interessados, deverão se ater aos prazos estabelecidos e acompanhar cada etapa conforme cronograma estabelecido neste edital;
Tabela 2.1

DATAS	ETAPA OU ATIVIDADE
24/3/2026	Publicação do Edital
24/3/2026 a 10/4/2026	Período de inscrição para os respectivos cargos
24/3/2026 a 01/4/2026	Prazo para recurso em face das disposições deste edital
24/3/2026 a 01/4/2026	Período de Inscrição com possibilidade de pedido de isenção da taxa de inscrição
02/4/2026	Publicação dos pedidos de isenção deferidos e indeferidos
08/4/2026	Prazo para recurso Edital de Isenção
09/4/2026	Divulgação do resultado dos recursos contra o Edital de Isenção
10/4/2026	Último dia para pagamento do boleto bancário
13/4/2026	Publicação da relação preliminar das inscrições
16/4/2026	Prazo para recurso quanto a lista preliminar das inscrições
20/4/2026	Homologação das inscrições e convocação para realização da prova objetiva
26/4/2026	**Data Provável da Prova Escrita (Período Vespertino)**
26/4/2026 a partir das 20 horas	Publicação do gabarito preliminar da prova escrita
27/4/2026 a 30/4/2026	Recebimento de recurso contra gabarito preliminar e questões da prova escrita
4/5/2026	Publicação do gabarito definitivo e resultado preliminar da prova escrita.
05/05/2026 a 08/05/2026	Recebimento de recurso contra o resultado preliminar das provas escrita.
11/05/2026	Publicação do resultado final, já com critérios de desempate aplicados
12/05/2026 a 15/05/2026	Recebimento de recurso contra a publicação do resultado final da prova escrita.
18/05/2026	Edital de Homologação do resultado final da prova escrita

3.DOS CARGOS
3.1Os cargos, a carga horária semanal, as vagas de ampla concorrência, as vagas para pessoa com deficiência (PcD), o vencimento base inicial, o valor da taxa de inscrição e os requisitos básicos para admissão no cargo são os estabelecidos a seguir:

Tabela 3.1

CARGO	ESCOLARIDADE	TIPO PROVA	VAGAS	VAGAS PCD	CARGA HORÁRIA	VENCIMENTO R$	TAXA DE INSCRIÇÃO
Agente de Combate	Ensino Médio	Escrita	05	CR*	40 horas	R$ 1.705,36 (um mil setecentos e cinco reais com	**R$ 79,90 (Setenta e nove reais com noventa**

às Endemias						trinta e seis centavos	**centavos)**

3.2A sigla "CR*" significa: Cadastro Reserva. Não há vaga para convocação imediata, mas poderá haver vacância de cargos ou criação de novas vagas no cargo durante a vigência deste Processo Seletivo Público;
3.3Fica reservada à pessoa negra, parda e indígena 5% (cinco por cento) de vagas oferecidas em concurso público no âmbito da administração pública do município de Salto do Jacuí – RS;
3.4Após ser chamado para assumir a vaga, o candidato deve ter concluído, com aproveitamento, curso de formação inicial, com carga horária mínima de quarenta horas, nos termos do Inc. II, do Art. 6 da Lei Federal N° 11.350/06;
3.5Em hipótese alguma será realizada a readaptação ou readequação da função de servidor aprovado no Processo Seletivo Público, devendo o(a) mesmo(a) ficar atento às atribuições do ANEXO I do referido edital.

4. REQUISITOS PARA ADMISSÃO NO CARGO
4.1São requisitos básicos para o ingresso no quadro de servidores:
a)ser brasileiro, nos termos da Constituição Federal;
b)ter completado 18 (dezoito) anos;
c)estar em pleno exercício dos direitos políticos;
d)ser julgado APTO física e mentalmente para o exercício do cargo, em inspeção médica oficial, determinada pela Prefeitura.
e)possuir a escolaridade exigida e demais requisitos para o exercício do cargo;
f)declarar expressamente o exercício ou não de cargo, emprego ou função pública nos órgãos e entidades da Administração Pública Estadual, Federal ou Municipal, para fins de verificação do acúmulo de cargos;
g)estar quites com as obrigações eleitorais e militares;
h)não haver sofrido sanção impeditiva do exercício de cargo público;
i)ter sido aprovado no Processo Seletivo Público;
j)atender às demais exigências contidas neste Edital;
k)atender os requisitos da Lei Federal N°11.350/2006, e da Lei Municipal N° 2.993/2025;
l)aprovação prévia em Processo Seletivo público de provas, na forma prevista em lei.

5. DAS INSCRIÇÕES
5.1A inscrição no Processo Seletivo Público implica, desde logo, o conhecimento e a tácita aceitação pelo candidato das condições estabelecidas neste Edital;
5.2As inscrições para este Processo Seletivo Público serão realizadas **somente via internet**. Não serão aceitas inscrições efetuadas de forma diversa da estabelecida neste item;
5.3Os candidatos já inscritos no Processo Seletivo Público 001/2025, conforme Edital nº 096/2025 ficam automaticamente inscritos neste novo Processo Seletivo Público 001/2026, conforme Edital nº 023/2026;
5.3.1Os candidatos já inscritos no Processo Seletivo Público 001/2025, conforme Edital nº 096/2025 que não quiser participar deste novo processo seletivo público devem solicitar o cancelamento de sua inscrição e devolução do valor da taxa de inscrição, enviando o formulário do ANEXO IV, preenchido para o correio eletrônico **wisdomcursosetreinamentos@gmail.com;**
5.4O período para a realização das inscrições será o período estabelecido na **Tabela 2.1 – Cronograma das Etapas**, observado horário oficial de Brasília/DF, através do endereço eletrônico https://portal.wisdomcursos.org/
5.5Para efetuar sua inscrição, o candidato deverá:
a)preencher o **Formulário de Solicitação de Inscrição** declarando estar ciente das condições exigidas para admissão no cargo e submetendo-se às normas expressas neste Edital;
b)imprimir o boleto bancário gerado e efetuar o pagamento da taxa de inscrição no valor estipulado na Tabela 3.1 até a data estabelecida no cronograma deste Edital;
5.6Em hipótese alguma, após finalizado o preenchimento do Formulário de Solicita ção de Inscrição, será permitido ao candidato alterar o cargo para o qual se inscreveu;
5.7O candidato terá sua inscrição deferida mediante o pagamento correto do boleto bancário ou deferimento do pedido de isenção;
5.8É de exclusiva responsabilidade do candidato a exatidão dos dados cadastrais informados no ato da inscrição;
5.9Declaração falsa ou inexata dos dados constantes no Formulário de Solicitação de Inscrição, bem como a falsificação de declarações ou de dados e/ou outras irregularidades na documentação, determinará o cancelamento da inscrição e anulação de todos os atos dela decorrentes, implicando, em qualquer época, na eliminação automática do candidato sem prejuízo das cominações legais cabíveis. Caso a irregularidade seja constatada após a admissão do candidato, o mesmo terá seu contrato rescindido de imediato;
5.10O pagamento da taxa de inscrição poderá ser efetuado em toda a rede bancária ou Casas Lotéricas, até a data de seu vencimento. **Caso o candidato não efetue o pagamento do seu boleto, até a data do vencimento será possível acessar o endereço eletrônico https://portal.wisdomcursos.org, imprimir a segunda via do boleto bancário e realizar o pagamento até a data máxima estipulada na Tabela 2.1 - Cronograma. As inscrições realizadas com pagamento após essa data não serão acatadas;**
5.11A WISDOM, em nenhuma hipótese, processará qualquer registro de pagamento com data posterior à estabelecida no cronograma deste Edital. O valor referente ao pagamento da taxa de inscrição não será devolvido em hipótese alguma, a não ser por anulação plena deste Processo Seletivo Público;
5.12Não serão aceitas inscrições pagas em cheque que venha a ser devolvido por qualquer motivo, nem as pagas via depósito bancário, PIX ou transferência bancária, tampouco as de programação de pagamento (agendamento) que não sejam efetivadas na data estipulada;
5.13A WISDOM não se responsabiliza por solicitação de inscrição via internet não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação e/ou congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados;
5.14Quanto ao indeferimento da solicitação de inscrição, caberá interposição de recurso, protocolado em formulário próprio, disponível no endereço eletrônico **https://portal.wisdomcursos.org/** , no período estipulado para interposição de recurso, explícita na **Tabela 2.1 - Cronograma**, observado o horário oficial de Brasília/DF.

6.DA INSCRIÇÃO PARA A PESSOA COM DEFICIÊNCIA (PCD)
6.1Às pessoas com deficiência serão reservadas 5% (cinco por cento) das vagas destinadas a cada cargo e das que vierem a ser criadas durante o prazo de validade do Processo Seletivo Público, desde que as atribuições do cargo sejam compatíveis com a deficiência. As disposições deste Edital, referentes às Pessoas com Deficiência, que se enquadra na definição do artigo 1º da Convenção sobre os Direitos da Pessoa com Deficiência da Organização das Nações Unidas (Decreto Legislativo nº 186/2008 e Decreto Federal nº 6.949, de 25 de agosto de 2009), combinado com os artigos

3º e 4º, do Decreto Federal nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, Lei nº 7.853/89, Lei nº 12.764/12 regulamentada pelo Decreto Federal nº 8.368/14, Súmula 377 do Superior Tribunal de Justiça – STJ, Lei nº 13.146/15 (Estatuto da Pessoa com Deficiência);
6.1.1Caso a aplicação do percentual de que trata o subitem 6.1 deste Edital resulte em número fracionado, este deverá ser elevado até o primeiro número inteiro subsequente, desde que não ultrapasse 20% das vagas oferecidas por cargo, nos termos do § 2º do artigo 5º da Lei nº 8.112/1990;
6.1.2A compatibilidade da pessoa com deficiência com o cargo no qual se inscreveu será declarada por junta médica especial, perdendo o candidato o direito à nomeação caso seja considerado inapto para o exercício do cargo;
6.2A pessoa com deficiência participará do Processo Seletivo Público em igualdade de condições com os demais candidatos no que se refere ao conteúdo das provas, a avaliação e aos critérios de aprovação, ao horário e ao local de aplicação da prova e às notas mínimas exigidas de acordo com o previsto no presente Edital;
6.3Considera-se pessoa com deficiência aquela que se enquadra na definição do artigo 1º da Convenção sobre os Direitos da Pessoa com Deficiência da Organização das Nações Unidas (Decreto Legislativo nº 186/2008 e Decreto Federal nº 6.949, de 25 de agosto de 2009), combinado com os artigos 3º e 4º, do Decreto Federal nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, Lei nº 7.853/89, Lei nº 12.764/12 regulamentada pelo Decreto Federal nº 8.368/14, Súmula 377 do Superior Tribunal de Justiça – STJ, Lei nº 13.146/15 (Estatuto da Pessoa com Deficiência);
6.4**Para concorrer como Pessoa com Deficiência ou a condições especiais para realização da prova e da candidata lactante, o candidato deverá:**
a)Acessar o site **https://portal.wisdomcursos.org/**
b)efetuar sua inscrição no Processo Seletivo Público no período estabelecido na Tabela 2.1 - Cronograma, através do site https://portal.wisdomcursos.org/
6.4.1Enviar o formulário de solicitação de reserva de vagas para PESSOA COM DEFICIÊNCIA (PCD) permanente ou temporária, devidamente preenchido em campo próprio no ato da inscrição e o laudo médico com as informações descritas, a seguir: O laudo médico deverá estar redigido em letra legível e dispor sobre a espécie e o grau ou nível da deficiência da qual o candidato é portador, com expressa referência ao código correspondente de Classificação Internacional de Doença– CID, com citação do nome do candidato por extenso, carimbo indicando o nome, número do CRM e a assinatura do médico responsável por sua emissão. Somente serão considerados os laudos médicos **emitidos nos últimos 12 (doze) meses** anteriores à data da realização da inscrição;
6.4.2Enviar através de link específico de CANDIDATOS PORTADORES DE NECESSIDADES ESPECIAIS no site **https://portal.wisdomcursos.org/ ,** dentro do prazo estipulado no cronograma deste Edital, os seguintes documentos:

a) laudo médico;
6.4.3O candidato deve estar "logado" no site para enviar os documentos;
6.5O candidato com deficiência que não proceder conforme as orientações deste item será considerado como não portador de deficiência, perdendo o direito à reserva de vaga para PcD e passando à ampla concorrência. Nestes casos, o candidato não poderá interpor recurso em favor de sua situação;
6.6Caso a deficiência não esteja de acordo com os termos da Organização Mundial da Saúde e da Legislação supracitada neste item, a opção de concorrer às vagas destinadas às pessoas com deficiência será desconsiderada, passando o candidato à ampla concorrência;
6.7O deferimento das inscrições dos candidatos que se inscreverem como pessoa com deficiência estará disponível no Edital de homologação das inscrições, disponível no endereço eletrônico **https://portal.wisdomcursos.org/** em data disponível na **Tabela 2.1 – Cronograma**;
6.7.1O candidato que tiver a sua inscrição indeferida como PcD, poderá impetrar recurso, em formulário próprio disponível no endereço eletrônico **https://portal.wisdomcursos.org/, no período proposto na Tabela 2.1 - Cronograma,** observado horário oficial de Brasília/DF;
6.8O candidato inscrito como Pessoa com Deficiência, se aprovado no Processo Seletivo Público, terá seu nome divulgado na lista geral dos aprovados e na lista dos candidatos aprovados específica para pessoas com deficiência;
6.9**Não havendo candidatos aprovados para a vaga reservada às pessoas com deficiência, esta será preenchida com estrita observância da ordem de classificação geral;**
6.10**Dos pedidos de condições especiais para a realização da prova:**
6.10.1O candidato poderá solicitar condições especiais para realização da prova, tais como acessibilidade, local de fácil acesso (acessibilidade), transcritor (se comprovada deficiência visual), uso de lupa (a wisdom não disporá o objeto), entre outros pedidos acompanhados de laudo médico comprovando tal situação;
6.11**Da candidata lactante:**
6.11.1A candidata que tiver necessidade de amamentar, durante a realização da prova, deverá:
6.11.1.1Levar acompanhante;
6.11.1.2Levar certidão de nascimento do lactente (cópia simples) ou laudo médico (original ou cópia autenticada) que ateste esta necessidade;
6.11.2A candidata que necessitar amamentar deverá ainda levar um acompanhante, sob pena de ser impedida de realizar a prova na ausência deste. O acompanhante ficará responsável pela guarda do lactente em sala reservada para amamentação. Contudo, durante a amamentação, é vedada a permanência de quaisquer pessoas que tenham grau de parentesco ou de amizade com a candidata no local;
6.11.3Ao acompanhante não será permitido o uso de quaisquer dos objetos e equipamentos eletrônicos durante a realização do certame;
6.11.4Nos horários previstos para amamentação, a candidata lactante poderá ausentar -se, temporariamente, da sala de prova acompanhada de uma fiscal. Não será concedido tempo adicional para a candidata que necessitar amamentar, a título de compensação durante o período de realização da prova;
6.12A WISDOM não receberá qualquer documento entregue pessoalmente em sua sede;
6.13**Não haverá devolução da cópia da certidão de nascimento, laudo médico original ou cópia autenticada, bem como quaisquer documentos enviados e não serão fornecidas cópias desses documentos;**
6.14A WISDOM não se responsabiliza por qualquer tipo de extravio que impeça a chegada da referida documentação ao seu destino;
6.15O deferimento das solicitações de condição especial estará disponível aos candidatos no endereço eletrônico **https://portal.wisdomcursos.org/** em data provável estabelecido na **Tabela 2.1 - Cronograma.** O candidato que tiver a sua solicitação de condição especial indeferida poderá impetrar recurso, em formulário próprio disponível no endereço eletrônico **https://portal.wisdomcursos.org/** no período estabelecido na **Tabela 2.1 - Cronograma**, observado horário oficial de Brasília/DF;

7DA ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO
7.1Haverá isenção total da taxa de inscrição para o candidato que:
a) for beneficiário da Lei Federal nº 13.656, de 30 de abril de 2018 que estiver inscrito no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal – CadÚnico, cuja renda familiar mensal per capita seja inferior ou igual a meio salário-mínimo nacional, até a data da inscrição no Processo Seletivo Público, nos termos do Decreto Federal nº 6.135, de 26 de junho de 2007;
7.2A declaração falsa sujeitará o candidato às sanções previstas em lei, aplicando-se, ainda, o disposto no parágrafo único do art. 10 do Decreto n.º 83.936/1979;
7.3Não será aceita solicitação de isenção de pagamento de valor de inscrição via fax ou via correio eletrônico;

7.4A relação dos pedidos de isenção deferidos e indeferidos será divulgada no diário oficial do Estado e no site **https://portal.wisdomcursos.org/** na data estabelecida na **Tabela 2.1 – Cronograma;**
7.5**Os candidatos que tiverem seus pedidos de isenção indeferidos** deverão acessar o endereço eletrônico **https://portal.wisdomcursos.org/** , imprimir o boleto para pagamento da taxa de inscrição e efetuar o pagamento até o prazo estabelecido na **Tabela 2.1 - Cronograma**, conforme procedimentos descritos neste edital;
7.6O prazo de recurso estabelecido na **Tabela 2.1 - Cronograma**, não permite aos recorrentes o acréscimo de documentos que não foram enviados em data correta, bem como documentos em desacordo com o item 7 e seguintes subitens;
7.7O candidato que faz jus ao benefício deverá:
a)Acessar o site **https://portal.wisdomcursos.org/**
b)Efetuar sua inscrição no Processo Seletivo Público no período estabelecido na **Tabela 2.1 Cronograma,** através do site:
https://portal.wisdomcursos.org/
c)Enviar através de link específico de ISENTOS no site **https://portal.wisdomcursos.org/ ,** dentro do prazo estipulado no cronograma deste Edital, os seguintes documentos (digitalizados em PDF) sob pena de indeferimento na ausência de qualquer um dos documentos abaixo relacionados no ítens abaixo:
7.7.1**BENEFICIADOS PELA LEI FEDERAL 13.656 DE 30 DE ABRIL DE 2018:**
7.7.1.1Comprovante de Cadastramento atualizado no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal contendo o **Número de Identificação Social (NIS).** O referido documento poderá ser obtido nos órgãos ligados a Assistência Social dos Municípios.

8.DO DEFERIMENTO DAS INSCRIÇÕES
8.1O edital de deferimento das inscrições será divulgado no endereço eletrônico
https://portal.wisdomcursos.org/, em data provável disponível na **Tabela 2.1 – Cronograma;**
8.2No edital de deferimento das inscrições constará a listagem dos candidatos às vagas para ampla concorrência, às vagas para pessoa com deficiência e dos candidatos solicitantes de condições especiais para a realização da prova;
8.3Quanto ao indeferimento de inscrição, caberá pedido de recurso, sem efeito suspensivo, em formulário próprio, disponível no endereço eletrônico **https://portal.wisdomcursos.org/** no **período estabelecido na Tabela 2.1 - Cronograma**, tendo início as **0h até 23h59min da data final estipulada,** observado o horário oficial de Brasília/DF;
8.4A WISDOM, quando for o caso, submeterá os recursos à Comissão Organizadora do Processo Seletivo Público, a qual decidirá sobre o pedido de reconsideração e divulgará o resultado através de edital disponibilizado no endereço eletrônico **https://portal.wisdomcursos.org/ ;**
8.5No Edital de homologação das inscrições, será publicada a relação de pedidos especiais deferidos e indeferidos para realização da prova escrita. O candidato que solicitou o atendimento especial e cumpriu fielmente ao disposto neste Edital e não constar nesta relação, deverá protocolar recurso, solicitando o atendimento especial que necessita, de acordo com os prazos estabelecidos;
8.5.1O candidato portador de necessidades especiais, que não recorrer no prazo estipulado em Edital, NÃO poderá reclamar ou solicitar condições especiais no dia da prova.

9.DAS FASES DO PROCESSO SELETIVO PÚBLICO
9.1O Processo Seletivo Público constará das seguintes provas e fases:
9.1.1**Primeira etapa:** realização de prova escrita objetiva, aplicada a todos os candidatos, possuindo caráter eliminatório e classificatório para o cargo;
9.1.2**Segunda etapa:** realização de exame pré-admissional pela Medicina do Trabalho do Município de Salto do Jacuí/RS, conforme data e horário estipulados na convocação. Os documentos serão avaliados pela Medicina do Trabalho, conferindo ainda se o candidato preenche todos os requisitos para admissão e exercício no cargo;
Observação: A ausência do candidato em qualquer uma das etapas eliminatórias nas datas e horários estabelecidos em edital próprio desclassifica automaticamente o candidato do presente Processo Seletivo Público;
9.2**DA PRIMEIRA ETAPA – PROVA OBJETIVA**
9.2.1A prova escrita será composta de **25** questões, abrangendo as seguintes áreas de conhecimento, para os cargos:

Conteúdos	Quantidade de Questões	Peso Individual	Total de pontos
Língua Portuguesa	05	3,0	15,00
Matemática	05	2,0	10,00
Conhecimentos Gerais	05	3,0	15,00
Conhecimentos Específicos	10	6,0	60,00
TOTAL DE PONTOS NA PROVA			**100,00**

9.2.2Os conteúdos programáticos estão disponibilizados no **Anexo II – Conteúdos Programáticos** , observando-se a especificidade para cada cargo e estarão disponíveis no site **https://portal.wisdomcursos.org/ .**
9.2.3**DAS CONDIÇÕES DE REALIZAÇÃO DA PROVA OBJETIVA**
9.2.3.1A prova objetiva será aplicada na cidade de Salto do Jacuí, Estado do Rio Grande do Sul, podendo ser aplicada também em cidades vizinhas, caso o número de inscritos exceda a capacidade de alocação do município;
9.2.3.2A WISDOM poderá utilizar sala(s) existentes e/ou extra(s) nos locais de aplicação da prova, alocando ou remanejando candidatos para essa(s), conforme as necessidades;
9.2.3.3A prova objetiva será aplicada em data provável conforme **Tabela 2.1 - Cronograma**, em horário e local a ser informado através de edital disponibilizado no endereço eletrônico **https://portal.wisdomcursos.org/ ;**
9.2.3.4O horário de início da prova será o mesmo, ainda que realizada em diferentes locais;
9.2.3.5Havendo alteração da data prevista, a prova poderá ocorrer em sábados, domingos e feriados. Despesas provenientes da alteração de data serão de responsabilidade do candidato;
9.2.4O ensalamento será publicado no dia da publicação do Edital de Homologação das inscrições;
9.2.4.1Serão de responsabilidade exclusiva do candidato a identificação correta de seu local de realização das provas e o comparecimento no horário determinado, observado o horário oficial de Brasília/DF;
9.2.5O local ou horário de realização da prova objetiva, constante no Edital de Ensalamento, divulgado conforme subitens anteriores, não será alterado em hipótese alguma a pedido do candidato. De outro lado, o período de realização das provas (manhã/tarde), poderá ter seu turno modificado a critério da banca examinadora e para melhor alocação dos candidatos;
9.2.6O candidato deverá comparecer **com antecedência mínima de 30 (trinta) minutos** do horário fixado para o fechamento do portão de acesso ao local de realização da prova, munido de **caneta esferográfica de tinta azul ou preta e seu documento oficial de identificação com foto (documento físico)**;

9.2.7São considerados documentos de identidade as carteiras e/ou cédulas de identidade expedidas pelas Secretarias de Segurança, pelas Forças Armadas, pela Polícia Militar, pelo Ministério das Relações Exteriore s, cédulas de identidade fornecidas por ordens e conselhos de classe, que, por lei federal, valem como documento de identidade, a Carteira de Trabalho e Previdência Social com foto, bem como a Carteira Nacional de Habilitação com foto, nos termos da Lei nº 9.503, art.159, de 23/9/97;
9.2.8No caso de perda ou roubo do documento de identificação, o candidato deverá apresentar certidão que ateste o registro da ocorrência em órgão policial expedida há, no máximo, 30 (trinta) dias da data da realização da prova objetiva e, ainda, ser submetido à identificação especial, consistindo na coleta de impressão digital e imagem;
9.2.9Não serão aceitos como documentos de identidade protocolos de solicitação de documentos, certidões de nascimento e de casamento, títulos eleitorais, carteiras funcionais sem valor de identidade, Carteira de Habilitação sem foto, carteira de estudante, Carteiras de Agremiações Desportivas, fotocópias dos documentos de identidade, ainda que autenticadas, bem como documentos ilegíveis e/ou não identificáveis, ainda, não serão aceitos **quaisquer tipos de documentos na forma "digital";**
9.2.9.1A identificação digital será aceita exclusivamente quando apresentada diretamente no aplicativo oficial "Carteira Digital de Trânsito (CDT)", acessado em tempo real, de forma que a autenticidade possa ser verificada no sistema gov.br/Senatran, garantindo a segurança e evitando fraudes por capturas de tela ou imagens salvas;
9.2.10Não haverá segunda chamada para a prova objetiva, ficando o candidato ausente, por qualquer motivo, eliminado do Processo Seletivo Público;
9.2.11Após a abertura do pacote de provas, o candidato não poderá consultar ou manusear qualquer material de estudo ou leitura, resultando na sua imediata desclassificação;
9.2.12Em hipótese alguma será permitido ao candidato:
9.2.12.1prestar a prova sem que esteja portando um documento oficial de identificação original com fotografia;
9.2.12.2realizar a prova sem que sua inscrição esteja previamente confirmada;
9.2.12.3ingressar no local de prova após o fechamento do portão de acesso;
9.2.12.4realizar a prova fora do horário ou espaço físico pré-determinados;
9.2.12.5comunicar-se com outros candidatos durante a realização da prova;
9.2.12.6portar indevidamente e/ou fazer uso de quaisquer dos objetos e/ou equipamentos citados no item 12 deste Edital;
9.2.12.7Em toda e quaisquer dependências físicas onde será realizada a prova, o uso de quaisquer dispositivos eletrônicos relacionados no item 12 deste edital. É expressamente proibida a realização de qualquer tipo de imagem, por qualquer meio eletrônico, do local de prova, por parte do candidato, cabendo a A Wisdom a aplicação da penalidade devida;
9.2.13A WISDOM recomenda que o candidato não leve nenhum dos objetos ou equipamentos relacionados no item 12 deste Edital. Caso seja necessário o candidato portar algum desses objetos, estes deverão ser obrigatoriamente acondicionados em envelopes de guarda de pertences fornecidos pela Wisdom e conforme o previsto neste Edital. **Aconselha-se que os candidatos retirem as baterias dos celulares antes do acondicionamento no envelope, garantindo assim que nenhum som será emitido, inclusive do despertador caso esteja ativado, uma vez que a programação do despetador ocorre mesmo com o celular desligado;**
9.2.14A WISDOM não ficará responsável pela guarda de quaisquer objetos pertencentes aos candidatos, tampouco se responsabilizará por perdas ou extravios de objetos ou de equipamentos eletrônicos ocorr idos durante a realização da prova, nem por danos neles causados;
9.2.15Não será permitida entrada de candidatos no local de prova portando armas;
9.2.16Não será permitido o ingresso ou a permanência de pessoa estranha ao certame, em qualquer local de prova, durante a realização da prova objetiva;
9.2.17A WISDOM poderá, a seu critério, coletar impressões digitais dos candidatos, bem como utilizar detectores de metais;
9.2.18Ao terminar a prova objetiva, o candidato entregará, obrigatoriamente, ao fiscal de sala sua Folha de Respostas devidamente preenchida e assinada;
9.2.19**Em hipótese alguma haverá substituição da Folha de Respostas por erro do candidato**;
9.2.20O candidato deverá transcrever as respostas da prova objetiva para a Folha de Respostas, que será o único documento válido para a correção. O preenchimento da Folha de Respostas é de inteira responsabilidade do candidato, que deverá proceder conforme as instruções contidas na mesma e na capa do caderno de questões;
9.2.21O candidato deverá assinalar as respostas das questões da prova objetiva na Folha de Respostas, preenchendo os alvéolos com caneta esferográfica de tinta azul ou preta;
9.2.22**Os prejuízos advindos de marcações feitas incorretamente na Folha de Respostas serão de inteira responsabilidade do candidato, tais como marcação rasurada, marcação não preenchida integralmente, marcações feitas a lápis, ou qualquer outro tipo diferente da orientação contida na Folha de Respostas ou na capa do caderno de questões;**
9.2.23O candidato não deverá amassar, molhar, dobrar, rasgar, manchar ou, de qualquer mo do, danificar a sua Folha de Respostas, sob pena de arcar com os prejuízos advindos da impossibilidade de realização do processamento eletrônico desta;
9.2.24Após identificado e acomodado na sala, o candidato somente poderá sair no decorrer da prova acompanhado de um fiscal de provas;
9.2.25O candidato poderá entregar sua Folha de Respostas e deixar definitivamente o local de realização da prova objetiva somente após decorridos, no mínimo, **30 (trinta) minutos** do seu início, devendo, obrigatoriamente, devolver ao fiscal da sala sua Folha de Respostas devidamente preenchida e assinada;
9.2.26Após decorridas **02 (duas) horas** de prova, o candidato poderá entregar sua Folha de Respostas e deixar definitivamente o local de realização da prova objetiva podendo levar consigo o Caderno de Questões;
9.2.27Os três últimos candidatos só poderão deixar a sala após entregarem suas Folhas de Respostas e assinarem todos os gabaritos, a ata e o lacre de fechamento do envelope no qual serão acondicionadas as Folhas de Respostas da sala;
9.2.28A prova objetiva terá a duração de **03 (três) horas**, incluído o tempo de marcação na Folha de Respostas;
9.2.29Não haverá, por qualquer motivo, prorrogação do tempo previsto para a realização da prova em razão do afastamento de candidato da sala de prova;
9.2.30As provas serão constituídas de questões objetivas, inéditas ou de domínio público, **de múltipla escolha e terá 4 (quatro) alternativas ("a" a "d")**, sendo que cada questão terá apenas 1 (uma) alternativa correta, sendo atribuída pontuação 0 (zero) às questões com mais de uma opção assinalada, questões sem opção assinalada, com rasuras ou preenchidas a lápis;
9.2.31**O candidato deverá obter 50 (cinquenta) pontos ou mais na prova objetiva para não ser eliminado do Processo Seletivo Público, além de não ser eliminado por outros critérios estabelecidos neste Edital;**
9.2.32Será proibido o compartilhamento de qualquer objeto (caneta, lápis, borracha, garrafas, alimentos, dentre outros), bem como o candidato deverá trazer sua garrafa de água transparente ou opaca, sem rótulo, abastecida com água e não deverá compartilhar a mesma, de maneira alguma, podendo em caso excepcional utilizar os bebedouros do estabelecimento de ensino para abastecimento das garrafas de uso individual, durante a prova;

10.DA DIVULGAÇÃO DO GABARITO PRELIMINAR

10.1O **gabarito preliminar** será divulgado em data provável disponível na **Tabela 2.1 - Cronograma**, no endereço eletrônico **https://portal.wisdomcursos.org/ ;**
10.2Quanto ao gabarito preliminar divulgado caberá a interposição de recurso, devidamente fundamentado, nos termos do item 13 deste Edital;
10.3O prazo para recursos conta no cronograma deste edital.

11.DO RESULTADO FINAL E CLASSIFICAÇÃO
11.1Os candidatos serão classificados em ordem decrescente do total de pontos;
11.2Os candidatos que prestarão **prova objetiva escrita** serão classificados em ordem decrescente, de acordo com a pontuação final;
11.3Na hipótese de igualdade da nota final, terá preferência, sucessivamente, o candidato que:
a)tiver maior idade, dentre os candidatos com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, até a data de publicação do resultado e classificação deste Processo Seletivo Público, conforme artigo 27, parágrafo único, do Estatuto do Idoso (Lei n.º 10.741, de 1.º de outubro de 2003);
b)obtiver maior pontuação em Conhecimentos Específicos;
c)obtiver maior pontuação em Língua Portuguesa;
d)obtiver maior pontuação em Conhecimentos Gerais;
e)obtiver maior pontuação em Matemática;
f)tiver atuado como jurado ou mesário;
e) persistindo o empate, será realizado sorteio público em data a ser definida pela Wisdom Concursos;
11.4O resultado final do Processo Seletivo Público será publicado por meio de duas listagens, a saber:
a)Lista Geral, contendo a classificação de todos os candidatos aprovados, inclusive os inscritos como pessoa com deficiência, em ordem de classificação;
b)Lista de Pessoas com Deficiência, contendo a classificação exclusiva dos candidatos aprovados inscritos como pessoa com deficiência, em ordem de classificação.

12.DA ELIMINAÇÃO
12.1**Poderá ser eliminado do Processo Seletivo Público o candidato que:**
12.1.1não estiver presente na sala ou local de realização da prova no horário determinado para o seu início;
12.1.2for surpreendido, durante a realização da prova, em comunicação com outro candidato, utilizando-se de material não autorizado ou praticando qualquer modalidade de fraude para obte r aprovação própria ou de terceiros;
12.1.3for surpreendido, durante a realização da prova, utilizando e/ou portando indevidamente ou diferentemente das orientações deste Edital:
a)equipamentos eletrônicos como máquinas calculadoras, MP3, MP4, telefone celular, ta blets, notebook, gravador, máquina fotográfica, controle de alarme de carro e/ou qualquer aparelho similar;
b)livros, anotações, réguas de cálculo, dicionários, códigos e/ou legislação, impressos que não estejam expressamente permitidos ou qualquer outro material de consulta;
c)relógio de qualquer espécie, óculos escuros ou quaisquer acessórios de chapelaria, tais como chapéu, boné, gorro etc.;
12.1.4tenha qualquer objeto, tais como aparelho celular, aparelhos eletrônicos ou relógio de qualquer espécie, que venha a emitir ruídos, mesmo que devidamente acondicionado no envelope de guarda de pertences e/ou conforme as orientações deste Edital, durante a realização da prova;
12.1.5for surpreendido dando ou recebendo auxílio para a execução da prova;
12.1.6faltar com o devido respeito para com qualquer membro da equipe de aplicação da prova, com as autoridades presentes ou com os demais candidatos;
12.1.7fizer anotação de informações relativas às suas respostas em qualquer outro meio, que não os permitidos;
12.1.8afastar-se da sala, a qualquer tempo, sem o acompanhamento de fiscal;
12.1.9ausentar-se da sala, a qualquer tempo, portando a Folha de Respostas;
12.1.10descumprir as instruções contidas no caderno de questões e na Folha de Respostas;
12.1.11perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, incorrendo em comportamento indevido;
12.1.12não permitir a coleta de sua assinatura e, quando for o caso, coleta da impressão digital durante a realização da prova;
12.1.13for surpreendido portando qualquer tipo de arma;
12.1.14recusar-se a ser submetido ao detector de metal;
12.1.15ausentar-se da sala portando o caderno de questões da prova objetiva antes do tempo determinado no subitem 9.2.26;
12.1.16recusar-se a entregar o material da prova ao término do tempo destinado para a sua realização;
12.1.17não atingir a pontuação mínima para classificação, prevista neste Edital;
12.2Se, a qualquer tempo, for constatado por qualquer meio, ter o candidato se utilizado de processo ilícito, sua prova será anulada e ele será automaticamente eliminado do Processo Seletivo Público.

13.DOS RECURSOS
13.1Caberá interposição de recursos, devidamente fundamentados à Wisdom, nos prazos da TABELA 2.1, assim entendidos:
13.1.1Contra o indeferimento da solicitação de isenção de taxa. Não serão aceitos inclusão de documentos faltantes que não foram enviados dentro do período estabelecido;
13.1.2Contra o indeferimento da inscrição nas condições: pagamento não confirmado, condição especial e inscrição como pessoa com deficiência;
13.1.3Contra as questões da prova objetiva e o gabarito preliminar;
13.1.4Contra a nota final e classificação dos candidatos;
13.2É de exclusiva responsabilidade do candidato o acompanhamento da publicação das decisões objetos dos recursos no endereço eletrônico **https://portal.wisdomcursos.org/**, sob pena de perda do prazo recursal;
13.3Os recursos deverão ser protocolados em requerimento próprio disponível no endereço eletrônico https://portal.wisdomcursos.org/ ;
13.3.1As alegações devem estar fundamentadas em:
a)Citação das fontes de pesquisa;
b)Nome dos autores;
c)Bibliografia específica com cópia das páginas dos livros citados.
13.4Procedimentos para envio do recurso:
a)Acessar o site;
b)Preencher o formulário de recurso citando o número da questão, fundamentar e especificar o pedido;
c)Anexar as cópias escaneadas das páginas dos livros citados;
d)Enviar através de link específico de Recursos no site **https://portal.wisdomcursos.org/,** dentro do prazo estipulado no cronograma deste Edital. O candidato deve estar "logado" no site para enviar recursos;

13.4.1- Será indeferido o recurso que não estiver fundamentado e não atender os dispositivos constantes nos itens acima ou for interposto fora do prazo, bem como os que contenham erro formal e/ou material em sua elaboração ou procedimentos que sejam contrários ao disposto neste Edital;
13.4.2 Os arquivos devem ser exclusivamente **em .pdf,** sendo que Arquivos enviados em extensões diferentes não serão analisados pela Banca e serão preliminarmente indeferidos;
13.5Os recursos deverão ser individuais e devidamente fundamentados. Especificamente contra questões da prova objetivas e o gabarito preliminar, este deverá estar acompanhado de citação da bibliografia;
13.6Os recursos interpostos que não se refiram especificamente aos eventos aprazados ou interpostos fora do prazo estabelecido neste Edital não serão apreciados;
13.7Admitir-se-á um único recurso por candidato, para cada evento referido no subitem 13.1 deste Edital;
13.8Admitir-se-á um único recurso por questão pelo candidato, relativamente ao gabarito preliminar divulgado, não sendo aceitos em hipótese alguma recursos coletivos;
13.9No caso de anulação de questão(ões) da prova objetiva, a pontuação correspondente será atribuída a todos os candidatos do cargo, inclusive aos que não tenham interposto recurso;
13.10Caso haja procedência de recurso interposto dentro das especificações, poderá, eventualmente, alterar-se a classificação inicial obtida pelo candidato para uma classificação superior ou inferior, ou, ainda, poderá acarretar a desclassificação do candidato que não obtiver nota mínima exigida para a aprovação;
13.11Recurso interposto em desacordo com este Edital não será considerado;
13.12O prazo para interposição de recurso é preclusivo e comum a todos os candidatos;
13.13Os recursos serão recebidos sem efeito suspensivo, exceto no caso de ocasionar prejuízos irreparáveis ao candidato;
13.14Não serão aceitos recursos via fax, via correio eletrônico ou, ainda, fora do prazo;
13.15As respostas dos recursos estarão disponíveis no link **https://portal.wisdomcursos.org/** na área do candidato, em data da divulgação dos resultados constante no cronograma;
13.16A Banca Examinadora da Wisdom, responsável pela organização do certame, constitui última instância administrativa para recursos, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos ou revisões adicionais.

14.DA HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL
14.1O resultado final do Processo Seletivo Público, após decididos todos os recursos interpostos, será homologado pela Prefeitura Municipal e publicado em Diário Oficial e no endereço eletrônico **https://portal.wisdomcursos.org/** em duas listas, em ordem classificatória, com pontuação: uma lista contendo a classificação de todos os candidatos, inclusive a dos candidatos com deficiência, e outra somente com a classificação dos candidatos com deficiência.

15.DA CONVOCAÇÃO PARA ADMISSÃO
15.1A convocação e contratação dos candidatos classificados é de exclusiva competência e responsailidade do Município de Salto do Jacuí e serão regidas pela legislação vigente;
15.1.1A posse dar-se-á no prazo de até dez dias contados da data de publicação do ato de nomeação, podendo, a pedido, ser prorrogado por igual período;
15.1.2O prazo para o servidor entrar em exercício, contados da data da posse é de cinco dias;
15.2A classificação neste Processo Seletivo Público não assegura ao candidato o direito de contratação automática. A decisão de contratação é de competência da Administração Municipal, respeitadas as necessidades do Município;
15.3O candidato que deixar de comparecer no prazo fixado será considerado como desistente e substituído, na sequência, pelo imediatamente classificado;
15.4A admissão para o cargo dependerá de prévia inspeção médica oficial da Prefeitura Municipal. O candidato convocado somente será admitido se for julgado APTO física e mentalmente para o exercício do cargo. Caso seja considerado inapto para exercer o cargo, não será admitido, perdendo automaticamente a vaga, sendo convocado o próximo habilitado da lista, obedecida a ordem de classificação;
15.5O candidato convocado deverá comparecer no prazo estipulado na Diretoria de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal para apresentar os documentos de sua admissão.

16.DA ESCOLHA DE VAGAS
16.1A escolha de vagas será feita pessoalmente pelo candidato classificado ou, se impedido por qualquer situação, deverá realizá-la através de procuração registrada em cartório, em data e local que serão feitas obedecendo rigorosamente à ordem de classificação, por meio de ligação telefônica, mensagem via WhatsAppou e-mail, para os quais serão utilizados o(s) número(s) de contato telefônico e endereços de e - mail informado(s) pelos candidatos no ato de inscrição, remanescendo sua responsabilidade na hipótese de alteração destes dados;
16.2O candidato que não se apresentar no dia e horário determinado para a escolha da vaga, bem como aquele presente que não aceitar nenhuma das vagas oferecidas, continuará na ordem de classificação, entretanto, deverá aguardar o término da lista de candidatos para uma nova chamada;
16.3O procedimento de "postergação", a que se refere o subitem anterior, entendido como a não apresentação do candidato (ou seu representante legal) na data, local e horário determinado para a escolha da vaga e/ou o não aceite de nenhuma das vagas oferecidas, poderá ser realizado somente uma única vez. Em caso de recorrência às situações descritas neste item, o candidato será considerado desclassificado do Processo Seletivo Público;
16.4O candidato a ser contratado, no ato da escolha de vagas receberá a relação de documentos que deverão ser apresentados, no prazo máximo de até 03 (três) dias úteis, após a data da escolha da vaga em que o candidato atuará.

17. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
17.1Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos, enquanto não consumada a providência do evento que lhes disser respeito, circunstância que será mencionada em Comunicado ou Aviso Oficial, oportunamente divulgado pela prefeitura municipal no site oficial e no endereço eletrônico **https://portal.wisdomcursos.org/;**
17.2Qualquer inexatidão e/ou irregularidade constatada nas informações e documentos do candidato, mesmo que já tenha sido divulgado o resultado deste Processo Seletivo Público e embora o candidato tenha obtido aprovação, levará a sua eliminação, sem direito a recurso, sendo considerados nulos todos os atos decorrentes da sua inscrição;
17.3É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar as publicações oficiais de todos os comunicados e Editais referentes ao Processo Seletivo Público de que trata este Edital;
17.4Não haverá segunda chamada para quaisquer das fases do Processo Seletivo Público, seja qual for o motivo da ausência do candidato, nem serão aplicadas provas em locais ou horários diversos dos estipulados no documento de confirmação de inscrição, neste Edital e em outros Editais referentes às fases deste Processo Seletivo Público;
17.5O não comparecimento do candidato a qualquer das fases obrigatórias acarretará na sua eliminação do Processo Seletivo Público;
17.6A WISDOM não se responsabiliza por quaisquer cursos, textos e apostilas referentes a este Processo Seletivo Público;

17.7O candidato que necessitar atualizar dados pessoais e/ou endereço residencial, poderá requerer a alteração através do site de inscrições, em campo próprio para tal situação até a data de publicação da homologação do resultado final. Após esta data, poderá requerer a alteração junto à Prefeitura Municipal, ou enviar a documentação via SEDEX com AR para o mesmo endereço, aos cuidados da Comissão Especial do processo seletivo;
17.8Os cartões respostas, provas e demais documentos deste Processo Seletivo Público serão arquivados pelo período de 24 (vinte) meses após a homologação final. Após este período serão incinerados;
17.9A Prefeitura Municipal de Salto do Jacuí e a Wisdom se eximem das despesas com viagens e hospedagens dos candidatos em quaisquer das fases do certame, mesmo quando alteradas datas previstas no cronograma inicial, reaplicação de qualquer fase, inclusive de provas de acordo com determinação da Prefeitura Municipal;
17.10Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Especial do Processo Seletivo Público, ouvido a Wisdom;
17.11Será admitida a impugnação deste Edital, desde que devidamente fundamentada, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da sua publicação;
17.12A impugnação deverá ser feita através de campo próprio no site de inscrições, dentro do prazo estipulado;
17.13Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.
Salto do Jacuí/RS, 24 de março de 2026.

RONALDO OLÍMPIO PEREIRA DE MORAES
Prefeito Municipal

ANEXO I – ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS
Agente de Combate às Endemias:
I- Desenvolver ações que busquem a integração entre as equipes de saúde e a população atendida pelas Unidades Básicas de Saúde - UBS, considerando as características e as finalidades do trabalho de acompanhamento de indivíduos e grupos sociais ou coletividade;
II - Trabalhar com adscrição de famílias em base geográfica estabelecida pela Secretaria Municipal de Saúde;
III- Estar em contato permanente com as famílias desenvolvendo ações educativas, visando à promoção da saúde e a prevenção das doenças, de acordo com o planejamento da equipe;
IV- Cadastrar todas as pessoas de sua micro área e manter os cadastros atualizados;
V - Orientar famílias quanto a utilização dos serviços de saúde disponíveis;
VI- Desenvolver atividades de promoção à saúde, de prevenção das doenças e de agravos, e de vigilância à saúde, por meio de visitas domiciliares e de ações educativas individuais e coletivas nos domicílios e na comunidade, mantendo a equipe informada, principalmente a respeito daquelas em situação de risco;
VII- Acompanhar, por meio de visita domiciliar, todas as famílias e indivíduos sob sua responsabilidade, de acordo com as necessidades definidas pela equipe; e
VIII- Cumprir com as atribuições atualmente definidas na lei 11.350/06, ou legislação que vier a substituí-la;
IX - Cumprir tarefas pertinentes a realização do interesse comum com zelo e presteza.
ATRIBUIÇÕES SINTÉTICAS: o exercício de atividades de vigilância, prevenção e controle de doenças e promoção da saúde, desenvolvida em conformidade com as diretrizes do SUS, através de supervisão específica e competente.
ATRIBUIÇÕES GENÉRICAS: Desenvolver e executar atividades de prevenção da dengue e zoonoses e combate às endemias, por meio de ações educativas e coletivas, nos domicílios e na comunidade, através de trabalho de campo, com visitas domiciliares para prestar informações sobre endemias, de forma exemplificativa, a dengue, orientando sobre as formas de prevenção, a incidência do mosquito Aedes aegypti, cuidados a serem adotados a fim de evitar a proliferação das larvas e inativação de eventuais focos; a elaboração de relatórios das atividades desenvolvidas; registrar, para controle de ações de saúde, a existência de focos do mosquito Aedes aegypti, bem como outros tipos de endemias; Auxiliar nos eventos e/ou campanhas realizadas pela Secretaria Municipal de Saúde, acerca da sua área de atuação; desenvolver outras atividades pertinentes à função do Agente de Combate às Endemias, conforme as diretrizes do SUS.

ANEXO II – DOS CONTEÚDOS PROGRAMÁTICOS

LÍNGUA PORTUGUESA
Compreensão e interpretação de textos. Ortografia oficial, incluindo as alteraçõ es promovidas pelo Novo Acordo Ortográfico. Flexão em gênero e número dos substantivos e adjetivos. Acentuação gráfica, incluindo as alterações promovidas pelo Novo Acordo Ortográfico. Emprego de crase. Emprego de conectivos, pronomes e numerais e advérbio s. Colocação pronominal. Concordância nominal e verbal. Regência nominal e verbal. Emprego de sinônimos, antônimos, homônimos e parônimos. Sintaxe da oração (período simples: termos essenciais, integrantes e acessórios da oração) e do período (período composto por coordenação e por subordinação). Processos de formação de palavras. Conjugação e emprego de verbos. Empregos dos sinais de pontuação. Obs. poderão ser cobradas questões específicas sobre as alterações promovidas pelo novo Acordo Ortográfico.

MATEMÁTICA
Raciocínio lógico: Sequências; Verdades e mentiras; Associação lógica; Orientação espacial e temporal. Geometria: plana e espacial. Grandezas e Medidas: comprimento, superfície, volume, capacidade, ângulo, tempo, massa, peso, velocidade e temperatura. Estatísticas: noções básicas, razão, proporção. Tratamento da informação: Interpretação e construção de tabelas e gráficos; juros simples e juros compostos. Álgebra: Fatoração; Potenciação; Números Naturais; Múltiplos e divisores; Números Fracionários; Números decimais, Números Inteiros; Números racionais e irracionais, reais, complexos; Equação e Inequação do 1º grau;

CONHECIMENTOS GERAIS
Noções gerais sobre a vida econômica, social, política, tecnológica, relações exteriores, segurança e ecologia com as diversas áreas correlatas do conhecimento juntamente com suas vinculações histórico-geográficas em nível nacional e internacional. História do Brasil. Problemas ambientais. Espaço natural do Rio Grande do Sul: relevo, hidrografia e recursos minerais e energéticos. Aspectos históricos do Estado e do Município. Atualidades em diversas áreas, como: saúde, segurança, transportes, política, economia, sociedade, educação, tecnologia, energia e relações internacionais. As transformações políticas no mundo contemporâneo. Desenvolvimento urbano e impactos ambientais nas metrópoles brasileiras. A sustentabilidade a conservação do meio ambiente e os problemas ambientais.
CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS

AGENTE DE ENDEMIAS
Princípios e Diretrizes do Sistema Único de Saúde (SUS) e a Lei Orgânica da Saúde (Lei 8.080 e 8.142/90); Visita Domiciliar; Avaliação das áreas de risco ambiental e sanitário; Noções de ética e cidadania; Noções Básicas de epidemiologia, meio ambiente e saneamento; noções básicas sobre doenças de notificação compulsória, Leishmaniose, Esquistossomose, Dengue, Zika, Chikungunya, Febre Amarela, Febre Maculosa, Cólera; Doença

de Chagas. Definição: Larva, Pupa e Habitat; Medidas de Controle Mecânico e Químico, Área de Risco, Febre Amarela, Zica Virus, Febre Chikungunya, Malária, Zoonoses, Controle de vetores, roedores e animais peçonhentos em estabelecimentos comerciais e residências. Lei ordinária nº. 11.350 e suas alterações. Lei 13.595/2018. Portaria nº 2.436, de 21 de setembro de 2017, SUS -Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990; Decreto nº 7.508, de 28 de junho de 2011; Lei nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990.

ANEXO III - CONDIÇÕES ESPECIAIS PARA REALIZAÇÃO DA PROVA

À COMISSÃO ORGANIZADORA DE PROCESSOS SELETIVOS

IDENTIFICAÇÃO DO CANDIDATO
Nome:
CPF:
Cargo Pretendido:

Necessito condições especiais para realização da(s) prova(s). Detalhar qual tipo de condição:

_____
_____
_____

_____,___de____de____.

_____
Assinatura do candidato

O requerimento deverá estar acompanhado de laudo médico e/ou parecer emitido por especialista da área de sua deficiência.

ANEXO IV – FORMULÁRIO CANCELAMENTO DA INSCRIÇÃO E SOLICITAÇÃO DEVOLUÇÃO TAXA INSCRIÇÃO PSP Nº 001/2025, EDITAL Nº 096/2025

Eu,_____, portador(a) do CPF nº_, solicito o cancelamento da inscrição n° ___, do Processo Seletivo Público nº 001/2025, Edital nº 096/2025 por motivos pessoais e a devolução da taxa de inscrição que realizei o pagamento no dia_____, conforme recibo nº _____ do banco_____, em anexo a este requerimento vai o comprovante do pagamento.
Dados bancários para devolução do valor da taxa de inscrição:
Nome: _____CPF:_____
Banco: _____ Agência nº: _____
Conta corrente nº : _____Poupança nº: _____
Dados do Pix:_____

Publicado por:
Dorli de Oliveira
Código Identificador:F23AC885

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL 029/2026 PSS 008/2025 REEDIÇÃO 1

Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO JACUÍ
CAPITAL GAÚCHA DA ENERGIA ELÉTRICA
EDITAL Nº 029/2026

REEDIÇÃO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 008/2025

SELEÇÃO PÚBLICA PARA CONTRATAÇÃO PELO PERÍODO DE ATÉ SEIS MESES, RENOVÁVEIS PELO MESMO PERÍODO, PARA PREENCHIMENTO DE VAGAS DE VACÂNCIA NA SECRETARIA DE SAÚDE E BEM ESTAR SOCIAL.

DISPÕE SOBRE A REEDIÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 008/2025, PARA CONTRATAÇÃO POR PRAZO DETERMINADO DO CARGO DE VACÂNCIA DE FARMACÊUTICO(a), PARA ATENDER NECESSIDADE DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, NOS TERMOS DO ART. 37, IX, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, E ART. 76 DA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL.
O PREFEITO MUNICIPAL DE SALTO DO JACUÍ - RS, no uso de suas atribuições, com fulcro no art. 37, IX, da Constituição da República, determina a realização de **REEDIÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO,** que será regido pela **Lei Municipal Nº 3.003 de 25 de junho de 2025** e pelas normas estabelecidas neste edital, tornando público a abertura das inscrições para a **Reedição do Processo Seletivo Simplificado Nº 008/2025, PARA CONTRATAÇÃO DE 01 (um) FARMACÊUTICO(a) com 40 horas semanais PELO PERÍODO DE ATÉ SEIS MESES, RENOVÁVEIS PELO MESMO PERÍODO, A PARTIR DA DATA DO EDITAL DA CLASSIFICAÇÃO FINAL DESTE PSS 008/2025**, através da Comissão Especial responsável pela seleção, submetendo-se as condições deste Edital.
1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES
1.1 O Processo Seletivo Simplificado será executado pela comissão nomeada pela Portaria n° 202, 25/3/26: Dorli de Oliveira – Presidente e Marta N Costa Terras Petri e Maria de Fátima Aravites – Membros
1.1.1 As reuniões e deliberações da Comissão serão objeto de registros em atas.
1.2 Durante toda a realização do Processo Seletivo Simplificado serão prestigiados, sem prejuízo de outros, os princípios estabelecidos no art. 37, "caput", da Constituição da República.
1.3 Os prazos constantes neste Edital serão contados em dias úteis, desconsiderando-se o do início e incluindo-se o do final, Considerando-se prorrogado até o primeiro dia útil seguinte, o prazo vencido em dia em que não haja expediente;
1.4 O Processo Seletivo Simplificado consistirá na análise de currículos dos candidatos pela Comissão, conforme critérios definidos neste Edital.

1.5 A contratação será pelo prazo determinado de 06 (seis) meses, renováveis pelo mesmo período, conforme estabelecido pela Lei Municipal 3.003 de 25 de junho de 2025.

2. ESPECIFICAÇÕES DA FUNÇÃO TEMPORÁRIA

2.1 As funções temporárias de que trata este Processo Seletivo Simplificado estão constantes no ANEXO I, do presente edital.

2.2 As atribuições de que trata este Processo Seletivo Simplificado corresponderão ao exercício das atividades e os requisitos cujas atribuições estão constantes no ANEXO II, do presente edital.

2.3 A carga horária semanal constante no ANEXO I, do presente edital.

2.4 Pelo efetivo exercício da função temporária será pago mensalmente o vencimento constante no ANEXO I, do presente edital, além daqueles previstos na Lei Municipal nº 3.003 de 25/06/2025.

2.5 Sobre o valor total da remuneração incidirão os descontos fiscais e previdenciários.

2.6 Os deveres e proibições aplicadas ao contratado correspondem àqueles estabelecidos pela Lei Municipal 270/1990 – Regime Jurídico dos Servidores Público do Município de Salto do Jacuí.

3. INSCRIÇÕES

3.1 AS INSCRIÇÕES SERÃO RECEBIDAS EM ENVELOPE LACRADO, contendo a documentação exigida no presente edital, entregue junto a Secretaria de Administração e Meio Ambiente, situada na Avenida Hermogênio Cursino dos Santos, n°342/Centro Administrativo Municipal, no Município de Salto do Jacuí - RS, do dia 26 de março de 2026 à 01 de abril de 2026, no turno da manhã das 8 horas às 11 horas e 30 minutos e no turno da tarde das 13 horas e 30 minutos às 16 horas e 30 minutos;

3.1.1 Não serão aceitas inscrições fora de prazo;

3.2 A inscrição do candidato implicará o conhecimento prévio e a tácita aceitação das presentes instruções e normas estabelecidas neste Edital, sendo todas s inscrições gratuitas;

3.4 O candidato somente poderá se inscrever em um cargo do Edital, sob penha de ter as inscrições não homologadas.

4. CONDIÇÕES PARA A INSCRIÇÃO

4.1 Para inscrever-se no Processo Seletivo Simplificado, o candidato deverá comparecer pessoalmente ao endereço e nos horários e prazos indicados no item 3.1, ou por intermédio de procurador munido de instrumento público ou particular de mandato (com poderes especiais para realizar a sua inscrição no Processo Seletivo Simplificado), apresentando os seguintes documentos, que serão de caráter eliminatório na ausência de qualquer um dos itens abaixo.

4.1.1 Ficha de inscrição disponibilizada no ANEXO III do presente edital, devidamente preenchida, assinada e colada na parte de fora do envelope.

4.1.2 Cópia simples de documento de identidade oficial com foto, quais sejam: carteiras ou cédulas de identidades expedidas pelas Secretarias de Segurança Pública, pelas Forças Armadas, pela Polícia Militar, pelo Ministério das Relações Exteriores; Certificado de Reservista; Passaporte; Carteira de Trabalho e Previdência Social, bem como Carteira Nacional de Habilitação (com fotografia, na forma da Lei nº 9.503/97, artigo 15).

4.1.3 Cópia simples certidão quitação obrigações militares (homens) e eleitorais (homens/mulheres);

4.1.4 Cópia simples do comprovante de residência no nome do candidato, cópia de contrato de locação ou cópia do comprovante de residência no nome do proprietário acompanhado de declaração escrita e assinada a punho do proprietário que comprove a residência do candidato;

4.1.5 Cópia simples do Comprovante da Escolaridade exigida para o cargo, bem como do registro profissional, quando cabível, que habilite o candidato na sua inscrição;

4.1.5.1. Cópia simples do **REGISTRO NO RESPECTIVO CONSELHO E CERTIDÃO DE REGULARIDADE DO RESPECTIVO REGISTRO** para os cargos que possuírem conselho;

4.1.6 Certidão Negativa de Antecedentes Criminais – **TJRS / TRF 4 – https://www2.trf4.jus.br/trf4/processos/certidao/index.php**

4.1.7 Currículo profissional ao cargo pretendido disponibilizado no ANEXO IV, do presente edital, acompanhado de cópia dos títulos que comprovam as informações contidas no currículo;

4.1.8 Requisitos de Escolaridade e Qualificação conforme o ANEXO II;

4.2 O servidor público que percebe proventos em decorrência de aposentadoria especial, nos termos do art. 40, §4º C, da CF/88, fica impedido de assumir função pública na área cujos riscos geraram o afastamento da ativa;

4.3 Na falta de um dos documentos solicitados no item **4.1** a inscrição não será homologada e o candidato será excluído do certame;

4.3.1 Não será permitida a juntada de documentos após o encerramento do prazo de inscrição.

5. HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES:

5.1 Encerrado o prazo fixado pelo item 3.1, a Comissão publicará no painel de publicações oficiais da Prefeitura Municipal e em meio eletrônico, se houver, no prazo de um dia, edital contendo a relação nominal dos candidatos que tiveram suas inscrições homologadas;

5.2 Os candidatos que não tiveram as suas inscrições homologadas poderão interpor recurso escrito, conforme cronograma do anexo VI, perante a Comissão de Processo Seletivo, mediante a apresentação das razões que ampararem a sua irresignação;

5.3 A Comissão, apreciará o recurso, e caso reconsidere sua decisão, o nome do candidato passará a constar no rol de inscrições homologadas;

5.4 A lista final de inscrições homologadas será publicada conforme cronograma do ANEXO VI.

6. AVALIAÇÃO DOS CURRÍCULOS

6.1 A classificação dos candidatos se dará pela maior pontuação, nos termos da tabela presente no ANEXO V;

6.2 Somente serão consideradas a homologação da inscrição e contagem de títulos do candidato que possuir DIPLOMA OU FORMAÇÃO obrigatório para desempenho da função;

6.3 O Diploma utilizado para a inscrição ao cargo pretendido deverá ser identificado pelo candidato e não é contado na contagem de pontos;

6.4 Para comprovação de cursos e seminários, somente serão considerados "**certificados"** que contenham: número, folha e livro de registro, carga horária do curso/seminário e respectiva frequência do candidato nunca inferior à carga horária mínima exigida para pontuação e/ou nota de aproveitamento. Não serão aceitos, em nenhuma hipótese, atestados ou declarações;

6.5 SOMENTE TERÃO VALIDADE OS CURSOS ON-LINE QUE CONTENHAM AUTENTICAÇÃO/AUTENTICIDADE IMPRESSA ANEXADA AO CERTIFICADO;

6.6 Os certificados online ofertados por plataformas do Governo Federal deverão ter, no mínimo, registro, data de início, data de término, carga horária e autenticidade/autenticação/validação impressa no certificado;

6.7 Cursos online somente terão validade desde que conste a data de início e término do curso;

6.8 Serão válidos somente certificados de participação de cursos e seminários realizados **a partir de 1º de janeiro de 2021;**

6.9 É vedada a apresentação de certificados (realizados no mesmo período) com carga horária superior a **12 horas de curso por dia**, sendo que os certificados que apresentarem carga horária igual ou superior a 12 horas/dia não serão pontuados;

6.10 Serão válidos apenas certificados que apresentarem frequência/aproveitamento/nota **igual ou superior** a setenta por cento, caso o mesmo não contenha a informação, será considerado válido o certificado;

6.11 Nenhum título receberá dupla valoração.
7. RECURSOS:
7.1 Da classificação preliminar dos candidatos é cabível recurso endereçado à Comissão, via protocolo, uma única vez, conforme prazo do ANEXO VI;
7.2 O recurso deverá conter a perfeita identificação do recorrente e as razões do pedido recursal;
7.3 Será possibilitada vista dos currículos e documentos na presença da Comissão, permitindo-se anotações;
7.4 Havendo a reconsideração da decisão classificatória pela Comissão, o nome do candidato passará a constar no rol de selecionados.
8. CRITÉRIOS PARA DESEMPATE
8.1 Verificando-se a ocorrência de empate em relação às notas recebidas por dois ou mais candidatos, terá preferência na ordem classificatória, sucessivamente, o candidato **que:**
8.1.1 Apresentar idade mais avançada;
8.1.2 Tiver obtido a maior nota no critério de experiência;
8.1.3 Sorteio em ato público.
8.2 O sorteio ocorrerá em local e horário previamente definido pela Comissão, na presença dos candidatos interessados, os quais serão convocados por telefone, correio eletrônico ou qualquer outro meio que assegure a certeza da ciência do interessado.
9. DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS DA REEDIÇÃO DO PROCESSO SELETIVO

SIMPLIFICADO 008/2025
9.1 A divulgação do cronograma e resultados do processo seletivo, ocorrerá no diário oficial dos municípios do estado do Rio Grande do Sul, instituído e administrado pela Federação das Associações dos Municípios do Rio Grande do Sul (FAMURS), no site da Prefeitura Municipal de Salto do Jacuí/RS e painel de publicações oficiais da Prefeitura Municipal de Salto do Jacuí/RS, sem prejuízo de outros meios de comunicação oficial, conforme ANEXO VI.
10. CONDIÇÕES PARA A CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA
10.1 Homologado o resultado final do Processo Seletivo Simplificado e autorizada a contratação pelo Prefeito, será convocado o primeiro colocado, para, no prazo de 02 (dois) dias, prorrogável uma única vez, a critério da Administração e comprovar o atendimento das condições exigidas pelo setor de recursos humanos da Prefeitura Municipal de Salto do Jacuí/RS;
10.2 A convocação do candidato classificado será realizada por telefone, WhatsApp ou por e-mail.
10.3 Não comparecendo o candidato convocado ou verificando-se o não atendimento das condições exigidas para a contratação serão convocados os demais classificados, observando se a ordem classificatória crescente.
10.4 O prazo de validade do presente Processo Seletivo Simplificado será **PELO PERÍODO DE ATÉ SEIS MESES, RENOVÁVEIS PELO MESMO PERÍODO,** que será regido pela **Lei Municipal Nº 3.003 de 25 de junho de 2025**.
10.5 No período de validade do Processo Seletivo Simplificado, em havendo a rescisão contratual, poderão ser chamados para contratação pelo tempo remanescente, os demais candidatos classificados observados a ordem classificatória.
10.6 Após todos os candidatos aprovados terem sido chamados, havendo ainda necessidade de contratações para as mesmas funções, novo processo seletivo deverá ser realizado.
11. DISPOSIÇÕES GERAIS
11.1 Não serão fornecidos qualquer documento comprobatório de aprovação ou classificação do candidato, valendo para esse fim a publicação do resultado final.
11.2 Os candidatos aprovados e classificados deverão manter atualizados seus dados para contato e seus endereços, junto ao setor de pessoal da Prefeitura.
11.3 Os contratos firmados com base no presente Edital são de natureza excepcional e temporária, não havendo direito subjetivo à adjudicação na hipótese de interesse público superveniente.
11.4 Os casos omissos e situações não previstas serão resolvidos pela Comissão designada.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 25 DE MARÇO DE 2026.

RONALDO OLIMPIO PEREIRA DE MORAES
Prefeito Municipal

ANEXO I
REEDIÇÃO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 008/2025

AS FUNÇÕES TEMPORÁRIAS
(cargos, vagas, carga horária e vencimentos)

CARGO	VAGAS	CARGA HORARIA	VENCIMENTO
Farmacêutico(a)	01 (uma)	40 horas	R$ 6.763,97 (seis mil e setecentos e sessenta e três reais e noventa e sete centavos)

ANEXO II
REEDIÇÃO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 008/2025
ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS

CARGO	ATRIBUIÇÕES
Farmacêutico(a)	**SÍNTESE DOS DEVERES:** realizar exames laboratoriais, preparar transfusão de sangue, coletas de material, quando necessário e outras atividades afins da profissão. Realizar manipulações farmacêuticas e fiscalizar a qualidade dos produtos farmacêuticos; realizar tarefas específicas de desenvolvimento, produção, dispensação, controle, armazenamento, distribuição e transporte de produtos da área farmacêutica, tais como medicamentos, alimentos especiais, cosméticos, imunobiológicos, domissanitários e insumos correlatos; realizar análises clínicas, toxicológicas, fisioquímicas, biológicas, microbiológicas e bromatológicas; orientar sobre o uso de produtos e prestar serviços farmacêuticos. **EXEMPLOS DE ATRIBUIÇÕES:** Realizar todos os exames solicitados pela clínica, preservando a capacidade técnica do laboratório, como por exemplo: Hemogramas, Eritogramas, Grupo e RH, Tempo de Sangria, Tempo de Coagulação, Colesterolemia, Exame comum de Urina, Exame Parasitológico de fezes, Urocultura com Antibiograma e outros; são ainda funções deste profissional, tratamento e controle de qualidade de águas de consumo humana de indústria farmacêutica, de piscinas, praias e balneários, salvo se necessário o emprego de reações químicas controladas ou operações unitárias, dispensação ou manipulação de fórmulas magistrais e farmacopeias; controle e responsabilidade técnica pela farmácia interna do hospital, como também o controle e responsabilidade técnica pelo Laboratório de Análises Clínicas. Outras atividades afins da profissão. Manipular drogas de várias espécies, rádioisótopos e imunibiológicos; produzir insumos e matérias-primas; aviar receitas de acordo com as prescrições médicas; manter registro de estoque de drogas; gerar fórmula padrão de produto e embalagem; estabelecer prazo de validade do produto; especificar condições de armazenamento; gerar método de análise e procedimentos de produção e embalagem; fazer requisições de medicamentos, drogas e materiais necessários à farmácia; examinar, conferir, guardar e distribuir drogas e abastecimentos entregues à farmácia; ter, sob custódia, drogas tóxicas e narcóticos; realizar inspeções relacionadas com manipulação farmacêutica e aviamento de receituário médico; efetuar análises clínicas ou outras dentro de sua competência; responsabilizar-se por equipes auxiliares necessárias à execução das atividades próprias do cargo; executar tarefas afins, inclusive as editadas no respectivo regulamento da profissão. **CONDIÇÕES DE TRABALHO:** **Horário:** Período normal de trabalho de 40 horas semanais.

	Outros: o exercício do cargo poderá exigir a prestação de serviços à noite, domingos e feriados. **REQUISITOS PARA PROVIMENTO:** **Gerais:** idade mínima de 18 anos; ser brasileiro nato ou naturalizado; estar em dia com suas obrigações militares e eleitorais; não estar enquadrado no acúmulo ilegal de cargos públicos. **Escolaridade:** diploma de bacharelado em Farmácia, com registro no conselho competente.

ANEXO III
Inscrição Nº_____

FICHA DE INSCRIÇÃO
REEDIÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº008/2025

FICHA DE INSCRIÇÃO REEDIÇÃO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 008/2025 CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL PARA ATUAÇÃO NO MUNICÍPIO DE SALTO DO JACUÍ/RS		
NOME COMPLETO:		
RG:	**CPF:**	**DATA NASCIMENTO:**
ENDEREÇO:	**Nº:**	
BAIRRO:	**CIDADE: ESTADO:**	
CELULAR Nº: E-MAIL:		
CARGO DE INTERESSE:		

Os documentos devem ser colocados dentro do envelope, junto a esta inscrição, conforme solicitação no item 4 deste edital:
É necessário que o comprovante de Experiência Profissional na área de interesse sejam emitidos por empresas ou pessoas com reconhecida idoneidade e com firma reconhecida no tabelionato.
"Declaro verdadeiras as informações aqui prestadas e estou ciente que qualquer falsa alegação ou omissão de informações, conforme disposto em edital, implicará em minha exclusão do processo seletivo, sujeitando-me, ainda, às penas da lei. Declaro conhecer e estar de acordo com as exigências contidas em Edital, especialmente, em caso de convocação para contração, com a apresentação da documentação pessoal completa no prazo de 2 (dois) dias úteis contados da Convocação, sob pena de ser considerado(a) desistente do processo seletivo."

Salto do Jacuí, de de 2026.

.....
Assinatura do candidato

Inscrição Nº_____

NOME COMPLETO: CPF:

CARGO DE INTERESSE:

Salto do Jacuí, de de 2026.

.....
Assinatura do Responsável pelo Recebimento de Inscrição

ANEXO IV

REEDIÇÃO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 008/2025
CURRÍCULO
1. DADOS PESSOAIS
1.1 Nome Completo:
1.2 CPF: Telefone:
1.3 Endereço:
2. ESCOLARIDADE
2.1 ENSINO FUNDAMENTAL
( ) Incompleto/Ano: ( ) Completo/Ano de Conclusão: Instituição de Ensino:
2.2 ENSINO MÉDIO
( ) Incompleto/Ano: ( ) Completo/Ano de Conclusão: Instituição de Ensino:
2.2 ENSINO SUPERIOR
( ) Incompleto/Semestre: ( ) Completo - Ano de Conclusão: Instituição de Ensino:
CURSOS ESPECIALIZADOS NA ÁREA
3. Curso / área:
Instituição de Ensino:
Data de Inicio:
Data da conclusão:
Carga horária:
Curso / área:
Instituição de Ensino:
Data de Início:
Data da conclusão:
Carga horária:

4. EXPERIENCIA PROFISSIONAL
Obs.: Em caso de experiência profissional em instituição faz-se necessário que a referência tenha formação técnica com registro profissional e documentos de comprovação.
4.1 Local: Data de Início:
Data da Saída:

Descrição de funções desempenhadas:
Contato para Referência (preferencialmente mais do que um)::
4.2 Local:
Data de Início:
Data da Saída:
Descrição de funções desempenhadas:
Contato para Referência (preferencialmente mais do que um):
5. CURSOS E INFORMAÇÕES ADICIONAIS:
ANEXO V
REEDIÇÃO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 008/2025
CRITÉRIOS DE PONTUAÇÃO
CARGO DE:
(...) FARMACÊUTICO(a)/40h

Especificação		Pontuação Unitária	Pontuação Máxima
Escolaridade/ Titulação	Curso Superior na área de atuação	5	5
	Pós-graduação na área de atuação com mínimo de 360 horas	10	10
	Mestrado	10	10
	Doutorado	10	10
Cursos e/ou Seminários específicos da área de atuação	Certificados com carga horária de 20 até 40 horas	2	20
	Certificados com carga horária de 41 até 100 horas	2	10
Experiência comprovada em atividades ligadas ao cargo que ocupará conforme consta em edital.	1. A comprovação de experiência para qualquer cargo pode ser através de cópia da Carteira de Trabalho (CLT); 2. Contrato de prestação de serviços que contenha no mínimo os dados do contratante, os dados do contratado, o período (início e fim), o cargo/emprego/função, a carga horária semanal ou mensal; 3. Certidão ou Declaração de tempo de serviço emitida, com firma reconhecida, pelo setor de recursos humanos da instituição/pessoa física informando os dados pessoais, o período (com início e fim, até a data da expedição da declaração), atestando o cargo/emprego/função, a descrição das atividades desenvolvidas e carga horária semanal ou mensal que a pessoa desenvolveu.	1/mês	35
Total de Pontos			**100**

ANEXO VI
REEDIÇÃO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 008/2025
CRONOGRAMA

Descrição	Data
Publicação de Abertura Edital 029/2026 Reedição Processo Seletivo Simplificado 008/2025	25/03/2026
Período de Inscrições	26/3/2026 à 1/4/2026
Publicação da Lista de Homologação das Inscrições Preliminares	2/4/2026
Apresentação Recursos Homologação Inscrições Preliminares	6/4/2026
Publicação da Lista de Homologação Final das Inscrições	7/4/2026
Publicação dos Resultados de Classificação Preliminares da Análise dos Currículos	7/4/2026
Apresentação Recurso Resultado da Classificação Preliminar	8/4/2026
Publicação da Relação Final da Classificação do Processo Seletivo Simplificado 008/2025	9/4/2026
Procedimento Desempate, se ocorrer.	10/4/2026

OBS: Todos os atos deste cronograma serão publicados no painel de publicações oficiais da Prefeitura Municipal de Salto do Jacuí/RS e no site oficial do Município de Salto do Jacuí, sendo publicados o edital de abertura e classificação final no diário oficial dos municípios do estado do Rio Grande do Sul, instituído e administrado pela federação das associações dos municípios do Rio Grande do Sul (FAMURS), conforme Lei Municipal nº 7.727/2022 regulamentada pelo Decreto 3.358/2022.

Publicado por:
Dorli de Oliveira
Código Identificador:335FC704

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO LIVRAMENTO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº. 12.176, DE 25 DE MARÇO DE 2026.

Abre um Crédito Suplementar no valor de R$ 476.500,00 – SMO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município.
D E C R E T A:
Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado, a abrir um crédito suplementar no valor de **R$ 476.500,00** (Quatrocentos e Setenta e Seis Mil e Quinhentos Reais) de acordo com o Art. 43 da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964 e Art. 8º, inciso III, da Lei Municipal nº 8.507 de 19 de dezembro de 2025, correspondente a LOA – Lei Orçamentária Anual de 2026, para reforço de dotações orçamentárias, para aplicação junto à Secretaria Municipal de Obras, como segue:
Suplementação:

RUBRICA	ELEMENTO	DESCRIÇÃO	VALOR	Cód. Red.	Recurso
06.01.15.451.0253.4024	3.33.90.30	Material de Consumo	170.000,00	93307	1704*
06.01.04.122.0006.4017	3.33.90.40	Serviço Tecnologia da Inf. e Com. - PJ	5.000,00	90881	1500*
06.01.04.122.0006.3009	3.44.90.52	Equipamentos e Material Permanente	1.500,00	90867	1500*
06.01.15.451.0253.3026	3.33.90.39	Outros Serviços de Terceiros - PJ	300.000,00	93265	1704*
		T O T A L	**476.500,00**		

(*) Recurso 1704 – Transferências da União Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais, 1500 – Recursos Não Vinculados de Impostos
Art. 2º - Servirá de cobertura para o crédito suplementar indicado no artigo anterior, a redução das seguintes dotações orçamentárias:
Redução:

RUBRICA	ELEMENTO	DESCRIÇÃO	VALOR	Cód. Red.	Recurso
06.01.15.451.0253.3026	3.44.90.51	Obras e Instalações	470.000,00	93276	1704*
06.01.04.122.0006.4017	3.33.90.30	Material de Consumo	6.500,00	90888	1500*
		T O T A L	**476.500,00**		

(*) Recurso 1704 – Transferências da União Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais, 1500 – Recursos Não Vinculados de Impostos

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.
Sant'Ana do Livramento, 25 de março de 2026.

EVANDRO GUTEBIER MACHADO
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:

MARIA UMBELINA DREKENER DOS SANTOS
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Hanelle Abot Bertola
Código Identificador:AEFDEE70

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DA PATRULHA

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO ATUALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 095/2025 PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 125/2025 VALIDADE: 01/12/2025 A 01/12/2026 (12 MESES)

O Município de Santo Antônio da Patrulha/RS, neste ato representado por seu Prefeito Rodrigo Gomes Massulo, expressa a publicação da Ata de Registro de Preços do Processo na Modalidade de Pregão Eletrônico nº 125/2025, destinada a aquisição de pneus, câmaras de ar e protetores para câmara de ar.
Ficam atualizadas as quantidades e valores registrados para aquisição de pneus, câmaras de ar e protetores para câmara de ar, conforme segue:

APOLO COMÉRCIO DE PNEUMÁTICOS E PEÇAS LTDA

ITEM	QUANT.	UND.	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	VALOR UNITÁRIO
04	20	UN	Câmara de ar R13. Marca: Vulcan	R$ 44,25
13	10	UN	Pneu 14 X 17,5, 12 lonas, com fabricação não superior a 12 meses, conforme NBR NM 251. Marca: Forerunner SKS-1	R$ 1.639,44

MAGBA E-COMMERCE LTDA

ITEM	QUANT.	UND.	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	VALOR UNITÁRIO
05	30	UN	Pneu 185 R 14C" Radial com velocidade R ou superior a 170 km/h com selo de aprovação do INMETRO e fabricação não superior a 12 meses, conforme NBR NM250. Marca: Massimo Durevo V1	R$ 322,00
07	20	UN	Pneu 185 / 70 R14, com velocidade máxima T ou superior 190 Km/h, com selo de aprovação do INMETRO e fabricação não superior a 12 meses, conforme NBR NM 250. Marca: Casumina Meridional AV567	R$ 275,00
08	10	UN	Pneu 295 / 80 R22,5, borrachudo, com selo de aprovação do INMETRO e fabricação não superior a 12 meses, conforme NBR NM 251. Os pneus devem ser para serviços tanto no asfalto quanto em estrada de chão. (misto). Marca: Casumina Heav	R$ 1.851,30

MM PRODUTOS AUTOMOTIVOS LTDA

ITEM	QUANT.	UND.	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	VALOR UNITÁRIO
01	80	UN	Câmara de ar 1000 x 20. Marca: Magnum	R$ 92,52
03	30	UN	Câmara de ar para pneu 19,5 L 24. Marca: RS	R$ 275,00
06	60	UN	Protetor para câmara de ar 1000 x 20. Marca: Krubber	R$ 37,00
10	10	UN	Câmara de ar 14.9/24 R2. Marca: Magnum	R$ 181,00
14	40	UN	Protetor de câmara de ar R24. Marca: Krubber	R$ 80,00

ITEM	QUANT.	UND.	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	
02	40	UN	Câmara de ar 12 - 16.5	**ITENS FRACASSADOS**
09	12	**UN**	Pneu 17,5 R25 L3, 16 lonas, com selo de aprovação INMETRO e fabricação não superior a 12 meses, conforme NBR NM 251.	
11	24	**UN**	Câmara de ar 14 X 17,5.	
12	80	**UN**	Câmara de ar R24 com válvula curta, para ser usada no pneu 1400 X 24.	

O relatório de Cadastro Reserva, e Ranking do processo estão disponíveis para downloads no Portal de Compras públicas no site www.portaldecompraspublicas.com.br, através de consulta pelo número do respectivo processo licitatório.
OBSERVAÇÃO: * A ata na íntegra estará disponível no site http://www.santoantoniodapatrulha.rs.gov.br.

Santo Antônio da Patrulha, 26 março de 2026.

RODRIGO GOMES MASSULO.
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edna Muniz Dos Santos
Código Identificador:77A9807C

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRUBÁ

GABINETE DA PREFEITA
ANEXO 12 - DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

MUNICÍPIO DE IBIRUBÁ - RS				
Relatório Resumido da Execução Orçamentária				
Demonstrativo da Receita e Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde				
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social				
1º Bimestre/2026				
RREO - ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35)			R$ 1,00	
RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	**PREVISÃO INICIAL**	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS**	
			Até o Bimestre (b)	**% (b/a) x 100**
RECEITA DE IMPOSTOS (I)	**25.092.000,00**	**25.092.000,00**	**2.330.729,24**	**9,29**
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	5.709.000,00	5.709.000,00	192.599,09	3,37
Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	3.496.000,00	3.496.000,00	158.392,59	4,53
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	10.971.000,00	10.971.000,00	1.310.640,52	11,95
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte - IRRF	4.916.000,00	4.916.000,00	669.097,04	13,61
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	**97.730.000,00**	**97.730.000,00**	**16.307.018,39**	**16,69**
Cota-Parte FPM	37.000.000,00	37.000.000,00	7.088.721,41	19,16
Cota-Parte ITR	1.418.000,00	1.418.000,00	60.260,10	4,25
Cota-Parte IPVA	10.593.000,00	10.593.000,00	2.406.881,65	22,72
Cota-Parte ICMS	48.125.000,00	48.125.000,00	6.662.137,72	13,84
Cota-Parte IPI-Exportação	594.000,00	594.000,00	89.017,51	14,99
Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II)	**122.822.000,00**	**122.822.000,00**	**18.637.747,63**	**15,17**

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) – POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	**Dotação Inicial**	**Dotação Atualizada (c)**	**Despesas Empenhadas**		**Despesas Liquidadas**		**Despesas Pagas**	
			Até o Bimestre (d)	**% (d/c)x100**	**Até o Bimestre (e)**	**% (e/c)x100**	**Até o Bimestre (f)**	**% (f/c)x100**
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	7.588.000,00	7.888.000,00	1.848.438,70	23,43	1.325.647,78	16,81	1.127.323,73	14,29
Despesas Correntes	7.183.000,00	7.483.000,00	1.848.438,70	24,70	1.325.647,78	17,72	1.127.323,73	15,07
Despesas de Capital	405.000,00	405.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	19.648.689,49	19.348.689,49	12.584.287,21	65,04	2.814.819,07	14,55	1.601.857,78	8,28
Despesas Correntes	19.327.689,49	19.027.689,49	12.584.287,21	66,14	2.814.819,07	14,79	1.601.857,78	8,42
Despesas de Capital	321.000,00	321.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	3.582.300,00	3.582.300,00	1.313.944,40	36,68	429.948,61	12,00	294.848,30	8,23
Despesas Correntes	3.562.300,00	3.562.300,00	1.313.944,40	36,88	429.948,61	12,07	294.848,30	8,28
Despesas de Capital	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	427.000,00	427.000,00	59.434,89	13,92	59.434,89	13,92	56.224,49	13,17
Despesas Correntes	407.000,00	407.000,00	59.434,89	14,60	59.434,89	14,60	56.224,49	13,81
Despesas de Capital	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	497.500,00	497.500,00	122.547,09	24,63	62.163,24	12,50	49.269,08	9,90
Despesas Correntes	485.500,00	485.500,00	122.547,09	25,24	62.163,24	12,80	49.269,08	10,15
Despesas de Capital	12.000,00	12.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	1.782.800,00	1.682.800,00	239.332,37	14,22	223.683,50	13,29	206.792,46	12,29
Despesas Correntes	1.712.800,00	1.612.800,00	239.332,37	14,84	223.683,50	13,87	206.792,46	12,82
Despesas de Capital	70.000,00	70.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	**33.526.289,49**	**33.426.289,49**	**16.167.984,66**	**48,37**	**4.915.697,09**	**14,71**	**3.336.315,84**	**9,98**

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	**DESPESAS EMPENHADAS (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS (e)**	**DESPESAS PAGAS (f)**
Total das Despesas com ASPS (XII) = (XI)	16.167.984,66	4.915.697,09	3.336.315,84
(-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em Exercícios Anteriores (XIV)	0,00	0,00	0,00

(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)	0,00	0,00	0,00
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	**16.167.984,66**	**4.915.697,09**	**3.336.315,84**
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15% (LC 141/2012)			2.795.662,14
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15% (Lei Orgânica Municipal)			2.795.662,14
Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (d ou e) - XVII)[1]	13.372.322,52	2.120.034,95	540.653,70
Limite não cumprido (XIX) = (XVIII) (Quando valor for inferior a zero)	0,00	-	-
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100 (mínimo de 15% conforme LC nº 141/2012 ou 15% da Lei Orgânica Municipal)	**86,75**	**26,37**	**-**

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	**LIMITE NÃO CUMPRIDO**				
	Saldo Inicial (no exercicio atual) (h)	**Despesas Custeadas No Exercício de Referência**			**Saldo Final (não aplicado)[1] (l) = (h - (i ou j))**
		Empenhadas (i)	**Liquidadas (j)**	**Pagas (k)**	
Diferença de limite não cumprido em 2026	-	-	-	-	0,00
Diferença de limite não cumprido em 2025	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em Exercícios Anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR										
EXERCÍCIO DO EMPENHO[2]	**Valor Mínimo para aplicação em ASPS (m)**	**Valor aplicado em ASPS no exercício (n) se < 0, então (o) = 0**	**Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (n - m),**	**Total inscrito em RP no exercício (p)**	**RPNP Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeiro q=(XIIId)se < 0, então (r) = (0)**	**Valor inscrito em RP considerado no Limite (r) = (p - (o + q))**	**Total de RP pagos (s)**	**Total de RP a pagar (t)**	**Total de RP cancelados ou prescritos (u)**	**Diferença entre o valor aplicado além do limite e o total de RP cancelados (v) = ((o + q) - u))**
Empenhos de 2026	2.795.662,14	4.915.697,09	2.120.034,95	11.252.287,57	0,00	9.132.252,62	-	11.252.287,57	-	2.120.034,95
Empenhos de 2025	2.666.535,74	3.586.919,20	920.383,46	1.168.748,92	0,00	248.365,46	943.914,76	109.412,97	139.278,74	781.104,72
Empenhos de 2024	2.732.467,63	3.996.012,90	1.263.545,27	1.032.216,18	0,00	0,00	900.442,22	16.564,22	139.138,54	1.124.406,73
Empenhos de 2023	2.230.555,47	4.272.898,93	2.042.343,46	582.593,08	0,00	0,00	497.379,15	3.927,98	104.962,75	1.937.380,71
Empenhos de 2022 e anteriores	2.109.401,97	3.040.575,70	931.173,73	206.251,60	0,00	0,00	166.233,02	1.963,99	59.729,05	871.444,68
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI)										**0,00**
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII)										**0,00**
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XXII)										**0,00**

CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24§ 1º e 2º DA LC 141/2012	**RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS**				
	Saldo Inicial (w)	**Despesas Custeadas No Exercício de Referência**			**Saldo Final (não aplicado)[1] (aa) = (w - (x ou y))**
		Empenhadas (x)	**Liquidadas (y)**	**Pagas (z)**	
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2026 a serem compensados (XXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2025 a serem compensados (XXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em exercícios anteriores a serem compensados (XXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXVII)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	**PREVISÃO INICIAL**	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS**	
			Até o Bimestre (b)	**% (b/a) x 100**
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)	9.009.000,00	9.009.000,00	1.151.062,91	12,78
Proveniente da União	7.801.000,00	7.801.000,00	974.251,61	12,49
Proveniente dos Estados	1.208.000,00	1.208.000,00	176.811,30	14,64
Proveniente de outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS (XXX)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)	**9.009.000,00**	**9.009.000,00**	**1.151.062,91**	**12,78**

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO								
DESPESAS COM SAÚDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	**Dotação Inicial**	**Dotação Atualizada (c)**	**Despesas Empenhadas**		**Despesas Liquidadas**		**Despesas Pagas**	
			Até o Bimestre (d)	**% (d/c)x100**	**Até o Bimestre (e)**	**% (e/c)x100**	**Até o Bimestre (f)**	**% (f/c)x100**
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	7.588.000,00	7.888.000,00	1.848.438,70	23,43	1.325.647,78	16,81	1.127.323,73	14,29
Despesas Correntes	7.183.000,00	7.483.000,00	1.848.438,70	24,70	1.325.647,78	17,72	1.127.323,73	15,07
Despesas de Capital	405.000,00	405.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	19.648.689,49	19.348.689,49	12.584.287,21	65,04	2.814.819,07	14,55	1.601.857,78	8,28
Despesas Correntes	19.327.689,49	19.027.689,49	12.584.287,21	66,14	2.814.819,07	14,79	1.601.857,78	8,42
Despesas de Capital	321.000,00	321.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	3.582.300,00	3.582.300,00	1.313.944,40	36,68	429.948,61	12,00	294.848,30	8,23
Despesas Correntes	3.562.300,00	3.562.300,00	1.313.944,40	36,88	429.948,61	12,07	294.848,30	8,28
Despesas de Capital	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	427.000,00	427.000,00	59.434,89	13,92	59.434,89	13,92	56.224,49	13,17
Despesas Correntes	407.000,00	407.000,00	59.434,89	14,60	59.434,89	14,60	56.224,49	13,81
Despesas de Capital	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	497.500,00	497.500,00	122.547,09	24,63	62.163,24	12,50	49.269,08	9,90
Despesas Correntes	485.500,00	485.500,00	122.547,09	25,24	62.163,24	12,80	49.269,08	10,15
Despesas de Capital	12.000,00	12.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	1.782.800,00	1.682.800,00	239.332,37	14,22	223.683,50	13,29	206.792,46	12,29
Despesas Correntes	1.712.800,00	1.612.800,00	239.332,37	14,84	223.683,50	13,87	206.792,46	12,82
Despesas de Capital	70.000,00	70.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	**33.526.289,49**	**33.426.289,49**	**16.167.984,66**	**48,37**	**4.915.697,09**	**14,71**	**3.336.315,84**	**9,98**

DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE EXECUTADAS COM COM RECURSOS PRÓPRIOS E COM RECURSOS TRANSFERIDOS DE OUTROS ENTES	Dotação Inicial	Dotação Atualizada (c)	Despesas Empenhadas		Despesas Liquidadas		Despesas Pagas	
			Até o Bimestre (d)	% (d/c)x100	Até o Bimestre (e)	% (e/c)x100	Até o Bimestre (f)	% (f/c)x100
ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	15.176.000,00	15.776.000,00	3.696.877,40	23,43	2.651.295,56	16,81	2.254.647,46	14,29
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)	39.297.378,98	38.697.378,98	25.168.574,42	65,04	5.629.638,14	14,55	3.203.715,56	8,28
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)	7.164.600,00	7.164.600,00	2.627.888,80	36,68	859.897,22	12,00	589.696,60	8,23
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	854.000,00	854.000,00	118.869,78	13,92	118.869,78	13,92	112.448,98	13,17
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	995.000,00	995.000,00	245.094,18	24,63	124.326,48	12,50	98.538,16	9,90
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (XIX + XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)	3.565.600,00	3.365.600,00	478.664,74	14,22	447.367,00	13,29	413.584,92	12,29
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)	**67.052.578,98**	**66.852.578,98**	**32.335.969,32**	**48,37**	**9.831.394,18**	**14,71**	**6.672.631,68**	**9,98**
FONTE:Sistema Digifred, Unidade Responsável MUNICÍPIO DE IBIRUBÁ - RS, Data de emissão 26 de março de 2026 e hora de emissão 07h e 30m								
NOTA: [1]Nos cinco primeiros bimestres do exercício, o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.								
[2]Até o exercício de 2018, o controle da execução dos restos a pagar considerava apenas os valores dos restos a pagar não processados (regra antiga). A partir do exercício de 2019, o controle da execução								
dos restos a pagar considera os restos a pagar processados e não processados (regra nova).								
[3]Essas despesas são consideradas executadas pelo ente transferidor.								
IBIRUBÁ - RS, 26 de março de 2026								

JAQUELINE BRIGNONI WINSCH	*EDER LUIS DONATO*	*RICARDO FORGERINI*
Prefeita	Contador	Responsável Controle Interno

Publicado por:
Eder Luis Donato
Código Identificador:EC22D226

GABINETE DA PREFEITA
ANEXO 2 - DESPESAS POR FUNÇÃO_SUBFUNÇÃO

MUNICÍPIO DE IBIRUBÁ - RS										
Relatório Resumido da Execução Orçamentária										
Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/SubFunção										
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social										
2º Bimestre/2026										
RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")										R$
Função/Subfunção	**Dotação Inicial**	**Dotação Atualizada (a)**	**Despesas Empenhadas**			**Saldo (c)=(a-b)**	**Despesas Liquidadas**			**Saldo (e)=(a-d)**
			No Bimestre	**Até o Bimestre (b)**	**% (b/total b)**		**No Bimestre**	**Até o Bimestre (d)**	**% (d/total d)**	
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAM.) (I)	151.350.000,00	159.252.225,71	11.859.069,27	55.178.067,42	96,99	104.074.158,29	6.824.170,90	24.844.848,70	93,56	134.407.377,01
Legislativa	5.042.000,00	5.042.000,00	169.590,45	913.042,81	1,60	4.128.957,19	44.854,28	559.805,24	2,11	4.482.194,76

Ação Legislativa	5.042.000,00	5.042.000,00	169.590,45	913.042,81	1,60	4.128.957,19	44.854,28	559.805,24	2,11	4.482.194,76
Administração	14.615.000,00	14.665.700,00	811.578,93	4.186.868,60	7,36	10.478.831,40	854.893,21	2.784.792,10	10,49	11.880.907,90
Administração Geral	11.211.000,00	11.259.300,00	647.213,29	3.111.350,06	5,47	8.147.949,94	651.044,00	2.205.707,40	8,31	9.053.592,60
Administração Financeira	894.000,00	894.000,00	47.504,53	286.772,28	0,50	607.227,72	50.382,96	178.449,81	0,67	715.550,19
Controle Interno	147.000,00	147.000,00	16.029,63	38.707,08	0,07	108.292,92	16.029,63	38.707,08	0,15	108.292,92
Normatização e Fiscalização	577.000,00	577.000,00	29.133,99	182.360,39	0,32	394.639,61	38.001,83	93.119,10	0,35	483.880,90
Formação de Recursos Humanos	464.000,00	464.000,00	16.919,90	148.220,32	0,26	315.779,68	16.919,90	51.123,14	0,19	412.876,86
Administração de Receitas	685.000,00	687.400,00	22.747,31	161.657,76	0,28	525.742,24	26.247,31	96.092,34	0,36	591.307,66
Comunicação Social	637.000,00	637.000,00	32.030,28	257.800,71	0,45	379.199,29	56.267,58	121.593,23	0,46	515.406,77
Segurança Pública	1.336.960,77	1.386.960,77	32.565,04	436.553,76	0,77	950.407,01	33.369,87	218.120,30	0,82	1.168.840,47
Policiamento	420.960,77	420.960,77	0,00	244.839,63	0,43	176.121,14	0,00	84.926,03	0,32	336.034,74
Defesa Civil	916.000,00	966.000,00	32.565,04	191.714,13	0,34	774.285,87	33.369,87	133.194,27	0,50	832.805,73
Assistência Social	6.315.660,77	7.307.142,25	783.777,54	1.991.979,70	3,50	5.315.162,55	495.244,29	965.012,19	3,63	6.342.130,06
Administração Geral	1.314.000,00	1.314.000,00	87.892,90	344.937,79	0,61	969.062,21	45.150,04	217.020,88	0,82	1.096.979,12
Assistência ao Idoso	752.000,00	772.000,00	0,00	196.513,51	0,35	575.486,49	28.677,48	57.660,46	0,22	714.339,54
Assistência ao Portador de Deficiência	187.000,00	187.000,00	0,00	33.600,00	0,06	153.400,00	0,00	8.400,00	0,03	178.600,00
Assistência à Criança e ao Adolescente	1.125.460,77	1.135.948,77	36.165,99	362.532,16	0,64	773.416,61	43.811,69	142.249,21	0,54	993.699,56
Assistência Comunitária	2.937.200,00	3.898.193,48	659.718,65	1.054.396,24	1,85	2.843.797,24	377.605,08	539.681,64	2,03	3.358.511,84
Previdência Social	9.768.000,00	9.768.000,00	3.450,00	1.133.721,39	1,99	8.634.278,61	3.450,00	1.111.917,99	4,19	8.656.082,01
Previdência do Regime Estatutário	9.768.000,00	9.768.000,00	3.450,00	1.133.721,39	1,99	8.634.278,61	3.450,00	1.111.917,99	4,19	8.656.082,01
Saúde	43.521.289,49	45.171.289,49	2.733.240,48	21.139.389,06	37,16	24.031.900,43	1.958.647,66	7.778.945,11	29,29	37.392.344,38
Administração Geral	2.008.800,00	2.158.800,00	143.907,74	470.103,26	0,83	1.688.696,74	93.580,27	374.644,37	1,41	1.784.155,63
Atenção Básica	13.885.000,00	15.185.000,00	1.008.698,63	4.181.307,65	7,35	11.003.692,35	993.296,13	2.988.295,96	11,25	12.196.704,04
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	21.607.689,49	21.607.689,49	1.376.829,25	14.043.835,42	24,69	7.563.854,07	437.998,37	3.322.335,39	12,51	18.285.354,10
Suporte Profilático e Terapêutico	3.710.300,00	3.910.300,00	101.014,71	1.445.955,99	2,54	2.464.344,01	236.971,69	683.002,64	2,57	3.227.297,36
Vigilância Sanitária	1.419.000,00	1.419.000,00	26.373,92	729.390,92	1,28	689.609,08	131.941,71	223.512,79	0,84	1.195.487,21
Vigilância Epidemiológica	890.500,00	890.500,00	76.416,23	268.795,82	0,47	621.704,18	64.859,49	187.153,96	0,70	703.346,04
Função/Subfunção	**Dotação Inicial**	**Dotação Atualizada (a)**	**Despesas Empenhadas**			**Saldo (c)=(a-b)**	**Despesas Liquidadas**			**Saldo (e)=(a-d)**
			No Bimestre	**Até o Bimestre (b)**	**% (b/total b)**		**No Bimestre**	**Até o Bimestre (d)**	**% (d/total d)**	
Trabalho	282.000,00	282.000,00	6.892,24	48.126,06	0,08	233.873,94	6.672,24	24.715,02	0,09	257.284,98
Empregabilidade	183.000,00	183.000,00	220,00	33.008,80	0,06	149.991,20	0,00	9.597,76	0,04	173.402,24
Fomento ao Trabalho	99.000,00	99.000,00	6.672,24	15.117,26	0,03	83.882,74	6.672,24	15.117,26	0,06	83.882,74
Educação	36.056.100,00	36.503.559,63	3.075.234,99	11.342.333,94	19,94	25.161.225,69	2.018.242,60	6.743.618,41	25,39	29.759.941,22
Administração Geral	3.212.000,00	3.262.000,00	277.960,33	896.028,75	1,58	2.365.971,25	281.687,57	744.039,94	2,80	2.517.960,06
Ensino Fundamental	15.759.000,00	15.784.824,60	1.763.109,38	5.996.269,11	10,54	9.788.555,49	676.155,09	2.569.014,32	9,67	13.215.810,28
Ensino Médio	185.000,00	185.000,00	0,00	33.000,00	0,06	152.000,00	0,00	4.257,66	0,02	180.742,34
Ensino Superior	217.100,00	217.100,00	0,00	99.998,10	0,18	117.101,90	0,00	99.998,10	0,38	117.101,90
Educação Infantil	15.173.000,00	15.456.635,03	979.867,01	4.127.943,37	7,26	11.328.691,66	1.004.014,61	3.190.035,97	12,01	12.266.599,06
Educação de Jovens e Adultos	22.000,00	42.000,00	0,00	17.000,00	0,03	25.000,00	355,00	355,00	0,00	41.645,00
Educação Especial	1.488.000,00	1.556.000,00	54.298,27	172.094,61	0,30	1.383.905,39	56.030,33	135.917,42	0,51	1.420.082,58
Cultura	2.462.150,00	2.462.150,00	146.540,58	421.964,57	0,74	2.040.185,43	69.504,28	219.876,12	0,83	2.242.273,88
Patrimônio Histórico, Artístico e Arqueológico	249.000,00	249.000,00	0,00	51.600,43	0,09	197.399,57	1.037,39	22.074,33	0,08	226.925,67
Difusão Cultural	2.147.150,00	2.147.150,00	146.540,58	370.364,14	0,65	1.776.785,86	68.466,89	197.801,79	0,74	1.949.348,21
Demais Sub Funções	66.000,00	66.000,00	0,00	0,00	0,00	66.000,00	0,00	0,00	0,00	66.000,00
Direitos da Cidadania	141.000,00	141.000,00	10.329,60	30.147,30	0,05	110.852,70	10.329,60	30.147,30	0,11	110.852,70
Direitos Individuais, Coletivos e Difusos	141.000,00	141.000,00	10.329,60	30.147,30	0,05	110.852,70	10.329,60	30.147,30	0,11	110.852,70
Urbanismo	10.096.400,00	10.881.102,68	749.402,12	3.536.677,18	6,22	7.344.425,50	469.957,87	1.270.763,82	4,79	9.610.338,86
Administração Geral	732.000,00	732.000,00	55.347,37	214.134,64	0,38	517.865,36	58.913,57	182.341,80	0,69	549.658,20
Infra-Estrutura Urbana	4.386.700,00	4.885.671,41	223.145,65	1.356.396,12	2,38	3.529.275,29	138.648,75	312.924,45	1,18	4.572.746,96
Serviços Urbanos	4.977.700,00	5.263.431,27	470.909,10	1.966.146,42	3,46	3.297.284,85	272.395,55	775.497,57	2,92	4.487.933,70
Habitação	1.341.000,00	4.391.000,00	2.510.194,64	3.093.277,53	5,44	1.297.722,47	5.679,53	35.676,79	0,13	4.355.323,21
Administração Geral	101.000,00	101.000,00	5.679,53	10.247,24	0,02	90.752,76	5.679,53	10.247,24	0,04	90.752,76
Habitação Urbana	1.240.000,00	4.290.000,00	2.504.515,11	3.083.030,29	5,42	1.206.969,71	0,00	25.429,55	0,10	4.264.570,45
Saneamento	4.480.000,00	4.480.000,00	157.658,71	1.010.640,20	1,78	3.469.359,80	251.489,52	821.405,91	3,09	3.658.594,09
Saneamento Básico Urbano	4.480.000,00	4.480.000,00	157.658,71	1.010.640,20	1,78	3.469.359,80	251.489,52	821.405,91	3,09	3.658.594,09
Gestão Ambiental	764.000,00	1.239.000,00	82.347,19	363.657,59	0,64	875.342,41	46.332,13	192.834,30	0,73	1.046.165,70
Preservação e Conservação Ambiental	302.000,00	477.000,00	53.709,56	242.549,20	0,43	234.450,80	11.832,76	97.903,94	0,37	379.096,06

Controle Ambiental	462.000,00	762.000,00	28.637,63	121.108,39	0,21	640.891,61	34.499,37	94.930,36	0,36	667.069,64
Função/Subfunção	**Dotação Inicial**	**Dotação Atualizada (a)**	**Despesas Empenhadas**			**Saldo (c)=(a-b)**	**Despesas Liquidadas**			**Saldo (e)=(a-d)**
			No Bimestre	**Até o Bimestre (b)**	**% (b/total b)**		**No Bimestre**	**Até o Bimestre (d)**	**% (d/total d)**	
Agricultura	3.772.000,00	4.115.792,15	161.034,37	847.510,21	1,49	3.268.281,94	109.916,43	654.821,24	2,47	3.460.970,91
Abastecimento	268.000,00	268.000,00	4.620,00	20.184,00	0,04	247.816,00	4.620,00	20.184,00	0,08	247.816,00
Extensão Rural	3.153.000,00	3.496.792,15	134.661,04	753.728,60	1,32	2.743.063,55	83.543,10	565.366,19	2,13	2.931.425,96
Promoção da Produção Agropecuária	30.000,00	30.000,00	0,00	5.000,00	0,01	25.000,00	0,00	673,44	0,00	29.326,56
Defesa Agropecuária	321.000,00	321.000,00	21.753,33	68.597,61	0,12	252.402,39	21.753,33	68.597,61	0,26	252.402,39
Indústria	675.000,00	675.000,00	0,00	316.898,67	0,56	358.101,33	233,24	59.881,54	0,23	615.118,46
Promoção Industrial	675.000,00	675.000,00	0,00	316.898,67	0,56	358.101,33	233,24	59.881,54	0,23	615.118,46
Comércio e Serviços	709.500,00	798.913,80	0,00	98.937,29	0,17	699.976,51	0,00	9.523,49	0,04	789.390,31
Promoção Comercial	709.500,00	798.913,80	0,00	98.937,29	0,17	699.976,51	0,00	9.523,49	0,04	789.390,31
Transporte	2.587.000,00	2.634.856,88	177.370,20	441.829,32	0,78	2.193.027,56	126.227,32	364.804,43	1,37	2.270.052,45
Transporte Áreo	100.000,00	100.000,00	3.286,00	3.286,00	0,01	96.714,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00
Transporte Rodoviário	2.487.000,00	2.534.856,88	174.084,20	438.543,32	0,77	2.096.313,56	126.227,32	364.804,43	1,37	2.170.052,45
Desporto e Lazer	2.432.117,95	2.432.117,95	246.746,81	457.615,83	0,80	1.974.502,12	217.373,39	338.765,54	1,28	2.093.352,41
Desporto Comunitário	2.407.117,95	2.407.117,95	246.746,81	457.615,83	0,80	1.949.502,12	217.373,39	338.765,54	1,28	2.068.352,41
Lazer	25.000,00	25.000,00	0,00	0,00	0,00	25.000,00	0,00	0,00	0,00	25.000,00
Encargos Especiais	4.635.200,00	4.639.119,09	1.115,38	3.366.896,41	5,92	1.272.222,68	101.753,44	659.421,86	2,48	3.979.697,23
Serviço da Dívida Interna	1.945.000,00	1.945.000,00	0,00	1.930.616,40	3,39	14.383,60	87.792,81	403.606,62	1,52	1.541.393,38
Transferências	500.000,00	500.000,00	0,00	25.045,49	0,04	474.954,51	0,00	25.045,49	0,09	474.954,51
Outros Encargos Especiais	2.190.200,00	2.194.119,09	1.115,38	1.411.234,52	2,48	782.884,57	13.960,63	230.769,75	0,87	1.963.349,34
Reserva de Contingência	317.621,02	235.521,02	0,00	0,00	0,00	235.521,02	0,00	0,00	0,00	235.521,02
DESPESAS (INTRA-ORÇAM.) (II)	9.440.000,00	9.461.000,00	366.769,30	1.710.990,60	3,01	7.750.009,40	366.769,30	1.710.990,60	6,44	7.750.009,40
TOTAL (III) = (I + II)	**160.790.000,00**	**168.713.225,71**	**12.225.838,57**	**56.889.058,02**	**100,00**	**111.824.167,69**	**7.190.940,20**	**26.555.839,30**	**100,00**	**142.157.386,41**
Função/Subfunção	**Dotação Inicial**	**Dotação Atualizada (a)**	**Despesas Empenhadas**			**Saldo (c)=(a-b)**	**Despesas Liquidadas**			**Saldo (e)=(a-d)**
			No Bimestre	**Até o Bimestre (b)**	**% (b/III b)**		**No Bimestre**	**Até o Bimestre (d)**	**% (d/III d)**	
DESPESAS (INTRA-ORÇAM.) (II)	9.440.000,00	9.461.000,00	366.769,30	1.710.990,60	3,01	7.750.009,40	366.769,30	1.710.990,60	6,44	7.750.009,40
Legislativa	250.000,00	250.000,00	0,00	20.735,88	0,04	229.264,12	0,00	20.735,88	0,08	229.264,12
Ação Legislativa	250.000,00	250.000,00	0,00	20.735,88	0,04	229.264,12	0,00	20.735,88	0,08	229.264,12
Administração	891.000,00	912.000,00	60.334,92	183.306,14	0,32	728.693,86	60.334,92	183.306,14	0,69	728.693,86
Administração Geral	720.000,00	731.000,00	49.990,24	152.229,13	0,27	578.770,87	49.990,24	152.229,13	0,57	578.770,87
Administração Financeira	39.000,00	39.000,00	2.958,17	8.939,52	0,02	30.060,48	2.958,17	8.939,52	0,03	30.060,48
Controle Interno	3.000,00	13.000,00	1.085,74	3.285,60	0,01	9.714,40	1.085,74	3.285,60	0,01	9.714,40
Normatização e Fiscalização	78.000,00	78.000,00	2.347,88	7.009,25	0,01	70.990,75	2.347,88	7.009,25	0,03	70.990,75
Formação de Recursos Humanos	16.000,00	16.000,00	962,23	2.870,63	0,01	13.129,37	962,23	2.870,63	0,01	13.129,37
Administração de Receitas	35.000,00	35.000,00	2.990,66	8.972,01	0,02	26.027,99	2.990,66	8.972,01	0,03	26.027,99
Segurança Pública	59.000,00	59.000,00	3.404,59	11.614,28	0,02	47.385,72	3.404,59	11.614,28	0,04	47.385,72
Defesa Civil	59.000,00	59.000,00	3.404,59	11.614,28	0,02	47.385,72	3.404,59	11.614,28	0,04	47.385,72
Assistência Social	175.000,00	175.000,00	10.944,57	34.700,13	0,06	140.299,87	10.944,57	34.700,13	0,13	140.299,87
Administração Geral	35.000,00	35.000,00	2.884,21	10.324,70	0,02	24.675,30	2.884,21	10.324,70	0,04	24.675,30
Assistência à Criança e ao Adolescente	13.000,00	13.000,00	826,71	2.726,63	0,00	10.273,37	826,71	2.726,63	0,01	10.273,37
Assistência Comunitária	127.000,00	127.000,00	7.233,65	21.648,80	0,04	105.351,20	7.233,65	21.648,80	0,08	105.351,20
Previdência Social	32.000,00	32.000,00	0,00	0,00	0,00	32.000,00	0,00	0,00	0,00	32.000,00
Previdência do Regime Estatutário	32.000,00	32.000,00	0,00	0,00	0,00	32.000,00	0,00	0,00	0,00	32.000,00
Saúde	1.130.000,00	1.130.000,00	86.760,04	268.625,90	0,47	861.374,10	86.760,04	268.625,90	1,01	861.374,10
Administração Geral	130.000,00	130.000,00	8.224,63	26.834,98	0,05	103.165,02	8.224,63	26.834,98	0,10	103.165,02
Atenção Básica	777.000,00	777.000,00	62.132,28	191.393,80	0,34	585.606,20	62.132,28	191.393,80	0,72	585.606,20
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	111.000,00	111.000,00	8.406,25	26.143,83	0,05	84.856,17	8.406,25	26.143,83	0,10	84.856,17
Suporte Profilático e Terapêutico	84.000,00	84.000,00	4.753,99	14.557,11	0,03	69.442,89	4.753,99	14.557,11	0,05	69.442,89
Vigilância Sanitária	28.000,00	28.000,00	3.242,89	9.696,18	0,02	18.303,82	3.242,89	9.696,18	0,04	18.303,82
Trabalho	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
Empregabilidade	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
Educação	4.051.000,00	4.051.000,00	158.167,63	719.342,16	1,26	3.331.657,84	158.167,63	719.342,16	2,71	3.331.657,84
Administração Geral	397.000,00	397.000,00	19.098,62	87.110,13	0,15	309.889,87	19.098,62	87.110,13	0,33	309.889,87
Ensino Fundamental	1.317.000,00	1.317.000,00	56.299,24	254.549,48	0,45	1.062.450,52	56.299,24	254.549,48	0,96	1.062.450,52
Função/Subfunção	**Dotação Inicial**	**Dotação Atualizada (a)**	**Despesas Empenhadas**			**Saldo (c)=(a-b)**	**Despesas Liquidadas**			**Saldo (e)=(a-d)**
			No Bimestre	**Até o Bimestre (b)**	**% (b/III b)**		**No Bimestre**	**Até o Bimestre (d)**	**% (d/III d)**	
Educação Infantil	2.186.000,00	2.186.000,00	78.605,37	358.841,03	0,63	1.827.158,97	78.605,37	358.841,03	1,35	1.827.158,97
Educação Especial	151.000,00	151.000,00	4.164,40	18.841,52	0,03	132.158,48	4.164,40	18.841,52	0,07	132.158,48

Cultura	52.000,00	52.000,00	2.624,40	7.873,24	0,01	44.126,76	2.624,40	7.873,24	0,03	44.126,76
Difusão Cultural	52.000,00	52.000,00	2.624,40	7.873,24	0,01	44.126,76	2.624,40	7.873,24	0,03	44.126,76
Direitos da Cidadania	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
Direitos Individuais, Coletivos e Difusos	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
Urbanismo	249.000,00	249.000,00	20.430,63	62.185,99	0,11	186.814,01	20.430,63	62.185,99	0,23	186.814,01
Administração Geral	25.000,00	25.000,00	2.730,77	8.378,36	0,01	16.621,64	2.730,77	8.378,36	0,03	16.621,64
Infra-Estrutura Urbana	85.000,00	85.000,00	7.207,74	21.603,31	0,04	63.396,69	7.207,74	21.603,31	0,08	63.396,69
Serviços Urbanos	139.000,00	139.000,00	10.492,12	32.204,32	0,06	106.795,68	10.492,12	32.204,32	0,12	106.795,68
Saneamento	84.000,00	84.000,00	6.365,31	19.463,96	0,03	64.536,04	6.365,31	19.463,96	0,07	64.536,04
Saneamento Básico Urbano	84.000,00	84.000,00	6.365,31	19.463,96	0,03	64.536,04	6.365,31	19.463,96	0,07	64.536,04
Gestão Ambiental	44.000,00	44.000,00	3.426,22	10.608,81	0,02	33.391,19	3.426,22	10.608,81	0,04	33.391,19
Controle Ambiental	44.000,00	44.000,00	3.426,22	10.608,81	0,02	33.391,19	3.426,22	10.608,81	0,04	33.391,19
Agricultura	106.000,00	106.000,00	7.136,40	21.314,14	0,04	84.685,86	7.136,40	21.314,14	0,08	84.685,86
Extensão Rural	78.000,00	78.000,00	5.117,06	15.321,30	0,03	62.678,70	5.117,06	15.321,30	0,06	62.678,70
Defesa Agropecuária	28.000,00	28.000,00	2.019,34	5.992,84	0,01	22.007,16	2.019,34	5.992,84	0,02	22.007,16
Transporte	105.000,00	105.000,00	7.174,59	21.495,37	0,04	83.504,63	7.174,59	21.495,37	0,08	83.504,63
Transporte Rodoviário	105.000,00	105.000,00	7.174,59	21.495,37	0,04	83.504,63	7.174,59	21.495,37	0,08	83.504,63
Desporto e Lazer	3.000,00	3.000,00	0,00	0,00	0,00	3.000,00	0,00	0,00	0,00	3.000,00
Desporto Comunitário	3.000,00	3.000,00	0,00	0,00	0,00	3.000,00	0,00	0,00	0,00	3.000,00
Encargos Especiais	2.198.000,00	2.198.000,00	0,00	329.724,60	0,58	1.868.275,40	0,00	329.724,60	1,24	1.868.275,40
Serviço da Dívida Interna	2.198.000,00	2.198.000,00	0,00	329.724,60	0,58	1.868.275,40	0,00	329.724,60	1,24	1.868.275,40
TOTAL	**9.440.000,00**	**9.461.000,00**	**366.769,30**	**1.710.990,60**	**3,01**	**7.750.009,40**	**366.769,30**	**1.710.990,60**	**6,44**	**7.750.009,40**
FONTE: Sistema Digifred, Unidade Responsável MUNICÍPIO DE IBIRUBÁ - RS, Data de emissão 26 de março de 2026 e hora de emissão 07h e 18m										
JAQUELINE BRIGNONI WINSCH			***EDER LUIS DONATO***			***RICARDO FORGERINI***				
Prefeita			Contador			Responsável Controle Interno				

Publicado por:
Eder Luis Donato
Código Identificador:5980E4DC

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAROBÉ

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
RELATORIO DA GESTAO FISCAL - 3 QUADRIM 2025

Relatório de Gestão Fiscal
Prefeitura Municipal de Parobé - RS (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2025
Período de referência: 3º quadrimestre

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal

Despesa com Pessoal	Despesa Executada com Pessoal													
	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)													
	LIQUIDADAS													INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
	<MR-11>	<MR-10>	<MR-9>	<MR-8>	<MR-7>	<MR-6>	<MR-5>	<MR-4>	<MR-3>	<MR-2>	<MR-1>	<MR>	TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES) (a)	
Despesa com Pessoal (Últimos 12 Meses)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	7.717.414,70	9.047.882,24	9.408.006,24	9.613.140,00	12.258.886,42	10.095.240,34	10.371.455,37	10.012.177,82	10.133.720,74	10.189.342,53	10.210.768,99	17.666.559,02	126.724.594,41	0,00
Pessoal Ativo	5.635.855,46	6.958.710,23	7.320.541,39	7.523.922,14	9.333.732,95	7.986.277,82	8.273.308,20	7.889.516,64	8.012.728,58	8.064.900,65	8.053.348,40	14.248.926,37	99.301.768,83	0,00

Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	4.134.558,12	5.426.622,15	5.741.595,20	5.836.285,13	7.713.877,65	6.326.939,44	6.403.982,63	6.237.032,92	6.342.443,62	6.392.037,82	6.385.503,38	11.089.045,31	78.029.923,37	0,00
Obrigações Patronais	1.501.297,34	1.532.088,08	1.578.946,19	1.687.637,01	1.619.855,30	1.659.338,38	1.869.325,57	1.652.483,72	1.670.284,96	1.672.862,83	1.667.845,02	3.159.881,06	21.271.845,46	0,00
Pessoal Inativo e Pensionistas	2.081.559,24	2.089.172,01	2.087.464,85	2.089.217,86	2.925.153,47	2.108.962,52	2.098.147,17	2.122.661,18	2.120.992,16	2.124.441,88	2.157.420,59	3.417.632,65	27.422.825,58	0,00
Aposentadorias, Reserva e Reformas	1.842.690,89	1.851.170,45	1.849.237,09	1.851.216,30	2.602.820,55	1.870.545,60	1.874.171,27	1.884.013,84	1.882.819,72	1.888.150,36	1.907.555,46	3.037.902,01	24.342.293,54	0,00
Pensões	238.868,35	238.001,56	238.227,76	238.001,56	322.332,92	238.416,92	223.975,90	238.647,34	238.172,44	236.291,52	249.865,13	379.730,64	3.080.532,04	0,00
Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização ou de contratação de forma indireta (§ 1º do art. 18 da LRF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesa com Pessoal não Executada Orçamentariamente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)	2.307.235,22	2.378.699,53	2.317.936,72	2.360.692,34	3.153.084,10	2.264.502,12	2.550.806,91	2.234.860,26	2.271.080,57	2.351.566,42	2.330.935,03	3.771.635,21	30.293.034,43	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	138.149,33	201.686,05	140.251,21	93.255,78	118.155,74	70.044,75	96.055,92	105.336,40	79.789,07	157.655,23	90.910,61	153.023,74	1.444.313,83	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial de Período Anterior ao da Apuração	0,00	0,00	7.218,62	95.657,11	9.062,48	13.981,33	204.317,22	0,00	-6.106,63	2.327,78	15.685,02	89.370,12	431.513,05	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de Período Anterior ao da Apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	2.045.744,41	2.053.357,18	2.051.650,02	2.053.403,03	2.875.012,71	2.073.147,69	2.062.332,34	2.086.846,35	2.085.177,33	2.088.627,05	2.121.605,76	3.360.328,92	26.957.232,79	0,00
Agentes Comunitários de Saúde e de Combate às Endemias com Recursos Vinculados (CF, art. 198, §11)	122.751,41	123.066,23	118.226,80	117.848,70	150.325,45	106.800,63	187.573,71	42.149,79	111.693,08	102.428,64	102.205,92	167.846,60	1.452.916,96	0,00
Parcela dedutível referente ao piso salarial do Enfermeiro, Técnico de Enfermagem, Auxiliar de Enfermagem e Parteira (ADCT, art. 38, §2º)	590,07	590,07	590,07	527,72	527,72	527,72	527,72	527,72	527,72	527,72	527,72	1.065,83	7.057,80	0,00
Outras Deduções Constitucionais ou Legais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	5.410.179,48	6.669.182,71	7.090.069,52	7.252.447,66	9.105.802,32	7.830.738,22	7.820.648,46	7.777.317,56	7.862.640,17	7.837.776,11	7.879.833,96	13.894.923,81	96.431.559,98	0,00

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal

Apuração do Cumprimento do Limite Legal	**DTP e Apuração do Cumprimento do Limite Legal**	
	Valor	**% sobre a RCL Ajustada**
DTP e Apuração do Cumprimento do Limite Legal	-	-
RECEITA CORRENTE LIQUIDA - RCL (IV)	244.548.860,13	
(-) Transferências Obrigatórias da União Relativas às Emendas Individuais (art. 166-A, §1º, da CF)	1.910.000,00	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF)	0,00	
(-) Transferências da União relativas à remuneração dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (CF, art. 198, §11)	1.181.004,00	
(-) Outras Deduções Constitucionais ou Legais	0,00	
= RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (V)	241.457.856,13	
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VI) = (IIIa + IIIb)	96.431.559,98	39,94
LIMITE MÁXIMO (VII) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	130.387.242,31	54,00
LIMITE PRUDENCIAL (VIII) = (0,95 x VII) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	123.867.880,19	51,30

LIMITE DE ALERTA (IX) = (0,90 x VII) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	117.348.518,08	48,60

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2025
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.2 - Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal

Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal	Apuração da Trajetória de Retorno ao Limite da DTP								
	Exercício de Descumprimento do Limite			Exercício do Primeiro Período Seguinte			Exercício do Segundo Período Seguinte		
	No Quadrimestre/Semestre			Primeiro Período Seguinte			Segundo Período Seguinte		
	Limite Máximo (a)	% DTP (b)	% Excedente (c) = (b-a)	Redutor Mínimo de 1/3 do Excedente (d) = (1/3*c)	Limite (e) = (b-d)	% DTP (f)	Redutor Residual (g) = (f-a)	Limite (h) = (a)	% DTP (i)
Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Valores Percentuais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.2 - Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal

Parâmetros para Redução do Excedente de DTP (art. 15 da LC 178/2021)	Percentual
	Percentual
Parâmetros para Redução do Excedente de DTP (art. 15 da LC 178/2021)	-
Limite Máximo (VII) (%) (LRF, art. 20)	54,00
DTP em 2021 (X) (%)	0,00
Excedente em 2021 (XI) = (X - VII) (%)	-54,00
Redutor anual (XII) = (0,10 x XI) (%)	-5,40

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.2 - Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal

Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal (art. 15 da LC 178/2021)	Apuração da Trajetória de Retorno ao Limite da DTP (art. 15 da LC 178/2021)											
	2021	2022	2023	2024	2025	2026	2027	2028	2029	2030	2031	2032
Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal (art. 15 da LC 178/2021)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (V)	0,00	0,00	0,00	0,00	241.457.856,13	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	96.431.559,98	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
% DTP (VI / V)	0,00	0,00	0,00	0,00	39,94	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
LIMITE CONFORME ART. 15 DA LC 178/2021 (%)			0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.2 - Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2025
Notas Explicativas	-
Identificação do Quadrimestre em que Excedeu o Limite e dos Períodos de Retorno	
Notas Explicativas	

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.4 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal - Ente Consorciado | CONSORCIO PUBLICO REGIONAL DO PARANHANA - CONPAR

Despesa com Pessoal Executada em Consórcios Públicos	Despesa Executada com Pessoal			
	VALORES TRANSFERIDOS POR CONTRATO DE RATEIO	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)		
		LIQUIDADAS (a)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)	TOTAL (c = a + b)
Despesa com Pessoal Executada em Consórcios Públicos	-	-	-	-

DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)				
Pessoal Ativo				
Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização ou de contratação de forma indireta (§ 1º art. 18 da LRF)				
Despesa com Pessoal não Executada Orçamentariamente				
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)				
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária e Deduções Constitucionais				
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração				
Despesas de Exercícios Anteriores de Período Anterior ao da Apuração				
Outras Deduções Constitucionais ou Legais				
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (III) = (I - II)				

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.4 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal - Ente Consorciado

Notas Explicativas	**Valores**
	31/12/2025
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RGF-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Dívida Consolidada Líquida - Estados, DF e Municípios

Demonstrativo da Dívida Consolidada Líquida	**Cálculo da Dívida Consolidada Líquida**			
	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	**SALDO DO EXERCÍCIO DE 2025**		
		Até o 1º Quadrimestre	**Até o 2º Quadrimestre**	**Até o 3º Quadrimestre**
Dívida Consolidada	-	-	-	-
DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)	122.260.254,19	129.619.304,83	137.482.443,08	145.392.783,66
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	89.708.494,63	97.067.545,27	93.756.996,51	91.461.694,36
Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00
Internos	0,00	0,00	0,00	0,00
Externos	0,00	0,00	0,00	0,00
Reestruturação da Dívida de Estados e Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
Financiamentos	32.941.146,15	39.638.297,15	37.437.046,75	36.341.224,00
Internos	32.941.146,15	39.638.297,15	37.437.046,75	36.341.224,00
Externos	0,00	0,00	0,00	0,00
Parcelamento e Renegociação de Dívidas	56.767.348,48	57.429.248,12	56.319.949,76	55.120.470,36
De Tributos	0,00	0,00	0,00	0,00
De Contribuições Previdenciárias	56.767.348,48	57.429.248,12	56.319.949,76	55.120.470,36
De Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00
Do FGTS	0,00	0,00	0,00	0,00
Com Instituição Não Financeira	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Dívidas Contratuais	0,00	0,00	0,00	0,00
Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (inclusive) Vencidos e Não Pagos	32.551.759,56	32.551.759,56	43.725.446,57	53.931.089,30
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (II)	28.622.979,69	39.053.278,00	37.485.872,13	29.938.080,23
Disponibilidade de Caixa	28.204.686,48	38.634.984,79	36.090.142,57	29.384.007,42
Disponibilidade de Caixa Bruta	31.294.182,98	42.110.043,44	40.226.360,50	32.550.624,20
(-) Restos a Pagar Processados	2.297.213,60	3.042.421,62	2.607.297,47	1.331.736,28
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	792.282,90	432.637,03	1.528.920,46	1.834.880,50
Demais Haveres Financeiros	418.293,21	418.293,21	1.395.729,56	554.072,81
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (DCL) (III) = (I - II)	93.637.274,50	90.566.026,83	99.996.570,95	115.454.703,43
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	221.307.586,48	226.972.201,90	228.713.731,13	244.548.860,13
(-) Transferências Obrigatórias da União Relativas às Emendas Individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)	674.409,00	750.000,00	550.000,00	1.910.000,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)	220.633.177,48	226.222.201,90	228.163.731,13	242.638.860,13
% da DC sobre a RCL AJUSTADA (I/VI)	55,41	57,30	60,26	59,92
% da DCL sobre a RCL AJUSTADA (III/VI)	42,44	40,03	43,83	47,58
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL	264.759.812,98	271.466.642,28	273.796.477,36	291.166.632,16
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF)	238.283.831,68	244.319.978,05	246.416.829,62	262.049.968,94

Outros Valores Não Integrantes da DC	-	-	-	-
Precatórios Anteriores a 05/05/2000	0,00	0,00	10.045,90	0,00
Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (Não incluídos na DC)	0,00	0,00	0,00	0,00
Passivo Atuarial	404.306.808,96	404.306.808,96	404.306.808,96	415.511.741,33
RP Não-Processados	255.709,20	39.518,43	36.315,93	705.218,37
Antecipações de Receita Orçamentária - ARO	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual de PPP	0,00	0,00	0,00	0,00

Demonstrativo da Dívida Consolidada Líquida	**Cálculo da Dívida Consolidada Líquida**			
	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	**SALDO DO EXERCÍCIO DE 2025**		
		Até o 1º Quadrimestre	**Até o 2º Quadrimestre**	**Até o 3º Quadrimestre**
Apropriação de Depósitos Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00

RGF-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Dívida Consolidada Líquida - Estados, DF e Municípios

Notas Explicativas	**Valores**
	31/12/2025
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RGF-Anexo 02 | Tabela 2.1 - Trajetória de Retorno ao Limite da Dívida Consolidada Líquida - Estados, DF e Municípios

Trajetória de Retorno ao Limite da Dívida Consolidada Líquida	**Trajetória de Retorno ao Limite da Dívida Consolidada Líquida**											
	Exercício em que Excedeu o Limite			**Exercício do primeiro período seguinte**			**Exercício do segundo período seguinte**			**Exercício do terceiro período seguinte**		
	Quadrimestre em que Excedeu o Limite			**Primeiro período seguinte**			**Segundo período seguinte**			**Terceiro período seguinte**		
	Limite Máximo (a)	**% DCL (b)**	**% Excedente (c) = (b-a)**	**Redutor mínimo de 25% do Excedente (d) = (0,25*c)**	**Limite (e) = (b-d)**	**% DCL (f)**	**Redutor Residual (g) = (f-a)**	**Limite (h) = (e)**	**% DCL (i)**	**Redutor Residual (j) = (i-a)**	**Limite (k) = (a)**	**% DCL (l)**
Trajetória de Retorno ao Limite da Dívida Consolidada Líquida	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Valores Percentuais												

RGF-Anexo 02 | Tabela 2.1 - Trajetória de Retorno ao Limite da Dívida Consolidada Líquida - Estados, DF e Municípios

Notas Explicativas	**Valores**
	31/12/2025
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	
Identificação do Quadrimestre em que Excedeu o Limite e dos Períodos de Retorno	

RGF-Anexo 03 | Tabela 3.0 - Demonstrativo das Garantias e Contragarantias de Valores

Garantias Concedidas e Contragarantias Recebidas	**Saldos das Garantias Concedidas e Contragarantias Recebidas**			
	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	**SALDO DO EXERCÍCIO DE 2025**		
		Até o 1º Quadrimestre	**Até o 2º Quadrimestre**	**Até o 3º Quadrimestre**
Garantias Concedidas	-	-	-	-
Garantias Concedidas	-	-	-	-
AOS ESTADOS (I)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
AOS MUNICÍPIOS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
ÀS ENTIDADES CONTROLADAS (III)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL GARANTIAS CONCEDIDAS (V) = (I + II + III + IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (VI)	221.307.586,48	226.972.201,90	228.713.731,13	244.548.860,13

(-) Transferências Obrigatórias da União Relativas às Emendas Individuais (art. 166-A, §1º, da CF) (VII)	674.409,00	750.000,00	550.000,00	1.910.000,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VIII) = (VI - VII)	220.633.177,48	226.222.201,90	228.163.731,13	242.638.860,13
% do TOTAL DAS GARANTIAS sobre a RCL AJUSTADA (V/VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL	48.539.299,05	49.768.884,42	50.196.020,85	53.380.549,23
LIMITE DE ALERTA (inciso III § 1º do art. 59 da LRF)	43.685.369,15	44.791.995,98	45.176.418,77	48.042.494,31
Contragarantias Recebidas	-	-	-	-
Contragarantias Recebidas	-	-	-	-
DOS ESTADOS (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
DOS MUNICÍPIOS (X)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
DAS ENTIDADES CONTROLADAS (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
EM GARANTIAS POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (XII)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS (XIII) = (IX + X + XI + XII)	0,00	0,00	0,00	0,00

RGF-Anexo 03 | Tabela 3.0 - Demonstrativo das Garantias e Contragarantias de Valores

Notas Explicativas	**Valores**
	31/12/2025
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RGF-Anexo 04 | Tabela 4.0 - Demonstrativo das Operações de Crédito - Estados, DF e Municípios

Operações de Crédito	**Valor Realizado no Período**	
	VALOR REALIZADO	
	No Quadrimestre de Referência	**Até o Quadrimestre de Referência (a)**
Operações de Crédito	-	-
Mobiliária	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Contratual	192.671,31	3.193.686,96
Interna	192.671,31	3.193.686,96
Empréstimos	192.671,31	3.193.686,96
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de Crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação (I)	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipações de Receitas pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação (II)	0,00	0,00
TOTAL (III)	192.671,31	3.193.686,96

RGF-Anexo 04 | Tabela 4.0 - Demonstrativo das Operações de Crédito - Estados, DF e Municípios

Apuração do Cumprimento dos Limites	**Apuração do Cumprimento dos Limites**	
	VALOR	**% SOBRE A RCL AJUSTADA**
Apuração do Cumprimento dos Limites	-	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	244.548.860,13	
(-) Transferências Obrigatórias da União Relativas às Emendas Individuais (art. 166-A, §1º, da CF) (V)	1.910.000,00	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)	242.638.860,13	

OPERAÇÕES VEDADAS (VII)	0,00	0,00
TOTAL CONSIDERADO PARA FINS DA APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE (VIII) = (IIIa + VII - Ia - IIa)	3.193.686,96	1,32
LIMITE GERAL DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS	38.822.217,62	16,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF)	34.939.995,86	14,40
OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	16.984.720,21	7,00

RGF-Anexo 04 | Tabela 4.0 - Demonstrativo das Operações de Crédito - Estados, DF e Municípios

Outras Operações Que Integram a Dívida Consolidada	**Valor Realizado no Período**	
	VALOR REALIZADO	
	No Quadrimestre de Referência	**Até o Quadrimestre de Referência (a)**
Outras Operações Que Integram a Dívida Consolidada	-	-
Parcelamentos de Dívidas	0,00	0,00
Tributos	0,00	0,00
Contribuições Previdenciárias	0,00	0,00
FGTS	0,00	0,00
Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00
Operações de Reestruturação e Recomposição do Principal de Dívidas	0,00	0,00

RGF-Anexo 04 | Tabela 4.0 - Demonstrativo das Operações de Crédito - Estados, DF e Municípios

Notas Explicativas	**Valores**
	31/12/2025
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RGF-Anexo 05 | Tabela 5.0 - Demonstrativo da Disponibilidade de Caixa e dos Restos a Pagar

Disponibilidade de Caixa e Restos a Pagar	**Disponibilidade de Caixa e Restos a Pagar**									
	Disponibilidade de Caixa e Restos a Pagar									
	DISPONIBILIDADE DE CAIXA BRUTA (a)	**OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS**				**INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA VERIFICADA NO CONSÓRCIO PÚBLICO (f)**	**DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO) (g)=(a-(b+c+d+e)-f)**	**RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO (h)**	**EMPENHOS NÃO LIQUIDADOS CANCELADOS (NÃO INSCRITOS POR INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA)**	**DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO) (i) = (g - h)**
		Restos a Pagar Liquidados e Não Pagos		**Restos a Pagar Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores (d)**	**Demais Obrigações Financeiras (e)**					
		De Exercícios Anteriores (b)	**Do Exercício (c)**							
IDENTIFICAÇÃO DOS RECURSOS	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL DOS RECURSOS NÃO VINCULADOS (I)	13.160.189,49	1.066.439,46	5.738.097,69	0,00	0,00	0,00	6.355.652,34	445.565,52	0,00	5.910.086,82
Recursos Não Vinculados de Impostos	6.643.750,42	1.066.439,46	5.226.366,93	0,00	0,00	0,00	350.944,03	340.309,84	0,00	10.634,19
Outros Recursos não Vinculados	6.516.439,07	0,00	511.730,76	0,00	0,00	0,00	6.004.708,31	105.255,68	0,00	5.899.452,63
TOTAL DOS RECURSOS VINCULADOS (EXCETO AO RPPS) (II)	19.362.383,61	265.293,21	3.611.327,03	0,00	2.251.062,08	0,00	13.234.701,29	280.660,07	0,00	12.954.041,22
Recursos Vinculados à Educação	6.721.244,06	265.283,97	2.447.751,88	0,00	0,00	0,00	4.008.208,21	0,00	0,00	4.008.208,21
Transferências do FUNDEB	4.724.440,39	0,00	2.345.829,48	0,00	0,00	0,00	2.378.610,91	0,00	0,00	2.378.610,91
Outros Recursos Vinculados à Educação	1.996.803,67	265.283,97	101.922,40	0,00	0,00	0,00	1.629.597,30	0,00	0,00	1.629.597,30
Recursos Vinculados à Saúde	4.387.983,33	9,24	876.451,06	0,00	0,00	0,00	3.511.523,03	32.603,40	0,00	3.478.919,63
Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS	2.799.952,16	9,24	876.451,06	0,00	0,00	0,00	1.923.491,86	32.603,40	0,00	1.890.888,46
Outros Recursos Vinculados à Saúde	1.588.031,17	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.588.031,17	0,00	0,00	1.588.031,17
Recursos Vinculados à Assistência Social	561.758,87	0,00	102.358,69	0,00	0,00	0,00	459.400,18	24.450,77	0,00	434.949,41

Recursos Vinculados à Previdência Social (Exceto ao RPPS)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Vinculações Decorrentes de Transferências	1.971.067,17	0,00	48.506,24	0,00	0,00	0,00	1.922.560,93	219.705,57	0,00	1.702.855,36
Transferências de Convênios e Instrumentos Congêneres (exceto Educação, Saúde e Assistência)	424.327,35	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	424.327,35	0,00	0,00	424.327,35
Outras Vinculações Decorrentes de Transferências	1.546.739,82	0,00	48.506,24	0,00	0,00	0,00	1.498.233,58	219.705,57	0,00	1.278.528,01
Demais Vinculações Legais	3.952.942,05	0,00	136.259,16	0,00	0,00	0,00	3.816.682,89	3.900,33	0,00	3.812.782,56
Recursos de Operações de Crédito (exceto vinculados à Educação e à Saúde)	3.537.528,97	0,00	44.971,56	0,00	0,00	0,00	3.492.557,41	0,00	0,00	3.492.557,41
Recursos de Alienação de Bens/Ativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados a Fundos (exceto Educação, Saúde, Assistência e Previdência)	336.519,76	0,00	52.016,37	0,00	0,00	0,00	284.503,39	0,00	0,00	284.503,39
Outras Vinculações Legais	78.893,32	0,00	39.271,23	0,00	0,00	0,00	39.622,09	3.900,33	0,00	35.721,76
Recursos Extraorçamentários	1.761.630,20	0,00	0,00	0,00	2.251.062,08	0,00	-489.431,88	0,00	0,00	-489.431,88
Outras Vinculações	5.757,93	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.757,93	0,00	0,00	5.757,93
TOTAL DOS RECURSOS VINCULADOS AO RPPS (III)	254.228,07	5.728,85	22.782,22	0,00	0,00	0,00	225.717,00	7.220,00	0,00	218.497,00
Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)	0,00	5.728,85	8.450,22	0,00	0,00	0,00	-14.179,07	0,00	0,00	-14.179,07
Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados ao RPPS - Taxa de Administração	254.228,07	0,00	14.332,00	0,00	0,00	0,00	239.896,07	7.220,00	0,00	232.676,07
TOTAL (IV) = (I + II + III)	32.776.801,17	1.337.461,52	9.372.206,94	0,00	2.251.062,08	0,00	19.816.070,63	733.445,59	0,00	19.082.625,04

RGF-Anexo 05 | Tabela 5.0 - Demonstrativo da Disponibilidade de Caixa e dos Restos a Pagar

Notas Explicativas	**Valores**
	31/12/2025
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal

Receita Corrente Líquida	**Valor Até o Quadrimestre**
	VALOR ATÉ O QUADRIMESTRE DE REFERÊNCIA
Receita Corrente Líquida	-
Receita Corrente Líquida	244.548.860,13
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	242.638.860,13
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	241.457.856,13

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal

Despesa com Pessoal	**Valor Realizado no Período**	
	VALOR	**% SOBRE A RCL AJUSTADA**
Despesa com Pessoal	-	-
Despesa Total com Pessoal - DTP	96.431.559,98	39,94
Limite Máximo (incisos I, II e III art. 20 da LRF) - <%>	130.387.242,31	54,00
Limite Prudencial (parágrafo único art. 22 da LRF) - <%>	123.867.880,19	51,30
Limite de Alerta (inciso II do §1º do art. 59 da LRF) - <%>	117.348.518,08	48,60

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal

Dívida Consolidada	Comparativo do Saldo da Dívida	
	VALOR ATÉ O QUADRIMESTRE DE REFERÊNCIA	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Dívida Consolidada	-	-
Dívida Consolidada Líquida	115.454.703,43	47,58
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	291.166.632,16	120,00

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal

Garantias de Valores	Comparativo do Saldo de Garantia	
	VALOR ATÉ O QUADRIMESTRE DE REFERÊNCIA	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Garantias de Valores	-	-
Total das Garantias Concedidas	0,00	0,00
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	53.380.549,23	22,00

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal

Operações de Crédito	Valor Realizado no Período	
	VALOR ATÉ O QUADRIMESTRE DE REFERÊNCIA	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Operações de Crédito	-	-
Operações de Crédito Internas e Externas	3.193.686,96	1,32
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito Externas e Internas	38.822.217,62	16,00
Operações de Crédito por Antecipação da Receita	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito por Antecipação da Receita	16.984.720,21	7,00

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal

Restos a Pagar	Restos a Pagar e Disponibilidade de Caixa	
	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)
Restos a Pagar	-	-
Valor Total	733.445,59	19.082.625,04

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2025
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

Lista de Assinaturas

Assinatura: 1

Digitally signed by DANIEL DE SOUZA MACHADO:00387411054 Date: 2026.01.30 09:55:43 BRT
Reason: Perfil: Contador Responsável
Location: Instituição: Prefeitura Municipal de Parobé - RS
Assinatura: 2

Digitally signed by GILBERTO MIGUEL GOMES JUNIOR:81521880000 Date: 2026.01.30 10:56:07 BRT
Reason: Perfil: Titular do Poder Executivo
Location: Instituição: Prefeitura Municipal de Parobé - RS
Assinatura: 3

Assinatura: 4

Assinatura: 5

Assinatura: 6

As assinaturas digitais podem ser verificadas no arquivo PDF.

Publicado por:
Daniel de Souza Machado
Código Identificador:05F481C7

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
RELATORIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA - 6 BIM 2025

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Parobé - RS (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2025
Período de referência: 6º bimestre

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Receitas Orçamentárias	Estágios da Receita Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Receitas Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	257.530.000,00	280.997.804,29	49.971.346,67	17,78	279.959.460,23	99,63	1.038.344,06
RECEITAS CORRENTES	254.080.000,00	268.110.380,29	49.401.094,40	18,43	270.642.923,66	100,94	-2.532.543,37
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	33.676.000,00	37.146.486,41	5.960.796,78	16,05	38.371.870,72	103,30	-1.225.384,31
Impostos	29.385.000,00	31.825.492,73	5.490.274,06	17,25	32.889.001,67	103,34	-1.063.508,94
Taxas	4.291.000,00	5.320.993,68	470.522,72	8,84	5.482.869,05	103,04	-161.875,37
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	11.285.000,00	11.805.000,00	2.600.914,47	22,03	11.027.382,96	93,41	777.617,04
Contribuições Sociais	8.085.000,00	8.085.000,00	1.922.207,70	23,77	7.346.650,06	90,87	738.349,94
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	3.200.000,00	3.720.000,00	678.706,77	18,24	3.680.732,90	98,94	39.267,10
RECEITA PATRIMONIAL	14.125.000,00	17.060.046,55	3.732.799,10	21,88	27.697.694,47	162,35	-10.637.647,92
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	472.000,00	472.000,00	8.600,00	1,82	59.100,00	12,52	412.900,00
Valores Mobiliários	13.566.000,00	14.456.443,53	3.712.661,88	25,68	20.580.519,44	142,36	-6.124.075,91
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	87.000,00	2.131.603,02	11.537,22	0,54	7.058.075,03	331,12	-4.926.472,01
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	68.000,00	103.000,00	0,00	0,00	20.291,64	19,70	82.708,36
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	63.000,00	98.000,00	0,00	0,00	20.291,64	20,71	77.708,36
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	193.917.000,00	200.329.418,43	36.777.517,17	18,36	190.371.595,70	95,03	9.957.822,73

Transferências da União e de suas Entidades	77.988.000,00	82.771.502,89	15.766.709,40	19,05	76.504.605,21	92,43	6.266.897,68
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	32.105.000,00	33.733.915,54	6.265.281,95	18,57	34.039.235,04	100,91	-305.319,50
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	32.800,00	0,00	32.800,00	0,00	-32.800,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	83.670.000,00	83.670.000,00	14.664.925,82	17,53	79.717.580,96	95,28	3.952.419,04
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências Correntes	154.000,00	154.000,00	47.800,00	31,04	77.374,49	50,24	76.625,51
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	1.009.000,00	1.666.428,90	329.066,88	19,75	3.154.088,17	189,27	-1.487.659,27
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	116.000,00	195.000,00	45.819,20	23,50	147.892,64	75,84	47.107,36
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	443.000,00	468.000,00	21.083,90	4,51	130.244,57	27,83	337.755,43
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	450.000,00	1.003.428,90	262.163,78	26,13	2.875.950,96	286,61	-1.872.522,06

Receitas Orçamentárias	Estágios da Receita Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS DE CAPITAL	3.450.000,00	12.887.424,00	570.252,27	4,42	9.316.536,57	72,29	3.570.887,43
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	2.000.000,00	10.000.000,00	124.252,27	1,24	3.193.686,96	31,94	6.806.313,04
Operações de Crédito - Mercado Interno	2.000.000,00	10.000.000,00	124.252,27	1,24	3.193.686,96	31,94	6.806.313,04
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	100.000,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00
Alienação de Bens Móveis	100.000,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	1.350.000,00	2.787.424,00	446.000,00	16,00	6.122.849,61	219,66	-3.335.425,61
Transferências da União e de suas Entidades	1.100.000,00	2.537.424,00	396.000,00	15,61	5.072.849,61	199,92	-2.535.425,61
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	250.000,00	250.000,00	50.000,00	20,00	1.050.000,00	420,00	-800.000,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	22.470.000,00	22.470.000,00	4.716.025,40	20,99	22.226.395,04	98,92	243.604,96
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	280.000.000,00	303.467.804,29	54.687.372,07	18,02	302.185.855,27	99,58	1.281.949,02
OPERAÇÕES DE CRÉDITO/REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	280.000.000,00	303.467.804,29	54.687.372,07	18,02	302.185.855,27	99,58	1.281.949,02
DÉFICIT (VI)							
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	280.000.000,00	303.467.804,29	54.687.372,07	18,02	302.185.855,27	99,58	
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		13.919.326,52			13.919.326,52		
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS							
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais		13.919.326,52			13.919.326,52		

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Despesas Orçamentárias	Estágios da Despesa Orçamentária									
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS NO	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS NO	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO

			BIMESTRE	BIMESTRE (f)		BIMESTRE	BIMESTRE (h)			PROCESSADOS (k)
Despesas Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	240.894.500,00	284.995.146,07	32.635.913,27	259.211.384,98	25.783.761,09	60.285.034,88	258.473.776,23	26.521.369,84	250.364.601,68	737.608,75

Despesas Orçamentárias	Estágios da Despesa Orçamentária									
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (f)	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (h)	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
DESPESAS CORRENTES	213.237.400,00	243.042.418,14	33.879.808,38	230.496.329,17	12.546.088,97	52.958.792,07	230.012.201,48	13.030.216,66	223.015.852,74	484.127,69
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	113.242.500,00	117.705.208,63	24.868.701,56	113.666.102,28	4.039.106,35	24.882.830,24	113.666.102,28	4.039.106,35	113.193.542,76	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	6.550.000,00	5.145.115,51	-196.965,94	5.144.942,57	172,94	694.681,61	5.144.942,57	172,94	5.144.942,57	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	93.444.900,00	120.192.094,00	9.208.072,76	111.685.284,32	8.506.809,68	27.381.280,22	111.201.156,63	8.990.937,37	104.677.367,41	484.127,69
DESPESAS DE CAPITAL	20.510.470,00	41.952.727,93	-1.243.895,11	28.715.055,81	13.237.672,12	7.326.242,81	28.461.574,75	13.491.153,18	27.348.748,94	253.481,06
INVESTIMENTOS	9.210.470,00	31.083.120,16	-927.886,90	17.845.448,06	13.237.672,10	6.205.138,25	17.617.137,38	13.465.982,78	16.504.311,57	228.310,68
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	11.300.000,00	10.869.607,77	-316.008,21	10.869.607,75	0,02	1.121.104,56	10.844.437,37	25.170,40	10.844.437,37	25.170,38
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	7.146.630,00									
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	23.775.500,00	23.156.370,43	3.848.585,27	21.561.900,75	1.594.469,68	4.630.002,46	21.561.900,75	1.594.469,68	20.296.422,16	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	264.670.000,00	308.151.516,50	36.484.498,54	280.773.285,73	27.378.230,77	64.915.037,34	280.035.676,98	28.115.839,52	270.661.023,84	737.608,75
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA / REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	264.670.000,00	308.151.516,50	36.484.498,54	280.773.285,73	27.378.230,77	64.915.037,34	280.035.676,98	28.115.839,52	270.661.023,84	737.608,75
SUPERÁVIT (XIII)				21.412.569,54			22.150.178,29		31.524.831,43	
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	264.670.000,00	308.151.516,50	36.484.498,54	302.185.855,27		64.915.037,34	302.185.855,27		302.185.855,27	737.608,75
RESERVA DO RPPS	15.330.000,00	14.930.000,00			14.930.000,00			14.930.000,00		

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Receitas Intra-Orçamentárias	Estágios da Receita Intra-Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Receitas Intra-Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	22.470.000,00	22.470.000,00	4.716.025,40	20,99	22.226.395,04	98,92	243.604,96
RECEITAS CORRENTES	22.470.000,00	22.470.000,00	4.716.025,40	20,99	22.226.395,04	98,92	243.604,96
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Taxas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	22.470.000,00	22.470.000,00	4.716.025,40	20,99	22.226.395,04	98,92	243.604,96
Contribuições Sociais	22.470.000,00	22.470.000,00	4.716.025,40	20,99	22.226.395,04	98,92	243.604,96
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA PATRIMONIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Receitas Intra-Orçamentárias	Estágios da Receita Intra-Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Receitas Intra-Orçamentárias	Estágios da Receita Intra-Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Despesas Intra-Orçamentárias	Estágios da Despesa Intra-Orçamentária									
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (f)	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (h)	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
Despesas Intra-Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	23.775.500,00	23.156.370,43	3.848.585,27	21.561.900,75	1.594.469,68	4.630.002,46	21.561.900,75	1.594.469,68	20.296.422,16	0,00
DESPESAS CORRENTES	20.575.500,00	20.042.517,31	3.848.585,27	18.448.047,63	1.594.469,68	4.111.027,54	18.448.047,63	1.594.469,68	17.182.569,04	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	19.725.500,00	18.948.067,10	3.904.184,30	17.353.597,42	1.594.469,68	3.904.184,30	17.353.597,42	1.594.469,68	16.088.118,83	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	850.000,00	1.094.450,21	-55.599,03	1.094.450,21	0,00	206.843,24	1.094.450,21	0,00	1.094.450,21	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	3.200.000,00	3.113.853,12	0,00	3.113.853,12	0,00	518.974,92	3.113.853,12	0,00	3.113.853,12	0,00
INVESTIMENTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	3.200.000,00	3.113.853,12	0,00	3.113.853,12	0,00	518.974,92	3.113.853,12	0,00	3.113.853,12	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	0,00	0,00			0,00			0,00		

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2025
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção | Total das Despesas Exceto Intra-Orçamentárias

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	240.894.500,00	284.995.146,07	32.635.913,27	259.211.384,98	92,32	25.783.761,09	60.285.034,88	258.473.776,23	92,30	26.521.369,84	737.608,75
Legislativa	6.478.000,00	5.331.992,21	1.009.953,86	5.331.392,97	1,90	599,24	1.107.142,53	5.327.229,81	1,90	4.762,40	4.163,16
Ação Legislativa	6.478.000,00	5.331.992,21	1.009.953,86	5.331.392,97	1,90	599,24	1.107.142,53	5.327.229,81	1,90	4.762,40	4.163,16
Controle Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FU01 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FU01 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Judiciária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ação Judiciária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FU02 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FU02 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Essencial à Justiça	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Defesa da Ordem Jurídica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Representação Judicial e Extrajudicial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FU03 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FU03 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração	15.129.450,00	17.298.668,05	2.678.524,24	16.734.493,25	5,96	564.174,80	3.558.691,80	16.529.501,46	5,90	769.166,59	204.991,79
Planejamento e Orçamento	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FU04 - Administração Geral	11.850.400,00	13.553.573,85	2.159.541,00	13.270.679,32	4,73	282.894,53	2.780.878,27	13.123.777,59	4,69	429.796,26	146.901,73
Administração Financeira	2.156.550,00	2.513.712,84	364.778,98	2.266.419,08	0,81	247.293,76	442.338,02	2.246.483,29	0,80	267.229,55	19.935,79
Controle Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Normatização e Fiscalização	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Tecnologia da Informação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ordenamento Territorial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Formação de Recursos Humanos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Administração de Receitas	968.500,00	1.032.259,86	136.593,42	999.158,25	0,36	33.101,61	283.072,17	961.003,98	0,34	71.255,88	38.154,27
Administração de Concessões	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Comunicação Social	153.000,00	199.121,50	17.610,84	198.236,60	0,07	884,90	52.403,34	198.236,60	0,07	884,90	0,00
FU04 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Defesa Nacional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Defesa Aérea	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Defesa Naval	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Defesa Terrestre	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FU05 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FU05 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Segurança Pública	3.602.510,00	4.332.632,20	374.301,87	3.798.854,03	1,35	533.778,17	809.708,35	3.798.004,87	1,36	534.627,33	849,16
Policiamento	2.823.800,00	3.012.409,88	276.573,14	2.891.538,54	1,03	120.871,34	689.605,73	2.890.750,37	1,03	121.659,51	788,17
Defesa Civil	778.710,00	1.320.222,32	97.728,73	907.315,49	0,32	412.906,83	120.102,62	907.254,50	0,32	412.967,82	60,99
Informação e Inteligência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FU06 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FU06 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Relações Exteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Relações Diplomáticas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cooperação Internacional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FU07 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FU07 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Assistência Social	5.013.000,00	6.054.434,32	722.780,61	5.045.980,81	1,80	1.008.453,51	1.252.686,59	5.021.530,04	1,79	1.032.904,28	24.450,77
Assistência ao Idoso	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Assistência à Pessoa com Deficiência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Assistência à Criança e ao Adolescente	174.000,00	207.018,24	0,00	105.204,25	0,04	101.813,99	1.400,00	105.204,25	0,04	101.813,99	0,00
Assistência Comunitária	1.546.000,00	1.639.513,02	62.906,54	927.307,46	0,33	712.205,56	329.744,37	907.449,61	0,32	732.063,41	19.857,85

Função/Subfunção	**Execução da Despesa**										
	DOTAÇÃO INICIAL	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)**	**DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE**	**DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)**	**% (b/total b)**	**SALDO (c) = (a-b)**	**DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE**	**DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)**	**% (d/total d)**	**SALDO (e) = (a-d)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)**
FU08 - Administração Geral	3.293.000,00	4.207.903,06	659.874,07	4.013.469,10	1,43	194.433,96	921.542,22	4.008.876,18	1,43	199.026,88	4.592,92
FU08 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Previdência Social	27.170.000,00	27.510.000,00	5.505.635,68	27.403.804,31	9,76	106.195,69	5.578.237,04	27.396.584,31	9,78	113.415,69	7.220,00
Previdência Básica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Previdência do Regime Estatutário	27.170.000,00	27.510.000,00	5.505.635,68	27.403.804,31	9,76	106.195,69	5.578.237,04	27.396.584,31	9,78	113.415,69	7.220,00
Previdência Complementar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Previdência Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FU09 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FU09 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Saúde	32.838.630,00	54.608.459,93	6.543.350,26	50.458.408,39	17,97	4.150.051,54	13.012.464,90	50.349.483,69	17,98	4.258.976,24	108.924,70
Atenção Básica	16.186.060,00	24.375.656,76	2.400.974,26	21.512.417,66	7,66	2.863.239,10	5.713.719,00	21.461.810,67	7,66	2.913.846,09	50.606,99
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	6.064.850,00	15.908.743,27	2.771.599,67	15.507.469,73	5,52	401.273,54	4.403.929,10	15.507.469,73	5,54	401.273,54	0,00
Suporte Profilático e Terapêutico	8.228.720,00	9.572.477,83	817.316,53	9.246.679,02	3,29	325.798,81	1.993.890,39	9.246.658,11	3,30	325.819,72	20,91
Vigilância Sanitária	191.000,00	490.087,72	14.783,24	301.635,39	0,11	188.452,33	44.219,29	301.313,25	0,11	188.774,47	322,14
Vigilância Epidemiológica	433.000,00	1.518.586,63	129.216,87	1.147.613,53	0,41	370.973,10	396.323,23	1.147.613,53	0,41	370.973,10	0,00
Alimentação e Nutrição	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FU10 - Administração Geral	1.735.000,00	2.742.907,72	409.459,69	2.742.593,06	0,98	314,66	460.383,89	2.684.618,40	0,96	58.289,32	57.974,66
FU10 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Trabalho	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Proteção e Benefícios ao Trabalhador	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Relações de Trabalho	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empregabilidade	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Fomento ao Trabalho	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FU11 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

FU11 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Educação	93.741.250,00	100.189.164,07	13.172.953,17	92.217.180,91	32,84	7.971.983,16	24.453.603,78	92.214.017,55	32,93	7.975.146,52	3.163,36
Ensino Fundamental	50.330.800,00	57.588.649,60	8.965.310,52	53.977.987,91	19,22	3.610.661,69	15.735.978,79	53.974.857,91	19,27	3.613.791,69	3.130,00
Ensino Médio	10.000,00	42.500,00	12.565,00	30.400,00	0,01	12.100,00	30.400,00	30.400,00	0,01	12.100,00	0,00
Ensino Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ensino Superior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Educação Infantil	30.997.550,00	31.852.592,18	3.016.901,91	28.028.912,11	9,98	3.823.680,07	6.879.786,15	28.028.912,11	10,01	3.823.680,07	0,00
Educação de Jovens e Adultos	1.044.000,00	866.868,43	116.465,08	691.362,56	0,25	175.505,87	159.177,37	691.362,56	0,25	175.505,87	0,00
Educação Especial	5.619.500,00	3.881.860,99	490.746,07	3.604.570,78	1,28	277.290,21	792.481,49	3.604.570,78	1,29	277.290,21	0,00
Educação Básica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FU12 - Administração Geral	5.739.400,00	5.956.692,87	570.964,59	5.883.947,55	2,10	72.745,32	855.779,98	5.883.914,19	2,10	72.778,68	33,36
FU12 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cultura	2.974.970,00	4.615.460,15	129.175,71	3.671.584,94	1,31	943.875,21	198.782,31	3.666.428,94	1,31	949.031,21	5.156,00
Patrimônio Histórico Artístico e Arqueológico	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Difusão Cultural	2.974.970,00	4.615.460,15	129.175,71	3.671.584,94	1,31	943.875,21	198.782,31	3.666.428,94	1,31	949.031,21	5.156,00
FU13 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FU13 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Direitos da Cidadania	647.600,00	824.267,79	64.683,23	564.186,70	0,20	260.081,09	69.892,56	563.370,84	0,20	260.896,95	815,86
Custódia e Reintegração Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Direitos Individuais Coletivos e Difusos	158.100,00	477.800,44	-369,98	219.005,02	0,08	258.795,42	0,00	219.005,02	0,08	258.795,42	0,00
Assistência aos Povos Indígenas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FU14 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FU14 - Demais Subfunções	489.500,00	346.467,35	65.053,21	345.181,68	0,12	1.285,67	69.892,56	344.365,82	0,12	2.101,53	815,86
Urbanismo	6.995.420,00	13.618.608,56	1.716.514,24	12.337.249,71	4,39	1.281.358,85	3.180.092,44	12.106.154,30	4,32	1.512.454,26	231.095,41
Infra-Estrutura Urbana	6.995.420,00	13.618.608,56	1.716.514,24	12.337.249,71	4,39	1.281.358,85	3.180.092,44	12.106.154,30	4,32	1.512.454,26	231.095,41
Serviços Urbanos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transportes Coletivos Urbanos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FU15 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FU15 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Habitação	637.000,00	2.876.175,53	-603.853,04	2.000.169,58	0,71	876.005,95	375.666,94	2.000.169,58	0,71	876.005,95	0,00
Habitação Rural	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Habitação Urbana	637.000,00	2.876.175,53	-603.853,04	2.000.169,58	0,71	876.005,95	375.666,94	2.000.169,58	0,71	876.005,95	0,00
FU16 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FU16 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Saneamento	88.000,00	42.000,00	0,00	42.000,00	0,01	0,00	7.000,00	42.000,00	0,01	0,00	0,00
Saneamento Básico Rural	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Saneamento Básico Urbano	88.000,00	42.000,00	0,00	42.000,00	0,01	0,00	7.000,00	42.000,00	0,01	0,00	0,00
FU17 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FU17 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Gestão Ambiental	8.934.840,00	11.421.378,97	758.514,79	10.240.808,12	3,65	1.180.570,85	2.405.572,95	10.124.099,12	3,62	1.297.279,85	116.709,00
Preservação e Conservação Ambiental	8.934.840,00	11.421.378,97	758.514,79	10.240.808,12	3,65	1.180.570,85	2.405.572,95	10.124.099,12	3,62	1.297.279,85	116.709,00
Controle Ambiental	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recuperação de Áreas Degradadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Hídricos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Meteorologia	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FU18 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FU18 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ciência e Tecnologia	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Desenvolvimento Científico	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FU19 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FU19 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Agricultura	1.870.000,00	1.728.329,40	230.090,55	1.583.563,63	0,56	144.765,77	415.996,93	1.579.768,10	0,56	148.561,30	3.795,53
Abastecimento	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Extensão Rural	1.870.000,00	1.728.329,40	230.090,55	1.583.563,63	0,56	144.765,77	415.996,93	1.579.768,10	0,56	148.561,30	3.795,53
Irrigação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Promoção da Produção Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Defesa Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FU20 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FU20 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Organização Agrária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reforma Agrária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Colonização	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FU21 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FU21 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indústria	1.196.000,00	738.165,46	-789,10	738.165,36	0,26	0,10	33.558,32	738.165,36	0,26	0,10	0,00
Promoção Industrial	81.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Produção Industrial	1.115.000,00	738.165,46	-789,10	738.165,36	0,26	0,10	33.558,32	738.165,36	0,26	0,10	0,00
Mineração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Propriedade Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Normalização e Qualidade	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FU22 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FU22 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Comércio e Serviços	305.500,00	571.819,42	2.599,64	162.362,00	0,06	409.457,42	2.599,64	162.362,00	0,06	409.457,42	0,00
Promoção Comercial	204.500,00	159.762,36	0,00	159.762,36	0,06	0,00	0,00	159.762,36	0,06	0,00	0,00
Comercialização	101.000,00	412.057,06	2.599,64	2.599,64	0,00	409.457,42	2.599,64	2.599,64	0,00	409.457,42	0,00
Comércio Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços Financeiros	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Turismo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FU23 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FU23 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Comunicações	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Comunicações Postais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Telecomunicações	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FU24 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Função/Subfunção	**Execução da Despesa**										
	DOTAÇÃO INICIAL	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)**	**DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE**	**DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)**	**% (b/total b)**	**SALDO (c) = (a-b)**	**DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE**	**DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)**	**% (d/total d)**	**SALDO (e) = (a-d)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)**
FU24 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Energia	3.530.000,00	4.400.397,91	715.901,59	3.809.683,03	1,36	590.714,88	914.781,07	3.809.683,03	1,36	590.714,88	0,00
Conservação de Energia	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Energia Elétrica	3.530.000,00	4.400.397,91	715.901,59	3.809.683,03	1,36	590.714,88	914.781,07	3.809.683,03	1,36	590.714,88	0,00
Combustíveis Minerais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Biocombustíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FU25 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FU25 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transporte	16.200,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transporte Aéreo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transporte Rodoviário	16.200,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transporte Ferroviário	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transporte Aquaviário	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transportes Especiais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FU26 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FU26 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Desporto e Lazer	819.000,00	8.981.837,48	-141.127,66	3.236.919,49	1,15	5.744.917,99	441.408,13	3.236.919,49	1,16	5.744.917,99	0,00
Desporto de Rendimento	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Desporto Comunitário	819.000,00	8.981.837,48	-141.127,66	3.236.919,49	1,15	5.744.917,99	441.408,13	3.236.919,49	1,16	5.744.917,99	0,00
Lazer	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FU27 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FU27 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Encargos Especiais	21.760.500,00	19.851.354,62	-243.296,37	19.834.577,75	7,06	16.776,87	2.467.148,60	19.808.303,74	7,07	43.050,88	26.274,01
Refinanciamento da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Refinanciamento da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviço da Dívida Interna	14.050.000,00	10.016.765,53	-499.911,13	10.016.592,59	3,57	172,94	1.408.447,36	10.016.592,59	3,58	172,94	0,00
Serviço da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências	500.000,00	560.000,00	-140.956,64	558.857,73	0,20	1.142,27	22.525,67	558.857,73	0,20	1.142,27	0,00
Outros Encargos Especiais	7.210.500,00	9.274.589,09	397.571,40	9.259.127,43	3,30	15.461,66	1.036.175,57	9.232.853,42	3,30	41.735,67	26.274,01
Transferências para a Educação Básica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FU28 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reserva de Contingência	7.146.630,00	0,00				0,00				0,00	
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	23.775.500,00	23.156.370,43	3.848.585,27	21.561.900,75	7,68	1.594.469,68	4.630.002,46	21.561.900,75	7,70	1.594.469,68	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	264.670.000,00	308.151.516,50	36.484.498,54	280.773.285,73	100,00	27.378.230,77	64.915.037,34	280.035.676,98	100,00	28.115.839,52	737.608,75

RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção | Total das Despesas Intra-Orçamentárias

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/III b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/III d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	23.775.500,00	23.156.370,43	3.848.585,27	21.561.900,75	7,68	1.594.469,68	4.630.002,46	21.561.900,75	7,70	1.594.469,68	0,00
Legislativa	217.000,00	85.069,64	19.662,63	85.069,64	0,03	0,00	19.662,63	85.069,64	0,03	0,00	0,00
Ação Legislativa	217.000,00	85.069,64	19.662,63	85.069,64	0,03	0,00	19.662,63	85.069,64	0,03	0,00	0,00
Controle Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FU01 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FU01 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Judiciária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ação Judiciária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FU02 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FU02 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Essencial à Justiça	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Defesa da Ordem Jurídica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/III b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/III d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Representação Judicial e Extrajudicial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FU03 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FU03 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração	2.257.500,00	1.682.914,21	401.238,10	1.681.741,29	0,60	1.172,92	401.238,10	1.681.741,29	0,60	1.172,92	0,00
Planejamento e Orçamento	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FU04 - Administração Geral	1.422.000,00	1.392.954,21	333.443,13	1.392.663,86	0,50	290,35	333.443,13	1.392.663,86	0,50	290,35	0,00
Administração Financeira	725.000,00	198.800,00	49.764,05	198.784,87	0,07	15,13	49.764,05	198.784,87	0,07	15,13	0,00
Controle Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Normatização e Fiscalização	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Tecnologia da Informação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ordenamento Territorial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Formação de Recursos Humanos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração de Receitas	110.000,00	91.000,00	18.030,92	90.292,56	0,03	707,44	18.030,92	90.292,56	0,03	707,44	0,00
Administração de Concessões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Comunicação Social	500,00	160,00	0,00	0,00	0,00	160,00	0,00	0,00	0,00	160,00	0,00
FU04 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Defesa Nacional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Defesa Aérea	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Defesa Naval	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Defesa Terrestre	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FU05 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FU05 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Segurança Pública	228.000,00	221.863,36	45.119,02	221.849,77	0,08	13,59	45.119,02	221.849,77	0,08	13,59	0,00
Policiamento	170.000,00	156.874,50	31.222,60	156.866,95	0,06	7,55	31.222,60	156.866,95	0,06	7,55	0,00
Defesa Civil	58.000,00	64.988,86	13.896,42	64.982,82	0,02	6,04	13.896,42	64.982,82	0,02	6,04	0,00
Informação e Inteligência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FU06 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FU06 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Relações Exteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Relações Diplomáticas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cooperação Internacional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FU07 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FU07 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Assistência Social	341.000,00	267.578,00	50.401,65	266.550,54	0,09	1.027,46	50.401,65	266.550,54	0,10	1.027,46	0,00
Assistência ao Idoso	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Assistência à Pessoa com Deficiência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Assistência à Criança e ao Adolescente	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00
Assistência Comunitária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FU08 - Administração Geral	340.000,00	266.578,00	50.401,65	266.550,54	0,09	27,46	50.401,65	266.550,54	0,10	27,46	0,00
FU08 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Previdência Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Previdência Básica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Previdência do Regime Estatutário	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Previdência Complementar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Previdência Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FU09 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FU09 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Saúde	475.500,00	418.781,81	90.145,36	391.931,51	0,14	26.850,30	90.145,36	391.931,51	0,14	26.850,30	0,00
Atenção Básica	45.000,00	63.640,00	733,75	39.278,77	0,01	24.361,23	733,75	39.278,77	0,01	24.361,23	0,00
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Suporte Profilático e Terapêutico	365.500,00	279.301,00	68.456,25	279.290,27	0,10	10,73	68.456,25	279.290,27	0,10	10,73	0,00
Vigilância Sanitária	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Vigilância Epidemiológica	42.000,00	56.167,81	16.421,70	53.689,54	0,02	2.478,27	16.421,70	53.689,54	0,02	2.478,27	0,00
Alimentação e Nutrição	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FU10 - Administração Geral	22.000,00	19.673,00	4.533,66	19.672,93	0,01	0,07	4.533,66	19.672,93	0,01	0,07	0,00

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/III b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/III d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
FU10 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Trabalho	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Proteção e Benefícios ao Trabalhador	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Relações de Trabalho	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empregabilidade	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Fomento ao Trabalho	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FU11 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FU11 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Educação	15.555.500,00	15.289.380,00	3.081.658,75	13.724.792,67	4,89	1.564.587,33	3.081.658,75	13.724.792,67	4,90	1.564.587,33	0,00
Ensino Fundamental	8.564.500,00	8.171.880,00	1.761.250,99	7.335.225,97	2,61	836.654,03	1.761.250,99	7.335.225,97	2,62	836.654,03	0,00
Ensino Médio	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Ensino Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ensino Superior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Educação Infantil	4.655.500,00	4.603.500,00	890.367,75	3.946.641,92	1,41	656.858,08	890.367,75	3.946.641,92	1,41	656.858,08	0,00
Educação de Jovens e Adultos	250.500,00	250.000,00	46.616,40	202.301,19	0,07	47.698,81	46.616,40	202.301,19	0,07	47.698,81	0,00
Educação Especial	885.000,00	885.000,00	205.841,88	861.643,07	0,31	23.356,93	205.841,88	861.643,07	0,31	23.356,93	0,00
Educação Básica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FU12 - Administração Geral	1.200.000,00	1.379.000,00	177.581,73	1.378.980,52	0,49	19,48	177.581,73	1.378.980,52	0,49	19,48	0,00
FU12 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cultura	1.000,00	25.975,00	1.429,86	25.775,52	0,01	199,48	1.429,86	25.775,52	0,01	199,48	0,00
Patrimônio Histórico Artístico e Arqueológico	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Difusão Cultural	1.000,00	25.975,00	1.429,86	25.775,52	0,01	199,48	1.429,86	25.775,52	0,01	199,48	0,00
FU13 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FU13 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Direitos da Cidadania	20.000,00	18.860,00	4.351,74	18.857,54	0,01	2,46	4.351,74	18.857,54	0,01	2,46	0,00
Custódia e Reintegração Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Direitos Individuais Coletivos e Difusos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Assistência aos Povos Indígenas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FU14 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FU14 - Demais Subfunções	20.000,00	18.860,00	4.351,74	18.857,54	0,01	2,46	4.351,74	18.857,54	0,01	2,46	0,00
Urbanismo	260.000,00	226.810,82	48.190,31	226.810,70	0,08	0,12	48.190,31	226.810,70	0,08	0,12	0,00
Infra-Estrutura Urbana	260.000,00	226.810,82	48.190,31	226.810,70	0,08	0,12	48.190,31	226.810,70	0,08	0,12	0,00
Serviços Urbanos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transportes Coletivos Urbanos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FU15 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FU15 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Habitação	67.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Habitação Rural	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Habitação Urbana	67.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FU16 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FU16 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Saneamento	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Saneamento Básico Rural	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Saneamento Básico Urbano	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FU17 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FU17 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Gestão Ambiental	172.000,00	189.902,00	45.291,64	189.749,60	0,07	152,40	45.291,64	189.749,60	0,07	152,40	0,00
Preservação e Conservação Ambiental	172.000,00	189.902,00	45.291,64	189.749,60	0,07	152,40	45.291,64	189.749,60	0,07	152,40	0,00
Controle Ambiental	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recuperação de Áreas Degradadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Hídricos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Meteorologia	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FU18 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FU18 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ciência e Tecnologia	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Função/Subfunção - Intra	**Execução da Despesa - Intra**										
	DOTAÇÃO INICIAL	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)**	**DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE**	**DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)**	**% (b/III b)**	**SALDO (c) = (a-b)**	**DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE**	**DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)**	**% (d/III d)**	**SALDO (e) = (a-d)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)**
Desenvolvimento Científico	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FU19 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FU19 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Agricultura	130.000,00	118.000,00	27.018,79	117.536,48	0,04	463,52	27.018,79	117.536,48	0,04	463,52	0,00
Abastecimento	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Extensão Rural	130.000,00	118.000,00	27.018,79	117.536,48	0,04	463,52	27.018,79	117.536,48	0,04	463,52	0,00
Irrigação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Promoção da Produção Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Defesa Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FU20 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FU20 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Organização Agrária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reforma Agrária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Colonização	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FU21 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FU21 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indústria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Promoção Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Produção Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mineração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Propriedade Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Normalização e Qualidade	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FU22 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FU22 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Comércio e Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Promoção Comercial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Comercialização	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Comércio Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços Financeiros	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Turismo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FU23 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FU23 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Comunicações	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Comunicações Postais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Telecomunicações	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FU24 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FU24 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Energia	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Conservação de Energia	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Energia Elétrica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Combustíveis Minerais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Biocombustíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FU25 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FU25 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transporte Aéreo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transporte Rodoviário	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transporte Ferroviário	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transporte Aquaviário	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transportes Especiais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FU26 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FU26 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Desporto e Lazer	1.000,00	33.574,38	9.963,75	33.574,28	0,01	0,10	9.963,75	33.574,28	0,01	0,10	0,00

Função/Subfunção - Intra	**Execução da Despesa - Intra**										
	DOTAÇÃO INICIAL	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)**	**DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE**	**DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)**	**% (b/III b)**	**SALDO (c) = (a-b)**	**DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE**	**DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)**	**% (d/III d)**	**SALDO (e) = (a-d)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)**
Desporto de Rendimento	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Desporto Comunitário	1.000,00	33.574,38	9.963,75	33.574,28	0,01	0,10	9.963,75	33.574,28	0,01	0,10	0,00
Lazer	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FU27 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FU27 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Encargos Especiais	4.050.000,00	4.577.661,21	24.113,67	4.577.661,21	1,63	0,00	805.530,86	4.577.661,21	1,63	0,00	0,00
Refinanciamento da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Interna											
Refinanciamento da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviço da Dívida Interna	4.050.000,00	4.208.303,33	-55.599,03	4.208.303,33	1,50	0,00	725.818,16	4.208.303,33	1,50	0,00	0,00
Serviço da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Encargos Especiais	0,00	369.357,88	79.712,70	369.357,88	0,13	0,00	79.712,70	369.357,88	0,13	0,00	0,00
Transferências para a Educação Básica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FU28 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reserva de Contingência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção

Notas Explicativas	**Valores**
	31/12/2025
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RREO-Anexo 03 | Tabela 3.2 - Demonstrativo da Receita Corrente Líquida - Municípios

Demonstrativo da Receita Corrente Líquida	**Evolução da Receita Corrente Líquida**													
	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												**TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES)**	**PREVISÃO ATUALIZADA 2025**
	<MR-11>	**<MR-10>**	**<MR-9>**	**<MR-8>**	**<MR-7>**	**<MR-6>**	**<MR-5>**	**<MR-4>**	**<MR-3>**	**<MR-2>**	**<MR-1>**	**<MR>**		
Especificação	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
RECEITAS CORRENTES (I)	22.342.573,08	23.343.277,28	23.758.257,96	25.399.163,60	27.034.559,61	21.497.441,08	23.145.535,81	21.097.509,70	28.346.425,78	21.624.961,02	20.575.224,40	32.609.886,34	290.774.815,66	301.479.381,29
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	2.551.311,44	2.896.675,69	6.108.258,09	4.672.644,22	2.965.911,11	2.569.393,61	2.817.322,46	2.602.123,92	2.727.134,11	2.500.299,29	2.308.702,60	3.652.094,18	38.371.870,72	37.146.486,41
IPTU	976.286,68	977.741,42	3.446.036,12	2.441.224,03	1.238.592,05	807.878,92	904.007,65	754.296,27	877.302,08	702.206,10	549.072,74	789.177,88	14.463.821,94	14.094.453,15
ISS	538.625,96	559.261,58	640.958,17	685.517,79	581.653,44	645.332,39	626.039,23	708.795,99	654.342,58	690.367,54	653.214,27	802.082,47	7.786.191,41	7.749.500,00
ITBI	90.028,95	290.892,72	215.289,33	124.631,04	163.359,39	219.218,88	353.915,72	201.521,75	266.735,76	180.694,22	239.816,69	193.028,20	2.539.132,65	2.536.000,00
IRRF	573.828,98	501.260,46	537.412,56	606.759,60	587.195,10	574.121,97	611.367,52	608.309,96	613.052,51	622.665,20	647.143,11	1.616.738,70	8.099.855,67	7.445.539,58
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	372.540,87	567.519,51	1.268.561,91	814.511,76	395.111,13	322.841,45	321.992,34	329.199,95	315.701,18	304.366,23	219.455,79	251.066,93	5.482.869,05	5.320.993,68
Contribuições	734.186,43	894.208,74	902.660,31	920.113,74	922.249,33	894.275,41	886.741,19	883.482,74	489.522,01	899.028,59	948.033,27	1.652.881,20	11.027.382,96	11.805.000,00
Receita Patrimonial	1.285.691,79	1.295.614,22	1.212.569,02	1.778.789,69	1.715.265,84	1.626.674,00	2.011.090,36	1.928.246,90	7.847.414,72	3.263.538,83	1.491.171,51	2.241.627,59	27.697.694,47	17.060.046,55
Rendimentos de Aplicação Financeira	1.274.345,28	1.291.314,22	1.200.769,02	1.774.489,69	1.710.965,84	1.622.374,00	2.006.790,36	1.892.814,66	1.990.076,64	2.103.917,85	1.480.211,08	2.232.450,80	20.580.519,44	14.456.443,53
Outras Receitas Patrimoniais	11.346,51	4.300,00	11.800,00	4.300,00	4.300,00	4.300,00	4.300,00	35.432,24	5.857.338,08	1.159.620,98	10.960,43	9.176,79	7.117.175,03	2.603.603,02
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	7.266,64	12.915,00	110,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	20.291,64	103.000,00
Transferências Correntes	17.540.943,92	17.989.784,90	15.081.572,34	17.898.148,27	20.212.897,93	16.308.097,28	17.324.847,43	15.580.968,50	17.164.828,59	14.839.865,03	15.699.601,14	24.861.932,37	210.503.487,70	233.698.419,43
Cota-Parte do FPM	5.105.512,05	6.851.007,63	4.511.703,71	4.584.660,83	5.848.384,95	6.007.094,90	6.313.832,36	4.865.157,41	6.174.075,92	4.140.735,85	5.628.666,75	9.064.250,85	69.095.083,21	85.584.585,00
Cota-Parte do ICMS	2.050.440,04	2.114.985,62	2.142.580,89	2.630.188,91	2.676.551,98	2.177.561,49	2.401.922,78	2.226.178,98	2.681.241,86	2.018.947,45	2.144.738,89	3.055.003,02	28.320.341,91	27.420.000,00
Cota-Parte do IPVA	1.584.458,87	756.716,30	786.811,11	1.696.316,39	2.066.092,30	528.542,17	530.115,10	457.657,73	240.771,27	129.414,36	88.374,59	1.588.464,71	10.453.734,90	10.501.000,00
Cota-Parte do ITR	14,47	559,59	268,98	39,54	332,00	679,67	814,85	811,54	7.389,94	25.984,19	1.525,95	981,28	39.402,00	50.000,00
Transferências da LC nº 61/1989	27.529,81	24.065,16	27.760,35	29.570,41	23.463,28	30.205,68	27.905,39	24.651,16	30.011,93	29.900,72	27.518,33	31.609,87	334.192,09	280.000,00
Transferências do FUNDEB	6.904.972,74	6.658.462,27	5.925.300,96	7.164.000,05	7.947.796,04	6.347.740,22	6.124.364,07	5.992.232,63	6.546.427,46	5.645.572,77	6.094.043,71	8.775.096,19	80.126.009,11	83.976.321,10
Outras Transferências Correntes	1.868.015,94	1.583.988,33	1.687.146,34	1.793.372,14	1.650.277,38	1.216.273,15	1.925.892,88	2.014.279,05	1.484.910,21	2.849.309,69	1.714.732,92	2.346.526,45	22.134.724,48	25.886.513,33
Outras Receitas Correntes	223.172,86	254.078,73	453.088,20	129.467,68	1.218.235,40	99.000,78	105.534,37	102.687,64	117.526,35	122.229,28	127.715,88	201.351,00	3.154.088,17	1.666.428,90
DEDUÇÕES (II)	3.279.737,70	3.816.322,47	3.115.151,28	3.913.492,15	5.254.642,84	3.674.247,17	3.595.374,44	3.707.939,42	3.246.759,51	3.619.948,74	3.402.646,90	5.599.692,91	46.225.955,53	53.854.001,00
Contrib. do Servidor para	423.629,89	604.744,39	619.976,14	603.283,15	598.479,28	598.317,91	629.153,90	597.846,41	156.394,12	592.617,17	602.849,27	1.319.358,43	7.346.650,06	8.085.000,00

o Plano de Previdência														
Compensações Financ. entre Regimes Previdência	63.764,18	245.216,06	71.666,02	70.789,80	1.191.039,31	78.332,91	96.569,43	72.463,39	79.603,72	79.706,84	79.913,59	160.988,44	2.290.053,69	400.000,00
Rendimentos de Aplicações de Recursos Previdenciários	1.038.752,60	1.016.895,16	929.684,13	1.451.263,98	1.342.159,36	1.248.779,59	1.539.990,86	1.522.738,25	1.633.253,88	1.678.628,23	1.141.719,16	1.913.494,58	16.457.359,78	12.000.000,00
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	1.753.591,03	1.949.466,86	1.493.824,99	1.788.155,22	2.122.964,89	1.748.816,76	1.329.660,25	1.514.891,37	1.377.507,79	1.268.996,50	1.578.164,88	2.205.851,46	20.131.892,00	33.369.001,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I - II)	19.062.835,38	19.526.954,81	20.643.106,68	21.485.671,45	21.779.916,77	17.823.193,91	19.550.161,37	17.389.570,28	25.099.666,27	18.005.012,28	17.172.577,50	27.010.193,43	244.548.860,13	247.625.380,29
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)	0,00	0,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	450.000,00	0,00	1.360.000,00	0,00	0,00	1.910.000,00	2.110.000,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)	19.062.835,38	19.526.954,81	20.543.106,68	21.485.671,45	21.779.916,77	17.823.193,91	19.550.161,37	16.939.570,28	25.099.666,27	16.645.012,28	17.172.577,50	27.010.193,43	242.638.860,13	245.515.380,29
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Transferências da União relativas a remuneração dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (CF, art. 198, §11) (VII)	100.188,00	94.116,00	88.044,00	103.224,00	103.224,00	27.324,00	85.008,00	97.152,00	97.152,00	106.260,00	91.080,00	188.232,00	1.181.004,00	1.400.000,00
(-) Outras Deduções Constitucionais ou Legais (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (IX) = (V - VI - VII - VIII)	18.962.647,38	19.432.838,81	20.455.062,68	21.382.447,45	21.676.692,77	17.795.869,91	19.465.153,37	16.842.418,28	25.002.514,27	16.538.752,28	17.081.497,50	26.821.961,43	241.457.856,13	244.115.380,29

RREO-Anexo 03 | Tabela 3.2 - Demonstrativo da Receita Corrente Líquida - Municípios

Notas Explicativas	**Valores**
	31/12/2025
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Receitas Previdenciárias - RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)	**Execução da Receita**	
	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	**RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)**
Receitas	-	-
RECEITAS CORRENTES (I)	42.530.000,00	47.706.951,42
Receita de Contribuições dos Segurados	8.085.000,00	7.346.650,06
Ativo	6.000.000,00	5.392.146,40
Inativo	1.885.000,00	1.837.808,63
Pensionista	200.000,00	116.695,03
Receita de Contribuições Patronais	22.000.000,00	21.811.114,98
Ativo	22.000.000,00	21.537.414,21
Inativo	0,00	273.700,77
Pensionista	0,00	0,00
Receita Patrimonial	12.000.000,00	16.259.132,69

Receitas Imobiliárias	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	12.000.000,00	16.259.132,69
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	445.000,00	2.290.053,69
Compensação Financeira entre os Regimes	400.000,00	2.290.053,69
Receita de Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II)	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	45.000,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (III)	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (IV) = (I + III - II)	42.530.000,00	47.706.951,42

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Despesas Previdenciárias - RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)	Execução da Despesa				
	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
Despesas	-	-	-	-	-
Benefícios	27.050.000,00	26.957.232,79	26.957.232,79	26.953.416,26	
Aposentadorias	24.290.000,00	24.217.802,47	24.217.802,47	24.214.916,24	
Pensões por Morte	2.760.000,00	2.739.430,32	2.739.430,32	2.738.500,02	
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	
Compensação Financeira entre os Regimes	0,00	0,00	0,00	0,00	
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (V)	27.050.000,00	26.957.232,79	26.957.232,79	26.953.416,26	
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (VI) = (IV – V)	15.480.000,00	20.749.718,63	20.749.718,63	20.753.535,16	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Recursos RPPS Arrecadados em Exercícios Anteriores	Previsão Orçamentária
	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
Recursos RPPS Arrecadados em Exercícios Anteriores	-
VALOR	0,00

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Reserva Orçamentária do RPPS	Previsão Orçamentária
	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
Reserva Orçamentária do RPPS	-
VALOR	15.330.000,00

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Aportes de Recursos para o Fundo em Capitalização do RPPS	Aportes de Recursos
	APORTES REALIZADOS
Aportes de Recursos para o Fundo em Capitalização do RPPS	-
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	9.056.592,76
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	0,00
Outros Aportes para o RPPS	0,00
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	0,00

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Bens e Direitos do RPPS (Fundo em Capitalização)	Período de Referência
	SALDO ATUAL

Bens e Direitos do RPPS (Fundo em Capitalização)	-
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00
Investimentos e Aplicações	146.170.184,51
Outros Bens e Direitos	270.092.054,47

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Receitas Previdenciárias - RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)	**Execução da Receita**	
	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	**RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)**
Receitas	-	-
RECEITAS CORRENTES (VII)	0,00	0,00
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os Regimes	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (VIII)	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (IX) = (VII + VIII)	0,00	0,00

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Despesas Previdenciárias - RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)	**Execução da Despesa**				
	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	**DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)**	**DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)**
Despesas	-	-	-	-	-
Benefícios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões por Morte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os Regimes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (X)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM REPARTIÇÃO (XI) = (IX – X)	0,00	0,00	0,00	0,00	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Aportes de Recursos para o Fundo em Repartição do RPPS	**Aportes de Recursos**
	APORTES REALIZADOS
Aportes de Recursos para o Fundo em Repartição do RPPS	-
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras	0,00
Recursos para Formação de Reserva	0,00

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Bens e Direitos do RPPS (Fundo em Repartição)	Período de Referência
	SALDO ATUAL
Bens e Direitos do RPPS (Fundo em Repartição)	-
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00
Investimentos e Aplicações	0,00
Outros Bens e Direitos	669.262,62

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Receitas da Administração - RPPS	Execução da Receita	
	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
Receitas da Administração - RPPS	-	-
RECEITAS CORRENTES	470.000,00	613.507,15
TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS - (XII)	470.000,00	613.507,15

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Despesas da Administração - RPPS	Execução da Despesa				
	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
Despesas da Administração - RPPS	-	-	-	-	-
DESPESAS CORRENTES (XIII)	461.500,00	429.702,69	423.727,69	409.886,69	5.975,00
Pessoal e Encargos Sociais	4.000,00	0,00	0,00	0,00	
Demais Despesas Correntes	457.500,00	429.702,69	423.727,69	409.886,69	5.975,00
DESPESAS DE CAPITAL (XIV)	18.500,00	16.868,83	15.623,83	15.132,83	1.245,00
TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII + XIV)	480.000,00	446.571,52	439.351,52	425.019,52	7.220,00
RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII – XV)	-10.000,00	166.935,63	174.155,63	188.487,63	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Bens e Direitos - Administração do RPPS	Período de Referência
	SALDO ATUAL
Bens e Direitos - Administração do RPPS	-
Caixa e Equivalentes de Caixa	254.198,07
Investimentos e Aplicações	0,00
Outros Bens e Direitos	0,00

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Receitas Previdenciárias (Benefícios Mantidos Pelo Tesouro)	Execução da Receita	
	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
Receitas Previdenciárias (Benefícios Mantidos Pelo Tesouro)	-	-
Contribuições dos Servidores	0,00	0,00
Demais Receitas Previdenciárias	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVII)	0,00	0,00

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Despesas Previdenciárias (Benefícios Mantidos Pelo Tesouro)	Execução da Despesa				
	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
Despesas Previdenciárias (Benefícios Mantidos Pelo Tesouro)	-	-	-	-	-
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	
TOTAL DAS DESPESAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	
RESULTADO DOS BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO (XIX) = (XVII - XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2025
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Cálculo Acima da Linha - Receitas Primárias	Receita Orçamentária	
	PREVISÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre / 2025
		RECEITAS REALIZADAS (a)
Cálculo Acima da Linha - Receitas Primárias	-	-
RECEITAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (I)	247.580.380,29	244.548.860,13
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	37.146.486,41	38.371.870,72
IPTU	14.094.453,15	14.463.821,94
ISS	7.749.500,00	7.786.191,41
ITBI	2.536.000,00	2.539.132,65
IRRF	7.445.539,58	8.099.855,67
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	5.320.993,68	5.482.869,05
Contribuições	3.720.000,00	3.680.732,90
Receita Patrimonial	5.060.046,55	11.240.334,69
Aplicações Financeiras (II)	2.456.443,53	4.123.159,66
Outras Receitas Patrimoniais	2.603.603,02	7.117.175,03
Transferências Correntes	200.329.418,43	190.371.595,70
Cota-Parte do FPM	59.776.584,00	56.792.725,63
Cota-Parte do ICMS	21.936.000,00	22.656.273,48
Cota-Parte do IPVA	8.561.000,00	8.362.987,66
Cota-Parte do ITR	40.000,00	31.521,72
Transferências da LC nº 61/1989	224.000,00	267.353,62
Transferências do FUNDEB	83.976.321,10	80.126.009,11
Outras Transferências Correntes	25.815.513,33	22.134.724,48
Demais Receitas Correntes	1.324.428,90	884.326,12
Outras Receitas Financeiras (III)	543.428,90	569.682,30
Receitas Correntes Restantes	781.000,00	314.643,82
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (IV) = (I - (II + III))	244.580.507,86	239.856.018,17
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (V)	31.000.000,00	31.863.098,79
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (VI)	12.000.000,00	16.457.359,78
RECEITAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (VII)	12.887.424,00	9.316.536,57
Operações de Crédito (VIII)	10.000.000,00	3.193.686,96
Amortização de Empréstimos (IX)	0,00	0,00
Alienação de Bens	100.000,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (X)	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (XI)	0,00	0,00
Outras Alienações de Bens	100.000,00	0,00
Transferências de Capital	2.787.424,00	6.122.849,61
Convênios	750.000,00	3.452.054,00
Outras Transferências de Capital	2.037.424,00	2.670.795,61
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias (XII)	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XIII) = (VII - (VIII + IX + X + XI + XII))	2.887.424,00	6.122.849,61
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XIV)	0,00	0,00
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XV)	0,00	0,00
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XVI) = (IV + V + XIII + XIV)	278.467.931,86	277.841.966,57
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XVII) = (IV + XIII)	247.467.931,86	245.978.867,78

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Cálculo Acima da Linha - Despesas Primárias	Despesa Orçamentária						
	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre / 2025					
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
						LIQUIDADOS	PAGOS (c)
Cálculo Acima da Linha - Despesas Primárias	-	-	-	-	-	-	-
DESPESAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XVIII)	235.033.435,45	220.998.583,59	220.520.430,90	212.280.894,79	10.106.445,19	192.716,64	192.716,64
Pessoal e Encargos Sociais	109.619.275,73	104.062.466,91	104.062.466,91	102.328.245,33	5.321.249,15	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida (XIX)	6.239.565,72	6.239.392,78	6.239.392,78	6.239.392,78	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	119.174.594,00	110.696.723,90	110.218.571,21	103.713.256,68	4.785.196,04	192.716,64	192.716,64
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XX) = (XVIII - XIX)	228.793.869,73	214.759.190,81	214.281.038,12	206.041.502,01	10.106.445,19	192.716,64	192.716,64
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXI)	28.051.500,00	27.945.793,21	27.939.818,21	27.917.526,99	1.394.623,42	0,00	0,00
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXIII)	45.048.081,05	31.812.040,10	31.559.804,04	30.447.469,23	1.112.811,13	24.637,00	24.637,00
Investimentos	31.064.620,16	17.828.579,23	17.601.513,55	16.489.178,74	1.112.811,13	24.637,00	24.637,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito (XXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XXVII)	13.983.460,89	13.983.460,87	13.958.290,49	13.958.290,49	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXVIII) = (XXIII - (XXIV + XXV + XXVI + XXVII))	31.064.620,16	17.828.579,23	17.601.513,55	16.489.178,74	1.112.811,13	24.637,00	24.637,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXIX)							
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXX)	18.500,00	16.868,83	15.623,83	15.132,83	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXXI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXXII) = (XX + XXI + XXVIII + XXIX + XXX)	287.928.489,89	260.550.432,08	259.837.993,71	250.463.340,57	12.613.879,74	217.353,64	217.353,64
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXXIII) = (XX + XXVIII + XXIX)	259.858.489,89	232.587.770,04	231.882.551,67	222.530.680,75	11.219.256,32	217.353,64	217.353,64

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Resultado Primário - Acima da Linha	Até o Bimestre / 2025
	VALOR
Resultado Primário - Acima da Linha	-
RESULTADO PRIMÁRIO (COM RPPS) - Acima da Linha (XXXIV) = (XVIa - (XXXIIa +XXXIIb + XXXIIc))	14.547.392,62
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXV) = (XVIIa - (XXXIIIa +XXXIIIb + XXXIIIc))	12.011.577,07

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Meta Fiscal para o Resultado Primário	Meta Fixada na LDO
	VALOR CORRENTE
Meta Fiscal para o Resultado Primário	-
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	18.539.000,00

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Juros Nominais	Até o Bimestre / 2025
	VALOR INCORRIDO
Juros Nominais	-

Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (Exceto RPPS) (XXXVI)	10.873.210,50
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (Exceto RPPS) (XXXVII)	12.784.408,69

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Resultado Nominal - Acima da Linha	**Até o Bimestre / 2025**
	VALOR
Resultado Nominal - Acima da Linha	-
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXVIII) = XXXV + (XXXVI - XXXVII)	10.100.378,88

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Cálculo Abaixo da Linha - Resultado Nominal	**Saldo**	
	Em 31/12/2024 (a)	**Até o Bimestre 2025 (b)**
Cálculo Abaixo da Linha - Resultado Nominal	-	-
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXXIX)	122.260.254,19	145.392.783,66
DEDUÇÕES (XL)	28.622.979,69	29.938.080,23
Disponibilidade de Caixa	28.204.686,48	29.384.007,42
Disponibilidade de Caixa Bruta	31.294.182,98	32.550.624,20
(-) Restos a Pagar Processados (XLI)	2.297.213,60	1.331.736,28
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	792.282,90	1.834.880,50
Demais Haveres Financeiros	418.293,21	554.072,81
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XLII) = (XXXIX - XL)	93.637.274,50	115.454.703,43

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Resultado Nominal - Abaixo da Linha	**Até o Bimestre / 2025**
	VALOR
Resultado Nominal - Abaixo da Linha	-
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (XLIII) = (XLIIa - XLIIb)	-21.817.428,93

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Meta Fiscal para o Resultado Nominal	**Meta Fixada na LDO**
	VALOR CORRENTE
Meta Fiscal para o Resultado Nominal	-
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	11.997.000,00

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Ajuste Metodológico	**Até o Bimestre / 2025**
	VALOR
Ajuste Metodológico	-
VARIAÇÃO DO SALDO DE RPP (XLIV) = (XLIb - XLIa)	-965.477,32
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (XLV) = (XI)	0,00
VARIAÇÃO CAMBIAL (XLVI)	0,00
VARIAÇÃO DO SALDO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XLVII)	0,00
VARIAÇÃO DO SALDO DAS DEMAIS OBRIGAÇÕES INTEGRANTES DA DC (XLVIII)	0,00
OUTROS AJUSTES (XLIX)	0,00
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) AJUSTADO - Abaixo da Linha (L) = (XLIII + (XLIV - XLV - XLVI + XLVII + XLVIII) +/- (XLIX))	-22.782.906,25

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Resultado Primário - Abaixo da Linha	**Até o Bimestre / 2025**
	VALOR
Resultado Primário - Abaixo da Linha	-

RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (LI) = (L) - (XXXVI - XXXVII)	-20.871.708,06

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Informações Adicionais	**PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA**
Informações Adicionais	**PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA**
Informações Adicionais	-
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	13.919.326,52
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	13.919.326,52
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	14.930.000,00

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Notas Explicativas	**Valores**
	31/12/2025
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RREO-Anexo 07 | Tabela 7.0 - Demonstrativo dos Restos à Pagar por Poder e Órgão - Municípios

Poder/Órgão	**Poder/Órgão**											
	Poder/Órgão											
	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					**RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS**						
	Inscritos					**Inscritos**						
	Em Exercícios Anteriores (a)	**Em 31 de dezembro de 2024 (b)**	**Pagos (c)**	**Cancelados (d)**	**Saldo e = (a+ b) - (c + d)**	**Em Exercícios Anteriores (f)**	**Em 31 de dezembro de 2024 (g)**	**Liquidados (h)**	**Pagos (i)**	**Cancelados (j)**	**Saldo k = (f + g) - (i + j)**	**Saldo Total L = (e + k)**
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)	2.304.594,13	11.638.021,91	11.365.700,86	1.239.345,79	1.337.569,39	27.069,28	228.652,77	217.353,64	217.353,64	38.368,41	0,00	1.337.569,39
PODER EXECUTIVO	2.304.594,13	11.637.063,36	11.364.745,92	1.239.345,79	1.337.565,78	27.069,28	227.875,77	216.576,64	216.576,64	38.368,41	0,00	1.337.565,78
PODER LEGISLATIVO	0,00	958,55	954,94	0,00	3,61	0,00	777,00	777,00	777,00	0,00	0,00	3,61
Câmara Municipal	0,00	958,55	954,94	0,00	3,61	0,00	777,00	777,00	777,00	0,00	0,00	3,61
Tribunal de Contas do Município												
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	0,00	1.248.178,88	1.248.178,88	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	2.304.594,13	12.886.200,79	12.613.879,74	1.239.345,79	1.337.569,39	27.069,28	228.652,77	217.353,64	217.353,64	38.368,41	0,00	1.337.569,39

RREO-Anexo 07 | Tabela 7.0 - Demonstrativo dos Restos à Pagar por Poder e Órgão - Municípios

Poder/Órgão - Intra	**Poder/Órgão - Intra**											
	Poder/Órgão Intra											
	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					**RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS**						
	Inscritos					**Inscritos**						
	Em Exercícios Anteriores (a)	**Em 31 de dezembro de 2024 (b)**	**Pagos (c)**	**Cancelados (d)**	**Saldo e = (a + b) - (c + d)**	**Em Exercícios Anteriores (f)**	**Em 31 de dezembro de 2024 (g)**	**Liquidados (h)**	**Pagos (i)**	**Cancelados (j)**	**Saldo k = (f + g) - (i + j)**	**Saldo Total L = (e + k)**
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	0,00	1.248.178,88	1.248.178,88	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PODER EXECUTIVO	0,00	1.248.178,88	1.248.178,88	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PODER LEGISLATIVO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Câmara Municipal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Tribunal de Contas do Município												

RREO-Anexo 07 | Tabela 7.0 - Demonstrativo dos Restos à Pagar por Poder e Órgão - Municípios

Notas Explicativas	**Valores**
	31/12/2025
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RREO-Anexo 09 | Tabela 9.0 - Demonstrativo das Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital

Receitas	Receitas de Operações de Crédito		
	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO NÃO REALIZADO (c) = (a - b)
Receitas	-	-	-
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO (I)	10.000.000,00	3.193.686,96	6.806.313,04

RREO-Anexo 09 | Tabela 9.0 - Demonstrativo das Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital

Despesas	Despesas de Capital		
	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS (e)	SALDO NÃO EXECUTADO (f) = (d - e)
Despesas	-	-	-
DESPESAS DE CAPITAL	45.066.581,05	31.828.908,93	13.237.672,12
Investimentos	31.083.120,16	17.845.448,06	13.237.672,10
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	13.983.460,89	13.983.460,87	0,02
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte	0,00	0,00	0,00
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte por Instituições Financeiras	0,00	0,00	0,00
DESPESA DE CAPITAL LÍQUIDA (II)	45.066.581,05	31.828.908,93	13.237.672,12

RREO-Anexo 09 | Tabela 9.0 - Demonstrativo das Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital

Resultado para Apuração da Regra de Ouro	Resultado para Apuração da Regra de Ouro		
	(d - a)	(e - b)	(f - c)
Resultado para Apuração da Regra de Ouro	-	-	-
RESULTADO PARA APURAÇÃO DA REGRA DE OURO (III) = (II - I)	35.066.581,05	28.635.221,97	6.431.359,08

RREO-Anexo 09 | Tabela 9.0 - Demonstrativo das Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2025
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RREO-Anexo 10 - RPPS | Tabela 10 - Demonstrativo da Projeção Atuarial do Regime Próprio de Previdência dos Servidores

Projeção Atuarial do RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)	Projeção Atuarial do RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)			
	Projeção Atuarial do RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)			
	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c) = (a - b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d) = ("d" exercício Anterior) + (c)
2024	39.554.047,87	25.207.750,88	14.346.296,99	180.325.124,95
2025	39.558.791,98	29.718.413,69	9.840.378,29	190.165.503,24
2026	43.231.808,01	31.477.630,57	11.754.177,44	201.919.680,68
2027	46.740.922,33	33.124.918,86	13.616.003,47	215.535.684,15
2028	48.663.848,77	34.500.771,93	14.163.076,84	229.698.760,99
2029	50.158.417,69	36.164.783,50	13.993.634,19	243.692.395,18
2030	51.592.864,38	37.190.093,08	14.402.771,30	258.095.166,48
2031	53.129.611,09	38.847.612,35	14.281.998,74	272.377.165,22
2032	54.685.176,16	40.614.405,58	14.070.770,58	286.447.935,80
2033	56.194.055,36	41.882.250,11	14.311.805,25	300.759.741,05
2034	57.764.003,53	43.450.667,37	14.313.336,16	315.073.077,21
2035	59.300.866,56	44.513.555,46	14.787.311,10	329.860.388,31
2036	58.118.109,24	46.233.951,35	11.884.157,89	341.744.546,20
2037	59.262.618,79	47.698.940,88	11.563.677,91	353.308.224,11
2038	60.366.312,46	48.919.563,49	11.446.748,97	364.754.973,08
2039	61.438.308,10	49.864.582,12	11.573.725,98	376.328.699,06
2040	62.488.027,53	50.481.583,61	12.006.443,92	388.335.142,98

2041	60.499.504,59	51.336.010,23	9.163.494,36	397.498.637,34
2042	61.206.618,99	52.489.824,23	8.716.794,76	406.215.432,10
2043	62.121.253,10	53.381.168,75	8.740.084,35	414.955.516,45
2044	63.000.487,40	53.874.292,16	9.126.195,24	424.081.711,69
2045	63.875.114,99	54.059.130,38	9.815.984,61	433.897.696,30
2046	64.793.718,04	54.238.992,24	10.554.725,80	444.452.422,10
2047	65.744.934,70	54.270.579,82	11.474.354,88	455.926.776,98
2048	66.775.547,85	54.512.877,37	12.262.670,48	468.189.447,46
2049	67.852.804,50	54.716.828,28	13.135.976,22	481.325.423,68
2050	68.970.181,18	54.765.885,92	14.204.295,26	495.529.718,94
2051	70.149.637,93	54.762.321,69	15.387.316,24	510.917.035,18
2052	71.398.334,79	54.708.590,42	16.689.744,37	527.606.779,55
2053	72.728.961,32	54.659.615,77	18.069.345,55	545.676.125,10
2054	74.140.693,71	54.560.525,21	19.580.168,50	565.256.293,60
2055	75.641.137,72	54.408.308,93	21.232.828,79	586.489.122,39
2056	77.238.215,18	54.196.745,46	23.041.469,72	609.530.592,11
2057	79.090.794,30	55.420.587,52	23.670.206,78	633.200.798,89
2058	80.990.082,77	56.699.510,29	24.290.572,48	657.491.371,37
2059	82.931.617,49	57.993.557,70	24.938.059,79	682.429.431,16
2060	84.917.033,80	59.302.459,15	25.614.574,65	708.044.005,81
2061	86.946.877,46	60.613.900,82	26.332.976,64	734.376.982,45
2062	89.027.164,73	61.962.554,97	27.064.609,76	761.441.592,21
2063	91.154.996,90	63.311.133,90	27.843.863,00	789.285.455,21
2064	93.334.585,19	64.672.812,24	28.661.772,95	817.947.228,16

Projeção Atuarial do RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)	**Projeção Atuarial do RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)**			
	Projeção Atuarial do RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)			
	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)	**DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)**	**RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c) = (a - b)**	**SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d) = ("d" exercício Anterior) + (c)**
2065	95.568.534,44	66.050.075,46	29.518.458,98	847.465.687,14
2066	79.310.913,62	67.443.545,11	11.867.368,51	859.333.055,65
2067	80.361.193,85	68.839.916,61	11.521.277,24	870.854.332,89
2068	81.395.596,04	70.265.302,34	11.130.293,70	881.984.626,59
2069	82.403.905,67	71.644.293,98	10.759.611,69	892.744.238,28
2070	83.399.261,62	73.095.898,72	10.303.362,90	903.047.601,18
2071	84.370.993,94	74.564.554,48	9.806.439,46	912.854.040,64
2072	85.316.745,46	76.050.889,86	9.265.855,60	922.119.896,24
2073	86.233.976,33	77.555.495,89	8.678.480,44	930.798.376,68
2074	79.212.062,68	79.078.947,51	133.115,17	930.931.491,85
2075	79.435.105,98	80.621.715,63	-1.186.609,65	929.744.882,20
2076	79.581.116,35	82.184.173,79	-2.603.057,44	927.141.824,76
2077	79.644.311,94	83.693.594,78	-4.049.282,84	923.092.541,92
2078	79.622.927,78	85.278.965,19	-5.656.037,41	917.436.504,51
2079	79.507.354,08	86.880.667,23	-7.373.313,15	910.063.191,36
2080	79.290.981,72	88.501.724,04	-9.210.742,32	900.852.449,04
2081	78.966.623,88	90.142.889,67	-11.176.265,79	889.676.183,25
2082	78.526.617,48	91.804.828,68	-13.278.211,20	876.397.972,05
2083	77.962.800,06	93.488.186,60	-15.525.386,54	860.872.585,51
2084	77.266.480,89	95.193.491,88	-17.927.010,99	842.945.574,52
2085	76.428.416,26	96.921.163,40	-20.492.747,14	822.452.827,38
2086	75.438.783,05	98.643.464,01	-23.204.680,96	799.248.146,42
2087	74.288.833,12	100.413.909,58	-26.125.076,46	773.123.069,96
2088	72.966.082,76	102.077.144,98	-29.111.062,22	744.012.007,74
2089	71.466.620,80	103.879.490,13	-32.412.869,33	711.599.138,41
2090	69.771.522,44	105.705.707,56	-35.934.185,12	675.664.953,29
2091	67.867.641,86	107.529.042,75	-39.661.400,89	636.003.552,40
2092	65.742.650,04	109.401.091,54	-43.658.441,50	592.345.110,90
2093	63.380.382,71	111.298.161,60	-47.917.778,89	544.427.332,01
2094	60.765.127,53	113.220.481,15	-52.455.353,62	491.971.978,39
2095	57.880.215,97	115.131.505,98	-57.251.290,01	434.720.688,38

2096	54.710.172,34	117.102.072,49	-62.391.900,15	372.328.788,23
2097	49.372.698,49	119.098.388,80	-69.725.690,31	302.603.097,92
2098	45.808.146,46	121.078.593,49	-75.270.447,03	227.332.650,89

RREO-Anexo 10 - RPPS | Tabela 10 - Demonstrativo da Projeção Atuarial do Regime Próprio de Previdência dos Servidores

Projeção Atuarial do RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)	Projeção Atuarial do RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)			
	Projeção Atuarial do RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)			
	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c) = (a - b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d) = ("d" exercício Anterior) + (c)
2024	0,00	0,00	0,00	0,00

Projeção Atuarial do RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)	Projeção Atuarial do RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)			
	Projeção Atuarial do RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)			
	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c) = (a - b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d) = ("d" exercício Anterior) + (c)
2025	0,00	0,00	0,00	0,00
2026	0,00	0,00	0,00	0,00
2027	0,00	0,00	0,00	0,00
2028	0,00	0,00	0,00	0,00
2029	0,00	0,00	0,00	0,00
2030	0,00	0,00	0,00	0,00
2031	0,00	0,00	0,00	0,00
2032	0,00	0,00	0,00	0,00
2033	0,00	0,00	0,00	0,00
2034	0,00	0,00	0,00	0,00
2035	0,00	0,00	0,00	0,00
2036	0,00	0,00	0,00	0,00
2037	0,00	0,00	0,00	0,00
2038	0,00	0,00	0,00	0,00
2039	0,00	0,00	0,00	0,00
2040	0,00	0,00	0,00	0,00
2041	0,00	0,00	0,00	0,00
2042	0,00	0,00	0,00	0,00
2043	0,00	0,00	0,00	0,00
2044	0,00	0,00	0,00	0,00
2045	0,00	0,00	0,00	0,00
2046	0,00	0,00	0,00	0,00
2047	0,00	0,00	0,00	0,00
2048	0,00	0,00	0,00	0,00
2049	0,00	0,00	0,00	0,00
2050	0,00	0,00	0,00	0,00
2051	0,00	0,00	0,00	0,00
2052	0,00	0,00	0,00	0,00
2053	0,00	0,00	0,00	0,00
2054	0,00	0,00	0,00	0,00
2055	0,00	0,00	0,00	0,00
2056	0,00	0,00	0,00	0,00
2057	0,00	0,00	0,00	0,00
2058	0,00	0,00	0,00	0,00
2059	0,00	0,00	0,00	0,00
2060	0,00	0,00	0,00	0,00
2061	0,00	0,00	0,00	0,00
2062	0,00	0,00	0,00	0,00
2063	0,00	0,00	0,00	0,00
2064	0,00	0,00	0,00	0,00
2065	0,00	0,00	0,00	0,00

2066	0,00	0,00	0,00	0,00
2067	0,00	0,00	0,00	0,00

Projeção Atuarial do RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)	Projeção Atuarial do RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)			
	Projeção Atuarial do RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)			
	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c) = (a - b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d) = ("d" exercício Anterior) + (c)
2068	0,00	0,00	0,00	0,00
2069	0,00	0,00	0,00	0,00
2070	0,00	0,00	0,00	0,00
2071	0,00	0,00	0,00	0,00
2072	0,00	0,00	0,00	0,00
2073	0,00	0,00	0,00	0,00
2074	0,00	0,00	0,00	0,00
2075	0,00	0,00	0,00	0,00
2076	0,00	0,00	0,00	0,00
2077	0,00	0,00	0,00	0,00
2078	0,00	0,00	0,00	0,00
2079	0,00	0,00	0,00	0,00
2080	0,00	0,00	0,00	0,00
2081	0,00	0,00	0,00	0,00
2082	0,00	0,00	0,00	0,00
2083	0,00	0,00	0,00	0,00
2084	0,00	0,00	0,00	0,00
2085	0,00	0,00	0,00	0,00
2086	0,00	0,00	0,00	0,00
2087	0,00	0,00	0,00	0,00
2088	0,00	0,00	0,00	0,00
2089	0,00	0,00	0,00	0,00
2090	0,00	0,00	0,00	0,00
2091	0,00	0,00	0,00	0,00
2092	0,00	0,00	0,00	0,00
2093	0,00	0,00	0,00	0,00
2094	0,00	0,00	0,00	0,00
2095	0,00	0,00	0,00	0,00
2096	0,00	0,00	0,00	0,00
2097	0,00	0,00	0,00	0,00
2098	0,00	0,00	0,00	0,00

RREO-Anexo 10 - RPPS | Tabela 10 - Demonstrativo da Projeção Atuarial do Regime Próprio de Previdência dos Servidores

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2025
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RREO-Anexo 11 | Tabela 11.0 - Demonstrativo da Receita de Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos

Receitas	Execução da Receita		
	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO (c) = (a - b)
Receitas	-	-	-
RECEITAS DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)	101.000,00	0,00	101.000,00
Receita de Alienação de Bens Móveis	100.000,00	0,00	100.000,00
Receita de Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00
Receita de Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00
Receita de Rendimentos de Aplicações Financeiras	1.000,00	0,00	1.000,00

RREO-Anexo 11 | Tabela 11.0 - Demonstrativo da Receita de Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos

Despesas	Execução da Despesa						
	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS (e)	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (f)	DESPESAS INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	PAGAMENTO DE RESTOS A PAGAR (g)	SALDO (h) = (d-e)
Despesas	-	-	-	-	-	-	-
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)	125.665,94	36.438,95	36.438,95	36.438,95	0,00	0,00	89.226,99
DESPESAS DE CAPITAL	125.665,94	36.438,95	36.438,95	36.438,95	0,00	0,00	89.226,99
Investimentos	125.665,94	36.438,95	36.438,95	36.438,95	0,00	0,00	89.226,99
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CORRENTES DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Regime Geral da Previdência Social							
Regime Próprio de Previdência dos Servidores Públicos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RREO-Anexo 11 | Tabela 11.0 - Demonstrativo da Receita de Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos

Saldo Financeiro a Aplicar	Saldo Financeiro a Aplicar		
	2024 (i)	2025 (j) = (Ib - (IIf + IIg))	SALDO ATUAL (k) = (IIIi + IIIj)
Saldo Financeiro a Aplicar	-	-	-
VALOR (III)	76.807,84	-36.438,95	40.368,89

RREO-Anexo 11 | Tabela 11.0 - Demonstrativo da Receita de Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2025
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas

Impactos das Contratações de PPP	Especificação de PPP	
	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO FINAL ATÉ O BIMESTRE
Impactos das Contratações de PPP	-	-
TOTAL DE ATIVOS		
Ativos Constituídos pela SPE		
TOTAL DE PASSIVOS		
Obrigações decorrentes de Ativos Constituídos pela SPE		
Provisões de PPP		
Outros Passivos		
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS		
Obrigações Contratuais		
Riscos não Provisionados		
Garantias Concedidas		
Outros Passivos Contingentes		

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas | Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes - Contratadas (I.1)

Despesas de PPP Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes - Contratadas (I.1)	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas | Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes - A Contratar (I.2)

Despesas de PPP Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes - A contratar (I.2)	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas | Das Estatais Não-Dependentes (II.1)

Despesas de PPP das Estatais Não-dependentes - Contratadas (II.1)	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas | Das Estatais Não Dependentes - A contratar (II.2)

Despesas de PPP das Estatais Não-dependentes - A Contratar (II.2)	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas

Total das Despesas de PPP	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>
Total das Despesas de PPP	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP DO ENTE FEDERADO (I) = (I.1 + I.2)	0,00	0,00									
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP DAS ESTATAIS NÃO-DEPENDENTES (II) = (II.1 + II.2)	0,00	0,00									
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP (III) = (I + II)											
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (IV)	221.307.586,48	244.548.860,13									
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE = (I)											
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE / RCL (%) (V) = (I / IV)											

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2025
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Balanço Orçamentário	Valores
	Até o Bimestre
Balanço Orçamentário	-
RECEITAS	0,00
Previsão Inicial	280.000.000,00
Previsão Atualizada	303.467.804,29
Receitas Realizadas	302.185.855,27
Déficit Orçamentário	0,00
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	13.919.326,52
DESPESAS	0,00
Dotação Inicial	264.670.000,00
Dotação Atualizada	308.151.516,50
Despesas Empenhadas	280.773.285,73
Despesas Liquidadas	280.035.676,98
Despesas Pagas	270.661.023,84
Superávit Orçamentário	22.150.178,29

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Despesas por Função/Subfunção	Valores

	Até o Bimestre
Despesas por Função/Subfunção	-
Despesas Empenhadas	280.773.285,73
Despesas Liquidadas	280.035.676,98

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Receita Corrente Líquida - RCL	Valores
	Até o Bimestre
Receita Corrente Líquida - RCL	-
Receita Corrente Líquida	244.548.860,13
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	242.638.860,13
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	241.457.856,13

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Receitas e Despesas do Regime Próprio de Previdência dos Servidores	Valores
	Até o Bimestre
Receitas e Despesas do Regime Próprio de Previdência dos Servidores	-
Fundo em Capitalização (PLANO PREVIDENCIÁRIO)	20.749.718,63
Receitas Previdenciárias Realizadas	47.706.951,42
Despesas Previdenciárias Empenhadas	26.957.232,79
Despesas Previdenciárias Liquidadas	26.957.232,79
Despesas Previdenciárias Pagas	26.953.416,26
Resultado Previdenciário	20.749.718,63
Fundo em Repartição (PLANO FINANCEIRO)	0,00
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Despesas Previdenciárias Pagas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Resultados Primário e Nominal	Verificação das Metas dos Resultados Nominal e Primário		
	Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)
Resultados Primário e Nominal	-	-	-
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha	18.539.000,00	12.011.577,07	64,79
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha	11.997.000,00	-21.817.428,93	-181,86

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Restos a Pagar por Poder e Ministério Público	Estágios dos Restos a Pagar			
	Inscrição	Cancelamento Até o Bimestre	Pagamento Até o Bimestre	Saldo a Pagar
Restos a Pagar por Poder e Ministério Público	-	-	-	-
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	15.190.794,92	1.239.345,79	12.613.879,74	1.337.569,39
Poder Executivo	15.189.836,37	1.239.345,79	12.612.924,80	1.337.565,78
Poder Legislativo	958,55	0,00	954,94	3,61
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	255.722,05	38.368,41	217.353,64	0,00
Poder Executivo	254.945,05	38.368,41	216.576,64	0,00
Poder Legislativo	777,00	0,00	777,00	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	15.446.516,97	1.277.714,20	12.831.233,38	1.337.569,39

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	Apuração das Despesas com Ensino		
	Valor Apurado Até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	-	-	-
Mínimo Anual de <18% / 25%> das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	35.853.954,10	25,00	25,40
Mínimo Anual de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	57.520.397,06	70,00	71,25
Percentual da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil (Indicador IEI)	0,00	50,00	0,00
Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) em Despesas de Capital	0,00	15,00	0,00

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital	Apuração das Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital	
	Valor Apurado no Exercício	Saldo Não Realizado
Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital	-	-
Receitas de Operações de Crédito	3.193.686,96	6.806.313,04
Despesa de Capital Líquida	31.828.908,93	13.237.672,12

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Projeção Atuarial dos Regimes de Previdência	Exercício de Apuração			
	Exercício	10º Exercício	20º Exercício	35º Exercício
Projeção Atuarial dos Regimes de Previdência	-	-	-	-
Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)	14.346.296,99	14.313.336,16	9.126.195,24	24.938.059,79
Receitas Previdenciárias	39.554.047,87	57.764.003,53	63.000.487,40	82.931.617,49
Despesas Previdenciárias	25.207.750,88	43.450.667,37	53.874.292,16	57.993.557,70
Resultado Previdenciário	14.346.296,99	14.313.336,16	9.126.195,24	24.938.059,79
Fundo em Repartição (Plano Financeiro)	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Receita da Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos	Apuração da Receita da Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos	
	Valor Apurado no Exercício	Saldo a Realizar
Receita da Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos	-	-
Receitas da Alienação de Ativos	0,00	101.000,00
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	36.438,95	89.226,99

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde	Apuração das Despesas com Saúde		
	Valor Apurado Até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde	-	-	-
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde Executadas com Recursos de Impostos	35.174.993,09	15,00	26,34

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Despesas de Caráter Continuado Derivadas de PPP	Valor Realizado no Período
	Valor Apurado no Exercício Corrente
Despesas de Caráter Continuado Derivadas de PPP	-

Despesas de Caráter Continuado Derivadas de PPP	Valor Realizado no Período

	Valor Apurado no Exercício Corrente
Total das Despesas Consideradas para o Limite / RCL (%)	0,00

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2025
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

Lista de Assinaturas

Assinatura: 1

Digitally signed by DANIEL DE SOUZA MACHADO:00387411054 Date: 2026.01.30 09:54:15 BRT
Reason: Perfil: Contador Responsável
Location: Instituição: Prefeitura Municipal de Parobé - RS
Assinatura: 2

Digitally signed by GILBERTO MIGUEL GOMES JUNIOR:81521880000 Date: 2026.01.30 10:57:39 BRT
Reason: Perfil: Titular do Poder Executivo
Location: Instituição: Prefeitura Municipal de Parobé - RS
Assinatura: 3

Assinatura: 4

Assinatura: 5

As assinaturas digitais podem ser verificadas no arquivo PDF.

Publicado por:
Daniel de Souza Machado
Código Identificador:DBA1BE5F

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
RELATORIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA - I BIM 2026

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Parobé - RS (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2026
Período de referência: 1º bimestre

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Receitas Orçamentárias	Estágios da Receita Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Receitas Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	281.750.000,00	281.750.000,00	46.383.633,47	16,46	46.383.633,47	16,46	235.366.366,53
RECEITAS CORRENTES	278.778.000,00	278.778.000,00	45.582.949,97	16,35	45.582.949,97	16,35	233.195.050,03
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	41.611.500,00	41.611.500,00	4.998.387,41	12,01	4.998.387,41	12,01	36.613.112,59
Impostos	35.194.000,00	35.194.000,00	4.073.014,88	11,57	4.073.014,88	11,57	31.120.985,12

Taxas	6.417.500,00	6.417.500,00	925.372,53	14,42	925.372,53	14,42	5.492.127,47
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	12.048.000,00	12.048.000,00	1.904.558,45	15,81	1.904.558,45	15,81	10.143.441,55
Contribuições Sociais	8.448.000,00	8.448.000,00	1.207.752,19	14,30	1.207.752,19	14,30	7.240.247,81
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	3.600.000,00	3.600.000,00	696.806,26	19,36	696.806,26	19,36	2.903.193,74
RECEITA PATRIMONIAL	14.959.500,00	14.959.500,00	3.761.982,89	25,15	3.761.982,89	25,15	11.197.517,11
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	290.000,00	290.000,00	8.600,00	2,97	8.600,00	2,97	281.400,00
Valores Mobiliários	14.571.500,00	14.571.500,00	3.740.813,34	25,67	3.740.813,34	25,67	10.830.686,66
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	98.000,00	98.000,00	12.569,55	12,83	12.569,55	12,83	85.430,45
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	60.000,00	60.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	60.000,00
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	60.000,00	60.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	60.000,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	207.926.000,00	207.926.000,00	34.666.140,97	16,67	34.666.140,97	16,67	173.259.859,03
Transferências da União e de suas Entidades	84.362.000,00	84.362.000,00	13.781.630,95	16,34	13.781.630,95	16,34	70.580.369,05
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	40.334.000,00	40.334.000,00	6.285.505,08	15,58	6.285.505,08	15,58	34.048.494,92
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	195.000,00	195.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	195.000,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	83.000.000,00	83.000.000,00	14.599.004,94	17,59	14.599.004,94	17,59	68.400.995,06
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências Correntes	35.000,00	35.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	35.000,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	2.173.000,00	2.173.000,00	251.880,25	11,59	251.880,25	11,59	1.921.119,75
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	93.000,00	93.000,00	8.259,74	8,88	8.259,74	8,88	84.740,26
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	225.000,00	225.000,00	4.899,65	2,18	4.899,65	2,18	220.100,35
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	1.855.000,00	1.855.000,00	238.720,86	12,87	238.720,86	12,87	1.616.279,14

Receitas Orçamentárias	**Estágios da Receita Orçamentária**						
	PREVISÃO INICIAL	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS**				**SALDO (a-c)**
			No Bimestre (b)	**% (b/a)**	**Até o Bimestre (c)**	**% (c/a)**	
RECEITAS DE CAPITAL	2.972.000,00	2.972.000,00	800.683,50	26,94	800.683,50	26,94	2.171.316,50
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	490.000,00	490.000,00	172.283,50	35,16	172.283,50	35,16	317.716,50
Operações de Crédito - Mercado Interno	490.000,00	490.000,00	172.283,50	35,16	172.283,50	35,16	317.716,50
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	112.000,00	112.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	112.000,00
Alienação de Bens Móveis	112.000,00	112.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	112.000,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	2.370.000,00	2.370.000,00	628.400,00	26,51	628.400,00	26,51	1.741.600,00
Transferências da União e de suas Entidades	1.750.000,00	1.750.000,00	628.400,00	35,91	628.400,00	35,91	1.121.600,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	620.000,00	620.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	620.000,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	25.250.000,00	25.250.000,00	3.543.665,98	14,03	3.543.665,98	14,03	21.706.334,02
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	307.000.000,00	307.000.000,00	49.927.299,45	16,26	49.927.299,45	16,26	257.072.700,55
OPERAÇÕES DE CRÉDITO/REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	307.000.000,00	307.000.000,00	49.927.299,45	16,26	49.927.299,45	16,26	257.072.700,55
DÉFICIT (VI)							
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	307.000.000,00	307.000.000,00	49.927.299,45	16,26	49.927.299,45	16,26	
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		18.292.006,67			18.292.006,67		
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS							
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais		18.292.006,67			18.292.006,67		

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Despesas Orçamentárias	Estágios da Despesa Orçamentária									
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (f)	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (h)	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
Despesas Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	270.152.000,00	287.631.586,67	98.051.318,80	98.051.318,80	189.580.267,87	35.041.804,78	35.041.804,78	252.589.781,89	31.577.305,96	

Despesas Orçamentárias	Estágios da Despesa Orçamentária									
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (f)	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (h)	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
DESPESAS CORRENTES	233.095.322,70	245.358.443,29	80.651.767,88	80.651.767,88	164.706.675,41	32.641.299,52	32.641.299,52	212.717.143,77	29.194.655,59	
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	128.218.500,00	126.459.106,37	17.603.946,96	17.603.946,96	108.855.159,41	17.603.946,96	17.603.946,96	108.855.159,41	16.773.989,13	
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	4.065.000,00	4.565.000,00	4.095.000,00	4.095.000,00	470.000,00	1.164.335,40	1.164.335,40	3.400.664,60	1.164.335,40	
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	100.811.822,70	114.334.336,92	58.952.820,92	58.952.820,92	55.381.516,00	13.873.017,16	13.873.017,16	100.461.319,76	11.256.331,06	
DESPESAS DE CAPITAL	30.142.813,60	40.358.708,64	17.399.550,92	17.399.550,92	22.959.157,72	2.400.505,26	2.400.505,26	37.958.203,38	2.382.650,37	
INVESTIMENTOS	15.542.813,60	26.640.708,64	6.239.802,80	6.239.802,80	20.400.905,84	772.666,60	772.666,60	25.868.042,04	758.873,19	
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	14.600.000,00	13.718.000,00	11.159.748,12	11.159.748,12	2.558.251,88	1.627.838,66	1.627.838,66	12.090.161,34	1.623.777,18	
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	6.913.863,70	1.914.434,74			1.914.434,74			1.914.434,74		
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	22.198.000,00	23.010.420,00	7.329.248,78	7.329.248,78	15.681.171,22	3.750.144,51	3.750.144,51	19.260.275,49	2.277.708,72	
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	292.350.000,00	310.642.006,67	105.380.567,58	105.380.567,58	205.261.439,09	38.791.949,29	38.791.949,29	271.850.057,38	33.855.014,68	
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA / REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	292.350.000,00	310.642.006,67	105.380.567,58	105.380.567,58	205.261.439,09	38.791.949,29	38.791.949,29	271.850.057,38	33.855.014,68	
SUPERÁVIT (XIII)							11.135.350,16		16.072.284,77	
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	292.350.000,00	310.642.006,67	105.380.567,58	105.380.567,58		38.791.949,29	49.927.299,45		49.927.299,45	
RESERVA DO RPPS	14.650.000,00	14.650.000,00			14.650.000,00			14.650.000,00		

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Receitas Intra-Orçamentárias	Estágios da Receita Intra-Orçamentária			
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	SALDO (a-c)

			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Receitas Intra-Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	25.250.000,00	25.250.000,00	3.543.665,98	14,03	3.543.665,98	14,03	21.706.334,02
RECEITAS CORRENTES	25.250.000,00	25.250.000,00	3.543.665,98	14,03	3.543.665,98	14,03	21.706.334,02
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Taxas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	25.250.000,00	25.250.000,00	3.543.665,98	14,03	3.543.665,98	14,03	21.706.334,02
Contribuições Sociais	25.250.000,00	25.250.000,00	3.543.665,98	14,03	3.543.665,98	14,03	21.706.334,02
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA PATRIMONIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Receitas Intra-Orçamentárias	**Estágios da Receita Intra-Orçamentária**						
	PREVISÃO INICIAL	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS**				**SALDO (a-c)**
			No Bimestre (b)	**% (b/a)**	**Até o Bimestre (c)**	**% (c/a)**	
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Receitas Intra-Orçamentárias	Estágios da Receita Intra-Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Despesas Intra-Orçamentárias	Estágios da Despesa Intra-Orçamentária									
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (f)	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (h)	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
Despesas Intra-Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	22.198.000,00	23.010.420,00	7.329.248,78	7.329.248,78	15.681.171,22	3.750.144,51	3.750.144,51	19.260.275,49	2.277.708,72	
DESPESAS CORRENTES	19.078.000,00	19.890.420,00	4.214.248,78	4.214.248,78	15.676.171,22	3.231.164,99	3.231.164,99	16.659.255,01	1.758.729,20	
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	17.878.000,00	18.690.420,00	3.014.248,78	3.014.248,78	15.676.171,22	3.014.248,78	3.014.248,78	15.676.171,22	1.541.812,99	
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	1.200.000,00	1.200.000,00	1.200.000,00	1.200.000,00	0,00	216.916,21	216.916,21	983.083,79	216.916,21	
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
DESPESAS DE CAPITAL	3.120.000,00	3.120.000,00	3.115.000,00	3.115.000,00	5.000,00	518.979,52	518.979,52	2.601.020,48	518.979,52	
INVESTIMENTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	3.120.000,00	3.120.000,00	3.115.000,00	3.115.000,00	5.000,00	518.979,52	518.979,52	2.601.020,48	518.979,52	
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	0,00	0,00			0,00			0,00		

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Notas Explicativas	Valores
	28/02/2026
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção | Total das Despesas Exceto Intra-Orçamentárias

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	270.152.000,00	287.631.586,67	98.051.318,80	98.051.318,80	93,04	189.580.267,87	35.041.804,78	35.041.804,78	90,33	252.589.781,89	
Legislativa	6.813.000,00	6.813.000,00	1.195.433,22	1.195.433,22	1,13	5.617.566,78	827.359,56	827.359,56	2,13	5.985.640,44	
Ação Legislativa	4.438.000,00	4.438.000,00	911.638,18	911.638,18	0,87	3.526.361,82	543.564,52	543.564,52	1,40	3.894.435,48	
Controle Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU01 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU01 - Demais Subfunções	2.375.000,00	2.375.000,00	283.795,04	283.795,04	0,27	2.091.204,96	283.795,04	283.795,04	0,73	2.091.204,96	
Judiciária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Ação Judiciária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU02 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU02 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Essencial à Justiça	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Defesa da Ordem Jurídica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	

Representação Judicial e Extrajudicial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU03 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU03 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Administração	23.251.000,00	26.802.150,28	7.548.684,56	7.548.684,56	7,16	19.253.465,72	3.791.639,47	3.791.639,47	9,77	23.010.510,81	
Planejamento e Orçamento	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU04 - Administração Geral	20.103.000,00	22.965.721,80	5.919.891,24	5.919.891,24	5,62	17.045.830,56	3.132.010,32	3.132.010,32	8,07	19.833.711,48	
Administração Financeira	1.496.000,00	2.358.428,48	978.819,71	978.819,71	0,93	1.379.608,77	499.364,46	499.364,46	1,29	1.859.064,02	
Controle Interno	230.000,00	226.600,00	64.660,67	64.660,67	0,06	161.939,33	27.800,67	27.800,67	0,07	198.799,33	
Normatização e Fiscalização	60.000,00	60.000,00	0,00	0,00	0,00	60.000,00	0,00	0,00	0,00	60.000,00	
Tecnologia da Informação	245.000,00	72.000,00	0,00	0,00	0,00	72.000,00	0,00	0,00	0,00	72.000,00	
Ordenamento Territorial	80.000,00	6.000,00	0,00	0,00	0,00	6.000,00	0,00	0,00	0,00	6.000,00	
Formação de Recursos Humanos	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Administração de Receitas	684.000,00	875.800,00	480.020,96	480.020,96	0,46	395.779,04	102.616,54	102.616,54	0,26	773.183,46	
Administração de Concessões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Comunicação Social	348.000,00	237.600,00	105.291,98	105.291,98	0,10	132.308,02	29.847,48	29.847,48	0,08	207.752,52	
FU04 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Defesa Nacional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Defesa Aérea	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Defesa Naval	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Defesa Terrestre	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU05 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU05 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Segurança Pública	2.357.000,00	2.340.806,06	323.821,28	323.821,28	0,31	2.016.984,78	264.297,18	264.297,18	0,68	2.076.508,88	
Policiamento	432.000,00	388.000,00	0,00	0,00	0,00	388.000,00	0,00	0,00	0,00	388.000,00	
Defesa Civil	1.925.000,00	1.952.806,06	323.821,28	323.821,28	0,31	1.628.984,78	264.297,18	264.297,18	0,68	1.688.508,88	
Informação e Inteligência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU06 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU06 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Relações Exteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Relações Diplomáticas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Cooperação Internacional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU07 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU07 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Assistência Social	5.456.813,60	5.904.418,04	1.140.711,55	1.140.711,55	1,08	4.763.706,49	677.460,22	677.460,22	1,75	5.226.957,82	
Assistência ao Idoso	106.813,60	57.329,31	0,00	0,00	0,00	57.329,31	0,00	0,00	0,00	57.329,31	
Assistência à Pessoa com Deficiência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Assistência à Criança e ao Adolescente	205.000,00	275.933,27	159,00	159,00	0,00	275.774,27	0,00	0,00	0,00	275.933,27	
Assistência Comunitária	395.000,00	488.006,50	109.472,84	109.472,84	0,10	378.533,66	69.509,82	69.509,82	0,18	418.496,68	

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Serviços Socioassistenciais	586.000,00	766.135,98	264.119,68	264.119,68	0,25	502.016,30	57.546,30	57.546,30	0,15	708.589,68	
Segurança e Renda	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU08 - Administração Geral	4.144.000,00	4.297.012,98	766.960,03	766.960,03	0,73	3.530.052,95	550.404,10	550.404,10	1,42	3.746.608,88	
FU08 - Demais Subfunções	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00	
Previdência Social	31.550.000,00	31.550.000,00	4.600.286,76	4.600.286,76	4,37	26.949.713,24	4.418.099,09	4.418.099,09	11,39	27.131.900,91	
Previdência Básica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Previdência do Regime Estatutário	30.950.000,00	30.950.000,00	4.341.706,08	4.341.706,08	4,12	26.608.293,92	4.341.706,08	4.341.706,08	11,19	26.608.293,92	
Previdência Complementar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Previdência Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU09 - Administração Geral	600.000,00	600.000,00	258.580,68	258.580,68	0,25	341.419,32	76.393,01	76.393,01	0,20	523.606,99	
FU09 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Saúde	44.688.509,10	48.004.287,69	21.140.048,16	21.140.048,16	20,06	26.864.239,53	6.878.580,08	6.878.580,08	17,73	41.125.707,61	
Atenção Básica	26.294.440,80	25.023.281,89	10.781.094,70	10.781.094,70	10,23	14.242.187,19	3.146.667,17	3.146.667,17	8,11	21.876.614,72	
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	9.181.813,60	9.143.307,26	5.229.793,62	5.229.793,62	4,96	3.913.513,64	1.567.660,79	1.567.660,79	4,04	7.575.646,47	
Suporte Profilático e Terapêutico	4.942.254,70	8.736.820,98	4.345.308,70	4.345.308,70	4,12	4.391.512,28	1.874.322,77	1.874.322,77	4,83	6.862.498,21	
Vigilância Sanitária	535.000,00	637.351,71	133.219,25	133.219,25	0,13	504.132,46	65.497,25	65.497,25	0,17	571.854,46	
Vigilância Epidemiológica	398.000,00	920.525,85	125.593,84	125.593,84	0,12	794.932,01	55.351,19	55.351,19	0,14	865.174,66	

Alimentação e Nutrição	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU10 - Administração Geral	3.337.000,00	3.543.000,00	525.038,05	525.038,05	0,50	3.017.961,95	169.080,91	169.080,91	0,44	3.373.919,09	
FU10 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Trabalho	205.000,00	270.674,06	95.674,06	95.674,06	0,09	175.000,00	95.629,11	95.629,11	0,25	175.044,95	
Proteção e Benefícios ao Trabalhador	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Relações de Trabalho	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Empregabilidade	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Fomento ao Trabalho	205.000,00	270.674,06	95.674,06	95.674,06	0,09	175.000,00	95.629,11	95.629,11	0,25	175.044,95	
FU11 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU11 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Educação	97.039.000,00	104.257.153,14	25.049.899,71	25.049.899,71	23,77	79.207.253,43	10.462.855,12	10.462.855,12	26,97	93.794.298,02	
Ensino Fundamental	47.647.000,00	52.990.808,80	15.280.357,28	15.280.357,28	14,50	37.710.451,52	6.436.835,11	6.436.835,11	16,59	46.553.973,69	
Ensino Médio	116.000,00	116.000,00	0,00	0,00	0,00	116.000,00	0,00	0,00	0,00	116.000,00	
Ensino Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Ensino Superior	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	
Educação Infantil	27.169.000,00	32.085.090,74	7.387.452,74	7.387.452,74	7,01	24.697.638,00	2.937.882,55	2.937.882,55	7,57	29.147.208,19	
Educação de Jovens e Adultos	1.076.000,00	1.143.000,00	172.489,53	172.489,53	0,16	970.510,47	94.425,40	94.425,40	0,24	1.048.574,60	
Educação Especial	6.314.000,00	5.759.400,00	658.804,05	658.804,05	0,63	5.100.595,95	395.566,15	395.566,15	1,02	5.363.833,85	
Educação Básica	2.284.000,00	74.853,60	71.301,52	71.301,52	0,07	3.552,08	279,80	279,80	0,00	74.573,80	
FU12 - Administração Geral	11.653.000,00	11.508.000,00	1.479.494,59	1.479.494,59	1,40	10.028.505,41	597.866,11	597.866,11	1,54	10.910.133,89	
FU12 - Demais Subfunções	770.000,00	570.000,00	0,00	0,00	0,00	570.000,00	0,00	0,00	0,00	570.000,00	
Cultura	2.944.813,60	5.780.220,00	3.425.525,68	3.425.525,68	3,25	2.354.694,32	1.603.333,87	1.603.333,87	4,13	4.176.886,13	
Patrimônio Histórico Artístico e Arqueológico	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Difusão Cultural	2.944.813,60	5.780.220,00	3.425.525,68	3.425.525,68	3,25	2.354.694,32	1.603.333,87	1.603.333,87	4,13	4.176.886,13	
FU13 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU13 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Direitos da Cidadania	624.000,00	770.458,55	66.428,99	66.428,99	0,06	704.029,56	58.788,58	58.788,58	0,15	711.669,97	
Custódia e Reintegração Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Direitos Individuais Coletivos e Difusos	624.000,00	770.458,55	66.428,99	66.428,99	0,06	704.029,56	58.788,58	58.788,58	0,15	711.669,97	
Assistência aos Povos Indígenas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU14 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU14 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Urbanismo	5.591.000,00	7.502.551,26	2.788.292,44	2.788.292,44	2,65	4.714.258,82	754.377,14	754.377,14	1,94	6.748.174,12	
Infra-Estrutura Urbana	3.633.000,00	5.881.213,75	2.418.350,06	2.418.350,06	2,29	3.462.863,69	597.912,21	597.912,21	1,54	5.283.301,54	
Serviços Urbanos	708.000,00	371.337,51	81.447,81	81.447,81	0,08	289.889,70	44.698,53	44.698,53	0,12	326.638,98	
Transportes Coletivos Urbanos	1.250.000,00	1.250.000,00	288.494,57	288.494,57	0,27	961.505,43	111.766,40	111.766,40	0,29	1.138.233,60	
FU15 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU15 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Habitação	700.000,00	1.305.392,64	898.643,42	898.643,42	0,85	406.749,22	108.773,75	108.773,75	0,28	1.196.618,89	
Habitação Rural	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Habitação Urbana	700.000,00	1.305.392,64	898.643,42	898.643,42	0,85	406.749,22	108.773,75	108.773,75	0,28	1.196.618,89	
FU16 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU16 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Saneamento	640.500,00	420.500,00	0,00	0,00	0,00	420.500,00	0,00	0,00	0,00	420.500,00	
Saneamento Básico Rural	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Saneamento Básico Urbano	640.500,00	420.500,00	0,00	0,00	0,00	420.500,00	0,00	0,00	0,00	420.500,00	
FU17 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU17 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Gestão Ambiental	8.829.500,00	8.897.907,89	5.329.714,36	5.329.714,36	5,06	3.568.193,53	837.058,60	837.058,60	2,16	8.060.849,29	
Preservação e Conservação Ambiental	520.000,00	161.900,00	154.532,80	154.532,80	0,15	7.367,20	15.765,98	15.765,98	0,04	146.134,02	
Controle Ambiental	6.817.000,00	6.224.991,94	4.463.762,63	4.463.762,63	4,24	1.761.229,31	431.263,30	431.263,30	1,11	5.793.728,64	
Recuperação de Áreas Degradadas	50.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	
Recursos Hídricos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Meteorologia	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU18 - Administração Geral	1.420.500,00	2.501.015,95	711.418,93	711.418,93	0,68	1.789.597,02	390.029,32	390.029,32	1,01	2.110.986,63	

FU18 - Demais Subfunções	22.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Ciência e Tecnologia	100.000,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00	
Desenvolvimento Científico	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia	100.000,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00	
Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU19 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU19 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Agricultura	2.565.000,00	2.581.121,53	776.140,57	776.140,57	0,74	1.804.980,96	299.447,31	299.447,31	0,77	2.281.674,22	
Abastecimento	100.000,00	64.690,00	0,00	0,00	0,00	64.690,00	0,00	0,00	0,00	64.690,00	
Extensão Rural	1.220.000,00	1.288.431,53	304.295,68	304.295,68	0,29	984.135,85	31.674,27	31.674,27	0,08	1.256.757,26	
Irrigação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Promoção da Produção Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Defesa Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU20 - Administração Geral	1.245.000,00	1.228.000,00	471.844,89	471.844,89	0,45	756.155,11	267.773,04	267.773,04	0,69	960.226,96	
FU20 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Organização Agrária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Reforma Agrária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Colonização	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU21 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU21 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Indústria	600.000,00	520.000,00	32.044,37	32.044,37	0,03	487.955,63	32.044,37	32.044,37	0,08	487.955,63	
Promoção Industrial	600.000,00	520.000,00	32.044,37	32.044,37	0,03	487.955,63	32.044,37	32.044,37	0,08	487.955,63	
Produção Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Mineração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Propriedade Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Normalização e Qualidade	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU22 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU22 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Comércio e Serviços	805.000,00	670.000,00	100.000,00	100.000,00	0,09	570.000,00	100.000,00	100.000,00	0,26	570.000,00	
Promoção Comercial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Comercialização	370.000,00	370.000,00	0,00	0,00	0,00	370.000,00	0,00	0,00	0,00	370.000,00	
Comércio Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Serviços Financeiros	100.000,00	100.000,00	100.000,00	100.000,00	0,09	0,00	100.000,00	100.000,00	0,26	0,00	
Turismo	335.000,00	200.000,00	0,00	0,00	0,00	200.000,00	0,00	0,00	0,00	200.000,00	
FU23 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU23 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Comunicações	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Comunicações Postais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Telecomunicações	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU24 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU24 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Energia	3.230.000,00	6.844.986,72	3.293.369,15	3.293.369,15	3,13	3.551.617,57	517.398,59	517.398,59	1,33	6.327.588,13	
Conservação de Energia	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Energia Elétrica	3.230.000,00	6.844.986,72	3.293.369,15	3.293.369,15	3,13	3.551.617,57	517.398,59	517.398,59	1,33	6.327.588,13	
Combustíveis Minerais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Biocombustíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU25 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU25 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Transporte Aéreo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Transporte Rodoviário	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Transporte Ferroviário	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Transporte Aquaviário	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Transportes Especiais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU26 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	

FU26 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Desporto e Lazer	1.063.000,00	891.524,07	691.718,48	691.718,48	0,66	199.805,59	124.236,97	124.236,97	0,32	767.287,10	
Desporto de Rendimento	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Desporto Comunitário	713.000,00	868.765,42	687.104,88	687.104,88	0,65	181.660,54	124.236,97	124.236,97	0,32	744.528,45	
Lazer	350.000,00	22.758,65	4.613,60	4.613,60	0,00	18.145,05	0,00	0,00	0,00	22.758,65	
FU27 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU27 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Encargos Especiais	24.185.000,00	23.490.000,00	19.554.882,04	19.554.882,04	18,56	3.935.117,96	3.190.425,77	3.190.425,77	8,22	20.299.574,23	
Refinanciamento da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Refinanciamento da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Serviço da Dívida Interna	11.065.000,00	11.433.000,00	10.254.748,12	10.254.748,12	9,73	1.178.251,88	2.427.213,32	2.427.213,32	6,26	9.005.786,68	
Serviço da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Transferências	800.000,00	800.000,00	141.000,00	141.000,00	0,13	659.000,00	14.941,41	14.941,41	0,04	785.058,59	
Outros Encargos Especiais	12.320.000,00	11.257.000,00	9.159.133,92	9.159.133,92	8,69	2.097.866,08	748.271,04	748.271,04	1,93	10.508.728,96	
Transferências para a Educação Básica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU28 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Reserva de Contingência	6.913.863,70	1.914.434,74				1.914.434,74				1.914.434,74	
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	22.198.000,00	23.010.420,00	7.329.248,78	7.329.248,78	6,96	15.681.171,22	3.750.144,51	3.750.144,51	9,67	19.260.275,49	
TOTAL (III) = (I + II)	292.350.000,00	310.642.006,67	105.380.567,58	105.380.567,58	100,00	205.261.439,09	38.791.949,29	38.791.949,29	100,00	271.850.057,38	

RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção | Total das Despesas Intra-Orçamentárias

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/III b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/III d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	22.198.000,00	23.010.420,00	7.329.248,78	7.329.248,78	6,96	15.681.171,22	3.750.144,51	3.750.144,51	9,67	19.260.275,49	
Legislativa	217.000,00	217.000,00	15.856,64	15.856,64	0,02	201.143,36	15.856,64	15.856,64	0,04	201.143,36	
Ação Legislativa	217.000,00	217.000,00	15.856,64	15.856,64	0,02	201.143,36	15.856,64	15.856,64	0,04	201.143,36	
Controle Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU01 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU01 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Judiciária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Ação Judiciária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU02 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/III b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/III d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
FU02 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Essencial à Justiça	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Defesa da Ordem Jurídica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Representação Judicial e Extrajudicial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU03 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU03 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Administração	2.312.000,00	2.312.000,00	331.949,51	331.949,51	0,32	1.980.050,49	331.949,51	331.949,51	0,86	1.980.050,49	
Planejamento e Orçamento	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU04 - Administração Geral	1.950.000,00	1.950.000,00	263.407,92	263.407,92	0,25	1.686.592,08	263.407,92	263.407,92	0,68	1.686.592,08	
Administração Financeira	220.000,00	220.000,00	44.234,96	44.234,96	0,04	175.765,04	44.234,96	44.234,96	0,11	175.765,04	
Controle Interno	30.000,00	30.000,00	7.947,68	7.947,68	0,01	22.052,32	7.947,68	7.947,68	0,02	22.052,32	
Normatização e Fiscalização	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Tecnologia da Informação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Ordenamento Territorial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Formação de Recursos Humanos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Administração de Receitas	110.000,00	110.000,00	16.358,95	16.358,95	0,02	93.641,05	16.358,95	16.358,95	0,04	93.641,05	
Administração de Concessões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Comunicação Social	2.000,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00	

FU04 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Defesa Nacional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Defesa Aérea	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Defesa Naval	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Defesa Terrestre	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU05 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU05 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Segurança Pública	75.000,00	75.000,00	10.969,54	10.969,54	0,01	64.030,46	10.969,54	10.969,54	0,03	64.030,46	
Policiamento	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Defesa Civil	75.000,00	75.000,00	10.969,54	10.969,54	0,01	64.030,46	10.969,54	10.969,54	0,03	64.030,46	
Informação e Inteligência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU06 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU06 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Relações Exteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Relações Diplomáticas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Cooperação Internacional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU07 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU07 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Assistência Social	116.000,00	121.420,00	37.556,56	37.556,56	0,04	83.863,44	37.556,56	37.556,56	0,10	83.863,44	
Assistência ao Idoso	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Assistência à Pessoa com Deficiência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Assistência à Criança e ao Adolescente	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	
Assistência Comunitária	6.000,00	11.420,00	5.571,28	5.571,28	0,01	5.848,72	5.571,28	5.571,28	0,01	5.848,72	
Serviços Socioassistenciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Segurança e Renda	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU08 - Administração Geral	100.000,00	100.000,00	31.985,28	31.985,28	0,03	68.014,72	31.985,28	31.985,28	0,08	68.014,72	
FU08 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Previdência Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Previdência Básica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Previdência do Regime Estatutário	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Previdência Complementar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Previdência Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU09 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU09 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Saúde	457.000,00	864.000,00	140.280,41	140.280,41	0,13	723.719,59	140.280,41	140.280,41	0,36	723.719,59	
Atenção Básica	120.000,00	470.000,00	90.549,85	90.549,85	0,09	379.450,15	90.549,85	90.549,85	0,23	379.450,15	
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	

Função/Subfunção - Intra	**Execução da Despesa - Intra**										
	DOTAÇÃO INICIAL	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)**	**DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE**	**DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)**	**% (b/III b)**	**SALDO (c) = (a-b)**	**DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE**	**DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)**	**% (d/III d)**	**SALDO (e) = (a-d)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)**
Suporte Profilático e Terapêutico	290.000,00	290.000,00	9.810,26	9.810,26	0,01	280.189,74	9.810,26	9.810,26	0,03	280.189,74	
Vigilância Sanitária	15.000,00	36.000,00	18.221,99	18.221,99	0,02	17.778,01	18.221,99	18.221,99	0,05	17.778,01	
Vigilância Epidemiológica	7.000,00	43.000,00	12.282,84	12.282,84	0,01	30.717,16	12.282,84	12.282,84	0,03	30.717,16	
Alimentação e Nutrição	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU10 - Administração Geral	24.000,00	24.000,00	9.415,47	9.415,47	0,01	14.584,53	9.415,47	9.415,47	0,02	14.584,53	
FU10 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Trabalho	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Proteção e Benefícios ao Trabalhador	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Relações de Trabalho	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Empregabilidade	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Fomento ao Trabalho	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU11 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU11 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Educação	14.271.000,00	14.671.000,00	2.406.051,16	2.406.051,16	2,28	12.264.948,84	2.406.051,16	2.406.051,16	6,20	12.264.948,84	
Ensino Fundamental	7.003.000,00	7.133.000,00	1.381.952,60	1.381.952,60	1,31	5.751.047,40	1.381.952,60	1.381.952,60	3,56	5.751.047,40	
Ensino Médio	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Ensino Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Ensino Superior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	

Educação Infantil	3.812.000,00	4.112.000,00	692.381,52	692.381,52	0,66	3.419.618,48	692.381,52	692.381,52	1,78	3.419.618,48	
Educação de Jovens e Adultos	252.000,00	252.000,00	35.050,24	35.050,24	0,03	216.949,76	35.050,24	35.050,24	0,09	216.949,76	
Educação Especial	950.000,00	950.000,00	159.554,15	159.554,15	0,15	790.445,85	159.554,15	159.554,15	0,41	790.445,85	
Educação Básica	30.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU12 - Administração Geral	2.224.000,00	2.224.000,00	137.112,65	137.112,65	0,13	2.086.887,35	137.112,65	137.112,65	0,35	2.086.887,35	
FU12 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Cultura	70.000,00	70.000,00	9.614,26	9.614,26	0,01	60.385,74	9.614,26	9.614,26	0,02	60.385,74	
Patrimônio Histórico Artístico e Arqueológico	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Difusão Cultural	70.000,00	70.000,00	9.614,26	9.614,26	0,01	60.385,74	9.614,26	9.614,26	0,02	60.385,74	
FU13 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU13 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Direitos da Cidadania	25.000,00	25.000,00	3.425,70	3.425,70	0,00	21.574,30	3.425,70	3.425,70	0,01	21.574,30	
Custódia e Reintegração Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Direitos Individuais Coletivos e Difusos	25.000,00	25.000,00	3.425,70	3.425,70	0,00	21.574,30	3.425,70	3.425,70	0,01	21.574,30	
Assistência aos Povos Indígenas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU14 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU14 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Urbanismo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Infra-Estrutura Urbana	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Serviços Urbanos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Transportes Coletivos Urbanos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU15 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU15 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Habitação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Habitação Rural	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Habitação Urbana	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU16 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU16 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Saneamento	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Saneamento Básico Rural	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Saneamento Básico Urbano	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU17 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU17 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Gestão Ambiental	200.000,00	200.000,00	36.190,08	36.190,08	0,03	163.809,92	36.190,08	36.190,08	0,09	163.809,92	
Preservação e Conservação Ambiental	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Controle Ambiental	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Recuperação de Áreas Degradadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	

Função/Subfunção - Intra	**Execução da Despesa - Intra**										
	DOTAÇÃO INICIAL	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)**	**DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE**	**DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)**	**% (b/III b)**	**SALDO (c) = (a-b)**	**DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE**	**DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)**	**% (d/III d)**	**SALDO (e) = (a-d)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)**
Recursos Hídricos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Meteorologia	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU18 - Administração Geral	200.000,00	200.000,00	36.190,08	36.190,08	0,03	163.809,92	36.190,08	36.190,08	0,09	163.809,92	
FU18 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Ciência e Tecnologia	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Desenvolvimento Científico	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU19 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU19 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Agricultura	135.000,00	135.000,00	22.354,92	22.354,92	0,02	112.645,08	22.354,92	22.354,92	0,06	112.645,08	
Abastecimento	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Extensão Rural	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Irrigação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Promoção da Produção Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Defesa Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU20 - Administração Geral	135.000,00	135.000,00	22.354,92	22.354,92	0,02	112.645,08	22.354,92	22.354,92	0,06	112.645,08	
FU20 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	

Organização Agrária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Reforma Agrária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Colonização	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU21 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU21 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Indústria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Promoção Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Produção Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Mineração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Propriedade Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Normalização e Qualidade	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU22 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU22 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Comércio e Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Promoção Comercial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Comercialização	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Comércio Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Serviços Financeiros	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Turismo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU23 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU23 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Comunicações	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Comunicações Postais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Telecomunicações	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU24 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU24 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Energia	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Conservação de Energia	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Energia Elétrica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Combustíveis Minerais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Biocombustíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU25 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU25 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Transporte Aéreo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Transporte Rodoviário	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Transporte Ferroviário	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	

Função/Subfunção - Intra	**Execução da Despesa - Intra**										
	DOTAÇÃO INICIAL	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)**	**DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE**	**DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)**	**% (b/III b)**	**SALDO (c) = (a-b)**	**DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE**	**DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)**	**% (d/III d)**	**SALDO (e) = (a-d)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)**
Transporte Aquaviário	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Transportes Especiais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU26 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU26 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Desporto e Lazer	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Desporto de Rendimento	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Desporto Comunitário	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Lazer	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU27 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU27 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Encargos Especiais	4.320.000,00	4.320.000,00	4.315.000,00	4.315.000,00	4,09	5.000,00	735.895,73	735.895,73	1,90	3.584.104,27	
Refinanciamento da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Refinanciamento da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Serviço da Dívida Interna	4.320.000,00	4.320.000,00	4.315.000,00	4.315.000,00	4,09	5.000,00	735.895,73	735.895,73	1,90	3.584.104,27	
Serviço da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Transferências	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Outros Encargos Especiais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Transferências para a Educação Básica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	

FU28 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Reserva de Contingência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	

RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção

Notas Explicativas	**Valores**
	28/02/2026
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RREO-Anexo 03 | Tabela 3.2 - Demonstrativo da Receita Corrente Líquida - Municípios

Demonstrativo da Receita Corrente Líquida	**Evolução da Receita Corrente Líquida**													
	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												**TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES)**	**PREVISÃO ATUALIZADA 2026**
	<MR-11>	**<MR-10>**	**<MR-9>**	**<MR-8>**	**<MR-7>**	**<MR-6>**	**<MR-5>**	**<MR-4>**	**<MR-3>**	**<MR-2>**	**<MR-1>**	**<MR>**		
Especificação	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
RECEITAS CORRENTES (I)	23.758.257,96	25.399.163,60	27.034.559,61	21.497.441,08	23.145.535,81	21.097.509,70	28.346.425,78	21.624.961,02	20.575.224,40	32.609.886,34	25.476.542,13	24.154.962,49	294.720.469,92	303.056.000,00
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	6.108.258,09	4.672.644,22	2.965.911,11	2.569.393,61	2.817.322,46	2.602.123,92	2.727.134,11	2.500.299,29	2.308.702,60	3.652.094,18	1.921.443,11	3.076.944,30	37.922.271,00	41.611.500,00
IPTU	3.446.036,12	2.441.224,03	1.238.592,05	807.878,92	904.007,65	754.296,27	877.302,08	702.206,10	549.072,74	789.177,88	690.117,64	1.199.861,61	14.399.773,09	16.692.000,00
ISS	640.958,17	685.517,79	581.653,44	645.332,39	626.039,23	708.795,99	654.342,58	690.367,54	653.214,27	802.082,47	515.068,60	628.506,81	7.831.879,28	7.948.000,00
ITBI	215.289,33	124.631,04	163.359,39	219.218,88	353.915,72	201.521,75	266.735,76	180.694,22	239.816,69	193.028,20	104.375,37	130.563,14	2.393.149,49	2.999.000,00
IRRF	537.412,56	606.759,60	587.195,10	574.121,97	611.367,52	608.309,96	613.052,51	622.665,20	647.143,11	1.616.738,70	346.728,44	457.793,27	7.829.287,94	7.555.000,00
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	1.268.561,91	814.511,76	395.111,13	322.841,45	321.992,34	329.199,95	315.701,18	304.366,23	219.455,79	251.066,93	265.153,06	660.219,47	5.468.181,20	6.417.500,00
Contribuições	902.660,31	920.113,74	922.249,33	894.275,41	886.741,19	883.482,74	489.522,01	899.028,59	948.033,27	1.652.881,20	925.416,33	979.142,12	11.303.546,24	12.048.000,00
Receita Patrimonial	1.212.569,02	1.778.789,69	1.715.265,84	1.626.674,00	2.011.090,36	1.928.246,90	7.847.414,72	3.263.538,83	1.491.171,51	2.241.627,59	1.971.209,29	1.790.773,60	28.878.371,35	14.959.500,00
Rendimentos de Aplicação Financeira	1.200.769,02	1.774.489,69	1.710.965,84	1.622.374,00	2.006.790,36	1.892.814,66	1.990.076,64	2.103.917,85	1.480.211,08	2.232.450,80	1.961.016,59	1.779.796,75	21.755.673,28	14.571.500,00
Outras Receitas Patrimoniais	11.800,00	4.300,00	4.300,00	4.300,00	4.300,00	35.432,24	5.857.338,08	1.159.620,98	10.960,43	9.176,79	10.192,70	10.976,85	7.122.698,07	388.000,00
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	110,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	110,00	60.000,00
Transferências Correntes	15.081.572,34	17.898.148,27	20.212.897,93	16.308.097,28	17.324.847,43	15.580.968,50	17.164.828,59	14.839.865,03	15.699.601,14	24.861.932,37	20.425.071,87	18.289.623,75	213.687.454,50	232.204.000,00
Cota-Parte do FPM	4.511.703,71	4.584.660,83	5.848.384,95	6.007.094,90	6.313.832,36	4.865.157,41	6.174.075,92	4.140.735,85	5.628.666,75	9.064.250,85	5.757.317,01	7.238.672,25	70.134.552,79	79.500.000,00
Cota-Parte do ICMS	2.142.580,89	2.630.188,91	2.676.551,98	2.177.561,49	2.401.922,78	2.226.178,98	2.681.241,86	2.018.947,45	2.144.738,89	3.055.003,02	2.662.824,40	1.856.603,68	28.674.344,33	35.000.000,00
Cota-Parte do IPVA	786.811,11	1.696.316,39	2.066.092,30	528.542,17	530.115,10	457.657,73	240.771,27	129.414,36	88.374,59	1.588.464,71	1.755.312,69	915.063,57	10.782.935,99	12.000.000,00
Cota-Parte do ITR	268,98	39,54	332,00	679,67	814,85	811,54	7.389,94	25.984,19	1.525,95	981,28	1.139,68	1.483,73	41.451,35	40.000,00
Transferências da LC nº 61/1989	27.760,35	29.570,41	23.463,28	30.205,68	27.905,39	24.651,16	30.011,93	29.900,72	27.518,33	31.609,87	31.811,41	22.544,92	336.953,45	300.000,00
Transferências do FUNDEB	5.925.300,96	7.164.000,05	7.947.796,04	6.347.740,22	6.124.364,07	5.992.232,63	6.546.427,46	5.645.572,77	6.094.043,71	8.775.096,19	8.432.306,76	6.238.773,73	81.233.654,59	83.000.000,00
Outras Transferências Correntes	1.687.146,34	1.793.372,14	1.650.277,38	1.216.273,15	1.925.892,88	2.014.279,05	1.484.910,21	2.849.309,69	1.714.732,92	2.346.526,45	1.784.359,92	2.016.481,87	22.483.562,00	22.364.000,00
Outras Receitas Correntes	453.088,20	129.467,68	1.218.235,40	99.000,78	105.534,37	102.687,64	117.526,35	122.229,28	127.715,88	201.351,00	233.401,53	18.478,72	2.928.716,83	2.173.000,00
DEDUÇÕES (II)	3.115.151,28	3.913.492,15	5.254.642,84	3.674.247,17	3.595.374,44	3.707.939,42	3.246.759,51	3.619.948,74	3.402.646,90	5.599.692,91	4.349.708,62	4.135.300,67	47.614.904,65	46.019.000,00
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência	619.976,14	603.283,15	598.479,28	598.317,91	629.153,90	597.846,41	156.394,12	592.617,17	602.849,27	1.319.358,43	577.187,29	630.564,90	7.526.027,97	8.448.000,00
Compensações Financ. entre Regimes Previdência	71.666,02	70.789,80	1.191.039,31	78.332,91	96.569,43	72.463,39	79.603,72	79.706,84	79.913,59	160.988,44	77.099,86	3.392,50	2.061.565,81	1.194.000,00
Rendimentos de Aplicações de Recursos Previdenciários	929.684,13	1.451.263,98	1.342.159,36	1.248.779,59	1.539.990,86	1.522.738,25	1.633.253,88	1.678.628,23	1.141.719,16	1.913.494,58	1.653.740,43	1.494.469,66	17.549.922,11	12.099.000,00
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	1.493.824,99	1.788.155,22	2.122.964,89	1.748.816,76	1.329.660,25	1.514.891,37	1.377.507,79	1.268.996,50	1.578.164,88	2.205.851,46	2.041.681,04	2.006.873,61	20.477.388,76	24.278.000,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I - II)	20.643.106,68	21.485.671,45	21.779.916,77	17.823.193,91	19.550.161,37	17.389.570,28	25.099.666,27	18.005.012,28	17.172.577,50	27.010.193,43	21.126.833,51	20.019.661,82	247.105.565,27	257.037.000,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)	100.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	450.000,00	0,00	1.360.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.910.000,00	150.000,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)	20.543.106,68	21.485.671,45	21.779.916,77	17.823.193,91	19.550.161,37	16.939.570,28	25.099.666,27	16.645.012,28	17.172.577,50	27.010.193,43	21.126.833,51	20.019.661,82	245.195.565,27	256.887.000,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Transferências da União relativas a remuneração dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (CF, art. 198, §11) (VII)	88.044,00	103.224,00	103.224,00	27.324,00	85.008,00	97.152,00	97.152,00	106.260,00	91.080,00	188.232,00	90.776,00	87.534,00	1.165.010,00	1.400.000,00
(-) Outras Deduções Constitucionais ou Legais (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (IX) = (V - VI - VII - VIII)	20.455.062,68	21.382.447,45	21.676.692,77	17.795.869,91	19.465.153,37	16.842.418,28	25.002.514,27	16.538.752,28	17.081.497,50	26.821.961,43	21.036.057,51	19.932.127,82	244.030.555,27	255.487.000,00

RREO-Anexo 03 | Tabela 3.2 - Demonstrativo da Receita Corrente Líquida - Municípios

Notas Explicativas	Valores
	28/02/2026
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Receitas Previdenciárias - RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)	Execução da Receita	
	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
Receitas	-	-
RECEITAS CORRENTES (I)	46.400.000,00	7.881.342,40
Receita de Contribuições dos Segurados	8.498.000,00	1.188.474,01
Ativo	6.149.000,00	888.880,47
Inativo	2.199.000,00	282.211,71
Pensionista	150.000,00	17.381,83
Receita de Contribuições Patronais	24.700.000,00	3.499.754,40
Ativo	24.700.000,00	3.499.754,40
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita Patrimonial	11.998.000,00	3.112.621,63
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	11.998.000,00	3.112.621,63
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	1.204.000,00	80.492,36
Compensação Financeira entre os Regimes	1.194.000,00	80.492,36
Receita de Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II)	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	10.000,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (III)	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (IV) = (I + III - II)	46.400.000,00	7.881.342,40

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Despesas Previdenciárias - RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)	Execução da Despesa				
	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
Despesas	-	-	-	-	-
Benefícios	31.000.000,00	4.341.706,08	4.341.706,08	4.341.408,89	
Aposentadorias	28.050.000,00	3.908.928,17	3.908.928,17	3.908.630,98	
Pensões por Morte	2.950.000,00	432.777,91	432.777,91	432.777,91	
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	
Compensação Financeira entre os Regimes	0,00	0,00	0,00	0,00	
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (V)	31.000.000,00	4.341.706,08	4.341.706,08	4.341.408,89	
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (VI) = (IV – V)	15.400.000,00	3.539.636,32	3.539.636,32	3.539.933,51	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Recursos RPPS Arrecadados em Exercícios Anteriores	Previsão Orçamentária
	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
Recursos RPPS Arrecadados em Exercícios Anteriores	-
VALOR	0,00

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Reserva Orçamentária do RPPS	Previsão Orçamentária
	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
Reserva Orçamentária do RPPS	-
VALOR	14.650.000,00

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Aportes de Recursos para o Fundo em Capitalização do RPPS	Aportes de Recursos
	APORTES REALIZADOS
Aportes de Recursos para o Fundo em Capitalização do RPPS	-
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	1.791.246,37
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	0,00
Outros Aportes para o RPPS	0,00
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	0,00

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Bens e Direitos do RPPS (Fundo em Capitalização)	Período de Referência
	SALDO ATUAL
Bens e Direitos do RPPS (Fundo em Capitalização)	-
Caixa e Equivalentes de Caixa	-30,00
Investimentos e Aplicações	149.420.768,64
Outros Bens e Direitos	270.092.054,47

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Receitas Previdenciárias - RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)	Execução da Receita	
	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
Receitas	-	-
RECEITAS CORRENTES (VII)	0,00	0,00
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os Regimes	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (VIII)	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (IX) = (VII + VIII)	0,00	0,00

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Despesas Previdenciárias - RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)	Execução da Despesa				
	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
Despesas	-	-	-	-	-

Benefícios	0,00	0,00	0,00	0,00	
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	
Pensões por Morte	0,00	0,00	0,00	0,00	
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	
Compensação Financeira entre os Regimes	0,00	0,00	0,00	0,00	
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (X)	0,00	0,00	0,00	0,00	
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM REPARTIÇÃO (XI) = (IX – X)	0,00	0,00	0,00	0,00	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Aportes de Recursos para o Fundo em Repartição do RPPS	**Aportes de Recursos**
	APORTES REALIZADOS
Aportes de Recursos para o Fundo em Repartição do RPPS	-
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras	0,00
Recursos para Formação de Reserva	0,00

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Bens e Direitos do RPPS (Fundo em Repartição)	**Período de Referência**
	SALDO ATUAL
Bens e Direitos do RPPS (Fundo em Repartição)	-
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00
Investimentos e Aplicações	0,00
Outros Bens e Direitos	669.262,62

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Receitas da Administração - RPPS	**Execução da Receita**	
	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	**RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)**
Receitas da Administração - RPPS	-	-
RECEITAS CORRENTES	600.000,00	98.778,22
TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS - (XII)	600.000,00	98.778,22

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Despesas da Administração - RPPS	**Execução da Despesa**				
	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	**DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)**	**DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)**
Despesas da Administração - RPPS	-	-	-	-	-
DESPESAS CORRENTES (XIII)	595.000,00	258.096,69	75.909,02	57.008,94	
Pessoal e Encargos Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	
Demais Despesas Correntes	595.000,00	258.096,69	75.909,02	57.008,94	
DESPESAS DE CAPITAL (XIV)	5.000,00	483,99	483,99	0,00	
TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII + XIV)	600.000,00	258.580,68	76.393,01	57.008,94	
RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII – XV)	0,00	-159.802,46	22.385,21	41.769,28	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Bens e Direitos - Administração do RPPS	**Período de Referência**
	SALDO ATUAL
Bens e Direitos - Administração do RPPS	-
Caixa e Equivalentes de Caixa	241.830,08
Investimentos e Aplicações	0,00
Outros Bens e Direitos	0,00

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Receitas Previdenciárias (Benefícios Mantidos Pelo Tesouro)	Execução da Receita	
	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
Receitas Previdenciárias (Benefícios Mantidos Pelo Tesouro)	-	-
Contribuições dos Servidores	0,00	0,00
Demais Receitas Previdenciárias	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVII)	0,00	0,00

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Despesas Previdenciárias (Benefícios Mantidos Pelo Tesouro)	Execução da Despesa				
	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
Despesas Previdenciárias (Benefícios Mantidos Pelo Tesouro)	-	-	-	-	-
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	
TOTAL DAS DESPESAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	
RESULTADO DOS BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO (XIX) = (XVII - XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Notas Explicativas	Valores
	28/02/2026
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Cálculo Acima da Linha - Receitas Primárias	Receita Orçamentária	
	PREVISÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre / 2026
		RECEITAS REALIZADAS (a)
Cálculo Acima da Linha - Receitas Primárias	-	-
RECEITAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (I)	257.028.000,00	41.146.495,33
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	41.611.500,00	4.998.387,41
IPTU	16.692.000,00	1.889.979,25
ISS	7.948.000,00	1.143.575,41
ITBI	2.999.000,00	234.938,51
IRRF	7.555.000,00	804.521,71
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	6.417.500,00	925.372,53
Contribuições	3.600.000,00	696.806,26
Receita Patrimonial	2.861.500,00	613.772,80
Aplicações Financeiras (II)	2.473.500,00	592.603,25
Outras Receitas Patrimoniais	388.000,00	21.169,55
Transferências Correntes	207.926.000,00	34.666.140,97
Cota-Parte do FPM	64.700.000,00	10.396.791,47
Cota-Parte do ICMS	28.000.000,00	3.615.542,45
Cota-Parte do IPVA	9.600.000,00	2.136.300,96
Cota-Parte do ITR	32.000,00	2.098,75
Transferências da LC nº 61/1989	240.000,00	43.485,06
Transferências do FUNDEB	83.000.000,00	14.671.080,49
Outras Transferências Correntes	22.354.000,00	3.800.841,79
Demais Receitas Correntes	1.029.000,00	171.387,89
Outras Receitas Financeiras (III)	600.000,00	157.000,00
Receitas Correntes Restantes	429.000,00	14.387,89
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (IV) = (I - (II + III))	253.954.500,00	40.396.892,08
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (V)	34.902.000,00	4.831.910,53
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (VI)	12.098.000,00	3.148.210,09
RECEITAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (VII)	2.972.000,00	800.683,50
Operações de Crédito (VIII)	490.000,00	172.283,50

Amortização de Empréstimos (IX)	0,00	0,00
Alienação de Bens	112.000,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (X)	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (XI)	0,00	0,00
Outras Alienações de Bens	112.000,00	0,00
Transferências de Capital	2.370.000,00	628.400,00
Convênios	1.000.000,00	0,00
Outras Transferências de Capital	1.370.000,00	628.400,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias (XII)	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XIII) = (VII - (VIII + IX + X + XI + XII))	2.482.000,00	628.400,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XIV)	0,00	0,00
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XV)	0,00	0,00
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XVI) = (IV + V + XIII + XIV)	291.338.500,00	45.857.202,61
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XVII) = (IV + XIII)	256.436.500,00	41.025.292,08

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Cálculo Acima da Linha - Despesas Primárias	Despesa Orçamentária						
		Até o Bimestre / 2026					
	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
						LIQUIDADOS	PAGOS (c)
Cálculo Acima da Linha - Despesas Primárias	-	-	-	-	-	-	-
DESPESAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XVIII)	232.903.863,29	80.125.213,89	31.439.908,00	26.552.273,77	8.230.189,33	341.182,40	329.034,29
Pessoal e Encargos Sociais	114.199.526,37	16.276.489,66	16.276.489,66	13.974.393,23	1.724.252,74	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida (XIX)	5.765.000,00	5.295.000,00	1.381.251,61	1.381.251,61	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	112.939.336,92	58.553.724,23	13.782.166,73	11.196.628,93	6.505.936,59	341.182,40	329.034,29
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XX) = (XVIII - XIX)	227.138.863,29	74.830.213,89	30.058.656,39	25.171.022,16	8.230.189,33	341.182,40	329.034,29
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXI)	32.345.000,00	4.740.802,77	4.432.556,51	4.401.111,02	18.454,69	5.969,00	5.969,00
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXIII)	43.473.708,64	20.514.066,93	2.919.000,79	2.901.629,89	758.603,35	163.077,22	163.077,22
Investimentos	26.635.708,64	6.239.318,81	772.182,61	758.873,19	758.603,35	159.840,26	159.840,26
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito (XXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XXVII)	16.838.000,00	14.274.748,12	2.146.818,18	2.142.756,70	0,00	3.236,96	3.236,96
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXVIII) = (XXIII - (XXIV + XXV + XXVI + XXVII))	26.635.708,64	6.239.318,81	772.182,61	758.873,19	758.603,35	159.840,26	159.840,26
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXIX)	1.914.434,74						
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXX)	5.000,00	483,99	483,99	0,00	491,00	1.245,00	1.245,00
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXXI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXXII) = (XX + XXI + XXVIII + XXIX + XXX)	288.039.006,67	85.810.819,46	35.263.879,50	30.331.006,37	9.007.738,37	508.236,66	496.088,55
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXXIII) = (XX + XXVIII + XXIX)	255.689.006,67	81.069.532,70	30.830.839,00	25.929.895,35	8.988.792,68	501.022,66	488.874,55

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Resultado Primário - Acima da Linha	Até o Bimestre / 2026
	VALOR
Resultado Primário - Acima da Linha	-
RESULTADO PRIMÁRIO (COM RPPS) - Acima da Linha (XXXIV) = (XVIa - (XXXIIa +XXXIIb + XXXIIc))	6.022.369,32
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXV) = (XVIIa - (XXXIIIa +XXXIIIb + XXXIIIc))	5.617.729,50

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal – Municípios

Meta Fiscal para o Resultado Primário	Meta Fixada na LDO
	VALOR CORRENTE
Meta Fiscal para o Resultado Primário	-
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	19.511.500,00

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Juros Nominais	Até o Bimestre / 2026
	VALOR INCORRIDO
Juros Nominais	-
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (Exceto RPPS) (XXXVI)	592.603,25
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (Exceto RPPS) (XXXVII)	37.578.918,52

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Resultado Nominal - Acima da Linha	Até o Bimestre / 2026
	VALOR
Resultado Nominal - Acima da Linha	-
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXVIII) = XXXV + (XXXVI - XXXVII)	-31.368.585,77

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Cálculo Abaixo da Linha - Resultado Nominal	Saldo	
	Em 31/12/2025 (a)	Até o Bimestre 2026 (b)
Cálculo Abaixo da Linha - Resultado Nominal	-	-
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXXIX)	145.392.783,66	179.841.315,93
DEDUÇÕES (XL)	29.938.080,23	32.818.010,15
Disponibilidade de Caixa	29.384.007,42	32.042.598,78
Disponibilidade de Caixa Bruta	32.550.624,20	35.723.396,05
(-) Restos a Pagar Processados (XLI)	1.331.736,28	1.706.962,63
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	1.834.880,50	1.973.834,64
Demais Haveres Financeiros	554.072,81	775.411,37
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XLII) = (XXXIX - XL)	115.454.703,43	147.023.305,78

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Resultado Nominal - Abaixo da Linha	Até o Bimestre / 2026
	VALOR
Resultado Nominal - Abaixo da Linha	-
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (XLIII) = (XLIIa - XLIIb)	-31.568.602,35

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Meta Fiscal para o Resultado Nominal	Meta Fixada na LDO
	VALOR CORRENTE
Meta Fiscal para o Resultado Nominal	-
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	-4.437.273,36

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Ajuste Metodológico	Até o Bimestre / 2026
	VALOR
Ajuste Metodológico	-
VARIAÇÃO DO SALDO DE RPP (XLIV) = (XLIb - XLIa)	375.226,35
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (XLV) = (XI)	0,00
VARIAÇÃO CAMBIAL (XLVI)	0,00

VARIAÇÃO DO SALDO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XLVII)	0,00
VARIAÇÃO DO SALDO DAS DEMAIS OBRIGAÇÕES INTEGRANTES DA DC (XLVIII)	0,00
OUTROS AJUSTES (XLIX)	0,00
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) AJUSTADO - Abaixo da Linha (L) = (XLIII + (XLIV - XLV - XLVI + XLVII + XLVIII) +/- (XLIX))	-31.193.376,00

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Resultado Primário - Abaixo da Linha	**Até o Bimestre / 2026**
	VALOR
Resultado Primário - Abaixo da Linha	-
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (LI) = (L) - (XXXVI - XXXVII)	5.792.939,27

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Informações Adicionais	**PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA**
	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
Informações Adicionais	-
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	18.292.006,67
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	18.292.006,67
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	14.650.000,00

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Notas Explicativas	**Valores**
	28/02/2026
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RREO-Anexo 07 | Tabela 7.0 - Demonstrativo dos Restos à Pagar por Poder e Órgão - Municípios

Poder/Órgão	**Poder/Órgão**											
	Poder/Órgão											
	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					**RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS**						
	Inscritos					**Inscritos**						
	Em Exercícios Anteriores (a)	**Em 31 de dezembro de 2025 (b)**	**Pagos (c)**	**Cancelados (d)**	**Saldo e = (a+ b) - (c + d)**	**Em Exercícios Anteriores (f)**	**Em 31 de dezembro de 2025 (g)**	**Liquidados (h)**	**Pagos (i)**	**Cancelados (j)**	**Saldo k = (f + g) - (i + j)**	**Saldo Total L = (e + k)**
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)	1.337.569,39	8.109.174,55	7.742.259,78	0,00	1.704.484,16	0,00	737.608,75	511.473,62	499.325,51	26.212,08	212.071,16	1.916.555,32
PODER EXECUTIVO	1.337.565,78	8.106.728,35	7.740.395,25	0,00	1.703.898,88	0,00	733.445,59	510.861,62	498.713,51	26.212,08	208.520,00	1.912.418,88
PODER LEGISLATIVO	3,61	2.446,20	1.864,53	0,00	585,28	0,00	4.163,16	612,00	612,00	0,00	3.551,16	4.136,44
Câmara Municipal	3,61	2.446,20	1.864,53	0,00	585,28	0,00	4.163,16	612,00	612,00	0,00	3.551,16	4.136,44
Tribunal de Contas do Município												
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	0,00	1.265.478,59	1.265.478,59	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	1.337.569,39	9.374.653,14	9.007.738,37	0,00	1.704.484,16	0,00	737.608,75	511.473,62	499.325,51	26.212,08	212.071,16	1.916.555,32

RREO-Anexo 07 | Tabela 7.0 - Demonstrativo dos Restos à Pagar por Poder e Órgão - Municípios

Poder/Órgão - Intra	**Poder/Órgão - Intra**											
	Poder/Órgão Intra											
	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					**RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS**						
	Inscritos					**Inscritos**						
	Em Exercícios Anteriores (a)	**Em 31 de dezembro de 2025 (b)**	**Pagos (c)**	**Cancelados (d)**	**Saldo e = (a + b) - (c + d)**	**Em Exercícios Anteriores (f)**	**Em 31 de dezembro de 2025 (g)**	**Liquidados (h)**	**Pagos (i)**	**Cancelados (j)**	**Saldo k = (f + g) - (i + j)**	**Saldo Total L = (e + k)**
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	0,00	1.265.478,59	1.265.478,59	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PODER EXECUTIVO	0,00	1.265.478,59	1.265.478,59	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PODER LEGISLATIVO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Câmara Municipal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Tribunal de Contas do Município													

RREO-Anexo 07 | Tabela 7.0 - Demonstrativo dos Restos à Pagar por Poder e Órgão - Municípios

Notas Explicativas	**Valores**
	28/02/2026
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas

Impactos das Contratações de PPP	**Especificação de PPP**	
	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	**SALDO FINAL ATÉ O BIMESTRE**
Impactos das Contratações de PPP	-	-
TOTAL DE ATIVOS		
Ativos Constituídos pela SPE		
TOTAL DE PASSIVOS		
Obrigações decorrentes de Ativos Constituídos pela SPE		
Provisões de PPP		
Outros Passivos		
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS		
Obrigações Contratuais		
Riscos não Provisionados		
Garantias Concedidas		
Outros Passivos Contingentes		

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas | Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes - Contratadas (I.1)

Despesas de PPP Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes - Contratadas (I.1)	**Despesas de PPP**										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	**EXERCÍCIO CORRENTE (EC)**	**<EC + 1>**	**<EC + 2>**	**<EC + 3>**	**<EC + 4>**	**<EC + 5>**	**<EC + 6>**	**<EC + 7>**	**<EC + 8>**	**<EC + 9>**

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas | Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes - A Contratar (I.2)

Despesas de PPP Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes - A contratar (I.2)	**Despesas de PPP**										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	**EXERCÍCIO CORRENTE (EC)**	**<EC + 1>**	**<EC + 2>**	**<EC + 3>**	**<EC + 4>**	**<EC + 5>**	**<EC + 6>**	**<EC + 7>**	**<EC + 8>**	**<EC + 9>**

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas | Das Estatais Não-Dependentes (II.1)

Despesas de PPP das Estatais Não-dependentes - Contratadas (II.1)	**Despesas de PPP**										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	**EXERCÍCIO CORRENTE (EC)**	**<EC + 1>**	**<EC + 2>**	**<EC + 3>**	**<EC + 4>**	**<EC + 5>**	**<EC + 6>**	**<EC + 7>**	**<EC + 8>**	**<EC + 9>**

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas | Das Estatais Não Dependentes - A contratar (II.2)

Despesas de PPP das Estatais Não-dependentes - A Contratar (II.2)	**Despesas de PPP**										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	**EXERCÍCIO CORRENTE (EC)**	**<EC + 1>**	**<EC + 2>**	**<EC + 3>**	**<EC + 4>**	**<EC + 5>**	**<EC + 6>**	**<EC + 7>**	**<EC + 8>**	**<EC + 9>**

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas

Total das Despesas de PPP	**Despesas de PPP**										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	**EXERCÍCIO CORRENTE (EC)**	**<EC + 1>**	**<EC + 2>**	**<EC + 3>**	**<EC + 4>**	**<EC + 5>**	**<EC + 6>**	**<EC + 7>**	**<EC + 8>**	**<EC + 9>**

Total das Despesas de PPP	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP DO ENTE FEDERADO (I) = (I.1 + I.2)	0,00	0,00									
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP DAS ESTATAIS NÃO-DEPENDENTES (II) = (II.1 + II.2)	0,00	0,00									
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP (III) = (I + II)											
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (IV)	244.548.860,13	257.037.000,00									
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE = (I)											
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE / RCL (%) (V) = (I / IV)											

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas

Notas Explicativas	**Valores**
	28/02/2026
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Balanço Orçamentário	**Valores**
	Até o Bimestre
Balanço Orçamentário	-
RECEITAS	0,00
Previsão Inicial	307.000.000,00
Previsão Atualizada	307.000.000,00
Receitas Realizadas	49.927.299,45
Déficit Orçamentário	0,00
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	18.292.006,67
DESPESAS	0,00
Dotação Inicial	292.350.000,00
Dotação Atualizada	310.642.006,67
Despesas Empenhadas	105.380.567,58
Despesas Liquidadas	38.791.949,29
Despesas Pagas	33.855.014,68
Superávit Orçamentário	11.135.350,16

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Despesas por Função/Subfunção	**Valores**
	Até o Bimestre
Despesas por Função/Subfunção	-
Despesas Empenhadas	105.380.567,58
Despesas Liquidadas	38.791.949,29

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Receita Corrente Líquida - RCL	**Valores**
	Até o Bimestre
Receita Corrente Líquida - RCL	-
Receita Corrente Líquida	247.105.565,27
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	245.195.565,27
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	244.030.555,27

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Receitas e Despesas do Regime Próprio de Previdência dos Servidores	**Valores**
	Até o Bimestre
Receitas e Despesas do Regime Próprio de Previdência dos Servidores	-

Fundo em Capitalização (PLANO PREVIDENCIÁRIO)	3.539.636,32
Receitas Previdenciárias Realizadas	7.881.342,40
Despesas Previdenciárias Empenhadas	4.341.706,08
Despesas Previdenciárias Liquidadas	4.341.706,08
Despesas Previdenciárias Pagas	4.341.408,89
Resultado Previdenciário	3.539.636,32
Fundo em Repartição (PLANO FINANCEIRO)	0,00
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Despesas Previdenciárias Pagas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Resultados Primário e Nominal	**Verificação das Metas dos Resultados Nominal e Primário**		
	Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	**Resultado Apurado até o Bimestre (b)**	**% em Relação à Meta (b/a)**
Resultados Primário e Nominal	-	-	-
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha	19.511.500,00	5.617.729,50	28,79
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha	-4.437.273,36	-31.568.602,35	711,44

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Restos a Pagar por Poder e Ministério Público	**Estágios dos Restos a Pagar**			
	Inscrição	**Cancelamento Até o Bimestre**	**Pagamento Até o Bimestre**	**Saldo a Pagar**
Restos a Pagar por Poder e Ministério Público	-	-	-	-
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	10.712.222,53	0,00	9.007.738,37	1.704.484,16
Poder Executivo	10.709.772,72	0,00	9.005.873,84	1.703.898,88
Poder Legislativo	2.449,81	0,00	1.864,53	585,28
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	737.608,75	26.212,08	499.325,51	212.071,16
Poder Executivo	733.445,59	26.212,08	498.713,51	208.520,00
Poder Legislativo	4.163,16	0,00	612,00	3.551,16
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	11.449.831,28	26.212,08	9.507.063,88	1.916.555,32

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	**Apuração das Despesas com Ensino**		
	Valor Apurado Até o Bimestre	**Limites Constitucionais Anuais**	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	**% Aplicado Até o Bimestre**
Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	-	-	-
Mínimo Anual de <18% / 25%> das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	53.301,03	25,00	1,31
Mínimo Anual de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	8.983.558,60	70,00	60,71
Percentual da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil (Indicador IEI)	0,00	50,00	0,00
Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) em Despesas de Capital	0,00	15,00	0,00

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital	**Apuração das Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital**	
	Valor Apurado no Exercício	**Saldo Não Realizado**
Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital	-	-
Receitas de Operações de Crédito	172.283,50	317.716,50

Despesa de Capital Líquida	20.514.550,92	22.964.157,72

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Projeção Atuarial dos Regimes de Previdência	**Exercício de Apuração**			
	Exercício	**10º Exercício**	**20º Exercício**	**35º Exercício**
Projeção Atuarial dos Regimes de Previdência	-	-	-	-
Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Fundo em Repartição (Plano Financeiro)	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Receita da Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos	**Apuração da Receita da Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos**	
	Valor Apurado no Exercício	**Saldo a Realizar**
Receita da Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos	-	-
Receitas da Alienação de Ativos	0,00	115.000,00
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	0,00	115.000,00

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde	**Apuração das Despesas com Saúde**		
	Valor Apurado Até o Bimestre	**Limites Constitucionais Anuais**	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	**% Aplicado Até o Bimestre**
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde	-	-	-
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde Executadas com Recursos de Impostos	5.731.310,18	15,00	23,57

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Despesas de Caráter Continuado Derivadas de PPP	**Valor Realizado no Período**
	Valor Apurado no Exercício Corrente
Despesas de Caráter Continuado Derivadas de PPP	-

Despesas de Caráter Continuado Derivadas de PPP	**Valor Realizado no Período**
	Valor Apurado no Exercício Corrente
Total das Despesas Consideradas para o Limite / RCL (%)	0,00

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Notas Explicativas	**Valores**
	28/02/2026
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

Lista de Assinaturas

Assinatura: 1

Digitally signed by DANIEL DE SOUZA MACHADO:00387411054
Date: 2026.03.25 09:14:40 BRT

Reason: Perfil: Contador Responsável
Location: Instituição: Prefeitura Municipal de Parobé - RS
Assinatura: 2

Digitally signed by GILBERTO MIGUEL GOMES JUNIOR:81521880000
Date: 2026.03.25 10:26:47 BRT
Reason: Perfil: Titular do Poder Executivo
Location: Instituição: Prefeitura Municipal de Parobé - RS
Assinatura: 3

Assinatura: 4

Assinatura: 5

Assinatura: 6
As assinaturas digitais podem ser verificadas no arquivo PDF.

Publicado por:
Daniel de Souza Machado
Código Identificador:25AD7B41

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PELOTAS

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA (RREO) PRIMEIRO BIMESTRE - 2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE PELOTAS
PODER EXECUTIVO
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA (RREO) PRIMEIRO BIMESTRE - 2026
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO DE REFERÊNCIA: JANEIRO A FEVEREIRO - 2026

LRF, Art 53, inciso III - Anexo VII		**R$ Reais**
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO		
RECEITAS	**NO BIMESTRE**	**ATÉ O BIMESTRE**
Previsão Inicial		2.686.162.544,93
Previsão Atualizada		2.701.239.806,27
Receitas Realizadas	310.555.746,21	310.555.746,21
Déficit Orçamentário		-
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)		18.969.023,32
DESPESAS	**NO BIMESTRE**	**ATÉ O BIMESTRE**
Dotação Inicial		2.838.210.641,52
Dotação Atualizada		2.872.256.926,18
Despesas Empenhadas	576.209.466,95	576.209.466,95
Despesas Liquidadas	249.899.773,78	249.899.773,78
Despesas Pagas		189.831.827,59
Superávit Orçamentário		60.655.972,43
DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	**NO BIMESTRE**	**ATÉ O BIMESTRE**
Despesas Empenhadas	576.209.466,95	576.209.466,95
Despesas Liquidadas	249.899.773,78	249.899.773,78
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL		**ATÉ O BIMESTRE**
Receita Corrente Líquida		1.740.022.905,87
Receita Corrente Líquida ajustada para cálculo dos Limites de Endividamento		1.723.138.282,87

Receita Corrente Líquida ajustada para cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	1.707.276.559,87

RECEITAS E DESPESAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES	**ATÉ O BIMESTRE**
Fundo em Capitalização (PLANO PREVIDENCIÁRIO)	
Receitas Previdenciárias Realizadas	11.861.708,16
Despesas Previdenciárias Empenhadas	6.110.805,62
Despesas Previdenciárias Liquidadas	6.110.805,62
Despesas Previdenciárias Pagas	3.458.422,83
Resultado Previdenciário	**5.750.902,54**
Fundo em Repartição (PLANO FINANCEIRO)	
Receitas Previdenciárias Realizadas	7.849.072,88
Despesas Previdenciárias Empenhadas	22.575.729,55
Despesas Previdenciárias Liquidadas	20.382.641,48
Despesas Previdenciárias Pagas	12.673.490,48
Resultado Previdenciário	**- 12.533.568,60**

VERIFICAÇÃO DAS METAS DOS RESULTADOS NOMINAL E PRIMÁRIO

RESULTADOS NOMINAL E PRIMÁRIO	**Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)**	**Resultado Apurado Até o Bimestre (b)**	**% em Relação à Meta** (b/a)
Resultado Primário (SEM RPPS) - Acima da Linha	- 684.579.533,00	30.309.331,72	-4,43
Resultado Nominal (SEM RPPS) - Abaixo da Linha	- 200.177.964,00	95.280.112,67	-47,60

MOVIMENTAÇÃO DOS RESTOS A PAGAR	**Inscrição**	**Cancelamento Até o Bimestre**	**Pagamento Até o Bimestre**	**Saldo a Pagar**
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	**115.331.189,69**	**6.104,74**	**65.889.063,46**	**49.436.021,49**
Poder Executivo	115.331.189,69	6.104,74	65.889.063,46	49.436.021,49
Poder Legislativo	-	-	-	-
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	**144.644.584,75**	**18.045.854,14**	**30.947.657,06**	**95.651.073,55**
Poder Executivo	144.099.756,17	18.045.854,14	30.590.357,09	95.463.544,94
Poder Legislativo	544.828,58	-	357.299,97	187.528,61
TOTAL	**259.975.774,44**	**18.051.958,88**	**96.836.720,52**	**145.087.095,04**

LIMITES CONSTITUCIONAIS ANUAIS

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	Valor Apurado Até o Bimestre	% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Mínimo Anual <18% / 25%> Receitas Impostos Manutenção e Desenvolv. do Ensino: MDE + FUNDEB	22.412.543,63	25%	15,92%
Mínimo Anual de 70% FUNDEB na Remuneração Profissionais da Educação Básica	35.211.703,41	70%	75,14%
DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS)	Valor Apurado Até o Bimestre	% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Despesas com ações e Serviços Públicos de Saúde Executadas com Recursos de Impostos	22.933.076,85	15%	16,29%

Fonte: Manual de Demonstrativos Fiscais (MDF) 15ª Edição - RREO Anexo 14.

FERNANDO STEPHAN MARRONI
Prefeito Municipal

FÁBIO DE SOUZA SILVA
Secretário Municipal da Fazenda

MARÍLIA CARVALHO DE FREITAS
Contadora CRC/RS 092391/O

Publicado por:
Alexandra Hafele de Oliveira
Código Identificador:4607096B